SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3418

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMUNICADO RECEBIMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal de Chopinzinho, em cumprimento ao Art. 164 do Regimento Interno e ao disposto no Art. 31, § 3º, da Constituição Federal, comunica que a Prestação de Contas do Município de Chopinzinho referente ao Exercício Financeiro de 2024 foi recebida, protocolada e disponibilizada para consulta pública no dia 02 de dezembro de 2025.
Conforme as normas vigentes, a documentação ficará acessível pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame por qualquer cidadão interessado.
Durante esse período, qualquer contribuinte poderá apresentar impugnações, questionando a legitimidade das contas. As manifestações devem ser protocoladas junto à Câmara Municipal ou via protocolo online no site da Câmara, dentro do prazo estabelecido.
Os documentos estão disponíveis para consulta na sede do Poder Legislativo e no site da Câmara Municipal no seguinte link: https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2648
Chopinzinho, 1º de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

EDILSON FRANCISCO POSSERA -
Presidente

LOI CENI
Vice- Presidente

PROF. IVO PATEL -
Membro
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:5B8C93D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 030, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 (inciso III), 75 e 76 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, redação dada pela Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de desempenho de atividades de interesse público e especiais, diante da necessidade de atendimento à legislação vigente;

CONSIDERANDO o constante na Resolução de Mesa nº 10, de 05 de novembro de 2025, que regulamenta a estrutura e funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Chopinzinho;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Danilo dos Santos Pinto, Técnico Administrativo, para atuar como Apoio Técnico à Ouvidoria Parlamentar, fazendo jus à gratificação correspondente a cinquenta por cento sobre seu vencimento, nos termos dos artigos 8º e ss. e Anexo IV, da Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Para o exercício do encargo especial deverá ser observado o constante no Anexo IV, da Lei nº 4099/2025 e a Resolução de Mesa nº 10/2025 desta Câmara, e/ou norma posterior que venha a lhe substituir, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.
Chopinzinho/PR, 1º de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:C0C10987

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HABILITAÇÃO HORAS MÁQUINA

HABILITAÇÃO DE EMPRESA PARA PROGRAMA HORAS MÁQUINA CONFORME
CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2018
Habilitação 03/2025
Declaro que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, realizou a conferência de documentos apresentados e habilita a empresa a seguir para horas máquina conforme Lei 3730/2018.

MADEIRAS MARTINELLI LTDA	
CNPJ: 12.014.626/0001-36	
QUANTIDADE	MATERIAL

2.640 M³	Rachão

Chopinzinho, 28 de novembro de 2025.

FRANCINELE DALMOLIM
Diretora de Departamento de Emprego e Renda

Publicado por:
Francinele Dalmolin
Código Identificador:D443762E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 287-2025 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 287/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/Pr. CNPJ: 03.541.088/0005-70. Objeto: alteração do Instrutor que realizará os Cursos do Contrato, bem como alteração da Gestão contratual. Novo Instrutor: Edson Mozer. Origem: Dispensa por Justificativa nº 11/2025. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 27/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ângela Maria Novakowsk, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:AB8AE2AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 216-2024 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 216/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.982.200/0001-00. Objeto: Acréscimo do Item 05, bem como a alteração da Gestão contratual. Valor do Acréscimo: R$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais). Valor Total do Contrato: R$ 58.887,08 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90041/2024. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 28/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Espírito Santo, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4033ECB5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 498-2022 - JAIR ANTONIO BALBINOT

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2022. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antonio Balbinot. CPF: 422.303.069-87. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual. Novo Prazo: 06/12/2026. Valor do Aditamento: R$ 40.106,76 (quarenta mil, cento e seis reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 54/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 27/11/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antonio Balbinot, Locador.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:82B80EE0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1339-2025 - FG CLEVIS TRINDADE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.339/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 12 do Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Clevis Trindade da Silva, matrícula funcional nº 1641-1, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos/Departamento de Tributação/Secretaria de Administração e Finanças, mediante Função Gratificada FG-10, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º. Revogar, a partir de 1º de dezembro de 2025, a Portaria 640/2025, que designava Clevis Trindade da Silva, matrícula funcional nº 1641-1, para o cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EA241D69

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1340-2025 - FÉRIAS JOÃO CARLOS FAGUNDES

PORTARIA Nº 1.340/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.744/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor João Carlos Fagundes, matrícula funcional nº 340-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, para fruição de 05 a 24 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E033A17D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1341-2025 - FÉRIAS SOLANGE FERNANDES ZUCONELLI

PORTARIA Nº 1.341/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.251/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Solange Fernandes Zuconelli, matrícula funcional nº 1527-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2024 a 07 de abril de 2025, para fruição de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C852D3A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1342-2025 - FÉRIAS RONALDA INES STRAMARI

PORTARIA Nº 1.342/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.433/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 12 (doze) dias à servidora Ronalda Ines Stramari, matrícula funcional nº 676-0, ocupante do cargo de Secretário Escolar, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2024 a 12 de setembro de 2025, para fruição de 05 a 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8D16205B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1343-2025 - FÉRIAS DEONICE DE FATIMA MIOTTO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.343/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.434/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Deonice de Fatima Miotto da Silva, matrícula funcional nº 1869-0, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para fruição de 05 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D043E2E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1344-2025 - FÉRIAS KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.344/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.438/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, matrícula funcional nº 1862-3, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025, para fruição de 15 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C26C430D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1345-2025 - FÉRIAS ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.345/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.437/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas, matrícula funcional nº 1664-3, referente ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2024 a 14 de setembro de 2025, para fruição de 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0D2FE7E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1346-2025 - FÉRIAS EVERALDO GAIO

PORTARIA Nº 1.346/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.541/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Everaldo Gaio, matrícula funcional nº 1000-0, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025, para fruição de 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8F28FE18

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1347-2025 - FÉRIAS LIDIANE AMBROSINI

PORTARIA Nº 1.347/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.554/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional nº 1757-6, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025, para fruição de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3057E6C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1348-2025 - FÉRIAS ANDREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 1.348/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.555/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Andreia da Silva, matrícula funcional nº 2874-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, para fruição de 10 a 19 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:353B4A7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1349-2025 - FÉRIAS PATRICIA CECÍLIO RASLOSNEK RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.349/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.560/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Patricia Cecílio Raslosnek Rodrigues, matrícula funcional nº 1615-6, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, referente ao período aquisitivo de 14 de abril de 2024 a 13 de abril de 2025, para fruição de 06 a 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D5BDF365

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1350-2025 - FÉRIAS MICHELE SCHECHELECK

PORTARIA Nº 1.350/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.249/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Michele Schecheleck, matrícula funcional nº 1440-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para fruição de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E6CDCEEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1351-2025 - LICENÇA PRÊMIO REGINALDO JOSE CAMBRUZZI

PORTARIA Nº 1.351/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.450/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Reginaldo Jose Cambruzzi, matrícula funcional nº 1667-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 04 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2024, para fruição de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3EF7D57B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1352-2025 - FÉRIAS TERESINHA MEZZOMO

PORTARIA Nº 1.352/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.644/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Teresinha Mezzomo, matrícula funcional nº 2103-0, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024, para fruição de 05 a 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5307568A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 499 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.243.175,16 no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR

02.01.06.182.0002.2.007.3.3.90.30 (40)	000	1.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.30 (52)	000	189.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (2819)	5000	200.000,00
04.01.28.843.0000.0.002.3.2.90.21 (90)	000	45.187,90
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.30 (106)	512	547,28
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.30 (2934)	5504	218.992,35
06.02.12.306.0005.2.021.3.3.90.30 (155)	504	180.000,00
06.02.12.364.0005.2.030.3.3.90.39 (182)	000	15.672,00
06.02.12.365.0005.2.015.3.3.90.30 (192)	104	50.000,00
06.02.12.782.0005.2.019.3.3.90.33 (207)	107	14.825,66
06.02.12.782.0005.2.019.3.3.90.33 (208)	121	133.030,39
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.50.43 (287)	000	60.000,00
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.33 (293)	000	2.188,44
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.33 (294)	504	61.581,56
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.36 (295)	000	3.000,00
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.30 (331)	303	13.000,00
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.39 (438)	000	29.149,58
08.02.08.244.0005.2.055.3.3.90.30 (479)	1941	2.000,00
10.02.18.304.0006.2.094.3.3.50.41 (562)	000	24.000,00
TOTAL		**1.243.175,16**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (58)	504	50.000,00
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.30 (265)	504	10.157,58
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.39 (270)	504	44.450,90
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.30 (290)	504	6.287,82
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.39 (297)	504	40.285,14
07.02.10.301.0004.1.021.4.4.90.52 (316)	303	13.000,00
08.01.08.244.0005.1.026.4.4.90.51 (1965)	5000	49.200,00
08.02.08.244.0005.2.055.3.3.90.39 (484)	1941	2.000,00
08.04.08.241.0005.1.027.4.4.90.51 (1627)	5504	164.370,98
10.01.20.608.0006.1.029.4.4.90.52 (2077)	5000	75.400,00
10.01.20.423.0006.2.048.3.3.90.30 (537)	504	17.940,00
10.01.20.608.0006.2.049.3.3.90.39 (551)	504	72.460,12
10.01.20.782.0006.1.030.4.4.90.51 (2379)	5000	75.400,00
TOTAL		**620.952,54**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculados

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	504	54.621,37
TOTAL		**54.621,37**

III- Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados: 2

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 (29)	107	14.825,66
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 (96)	121	133.030,39
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 (37)	512	547,28
TOTAL		**148.403,33**

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.50.0.3.00.00 (6)	000	23.771,09
1.1.1.3.03.1.1.02.00 (2)	000	15.000,22
1.1.1.3.03.4.1.01.01 (3)	000	30.870,13
1.1.1.4.51.1.1.00.00 (12)	000	21.363,70
1.7.1.1.51.1.1.00.00 (23)	000	393.831,33
1.7.1.1.51.1.1.00.00 (23)	000	(65.638,55)
TOTAL		**419.197,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 1 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7F1FC427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 1353-2025 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 1353/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Claudira Aparecida Gonçalves de Paula	2263-2	27/09/2025	27/01/2026
Marilei Panegaz Kurpel	1543-0	15/10/2025	29/10/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:F2BF9467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 1354-2025 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTÁRIO

PORTARIA Nº 1354/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Alexandre Bertoline	3648-5	15/09/2025	17/10/2025
Vilson Matos Dias	730-3	19/09/2025	17/12/2025
Vaniza Dalmut	3689-0	29/09/2025	28/11/2025
Deisi Trentin do Amaral	1277-4	02/10/2025	28/11/2025
Elizane Aparecida Lazarotto Hartman	3563-5	03/10/2025	28/11/2025
Gislaine Tania Galiazzi	1758-4	06/10/2025	04/11/2025
Antonio Carlos de Moraes	1299-8	08/10/2025	15/10/2025
Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre	1683-3	08/10/2025	06/12/2025
Camila Aparecida Wolf Melgaço	3537-0	09/10/2025	13/10/2025
Ana Leticia de Andrade	1366-5	11/10/2025	17/12/2025
Juliane Cosloski dos Santos Leite Ribeiro	1374-8	07/10/2025	10/10/2025
Fabiola Pan Guarez	1817-8	09/10/2025	07/11/2025
Marcia Cristina Bernardo	2927-4	10/10/2025	07/11/2025
Marcia Cristina Bernardo	1191-6	10/10/2025	07/11/2025
Luciano Paulo Dalpupo	638-0	13/10/2025	24/10/2025
Francisco Reinaldo Kopik	1562-0	13/10/2025	17/11/2025
Micheli Leticia Dietrich Lazzari	3784-7	13/10/2025	19/10/2025
Andressa Francieli de Oliveira	3436-4	14/10/2025	17/10/2025
Enerli Scopel de Melo	2824-2	14/10/2025	28/10/2025
Enerli Scopel de Melo	3311-8	14/10/2025	28/10/2025
Andressa Francieli de Oliveira	2294-7	14/10/2025	17/10/2025
Ivanir Zardinello	861-6	14/10/2025	12/12/2025
Herica Gabriele	3694-8	15/10/2025	24/10/2025

Pasqualotto			
Juliana Paola Bernardo	1918-4	15/10/2025	26/12/2025
Solange Soares dos Santos	908-6	20/10/2025	03/11/2025
Amanda Elauterio	1937-4	15/10/2025	19/10/2025
Ana Barbara Crestani	3116-2	20/10/2025	18/12/2025
Odete Rodrigues	3741-7	22/10/2025	19/11/2025
Beatris da Silva	2397-0	23/10/2025	01/11/2025
Claudio de Quadros Ramos	621-4	24/10/2025	22/12/2025
Amanda Elauterio	1937-4	22/10/2025	05/11/2025
Vaniza Dalmut	3689-0	29/11/2025	22/12/2025
Julia Eloise Waszczuk	3344-0	30/10/2025	03/11/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:FC2E0C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1355-2025 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PORTARIA Nº 1355/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Jovane Graebin	3618-8	16/09/2025	30/10/2025
Odete Rodrigues	3714-4	07/10/2025	05/12/2025
Sidinei Marcondes	3600-5	14/10/2025	18/10/2025
Patricia Aparecida Assunção	3823-3	16/10/2025	30/10/2025
Raquel Maria Fernandes	3761-5	16/10/2025	13/01/2025
Alexandra Gessi	3880-3	30/10/2025	13/11/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:FA47C853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1356-2025 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 1356/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data Início	Data Fim
Jucelaine Cechin	3517-2	10/10/2025	19/10/2025
Claudia da Rosa Seratto	3500-7	06/10/2025	17/10/2025
Flavia Daniele Riedi	766-8	03/11/2025	16/11/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:B98897B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 026-2025 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2025

CONVÊNIO Nº 026/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio
Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade RG n.º 81249954 PR e do CPF n.º 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 em quatro parcelas de R$ 75.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.02.10.303.0004.2.093.3.3.71.70 desdobrado 1220fonte303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Presidente do Conselho
Prefeito Municipal Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Vilmarize Buffon Fraron
2 – Nome, cargo e CPF:
CPF: 802.589.809-15 .....
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:2D146858

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025
MENOR PREÇO VALOR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos Servidores Públicos Municipais no Município de Corumbataí do Sul - Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2025 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos

através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BD521A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 116/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 33/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15 de Dezembro de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, sendo: pão francês, bolo, enroladinho, mini pizza, mini sonhos, salgado, mini quibe, pão para cachorro quente e pão de queijo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 106.766,34 (cento e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A3BC2983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 115/2025, Inexigibilidade nº 21/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa **JOSE PAULO DA SILVA 49864459953 – CNPJ nº 31.175.955/0001-03**, para realização de show artístico musical no dia 31 de Dezembro de 2025, com a banda "COWBOYS DA AMÉRICA", a ser realizado no Centro de Eventos do Município, em comemoração ao réveillon, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Paço Municipal, 01 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6B828939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025 - ID 2788

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ACAMARECO.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso IV, alínea "j", da Lei n. 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Corumbataí do Sul - Pr - ACAMARECO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.356.292/0001-19, para a prestação de serviço de coleta, processamento e comercialização dos materiais recicláveis ou reutilizáveis.

VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS: 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Início em 01/12/2025 - Término em 01/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 01/12/2025 - Término em 01/01/2027

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:86E73DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 72-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** W. BERGOSSI COMÉRCIO DE GÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.448.224/0001-14, com sede na Rua Guarani, nº 159, centro, cep: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, representado através de seu titular, Sr. WILSON BERGOSSI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 159 (fundos), cep: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.022.395-5/Pr e CPF nº 842.442.839-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 72/2024, para 05 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo da Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

W. BERGOSSI COMÉRCIO DE GÁS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C8C8786A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71-2024 - DISPENSA Nº 39-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** VIANET SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 05.056.913/0001-43, com sede na Rua Marechal Deodoro n° 520, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP: 86.960-000, representado pelo Senhor ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 336, Centro, CEP: 86.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 52847529/SESP-PR e CPF nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FORNECIMENTO- Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Primitivo, para 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo, para 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

VIANET SOLUTIONS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:998E16D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2023 – DISPENSA Nº 70-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** A.M VEDOVOTO COM VAR MATERIAIS DE INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 05.056.913/000143, com sede na Rua Marechal Deodoro n° 520, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP: 86.960-000, representado pelo Senhor ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 336, Centro, CEP: 86.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 52847529/SESP-PR e CPF nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO - Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Primitivo, para 30 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo, para 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A.M VEDOVOTO COM VAR MATERIAIS DE INFORMATICA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E76DAD1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/2025 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PSS Nº 01/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022

EDITAL 06/2025 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 1º. O prefeito Municipal de Corumbataí do Sul – PR, no uso das atribuições legais, DIVULGA as inscrições e classificação provisória do PSS 001/2025, conforme anexo I deste Edital.
Art. 2º. A Classificação se deu após a soma do total dos pontos obtidos em cada quesito informado pelo candidato, conforme os itens 9.1, 9.1.5 do Edital de PSS 01/2025.
Parágrafo Único: Nos casos de igualdade de pontuação entre os candidatos, foi observado o critério de desempate, conforme item 9.2 do Edital de PSS/2025, obedecendo sucessivamente os seguintes critérios:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); Maior idade;
b) Candidato com maior pontuação na titulação escolaridade;
c) Tempo de serviço prestado em função correspondente ao cargo pretendido.
d) Maior idade, computado até o último dia de inscrição neste processo seletivo.

Corumbataí do Sul, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MÉDICO PSS - 40 HORAS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
008/2025	Maurílio Rodrigues Saturnino	14/09/1982	7	1º
009/2025	Jonas Rodrigues	02/10/1984	3	2º
015/2025	Silvio Tavares Neto	05/06/1998	2	3º
012/2025	Kelly da Silva Coelho	27/02/1979	1	4º
014/2025	Rodrigo Eder Felício	04/04/1979	0	5º
016/2025	Juliana Pietras	16/06/2000	0	6º
011/2025	Bianca Bark Pinheiro Zandonai	28/08/2000	0	7º

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR ERRO NA ISNCRIÇÃO, AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS E OUTROS MOTIVOS:

Inscrição	Nome do Candidato
001/2025	Isabela Maira Meier Jardim
002/2025	Clarissa Coelho de Oliveira Lima
003/2025	Maximiliano José de Queiroz
004/2025	Irondi Bitencourt Martins
005/2025	Isabela Maira Meier Jardim
006/2025	Lucas Augusto Bernardes de Pinho
007/2025	Roberta Moreira Terra
010/2025	Bianca Bark Pinheiro Zandonai
013/2025	Kelly da Silva Coelho

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C9407E55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 1.113/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.113,
DE 02/12/2025.

Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Corumbataí do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Alexandre Donato, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Corumbataí do Sul, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Corumbataí do Sul.
Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I. **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
II. **Produto, Processo ou Serviço Inovador:** resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
III. **Startup:** organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;
IV. **Spin-offs:** empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;
V. **Tecnologia:** conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
VI. **Ambientes promotores da inovação:** são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas
VII. **Incubadora de empresas:** organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
VIII. **Pré-Incubadora:** ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
IX. **Aceleradora de Empresas:** organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e

escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;
X. **Ecossistema de Inovação e Tecnologia:** aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;
XI. **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT):** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
XII. **Parque Tecnológico:** complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.
XIII. **Polo Tecnológico:** ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.
XIV. **Agência de Fomento:** órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
XV. **Arranjo Produtivo Local (APL):** aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;
XVI. **Cluster:** uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;
XVII. **Criação:** invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
XVIII. **Criador:** pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
XIX. **Empresa de Base Tecnológica (EBT):** empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;
XX. **Laboratórios tecnológicos:** São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
XXI. **Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT):** estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;
XXII. **Oficina de empreendedores:** Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;
XXIII. **Produto, Processo ou Serviço Inovador:** resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
XXIV. **Risco Tecnológico:** possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
XXV. **Evento:** acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

Capítulo II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de Corumbataí do Sul.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Corumbataí do Sul, com vistas:
I. à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
II. à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
III. à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;
IV. ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;
V. ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;
VI. à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
VII. ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
VIII. à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
IX. às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
X. a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Corumbataí do Sul.

Capítulo III
DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos.
Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras. incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º O município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.
§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.
§ 2º As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento

de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.
§ 3º Para os fins previstos no caput, o município poderá:
I. Autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
II. Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:
I. compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
II. permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
III. permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas

CAPÍTULO IV
SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Corumbataí do Sul, com a finalidade de:
I. viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
II. realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
III. estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 9º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Corumbataí do Sul é composto por:
I. Secretaria municipal de Indústria e Comércio;
II. Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal;
III. Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IV. Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

Art. 10 Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município Corumbataí do Sul, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 11 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de Corumbataí do Sul terá a seguinte composição:
I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
IV. 01 (um) representante do setor produtivo rural;
V. 01 (um) representante do setor financeiro;
VI. 01 (um) representante da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Corumbataí do Sul;
VII. 02 (dois) representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico;
VIII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social.
§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.
§ 2º Cada titular do COMCTI terá um suplente;
§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;
§ 4º Os membros do COMCIT podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.
§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Ao COMCTI competirá:
I. Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II. Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
III. Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
IV. Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
VI. Aprovar e modificar seu Regimento Interno;
VII. Publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;
VIII. Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor e outros órgãos semelhantes.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 14 O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

I. capacitação de recursos humanos;
II. realização de estudos técnicos;
III. criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
IV. realização de pesquisas científicas;
V. divulgação de informações técnico–científicas;
VI. realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
VII. criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
VIII. apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;
IX. criação e operação de unidades técnico-científicas;
X. fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
XI. organização e sistematização de dados do município;
XII. fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
XIII. criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 17 Constituem receitas do FMCTI:
I. 0,50% (cinco décimos por cento) da fonte (000) dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;
II. valores transferidos por instituições governamentais e não–governamentais, nacionais e internacionais;
III. dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
IV. repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
V. contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
VI. aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VII. resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
VIII. valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
IX. montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
X. saldos de exercícios anteriores;
XI. receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
XII. recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
XIII. devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
XIV. quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
XV. receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.
§ 2º. Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:
I. percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
II. percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;
§ 1º. Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§ 2º. Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico–científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Corumbataí do Sul.

Art. 19 A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:
I. fundo perdido;
II. apoio financeiro reembolsável;
III. financiamento de risco; e
IV. participação societária.
§ 1º. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
§ 2º. A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 20 O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:
I. bolsas de estudo, para graduados;
II. bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
III. auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
IV. auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
V. auxílio à realização ou participação em eventos;
VI. auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DO COMITÊ GESTOR

Art. 21 O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, por um representante da Secretaria Municipal de Administração, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.
§ 1º. Caso a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação venha a ser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.
§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§ 3º. A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.
§ 4º. Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 22 Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:
I. praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
II. determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
III. apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
IV. juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
V. acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
VI. manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
VII. publicar os balanços, na forma da lei;
VIII. elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
IX. fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
X. deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
XI. deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

§ 1º. O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º. O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

SUBSEÇÃO II
DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 23 Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.
§ 1º. Compete ao Agente Financeiro:
I. providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
II. efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando–se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;
III. providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
IV. controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
V. colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.
§ 2º. O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:
I. cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
II. analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
III. emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

SUBSEÇÃO III
DA SUPERVISÃO DO FUNDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 24 A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:
I. auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
II. sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
III. examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV. manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
V. eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

SUBSEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.
Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 26 O percentual estabelecido no inciso I do art. 10 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.
§ 1º. O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art.167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

Art. 28 O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.

Art. 29 O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 30 Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

Art. 31 Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que submetam-se às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.
§ 1º. A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:
I. descrição e objetivos do projeto;
II. o cronograma físico-financeiro;
III. as condições de prestação de contas;
IV. as responsabilidades das partes; e
V. as penalidades contratuais.

§ 2º. O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:
I. estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
II. não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
III. ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
IV. ter sede ou domicílio no município de Corumbataí do Sul há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.
§ 3º. Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:
I. exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
II. em caso de aporte a fundo perdido (inciso I do art. 12) prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.
§ 4º. A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 32 Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

SEÇÃO ÚNICA
DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 33 Ficam o município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 34 O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.
§ 1º. O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.
§ 2º. A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.
§ 3º. O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.
§ 4º. O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.
§ 5º. A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.
§ 6º. Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.
§ 7º. Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.
§ 8º. Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.
§ 9º. Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.
§ 10. A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.
§ 11. Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art. 35 Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.
Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no caput deste artigo.

Art. 36 A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual da empresa permanecer enquadrada nas hipóteses do **art. 34**.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O Município poderá consignar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:68547DAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
Processo Adm: Nº 077/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelada aquisição de materiais destinados à decoração e iluminação de espaços públicos durante o período natalino, no Município de Enéas Marques -

PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 251.665,50 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos): **MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELLI EPP** (35419091000189) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais). **VELHA GRÁFICA LTDA** (04664811000148) com os lotes: 6, 7 no valor total de R$ 60.099,00 (sessenta mil e noventa e nove reais). **KW INFORMÁTICA LTDA** (14208959000121) com os lotes: 10 no valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). **CHSF DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA** (62234180000123) com os lotes: 9 no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **JP EQUIPAMENTOS LTDA ME** (13772057000150) com os lotes: 1, 5, 8 no valor total de R$ 106.386,50 (cento e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:DCAB81A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA VALDAIR

PORTARIA nº 4135/2025

SÚMULA: Designa o servidor VALDAIR ANTONIO DE SOUZA COSTA, para exercer suas funções no Departamento de Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDAIR ANTONIO DE SOUZA COSTA** CPF nº 242.426.592-53, no Cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções no Departamento de Saúde, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:C548225C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA EVELIN

PORTARIA 4134/2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de agentes ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar Municipal 106/2023, Lei Complementar Municipal 109/2023 e suas alterações, e também, na Lei Complementar 113/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado de seu respectivo cargo comissionado a seguinte servidora pública municipal:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	CPF	SÍMBOLO
EVELIN NURMBERG	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO	112.333.519-23	CC1

Art. 2º A servidora exonerada pelo art. 1º desta Portaria passam a ser nomeado para o seguinte cargo em comissão:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	CPF	SÍMBOLO
EVELIN NURMBERG	CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	112.333.519-23	CC1

Art. 3º A exoneração da servidora pública a que se refere o art. 1º desta Portaria, sucedidas por novas nomeações para outros cargos em comissão no mesmo ato administrativo, não implicam em quebra do vínculo funcional preexistente entre tais agentes e a Administração Pública.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:8CD5E409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA JOSIANE

PORTARIA 4132/2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de agentes ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar Municipal 106/2023, Lei Complementar Municipal 109/2023 e suas alterações, e também, na Lei Complementar 113/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora JOSIANE TEREZA CARVALHO DA SILVA CPF 049.672.549-18, exonerada do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio.

Parágrafo único. A servidora JOSIANE TEREZA CARVALHO DA SILVA permanecerá investida no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, mantidos todos os direitos e deveres inerentes ao respectivo cargo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 4036/2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:801DF52B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA SIRLENE

PORTARIA 4133/2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de agentes ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar Municipal 106/2023, Lei Complementar Municipal 109/2023 e suas alterações, e também, na Lei Complementar 113/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado de seu respectivo cargo comissionado a seguinte servidora pública municipal:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	CPF	SÍMBOLO
SIRLENE SCHMITZ SALVALAGIO	CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	032.472.849-23	CC1

Art. 2º A servidora exonerada pelo art. 1º desta Portaria passam a ser nomeado para o seguinte cargo em comissão:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	CPF	SÍMBOLO
SIRLENE SCHMITZ SALVALAGIO	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	032.472.849-23	CC1

Art. 3º A exoneração da servidora pública a que se refere o art. 1º desta Portaria, sucedidas por novas nomeações para outros cargos em comissão no mesmo ato administrativo, não implicam em quebra do vínculo funcional preexistente entre tais agentes e a Administração Pública.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:92612AC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

DECRETO N°. 120/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ – Senhor EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

CONSIDERANDO que a Licitação, como todo ato administrativo é suscetível de anulação e de revogação e que, a competência para anular ou revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação, como determina o art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório/revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais e normas que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal;
CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório se trata de uma série de atos administrativos, pelos quais a pessoa jurídica que pretende contratar avalia as propostas apresentadas pelos licitantes e seleciona, dentre elas, a mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem sofrer um controle por parte do próprio poder público, caracterizando o princípio administrativo da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, e que podem ser realizadas por meio de ato administrativo;

CONSIDERANDO que foi lançado o Processo n. 78/2025, Pregão Eletrônico n. 31/2025, objetivando a aquisição de Motoniveladora e Pá carregadeira;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Licitatório contém cláusulas em disconformidade com a Lei nº 14.133/2021, configurando **ilegalidade insanável**;
CONSIDERANDO que está demonstrada a presença de todos os requisitos ensejadores para o presente ato, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos.

D E C R E T A:
Art. 1º - ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO: PL. n. 78/2025, Pregão Eletrônico n. 32/2025 nos termos da fundamentação exarada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Fênix - Estado do Paraná, Paço Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 24 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:B1345BAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 542/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 01/12/2025 a 02/12/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:02BBDA61

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 543/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 à 02/12/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BC827395

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 544/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Marcos Aurélio De Lucena, Operador de Máquinas Pesadas, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 à 02/12/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:20B714B8

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 545/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Fernando Junior Ferreira De Lima, Operador de Máquinas Pesadas, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 à 02/12/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D9951FC5

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 546/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Teonis dos Santos, Tratorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 à 02/12/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8F925069

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 547/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Agnaldo Assencio, Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 à 02/12/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9D5E5387

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 550/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 26/11/2025 à 26/11/2025 para Carlópolis-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E9CC0E82

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 551/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2/(meia) diária, face a viagem do dia 30/11/2025 a 30/11/2025 para Cornélio Procópio -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0009A04F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 552/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 a 01/12/2025 para Cornélio Procópio – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 01 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3E632AC7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2025

Súmula: Autoriza o pagamento de diárias, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a favor da Sra. Denise Hernandes da Paz, Vereadora, referente ao pagamento de 01½ (uma e meia) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 a 02/12/2025, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 1º de dezembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:BA8EC911

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2025

Súmula: Autoriza o pagamento de diárias, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a favor da Sra. Vanessa Cristina G. Salomão, Vereadora e Presidente da Câmara, referente ao pagamento de 01½ (uma e meia) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 a 02/12/2025, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 1º de dezembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:A38C806A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2025

Súmula: Autoriza o pagamento de diárias, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a favor do Sr. Kleber Ludwig, Vereador, referente ao pagamento de 01½ (uma e meia) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 a 02/12/2025, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 1º de dezembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:CC17A66B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2025

Súmula: Autoriza o pagamento de diárias, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a favor do Sr. Robério Ferreira, Vereador, referente ao pagamento de 01½ (uma e meia) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 a 02/12/2025, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 1º de dezembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:8B616040

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2025

Súmula: Autoriza o pagamento de diárias, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a favor do Sr. Jeferson Perozini, Vereador, referente ao pagamento de 01½ (uma e meia) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 a 02/12/2025, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 1º de dezembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:1CC44889

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2025

Súmula: Autoriza o pagamento de diárias, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a favor do Sr. Valdomiro Lopes Sobrinho, Vereador, referente ao pagamento de 01½ (uma e meia) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 a 02/12/2025, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 1º de dezembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:85F046BE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2025

Súmula: Autoriza o pagamento de diárias, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a favor do Sr. Adolfo Farias dos Santos, Vereador, referente ao pagamento de 01½ (uma e meia) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 a 02/12/2025, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 1º de dezembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:3DE842EF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2025

Súmula: Autoriza o pagamento de diárias, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a favor do Sr. Jonas Ferreira Silva, Vereador, referente ao pagamento de 01½ (uma e meia) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 a 02/12/2025, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 1º de dezembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:B6176139

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27/2025

Súmula: Autoriza o pagamento de diárias, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a favor da Sra. Sônia Aparecida Romero, Vereadora, referente ao pagamento de 01½ (uma e meia) diária, face a viagem do dia 01/12/2025 a 02/12/2025, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 1º de dezembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:06587334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°60/2025

Ref. Pregão Eletrônico n°41/2025.
CONTRATANTE: O Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ n°00.688.075/0001-07

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, Fabricação/Modelo 2024/2024, novo, zero quilômetro, com potência

mínima de 200 CV, Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 13.000 kg, capacidade mínima de transporte para 40 lugares (39 passageiros + 1 motorista), além das demais características técnicas constantes do MODELO 07, destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR: R$743.480,00(setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 á 01 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:2A7973B7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 553/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

- LUCIANO APARECIDO MARQUETTI - Matrícula nº 105 - Referentes ao exercício: 27/03/2021 à 27/03/2022.

Período de férias: **02/12/2025 à 11/12/2025.**
Restando 20 dias de férias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:71627D7A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/12/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Maior desconto que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Centro Esportivo Egídio Veronese ("Carecão"), contendo os serviços de pintura de estrutura metálica e telhas, pintura de fachadas externas, substituição de calhas e telhas, demolição, adequação de arquibancadas, instalaçao de iluminação esportiva, adequação do acesso principal, adequação dos banheiros do ginásio este pertencente ao Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 17 de dezembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.b r/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste – Pr, 01/12/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FC2DBB4C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 38/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 28.393.409/0001-34
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 38/2024 celebrado entre as partes em 05/06/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/04/2026 e execução até 29/01//2026.**
Prazo de vigência	**06/04/2026**
Prazo de execução	**29/01/2026**
Data assinatura	24/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:847089B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 35/2025

BTERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 035/2025

Objeto:
Compra Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133,2021, para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), SOLUCAO REAGENTE CATALISADOR - COMPOSICAO: UREIA, ASPECTO: LIQUIDO / FLUIDO, APLICACAO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, da empresa: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.456.989/0002-98, sediada a Av. Pref. Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para atender a demanda da Frota Municipal, vinculada a qualquer uma das Secretarias, Departamentos ou Divisões, que compõem a Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 01/12/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:42C24D7F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4813 PONTO FACULTATIVO

Decreto nº 4813/2025

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, no dia 08 de dezembro de 2025.

Gelson Coelho do Rosario, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, no dia 08 de dezembro de 2025, dia de Nossa Senhora de Imaculada Conceição.

Art. 2º Parágrafo Único – Nos serviços essenciais deverá haver escalas de plantões, para que não prejudique o atendimento aos munícipes de São Jorge D'Oeste.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:ACBDBE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 3052/2025

EMENTA: Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidoras públicas municipais, nos termos do Art. 183 da Lei Municipal nº 04/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a representação formalizada no pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, memorando nº 984/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regular apuração dos fatos descritos no referido processo, a fim de que as servidoras não venham a influir na instrução processual;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de restabelecer a ordem e a normalidade dos serviços na unidade de saúde; e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 183 da Lei Municipal nº 04/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR PREVENTIVAMENTE do exercício de seus cargos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, as servidoras: I - **CARLA REGINA BASO**, Enfermeira, Matrícula nº 29343134; II - **WILMA DE FÁTIMA DIAS PGNUSSAT**, Chefe da divisão de gestão de veículos, Matrícula nº 29567335 .
Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior ocorrerá **sem prejuízo da remuneração** das servidoras, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º - As servidoras deverão permanecer à disposição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que será designada por ato próprio, para todos os atos do processo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01/12/2025.
Publique-se e cumpra-se.
São Jorge D' Oeste, 01 de dezembro de 2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:C55799E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 228/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 228/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.652, de 28 de novembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 980 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio – Emenda 202543140004
Despesa: 335043 – Subvenções Sociais
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 980 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio – Emenda 202543140004
Despesa: 335043 – Subvenções Sociais
Valor em R$: 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 103.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.6.50.0.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal
Fonte de Recurso: 980 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio – Emenda 202543140004
Valor Excesso de Arrecadação R$: 100.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 980 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio – Emenda 202543140004

Valor Excesso de Arrecadação R$: 3.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 103.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D7297ED3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 229/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 229/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.159,92 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.159,92

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.159,92.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 1.159,92

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 2.159,92.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D86A78FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025-PMSI.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL SENDO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.**

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.567,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais).
DATA DA SESSÃO: 08/12/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h às 11h.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 01 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:345EA5B1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 303 2025

PORTARIA Nº 303/2025, de 01 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 302/2025** de 28 de novembro de 2025, a qual designava a servidora **EDIVANIA STRAPASON**, matrícula funcional nº 1154-1, para responder pela competência de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:675E9BAE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 304 2025

PORTARIA Nº 304/2025, de 01 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EDIVANIA STRAPASON**, matrícula funcional nº 1154-1, ocupante do cargo efetivo de Professor 40 horas, para responder pela competência de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E AO IDOSO,** ficando **atribuído FG-3**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:5F064BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

EXTRATO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", os quais serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 9:00 horas do dia 20/01/2026, no edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135. A abertura dos envelopes "1" e "2" ocorrerá no dia 20/01/2026, as 9:00 horas no edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá – Paraná. A íntegra da chamada pública e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 horas às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas e pelo telefone (43) 3123.0202 ou pelo site do Município **www.abatia.pr.gov.br**.

Edifício da Prefeitura do Município de Abatiá-PR, em 01 de dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2DAC9FFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2025

PROCESSO Nº 261/2025

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) na prestação de serviço especializado para conserto e manutenção no rolo compactador e pá carregadeira do município, com prestação de serviços e peças, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 15/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0CC25F5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2024

PROCESSO Nº 212/2024

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: HENRY EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.245.055/0001-21.

OBJETO: Pr**orrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de** atualizações tecnológicas de oito relógios pontos, manutenções preventivas e corretivas pelo período de 12 (doze) meses, retiradas de 08 relógios pontos e instalações de 09 relógios pontos com configurações das atualizações, bobinas, e, fornecimento de um relógio reserva que será instalado na Unidade Básica de Saúde 24 horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 25.128,00 (vinte e cinco mil cento e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: 04/12/2025 a 03/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:61BCE7A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 358/2025

Portaria Nº 358, de 01 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **JULIANO HENRIQUE PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **01/12/2025,** com retorno em **31/12/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 01 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D5259BDC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 359/2025

PORTARIA Nº 359, de 01 de Dezembro de 2025.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:
Liliam de Oliveira, portadora do RG nº 7.952.871-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 050.705.169-65.
Diego de Carvalho, portadora do RG nº 13.120.094-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº. 103.612.849-00
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Patrícia Gimenes Costa, portadora do RG nº 9.153.964-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 054.477.709-39.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Públicas Viação e transporte:
Clodoaldo Marcelo Gobbo, portador do RG nº 7.031.663-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 007.180.699-78.
Eliana Alves Tomba, portadora do RG nº 8.026.335-0 SSP-PR, inscria no CPF sob. Nº 020.412.509-09.
Waldecyr Batista Castilho, portador do RG nº 2.166.605-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 360.782.399-53.

Administração:
Adriano Duarte Pereira, portadora do RG nº 9.318.445-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 010.446.619-76.
Reginaldo Aparecido Giolo, portador do RG nº 6.561.097-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 918.478.779-15.
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira, portadora do RG nº 13.112.566-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 114.782.399-56.
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portador do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 057.316-529-70.
Gabriel de Lima, portador do RG nº 14.013.268-3 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 146.423.149-46.
Ana Gabriella Soares de Oliveira, portadora do RG nº 8.639.122-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 056.540.159-90.

Secretaria da Agricultura:
Guilherme Pinheiro da Costa, portador do RG nº 12.756.427-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 078.367.349-35.
Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.
Adriano Muniz de Carvalho, portadora do RG nº 4.032.019-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob 780.162.409-25.

Secretaria de Obras Públicas, Serviços de Engenharia:
Clayton Cardoso de Siqueira, portador do RG nº 4.483.625-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 565.485.089-04.
José Antônio de Oliveira Netto, portador do RG nº 13.676.187-0 SSP PR, inscrito no CPF sob. Nº 113.404.839-47.
Thiago Henrique Domingos Pereira, portadora do RG nº 50.895.708-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 095.125.559-21.

Secretaria de Saúde, Farmácia:
Priscila Crespo Lourenço, portadora do RG nº 4.866.310-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 838.201.409-72.
Clementina Marques de Paula Pedroso, portadora do RG nº 8.584.514-4 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 051.196.789-63.
Marcela Fernanda A. A. Santos Muniz, portadora do RG 7.867.949-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 037.774.339-93.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 312/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4E3ADF1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 360/2025

Portaria Nº 360, de 01 de Dezembro de 2025.
A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais **apenas naquilo que colidir com suas disposições**, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;
CONSIDERANDO que o servidor Reginaldo Aparecido Siqueira, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, desempenha suas funções com dedicação, eficiência e responsabilidade, atendendendo prontamente às solicitações que lhe são destinadas, estendendo sua jornada de trabalho além do horário regular, quando necessário, garantindo a execução plena das atividades essenciais, em benefício do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Reginaldo Aparecido Siqueira, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com

fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.
Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:642C4D40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 361/2025

Portaria Nº 361, de 01 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de designar um Gestor e um Fiscal para o Termo de convênio de apoio para aquisição veículos utilitários referentes ao Protocolo nº 24.661.023-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **GUILHERME PINHEIRO DA COSTA** – RG: 12.756.427-2, para exercer a função de Gestor do Termo de convênio apoio de aquisição veículos utilitários;

Art. 2º - Designar o Servidor **ALEFY ROGERIO DA SILVA** – RG: 14.194.425-8, para exercer a função de Fiscal do Termo de convênio apoio de aquisição veículos utilitários;

Art. 3º - O Gestor e o Fiscal designados deverão cumprir as atribuições e responsabilidades estabelecidas do Termo de convênio apoio de aquisição veículos utilitários, nas normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E72BAAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 241/2025 AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

RESOLUÇÃO Nº 241/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA :17 / dezembro / 2025. HORA: 10h.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo automotor utilitário tipo caminhonete , 0 Km, novo, destinado ao Centro de Referência da Assistência Social, visando o suporte adequado para as equipes realizarem suas atividades de forma eficaz, facilitando o acesso a todas as famílias do município que são atendidas pelos serviços de Assistência Social, com recurso financeiro do FIA. CEDCA / PR Deliberação 013/2025.

Adrianópolis, 02 de dezembro de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:88ED190E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 242/2025 AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

RESOLUÇÃO Nº 242/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA :17 / dezembro / 2025. HORA: 14h.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Consultório Odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à Cadeira) com saldo remanescente da **Resolução SESA nº 860/2022**, para aquisição de bens destinados à área de Saúde Bucal

Adrianópolis, 02 de dezembro de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C2557D8B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 02 (duas) diárias ao vereador abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	083/2025	01	ANEXO I, Tabela III, Tipo A	Curitiba – PR
Evandro Gonçalves Pontes	084/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NOS GABINETES DOS DEPUTADOS FEDERAL GERALDO MENDES E ESTADUAL ANIBELLI NETO, nos dias 01 e 02 de dezembro, na cidade de **Curitiba-PR.**
Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 01 de dezembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F61421B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA Nº08, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em atendimento ao inciso IX do art. 5º c/c inciso XXXI do artigo 29, ambos da Resolução n.º 01/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência à servidora VICÊNCIA GLESIA MORAIS DE AGUIAR, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica Parlamentar, Portaria n.º 03/2025, para a prática dos seguintes atos e assinatura dos documentos, no âmbito do Legislativo Municipal:

I - recebimento e protocolo de documentos, ofícios e correspondências oficiais provenientes de quaisquer órgãos, incluindo o Poder Executivo Municipal;

II - assinatura de ofícios e comunicações internas e externas, de tramitação ou de solicitação de agendamento dos vereadores e das comissões permanentes, que não contenham juízo de valor, deliberação política ou manifestação ideológica do vereador;

III - assinatura de pedidos de informação aprovados em Plenário e requerimentos simples, de caráter rotineiro, que visem instruir procedimentos internos ou solicitar dados já previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), a serem encaminhados ao Poder Executivo;

IV - assinatura de despachos ordinatórios e de encaminhamento de documentos para as devidas comissões, setores da Câmara ou Secretarias Municipais;

V - outros atos de gestão administrativa interna do gabinete, que não impliquem em decisão política ou manifestação de vontade do mandato parlamentar.

Art. 2º A delegação de competência prevista nesta Portaria é revogável a qualquer tempo, e não abrange os atos de natureza personalíssima, indelegáveis por força de lei, tais como proposições legislativas, pareceres formais a projetos de lei, recursos hierárquicos contra decisões do Executivo que exijam manifestação política do mandato ou quaisquer manifestações formais que o Regimento Interno determine como exclusivas da autoridade do vereador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 01 de dezembro de 2025.

MOISES KERSCHER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:56E9B034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO AGUDOS DO SUL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E IMPRESSORA DESTINADOS AO APOIO AOS PRODUTORES RURAIS NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO PRODUTOR RURAL (NFP-E), VISANDO À MODERNIZAÇÃO E À AGILIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 5.438,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 04/12/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:3BBB3EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL – PR, REFERENTE AO PERÍODO DE 2025 A 2029, DE FORMA PARTICIPATIVA, ENVOLVENDO O CMDCA, A REDE DE PROTEÇÃO E DEMAIS ATORES SOCIAIS, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/1990) E RESOLUÇÕES CONANDA Nº 170/2014 E Nº 225/2022.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 29.000,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 04/12/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:FF386D21

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 378 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sr. Claudinei Hitnak, portador do RG nº 7.618.527-1 SSP/PR e CPF nº 032.928.369-30, como representante, substituto legal, do Município de Agudos do Sul na 11ª Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:54D77F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - INSTALAÇÃO DE PELICULA NA PORTA DE VIDRO DA RECEPÇÃO DO IPMAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 008/2025, no processo administrativo nº 663/2025, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa para instalação de película para porta de vidro da recepção, que será fornecido pela empresa RCM FILMS LTDA (CNPJ nº 59.881.129/0001-07), pelo valor máximo global de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 27 de novembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:15FC69D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REIS MULTISERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REIS MULTISERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000008751/2025

Objeto: Este contrato tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços com veículo mecanizado e bomba de alta pressão para hidrojateamento. Serviços: Limpeza e desobstrução de bocas de lobo, galerias de águas pluviais, Serviços de Irrigação, Serviços de Lavagens de Ruas Públicas, Serviços de desentupimento, Serviços de sucção de Lama em galerias e Bueiros com Tubulações de concreto de diversos diâmetros".

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 749.990,40 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP e poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente por 5 anos desde aja vantajosidade para o município;

As despesas correrão com Recursos Próprios por conta das dotações orçamentárias abaixo:

06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 75
08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
04.122.0004.2.024 – Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 132
15.451.0032.2.025 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 147
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 147
3.3.90.39.00 – 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 147
15.452.0032.2.027 – Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.39.00 – 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150
3.3.90.39.00 – 1512 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
11.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.008 – Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 – 1102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 360
12.361.0018.6.015 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 365
12.361.0018.6.019 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384
12.365.0019.6.017 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 413

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:854DCB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO COLABORAÇÃO 002/2025

Partes: TERMO DE FOMENTO N° 01/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR – PROJETO DORCAS.

Objeto: "O presente Termo de Colaboração, tem por objeto assegurar o cumprimento das disposições da Lei n. 13.019/2014, visando atender à demanda da Escola em Tempo Integral, com a finalidade de possibilitar a ampliação de matrículas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do repasse para a instituição.
Valor do Repasse: r$ 443.448,00 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
Data de Assinatura: 13/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.43.00-1044	Subvenções Sociais 628

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8BA7956E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°469/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 469/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 469/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**".

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 17.630,50 (Dezessete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

Data de Assinatura: 28.11.2025.

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1A82684F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 470/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 470/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 470/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**".

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 338.017,45 (Trezentos e trinta e oito mil, dezessete reais e quarenta e cinco centavos).**

Data de Assinatura: 28.11.2025.

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3D88810B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 471/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 471/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 471/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**".

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 24.590,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais).**

Data de Assinatura: 28.11.2025.

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0B9E6E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 472/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 472/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 472/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMERCIAL USUAL LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**".

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 17.891,43 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).**

Data de Assinatura: 28.11.2025.

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:77192199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 151/2025

PROTOCOLO 0018.000019213/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE DUAS MESAS DE ATENDIMENTO, DESTINADAS À FARMÁCIA CENTRAL/ESPECIAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.",** a favor da empresa **DIEGO CRISTIANO GOINSKI.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 21.362.300/0001-90,** com o valor global de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A419F3F8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Número Do Processo: 0018.000016316/2025.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do Pronto Atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 25/2024, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/11/2025, com término em 14/11/2026.

Data da Assinatura: 11/11/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4DEF71D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 142/2025
DISPENSA Nº 043/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 142/2025
DISPENSA Nº 043/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 01/12/2025
DESCRIÇÃO: Locação e mão de obra de instalação, montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12h) de 03 figuras de estrutura temática caixa de presente iluminadas com cordão 100 LEDs branco quente strobo 220V (alturas 1,30 m; 0,90 m; 0,60 m), em armação de ferro, pintura branca, devidamente instaladas no local.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.499,00.
VALOR TOTAL: R$ 4.499,00.

LOTE 1/ITEM 2 – ADJUDICADO – 01/12/2025
DESCRIÇÃO: Locação e mão de obra de instalação, montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12h) de 01 cenário temático decorativo no Centro Cultural, com telhado e janelas decorados com festão 0,15 m verde, flores vermelhas, laços vermelhos, bolas natalinas, cortina de LED branco quente e cordão 100 LEDs branco quente strobo 220V, devidamente instalado no local.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 12.065,00.
VALOR TOTAL: R$ 12.065,00.

LOTE 1/ITEM 3 – ADJUDICADO – 01/12/2025
DESCRIÇÃO: Locação e mão de obra de instalação, montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12h) de 01 figura de estrutura temática banco foto (altura 3,0 m) iluminado com cordão 100 LEDs branco quente strobo, em armação de ferro, pintura branca, devidamente instalado no local.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.495,00.
VALOR TOTAL: R$ 5.495,00.

LOTE 1/ITEM 4 – ADJUDICADO – 01/12/2025
DESCRIÇÃO: Locação e mão de obra de instalação, montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12h) de 01 figura de estrutura temática caixa de presente com passagem (altura 2,5 m), iluminada com cordão 100 LEDs branco frio e verde strobo, em armação de ferro, pintura branca, devidamente instalada no local.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.395,00.
VALOR TOTAL: R$ 5.395,00.

LOTE 1/ITEM 5 – ADJUDICADO – 01/12/2025
DESCRIÇÃO: Locação e mão de obra de instalação, montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12h) de 01 figura de estrutura temática estrela cadente com passagem (aprox. 3,0 x 6,0 m), iluminada com cordão 100 LEDs branco frio strobo, em armação de ferro, pintura branca, devidamente instalada no local.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 7.695,00.
VALOR TOTAL: R$ 7.695,00.

LOTE 1/ITEM 6 – ADJUDICADO – 01/12/2025
DESCRIÇÃO: Locação e mão de obra de instalação, montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12h) de 03 figuras de estrutura temática árvore em espiral (alturas 2,5 m; 2,0 m;

1,80 m), iluminadas com cordão 100 LEDs branco quente strobo 220V, em armação de ferro, pintura branca, devidamente instaladas no local.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.495,00.
VALOR TOTAL: R$ 5.495,00.

LOTE 1/ITEM 7 – ADJUDICADO – 01/12/2025
DESCRIÇÃO: Locação e mão de obra de instalação, montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12h) de 80 tubos snowfall branco frio bivolt (altura 1,0 m), devidamente instalados no local.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.400,00.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00.

LOTE 1/ITEM 8 – ADJUDICADO – 01/12/2025
DESCRIÇÃO: Locação e mão de obra de instalação, montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12h) de 06 estrelas sputnik branco frio bivolt (0,60 m), devidamente instaladas no local.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.480,00.
VALOR TOTAL: R$ 3.480,00.

LOTE 1/ITEM 9 – ADJUDICADO – 01/12/2025
DESCRIÇÃO: Locação e mão de obra de instalação, montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12h) de 08 refletores 300 W bivolt (cores), devidamente instalados no local.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.200,00.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00.

LOTE 1/ITEM 10 – ADJUDICADO – 01/12/2025
DESCRIÇÃO: Locação e mão de obra de instalação, montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12h) de 01 cenário temático com fita de LED neon em cores 220V em árvore real e degraus de escada no Centro Cultural, devidamente instalado no local.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.495,00.
VALOR TOTAL: R$ 4.495,00.

LOTE 1/ITEM 11 – ADJUDICADO – 01/12/2025
DESCRIÇÃO: Locação e mão de obra de instalação, montagem/desmontagem e manutenção (prazo máximo 12h) de 01 cenário temático decorativo em 5 postes da praça central (altura 4,0 m), com cordão 100 LEDs branco quente, laços vermelhos (0,30 m) e bolas natalinas, devidamente instalado no local.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.245,00.
VALOR TOTAL: R$ 4.245,00.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de decoração natalina luminosa e cenográfica em espaços públicos do Município de Altamira do Paraná – PR, incluindo o fornecimento de todas as estruturas, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte e apoio técnico necessários, em atendimento ao Convênio "Evento Natal" firmado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR (e-Protocolo nº 24.446.727-0), conforme Projeto de Decoração Natalina, Demonstrativo Orçamentário "Evento Natal" e Mapa de Preços referentes ao Evento Natal, que integram o presente processo.

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **J SMAK MELO & CIA LTDA, CNPJ/MF 26.872.516/0001-10.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:FB3644C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O **Governo Municipal de Altamira do Paraná**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, tipo **Menor Preço**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização do **Evento de Réveillon 2025/2026** no Município de Altamira do Paraná – PR, em contratação global (lote único), incluindo **locação, montagem, operação e desmontagem de palco coberto, sistema de som profissional, painel de LED**, bem como a **criação e produção de materiais promocionais**, conforme especificações do Termo de Referência.

Recebimento das propostas:
Início: 02/12/2025

Encerramento: até **07h00 do dia 16/12/2025**

Abertura da Sessão e Disputa de Lances: 09h00 do dia 16/12/2025

Valor máximo estimado da contratação: R$ **57.360,00**
Local da realização: Plataforma eletrônica **www.bll.com.br**
O edital está disponível nos seguintes endereços:

• Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
• www.altamiradoparana.pr.gov.br
• Portal da Transparência do Município

Informações e esclarecimentos:
E-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
Telefone: (44) 3755-1142
Endereço: Rua Cantú, n.º 180 – Centro, Altamira do Paraná – PR
Atendimento: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 (horário de Brasília)
Altamira do Paraná – PR, 01 de dezembro de 2025.

DOUGLAS TOFLINSKI –
Pregoeiro
Governo Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:65B1D433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 142/2025 DISPENSA Nº 043/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 142/2025
DISPENSA Nº 043/2025

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de decoração natalina luminosa e cenográfica em espaços públicos do Município de Altamira do Paraná – PR, incluindo o fornecimento de todas as estruturas, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte

e apoio técnico necessários, em atendimento ao Convênio "Evento Natal" firmado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR (e-Protocolo nº 24.446.727-0), conforme Projeto de Decoração Natalina, Demonstrativo Orçamentário "Evento Natal" e Mapa de Preços referentes ao Evento Natal, que integram o presente processo.

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **J SMAK MELO & CIA LTDA, CNPJ/MF 26.872.516/0001-10.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:CAE526CE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2025 – PSS Nº 03/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 03/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 08/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: EVANIR APARECIDO LOPES

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 à 30 de novembro de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 01 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BC586176

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 810/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores municipais de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos de Altamira do Paraná, sendo empregados públicos, servidores contratados por excepcional interesse público, agentes políticos nomeados, eleitos e ou designados e ocupantes de cargo em comissão municipais e ativos, no âmbito da Administração Direta, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

§ 1º Não farão jus ao benefício previsto no "caput" deste artigo, Prefeito e Vice-Prefeito;

§ 2º O auxílio-alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública mediante crédito na folha salarial ou cartão magnético a ser contratado pela administração municipal;

§ 3º O valor citado no caput será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Altamira do Paraná;

§ 4º O reajuste deverá ser garantido por dotação orçamentária específica e autorizado em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2ºO servidor receberá mensalmente o benefício proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, observados os descontos previstos no art. 5º desta lei.

Parágrafo único. A vantagem será concedida com base nos dias efetivamente trabalhados, abatendo-se para fins de desconto as faltas injustificadas, considerando-se para efeito de cálculo a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

Art. 3ºO servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 4ºO benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:

I - pago em dinheiro;
II- incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
IV - o auxílio-alimentação tem natureza indenizatória, não se incorpora aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões para quaisquer efeitos e não serve de base para cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 5ºNão fará jus ao benefício os servidores no período que estiverem afastados com ou sem remuneração, ressalvados os afastamentos previstos no artigo 74, incisos I à VIII e artigos 96 à 99 da LEI 130/2005 (Estatuto do Servidor) e ainda nos casos de:

I – férias;
II – convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;

Art. 6ºTerão direito ao auxílio-alimentação os servidores públicos municipais que estejam no efetivo exercício de suas funções, incluindo-se os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo.

Art. 7ºAs despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8ºA vantagem poderá ser suspensa nas seguintes hipóteses:

I - redução da receita por período de 3 (três) meses, que possa comprometer o pagamento dos vencimentos e proventos dos servidores e empregados ativos e inativos.

Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte e cinco. (27/11/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:3379D52B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 811/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores do Poder Legislativo de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, sendo servidores efetivos, cargo em comissão e contratados temporariamente.

Parágrafo primeiro: Valor do auxílio-alimentação: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo segundo: O auxílio-alimentação será disponibilizado mensalmente mediante crédito na folha salarial;

Parágrafo terceiro: O valor citado no parágrafo primeiro será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Altamira do Paraná;

Parágrafo quarto: O reajuste deverá ser garantido por dotação orçamentária específica e autorizado em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O servidor receberá mensalmente o benefício proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, observados os descontos previstos no art. 5º desta lei.

Parágrafo único: A vantagem será concedida com base nos dias efetivamente trabalhados, abatendo-se para fins de desconto as faltas injustificadas, considerando-se para efeito de cálculo a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

Art. 3º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 4º O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:

I- pago em dinheiro;
II- incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
III- caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
IV- o auxílio-alimentação tem natureza indenizatória, não se incorpora aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões para quaisquer efeitos e não serve de base para cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 5º Não fará jus ao benefício os servidores no período que estiverem afastados com ou sem remuneração, ressalvados os afastamentos previstos no artigo 74, incisos I à VIII e artigos 96 à 99 da Lei nº 130/2005 (Estatuto do Servidor) e ainda nos casos de:

I – férias;
II – convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;

Art. 6º Terão direito ao auxílio-alimentação os servidores que estejam no efetivo exercício de suas funções, incluindo-se os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º A vantagem poderá ser suspensa nas seguintes hipóteses:

I – caso houver redução da receita da Câmara municipal por período de 3 (três) meses, que possa comprometer o pagamento dos vencimentos dos servidores ativos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte e cinco. (27/11/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C84344DB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA N°. 484/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Rafaela de Souza Vaz, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, portadora do RG n°. 15.063.526-8 e CPF n°. 129.456.399-80 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) referente a aquisição de **pavimentação de trecho de estrada rural com extensão de 10,26 km (Estrada Bela Fonte)**.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Jardir Campanini Neto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, portadora do RG n°. 13.275.889-1 e CPF n°. 106.026.499-43 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) referente a aquisição de **pavimentação de trecho de estrada rural com extensão de 10,26 km (Estrada Bela Fonte)**.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 1 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:C54B3461

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA N°. 485/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Rafaela de Souza Vaz, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, portador do RG n°. 15.063.526-8 e CPF n°. 129.456.399-80 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) referente a aquisição de **pavimentação de trecho de estrada rural com extensão de 6 km (Estrada da Cristalina)**.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Jardir Campanini Neto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, portadora do RG n°. 13.275.889-1 e CPF n°. 106.026.499-43 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) referente a aquisição de **pavimentação de trecho de estrada rural com extensão de 6 km (Estrada da Cristalina)**.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 1 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:F0C0F0A0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 486/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2025, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **CLAUDIO LAIA MENDES**, matrícula funcional nº **508258,** exercendo o cargo de ENFERMEIRO, lotado no Hospital Municipal**,** referente ao período aquisitivo de 31/08/2023 à 30/08/2024, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:20657B88

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 487/2025

SÚMULA: Concede férias à servidora do pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2025**,** 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** à servidora **PAULA LORENA CURCI**, matrícula funcional nº **508629**, ocupante de cargo efetivo, exercendo o cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada no Paço Municipal**,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, conforme art. 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E10FE9E5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 488/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO,** matrícula funcional nº **13412**, ocupante do cargo efetivo, exercendo as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar e Identificador junto ao Instituto de Identificação, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 23/04/2023 à 22/04/2024, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 01 de dezembro de 2025 à 10 de dezembro de 2025.

§2º Os 05 (cinco) dias, do período restante das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C5E71E98

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 489/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2025, o servidor **ALTAIR EZIDIO DA SILVA**, matrícula funcional nº **508935**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES CC-IV,** lotado na Unidade Básica de Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D184847F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ERRATA CORREÇÃO

ERRATA CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
Dispensa de Licitação nº 053/2025

Errata de Correção de vigência do contrato nº **255/2025 ID 3554**. Publicado no Diário dos Municípios AMP - Edição nº **3417, do dia 01/12/2025**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PANETONES DE 400G – SABOR FRUTAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE NATALINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Amaporã/PR., conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Passa a se ler:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Daqui por diante denominado "VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO".

Amaporã/PR, 01 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4B7AE3F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 54/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2025 ID 3556

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 02.327.415/0001-08

DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de 100 Mbps de internet com fibra óptica ponto-a-ponto, para atender as necessidades do Posto de Saúde localizado no assentamento Roseli Nunes do Município de Amaporã-Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**100 Mbps** Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 1 IPV4 valido fixo, E IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto.	12 meses	6,60	660,00
02	Mikrotik routerboard e60iugs hex s 950mhz 512mb l4	1 und	810,00	810,00
03	Roteador Wi-fi 6 TP-Link Aginet EX520 Gigabit Ax3000 Dual Band Easymesh Protocolo TR-069 Multi-SSID Segurança WPA3 MU-MIMO	1 und	260,00	260,00
TOTAL				9.090,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais).**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:
09001103010010206033904000000 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 01 de dezembro de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:C4923FD4

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025 – ID 3554

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.475.038/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e a **EMPRESA D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.496.699/0001-54, neste ato representada por seu responsável legal, resolvem **RETIFICAR** o **Contrato Administrativo nº 255/2025 – ID 3554**, com fundamento no art. **147 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite ajustes e correções formais no contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO
A presente retificação tem por finalidade **alterar a redação da Cláusula Décima Quarta – Dotação Orçamentária**, para corrigir a fonte de recursos e o elemento de despesa utilizados para custear o objeto contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDAÇÃO ORIGINAL

Onde se lia:
"Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

11001082440014214033903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA REDAÇÃO
Leia-se:

“Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através da seguinte dotação orçamentária:

11001082440014212033903000000 – Material de Consumo.”

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem **inalteradas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato Administrativo nº 255/2025 – ID 3554, que continua produzindo seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO LEGAL
A presente retificação é formalizada com base nos arts. **92, VIII**, e **147** da Lei Federal nº **14.133/2021**, que tratam da identificação das dotações orçamentárias e da correção de erros materiais em contratos administrativos.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo.
Amaporã/PR, 01 de dezembro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3C35566A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA N.º 11, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 06/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 275/2009, que prevê que, em caso de impedimento do Presidente do Conselho Tutelar, a escolha será feita mediante sorteio entre os demais membros do Conselho;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 01/2025 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 06/2025 alterou a composição da comissão de instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que restam quatro membros em exercício no Conselho Tutelar, sendo que três destes possuem fato impeditivo para composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025;

CONSIDERANDO que a Conselheira Silmara Nascimento Pereira se encontra impedida por ser a pessoa processada;

CONSIDERANDO que a Ex- Conselheira Maria Julia Alves de Almeida Taroco foi exonerada a pedido;

CONSIDERANDO que apenas a Conselheira **Deyriane Almeida Gomes de Oliveira** está apta a integrar a referida Comissão, substituindo a Senhora Maria Julia Alves de Almeida Taroco;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 06/2025, que passa a ser constituída da seguinte forma:
Deyriane Almeida Gomes de Oliveira – Membro do Conselho Tutelar;
Neide Bilac Costa Sabatini – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 2° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Neide Bilac Costa Sabatini**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2009.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Deyriane Almeida Gomes de Oliveira** para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 01 de dezembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:D0C63693

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA N.º 12, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 07/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 275/2009, que prevê que, em caso de impedimento do Presidente do Conselho Tutelar, a escolha será feita mediante sorteio entre os demais membros do Conselho;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 02/2025 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que restam quatro membros em exercício no Conselho Tutelar, sendo que três destes possuem fato impeditivo para composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 07/2025 alterou a composição da comissão de instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que a Conselheira Silmara Nascimento Pereira se encontra impedida por ser a pessoa processada;

CONSIDERANDO que a Ex- Conselheira Maria Julia Alves de Almeida Taroco foi exonerada a pedido;

CONSIDERANDO que apenas a Conselheira **Deyriane Almeida Gomes de Oliveira** está apta a integrar a referida Comissão, substituindo a Senhora Maria Julia Alves de Almeida Taroco;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 07/2025, que passa a ser constituída da seguinte forma:
Deyriane Almeida Gomes de Oliveira – Membro do Conselho Tutelar;
Karina de Souza Dos Santos Lenh – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 2° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Eliane Cristina Palombo**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Deyriane Almeida Gomes de Oliveira** para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 01 de dezembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:BB65FD97

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA N.º 13, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 08/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 275/2009, que prevê que, em caso de impedimento do Presidente do Conselho Tutelar, a escolha será feita mediante sorteio entre os demais membros do Conselho;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 03/2025 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que restam quatro membros em exercício no Conselho Tutelar, sendo que três destes possuem fato impeditivo para composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 08/2025 alterou a composição da comissão de instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que a Conselheira Silmara Nascimento Pereira se encontra impedida por ser a pessoa processada;

CONSIDERANDO que a Ex- Conselheira Maria Julia Alves de Almeida Taroco foi exonerada a pedido;

CONSIDERANDO que apenas a Conselheira **Deyriane Almeida Gomes de Oliveira** está apta a integrar a referida Comissão, substituindo a Senhora Maria Julia Alves de Almeida Taroco;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 08/2025, que passa a ser constituída da seguinte forma:
Deyriane Almeida Gomes de Oliveira – Membro do Conselho Tutelar;
Viviane da Silva Gonçalves – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 2° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Deyriane Almeida Gomes de Oliveira**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Viviane da Silva** para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 01 de dezembro de 2025.
,

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:7BCDE749

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA N.º 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 09/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 275/2009, que prevê que, em caso de impedimento do Presidente do Conselho Tutelar, a escolha será feita mediante sorteio entre os demais membros do Conselho;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 04/2025 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que restam quatro membros em exercício no Conselho Tutelar, sendo que três destes possuem fato impeditivo para composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 09/2025 alterou a composição da comissão de instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que a Conselheira Silmara Nascimento Pereira se encontra impedida por ser a pessoa processada;

CONSIDERANDO que a Ex- Conselheira Maria Julia Alves de Almeida Taroco foi exonerada a pedido;

CONSIDERANDO que apenas a Conselheira **Deyriane Almeida Gomes de Oliveira** está apta a integrar a referida Comissão, substituindo a Senhora Maria Julia Alves de Almeida Taroco;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 09/2025, que passa a ser constituída da seguinte forma:

Deyriane Almeida Gomes de Oliveira – Membro do Conselho Tutelar;
Thais Rodrigues Barbosa – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Polombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 2° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Thais Rodrigues Barbosa**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2009.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Deyriane Almeida Gomes de Oliveira** para exercer a função de secretária do a Presidente da Comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 01 de dezembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:EE9A5D95

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA N.º 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 10/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 275/2009, que prevê que, em caso de impedimento do Presidente do Conselho Tutelar, a escolha será feita mediante sorteio entre os demais membros do Conselho;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 05/2025 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que restam quatro membros em exercício no Conselho Tutelar, sendo que três destes possuem fato impeditivo para composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 10/2025 alterou a composição da comissão de instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que a Conselheira Silmara Nascimento Pereira se encontra impedida por ser a pessoa processada;

CONSIDERANDO que a Ex- Conselheira Maria Julia Alves de Almeida Taroco foi exonerada a pedido;

CONSIDERANDO que apenas a Conselheira **Deyriane Almeida Gomes de Oliveira** está apta a integrar a referida Comissão, substituindo a Senhora Maria Julia Alves de Almeida Taroco;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 10/2025, que passa a ser constituída da seguinte forma:

Deyriane Almeida Gomes de Oliveira – Membro do Conselho Tutelar;
Valdirene Viana Perin – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 2° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Valdirene Viana Perin**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2009.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Deyriane Almeida Gomes de Oliveira** para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 01 de dezembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:0A826D64

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA N.º 16, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nº 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025 e 05/2025 no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente o art. 49,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos das Comissões Processantes já constituídas para apuração das condutas funcionais atribuída a conselheira envolvida;

CONSIDERANDO que os Processos Administrativos Disciplinares nº 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025 e 05/2025 encontram-se em fase de instrução, sendo imprescindível prazo adicional para a coleta de documentos, oitivas e demais diligências necessárias à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o princípio da verdade real e o dever de assegurar plena efetividade ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 276/2009 em seu art. nº 50, admite a prorrogação do prazo dos processos administrativos quando devidamente fundamentada e formalizada por ato da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o período de instrução e conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nº 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025 e 05/2025, contados a partir do término do prazo inicial de 60 (sessenta) concedido às respectivas Comissões Processantes.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as nomeações já realizadas para composição das Comissões Processantes, permanecendo inalteradas suas atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009.

Art. 3º. As Comissões deverão adotar todas as providências necessárias para a conclusão dos trabalhos dentro do novo prazo ora estabelecido, apresentando relatório conclusivo ao CMDCA em até 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 01 de dezembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:055A6F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 050/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Inscrito no CNPJ Nº 95.594/800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. **2.192/2023**, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 2.160/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a **Aquisição de 01 (um) KIT PIROTÉCNICO de uso permitido ao consumidor, com especificações de baixo ruído**, destinado à realização do espetáculo pirotécnico da virada de ano (Réveillon 2025/2026) promovido pelo Município de Anahy-PR.

Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas: 02/12/2025 às 09h
Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 05/12/2025 às 08h
Data da Disputa: 05/12/2025 09h.
Horário da Fase de Lances: 28/11/2025 das 09h às 10h
VALOR ESTIMADO: R$ 37.103,33 (trinta e sete mil cento e três reais e trinta e três centavos).
INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. Edital disponível por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com ou no site da Prefeitura www.anahy.atende.net.

Anahy-PR, 01 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:341549DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADO(A)**: BERTECHINI SOLAR CLÍNICA MEDICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maranhão nº 790, sala 605 – Centro de Cascavel – PR – CEP: 85801-051, inscrita no CNPJ nº. 32.773.099/0001-50, representada neste ato pelo seu Diretor Sr. Icaro Bertechini Soler Lopes, portador da cédula de RG: 46XXXX80 SESP – PR e CPF nº. 341.XXX.XXX-38. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de neuropediatria, para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 26 de novembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:82363A6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024.

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021. CONTRATANTE: O Município de ANAHY, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, PR, CNPJ 95.594/800/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, CNPJ 43.819.213/0001-52, localizada na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Vanderlei Antonio Trevisan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.729.544-9, inscrito no CPF sob n. º 43.819.213/0001-52, residente na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Reforma e ampliação de centro de convivência contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instal. hidro sanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e

calcamento, etc. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência dos serviços, compreendendo o período de 28/11/2025 à 27/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente aditivo para tramitação da documentação e da realização da medição final da obra, etapas indispensáveis para correta formalização e conclusão contratual. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o foro da Comarca de Corbélia. **Anahy/PR, 26 de novembro de 2025**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7D17ADB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024.

CONTRATANTE: O Município de ANAHY, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, PR, CNPJ 95.594/800/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20. **CONTRATADA:** a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, CNPJ 43.819.213/0001-52, localizada na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, representada por Vanderlei Antônio Trevisan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.729.544-9, inscrito no CPF sob n. º 43.819.213/0001-52, residente na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Construção de vestiário contendo circulação, vestiário, vestiário visitantes, vestiário juiz, depósito, chuveiros e seis unidades de banheiro. Com a execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza etc. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 60 (sessenta) dias, O PRAZO DE VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 086/2024 firmado em 31 de julho de 2024. A prorrogação compreende o período entre 24/11/2025 à 23/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa, Parecer Técnico do Setor de Engenharia embasado e fundamentado em Parecer Jurídico n° 373/2025 em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, II, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**: Comarca de CORBÉLIA/PR, **Anahy/PR, 21 de novembro de 2025**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B5FBF198

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2024 VINCULADO AO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** A empresa CARLOS LOPES CAMARGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.570.076/0001-20, com sede a rua da Areia, 566, Centro, Anahy/PR, CEP: 85.425-000, por intermédio de seu proprietário o Sr. Carlos Lopes Camargo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 6.533.791-6 e inscrito no CPF nº 974.717.049-34, e-mail: carloslopescamargo8@gmail.com, WhatsApp: (45) 98838-3186. **OBJETO:** – Contratação de Serviços metalúrgicos em geral bem como, montagem de calhas, estruturas metálicas, instalações de vidro, instalações de box, instalações de rufos para atender a demanda do município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 121/2024 firmado em 04 de dezembro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 05/12/2025 à 05/12/2026. **CLÁUSULA –SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA:** Conforme memorando n° 275/2025 da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico n° 376/2025 em anexo. Embasado em Pesquisa de mercado comprovando vantajosidade e economicidade ao aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal a Lei Federal n°. 14.133/2021. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR, **Anahy-PR, 01 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BC322959

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2024

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **5S TUR LTDA, CNPJ 04.501.910/0001-09,** sediada na Rua Dalvo Voltolini, 4000, Parque Industrial na cidade de Cafelândia Paraná, CEP: 85.415-000, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Cláudio Gilmar Spanhol, RG: 5.434.894-0 E CPF: 782.789.889.-00, telefone (45) 98813-2121, e-mail claudio@5stur.com.br, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.048/2024, processo administrativo n.º 162/2024, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para suprir atendimento de possíveis eventualidades e também as demandas dos departamentos municipais de Anahy/PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 06/12/2025 a 06/12/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA**: Em conformidade com

memorando n°. 277/2025 da Secretaria de Coordenação Geral autorizando a prorrogação de vigência embasado em Parecer Jurídico n° 375/2025, em anexo. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. Anahy/PR, 01 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CA350FC2

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 164/2025

OBJETO: Aquisição de um Projeto Educacional Especializado em Inclusão sobre TEA (Transtorno do Espectro Autista) para turmas do Infantil 4 e 5 e do Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano), composto por livro de literatura ilustrado com recursos de Libras, audiodescrição e HTML5, com capa sensorial; livro de habilidades cognitivas com atividades ilustradas; livro de sequência didática com atividades ilustradas; kit do professor; mascote sensorial de regulação emocional em pelúcia; e capacitação para os professores da Secretaria Municipal de Educação, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos da rede municipal de Anahy/PR.

CONTRATADO: LINERBOOK - EDITORA GRAFICA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ 04.254.526/0001-59.

VALOR TOTAL: R$ 199.776,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 9 - Departamento de Educação
Unidade: 2 - Divisão de Educação
Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Ref. 217 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Ref. 218 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Vínculo :107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação
Ref. 219 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0230
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Ref. 256 - **Modalidade de Aplicação**:3339030000000000000 - Material de consumo.
Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Ref. 257 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Vínculo :1080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Ref. 718 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Ação: 2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :102 - Fundef/Fundeb 40%
Ref. 271 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: VIDE PROCESSO NA ÍNTEGRA em: https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/2021.
Anahy-PR, 01 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0A5659EC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.074/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Valéria Bloinski, portadora do RG. 9.973.104-4/PR, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional nº 7099-1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025, que serão gozadas de: 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1270E8A6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7073/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Osmar dos Santos, portador do RG. 4.298.842-1/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 5584-1, lotado no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024, que serão gozadas de: 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:53A73D63

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7075/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Carlos Roberto Alves, portador do RG. 5.235.985-6/PR, ocupante do cargo de Agente de Transporte e Trânsito, matrícula funcional nº 7668-1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, que serão gozadas de 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0AD77F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 250/2024 PREGÃO Nº 083/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME CÍVICO-MILITAR PARA A(S) ESCOLA(S) CÍVICO-MILITAR(ES), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS – LOTE 2 E LOTE 3:

BID COMÉRCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 45.055.784/0001-93** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.915,00** (vinte e seis mil, novecentos e quinze reais).

SANDRA CAUMO DE OLIVEIRA - EPP, inscrito no **CNPJ: 03.127.558/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.350,00** (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 26.11.2025 A 25.11.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA PREGOEIRA
PREGOEIRA

LUIZA FERNANDES ALVES
REPRESENTANTE LEGAL

SANDRA CAUMO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1E3C865D

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

Autorizo a dispensa de licitação nº 045/2025, a despesa e emissão de empenho para **CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 00.126.737/0001-55**, no valor de **R$ 223.691,04 (Duzentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP (SAÚDE MENTAL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**, em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 01 de dezembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá/PR

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BE10D3CB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR – EQUIPAMENTO ACESSÓRIO DO APARELHO DE ULTRASSOM. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 02/12/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 08/12/2025 às 09h:00min até o dia 11/12/2025 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 243) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3FAF3050

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025 - DISPENSA Nº 042/2025

O **DISPENSA Nº 042/2025**, publicado no dia 01/12/2025, página nº 25-26, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n° 3417, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **28/11/2025** a **31/12/2026.**

LEIA-SÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **28/11/2025** a **31/12/2025.**

Andirá, 01 de dezembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:34DEAC4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.659 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KEITY NADALINE SIMONI KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO		
Fiscal Substituto:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	082/2025	**VIGÊNCIA:**	26.11.2025 A 25.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	083/2024		
Contratado:	**BID COMÉRCIO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME CÍVICO-MILITAR PARA A(S) ESCOLA(S) CÍVICO-MILITAR(ES), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 26.915,00**		

Fiscal Titular:	KEITY NADALINE SIMONI KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO		
Fiscal Substituto:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	082/2025	**VIGÊNCIA:**	26.11.2025 A 25.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	083/2024		
Contratado:	**SANDRA CAUMO DE OLIVEIRA - EPP**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME CÍVICO-MILITAR PARA A(S) ESCOLA(S) CÍVICO-MILITAR(ES), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 14.350,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:14AF5145

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.660 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 09 dias de férias remanescentes, a partir do dia 08 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **VERONICA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 20-12-2020 a 19-12-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E62B73D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.661 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 16 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **DENISE APARECIDA CESARIO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2024 a 31-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8B73518A

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA PORTARIA Nº. 19.637 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** referente ao período aquisitivo: 03-06-2023 a 02-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D42B8E6F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 19.657 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ALINE BUENO JULIANA DE ANGELO SILVA		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA		
Contrato nº	124/2025	**Vigência:**	28.11.2025 a 31.12.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	042/2025		
Contratado:	**CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 120.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:41BED90A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 440/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26/11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME CÍVICO-MILITAR PARA A(S) ESCOLA(S) CÍVICO-MILITAR(ES), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS – LOTE 2 E LOTE 3:

BID COMÉRCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 45.055.784/0001-93** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.915,00** (vinte e seis mil, novecentos e quinze reais).

SANDRA CAUMO DE OLIVEIRA - EPP, inscrito no **CNPJ: 03.127.558/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.350,00** (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:715A43DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAFORNECIMENTO E MONTAGEM DE 01 (UM) TANQUE DE AÇO, COM REVESTIMENTO VITRIFICADO OU EPÓXI, COBERTURA EM ALUMÍNIOSEMIPLANO, E OBRAS CIVIS DAS FUNDAÇÕES E BASE, NO BAIRRO TIMBURI DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 02/12/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59 min do dia 05/02/2026.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 09h:00min do dia 05/02/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 243) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FC3B6CAC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **160/2025**
Pregão Nº **23/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER O POÇO MAJOR.

EMPRESA VENCEDORA:
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA- CNPJ:46.138.319/0001-89.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D480A49A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.434 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Fiscal Substituto:	**REGINALDO LUIZ DOS SANTOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**033-2025**	**Vigência:**	**01/12/2025 A 30/11/2026**
ID DA ATA:	**073-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**23/2025**		
Contratado:	**EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER O POÇO MAJOR.**		
Valor:	**R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Andirá, 01 de dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F2CC824B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 507/2025 - NMSP - NUCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

DECRETO Nº 507/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
A Prefeita Municipal de Antonina – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina - PR (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Antonina.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Antonina.
Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde – André Luis da Costa Pereira ;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde - Mitsuy Luana dos Santos Kuriyama;
III – Representante Técnico da Saúde Mental – Vitória Machado Ribeiro;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal – Fabiana Reno de Souza;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica – Joelson Santos Pereira;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica – Cristiane Feltz;
VII - Representante das equipes médica/enfermagem – Allan Carlos de Almeida Martins / Mitsuy Luana dos Santos Kuriyama;
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, 28 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EDFC0D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 532/2025 - NOMEIA MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

PORTARIA Nº 532/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE ANTONINA, QUE TRATA O DECRETO n° 507/2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita do Município de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de 2025-2028 de que trata o Decreto n. 507/2025:
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Antonina/PR:

SECRETARIO (A) MUNICIPAL DA SAÚDE
ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA

SECRETÁRIO (A) ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO

Coordenador (a) do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente
LUCIA MARIANO DOS SANTOS GALVAN
Vice Coordenador (a) do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente
ALESSANDRA FATIMA DE SOUZA

Representante da Coordenação de Atenção Primária:
Titular: MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA
Suplente: CAROLINE DO ROSARIO PEREIRA

Representantes da Divisão de Farmácia:
Titular: JOELSON SANTOS PEREIRA
Suplente: JOSIELE PIRES DA SILVA

Representantes da Coordenação de Saúde Bucal:
Titular: FABIANA RENO DE SOUZA
Suplente: DAIANE MARTINS FERREIRA

Representante do Laboratório Municipal:
Titular: DIEGO DE CAMPOS
Suplente: REOS SCHMIDT

Representante da Vigilância Sanitária:
Titular: ALEXSANDRO DE OLIVEIRA FONSECA
Suplente: ODILENO GARCIA TOLEDO

Representante da Vigilância epidemiológica:
Titular: CRISTIANE FELTZ
Suplente: NARGELA FLORIANO

Representante do Centro Psicossocial
Titular: VITORIA MACHADO RIBEIRO

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, 28 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3EC22A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 534/2025 - DESIGNA SERVIDORES MÓDULOS SIM-AM TCE/PR

PORTARIA Nº 534/2025, de 01 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos módulos do SIM-AM TCE/PR:

Tabelas Cadastrais - Renato Pinheiro Gluchowski

Planejamento e Orçamento: Helio Mendes Rangel

Contábil- Hélio Mendes Rangel

Tesouraria - Renato Pinheiro Gluchowski

Licitações - Tatiane Maia dos Santos

Contratos: Tatiane Maia dos Santos

Patrimônio- Cassia Nodari Takasaki Santos

Controle Interno (Frotas) - Renan Velozo Pereira

Folha de Pagamento - Juarez Pinheiro dos Santos Junior

Tributário- Adriano Costa Lauteman

Obras Publicas - Heloísa Augusta Broska de Souza

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA em, 01 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3B22DE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 535/2025 - DESIGNA EQUIPE TÉCNICA PROGDM

PORTARIA Nº 535/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar equipe técnica responsável pelo desenvolvimento de atividades vinculadas às ferramentas do PROGRAMA INTEGRADO DE GESTÃO DE DADOS MUNICIPAIS (PROGDM), objeto doTERMO DE ADESÃO celebrado entre o ESTADO DO PARANÁ, representado pelaSECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e, o MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Em 01/12/2025**

NOME	FUNÇÃO
CEZAR ALEXANDRE BROSKA RG Nº 3.908.062-1 SSP/PR	Gerenciamento do desenvolvimento de atividades vinculadas aos Módulos: Imobiliário, Mobiliário e Logradouro; Editor Vetorial; Plano Diretor; Defesa Civil; Editor Vetorial; Alvarás e Habite-se.
SEBASTIANA LUZIA DE LIMA RG Nº 8.944.149-8 SSP/PR	Responsável pelo desenvolvimento de atividades vinculadas aos Módulos: Imobiliário, Mobiliário e Logradouro; Editor Vetorial; e, Coleta.
HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA RG Nº 9.596.424-9 SSP/PR	Responsável pelo desenvolvimento de atividades vinculadas aos Módulos: Plano Diretor; Defesa Civil; Editor Vetorial; e, Alvarás e Habite-se.
MICHELE CONCEIÇÃO SILVA RG Nº 9.708.352-5	Responsável pelo desenvolvimento de atividades vinculadas Módulos: Imobiliário, Mobiliário e Logradouro; Editor Vetorial; e, Módulo: Coleta de dados dos módulos e de campo

Art. 2º- Os servidores designados por esta Portaria**farão jus à concessão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais**, instituída pelo artigo 81, inciso XI, da Lei nº 003, de 12 de fevereiro de 2004, que alterou a Lei nº 033, de 25 de novembro de 1998, regulamentada de acordo com as disposições deste decreto 134/2025.

Art. 3º- A gratificação do Art. 2º será devida apenas enquanto o servidor permanecer designado para o exercício da função designada.

Art. 4° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 458/2025 e as demais disposições, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º.

GABINETE DA PREFEITA em, 01 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:66E88A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 049/2023.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 02/12/2025
DATA DA SESSÃO: 08/12/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global para **Execução dos Serviços de Substituição completa da Cobertura (telhado) do Paço Municipal de Astorga**, com área total de **427 m²**, incluindo **retirada do telhado existente**, **fornecimento e instalação de novo telhado metálico**, **calhas e rufos**, bem como todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e especificações dispostas na planilha orçamentária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 124.885,81 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, oitenta e um centavos)
FORMA DE EXECUÇÃO: Imediato, conforme TR e Edital.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

Ordem	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Substituição completa da Cobertura (telhado) do Paço Municipal de Astorga, com área total de 427 m², incluindo retirada do telhado existente, fornecimento e instalação de novo telhado metálico, calhas e rufos, bem como todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência.	SER	1	R$ 124.885,81	R$ 124.885,81

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 01 de dezembro de 2025.

ALLISON MACKENZIE MOSSATO
Agente de Contratação
Portaria nº 1142/2025

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:2921A4CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF: 34.090.540/0001-25.
VALOR REGISTRADO: R$ 66.833,00 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais). **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:5EBDD09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 60.496.699/0001-54.
VALOR REGISTRADO: R$ 100.810,50 (cem mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:1248D8AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 54.205.260/0001-22
VALOR REGISTRADO: R$ 33.884,30 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:F9DEA36B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ/MF 37.937.325/0001-05
VALOR REGISTRADO: R$ 12.671,50 (doze mil seiscentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:08C25F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: FERNANDES EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF 47.758.161/0002-93
VALOR REGISTRADO: R$ 19.937,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais)..
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:ACC7DD8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: ÁGUIA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.932.212/0001-04.
VALOR REGISTRADO: R$ 15.818,00 (quinze mil oitocentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:7642B0F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos

Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 10.867.300/0001-26.
VALOR REGISTRADO: R$ 13.274,30 (treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:B5E2A3A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF 14.455.908/0001-02
VALOR REGISTRADO: R$ 21.940,40 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:1189B00C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: QUÍMICA SANTA CECILIA LTDA, CNPJ/MF 53.379.354/0001-55
VALOR REGISTRADO: R$ 18.805,00 (dezoito mil, oitocentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:1826B1AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: G. C. S. MARLIERE LTDA, CNPJ/MF 07.821.768/0001-75
VALOR REGISTRADO: R$ 9.444,65 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:4DB02671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 34.064.557/0001-08
VALOR REGISTRADO: R$ 3.886,50 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:BF64DEF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 23.121.920/0001-63
VALOR REGISTRADO: R$ 844,50 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:2D85B4C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF 29.755.673/0001-33
VALOR REGISTRADO: R$ 9.906,00 (nove mil, novecentos e seis reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:3C7B884F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, CNPJ/MF 07.470.049/0001-57
VALOR REGISTRADO: R$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:0E5CA402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, CNPJ/MF 14.221.429/0001-13
VALOR REGISTRADO: R$ 26.259,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:A79664FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: ZENITH LTDA, CNPJ/MF 46.623.193/0001-38
VALOR REGISTRADO: R$ 1.511,00 (um mil, quinhentos e onze reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:C218EA41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: MG PLÁST LTDA, pessoa CNPJ/MF 47.134.781/0001-70
VALOR REGISTRADO: R$ 4.195,00 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:FE254743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: PERSOPEL LTDA, CNPJ/MF 27.215.429/0001-52
VALOR REGISTRADO: R$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:95CEFAD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: 53.756.019 RENAN FARIAS BATISTA, CNPJ/MF 53.756.019/0001-29
VALOR REGISTRADO: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:4193DFBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 52.815.475/0001-30
VALOR REGISTRADO: R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:1DF817B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: LICITA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF 56.607.352/0001-64
VALOR REGISTRADO: R$ 51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:4E41B00E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 05.291.541/0001-30
VALOR REGISTRADO: R$ 1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:58D50850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL, CNPJ/MF 18.249.454/0001-66
VALOR REGISTRADO: R$ 1.132,50 (um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:5DCC8E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF 18.274.923/0001-05
VALOR REGISTRADO R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:58F7C6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: NEW REGLY LTDA, CNPJ/MF sob 03.448.836/0001-41
VALOR REGISTRADO R$ 3.106,00 (três mil cento e seis reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/11/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:5A924F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 165/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 165/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ/MF: 78.586.674/0001-07.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de transporte sanitário rodoviário eletivo de residentes do Município de Astorga/PR com destino às cidades de Maringá/PR e Sarandi/PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.013.064,00 (um milhão e treze mil e sessenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Estefano Boiko Junior.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F7A5D963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **GRAMS & GRAMS LTDA** - CNPJ/MF: 10.448.145/0001-03;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, que se estenderá até 11/11/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 25.003,50 (vinte e cinco mil, três reais e cinquenta centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 154/2024, Pregão Eletrônico n° 052/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ingrid Ruth Hegele Grams.
DATA DO ADITIVO: 10/11/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:224B1CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ/MF: 33.398.831/0001-12;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, que se estenderá até 11/11/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer

Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 160/2024, Pregão Eletrônico n° 052/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jackson Elizandro Niec.
DATA DO ADITIVO: 10/11/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F0A5C6E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ/MF: 23.228.076/0001-74;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, que se estenderá até 11/11/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 26.445,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 164/2024, Pregão Eletrônico n° 052/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Leandro Rossoni.
DATA DO ADITIVO: 10/11/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:971B7BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CIRÚRGICA PRIME LTDA** - CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, que se estenderá até 11/11/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 1.224,00 (mil duzentos e vinte e quatro reais), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 166/2024, Pregão Eletrônico n° 052/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sergio Luiz de Souza Junior.
DATA DO ADITIVO: 10/11/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BB384C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ/MF: 39.749.232/0001-82;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, que se estenderá até 11/11/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 169/2024, Pregão Eletrônico n° 052/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Djeyner Sidney de Miranda.
DATA DO ADITIVO: 10/11/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4966B260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TRIBUTARIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ/MF: 06.123.692/0001-41;
CLAÚSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de cláusula 5.2.1. do contrato, a qual trata a respeito da forma de pagamento do CONTRATADO, que passa a ter a seguinte redação:

"5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Poderá ser indicado pelo CONTRATADO, através do instituto de cessão de crédito, outra conta bancária que não seja de sua titularidade, desde que seja previamente indicado na nota fiscal de serviços correspondente."
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 106/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jeanine Cristiane Benkenstein.
DATA DO ADITIVO: 14/11/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:57011FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JLV COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ/MF: 40.497.922/0001-70;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 5.724,60 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), referente ao aumento no quantitativo dos itens abaixo apresentados, conforme solicitação da Secretária de Educação, nos termos do Parecer Jurídico com fundamento no Art. 125 da Lei n° 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 294/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jhon Lenon Ville.
DATA DO ADITIVO: 27/11/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:143EA5CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA – CNPJ/MF: 09.721.194/0001-99;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 05/06/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamente no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na primeira cláusula do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 147/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 014/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Vinicius Furlanetto.
DATA DO ADITIVO: 26/11/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8C82D3CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FERNANDO UNIFORMES LTDA – CNPJ/MF: 21.008.058/0001-51;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 3.975,66 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente ao aumento de 4,5% (quatro virgula cinco por cento) no quantitativo dos itens abaixo apresentados, conforme solicitação da Secretária de Educação, nos termos do Parecer Jurídico e com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 294/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Renan Miranda de Souza.
DATA DO ADITIVO: 25/11/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8C603C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 243/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 243/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SÉRIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME,** CNPJ/MF: 85.038.347/0001-86;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/02/2026, conforme solicitado pelo Diretor de Manutenção de Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior; considerando, ainda, que serão prorrogados apenas os lotes abaixo descritos, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), referente à recomposição do saldo contratual pelo período prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 243/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 067/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sérgio Luiz Potrich.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B332EA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°041/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: CONSTRUAST **ENGENHARIA LTDA-** CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 76.749,08 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), referente ao reajuste dos valores pagos, calculado com base no índice INPC, nos termos da cláusula 7.2 do contrato administrativo, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura e de acordo com os pareceres do engenheiro civil e da Procuradoria Jurídica do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 041/2024, Concorrência Eletrônica n° 001/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.
DATA DO ADITIVO: 27/11/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:928C9D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°166/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°166/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ANA CAROLINE ALVES DOMINGOS –** CNPJ: 46.027.699/0001-84.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 21/12/2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), os valores dos itens contratuais, com base na memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 18.855,12 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) referente a recomposição de saldo pelo período aditivado.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 166/2022 – Processo de Dispensa de Licitação nº 130/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Caroline Alves Domingos.
DATA DO ADITIVO: 19/11/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BAC20031

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 36.832.659/0001-51, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 147.770,00 (Cento e quarenta e sete mil setecentos e setenta reais);

Astorga, 28 de Novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:39641EA9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, CNPJ: 63.384.391/0001-05, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais);

Astorga, 28 de Novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F39041B9

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018-PARCERIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2018, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018, datado em 10/08/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Termo de Colaboração nº 009/2018 com término em data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), com vencimento da primeira parcela em 10/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 320.700,00
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	R$ 10.000,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	R$ 23.199,96
3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	R$ 15.600,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 2.897,00
TOTAL GERAL	**R$ 382.396,96**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 27 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI*
Prefeita Municipal	Presidente da ACEAA

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:A9608F42

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-PARCERIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente, Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2023, Processo de Chamamento Público nº 001/2023, firmado em 17/05/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência/execução do Termo de Colaboração nº 009/2023 com término em data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 818.384,80 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas no valor de R$ 68.198,70 (sessenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos), com vencimento da primeira parcela em 10/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.49.01 - Indenização Auxílio Transporte	R$ 2.259.639,90
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 455.264,40
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	R$ 8.250,00
3.3.90.39.69 - Seguros em Geral	R$ 43.000,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	R$ 11.350,00
4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 2.799.504,30**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 27 de novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI*
Prefeita Municipal	Presidente da ACEAA

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:8EE18C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/12/2025 a 12/12/2025**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Kelly Regina Segato Malagutti	**69,00**	**26º lugar**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Lúcia Lobo da Silva (já convocada na classificação de ampla concorrência)	**59,00**	**1º lugar**
- Renata de Souza da Silva	**52,00**	**2º lugar**

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME	NOTA	POSIÇÃO NA RECLASSIFICAÇÃO
- Josiane de Morais	**68,00**	**4º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:08D6B1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 250/2025

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES BASES PARA CÁLCULO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O valor do **metro quadrado de terreno para cálculo do valor venal dos imóveis não edificados**, **no exercício de 2026**, serão aqueles utilizados no exercício de 2025, fixados pela Lei Municipal nº 1.585/2002-E, de 23/12/2002, alterados pelo Decreto nº 154/2003, de 17/12/2003 e **atualizados em 5,10%** (cinco vírgula dez por cento).

Art. 2º - Os valores do **metro quadrado do tipo de edificação, para cálculo do valor venal dos imóveis edificados**, **no exercício de 2026**, serão aqueles fixados pela Lei Municipal nº 1.585/2002-E, de 23/12/2002, alterados pelo Decreto nº 154/2003 e atualizados na forma do disposto no Art. 1º deste Decreto, conforme tabela abaixo discriminada:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M2 DA EDIFICAÇÃO
- Casa / Sobrado	R$ 501,78
- Apartamento	R$ 497,77
- Telheiro	R$ 100,51
- Galpão	R$ 335,22
- Indústria	R$ 201,21
- Loja	R$ 338,53
- Especial	R$ 670,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B9AC2D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 251/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Atualiza o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM), para **R$ 278,69** (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), criada pela Lei Municipal n.º 2.174/2009, de 29/09/2009, art. 315, para efeito de cálculo de tributos e penalidades pecuniários, no exercício de 2026.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:05B85829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 252/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Atualiza o valor da **taxa diária** para a utilização do **Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss** de Astorga, para o valor de **R$ 532,97 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**, fixada pelo Decreto nº 014/2009, de 16/01/2009.

Art. 2º - O recolhimento da referida taxa deverá ser feito previamente, no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AECE2A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS SEXTAVADAS, A "ESTRADA JOSÉ FRANCISCO DE MOURA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada a Utilidade Pública, para fins de pavimentação com pedras sextavadas, o trajeto denominado "Estrada José Francisco de Moura", com extensão de 1.975 (um mil, novecentos e setenta e cinco) metros, com ponto de partida a coordenada Lat: 434116 E 7435906 N e Long: 435161 E 7436807 N, no Distrito de Içara, Município de Astorga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D0E0AE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2025

SÚMULA: ATUALIZA A TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 092/2022, DE 07/07/2022, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.049/2020, DE 09/09/2020, para o exercício de 2026.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizada a **Tabela de Preços Públicos de Serviços**, instituída pelo Decreto nº 092/2022, de 09/09/2020, corrigida pelo INPC, conforme valores a seguir relacionados:

EQUIPAMENTO	UNIDADE	VALOR
- Mini Carregadeira	Horas	R$ 215,16
- Escavadeira Hidráulica	Horas	R$ 408,46
- Pá Carregadeira	Horas	R$ 286,28
- Retroescavadeira	Horas	R$ 285,19
- BOBCAT	Horas	R$ 184,17
- Patrola	Horas	R$ 406,46
- Rolo Compactador	Horas	R$ 293,58
- Caminhão caçamba	Diária	R$ 1.458,79
- Caminhão pipa	Diária	R$ 1.458,79
- Trator com Rolo Arras	Horas	R$ 191,47

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E1D3F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 103/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	115.195,39	26/11/2025
- Fundo de Participação dos Municípios	1.190.869,37	28/11/2025
- FUNDEB 60%	259.169,60	28/11/2025
- INCRA-ITR	8.574,45	28/11/2025
- ICMS – desoneração das exportações	17.578,45	28/11/2025

Astorga, 1º de dezembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:92E2F955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 13 DENOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ASTORGA - PR

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 13 deNovembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal,considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social
JOAO DAMAZO TREVISAN BASSAN (ESPÓLIO DE)
CPF/CNPJNOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (ITR)
024.079.909-787439/00016/2025
024.079.909-78 7439/00017/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: EMERSON FABIO PELOSI Matrícula: 00003205
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 4142023
Assinatura:

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:584B2731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.421/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ÉRICA COSTA DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.520.034-4 - SESP-PR e CPF nº 110.370.559-85, nascida em 06/10/1999, natural

de Miraselva - PR, residente e domiciliada à Rua Joaquim Alvim, nº 151, Residencial Jardim Bella, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível C-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B6E3C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.423/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art.1º- Designar a servidora pública municipal, **JULIANA DOMINGOS RODRIGUES**, portadora do RG. nº 10.320.577-8 - SESP/PR e inscrita no CPF nº 097.488.799-41, brasileira, nomeada para o cargo de Oficial Administrativo, como **Gestor de convênio**, com o Instituto Água e Terra - Projetos Especiais, referente ao **Convênio Parques Urbanos**, firmado com o Município de Astorga.
Art.2º - Designar o servidor público municipal, **PAULO VITOR CHAVES MENOLLI**, brasileiro, portador do RG. nº 10.253.214-7 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 071.959.469-32, nomeado para o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Projetos, como **Fiscal do convênio**, junto ao Instituto Água e Terra - Projetos Especiais, referente ao **Convênio Parques Urbanos**, firmado com o Município de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1B370C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E CONVOCA OS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS PARA ASSINAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 para Seleção de Projetos para firmar Termo de execução cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) instrumentalizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, torna público o **Resultado final da etapa de habilitação e convoca os agentes culturais contemplados para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme o anexo lV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.**

CATEGORIA: CULTURA POPULAR (GRUPOS)			
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**RESULTADO FINAL**
20641	JJVL Locações	Show Grupo Chamamento	CONTEMPLADO
19707	Everton Luis Bastos	Pop Rock em Cena – Balsa Nova	CONTEMPLADO
20184	Narciso Durau	Músíca Raiz em evidência	CONTEMPLADO
19917	Anderson Camilo	Estrada Musical	CONTEMPLADO
20643	Alexsandro Miguel Silva	Estrada e Canção	CONTEMPLADO

CATEGORIA: DIFUSÃO (SOLO E DUPLAS)			
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**RESULTADO FINAL**
19977	Analice de Lara Lopes	Viola Caboclo	CONTEMPLADO
19801	Andrei Augusto Regloski	Clássicos do sertanejo: Pai e Filho	CONTEMPLADO
20617	Reinaldo Adriano Borba Dos Santos	Musical Música ao Vivo	CONTEMPLADO
20433	Antonio Marcos Ferreira do Nascimento	Tocando em frente	CONTEMPLADO
19842	Eliseu Broboski Neves	Eliseu Neves	CONTEMPLADO
20569	Márcio Pietrovski	Sertanejo Raiz	CONTEMPLADO

CATEGORIA: PROJETO PEDAGÓGICO			
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**RESULTADO FINAL**
20379	Eduardo Antonio Ramos Silva	Formação de Fazedores de Cultura	CONTEMPLADO

CATEGORIA: PESQUISA E DIFUSÃO DE MULTIÁREAS (TEATRO, ORQUESTRA, DANÇA, LITERATURA, QUADRINHOS, AUDIOVISUAL, ARTESVISUAIS, FOTOGRAFIA, PROJETO DE CURADORIA, ENTRE OUTROS)			
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**RESULTADO FINAL**
20520	Ivanio Gomes Ferreira	Oficina de Luthieria	CONTEMPLADO
20478	Representação Central da Comunidade Brasileiro Polonesa no Brasil - BRASPOL	Retorno do Grupo Folclórico Szarotka – Valorização da Cultura Polonesa em Balsa Nova	CONTEMPLADO
20334	Christian Antunes Almeida	Eles vivem em Balsa Nova	CONTEMPLADO
20417	Henrique Wozniack de Mello	Caminhos e Chegadas	CONTEMPLADO
20512	Alexandre Surmacz	Teatro "O verdadeiro sentido do Natal - Nascimento de Jesus"	CONTEMPLADO

CATEGORIA: MOBILIDADE CULTURAL E FORMAÇÃO NAS MULTIÁREAS (OFICINAS DE ARTESANATO, DE COMIDASTÍPICAS, PINTURA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA ENTRE OUTROS)			
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**RESULTADO FINAL**
20591	Caroline Grams da Rocha	Oficina de Fotografia com Celular para Adolescentes	CONTEMPLADO
20604	Adriele Rusgoski da Trindade	Vidas em Foco - Gestantes	CONTEMPLADO
20491	Luzia Kava Seroka	Luziarte - Arte e Cultura em Palha de Milho	CONTEMPLADO
20636	Kauany Mayara Machado	Mãos que criam	CONTEMPLADO
20480	Felipe Diogo da Silva	Artesanato, Natureza e Consciência	CONTEMPLADO
20612	Lourdes Aparecida dos Santos	Arte para todos	CONTEMPLADO
20614	G C Castro Comércio de Plantas e Flores	Flores em harmonia	CONTEMPLADO
20377	Delbra Regina Ferreira	Crochê Moderno	CONTEMPLADO

Balsa Nova, 1 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:253831D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 879/2025

PORTARIA N.º 879/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 28856/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **JUCILENE DE FATIMA MERCHIORI,** registrada na matrícula n.º 542090, ocupante do cargo de "PSS – Enfermeiro", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.12.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de dezembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:A507525D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 880/2025

PORTARIA N.º 880/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 29901/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% para a servidora **CLEIDE KOSINSKI KLEMBA,** registrada na matrícula n.º 542088, ocupante do cargo de "PSS - Técnico em Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.12.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de dezembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:B26EE258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 860/2022 – 1106/2023 – 1428/2023 – 1697/2024);
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.275.185,54 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 12/12/2025 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 12/12/2025 ÀS 07:59:00;
DISPUTA: DIA 12/12/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DCC099FC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 30/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 23.081,70 (vinte e três mil e oitenta e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de Novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2CF2090C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA, CNPJ: 79.783.593/0001-60.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 30/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 248.679,05 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:312E0142

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: T. R. LIVÃO PRESENTES E PAPELARIA, CNPJ: 82.047.531/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 30/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 184.819,40 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24/11/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8B19D984

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 28/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E LEMBRANCINHAS PARA USO NOS GRUPOS DO CRAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 133.693,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23/10/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 23 de outubro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:493B6815

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: SUPERMERCADO COIMBRA, CNPJ: 79.783.593/0001-60.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 28/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E LEMBRANCINHAS PARA USO NOS GRUPOS DO CRAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 18.835,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23/10/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 23 de outubro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C010183D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES, CNPJ: 01950750990.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 33/ 2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE NAS FUNÇÕES DE: AGENTE ADMINISTRATIVO I, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO EM HIGIENE DENTAL E MÉDICO CLINICO GERAL, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.

VALOR: R$ 31.090,92 (trinta e um mil e noventa reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 Meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 01 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5964C84E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº222 / 2022, decorrente de Inexigibilidade N°21/ 2022 que tem por objeto CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM – MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ –PR. .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **UNIAO SERVICOS MEDICOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº55.497.710/0001-60, neste ato representada por MARCOS ANTONIO CARNEIRO DA CUNHA, portador do CPF sob n° 07229100453, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Rescisão do presente contrato amigavelmente a partir de 30 de novembro de 2025, *baseado na Lei de Licitações 8666/93, Art.79, II, pode ser feito uma rescisão amigável do presente contrato, sem nenhum ônus para as partes.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 01 de dezembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Uniao Servicos MedicosLTDA
55.497.710/0001-60
MARCOS ANTONIO CARNEIRO DA CUNHA
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4F430672

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº15/2022, decorrente de Pregão N°63/2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **UNIAO SERVICOS MEDICOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº **55.497.710/0001-60**, neste ato representada por MARCOS ANTONIO CARNEIRO DA CUNHA, portador do CPF sob n° 07229100453, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Rescisão do presente contrato amigavelmente a partir de 30 de novembro de 2025, baseado na *Lei de Licitações 8666/93, Art.79, II, pode ser feito uma rescisão amigável do presente contrato, sem nenhum ônus para as partes.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 01 de dezembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Uniao Servicos Medicos LTDA
55.497.710/0001-60
MARCOS ANTONIO CARNEIRO DA CUNHA
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DDDC7A33

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 35/ 2025, decorrente de Concorrência N°5 / 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 25.260,83 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA SAM 53.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº24.397.802/0001-45, com sede no endereço Rodovia PR – 082, Km 156 s/n – Gleba Rio da Bulha, São João do Ivaí/PR, neste ato representada por EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA, portador do CPF sob n° 51626683972, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias no prazo de execução da presente obra, a contar do vencimento da execução da mesma, conforme solicitado pelo Fiscal da obra, Sr. Marcelo Ferreira da Costa - Diretor Geral de Obras CREA:MG285282/D (Protocolo 48361/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 01 de dezembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Pedreira Norte & SulLTDA
24.397.802/0001-45
EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DBDDC40B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 27/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A EMPRESA FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 09/2023 – TOMADA DE PREÇOS No 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, no 363, em Barbosa Ferraz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Carlos Rosa Alves, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF no 505.919.329-20, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 17.450.976/0001-69, localizada na AV BRASIL, no 1016, em FAXINAL/PR, endereço eletrônico: projetonavarro@gmail.com, telefone:(43)99970-7551, representada por FERNANDO NAVARRO NETO, inscrito(a) no CPF sob no 049.222.589-30, denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução, conforme protocolo administrativo no 49642/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do vencimento.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 22/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

BARBOSA FERRAZ, 01 de dezembro de 2025

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
17.450.976/0001-69

FERNANDO NAVARRO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E996709F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

4° Termo aditivo do contrato nº197 / 2022, decorrente de Tomada de PreçosN°7/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VIANET SOLUTIONS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43, neste ato representada por ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, portador do CPF sob n° 81539975991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29/10/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 259,716.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR	MENSAL	21.643,00	259.716,00

BARBOSA FERRAZ, 29 de outubro de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
VIANET SOLUTIONS LTDA
05.056.913/0001-43

ANTONIO MARCOS VEDOVOTO
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FB32461E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 37/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor VPM COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 26.766.260/0001-66, com sede/domicílio na(o) RUA JORGE LACERDA, 1082 BAIRRO: CLAUDETE, CIDADE: CASCAVEL-PR CEP: 85811350 - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE ACRÍLICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**
Pelo **VALOR DE R$: 10.250,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/11/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 37/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C62A6BAD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AOS CONTRATOS DE Nº. 15/2022 e 222/2022
PREGÃO Nº63/2021
INEXIGIBILIDADE 21/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **UNIAO SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **55.497.710/0001-60**, com sede/domicílio na(o) **R RUA SANTA CATARINA, 936, BARBOSA FERRAZ/PR,** neste ato representada(o) por **MARCOS ANTONIO CARNEIRO DA CUNHA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório de Pregão 63/2021 e Inexigibilidade 21/2022, resolvem celebrar o seguinte, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **UNIAO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 55.497.710/0001-60, com sede/domicílio na(o) R RUA SANTA CATARINA, 936, BARBOSA FERRAZ**, Estado de Paraná, que originou nos Contratos nº 15/2022 e 222/2022**,** rescindi-los amigavelmente a partir de 30 de novembro de 2025, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – "Baseados na Lei de Licitações 8666/93, Art.79, II, pode ser feito uma rescisão amigável do presente contrato, sem nenhum ônus para as partes"

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável dos contratos em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão 63/2021 e Inexigibilidade 21/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer Reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

BARBOSA FERRAZ-PR, em 01 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

UNIAO SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO DE MELO SILVA
SEC. DE SAÚDE

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F31745F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PREGÃO ELETRÔNICO IP DEDICADO INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 00.814.688/0001-43
Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-300
E-mail: contato@camarabarradojacare.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

2.1. OBJETO: Contratação de empresa Contratação de Link de acesso à Internet Serviço IP Direto – Garantia 100% e Transporte de Acesso a Serviços Estendida, com velocidade de 200Mbps, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, de acordo ao constante neste termo.
A Câmara Municipal de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedor a empresa: NICK NETWORK LTDA., CNPJ: 08.930.086/0001-63, Av. Getúlio Vargas, nº 155, CEP. 86.400-000 Jacarezinho – Paraná, por apresentar proposta de menor valor, perfazendo um valor total de R$ 2.556,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), anuais, para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

Item	Und.	Qnt.	Especificações técnicas	Valor unit.	Total global
1	Mens.	12	Contratação de Link de acesso à Internet Serviço IP Direto – Garantia 100% e Transporte de Acesso a Serviços Estendida, com velocidade de 200Mbps	R$ 213,00	R$ 2.556,00

Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, em 28 de novembro de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:B088CA9C

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE- MONITORA DE ALUNOS -01 DE DEZEMBRO DE 2025 CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº. 01/2024 DE 19/02/2024-EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 37.01/2025 DE 08/07/2025.

Ao *primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2025*, compareceu a este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. Tatiane Glória de Andrade, brasileira, casado, nomeada nos termos da Portaria nº. 346/2025 de 12/11/2025 – em virtude de aprovação (6ª *colocada – cargo de Monitora de Alunos*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 37.01/2025 de 08/07/2025, para exercer o Cargo de MONITORA DE ALUNOS – ref/nível 02 – em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Letícia da Silva Fernandes Dias, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Sr. Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 01 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DIAS
Analista de Recursos Humanos

TATIANE GLÓRIA DE ANDRADE
Servidora

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8070C532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº CC7/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Concorrência Nº CC7/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TOTALIZANDO 6.000,00 M², NA ESTRADA RURAL NA COMUNIDADE DE LINHA TIGRA, ATENDENDO O CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 955932/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 000821/2024.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 16/12/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 01 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DF840C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR94/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR94/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PERIFÉRICOS E AFINS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 12/12/2025, às 08:30 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 28 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:577966C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR95/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR95/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTAS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E RESOLUÇÃO Nº 1106/2023 DA ATENÇÃO PRIMARIA-APS ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 12/12/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 28 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:877D88FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 134/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SRRS SOLUÇÕES REPRESENTATIVAS RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R$ 75.596,60 (setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
Vigência...: Início: 01/12/2025 Término: 30/11/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR88/2025
Recursos...: Dotação: 440 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
48 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
39 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE (SISTEMA EM PLATAFORMA WEB), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3C2656BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0216/2025

PORTARIA Nº 0216/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 01 de dezembro de 2025, a servidora **MARIZETE MAFFI**, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-7 SSP/PR e CPF 053.xxx.xxx-23, ocupante do Cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:9CEF27CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0217/2025

PORTARIA Nº 0217/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 01 de dezembro de 2025, a servidora **ANA PAULA LEVANDOSKI PIGOSO**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx.xxx-0, SSP/PR e CPF 071.xxx.xxx-45, ocupante do cargo Efetivo de Nutricionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:0183D10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0218/2025

PORTARIA Nº 0218/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 01 de dezembro de 2025, a servidora **DEBORA GOULART MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 40.xxx.xxx-74 SSP/RS, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:4B0BF266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
LICITAÇÕES POSSUI LOTES EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 17 DE DEZEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR, MOCHILAS, ESTOJOS E UM KIT BÁSICO COM MATERIAIS ESCOLAR CONFORME DEMANDA DE CADA ETAPA DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
Valor total R$ 317.799,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 17 de DEZEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:8DBBBD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257/2025

DECRETO Nº 257/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Declaro de Utilidade Pública a Celebração de Convênio com a finalidade de atender ao Programa Estradas da Integração, tendo como objeto o pavimento rígido em concreto usinado situado na Comunidade Rio Bonito - estrada acesso à empresa Rio Bonito Embalagem – com extensão de 1.3 km. Coordenadas inicial: Ponto inicial: Latitude -24.949302°, Longitude -51.559647 Ponto final: Latitude -24.953843°Longitude -51.548647°.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:67DF2CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2025.
CONTRATANTE: O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque
CONTRATADO SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DA LIBERDADE, 248, 248, VILA MUNICIPAL, SALA 01, Pitanga/ PR, CEP: 85200000– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 28.029.531/0001-26
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES, CARGAS, RECARGAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 535,68 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 25/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RENATO DAL SANTOS DA CRUZ***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 28.029.531/0001-26

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:57C3E046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2025

PORTARIA Nº. 378/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, O Termo do Requerimento de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição.
CONSIDERANDO, O Artigo 6º da EC 41/03- Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, provento integral – Com Paridade ultima remuneração aos Servidores da Ativa.
CONSIDERANDO, O Artigo 32º, I, II, III, §1º da Lei 369/2008.
CONSIDERANDO, Instruções Técnicas e Normativas do TCE/PR.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, para o Servidor Leonildo Cartelli, portador do cadastro de pessoa física nº 33*.5**.8**-04, matricula de Nº 199-1, nomeado pela Portaria nº 337/1999 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, conforme plano de carreira e quadro de cargos. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajustes dos Proventos com Paridade aos Servidores Ativos. Base de calculo pela ultima remuneração – Provento Integral.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.176,04 (três mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 32° da Lei 369/2008 e seus parágrafos.
Art. 4º Fica o servidor exonerado do Cargo de Operador de Maquina, regime jurídico estatutário na data de 01 de Dezembro de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A3569536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 17 ADESÃO PAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo a Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2026.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo a Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2025.

ROSANE DE FATIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B54AF367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO ADESÃO MSE

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 354/2007, de 07 de dezembro de 2007, e a Lei Municipal nº 938/2017, de 25 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE-LA e PSC, do Município de Boa Ventura de São Roque, para o exercício de 2026.
Art. 2º – Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE-LA e PSC, do Município de Boa Ventura de São Roque, para o exercício de 2026.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2025.

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:515B2ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO PAEFI REGIONALIZADO

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 354/2007, de 07 de dezembro de 2007, e a Lei Municipal nº 938/2017, de 25 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), PAEFI Regionalizado, conforme Deliberação CEAS nº 59/2023, para o exercício de 2026, do Município de Boa Ventura de São Roque.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2025.

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0FF57964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - LEI ALDIR BLANC

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
· **Número do Plano de Ação:** 30882120250002-027515
· **Ente Recebedor**: MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
· **CNPJ do Ente Recebedor:** 78.121.985/0001-09
· **UF:** PR
· **Status do PAR:** Em análise
· **Data e hora de envio:** 23/06/2025 às 21:01
· **Valor total do Plano de Ação:** R$ 287.387,48

O MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA possui:
· CONSELHO DE CULTURA
· Lei nº 731/2023

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA:
· **Consulta realizada para-PAR annual ou Plurianual?** ANNUAL
· **Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?** EXERCICIO
· **Valor disponível:** R$ 287.387,48

Qual modalidade de processo participa ativo foi realizada na consulta ao PAR?
· **Modalidade:** Presencial
· **Data:** 19/08/2025
· **Local:** Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190 – Câmara de Vereadores – Centro – Boa Vista da Aparecida/PR
· **Número de Participantes:** 17

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
· Consulta aberta

Meta 1 – Ações Gerais (Exercício 2025): R$ 71.846,87
1.1 Fomento Cultural – R$ 39.515,78
1.1.1 Execução de aulas práticas e teóricas de danças tradicionais gaúchas
Valor: R$ 39.515,78

Etapas do fazer cultural da atividade:
· Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Proteção e salvaguarda do patrimônio
Essa atividade é direcionada para algum território específico?
· Periferia; Território rural
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
· Cultura e Educação
Ação afirmativa da atividade:
· Cotas
Forma de execução da atividade:
· Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
· Culturas Populares e Tradicionais; Dança

1.3 Obras, reformas e aquisições
1.3.1 Aquisição de equipamentos eletrônicos para utilização em Centro Cultural
· Valor da Atividade: R$32.331,09
· Tipo de atividade de infraestrutura: Aquisição de equipamentos e mobiliários

Resumo das Metas - Exercício 2025

Meta 1 – Ações Gerais----------R$ 71.846,87
1.1 Formento Cultural----------R$ 39.515,78
1.1.1 Execução de aulas práticas e teóricas de danças tradicionais gaúchas----------R$ 39.515,78
Soma das Atividades----------R$ 39.515,78
1.3.1 Aquisição de equipamentos eletrônicos para utilização em Centro Cultural ----------R$32.331,09

Soma das Atividades----------R$ 32.331,09
Soma das ações ----------R$ 32.331,09
TOTAL ----------R$ 71.846,87

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C16F31FD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2025 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Resolução nº 010 de 2025 - CMAS

Resolução nº 010/2025 - CMAS

SUMULA: Aprova o termo de adesão e o plano de ação do incentivo fundo a fundo da Deliberação nº 55/2024 CEAS - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Rosenilda Aparecida Ozório, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020,

Considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 12/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o termo de adesão e o plano de ação do incentivo fundo a fundo da Deliberação nº 55/2024 CEAS - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se os dispositivos contrários.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, 02 de dezembro de 2025.

ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:5954F729

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 078/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 078/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.**

- DATA DE ABERTURA: 15/12/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2E438A54

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.779,86 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:16E3262B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 280/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 280/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS

ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.051,40 (quatro mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F3BDE222

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 281/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 281/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 670,40 (seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:222ECCCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4DB58F41

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 283/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 283/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A6900E75

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 284/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 284/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 111.166,40 (cento e onze mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:684DAF54

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 285/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 285/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.545,30 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:41613E6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 51.416,92 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:51691D36

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.856,90 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9B00C1BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 288/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 288/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:93FAFAAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.655,80 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:02F638BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 290/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 290/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:488451EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 291/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 291/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6AFC4449

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 75/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 75/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BALDISSERA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:37314261

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 76/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 76/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MONTEIRO PAIAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.678.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:87F77BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 425/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 425/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
403	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
421	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:35DB08FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 427/2025 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 427/2025

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de dezembro de 2025, Daiane de Mattos dos Santos, CPF nº ***.317.839-** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CEC013D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 428/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 428/25

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a pedido a partir de 01 de dezembro de 2025, **SILVIO NEI BATISTA DE SOUZA, CPF ***.535.549-**,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento**, lotado** na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2013.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5E6E1FDC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 429/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 429/25

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de dezembro de 2025, Daiane de Mattos dos Santos**,** CPF nº ***.317.839-**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FABD84B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 114/2025 - GESTOR E FISCAL - SEAB

Portaria n° 114/2025
Eu João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, venho, por meio deste instrumento, designar o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Elivelton José Nodari, inscrito no CPF sob o n° 087.238.899-93, como Gestor Municipal e Keila Cristine Ribeiro Mehl, inscrita no CPF sob n° 088.979.959-85 como Fiscal. Essa designação tem como objetivo celebrar um convênio entre o Município de Bocaiúva do Sul, e o Estado do Paraná, por meio da SEAB, que tem por objeto a aquisição de um Utilitário 2 portas.
Certo da sensibilidade de Vossa Excelência para com o acima exposto, subscrevo-me.
Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristine Ribeiro Mehl
Código Identificador:7B7D69D9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
PROCESSO Nº 176/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DAS TURMAS DO INFANTIL 5 E DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 129.000,00 (Cento E Cinte E Nova Mil Reais)**
Emissão: 01/12/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **16 de dezembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2AC6045E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO Nº 177/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇO DE BUFFET DE ALMOÇO PARA UM EVENTO DO GRUPO DE MULHERES DO CREAS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 6.113,20 (seis mil, cento e treze reais e vinte centavos).**
Emissão: 01/12/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **16 de dezembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:369A8901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA 7/2025

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Concorrência nº 7/2025, visando a Concessão de um barracão industrial, com data de abertura para o dia 17 de Novembro de 2025, foi considerada DESERTA.

Bom Jesus do Sul, 17 de novembro de 2025.

ADENILSON JOSE TIECHER
Agente de Contratação

ROBERSON PENICCIOLI
Membro

ALCIONE MAZZOCATO
Membro

MARIELE SCHERES
Membro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:54FA069D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 236-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 236/2025.
CONTRATADA: THA REPRESENTAÇÕES.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 28/11/2025 à 27/11/2026.
VALOR: R$ 40.920,00 (quarenta mil, novecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A68F5516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 19 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 12 de dezembro de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site **www.bnc.org.br** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do sistema **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **VISANDO A Contratação de empresa especializada em ornamentação de urnas funerárias, coroa de flores, serviços de translado de corpos cadavéricos em atendimento ao Departamento de Assistência Social do Município de Bom Sucesso – PR, para o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://transparencia.betha.cloud/#/u90SUFv7fiWL8U5oa7h2YQ==/consultas/74115. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 01 de dezembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:F7FEE0E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 20 2025

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 20/2025

LICITAÇÃO COM LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 15 de dezembro de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site **www.bnc.org.br** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **para Aquisição de uma Pá Carregadeira, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio nº 508 237911776/2025 junto a SEAB – Secretaria de Agricultura e do Abastecimento.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 01 de dezembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Código Identificador:6F74233A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.742, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação. Cult e Esport.**		
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenvolv de Ativ Cult.**		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc – P. Jurídica (397)	000	7.900,00
11.00	**Depto de Indústria Com e Turismo**		
11.01	**Div de Ind. Com e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Ativid Operacionais e Apoio a Indústria Comércio e Turismo**		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc – P. Jurídica (427)	000	38.000,00
TOTAL			**45.900,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação. Cult e Esport.**		
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenvolv de Ativ Cult.**		
3.3.90.30	Material de Consumo (394)	000	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terc – P. Física (396)	000	2.900.00
11.00	**Depto de Indústria Com e Turismo**		
11.01	**Div de Ind. Com e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Ativid Operacionais e Apoio a Indústria Comércio e Turismo**		
3.1.90.11	Venc e Vantag. Fixas – P. Civil (423)	000	27.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (424)	000	11.000,00
TOTAL			**45.900,0**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9AC11FE3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 595, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, **01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem para cada, para os dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2025, até a cidade de Curitiba – PR,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários, para participar da Cerimônia de Lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade.
Alderi Luiz Ferreira Lefchak, Operador de Maquinas Rodoviárias, matricula nº 14-0/1;
Ivo Andrey, Operador de Maquinas Rodoviárias, matricula nº 18-3/2;
Rudinei Cardoso da Silva, Operador de Maquinas Rodoviárias, matricula nº 502-9/3;
José Augusto Falcão, Motorista, matricula nº 736-6/1.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0644E106

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 596, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária a servidora municipal efetiva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder a **servidora Roberta Kravec**, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matricula nº 481-2/1, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 05 de dezembro e 10 de dezembro de 2025, para a Cidade de Curitiba – PR., e 01 e ½ (uma e meia) diárias para os dias 06 a 10 dezembro para a Cidade de Brasília – DF., a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, onde irá participar da XIV CONFERÊNCIA NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F71B8352

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 597, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 29 de novembro de 2025, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes com alta hospitalar do Hospital Universitário.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EC47EE3A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 598, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 1º de dezembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até a Clínica Coop.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7FF7C2FB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 599, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 03 de dezembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Medianeira – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital das Clinicas de Medianeira.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6AF34922

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 600, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 04 de dezembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EE3E7AA4

CHEFE DE GABINETE
RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Maico Diogo Faversani, Prefeito Municipal no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº1.753/2025, e
Considerando o número de inscritos para cada cargo e o volume de documentos enviados, retifica as datas no cronograma do **EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
1.9. - Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	12/11/2025
Prazo para impugnação do edital	17/11/2025
Período de inscrições	13/11/2025 a 27/11/2025
Divulgação das inscrições	04/12/2025
Prazo para recurso quanto às inscrições	05/12/2025 e 09/12/2025
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	10/12/2025
Divulgação da classificação preliminar	11/12/2025
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	12/12/2025 e 15/12/2025
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	17/12/2025
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.bomsucessodosul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul, 01 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:182C4ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025- GAB/ SEMEC

Dispõe sobre o calendário de realização do Processo de Escolha para Diretor Escolar das Escolas Municipais Marechal Deodoro e Escola Rural Municipal Tiradentes e Centros Municipais de Educação Infantil, Amiguinhos de Jesus, Balão Mágico e José Teodoro Dias para a Gestão 2026-2028.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura de Braganey**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere, bem como na Lei Federal nº 14113, de 25 de dezembro de 2020 – Fundeb, Lei Municipal nº 833, de 09 de setembro de 2022.
RESOLVE
Art. 1º Divulgar o Processo de Escolha para função de Diretor Escolar de Ensino Infantil e Fundamental, sendo as Escolas Rurais Municipais Marechal Deodoro e Tiradentes e CMEIs Amiguinhos de Jesus, Balão Mágico e José Teodoro Dias, de Braganey - PR conforme especificação.
CAPÍTULO I
FASE I: FORMAÇÃO SOBRE GESTÃO ESCOLAR
Art. 2º A **Fase I: Formação sobre Gestão Escolar para Candidatos a Direção das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Braganey** é ofertada aos Professores da Educação Infantil e Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais regime estatutário, com estágio probatório finalizado e lotados na Secretaria Municipal de Educação interessados em atuarem na Direção Escolar.
Paragrafo Unico: Nas Escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil que funcionam em dois períodos, ou seja, quarenta horas semanais, somente poderá concorrer o professor com dois padrões efetivos, totalizando quarenta horas semanais**.**

Art. 3º A **Formação sobre Gestão Escolar possui a carga horária de 40 horas**, distribuídas em encontros presenciais, leituras de materiais, atividades e entrega do Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme cronograma disponibilizado em portaria complementar.
Art. 4º Para o corrente Processo de Escolha de Diretores estão validos os certificados vigentes da Formação sobre Gestão Escolar ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

FASE II: AVALIAÇÃO ESCRITA

Art. 5º A **Fase II: Avaliação Escrita do Processo de Escolha de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Braganey PR** é ofertada aos Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação interessados em atuarem na Direção Escolar e que possuam certificação válida da Formação sobre Gestão Escolar para Candidatos, sendo considerado apto a se candidatar para o cargo de Diretor Escolar o servidor que obteve no mínimo 70% de aproveitamento da avaliação de desempenho.

Art. 6º As Fases I e II são independentes, contudo precisarão estar dentro dos prazos de validade para viabilizarem as inscrições para as Fases III e IV do Processo de Escolha, sendo que estão válidos os aprovados na Fase II: Avaliação Escrita realizada nos anos de 2024.

Art. 7º As inscrições, homologações de inscrições e resultados oficiais são divulgados em portarias específicas e complementares ou editais do Processo de Escolha de Diretores.

CAPÍTULO III

FASE III: DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Poderá realizar a inscrição para candidatar-se para a função de Diretor Escolar em uma única instituição de ensino o Professor que:

– **Ter no mínimo 1 (um) ano em efetivo exercício**, na instituição de ensino, na qual pleiteia a função, na data de posse;

- **For habilitado em curso de nível superior em licenciatura** plena ou normal superior na área da educação;

- **Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal** na data do processo de escolha, em se tratando de professor deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão;

- os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos deverão estar em dia com as prestações de contas da instituição de ensino, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e recursos próprios da Associação de Pais, Professores e Servidores;

- Os diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

- Não tiver sido condenado administrativamente nos últimos anos que antecedem o processo;

- O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

- Não estar na função de Diretor Escolar nas últimas duas gestões consecutivas na mesma instituição de ensino;

- **Apresentar Plano de Gestão Escolar** que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e das instâncias colegiadas a ser implementado na instituição de ensino em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e diagnóstico da aprendizagem dos alunos;

- Apresentar declaração assinada pelo Diretor, Presidente e tesoureiro da Associação de Pais e Mestres de que não esta inadimplente com empresas fornecedoras ou que prestem serviços para a instituição de ensino;

- Apresentar certificado da Fase I - Formação sobre Gestão Escolar ofertada pela Secretaria Municipal de Educação;

– **Deverá ter obtido Nota Global de Desempenho -Deverá obter nota minima de aprovação** na última avaliação de desempenho aplicada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na descrição das atribuições dos Cargos de Professor;

- Apresentar comprovação de aprovação da Fase II - Avaliação Escrita, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

V- Não poderá concorrer a função o Professor que estiver em readequação funcional ou cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes a função.

A comprovação do inciso II, qual seja, habilitação em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação, deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma Original, juntamente com a cópia no ato da inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar em duas vias o Plano de Gestão

Escolar assinado.

Art. 9º As inscrições dos interessados em participar da Fase III - Processo de Escolha de Diretores das instituições de ensino deverão protocolar suas inscrições **no dia 04 de dezembro de 2025**. O protocolo devera ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação, perante a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores.

§1º Para que as inscrições sejam consideradas válidas, os interessados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Art. 8º deste Edital, além de observar as exigencias dispostas na Lei Municipal nº833/2022.

§2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou que não cumpram as formalidades previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.

Art. 10. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor homologará as inscrições e informará a Comissão Escolar Local a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição dia **05 de dezembro de 2025.**

Art. 11. O prazo para apresentação de recursos será entre os dias **05 à 07 de dezembro de 2025**, devendo ser enviado via e-mail semedbraganey@gmail.com.

Art.12. Os casos de impugnação deste certame deverão ser encaminhados a presidente da Comissão Central.

Art. 14. Os habilitados para o Processo de Escolha serão divulgados via edital final como candidatos no dia **08 de dezembro de 2025**.

CAPÍTULO IV

FASE IV: DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 15. Será criada a Comissão Escolar Local nas instituições de ensino no **dia 09 de dezembro 2025**, composta pelos seguintes representantes:

I – dois representes legais dos alunos;

II – dois professores;

III – dois funcionários.

Paragrafo Único: A Comissão Local só poderá atuar nas ações do Processo de Escolha após receber as orientações da Comissão Central.

Art. 16. O Presidente da Comissão Escolar Local informará o nome, telefone e e-mail dos membros que a compõem à Comissão Central do Processo de Escolha, via ofício impreterivelmente até o dia **10 de dezembro de 2025.**

Art. 17. Serão repassadas as orientações gerais para a Comissão Escolar Local no dia 11 **de dezembro de 2025 às 16h.**

Art. 18. A Comissão Escolar Local deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos **entre os dias 12 e 15 de dezembro de 2025**;

Art. 19. A eleição para escolha do (a) Diretor (a) Escolar será realizada no dia **16 de dezembro de 2025, das 8h às 16h**, nas seguintes instituições:

I – Escola Rural Municipal Tiradentes;

II – Escola Rural Municipal Marechal Deodoro;

III – Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico;

IV – Centro Municipal de Educação Infantil José Teodoro Dias;

V – Centro Municipal de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus.

Art. 20. A Comissão Escolar Local enviará à Comissão Central do Processo de Escolha as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, cópia da ata contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinaturas, no dia **16 de dezembro de 2025, após a finalização do Processo Eleitoral**, deixar junto à presidente da Comissão Central.

Art. 21. O resultado preliminar será divulgado no dia **18 de dezembro de 2025.**

Art. 22. O prazo para recursos, após o processo eleitoral, terá **inicio as 8h (oito horas) do dia 18 de dezembro de 2025 e se encerrará as 8h do dia 22 de dezembro de 2025.** Os recursos deverão ser

apresentados por escrito, devidamente assinados e protocolados junto a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores, conforme as disposições deste Edital.
Art. 23. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **22 de dezembro de 2025.**

Art. 24. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor triturará as cédulas utilizadas nas eleições **no dia 23 de dezembro de 2025,** divulgando o resultado final dos eleitos em Diário Oficial Municipal.

Art. 25. A transmissão de gestão entre o Diretor que está finalizando o mandato e o Diretor que foi escolhido deverá ser realizada no dia **01 de janeiro de 2026,** nas instituições de ensino, com os membros do Conselho Escolar, em horário a ser agendado e informada a Comissão Central, podendo ser acompanhada por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As instituições de ensino em que o Diretor for reconduzido para a função deverá realizar a transmissão de gestão escolar em reunião com o Conselho Escolar e APMF, no dia **23 de dezembro de 2025.**

Art. 26. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo de escolha.

Art. 27. A Comissão Escolar Local deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao processo de escolha.

Art. 28. A Comissão Escolar Local deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 833/2022.

Art. 29. A Comissão Escolar Local deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e **cédulas com cores diferentes** para o segmento pais ou responsáveis legais e segmento de professores e profissionais da educação.
Parágrafo único. No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da **Comissão Escolar** durante o processo de escolha.

Art. 30. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor poderá visitar as instituições de ensino na assembleia e no dia da eleição, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.
Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. Este Edital entra em vigor no 01 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 01 de dezembro de 2025.

ANA ROSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

ANGÉLICA CRISTIAN ROCHA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E34B870E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0103/2025
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0103/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 57.231.460/0001-48, sediada na Rua Francisco Timotheo de Simas Nº 962 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná , CEP:81570-270 , neste ato representada pela **Sra** NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE**,** portador do **CI/RG Nº.31254140** e inscrito no **CPF/MF Nº. 312.707.609-63** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores, microcomputadores de alto desempenho, monitores de 24", computadores do tipo All in One, notebooks e monitores curvos de 27", destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, conforme especificações técnicas detalhadas.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **01/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 01 de Dezembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:244FF170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0114/2025
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0114/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa MC INFORMATICA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº**

09.299.377/0001-68, sediada na Avenida Padre Francisco,Nº 652, Loja 02, Centro na cidade de Vila Valério , Estado de ES , CEP 29.785-000: , neste ato representada pelo **Sr** SIMONE SANTANA SCHADES**,** portador do **CI/RG Nº. RG 1.183.688** e inscrito no **CPF/MF Nº. 020.061.537-81** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores, microcomputadores de alto desempenho, monitores de 24", computadores do tipo All in One, notebooks e monitores curvos de 27", destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, conforme especificações técnicas detalhadas.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **01/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 01 de Dezembro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F4004416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°08/2025

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA EXPANSÃO MSE - LA E PSC DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e o plano de ação 2026, da secretaria de Assistência Social para Expansão a Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC),do governo do Estado.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 01 de desembro de 2025.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:D97662E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 09/2025

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO 2026 DO PAEFI REGIONALIZADO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/PR PARA O MUNICIPIO DE BRAGANEY/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 18 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o termo de adesão e o plano de ação de 2026 da secretaria de assistência social do PAEFI Regionalizado do município de Braganey/PR,do Sistema Fundo a Fundo – SIFF conforme Deliberação do- CEAS/PR.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 01 de dezembro de 2025.

Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:99AF4B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 10/2025

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO 2026, DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 18 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o termo de adesão e o plano de ação 2026 da secretaria de assistência social, do Piso Único de Assistência Social - PAS do município de Braganey/PR,do Sistema Fundo a Fundo – SIFF conforme Deliberação do- CEAS/PR.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 01 de dezembro de 2025.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do Conselho de Assistência

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:76554334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 69/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N°. 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores, microcomputadores de alto desempenho, monitores de 24", computadores do tipo All in One, notebooks e monitores curvos de 27", destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, conforme especificações técnicas detalhadas.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 69/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MC INFORMATICA LTDA	09.299.377/0001-68	R$ 195.000,00
PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	57.231.460/0001-48	R$ 389.000,00

Braganey, 01 de Dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CB4F6FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2532, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Cafeara/Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme paragrafo I do art. 5, do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 453 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2488, de 07/08/2025 que Designa o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme lei federal n. 13.431/2017 resolve e Decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta procedimentos do sistema de garantia de direitos do Município de Cafeara para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

II - revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

III - acolhimento ou acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento.

IV - revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege um pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Podem ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

V - suspeita de violência: toda indicio, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais. Podem não ocorrer verbalização por parte da criança ou adolescente.

VI - escuta especializada: é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da

rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3° Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.

Art. 4° O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Parágrafo único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, estudos de caso, preservado o sigilo das informações.

CAPÍTULO III
DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 5° Da revelação espontânea:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato.

II - Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município.

III - Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.
IV - Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e preencher a Ficha de Registro da Revelação Espontânea, a qual deverá ser utilizada para fins da Escuta Especializada. Sob pena de advertência.

Art. 6° Após a revelação espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de documento oficial e anexar a Ficha de Registro da Revelação Espontânea pactuado na Rede de Proteção.

I - Nos casos de urgência, considerando o risco a que a criança e/ou adolescente estão expostos, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar e posteriormente proceder as orientações descritas nesse artigo.

II - Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar os encaminhamentos em relação a revelação espontânea.

III - Cabe a família acompanhar a suposta vítima até o local destinado para a entrevista da escuta especializada, desde que a família não seja suspeita da violência, e ao conselho tutelar notificar a família para que a proceda a condução da criança e adolescente.

Art. 7° Caberá ao Conselho Tutelar realizar notícia de fato ao Ministério Público, e/ou orientar a família para que proceda o Boletim de Ocorrência, conforme a gravidade dos fatos.

Art. 8° Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverão ser chamados para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei 13.431/2017;

Parágrafo único: Nos casos que o conselho tutelar necessitar aplicar medida proteção de acolhimento, o mesmo deverá proceder de acordo com o protocolo interno das rotinas do CT e o fluxo do município em relação ao acolhimento de crianças e adolescente, sempre priorizando a escuta especializada.

CAPITULO IV
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 9° Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar requisitará via documento oficial a realização da entrevista de escuta especializada ao setor responsável, o qual então deverá acionar o técnico de referência pela Escuta Especializada.

I - Se a revelação espontânea for manifestada diretamente ao Conselho Tutelar, a escuta especializada também deve ocorrer, seguindo todos os trâmites descritos neste Capítulo.

II - Se a notícia da violência ocorrer diretamente na delegacia, obrigatoriamente deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, para que proceda com o agendamento da entrevista da escuta especializada.

Art. 10. A escuta especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, para tal será utilizado espaço apropriado, disponível nos equipamentos da política municipal de assistência social.

Parágrafo único. A entrevista da escuta especializada deve ocorrer no menor tempo possível a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar. O prazo fixa-se em 3 dias.

Art. 11. A equipe de profissionais que irão realizar as entrevistas de Escuta Especializada será composta de profissionais que compõem a Rede de Proteção do Município e que estão capacitados para tal ação, mediante apresentação de certificado da última capacitação ofertada pelo município.

Parágrafo único. A escuta especializada deverá ser realizada por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art. 7º da Lei Federal nº 13.431/16 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603/18.

Art. 12. Após a realização da escuta especializada o profissional deverá elaborar um relatório, conforme modelo anexo, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção e deverá ser compartilhado com o Conselho Tutelar, para que o mesmo possa efetivar os encaminhamentos e acompanhar os percursos de atendimentos e aplicar as medidas cabíveis. O Conselho Tutelar, pode também compartilhar o relatório da entrevista da escuta especializada, conforme a necessidade do caso, com:
I - à Técnicos de referencia dos serviços de atendimento;
II - com a delegacia, quando houver Boletim de Ocorrência;
III - com o Ministério Público, para que possa ter conhecimento do fato.

Parágrafo único. O conteúdo do relatório produzido a partir da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não

deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

Art. 13. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

CAPÍTULO V
DA SUSPEITA E DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 14. Nos casos onde qualquer órgão ou instituição, identificar suspeitas de violência, mas que não ocorra nenhuma verbalização por parte da criança ou adolescente, deverá cumprir os seguintes procedimentos:

I - Realizar a comunicação do fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial.

Art. 15. Cabe ao Conselho Tutelar:

I - Após receber a informação do caso, deve discutir o caso junto ao seu Colegiado, o qual avaliará a necessidade de solicitar à Entrevista de Escuta Especializada. Caso seja pertinente o encaminhamento, seguir todos os procedimentos já descritos.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTOS

Seção I

Da violência sexual identificada em até 72 horas:

Art. 18 Para casos de violência sexual, identificados em até 72 horas, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a equipamento de saúde para abertura do Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência, devendo comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar e a autoridade policial.

Art. 19 Nos casos de violência intrafamiliar caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Importante que o conselho tutelar verifique se este encaminhamento foi realizado anteriormente.

Art. 20 Nos casos de violência sexual, o atendimento da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, de acordo com o parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.
Parágrafo único: No município de Cafeara são realizados testes rápidos, outras demandas são encaminhadas ao Hospital Universitário, no município de Cafeara/pr. Os procedimentos são orientados pela 17. Regional de Saúde

Art. 21 Determina-se cuidados com a coleta de materiais, nos serviços de saúde, que podem servir de provas, no primeiro atendimento até 72 horas, devendo:

I - Não higienizar, nem remover roupas ou secreções antes da coleta de material para identificação do agressor;

II - As roupas devem ser submetidas à secagem, em temperatura ambiente, sem a utilização de fonte de calor artificial ou exposição ao sol;

III - As roupas devem ser embaladas individualmente em kit de coleta e encaminhado para o IML.

Sessão II
Violência Sexual Identificado Após 72 Horas

Art. 22 O Conselho Tutelar ficará responsável em aplicar as medidas de proteção e requisitará o atendimento de saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS).

Violência Física, Psicológica, Negligência ou Outras.

Art. 23 Para casos de violência que necessitem de atendimento hospitalar, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a Unidade Saúde para atendimento imediato;

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Sessão III
Do Boletim de Ocorrência e do Encaminhamento ao Instituto Médico Legal

Art. 24 O registro de Boletim de Ocorrência será realizado pela família ou responsável legal, em caso de recusa ou ser o agente agressor a informação será encaminhada ao Ministério Público, por meio de relatório técnico, registro será realizado pelo Conselho Tutelar por meio de comunicação ao Ministério Público e/ou a Policia Civil.
Art. 25 A Delegacia de Polícia, constatando a necessidade, emitirá a Guia do Instituto Médico Legal - IML, cabendo ao responsável legal garantir o comparecimento da vítima ao IML.
- Constatado a dificuldade socioeconômica para o translado caberá ao Conselho Tutelar requisitar a Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara o transporte.
– Em casos de crianças/adolescente em acolhimento a própria equipe deverá acompanhar;
– Na recusa da família em acompanhar, o conselho tutelar, deverá tomar as medidas cabíveis que garanta a segurança da criança/família.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente, têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:
I - Aos tipos de violência e a identificação;
II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;
III - O Conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;
IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 27. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:
I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da construção de fluxos integrados de atendimentos em relação a criança ou adolescente vítima de violência;
II - Construir seus protocolos internos, a fim de efetivar as orientações contidas nesse Decreto e deve compartilhar com a Rede de Proteção tais protocolos internos, a fim de aprimorar o processo de referência e contra referência;
III - Oficializar junto a suas equipes o uso de Registro de Revelação Espontânea.
IV - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde.
V - Realizar estudos de casos entre os membros da Rede de Proteção sempre que necessário.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor após a data de sua publicação.

Cafeara-Pr, 01 de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:F9472A48

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 154/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: E.ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 58.545.693/0001-88
Valor: R$ 46.002,00 (Quarenta e Seis Mil e Dois Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 01/12/2025
Objeto: Aquisição de cestas natalinas, por meio de empresa especializada no fornecimento e montagem de kits alimentícios típicos de Natal, destinados à distribuição aos servidores públicos municipais, e aos beneficiários do CRAS.
Vigência: 90 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:2970D6CC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2025

Súmula: Dispõe sobre a designação dos profissionais que integrarão a equipe de Escuta Especializada no âmbito do município de Cafeara-PR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017.

O Prefeito Municipal de Cafeara, o senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes profissionais, integrantes da Rede de Proteção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, para compor a equipe de**Escuta Especializada**no âmbito do município de Cafeara.

Nome Completo	Matrícula/ID Funcional	Cargo/Função	Órgão/Secretaria de Origem
Gustavo Curan	12940	Orientador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ludmila Cavallari	12943	Psicóloga	Secretaria de Educação

Parágrafo único. Os profissionais designados deverão ter a capacitação técnica necessária para a realização da escuta especializada, conforme previsto na legislação vigente, no Decreto municipal e nos protocolos de atendimento.

Art. 2ºSão atribuições da equipe designada:
I - Realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em local apropriado e acolhedor, que garanta sua privacidade e proteção contra a revitimização;
II - Seguir os protocolos de atendimento intersetorial estabelecidos pelo município/estado, garantindo um fluxo de atendimento integrado com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Saúde, Educação, Segurança Pública, Ministério Público, etc.);
III - Elaborar relatórios técnicos com as informações coletadas, sem a finalidade de produção de prova judicial, mas sim de garantir a proteção e o encaminhamento das vítimas para a rede de apoio necessária;
IV - Assegurar o sigilo das informações, resguardando a identidade da criança ou adolescente e dos profissionais envolvidos, quando aplicável, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 01 de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:B9C46756

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 115 /2025
Processo dispensa Nº. 41/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 41/2025, de 18/11/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição de cestas natalinas e montagem de kits alimentícios típicos de Natal" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
E.ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 58.545.693/0001-88 no valor total de R$46.002,00 (Quarenta e Seis Mil e Dois Reais).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:ACE412FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 013.2025 - RECAPE ASFÁLTICO - AV. DESEMB. MUNHOZ DE MELLO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 113/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 167/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 013/2025, que tem por objeto a execução de Recape asfáltico de vias urbanas (Av. Desembargador Munhoz de Mello), em CBUQ, 15.344,92 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme projeto arquitetônico, complementares e de acordo com o Memorial Descritivo, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PANOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 55.063.685/0001-07	720.000,00	setecentos e vinte mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 01 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1F849058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2025

ATA Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025
Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, (26/11/2025), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 174/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 098/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o serviço de diagnóstico de bomba injetora das máquinas e veículos pesados e pertencentes à frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Maior Desconto por ITEM". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que não houve intenção, consolidando a seguinte empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GAMAN INJECAO ELETRONICA DIESEL LTDA CNPJ 27.047.582/0001-18 RUA ARAMIS ATHAYDE CASCAVEL-PR CEP 85816-530	350.000,00	Trezentos e Cinqüenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação é de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto ofertado conforme tabela abaixo:
LOTE 01

EMPRESA VENCEDORA	GAMAN INJECAO ELETRONICA DIESEL LTDA CNPJ 27.047.582/0001-18
PERCENTUAL DE DESCONTO	60,00 %

A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 01/12/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EA101FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 113.2025 - CONCORRÊNCIA Nº 013.2025 - RECAPE ASFALTICO - AV. DESEMB. MUNHOZ DE MELLO

ATA Nº 113/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, (10/11/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Sr. Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o Processo Licitatório nº 167/2025, modalidade Concorrência nº 013/2025, que tem por objeto a a execução de Recape asfáltico de vias urbanas (Av. Desembargador Munhoz de Mello), em CBUQ, 15.344,92 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública virtual, seguindo rigorosamente os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital da Concorrência, adotando-se o modo de disputa "ABERTO" e o critério de julgamento "MENOR PREÇO". Deu-se início à fase de lances, oportunidade em que os licitantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, foi solicitada a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Na fase de julgamento, verificou-se que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo todos os requisitos de habilitação e conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, concluindo o certame com a seguinte empresa e proposta

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PANOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 55.063.685/0001-07	720.000,00	setecentos e vinte mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação é de R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 12/11/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:88A7FB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 219 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 219 de 30 de novembro de 2025.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o Falecimento do Senhor **ROMANO CZERNIEJ,** Pioneiro deste Município, Prefeito, Diretor Presidente da COPACOL e líder político, cujo óbito foi registrado no dia 30/11/2025.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cafelandense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público cafelandense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pelo falecimento do senhor **ROMANO CZERNIEJ**.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão hasteadas à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F042EB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025 – Processo inexigibilidade nº 020/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: PAZOLINETUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 26.710.388/0001-08, AVENIDA DA PAZ, 26 SALA 01, andar 2 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, Quadra 34 Lote 01-A, E-MAIL: financeiro@pazolinetur.com.br, Telefone, (45) 99861-8137 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) KELLI CRISTINA PAZOLINE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, KELLI CRISTINA PAZOLINE
Vigência: 01/12/2025 a 21/10/2026.
Data da Assinatura:01/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D309BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 167/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 069/2025 - PSS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 167/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 069/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ELIANE RAQUEL DA SILVA**, **COZINHEIRA**, inscrito no CPF Nº ***.432.279-**, residente à Rua Elizabete Tenfen Haveroth, 72 - Daniel Folle, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/12/2025** e término em **04/06/2026**.

Data da Assinatura: 01/12/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELIANE RAQUEL DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:05AA777A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 168/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 070/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 168/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 070/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, **COZINHEIRA**, inscrito no CPF Nº ***.997.039-**, residente à Rua Bernardino Voltolini, 220 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/12/2025** e término em **04/06/2026**.

Data da Assinatura: 01/12/2025.
Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA APARECIDA DE SOUZA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9A5C8E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 169/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 072/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 169/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 072/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **GELIANE DA ROCHA RIBEIRO**, **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.729.919-**, residente à Rua Manaus, 359 - Jardim Progresso II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/12/2025** e término em **04/06/2026**.

Data da Assinatura: 01/12/2025.
Assinaturas: JUNIOR MOTTER e GELIANE DA ROCHA RIBEIRO

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1B081469

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 170/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 075/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 170/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 075/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CLAUDIRENE APARECIDA SUTIL FLORES**, **SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.143.649-**, residente à Rua Pedre Luis Luise, 1035, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/12/2025** e término em **04/06/2026**.

Data da Assinatura: 01/12/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CLAUDIRENE APARECIDA SUTIL FLORES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AC8D59E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 171/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 078/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 171/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 078/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SIDINÉIA SOARES DE NAZARÉ**, **SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.354.419-**, residente à Rua Anselmo Andriolo, 28 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/12/2025** e término em **04/06/2026**.

Data da Assinatura: 01/12/2025.
Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SIDINÉIA SOARES DE NAZARÉ.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5FB8C1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 172/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 079/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 172/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 079/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **VANDERLI TEREZINHA LOTTI OENNING**, **COZINHEIRA**, inscrito no CPF Nº ***.704.909-**, residente à Rua Simão Heinzen, 362 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **12/12/2025** e término em **12/06/2026**.

Data da Assinatura: 01/12/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VANDERLI TEREZINHA LOTTI OENNING.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9FD8F125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 173/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 082/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 173/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 082/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CELY MACEDO SOARES MEURER**, **COZINHEIRA**, inscrito no CPF Nº ***.336.619-**, residente à Avenida Marechal Lott, 320 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **24/12/2025** e término em **24/06/2026**.

Data da Assinatura: 01/12/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CELY MACEDO SOARES MEURER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9456AB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 027 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 027 de 28 de novembro de 2025.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio para aquisição de maquinários e caminhões vinculados aos programas Estradas da Integração e Fortalecimento da Agricultura Familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o Protocolo **nº 25.004.906-4** do Governo do Estado do Paraná
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público **ROGÉRIO SCHMIDT**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR nº 108623/D, portador do RG sob o nº 8.295.561-5-SSP/PR, CPF sob o nº 033.872.999-23, matricula nº 76991, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como Gestor Municipal do Convênio para aquisição de maquinários e caminhões vinculados aos programas Estradas da Integração e Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Art. 2º. Fica designado o Servidor Público **ORLANDO DE PARIS JUNIOR**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, CREA-PR nº 146512/D, portador do RG sob o nº 8.776.503-2-SSP/PR, CPF sob o nº 059.050.319-75, matricula nº 767321928, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como Fiscal Municipal do Convênio para aquisição de maquinários e caminhões vinculados aos programas Estradas da Integração e Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AD380F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 907/2025 - DRH.

PORTARIA N.º 907/2025 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **01/12/2025**, a servidora **Ana Claudia Sinotti,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 18, matrícula 5002-1, portadora do RG nº *.117.083-*, e inscrito no CPF sob o nº ***.514.649 -**.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, de acordo com o nível 018, do cargo de Professora com Pós Graduação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, Adicional Especial 5% (cinco por cento) totalizando um valor de R$ 6.127,80 (seis mil e cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data supra citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:18FB60B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 908/2025-DRH

PORTARIA N.º 908/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º TRANSFERIR a partir de 01/12/2025, a servidora **VANUSA DA SILVA SANTOS** matrícula 767321826 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 236/2025 – SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:313654AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 909/2025-DRH

PORTARIA N. º 909/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Servente de Serviços Gerais PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS	767322907	24/11/2025	23/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9D26AA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 020.2025 - AGENCIA DE PASSAGENS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025
Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos art. 78 e 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações, cláusulas e demais condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento eficiente às necessidades dos beneficiários.

Dados do Credenciado	Valor Máximo a ser Contratado R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lotes Credenciados
PAZOLINETUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ 26.710.388/0001-08	110.000,00	cento e dez mil reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002

O Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses a partir do início do prazo para credenciamento, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
Havendo a prorrogação do credenciamento fica permitido a qualquer momento a adesão a novos credenciados para a execução dos serviços;
Havendo a prorrogação do credenciamento os contratos formalizados poderão ser renovados, em havendo interesse entre as partes contratantes.

Cafelândia/PR, 01 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A5C5F2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 308/2025

DECRETO 308/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.016 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.150,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.450,00

05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 900,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 200,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800,00

07.017.12.361.0017.2.043 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 4.500,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17.000,00

07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.800,00

Total Suplementação: 69.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
3.3.90.92.00.00 000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 10.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP

04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.016 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.150,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.300,00
3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.450,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.038 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.500,00

07.017.12.361.0017.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 7.010,00
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

07.017.12.361.0017.2.044 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 9.990,00

07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.800,00

Total Redução: 69.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 02 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1953E9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
MERLIM SAUDE E BEM-ESTAR LTDA	62.433.372/0001-69	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	61295	29/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:249541D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 79/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA SALA MULTISSENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.
FORNECEDOR: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
CNPJ/CPF: 29.583.709/0001-49
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO JOSE SCHUTZ
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 632,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 28/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8D43E766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 79/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA SALA MULTISSENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.
FORNECEDOR: VICTOR LAZARINO OZORIO
CNPJ/CPF: 35.569.716/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR LAZARINO OZORIO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.383,21
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 28/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:44139213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/ 2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 79/ 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA SALA MULTISSENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.
FORNECEDOR: INTELMASTER LTDA
CNPJ/CPF: 33.008.679/0001-14
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS FERRARI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 28/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DB1D0372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 79/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA SALA MULTISSENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.
FORNECEDOR: JDN SENSORY
CNPJ/CPF: 15.300.246/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.237,55
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 28/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BCCFE06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 79/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA SALA MULTISSENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.
FORNECEDOR: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 49.704.499/0002-98
REPRESENTANTE LEGAL: ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.773,78
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 28/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:60F5E1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2025

Extrato do Contrato n° 226/2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

VALORES: R$ 2.528.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Credenciado: MERLIM SAUDE E BEM-ESTAR LTDA
CNPJ: 62.433.372/0001-69
Médico Credenciado: MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA
CRM/PR Nº 61295
Data Registro: 29/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2DAF24D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 318/2025

PORTARIA N° 318/2025

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal **LUIZ AUGUSTO FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do RG n°. 10.317.932-7 e CPF n°. 079.995.419-58, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento referente ao processo de protocolo Nº 24.891.530-7.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal **RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA,** Veterinária, portadora do RG/CPF n°.10.885.002-7 e CPF nº 103.629.359-98, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento referente ao processo de protocolo Nº 24.891.530-7.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Califórnia, 01 de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:A7BE73C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 316/2025

PORTARIA Nº316/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALFREDO JOSÉ GONZALES DI LANDRO	20/12/2024 a 19/12/2025	08/12/2025 á 12/12/2025
JULIANO PAZINI	08/02/2024 a 07/02/2025	15/12/2025 a 13/01/2026
MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI	02/01/2025 a 01/01/2026	22/12/2025 a 05/01/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 01° dia do mês de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:ED1CDA25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor, **JORGE RODRIGUES DOS SANTOS** matrícula sob nº. 1107, à partir do dia 01/12/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de VIGIA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01° dia do mês de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B490575E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2025, que tem por objeto Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
MERLIM SAUDE E BEM-ESTAR LTDA	62.433.372/0001-69	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	61295	29/08/2025

Califórnia, 28 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DBFB4BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2025
Nº Licitação: 002/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
MERLIM SAUDE E BEM-ESTAR LTDA	62.433.372/0001-69	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	61295	29/08/2025

Total Homologado do Processo: R$ 126,44 (cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 190
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191
Califórnia, 28 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3980C38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 33/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico Nº 33/2025-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 300/2025**, e **Adjudicação** à empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A,** inscrita no CNPJ n.º **76.527.951/0001-85,** localizada Rodovia Br 116, 11707 - CEP: 81.690-170**,** Bairro Hauer – Município de Curitiba, Estado do Paraná**, vencedora** dos **Lotes 01**, **Lote 02**, **Lote 03** e do **Lote 04**, com valor global de **R$ 2.869.000,00** (Dois Milhões Oitocentos e Sessenta e Nove Mil Reais) e a empresa **NORDICA VEICULOS S/A**, inscrita no CNPJ n.º **77.997.187/0001-74,** localizada Rua Alfred Nobel, 795 - CEP: 81.170-280**,** Centro Industrial – Município Curitiba, Estado do Paraná**, vencedora** do **Lote 05,** com valor global de **R$ 640.000,00** (Seiscentos e Quarenta Mil Reais).

Campina do Simão - PR, 01 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:0C618744

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 01 DE DEZEMBRO 2025.

Súmula: Designa Wilson Teixeira Aguiar, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e pela legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1° - Designar atual Secretário de Municipal de Administração, Wilson Teixeira Aguiar, nomeado pela Portaria n° 02, de 03 de janeiro de 2025, para responder temporariamente pelos atos financeiros e contábeis da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em 01 de dezembro de 2025**.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:006D9932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 92/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor preço global por lote
Valor Máximo: R$ 1.960.269,00 (Um milhão, novecentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais).
Data de abertura: 15/12/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:88B9D7AA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 93/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (FOGÃO, FORNO, LIQUIDIFICADOR E BUFFET TÉRMICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$288.413,89 (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e nove centavos)
Data de abertura: 15/12/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:35C41698

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 94/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO, A SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, JUNTO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM OS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$17.621,16 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)
Data de abertura: 12/12/2025 às 14:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE301D20

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 95/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPACHOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$89.107,37 (Oitenta e nove mil, cento e sete reais e trinta e sete centavos)
Data de abertura: 15/12/2025 às 14:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7069DCBC

SETOR DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 96/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE TOALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSO (CCI), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote

Valor Máximo: R$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Data de abertura: 15/12/2025 às 14:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A30B9D4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 104/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 104/2025
ID nº: 2025316
Inexigibilidade nº: 91/2025. **Objeto:** TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, PELA ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, CONFORME PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, **CNPJ:** 00.558.325/0001-94. **Valor total:** R$ 280.000,00. **Vigência:** 07 meses.
Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F9A204C1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°3 TERMO DO CONTRATO Nº.64/2024

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.64/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 33/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.210.413/0001-42. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 64/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/12/2025 à 30/05/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:82F84ED7

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 80/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 80/2025
Processo nº 434/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 80/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME	13.553.143/0001-72	R$ 13.140,80
BONFIM EMPREENDIMENTOS	46.142.995/0001-26	R$ 14.000,00
CJ COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	62.543.986/0001-01	R$ 67.727,25
GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 11.759,40
MARCATO LUBRIFICANTES LTDA	51.215.894/0001-78	R$ 5.324,10
MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME	00.313.081/0001-80	R$ 6.749,70
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI	37.005.258/0001-90	R$ 2.702,00
RM LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE LTDA	55.438.878/0001-03	R$ 12.215,44
SMP COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA	29.973.832/0001-76	R$ 12.525,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 28/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BB6F8680

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO Nº: 14/2025

TERMO DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Termo de Reinício de Execução Contratual, Contrato Nº:14/2025 - decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 10/2025 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA ESTRADA COLÔNIA JAPONESA, Nº 151, BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO CCI - CENTRO DE CONVINIÊNCIA DO IDOSO.
O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.600/0001-86, com endereço em BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30, CENTRO, CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, 83430000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, e a pessoa física José Luiz Nichele, inscrita no CPF nº. 504.656.609-59, responsável pelo imóvel localizado na Estrada

Colônia Japonesa nº 151, Araçatuba, neste município, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: As Partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem formalizar o**REINÍCIO DA EXECUÇÃO**do contrato em referência, que havia sido SUSPENSO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO ANTERIOR: A execução do referido contrato foi suspensa em 24 de setembro de 2025, por "prazo indeterminado", conforme formalizado através de Termo Aditivo nº 01, em razão de decisão judicial liminar proferida nos autos do processo nº **0004133.2025.8.16.0037.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REINÍCIO DA EXECUÇÃO: Fica estabelecido que, a partir de 11 de novembro de 2025, as Partes deverão retomar integralmente todas as atividades, prazos e obrigações estipuladas no Contrato nº 14/2025, nos termos e condições originalmente pactuados, salvo se houverem aditivos contratuais que alterem alguma condição.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: Em virtude da suspensão, o cronograma original do contrato fica automaticamente prorrogado pelo período em que esteve suspenso, ou seja 48 (quarenta e oito) dias, de modo que o novo prazo final de execução/vigência do contrato passa a ser: **22 de maio de 2026**.
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo de Reinício de Execução Contratual passa a integrar o Contrato nº 14/2025 para todos os fins de direito e obriga as Partes ao seu fiel cumprimento.
E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Campina grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

Locatário
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Locador
JOSÉ LUIZ NICHELE
CPF: 504.656.609-59

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7A68608D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 023/2025

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PARA ATENDER DEMANDA INTERNA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, RAFAEL DE JESUS VENTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica Municipal, e visando assegurar a transparência e a publicidade dos atos administrativos,

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterada temporariamente a carga horária do servidor ALISON WILL NASS, matrícula nº 397, Advogado da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 2º Nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.182/2025, ficam estabelecidas as seguintes disposições:
I – a nova carga horária semanal será de 40 horas;
II – a remuneração será proporcional à nova carga horária do servidor;
III – a alteração de carga horária terá início em 01 de dezembro de 2025;
IV – o servidor tomou ciência da nova carga horária e manifestou expressa concordância.

Art. 3º A ampliação da carga horária justifica-se pela alta demanda e complexidade das matérias legislativas em andamento, como o Plano Diretor Municipal, e das matérias a serem apreciadas, como o Plano Municipal de Cultura, Cessão de Servidor ao IDR, Sistema Municipal e Cultura, entre outros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1 de dezembro de 2025, produzindo efeitos até 20 de dezembro de 2025.

Campo do Tenente, (PR), 01 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:149D023E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 018/2025, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM FORNECIDAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025. **Empresa Vencedora**: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA., CNPJ Nº 07.634.816/0001-16. **Valor Total:** R$ 1.924,20 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** 1.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.07.99. **Data da Autorização e Ratificação:** 01/12/2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:D89356F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de CAMPO DO TENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.002.658/0001-02, com sede à Rua Miguel Komarchewski, 900 nesta cidade de Campo do Tenente. - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Weverton Willian Vizentin, portador da cédula de identidade RG n.º 7.694.521-7 SSPR e do CPF n.º 028.572.059-70, residente e domiciliado em Campo do Tenente, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 264.000,00 em quatro parcelas de R$ 66.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º

10.302.0004.2-038 ASSISTENCIA FARMACEUTICA,
elemento de despesa - Fonte:
08111 00494 3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00810 00303 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
00000 3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Campo do Tenente, 06 de novembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

_____
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FCE81F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 17 / 2025

Fundamento: Artigo nº 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contrato de rateio que dispõe sobre as regras e critérios de participação do Município de Campo do Tenente/PR, como

consorciado, junto ao CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP
Empresas Contratadas:
CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA COMESP
CNPJ 08.061.295/0001-18
Valor total do processo: R$ 61.597,84 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Dotação Orçamentária:
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 03/11/2025

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:881E03DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 19 / 2025

Processo Licitatório: 478 / 2025
Fundamento: Artigo nº 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em cursos e oficinas socioeducativas para os beneficiários dos programas sociais da secretaria de desenvolvimento social e cidadania de Campo do Tenente.
Empresas Contratadas:
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ: 03.541.088/0043-04
Valor total do processo: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 18/11/2025
Contrato: 266 / 2025, assinado em 01/12/2025, vigência 12 meses.

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E9F775EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 29 / 2025

Processo Administrativo: 457 / 2025
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Plantões Médicos, Generalista, Fonoaudiologia, Ultrassonografia, Fisioterapia, Psiquiatria, Ginecologia/obstetra, Pediatria, Odontologia, Técnico em Raio X, Enfermagem, Nutrição, Neurologia, Neuropediatria e Medicina Veterinária), a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Campo do Tenente – PR, conforme distribuição de demanda sobre o CREDENCIAMENTO nº 03/2025
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 2.966.700 (Dois milhões, novecentos e sessenta e mil reais e setecentos reais)
Data de homologação: 31/10/2025
Conforme 6º Ata da sessão, a empresa D. JORDÃO GONDORA apresentou por e-mail no dia 06 de novembro de 2025, às 11h11min, recusa da assinatura do contrato. Portanto, a distribuição de demanda apresenta o seguinte resultado considerando a lista de cadastro de reserva das empresas habilitadas:
Empresas Contratadas:

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
258/2025	MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A	32.810.983/0001-18	R$ 950.500,00	**31/10/2025**
259/2025	CLINICA MONTE SIÃO LTDA	41.197.812/0001-56	R$ 950.500,00	**31/10/2025**
261/2025	KUHN ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA	47.343.985/0001-11	R$ 115.200,00	**31/10/2025**
262/2025	VIVA SAÚDE LTDA	10.371.530/0002-80	R$ 620.500,00	**31/10/2025**
268/2025	VIVA SAÚDE LTDA	10.371.530/0002-80	R$ 330.000,00	**31/10/2025**

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:3BA87601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 30 / 2025

Processo Administrativo: 483 / 2025
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Plantões Médicos, Generalista, Fonoaudiologia, Ultrassonografia, Fisioterapia, Psiquiatria, Ginecologia/obstetra, Pediatria, Odontologia, Técnico em Raio X, Enfermagem, Nutrição, Neurologia, Neuropediatria e Medicina Veterinária), a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Campo do Tenente – PR, conforme distribuição de demanda sobre o CREDENCIAMENTO nº 03/2025
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 1.027.500,00 (Um milhão, vinte e sete mil e quinhentos reais)
Data de homologação: 25/11/2025
Empresas Contratadas:

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
270/2025	MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A	32.810.983/0001-18	R$ 960.000,00	01/12/2025
271/2025	GENESIS LIFE LTDA	46.084.332/0001-00	R$ 67.500,00	01/12/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:EEC8E802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DAS MODALIDADES DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – PARANÁ.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso das atribuições, zelando pelo cumprimento de metas conforme as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação estadual e federal e, considerando:

- A Lei Federal nº 11.738/2008 que estabelece que a hora-atividade dos professores deve corresponder a 1/3 da jornada de trabalho.

- A Lei 13146 de 2015 (LBI) que em como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

- Instrução normativa 004/2022 DEDUC/SEED que estabelece a organização da hora-atividade.

-

A Lei Municipal nº 686/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

•
A resolução Nº 001/2024 que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema de Ensino do município de Campo do Tenente.

•
Orientação Conjunta N.º 09/2025 – DEDUC/DTI/DPGE/SEED que Dispõe sobre a implantação do componente Educação Digital e Computação: Robótica, no 4° e 5° ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio da adesão à iniciativa denominada "Robótica Paraná Kids", no âmbito do Programa Educa Juntos.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as orientações e diretrizes para o processo de distribuição de turmas/aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo do Tenente, para o ano de 2026.
CAPÍTULO II
DISTRIBUIÇÃO PARA EDUCADOR INFANTIL E PROFESSORES ESTATUTÁRIOS

Art. 2º. Para a distribuição de turmas/aulas nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino aos docentes estatutários, Educador Infantil e Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, ficam definidos os seguintes critérios, na ordem abaixo descrita:
I. A **1ª escolha** após a admissão será feita por data de admissão em concurso público na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo do Tenente/PR.
§1º Havendo mais de um servidor nomeado no mesmo instante, a escolha de vagas será feita por nota de classificação.
§2º Persistindo a igualdade, a escolha recai ao candidato com maior idade.
II. A partir da **2ª escolha** que acontece a partir do segundo ano da contratação segue a ordem de data de admissão e maior idade e seguirá os seguintes critérios:
a) Turmas Pré-I, Pré-II ou 1º ano: Professores que no ano anterior concluíram o curso: Formadores em Ação Município (40 horas) e/ou LEEI; obrigatoriedade de frequentar o curso de Formação Plena I, no método Boquinhas, que será oferecido na Semana Pedagógica do ano de 2026;
b) Turmas de 4º ou 5º ano: Professores que no ano anterior concluíram o curso Formadores em Ação Município (40 horas) e/ou LEEI; que será oferecido na Semana Pedagógica no ano de 2026;
b) Turmas de 4º ou 5º ano de hora atividade Regente 2 e ou 3: Professores que no ano anterior concluíram o curso Formadores em Ação Município (40 horas) e/ou LEEI; obrigatoriamente deverão realizar a formação Robótica Paraná Kids que será oferecido na Semana Pedagógica no ano de 2026;
c) Turmas 2º ano, 3º ano e hora atividade: Professores que no ano anterior concluíram o curso Formadores em Ação Município (40 horas) e/ou LEEI; obrigatoriamente deverão realizar a formação que será oferecido na Semana Pedagógica no ano de 2026;
d) Turmas de Jornada Ampliada: Turma de Recomposição de Aprendizagem de Língua Portuguesa que no ano anterior concluíram o curso: Formadores em Ação Município (40 horas) e/ou LEEI; obrigatoriedade de frequentar o curso de Formação Plena I, no método Boquinhas, que será oferecido na Semana Pedagógica do ano de 2026;

e) Turmas de Jornada Ampliada: turma de Recomposição de Aprendizagem de matemática: Professores que no ano anterior concluíram o curso Formadores em Ação Município (40 horas) e/ou LEEI; obrigatoriamente deverão realizar a formação que será oferecido na Semana Pedagógica no ano de 2026.
f) Professoras de Recomposição de aprendizagem/ Reforço Professores que no ano anterior concluíram o curso: Formadores em Ação Município (40 horas) e/ou LEEI; obrigatoriedade de frequentar o curso de Formação Plena I, no método Boquinhas, que será oferecido na Semana Pedagógica do ano de 2026;

Art. 3º A distribuição de aulas inicia-se pela Educação Infantil e em seguida Ensino Fundamental Anos Iniciais.
§1º Ficando vaga em aberto nos CMEIs, os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais com carga horária de 20 horas semanais, terão direito em fazer Jornada Suplementar conforme classificação do Processo Seletivo.
§2º Após distribuição das turmas de Educação Infantil, dá-se continuidade com as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
§3º Permanecendo vagas em aberto, segue para os Professores Jornada Suplementar conforme classificação do Processo Seletivo.
§5º Se mesmo assim permanecerem vagas abertas, serão feitas novas contratações.

CAPÍTULO II
DA HORA-ATIVIDADE

Art. 4º Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal, terão direito aos 33,33% de hora-atividade.
Art. 5º A **hora atividade** é destinada ao estudo, planejamento, avaliação do trabalho realizado com os estudantes,elaboração de materiais, reuniões pedagógicas, organização de relatórios e pareceres pedagógicos,atendimentos aos pais, entre outros.
Art. 6° No Ensino Fundamental Anos Iniciais, turmas de 1º ano, 2º ano e 3º ano será denominado Regente 1 a professora que ministrará as aulas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Regente 2 e/ou 3 a professora que ministrará as aulas de Educação Física, Arte, Ensino Religioso e Ciências.
Art. 7° No Ensino Fundamental Anos Iniciais, turmas de 4º e 5º anos será denominado Regente 1 a professora que ministrará as aulas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Regente 2 e/ou 3 a professora que ministrará as aulas de Educação Física, Arte, Ensino religioso e robótica.
Art. 8º Na Educação Infantil será denominado Regente 1 a professora que ministrará aulas referente aos cinco campos de experiência e Regente 2 e/ou 3 a professora que também ministrará aulas referente aos campos de experiências, porém, voltadas a atividades práticas e de movimentos.
Art. 9º As aulas serão ministradas de acordo com a grade horária de distribuição elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 10º O Regente 2, 3,4 deverá, no prazo de três dias após o início do ano letivo, documentar e entregar declaração pessoalmente ou via através do e-mail sme.ct.pedagógico@gmail.com, a quantidade de hora-atividade cumprida em cada escola e horário, totalizando seis horas-atividades (em anexo).

CAPÍTULO III
DO PROFESSOR JORNADA SUPLEMENTAR
DO PROFISSIONAL DE APOIO E DO PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Art. 10º Os alunos público-alvo da educação especial passarão por Estudo de Caso, o qual caberá às escolas municipais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes a análise, a deliberação e as tomadas de providências sobre a oferta de Profissional de Apoio ou Professor de Apoio Educacional Especializado.
Art. 11º O Profissional de Apoio acompanhará o aluno da educação especial somente após o relatório de estudo de caso realizado pela equipe pedagógica e professores regente 1, 2 e /ou 3 da turma e parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 12º Será realizada contratação de Profissional de Apoio e/ou Professor de Apoio Educacional Especializado de acordo com a necessidade e disponibilidade da Rede Municipal de Ensino.
Art. 13º O Professor Jornada Suplementar poderá:
a) Preencher vagas em casos de licença médica.
b) Preencher vagas após Estudo de Caso.
c) Preencher vagas remanescentes.
Art. 14º O Professor de Jornada Suplementar que apresentar problemas de saúde e que necessite se ausentar mais de três vezes ao

mês, mesmo com atestados médicos, será substituído pelo próximo Professor Substituto.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Republicado por incorreção.

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu_____-_____, declaro para os devidos fins que realizarei a hora atividade na Escola/CMEI _____, no período da _____-_____, totalizando 6 (seis) horas atividades.

Campo do Tenente …….. de …….. de 202....

-_____
ASSINATURA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FA977050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 406/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Yuri Brito Garcia, inscrito no CPF sob nº 099.XXX.706-XX, para exercer o cargo de Contador, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 01 de Dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:96B652E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 36 / 2025

Processo licitatório: 407/2025
Fundamento: Artigo nº 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza hospitalar e lavanderia, em regime de comodato, de dispensers e equipamentos necessários à sua utilização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente Paraná.
Empresas Contratadas:
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 18.202.203/0001-26
Valor total do processo: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Data de Homologação: 19/11/2025
ARP 267/2025, assinado em 19/11/2025, vigência 12 meses.

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:BA71A1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 930/2025

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.154 – Credenciamento e Acolhimento – Adultos 18-59 anos			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 11 de Novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9FF7FE08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 960/2025

Nomeia CLEITON DE OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SESAU n.o 875/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de dezembro de 2025, **CLEITON DE OLIVEIRA,** portador do RG n.º 71.***.***.29/SSP-RS e do CPF n.º 035.***.*69-79, para ocupar o cargo de Médico Especialista em Saúde Mental, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0DFE367C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 961/2025

Nomeia JANAINA MENDES CARVALHO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 898/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 de dezembro de 2025, **JANAINA MENDES CARVALHO,** portadora do RG n.º 9.***.778-7/SESP-PR e do CPF n.º 049.***.*09-24, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:88AE45EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 962/2025

Nomeia TATIANE PRISCILA JAREK, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 898/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 de dezembro de 2025, **TATIANE PRISCILA JAREK,** portadora do RG n.º 8.***.113-4/SESP-PR e do CPF n.º 063.***.*09-99, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:69FF45D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 963/2025

Nomeia MILAINE DE SOUZA GONSANI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
A) MEMORANDO SEMEC N.O 898/2025;

b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 de dezembro de 2025, **MILAINE DE SOUZA GONSANI,** portadora do RG n.º 13.***.275-0/SESP-PR e do CPF n.º 109.***.*09-17, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9BE57532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 964/2025

Exonera ANE CAROLINE TOPA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 8202/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 01 de dezembro de 2025, a servidora **ANE CAROLINE TOPA,** matrícula n.º 2826, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C64353D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 965/2025

Exonera PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 8185/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 01 de dezembro de 2025, a servidora **PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS,** matrícula n.º 2832, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6AF4E61C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 966/2025

Cancela Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 1008/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Cancela Gratificação de Regime Suplementar** concedida às servidoras relacionadas, a partir de 01 de dezembro de 2025:

SERVIDORA	MATRÍCULA	TURNO	ESCOLA
Alessandra Alesse Budel	1443	Manhã	Escola Municipal Palmas
Fernanda Eduarda Correa da Luz	2221	Manhã	Escola Municipal Jardim Pioneiro
Gisele Aparecida Kozowski Faucz	2224	Manhã	Escola Municipal Jardim Pioneiro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CEA1E049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 967/2025

Nomeia ANE CAROLINE TOPA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 892/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 012/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 de dezembro de 2025, **ANE CAROLINE TOPA,** portadora do RG n.º 13.***.037-3/SESP-PR e do CPF n.º 111.***.*69-32, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:21EC1D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 968/2025

Nomeia PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 892/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 012/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 de dezembro de 2025, **PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 12.***.301-5/SESP-PR e do CPF n.º 085.***.*59-12, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D54F3415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 969/2025

Nomeia GISELE APARECIDA KOZOWSKI FAUCZ, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 892/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 012/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 de dezembro de 2025, **GISELE APARECIDA KOZOWSKI FAUCZ,** portadora do RG n.º 9.***.872-6/SESP-PR e do CPF n.º 048.***.*49-40, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C79BFBE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 970/2025

Nomeia ALESSANDRA ALESSE BUDEL, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 892/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 012/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 de dezembro de 2025, **ALESSANDRA ALESSE BUDEL,** portadora do RG e do CPF n.º 837.***.*59-53, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6A466F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 971/2025

Nomeia FERNANDA EDUARDA CORREA DA LUZ, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 892/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 012/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 01 de dezembro de 2025, **FERNANDA EDUARDA CORREA DA LUZ,** portadora do RG n.º 10.***.071-4/SESP-PR e do CPF n.º 081.***.*89-71, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8389BE4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 972/2025

Nomeia ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 960/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de dezembro de 2025, **ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO,** portadora do RG e do CPF n.º 325.***.*88-65, para ocupar o cargo de Farmacêutico, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BD87CEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 973/2025

Exonera CRISTIANE DE FATIMA COSTA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 8165/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 01 de dezembro de 2025, a servidora **CRISTIANE DE FATIMA COSTA,** matrícula n.º 2893, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E1FB3DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 974/2025

Nomeia CRISTIANE DE FATIMA COSTA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 892/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 012/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 02 de dezembro de 2025, **CRISTIANE DE FATIMA COSTA,** portadora do RG n.º 7.***.508-5/SESP-PR e do CPF n.º 031.***.*89-08, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0D6EFA4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 976/2025

Concede Gratificação do art. 46 ao servidor CLEITON DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando RH/SESAU n.º 1031/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 06/2012 no percentual de **100% (cem por cento)**, ao servidor **CLEITON DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 3393, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A0EDBAB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 977/2025

Nomeia FABIANO BETTEGA SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FABIANO BETTEGA SANTOS,** portador do RG n.º 9.***.203-8/SESP-PR e do CPF n.º 103.***.*99-88, para o cargo de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC 2, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Compras e Licitação, da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SELIC, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9C6FE318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO - RESOLUÇÃO Nº 17.2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 17/2025, realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a Ata da Reunião Ordinária nº 09/2025, conforme lida e discutida em plenária.

Art. 2º – **TOMAR CIÊNCIA** do plano de ação da Secretaria de Assistência Social (SAS) para o programa Família Acolhedora e **SOLICITAR** o envio formal do documento apresentado via ofício.

Art. 3º – **TOMAR CIÊNCIA** da atualização, nos termos previstos quando de sua aprovação, do plano de aplicação referente ao segundo aditivo do termo de fomento 01-2025 da Associação Solar Ita Wegman, com o registro da exclusão das doações sem comprovação suficiente, conforme conferência realizada pela Secretaria Executiva.

Art. 4º – **TOMAR CIÊNCIA** do parecer preliminar da Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) sobre a prestação de contas da execução de recursos vinculados ao FMDCA.

Art. 5º – **ESTABELECER** um cronograma trimestral de prestação de contas da execução de recursos vinculados ao FMDCA (março, junho, setembro e dezembro) para o Conselho.

Art. 6º – **DETERMINAR** que a Secretaria de Assistência Social (SAS) atualize a indicação do responsável pela prestação de contas, disponibilize extratos bancários mensais de todas as contas do fundo e das transferências fundo a fundo , organizados em pasta acessível ao Conselho, e inclua relatórios descritivos (com atividades, fotos e textos explicativos) juntamente com os dados financeiros nas prestações de contas.

Art. 7º – **TOMAR CIÊNCIA** da solicitação de revisão do Regimento Interno do Conselho Tutelar e **DETERMINAR** o encaminhamento do documento à Comissão de Análise Documental para revisão e emissão de parecer.

Art. 8º – **APROVAR** a reconstituição das seguintes comissões: I. **Comissão de Análise Documental**, composta por: a) Sociedade Civil: Joziany Silva Fernandes e Daniel Havro da Silva. b) Governamental: Josiane Gomes Garcia Ferreira (SESAU) e Edson Pereira de Paula (SEFAZ). II. **Comissão de Políticas Básicas**, composta por: a) Sociedade Civil: Joziany Silva Fernandes e Ana Heloísa Baratto Milleo. b) Governamental: Jeanine (SAS) e Edson Pereira de Paula (SEFAZ).

Art. 9º – **DETERMINAR** que a Comissão de Análise Documental reconstituída se reúna para revisar o Regimento Interno do Conselho Tutelar ainda no corrente ano, e que uma reunião extraordinária do CMDCA seja agendada em dezembro para deliberar sobre o parecer da comissão.

Art. 10º – **APROVAR** o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para 2026, com as seguintes condições: I. As reuniões serão realizadas mensalmente, geralmente na segunda terça-feira do mês, com início às 09 horas. II. Serão mantidas reuniões ordinárias em julho e dezembro. III. O mês de janeiro será de recesso para reuniões ordinárias, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de necessidade.

Art. 11º – **DETERMINAR** que a Secretaria Executiva formalize e publique o calendário aprovado, que inclui as seguintes datas para 2026: 10 de Fevereiro, 10 de Março, 14 de Abril, 12 de Maio, 09 de Junho, 07 de Julho, 11 de Agosto, 08 de Setembro, 13 de Outubro, 10 de Novembro e 08 de Dezembro.

Art. 12º – **TOMAR CIÊNCIA** do Ofício Circular nº 17/2025 do CEDCA/PR, que apresenta orientações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil, incluindo uma cartilha para profissionais.

Art. 13º – **TOMAR CIÊNCIA** do Ofício nº 03/2025 da Comissão Interinstitucional de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, que solicita informações sobre a implementação da Escuta Especializada e **DETERMINAR** que a Secretaria Executiva acompanhe a resposta da Prefeitura e da SAS referente ao Ofício nº 03/2025, e que a mesa diretora do CMDCA avalie a necessidade de uma manifestação adicional do Conselho sobre o tema.

Art. 14º – **TOMAR CIÊNCIA** da resposta ao Ofício nº 32/2025 enviado à Secretaria de Planejamento (SEPLAN) e **DETERMINAR** o encaminhamento do documento à Comissão de Orçamento e Gerenciamento para análise e possíveis recomendações.

Art. 15º – **TOMAR CIÊNCIA** da saída de Camila Fernandes da Residência Técnica e da chegada de Izabel de Fatima de Oliveira como nova residente.

Art. 16º – **TOMAR CIÊNCIA** da atualização sobre a prestação de contas do Projeto Criança Semente ao Itaú e **DETERMINAR** que as partes envolvidas continuem o acompanhamento do projeto e submetam o relatório final conforme o cronograma.

Art. 17º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 28 de novembro de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:618B5E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Chamada pública para *Credenciamento de instituições para Acolhimento Institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) anos a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência; e para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.*
Ao 01º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h00min (quatorze horas), (horário oficial de Brasília), a Agente de Contratação, Sra. Elaine Proença Erdeman, designada pelo decreto 394/2025 realizou a análise dos documentos das interessadas em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Enviou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	ITEM
NOSSO LAR CASA DE REPOUSO LTDA.	18.952.342/0002-58	02
FREITAS GOMES CASA DE REPOUSO LTDA	52.936.173/0001-10	02

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimentos vigentes.
A agente de contratação realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação apresentados para o credenciamento.
Após a referida análise constatou-se que as empresas **NOSSO LAR CASA DE REPOUSO LTDA** e **FREITAS GOMES CASA DE REPOUSO LTDA** apresentaram toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo consideradas **HABILITADAS e CREDENCIADAS.**
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **15h23min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Elaine Proença Erdeman lavrei a presente ata.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente De Contratação
Decreto 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3574FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2025

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:
INSCRIÇÃO DO SERVIDOR GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA NO CURSO TEMA;

"DINHEIRO PÚBLICO BEM CUIDADO: PLANEJAR, EXECUTAR E PRESTAR CONTAS."

REALIZAÇÃO: **PRIME CURSOS LTDA, CNPJ 49.99.189/0001-03**

REALIZAÇÃO: **PRIME CURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no CNPJ sob o nº. **49.996.189/0001-03**, com sede na **RUA JHON KENNEDY, N°395,** complemento **SALA 02, JATAIZINHO0-PR CEP 86.210-000 sendo o valor total de R$2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Gabinete da Presidência 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:72314929

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**.

Contratada: **PRIME CURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.996.189/0001-03**, CENTRO, Jataizinho –PR CEP 86.210-490** neste ato legalmente representado pela sócia administradora **Sra. Desireé Furlan de Faria,** inscrito no CPF **086.867.399-46,** domiciliado na Rua John Kennedy, n° 395, Centro, Jataizinho -PR 86.210-000, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO:

INSCRIÇÃO DO SERVIDOR GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA NO CURSO TEMA;

"DINHEIRO PÚBLICO BEM CUIDADO: PLANEJAR, EXECUTAR E PRESTAR CONTAS."

REALIZAÇÃO: **PRIME CURSOS LTDA, CNPJ 49.99.189/0001-03**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais)**.**

Origem: Inexigibilidade de Licitação n° **019/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, Alínea "F" da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002-33.90.39.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **Desiree Furlan de Faria** pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0FBCE71D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 780/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar as servidoras a baixo relacionadas como fiscal e gestora, do Protocolo N° 24.944.761-7- Convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEAB/PR, tendo como objeto Escavadeira Hidráulica:

- **LUCIARA APARECIDA BARBOSA** – Fiscal
- **CAROLINE BORDIGNON DA ROSA** – Gestora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DFAF7F86

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE CANDOI – PR

Aprova a Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal de Saúde, em uso das suas atribuições legais, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021 sob registro da Ata 04/2021 assinada por todos os conselheiros presentes, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal 1186 de 16 de maio de 2013.
Resolve
Art. 1º- Ratificar a aprovação do Plano Municipal de Saúde no exercício de 2022-2025
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de outubro de 2021.

Candói, 01 de dezembro de 2025.

GEORGE JOSÉ ROSA
Presidente Conselho Municipal de Saúde Candói

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FBC2601

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE CANDOI – PR

Aprova a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2024 e dá outras providências

RESOLUÇÃO 03/2025

O Conselho Municipal de Saúde, em uso das suas atribuições legais, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2024 sob registro da Ata 04/2024 assinada por todos os conselheiros presentes, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal 1186 de 16 de maio de 2013.
Resolve
Art. 1º- Ratificar a aprovação da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de dezembro de 2024.
Candói, 01 de dezembro de 2025.

GEORGE JOSÉ ROSA
Presidente Conselho Municipal de Saúde Candói

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1A0AE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01 /2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. nº 61 da Lei Complementar nº 31/2017 resolvem:

TORNAR PÚBLICO
O presente edital estabelece normas e procedimentos para o CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES, conforme o disposto no Art. 61, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 31/2017.

INSCRIÇÕES:
Somente poderão se candidatar a vaga, os professores do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade e que não estejam em período de estágio probatório.
Das vagas disponíveis:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO DA VAGA OFERTADA	Nº DE VAGAS OFERTADAS
Cmei Maria Irene Araújo Alves	00
Cmei Pequeno Príncipe	10
Cmei Professor Andrei Mugnol Ribeiro	04
Escola Municipal Do Campo Emílio Francisco Silva	02
Escola Municipal Do Campo Francisco Solano Bueno	01
Escola Municipal Do Campo Heraclides Mendes Araújo	00
Escola Municipal Do Campo São Pedro	02
Escola Municipal Ormi França Araújo	03
Escola Municipal Professora Tereza Stavny Da Silva	02 (manhã)

As inscrições serão realizadas presencialmente junto à Secretaria de Educação, situada na Avenida XV de Novembro 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR **no dia 03 de dezembro, ocorrendo das 08h às 12h e das 13h as 16h.**
Não serão aceitas inscrições fora do prazo aqui estipulado;
A inscrição não se implica necessariamente direito à remoção, ficando observado que a inscrição se completa apenas com a entrega da totalidade dos documentos exigidos neste Edital;
Após a inscrição, o interessado receberá um protocolo o qual servirá como comprovante da entrega dos documentos exigidos por este Edital;
O protocolo somente será emitido se o interessado tiver entregado todos os documentos exigidos no item "2" deste Edital;
Somente serão deferidos os pedidos de remoção que atenderem os interesses do ensino da Educação Municipal;
A divulgação dos resultados ocorrerá na data de **08/12/2025**.
Para efetivação da inscrição o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos:
Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou energia);
Portaria de nomeação;
Cópia de certificado/diploma de escolaridade (Graduação/Pós Graduação);
Requerimento de Remoção preenchido com nome, documentos pessoais e opções de vagas desejadas. (ANEXO 1).

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:
São critérios de prioridade, na existência de 2 (dois) ou mais candidatos para Concurso de Remoção referente a mesma vaga, a seguinte ordem:

I – Maior tempo de efetivo exercício em funções de docência no Município;
II – Maior titulação;
III – Proximidade da escola;

IV – Profissional do magistério com maior tempo de serviço no Município;
V – Maior idade.

DAS OBRIGAÇÕES DOS INSCRITOS:
O ato da inscrição implica na concordância com os critérios estabelecidos neste Edital, assim como na Lei Complementar nº 31/2017;
Deferida a remoção, esta **não poderá ser cancelada;**
O servidor removido deverá entrar em exercício na nova unidade de ensino no início das atividades do ano letivo de 2026, participando da distribuição de turmas na referida instituição, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
5.1 O resultado do Concurso de Remoção será publicado em Diário Oficial do Município e afixado em mural na Secretaria de Educação. Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Avenida XV de Novembro nº 1795 – Bairro Cacique Candói ou através do telefone 42 3638 - 8026. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.
Publique-se este Edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as Instituições de Ensino Municipais.

Candói, 01 de dezembro de 2025.

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Educação

PROCESSO DE REMOÇÃO
ANEXO I

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no RG nº_____ e CPF n° _____ solicito **REMOÇÃO** do exercício das funções de docência **da Escola/Cmei _____ para a Escola/Cmei**
1ª OPÇÃO: _____
2ª OPÇÃO: _____
3ª OPÇÃO: _____

Fico ciente de que sou lotado (a) na Secretaria de Educação e que para a remoção de uma instituição de ensino para outra será considerado o que rege a Lei Complementar nº 31/2017 e o Edital nº 01/2025**.**

Candói, ____ de dezembro de 2025.

_____
Assinatura do Professor (a)

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:06CC8EBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATO Nº 168/2025. PROCESSO Nº 2.653/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 90.003/2025. PROCESSO Nº 5.613/2025 DE INEXIGIBILIDADE Nº90.019/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** JAINI KASIANO LTDA - CNPJ sob o nº 61.380.134/0001-70.**OBJETO:** Prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Edital do Credenciamento 90003/2025. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO:** Até o valor global máximo de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme preços unitários constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, vigentes no momento da realização de cada exame, relativo quantitativos efetivamente realizados e atestados pelo fiscal do contrato. **FISCAL:** Wilson José dos Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1107209B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Motorista Categoria D – Diurno para construção pesada carga horaria de 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
VALOR GLOBAL: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:20EA7D0F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 2.845/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.118/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de móveis e equipamentos de informática, com recursos oriundos da Deliberação nº 088/2024 do CEAS/PR. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 34.416,81** (trinta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 15/12/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 01/12/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7644DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO N°. 03/2024

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO N°. 03/2024, CELEBRADO EM 04/07/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Sidinei José Giusti, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** com sede na Rua Santa Maria, n. 3501, Bairro Industrial CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 53.749.960/0001-15, neste ato devidamente representada por ALECSANDRO COPATTI, portador do CPF sob n. º 054.***.***-30 doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2025 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04 de dezembro de 2025 até 03 de abril de 2026, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n° 03/2025 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04 de dezembro de 2025 até 03 de abril de 2026, conforme Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
2.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia de execução, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula sétima do Contrato nº 03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 03/2024, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:18135761

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 449, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Capitão Leônidas Marques, em razão das festividades de Natal e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, tradicionalmente celebradas em todos o país;
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos servidores públicos municipais a convivência familiar e organização das celebrações de final do ano;
CONSIDERANDO o melhor aproveitamento e eficiência dos trabalhos da Administração em geral;
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;
DECRETA

Art. 1º Fica decretado como PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nas seguintes datas:
24 de dezembro de 2025 (quarta-feira)
26 de dezembro de 2025 (sexta-feira)
31 de dezembro de 2025 (quarta-feira)
02 de janeiro de 2026 (sexta-feira)
Art. 2º EXCETUAM-SE do ponto facultativo, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e saneamento básico.**
Art. 3º Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.
Art. 4º Os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA da rede pública municipal de saúde serão realizados junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida – APMI.
Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, 01 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:CF24C0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 450/2025 DATA: 01-12-2025

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Clarice Marines Capeleti Grisa**, RG. nº 5.***.***-0/PR, ocupante do cargo de Zelador(a), Referência 06, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:739BDC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO 144/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de kit pirotécnico de uso permitido ao consumidor e de menor ruído, para a virada do ano a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025 às 24h no evento "Réveillon 2026" do município de Capitão Leônidas Marques, na Praça São Cristóvão, em atendimento a solicitação nº 398/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 40.356,25 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.12.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.12.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8FFAB25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 126/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 791/2025 de 01.12.2025.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 126/2025 de 20.10.2025,** destinado a aquisição de equipamentos (lavadora ultrassônica e venoscópio), destinados à instalação no Hospital Municipal, em conformidade com o Plano de Trabalho, o qual integra e constitui parte inseparável do Termo de Convênio nº 148/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA / Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 361/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SILVIO VIGIDO ME*** com o item n. º 01 no valor de R$ 39.500,00 – ***AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 38.400,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 77.900,00 (Setenta e sete mil e novecentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 553/2025 e 554/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 126/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SILVIO VIGIDO ME e AMARAL & CIA IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos (lavadora ultrassônica e venoscópio), destinados à instalação no Hospital Municipal, em conformidade com o Plano de Trabalho, o qual integra e constitui parte inseparável do Termo de Convênio nº 148/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA / Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 361/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 77.900,00 (Setenta e sete mil e novecentos reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 810 – 13.001.10.301.1077.1131.4.4.90.52.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C9E100EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2025
PROCESSO: Nº 208/2025
TIPO: MAOR PERCENTUAL DE DESCONTO- REGISTRO DE PREÇOS

Leia se

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
PROCESSO: Nº 208/2025
TIPO: MAOR PERCENTUAL DE DESCONTO- REGISTRO DE PREÇOS

Carlópolis, 01 de dezembro de 2025.

Publique-se.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:29F2BBF1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.252 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: *"Declaração de utilidade pública áreas de terras localizada as margens da Rua Benedito Salles/Represa da UHE-Chavantes, Carlópolis/PR, para fins de licenciamento ambiental, em virtude de abertura e implantação de via pública e da outras providências."*

O Prefeito Municipal de Carlópolis, **NILTON DOUGLAS DE MEIRA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Incíso IV do Art. 68 da LOM-Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras localizadas as margens da Rua Benedito Salles/Represa da UHE-Chavantes, Carlópolis/PR, em virtude de supressão da vegetação nativa para abertura e implantação de via pública conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade.

Art. 2º- A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange as Coordenadas Geográficas, Latitude e Longitude em Graus, Minutos, Segundos, abaixo descritas:

Área de terras as margens da Rua Benedito Salles/Represa da UHE-Chavantes	**Trecho**	**Coordenadas**
	Coordenadas Inicial	Latitude: 63°14'16.88"m E Longitude: 74°09'320.83"m S
	Coordenadas final	Latitude: 63°14'83.28"m E Longitude: 74°09'401.27" m S

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01de dezembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:BEEDE06D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.253 DE 01 DE DEZEMBRO O DE 2025

Súmula: *"Declaração de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para construção de obras públicas e da outras providências."*

O Prefeito Municipal de Carlópolis, **NILTON DOUGLAS DE MEIRA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Incíso IV do Art. 68 da LOM-Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras de domínio da estrada em perímetro urbano, propriedade do Município de Carlópolis/PR, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será para implantação de 663,11 metros de pavimentação em CBUQ e implantação de galeria pluvial, totalizando 5.346,66 m² de pavimentação no prolongamento da Rua João Gervásio.

Art. 2º- A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange as **Coordenadas Geográficas, Latitude e Longitude em Graus, Minutos, Segundos, abaixo descritas:**

Prolongamento da Rua João Gervásio	**Trecho**	**Coordenada Inicial**
	Coordenadas Inicial	Latitude: 23° 25'22.31" S Longitude: 49°42'56.49"O
	Coordenadas final	Latitude: 23°25'19.30"S Longitude: 49°42'35.61"O

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de dezembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:7840EACB

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 281 DE 08 DE JUNHO DE 1995

SÚMULA: *"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Turismo e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Turismo, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política do turismo no município, encarregado de coordenar, incentivar, orientar e promover o turismo no município de Carlópolis, órgão vinculado a Secretaria Municipal do Turismo.

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Turismo será nomeado pelo Prefeito Municipal e constituído por 07 (sete) membros de notório saber da sociedade, indicados por

I- um representante dos hoteleiros e similares do município;
II – um representante do comércio local;
III – um representante da Secretaria do Turismo Municipal;
IV – um representante das associações de bairro;
V- um representante das entidades ligadas ao turismo no município;
VI – um representante do Executivo Municipal;
VII- um representante do Legislativo Municipal.

Artigo 3º. São funções do Conselho Municipal do Turismo.

I- Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Carlópolis-PR;
II – estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo no Município de Carlópolis, em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializadas;
III – orientar a Administração Municipal na administração dos pontos turísticos do Município;
IV – promover junto às entidades de classe campanhas no sentido de se incrementar o turismo no Município.

Artigo 4º. O Conselho Municipal do Turismo, assim como seus suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação efetuadas pelas entidades mencionadas no artigo 2º, incisos I e VII desta Lei, cuja a nomeação será para mandato de 02 (dois) anos, podendo haver renomeação.

Artigo 5º. O Conselho Municipal do Turismo será dirigido por uma direção executiva composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pelos seus conselheiros, para mandato de 01 (um) ano permitida a reeleição.

Artigo 6º. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal do Turismo não será remunerado, sendo considerado relevante serviço público prestado ao município de Carlópolis.

Artigo 7º. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho Municipal do Turismo, serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

Artigo 8º. O Conselho Municipal do Turismo de Carlópolis deverá ser instalado em 1º de junho de 1995, serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Carlópolis, 08 de junho de 2025

ISAAC TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:A09EF252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 403/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RS SUPORTE TECNICO LTDA**, estabelecida na Av. Santa Catarina, Nº 210, bairro Centro, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.593.687/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Renato Luis Schreiner, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.830-x, e do CPF nº 017.xxx.719-xx, residente e domiciliado a Av. Santa Catarina, Nº 210, bairro Centro, na cidade, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 86/2023, consoante o permissivo legal, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante no contrato original, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão legal e contratual, passando a ter o prazo de execução previsto até o dia 20 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) para o período, reajustado pelo índice IPCA, conforme previsão contratual. A serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

RS Suporte Tecnico LTDA
RENATO LUIS SCHREINER
Representante Legal
CPF: 017.xxx.719-xx

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:86D28DAC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 69/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, EM ALUSÃO AO REVEILLON 2025/2026, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 17 de dezembro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 02 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7E7AC71B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 362/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:38FB5272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 011/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Resolve que a partir do dia 03 de dezembro de 2025, o horário de expediente da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, seguirá o Decreto Municipal nº 248/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:952CCD87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇAO Nº 12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, elaboração e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Provas Práticas e Prova de Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental Completo, Médio/Técnico e Superior para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), de acordo coma a justificativa da Secretaria de Educação, baseado no Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:70D81D62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ADÃO LOPES DE ANDRADE
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR.
PRAZO E VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 12(doze) meses e em decorrência da prorrogação o acréscimo de R$ 1.673.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil reais) ao valor original do contrato, de acordo com a Planilha Orçamentária e justificativa do Departamento de Administração, baseado no Art. 84 da Lei 14.133/2021,
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:AFD126B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR.
PRAZO E VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 12(doze) meses e em decorrência da prorrogação o acréscimo de R$ 834.000,00 (oitoscentos e trinta e quatro mil reais) ao valor original do contrato, de acordo com a Planilha Orçamentária e justificativa do Departamento de Administração, baseado no Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme segue:
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:940FE557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE CAMPO – CIDADE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo CONVIDA a todos os munícipes e a quem interessar possa, para que compareçam a sessão da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO

PLANO DE MOBILIDADE CAMPO – CIDADE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, a ser realizada às 18 horas do dia 15 de dezembro de 2025, no Polo UAB - Centro Comunitário Bernardo Von Muller Berneck, situado na rua Deputado Anibal Cury, Cruzeiro, Centro, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, para tratar sobre a **Consolidação das Propostas *do Plano de Mobilidade Campo – Cidade do Município de Cerro Azul, Paraná***.

O material a ser analisado na 3ª Audiência Pública de Elaboração do Plano de Mobilidade Campo – Cidade do Município de Cerro Azul estará disponível em https://www2.uepg.br/geocidades/.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1D1B2260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1545, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE LOPES CANÇADO SOARES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1545, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Ivone Lopes Cançado Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Ivone Lopes Cançado Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°436/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 25 de novembro do ano de 2025 até o Hospital e Maternidade Luiza Marilac. Saída 07h00min e retorno as 14h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3D198734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1546, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1546, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°437/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 26 e 27 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:550CBD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1547, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1547, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°439/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no

valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 25,26 e 27 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:397473E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1548, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°438/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 24,25 e 26 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:7B08764A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1549, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°460/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 01,02,03,04 e 05 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C2CA5445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1550, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA DE MARIA FRANÇA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1550, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Silmara de Maria França, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Silmara de Maria França, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°427/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Rio Branco do Sul PR, acompanhado pacientes no dia 17 de novembro do ano de 2025 foi ao encontro da ambulância Alfa até o Hospital de Rio Branco do Sul. Saída ás 00h35 min e retorno as 04h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:7A28C8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°499/2025

DECRETO N°499/2025

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial de três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **Antonio Pereira Pinheiro**, ex servidor público do Município.

Art. 2° Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DD34E63D

GABINETE
DECRETO N°500/2025

DECRETO N°500/2025

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial de três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **Clair Luiz Kich**, ex servidor público do Município.

Art. 2° Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EE2D0D2E

GABINETE
NOTA DE PUBLICAÇÃO

Nota de Publicação
RREO 5º Bimestre 2025
Criança e Adolescente - 5ºBimestre 2025

O Município de Clevelândia Informa por meio deste que os, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria – RREO referente ao 5º Bimestre de 2025, e Relatório da Gestão da Criança e Adolescente do 5º Bimestre 2025, estão disponíveis na integra no portal Transparência do Município no endereço https://clevelandia.atende.net/transparencia/grupo/relatorios-legais, para atender o previsto na Lei Complementar 101/00 (ARTº 52 e 54); Instrução normativa 89/13-TCE, CF (art. 227); LF 8069/90 (art. 4º parágrafo único), IN 36/09-TCE-Pr Instrução Normativa 166/2021.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DE38088C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 49/2025
Processo Administrativo: 113/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria -
225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 15 de dezembro de 2025, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a
reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº.
49/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de
comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as
Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI de Clevelândia, PR conforme condições e quantidades constantes no Termo de referência, para de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelo prazo de 12 (doze) meses.
Clevelândia - PR, 1 de dezembro de 2025

RODRIGO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:711CFDE8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 50/2025
Processo Administrativo: 87/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria -
225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 15 de dezembro de 2025, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a
reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº.
50/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de
comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, para
atendimento às competições, campeonatos, festivais e demais atividades esportivas à serem
realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Clevelândia - PR,1 de dezembro de 2025

RODRIGO ANTONIO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4149AB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 092/2025

DECRETO N.º 092 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui faixas de servidão de rede coletora de esgoto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1-OBJETO:: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 12,00m² - Situado no Municipio de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: EDILSON LAURIANO GERALDO OU A QUEM DE DIREITO
PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 50.083-CRI de Colombo
Área de Atingimento: 12,00 m² Extensão: 12,00 m Largura: 1,00 m
Inicia-se a descrição no vértice E42, de coordenadas N 7.194.613,2689 me E 678.925,3123 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Vicente Machioski, a aproximadamente 35.50 m da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho, segue adentrando ao imóvel Lote N°12, da quadra N°04, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°19'25" e 12,00 m até o vértice E43, de coordenadas N 7.194.613,6199 m e E 678.937,3072 m, situado na divisa com o lote N°13, da quadra N°04, a aproximadamente 35,50 m da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetroforam calculados no plano de projeção UTM.
2-OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Area com 57,50m³ - Situado no Municipio de Colombo.
Proprietário: LEA LEONARDO DA SILVA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: COLOMBO UF: PARANÁ
Comarca: COLOMBO UF: PARANÁ
Certidão de Registro: 10.994 CRI COLOMBO
Áreade Atingimento: 57,50 m² Extensão: 57,50 m Largura: 1,00 m
Inicia-se a descrição no vértice E40, de coordenadas N 7.194.612,3143 me E 678.875,5195 m, situado dentro do lote, a aproximadamente 36,75 m da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho, segue adentrando ao imóvel Lote N° 24, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°19'36" e 12,00 m até o vértice DT1276, de coordenadas N 7.194.612,6648 me E 678.887,5144 m. situado dentro do lote, a aproximadamente 36,84 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 57,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 57,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetroforam calculados no plano de projeção UTM.
3-OBJETO:: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Area com 35,80m² - Situado no Municipio de Colombo.
Projeto Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Município: Colombo Proprietário: HELENA PURCOTE CUBIS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Certidão de Registro: 3.264-CRI de Colombo Área de Atingimento. 35,80 m² Extensão: 17,90 m Largura: 2.00 m
Comarca: Colombo UF: Paraná
Inicia-se a descrição no vértice E85, de coordenadas N 7.194.413,0913 me E 679.461,0492 m, divisa com o lote não identificado, a aproximadamente 54,03 m da divisa com alinhamento predial da rua Odonis Bighi, segue adentrando ao imóvel Lote N° 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°19'28" e 1,60 m até o vértice PV472, de coordenadas N 7.194.412,7636 me E 679.459,4634 m. com os seguintes azimutes e distâncias: 270°55'25" e 16.30 m até o vértice E90, de coordenadas N 7.194.413,0913 me E 679.461,0492 m, situado na divisa com o lote N°02, da planta particular, a aproximadamente 39,14 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bigh.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 17,90 m. a qual define o eixo de uma faixa de 2.00 m de largura com área total de atingimento de 35,80 m² Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sisterna UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
4-OBJETO:: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel. Áreacom 12,00m³ - Situado no Municípiode Colombo
Município: Colombo
Projeto Unidade Construtiva Rede de Esgoto
Proprietário: LEONIDES COSTA RUTZ OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 46.723-CRI de Colombo
Área de Atingimento: 12,00 m² Extensão: 12,00 m Largura: 1,00 m

Inicia-se a descrição no vértice E36, de coordenadas N 7.194.594,9458 me E 678.811,7843 m, situado na divisa com o lote N° 06 da quadra Nº 02, a aproximadamente 12,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Wenceslau Prado, segue adentrando ao imóvel Lote N°07, da quadra N°02, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°19'36" e 12,00 m até o vértice E37, de coordenadas N 7.194.595,2962 me E 678.823,7792 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Wenceslau Prado, a aproximadamente 18,50 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12,00 m³ Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sisterna UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, area e perimetro foram calculados no plano de projeção UTM.

6-OBJETO:: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: Area com 35,00m² Situado no Municipio de Colombo
Município: Colombo
Projeto Unidade Construtiva. Rede de Esgoto
Proprietário: MANOEL PAULINO DE CARVALHO OU A QUEM DE DIREITO
PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro : 9.219-6° CRI da Capital -
Área de Atingimento: 35,00 m² Extensão: 35,00 m Largura: 1,00 m

Inicia-se a descrição no vértice E38, de coordenadas N 7.194.611,2631 me E 678.839,5349 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Wenceslau Prado, a aproximadamente 15,23 m com a divisa do lote N°07, da quadra N°02. segue adentrando ao imóvel Lote N°08, da quadra N°01, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°19'36" e 35,00 m até o vértice E39, de coordenadas N 7.194.612,2851 me E 678.874,5199 m, situado na divisa com o lote N°24, da quadra N°03, a aproximadamente 36.75 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 35,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 35,00 m² Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema. Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetroforam calculados no plano de projeção UTM.

6-OBJETO:: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: Área com 22,00m² - Situado no Municipio de Colombo.
MunicípioColombo
Projeto Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário. ARMELINA ANDREASSI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 1.845-CRI de Colombo
Áreade Atingimento: 22,00 m² Extensão: 11,00 m Largura: 2,00 m

Inicia-se a descrição no vértice E51, de coordenadas N 7.194.614,5013 me E 679.049,4513 m, situado na divisa com o lote N° 03, da quadra Nº 05, a aproximadamente 35,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho, segue adentrando ao imóvel Lote N°04, da quadra N°05, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°07'09" e 11,00 m até o vértice E52, de coordenadas N 7.194.614,6704 me E 679.060,4500 m, situado na divisa com o lote N°05, da quadra N°05, a aproximadamente 20,21 m, da divisa com o alinhamento predial da rua José Belém.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 11,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 22.00 m² Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetroforam calculados no plano de projeção UTM.

7-OBJETO:: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel. Áreacom 105,00m²- Situado no Municípiode Colombo.
Município: Colombo
Projeto Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: JAIR TSCHURTSCHENTHALER OU A QUEM DE DIREITO
PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 19.753-CRI de Colombo
Áreade Atingimento: 105,00 m² Extensão: 35,00 m Largura: 3,00 m

Inicia-se a descrição no vértice E54, de coordenadas N 7.194.675,8195 me E 679.045,6691 m, situado na divisa com o lote N° 15 da quadra N ^ a 05 da planta Jardim Santa Cândida, a aproximadamente 10,50 m da divisa com o lote Nº1 da quadra Nº05, segue adentrando ao imóvel Lote N' 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 85^ prime prime 29' 53^ prime prime e 35,00 m até o vértice E55, de coordenadas N 7.194.678,5667 me E 679.080,5611 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua José Belém, a aproximadamente 10,50 m da divisa com o lote N° 23 da quadra N ^ a 05 da planta Jardim Santa Cândida.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 35,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 105,00 m ^ 2 Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetroforam calculados no plano de projeção UTM.

8-OBJETO:: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel Área com 28.58m² - Situado no Municipio de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: NELSON RIBEIRO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 27.766 - C de Colombo
Área de Atingimento: 28,58 m² Extensão: 14,29 m Largura: 2.00 m

Inicia-se a descrição no vértice E06, de coordenadas N 7.194.011,3572 me E 678.897,1079 m, situado na divisa com o lote N ^ n 86, a aproximadamente 61,78 m da divisa com o alinhamento predial da rua Deputado Heitor Alencar Furtado, segue adentrando ao imóvel Lote N° 85, com os seguintes azimutes e distâncias: 150º52'7"e 14,29 m até o vértice E07, de coordenadas N 7.193.998,8669 m e E 678.904,0689 m, situado na divisa com o lote 5-A, a aproximadamente 53,04 m da divisa com o alinhamento predial da rua Dep. Heitor Alencar Furtado.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 14,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 28,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetroforam calculados no plano de projeção UTM.

9-OBJETO:: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: Área com 16,86m² - Situado no Municipio de Colombo.
Município: Colombo
Projeto Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: MANOEL PAULINO DE CARVALHO OU A QUEM DE DIREITO
PERTENCER
Comarca. Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 9.219-6° CRI da Capital
Área de Atingimento: 16,86 m² Extensão: 8,43 m Largura: 2,00 m

Inicia-se a descrição no vértice E33, de coordenadas N 7.194.527,8233 m e E 678.759,1950 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua José da Costa Machado, a aproximadamente 19,69 m com a divisa do alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho, segue adentrando ao imóvel Lote N°01, da quadra N°09, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°30'57" e 8,43 m até o vértice E34, de coordenadas N 7.194.535,9095 me E 678.756,8022 m, situado na divisa com a área reservada a prefeitura, a aproximadamente 67,89 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Wenceslau Prado.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 8,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 16,86 m² Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetroforam calculados no plano de projeção UTM.

10-OBJETO:: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: Área com 12,00m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: LUIZ ROBERTO ILDEFONSO OU A QUEM DE DIREITO
PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 35.687-Registro de Imóveis - Comarca de Colombo Área de Atingimento: 12,00 m² Extensão: 12,00 m Largura: 1,00 m
Inicia-se a descrição no vértice E43, de coordenadas N 7.194.613,6199 me E 678.937,3072 m, situado na divisa com o lote Nº 12 da quadra N° 04, a aproximadamente 12,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua Vicente Machioski, segue adentrando ao imóvel Lote N°13, da quadra N°04, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°19′25″ e 12,00 m até o vértice E44, de coordenadas N 7.194.613,9710 me E 678.949,3021 m, situado na divisa com o lote N°14, da quadra N°04, a aproximadamente 35,50 m da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho,
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12.00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM
.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA
DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, empreendimento REDE COLETORA DE ESGOTO.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuídoà Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatívelcom a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídosentre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículospesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6D179240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.008/2025

PORTARIA N.º 1.008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a composição do **Conselho Fiscal da Autarquia Municipal Colombo Previdência**, nas disposições do Art. 97, §1º da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Colombo (ASSEMCO), a partir de 24 de novembro de 2025, conforme abaixo discriminado:

Representando ASSEMCO

Conselho Deliberativo:
Titular: Silmara Aparecida Mayer - CPF n.º 728.xxx.xxx-53.

Suplente: Giani Kubis Faria - CPF n.º 816.xxx.xxx-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FC694415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.012/2025

PORTARIA N.º 1.012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **JOAO VANDERLEI DE BRITO** CPF n.º 766.xxx.xxx-49, do cargo de VIGIA, a partir de 01/11/2025, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VALERIA GONCALVES DIAS** CPF n.º 803.xxx.xxx-53, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.3º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **VALERIA REGINA DOMINGUES SANTOS** CPF n.º 021xxx.xxx-01, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 06/11/2025,por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **INEZ APARECIDA CAVALHEIRO**CPF n.º 751.xxx.xxx-34, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA DO CARMO TEIXEIRA DA PAZ** CPF n.º 866.xxx.xxx-

00, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **LEUCILEN FERNANDES** CPF n.º 587.xxx.xxx-91, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SUZIMARA DO ROCIO SCROK BRUNORO** CPF n.º 580.xxx.xxx-68, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARYSTELA TOMAZ DE ANDRADE SILVA,** CPF n.º 022.xxx.xxx-71, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **IVONNE CECILIA RESTREPO SOLANO**CPF n.º 003.xxx.xxx-71, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARCIA LANDARIN SANTOS ZANONA** CPF n.º 872.xxx.xxx-49, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DANIELA SARTORI** CPF n.º 876.xxx.xxx-15, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANGELITA APARECIDA MUNIZO** CPF n.º 780.xxx.xxx-20, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Público Municipal **ELAINE DALLICANI MUNIZ** CPF n.º 024.xxx.xxx-08, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.14 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SIMONE DE LIMA LOMBARDO** CPF n.º 922.xxx.xxx-34, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.15 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARLENE CAETANO DA SILVA** CPF n.º 748.xxx.xxx-10, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.16 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SILMERI DO CARMO BESTEL DE DEUS** CPF n.º 999.xxx.xxx-91, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 06/11/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.17– Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA JURACI CAMARGO** CPF n.º 961.xxx.xxx-87, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 06/11/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.18 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA PEREIRA GALVAO** CPF n.º 026.xxx.xxx-66, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.19 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ERONICE FERREIRA LIMA** CPF n.º 572.xxx.xxx-53, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.20 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA DAS DORES TEIXEIRA CHAVES** CPF n.º 504.xxx.xxx-49, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.21 – Dar vacância ao cargo, doServidor PúblicoMunicipal **FREDERICO MARCELO DE SOUZA COELHO**CPF n.º 010.xxx.xxx-47, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.22 – Dar vacância ao cargo, doServidor PúblicoMunicipal **CARLOS GARCIA DE MATTOS** CPF n.º 600.xxx.xxx-25, do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, a partir de 06/11/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D0DA046B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.013/2025

PORTARIA N.º 1.013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora PúblicaMunicipal **HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI** CPF n.º 040.xxx.xxx-03, do cargo de ARQUITETA, a partir de 02/11/2025.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAMILA PUPO COSTA** CPF n.º 336.xxx.xxx-95, do cargo de ARQUITETA, a partir de 01/11/2025.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MAGDA REGINA GABRIEL BRASIL** CPF n.º 980.xxx.xxx-49, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/11/2025.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ARIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO** CPF n.º104.xxx.xxx-38, do cargo de PROFESSOR - 20hs a partir de 01/11/2025.

Art.5º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **GUSTAVO FONTES DUARTE** CPF n.º 396.xxx.xxx-36, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a partir de 04/11/2025.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DEBORA ALVES PINHEIRO KOCHAKE** CPF n.º 026.xxx.xxx-63, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 03/11/2025.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MAYNARA LARISSA MIRANDA SCHMIDT DIAZ** CPF n.º 089.xxx.xxx-61, do cargo de PROFESSOR - 40hs, a partir de 02/11/2025.

Art.8º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **LEONCIO SANTIAGO** CPF n.º 076.xxx.xxx-00, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 13/11/2025.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LUARA KRISHNA CARON** CPF n.º 080.xxx.xxx-03, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 06/11/2025.

Art.10º – Exonerar a pedido o Servidor PúblicoMunicipal **ALINE MORO CRUZ** CPF n.º 085.xxx.xxx-75, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 03/11/2025.

Art.11 – Exonerar a pedido o Servidor PúblicoMunicipal **LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS** CPF n.º 092.xxx.xxx-24, do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 18/11/2025.

Art.12 – Exonerar a pedido o Servidor PúblicoMunicipal **MARCELO EDUARDO SIVEK** CPF n.º 050.1xxx.xxx-02, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 10/11/2025.

Art.13 – Exonerar a pedido o Servidor PúblicoMunicipal **MARIZA GONÇALVES TEIXEIRA** CPF n.º 020.xxx.xxx-22, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 10/11/2025.

Art.14 – Exonerar a pedido o Servidor PúblicoMunicipal **MANOELA REDES MARTINS ALVES** CPF n.º 026.xxx.xxx-07, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 12/11/2025.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BD2318E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.014/2025

PORTARIA N.º 1.014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 451/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 070/2025, com objeto de Aquisição de 02 licenças do software CAPCAD (versão mais recente), com suporte técnico durante toda a sua vigência, a serem utilizadas em desktops com ZWCAD instalado, na Secretaria de Trânsito e Ordem Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Vera Lúcia Prudente Lima Woss, matrícula n.º 19.473;

Fiscal Contrato:
Myllena de Kassia Silva e Pinto, matrícula n.º 19.472;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C5616515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.015/2025

PORTARIA N.º 1.015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, comoGestor/Fiscal, do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Colombo e a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB), tendo como objeto a cessão de uma Retroescavadeira, conforme segue:

Gestor do Termo de Convênio: Alvine Bonin, CPF n.° 032.XXX.XXX-71, matrícula n.° 6736;

Fiscal do Termo de Convênio: Geovani Costa Senger, CPF n.° 087.XXX.XXX.74, matrícula n.° 18.443.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7E85A175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.016/2025

PORTARIA N.º 1.016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 452/2025, Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025, com objeto de Aquisição de Telas interativas de 75 polegadas com sistema integrado e módulo OPS para atender os alunos do ensino fundamental e promover a aprendizagem, em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação e ao Plano de Inovação Tecnológica das Escolas Municipais, atendendo às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Resolução CEB nº 01/2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Guilherme Jacobs Rebellato, Matricula nº: 18259, Telefone para contato: (41)3675-5968, E-mail: tecnologiaseducacionais@educacao.colombo.pr.gov.br

Fiscal de Contrato:
Fabiano de Almeida, Matricula nº: 10438, Telefone para contato: (41)3675-5968 E-mail: tecnologiaseducacionais@educacao.colombo.pr.gov.br.

Fiscal Técnico:
William Anderson da Silva Camargo, Matricula nº: 19491, Telefone para contato: (41)3675-5968 E-mail: c.william@educacao.colombo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AECD831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2025 - INFRAESTRUTURA PARQUE MUNICIPAL GRUTA BACAETAVA

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 017/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Acessibilidade da Gruta do Bacaetava, localizada na Rodovia Antônio Gasparin, PR-417, KM 22, Bacaetava, Colombo - PR, com área de intervenção do Recorte 3 de 601,62 m², conforme planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo ao edital.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025 até às 08:00 horas do dia 17 de dezembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2025 (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "empreitada por Preço Global"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 1º de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5F0893B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 438/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 57.059.013/0001-53
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 4.908,48 (quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7E7DDDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2025

Processo:	Nº 36503/2025 - Dispensa Nº 101/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, **PROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ: 68.827.450/0001-96.**
Objeto:	Aquisição de vacinas antirrábicas, destinadas ao cumprimento da Contrapartida Municipal no âmbito do Convenio Castrapet-PR nº 211/2024, firmado com o Instituto Agua e Terra do Paraná –IAT.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei Nº 14.133/2021
Data:	01//12/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3078897A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPNHO 23173/2025.

N° do Empenho:	**23173/2025.**
Data:	**01/12/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$** 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais)
Nº da Dispensa de Licitação	**101/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **PROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ: 68.827.450/0001-96**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de vacinas antirrábicas, destinadas ao cumprimento da Contrapartida Municipal no âmbito do Convenio Castrapet-PR nº 211/2024, firmado com o Instituto Agua e Terra do Paraná -IAT.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:18816FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2025 - CONCORRÊNCIA N.º 010/2025

Processo: 20339/2025.

ONDE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 649.349,88 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta **e nove reais e oitenta e oito centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

LEIA-SÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 649.346,88 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BE888ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - CIEDEPAR

Processos: 35073/2025
Contratante: Secretária Municipal de Educação.

Contratado(a): RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFOMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.766.438/0001-09.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestor do Contrato Sr. Guilherme Jacobs Rebellato, Matricula nº: 18259, Telefone para contato: (41)3675-5968, E-mail: tecnologiaseducacionais@educacao.colombo.pr.gov.br, Fiscal de Contrato Sr. Fabiano de Almeida, Matricula nº: 10438, Telefone para contato: (41)3675-5968 E-mail: tecnologiaseducacionais@educacao.colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. William Anderson da Silva Camargo, Matricula nº: 19491 Telefone para contato: (41)3675-5968 E-mail: c.william@educacao.colombo.pr.gov.br.
Objeto: Aquisição de Telas interativas de 75 polegadas com sistema integrado e módulo OPS para atender os alunos do ensino fundamental e promover a aprendizagem, em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação e ao Plano de Inovação Tecnológica das Escolas Municipais, atendendo às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Resolução CEB nº 01/2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de R$ 814.011,60 (oitocentos e quatorze mil e onze reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024**.**
Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia De Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:71B97633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO Nº 243/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024

Processo: 41843/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.729.726/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - Parque dos Lagos, localizado na Rua Lago Passaúna, 367 - Parque dos Lagos - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio, instalação de gás medicinal, instalação de climatização e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo. Conforme Termo de Adesão SESA: 18.425.618-5/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, findando em 08/03/2026.
Local e data da emissão: Colombo, 28 de novembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3A084338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DOS ÍTENS Nº 01, 02, 03 E 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

Processo: 38148/2025 / 36093/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: NATURAL ESSÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.652.274/0001-16..
Objeto do Cancelamento: De acordo com o
Processo Administrativo nº 38148/2025 e conforme MEMORANDO nº 1319/2025-SMS/CDM, decidem pelo CANCELAMENTO DOS ITENS nº 01 (Ácido Folínico 2mg/ml), nº 02 (Pirimetamina 2mg/ml), nº 03 (Sulfadiazina 100mg/ml) e nº 11 (Percloreto Férrico 80%) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025.
Local e data: Colombo, 19 de novembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E7C3A2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41727/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19504	TELMA MARIA TISSI MUNHOZ ZANETTI	PSICÓLOGO	01/01/2026
19589	EDINALDO MALTA DA SILVA	PSICÓLOGO	16/01/2026

Colombo, 01 de dezembro de 2025

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
SecretáriaMunicipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:5146E200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Processo 21988/2025
Objeto: Contratação de empresa para Cessão de espaço público para fins exploração comerciais, de Praça de Alimentação, exclusivamente pelo período em que será realizado o "NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2025 no Bosque da Uva Colombo – PR.
RESULTADO DE JULGAMENTO: FRACASSADA
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:71C042B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 008/2025 AO CONTRATO Nº 119/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024

Processo: 41847/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.729.726/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Elis Regina Sbrissia Mendes, localizada na Rua Florindo Berlesi, nº 33 - Bairro Canguiri - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, paredes e revestimentos, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas / lógica, instalações hidráulicas, pintura em geral, gases medicinais e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, findando em 04 de março de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de novembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:607EFA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **1.391.475,07 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 03/12/2025 as 08h30m do dia 15/12/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 15/12/2025 as 09h:00m do dia 15/12/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 15/12/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de novembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:6F486AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: **Aquisição de Cargas de Gás e Água Mineral Natural atendendo as necessidades das secretarias.**
PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA de 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026
PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO de 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026
VALOR TOTAL: R$75.984,30 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
CONTRATADA: **LUCIANE OPALINSKI – COMERCIO DE GAS**, inscrita no CNPJ sob nº 24.032.107/0001-80
DATA: 01/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D741FDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Cestas Básicas para Concessão de Benefícios Eventuais.
PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA de 05 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO de 05 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 167.216,00 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos e dezesseis reais)
CONTRATADA: AGL COMÉCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 76.051.036/0001-66
DATA: 28/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7137E2A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 041/2025

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **ROSIMAR PINTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.294.446/0001-60, estabelecida à Rua Euzebio Hamerchimt, nº 67, Bairro Itapetuba, na cidade de Contenda PR, neste ato representada por **ROSIMAR PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.414.366-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 855.379.819-71,

residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 041/2025** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2021, ao Contrato nº 041/2025, cujo objeto trata **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Revoga-se, portanto, a partir do dia **28 de novembro de 2025**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 041/2025**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmo o presente TERMO DE DISTRATO
Contenda, 01 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:36619455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.884 DE 28/11/2025

DECRETO Nº. 8.884, de 28 de novembro de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR) e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **VANDERLÉIA WASCZUK,** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) no **Nível "I"** (Nível NS: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:1F13797F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo n° 03 – Contrato nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, de 19 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, referente ao mês de outubro de 2025, na ordem de 4,490240%, concedendo-se acréscimo aos itens dos módulos 3, 4 e 5, em anexo, passando o valor mensal a ser de R$ 63.529,62. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 762.355,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BE3E0C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida - Grupo Guerreiras.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.204/2015, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado

inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social, e em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal n° 3.442/2025, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida - Grupo Guerreiras, inscrita no CNPJ sob nº 52.179.323/0001-98, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.204/2015, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:EBC49EE6

GABINETE DO PREFEITO
VETO - PROJETO 101.2025 - ALTERA A LEI 2864.2018

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 101, de 29 de agosto de 2025

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 101, de 29 de agosto de 2025, *"Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.864, de 24 de agosto de 2018 que dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão, amplia vedações para cargo, função ou emprego público e dá outras providências."*.
Inicialmente, vale ressaltar que a intenção do aludido Projeto de Lei demonstra a nobre preocupação do Poder Legislativo com as contratações de agentes públicos para ocupar cargos em comissão no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.
Contudo, o referido projeto, de autoria parlamentar, pretende modificar substancialmente a Lei Municipal nº 2.864, de 24 de agosto de 2018 — diploma que disciplina, de forma harmônica e constitucionalmente adequada, as hipóteses de impedimento à nomeação para cargos em comissão no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias, fundações e empresas públicas do Município
Desse modo, tem-se que as alterações propostas se mostram inconstitucionais, juridicamente inadequadas e materialmente desnecessárias, conforme se expõe a seguir.
A Lei Municipal nº 2.864, de 24 de agosto de 2018, trata de matéria atinente à organização e provimento de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, o que, nos termos do art. 61, § 1º, II, "b", da Constituição Federal, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (pelo princípio da simetria). Veja-se:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º. São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
(...)
II - disponham sobre:
(...)
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios"
Da mesma forma, a Lei Orgânica do Município estabelece que a disposição administrativa do Município compete ao Prefeito, ao dispor, no art. 78, inciso VII, que:
"Art. 78 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;"

Desse modo, matéria tipicamente administrativa, como no caso em apreço, compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal dispor, pois o mesmo possui todos os dados sobre as condições de correto funcionamento e operacionalização.
Portanto, fica evidente que no Projeto houve violação não só aos dispositivos constitucionais que estabelecem as atribuições atinentes ao Poder Executivo, mas também aos que estabelecem a independência e harmonia entre os Poderes, na medida em que, por iniciativa do Legislativo local, houve invasão de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, quanto à legislação referente à matéria tipicamente administrativa.
Nesse sentido, manifestou-se o Supremo Tribunal Federal:

"O desrespeito à cláusula de iniciativa reservada das leis, em qualquer das hipóteses taxativamente previstas no texto da Carta Política, traduz situação configuradora de inconstitucionalidade insuscetível de produzir qualquer conseqüência válida de ordem jurídica. **A usurpação da prerrogativa de iniciar o processo legislativo qualifica-se como ato destituído de qualquer eficácia jurídica, contaminando, por efeito de repercussão causal-prospectiva, a própria validade constitucional da lei que dela resulte**" (ADI nº 2364/AL, Rel. Min. Celso de Mello, STF)"

Assim sendo, o Projeto Lei nº 101, de 29 de agosto de 2025, ao alterar dispositivos que regulam nomeações, funções e empregos públicos, invade essa esfera de competência, configurando vício formal de iniciativa, razão pela qual incorre em inconstitucionalidade formal, por usurpar prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
De outro lado, a Lei Municipal nº 2.864, de 24 de agosto de 2018, já contempla, de forma ampla, todas as hipóteses de impedimento à nomeação, abrangendo condenações criminais, rejeição de contas, improbidade, demissões e demais sanções administrativas
As novas inclusões propostas pelo Projeto Lei nº 101, de 29 de agosto de 2025 (como crimes previstos na Lei Maria da Penha e no Estatuto do Idoso) não trazem inovação substancial, pois tais condutas já se enquadram em diversas alíneas da norma original, especialmente nas que tratam de crimes contra a dignidade sexual, a integridade física e moral e contra a administração pública.
Logo, o projeto apenas reproduz normas já abrangidas pela legislação vigente, o que torna sua aprovação desnecessária e redundante.
Por fim, o novo art. 5º proposto pelo projeto dispõe que a lei "*A presente lei somente abrange as nomeações para o serviço público realizadas a partir da publicação desta Lei*", revogando o parágrafo único do dispositivo original, que determinava a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em desconformidade com as vedações.
Essa revogação fragiliza a eficácia da lei original e permite a manutenção de nomeações irregulares, contrariando o princípio da moralidade administrativa (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).
Além disso, a modificação gera insegurança jurídica quanto à aplicabilidade temporal das restrições, criando tratamento desigual entre servidores submetidos ao mesmo regime jurídico.
De suma importância destacar que a Lei Municipal nº 2.864, de 24 de agosto de 2018, foi editada para reforçar o compromisso do Município com a moralidade e probidade na gestão pública, impedindo que pessoas com condenações graves ocupem cargos de confiança.
O Projeto Lei nº 101, de 29 de agosto de 2025, ao modificar a estrutura da norma e restringir sua aplicação apenas a futuras nomeações, enfraquece os mecanismos de controle moral e ético, contrariando frontalmente os princípios do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa).

Trata-se, portanto, de retrocesso administrativo e violação a valores fundamentais da Administração Pública.
Diante dos fundamentos acima expostos, verifica-se que o Projeto Lei nº 101, de 29 de agosto de 2025, apresenta vício formal de iniciativa, por se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, é materialmente inconstitucional, ao fragilizar a lei de moralização das nomeações, bem como é desnecessário, por reproduzir dispositivos já previstos na legislação vigente.
Assim, no exercício do poder conferido pelo art. 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente o Projeto Lei nº 101, de 29 de agosto de 2025, por inconstitucionalidade formal e material, bem como por contrariedade ao interesse público e aos princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade administrativa.
Ante o exposto, com fulcro no art. 78, V, da Lei Orgânica Municipal, decido pelo **veto total** do Projeto Lei nº 101, de 29 de agosto de 2025, nos termos da fundamentação supra.
Sendo os motivos aqui expostos que nos levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei em questão, submetendo este veto à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores.
Sendo o que se apresenta ao momento, aproveito o ensejo para reafirmar os protestos de elevado apreço e distinta consideração.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:1208750A

GABINETE DO PREFEITO
VETO - PROJETO 113-2025 - PROGRAMA SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 113, de 15 de setembro de 2025.

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 113, de 15 setembro de 2025, submetido à sanção *"Institui o programa "SAÚDE MENTAL" nas Escolas da Rede Pública Municipal e dá outras providências".*
Consta-se, preliminarmente, que o Projeto de Lei em tela, embora possa ser motivado por relevantes considerações de interesse público e bem-estar social, macula de forma irreparável o sistema constitucional e legal vigente, notadamente por adentrar em matéria que a Constituição Federal – CF e a Lei Orgânica do Município - LOM de Coronel Vivida reservaram à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. A matéria tratada impõe a criação, estruturação e execução de uma nova obrigação administrativa e financeira, vinculando a gestão de recursos e a organização do serviço público, o que configura vício formal insanável por usurpação de competência.
A sistemática jurídica brasileira, estruturada sob o princípio da Separação e Harmonia dos Poderes, atribui ao Executivo não apenas a função de executar as leis, mas também a prerrogativa e o dever de realizar um controle preventivo de constitucionalidade e legalidade das normas que lhe são submetidas à sanção. Este mecanismo é essencial para a manutenção da ordem jurídica e opera por meio do Veto, previsto explicitamente no art. 78, V, da LOM, que estabelece ser competência privativa do Prefeito vetar Projetos de Lei, total ou parcialmente.
O veto, neste contexto, não se limita à mera discordância política (veto político por contrariedade ao interesse público), mas se manifesta de maneira robusta contra a invalidade jurídica do ato normativo aprovado (veto jurídico), especialmente quando a proposta padece de vício formal de iniciativa. Ignorar um vício de constitucionalidade ou ilegalidade nesta fase inicial, permitindo a promulgação de uma lei maculada, resultaria na manutenção de uma situação de insegurança jurídica.
Portanto, o Executivo deve agir preventivamente para obstar a inclusão de norma inconstitucional no ordenamento jurídico municipal.
O Município de Coronel Vivida, conforme o art. 1º da LOM, constitui-se com autonomia política, financeira e administrativa, assegurada pela Constituição Federal. De forma intrínseca a essa autonomia, o art. 2º da Constituição Federal, estabelece que *"São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário"*.
A separação de poderes impõe limites recíprocos à atuação dos entes estatais, impedindo que um Poder exerça atribuições que a Constituição e a Lei Orgânica reservaram, de forma privativa, a outrem. Quando um Projeto de Lei de iniciativa parlamentar resulta na criação ou determinação de despesa, ou na estruturação de órgãos e serviços públicos que, por essência, são de gestão e administração do Poder Executivo, ocorre uma afronta direta a essa estrutura fundamental, configurando a usurpação da competência de iniciativa legislativa.
Essa usurpação é particularmente grave, pois desorganiza a administração e compromete a gestão orçamentária. A harmonia entre os Poderes exige o respeito às competências primárias de cada um, sendo inaceitável que o Legislativo, cuja função primordial é debater, fiscalizar e legislar sobre o interesse local (art. 46, *caput*, LOM), discipline a forma como o Executivo deve gerir seus recursos e organizar seus serviços internos.
O cerne da inconstitucionalidade do Projeto de Lei em análise reside no vício formal de iniciativa, ou seja, na propositura da norma por um Poder (Legislativo) quando a Carta Maior e a Lei Orgânica reservam essa competência de modo exclusivo ao outro Poder (Executivo).
A regra geral do processo legislativo (art. 61 da CF, aplicável por simetria) e as normas específicas contidas na Lei Orgânica Municipal estabelecem que a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e o funcionamento da administração, o regime jurídico de servidores, a criação e a extinção de cargos, funções ou empregos públicos, e, crucialmente, a criação ou majoração de despesas compulsórias, é privativa do Chefe do Poder Executivo. Tais matérias se inserem no que se denomina "reserva de administração".
Com fundamento na LOM, esta reserva é solidamente estabelecida, conforme art. 78, incisos III, IV e VI. Veja-se:

"Art. 78 Compete privativamente ao Prefeito

(...)

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;"

O Projeto de Lei, por determinar gastos, interfere diretamente na organização e no funcionamento da administração municipal, previstos no art. 78, inciso VII. A "organização e o funcionamento" da máquina pública municipal (e suas implicações financeiras) é um ato de gestão que demanda a prerrogativa de iniciativa do Prefeito.
Ademais, a criação de qualquer despesa pelo Legislativo, ainda que a lei não trate diretamente sobre o regime de servidores ou estrutura administrativa (hipóteses clássicas de vício formal), implica usurpar a função gestora do Prefeito. O Projeto de Lei, ao instituir programa saúde mental nas Escolas da Rede Pública Municipal, automaticamente gera a necessidade de alocação de recursos financeiros, materiais e, muitas vezes, humanos, modificando as prioridades administrativas e invadindo a esfera de compatibilidade do Executivo para gerir o orçamento.

Em tempo, consigna-se que o Prefeito é o responsável legal pela administração da receita e da despesa:

"Art. 78 Compete privativamente ao Prefeito

(...)

XXVI - superintender a arrecadação dos tributos e preço, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;"

Se o Legislativo, por meio de lei de sua iniciativa, cria uma despesa obrigatória e específica sem a concordância técnica e política do Executivo, ele estará desvirtuando a prerrogativa do Prefeito de superintender a aplicação da receita e a autorização das despesas. A concretização do objeto do PL exige que o Executivo renegocie ou remaneje dotações, ou, pior, crie novas obrigações em um cenário de recursos limitados, forçando uma dispensa de recursos em detrimento de outras prioridades definidas pelo Executivo em seu Plano de Governo e nas peças orçamentárias.
A intervenção legislativa em matéria de despesa, mesmo que não altere a estrutura formal de secretarias ou cargos, obriga o Executivo a agir em uma área onde a discricionariedade administrativa é fundamental. A iniciativa para dispor sobre a gestão e alocação de recursos deve, imperativamente, emanar de quem tem a atribuição de administrar, ou seja, o Prefeito Municipal.
Ainda, não é demais lembrar que o Poder Executivo é o único legitimado para iniciar o processo legislativo das leis orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA.
Um Projeto de Lei que determine gastos novos ou a expansão de serviços implica a inexorável modificação das prioridades e dotações estabelecidas no Orçamento Anual. Caso o PL fosse sancionado, a Lei resultaria na quebra do pacto orçamentário delineado pelo Executivo, sem que este tivesse tido o controle de sua origem. Embora a Câmara tenha a competência de examinar e emendar os projetos orçamentários (Art. 89), o poder de iniciativa do PL que crie a despesa primária pertence exclusivamente a quem detém a prerrogativa de gestão orçamentária.
É fundamental reiterar a lógica jurídica que sustenta esta reserva: se o Legislativo pudesse, a seu arbítrio, criar despesas compulsórias para o Executivo, o sistema de freios e contrapesos seria subvertido. O Prefeito seria compelido a executar programas ou custear serviços que não foram planejados, para os quais não há recursos alocados, e que poderiam comprometer a higidez fiscal do Município. O vício de iniciativa, neste caso, protege a gestão fiscal responsável e a autonomia administrativa do Poder Executivo.
Desse modo, a gestão eficiente e a prestação contínua de serviços públicos demandam uma administração complexa, que envolve a ponderação de prioridades, a análise de conveniência e oportunidade, e a viabilidade financeira. Tais atos são, por natureza, discricionários e de caráter estritamente executivo. O Projeto de Lei, ao ditar a forma e a despesa de uma ação administrativa, transforma uma faculdade discricionária do Executivo em uma obrigação legal de cunho orçamentário, substituindo o mérito administrativo pela vontade legislativa.
Ao adentrar no campo da gestão, o Legislativo não apenas legisla sobre matéria de reserva administrativa, mas também imiscui-se no mérito do ato de governo. A criação de um programa, serviço ou obrigação de despesa pelo Legislativo representa um comando de gastos que afeta diretamente a gestão dos recursos municipais, caracterizando interferência indevida e vício formal que não pode ser sanado.
Diante de todo o exposto, e com base na análise do sistema constitucional e legal vigente, em especial os dispositivos atinentes à separação de Poderes e à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal contidos na Lei Orgânica Municipal, decido pelo **veto total** do Projeto Lei nº 113, de 15 de setembro de 2025, nos termos da fundamentação supra.

Sendo os motivos aqui expostos que nos levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei em questão, submetendo este veto à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo o que se apresenta ao momento, aproveito o ensejo para reafirmar os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:DBAB7354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 74/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 251/2025**; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 74/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e embutidos) e refrigerantes, para atender as diversas Secretarias do Município de Diamante D´Oeste/Pr., devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **12 de dezembro de 2025 às 9h (nove horas),** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 1º de Dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:889A8C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2716/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.300,00 (vinte e oito mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.27.812.0013.2.034. Atividades do Departamento de Esportes

200 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.300,00

07.000.00.000.0000.0.000.
SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.2.036. Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

208 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Total Suplementação: 28.300,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.52.01.00.0000 Fonte 1000..... R$ 28.300,00.
Total da Receita..... R$ 28.300,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:140DBA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2717/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000.
SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.1.035. Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
450 - 4.4.90.52.00.00 3401 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.000,00
Total Suplementação: 22.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A5974717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Mario Alan Bloemer, Operador de máquina Rodoviária, lotado na secretaria de viação, Obras e Urbanismo, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; no dia 30 de novembro de 2025, para fazer Curso da Patrulha Rural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6E346348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 223/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Marcio Marques da Luz, Operador de máquina Rodoviária, lotado na secretaria de viação, Obras e Urbanismo, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; no dia 30 de novembro de 2025, para fazer Curso da Patrulha Rural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C3D1AC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Marcelo Jeferson Ribeiro, Operador de máquina Rodoviária, lotado na secretaria de viação, Obras e Urbanismo, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; no dia 30 de novembro de 2025, para fazer Curso da Patrulha Rural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B21B0A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Josimar Rodrigues Salles, Operador de máquina Rodoviária, lotado na secretaria de viação, Obras e Urbanismo, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; no dia 30 de novembro de 2025, para fazer Curso da Patrulha Rural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D9200B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Alexandro Canalle, Operador de máquina Rodoviária, lotado na secretaria de viação, Obras e Urbanismo, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; no dia 30 de novembro de 2025, para fazer Curso da Patrulha Rural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9E115478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de Saúde, referente a viagem para Curitiba - PR, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, para levar paciente no hospital Pequeno Príncipe e hospital universitário evangélico Mackenzie.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:00B3851B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 221/2025, de 01 de dezembro de 2025.

Designa Servidores Públicos Municipais para exercerem a Função de Gestor e Fiscal Municipal do Projeto de Estufas – Rota do Progresso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor José Maria Dias, Técnico Agrícola junto a Secretaria Municipal de Agricultura, inscrito no CPF nº 769.083489-20, como gestor do Projeto de Estufas – Rota do Progresso a ser firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura .
Art. 2º - Designar o Servidor Tcharles Carlos Ribeiro Silva, chefe do Departamento de Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 058.304.019-59 como Fiscal do Projeto de Estufas – Rota do Progresso a ser firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:79226998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 75/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 253/2025**; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 75/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à Contratação locação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, montagem, desmontagem e acompanhamento de evento, incluindo a locação de estruturas (incluindo tendas, arquibancadas, parque de exposições, brinquedos infláveis, equipamentos e estrutura completa de rodeio, com premiação aos competidores classificados em 1º ao 5º lugar, além da contratação de juiz de bretes, juízes de pista, locutor comercial com voz padrão, comentarista técnico, locutor profissional de rodeio, salva-vidas, touros, médico veterinário com CRMV, sistemas de segurança, sistema de filmagem profissional e demais itens correlatos), destinadas à utilização em ambientes internos e externos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Diamante D'Oeste, durante a realização da Expo Diamante e das comemorações alusivas ao 38º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Diamante D'Oeste, a serem realizadas no período de 19 a 21 de dezembro de 2025. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, determinados pela administração do evento, sem ônus para a contratante; através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR., devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **16 de Dezembro de 2025 às 9:00 horas (nove horas),** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 01 de Dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C438E36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR 76/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 255/2025**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 76/2025**, do tipo menor preço por item unitário para o registro de preços, para futura e/ou contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste-Pr., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **12-12-2025 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br. Diamante D' Oeste, 1º de Dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CE425955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 93

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 254/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 93/2025. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mangueira LED, e material elétrico (rabichos), destinado à confecção e montagem da decoração Natalina; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 397/2025, datado de 01 de Dezembro de 2025 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 01 de Junho de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R$
"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME", Inscrito no CNPJ nº 25.125.690/0001-36.	R$ 14.319,70

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3EA03467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 81

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 252/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 81/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CATERPILLAR para fornecimento de peças, filtros e óleo para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no maquinário, carregadeira de rodas 924K Caterpillar, o referido maquinário compõe a frota Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 396/2025, datado de 01-12-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 01-06-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARANA EQUIPAMENTOS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09.	R$ 12.922,32

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7617E039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, BICOS INJETORES E MÓDULOS DE INJEÇÃO VEICULAR, COM PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.**

PROCESSO ADM.: 2132/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 33/2025.
DATA DA SESSÃO: 15 de dezembro de 2025 às 08h15min.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15 de dezembro de 2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

O valor máximo estimado para esta licitação é **R$ 314.369,65 (Trezentos e Quatorze Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos.)**

Sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 13h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.diamantedosul.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Diamante do Sul/PR, 01 de dezembro 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:6E92B37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO N.º 25, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS) DO ANO DE 2026-2029

RESOLUÇÃO N.º 25, de 13 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde (PMS) do ano de 2026-2029

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 13 de Novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.
Considerando em específico as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, que regulamenta o planejamento em saúde no âmbito do SUS;
Considerando o inciso III do art. 4.º da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, que exige a aprovação do Plano de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde para que o Município receba recursos federais;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS) do ano de 2026-2029.

Doutor Ulysses, 13 de Novembro de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6F763376

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0458/2025 NOMEAR, A SENHORA JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ, PORTADORA DO CPF/MF Nº 052.XXX.XXX-80, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE.

DECRETO Nº 0458/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a Senhora **JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ,** portadora do CPF/MF nº 052.xxx.xxx-80, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ADFA7AD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0467/2025 FICA TRANSFERIDO, EXCEPCIONALMENTE PARA O ANO DE 2025, O FERIADO DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025 COMEMORATIVO AO "ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO.

DECRETO Nº 0467/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, por motivos excepcionais, a data do feriado municipal de aniversário da cidade, previsto para o dia 03 de dezembro de 2025 necessita ser alterada para garantir melhor aproveitamento das comemorações;

DECRETA

Artigo 1º – Fica transferido, excepcionalmente para o ano de 2025, o feriado do dia 03 de dezembro de 2025 comemorativo ao "Aniversario do Município de Doutor Ulysses" no âmbito da Administração Municipal para o dia 05 de dezembro.

Artigo 2° - Em razão dos ponto facultativo estabelecido no art. 1° deste decreto e dos feriados, o qual fica suspenso o expediente em toda a estrutura administrativa deste município, exceto as secretarias e serviços públicos desta prefeitura que se enquadrem no constante nos artigos 3° do presente decreto;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviço de Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4° - A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:12EAAF94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0007/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0007/2025.

Data da assinatura: 28 de novembro de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.461.398/0001-02, com sede na Rua Veríssimo Marques, Apt 03, Centro da cidade de São Jose dos Pinhais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADO DE 05 A 07 DE DEZEMBRO DE 2025, NA QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Valor Global: R$ *9.570,00. (NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).*

Prazo de Vigência: *60 (sessenta) dias.*

Doutor Ulysses, 01 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0AF90266

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°003/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO	03	OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR AGRICOLA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 25/11/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:53090275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 284 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 284/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil de Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.602.2.26	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1830	0000 Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00
	SUBTOTAL	530.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.2.49	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4062	0677 Operações de Crédito Interna FINISA 2025	1.800.000,00
15.452.901.2.52	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	170.000,00
	SUBTOTAL	1.970.000,00
	TOTAL	2.500.000,00

TOTAL: 2.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses assegurados pela Operação de Crédito junta a Caixa Econômica Federal, contrato nº 0644996-78 a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA FINISA 2025 - 677	1.800.000,00
	TOTAL	1.800.000,00

II) – Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.0.7	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
480	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.601.2.10	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
620	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.602.2.26	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.2.49	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4040	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4060	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.901.2.50	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4230	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.452.901.2.52	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
4300	0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
4.5.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE	

	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
4370	0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00
17.512.901.1.53	SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4380	0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	425.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2.58	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4720	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2.59	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4850	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4890	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	700.000,00

TOTAL: 2.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9B5BAFCC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 10/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025;
RESOLVE
Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 05/12/2025, das 08:30h às 11:30h munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n°
Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento

Classificação	Nome completo	Nota
2	Ronaldo Jose Zuaretch	30

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 01 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 10/2025- PSS n° 03/2025
Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 03/2025 , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:_Nome:_Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.
_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:_

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local: Data:_/_/ /2025

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,___, RG: _
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:_, ___de_de_.

Asssinatura do candidato__

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:498D9550

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 05.063.653/0010-24
Objeto: **Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, conforme ofício de aceite nº 153/2025.**
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.
Valor global: R$361.499,00 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
Data: 01/12/2025
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DA6D0496

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 06.224.121/0008-70
Objeto: **Aquisição de 01 (um) rolo compactador novo, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, conforme ofício de aceite nº 436/2025**
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.
Valor global: R$549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais),
Data: 01/12/2025

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:419F1D14

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PROJE ARTE LTDA
CNPJ nº 49.478.385/0001-96
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina em espaços públicos, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada dos elementos decorativos e da iluminação temática.**
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Valor global: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)
Data: 01/12/2025
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PROJE ARTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FFDBCB75

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 175/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ELZA MARIA THIOPEK

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 12/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 30 dias, de 01/11/2025 a 30/11/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ELZA MARIA THIOPEK, matrícula 851-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:ECF72AAA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 176/2025 SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANGELA MARIA ALIBOSEK

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 12/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, por 26 dias, até 21/11/2025 a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANGELA MARIA ALIBOSEK, matrícula 870-1, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A5B5236C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 177/2025 SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 12/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, até 20/11/2026 a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao servidor Miguel Rodrigues de Oliveira, matrícula 121-1, ocupante do cargo efetivo de ARTIFICE.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BF4FC8B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 178/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JANAINA MATTOZO PIRES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 12/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 60 dias, de 20/10/2025 a 18/12/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JANAINA MATTOZO PIRES, matrícula 790-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EEA88974

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 179/2025 SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 19/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, até 18/12/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida ao servidor FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS, matrícula 235-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EA8467E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 180/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°- DESIGNAR o servidor EMERSON GADENS, portador da CI/RG n° 56799761 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para responder como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 01 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F35BAD69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 181/2025 SÚMULA: AUTORIZA SERVIDOR A SE AFASTAR DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o protocolado nº 4432025, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

RESOLVE:

Art. 1°- AUTORIZAR, o servidor GABRIEL EDUARDO RODRIGUES, matrícula nº 1170-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por oito dias, a partir de 28/11/2025, por motivo de casamento, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 01 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7FC348AD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina em espaços públicos, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada dos elementos decorativos e da iluminação temática.
Empresas vencedoras valor total: R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais):PROJE ARTE LTDA(49478385000196) com os lotes: 1 no valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:34A72558

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina em espaços públicos, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada dos elementos decorativos e da iluminação temática.
Empresas vencedoras valor total: R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais):PROJE ARTE LTDA(49478385000196) com os lotes: 1 no valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8F92B3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
TERMO DE FOMENTO N° 03/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37020012, PARA INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

De um lado, o Município de Flor da Serra do Sul-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hermínio Perondi, nº 176, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valmor Felipe Junior, brasileiro, portador do RG nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF nº 035.263.269-08, **CONCEDENTE** e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Endereço: Prfa Irse Demartini Tecchio - Vila, Rio Verde, inscrita no CNPJ/MF 08.942.279/0001-34, neste ato representada por seu Presidente a Sr. Sinval Thives Pimentel, brasileiro, portadora do RG nº. 3.027.066-5 e CPF: 452.022.149-87, residente e domiciliado na Rua Ernesto H Dal magro, 32, Colina da Cascata, Flor da Serra do Sul-PR doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o Presente Termo de Fomento de Transferência Voluntária – Repasse de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 37020012, para incremento da média e alta complexidade (MAC), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Flor da Serra do Sul-PR, Programa "INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORTARIA GM/MS nº 6.904", de acordo com as normas estabelecidas com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O presente Termo de Fomento, tem por objeto o Repasse de recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 37020012, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Flor da Serra do Sul-PR, Programa INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, de acordo com as normas estabelecidas com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REPASSE	RENDIMENTO
01	Repasse recurso Programa 'INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, a Organização não governamental sem fins lucrativos APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).	40.000,00	
TOTAL			R$ 40.000,00

Parágrafo Único: DO PLANO DE TRABALHO – Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8º da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 60 (sessenta) dias da vigência do Termo de Fomento, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO - Para a execução do objeto, A CONCEDENTE passará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, e suas qualidades, adquirindo sempre os de menor valor cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Convênio/Termo é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, como determina a Emenda Parlamentar nº 37020012, depositados em conta corrente específica para este termo, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo primeiro: DA FORMA DE REPASSE – Os recursos financeiros serão repassados a instituição de forma única e total. Os recursos serão depositados em conta corrente específica para este termo/convênio, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo segundo: O pagamento do valor será realizado pela concedente ao tomador, após a publicação do termo de fomento celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela	Período	Valor da parcela R$
1	Novembro 2025 a Outubro 2026	R$ 40.000,00
Total		**R$ 40.000,00**

Cláusula Quinta: DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO – Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I- Aquisição de materiais de consumo (alimentos) essenciais a consecução do objeto;

Parágrafo primeiro: É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo graus, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica. (art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014).

Parágrafo segundo: A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes se houver.

Parágrafo terceiro: Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para consecução do objeto da parceria.

Parágrafo quarta: DAS TARIFAS BANCÁRIAS: As tarifas bancárias debitadas na conta especifica do convênio serão ressarcidas pelo tomador à conta do convênio até o último dia útil do mês de competência, caso não seja possível de realizá-lo, este poderá ser estendido no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo quinto: DA APLICAÇÃO: Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em

cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Parágrafo sexto: DOS RENDIMENTOS – Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo sétimo: **DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS** - A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES - são obrigações:

1- Do CONCEDENTE:
I. Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados e suplementados para o exercício de 2025/2026, para atendimento ao constante na cláusula primeira.
II. Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma de execução.
III. Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo gestor responsável da parceria Marla Battisti, nomeada pela Portaria 412/2025.
IV. Consolidar as prestações de contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011 pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT – bimestralmente, e ao final da transferência.
V. Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2- Do CONVENENTE:
I. Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo de Termo de Fomento.
II. Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, pelo SIT bimestralmente ao TC/PR, além do contido na Lei Federal nº 10.029/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015 e de acordo com cláusula décima do Termo de Fomento, ao CONCEDENTE.
III. Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Termo de Fomento.
IV. Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controladoria Interna Municipal, Conselho Municipal de Assistência Social e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
V. Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.
VI- Arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal, quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
VII- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdência, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele.
VIII - Manter escrituração contábil regular.
IX - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
X - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
XI - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como os locais de execução do objeto.
XII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal.

Cláusula Sétima: DA FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da aplicação dos recursos através da comissão de monitoramento e avaliação, destinadas a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
I - O presente Termo de Fomento terá como gestor da CONCEDENTE a Sra. Marla Batisti, nomeada pela Portaria 412/2025.
II - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de inspeções, visitas e relatório, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 e Resolução n° 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
III – As inspeções e visitas poderão ser realizadas semestralmente no local a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado a entidade beneficiária para conhecimento.

Cláusula Oitava: DOS SALDOS DO Termo de Fomento - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

Cláusula Nona: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com repasse único e total, de acordo com a Emenda Parlamentar n° 37020012, "Programa INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE".

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogado observando o período limite de 60 (sessenta) meses, nos seguintes casos e condições:
I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Cláusula Décima: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT-Sistema Integrado de Transferências - bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 e também, apresentar ao CONCEDENTE dos recursos, prestação de contas física parcial mensal ou bimestral.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas será entregue a gestora da Parceria para aprovação final. Se aprovado deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo segundo: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Federal nº 13.204/2015 e Decreto nº 2.850/2017. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo terceiro: Os documentos comprobatórios das despesas realizadas à conta deste Termo de Fomento, após análise pelo CONCEDENTE quando da prestação de contas apresentadas, deverão permanecer por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Parágrafo quarto: O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:
I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado;
II – Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Notas e comprovantes fiscais em cópias, incluído recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;
IV – Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
V – Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;
VI – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;
VII – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO E DAS PENALIDADES:

EXTINÇÃO:
I- O presente instrumento poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.
II- Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
III- A extinção se dará no encerramento do prazo previsto ou em termo aditivo de prazo celebrado.

PENALIDADES:
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceria as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar do chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pato Branco, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo segundo: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo terceiro: A prescrição será interrompida com a adição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Cláusula Décima Segunda: ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira: RESTITUIÇÃO DA CONVENENTE
Deverá restituir ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos:
I) quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
II) quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de Contas;
III) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento;
IV) quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos;
V) quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Único: A atualização monetária nos casos da cláusula décima terceira para fins de restituição terá como base de cálculo, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada em 10 % (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula Décima Quarta: DO FORO – As questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Marmeleiro– Estado do Paraná.

Cláusula Décima Quinta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, e as que não foram mencionados neste instrumento.

Por estarem justos e conveniados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Flor da Serra do Sul, 28 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARLA BATISTI
Secretária Municipal de Saúde

SINVAL THIVES PIMENTEL
Presidente da APAE

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:4FA91E18

LICITAÇÕES
PE 70

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 116/2025.
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI E AMPLA CONCORRENCIA
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 18 de Dezembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza contínua.**
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 01 de Dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B24EEDC4

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2025

AVISO 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2025
PROCESSO DE COMPRA N.º 109/2025
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP
O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a presente **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 64/2025**, realizado por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br.

1. DA RETIFICAÇÃO
1.1. **Fica retificado o Edital de licitação**, suprimindo-se a cláusula 12.1.1 – "***Em se tratando de recursos Federais ou Estaduais poderão ocorrer atrasos no Pagamento, sendo que o pagamento do fornecedor ficará condicionado à liberação dos valores pelo Governo Federal/Estadual".*** Após pedidos de esclarecimentos acerca da mesma, e orientação do procurador jurídico do município, foi constatado que tal cláusula não poderia ser aplicada na contratação em questão, e consequentemente causa insegurança jurídica ao processo licitatório.
2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
2.1. Em decorrência da atualização mencionada acima, **fica alterada a data de abertura da sessão pública**, que antes estava prevista para: **03/12/2025 às 09h00**.

2.2. A nova data e horário passam a ser:**16/12/2025 às 09h00**, **no mesmo local**, qual seja, **Portal Compras.gov.br** (https://www.gov.br/compras/pt-br).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem **inalteradas** todas as demais cláusulas, condições, anexos e disposições do Edital e seus anexos que não tenham sido expressamente modificados por esta Retificação.
3.2. Esta Retificação passa a integrar o Edital para todos os fins de direito.
Flor da Serra do Sul – PR, _01 de Dezembro de 2025.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Pregoeiro / Agente de Contratação
Município de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4E5B0CEA

RH
DECRETO 069/2025

DECRETO Nº069/2025

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;
Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
26/11/2025	019/2025	APROVAR - **troca do termo de referência da Resolução SESA n° 1428/2023. A qual habilita os municípios a pleitearem adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**
26/11/2025	020/2025	APROVAR - **troca do termo de referência da Resolução SESA n° 938/2025, EQUIPAMENTOS UBS no valor de R$ 200.000 (duzentos mil reais). A qual habilita os municípios a pleitearem adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.**

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:393B6B24

RH
PORTARIA 483/2025

PORTARIA Nº 483/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a servidora Sra. **MARLI LEMES DE SOUZA DUARTE** ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, matrícula 171, inscrito no RG/CPF sob Nº 977.***.88*-34 - SSP-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Comum Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração e Art. 51° da Lei Municipal nº 326/2007, a partir de 01 dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *3.342,56 (três mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)*, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º – Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9A42C071

RH
PORTARIA 484/2025

PORTARIA Nº 484/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025, Processo Nº 92/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de Preços para contratação de empresas para contratação de empresas para prestação de serviço de hora máquina com operador, em atendimento a Lei Municipal 655/2017 e as necessidades das secretarias municipais de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul/PR.	Josemar Tomazzini
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Fabio William Benedete

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 01 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5A7003B1

RH
PORTARIA 485/2025

PORTARIA Nº 485/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao servidor Sr. **ANTÔNIO MEOTTI** ocupante do cargo de Operador de máquinas, matrícula 322, inscrito no RG/CPF sob Nº 977.***.48*-53 - SSP-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** Art. 6º da EC 41/03 - Comum Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração e Art. 30° da Lei Municipal nº 326/2007, a partir de 01 dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *3.816,36 (três mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)*, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º – Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F56A507C

RH
PORTARIA 486/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR
PORTARIA Nº 486/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 362/2025 e sobre a manutenção do afastamento preventivo da servidora X. M. B. T.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Comissão de Sindicância, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 197 da Lei Municipal 935/2025, que estabelece que o prazo para conclusão da sindicância poderá ser prorrogado por igual período, totalizando até 120 (cento e vinte) dias;
CONSIDERANDO que a sindicância instaurada pela Portaria nº 362/2025 já alcançou 90 (noventa) dias, sendo juridicamente possível

a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mantendo-se o procedimento dentro do limite legal;
CONSIDERANDO o art. 206 da referida Lei, que permite o afastamento preventivo do servidor como medida cautelar, sem prejuízo da remuneração, quando necessário à regular apuração dos fatos;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 362/2025, permanecendo o procedimento dentro do limite legal de 120 (cento e vinte) dias previsto no parágrafo único do art. 197.
Art. 2º Manter o afastamento preventivo da servidora X. M. B. T., ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo mesmo período estabelecido no artigo anterior, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 206 da Lei Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, aos 01 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1E341E86

RH
RESOLUÇÃO 19/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 019/2025, de 27 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da troca do termo de referência da resolução nº 1428/2023 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, a troca do termo de referência da Resolução SESA n° **1428/2023**. A qual habilita os municípios a pleitearem adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 27 de novembro de 2025.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

MARLA BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A437E3E9

RH
RESOLUÇÃO 20/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 020/2025, de 27 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da troca do termo de referência da resolução nº 938/2025 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, a troca do termo de referência da Resolução SESA n° **938/2025**, EQUIPAMENTOS UBS no valor de R$ 200.000 (duzentos mil reais). A qual habilita os municípios a pleitearem adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 27 de novembro de 2025.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

MARLA BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:046FE594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4901 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4901/2025 de 29/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.900,00 (cento e vinte mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.1.031.		Construção de Barracão Industrial	
716 - 4.4.90.51.00.00	1609	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.900,00
		Total Suplementação:	**120.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1609	120.900,00
	Total da Receita:	**120.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:495AB6DC

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4904 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4904/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.964,72 (cento e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.060.		Encargos com o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
657 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
658 - 3.1.91.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.964,72
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
715 - 3.3.90.39.00.00	31911	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**142.964,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040	42.964,72
Receita:1.7.2.4.99.01.04.00000000	Fonte: 31911	100.000,00
	Total da Receita:	**142.964,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:847EBED8

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4907 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício:
2025 REPUBLICAÇÃO
Decreto nº 4907/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.643,03 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0007.2.034.		Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade	
714 - 3.3.90.39.00.00	31871	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.259,37
712 - 3.3.90.39.00.00	33871	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.220,71
713 - 3.3.90.39.00.00	33889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.162,95
		Total Suplementação:	**36.643,03**

Artigo 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do Superávit Financeiro das Fontes 31871 e 33889 no valor de R$ 331.383,66, apuradas no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64, do excesso de arrecadação das receita 1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00 no valor de R$ 5.259,37, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31871	5.259,37
Total da Receita:		**5.259,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:512BA483

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4913 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4913/2025 de 13/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.144,00 (dezenove mil cento e quarenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
668 - 3.3.90.39.00.00	33866	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.144,00
		JURÍDICA	
		Total Suplementação:	**19.144,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
665 - 3.3.90.30.00.00	33866	MATERIAL DE CONSUMO	6.670,21
666 - 3.3.90.39.00.00	33866	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
667 - 3.3.90.30.00.00	33866	MATERIAL DE CONSUMO	7.473,79
		Total Redução:	**19.144,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:21E985F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ASSODE-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ Nº 13.104.315/0001-20)
OBJETO: "PARTICIPAÇÃO NA COPA CENSUPEG DE FUTEBOL DE CAMPO REGIONSL NA CIDADE DE RESERVA DO IGUAÇU, COM A EQUIPE DE MASCULINA DE FOZ DO JORDÃO, QUAL COMPREENDE TAXA DE INSCRIÇÃO, TAXA DE PARTICIPAÇÃO/ARBITRAGEM, NO PERÍODO QUE COMPREENDERÁ A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE NO MESMO, COM INICIO NO MÊS DEZEMBRO DE 2025 E TÉRMINO SEM DATA PREVISTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"
VALOR TOTAL: R$ 1.450,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:42405120

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025.

Retifica-se o Extrato do Contrato Administrativo nº 249/2025, publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná em 01/12/2025 na Edição 3418, conforme segue:

Onde lê-se: PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da solicitação formal.
Leia-se: PRAZO DE ENTREGA: 60 dias úteis a contar da solicitação formal.

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:02E8AFE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 102/2025

DECRETO Nº 102/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor "**PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS"** portador do RG nº 10.396.483-0 e inscrito no CPF nº 087.775.489-65, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7495DB37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1120/2025

LEI N.º 1120/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios da Cantuquiriguaçu, com a finalidade de constituir o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios da Cantuquiriguaçu, que tem por objeto a constituição do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU, conforme cópia anexa.

Art. 2º - O Município de Foz do Jordão passa a integrar o CIASCANTU como ente consorciado, obrigando-se ao cumprimento das disposições constantes do Protocolo de Intenções e de seus instrumentos complementares, inclusive no que diz respeito ao aporte de recursos financeiros.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I – firmar o Contrato de Consórcio Público e demais instrumentos necessários à constituição e funcionamento do CIASCANTU;
II – representar o Município de Foz do Jordão, nas Assembleias e atos do Consórcio, podendo designar representante legalmente constituído;
III – realizar os repasses financeiros devidos pelo Município de Foz do Jordão, conforme deliberado pela Assembleia Geral do CIASCANTU.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6F95A4C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2025

PORTARIA Nº 397/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**BRUNA SAVOLDI TEIXEIRA"** portadora do RG n° 11.105.094-5 e inscrita no CPF n° 082.292.479-00, ocupante do cargo Efetivo de **PSICÓLOGA,** para exercer função gratificada de **PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE DA ESCUTA ESPECIALIZADA, PELO TRABALHO DE FORMA INTEGRADA E COORDENADO A FIM DE GARANTIR OS CUIDADOS NECESSÁRIOS E A PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:AA8C3EE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 011/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 28/11/2025.
Resolve:

Art. 1º – Resolve aprovar o Plano Municipal de Assistência Social referente ao quadriênio 2026-2029

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 01 de dezembro de 2025.

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8456E9EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 06/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 28/11/2025.
Resolve:

Art. 1º – Resolve aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 01 de dezembro de 2025.

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C46323C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **13** dias de férias regulamentares, ao Sr. **AIRTON ROBLOWSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **01/12/2025 a 15/12/2025** com retorno em **16/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 01/12/2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:44452919

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **DION CARLOS DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **01/12/2025 a 20/12/2025** com retorno em **22/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 01/12/2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:41CA0407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público n° **016/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados: **SERGIO BAIAK E FILHOS E CIA LTDA**

Objeto: **Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:80DBFD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público n° **015/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados: **SERGIO BAIAK E FILHOS E CIA LTDA**

Objeto: **Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 01 de dezembro de 2025

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5BCB6C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de freezer horizontal, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Educação do Município de General Carneiro/PR, garantindo o adequado armazenamento de insumos, gêneros alimentícios e demais materiais que demandem conservação em baixa temperatura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EDBDF645

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Educação e Cultura (SMEDC), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atualizar e regulamentar o processo de distribuição de turmas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, anos iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil, de modo a assegurar a legalidade e transparência no processo.

RESOLVE:

Art. 1º – A escolha de turma e aulas pelos docentes da Rede Municipal deve obedecer aos critérios dispostos nesta Resolução.

§1º – Cabe ao Diretor da Unidade Escolar fazer com que sejam respeitados os critérios de escolha de turma contidos nesta Resolução.

§2º – Em hipótese alguma o professor poderá fazer troca de turno e turma durante o ano letivo sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – O Diretor da Instituição Escolar, em conformidade com a equipe pedagógica, poderá intervir na escolha de turma, sugerindo outra turma, mediante justificativa, caso entendam que o professor não possui o perfil para atuar na turma pleiteada.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá intervir na escolha para atender necessidades da Educação no Município ou caso o perfil do Professor não seja adequado ao da turma, em conformidade com os registros de atendimento e orientações pedagógicas já existentes.

Art. 4º - As turmas serão distribuídas aos professores de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Educação Infantil.
Parágrafo único: Todas as disciplinas serão distribuídas, pelos critérios do Art. 6º, a exceção das disciplinas contidas nos Artigos 12º e 13º da presente Resolução, as quais devem seguir as diretrizes contidas naqueles Artigos.
Art. 5º – A escolha de turmas observará a seguinte ordem de prioridade entre os professores de cargo efetivo:
I – Servidores lotados na escola;
II – Servidores com maior tempo de serviço na escola;
III – Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Servidores com maior tempo de serviço no município;

V - Servidores com maior escolaridade, sendo atribuída a pontuação de:
a) 01 (um) ponto para cada graduação;
b) 01 (um) ponto para cada pós-graduação;
c) 01 (um) ponto para maior carga horária cumprida no Grupo de Estudos Formadores em Ação ofertados pelo Núcleo Regional de Educação entre os anos de 2024 e 2025.
VI – Servidores com maior idade;
VII – Servidores com maior número de filhos.
Parágrafo primeiro: As turmas remanescentes serão distribuídas para os servidores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Parágrafo segundo: Os servidores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS) que estão atuando como professores regentes nos anos iniciais nas aulas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Ensino Religioso e nas turmas da Educação Infantil farão a escolha de turma de acordo com a classificação constante no Edital nº 010.001/2025, desde que estejam atuando na unidade escolar no momento da escolha.
Art. 6º – O perfil do professor da Educação Infantil deve atender aos princípios e objetivos estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular do Paraná, garantindo práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, social, cognitivo e linguístico, por meio de experiências que estimulem a curiosidade, a criatividade, a autonomia e as interações.
Os professores interessados em escolher turmas da Educação Infantil deverão apresentar o perfil de professor da primeira infância, conforme discriminado abaixo:
a) compreender que o trabalho na Educação Infantil é essencial para a formação integral da criança, exigindo planejamento intencional, sensibilidade e conhecimento pedagógico;
b) possuir competência e sensibilidade para atuar com crianças de 0 a 5 anos, respeitando suas necessidades, ritmos e potencialidades;
c) demonstrar abertura para o trabalho em contextos de diversidade, acolhendo as diferenças e promovendo a inclusão de todos os alunos;
d) desenvolver práticas que estimulem a autonomia, a autoestima, a curiosidade e a expressão das crianças em diferentes linguagens;
e) participar ativamente dos processos de formação continuada, buscando aprimorar constantemente seus saberes e práticas pedagógicas;
f) comprometer-se com a participação efetiva nos encontros e formações que tratam da Educação Infantil, contribuindo com trocas de experiências e fortalecendo a parceria entre escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
g) acreditar no potencial de desenvolvimento das crianças, valorizando as conquistas individuais e respeitando o tempo de cada uma;
h) planejar e executar propostas pedagógicas criativas, lúdicas, significativas e diversificadas, que contemplem os campos de experiências previstos na BNCC;
i) observar, registrar e avaliar continuamente o desenvolvimento das crianças, utilizando essas informações para planejar e retomar ações pedagógicas que promovam avanços;
j) comprometer-se em acompanhar o processo de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças, garantindo um ambiente acolhedor, seguro e estimulante para o crescimento físico, emocional, social e cognitivo.
Art. 7º – O professor que atua nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente nas turmas de 1º e 2º anos, desempenha papel fundamental no processo de alfabetização e letramento, etapa essencial para o desenvolvimento das competências linguísticas e cognitivas das crianças. Considerando a importância desse período na formação do estudante, é imprescindível que o docente apresente um perfil comprometido com as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, conforme descrito a seguir:
Os professores interessados em escolher turmas de 1º ao 2º Ano deverão ter o perfil de alfabetizador, conforme discriminado abaixo:
a) saber que o conteúdo de alfabetizador é tão elaborado e complexo quanto os demais conteúdos trabalhados em outros níveis de ensino;
b) possuir competência e sensibilidade para o trabalho com alunos na faixa etária da turma;
c) evidenciar abertura para o trabalho em contextos de diversidade e de diferenças;
d) desenvolver expectativas de sucesso e estimular a autoestima dos alunos;
e) participar de processos de formação continuada;
f) comprometer-se na participação efetiva nos encontros que tratam da alfabetização para a troca de experiências, estabelecendo assim uma parceria entre escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
g) acreditar no potencial enquanto alfabetizador, bem como dos alunos respeitando as individualidades;
h) atender a diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas;
i) registrar, analisar e retomar ações pedagógicas visando o avanço dos alunos;
j) comprometer-se a acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos e ajudá-los a superar as dificuldades, para que obtenha êxito no processo ensino aprendizagem.

Art. 8º – O professor que atua nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas turmas de 3º, 4º e 5º anos, desempenha papel fundamental no processo de alfabetização e letramento. Embora a alfabetização inicial ocorra prioritariamente nos primeiros anos, é nessa etapa que se consolidam, aprofundam e ampliam as habilidades leitoras e escritoras, garantindo o domínio das competências linguísticas e cognitivas essenciais para a continuidade da trajetória escolar.

Diante disso, os professores interessados em escolher turmas de 3º, 4º e 5º anos deverão apresentar perfil de professor de anos iniciais, atendendo aos seguintes critérios:
a) reconhecer que o trabalho do alfabetizador é complexo e exige domínio pedagógico equivalente aos demais níveis de ensino;
b) possuir competência, sensibilidade e preparo para atuar com estudantes da faixa etária correspondente às turmas;
c) demonstrar abertura para o trabalho em contextos de diversidade, respeitando diferenças socioculturais, cognitivas e emocionais;
d) desenvolver e manter expectativas de sucesso para todos os alunos, estimulando sua autoestima e confiança;
e) participar de processos de formação continuada voltados à alfabetização e ao letramento;
f) comprometer-se com a participação efetiva em encontros, reuniões pedagógicas e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fortalecendo a parceria com a escola;

g) acreditar no próprio potencial enquanto alfabetizador e no potencial dos alunos, respeitando suas individualidades e ritmos de aprendizagem;
h) atender à diversidade da sala de aula, planejando aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas;
i) registrar, analisar, planejar e retomar ações pedagógicas com intencionalidade, visando ao avanço contínuo dos estudantes;
j) acompanhar de forma sistemática o processo de desenvolvimento dos alunos, intervindo sempre que necessário para auxiliá-los na superação das dificuldades e no êxito do processo de ensino e aprendizagem.
Parágrafo Único: Para atender ao disposto nos Art.7º, 8º e 9º desta Resolução, o professor será avaliado pela equipe da SMEDC e Direção da Unidade Escolar, visando à qualidade do processo ensino aprendizagem.

Art. 9º – Não havendo turmas suficientes na escola em que o professor atua, este ficará à disposição da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 10º – A seleção de professores para atuarem nas Salas de Recursos Multifuncionais será realizada através de formação específica e/ou especialização e avaliação da aptidão docente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que envolverá experiência profissional, comprometimento, motivação, criatividade, disponibilidade, dedicação e objetividade.

Art. 11º – As aulas de Arte e de Educação Física serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando-se os critérios de classificação no concurso público. As aulas remanescentes serão atribuídas aos professores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 12º – As aulas de História e Geografia dos anos iniciais, bem como as de Contação de Histórias da Educação Infantil, permanecem distribuídas conforme a organização realizada no momento da atribuição do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13º – O professor que estiver gozando de licença médica ou licença prêmio poderá participar da escolha de turma desde que retorne ao exercício de suas funções no primeiro dia do ano letivo de acordo com o Calendário Escolar.

Parágrafo primeiro: Para aqueles que retornarem após o primeiro dia do ano letivo devem assumir as turmas remanescentes, a critério da direção da escola e/ou SMEDC.

Parágrafo segundo: Os Professores enquadrados no Parágrafo Primeiro do Art. 14º poderão participar do processo de escolha de turma no ano letivo seguinte, desde que atendidos os requisitos daquele ano.

Art. 14º – O procedimento de escolha de turma deverá ser registrado em Ata, contendo a assinatura por extenso de cada participante.

Art. 15º – Qualquer alteração feita nas turmas escolhidas ao longo do ano letivo deverá ser em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16º– O não cumprimento desta Resolução pelo Diretor será considerado falta grave, sujeita a sanção disciplinar.

Art. 17º – A organização e a distribuição das turmas atendidas na Sala de Recursos Multifuncional (SRM) e contraturno, bem como a definição dos horários de atendimento por cronograma e em contraturno, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá reorganizar as turmas sempre que houver alterações no quadro de matrículas, mudanças na demanda de atendimento ou necessidades identificadas pela equipe pedagógica.

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AA8F4AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 918/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ANA PAULA CARDOSO PIRES, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 12/01/2026 a 10/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D672CECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 919/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, NILSON LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/12/2025 a 01/01/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F139B1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 920/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LUCIA CRISTINA CRUZ MENDES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C68D4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 921/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal GUILHERME CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO AGRICOLA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 04/12/2025 a 18/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:88B4B7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 922/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Genival Luiz Mangolin	Motorista	2020/2021	05/01/2026 a 19/01/2026
Genival Luiz Mangolin	Motorista	2021/2022	20/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A484BD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 923/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OIIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AA5123ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 924/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ALEXIA ALEXANDRA TOMADON NUNES, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 19/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C9B4CCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 925/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, TAINA DE PAULA VERISSIMO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BD12DC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 926/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ZILMA FERNANDES DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 14/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3A211087

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2025
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de 1 Motocicleta nova zero KM para implementação do "Programa IPTU Premiado", conforme Lei Complementar N° 58/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
CONTRATADO: RONY MOTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.950,00
01/12/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:65FC5166

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.587/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$16.300,00
02023.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Primeira Infância - FIA	16.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.300,00
02023.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Primeira Infância - FIA	10.300,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
02023.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Primeira Infância - FIA	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 01 de dezembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:C7CB3C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/12/2025	10.590,96
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	01/12/2025	67,33
Goioerê, 01 de Dezembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:21C1E35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Goioerê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 78.198.975/0001-63, com sede à Av. Amazonas nesta cidade de Goioerê - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, portador da cédula de identidade RG n.º 2167875-9 PR e do CPF n.º 490.651.069-87, residente e domiciliado em Goioerê, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos e oitenta) em quatro parcelas de R$100.000,00 (cem mil) as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 383, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00.00.00, Fonte: 0303
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê, 27 de novembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Paraná Saúde

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C4B5D598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 68 2025

EXTRATO DE CONTRATO **0190/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **VIVA A MAIS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 50.559.576/0001-61, situada na AVENIDA CONTORNO ÁREA ESPECIAL 13 , LOJA 01 - CEP: 71705535 - BAIRRO: NÚCLEO BANDEIRANTE Brasília/DF; neste ato representada por EMERSON LEITE XAVIER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 010.419.044-28, residente e domiciliado à QUADRA QR 108 CONJUNTO 7-B LOTE 01, LOTE 01 - CEP: 72302209 - BAIRRO: SAMAMBAIA SUL Brasília/DF**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 068/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE KITS DE CHROMEBOOK COM HEADSET, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 202403049, VINCULADO AO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III, INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 2.641/2023. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.758,21 (Treze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0191/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 36.513.363/0001-78, situada na RUA JAIME VILAS BOAS, 250 - CEP: 29053370 - BAIRRO: MONTE BELO Vitória/ES; neste ato representada por MARIA CRISTIANE DE MATOS PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 071.897.549-97, residente e domiciliado à RUA ALEXANDRE H. DE CARVALHO, 272 - CEP: 85045550 - BAIRRO: INDUSTRIAL Guarapuava/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 068/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE KITS DE CHROMEBOOK COM HEADSET, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 202403049, VINCULADO AO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III, INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 2.641/2023. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5BDCB423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 327/2025

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de **1,39%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).**

Recursos Orçamentários:

1963 - 11.005.2076.333903969030000000000.00000505 - Seguros de demais veículos públicos
165 - 03.002.2012.333903969030000000000.00000505 - Seguros de demais veículos públicos

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:327F3201

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 328/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GRECO E DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME**, **CNPJ nº 09.196.392/0001-80**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 581.876,90 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**, que corresponde ao percentual de **16,46%** do valor total inicial do Contrato, que é de **R$ 3.231.641,60 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:ED5777AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de até 04 (quatro) unidades de grupo focal repetidor auxiliar, modelo Semco em policarbonato de 200x200x200mm, com led de 12v, incluindo suportes de fixação em coluna semafórica, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 05/12/2025 às 17h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link DISPENSA DE LICITAÇÃO. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra/PR, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de dezembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0B5B3185

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 216/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **02/12/2025 a 08/12/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	1621	ISABELA CHAVES DA SILVA	Enfermeiro Hospital	Palotina
4º	463	LARISSA NATHYELLE MARTINS *	Enfermeiro Hospital	Palotina
5º	287	LUANA CAROLINE PANSERA	Enfermeiro Hospital	Palotina
6º	561	LETHICIA DE QUADRA GALVÃO	Enfermeiro Hospital	Palotina
1537	2º	SILMAX CORREIA BORGES *	Agente Administrativo	Palotina

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F62B53B8

PROJUR
DECRETO Nº 618/2025 DATA: 01.12.2025 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, CI/RG nº XX1523XX SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Pessoal, símbolo CC-02, com desligamento no dia 05 de dezembro de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 193/2025 de 07.03.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E1E69B51

PROJUR
DECRETO Nº 619/2025 DATA: 01.12.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **KATIUSCIA ANDREIS BOEIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº XX650XX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Pessoal, símbolo CC-02, a partir de 08 de dezembro de 2025, com atribuições descritas no artigo 52 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F0BD1468

PROJUR
DECRETO Nº 620/2025 DATA: 01.12.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, CI/RG nº XX1523XX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC-03, a partir de 08 de dezembro de 2025, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A8975858

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 184, da Lei nº 14.133, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 23.10.2025, foi creditado na conta corrente nº 574380047-9 da Agência nº 0722-6 na Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação 09032025-085382/2025, para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo passeio (zero quilômetro), para a Secretaria de Assistência Social, visando a estruturação e o fortalecimento da Gestão e Controle Social do SUAS, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:E0B413CD

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 17/2025

Súmula: "Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/FEAS, exercício de 2026, do Município de Guaíra/PR."

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 2.423/2025, de 01 de setembro de 2025**, e tendo em vista as competências estabelecidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**:
Considerando:
CONSIDERANDO o Plano de Ação para o exercício de 2026, elaborado pelo Município de Guaíra para fins de acesso ao Piso Único de Assistência Social – PAS, com valor previsto de R$ 100.000,00 repassado pelo FEAS, conforme Relatório do SIFF;
CONSIDERANDO as metas de atendimento físico apresentadas na proteção social básica, inclusive dados de PAIF, SCFV, benefícios eventuais e ações de gestão, conforme relatório do Plano de Ação constante no documento analisado por este Conselho.
CONSIDERANDO a deliberação realizada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 01 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/FEAS, exercício 2026, do Município de Guaíra, conforme informações registradas no Sistema SIFF e apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra- PR, 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D3A7B76E

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 18/2025

Súmula: "Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra/PR."

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 2.423/2025, de 01 de setembro de 2025**, e tendo em vista as competências estabelecidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**:

Considerando:
A necessidade de instituir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra/PR, conforme ANEXO, estabelecendo normas para seu funcionamento e organização;
A deliberação realizada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 01 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra/PR, conforme anexo, que estabelece normas e disciplina o funcionamento e as atividades do colegiado, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.423/2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVA VILHALVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra- PR, 01 de Dezembro de 2025.

REGIMENTO INTERNO CMAS GUAÍRA –PR;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1ºO presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município de Guaíra, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.423/2025, visando à adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi instituído.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 2ºO Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3ºCompete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
IV – Desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;
V – Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação;
VI – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
VII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
VIII – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
IX – Aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;
X – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS, garantindo a efetividade das políticas sociais.
XI – Avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF, assegurando sua adequada implementação e impacto social;
XII – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local, promovendo padrões de qualidade e equidade;
XIII – Apresentar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social nos sistemas nacionais e estaduais de informação, garantindo transparência e prestação de contas na gestão dos recursos;
XIV – Analisar e aprovar os dados e informações fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados sobre o sistema municipal de assistência social;

XV – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais com dados e informações relevantes sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente;
XVI – Zelar pela efetivação do SUAS no Município, garantindo a implementação das políticas sociais de forma integral e inclusiva;
XVII – Promover e garantir a participação efetiva da população na formulação e controle da implementação das políticas sociais;
XVIII – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência, buscando atender às necessidades da população de forma eficaz e humanizada;
XIX – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, assegurando uma distribuição justa e transparente dos recursos;
XX – Monitorar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os resultados sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, garantindo sua efetividade e qualidade;
XXI – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD - PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, garantindo sua correta aplicação e impacto social;
XXII – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS, promovendo a eficiência e eficácia na gestão dos recursos;
XXIII – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, contribuindo para a destinação adequada dos recursos às ações de assistência social;
XXIV – Aprovar a expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento, garantindo sua adequada implementação e impacto social.
XXV – Orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), assegurando sua correta aplicação e transparência na gestão dos recursos;
XXVI – Divulgar todas as decisões e deliberações do CMAS no Diário Oficial Municipal, garantindo a transparência e o acesso à informação;
XXVII – Estabelecer uma articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos, buscando integrar esforços para o desenvolvimento social;
XXVIII – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social, promovendo a regularização e a transparência das atividades;
XXIX – Notificar de forma fundamentada as entidades ou organizações de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, garantindo o devido processo legal;
XXX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, assegurando o cumprimento das normas e padrões estabelecidos;
XXXI – Emitir resoluções sobre suas deliberações, promovendo a formalização e o registro das decisões;
XXXII – Registrar em ata as reuniões, garantindo o registro histórico das discussões e decisões do conselho;
XXXIII – Instituir comissões e convidar especialistas quando necessário, promovendo a participação qualificada e especializada nas atividades do conselho;
XXXIV – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º.O Conselho Municipal de Assistência Social será composto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.423/2025, paritariamente por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes do governo municipal e 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo que cada titular terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
Parágrafo único. É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público na composição do Conselho Municipal de Assistência Social, por incompatibilidade com a função de controle social, nos termos da Resolução CNAS nº 100/2023.

Art. 5º Os representantes do governo municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, na seguinte composição:
a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS);
b) 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde – (SMS);
c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação – (SMED);
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda - (SEFAZ);
e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - (SEDE).

Art. 6º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos na seguinte composição:
a) 02 (dois) das Entidades e Organizações de Assistência Social;
b) 02 (dois) Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários;
c) 02 (dois) dos trabalhadores da área.

Art. 7º O mandato dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia própria, convocada com 30 (trinta) dias de antecedência antes do término do mandato, coordenada por uma Comissão composta por três Membros do CMAS, representantes da sociedade civil e sob a fiscalização do Ministério Público, evitando, sempre, a descontinuidade em sua representação.
§ 2º Quando na sociedade civil houver uma única Entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas Entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplente com representantes da mesma Entidade.
§ 3º Para cada Conselheiro(a) titular corresponderá um(a) suplente, que assumirá nas faltas e impedimentos do titular.
§4º A substituição de conselheiros(as) poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa da representação ou nos casos de vacância previstos neste Regimento.
§5º O mandato da Presidência e da Vice-Presidência será de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, devendo ser observada a alternância obrigatória entre representantes do governo e da sociedade civil a cada mandato.
Art. 7-A. É vedada a representação do segmento dos trabalhadores por profissionais que estejam no exercício de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de direção na gestão pública ou em entidades da rede socioassistencial.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Art. 8º.Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o seguinte:
I – Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal e devem ser escolhidos entre servidores com disponibilidade para participação e formação, de forma a propiciar uma contribuição efetiva para o exercício das atribuições neste Conselho;
II – Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, através de plenária específica e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.
§ 1º É vedada a escolha de representante de movimento, entidade e organização, que possua vínculo empregatício, dependência econômica ou comunhão de interesses com o poder público municipal ou com instituições ou pessoas que venham a integrar este Conselho na qualidade de representante e conselheiro à exceção do vínculo de trabalhador municipal e de entidade de atendimento da rede complementar do SUAS de Guaíra-PR.
§ 2º Para assegurar a paridade e equidade na representação da sociedade civil no CMAS, somente será admitido remanejamento de vagas para o segmento de usuários.

Art. 9º. O Presidente do CMAS convocará, com antecedência de, no máximo 90 (noventa) dias e, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do término dos mandatos dos Conselheiros, a eleição dos representantes da sociedade civil, mediante regulamento eleitoral específico, indicando uma Comissão responsável pelo processo eleitoral.

Parágrafo único:As entidades representantes da sociedade civil e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, por meio de comunicação formalmente escrita, direcionada ao Presidente do CMAS, que deverá encaminhar o nome indicado para ato de homologação do Prefeito.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 10º.O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretário(a) Executivo(a);
III – Comissões Temáticas.

SEÇÃO I
PLENÁRIA

Art. 11.O Plenário é o órgão máximo normativo, deliberativo e consultivo reunindo-se, ordinariamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Presidência ou por requerimento da maioria dos Conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante na pauta de convocação.
§1º Poderá ser realizada reunião via plataforma online, mediante urgência das demandas;
§2º Será aberta a reunião no horário da convocação e, se não houver quórum, a 2ª (segunda) chamada será realizada após 15 (quinze) minutos, mantida a mesma pauta e ordem do dia.
§3º O calendário anual de reuniões será aprovado em Plenária até o mês de dezembro do exercício anterior.

Art. 12.O Plenário será composto por todos os Conselheiros, com direito a voz e voto, sendo que o direito a voto fica restrito ao titular e, na sua ausência, ao suplente.
§1º As reuniões do Plenário são abertas ao público, assegurando-se aos participantes, na condição de ouvintes, o direito à manifestação, ressalvados os casos de caráter sigiloso.
§2º A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, a metade mais um dos Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.
§3º A tolerância para o início da reunião será de 30 (trinta) minutos. Não havendo quórum mínimo, a reunião será suspensa e remarcada em segunda convocação, ocasião em que as deliberações somente poderão ocorrer mediante a obtenção do respectivo quórum previsto em lei.
§4º Na ausência do Conselheiro titular, o exercício do voto no Plenário será feito pelo respectivo Conselheiro suplente.
§5º A duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias será de, no máximo duas horas.

Art. 13.O Plenário será dirigido pelo Presidente ou por seu substituto legal e na falta de ambos, pelo primeiro secretário.

Art. 14.A pauta da reunião, elaborada pela Mesa Diretora, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões extraordinárias.
§1º A pauta do Plenário deverá ser apresentada, discutida e aprovada no início da reunião.
§2º Os participantes do Plenário poderão falar pela ordem à mesa, tendo o tempo limitado de 05 (cinco) minutos.
§3º Os Conselheiros, na apresentação de seus relatórios institucionais, não deverão ultrapassar 10 (dez) minutos, exceto quando outro Conselheiro inscrito ceder o seu tempo.
§4º Por solicitação do Presidente, de Coordenador da Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.
Art. 15.Em todas as reuniões será lavrada ata, a ser redigida pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social ou pelo 1º Secretário do Conselho, a qual será submetida à aprovação dos Conselheiros no Plenário subsequente.
Parágrafo único:Ausente o Secretário Executivo e o 1º Secretário ou vice, o Plenário nomeará um Secretárioad hocpara lavrar a ata da reunião.
Art. 16.Compete ao Plenário:
I – Propor diretrizes, apreciar e aprovar planos e programas de assistência social no município;
II – Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
III – Propor a criação de grupos de trabalho, comissões especializadas ou mecanismos similares para fins específicos, com sua composição, procedimentos e prazos de duração;
IV – Propor critérios de priorização de financiamento de projetos;
V – Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
VI – Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS dentre os seus membros;
VII – Debater e votar matéria em discussão;
VIII – Aprovar alterações a este Regimento;
IX – Deliberar sobre assuntos de sua competência ou encaminhados à sua apreciação, conforme legislação vigente;
X – Votar eventuais substituições de entidades faltosas e suspender membros que desrespeitem a Lei n.º 2.423/2025 e este Regimento Interno;
XI – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos financeiros e os critérios de transferência para os programas e entidades de assistência social
XII – Ouvir os representantes de Organizações da Sociedade Civil, com vista a propor ao órgão gestor a instituição de benefícios subsidiários ou o atendimento de reivindicações de direitos assegurados pela legislação em vigor;
XIII – Tratar de outros assuntos relevantes no campo da Assistência Social
Art. 17.A apreciação das matérias pelo Plenário obedecerá à seguinte sistemática:
I – O Presidente concederá a palavra ao relator ou expositor, o qual apresentará seu relatório por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;
II – A leitura do parecer do relator, que deverá constituir-se de ementa, relatório fundamentado, conclusão e voto, poderá ser dispensada, a critério do Plenário se, previamente, com a convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os conselheiros;
III – Terminada a apresentação do relator ou do expositor, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para o Conselheiro que quiser se pronunciar, usando da palavra, por ordem de inscrição;
IV – O Presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso I, por solicitação do Conselheiro em uso da palavra;
V – Considerando necessário, o Presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

Art. 18. As decisões serão manifestadas em votação, com registro em ata.
§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e decisões quanto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Orçamento, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.
§2º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do CMAS exigirá a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos(as) conselheiros(as) titulares, admitida a participação de suplentes somente quando no exercício da titularidade.

Art. 19.É facultado ao Presidente do Conselho ou aos Conselheiros solicitar reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa deliberada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
Art. 20. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o pronunciou.

Art. 21. As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social obedecerão à seguinte ordem:
I – Verificação doquórumpara instalação dos trabalhos;
II – Apresentação, discussão e deliberação da pauta do dia;

III –Votação e aprovação da ata da reunião anterior; desde que encaminhada no ato da convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias
IV – Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
V – Informes, requerimentos e adendos;
VI – Apresentação dos relatórios das comissões temáticas, dos grupos de trabalho, e análise de pedido de inscrição ou renovação, quando houver, bem assim dos demais assuntos constantes da pauta do Conselho;
VII – Indicação de assuntos para a pauta da reunião seguinte;
VIII – Comunicação breve e franqueamento da palavra;
IX – Encerramento.

Art. 22.A ata deverá conter uma exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações, deverá ser assinada pelo Presidente e pelos conselheiros presentes, sendo posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 23.Os assuntos constantes da pauta que, por qualquer motivo, não tenham sido discutidos, deverão constar, necessariamente, da pauta do Plenário seguinte.

Art. 24. Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta por maioria simples.

Art. 25.O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido para votar acerca do assunto em pauta, poderá justificar-se e abster-se da votação.

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 26.À Mesa Diretora composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, compete:
I – Elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
II – Propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;
III – Decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMAS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CMAS nestes eventos;
IV – Dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
V – Definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Nacional de Assistência Social, levando em consideração o Plano Decenal de Assistência Social;
VI – Discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMAS, para posterior apreciação da Plenária;
VII – Monitorar e dar cumprimento ao plano de comunicação social do CMAS e
VIII – Examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Art. 27. A Presidência será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente.

Art. 28.Fica facultada a formação de chapas para concorrerem à eleição da Presidência do CMAS, preferencialmente respeitada a paridade entre os representantes dos âmbitos governamentais e não governamentais.

Art. 29.A eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente será deflagrada, preferencialmente, na primeira reunião ordinária, após a posse dos Conselheiros devidamente designados em ato oficial.

Art. 30.Compete ao Presidente do CMAS:
I – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II – Representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
III – Representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;
IV – Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V – Submeter a Pauta da reunião elaborada pela Presidência Ampliada à aprovação do Colegiado do CMAS;
VI – Tomar parte nas discussões e votar;
VII – Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII – Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
IX – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
X – Decidir sobre as questões de ordem;
XI- Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XII – Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
XIII – Dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.

Parágrafo único.A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Art. 31.Compete ao Vice-Presidente do Conselho:
I – Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, zelando pelo cumprimento deste Regimento Interno;
II – Assessorar o Presidente nas assembleias, reuniões e nos assuntos pertinentes ao Conselho;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;
IV – Coordenar e controlar os serviços burocráticos afetos à sua função;
V – Assinar junto com o Presidente, se for o caso, as decisões e resoluções do Conselho.

Art. 32.O mandato da Presidência e da Vice-Presidência do CMAS será de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, devendo ser observada a alternância obrigatória entre representantes do governo e da sociedade civil a cada mandato.

Art. 33.A Mesa Diretora do CMAS será eleita pelos Conselheiros, observando-se as seguintes regras:
I – O candidato ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente, 1º Secretário ou Vice-Secretário deverá ser conselheiro titular e estar presente na reunião, sendo que todos poderão votar e serem votados;
II – O sistema de votação poderá ser através de voto secreto, ou aclamação, e decidido em Plenário por maioria de 2/3 dos seus membros;
III – O voto secreto será em cédula confeccionada especialmente para este fim ou por outro sistema definido pela comissão organizadora da eleição.

Art. 34. Ao 1º Secretário compete:
I - Secretariar as sessões do Conselho;
II - Despachar com o Presidente;
III - Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social, para auxiliar na execução dos serviços a cargo doConselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
IV - Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços do Secretário(a) executivo(a).

Art. 35. Ao 2º Secretário compete a substituição ao 1º Secretário em suas ausências temporárias assumindo as suas atribuições bem como assessorá-lo quando necessário.

SEÇÃO III
DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 36.Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, Vice-Presidente, Secretário ou Vice-Secretário do CMAS, deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência de âmbito governamental ou não governamental.

Art. 37.Os pedidos de renúncia, formulados por Conselheiros titulares ou suplentes, deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho por escrito.

Art. 38. Em se tratando de renúncia do Presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal, no prazo de 03 (três) dias, para que possibilite a convocação de reunião extraordinária na forma regimental, e realize nova eleição

para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade governamental ou não governamental, que preside o CMAS naquele biênio.

Parágrafo único.Caso seja o Vice-Presidente eleito para o cargo de Presidente, na mesma oportunidade deverá ser eleito o novo Vice-Presidente.

Art. 39.A substituição do Conselheiro titular, ou suplente, se dará quando:
I – Por desistência ou perda do mandato, ocorrer à vacância do cargo;
II – A instituição representada entender necessário;
III – O Conselheiro, por algum motivo, se afastar do órgão ou entidade representada.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 40.A Secretaria Executiva é o órgão de assessoramento, de apoio técnico, administrativo e operacional do CMAS, diretamente subordinado à Presidência e ao Plenário, devendo contar com responsável de nível superior, além de apoio técnico e administrativo necessários ao pleno funcionamento do Conselho.
Art. 41. A nomeação e a exoneração do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMAS deverão ocorrer em comum acordo com o colegiado, devendo o(a) ocupante ser preferencialmente servidor(a) efetivo(a) e de nível superior, assegurando-se a autonomia do Conselho.
§1º O(a) Secretário(a) Executivo(a) será designado(a) pelo Órgão Gestor da Assistência Social em comum acordo com o Presidente do CMAS e ficará alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
§2º O(a) Secretário(a) Executivo(a) constitui o principal apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações;
§3º O(a) Secretário(a) Executivo(a) subsidiará o Plenário e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho

Art. 42.Compete ao Secretário(a) Executivo(a):
I – Coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
II – Propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
III – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
IV – Coordenar, articular e executar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;
V – Assessorar o Presidente, as Comissões e Grupos de Trabalho nas articulações com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
VI – Assessorar a mesa diretora na preparação das pautas das reuniões;
VII – Delegar competências de sua responsabilidade;
VIII – Secretariar as reuniões da Plenária;
IX – Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
X – Coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;
XI – Elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
XII – Zelar pelo cumprimento e atualização do Manual de Procedimentos, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno, remetendo-o posteriormente à Comissão de Normas para análise e devido encaminhamento para aprovação da Plenária;
XIII – Assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;
XIV – Assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XV – Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas
XVI – Operacionalizar o sistema de informação dos dados relativos ao CMAS;
XVII – Responsabilizar-se pela manutenção, em arquivo, das atas;
XVIII – Supervisionar os arquivos das súmulas das reuniões das comissões, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do CMAS;
XIX – Responsabilizar-se, juntamente com a comissão designada, pela organização do processo eleitoral para a escolha de representantes não governamentais;
XX – Responsabilizar-se pelas informações contidas nas correspondências recebidas e emitidas, repassando-as nas sessões do Plenário;
XXI – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
XXII – Dar suporte técnico-operacional ao CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
XXIII – Participar de reuniões e eventos, quando designado pela Presidência;
XXIV – Organizar eventos promovidos pelo CMAS relacionados à capacitação de Conselheiros municipais, Conferência Municipal e outros;
XXV – Elaborar relatório anual das atividades do CMAS;
XXVI – Propor normas que visem o aperfeiçoamento das atividades administrativas do CMAS;
XXVII – Coordenar, supervisionar e dirigir a secretaria executiva e estabelecer plano de trabalho da mesma;
XXVIII – Encaminhar para o Diário Oficial do Município, quando necessário, as deliberações proferidas pelo Plenário;
XXIX – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente;
XXX – Tomar providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento dos Plenários;
XXXI – Secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;
XXXII – Organizar os processos a serem apreciados pelo Plenário, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
XXXIII – Preparar a pauta junto com a mesa diretora e lavrar as atas das reuniões, assinando-as com o Presidente
XXXIV – Acompanhar os Atos do Governo no Diário Oficial do Município no que se refere às publicações de interesse do CMAS;
XXXV – Acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do Conselho

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 43.Mediante aprovação do Plenário, o Presidente deverá instituir comissões temáticas ou grupos de trabalhos, permanentes, e que deverão ser paritárias em relação à composição do CMAS, com no mínimo 04 integrantes, tendo por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de suas competências.
§1º Os suplentes poderão compor as referidas comissões em conjunto com os conselheiros titulares.
§2º As comissões poderão se valer de pessoas de reconhecida competência e idoneidade para cumprirem as tarefas que lhes forem atribuídas.
§3º O mandato dos membros das Comissões ou grupos de trabalhos coincidirá com o mandato dos Conselheiros.
§4º As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional do(a) Secretário(a) Executivo(a).

Art. 44. Aos coordenadores das comissões ou grupos de trabalhos, incumbe:
I – Coordenar reuniões das comissões ou grupos de trabalho;
II – Assinar as atas das reuniões e propostas, pareceres e recomendações elaboradas pelas comissões ou grupos de trabalho, encaminhando-as à Presidência do CMAS;
III – Solicitar à Secretaria Executiva do CMAS o apoio necessário ao funcionamento da respectiva comissão;
IV – Prestar contas junto ao Presidente dos recursos colocados à disposição da comissão ou grupo de trabalho

Art. 45.O CMAS poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem de Comissões Temáticas.

Parágrafo único.Consideram-se colaboradores do CMAS, entre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não governamentais, especialistas e profissionais da administração pública

e privada, além de prestadores de serviço e usuários da assistência social.

Art. 46.As Comissões Temáticas do CMAS, no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou ações de atendimento.

Art. 47.O CMAS contará com as seguintes comissões temáticas e permanentes, com as respectivas atribuições:
I - Comissão de Política da Assistência Social;
II - Comissão de Normas da Assistência Social;
III - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.
§ 1º A Comissão de Política da Assistência Social tem por objetivo subsidiar o CMAS no acompanhamento, controle e fiscalização das ações da Política de Assistência Social no Município de Guaíra - PR.
§ 2º A Comissão de Normas da Assistência Social tem por objetivo normatizar as ações e regular a prestação de serviços de assistência social, de natureza público e privada, além de fixar normas para inscrição e validação de inscrição de organizações no CMAS, analisando os pedidos apresentados.
§ 3º A Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social tem por objetivo analisar e fiscalizar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, realizando estudos e propondo critérios para destinação desses recursos.
§ 4º As comissões temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva e dos setores especializados da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único -As comissões reunir-se-ão de acordo com a necessidade, podendo ser convocadas pela Presidência, pelos respectivos coordenadores ou por solicitação da maioria de seus membros.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 48.São direitos dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Participar das reuniões do Conselho, podendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;
II – Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;
III – Sugerir alterações no Regimento Interno ou outras deliberações;
IV – Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
V – Votar e ser votado para os cargos do Conselho, no caso do Conselheiro titular;
VI – Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
VII – Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
VIII – Solicitar à mesa diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;
IX – Proferir declaração de voto quando assim o desejar;
X – Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer,no máximo, até a próxima reunião ou requerer adiamento da votação;
XI – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenário, do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que se mostrarem indispensáveis;
XII – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XIII – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XIV – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à Assistência Social;
XV – Propor a criação de Comissões Temáticas e submeter ao Plenário a indicação dos seus componentes;
XVI – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social.

Art. 49.São deveres dos Conselheiros:
I – Comparecer aos Plenários e acatar as deliberações, apreciando a ata da reunião anterior;
II – Votar as proposições apresentadas;
III – Comparecer a pelo menos uma reunião realizada a cada três (03) meses, devendo acatar as deliberações do Plenário, quando conselheiro suplente;
IV – Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;
V – Prestigiar o Conselho, por todos os meios ao seu alcance e promovê-lo entre os seus componentes;
VI – Votar e ser votado para cargos do Conselho, no caso do Conselheiro titular;
VII – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias do recebimento;
VIII – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à assistência social;
IX – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
X – Manter informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS;
XI – Apresentar, por escrito, a justificativa da instituição para as ausências em reuniões do Conselho;
XII – Assinar atos e pareceres deliberados em reunião a que comparecer;
XIII – Declarar-se impedido de proceder à relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;
XIV – Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XV – Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XVI – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho ou Conselheiros;
XVII – Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
XVIII – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;
XIX – Participar das Conferências Nacional, Estadual, Regionais e Municipais de Assistência Social, quando delegados.

Art. 50.Os direitos e deveres dos Conselheiros do CMAS são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo único– No exercício de suas atribuições, os Conselheiros terão acesso as dependências das entidades ou órgãos assistenciais integrantes da rede socioassistencial do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 51.Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Perda de mandato.

Art. 52.Será motivo para advertência:
I – Atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;
II – Desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.

Art. 53. Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:
I – Sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;
II – Provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;
III – Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;
IV – For reincidente nas penas sujeitas à advertência.

Parágrafo único.A pena de suspensão será de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 54.A perda de mandato de Conselheiro do CMAS ocorrerá por:

I – Má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;
II – Violações graves ao presente Regimento Interno;
III – Não comparecimento a três (03) Plenários consecutivos, sem justificativa, ou a quatro (04) intercalados no período de seis (06) meses, sendo Conselheiro titular;
IV – Reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.
§1º. As entidades e os órgãos governamentais serão informados pelo Conselho, por escrito, sobre a frequência do Conselheiro, sendo que tal procedimento deverá ocorrer a partir da segunda falta deste.
§2º. O controle de frequência dos conselheiros será mantido disponível no site do CMAS para ciência dos segmentos representados no Conselho.
Art. 55.As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido e à instituição representada, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.
Art. 56. A justificativa de ausência do Conselheiro deverá ser comunicada, em tempo hábil, à Secretaria Executiva do CMAS, por e-mail, contato telefônico ou pelo grupo oficial de comunicação dos conselheiros, de modo a possibilitar a convocação do suplente.
Art. 57.As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação do Plenário do Conselho.
§1º – O Conselheiro punido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa, que deverá ser encaminhada à Presidência.
§2º – O Conselheiro punido poderá fazer a sustentação oral de ampla defesa em Plenário.
Art. 58.A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo do CMAS implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.

Art. 59.A substituição dos Conselheiros do CMAS deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente.
Parágrafo único.A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMAS deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 60.Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no art. 54 do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.

Art. 61.A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decretada após apuração pela comissão de Normas da Assistência Social e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.

CAPÍTULO IX
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 62.A Conferência Municipal de Assistência Social, convocada e coordenada pelo CMAS, é realizada a cada quatro anos, tendo como finalidade avaliar o desempenho da política de assistência social implementada pelo município e definir novas diretrizes para a mesma.
§1º. A Conferência poderá ser convocada extraordinariamente por deliberação do CMAS;
§2º. A Conferência é compreendida como um processo de debate público sobre a Política de Assistência Social no Município, podendo ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré - conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.
Art. 63.Serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes do CMAS, para participarem como delegados da conferência municipal.

Art. 64.Caberá à Secretaria Executiva do Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão designada para organizar a Conferência Municipal de Assistência Social:
I – Estabelecer procedimentos técnicos, administrativos e financeiros;
II – Definir programação oficial da Conferência, sua organização e dinâmica;
III – Criar condições para o desenvolvimento da Conferência, no que concerne às atividades logísticas e administrativas;
IV – Elaborar e divulgar Resoluções, Regulamento e Regimento Interno;
V – Divulgar todo o processo pertinente à Conferência;
VI – Inscrever e credenciar os participantes;
VII – Elaborar relatório

Art. 65.Caberá ao Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, operacionalizar os encaminhamentos e deliberações definidas na referida Conferência.

CAPÍTULO X
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 66.O Conselho Municipal de Assistência Social poderá promover uma audiência pública com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo troca de experiência e ressaltar a atuação da rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67.A inscrição das entidades de assistência social interessadas deverá ser feita em requerimento padrão, a ser fornecido pelo CMAS, observando as normas técnicas e específicas vigentes, em conformidade com as resoluções do CNAS.

Art. 68.As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros em atividades externas de interesse do Conselho, se fora do Município de Guaíra, bem assim as despesas de funcionamento e administração deste Conselho, serão custeadas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 69.As manifestações do CMAS se darão através de resoluções, deliberações, recomendações e pareceres.

Art. 70.Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de divulgação, exceto em relação ao disposto no art. 12 § 1º, deste Regimento.
Art. 71.O CMAS promoverá, periodicamente, reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades e órgãos envolvidos na área de assistência social.

Art. 72.Será fornecido certificação no final do(s) mandato(s) para os conselheiros que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do Conselho.

Art. 73. Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CMAS, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, e a necessidade de aprovação por Decreto.

Art. 74.Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, serão resolvidos pela Presidência do CMAS e, quando necessário, submetidos à aprovação do Plenário.

Art. 75.As interpretações do Regimento Interno, feitas pelo Presidente, sobre assunto controverso, constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare por iniciativa própria, ou a pedido de qualquer Conselheiro.

Art. 76.O presente Regimento, após aprovado em Plenário entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DC7592E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 597/2025 DE 01/12/2025

Decreto nº 597/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.644,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.003.08.243.0007.2.368. FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E
ADOLESCENTES

265 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 19.644,00

Total Suplementação: 19.644,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.08.244.0007.2.367. AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS
EVENTUAIS

262 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOASFÍSICAS 19.644,00

Total Redução: 19.644,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:315922F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 598/2025 EMENTA: REGULAMENTA A INSCRIÇÃO, O CANCELAMENTO E O PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 598/2025

EMENTA: Regulamenta a inscrição, o cancelamento e o pagamento de Restos a Pagar no âmbito do Município de Guaraqueçaba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;;
DECRETA:
Art. 1º No encerramento do exercício financeiro, serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:
I – **Processados:** despesas que foram liquidadas e não pagas;
II – **Não Processados:** despesas empenhadas e não liquidadas.
§ 1º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos mediante solicitação fundamentada (justificativa técnica) pelo ordenador da despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
§ 2º O Ordenador de Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira, conforme artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser instruída preferencialmente em sistema eletrônico ou memorando oficial.
§ 4º O Ordenador de Despesas (Prefeito ou Secretário com delegação) é a autoridade competente para autorizar a inscrição de despesas como Restos a Pagar, devendo assegurar a regularidade da despesa no sistema de execução orçamentária vigente.
§ 5º As despesas já liquidadas (Processadas) deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro, ressalvadas as restrições de fluxo de caixa.
Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados (RPNP) que não forem liquidadas até 30 de junho do exercício subsequente terão seus saldos remanescentes de empenhos automaticamente cancelados no dia 1º de julho.
§ 1º Em casos excepcionais, havendo comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, o ordenador da respectiva despesa deverá encaminhar ao Departamento de Finanças/Contabilidade, até o dia 15 de junho, um processo administrativo devidamente justificado (justificativa de prorrogação), contendo a previsão atualizada de liquidação da despesa.
§ 2º A validade da inscrição dos Restos a Pagar Processados (aqueles já liquidados onde o fornecedor já entregou o bem ou serviço) permanece vigente até a prescrição quinquenal (cinco anos), conforme legislação federal.
Art. 3º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado pelo credor poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a "Despesas de Exercícios Anteriores" (DEA), no elemento de despesa 92.
Parágrafo único. O reconhecimento da dívida de que trata o *caput* dependerá de processo administrativo específico, onde deverá ser comprovada a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço e a existência de saldo orçamentário na época própria.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças (ou equivalente) emitir normas complementares e orientações técnicas necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Os Secretários Municipais e Ordenadores de Despesa são responsáveis pela observância das disposições deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional e fiscal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, em 01/12/2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:0CB8F8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 211/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 211/2025

Origem: Dispensa de licitação 107/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Contabilbolt Soluções Inteligentes Ldta
CNPJ 58.216.470/0001-77

Objeto: Contratação de empresa para uso do sistema de automação financeira, baseado em robótica para otimizar e integrar as rotinas de tesouraria e contabilidade da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em atendimento a secretaria Municipal de Finanças.

Valor global: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(**40**) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BE450518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 219/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 219/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 25/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: OSMAR SHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Saúde

Valor global: R$ 630.024,00 (seiscentos e trinta mil e vinte e quatro reais.)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária:As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(132) 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo.
(141) 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo.
(169) 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo.
(177) 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo.
(178) 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo.
(182) 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo.
(196) 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo.
(531) 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo.

Guaraqueçaba, 01 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:231F6289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração
Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Centro - Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025
Estabelece o fluxo operacional,
prazos internos e procedimentos
para agilizar o tratamento dos
pedidos de acesso à informação (SIC)
no âmbito do Poder Executivo
Municipal.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas
atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o procedimento
interno previsto no Decreto nº 421/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de definir um fluxo claro de
responsabilidades desde o protocolo até a resposta final ao cidadão, conforme
exigido pelos órgãos de controle externo;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E FLUXO
Art. 1º Fica instituído o Fluxo Ágil de Atendimento aos pedidos de acesso à
informação, que deverá ser observado por todos os órgãos da Administração
Municipal.
Art. 2º O fluxo de tramitação do pedido de acesso à informação compreende as
seguintes etapas obrigatórias, conforme mapeamento constante no Anexo I desta
Instrução:
I – Recebimento e Registro (Protocolo/e-SIC);
II – Triagem e Classificação (SIC Central);
III – Remessa à Unidade Detentora da Informação;
IV – Análise e Produção da Resposta (Secretarias/Departamentos);
V – Consolidação e Resposta ao Cidadão (SIC Central);
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração
Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Centro - Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000
VI – Fase Recursal (se houver).
CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS INTERNOS
Art. 3º O pedido apresentado presencialmente no Setor de Protocolo deverá ser
digitalizado e inserido no sistema eletrônico (e-SIC) no mesmo dia de seu
recebimento, gerando-se imediatamente o número de protocolo para acompanhamento do cidadão.
Art. 4º O Gestor do SIC realizará a triagem do pedido em até 24 (vinte e
quatro) horas úteis:
§ 1º Caso a informação já esteja disponível no Portal da Transparência ou na Carta
de Serviços, o SIC responderá imediatamente ao cidadão indicando o link ou local
de acesso, encerrando o protocolo.
§ 2º Caso a informação exija pesquisa, o SIC encaminhará a demanda via sistema
ou e-mail institucional à Secretaria competente.
Art. 5º Recebida a demanda do SIC, a Secretaria ou Departamento responsável
terá o prazo interno improrrogável de 10 (dez) dias corridos para:
I – Localizar a informação solicitada;
II – Elaborar a resposta de forma clara;
III – Devolver a resposta ao SIC Central.
Parágrafo Único. A tramitação entre o SIC e as Secretarias será feita

preferencialmente por meio eletrônico, dispensando-se o trâmite de papel físico
para garantir celeridade.
Art. 6º O SIC Central, ao receber a resposta da unidade interna, deverá enviá-la
ao cidadão em até 2 (dois) dias úteis, garantindo que o prazo total não exceda
os 20 (vinte) dias previstos no Decreto 421/2025.
CAPÍTULO III – DA BUSCA ATIVA E RESPONSABILIDADES
Art. 7º Fica estabelecida a Busca Ativa por parte do SIC. Caso a unidade interna
não responda em até 10 dias, o SIC deverá notificar imediatamente o titular da
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração
Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Centro - Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000
pasta e a Controladoria Geral para providências, visando evitar o vencimento do
prazo legal.
Art. 8º Nos casos em que a informação for negada (parcial ou totalmente), a
unidade detentora deverá fornecer ao SIC a fundamentação legal detalhada para
a negativa, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 9º Esta Instrução Normativa, com seu fluxo oficial em Anexo, entra em vigor

na data de sua publicação.
Guaraqueçaba, 01/12/2025

ARIVALDO CARNEIRO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:DEDD995C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 91/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 25/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Aquisição de 180 cartilhas de Educação Ambiental e aquisição de 238 doses de vacina Anti Rábica com carteirinha para o Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, visando atender o "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos" (Castrapet). Convênio 88/2025.** E **ADJUDICO** o objeto em favor das empresas**:** Dados dos contratados: **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA CNPJ: 76.624.932/0001-04** situada a Av. Coronel José Osório, 673 no centro da cidade de Palmas – PR. A proponente: **A.Z ELEUTÉRIO VETERINARIA LTDA CNPJ: 24.629.0001-68** situado na R. Antônio Menegatti, 792 – Dona Chica I na cidade de Honório Serpa – PR. **Valor da contratação: de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) .**
Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C4190D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 288/2025

PORTARIA Nº 288/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
14/2	EMANUEL HENRIQUE BERNARDES DA SILVA	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO	2020/2021	16	04/12/2025 À 19/12/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Parágrafo Único: Ressalta-se que o servidor já recebeu o valor correspondente a 1/3 (um terço) constitucional de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021. Desse total de 30 (trinta) dias de direito, já usufruiu 7 (sete) dias no período de 13/01 a 19/01/2025, e usufruiu mais 7 (sete) dias no período de 14/07 a 20/07/2025, restando, portanto, um saldo de 16 (dezesseis) dias a serem gozados.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CEF695D6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 289/2025

PORTARIA Nº 289/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
137/1	ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	23	14/01/2026 À 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E6EDB3A0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

Súmula: Designa Gestor e Fiscal para o convênio firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, no âmbito do Programa Estradas da Integração, referente à pavimentação da Estrada Pioneiro Américo Sakurai.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Sr. Adriano Aparecido Sala, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, portador do CPF/MF sob n.º 018.***.***-84, responsável como **GESTOR** do convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, por meio do Programa Estradas da Integração, referente à Pavimentação da Estrada Pioneiro Américo Sakurai.

Art. 2º. Designar o Sr. Carlos Roberto Scarpin, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Técnico em Agropecuária, portador do CPF/MF sob n.º 064.***.***-98, responsável como **FISCAL** do convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, por meio do Programa Estradas da Integração, referente à Pavimentação da Estrada Pioneiro Américo Sakurai.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EDC91D62

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 291/2025

PORTARIA Nº 291/2025

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho no Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, combinado com o Art. 109º da Lei Municipal nº 005/2010, publicada no dia 28/04/2010, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Cargo	Período de Gozo
ANDRESSA CAROLINI ANDRIOLI RUFINO	PROFESSOR 20 HORAS	24/11/2025 a 22/05/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2B049D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 57.742.953/0001-42
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 209.138,20 (Duzentos e nove mil, cento e trinta e oito reais, e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 217.799,80 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e noventa e nove mil e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.875.336/0001-97
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 26.410,93 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 06.114.172/0001-72
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 80.553,60 (Oitenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA - CNPJ: 24.586.988/0001-80
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 12.776,50 (Doze mil, setecentos e setenta e seis reais, e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 39.840.107/0001-83
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 893,85 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.344.756/0001-05
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 2.717,00 (Dois mil, setecentos e dezessete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 57.050.993/0001-23
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 21.325,00 (Vinte e um mil e trezentos e vinte cinto reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.228.076/0001-74
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 2.692,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 11.172,00 (Onze mil e cento e setenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 60.717.724/0001-82
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 9.144,89 (Nove mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.362.195/0001-85
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 16.308,00 (Dezesseis mil, trezentos e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 51.537.672/0001-71
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/Pr.
VALOR: R$ 7.887,68 (Sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

Iguaraçu, 01 de Dezembro de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:76BA18AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 223/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CANCELAR a Resolução 219 vigente, não entrando a mesma em vigor.

Irati, 01 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1B929E4B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 225/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ALEXANDRA CARNEIRO	02/12/2019	AUXDENT4-01	AUXDENT4-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:070C1E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 103/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 02 de dezembro de 2025 e retorno no dia 05 de dezembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Hotel HUS, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9F62ED72

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 104/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR CLEVERSON ROCHA, A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador CLEVERSON ROCHA, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula n° 64, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 02 de dezembro de 2025 e retorno no dia 05 de dezembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em

Gestão Pública LTDA., onde será realizado no Hotel HUS, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A94189EA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 105/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador LEONARDO FLORES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 02 de dezembro de 2025 e retorno no dia 05 de dezembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Hotel HUS, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4C13EFB2

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 106/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ALEX SANDRO FERNANDES A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 65, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 02 de dezembro de 2025 e retorno no dia 05 de dezembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA., onde será realizado no Hotel HUS, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E3900111

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 098/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 098/2025, referente ao Processo Administrativo 183/2025
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) por quilômetro, bem como serviços de mobilização de equipamentos e pessoal.
VALOR MÁXIMO: R$200.883,63 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 15/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 15/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 15/12/2025.

Iporã – PR, 01 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AA75D504

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 275/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 570.500,00 (Quinhentos e setenta mil e quinhentos reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 13.000,00
3713 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 88.000,00
3714 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 750,00
3715 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.300,00
3716 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 128.000,00
944 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 120.000,00
1068 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 358.050,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 12.500,00
1339 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 200.000,00
1570 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 212.500,00
TOTAL.....R$ 570.500,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00
SOMA.....R$ 200.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 128.000,00
838 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA.....R$ 128.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 242.500,00
2583 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 242.500,00
TOTAL.....R$ 570.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE457E52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1992/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Iporã, para o Quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§2º Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concentração dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Justificativa: identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV – Ações: conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V – Metas: objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente municipal, para o Quadriênio 2026 a 2029, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – Estimativas das Receitas;

Anexo II – Programas e ações Governamentais; e

Anexo III – Ações validadas para cada exercício.

Art. 3º Os programas que constituem aos anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao Quadriênio 2026/2029.

Art. 4º O Plano Plurianual estabelecido na presente Lei poderá ser alterado por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio de projeto de lei, constituindo em versão, nos casos de inclusão, exclusão ou alteração de programas governamentais dentro da estrutura de planejamento.

§ 1º O Poder Executivo poderá, por decreto, incluir, alterar, movimentar e excluir ações governamentais, bem como o produto, a meta física e reestimar os valores de receita e despesa a fim de compatibilizar o planejamento orçamentário em cada exercício e assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º As alterações no Plano Plurianual deverão obedecer as nomenclaturas, títulos, codificações e classificações utilizadas na presente lei.
Art. 5º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.
Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ED7224E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1993/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e no inciso VIII, do artigo 146, II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao Exercício Financeiro de 2026, no âmbito do Município de Iporã, compreendendo:
I – ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II – estrutura e organização dos orçamentos;
III – diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV – disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – disposições sobre a legislação tributária municipal;
VII – disposições gerais.
Art. 2º Integram esta lei os seguintes anexos:
I – metas e prioridades da Administração Municipal;
II – metas fiscais;
III – riscos fiscais;
IV – obras em andamento.
CAPÍTULO II
METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 3º Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e ações prioritárias para o Exercício Financeiro de 2026, são as especificadas no Anexo I desta lei, sendo estabelecidas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ações compatíveis com o que dispõe o Plano Plurianual 2026 a 2029, os quais terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo I estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo II (Metas Fiscais) que integra a presente lei.
Art. 4º As Metas Fiscais são especificadas no Anexo II desta lei, elaborado de acordo com o § 1º do Artigo 4º da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 5º Os Riscos Fiscais estão elencados no Anexo III, elaborado de acordo com o § 3º, do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 2000.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 6º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última os órgãos a que se referem o inciso II;
II – Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Para os fins desta Lei e da Lei Orçamentária, considera-se:

I – programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV – subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;
V - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII – operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias ao alcance de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos e operações especiais.
Art. 8º Os Orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras – 5
VI – amortização da dívida – 6.
§2º A especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências à União – 20;
II – transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
V – transferências a Consórcios Públicos – 71;
VI – aplicações diretas – 90;
VII – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
§3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§4º A Reserva de Contingência prevista no artigo 15 desta lei, será identificada pela classificação quanto à natureza da despesa com o código "9.9.99.99.99".
§5º Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026, e em seus Créditos Adicionais.
Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026, e em seus Créditos Adicionais.
Art. 11. O Anteprojeto de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, cumprindo o prazo previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, no art. 3º, III, do Ato das Disposições Transitórias, será composto de:
I – mensagem de lei;
II – texto de lei;
III – anexos contendo detalhadamente as receitas e despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento da empresa pública;
IV – quadros das receitas e despesas;
V – discriminação da legislação pertinente;
Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do *caput* deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do orçamento fiscal;
II – evolução da despesa do orçamento fiscal;
III – evolução das receitas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
IV – evolução das despesas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
V – consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;
VI – programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;
VII – programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/2000;
VIII – programação referente à aplicação de recursos na assistência social;
IX – programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101/2000;
X – programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
XI – anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XII – demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;
XIII – demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;
XIV – demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;
XV – demonstrativo da evolução da dívida pública.
CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o do equilíbrio entre as receitas e despesas e o da publicidade, sendo permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 13. É assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, por meio da realização das audiências públicas.
Art. 14. O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do tesouro municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e de investimento, e fixará as despesas do Poder

Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.

Art. 15. O orçamento fiscal conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, destinadas a atender as determinações da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto na Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 16. A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades, sem escala de progressão:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida de convênios e de operações de créditos;

IV – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à saúde e educação;

V – precatórios judiciais.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados os recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de previdência social, através do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã – PR., além de apresentar demonstrativos da aplicação de recursos nas áreas de saúde e assistência social, atendendo o disposto no artigo 194, da Constituição Federal.

Art. 18. Na estimativa da receita do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Iporã – PR., deverá ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, as receitas oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências do orçamento fiscal e as provenientes de outras fontes.

Art. 19. A programação das despesas do orçamento da seguridade social deve considerar os custos do pagamento dos benefícios previdenciários a inativos e pensionistas, inclusive os decorrentes dos correspondentes reajustes legais, e outros benefícios concedidos aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. A reserva orçamentária incluída no orçamento da seguridade social, para 2026, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente as despesas previdenciárias.

Art. 20. No Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2025, com base de correção relativa a 30 de junho de 2025.

§1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2025.

§2º No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, considerado no período de julho (inclusive) de 2025 ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.

§3º O Poder Executivo, no prazo de até **quinze** dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no parágrafo segundo deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 21. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 22. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada.

Art. 23. No orçamento anual somente poderão ser incluídos novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção dos serviços e conservação do patrimônio público.

§1º Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§2º A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

§3º As obras em andamento encontram-se demonstradas no Anexo IV desta lei.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 devidamente atualizados, conforme determinado pelo §1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 25. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 26. Na proposta orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não permita ao Município cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional de outros entes da Federação.

Art. 28. Os projetos e atividades alocados na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens, somente poderão ser utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º A verificação do excesso de arrecadação a que se refere o § 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§2º A Lei Orçamentária Anual identificará com a codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir que o controle da execução orçamentária ocorra conforme disposto neste artigo.

Art. 29. É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3º, do artigo 12, e nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§2º As entidades beneficiadas por subvenção ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 30. O Poder Executivo fica autorizado, a repassar recursos a título de contribuição, às entidades privadas sem fins lucrativos, sendo que estas deverão atender às obrigações estabelecidas nos parágrafos do artigo anterior.

Art. 31. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cesta básica, vale-transporte, passagem e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 32. Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 33. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto do Exercício de 2025, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2026.

Art. 35. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será integralmente aplicado no atendimento das despesas de capital.

Parágrafo único. Lei específica poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo, para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser incorporadas emendas que:

I – sejam compatíveis com as disposições da presente lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, vedadas as emendas que incidam sobre:

dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

serviço da dívida;

dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

transferências de recursos próprios para a administração indireta;

despesas de manutenção e custeio administrativo sem comprovar a incorreção dos cálculos previstos;

receitas que mantém serviços essenciais de saúde, educação, ação social e previdência.

III – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões e com os dispositivos do texto do projeto de lei;

IV – estejam apresentadas com a forma e no nível de detalhamento estabelecidos nesta lei.

Art. 37. É vedada a inclusão, no projeto de Lei Orçamentária Anual, de previsão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada ou destinada a investimento com duração superior a um exercício financeiro e que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica que autorize sua execução.

Art. 38. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais, as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos tributos passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Para fins de atendimento do *caput* deste artigo, o Poder Executivo estabelecerá o orçamento liberado e o Cronograma de Desembolso.

§2º A Câmara Municipal de Iporã deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a publicação da LOA, a sua programação de desembolso mensal para o Exercício de 2026.

Art. 40. A liberação de recursos a programar para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas, dependerá da existência de recursos financeiros suficientes para sua cobertura.

Art. 41. Para consecução das ações programáticas e das metas de resultado constantes nesta lei, serão estabelecidas cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de obrigações.

Art. 42. A implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Ato próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, autorizado a transpor, remanejar e transferir ou utilizar total ou parcialmente, os respectivos recursos orçamentários, aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual poderá definir o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 46. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas e de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas, as normas que disciplinam a matéria.

Art. 47. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos do orçamento, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 48. Se, ao final de um bimestre, for verificado que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão durante os trinta dias subsequentes, por Ato próprio e nos montantes necessários, medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, inclusive a limitação de empenhos e movimentação financeira.

§1º Sendo necessária a limitação de empenhos para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas previstas no Anexo II desta lei, a mesma será realizada, de forma proporcional no montante de recursos alocados, preferencialmente, nos grupos de despesa "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder, excluídas da limitação as despesas que constituam obrigação legal ou constitucional de execução, e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á dentro do possível, preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – pessoal e os encargos sociais decorrentes;

II – despesas indispensáveis à realização de serviços considerados prioritários e essenciais;

III – conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000.

§3º Havendo limitação de empenhos, o Poder Executivo informará o Legislativo sobre o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 49. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante Ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, emprego e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

§1º Além de observar as normas do *caput,* as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.

§2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101, de 2000, serão adotadas medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169 da Constituição.

Art. 51. Se durante o Exercício de 2026, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.
Art. 52. O Projeto de Lei Orçamentária Anual considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos do Plano de Carreiras, Cargos e Salários; do reenquadramento de servidores; de adicionais por tempo de serviço; os decorrentes da programação de reajustes salariais aos servidores e agentes políticos; e de eventual aumento de vagas para o serviço público.
CAPÍTULO VI
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 53. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.
§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia vinte de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.
§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/1988.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 54. A Lei Orçamentária Anual consignará dotações orçamentárias suficientes, destinadas ao pagamento das dívidas fundada e confessada.
Art. 55. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, parágrafo III, da Constituição Federal.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 56. A estimativa da receita que constará no projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais:
I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando a racionalização e simplificação;
II – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão.
III – Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles interno e a eficiência na prestação dos serviços.
Art. 57. O Poder Executivo Municipal, mediante a edição de Ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:
I – às modificações na legislação tributária decorrentes da revisão do sistema tributário;
II – à concessão, ampliação ou redução de isenções, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira;
III – ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
IV – ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que respeitará os princípios da progressividade no tempo sobre terrenos e em razão do valor do imóvel e da diferenciação segundo a localização e uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 58. As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§1º Consideram-se irrelevantes ou de pequeno valor, as despesas cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e, em casos de urgência ou emergência a fim de evitar prejuízo ao Município ou causar transtorno no atendimento dos serviços públicos.
§2º Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.
Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício de 2025, poderão ser reabertos, no Exercício de 2026, por Ato próprio do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal/1988.
Art. 60. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, e das parcelas resultantes, observará, no Exercício de 2026, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC), do IBGE.
Art. 61. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a realização destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 62. Os programas priorizados por esta Lei, e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de conformidade com o artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 63. Os valores das metas fiscais do Anexo II, integrante desta lei, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 ao Legislativo Municipal.
Art. 64. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Art. 65. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5AA9AAA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1994/2025

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2026**, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de **2026**, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III - O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa ao montante **R$ 106.965.000,00 (Cento e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme demonstrado abaixo:
RECEITA TOTAL PREVISTA.....R$ 106.965.000,00
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita em anexo.
RECEITAS CORRENTES
1100- Receita Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias...R$ 13.866.150,00
1200- Receita de Contribuições.....R$ 10.812.000,00
1300- Receita Patrimonial.....R$ 1.446.950,00
1400- Receita Agropecuária.....R$ 6.000,00
1500- Receita Industrial.....R$ 200,00
1600- Receita de Serviços.....R$ 66.900,00
1700- Transferências Correntes.....R$ 90.677.300,00
1900- Outras Receitas Correntes.....R$ 3.696.700,00
2000- Receitas de Capital.....R$ 126.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R$ 120.698.200,00
(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos.....R$ 246.400,00
(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB.....R$ 13.486.800,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES.....R$ 13.733.200,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....R$ 106.965.000,00
Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS
Poder Legislativo.....R$ 3.200.000,00
Poder Executivo.....R$ 2.360.200,00
Secretaria de Gestão da Administração.....R$ 7.439.000,00
Secretaria de Educação e Cultura.....R$ 20.158.300,00
Secretaria de Assistência à Saúde.....R$ 27.813.300,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$ 2.557.500,00
Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.....R$ 7.003.810,00
Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã.....R$ 12.128.000,00
Secretaria de Assistência Social e Habitação.....R$ 2.616.500,00
Secretaria de Finanças.....R$ 14.275.750,00
Secretaria de Indústria e Comércio.....R$ 852.000,00
Secretaria de Controle de Licitações, Compras e Gestão de Contabilidade.....R$ 451.000,00
Secretaria de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo.....R$ 1.019.000,00
Secretaria de Infraestrutura Rural.....R$ 4.422.140,00
Secretaria de Eficiência de Governo e Planejamento .....R$ 408.500,00
Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Serviço Militar.....R$ 260.000,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÌPIO POR ÓRGÃO.....R$ 106.965.000,00
POR FUNÇÕES
A) Orçamento Fiscal
01 Legislativa.....R$ 3.200.000,00
02 Judiciária.....R$ 854.700,00
04 Administração.....R$ 14.875.000,00
06 Segurança Pública.....R$ 1.203.500,00
12 Educação.....R$ 19.649.800,00
13 Cultura.....R$ 508.500,00
15 Urbanismo.....R$ 5.119.310,00
18 Gestão Ambiental.....R$ 1.298.000,00
20 Agricultura.....R$ 176.500,00
22 Indústria e Comércio.....R$ 521.000,00
26 Transporte.....R$ 3.140.140,00
27 Desporto, Lazer e Turismo.....R$ 965.000,00
28 Encargos Especiais.....R$ 8.156.000,00
99 Reserva de Contingência.....R$ 4.739.750,00
Total do Orçamento Fiscal.....R$ 64.407.200,00
B) Orçamento da Seguridade Social
04 Administração.....R$ 405.000,00
08 Assistência Social.....R$ 2.602.500,00
09 Previdência Social.....R$ 11.053.000,00
10 Saúde.....R$ 27.813.300,00
16 Habitação.....R$ 14.000,00
99 Reserva de Contingência.....R$ 670.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R$ 42.557.800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÌPIO POR FUNÇÃO.....R$ 106.965.000,00
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de **20% (vinte por cento)** da receita prevista;
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de **30% (trinta por cento)**, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
§ 1º Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;
II - Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
III - Ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fonte de Recursos – apurados em balanço patrimonial;
IV - Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o Exercício de **2026** e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fonte de Recursos;
V - A utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
VI - Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;
VII - Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VIII – Abrir no curso da execução do orçamento de **2026**, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
IX – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 2º Os Créditos Adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária**.**
Art. 5º As alterações realizadas para o orçamento do Exercício Financeiro de **2026**, abrangerão as Leis Orçamentárias: Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Parágrafo único. Fica atualizados os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 6º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:
I – Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.
II – O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **INPC** ou outro indexador substitutivo.
Art. 8º Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por Ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 10. Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de **1º** de **janeiro** de **2026**, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E29A98A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEINº 1995/2025

SÚMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS AOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:651A05AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1996/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1743/2021, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA ACRESCENTAR PREVISÃO DE AUXÍLIO ALUGUEL TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O inciso IV do parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 1743, de 18 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. (...)
Parágrafo único. (...)

(...)

IV – Auxílio Temporário e Calamidade Pública: prevê o fornecimento de alimentação (cesta básica), outras necessidades prementes (vestuários, cama, mesa e banho, móveis e colchões, pagamento de água e luz, recarga de gás, materiais de construção, auxílio na construção de fossas sépticas nos locais que não têm rede de esgoto) **e, excepcionalmente, o pagamento de aluguel de forma temporária, pelo prazo máximo e improrrogável de até 6 (seis) meses."**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1743, de 18 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4DE01022

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1997/2025

SÚMULA**:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UMA CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) cesta de Natal a cada servidor público municipal ativo, do quadro de pessoal do Município de Iporã, no mês de dezembro do ano de 2025.
Parágrafo único. A cesta de Natal de que trata o *caput* deste artigo será composta por 1 (um) frango e 3 (três) quilos de carne bovina.

Art. 2º O benefício concedido por esta Lei possui natureza indenizatória e excepcional, não se incorporando à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais e não constituindo base de cálculo para nenhuma outra vantagem, inclusive para fins de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28B955D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1998/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A PROCEDER AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel urbano, constituídos matrícula nº 26.925, Lote de Terras sob nºs, 63-B, 63-C, 64, 64-A, 65 E 65-A (sessenta e três-B, sessenta e três-C, sessenta e quatro, sessenta e quatro A, sessenta e cinco e sessenta e cinco-A) com área total de 48,2507 hectares, Gleba Atlântida, Bairro Jacu, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo encontra-se devidamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, que fixou seu valor em R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), avaliação esta corroborada por laudos complementares emitidos por corretores de imóveis devidamente credenciados, garantindo-se, assim, a precisão, a confiabilidade e a transparência do valor atribuído ao bem.

Art. 2º A importância mencionada no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, será paga ao vendedor, em moeda corrente nacional, somente após aprovação e liberação da verba pelo Estado do Paraná, do Projeto Para Aquisição de Terreno para área industrial – Secretaria das Cidades – SECID, Governo do Estado do Paraná, prioridade 80, Protocolo nº 24.315.267-4, no valor de R$ 4.210.969,58 (quatro milhões e duzentos e dez mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos),
Art. 3º Para fazer face ao encargo gerado pelo disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com o Estado do Paraná, e já descrito no artigo 2º desta Lei.
Art. 4º O imóvel objeto desta Lei será destinado a instalação de uma área industrial no Município de Iporã, conforme descrição do Protocolo 24.315.267-4, que está sendo firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria das Cidades – SECID.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3DD85B10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1805/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS**, a viajar nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7A53ECC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1806/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL**, o Senhor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, a viajar nos dias 01 e 02 de dezembro 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D6610BAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1807/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, o Senhor **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, a viajar nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:63B9F019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 60/2025

PORTARIA nº 60/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome da vereadora: José Renato Kffuri – Matricula nr. 108 – Cargo: Vereador
Data Início: 26/11/2025 - Data Fim: 28/10/2025
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 42/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Comunicação, Inteligência Artificial e Gerenciamento na Gestão Executiva e Legislativa, evento promovido pela Imagem Capacitação Profissional Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de novembro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:5C1F6D88

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 61/2025

PORTARIA nº 61/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretor Financeiro
Data Início: 26/11/2025 - Data Fim: 28/11/2025
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 40/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do curso Comunicação, Inteligência Artificial e Gerenciamento na Gestão Executiva e Legislativa, evento promovido pela Imagem Capacitação Profissional Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 25 de novembro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:37233530

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 62/2025

PORTARIA nº 62/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 26/11/2025 - Data Fim: 28/11/2025
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 41/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do curso Comunicação, Inteligência Artificial e Gerenciamento na Gestão Executiva e Legislativa, evento promovido pela Imagem Capacitação Profissional Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 25 de novembro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:02536286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 808/2025

DECRETO Nº 808/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ELIEVERSON CARLOS VIEIRA FORTES	Enfermeiro – Pss	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.699-51
VANDERLUCIA MARIA DE OLIVEIRA BUDEL	Orientador Social Pss 2023	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.942-68
KAMILA KURCKBAUER GUIMARAES	Entrevistador Social Pss 2023	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.499-43
GISELE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Agente Comun. Saude – Clt	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.169-26
JANETE GOMES	Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A.)	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.499-80
FLAVIANO DE OLIVEIRA ROSA	Auxiliar De Serviços Gerais	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	XXX.XXX.309-36

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0DAA13F7

PROCURADORIA
EDITAL Nº 006/2025 – CMDCA

EDITAL Nº 006/2025 – CMDCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE IRATI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA

DIVULGA A LISTA DE ENTIDADES HABILITADAS NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, na Lei Municipal nº 4.513/2018, no Regimento Interno do CMDCA (Resolução nº 09/2022) e de acordo com o item 4.1 do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 , torna pública a LISTA PRELIMINAR DE ENTIDADES HABILITADAS para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA – gestão 2025/2027.

1. ENTIDADES INSCRITAS E HABILITADAS
Após a análise documental realizada pela Comissão Organizadora, ficam consideradas HABILITADAS para participar da Assembleia de eleição das organizações da sociedade civil, as seguintes entidades:

· Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati – APAE
· Associação Santos Inocentes – ASI
· Guarda Mirim de Irati
· Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati – ANAPCI
· Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR / Irati
· Centro de Integração Empresa–Escola do Paraná – CIEE

Todas as entidades acima apresentaram a documentação exigida no edital principal e atendem aos requisitos previstos no art. 18 da Lei Municipal nº 4.513/2018, incluindo: comprovação de finalidade estatutária voltada à criança e ao adolescente, existência mínima de 01 ano, regularidade documental e indicação formal de representantes.

2. DO PRAZO PARA RECURSOS

Conforme item 4.2 do Edital de Chamamento Público nº 005/2025:
As entidades interessadas terão 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital Complementar, para apresentação de recurso administrativo dirigido ao CMDCA.
Os recursos deverão ser protocolados na Casa dos Conselhos Municipais de Irati, no horário das 08h às 15 h.

3. DA LISTA DEFINITIVA
Após a análise dos recursos, será publicada a lista definitiva de entidades habilitadas, nos termos do item 4.3 do edital principal, com posterior convocação para a Assembleia de eleição.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este edital complementa o Edital de Chamamento Público nº 005/2025 e produz efeitos administrativos a partir de 28 de novembro de 2025, data oficial de conclusão da fase de habilitação.

Irati/PR, 01 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:275B8ED0

PROCURADORIA
ERRATA- RESOLUÇÃO Nº 17/2025/CMSI

ERRATA- RESOLUÇÃO Nº 17/2025/CMSI

Na Resolução nº 17/2025/CMSI, publicada pelo Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR:

1. ONDE SE LÊ (SÚMULA):

"SÚMULA: APROVA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR À RESOLUÇÃO SESA Nº 1.364/2025, QUE DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º DA RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023."

LEIA-SE:

"SÚMULA: APROVA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR À RESOLUÇÃO SESA Nº 1.364/2025, QUE DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, EM ESPECÍFICO, DA REDE DE ATENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO AO HIV/AIDS, E OUTRAS IST's, TUBERCULOSE E HANSENÍASE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º DA RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023."

2. ONDE SE LÊ (ARTIGO 1º):

"Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Irati/PR à Resolução SESA nº 1.364/2025, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Rede de Atenção à Saúde."

LEIA-SE:

"Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Irati/PR à Resolução SESA nº 1.364/2025, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Rede de Atenção à Saúde, em especial para o fortalecimento das ações de enfrentamento ao HIV/AIDS, outras IST's, tuberculose e hanseníase, conforme previsto na referida Resolução estadual."

Irati, 01 de dezembro de 2025.

CARLA DO ROCIO MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E08789BB

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar retorno de licença sem vencimentos ao servidor **EVERSON SOUZA VIEIRA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, regime estatutário, concedida pelo período de 2 (dois) anos, por meio da Portaria 078/2025, o qual retornou ao labor em 01.12.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de dezembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:761C43EF

PROCURADORIA
SEC. EDUC. - EDITAL Nº 03/2025 PSS ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

EDITAL Nº 03/2025 PSS ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

A presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, considerando o contido nos decretos 737/25 e 738/2025 de 29 de outubro de 2025

RESOLVE

tornar pública a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS**, regulamentado pelo **PSS Nº 03/2025-Educação**, de 05 de novembro de 2025, o qual estabelece instruções para contratações temporárias de profissionais para exercer as funções de Engenheiro de Alimentos.

Irati, 02 de dezembro de 2025

ARIANE FÁTIMA RODRIGUES PEPE
Presidente da Comissão
Decreto 662/2025

ANEXO I
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Classificação Provisória	NOME	Pontuação
1	DANIELE SCHLUMBERGER	72
2	ALEXANDRE FONSECA FARIAS	30
3	MARINA SELHORST MACHADO	24
4	MARIA CAMILA CANESTRARO SANTOS	10

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:94CCD944

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 075/2025. Processo Administrativo n° 232/2025.
Objeto: Contratação de empresa para a locação de 1 (um) totem tecnológico em formato de árvore, composto por diversos subsistemas de tecnologia integrados, incluindo: estrutura da árvore digital, software de gerenciamento, pontos de acesso WIFI 7 outdoor com capacidade de conexão de pelo menos 2 mil pessoas, gerenciamento em nuvem, autofalantes outdoor, sistema rádio coorporativa, iluminação outdoor inteligente em LED, display outdoor em LED, sistema tv coorporativa, switch ethernet PoE 16 portas gerenciável, UPS 1KVA online senoidal, estação meteorológica com sensores, kit carregamento de celular embutido no caule, link de internet 300 MB/s redundante durante o período do contrato, projeto executivo com ART registrada no CREA, serviços de obra (material e mão de obra), suporte técnico durante o período do contrato, sendo instalável em ambientes públicos e abertos, especialmente em locais de grande circulação de pessoas. Contratada: Planeje Tecnologia e Serviços Ltda. CNPJ: 28.482.916/0001-44. Valor global contratado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 01 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:EFAF82CC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 040/2025 – 2° RETIFICADOR.
Processo Administrativo nº 074/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software e de hardwares móveis e fixos para controle de estacionamento regulamentado e similares nas vias e logradouros públicos denominados ESTAR, no Município de Irati/PR.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 18 de dezembro de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 01 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2CC9C293

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Autoridade Designada do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no item 7.5.4 do edital do processo abaixo identificado.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. Processo Administrativo nº 192/2025.
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 22.908,09 m², compreendendo:

serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios de controle tecnológico e placa de obra- SAM 105.
ONDE SE LÊ: "Item 7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira: (...) b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação"
LEIA-SE: "Item 7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira: (...) b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 5(cinco) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação".
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5B859A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 138/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Edclaudio Pedroso	Diretor de Ind. e Comércio	Jacarezinho	01 e 02/12/2025	Capacitação Sebrae	R$ 145,00
Irenilda Bam Ribeiro	Diretor de Turismo	Jacarezinho	01 e 02/12/2025	Capacitação Sebrae	R$ 145,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D528DEA3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **17/12/2025**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de fraldas descartáveis infantis e itens para composição de Kit Enxoval e de higiene para Recém-Nascidos, para auxílio a natalidade para atender as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação descritas no Anexo - II - Termo de Referência, do edital.
Valor Total: R$ 58.437,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/12/2025 às 08h00min do dia 17/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 17/12/2025 às 08h29min do dia 17/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 17/12/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2025, do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/12/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 01 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E4B41DCE

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2025
OBJETO: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, na especialidade de médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de **04/12/2025**, **a partir das 08:00 horas** com o início da 1ª Avaliação Classificatória prevista para **19/12/2025**, conforme edital de credenciamento.

Link para inscrição:https://itambaraca.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno**, a partir do dia 04/12/2025, a partir das 08:00 horas.**

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico: http://www.itambaraca.pr.gov.br.

Demais informações de ordem técnica: através do telefone (43) 3543-2288 e-mail: sms.itambaraca@hotmail.com.

Itambaracá/Pr, 01 de dezembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F394C10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 451/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão da Licença de 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL ALVES**, funcionário concursado, Matrícula nº 200695, no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, admitido em 01 de junho de 2006, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com início em **01 de dezembro de 2025 e término aos 01 de março de 2025**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:83467C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO N.º 085/2020 - ID/TCE N.º 42229

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 03/12/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/11/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CAD58201

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 086/2020 – ID/TCE Nº 42230

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 03/12/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 3.376,33 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 19.074,97 (dezenove mil e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/11/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C215B790

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025
PROCESSO Nº 060/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº 174/2025, referente ao **Pregão Presencial nº 26/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Gêneros alimentícios para alimentação dos pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa: **TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**,com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 41.138.148/0001-74 com o lote 1, no valor global de R$ 53.790,00 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 01 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:F3EE34FD

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 223 2025 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
219 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE

11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
528 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
529 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 15.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 105.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
CONTRIBUIÇÕES 119 - 3.1.90.13.00.00 01000 PATRONAIS 55.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
188 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Redução: 105.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 01 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:601B4B4D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 224 2025 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil
reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS
771 - 3.3.90.30.00.00 3934 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
569 - 3.3.90.39.00.00 31011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 01 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:9451B56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Joaquim Gregório Rausis**
Matrícula:	**65401**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Itaú Unibanco S.A.** Agência**: 3981** Conta: **0005919-3**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:
Prazo para Aplicação: até 30 dias a partir do recebimento do recurso
Prazo para Prestação de Contas: até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação
Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:84009878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORME LTDA.
CNPJ: 08.257.978/0002-26.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR (UNIFORMES) E TÊNIS PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL"
DO VALOR: R$1.029.583,47 (UM MILHÃO, VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:DDC53DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 003/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA.
CNPJ: 00.748.212/0001-51.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJO PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL"
DO VALOR: R$381.277,95 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3002DF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025

CONTRATO Nº 316/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: EMPRESA 100 SPORTS LTDA.
CNPJ: 29.761.115/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JIU-JITSU, DESTINADOS AO USO NAS ATIVIDADES REALIZADAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DEVIDAMENTE REFERENCIADOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$ 22.218,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:91102FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 224/2022 - REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 224/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL, COM ÁRPEA EQUIVALENTE A 1.117,16M² NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU"
DO VALOR: R$ 39.365,96 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:47BBECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 133/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 133/2025**, que tem como objeto a **"*Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos produzidos pelos serviços de saúde (grupos A, B e E), conforme normas do Conama e Anvisa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Planejamento*."** Cujo vencedor foi a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA, CNPJ: 06.208.833/0001-29**, no valor de **R$ 173.740,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 01 de dezembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F7F2E76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 442/2025

PORTARIA Nº 442/2025

SÚMULA: Concede Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Franciely Romão da Cruz Santana, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Franciely Romão da Cruz Santana, matrícula nº 569, CPF nº 054.7**.***-00, com o cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 28/11/2025 a 19/12/2025, totalizando 22 (vinte e dois) dias conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/11/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BA6544E8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 443/2025

PORTARIA Nº 443/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares à Professora da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à Professora, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:
I -

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo
Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia	671	Coord. Pedagógico	2024/2025

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 01/12/2025 e 05/12/2025, totalizando 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:717FEE17

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 17/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares à servidora FÁTIMA DO SOCORRO SENSON SILVA.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora FÁTIMA DO SOCORRO SENSON SILVA, RG. Nº *.514.242-*, período aquisitivo 2023/2024, no cargo de Zelador.

Art. 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 05/12/2025 a 19/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:DD8EC3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - DP702025

Extrato Contrato 108/2025
Dispensa eletrônica 070/2025.
Objeto: Contratação temporária e excepcional de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Engenharia Civil, para atender às demandas do Município de Itaúna do Sul-PR, até a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado ou concurso público para provimento efetivo do cargo.
Prazo de vigência: 06 meses.
Fundamento: Art. 75, I, Lei 14.133/2021.
Contratante: Municipio de Itaúna do Sul – CNPJ 75.458.836/0001-33.
Contratada: Cleber da Silva Marques, inscrito no CPF nº 310.***.***-67 , residente e domiciliado a Avenida Cândido Berthier Fortes 2001, Centro, Guairaçá-PR, CEP 87.880-000.
Data assinatura: 01/12/2025. Autoridade competente: Gilson Jose de Gois.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D825B077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM.DP702025

Extrato TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa eletrônica 070/2025.
Objeto: Contratação temporária e excepcional de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Engenharia Civil, para atender às demandas do Município de Itaúna do Sul-PR, até a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado ou concurso público para provimento efetivo do cargo.
Valor homologado: R$34.200,00
Prazo de vigência: 06 meses.
Fundamento: Art. 75, I, Lei 14.133/2021.
Contratante: Municipio de Itaúna do Sul – CNPJ 75.458.836/0001-33.
Contratada: Cleber da Silva Marques, inscrito no CPF nº 310.***.***-67 , residente e domiciliado a Avenida Cândido Berthier Fortes 2001, Centro, Guairaçá-PR, CEP 87.880-000.
Data assinatura: 01/12/2025. Autoridade competente: Gilson Jose de Gois.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2D408323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - TERMO ADJ. HOM.PE412025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025
Processo Administrativo 141.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material hospitalar para atendimento às demandas das unidades/hospital que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA 29.032.903/0001-36MEDINGA COMERCIAL LTDA 57.742.953/0001-42COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 32.644.237/0001-00CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA 26.847.096/0001-11COMPANY HOSPITALAR LTDA51.640.302/0001-65DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA 30.547.487/0001-98LOC STOCK MEDICAL LTDA 27.128.873/0001-30CIRURGICA PRIME LTDA46.116.717/0001-02MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA 27.468.000/0001-77MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. 31.085.156/0001-46CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 60.599.605/0001-72FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA 33.475.145/0001-06CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA 23.228.076/0001-74,
VALOR TOTAL: R$ 885.427,44
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 01 de dezembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4ABF651A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 249/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do art. 21 da Lei Municipal nº 977/2025, que trata da administração do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 21 da Lei Municipal nº 977/2025;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI será administrado pelo Comitê Gestor, nos termos previstos neste Decreto.
Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação responsável pela área de Inovação e Tecnologia:
Titular: Luciane Grazielli Lopes Vercezi
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Franciele Diniz Zordan
III – 03 (três) membros eleitos pela plenária do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI:
Membro 1: Renato Umbelino
Membro 2: Luiz Henrique Lazaretti
Membro 3: Rosilaine de Fátima Dante Murata
§ 1º Caso o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação venha a ser vinculado a outra secretaria, caberá ao titular da nova pasta a administração do FMCTI, em conjunto com os demais membros do Comitê Gestor.
§ 2º Compete à Secretária Municipal de Educação, Luciane Grazielli Lopes Vercezi, responsável pela política de Inovação e Tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§ 3º A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI.
§ 4º Pela atividade exercida no Comitê Gestor, seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 01 de dezembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FBA1CD14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, e Inovação – CMCTI do Município de Ivatuba – PR na forma da Lei Municipal n.º 977/2025 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 977/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela área de inovação e tecnologia:
Titular: Luciane Grazielli Lopes Vercezi
Suplente: Rosana Francisquetti

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Renato Umbelino Da Silva
Suplente: Drielle Tomaz Lino

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Luiz Henrique Lazzaretti
Suplente: Paulo Rafael Dante

IV – 01 (um) representante do setor produtivo rural do município de Ivatuba:
Titular: Roseli Celestino
Suplente: Jean Carlos Mori

V – 01 (um) representante do setor financeiro do município de Ivatuba:
Titular: Franciele Diniz Zordan
Suplente: Jean Antonio Do Carmo

VI – 01 (um) representante da classe empresarial, indicado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Gabriela Paiva da Silva
Suplente: Renan Marcos Celestino Dandolini

VII – 02 (dois) representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico:
Titular 1: Vanderleia Mori
Suplente 1: Nathane do Carmo Geronazio Salvi

Titular 2: Vilma Rodrigues Campos Vercezi
Suplente 2: Marcia Fatima Andreata

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Titular: Rosilaine De Fatima Dante Murata
Suplente: Gabriel De Oliveira Souza

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 01 de dezembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7E0E5438

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 977/2025

Súmula:- Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Ivatuba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Ivatuba, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Ivatuba.

Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;
Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;
Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas
Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;
Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais,instituições de crédito, ensino e pesquisa;
Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.
Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com

vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.
Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;
Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;
Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;
Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;
Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;
Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
Evento: acontecimento relevantes para ICTs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

Capítulo II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º - Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no Município de Ivatuba.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Ivatuba, com vistas:

à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;
ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;
ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;
à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Ivatuba.

Capítulo III
DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º - O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único - O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras, incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º - O município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º - Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.

§ 2º - As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 3º - Para os fins previstos no caput, o município poderá:
Autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º - O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à

inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único - O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas

Capítulo IV
SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 8º - Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Ivatuba, com a finalidade de:

viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 9º - O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Ivatuba é composto por:

Secretaria municipal de Educação responsável pela área de inovação e tecnologia;
Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal;
Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Capítulo V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

Art. 10 - Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município de Ivatuba, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de Ivatuba terá a seguinte composição:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação responsável pela área de inovação e tecnologia;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
01 (um) representante do setor produtivo rural do município de Ivatuba;
01 (um) representante do setor financeiro do município de Ivatuba;
01 (um) representante da classe empresarial indicado pela Secretaria Municipal de Industria e Comércio;
02 (dois) representantes das escolas de ensino médio e/ou técnico;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Industria e Comércio;

§ 1º - As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§ 2º - Cada titular do COMCTI terá um suplente;

§ 3º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;

§ 4º - Os membros do COMCIT podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.

§ 5º - O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Ao COMCTI competirá:

Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
Aprovar e modificar seu Regimento Interno;
Publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;
Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor.

Capítulo VI
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 13 - Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 14 - O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

capacitação de recursos humanos;
realização de estudos técnicos;
criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
realização de pesquisas científicas;
divulgação de informações técnico–científicas;
realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;
criação e operação de unidades técnico-científicas;

fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
organização e sistematização de dados do município;
fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 15- A Secretaria Municipal de Educação responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Capítulo VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único - O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela área de tecnologia e inovação.

Art. 17 - Constituem receitas do FMCTI:

0,50% (cinco décimos por cento) da fonte (000) dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;
valores transferidos por instituições governamentais e não–governamentais, nacionais e internacionais;
dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
saldos de exercícios anteriores;
receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 - Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:

percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;

§ 1º - Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§ 2º - Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico–científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no Município de Ivatuba.

Art. 19 - A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

fundo perdido;
apoio financeiro reembolsável;
financiamento de risco; e
participação societária.

§ 1º - Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º - A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 20 - O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

bolsas de estudo, para graduados;
bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
auxílio à realização ou participação em eventos;
auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DO COMITÊ GESTOR

Art. 21 - O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Educação responsável pela área de Inovação e Tecnologia, por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§ 1º - Caso a Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação venha a ser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.

§ 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Educação responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§ 3º - A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.

§ 4º - Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 22 - Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
publicar os balanços, na forma da lei;
elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

§ 1º - O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º - O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

SUBSEÇÃO II
DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 23 - Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.

§ 1º - Compete ao Agente Financeiro:

providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando–se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;
providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

§ 2º - O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:

cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

SUBSEÇÃO III
DA SUPERVISÃO DO FUNDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 24 - A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:

auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

SUBSEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único - Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 26 - O percentual estabelecido no inciso I do art. 10 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.

§ 1º - O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art.167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

Art. 28 - O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.

Art. 29 - O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

Capítulo VIII
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 30 - Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

Art. 31 - Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que submetam-se às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a

ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§ 1º - A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:

descrição e objetivos do projeto;
o cronograma físico-financeiro;
as condições de prestação de contas;
as responsabilidades das partes; e
as penalidades contratuais.

§ 2º - O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
ter sede ou domicílio no Município de Ivatuba há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.

§ 3º - Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:

exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
em caso de aporte a fundo perdido (inciso I do art. 12) prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.

§ 4º - A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 32 - Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

SEÇÃO ÚNICA
DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 33 - Ficam o município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 34 - O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§ 1º - O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§ 2º - A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§ 3º - O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 4º - O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.

§ 5º - A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.

§ 6º - Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 7º - Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§ 8º - Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§ 9º - Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§ 10 - A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.

§ 11 - Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art. 35 - Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.

Parágrafo único - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no caput deste artigo.

Art. 36 - A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual da empresa permanecer enquadrada nas hipóteses do **art. 34**.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:43C824A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Robson Ramos, matricula nº 723, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/07/2024 à 14/07/2025, a partir de 01/12/2025 retornando em 16/12/2025, conforme o Processo Administrativo nº 2969/2025 - PMI de 25/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7FC3C707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 08 dias de férias à servidora Rosilei Folli Amaral, matricula nº 195, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, a partir de 01/12/2025 retornando em 09/12/2025, conforme o Processo Administrativo nº 3003/2025 - PMI de 27/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:CFA29733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 090/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 090/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 27/11/2025, a Portaria nº. 090/2025, código identificador: 19F9548D

Onde se lê: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de agosto de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Leia-se: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de **novembro** de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de dezembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7F39DB5F

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 091/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 091/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 27/11/2025, a Portaria nº. 091/2025, código identificador: F7B94CF1

Onde se lê: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de agosto de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Leia-se: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de **novembro** de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de dezembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E7143CB1

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 092/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 092/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 28/11/2025, a Portaria nº. 092/2025, código identificador: E8071932

Onde se lê: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de agosto de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Leia-se: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de **novembro** de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de dezembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:01549055

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 089/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
TORNAR SEM EFEITO

O Presidente Juvaldi Ferreira Tomaz, RESOLVE, Tornar sem EFEITO A Portaria n° 089/2025, que concede Progressão Vertical Por Titulação ao Servidor Público, desta Câmara Municipal, o Senhor André Luis de Mello, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 27/11/2025, código identificador: 5F21D3F0.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de novembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:79B34575

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 131/2025

SÚMULA: "Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, adequação e eventual pavimentação, trechos de estradas rurais localizadas no Município de Jaguapitã/PR, conforme especificado."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a manutenção, adequação e melhoria das estradas rurais, a fim de assegurar o livre trânsito de pessoas, bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de licenciamento ambiental e adequação estrutural das estradas municipais, tendo em vista fatores climáticos, erosivos e o uso intensivo das vias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de licenciamento ambiental, adequação e pavimentação, os seguintes trechos de estradas rurais do Município de Jaguapitã:

ESTRADA	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO	PRÁTICA
HT 001-Estrada velha para Miraselva	**X=445714m E, Y=7447768 m S**	**X= 446993 m E Y=7449432 m S**	2.361 M	Licenciamento, adequação, pavimentação
HT 002- Estrada ÁGUA SÃO JOSÉ - Inicio após pavimentação pedra irregular	**X=** 446484 m E, **Y=** 7445019 m S	**X=**447260 m E, **Y=***7445533 m S*	955 M	Licenciamento, adequação, pavimentação
HT 002- Estrada PIRACAIA- Inicio 55 m após a ponte Piracaia	**X=**447256 m E**, Y=** 744555 m S	**X=**448400 m E, **Y=**7446529 m S	1.596 M	Licenciamento, adequação, pavimentação

Art. 2º. Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas de escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, sem que isso gere direito a indenização.

Art. 3º. Compete aos proprietários, arrendatários, meeiros, parceiros ou usuários:

I – conservar e desobstruir cursos d'água e valas existentes na propriedade;
II – executar obras que impeçam o desvio de águas pluviais para a faixa da estrada;
III – receber águas pluviais provenientes das estradas, quando exigido pela topografia;
IV – retirar materiais que prejudiquem o escoamento das águas;
V – realizar podas regulares em cercas vivas dentro do limite da faixa de domínio;
VI – promover a abertura de sangrias nas cercas vivas conforme critérios técnicos;
VII – não utilizar a faixa das estradas rurais para atividades incompatíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8D73D8FE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025 INEXIGIBILIDADE N° 111/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: L.V. CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-ME

CNPJ: 79.213.371/0001-70

CONTRATO Nº: 192/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DURANTE O PERÍODO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA UNIDADE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ (SESP/PR) E LEI MUNICIPAL N° 034/2025.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2025 a 28/11/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4A4E02D5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 INEXIGIBILIDADE N° 112/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: NUBIA VITORIA DE OLIVEIRA BARBOZA

CPF: 119.XXX.XXX-19.

CONTRATO Nº: 193/2025.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR MENSAL: R$ 2.425,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R$ 29.107,68 (vinte e nove mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:66E633D6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025 INEXIGIBILIDADE N° 113/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MARIANA APARECIDA PALHOTO DOS SANTOS

CPF: 130.XXX.XXX-06.

CONTRATO Nº: 194/2025.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR MENSAL: R$ 2.425,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R$ 29.107,68 (vinte e nove mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:81A57D5C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 872/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JOSELAINE LIMA FERREIRA**, Assistente Social do CREAS, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a Maringá – Pr., nos dias 02,03 e 04/12/2025, para participar do 1º FÓRUM MARINGAENSE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, evento destinado ao fortalecimento das políticas públicas de proteção, prevenção e atendimento às mulheres em situação de violência, por meio de discussões, palestras e capacitações com profissionais e especialistas da área. Saída às 07h00, e retorno às 19h00, em todos os dias, conforme Processo nº.6063/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 1º de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:75DD33DB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 873/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR, a PORTARIA Nº. 188/2025, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou Diretor Clínico do Hospital Municipal de Jaguapitã **a partir de 02 de dezembro de 2025**.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 01 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:64088C87

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 874/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **RODOLPHO PIZOLATO**, médico clinico geral, CRM 24346, para exercer a função de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, a partir de **02/12/2025**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:74A9BBEA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 875/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Srª. ANDREA CRISTINA LUPPI, portadora do CPF nº ***.497.109–** do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, Divisão de Saúde- Hospital Municipal, a partir de 02/12/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A8D8280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 25-2025

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 315-2025

CERTAME PREGÃO Nº: 25/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: M D RIBEIRO E CIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Locação de Tendass, Camarins, Geradores, Equipamentos de Som e Iluminação para Eventos
VALOR TOTAL: R$ 146.680,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 598 – 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA
VIGÊNCIA: 12 meses (de 01/12/2025 a 01/12/2026)
FISCAL DE CONTRATO: Ronil Paulo Gomes
FORO: Foro da Comarca de Paranacity, PR

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 316-2025

CERTAME PREGÃO Nº: 25/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MUNDIAL GERADORES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Locação de Tendass, Camarins, Geradores, Equipamentos de Som e Iluminação para Eventos
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 598 – 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA
VIGÊNCIA: 12 meses (de 01/12/2025 a 01/12/2026)
FISCAL DE CONTRATO: Jader Gabriel de Oliveira
FORO: Foro da Comarca de Paranacity, PR

JARDIM OLINDA/PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F069D010

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007 /2025

SUMULA: Aprovação do Plano De Ação Municipal –do Cofinanciamento Estadual- (PAS) Piso Único de Assistência Social (Ano 2026).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o **Plano de Ação Municipal –ano 2026**- referente ao Cofinanciamento Estadual - (PAS) **Piso Único de Assistência Social.**

– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 01 de dezembro de 2025.

PAULINI MELO SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:11B8D898

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008 /2025

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente aos recursos da Assistência Social, realizada por meio do sistema Agiliza SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela NOB/SUAS e pela legislação municipal vigente nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2025; e considerando:
- Que compete ao CMAS deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social, incluindo a apreciação e aprovação das prestações de contas;
- O envio da Prestação de Contas referente ao (ano/2024), por meio do Sistema Agiliza SUAS;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao (ano/2024), enviada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, por meio do Sistema **Agiliza SUAS**, relativa aos recursos do governo federal, por estar em conformidade com a legislação vigente.
PSB /Serviços/Programas;
IGD- índice de gestão descentralizada PBF;
IGD- índice de gestão descentralizada SUAS
PROCAD- SUAS;
SIGTV;

Art. 2º Determinar que seja registrada a aprovação no Sistema Agiliza SUAS, conforme procedimento obrigatório para envio ao MDS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social,

Jardim Olinda, 01 de dezembro de 2025.

PAULINI MELO SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:393AABEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa BINATTI EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.548.409/0001-33.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 29/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em locação de estrutura para a EXPOSUL 2025, dias 25 a 27 de dezembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 350.803,34 (Trezentos e Cinqüenta Mil, Oitocentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8DBC7120

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MAX PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, CNPJ 48.373.858/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 29/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em locação de estrutura para a EXPOSUL 2025, dias 25 a 27 de dezembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 10.330,00 (Dez Mil, Trezentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:62C8198A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa WJ ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 24.894.922/0001-58.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 29/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em locação de estrutura para a EXPOSUL 2025, dias 25 a 27 de dezembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 76.550,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:262A1B69

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 005/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.267.882/0001-30.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de FORNECIMENTO nº. 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do contrato original.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de FORNECIMENTO nº. 005/2025, com previsão legal na clausula primeiro parágrafo segundo do contrato original e com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2022 de 19/12/2024.
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9744C700

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2025

Processo Administrativo nº 134/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção, suporte, desmontagem e retirada de parque de diversões itinerante, com acesso gratuito às crianças durante a EXPOSUL 2025, abrangendo estrutura completa, equipe técnica, monitoria, sinalização e medidas de segurança, com fundamento nos Art.75 Inciso III, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil),** em favor da **Empresa A. A. Ferreira Brinquedos, CNPJ 07.291.042/0001-78.**
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 01 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2BF3854D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de brinquedos novos destinados à distribuição gratuita durante festividade natalina, voltada a crianças, promovida pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiaí do Sul, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R$ 12.752,00** (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais) em favor da **Empresa 55.716.809 ANA JULIA DOS SANTOS RODRIGUESA – CNPJ: 55.716.809/0001-06.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 01 de dezembro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:B686A704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 26/2025.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. BRUNO OSMIL BUX, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 01 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B24619DA

GABINETE
DECRETO N° 29254, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 29167, de 27/11/2025, da Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
925: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e restituições	R$ 19.000,00
TOTAL.....	**R$ 19.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 19.000,00
TOTAL.....	**R$ 19.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B347F4D

GABINETE
DECRETO N° 29257, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 29055, de 16 de Setembro de 2025, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei nº 3899, de 17.12.2021, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, institui o Conselho Gestor do FHIS, e revoga legislação contrária;
Considerando a Lei Municipal nº 4337, de 04.02.2025;
Considerando o Ofício nº 01/2025 do Conselho Municipal De Habitação Da Lapa – PR;
Considerando o Processo Digital nº 22870/2025, ambos da Secretaria Municipal Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;

D E C R E T A :

Art. 1º - Retifica o nome do membro titular, representante do Gabinete do Prefeito, alínea a) do item I - dos Representantes Governamentais, passando o Art. 1º do Decreto nº 29055, de 16 de Setembro de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

I – Dos Representantes Governamentais:

a) Gabinete do Prefeito
Titular: Ariel Aparecido Fernandes
Suplente: Marina Gonçalves Ferreira

b) Área de Administração
Titular: Camila Alves dos Santos
Suplente: Elizandro Antônio Pinto da Silva

c) Área de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
Titular: Marcelo Fabiano Hella
Suplente: Joel Alves de Oliveira

d) Área de Fazenda
Titular: Julio Cesar Padilha Barbosa
Suplente: Dartgan Reichert Gorniski

e) Câmara Municipal
Titular: Mario Jorge Padilha Santos
Suplente: Fabiano Cordeiro

II – Dos Representantes Não Governamentais:

a) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa - ACIAL
Titular: Thiago Cordeiro Gurski
Suplente: Marco Antonio Machado Rosa

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa
Titular: Cleide do Rocio Pinto
Suplente: Aline de Cassia Moraes Stanchak

c) Caixa Econômica Federal – Agência Lapa/PR
Titular: Leandro Neves Correa
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos

d) Sindicato Rural da Lapa
Titular: Karolaine Wasosnik
Suplente: Andrea Piovezan Marsolek

e) Associação De Moradores Amigos Bairro Tamanqueiro
Titular: Sandra Aparecida Moreira Weinhardt
Suplente: Mara Ferreira da Silva"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4362683

GABINETE
DECRETO N° 29258, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 29126/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 01.12.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA
RG: 8231634-5/PR
CPF: 037.857.749-23
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2251752A

GABINETE
DECRETO N° 29259, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n° 29.390/2025 do Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.560.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Sessenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
06.05 Fundeb	
2284.0012.0361.0012 Administrativo - FUNDEB 30%	
494: 3.1.90.04.00.00.102 - Contratação por tempo determinado	R$ 50.000,00
498: 3.1.90.94.00.00.102 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 250.000,00
1846: 3.1.90.11.00.00.10400 - Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil	R$ 1.060.000,00
2463.0012.0365.0012 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
517: 3.1.90.04.00.00.102 - Contratação por tempo determinado	R$ 60.000,00
522: 3.1.91.13.00.00.102 - Contribuições patronais	R$ 40.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
09.02 - Departamento de Esporte e Lazer	
2323.0027.0813.0023 Man. do Departamento de Esporte e Lazer	
1155: 4.4.90.52.00.00.000 - Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.560.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os:

Excesso de Arrecadação da Fonte 10400 conta n° 32.653-4	R$ 1.060.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 00102 conta n° 32.654-2	R$ 400.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 00000 conta n° 146-2	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.560.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F2DDF01

GABINETE
DECRETO Nº 29255, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera o Decreto nº 29016, de 27 de Agosto de 2025, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei 3105, de 30.07.2015, que dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social do Município de Lapa, Estado do Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o contido no Ofício nº 21/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o contido no Processo Digital nº 6522/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

D E C R E T A :

Art. 1º - Altera, a partir desta data, a composição dos membros da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LAPA, item II dos Representantes da Sociedade Civil, passando o Art. 1º do Decreto nº 29016, de 27 de Agosto de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Simone dos Santos
Suplente: Kellen Aparecida de Toledo Mamjski

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:
Titular: Ana Maria Nunes Dias Loures
Suplente: Caroline Albach Hoffmann

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Katia Regina Dalmaz
Suplente: Josiele Kucla Druscz

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE FINANÇAS:
Titular: Diair Aparecida Portes
Suplente: Juliana Wille Hammerschmidt Goll

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Priscila Padilha Paes
Suplente: Evandro Roberto de Siqueira

REPRESENTANTE MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO:
Titular: Paulino Schimaleski
Suplente: Leilane Lopata dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS:
Titular: Brenda Jurelo Lopata
Suplente: Thálita Beatriz Melintz Evangelista

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LAPA:
Titular: Carin Kleinschmidt
Suplente: Maria Clotilde Dalmaz

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO:
Titular: Ivana Belkys Wiedmer Bosch
Suplente: Rosana Ukan

ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À REDE DE ENSINO DA LAPA E AO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA MINISTRO FLAVIO SUPLICY DE LACERDA CAIC- ADECAL:
Titular: Marinéa G. Gomes
Suplente: Camila Hammerschimidt

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
Titular: Ivonete Aparecida Paula Ferreira
Suplente: Elimara Pimentel Figura

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Cristiane Santos Ferreira (SISMUL)
Suplente: Joelisa Lenzi (SISMUL)"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B85EFB30

GABINETE
DECRETO Nº 29256, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Altera o Decreto nº 28996, de 18 de Agosto de 2025, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que regulamenta em nosso Município a Política do Idoso e cria o seu Conselho Municipal;

Considerando o Ofício nº 11/2025, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Processo Digital nº 6526/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher,

D E C R E T A :

Art. 1º - Altera, a partir desta data, a composição dos membros do item II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE LAPA, dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, passando o Art. 1º do Decreto nº 28996, de 18 de Agosto de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - (...)

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1. Titular: Paulino Schimaleski
2. Suplente: Leilane Lopata

II. DA ÁREA DE CULTURA

1. Titular: Maria Bethânia Diniz E Lustosa Bortoluzzi
2. Suplente: Márcia Cristina Schmidt Vieira Galdino

III. DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

1. Titular: Emanueli de Cássia Ferreira dos Santos
2. Suplente: Vitória Bill Pereira

IV. DA ÁREA DE SAÚDE

1. Titular: Leonardo Ribeiro Pedroso
2. Suplente: Rosa Maria Pacheco Schebeuka

V. DA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

1. Titular: Aliane Sossela Valente
2. Suplente: Evandro da Luz Ramos

VI. DA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL

1. Titular: Roseli de Souza Portes
2. Suplente: Andréa Maria Hammerschmidt Mendes

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

I. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

1. Titular: Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza
2. Suplente: Letícia Aparecida Lima da Silva

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE LAPA

1. Titular: Marly Eugênio Ferreira
2. Suplente: Vera Lucia Carnieri Ribas

III. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES

1. Titular: Laide Damas da Silveira
2. Suplente: Cassemiro Ribeiro Pereira

IV. DISPENSÁRIO SÃO BENEDITO

1. Titular: Cristiane Ferreira Ramos Bueno
2. Suplente: Solange Maria Scholtz Klosterman

V. LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

1. Titular: Rosângela Aparecida Tobias de Oliveira
2. Suplente: Daniele Sidronio Alves

VI. INSTITUTO BORGES DA SILVEIRA - IBS

1. Titular: Claudete Marli Abrão Ferreira
2. Suplente: Dolores Goslar"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:796C9AFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 454 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 115/2025 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 63/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/12/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES, matrícula nº 495-01, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ALMOXARIFADO", com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 4.536,94 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B80E0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), INES KULKA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8308172-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.346.339-74, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 0, CENTRO, CEP 83.750-075 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 11 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

INES KULKA
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E13BBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DAYSE DA SILVA DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9187598-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.190.169-94, residente em RUA DARCY BORGES DA SILVEIRA, 0, ENGENHO, CEP 83.751-252 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 16 (dezesseis) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DAYSE DA SILVA DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:110EBBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 (PD N° 29037/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ SOB Nº 78.766.151/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA A EMPRESA RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS EIRELI AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. REYNALDO COSTA E ROSA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO MENSAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR:
FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, PASSANDO A SER:
SOOW SIGMA LTDA, CNPJ Nº 78.766.151/0001-42, ESTABELECIDA À RUA ANITA RIBAS, 365, BACACHERI, CURITIBA/PR, CEP 82520-610, TELEFONE 41 3360-6677, E-MAIL ALFREDO.JR@SIGMATELECOM.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA A EMPRESA R BLUE LTDA, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. REYNALDO COSTA E ROSA, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PORTADOR DA CIRG Nº 07828450-37 SSP/BA E

INSCRITO NO CPF Nº 901.580.755-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 714, APTO. 51, ANDAR 04, EDIFICIO TORRE 02, BACACHERI, CURITIBA/PR, CEP 82.510-020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/11/2025.
DATA ASSINATURA: 28/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF1D4C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1287, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora ELIETE ZIETEK VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 82518-1.

Art. 2º A servidora irá desempenhar suas atividades em regime de SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, junta à Escola Rural Municipal São Miguel.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B2FD6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1288, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido Avanço Vertical, ao(a) servidor(a) ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 5114-2.
Art. 2º A servidora passa a integrar a classe C da tabela de vencimentos do quadro de servidores do magistério.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FD587A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1289, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido Avanço Vertical, ao(a) servidor(a) LUANA GRITTEN DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 10030-4.
Art. 2º A servidora passa a integrar a classe D da tabela de vencimentos do quadro de servidores do magistério.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:183A0DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1290, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, na forma do anexo, Progressão de Carreira nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 1290, de 19 de novembro de 2025)

PROGRESSÃO DE CARREIRA

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
4286-02	CAMILA TRINDADE LOPATA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 09	B 10
82017-01	EDILMAR KINAGE	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 04
408-01	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 14	B 15
81408-02	ELIANE ZANDROVSKI HONORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 08
81772-01	ELIZABETH APARECIDA VICENTE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
81191-02	ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
4509-02	HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	CONTADOR	NIVEL SUPERIOR	B 07	B 08
10578-01	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	MOTORISTA SOCORRISTA	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 07
4546-03	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 09	B 11
80972-02	MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 04

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76C7795F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1291, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 70% (setenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, matriculado(a) sob nº 5145-3.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6050DA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1292, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) ELIAS GANZERT PONTAROLO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 82476-1.
Art. 2º Fica determinada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, como novo local de trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de DEZEMBRO de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:872F02FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1293, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do ato de concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º A Portaria SEMAD nº 1275, de 17 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ALANA KOGERATSKI, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matriculado(a) sob nº 9530-4." (NR)
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3341593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1294, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido Avanço Vertical, ao(a) servidor(a) ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 6688-1.
Art. 2º A servidora passa a integrar a classe D da tabela de vencimentos do quadro de servidores do magistério.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07DE858B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1295, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre pagamento de auxílio refeição aos servidores que desempenham suas funções em regime de plantão ou fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, pagamento de auxílio refeição ao servidor ANTONIO MARCOS KOSTECZKA, ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 9073-1.
Art. 2º O auxílio refeição corresponde aos meses de julho e agosto de 2025, no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F585E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1297, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, à servidora JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 8917-6.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 17 de novembro de 2025 a 15 de maio de 2026, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A552EFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1298, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional especial a servidor(a) público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO de 5% (cinco por cento) à servidora ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 24-1.
Art. 2º O adicional especial por tempo de serviço compreende o período aquisitivo de 16 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2025, passando da referência de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento).
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23B869CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1299, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817, de 16 de julho de 2025, para constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 06 - 11 - 2025, visando a apuração dos fatos descritos no processo digital nº 16963, de 03 de julho de 2025, bem como demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97DD2058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1300, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817, de 16 de julho de 2025, para constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 07 - 11 - 2025, visando a apuração dos fatos descritos no processo digital nº 11626, de 12 de maio de 2025, bem como demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D9A896C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1304, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de concessão de **férias**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificado o ANEXO da **Portaria SEMAD nº 1259, de 13 de novembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações**:
Onde se lê:

10288-1	ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	06/08/2024 a 05/08/2025	14/11/2025 a 25/11/2025
10578-1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	28/10/2024 a 27/10/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
4509-2	HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	16/10/2024 a 15/10/2025	03/11/2025 a 14/11/2025
4575-2	DANIELE BELNHARKI DE MELO	12/05/2024 a 11/05/2025	03/11/2025 a 12/11/2025
9739-1	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	08/04/2024 a 07/04/2025	17/11/2025 a 01/12/2025

Leia-se:

10288-1	ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	06/08/2024 a 05/08/2025	17/11/2025 a 28/11/2025
10578-1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	28/10/2024 a 27/10/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
4509-2	HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	16/10/2024 a 15/10/2025	13/07/2026 a 24/07/2026
4575-2	DANIELE BELNHARKI DE MELO	12/05/2024 a 11/05/2025	10/12/2025 a 19/12/2025
9739-1	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	08/04/2024 a 07/04/2025	01/03/2026 a 15/03/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:655F67C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1305, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 1109, de 29 de setembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

3484-1	MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI	01/02/2024 a 31/01/2025	13/10/2025 a 24/10/2025

Leia-se:

3484-1	MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI	01/02/2024 a 31/01/2025	13/10/2025 a 24/10/2025 e 24/11/2025 a 25/11/2025

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7011B730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1306, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) IZAIRDE SANTOS KULL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82550-1.
Art. 2º Fica determinada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO GERAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, como novo local de trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de DEZEMBRO de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:552336D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1307, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) JUSSARA BENEDITA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82394-1.
Art. 2º Fica determinada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO, como novo local de trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de DEZEMBRO de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EC9CF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1308, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Ficam Designados os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) de n° 04-11-2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da Empresa H.S.M.L.:
I - FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matriculado(a) sob nº 4567-3.
II - CAMILA LOPATA SIMAO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 4286-2.
III - MARLI CARNEIRO GANZERT, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matriculado(a) sob nº 8640-1.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:604464A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1309, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Ficam Designados os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) de n° 05-11-2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da Empresa E.S.A.:
I - MARCELO FABIANO HELLA, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matriculado(a) sob nº 7935-1.
II - JOEL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matriculado(a) sob nº 4546-3.
III - FRANCIELE RAMOS ROSA, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, matriculado(a) sob nº 2784-2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39743051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1310, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Ficam Designados os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) de n° 06-11-2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da Empresa A.J.S.S.:
I - JOEL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matriculado(a) sob nº 4546-2.
II - LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81333-4.
III - FRANCIELE RAMOS ROSA, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, matriculado(a) sob nº 2784-2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4FD6B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1311, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Ficam Designados os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) de n° 07-11-2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da Empresa H.C.C.L.:
I - HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES, ocupante do cargo de CONTADOR, matriculado(a) sob nº 4509-2.
II - DANIELLI PINTO FERRARI, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculado(a) sob nº 325-1.
III - FLAVIANA MORO DOS SANTOS, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, matriculado(a) sob nº 4823-1.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43CE3EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1312, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Ficam removidos de ofício, na forma do ANEXO, os servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de DEZEMBRO de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o artigo 1º da Portaria SEMAD nº 1312, de 25 de novembro de 2025)
REMOÇÃO DE OFÍCIO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOVA LOTAÇÃO
6390-3	CEDRIK LUAN KAMINSKI	EDUCADOR INFANTIL	CMEI IRMÃ LÍDIA
10126-2	CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	CMEI BERNECK
10270-2	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL
774-1	JURANDIR BALBINO LINHARES	MOTORISTA HABILITACAO D	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
1145-2	MARLY TEREZINHA KUKLA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
10127-4	ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI	EDUCADOR INFANTIL	CMEI IRMÃ RUTH

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:753F7E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1313, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão insalubridade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município, ao(a) servidor(a) ADRIANA RIBAS BIANCHINI, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, matriculado(a) sob nº 23-1.
Art. 2º A concessão do adicional de insalubridade de que trata o art.1º será realizada a título de complemento ao adicional de 20% (vinte por cento) recebido anteriormente pela servidora.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período compreendido entre 18/08/2023 a 20/09/2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86973999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1314, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe de concessão de gratificação pelo local de exercício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO, à servidora JACIELE COELHO SCHUSTER, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 82607-2, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no período compreendido entre 04/11/2025 a 19/12/2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2E802A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1315, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) NATHALIE LANG GOLART, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, matriculado(a) sob nº 10749-2.
Art. 2º Fica determinada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CAPS, como novo local de trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de DEZEMBRO de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C78AEFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1316, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) CAMYLA PADILHA RYCHWA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, matriculado(a) sob nº 80748-2.
Art. 2º Fica determinada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON, como novo local de trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de DEZEMBRO de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F1BFAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 153/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, CONTENDO ITENS ALIMENTÍCIOS TÍPICOS DO PERÍODO NATALINO, DESTINADAS Á DISTRIBUIÇÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PARANÁ e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais),** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, com endereço na Estrada Paiquere, s/nº, Bairro Paiquere, Nova Laranjeiras/PR – CEP 85.350-000, representada pela Sra. Iara Terres da Silva Dambroski, portadora do RG nº 103484553 e CPF nº 070.135.129-23**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 01 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:2069E1E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025
Procedimento Licitatório nº 153/2025
Dispensa de Licitação nº 67/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, com endereço na Estrada Paiquere, s/nº, Bairro Paiquere, Nova Laranjeiras/PR – CEP 85.350-000, representada pela Sra. Iara Terres da Silva Dambroski, portadora do RG nº 103484553 e CPF nº 070.135.129-23.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, CONTENDO ITENS ALIMENTÍCIOS TÍPICOS DO PERÍODO NATALINO, DESTINADAS Á DISTRIBUIÇÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PARANÁ.
DATA DO CONTRATO: 01/12/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e Seiscentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:D164C4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2025 - RECESSO FINAL DE ANO

DECRETO Nº 128/2025

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO MÊS DE DEZEMBRO, O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre **01 de dezembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025**, conforme segue:
I – **Período Matutino:** Das 08h00min às 12h00min, com atendimento ao público;
II – **Período Vespertino:** Expediente interno, com as portas fechadas e sem atendimento ao público.
Art. 2º. Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas municipais no período compreendido entre **20 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026**, em virtude das festividades de Natal e Ano Novo.
Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas municipais retornará à normalidade no dia **05 de janeiro de 2026** (segunda-feira), nos horários habituais de cada pasta.
Art. 3º. Excetuam-se do disposto nos artigos anteriores os serviços considerados essenciais e aqueles que, por sua natureza, não admitam paralisação ou redução de horário, os quais funcionarão da seguinte forma:
I – **Secretaria Municipal de Saúde:** Prestará serviço durante o período de recesso em regime de plantão e/ou sobreaviso, conforme escala a ser elaborada e divulgada pela Secretária da pasta, garantindo-se o atendimento de urgência e emergência;
II – **Setor de Coleta de Lixo:** Funcionará conforme cronograma e escala definidos pela Secretaria responsável, de modo a não prejudicar a limpeza pública;
III – **Setor de Vigilância:** Manterá suas atividades ininterruptas, conforme escalas de trabalho preestabelecidas;
IV – **Secretaria de Agricultura:** Funcionará em regime de plantão durante o período de recesso para atendimentos emergenciais, conforme escala elaborada pelo Secretário da pasta;
V – **Casa Lar:** Manterá funcionamento normal e ininterrupto, em regime de escalas, assegurando o atendimento integral e a proteção aos acolhidos.
Art. 4º. Durante o período de recesso, os servidores públicos municipais poderão ser convocados para o trabalho a qualquer momento, havendo necessidade de serviço ou interesse público.
§ 1º. A convocação poderá ser realizada formalmente ou por meios de comunicação eletrônica instantânea (aplicativos de mensagem/WhatsApp) cadastrados junto ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 2º. O não comparecimento do servidor convocado, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, ensejará a comunicação

imediata ao Departamento de Pessoal para a adoção das medidas administrativas e financeiras cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Laranjal.
Art. 5º. As atividades essenciais não especificadas neste Decreto deverão seguir regulamentação própria e programação interna de cada Secretaria, não sendo automaticamente suspensas por este ato.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Laranjal, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:D251E4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 505/2025

Portaria N°505/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora Amanda Juliana Ricken, ocupante do cargo efetivo – Enfermeira Padrão, com matricula de nº 286899, ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo usufruídas de 01 à 30 de dezembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:8DC0FC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 183/2025

Contrato N° 183/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **RVM CLINICA MEDICA LTDA**
Objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE: CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO, GERIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA.
Valor Total 56.035,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Trinta e Cinco Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa- Grupo da fonte
2310 - 08.001.10.301.0008.2040 - 0- 3.3.90.39.00.00 - Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FC330910

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº182/2025

Contrato N° 182/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA**
Objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE: CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO, GERIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA.
Valor Total 56.322,00 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa- Grupo da fonte
2310 - 08.001.10.301.0008.2040 - 0- 3.3.90.39.00.00 - Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C976E8CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº184/2025

Contrato N° 184/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**
Objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE: CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO, GERIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA.
Valor Total 112.357,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais).
Funcional Programática:
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa- Grupo da fonte
2310 - 08.001.10.301.0008.2040 - 0- 3.3.90.39.00.00 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:71B0B337

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº192/2025

Contrato N° 192/2025 – Pregão Eletrônico nº 3/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **63584384 IOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA**
Objeto: CHAMADA PÚBLICA tem por objeto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO: PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E PINTORES, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NAS SEGUINTES FUNÇÕES:
Valor Total 66.640,00 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
1040 -05.001.04.122.0005.2014 - 0 -3.3.90.39.00.00 -Do Exercício

Prazo de execução: 03 meses
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4245559F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 1680/2025 - PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA
Intermunicipal Consort for Environmental Services

PREÂMBULO
Considerando a competência comum dos Entes federativos para proteger o meio ambiente, prevista no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando a Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e impôs como dever dos Entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres e aos Municípios a competência de executar a política no âmbito local;
Considerando a Lei 15.042/2024, que instituiu o Sistema Brasileiro Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), e atribuiu aos Entes federativos o dever de adotar para atuar em ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de GEE, bem como para a comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de GEE no País, mediante definição de compromissos ambientais e a disciplina financeira de negociação de ativos para dar cumprimento a NDC (Compromissos Nacionais Declarados) assumidos sob o Acordo de Paris no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana;
Considerando os prejuízos humanos e materiais na ordem de bilhões de reais suportados pelos setores público e privado em decorrência dos desastres climáticos que vêm se intensificando na última década;
Considerando a importância de ações integradas e cooperadas de prevenção, assistência, restabelecimento e reconstrução em razão de desastres ambientais e climáticos cada vez mais recorrentes no país;
Considerando que o consorciamento público entre Entes Públicos da Federação, pode propiciar no enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima: (a) ganhos de escala na contratação de serviços e bens e na execução conjunta de ações voltadas à prevenção de desastres e à adaptação e mitigação climática; (b) racionalização de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, ampliando a capacidade operacional das administrações locais; (c) fortalecimento institucional e maior efetividade no planejamento estratégico dos Municípios, com suporte técnico e jurídico compartilhado; (d) troca de experiências de forma célere entre administrações municipais, assim como disseminação de boas práticas adaptadas às realidades locais; (e) melhor compreensão, integração e encaminhamento das demandas das políticas públicas de escala regional, respeitando as especificidades municipais; (f) ampliação da cooperação e aprimoramento da governança em múltiplos níveis, com destaque para a articulação entre Municípios e demais Entes; e (g) desenvolvimento e fomento de soluções inovadoras de amplo alcance, capazes de gerar impacto direto nas comunidades locais efortalecer a resiliência municipal.
Os Entes da Federação subscritores, por meio de seus chefes do Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, resolvem formalizar o presente:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

a fim de constituir um consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, para a implantação das atividades descritas neste instrumento.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

São signatários deste Protocolo de Intenções, por ordem alfabética, os seguintes entes da República:
I. O município de ADRIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.642/0001-17, com sede na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 115, CENTRO. CEP: 83.490-000, em ADRIANÓPOLIS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ADRIANÓPOLIS, o(a) senhor(a) VANDIR DE OLIVEIRA ROSA;
II. O município de ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022-516/0001-07, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, 150, CENTRO. CEP: 83.370-000, em ANTONINA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ANTONINA, o(a) senhor(a) ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI;
III. O município de ASSIS CHATEAUBRIAND, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.479/0001-18, com sede na AV. CIVICA, CENTRO. CEP: 85.935-000, em ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ASSIS CHATEAUBRIAND, o(a) senhor(a) MARCEL HENRIQUE MICHELETTO;
IV. O município de CÂNDIDO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.926/0001-80, com sede na AV. PARANA , 03, CENTRO. CEP: 84.470-000, em CÂNDIDO DE ABREU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CÂNDIDO DE ABREU, o(a) senhor(a) RENAN MENCK ROMANICHEN;
V. O município de CANDÓI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na R. XV DE NOVEMBRO,1761, CENTRO. CEP: 85.140-000, em CANDÓI/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CANDÓI, o(a) senhor(a) ALDOINO GOLDONI FILHO;
VI. O município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 3883, CENTRO. CEP: 85.560-000, em CHOPINZINHO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CHOPINZINHO, o(a) senhor(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO;
VII. O município de CORONEL DOMINGOS SOARES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede na AV. ARAUCARIA 3120, CENTRO. CEP: 85.557-000, em CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, o(a) senhor(a) MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA;
VIII. O município de CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.339.688/0001-09, com sede na AV. VITORIA, 129, CENTRO. CEP: 84.620-000, em CRUZ MACHADO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CRUZ MACHADO, o(a) senhor(a) CARLOS NOWAK;
IX. O município de DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.911/0001-13, com sede na RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO. CEP: 83.590-000, em DOUTOR ULYSSES/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, o(a) senhor(a) ESEQUIEL BESTEL JUNIOR;
X. O município de FOZ DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na RUA PADRE EMILIO BARBIERI,339, CENTRO. CEP: 85.145-000, em FOZ DO JORDÃO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de FOZ DO JORDÃO, o(a) senhor(a) FRANCISCO CLEI DA SILVA;
XI. O município de GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 601, CENTRO. CEP: 84.660-000, em GENERAL CARNEIRO/PR, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, o(a) senhor(a) JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA;
XII. O município de GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede na RUA MAJOR NASCIMENTO, S/N, CENTRO. CEP: 83.390-970, em GUARAQUEÇABA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de GUARAQUEÇABA, o(a) senhor(a) ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI;
XIII. O município de INÁCIO MARTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 332, CENTRO. CEP: 85.155-000, em INÁCIO MARTINS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de INÁCIO MARTINS, o(a) senhor(a) EDMUNDO VIER;
XIV. O município de JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38, com sede na PRACA Getulio Vargas, 35, CENTRO. CEP: 84.200-000, em JAGUARIAÍVA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de JAGUARIAÍVA, o(a) senhor(a) JOSÉ SLOBODA;
XV. O município de MALLET, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.654.566/0001-36, com sede na RUA MAJOR ESTEVAO, 180, CENTRO. CEP: 84.570-000, em MALLET/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MALLET, o(a) senhor(a) PEDRO KOWALCZYK;
XVI. O município de MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.285.345/0001-09, com sede na AV. AMAZONAS, 500, CENTRO. CEP: 86.975-000, em MANDAGUARI/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MANDAGUARI, o(a) senhor(a) IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO;
XVII. O município de MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede na PRACA FRANCISCO AISSIS REIS,1060, CENTRO. CEP: 85.540-000, em MANGUEIRINHA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MANGUEIRINHA, o(a) senhor(a) LEANDRO DORINI;
XVIII. O município de MORRETES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na PRAÇA ROCHA POMBO, 10, CENTRO. CEP: 83.350-000, em MORRETES/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MORRETES, o(a) senhor(a) SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR;
XIX. O município de NOVA TEBAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, com sede na AV. BELO HORIZONTE, 695, CENTRO. CEP: 85.250-000, em NOVA TEBAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de NOVA TEBAS, o(a) senhor(a) PEDRO LOURENÇO;
XX. O município de ORTIGUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.721.363/0001-40, com sede na RUA SAO PAULO, 80, CENTRO. CEP: 84.350-000, em ORTIGUEIRA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ORTIGUEIRA, o(a) senhor(a) ARY DE OLIVEIRA MATTOS;
XXI. O município de PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede na AV. CLEVELANDIA, 521, CENTRO. CEP: 85.555-000, em PALMAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PALMAS, o(a) senhor(a) DANIEL RICARDO LANGARO;
XXII. O município de PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO. CEP: 84.630-000, em PAULA FREITAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PAULA FREITAS, o(a) senhor(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA;
XXIII. O município de PINHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.011/0001-28, com sede na AV. TRIFON HANYSZ, 220, CENTRO. CEP: 85.170-000, em PINHÃO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PINHÃO, o(a) senhor(a) VALDECIR BIASEBETTI;
XXIV. O município de PIRAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.001.329/0001-00, com sede na PRACA ALIPIO DOMINGUES, 34, CENTRO. CEP: 84.240-000, em PIRAÍ DO SUL/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PIRAÍ DO SUL, o(a) senhor(a) HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO;
XXV. O município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede na RUA JOSE AFONCO VIEIRA LOPES, 96, CENTRO. CEP: 84.550-000, em REBOUÇAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de REBOUÇAS, o(a) senhor(a) LAERCIO ANTONIO CIPRIANO;
XXVI. O município de RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, com sede na AV 4 DE SETEMBRO, 614, CENTRO. CEP: 85.195-000, em RESERVA DO IGUAÇU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RESERVA DO IGUAÇU, o(a) senhor(a) VITORIO ANTUNES DE PAULA;
XXVII. O município de RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com sede na RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO. CEP: 84.560-000, em RIO AZUL/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RIO AZUL, o(a) senhor(a) LEANDRO JASINSKI;
XXVIII. O município de SANTA IZABEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.715/0001-42, com sede na RUA ACÁCIA, 1317, CENTRO. CEP: 85.650-000, em SANTA IZABEL DO OESTE/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO OESTE, o(a) senhor(a) JEAN PIERR CATTO;
XXIX. O município de SENGÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.911.676/0001-07, com sede na TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, 95, CENTRO. CEP: 84.220-000, em SENGÉS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de SENGÉS, o(a) senhor(a) GERSON NUNES DA SILVA;
XXX. O município de TELÊMACO BORBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.240/0001-04, com sede na PRACA DR. HORACIO KLABIN, 37, CENTRO. CEP: 84.261-170, em TELÊMACO BORBA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de TELÊMACO BORBA, o(a) senhor(a) RITA MARA DE PAULA ARAUJO;
XXXI. O município de UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, com sede na RUA DR. CRUZ MACHADO, 205, CENTRO. CEP: 84.600-000, em UNIÃO DA VITÓRIA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de UNIÃO DA VITÓRIA, o(a) senhor(a) ARY CARNEIRO JUNIOR;

TÍTULO II
DO CONSORCIAMENTO
CAPÍTULO I

Da Denominação, da Natureza Jurídica e dos Entes Subscritores
Cláusula 1ª. O Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais-CISA, doravante apenas Consórcio, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), e reger-se-á pelas normas do art. 241 da Constituição Federal, da Lei 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público (este protocolo de intenções ratificado) e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Cláusula 2ª. São subscritores fundadores do presente protocolo de intenções, sem reservas, mediante representação pelo respectivo chefe do Poder Executivo, os Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV.

CAPÍTULO II
Da Ratificação e do Consorciamento

Cláusula 3ª. São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, este protocolo de intenções.
§ 1º. É dispensado da ratificação prevista no caput da cláusula 3ª o Ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.
§ 2º. Cabe ao Ente consorciado:
I – encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação;

II – incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços;
III – assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício.
Cláusula 4ª. O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a entrada em vigor da lei ratificadora de pelo menos 11 (onze) Entes da Federação.
§ 1º. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas.
§ 2°. A entrega de recursos financeiros ao Consórcio ocorrerá após a efetivação dos contratos de rateio, contratos administrativos ou de programa, ou outros instrumentos congêneres.
Cláusula 5ª. Os Entes da Federação poderão, a qualquer tempo, desde que ratificado o presente instrumento por meio de lei, consorciar-se, ficando seu ingresso no Consórcio, desde logo, homologado.
Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público, dispensando os Entes consorciados de realizarem nova ratificação.

CAPÍTULO III
Da Sede, da Área de Atuação e do Prazo

Cláusula 6ª. O Consórcio tem sua sede e foro em Curitiba, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.020-010, em espaço cedido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP).
§ 1º. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público.
§ 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades.
Cláusula 7ª. A área de atuação do Consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Entes consorciados.
Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.
Cláusula 8ª. O Consórcio terá tempo de duração indeterminado.

TÍTULO III
DO OBJETO, FINALIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO
CAPÍTULO I

Do Objeto e das Finalidades
Cláusula 9ª. Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias públicoprivadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram.
§ 1º. O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades:
I – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a:
a) articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
b) orientação na estruturação da Defesa Civil;
c) auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos;
d) pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil;
e) pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil;
f) levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações;
g) apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco;
h) apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros;
i) orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal.
II – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a:
a) capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas;
b) captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
c) atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
d) gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa;
e) prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados;
f) orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas;
g) orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
h) promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas;
i) assessoramento nos processos de licenciamento municipal;
j) fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas;
k) capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
l) apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar;
m) promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;
n) capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
o) desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
p) gestão de recursos hídricos e segurança hídrica;
q) redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes;
r) planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental;
s) identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima;
t) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano.
III – atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a:
a) representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante

quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;, inclusive para fins de constituição e gestão compartilhada de fundos destinados à prevenção, mitigação e resposta a calamidades, perdas e danos climáticos;
b) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas, com vistas também à estruturação e operacionalização de fundos voltados à resiliência climática e à reparação de perdas e danos;
c) identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso, inclusive junto a mecanismos financeiros multilaterais e nacionais de financiamento climático e de gestão de desastres;
d) articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes, e outras fontes, assegurando a possibilidade de direcionamento desses recursos para fundos específicos de fomento a programas de enfrentamento de calamidades e perdas e danos, bem como geração e gestão de ativos ambientais;
e) apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas, incluindo a criação ou adesão a fundos destinados ao, fomento, custeio e ressarcimento de danos decorrentes de eventos climáticos extremos;
f) viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
g) exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação, podendo incluir a administração conjunta de fundos ou mecanismos financeiros destinados a geração de ativos ambientais e ao enfrentamento de riscos climáticos e desastres socioambientais;
h) fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados;
i) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, seguros climáticos e instrumentos financeiros para cobertura de perdas e danos;
j) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, e à criação de fundos integrados de formentao a geração de ativos ambientais e resposta a calamidades climáticas;
k) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que, por sua localização e peculiaridades, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados, incluindo a constituição ou participação em fundos regionais de fomento a geração de ativos ambientais e de proteção a calamidades, perdas e danos;
l) promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio, assegurando a transparência e o controle social sobre a utilização dos recursos destinados a fundos de calamidades e perdas e danos;
m) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público inclusive a gestão compartilhada de fundos de fomento a geração de ativos ambientais e apoio emergencial e de recuperação pósdesastre
IV – prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como:
a) plano diretor e normas urbanas-tributárias;
b) plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática;
c) planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros;
d) plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico;
e) plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
f) plano de desenvolvimento urbano integrado;
g) plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono;
h) plano municipal de resiliência;
i) plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres;
j) Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima;
k) planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;
l) mobilidade urbana e transporte integrado.
m) planos e programas de urbanismo sustentável e resiliente aos efeitos das mudanças climáticas, inclusive os inseridos na proteção de populações e comunidades expostas aos efeitos das calamidades climáticas.
V – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, programas, projetos e serviços técnicos de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a:
a) projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos;
b) projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico;
c) projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização;
d) projetos de drenagem de águas pluviais;
e) projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima;
f) projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural, incluindo construção sustentável resiliente aos efeitos das calamidades climáticas;
g) projetos de infraestrutura de saneamento;
h) projetos de coleta seletiva e compostagem;
i) projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros;
j) projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais;
k) inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais;
l) planilhas quantitativas e orçamentárias;
m) memoriais de cálculo e descritivos;
n) cronogramas físicos e financeiros;
o) composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
p) compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção;
q) análise de curva ABC;
r) laudos sobre patologias;
s) elaboração de maquetes eletrônicas de projetos.
VI – atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a:
a) prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados;
b) promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas;
c) realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio;
d) desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados.
VII – atuar no mercado de reduções/remoções de emissões (crédito de carbono), incluindo, mas não se limitando a:
a) implementar, monitorar e comercializar direta ou indiretamente, reduções/remoções de emissões (créditos de carbono), oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados;
b) realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar programas, projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como conservação, restauração, regeneração, reflorestamento, recuperação

de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações habeis a geração de reduções/remoções de emissões;
c) contratar a certificação e o registro, dos programas e/ou projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), no mercado voluntario nacional e internacional ou outras regulamentações pertinentes, bem como, a submissão a registro dos programas, projetos e créditos junto às autoridades competentes;
d) promover direta ou indiretamente por meio de concessão/outorga, autorização, permissão , cessão ou outro tipo de modelo contratual a transferência, transação e comercialização de créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados;
e) realizar direta ou indiretamente apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono;
f) Realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercialização dos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, ou de acordo com compromissos de investimento e acordos celebrados entre as partes, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis.
VIII – realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021;
IX – instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados;
X – realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros.
§ 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos entes federados, devendo, a princípio, estarem alinhadas aos principais programas das agências globais e projetos estruturados quantificáveis.
§ 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio.

Seção I
Da Gestão Associada de Serviços Públicos

Cláusula 10ª. Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos

que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 9ª, bem como delegado ao
Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa.
Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão
associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será
formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13
da Lei 11.107/2005.
Cláusula 11ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou
autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de
competência.
Cláusula 12ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos
ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do
serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser
observados os seguintes critérios:
I – elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço,
inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos
praticados no mercado;
II – submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral.
§ 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze)
meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser:
I – periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a
reavaliação das condições de mercado;
II – extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do
controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
CAPÍTULO II
Dos Instrumentos de Gestão e Contratualização
Cláusula 13ª. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:
I – firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos
congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos e finalidades do Consórcio,
com a administração pública municipal, estadual, distrital e federal, outros consórcios públicos,
com associações representativas de Municípios, dentre elas a Confederação Nacional de
Municípios (CNM), demais organizações da sociedade civil e entidades internacionais;
II – desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas;

III – receber transferências voluntárias, auxílios, doações, contribuições e subvenções de
outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, nacional ou internacional;
IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao
desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
V – nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.107/2005, promover desapropriações e instituir
servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social,
realizada pelo Poder Público;
VI – ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, dispensada
a licitação nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005;
VII – ser contratado nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, quando
prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio
público ou em convênio de cooperação, por meio da celebração de contrato de programa;
VIII – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros
preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos
por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação
consorciado;
IX – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos
neste contrato relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em
vigor;
X – planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e

a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar
contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas;
XI – contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos
pelo Senado Federal na Resolução 15/2018 ou outro ato normativo que venha a substituí-la;
XII – definir preços públicos e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro,
levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente
de cada Ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio
estabelecidas nos instrumentos contratuais;
XIII – realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja
contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos
Entes consorciados, nos termos da legislação vigente;
XIV – exercer poder de polícia administrativa;
XV – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os

sistemas estadual e nacional correspondentes, bem como instrumentos de controle, avaliação
e acompanhamento dos serviços prestados;
XVI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais, estudos, pesquisas
e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como
promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;
XVII – prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de
fundos e conselhos;
XVIII – administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de
suas finalidades;
XIX – solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes
consorciados e/ou das associações representativas de Municípios;
XX – realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e
programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;
XXI – regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, exceto aqueles executados pelo
próprio Consórcio;
XXII – assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados;
XXIII – contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de
planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;
XXIV – representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem
como seus respectivos órgãos da Administração direta e indireta, tendo por critério tratar
assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas neste instrumento;
XXV – instituir, por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral, fundo intermunicipal
nas modalidades admitidas por lei, para recebimento e aplicação de recursos financeiros
oriundos dos Entes consorciados ou de outros Entes federados, bem como recursos
provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes,
inclusive de instituições de outros países;
Parágrafo único. O Consórcio poderá criar fundos intermunicipais de perdas e danos para a
captação de recursos nacionais ou internacionais relacionados à agenda de adaptação e
mitigação climática, visando a resiliência municipal.
XXVI – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive
de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação
e de admissão de pessoal.
XXVII – celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua

administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de
serviços públicos por meio de cooperação federativa.
Seção I
Do Contrato de Rateio
Cláusula 14ª. O contrato de rateio disciplinará a entrega antecipada de recursos financeiros
para a realização das despesas do Consórcio e será celebrado entre o Consórcio e cada um
dos Entes consorciados.
§ 1º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral.
§ 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de
vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que
tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados
em plano plurianual.
§ 3º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas
às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes
consorciados, no que se refere ao contrato de rateio.
Cláusula 15ª. Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de
movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente
consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram
tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de
rateio.
§ 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação
orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o Consórcio adotará medidas
para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
§ 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes
legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Cláusula 16ª. Fica autorizado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio,
administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta
bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente,
as seguintes condições:
I – que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias
municipais, bem como no contrato;
II – que seja processado por instituição financeira oficial;

III – que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato;
IV – que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira
autorizando o débito automático.
Seção II
Do Contrato Administrativo
Cláusula 17ª. O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade
que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do
art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.

§ 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o
Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma
a impedir que sejam eles custeados pelos demais.
§ 2º. O pagamento da despesa decorrente do contrato do caput será efetuado quando
ordenado após sua regular liquidação.
Seção III
Do Contrato de Programa
Cláusula 18ª. O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público
relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será
celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado.
§ 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e
com Decreto 6.107/2007 e, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI,
da Lei 14.133/2021.
§ 2º. O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com Ente federativo ou com autarquia,
empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da Administração indireta de
Entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei
14.133/2021.
§ 3º. Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio é possível que se estabeleça a
transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à
continuidade dos serviços contratados.
§ 4º. O contrato de programa deverá:
I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira
de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da
Lei 11.107/2007, e art. 33 do Decreto 6.017/2007.
§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações
eventualmente devidas, especialmente dos pagamentos referentes à economicidade e
viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.
§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;
II – extinção do consórcio público.
Seção IV
Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria
Cláusula 19ª. O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria,
previstos, respectivamente, na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999.
TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES
CAPÍTULO I
Dos Direitos dos Entes Consorciados
Cláusula 20ª. São direitos dos Entes consorciados:
I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos
consorciados;
II – votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando
adimplente com suas obrigações;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e

ao aprimoramento do Consórcio;
IV – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos
de rateio, administrativo ou de programa;
V – retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações
já constituídas pelo consorciado.
CAPÍTULO II
Dos Deveres dos Entes Consorciados
Cláusula 21ª. São deveres dos Entes consorciados:
I – cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de
rateio, administrativo ou de programa;
II – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para
suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo
e/ou de programa, conforme for o caso;
III – assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou
contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento;
IV – efetuar, na data aprazada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio,
administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio;
V – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com
a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
VI – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que
convocados;
VII – acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do
Consórcio;
VIII – no caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas
obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou
dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada
obrigação.
TÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Cláusula 22ª. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pela (o):
I – Assembleia Geral;
II – Conselho Consultivo;
III– Conselho Administrativo;
IV – Conselho Fiscal;
V – Controladoria;
VI – Secretaria Executiva;
VII- Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado.
Cláusula 23ª. O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender
às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de nulidade, e disporá sobre:
I – a instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, Câmaras e Comitês
Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado, bem como a organização,
funcionamento, atribuições e competências de cada um deles;
II – normas atinentes à gestão de pessoal;
III – o exercício do poder disciplinar e regulamentar;
IV – demais atribuições não previstas neste instrumento.
§ 1º. O Estatuto e suas eventuais alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no
órgão oficial de publicação do Consórcio.
§ 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação
indique o local em que se poderá obter seu texto integral.
CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Cláusula 24ª. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta
exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será
presidida pelo presidente do Conselho Administrativo.
§ 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser
representado pelo seu substituto legal.
§ 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.
Cláusula 25ª. A Assembleia Geral se reunirá:
I – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do
exercício anterior;
II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano
de trabalho e orçamento do ano seguinte;
III – ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros
dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
IV – extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do
Consórcio.
§ 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que
garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos
votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.
§ 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado
no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:
I – para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de
antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo,
resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;
II – para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de
antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo,
resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;
§ 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do
Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e
requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º.
§ 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria
absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se

automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se
realizará com qualquer número de participantes.
Cláusula 26ª. Compete à Assembleia Geral:
I – eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
II – aprovar:
a) o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
b) a alteração do Contrato de Consórcio Público;
c) o orçamento anual e o plano anual de trabalho;
d) a prestação de contas do Consórcio;
e) a mudança de sede;
f) a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras
localidades;
g) a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu
oferecimento como garantia em operações de crédito;
h) a contratação de operação de crédito;
i) a celebração de convênios;
j) a extinção do Consórcio.
III – deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo
que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado;
IV – deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do
contrato de rateio;
V – aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado;
VI – deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio;
VII – homologar os pareceres do Conselho Fiscal;
VIII – no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou
redução do quadro de pessoal;
IX – deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados.

Cláusula 27ª. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá
direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.
§ 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu
substituto legal.
§ 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto
secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da
Assembleia Geral.
§ 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio.
Cláusula 28ª. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões
estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de:
I – unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do
Consórcio;
II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.
Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes
poderão ser efetivadas por meio de aclamação.
Cláusula 29ª. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:
I – todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral;
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que
tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a
proclamação de resultados.
§ 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos
da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que
assegure a sua validação.
§ 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação,
ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio.
CAPÍTULO III
DO CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 30ª. Ao Conselho Consultivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos
dispositivos do Estatuto, compete:
I - atuar como órgão consultivo da Assembléia Geral do CONSÓRCIO;
II - propor planos e programas de acordo com as finalidades do CONSÓRCIO,
III - sugerir formas de melhor funcionamento do CONSÓRCIO e de seus órgãos,;
IV- propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas pelo
CONSÓRCIO.
COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cláusula 31ª O Conselho Consultivo será constituído por representantes de entidades civis,
legalmente constituídas, dos seguintes segmentos:
I – Instituições de Ensino Superior;
II – Sindicatos;
III – Indústria;
IV– Comércio;
V – Serviços; e
VI– Sociedade Civil organizada não representada nos segmentos anteriores.
§ 1º O Conselho Consultivo será composto por 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada
segmento disciplinado no Regimento Interno.
§ 2º O CONSÓRCIO realizará assembléia com os representantes de cada um dos segmentos
disciplinados na cláusula 31, para que indiquem 1 (um) representante e 1 (um) suplente para
compor o Conselho Consultivo.
§ 3º A convocação para assembléia de cada um dos segmentos disciplinados será publicada no
órgão oficial de imprensa e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet.
§ 4º Para a primeira composição do Conselho Consultivo, além do disposto no parágrafo anterior,
o CONSÓRCIO encaminhará ofício ao órgão representativo de cada um dos segmentos
disciplinados, quando houver, dando ciência dos fatos e formalizando convite para participar da
assembléia de eleição dos representantes do Conselho Consultivo.
§ 5º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados, por aclamação, pelos segmentos
disciplinados no Regimento Interno.
Cláusula 32ª Os representantes do Conselho Consultivo serão devidamente empossados pelo
Presidente do CONSÓRCIO, para exercerem mandato de 2 (dois) anos.

§1º Do ato formal da posse será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes
escolhidos e publicado no órgão de imprensa oficial e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na
internet.
§ 2º O Conselho Consultivo poderá ter seu Regimento Interno próprio, desde que não contenha
artigos conflitantes com o este Regimento.
Cláusula 33ª Os representantes do Conselho Consultivo não receberão salários, proventos ou
quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de suas competências.
Cláusula 34ª As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente do
CONSÓRCIO.
Cláusula 35ª O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de
seus representantes.
Cláusula 36ª As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas mediante a maioria absoluta de
seus votos.
Cláusula 37ª Cada representante do Conselho Consultivo terá direito a 1 (um) voto.
Cláusula 38ª Os representantes do Conselho Consultivo escolherão, dentre eles, o seu Presidente
e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos.
§ 1º Na hipótese de vacância do cargo de Presidente do Conselho Consultivo, antes do término do
prazo previsto para o exercício desta função, o Vice-Presidente assumirá o mandato pelo período
restante.
Cláusula 39ª As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo Presidente, na sua ausência
ou nos casos impeditivos, serão dirigidas pelo Vice-Presidente.
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
Cláusula 40ª. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vicepresidente
e pelo Secretário-Executivo, para mandato de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Fiscal
Cláusula 43ª. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros, sendo chefes do Poder
Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois)
anos.
§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio;
II – opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas;
III – recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas;
IV – convocar a Assembleia Geral extraordinária;
V – remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação;
VI – convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar
esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na
escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais,
estatutárias ou regimentais.
§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes,
com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
I – ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da
prestação de contas do exercício anterior;
II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de
trabalho e o orçamento do ano seguinte;
III – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§ 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.
§ 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares
do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples.
CAPÍTULO V
Das Eleições
Cláusula 44ª. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa
única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes
do Poder Executivo dos Entes consorciados.
§ 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos,
encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o
mandato subsequente por meio de nova eleição.

§ 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de
instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição.
§ 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente
no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que
representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder
Executivo do Ente consorciado.
§ 4º. A eleição de que trata o Capítulo V será disciplinada em regulamento eleitoral específico,
que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.
Cláusula 45ª. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar
a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até
10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva.
§ 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas

com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes:
I – presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
II – vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
III – vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
IV – Conselho Fiscal:
a) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
b) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
c) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
Cláusula 46ª. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes
consorciados presentes na Assembleia Geral.
Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a
presidente concorrente mais idoso.
CAPÍTULO VI
Da Destituição
Cláusula 47ª. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá (ão) ser destituído

(s) membro (s) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada
moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.
§ 1º. A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze)
minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao presidente ou ao membro que se
pretenda destituir.
§ 2º. Será considerada aprovada a moção de censura se obtiver voto favorável de 2/3 (dois
terços) dos Entes consorciados.
§ 3º. Caso aprovada a moção de censura, o (s) membro (s) estará (ão) automaticamente
destituído (s), procedendo-se a substituição para completar o período remanescente de
mandato na forma prevista no Estatuto.
§ 4º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma
Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.
CAPÍTULO VII
Da Diretoria Executiva
Cláusula 48ª. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será
administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao
cumprimento dos objetivos do Consórcio.
§ 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho
(CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.
§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do
Conselho Administrativo e do Conselho Consultivo.
§ 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou
Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto.
Cláusula 49ª. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas
no Estatuto:
I – promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o
desenvolvimento das atividades do Consórcio;
II – no que se refere à gestão de pessoal:
a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal,

bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem
aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;
b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso;
c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do
preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria;
d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários
nos termos da lei.
III – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e
dos respectivos conselhos;
IV – assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio;
V – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como
dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos
relativos a matérias administrativas do Consórcio;
VI – supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;
VII – quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais,
estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá-
lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas,
títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas
obrigações;
VIII – acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do
Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;
IX – desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.
CAPÍTULO VIII
Da Controladoria
Cláusula 50ª. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle
interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos
demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o
gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários,
financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a
aperfeiçoar os procedimentos internos.
§ 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo
regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de

livre admissão e despedida.
§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do
Conselho Administrativo e Conselho Consultivo.
TÍTULO VI
DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Cláusula 51ª. O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados
públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos
pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei
11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos
ao Regime Geral de Previdência.
§ 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso

público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do
emprego público.
§ 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em
regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e
assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto
por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados
especialmente para esse fim.
§ 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado,
para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.
§ 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente
seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou
aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados.
§ 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da
posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/
ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto
para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.
§ 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser
definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio.

§ 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas
obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou
com as disposições do Estatuto do Consórcio.
§ 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de
provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição
Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
§ 9º. Os empregados públicos do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Entes
consorciados.
§ 10. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e darse-
á nos termos do Estatuto do Consórcio.
§ 11. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições
administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação,
transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho,
sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas,
bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores
públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução
específica.
§ 12. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos
representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo
considerado trabalho público relevante.
§ 13. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto,
que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria.
§ 14. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão
salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto.
§ 15. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos
concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração
proporcional da respectiva remuneração.
§ 16. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a
remuneração dos empregados públicos consta nos Anexos I e II deste instrumento, o qual será
preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do
Consórcio.

CAPÍTULO II
Das Gratificações e das Vantagens

Seção I
Das Gratificações

Cláusula 52ª. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a
ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os
requisitos a seguir previstos, poderão receber:
I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou
assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência
salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função;
II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50%
(cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter
indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela
que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança;
III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50%
(cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no
Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela
realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no
Ente cedente;
IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a
referência 20 da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou
encargos especiais de:
a) agente de contratação ou pregoeiro;
b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio;
c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;
e) gestor e fiscal de contratos administrativos;
f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho
Administrativo.
§ 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros
encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto.
§ 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao
empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser
pagas nos seguintes casos:

I – cessar o motivo que deu causa à gratificação;
II – a pedido do empregado;
III – o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica.
§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.

§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário.
Seção II
Das Vantagens
Cláusula 53ª. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes
vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – adicionais previstos em lei.
§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário.
§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer
outros acréscimos pecuniários.
§ 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados
públicos.
Subseção I
Das Indenizações
Cláusula 54ª. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de
deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos
representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e
termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica
Cláusula 55ª. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao
representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de
trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante
apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no

Estatuto ou por meio de resolução própria.
Cláusula 56ª. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado
público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.
Subseção II
Dos Auxílios Pecuniários
Cláusula 57ª. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o
auxílio-refeição.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de valealimenta
ção ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica.
Subseção III
Dos Adicionais Previstos em Lei
Cláusula 58ª. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão
pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
I – décimo-terceiro salário;
II – adicional de férias;
III – adicional por serviço extraordinário;
IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V – adicional noturno;
VI – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das
multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT.
CAPÍTULO III
Da Cessão de Servidores
Cláusula 59ª. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na

forma e condições da legislação de cada um.
§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário,
somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos
neste instrumento.
§ 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não
configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade
trabalhista ou previdenciária.
§ 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais
pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com
obrigações previstas no contrato de rateio.
CAPÍTULO IV
Da Contratação Temporária
Cláusula 60ª. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade
temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição
Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I – até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram
preenchidos ou que vierem a vagar;
II – na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais
concedidas aos empregados públicos;
III – para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;
IV – assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como
surtos endêmicos;
V – realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e
inadiáveis;
VI – execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de
Administração direta;
VII – implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em
período experimental.
§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular
afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista.
§ 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados

temporariamente será fixada por resolução.
§ 3º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado
por igual período mediante justificativa.
CAPÍTULO V
Da Revisão
Cláusula 61ª. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial
constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu
quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da
variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no
período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução
específica.
TÍTULO VI
DA GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTRATUAL
CAPÍTULO I
Da Execução das Receitas e Despesas
Cláusula 62ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas
de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e
prestação de contas.
Cláusula 63ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I – as transferências realizadas mediante contrato de rateio;
II – o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados, incluindo o
produto da transferência, transação e comercialização de créditos quando for aplicável;
III – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes,
termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;
VI – o produto de alienação de seus bens livres;
VII – o produto de operações de crédito;
VIII – as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação
financeira;
IX – os créditos e ações;
X – os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de
arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso
ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica,
pelo Ente consorciado;
XI – as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas
estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;
XII – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão
judicial;
XIII – recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio, para
as suas finalidades.
Cláusula 64ª. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no
exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou
complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.
Cláusula 65ª. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente
especificados;
II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste
instrumento;
III – na forma do respectivo contrato de rateio.
Cláusula 66ª. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do
Consórcio.
Cláusula 67ª. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo
Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo
representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade

das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser
exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar
com o Consórcio.
Cláusula 68ª. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as
normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar
Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem
a substituí-las.
Cláusula 69ª. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar
101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam
consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de
forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade
dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CAPÍTULO II
Do Patrimônio
Cláusula 70ª. O patrimônio do Consórcio será constituído:
I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou
privadas.
Cláusula 71ª. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e
somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.
Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria
absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim.
CAPÍTULO III
Das Licitações e Contratos
Cláusula 72ª. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio
observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que
tratam da matéria.
Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais
regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos,
resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção
à Lei 14.133/2021.

Cláusula 73ª. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre
o tema.
§ 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder
Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias
público-privadas.
§ 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá
adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do
Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a
apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou
jurídica de direito privado.
§ 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será
disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.
TÍTULO VII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
Da Retirada de Ente Consorciado
Cláusula 74ª. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal
de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze)
meses do requerimento ratificado por lei.
§ 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente
consorciado que se retira.
§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se
retira e o Consórcio Público.

§ 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60
(sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa.
§ 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão
revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;
II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

CAPÍTULO II
Da Exclusão de Ente Consorciado
Cláusula 75ª. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da
Assembleia Geral:
I – a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais,
de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio,
programa e/ou serviços;
II – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria
absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
III – o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio
Público no prazo assinalado em Assembleia Geral;
IV – deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato
de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.
§ 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em
que o Ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
§ 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa
suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao
contraditório.
Cláusula 76ª. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente
consorciado excluído e o Consórcio.
§ 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em
que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a
inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos.
§ 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante
a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.
CAPÍTULO III
Da Alteração do Contrato de Consórcio Público

Cláusula 77ª. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento
aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados,
nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento
expressamente dispensa nova ratificação.
Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a
ratificação mediante lei apenas pelo ingressante.
CAPÍTULO IV
Da Extinção do Consórcio
Cláusula 78ª. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião
extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes
consorciados.
§ 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos
os Entes consorciados.
§ 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus
órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus
contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto
Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo
com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
§ 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão
ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na
entidade, apurados conforme o contrato de rateio.
§ 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes
consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os
contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes
beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Cláusula 79ª. As normas deste instrumento entrarão em vigor a partir da ratificação, por meio
de lei, de no mínimo 15 (quinze) Entes da Federação e da sua publicação no órgão oficial de
publicação do Consórcio.

Cláusula 80ª. A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de
intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo
o do vencimento.
Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro
dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo.
Cláusula 81ª. As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu site oficial, por meio do
endereço eletrônico CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA.
Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução
específica.
Cláusula 82ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação
aplicável aos consórcios públicos.
Cláusula 83ª. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer demandas
envolvendo o Consórcio e seus instrumentos contratuais, com renúncia de qualquer outro, por
mais privilegiado que seja.
CAPÍTULO II
Das Disposições Transitórias
Cláusula 84ª. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação
técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), Associação de Municípios do
Paraná-AMP, e outras associações regionais de municípios para efetivação de seu
funcionamento.
Cláusula 85ª. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo presidente
da Associação de Municípios do Paraná-AMP, por designação ad hoc dos Entes subscritores
na forma definida no presente instrumento.
§ 1º. A Assembleia Geral de instalação será presidida pelo presidente da Associação de
Municípios do Paraná-AMP.

§ 2º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a
aprovação do Estatuto e do orçamento e, sendo possível, demais deliberações iniciais sobre
o preenchimento do quadro de pessoal e outras com caráter operacional.
§ 3º. O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários com previsão na Lei
Orçamentária Anual - LOA 2026 dos entes associados e nos seus respectivos Planos
Plurianuais, para o funcionamento do consórcio em 2026, deve ser de R$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil reais) para cada um dos entes participantes, em 06 (seis) parcelas

iguais, sucessivas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vencendo em 01 de fevereiro
de 2026, 01 de abril de 2026, 01 de junho de 2026, 01 de agosto de 2026, 01 de outubro
de 2026 e 01 de dezembro de 2026, respectivamente.
Cláusula 86ª. Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é subscrito pelos
chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição
constante no Anexo IV.
Parágrafo único. Para fins de ratificação pelo Poder Legislativo dos Entes da Federação, este
instrumento será reproduzido por meio de cópia a servir de anexo aos respectivos Projetos de
Leis.
Curitiba, 07 de outubro de 2.025.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito(a) de Assis Chateaubriand
Presidente da Associação Dos Municípios do Paraná

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito(a) Municipal de Adrianópolis

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeito(a) Municipal de Antonina

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito(a) Municipal de Cândido de Abreu

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito(a) Municipal de Candói

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito(a) Municipal de Chopinzinho

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeito(a) Municipal de Coronel Domingos Soares

CARLOS NOWAK
Prefeito(a) Municipal de Cruz Machado

ESQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito(a) Municipal de Doutor Ulysses

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito(a) Municipal de Foz do Jordão

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito(a) Municipal de General Carneiro

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito(a) Municipal de Guaraqueçaba

EDMUNDO VIER
Prefeito(a) Municipal de Inácio Martins

JOSÉ SLOBODA
Prefeito(a) Municipal de Jaguariaíva

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito(a) Municipal de Mallet

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito(a) Municipal de Mandaguari

LEANDRO DORINI
Prefeito(a) Municipal de Mangueirinha

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito(a) Municipal de Morretes

PEDRO LOURENÇO
Prefeito(a) Municipal de Nova Tebas

ARY DE OLIVEIRA MATTOS
Prefeito(a) Municipal de Ortigueira

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito(a) Municipal de Palmas

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito(a) Municipal de Paula Freitas

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito(a) Municipal de Pinhão

HENRIQUE DE OLIVEIRA CANEIRO
Prefeito(a) Municipal de Piraí do Sul

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito(a) Municipal de Rebouças

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito(a) Municipal de Reserva do Iguaçu

LEANDRO JASINSKI
Prefeito(a) Municipal de Rio Azul

JEAN PIERR CATTO
Prefeito(a) Municipal de Santa Izabel do Oeste

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito(a) Municipal de Sengés

RITA MARA DE PAULA ARAUJO
Prefeito(a) Municipal de Telêmaco Borba

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito(a) Municipal de União da Vitória

ANEXO I
MUNICÍPIOS PROVÁVEIS DE INTEGRAR O CONSÓRCIO
ADRIANÓPOLIS
ANTONINA
ASSIS CHATEAUBRIAND
CÂNDIDO DE ABREU
CANDÓI
CHOPINZINHO
CORONEL DOMINGOS SOARES
CRUZ MACHADO
DOUTOR ULYSSES
FOZ DO JORDÃO
GENERAL CARNEIRO
GUARAQUEÇABA
INÁCIO MARTINS
JAGUARIAÍVA
MALLET
MANDAGUARI
MANGUEIRINHA
MORRETES
NOVA TEBAS
ORTIGUEIRA
PALMAS

PAULA FREITAS
PINHÃO
PIRAÍ DO SUL
REBOUÇAS
RESERVA DO IGUAÇU
RIO AZUL
SANTA IZABEL DO OESTE
SENGÉS
TELÊMACO BORBA
UNIÃO DA VITÓRIA

ANEXO II
SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
O Município [NOME], [UF], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ [número],
por meio do seu Chefe do Poder Executivo, Sr(a). [nome], manifesta a intenção de
participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS- CISA, para
tanto, subscreve o respectivo Protocolo de Intenções por meio deste termo.
Curitiba, 07 de outubro de 2025.
]

[Nome]
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:10A94516

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

Natal Cararo, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
02	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	3.1.90.11	113.650,00
05	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Material de Consumo	3.3.90.30	7.450,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
03	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Contribuições Patronais	3.1.90.13	10.600,00
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	23.450,00
06	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serv. Terceiros – P. Física	3.3.90.36	16.865,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39	24.235,00
08	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90.40	1.450,00
10	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	44.500,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº. 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 1° de dezembro de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:12447F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°50/2025

I – OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para locação de brinquedos no dia 07/12/2025 na abertura do Natal Encantado de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
2.2 No dia 07 de dezembro de 2025 será realizado o Natal Encantado, um evento com vários atrativos e movimentação e participação popular. Assim, no intuito de enaltecer ainda mais o evento, pretende-se disponibilizar para as crianças brinquedos infláveis e outros a fim de que possam desfrutar de brincadeiras e um dia de comemoração, com a segurança adequada.
2.3 Diante da especificidade do serviço a ser prestado (locação de brinquedos) é indispensável a contratação de empresa especializada para tanto.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A proponente escolhida foi JOÃO CARLOS LES, CNPJ nº 82.012.709/0001-71, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$2.010,00(dois mil e dez reais) a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 1 (um) mês após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
5.3. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 369 – MANUT ATIVIDADES DE CULTURA – Sec. de Cultura e Turismo – 02.014.13.392.0040.2046.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

Desp. 375 – MANUT ATIVIDADES DE CULTURA – Sec. de Cultura e Turismo – 02.014.23.695.0040.2047.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

j) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

k) INSCRIÇÃO ESTADUAL.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:FB098D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°202/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: 62.628.807 JOÃO PAULO DE JESUS DOS SANTOS, CNPJ 62.628.807/0001-20, domiciliada à Rua Romildo Deodotto, N° 613, Bairro Santa Rita de Cássia II, município de Lunardelli, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOÃO PAULO DE JESUS DOS SANTOS, CPF 061.549.615-61, residente à Rua Romildo Deodotto, N° 613, Bairro Santa Rita de Cássia II, município de Lunardelli, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$296,50 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:EC59BDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°203/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.228.157/0001-83, domiciliada à Avenida Santa Catarina, nº 1350, bairro Centro, no município de São Carlos, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARCIO WOLLLMANN FEIL, CPF 070.834.459-31, residente à Avenida Santa Catarina, nº 1350, bairro Centro, no município de São Carlos, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$50.896,82 (cinquenta mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:A8D4670E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°204/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: ADRIANO FRANCIEL KAUTUTSKI MEI, CNPJ 25.168.930/0001-80, domiciliada à Rua Duque de Caxias, n° 460, bairro Centro, no município de Prudentópolis, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ADRIANO FRANCIEL KAUTUTSKI, CPF 056.168.809-57, residente à Rua Duque de Caxias, n° 460, bairro Centro, no município de Prudentópolis, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$10.396,00 (dez mil trezentos e noventa e seis mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:4D1BA3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°205/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: ALFA CADEIRAS LTDA, CNPJ 36.513.239/0001-02, domiciliada à Rua Marechal Hermes, n° 1046, município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor LEANDRO EVERSON RICARDO, CPF 024.210.459-24, residente à Rua Marechal Hermes, n° 1046, município de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$3.119,16 (três mil cento e dezenove reais e dezesseis centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:31243668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°206/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: BIANCHINI E GRACIOLI LTDA, CNPJ 55.367.386/0001-66, domiciliada à Rua Josué de Castro, n° 303, bairro Jardim Tropical, no Município de Matelândia, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor GIOVANNI MARCEL BIANCHINI, CPF 079.668.429-40, residente à Rua Josué de Castro, n° 303, bairro Jardim Tropical, no Município de Matelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:A510AE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°207/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.753.718/0001-07, domiciliada à Rua Ana Merotto Stefanon, n°30, bairro de Cobilândia, município de Vila Velha, estado do Espírito Santo, representada pelo Sócio Responsável, senhor PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, CPF 022.905.351-33, residente à Rua Ana Merotto Stefanon, n°30, bairro de Cobilândia, município de Vila Velha, estado do Espírito Santo.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$8.999,30 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:8B02044E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°209/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: CRESTANI E CO LTDA, CNPJ 55.630.211/0001-08, domiciliada à Rua Cidade de Saudades, nº 501, Casa 2 Cond. Cidade de Saudades 5, bairro Sitio Cercado, município de Curitiba, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora ANA PAULA SOARES CRESTANI, CPF 085.254.289-57, residente à Rua Cidade de Saudades, nº 501, Casa 2 Cond. Cidade de Saudades 5, bairro Sitio Cercado, município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$9.063,32 (nove mil e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:9B0DBB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°210/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, CNPJ 28.453.476/0001-05, domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 20, bairro Centro, município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora INES MIKOSKI DEMBINSKI, CPF 032.512.949-54, residente à Rua Getúlio Vargas, nº 20, bairro Centro, município de Rio Azul, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$46.405,10 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:70C7E6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°211/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ 18.861.730/0001-42, domiciliada à Avenida 25 de Janeiro, n° 2460, Casa 05, Bloco 05, bairro Jardim Menino Deus, município de Quatro Barras, estado de Santa Catarina, representada pela Sócia Responsável, senhora LETICIA TERESINHA FINK, CPF 508.279.289-04, residente à Avenida 25 de Janeiro, n° 2460, Casa 05, Bloco 05, bairro Jardim Menino Deus, município de Quatro Barras, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:A346BEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°212/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: DI MOVEIS LTDA, CNPJ 49.721.898/0001-86, domiciliada à Rua Maestro Carlos Frank, n°195, bairro Boqueirão, município de Curitiba, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora MARIA EDUARDA WOLLNER, CPF 121.626.079-64, residente à Rua Angélica Maria Taborda, n°322, bairro Boqueirão, município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:CDB292DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°213/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: D M R BICAS, CNPJ 41.141.952/0001-02, domiciliada à Rua Caetê, nº 175, Bairro Botujuru, município de Jacupiranga, estado de São Paulo representada pelo Sócio Responsável, senhor DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS, CPF 451.670.358-05, residente à Rua Caetê, nº 176, Bairro Botujuru, município de Jacupiranga, estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$14.398,08 (quatorze mil trezentos e noventa e oito mil reais e oito centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.mento Social.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:83BD6283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°215/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA, CNPJ 18.473.803/0001-29, domiciliada à Rodovia Goioen, n° 365, bairro Centro, no município de Erval Grande, estado do Rio Grande do Sul, representada pela Sócia Responsável, senhora FRANCIELI HAIDUK RIGO, CPF 076.029.669-37, residente à Rodovia Goio-en, n° 365, bairro Centro, no município de Erval Grande, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$2.082,83 (dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:80731293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°216/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: HUDSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ 44.547.837/0001-20, domiciliada à Rua Tenente Ubirajara de Souza, n° 129, bairro Vila Nova, município de Joaquim Távora, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor HUDSSON FERREIRA PIMENTEL, CPF 102.241.239-63, residente à Rua Tenente Ubirajara de Souza, n° 129, bairro Vila Nova, município de Joaquim Távora, estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$11.374,69 (onze mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:3DC04FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°217/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.965.390/0001-59, domiciliada à Rua Coelho Neto, nº 26, Bairro Saguaçu, município de Joinville, estado de Santa Catarina, representada pela Sócia Responsável, senhora LUANA ANDRESSA PAZINATO, CPF 061.188.499-27, residente à Rua Coelho Neto, nº 26, Bairro Saguaçu, município de Joinville, estado de Santa Catarina

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$2.511,16 (dois mil quinhentos e onze reais e dezesseis centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:14F8EAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°218/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 54.860.605/0001-81, domiciliadaà Rua Leci Suzana Garcia, n°433, bairro Ernani Moura Lima, município de Londrina, estado doParaná, representada pelo Sócio Responsável, senhor LUCAS RICARDO MANIERI DEALMEIDA, CPF 087.196.909-24, residente à Rua Leci Suzana Garcia, n°433, bairro Ernani Moura Lima, município de Londrina, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:F4EE9415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°219/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: M FELIPE GALVAO LTDA, CNPJ 24.183.988/0001-30, domiciliada à Rua das orquídeas, n° 70, bairro Jardim Marques de Abreu, município de Goiânia, estado de Goiás, representada pelo Sócio Responsável, senhor MATHEUS FELIPE GALVÃO, CPF 753.458.971-15, residente à Rua das orquídeas, n° 70, bairro Jardim Marques de Abreu, município de Goiânia, estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$14.999,95 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:67FBC62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°220/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: PERFLEX MÓVEIS LTDA, CNPJ 06.718.646/0001-95, domiciliada à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 4702, bairro Industrial Atalaia, município de Guarapuava, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA, CPF 025.879.539-52, residente à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 4702, bairro Industrial Atalaia, município de Guarapuava, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:885AF398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°221/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29, domiciliada à Avenida Procópio Gomes, n°1568, bairro Bucarein, município de Joinville, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor GUILHERME PEREIRA CONTE, CPF 070.815.569-30, residente à Avenida Procópio Gomes, n°1568, bairro Bucarein, município de Joinville, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:30EF4DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°222/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: R&M DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.468.469/0001-28, domiciliada à Rua José Pacheco, n°53, município de Três Barras, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARCOS ANTÔNIO WISNIEWSKI DOS SANTOS, CPF 024.415.489-99, residente à Rua Maria Paulina Wolter, n°1952, bairro Centro, município de São Mateus do Sul, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$5.947,20 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:F5E31023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°223/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48, domiciliada à Av. João Ferreira Neves, n° 3033, município de Campina do Simão, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor GEFERSON JÚNIOR WOGNEI, CPF 041.420.939-75, residente à Av. João Ferreira Neves, n° 3033, município de Campina do Simão, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:5F7FC628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

Processo Administrativo: 143/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004//2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Pavimentação em C.B.U. Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Rua Professora Celmira Neves Soares e Rua Claudio Tadeu Grabowski com extensão de 1.507,22 m² e prazo de execução de 210 dias.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (95.412.276/0001-93) – R$ 413.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:62CCC050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 804/2025.

DECRETO N.º 804/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000179;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **ROSELIA RIBEIRO LEMES**, RG nº 12.***.***-3/SSP-PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 40h, a partir de 02 de dezembro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:CF7B5D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 805/2025.

DECRETO N.º 805/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000181;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **CÉLIA MARIA RUSINSKI DACZKOWSKI**, RG nº 13.***.***-2/SSP-PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 02 de dezembro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:C077D33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 806/2025.

DECRETO N.º 806/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000184;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **ANA PAULA PEREIRA LOPES** , RG nº 34.***.***0-6/SSP-SP, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 02 de dezembro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:EB1EC555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 807/2025

DECRETO N.º 807/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000180;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT**, RG nº 15.***.***-7/SSP-PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 02 de dezembro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:4649E8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 808/2025

DECRETO N.º 808/2025

Súmula: Exonera funcionária pública – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000004299/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária pública, LUCIANE KULKA, matrícula nº 60489, cargo de Cuidador Residente, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:CF13ED65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 809/2025

DECRETO N.º 809/2025

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar publicidade de retorno às atividades laborais;
Considerando o processo Cloud nº 000004305/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o retorno da licença para tratamento de saúde de LOANA VON GILSA LOGINSKI, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 643, a partir de 24/11/2025, através de atestado médico.

Paragrafo único. Referida servidora, desde a data acima descrita, retornou as atividades laborais perante este ente público, sendo que o presente decreto visa dar registro e publicizar referido fato para os efeitos legais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 24 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:6CD911BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 010.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 010.2025
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ROSELIA RIBEIRO LEMES, RG nº 12.***.***-3/SSP-PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 804/2025 de 01 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 01 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:5A9FD85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 011.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 011.2025
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: CELIA MARIA RUSINSKI DACZKOWSKI, RG nº 13.***.***-2/SSP-PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 805/2025 de 01 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 01 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:C4A3EF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 012.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 012.2025
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ANA PAULA PEREIRA LOPES, RG nº 34.***.***-6/SSP-SP;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 806/2025 de 01 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 01 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8DB94581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 013.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 013.2025
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT, RG nº 15.***.***-7/SSP-PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 807/2025 de 01 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 01 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:6BE06898

SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 016/ 2025- SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/ 2025- SME

Súmula: Dispõe sobre a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º

045/2025, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na **Resolução 015/ 2025 - SME**.
Os professores abaixo relacionados serão convocados para suprir as demandas das escolas municipais no ano letivo de 2026.

NOME	PONTOS
Ines Miecznikowski Lazoski	80
Daniele Fatima Balhuk	76
Hilda Kovalski	72
Célia Judite Wladyka	70*
Roseane Omylan Juraszeck	70*
Luana Kulicz	66
Lúcia Guiomar Lopacinski Bylik	65*
Almeliza Kurzydlovski	65*
Regiane Tais Taraciuk Rotchenski	64
Ana Maria Swidzinski Gawloski	62
Leoni Ferensowicz Gurski	60*
Janete Solarevicz Volkman	60*
Rosi Mari Wienczkowski Dembecki	60*
Monique Cristina Potuk	60*
Tiago José Paes de Castilho	60*
Andrea Wardrzinski	57
Amanda Ferreira	52
Camila Potuk De Meira	50
Andreia Aparecida Szymcyszyn	51
Roseli Dembecki Palamar	19
Vanessa Maria Camilo André	10

*Como critério de desempate, foram observadas as disposições do Art. 3º, Parágrafo Único.

Mallet, 01.12.2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 045/2025

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:80411E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
SUBSTITUTIVO DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Substitutivo de Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Súmula: Acrescenta o art. 53-A e altera a redação do art. 105-A na Lei Orgânica do Município de Mandaguari, que dispõe sobre o Orçamento Individual Impositivo, e execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, bem como sobre a forma de apreciação e votação das matérias em Plenário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seus vereadores abaixo assinados, visando acrescentar o art. 53-A e alterar o artigo 105-A e, propõem a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Mandaguari passa a vigorar acrescida do artigo 53-A, com a seguinte redação:
"Art. 53-A As matérias apreciadas em Plenário serão discutidas e apreciadas da seguinte forma:
§ 1º As matérias relacionadas aos Projetos de Lei Complementar, Ordinária, Delegada, Decretos Legislativos e Resoluções serão apreciadas em dois turnos de discussão e votação.
§ 2º Serão apreciadas em único turno de discussão e votação os vetos, emendas, requerimentos, moções, recursos, pareceres e matérias não previstas neste artigo e que dependam da manifestação plenária.
§ 3º As emendas à Lei Orgânica Municipal observarão o disposto no art. 65 e seguintes da própria Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.
§ 4º As matérias não constantes neste artigo observarão as disposições regimentais, salvo disposição expressa em contrário.
Art. 2º Altera a redação do artigo 105-A, da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, com a seguinte redação:
"Art. 105-A As emendas individuais de vereadores ao projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.
§ 1º As emendas mencionadas no caput deste artigo serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º O Poder Legislativo Municipal encaminhará, até o último dia útil do mês de abril, as programações referentes às emendas individuais, conforme estabelecido neste artigo.
§ 3º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no parágrafo anterior, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III, do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá reservar percentual previsto no §1º deste artigo, da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto para atender às Emendas Parlamentares dos Vereadores, com subvenção, auxílio, contribuição, bem como a celebração de

parcerias através de termo de cooperação ou de fomento, com entidades privadas sem fins lucrativos, além de investimentos em obras, equipamentos e serviços que não acarretem aumento de despesas continuadas e/ou para destinação aos Fundos Municipais.
§ 5º As previsões orçamentárias mencionadas no § anterior não poderão ser transferidas ou remanejadas para outra categoria econômica de programação ou de um órgão para outro da Administração Municipal, sem prévia autorização do Autor da Emenda Parlamentar.
§ 6° As proposições de despesas públicas dos Vereadores, incluídas no Orçamento Anual, cujas previsões orçamentárias excederem o percentual estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser transferidas ou remanejadas para outra categoria econômica de programação ou de um órgão para outro da Administração Municipal, na forma da legislação vigente no exercício financeiro.
§ 7º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 8º Não constitui causa para impedimento técnico:

- alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária e financeira, observado o disposto no § 3º deste artigo;
- o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,
- a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência financeira for superior a 30% (trinta por

cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.
§ 9º Para fins de cumprimento do disposto no §1º, deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 10º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 11º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 12º O limite previsto no § 1° deste artigo será igual e proporcionalmente rateado entre todos os parlamentares integrantes da Câmara Municipal, inclusive no que tange a observância individual do percentual destinado aos serviços de saúde.
§ 13º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do
§ 7º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

- até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, e, findo o prazo sem indicação do autor da emenda, aplicar-se-á automaticamente o previsto no inciso IV deste artigo;
- até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos da lei orçamentária anual.
Art. 3º Os efeitos do artigo 105-A, passam a viger na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027.
Art. 4º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (24.11.2025)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Vereador

CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO
Vereadora

PROFESSOR DANILO CAMILO SABINO
Vereador

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Vereador

ERON RODRIGUES BARBIERO
Vereador

RIVELINO LEANDRO DA SILVA
Vereador

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Vereador

SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA
Vereador

WANDERLEI LUKACHEWSKI JUNIOR
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Mandaguari tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da legislação municipal em dois eixos principais: a atualização do artigo 105-A, que trata do Orçamento Impositivo Individual, e a inclusão do artigo 53-A, que disciplina a forma de apreciação e votação das matérias em Plenário. A proposta visa aprimorar os instrumentos de planejamento e execução orçamentária e, ao mesmo tempo, conferir maior organização, eficiência e transparência ao processo legislativo municipal.
A alteração do artigo 105-A decorre da necessidade de adequação da Lei Orgânica Municipal aos parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente em razão do que dispõe o §9º do art. 166 da Carta Maior. A redação atualmente vigente na Lei Orgânica de Mandaguari estabelece que as emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. No entanto, a Constituição Federal determina, de forma expressa, que “as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde” (art. 166, §9º).
Assim, a alteração proposta busca adequar o texto da Lei Orgânica à norma constitucional, esclarecendo que o cálculo da receita corrente líquida que serve de base para as emendas individuais deve ter como referência o exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, e não a previsão constante na proposta orçamentária. Essa correção reforça a segurança jurídica, garante maior precisão técnica nos cálculos orçamentários e harmoniza a legislação municipal com a Constituição Federal, sem ampliar o percentual de 1,55% já definido pela Câmara Municipal de Mandaguari.
Além da adequação formal, o novo texto do art. 105-A detalha os critérios e limites de execução das emendas parlamentares, consolidando o caráter

impositivo dessas programações. A proposta define parâmetros para execução obrigatória, delimita hipóteses de impedimento técnico e prevê a execução equitativa e imparcial das emendas, observando critérios objetivos que assegurem o equilíbrio entre os parlamentares e o respeito às normas fiscais.
No tocante ao novo artigo 53-A, o objetivo é organizar e sistematizar a apreciação das matérias em Plenário, delimitando aquelas que exigem dois turnos de discussão e votação — como Projetos de Lei Complementar, Ordinária, Delegada, Decretos Legislativos e Resoluções — e aquelas que podem ser apreciadas em turno único, como vetos, emendas, requerimentos, moções, recursos e pareceres. Essa regulamentação busca tornar o processo legislativo mais transparente, ordenado e eficiente, garantindo que a deliberação das matérias ocorra de forma clara, uniforme e em conformidade com as normas vigentes.
Portanto, a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Mandaguari representa um importante avanço na consolidação do processo legislativo e na execução orçamentária municipal. A proposta fortalece o papel fiscalizador e propositivo dos vereadores, garante a correta aplicação dos recursos públicos e confere maior segurança jurídica e técnica às normas que regem a atuação do Poder Legislativo, promovendo uma gestão pública mais responsável, participativa e transparente.
Assim, solicitamos aos nobres pares a aprovação da matéria. Mandaguari, 24 de novembro de 2025.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Vereador

CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO
Vereadora

PROFESSOR DANILO CAMILO SABINO
Vereador

ERON RODRIGUES BARBIERO
Vereador

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Vereador

RIVELINO LEANDRO DA SILVA
Vereador

SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA
Vereador

WANDERLEI LUKACHEWSKI JUNIOR
Vereador

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Vereador

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1708A678

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.78/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	01.795.809/0001-10	R$ 1.003.843,90

Mandaguari (PR), 01 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B6973238

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.79/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA	03.022.656/0001-01	R$ 80.000,00

Mandaguari (PR), 01 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4E73465E

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.80/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
COMPASS SOLUCOES EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	48.398.998/0001-50	R$ 606.113,20

Mandaguari (PR), 01 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7A2795BD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 01 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4127F485

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: **BLL COMPRAS.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 01 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E5A7DF65

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES QUE COMPÕEM KITS ESCOLARES, MOCHILAS E ESTOJOS PERSONALIZADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: **BLL COMPRAS.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 01 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C50970BD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE (CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, MULETAS, ANDADORES ETC.) E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA (VENTILADORES PULMONARES, MONITOR CARDÍACO E BOMBA DE INFUSÃO), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 01 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:591A6CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos e jogos pedagógicos
Data da Sessão: 15 de dezembro de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 319.244,17 (trezentos e dezenove mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 01 de Dezembro de 2025

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5B964C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PARECER DA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO

PARECER DA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO
(Anexo à ata datada de 01/12/2025)

Processo de Inexigibilidade nº 12/2025
Edital de Credenciamento nº: 01/2025
Contrato nº 73/2025
Interessada: PÂMELA APARECIDA ALVES
Função: Técnica em Enfermagem (Pessoa Física)
I – RELATÓRIO
Trata-se de análise da situação da candidata **PÂMELA APARECIDA ALVES CPF: 109.260.359-08**, regularmente inscrita e Credenciada no **Edital de Credenciamento nº 01/2025**, destinado à contratação de **pessoa física para prestação de serviços de**

Técnico(a) em Enfermagem, mediante chamamento público, conforme previsão do **art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.**
Após a devida apresentação da documentação exigida e validação pela Comissão, a interessada assinou o **primeiro contrato de credenciamento** em **11 de julho de 2025**, ingressando de forma regular no cadastro de profissionais habilitados/credenciados. Logo após a assinatura, a credenciada comunicou que **se encontrava gestante**, fato que não havia sido informado previamente e que passou a demandar análise da Comissão, tendo em vista que a função envolve atividades insalubres e de risco biológico.
Diante da complexidade do caso, a Comissão solicitou com base no item 18.6 do edital:
"Na análise da documentação e no julgamento das propostas, a Comissão de Credenciamento poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados."
Parecer Jurídico da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município
Manifestação Técnica do Conselho Regional de Enfermagem (COREN/PR) sobre a possibilidade de profissional gestante atuar em atividades típicas da enfermagem, em ambiente de risco.
Os pareceres mencionados foram juntados ao processo administrativo e embasam a presente manifestação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da natureza jurídica do credenciamento

O credenciamento é modalidade de contratação direta prevista no:
Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração contratar múltiplos prestadores, sem exclusividade, mediante remuneração por demanda.
Trata-se de **contrato administrativo**, que:

Não estabelece vínculo empregatício;
Não gera obrigações trabalhistas;
Não garante escala, jornada ou convocação;
Remunera somente por serviços efetivamente prestados;
Permite interrupção de convocações sem penalidade quando houver impossibilidade técnica.
Assim, o fato de a candidata estar grávida **não invalida a assinatura do contrato**, pois a gestação **não é impedimento de credenciamento.**

2. Do Parecer Jurídico – Síntese e conclusões
O parecer jurídico anexado ao processo concluiu que:
A gestação **não restringe a capacidade civil** da credenciada e não impede a assinatura do contrato;
O credenciamento **não gera vínculo trabalhista**, inexistindo estabilidade gestacional;
A Administração **não pode expor gestante a risco** em atividades insalubres;
A situação caracteriza **inaptidão temporária**, e não irregularidade contratual;
A Administração **não tem obrigação de convocar** a credenciada durante o período de restrição;
A proteção à saúde deve prevalecer sobre qualquer interesse administrativo.

3. Da análise técnica do COREN
O COREN informou de forma objetiva que:
Profissionais de enfermagem gestantes **não devem exercer atividades em ambientes insalubres;**
O exercício em ambiente com risco biológico (ex.: UPA, hospital, UBS com sala de procedimentos, pronto atendimento, vacinação, salas de curativo etc.) **REPRESENTA RISCO direto ao feto e à profissional;**
A gestante **não pode realizar atividades que envolvam exposição a agentes nocivos**, conforme normas sanitárias e a prática profissional;
Recomenda-se **afastamento imediato** de atividades insalubres durante toda a gestação.

4. Legislação e normas aplicáveis

4.1 Constituição Federal
Art. 6º – direito social à saúde.
Art. 7º, XXII – proteção da saúde, higiene e segurança do trabalhador.
Art. 196 – dever do Estado de garantir condições seguras de trabalho.

4.2 Lei nº 8.080/1990 (Lei do SUS)
Art. 30 – dever de proteção e prevenção quanto aos riscos à saúde.

4.3 Normas trabalhistas (aplicação como critério técnico)
Art. 394-A da CLT – veda que gestantes exerçam atividades insalubres.
Embora aplicada a empregados, a norma serve como parâmetro de **proteção sanitária**, pois trata de risco biológico, físico e químico aplicável à área da saúde.

4.4 NR-32 – Segurança e Saúde nos Serviços de Saúde
A NR-32 determina:
Proteção especial para gestantes;
Afastamento de agentes biológicos;
Afastamento de risco químico e físico;
Garantia de ambiente seguro para o desempenho das funções.
A norma é amplamente utilizada em unidades de saúde para orientar afastamentos preventivos.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO
Após a análise conjunta dos documentos, a Comissão entende que:
A credenciada **assina o contrato de forma válida**, pois não há impedimento legal;
Contudo, sua **condição gestacional a torna temporariamente inapta** para desempenhar atividades típicas da função;
A unidade de atendimento a qual é destinada o credenciamento envolve **risco biológico elevado**, sendo incompatíveis com a condição de gestante;

A Administração **não pode expor a profissional ou seu feto a risco**, sob pena de responsabilidade sanitária e civil;
A inaptidão é **temporária**, limitada ao período gestacional e **puerpério**, conforme orientações médicas;
O contrato **não deve ser rescindido**, salvo por interesse da profissional;
A credenciada **não deve ser convocada** para qualquer escala durante o período de gestação;
O Município deve continuar convocando profissionais aptos, sem prejuízo ao serviço público;
É direito da profissional solicitar **descredenciamento voluntário**, sem qualquer penalidade.

IV – CONCLUSÃO
Diante do exposto, a **Comissão do Credenciamento** determina:
Pela manutenção do credenciamento da profissional PÂMELA APARECIDA ALVES, tendo em vista que a gestação não invalida a assinatura do contrato.
Pelo reconhecimento de que, conforme parecer jurídico e manifestação do COREN, a profissional encontra-se temporariamente inapta para exercer atividades insalubres inerentes ao cargo de Técnica em Enfermagem.
Pela determinação de que a credenciada não seja convocada para prestação de serviços enquanto persistirem as restrições gestacionais e de risco ocupacional.
Pela emissão de notificação formal à profissional, informando sua inaptidão temporária e orientando sobre eventual possibilidade de descredenciamento voluntário, caso seja seu interesse.
Pela continuidade regular do credenciamento, com convocação de outros profissionais aptos para suprir a demanda da rede municipal de saúde.
Registramos ainda que o Edital de Credenciamento supracitado, conforme item 15.1 do mesmo, poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração. Havendo qualquer uma das situações descritas no item acima citado todos os serviços que por ventura tenham sido prestados terão direito ao devido pagamento, aos serviços que não foram efetivamente prestados seja por qualquer que seja o motivo esses não terão direito a qualquer tipo de pagamento como informado no item 15.7 do edital.
"Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação."
Mandirituba, 01 de dezembro de 2025

LUCÉLIA REGINA CRUZ –
Matrícula 3546
Presidente da Comissão de Credenciamento

JOCELI RIBAS –
Matrícula 3313
Membro

ZILÉA MARCET DE ANDRADE –
Matrícula 3531
Membro

Publicado por:
Joceli do Rocio Ribas Rodrigues
Código Identificador:77376A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 707 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Ceder a servidora**, JAQUELINE STELLE,** matrícula nº 2506, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Classe 08, Nível E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, até 31 de dezembro de 2026, com reversão de ônus ao órgão de origem.

Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:90DA00E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 708 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3887	Adriane Teresinha Camargo	13/01/2024 a 12/01/2025	20/12/2025 a 03/01/2026	Não
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2024 a 31/03/2025	01/12/2025 a 10/12/2025	Não
1708	Ana Paula Dossi Chemim	27/04/2024 a 26/04/2025	26/11/2025 a 05/12/2025	Não
3374	Camila de Araujo Veloso	01/08/2024 a 31/07/2025	02/12/2025 a 31/12/2025	Não
5074	Cristina Pereira	27/05/2024 a 26/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	Não
5281	Debora Cristina dos Santos Bandeira Silva	01/03/2024 a 28/02/2025	01/12/2025 a 20/12/2025	Não
4115	Elenice dos Reis	17/03/2023 a 16/03/2024	01/12/2025 a 15/12/2025	Não
2100	Flavio Henrique Gelenski	30/08/2023 a 29/08/2024	17/12/2025 a 15/01/2026	Não
3699	Gilberto Ferreira Pimentel	01/08/2022 a 31/07/2023	19/11/2025 a 18/12/2025	Não
2209	Henrique Karas	02/04/2022 a 01/04/2023	03/11/2025 a 02/12/2025	Não
3362	Janaina Maria de Andrade	01/08/2022 a 31/07/2023	10/12/2025 a 19/12/2025	Não
3468	Joao Atanazio Junior	01/08/2024 a 31/07/2025	13/12/2025 a 11/01/2026	Não
2123	Joelcio Ferreira de Camargo	02/06/2023 a 01/06/2024	06/12/2025 a 04/01/2026	Não
2683	Josilene Sant Anna Cordeiro	06/01/2024 a 05/01/2025	05/12/2025 a 03/01/2026	Não
3380	Lidia Lenice Senderski	01/08/2024 a 31/07/2025	15/12/2025 a 13/01/2026	Não
1840	Liziane Martins	01/12/2024 a 31/01/2025	15/12/2025 a 13/01/2026	Não
2882	Luiz Felipe da Rocha	30/04/2023 a 29/04/2024	01/12/2025 a 15/12/2025	Não
2882	Luiz Felipe da Rocha	30/04/2024 a 29/04/2025	16/12/2025 a 14/01/2025	Não
3447	Maiza Vaz Tostes	01/08/2024 a 31/07/2025	11/12/2025 a 09/01/2026	Não
1822	Marcelo Chemim	01/03/2023 a 29/02/2024	01/12/2025 a 10/12/2025	Não
1059	Miguel Wendrecoski Neto	03/01/2024 a 02/01/2025	24/11/2025 a 23/12/2025	Não
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	02/03/2024 a 01/03/2025	22/12/2025 a 05/01/2026	Não
3295	Queli do Rocio da Luz Cardoso	18/07/2024 a 17/07/2025	24/11/2025 a 23/12/2025	Não
4005	Rafaela da Costa Oliveira	01/04/2023 a 31/03/2024	01/12/2025 a 15/12/2025	Não
1999	Regina Clara Lima Biscaia	01/10/2023 a 30/09/2024	11/12/2025 a 09/01/2026	Não
2109	Renato Figura	14/05/2023 a 13/05/2024	01/12/2025 a 30/12/2025	Não
3691	Roqueffelis Alves da Silva	03/07/2023 a 02/07/2024	05/11/2025 a 04/12/2025	Não
5133	Sandra Bora	02/01/2023 a 01/01/2024	01/12/2025 a 10/12/2025	Não
5133	Sandra Bora	02/01/2024 a 01/01/2025	11/12/2025 a 30/12/2025	Não
5261	Silvana Aparecida Hansz da Silveira Moro	20/06/2024 a 19/06/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	Não
3876	Wilson Mielnik	03/05/2023 a 02/05/2024	15/12/2025 a 13/01/2026	Não
2516	Zenilda Aparecida Chedeliski	28/11/2022 a 27/11/2023	11/12/2025 a 09/01/2026	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F005B900

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 709 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Ceder a servidora**, NILCEIA APARECIDA GOMES,** matrícula nº 3358, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Classe 05, Nível D, lotada na Procuradoria Geral do Município, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Juízo da 144ª Zona Eleitoral, até 31 de dezembro de 2026, com reversão de ônus ao órgão de origem.

Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:150A2C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 25-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 25/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **08/12/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 25/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **08/12/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **08/12/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/12/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 01/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B6F8044D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011-2025 ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao recurso previsto na Resolução nº 03/2022, que pactua o repasse de recursos fundo a fundo para o financiamento da oferta de serviços de acolhimento institucional à pessoa idosa e/ou com deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997 e suas alterações, e considerando:
A Resolução nº 03/2022, que estabelece as diretrizes e critérios para o repasse de recursos na modalidade fundo a fundo destinados ao financiamento dos serviços de acolhimento institucional à pessoa idosa e/ou com deficiência;
A necessidade de fortalecimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
–A análise e deliberação ocorridas na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 01 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação** apresentados pelo Município de Manfrinópolis, referentes ao recurso disponibilizado conforme Resolução nº 03/2022, destinados ao cofinanciamento da oferta de serviços de acolhimento institucional à pessoa idosa e/ou com deficiência.
Art. 2º Os recursos serão repassados na modalidade **fundo a fundo**, devendo sua execução observar as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as ações previstas no Plano de Ação aprovado.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas dos recursos recebidos, garantindo transparência e observância às orientações do controle social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente do CMAS – Manfrinópolis

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:FA932D6C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012-2025 ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 012/2025

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social – PAS, conforme Deliberação nº 59/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº020/1997 de 10 de abril de 1997, considerando:
A Deliberação nº 59/2023, que dispõe sobre critérios e diretrizes para adesão e execução do Piso Único da Assistência Social – PAS;
A necessidade de assegurar o cofinanciamento e a continuidade das ações e serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A análise e aprovação realizadas em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, realizada em 01 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação** do Piso Único da Assistência Social – PAS, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 59/2023.
Art. 2º Os recursos destinados ao PAS deverão ser executados em conformidade com o Plano de Ação aprovado, observando as normas, orientações e pactuações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, garantindo transparência, eficiência e cumprimento das normativas vigentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente do CMAS – Manfrinópolis

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:C966C256

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO A13-2025 ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Aprova o Plano de Aprimoramento da Assistência Social do Município de Manfrinópolis – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997 e suas alterações, e considerando:
– A necessidade de qualificar a gestão, a organização e a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
– As orientações e diretrizes nacionais referentes aos instrumentos de planejamento da política de assistência social;
– A apresentação e análise do **Plano de Aprimoramento da Assistência Social** elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
– A deliberação realizada na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, ocorrida em 01 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Aprimoramento da Assistência Social do Município de Manfrinópolis – PR**, conforme documento apresentado pela gestão municipal e analisado por este Conselho.
Art. 2º O Plano de Aprimoramento deverá orientar o planejamento, a execução e a avaliação das ações da política municipal de assistência social, visando o fortalecimento da gestão, dos serviços ofertados e da garantia de direitos socioassistenciais.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o cumprimento das metas estabelecidas no Plano, bem como o monitoramento, avaliação e apresentação periódica dos resultados ao CMAS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – PR, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

Presidente do CMAS – Manfrinópolis
Adriana Pereira Barbosa 0

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:AB723798

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4346/2025 - 24.11.2025

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 201/2025 – SRH, de 24 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. JONATAN FREIRE**, cadastrado sob matrícula nº 9791, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VETERINÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **24 de novembro de 2025 até 03 de dezembro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo 18.11.**2024** até 17.11.**2025**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:060E40F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4347/2025 - 28.11.2025

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 193/2025 – SRH, de 06 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. GABRIEL OLIVEIRA GODINHO,** cadastrado sob a matrícula nº 1012142, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **02 de dezembro de 2025 até 11 de dezembro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 21.08.**2024** até 20.08.**2025**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A96E4914

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4348/2025 - 28.11.2025

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 175/2025 – SRH, de 08 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. VENILDES FORSTHOFER,** cadastrada sob matrícula nº 1351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 05 (cinco) dias a serem usufruídos no período de **01 de dezembro de 2025 até 05 de dezembro de 2025,** e 25 (vinte e cinco) dias a serem usufruídos no periodo de **05 de janeiro de 2026 até 29 de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 15.04.**2024** até 14.04.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:07D5B635

URBANISMO
AVISO DISPENSA 24-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 24/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **08/12/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 24/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de medidor de velocidade para

instalação em rodovia que corta o Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **08/12/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **08/12/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/12/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 01/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FC623AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº104/2025
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 11.399.644/0001-10
OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de bens de consumo, tais como ***doces para distribuição gratuita no Natal das Crianças de 2025***, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.
VALOR TOTAL: R$ **55.426,47 (*cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos*)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: **Desp. 294 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – SUAS – 11.003.08.244.0011.2051.3.3.90.32.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)**.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: **1 (um) ano**
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 263/2025
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SIERRA SOLUCOES LTDA
CNPJ/MF: 89.405.815/0001-64
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes na ***realização de serviço de pintura e tratamento de parede na Escola Municipal André Dorini***, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$: 59.678,37 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp. 152 - 09.001.12.361.0004.2021.3.3.90.39.00 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Desp. 152 09.001.12.361.0004.2021.3.3.90.39.00 Manter as Atividades do Ensino Fundamental 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR**, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 79.788.766/0025-00
OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a adesão, na qualidade de órgão não participante, visando à aquisição de ***kits de materiais escolares, visando atender a Educação Pré-Escolar, Ensino Fundamental***, conforme descrição técnica específica constante na ARP e dos documentos do certame originário, a ser detalhada no **QUADRO DO OBJETO** e na **ORDEM DE FORNECIMENTO**.
VALOR: R$ 140.398,00 (cento e quarenta mil trezentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas por Projeto Atividade 2.021 - Dotação: Manter as Atividades do Ensino Fundamental Despesa: 150, Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00 Projeto Atividade 2.024 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil (pré-escolar) Despesa: 169 Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
EXECUÇÃO: Conforme edital
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025
Mangueirinha, ..
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:1D8A9789

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2025 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, incluindo a condução de alunos, professores e funcionários da rede pública de ensino, conforme rotas estabelecidas e calendário letivo vigente, garantindo segurança, pontualidade e cumprimento das normas de trânsito e transporte escolar vigentes. O serviço deverá incluir veículos adequados à quantidade de alunos, manutenção preventiva, seguro obrigatório e profissionais devidamente habilitados, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DA ABERTURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H30MIN;
Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 01 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:69D860FE

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet fibra e/ou rádio, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona rural de Mangueirinha–PR, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 01 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:EFF2BA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 487/25

MUNICIPIO DE MARILENA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 487/2025 de 19/11/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 831.260,00 (oitocentos e trinta e um mil duzentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
15 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
21 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.800,00
22 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800,00
03.001.18.542.0004.2.004.		Comafem	
32 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.260,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
76 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	44.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600,00
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
139 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800,00
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
160 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
169 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	397.000,00
170 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.700,00
172 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
173 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.600,00
179 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.000,00
07.001.10.301.0010.2.027.		CIUNENP/SAMU - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
227 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
265 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
266 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600,00
271 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
273 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
321 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
345 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
353 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.600,00
		Total Suplementação:	**831.260,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
163 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
246 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	648.260,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
268 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
282 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
338 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
		Total Redução:	**831.260,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E314EE2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 493/2025

SÚMULA:ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS VIAS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DOMUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,**no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar as diretrizes e critérios pertinentes à gestão de resíduos advindos da poda de arvores e galhos e da construção civil;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar os procedimentos a serem adotados pelos geradores destes resíduos restam estabelecidos parâmetros e procedimentos junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação em período festivo.
DECRETA:
Art. 1º. No âmbito do município de Marilena, incluindo toda a extensão do Porto Maringá, sem prejuízo das demais legislações vigentes, resta proibido o acúmulo de lixo proveniente da poda ou corte de arvores bem como de construção civil nos passeios e vias públicas em período festivo de fim de ano compreendido nas datas de 20 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. Após as festividades os dias para acúmulo de tais materiais serão até a quarta feira de cada semana.
Art. 2º.O serviço de coleta destes dejetos estará suspenso nestas datas havendo a necessidade de conscientização de todo o Município para manutenção da cidade limpa durante as festividades citadas;
Art. 3º.em caso de descumprimento do contido neste decreto, o Município aplicará multacom valor de no mínimo 0,5 (meia) UFM e no máximo 2 (duas) UFM, sem prejuízo das medidas administrativas e Judiciais que o Município, como responsável pela boa administração dos bens públicos, pode mover se necessário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas deixam de ter valia após a data final contida no art. 1º deste instrumento.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 01 de dezembro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Valor de R$659,63 UFM (ano de 2023) e Valor de R$ 686,47 (ano de 2024), conforme art. 2º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.152/23.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FDAE62CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 859/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **16 de DEZEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 67/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 859/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços nas funções de cuidador e auxiliar de cuidador, a serem executados no Abrigo Municipal Maria Paulek, e de acordo com as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 16/12/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 01 de Dezembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal. .

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CDD5499C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/2025

Portaria Nº 198/2025 Data: 01/12/2025 SÚMULA: Nomear Wagner Paim, para exercer o cargo de Enfermeiro III. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Wagner Paim, Rg. 7.516.554-4, para exercer a partir de 01 de dezembro de 2025, o Cargo de Enfermeiro, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro de 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de dezembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:CBF48317

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199/2025

PORTARIA N° 199/2025 DATA: 01/12/2025 SÚMULA: "Exonera, a pedido, Bill Jones Guerreiro Alves, do cargo de Operário." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°**- EXONERAR, a pedido, **Bill Jones Guerreiro Alves**, **CPF** n° 016.460.599-13, do cargo de Operário, a partir de 01 de dezembro de 2025 em conformidade com o protocolo n° 1019/11/2025. **ART. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:49D743FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SNTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 09:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 18ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio do Seda que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 17ª Sessão Extraordinária, realizada em 02 de setembro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei Complementar do Executivo n° 030/2025, Súmula: "*Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 2.489, de 01 de junho de 2023, que institui o Código Tributário do Município de Matinhos, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** informa que foram apresentadas duas emendas ao projeto e sendo assim serão discutidas primeiramente as emendas. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa 001/2025. O **Sr. Presidente** coloca a Emenda Modificativa 001/2025 em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Anderson Dan; Sandro Moacir Braga; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Juliano Leite; Roque Sozo; Nelinho Lourenço; Lucas Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca a Emenda Modificativa 001/2025 em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa 002/2025. O **Sr. Presidente** coloca a Emenda Modificativa 002/2025 em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Sandro Moacir Braga;Roque Sozo; Nelinho Lourenço. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca a Emenda Modificativa 002/2025 em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei Complementar do Executivo n° 030/2025 em 1ª discussão. Fez uso da palavra oVereadorJuliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o Projeto de Lei Complementar do Executivo 030/2025 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 044/2025, Súmula: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 131.026,25 (cento e trinta e um mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 044/2025 em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o Projeto de Lei do Executivo 044/2025 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 29 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(Sandro do Gás)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(Nelinho Lourenço)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:623A890F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SNTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 09:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 19ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 18ª Sessão Extraordinária, realizada em 29de setembro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei Complementar do Executivo n° 030/2025, Súmula: "Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 2.489, de 01 de junho de 2023, que institui o Código Tributário do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** informa que foi apresentadaemendaao projeto e sendo assim será discutidaprimeiramente aemenda. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º

Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa 003/2025. O **Sr. Presidente** coloca a Emenda Modificativa 003/2025 em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Sandro Moacir Braga e Roque Sozo. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente c**oloca a Emenda Modificativa 003/2025 em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei Complementar do Executivo n° 030/2025 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o Projeto de Lei Complementar do Executivo 030/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 044/2025, Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 131.026,25 (cento e trinta e um mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 044/2025 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o Projeto de Lei do Executivo 044/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 30 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(Anderson Dan)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(Sandro do Gás)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(Nelinho Lourenço)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:6C32F9A3

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SNTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde) JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 17:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 20ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 19ª Sessão Extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 046/2025, Súmula: "*Disciplina o Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 02 de junho de 2023 (Código Tributário de Matinhos), referente aos procedimentos a serem observados para a doação em pagamento em bens imóveis e especifica o procedimento de adjudicação de bens penhorados como formas de extinção de crédito de titularidade do Município de Matinhos, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 046/2025 em 1ª discussão. Fezuso da palavra oVereadorJuliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o Projeto de Lei do Executivo 046/2025 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 048/2025, Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar a retirada do Município de Matinhos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (CISLIPA) e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 048/2025 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Juliano Leite, Hirman da Saúde; Marcio do Seda; Lucas Pesco; Sandro Moacir Braga; Roque Sozo. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o Projeto de Lei do Executivo 048/2025 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovadopela maioria dos vereadores, tendo votos contrários apenas dos Vereadores Hirman da Saúde e Leandro Bertotti. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Rquerimento n° 033/2025, Súmula: "*Requer autorização legislativa para ausência do país pelo prazo de até 09 (nove) dias*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em discussão única. O **Sr. Presidente** coloca o Requerimento 033/2025 em discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o requerimento 033/2025 em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 13 de outubro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:D1DED512

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SNTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde) JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); e ROQUE SOZO. Início 17:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 21ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço

que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 20ª Sessão Extraordinária, realizada em 13de outubro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 046/2025, Súmula: "*Disciplina o Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 02 de junho de 2023 (Código Tributário de Matinhos), referente aos procedimentos a serem observados para a doação em pagamento em bens imóveis e especifica o procedimento de adjudicação de bens penhorados como formas de extinção de crédito de titularidade do Município de Matinhos, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 046/2025 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o Projeto de Lei do Executivo 046/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 048/2025, Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar a retirada do Município de Matinhos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (CISLIPA) e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 048/2025 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Lucas Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o Projeto de Lei do Executivo 048/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovadopela maioria dos vereadores, tendo votocontrárioapenas daVereadoraHirman da Saúde. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 14 de outubro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(Anderson Dan)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(Sandro do Gás)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(Nelinho Lourenço)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:8ABBC828

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SNTOS; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde) JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda);ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e ROQUE SOZO. Início 17:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 22ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. Na ausência do 1º Secretário, o Sr. Presidente solicita ao 2º Secretário, Vereador Nelinho Lourenço, que assuma a 1ª Secretaria e ao Vereador Kayan Gusmão que assuma a 2ª Secretaria nesta Sessão. O Sr. Presidente solicita aoVereadorNelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 21ª Sessão Extraordinária, realizada em 14de outubro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 051/2025, Súmula: "*Altera dispositivos das Leis nº. 2.092, de 29 de outubro de 2019, e 2.496, de 28 de junho de 2023, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 051/2025 em 1ª discussão evotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 053/2025, Súmula: "*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.105, de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Município de Matinhos, reestrutura a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 053/2025 em 1ª discussão evotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 055/2025, Súmula: "*Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.668, de 06 de maio de 2025, que "Dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Esporte do Município de Matinhos*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 055/2025 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 056/2025, Súmula: "*Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba (COIN/GM) e autoriza o ingresso do município de Matinhos/PR no referido Consórcio e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 056/2025 em 1ªdiscussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 057/2025, Súmula: "*Ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 057/2025 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 10 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
1º Secretário

KAYAN GUSMÃO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:0E68AB89

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SNTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde) JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e ROQUE SOZO. Início 16:30 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 23ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita àVereadora Hirman da Saúdeque faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 22ª Sessão Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 051/2025, Súmula: "*Altera dispositivos das Leis nº. 2.092, de 29 de outubro de 2019, e 2.496, de 28 de junho de 2023, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 051/2025 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei do Executivo 051/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 053/2025, Súmula: "*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.105, de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Município de Matinhos, reestrutura a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 053/2025 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei do Executivo 053/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 055/2025, Súmula: "*Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.668, de 06 de maio de 2025, que "Dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Esporte do Município de Matinhos*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 055/2025 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei do Executivo 055/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 056/2025, Súmula: "*Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba (COIN/GM) e autoriza o ingresso do município de Matinhos/PR no referido Consórcio e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 056/2025 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei do Executivo 056/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 057/2025, Súmula: "*Ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 057/2025 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei do Executivo 057/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 11de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:CBF089F7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SNTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde) JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e ROQUE SOZO. Início 16:30 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 24ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 23ª Sessão Extraordinária, realizada em 11de novembro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 029/2024, Súmula: "*Institui a revisão do Plano Diretor do Município de Matinhos, revoga a Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 2006 e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente informa que foram protocoladas emendas a este projeto. Sendo assim, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 010/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Nelinho Lourenço; Juliano Leite; Lucas Pesco; Sandro do Gas. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 020/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Sandro do Gas. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade. Encerradas as emendas a este projeto, O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 029/2024em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Juliano Leite;

Sandro Moacir Braga; Lucas Batista Pesco; Nelinho Lourenço. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca o Projeto de Lei 029/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovadopor unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 030/2024, Súmula: "*Altera a Lei Municipal nº 1.050, de 20 de outubro de 2006, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Matinhos - FMD, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente informa que foram protocoladas emendas a este projeto. Sendo assim, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 011/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Sandro Moacir Braga; Juliano Leite; Lucas Pesco; Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade. Encerradas as emendas a este projeto, O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 030/2024em 1ª discussão. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca o Projeto de Lei 030/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovadopor unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 031/2024, Súmula: "*Dispõe sobre o Macrozoneamento Municipal de Matinhos, revoga a Lei nº. 1.047, de 20 de outubro de 2006, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão.O Sr. Presidente informa que foram protocoladas emendas a este projeto. Sendo assim, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 012/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 021/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Sandro do Gas. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade. Encerradas as emendas a este projeto, O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 031/2024em 1ª discussão. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 031/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovadopor unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 032/2024, Súmula: "*Dispõe sobre o Perímetro Urbano de Matinhos, revoga a Lei n° 1.046, de 16 de outubro de 2006, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente informa que foram protocoladas emendas a este projeto. Sendo assim, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 013/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Faz uso da palavra o Vereador Sandro do Gás. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 022/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade. Encerradas as emendas a este projeto, O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 032/2024 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 032/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovadopor unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 033/2024, Súmula: "*Dispõe sobre o Sistema Viário, hierarquia e dimensionamento das vias públicas na área urbana, traça diretrizes para arruamento municipal e revoga a Lei nº 1.048, de 16 de outubro de 2006 e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 033/2024em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 033/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovadopor unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 034/2024, Súmula: "*Dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, unificações e condomínios horizontais situados no Município de Matinhos, revoga a Lei nº 1.049, de 16 de outubro de 2006 e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão.O Sr. Presidente informa que foi protocolada emenda a este projeto. Sendo assim, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 014/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade. Encerradas as emendas a este projeto, O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 034/2024 em 1ª discussão. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca o Projeto de Lei 034/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovadopor unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 035/2024, Súmula: "*Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano de Matinhos, revoga as Leis nº 1.068, de 08 de dezembro de 2006, e nº 1.911, de 17 de novembro de 2017 e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente informa que foram protocoladas emendas a este projeto. Sendo assim, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 015/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 023/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade. Encerradas as emendas a este projeto, O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 035/2024em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga; Juliano Leite; Lucas Pesco.Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca o Projeto de Lei 035/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovadopor unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 036/2024, Súmula: "*Institui o Código de Obras do Município de Matinhos, revoga as Leis nº 1.070, de 05 de dezembro de 2006, nº 1.842, de 05 de julho de 2016, nº 1.893, de 14 de agosto de 2017, e n° 2.294, de 22 de novembro de 2021, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente informa que foram protocoladas emendas a este projeto. Sendo assim, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 016/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade. Encerradas as emendas a este projeto, O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 036/2024 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca o Projeto de Lei 036/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovado por unamimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 037/2024, Súmula: "*Altera a Lei nº 1.051, de 16 de outubro de 2006, que dispõe sobre a utilização dos logradouros públicos no Município de Matinhos, o bem-estar, a ordem, os costumes e a segurança pública, estabelece normas de proteção e conservação do meio ambiente, observadas as normas federais e estaduais relativas às matérias*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 037/2024 em discussão 1ª discussão. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 037/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovadopor unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 038/2024, Súmula: "*Regulamenta a Outorga Onerosa do Direito de Construir, revoga a Lei nº 1.069, de 05 de dezembro de 2006 e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão.O Sr. Presidente informa que foram protocoladas emendas a este projeto. Sendo assim, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 017/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade. Encerradas as emendas a este projeto, O Sr. Presidente coloca o

Projeto de Lei 038/2024 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca o Projeto de Lei 038/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovadopor unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 039/2024, Súmula: "*Altera a Lei nº 1.052, de 20 de outubro de 2006, que estabelece os parâmetros para construção ou reconstrução de passeios em vias públicas e diretrizes para implantação de arborização urbana no Município de Matinhos, e revoga a Lei nº 1.843, de 05 de julho de 2016*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente informa que foram protocoladas emendas a este projeto. Sendo assim, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 018/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade. Encerradas as emendas a este projeto, O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 039/2024 em 1ª discussão. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 039/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovadopor unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 040/2024, Súmula: "*Dispõe sobre a instalação de ERBs, mini ERBs e fibra ótica no Município de Matinhos*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente informa que foram protocoladas emendas a este projeto. Sendo assim, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula da Emenda Modificativa nº 019/2025. O Sr. Presidente coloca a presente emenda em discussão. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca a Presente Emenda em votação, sendo a mesma aprovada por unamimidade. Encerradas as emendas a este projeto, O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 040/2024 em 1ª discussão. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca o Projeto de Lei 040/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovadopor unamimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 041/2024, Súmula: "*Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Matinhos, dispõe sobre a Municipalização do Trânsito, cria o Conselho Municipal de Trânsito e o Fundo Municipal de Trânsito e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão.O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 040/2024 em 1ª discussão. Ninguém mais querendo discutir, oSr. Presidente coloca o Projeto de Lei 040/2024 em 1ª votação, sendo omesmo aprovadopor unamimidade. Antes de encerrar o Sr. Presidente informa que por questões regimentais a segunda discussão e votação dos projetos que entraram em pauta nesta Sessão somente ocorrerá no prazo de no mínimo dez dias contados a partir de hoje e novo edital de convocação será expedido com data e horário. O Sr. Presidente faz uso da palavra.ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 27 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(Anderson Dan)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(Sandro do Gás)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(Nelinho Lourenço)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:0916B0FC

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SNTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde) JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO;ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e ROQUE SOZO. Início 16:30 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 25ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 24ª Sessão Extraordinária, realizada em 27de novembro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 054/2025, Súmula: "*Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Matinhos, para o exercício financeiro de 2026, estimando a Receita e fixando as Despesas, e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 054/2025 em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei do Executivo 054/2025 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo n° 060/2025, Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná – ADETUR LITORAL, visando à realização do evento "Natal Matinhos 2025", e dá outras providências*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo n° 060/2025 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Hirman da Saúde; Marcio do Seda; Juliano Leite; Anderson Dan; Sandro do Gás; Nelinho Lourenço e Roque Sozo.Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei do Executivo 060/2025 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo voto contrário apenas da Vereadora Hirman da Saúde. Antes de encerrar, o Sr. Presidente informa que ficou marcada para amanhã, dia 01 de dezembro de 2025, às 16:30 horas, a próxima sessão extraordinária para segunda discussão e votação dos projetos em pauta nesta Sessão. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 30 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(Anderson Dan)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(Sandro do Gás)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(Nelinho Lourenço)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:D411817E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 116/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ALFEO JOÃO NADOLNY JUNIOR** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 04 a 23 de janeiro de 2026.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 28 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:63C3042D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 117/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **RAFAEL VILLATORE DE MENEZES** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2023 a 31/7/2024 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 09 a 28 de janeiro de 2026.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 28 de novembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:02D269F6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 118/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam remanejadas as férias anteriormenteconcedidasatravés da Portaria 114/2025, à Sra. **LIZANDREIA LIRMAN,** ficando as mesmas para o seguinte período:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026 .

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de dezembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:DCFFBCB4

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 205/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 18 de dezembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **01/12/2025 a 18/12/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 18 de dezembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Cuidador Social

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

Cargo: Assistente Social:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
CUIDADOR SOCIAL	Marcia Ferreira do Prado	27º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Maria Luiza Delben de Andrade	10º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FBD06FF0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.728, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná – ADETUR LITORAL, visando à realização do evento "Natal Matinhos 2025", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Fomento, à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná – ADETUR LITORAL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, no valor total de R$ 980.312,02 (novecentos e oitenta mil, trezentos e doze reais e dois centavos).

§ 1º O repasse autorizado no caput tem por finalidade custear as despesas com a realização do evento "Natal Matinhos 2025", compreendendo a ornamentação, iluminação temática, Vila de Natal e atrações culturais, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º A presente autorização fundamenta-se no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.742/2014, que prevê a contrapartida financeira para projetos e eventos específicos mediante autorização legislativa.

Art. 2º A celebração do Termo de Fomento deverá ser instruída com o respectivo Plano de Trabalho, contendo o detalhamento do objeto, cronograma de desembolso, metas quantitativas e qualitativas, plano de aplicação dos recursos e prazos de execução, em conformidade com a legislação federal aplicável às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E5A1644F

GABINETE
LEI Nº 2.723, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Matinhos para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Matinhos para o período compreendido entre os exercícios de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual se insere no Planejamento Governamental que, a partir de diagnósticos e estudos respectivos, regulamenta as escolhas das políticas públicas do Município.

Art. 3º Este Plano é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de organizar e viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orienta a definição de prioridades e as ações do governo para os próximos 04 (quatro) anos, possibilitando a execução de projetos de desenvolvimento a médio e longo prazo, orientando a definição das metas prioritárias para a elaboração dos orçamentos anuais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O PPA 2026-2029 do Município de Matinhos, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, está ordenado na atuação do Governo Municipal sob a forma de Programas, agregando-os por ações (projetos e atividades), obtendo assim, o melhor resultado da Administração Pública Municipal, com maior transparência na aplicação dos recursos públicos e na integração e compatibilização dos instrumentos de planejamento, orçamento e gestão.

Art. 5º Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos em Ações na LDO's - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas LOA's - Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão discriminadas, classificadas e monitoradas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º O valor global dos Programas e das Ações não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias Anuais e nas demais leis de créditos adicionais.

Art. 7º O Plano Plurianual do Município de Matinhos para o período de 2026 a 2029, constituído pelos anexos n.º I, II, III constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 8º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 9º O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 10. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Fica o Poder executivo Municipal, se necessário, ajustar o presente Plano Plurianual, inclusive as Ações, compatibilizando-o as Leis de Diretrizes Orçamentárias e aos Orçamentos Anuais dos respectivos exercícios.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, se necessário, corrigir as metas físicas e fiscais os valores constantes dos anexos estabelecidos do respectivo Plano a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 13. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a introduzir e/ou excluir novas ações Projetos ou Atividades, quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, a fim de atender as demandas, compatibilizando-as aos Programas já definidos no PPA 2026-2029.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Matinhos, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:51E8D8B6

GABINETE
LEI Nº 2.724, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2026 - LDO - Município de Matinhos - Paraná.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Matinhos, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de Matinhos para o exercício de 2026, compreendendo:

I - das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - da estrutura e organização do orçamento;
III - das disposições relativas a despesas de caráter continuado;
IV - das disposições sobre alterações na legislação tributária;
V - do não atingimento das metas fiscais; e
VI - das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria da STN nº 403, de 28 de junho de 2016, estão demonstrados nos seguintes anexos:

Anexo I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a. Demonstrativo I - Das Metas Anuais
b. Demonstrativo II - Da Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
c. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores
d. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
e. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
f. Demonstrativo VI - Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do Rpps
g. Demonstrativo VII - Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
h. Demonstrativo VIII Da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Anexo III - Memórias e Metodologia de cálculo da Metas Anuais:
a. Total Receitas - Metodologia e Memória de cálculo
b. Total Despesas - Metodologia e Memória de cálculo
c. Montante da Dívida - Metodologia e Memória de cálculo
d. Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de cálculo

Anexo IV - Outros Anexos
a. Planilha de Identificação das Ações da LDO
b. Programas de Trabalho

Anexo V - Prioridades e metas

§ 1º Os Anexos de que trata este artigo conterão o disposto no § 2º do art. 4º Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V da Lei Federal nº 4.320, de 17 de fevereiro de 1964, e suas alterações, e segundo as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta nº 03/2008 e alterações posteriores.

§ 3º O anexo de metas fiscais abrangerá os poderes e a administração direta e indireta que recebem recursos do orçamento fiscal e de seguridade social.

Art. 3º Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas especificadas no Anexo V citado do artigo anterior, que deverão integrar o PPA 2026 a 2029.

§ 1º Os valores constantes no Demonstrativo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 2º Com vistas agilizar a execução orçamentária, os indicadores de desempenho, os objetivos, metas, quantitativos e valores constantes dos Anexos desta Lei Municipal no que vierem a ser alterados em razão da abertura de Créditos Adicionais Suplementares que independam da edição de lei específica, poderão ser ajustados mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

§ 3º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas a que se refere o "caput", estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo de metas fiscais que integra esta lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 4º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei; e
III - anexos orçamentários.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, lançamento e recolhimento das receitas e empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, recolhimento das receitas e o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos e atividades orçamentários ou operações especiais.

Subseção I
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e da Administração Indireta, nos termos do art. 1º, § 1º, e do art. 4º, I, "a", da LC 101/2000. Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes.

Art. 7º A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e da Administração Indireta, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades orçamentários e as metas de governo obedecidos na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 8º Os estudos para definição da estimativa da receita para 2024 (sic - *2026*) devem observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos

imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.

§ 2º As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 9º A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto nos arts. 4º, § 2º, V e 14, I, da LC 101/2000, devendo ficar evidenciado nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o art. 2º, Anexo II, da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme discriminação a seguir:

I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
VI - amortização da dívida; e
VII - Reserva de Contingência.

Art. 11. O orçamento da Unidade Gestora Central contemplará recursos para a reserva de contingência, limitados a 2,00% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas, apurada na forma do art. 2º, § 3º da LC 101/2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, "b", da LC 101/2000.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:

I - as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e
III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas e outros.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2026, poderão, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 13. A Lei Orçamentária de 2026 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8º da LC 101/2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias. Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso o Poder Legislativo e a Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo suas propostas para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito, parceiras e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso do recurso financeiro no tesouro municipal e ou após a assinatura do termo de convênio, contrato, parceria e outro instrumento que asseguro o recebimento do valor pactuado. Parágrafo único. Os recursos de transferências voluntárias não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos vinculados para abertura de crédito suplementar.

Art. 16. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental, cujo impacto financeiro-orçamentário num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio, contrato e parcerias, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101/2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste, parceria ou ato congênere. Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2026.

Art. 19. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2026, a Proposta do Legislativo e da Administração Indireta.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever a ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.

Art. 20. A Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, até 2 de abril do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, nos termos do artigo 100, § 5º da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas.

Art. 21. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º IV, da Constituição.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2024 (sic - *2026*).

Subseção II
Dos Anexos Orçamentários

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a Saúde e a Educação, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores.

Art. 23. Os anexos seguirão a determinação da Secretaria do Tesouro Nacional via Portaria Interministerial nº 05 de 25 de agosto de 2015, a qual alterou a estrutura de códigos de classificação da receita e quanto a natureza, sendo permitida a alteração do ementário da receita pelo Tribunal de Contas do Estado.

Seção II
Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101/2000.

Art. 25. Obedecido aos limites fixados na LC 101/2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2026 destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2024 (sic - *2026*), para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de sete por cento (7%) relativo ao somatório das receitas tributárias e as previstas no art. 153, § 5º e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2023 (sic - *2025*), nos termos do art. 29-A, I, da Carta da República. Parágrafo único. As transferências ao Poder Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso apresentado pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, de acordo com o que preceitua o art. 8º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 14 desta Lei, respeitados, em todos os casos, os limites de que trata o caput e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será restituído ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro registrado no balanço do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada a do Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao art. 166, § 1º II, da Constituição.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes nos Anexos do PPA 2026 a 2029.

§ 1º. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem que para tanto estejam assegurados recursos financeiros à sua cobertura, salvo projetos financiados com recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito e parcerias.

§ 2º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentário e financeiro para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção V
Das Transferências de Recursos

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades sem Fins Lucrativos

Art. 30. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de Aplicação Diretas Transferências à Instituições Privadas, através de subvenções sociais ou contribuições destinadas à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, relacionadas à agricultura e à pecuária, ao turismo, a pesca, ao meio ambiente, de cooperação técnica, ao desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - signatárias de contrato de gestão com a administração municipal; e
IV - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei 4.320/64, art. 4º, I, "f" da LC 101/2000, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei 13.019 de 31 de julho 2014 e Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, devendo prestar contas após o prazo previsto para aplicação do mesmo, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70 e seu parágrafo único da CF) e a determinação de normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme exigência do Sistema Integrado de Transferências Instrução Normativa 61/2011 e Resolução nº 46/2014.

Seção VI
Dos Créditos Adicionais

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101/2000.

§ 1º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior poderão ser reabertos pelos seus saldos no decorrer do exercício de 2024 (sic - *2026*), mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, segundo as fontes de recursos livres e vinculados.

Seção VII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da C.F.), nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. Os instrumentos de que trata o caput deste artigo visam à flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º. Para os efeitos deste artigo, entende-se por:

I. transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II. remanejamento: deslocamento de dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de vencimento de servidores que tenham mudado de lotação durante o exercício; e
III. transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 33. Ficam o Poder Executivo, incluindo Administração Indireta, e o Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal, autorizados a abrir por meio de ato próprio (Decreto) créditos suplementares no orçamento em até 40% (quarenta por cento) dos orçamentos das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, nos termos da lei vigente.

Art. 34. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo, Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo com antecedência, preferencialmente até 15 de setembro de 2025, sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária do Município, observadas as disposições desta Lei.

Art. 35. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Seção VIII
Da Programação Financeira

Art. 36. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal Desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

Art. 37. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 38. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 39. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão. Parágrafo único. Os Poderes do Município, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 40. Por ocasião da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026, os Poderes Executivo e Legislativo e Administração Indireta observarão as normas estabelecidas nos art. 18 a 23 LC 101/2000 e terão como base as respectivas folhas de pagamento calculadas de acordo com a situação vigente em junho de 2024 (sic), a projetada para o exercício e considerarão eventuais acréscimos legais, a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões de pessoal para preenchimento de cargos vagos.

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 31 de março de 2026 tabelas de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 42. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:

I. de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101/2000;
II. simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas no Estatuto dos servidores, e as que forem previstas com a aprovação do Plano de Cargos e Salários, adotando regime jurídico estatutário para as atividades fins e o regime jurídico celetista, para as atividades temporárias, bem como:

I - concessão de vantagens;
II - recuperação de vencimentos, através da revisão geral anual;
III - aumento de remuneração;
IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança, fruto de reforma administrativa de cada Secretaria, consolidando a Reforma Administrativa do Poder Executivo;
V - alterações nos planos e estruturas de carreiras;
VI - alterações do plano de carreira do magistério público municipal;
VII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
VIII - criação de empregos públicos no atendimento de programas da União;
IX - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
X - Concurso Público.

Art. 44. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I. situações de emergência ou calamidade pública;
II. situações em que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens; e
III. a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
a) ser progressivo em razão do valor do imóvel;
b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

II - alteração na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 1º. Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem os efeitos das alterações previstas na legislação tributária.

Art. 46. O Poder Executivo, na forma da lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:

I. estimular o crescimento econômico;
II. promover a geração de emprego e renda; e
III. beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como os contribuintes que realizam os recolhimentos no prazo, conforme preceitua a Lei nº 001/69-A - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, consoante preceitua o art. 14, da LC 101/2000.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101/2000.

Art. 48. Todo Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 49. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência.

CAPÍTULO V
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 50. Os programas priorizados por esta Lei, que estarão contidos no Plano Plurianual e contemplados na lei orçamentária de 2026, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação do Poder Executivo em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos e avaliar gastos e as metas estabelecidas.

Art. 51. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9º da LC 101/2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I. no Poder Executivo:
a) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
b) serviço extraordinário;
c) diárias;
d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infraestrutura, serviços públicos; e
f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

II. no Poder Legislativo:
a) diárias; e
b) realização de serviço extraordinário.

§ 2º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.

§ 3º. Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4°. No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no art. 4º, § 1º, da LC 101/2000.

Art. 52. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos fiscais desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos:
I - do excesso de arrecadação; e
II - do superávit financeiro do exercício de 2023 (sic).

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53. Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 54. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que frequentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, celebrar convênio, acordo, ajuste, parceria ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio profissionalizante e de nível superior interessadas em instalar-se no Município, desde que promovam o desenvolvimento socioeconômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 56. Quando a rede pública de saúde for insuficiente para atender a demanda local, a administração municipal poderá firmar convênio com outras instituições de saúde, com vistas ao suprimento das demandas apresentadas.

Art. 57. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2025 a proposta orçamentária de 2026, ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 56, parágrafo único, II da Lei Orgânica Municipal de Matinhos. Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso

enquanto não votar a proposta orçamentária anual, sendo automaticamente convocadas reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias, até a votação final da matéria.

Art. 58. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, até que esta ocorra, a programação dela constante poderá ser executada através da abertura de créditos em decretos próprios, para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 59. Caberá à Secretaria de Planejamento a elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

Art. 60. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026 ao legislativo municipal.

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 62. A avaliação das Metas de Desempenho ficará de responsabilidade do Secretário Municipal da pasta correspondente. Parágrafo único. O órgão referido no caput organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de 01 janeiro de 2026 e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2026.
Matinhos, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B41704F

GABINETE
LEI Nº 2.725, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 2.326/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.667/2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no Município de Matinhos.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "e" do § 4º do art. 5º da Lei Municipal 2.326/2022, que passa a ter a seguinte redação: "e) 01(um) da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito."

Art. 2º Suprimido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16C471CE

GABINETE
LEI Nº 2.726, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Matinhos - Pr. (CMPIR/Matinhos) e a criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR), revoga a Lei nº 2.273/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nesta municipalidade o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial CMPIR, órgão colegiado paritário de caráter permanente, consultivo, propositivo, colaborativo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade possibilitar a participação popular, propor, sugerir, discutir e fiscalizar as políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da população negra, indígena, cigana e de outros grupos étnico-raciais, visando o enfrentamento ao racismo e a eliminação das desigualdades raciais em todas as esferas da administração pública deste Município, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos desta parcela da população.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se população alvo das políticas de promoção da igualdade racial a população negra (conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas), os povos indígenas, os povos ciganos e outros grupos étnico-raciais que sofrem os efeitos da discriminação e das desigualdades raciais, em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) e demais legislações pertinentes.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I - Propor e deliberar sobre políticas públicas em prol das comunidades racializadas, sendo população negra, indígenas, ciganas e de religiões de matrizes africanas;
II - Pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento das Leis, tratados, convenções e acordos internacionais, estaduais e municipais de combate ao racismo, preconceito e outras formas correlatas de discriminação e violações de direitos humanos;
III - Receber e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias, reclamações, representações de pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos humanos cometidas contra a população negra, indígenas, ciganas e de religiões de matrizes africanas;
IV - Propor às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais, para a apuração de responsabilidades por violações de direitos humanos contra a população negra, indígenas, ciganas e de religiões de matrizes africanas;
V - Organizar, em conjunto com o Poder Executivo, ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de avaliar a execução das políticas públicas de promoção e defesa de direitos;
VI - Estimular a participação comunitária no controle da execução das ações propostas no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR);
VII - Inscrever e manter atualizado o cadastro e o registro de informações de entidades da sociedade civil do segmento racial e os programas por elas desenvolvidos;
VIII - Acompanhar o processo de efetivação das Leis Federais 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que dispõem sobre a inclusão no currículo oficial da rede de ensino da obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

IX - Promover o diálogo entre os conselhos de política e garantia de direitos, incluindo os de outros seguimentos, em âmbito federal, estadual e municipal;
X - Realizar ações que promovam a cultura da população negra, indígenas, ciganas e de religiões de matrizes africanas;
XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação, mediante decreto.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O CMPIR será composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º O Poder Executivo indicará os representantes governamentais das seguintes Secretarias:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal responsável pela Cultura;
e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de entidades, movimentos sociais, coletivos ou associações diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos da população negra, indígena, cigana ou à promoção da igualdade racial, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no Município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante de entidade ou movimento negro;
b) 01 (um) representante de povos indígenas;
c) 01 (um) representante de povos ciganos;
d) 01 (um) representante de religiões de matriz africana;
e) 01 (um) representante de outra organização da sociedade civil com atuação na promoção da igualdade racial.

§ 3º Na inexistência, no Município, de entidades representativas dos segmentos mencionados no parágrafo anterior, a vaga poderá ser ocupada por pessoa física negra, indígena, cigana ou pertencente a outro grupo étnico-racial, que atue de forma ativa e reconhecida na promoção, defesa e garantia dos direitos do respectivo segmento.

Art. 6º A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á em Fórum próprio ou durante conferência Municipal.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelos titulares das Secretarias que os compõem.

Art. 8º Cada membro titular terá um suplente em plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O CMPIR contará com uma Mesa Diretora, composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 10. O secretário-executivo do Conselho será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho. Parágrafo único. A Secretaria à qual o Conselho estiver vinculado assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o seu adequado funcionamento.

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, que, observando o resultado da eleição prevista no artigo 6º, procederá à homologação e nomeação por meio de decreto, devendo a posse ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da eleição.

Art. 12. As funções de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público prestado ao Município.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR), instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados no financiamento de planos, programas e projetos voltados à promoção da igualdade racial.

Art. 14. O FUMPIR terá como Gestor Administrativo o Secretário Municipal de Assistência Social e como Gestor Financeiro o Secretário Municipal de Finanças, sendo a gestão e a aplicação dos recursos fiscalizadas pelo CMPIR/Matinhos.

Parágrafo único. O Fundo deverá possuir CNPJ próprio e conta bancária exclusiva, garantindo sua autonomia contábil e financeira.

Art. 15. O orçamento do FUMPIR será uma unidade orçamentária própria e integrará o Orçamento Geral do Município de Matinhos, sendo as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único: A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Legislação Orçamentária.

Art. 16. O Fundo de que trata esta Lei será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial (CMPIR).

Parágrafo único. São competências do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial.
III - Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício da promoção à igualdade racial, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMPIR.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo:
I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
II - Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III - Receitas resultantes de doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público;
IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - Transferências do exterior;
VI - Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII - Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial;
VIII - Valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e a Promoção da Igualdade Racial.
IX - Saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
X - Outras receitas.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas do município, serão fixadas por Decreto próprio a ser publicado pelo poder Executivo.

Art. 18. Constituirão despesas do Fundo, entre outras, aquelas realizadas com:
I - Apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a promoção da igualdade racial;
II - Apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da promoção da igualdade racial;
III - Manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV - Custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, exceto quaisquer remunerações de caráter laboral;
V - Apoio no desenvolvimento à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a igualdade racial;
VI - Promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, garantia e Promoção da Igualdade Racial;
VII - Financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou atendimento da Promoção da Igualdade Racial;

Art. 19. Os recursos do FUMPIR serão depositados em conta bancária especial designada "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial", que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social enviará ao CMPIR, trimestralmente, os extratos bancários e contábeis do Fundo, com a devida individualização de receitas e despesas, para controle e aprovação do plenário.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Para a instalação e composição do primeiro colegiado do CMPIR, o órgão gestor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, criará uma comissão para a realização de Fórum próprio de eleição dos representantes da sociedade civil, garantindo todas as condições para sua realização.

Art. 22. O Poder Executivo consignará no orçamento anual do Município os recursos necessários para a manutenção das atividades do CMPIR e para a contrapartida municipal no FUMPIR.

Art. 23. Fica revogada a Lei nº 2.273/2021.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D9F4586

GABINETE
PORTARIA Nº 1565/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n°. 37602/2025, resolve:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
56103	1	Marcia Manzke	Arquiteto	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:791335C1

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1564/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74535/3	Emerson Leandro Diogo Santos	Professor de Educação Física	2023/2024- 15 dias 2024/2025- 15 dias
58025/1	Jean Carlos Freire da Silva	Professor	2023/2024- 15 dias 2024/2025- 15 dias
77399/1	Loricely Cristina Alves da Silva	Professor	2024/2025
61379/1	Neusa Viana Serafim Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
61930/3	Rita Mara Viana Silveira Tavares Ribeiro	Coordenador Educacional	2022/2023- 15 dias 2023/2024- 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:181F9B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025.
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, torna público que às 09:00horas do dia 12/12/2025, na plataforma PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLLCOMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Escavadeira Hidráulica	1	R$ 1.146.666,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Matinhos e na plataforma PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLLCOMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login. Informações adicionais, dúvidas

e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Matinhos/PR, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:2424C07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs e EPCs PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$659.591,13 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/12/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:4575703A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 319/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 319/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 36.929.401/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDAS DOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS E EQUIPES TÉCNICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo Hatch: MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor branco; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros	UND	2	R$101.000,00	R$202.000,00
TOTAL					R$202.000,00

VALOR TOTAL: R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:86C0E3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 322/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 322/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA

CNPJ Nº: 32.043.657/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO FOSSA, CAIXAS DE GORDURA, HIDROJATEAMENTO E CABO ROTATIVO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA.	und	150	R$125,10	R$18.765,00
2	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM.	und	175	R$161,95	R$28.341,25
3	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSA SÉPTICA.	und	139	R$250,20	R$34.777,80
4	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE RALOS E PIAS.	und	268	R$108,35	R$29.037,80
5	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS.	und	319	R$108,35	R$34.563,65
6	CABO ROTATIVO (ROTO ROOTER ou EQUIVALENTE) PARA TUBULAÇÕES DE ESGOTO.	metro	642	R$33,00	R$21.186,000
7	SUCÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE PASSAGENS E TUBULAÇÕES.	metro cúbico	311	R$113,95	R$35.438,45
8	HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO.	metro	966	R$23,65	R$22.845,90
TOTAL LOTE 02					R$224.955,85

VALOR TOTAL: R$224.955,85 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:9097DD0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após

constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO FOSSA, CAIXAS DE GORDURA, HIDROJATEAMENTO E CABO ROTATIVO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.929.401/0001-78 com o lote 1 no valor total de R$14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais). MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.043.657/0001-22 com o lote: 2 no valor total de R$224.955,85 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Matinhos, em 26 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:5E6631CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDAS DOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS E EQUIPES TÉCNICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para as seguintes empresas: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.084.388/0001-81 com o item 1 no valor total de R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais). TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35 com o item: 2 no valor total de R$298.889,00 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Matinhos, em 26 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:5E869F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 026/2025 - INSTITUI PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (PNSP) E CRIA O COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (CIPNSP)

DECRETO 26/2025
O Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Sr. EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP); e a RDC da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) n° 36 de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e da outras providencias;
DECRETA:
Art. 1°. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2°. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I – Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II – Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III – Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço e saúde.
Art. 3°. Competirá ao Núcleo de Segurança do Paciente:
I – Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II – Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III – Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV – Elaborar, implementar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V – Acompanhar as ações vinculadas as Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI – Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII – Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII – Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX – Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X – Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI – notificar ao Sistema de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII – Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4°. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multiprofissional, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único: os membros da equipe multiprofissional serão nomeados através de decreto especifico, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:
I – Secretário Municipal de Saúde - Ilson José Bini
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde - Kelly Cristina Novaes
III – Representante Técnico da Saúde Mental - Gleice Eriane de Lima Penteado
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal - Luciana Ramos Pereira Ortiz

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica - Marcelli Maria Brustolin
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica - Kelly Cristina Novaes
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal - Raquel de Araujo Mussato
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem - Mirella Maria de Castro
IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho - Nilson Ferreira Bueno

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 040/2023 e as disposições ao contrário.

Mato Rico, 01 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B2DB530A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE CUIDADOR PSS Nº01/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE CUIDADOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2025
TORNAR PÚBLICO
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital 01/2025, vem tornar público aos interessados a publicação do Edital de Homologação da Classificação Final dos cargos de **Cuidador Social e Cuidador de Idoso** do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2025.
Art. 1º A **HOMOLOGAÇÃO** da Classificação Final dos cargos: Cuidador Social e Cuidador de Idoso, referente ao PSS 001/2025, conforme classificação do Edital de Resultado da Etapa de Entrevista.
Art. 2º A classificação no PSS não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no PSS.
Art. 3º O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da presente homologação.
Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, e no endereço eletrônico www.matorico.pr.gov.br.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.matorico.pr.gov.br.

Paço Municipal Luiz Bini
Mato Rico, 01 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F952FBB7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº162/2025

EXTRATO DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº003-2025
CONTRATO Nº 162-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CONTRATADO: 52.298.148 RICARDO TRINDADE – me - inscrita no CNPJ: 58.298.148/0001-05

Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, nas repartições públicas desta Municipalidade.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 72/2025 – Edital de Credenciamento Nº 03/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2.011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.001.15.451.1501.2.012 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.452.1501.2.014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2.018 – Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2.019 – Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.365.1201.2.020 – Manutenção do CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

07.001.27.812.2701.2.028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2.038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2.043 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13 – SECRETARIA DA MULHER
13.001 – DEPARTAMENTO DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
13.001.14.422.1401.2.050 – Promoção das Políticas Públicas para as Mulheres
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7C2F81B6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº163/2025

EXTRATO DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº003-2025
CONTRATO Nº 163-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CONTRATADO: 57.208.427 ROSELY BAZUCO – ME - INSCRITA NO CNPJ: 57.208.242/0001-05

Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, nas repartições públicas desta Municipalidade.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 72/2025 – Edital de Credenciamento Nº 03/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2.011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.001.15.451.1501.2.012 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.452.1501.2.014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2.018 – Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2.019 – Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.365.1201.2.020 – Manutenção do CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2.038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2.043 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13 – SECRETARIA DA MULHER
13.001 – DEPARTAMENTO DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
13.001.14.422.1401.2.050 – Promoção das Políticas Públicas para as Mulheres
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1A3795ED

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OFÍCIO Nº 02/2025 – COMISSÃO CONSULTIVA MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 02/2025 – Comissão Consultiva Municipal
Mato Rico, 28 de novembro de 2025.
Ao Excelentíssimo Senhor
Edelir de Jesus Ribeiro
Prefeito Municipal de Mato Rico
Assunto: Resultado da Consulta Pública para Diretores(as) da Rede Municipal de Ensino
Exmo: Senhor Prefeito,
A Comissão Consultiva Municipal vem, por meio deste, informar o resultado da Consulta Pública realizada no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto nas normas institucionais que regulamentam o processo de escolha de diretores escolares. Após a apuração dos votos da comunidade escolar e dos profissionais que compõem a equipe escolar, realizada no dia 28 de novembro de 2025, comunicamos os seguintes resultados:
1. Escola Municipal do Campo Pedro Mendes – EIEF A candidata Tereza Leopoldino Chmura obteve a maior votação, alcançando 86,83% dos votos válidos, sendo, portanto, Reeleita Diretora deste estabelecimento de ensino para o biênio 2026–2027
2. Escola Municipal Princesa Isabel – EF A Senhora Josiane da Rocha Antunes obteve a maior votação, alcançando 99,30 dos votos válidos, sendo, portanto, reeleita Diretora deste estabelecimento de ensino para o biênio 2026–2027
3. CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz A candidata Ivone Chagas Taborda obteve a maior votação, alcançando 49,24% dos votos válidos, sendo, portanto, eleita Diretora deste estabelecimento de ensino para o biênio 2026–2027. Encaminhamos estas informações para ciência de Vossa Excelência e para os devidos encaminhamentos administrativos subsequentes, conforme as competências legais do Poder Executivo Municipal. Renovamos nosso compromisso com a transparência, a gestão democrática e a participação da comunidade escolar nos processos decisórios.
Atenciosamente,

VAGNER DOS SANTOS FELISBINO
Presidente da Comissão Consultiva Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:784F2ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final e da Classificação do Concurso para Emprego Público nº 001/2025, em estrita observância ao disposto no Edital nº 11.001/2025, datado de 25 de novembro de 2025, pelo presente

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato aprovado no certame em epígrafe, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para a posse no cargo deAgente Administrativo, conforme especificado a seguir:

Nome	Cargo	Classificação
Gustavo Lobo dos Santos	Agente Administrativo	1º

O candidato, após a convocação, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Miraselva, localizada na Avenida Dona Madalena, nº 31, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do ato de convocação, munido de documento de identidade oficial, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior, nos termos do item 19, do Edital de Abertura nº 01.001/2025.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no ato de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Miraselva, 1º de dezembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:7F66FE1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:M H P GUEDES - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.190.501/0001-55, sediada na Rua Pref. Jose Climacio da Silva, 302, centro, na cidade de Centenário do Sul – PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO

DE MIRASELVA/PR, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamento e mão de obra especializada, em atendimento à Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 144.950,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002.04.122.0007.2047.3.3.90.39.00.00

Gabinete do Prefeito 24/10/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F6D7676E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.415.618/0001-55, sediada na Avenida Comercial, S/N, Solar Cardoso 1, na cidade de Abadia de Goiás – GO.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 81.696,00 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002.04.122.0007.2047.3.3.90.39.00.00

Gabinete do Prefeito 28/11/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:46374C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** os membros e convidar os munícipes e demais interessados, nos termos do artigo 37, inciso II do RI, para a **3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO, que será realizada na quinta-feira, dia 04 de dezembro de 2025, as 10:30hs, na sala de reuniões**, para apresentação, discussão e deliberação do Relatório e Parecer referente ao Julgamento das Contas do Prefeito Municipal – exercício 2022 – Processo 207280/23, que tem como relator o Vereador Luciano Cardoso.

Palácio Marumbi, Morretes, 1º de dezembro de 2025.

LUCIANO CARDOSO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:5DD330A0

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 10, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 10, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação n° 05/2005, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

O candidato deverá **comparecer no dia 02 de dezembro de 2025 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

ENFERMEIRO (A) - CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
23	NEIDE SANTANA	01/04/1970	51826566	80069355991

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:4AE0B3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 130/2025
Dispensa n.º 33/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por

meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **05 de dezembro de 2025.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
TELEFONE	41 3462-1266 | 41 92001-7346
E-MAIL	meioambiente@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência para Contratação de empresa especializada para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para atendimento da Associação de Coletores de Recicláveis de Morretes – ACOMAREM, na modalidade Dispensa de Licitação, através do Contrato Por Menor Preço Global, para atender as obrigações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Visita técnica em área de operação	serviço	1	**366,67**
2	Elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	serviço	1	**926,67**
3	Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	serviço	1	**860,00**
4	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP por Grupo Homogêneo de Exposição - GHE	serviço	1	**1.350,00**
5	Elaboração de Laudo Técnico de Condições de Ambientes de Trabalho – LTCAT por Grupo Homogêneo de Exposição - GHE	serviço	1	**1.350,00**

1.3 O valor estimado da contratação será de **R$ 4.853,34 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro),** para cumprimento de emenda impositiva.

1.4 A Associação de Coletores de Recicláveis de Morretes – ACOMAREM, conta atualmente com 12 (doze) associados.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), visando ao atendimento da Associação de Coletores de Recicláveis de Morretes – ACOMAREM, mostra-se medida indispensável para o cumprimento das obrigações legais, normativas e administrativas assumidas pelo Município.

O trabalho realizado pelos coletores de recicláveis envolve exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, demandando a adoção de medidas preventivas e corretivas que assegurem condições dignas e seguras de trabalho. Nesse sentido, os programas e laudos mencionados são exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e da Lei nº 8.213/1991, sendo indispensáveis para a regularização das atividades da associação.

Além do cumprimento legal, a contratação permitirá prevenir acidentes e doenças ocupacionais, reduzindo afastamentos e garantindo a saúde e integridade dos trabalhadores; Disponibilizar laudos técnicos oficiais que assegurem direitos trabalhistas e previdenciários, evitando passivos e responsabilidades futuras; Fortalecer institucionalmente a ACOMAREM, contribuindo para sua profissionalização e para a valorização social dos catadores; Apoiar a política municipal de resíduos sólidos, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estimula a inclusão social e a sustentabilidade ambiental; Reduzir riscos administrativos e financeiros decorrentes da ausência de programas e laudos obrigatórios, prevenindo multas, autuações e ações judiciais.

Cumpre ressaltar que o Município não dispõe em seu quadro de pessoal de equipe técnica multidisciplinar com habilitação legal para elaborar e implementar tais programas e laudos, o que reforça a necessidade da contratação de empresa especializada com profissionais devidamente registrados em seus conselhos de classe.

Dessa forma, a presente contratação revela-se técnica, legal, econômica e socialmente viável, sendo medida essencial para assegurar a saúde e a segurança dos trabalhadores da ACOMAREM, garantir o cumprimento da legislação vigente e fortalecer a política pública municipal de gestão de resíduos sólidos.

2.2 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.2.1 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo em vista serem objetos de bem comum, de valor inferior ao estabelecido no Art 75 da Lei 14.133/2023.

2.2.2 A contratação será realizada para atendimento do TAC estabelecido com o MPPR. Entende-se, portanto a adoção do **MENOR PREÇO GLOBAL** como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento do objeto ao longo da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.2 Os LAUDOS devem ser entregues, impreterivelmente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

3.1.3 O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: Insalubres, perigosas, aposentadoria especial; Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade.

3.1.4 O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

3.1.4.1 Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.

3.1.4.2 Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei no 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações, bem como as leis municipais.

3.1.4.3 Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

3.1.4.4 Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

3.1.4.5 Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
3.1.4.6 Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências.
3.1.4.7 Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de riscos detectados, concluindo com "eficaz" ou "não eficaz";
3.1.4.8 Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, periculosos, atividade que promova aposentadoria especial, e atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais.
3.1.4.9 Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
3.1.4.10 Bibliografia consultada;
3.1.4.11 Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.
3.1.5 Na elaboração do LTCAT – deve ser observado o seguinte critério:
3.1.5.1 A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição. Fazer constar nas conclusões do local avaliado;
3.1.5.2 A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso;
3.1.5.3 A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para o PGR e o LTCAT.
3.1.5.4 O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 6.5 da Norma Regulamentadora n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego";
Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.
3.1.5.5 Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;
3.1.5.6 Informar se há risco de vida na atividade avaliada.
3.1.6 Especificações relativas às avaliações quantitativas.
3.1.6.1 Ruído contínuo, intermitente ou de impacto: aferição dos níveis de pressão sonora – NPS (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados e considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;
3.1.6.2 Audi dosímetro – finalidade: medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição.
3.1.6.3 A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTB 3214/78 e Norma Higiene do Trabalho – do Ministério de Trabalho e Emprego.
3.1.7 Agentes Biológicos
As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 Anexo 03 da Portaria do MTB 3214/78, observando os graus de insalubridade.
3.1.8 Produtos Químicos
As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTB 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientando ainda o aspecto a seguir:
3.1.8.1 Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.
3.1.9 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):
A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:
3.1.9.1 Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
3.1.9.2 Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;
3.1.9.3 Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
6.8.4 Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.
3.1.10 Os equipamentos para a elaboração dos laudos deverão ser disponibilizados em sua integralidade pela empresa responsável, não havendo qualquer tipo de investimento da Prefeitura Municipal de Morretes, salvo o preço ajustado em contrato.
3.1.11 A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os itens do objeto dessa contratação.
3.2 FORMA DE ENTREGA
3.2.1 O material gerado como fruto do objeto contratado deverá ser entregue de forma física e digital, 2 (duas) vias, sendo uma do município e outra da ACOMAREM.

3.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de reprogramação do cronograma seja realizado de maneira satisfatória.

3.2.3 Os materiais físicos deverão ser entregues no endereço citado conforme a execução do objeto, no horário das 8:00 hrs. às 12.00 hrs e das 13:00 hrs. às 17:00 hrs.
Local de entrega: Casa Rocha Pombo, Largo Dr José dos Santos Pereira Andrade, 43, Centro Histórico.

3.2.4 Os materiais digitais deverão ser entregues no endereço citado conforme a execução do objeto. **E-mail: meioambiente@morretes.pr.gov.br; E-mail: acomarem@gmail.com**

3.2.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. GESTÃO DO CONTRATO
4.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:
Gestor: Hamilly Stocco Soares, matrícula 115530,
Fiscal: Michelli do Rocio Charello, matrícula 271321.

4.1.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução e a entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.
4.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue — e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.2.1 Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a Contratante mantenha os contatos necessários;
4.2.2 A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;
4.2.3 Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma exposição que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual;
4.2.4 Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;
4.2.5 Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenue a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
4.2.6 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
4.2.7 A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT;
4.2.8 Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Morretes;
4.2.9 Informar ao setor de Medicina e Segurança de trabalho da Prefeitura Municipal de Morretes que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
4.2.10 A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo à CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;
4.2.11 Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes à prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos;
4.2.12 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;
4.2.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Administração;
4.2.14 Responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente;
4.2.15 Fornecer ao Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto de contratação no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução do serviço;
4.2.16 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
4.2.17 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
4.2.18 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas;
4.2.19 Comprovar que se encontra regular com suas obrigações pertinentes, tais quais Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4.2.20 Emitir nota fiscal em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**, CNPJ 76.022.490/0001-99 – endereço PRAÇA ROCHA POMBO, 10 CENTRO - MORRETES 83350-000, para o e-mail meioambiente@morretes.pr.gov.br, aos cuidados da fiscal de contrato.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.3.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o Contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
4.3.2 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
4.3.3 Acompanhar a execução e desenvolvimento do objeto contratado em todas as suas etapas, afim de garantir o atendimento integral.
4.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
4.3.5 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
4.3.6 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
4.3.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. EVENTUALIDADES
5.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.2.3 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.2.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

5.2.5 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.2.6 Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ:

76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1.1 A licitação deverá ser julgada pelo **menor preço GLOBAL.**

6.1.2 Os participantes deverão informar em sua proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

6.1.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

6.1.4 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a correção do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

6.2 JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO
6.2.1 A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de aquisição. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de empresas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
7.1.5 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

7.2 REGULARIDADE FISCAL
7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
7.2.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
7.2.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
7.2.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 FINANCEIRA
7.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
8.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei n° 14133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS
9.1 O valor estimado da licitação atinge o montante de **R$ 4.853,34 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro),** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

9.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias: **920 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. 1000**

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
10.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do Capítulo V da Lei n.º 14.133/2021.

11. DAS GARANTIAS
11.1 O prazo mínimo de garantia/validade será de 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela **ABNT**, **INMETRO**, **ANVISA** e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores

11.2 Caso a empresa vencedora possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

12. DA SUSTENTABILIDADE
12.1 Os impactos ambientais da contratação são majoritariamente **positivos**, pois resultam em maior controle dos riscos ambientais associados à atividade de reciclagem, redução de acidentes com potencial poluidor, fortalecimento da coleta seletiva e da reciclagem, e apoio à sustentabilidade local.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
13.1.5. fraudar a licitação
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item
13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
14.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Município de Morretes, 01 de dezembro de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:48C1331A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7500 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7500 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Maira Ferreira de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2421 de 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 01 de dezembro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Maira Ferreira de Souza, CPF nº 012.XXX.XXX-55, RG nº 13.XXX.XXX-0/PR, PIS/PASEP nº 269.XXXXX.12-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF4E7F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7510 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7510 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Monica Assunção dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2421 de 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 01 de dezembro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Monica Assunção dos Santos, CPF nº 042.XXX.XXX-67, RG nº 64.XXX.XXX-1/PR, PIS/PASEP nº 128.XXXXX.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E8BBB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7511 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7511 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Assistente Administrativo, Luciano Alves da Rocha, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2421 de 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 01 de dezembro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr. Luciano Alves da Rocha, CPF nº 086.XXX.XXX-90, RG nº 85.XXX.XXX-5/PR, PIS/PASEP nº 207.XXXXX.25-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,80 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:953BFB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7513 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7513 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Assistente Administrativo, Marjori Aparecida Duarte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 2421 de 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 01 de dezembro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sra. Marjori Aparecida Duarte, CPF nº 080.XXX.XXX-29, RG nº 13.XXX.XXX-6/PR, PIS/PASEP nº 236.XXXXX.27-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,80 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 27 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B83F4C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Em atenção à impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 45/2025, que tem por objeto a contratação de empresas para organização de eventos e decoração natalina, esta Secretaria apresenta a presente Resposta Técnica Consolidada, com análise pormenorizada de todos os elementos constantes dos autos, sobretudo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), do Memorial Descritivo do Lote 2, da Planilha de Formação de Preço (anexa) e da própria peça de impugnação, concluindo pela rejeição das alegações à luz da legislação e da jurisprudência dos Tribunais de Contas. 1. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNAÇÃO A

impugnação sustenta, em síntese, que: a) o Lote 2 (decoração natalina) careceria de projeto básico/planejamento suficiente; b) a pesquisa de mercado e a planilha orçamentária apresentariam fragilidades, com indícios de sobrepreço; c) haveria exigências de qualificação técnica desproporcionais, com cumulatividade indevida entre atestado e CAT; d) especificações técnicas conteriam referências a marcas/modelos, o que direcionaria o certame; e) falta de acessibilidade/clareza dos anexos e necessidade de memória de cálculo. 2. DISPOSIÇÕES PERTINENTE AO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO LOTE 1. 2 De acordo com o disposto no Termo de Referência, o Lote nº 1 tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização de eventos. Nesse sentido, esclarece-se que o critério de julgamento aplicável ao certame é o de menor preço global do lote, conforme previsto no instrumento convocatório. No que se refere às disposições relativas à execução contratual dos serviços de apresentações artísticas (itens 12, 13 e 14 do Lote nº 1), exige-se que os artistas indiquem portfólio, links de apresentações anteriores ou material audiovisual que comprove sua experiência e atuação regional. Tal exigência possui finalidade exclusivamente comprobatória, destinada a assegurar a capacidade de execução do objeto contratado, não sendo utilizada como critério de pontuação, vantagem competitiva ou fator de preferência entre licitantes. Dessa forma, a classificação das propostas observará, rigorosamente, o critério de julgamento pelo menor preço global do lote, conforme estabelecido no instrumento convocatório. 3. DO PLANEJAMENTO E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), REFERENTE AO LOTE 2. O ETP anexado registra: descrição detalhada da necessidade, análise de alternativas (execução direta vs. terceirização), levantamento de mercado, referência a contratações anteriores e mapa de riscos, bem como justificativa para a escolha da modalidade Pregão Eletrônico e para o parcelamento por lotes. Tais elementos são os exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e correspondem às boas práticas técnicas de planejamento. As jurisprudências do TCU e do TCE/PR afirma que ETP robusto e motivação técnica adequada afastam a nulidade do certame. Diante disso, não se verifica insuficiência de planejamento apta a anular o procedimento. Pelo contrário: o ETP demonstra diligência, fundamentando a necessidade, o escopo dos lotes e os valores estimados como referência. No que se refere à ausência de projeto básico adequado e dos documentos da fase preparatória, destaca-se que consta, como anexo ao Termo de Referência, o Memorial Descritivo do Lote nº 2, contendo as dimensões, imagens de referência e o quantitativo de cada item. Embora a descrição detalhada dos itens a serem instalados não esteja inserida no corpo do Termo de Referência, o documento 3 informa, conforme o item 1.3, que tais especificações encontram-se devidamente anexadas, constituindo parte integrante do processo licitatório. Assim como, no presente projeto apresentado para a licitação, uma área decorativa dentro da Praça Silveira Neto foi mencionada como “Praça dos Cogumelos”. Esclarece-se que essa nomenclatura foi utilizada exclusivamente dentro do escopo do projeto, pois faz referência à temática específica atribuída a uma das áreas da decoração natalina desenvolvida para o Centro Histórico. A expressão “Praça dos Cogumelos” conforme foto Anexo I não corresponde ao nome oficial do logradouro e não é um termo empregado pela população. Tratase de uma designação temática e projetual, criada unicamente para facilitar a setorização, compreensão visual e identificação das composições decorativas planejadas para a Praça Silveira Neto. De modo análogo, demais setores da Praça Silveira Neto também foram identificados com nomenclaturas temáticas internas, a exemplo da “Praça do Balão” conforme foto Anexo I, com a finalidade de organizar a disposição dos espaços e promover a distinção entre os diferentes núcleos decorativos. Ressalta-se que não há qualquer intenção de substituir, alterar ou sugerir mudança da nomenclatura oficial. A denominação temática “Praça dos Cogumelos” tem por finalidade exclusivamente orientar a apresentação, o entendimento e a execução do projeto de decoração natalina no âmbito desta licitação, garantindo maior clareza e precisão na identificação das áreas e dos elementos previstos. 4. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO E DA PESQUISA DE MERCADO DOS LOTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A pesquisa de preços constante no processo licitatório foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Conforme determina o referido dispositivo legal, a estimativa deve ser elaborada de forma ampla e fundamentada, contemplando, sempre que possível: pesquisa direta junto a fornecedores; consultas a bases e sistemas de compras governamentais; análise de contratos recentes ou vigentes; valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos; preços registrados em atas de registro de preços; e, por fim, analogia com contratações realizadas por entidades privadas. 4 A planilha de formação de preços referente a esta licitação encontra-se na página 63 do processo1, permitindo verificar a utilização de diversas fontes de pesquisa, em estrita observância à legislação. Destaca-se, ainda, que, nos casos em que não foi possível localizar valores por meio das demais metodologias previstas, apresentou-se a devida justificativa, restando como alternativa viável apenas a cotação direta com fornecedores. Insta evidenciar que alguns pontos demandam análise criteriosa quanto aos valores praticados. Trata-se de serviços de organização de eventos, nos quais devem ser considerados os custos indiretos envolvidos. Além disso, a sazonalidade característica do período previsto para a realização do evento acarreta aumento expressivo na demanda por serviços especializados, o que eleva substancialmente o custo da mão de obra necessária para a montagem da estrutura. Tal circunstância, alheia à vontade do contratado e ao planejamento administrativo, produz impacto direto e comprovável na composição dos preços. Destaca-se que, embora o critério de julgamento das propostas seja o de menor valor por lote, os valores unitários de cada item do Lote 2 foram objeto de pesquisa direta com fornecedores, bem como de análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Tais informações encontram-se detalhadas nos documentos constantes das páginas 206 a 236 do processo licitatório. 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS ALEGAÇÕES DE DIRECIONAMENTO POR MARCAS/MODELOS, REFERENTE AO LOTE 4. As especificações constantes do TR e do Memorial Descritivo objetivam definir parâmetros mínimos de desempenho, segurança e durabilidade exigidos pela execução do objeto, por exemplo: resistência anticorrosiva para peças externas, potência mínima de projetores para projeção mapeada, requisitos de segurança elétrica e ART para montagem de estruturas. De acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação de marca ou modelo é, em regra, vedada. Contudo, destaca-se que a referência à marca/modelo constante do descritivo dos serviços a serem prestados no Lote nº 1 Fonte: https://morretes.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025 &tipoLicitacao=6&licitacao=69 5 4 possui exclusivamente caráter ilustrativo, conforme autoriza o próprio dispositivo legal. O referido artigo dispõe que, em licitações envolvendo o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir apenas como referência. (grifei) Assim, verifica-se que a alínea “d” do art. 41 autoriza a indicação de marca ou modelo apenas como referência, com o objetivo de facilitar a compreensão do objeto pelos interessados, sem restringir a competitividade. Dessa forma, permanece plenamente possível a oferta de produtos de marca ou modelo igual ou superior, desde que atendam às especificações técnicas exigidas no edital. 6 No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União esclarece que: “Permite-se a menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ‘ou de melhor qualidade’, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão nº 808/2019 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues) Portanto, não há qualquer direcionamento indevido na descrição do objeto licitado. A referência a marca ou modelo possui finalidade exclusivamente indicativa,

buscando conferir maior clareza, precisão e transparência ao edital, ao mesmo tempo em que assegura condições equânimes de participação entre os licitantes, que poderão ofertar equipamentos equivalentes, similares ou superiores à marca mencionada. Ressalte-se que a exigência de projetores com potência mínima de 20.000 lúmens ANSI, lentes do tipo long throw e mídia server com capacidade técnica compatível fundamenta-se em critérios estritamente técnicos relacionados à natureza da projeção pretendida — como a utilização em fachada arquitetônica, a distância de projeção e a necessidade de visibilidade em ambiente externo. Tais requisitos têm por objetivo garantir o desempenho mínimo esperado, a qualidade da entrega e a segurança das instalações. Destaca-se, ainda, que o Termo de Referência expressamente admite o fornecimento de equipamentos equivalentes, desde que comprovem desempenho técnico igual ou superior ao especificado, o que afasta qualquer hipótese de direcionamento ou restrição indevida à competitividade. Adicionalmente, para fins de esclarecimento, registra-se que outros equipamentos com características técnicas compatíveis poderão atender às 7 especificações mínimas, desde que garantam a luminosidade, o alcance e a performance necessários para a correta execução dos serviços 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ATESTADO VS. CAT — NATUREZA ALTERNATIVA (NÃO CUMULATIVA), REFERENTE AO LOTE 1 E 2. Com base nas exigências estabelecidas no edital e considerando a natureza especializada dos serviços a serem contratados, justifica-se a obrigatoriedade de apresentação de documentação de qualificação técnica pelas licitantes. A medida encontra amparo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que admite a imposição de requisitos técnicos proporcionais à complexidade do objeto, conforme o Acórdão 1922/2015-Plenário. Para os lotes que envolvem atividades de maior complexidade, como montagem e desmontagem de estruturas metálicas, bem como serviços que demandam manuseio de eletricidade, é indispensável exigir o registro da empresa e dos profissionais responsáveis no Conselho Regional competente (CREA ou CAU). A comprovação da experiência prévia deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica registrado no CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que comporão a equipe de execução. Conforme entendimento do TCU Acórdão 1674/2018-Plenário, CAT constitui documento apto e suficiente para demonstrar a capacitação técnico-profissional da empresa, sendo legítima sua exigência em certames que envolvam serviços técnicos especializados. Assim, as exigências previstas no edital estão plenamente fundamentadas na legislação e na jurisprudência do TCU, assegurando que apenas licitantes devidamente qualificadas participem do certame, de modo a garantir a segurança, a qualidade e a adequada execução dos serviços contratados, em observância ao interesse público. Pertinente à solicitação de apresentação de declaração pelo licitante, afirmando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, observa-se que tal exigência possui respaldo legal. Isso porque há entendimento 8 consolidado do Tribunal de Contas da União, conforme trecho do Acórdão nº 138/20242: “b.2. É vedada a exigência de visita obrigatória ao local das obras, sendo cabível somente quando imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação, devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto. A exigência de visita técnica sem o cumprimento dessas exigências é contrária à jurisprudência deste Tribunal, conforme Acórdãos 54/2023, 1737/2021, 1166/2020, 2098/2019, 893/2019, todos do Plenário deste Tribunal.” (grifei). Dessa forma, a exigência da declaração está em conformidade com a jurisprudência sobre o tema, não caracterizando direcionamento nem impondo a obrigatoriedade de realização de visita técnica. Conforme previsto no item 18 do Termo de Referência, a visita técnica não é obrigatória, sendo possível, nos casos dos lotes nº 1 e 2, a apresentação de declaração de pleno conhecimento do objeto. 6. DO LOTE 3 (SHOW PIROTÉCNICO) — SEGURANÇA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA. Para o show pirotécnico foram previstas exigências típicas e necessárias: alvará do Corpo de Bombeiros, registro/autorizações junto às autoridades competentes (DEAM/Exército) e indicação de profissional blaster pirotécnico com documentação válida. Essas medidas derivam da legislação específica e das normas de segurança aplicáveis, constituindo requisitos mínimos de segurança pública e técnica. Os Tribunais de Contas têm reiterado a necessidade de qualificação rigorosa para atividades de risco razão pela qual tais exigências não podem ser consideradas desproporcionais. 2 (TCU, Acórdão nº 138/2024, do Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo, j. em 07.02.2024.) 9 9. DA ANÁLISE FINAL, CONCLUSIVA E DO PEDIDO Com base no exame integrado e crítico dos documentos e na jurisprudência aplicável, conclui-se que: a) O planejamento (ETP) é adequado e fundamenta o procedimento licitatório. b) A planilha de formação de preços e a metodologia de pesquisa de mercado estão compatíveis com as orientações do TCU. Contudo, a documentação exigida para comprovação do perfil dos artistas a serem contratados, poderia gerar dúvida ou até mesmo inviabilizar a participação de algumas empresas, razão pela qual a redação do que tange a este ponto precisaria ser revista. c) As exigências de qualificação técnica são proporcionais, incluindo a previsão de apresentação de Atestado ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), uma vez que se restringem aos serviços de maior complexidade, como a montagem e desmontagem de estruturas metálicas e aqueles que envolvem manuseio de eletricidade. Nesses casos, é indispensável exigir o registro da empresa e dos profissionais responsáveis no conselho profissional competente (CREA ou CAU). d) As especificações técnicas têm por finalidade garantir desempenho, segurança e resultado estético, admitindo-se produtos equivalentes, não configurando direcionamento ilegal. Contudo, a exigência de potência mínima de 20.000 lumens poderia ser revista, a fim de ampliar a competitividade. e) As exigências relativas à pirotecnia e segurança são justas, necessárias e amparadas por norma. 10. CONCLUSÃO: Diante disso, entende-se que é caso de acolher a impugnação PARCIALMENTE, permanecendo os demais pontos esclarecidos. Ressalta-se que a Administração analisou integralmente as alegações apresentadas, reconhecendo apenas aqueles aspectos que demandam aprimoramento técnico no instrumento convocatório. 10 Contudo, para efetivar as retificações identificadas como necessárias, verifica-se que tais ajustes impactariam diretamente os prazos internos do processo licitatório, especialmente no que se refere às etapas de julgamento, habilitação e eventuais recursos. Além disso, as alterações repercutiriam nos prazos de execução contratual, podendo comprometer o planejamento administrativo previamente estabelecido. Ocorre que no presente momento é inviável a continuidade do feito, na forma que se encontra, devido à ausência de tempo hábil para retomada do certame após as correções necessárias. Considerando, portanto: a) a necessidade de promover ajustes no edital; b) a conveniência administrativa de evitar riscos futuros ao certame, como nulidades, questionamentos ou prejuízos à competitividade; c) o dever de observância aos princípios da eficiência, legalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa; d) e ainda a oportunidade de reestruturar o objeto e as condições de execução, de modo a melhor atender ao interesse público; Decide-se pela REVOGAÇÃO do presente processo licitatório, com fundamento no poder-dever da Administração de revisar seus atos quando constatada a necessidade de garantir a adequada condução do procedimento.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:469E2872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 09/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS desta Câmara Municipal, sendo adjudicado à seguinte empresa: ***1) SUPERMERCADO LENA LTDA (CNPJ 78.304.300/0001-51***), no valor total de R$ 13.776,00 (Treze mil Setecentos e Setenta e Seis Reais) para Material de Limpeza e R$ 25.294,40 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos) para Gêneros Alimentícios.

Nova América da Colina, 01 de dezembro de 2025

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:D831D352

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 67 A 70

NOME: JESSICA YOSHICO DE SANTANA
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
DATA: de 24/11/2025 a 28/11/2025.
HORÁRIO: saída às 19:30 hrs horas do dia 28/11/2025 e chegada aproximada às 19:30 hrs do dia 28/11/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (04)
PARTICIPAÇÃO NO V CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, VISITA A SECRETARTIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA E VISITA A GABINETE DE DEPUTADO.

NOME: BRUNO ALVES DA SILVA
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
DATA: de 02/12/2025 a 05/12/2025.
HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 02/12/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 05/12/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)
VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA -PR, ONDE ESTA AGENDADA REUNIÕES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALISSON WANDSCHEER, AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, TAMBÉM A TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

NOME: DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA DAVI
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
DATA: de 02/12/2025 a 05/12/2025.
HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 02/12/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 05/12/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)
VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA -PR, ONDE ESTA AGENDADA REUNIÕES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALISSON WANDSCHEER, AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, TAMBÉM A TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

NOME: DAVI JOSE TEIXEIRA
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
DATA: de 02/12/2025 a 05/12/2025.
HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 02/12/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 05/12/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)
VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA -PR, ONDE ESTA AGENDADA REUNIÕES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALISSON WANDSCHEER, AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, TAMBÉM A TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

NOME: MOIZES BEZERRA DE MELO NETO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
DATA: de 02/12/2025 a 05/12/2025.
HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 02/12/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 05/12/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)
VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA -PR, ONDE ESTA AGENDADA REUNIÕES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALISSON WANDSCHEER, AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, TAMBÉM A TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO MUNICÍPIO ACIMA CITADO.

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:2AB388A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 45/2025 / PROCESSO Nº121/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 45/2025 / PROCESSO Nº121/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO DIA **03 DE DEZEMBRO DE 2025 A 16 DE JANEIRO DE 2026**, NA CIDADE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SITO NA AVENIDA PARANÁ Nº276, CENTRO, CEP 86.230-000, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR. OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO SITE. WWW.NOVAAMERICADACOLINA.PR.GOV.BR LINK LICITAÇÕES. APROVADO E AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE: TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL E SECRETÁRIA MUNICIPAL FLÁVIA COSTA DE PAULA SANTOS. DATA NOVA AMÉRICA DA COLINA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:EEF6DB5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 40/2025 Nº PROC. ADM. 120/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO

ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 01/12/2025 10:57
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/12/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/12/2025 08:20
INÍCIO DISPUTA: 15/12/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 243.696,5000

OBJETO DO PROCESSO

a Contratação de empresa ou pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva por Horas Técnicas, incluindo instalação, calibração, desmonte, reinstalação, e o fornecimento de peças de reposição novas (originais ou compatíveis de primeira linha), em regime de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D2zfvkcwefslRr2LmIC8376%2FpVNUJl1qdZdUyxQzYct16ZA9K8sW%2FNwbWY_16Zhc96O9ks8cGDE2Un%2Fah359bcMJCWzh3C9Gf4KtqkZJSUQE%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:3C6DF3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇAO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O **Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **15.236.376/0001-77**, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os servidores **ativos**, **inativos** e **pensionistas** vinculados a este Regime Próprio de Previdência Social para participarem da **Assembleia Geral**, a realizar-se no dia **15 de dezembro de 2025**, na **Sede dos Servidores Públicos Municipais**, situada na Rua Nery da Silveira, no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
A Assembleia instalar-se-á:

• **1ª convocação:** às **17h30**, com a presença da totalidade dos segurados;
• **2ª e última convocação:** às **18h00**, com qualquer número de segurados presentes.

A sessão terá por finalidade a deliberação sobre a seguinte **ordem do dia**:

• **Prestação de contas do Fundo de Previdência Social – PREVPRATA;**
• **Assuntos gerais.**

Nova Prata do Iguaçu, 01 de dezembro de 2025.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do PREVPRATA

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:7915795E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 ADITIVO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022
ADITIVO Nº 001/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), firmado em 19/12/2022, que entre si celebram a *CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU* e RC SEGURANÇA DO TRABALHO.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 81266058000183, com sede administrativa na Rua vereador Valmor Gomes, neste ato representado pelo(a) seu(a) Ver. Presidente o(a) Senhor(a) Marcio Ruhnke, e do outro RC SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vitorio Matiello, nº. 115, São Luiz, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 38.928.121/0001-70, representada neste ato pelo senhor Robson da Silva de Oliveira, celebram o presente termo aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 19 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica reajustado o valor mensal, conforme índice indicado no contrato, passando O valor total do presente contrato de R$ 1.785,80 (Um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) sendo R$ 1.373,40 (Um mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos) divididos em 12 (doze parcelas) mensais e R$ 412,40 (quatrocentos e doze reais e quarenta centavos) pagos conforme demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.
Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Nova Prata do Iguaçu, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:82187790

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 ADITIVO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024
ADITIVO Nº 001/2025
1º Termo Aditivo a locação de software para eliminação de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com site oficial, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; gestão de visitantes na sede da entidade; votação eletrônica; diário oficial; certificados digitais, carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos e administrativos; protocolo; Compilação de Leis, GED; Licitações, aplicativos IOS e Android, com os seguintes Módulos: Gestão Legislativa, Painel de Votação, Website-Portal, Assinatura Digital de documentos, Gestão de Protocolo, Poder Executivo, Incluindo a prestação de serviços

técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado e treinamento, plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR, para atender ao(à) DEPARTAMENTO/SECRETARIA), firmado em 19/12/2022, que entre si celebram a *CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA.*
Aos dias 01 do mês de dezembro do ano de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU,** a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente o Sr. Marcio Ruhnke, e a empresa **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, neste ato representado por Luciano Ferrari Francisco, celebram o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica reajustado o valor mensal, conforme índice indicado no contrato, IPCA últimos 12 meses 4,68%, passando O valor mensal de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa Reais) para R$ 4.176,73(quatro mil cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.
Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Nova Prata do Iguaçu, 01 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	*PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:96D3D5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
Após apresentação da documentação de habilitação e proposta foi analisada às condições de participação exigida na chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação, torna público, o Credenciamento do Sr. Edson Pizatto – CPF nº 793.907.499-72, para Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação de Sala de fisioterapia visando o desenvolvimento de atividades voltadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
Nova Prata do Iguaçu, 28 de novembro de 2025.

JANDERSON J. GIOTTI
Agente de Contratação

CLAUDIA BUZIN
Membro da Comissão de Contratação

SONE SCHEUERLEIN
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:095B9499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 607-2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 607/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 98.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 40 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**70.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 52 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**28.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**98.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**98.500,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**98.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6019206F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2025

SUMULA: Dispõe sobre o procedimento de avaliação do valor de mercado dos imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Paiçandu e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município no inciso VI do Art. 51 da Lei Orgânica deste Município, e das disposições contidas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003, e suas alterações:
Considerando a necessidade de garantir o lançamento e a arrecadação eficiente e justa do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e a Direitos a Eles Relativos, decorrente das operações onerosas ocorrida no Municipio de Paiçandu;
Considerando que é imperativo ter um fluxo operacional na verificação, apuração e lançamento do ITBI nas transmissões onerosas concernentes a imóveis e a direitos a eles relativos.

Considerando o disposto no art. 38 do Codigo Tributario Nacional e no tema Repetitivo nº 1113 de STJ;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Regulamentar o procedimento de avaliação do valor de mercado dos imóveis para fins de lançamento do ITBI no Município de Paiçandu.
Art. 2º O valor venal corresponde ao valor de mercado do bem na data da transmissão, observado o disposto nesta norma.
Art. 3º O processo de avaliação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, publicidade e razoabilidade.
CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Art. 4º A determinação do valor de mercado poderá utilizar os seguintes critérios técnicos:
I – método comparativo direto de dados de mercado, conforme ABNT NBR 14.653-2;
II – valores médios unitários constantes da PGV;
III – análise de transações imobiliárias similares;
IV – laudos de avaliação técnica;
V – outros indicadores técnicos disponíveis.
§ 1º - Poderão ser aplicados fatores de ponderação conforme localização, padrão e infraestrutura.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá manter tabela de valores médios atualizada anualmente.
CAPÍTULO III – DAS HIPÓTESES DE AVALIAÇÃO
Art. 5º A avaliação do valor de mercado será obrigatória quando:
I – o valor declarado for inferior em mais de 20% ao valor de mercado;
II – houver divergência cadastral ou ausência de dados na PGV;
III – houver indícios de subfaturamento;
IV – for solicitada pelo contribuinte mediante impugnação.
CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO
Art. 6º O processo administrativo de avaliação seguirá as etapas descritas na tabela abaixo:
Etapa Responsável Descrição Prazo
1 Contribuinte Protocola pedido de ITBI com valor declarado -
2 Tributação Verifica valor declarado em relação ao mercado 5 dias úteis
3 Avaliador Técnico Emite laudo técnico, se necessário. 10 dias úteis
4 Tributação Notifica contribuinte do valor avaliado 3 dias úteis
5 Contribuinte Apresenta impugnação fundamentada 10 dias úteis
6 Secret. Mun. Finanças Decide sobre a impugnação 10 dias úteis
7 Tributação Atualiza lançamento e comunica resultado 3 dias úteis
CAPÍTULO V – DAS NOTIFICAÇÕES E DO DIREITO À IMPUGNAÇÃO
Art. 7º O contribuinte será notificado do valor de avaliação por meio eletrônico, postal ou publicação oficial.

Art. **8º** O contribuinte poderá apresentar impugnação fundamentada em até 10 dias úteis, anexando laudo próprio se desejar.
Parágrafo Único: - A ausência de impugnação implica aceitação tácita do valor avaliado.
CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR
Art. 9º O contribuinte poderá requerer nova avaliação se demonstrar alteração substancial nas características do imóvel.
Art. 10. O novo laudo será emitido por servidor habilitado ou empresa especializada, observando o método original.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças manterá arquivados laudos e registros por 5 anos.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, a vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de **dois mil e vinte e cinco.**

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:59C9169E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2025

SÚMULA: Estabelece, em conformidade com o Código Tributário Municipal, os procedimentos para o lançamento, controle e fiscalização do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – relativo às obras de construção civil no Município de Paiçandu.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** Estado do Paraná, ISMAEL BATISTA, no uso das atribuições previstas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 156, III, da Constituição Federal;
Considerando a Lei Complementar nº 116/2003, especialmente seu art. 1º e a lista de serviços, item 7 (serviços de construção civil);
Considerando o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003;
Considerando a Lei Complementar nº 2.585/2017 (ISSQN Municipal), especialmente o art. 115;
Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) no que tange às obrigações fiscais em obras públicas;
Considerando o Decreto Municipal nº 443/2018 e demais normas correlatas;
Considerando a necessidade de regulamentar o fluxo operacional e a interação entre os setores responsáveis pela aprovação de projetos, expedição de alvarás, certificações de obra e lançamento do ISSQN;
Considerando a importância do controle, acompanhamento e fiscalização das obras particulares e públicas que geram obrigação tributária do ISSQN;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos administrativos, fiscais e operacionais aplicáveis ao lançamento, recolhimento, controle e fiscalização do ISSQN incidente sobre serviços de construção civil realizados no Município de Paiçandu.
Art. 2º Os setores municipais envolvidos nos processos de aprovação de projetos, expedição de alvarás, emissão de "habite-se" e fiscalização tributária deverão observar rigorosamente as atribuições estabelecidas nesta Instrução Normativa.
CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Obras, por meio de suas unidades administrativas:
I – Encaminhar, após protocolo no sistema eletrônico de processos, todos os requerimentos que tratem de aprovação de projetos ou execução de obras, para fins de lançamento das taxas e tributos correspondentes;
II – Informar ao processo, quando for o caso, que o contribuinte optou pelo recolhimento do ISSQN pela contabilidade da obra, consignando expressamente a seguinte anotação: "ISS SERÁ RECOLHIDO PELA CONTABILIDADE DA OBRA";
III – Exigir do contribuinte que optar pela contabilidade da obra a manutenção de registros contábeis detalhados e a escrituração dos serviços executados no sistema ISSONLINE do Município;
IV – Ao final da obra, remeter o processo ao Departamento de Tributos para aferição dos valores recolhidos e apuração de eventuais diferenças;
V – Somente emitir o "habite-se" após a juntada ao processo de relatório ou documento que comprove o recolhimento integral dos tributos devidos;
VI – Enviar mensalmente ao Departamento de Tributos relação das obras com "habite-se" expedidos, bem como das edificações concluídas, para atualização do cadastro imobiliário.
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Art. 4º Compete ao Departamento de Tributos:
I – Verificar a base de cálculo e apurar o ISSQN devido, nos termos da LC nº 2.585/2017;
II – Efetuar o lançamento do ISSQN, emitir a DANS/DAM e encaminhar ao contribuinte;
III – Analisar e validar as deduções legais de materiais, mediante apresentação de documentos fiscais idôneos;

IV – Aferir os recolhimentos realizados na modalidade "contabilidade da obra" e apurar eventuais diferenças;
V – Arbitrar a base de cálculo do ISSQN nos casos previstos em lei, inclusive quando houver alterações no projeto, acréscimos ou execução diversa da aprovada;
VI – Emitir certidão de quitação tributária para fins de expedição do "habite-se".

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – Controlar a arrecadação e validar a regularidade fiscal das empresas prestadoras de serviços;
II – Registrar e acompanhar o fluxo de pagamentos relacionados às obras;
III – Auxiliar nos procedimentos de cobrança administrativa.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Compete à Controladoria Geral do Município:
I – Monitorar a observância dos fluxos e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa;
II – Emitir relatórios semestrais de acompanhamento e conformidade;
III – Aferir, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas previstas.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO HABITE-SE E CONTROLE DO ISSQN

Art. 7º Para emissão do habite-se, observadas as regras sobre decadência tributária, deverão ser atendidas as seguintes condições:
I – É vedada a emissão de qualquer termo de recebimento provisório ou definitivo sem comprovação do recolhimento integral do ISSQN devido;
II – Nas obras públicas, o ISS retido na fonte deverá ser recolhido até o 15º dia útil do mês subsequente ao pagamento;
III – Nas obras particulares, a base de cálculo será apurada com base no CUB e área construída, conforme legislação municipal vigente;
IV – Nas obras de infraestrutura de loteamentos, a base de cálculo corresponderá ao valor estimado para execução das obras aprovado em decreto, deduzido do valor dos materiais, mediante comprovação com notas fiscais idôneas;
V – O controle do ISSQN e dos recolhimentos será realizado pelo Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGT;
VI – A Controladoria Geral emitirá relatório de conformidade a cada semestre.

CAPÍTULO VII – DO FLUXO OPERACIONAL E PRAZOS – ANEXO I

Art. 8º O fluxo, prazos e responsáveis pelas etapas dos processos de aprovação de projetos e emissão de habite-se constam no Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os processos tramitarão exclusivamente em meio eletrônico, sendo obrigatória a juntada de todos os documentos comprobatórios no sistema oficial.
Art. 10. Os casos omissos serão analisados conjuntamente pelo Departamento de Tributos e pela Secretaria Municipal de Obras, com manifestação complementar da Controladoria, se necessário.
Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FLUXO OPERACIONAL

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	PRAZO
1	Requerente	Solicita aprovação do projeto	Requerimento	Antes do início da obra
2	Sec. Obras	Protocola processo e encaminha para Tributos	Protocolo / Encaminhamento	2 dias úteis
3	Tributos	Analisa e lança tributos	DANS/DAM	4 dias úteis
4	Sec. Obras	Analisa e aprova projeto / emite alvará	Aprovação / Alvará	30 dias úteis
5	Requerente	Solicita Habite-se	Requerimento	Após a conclusão
6	Sec. Obras	Protocola processo	Protocolo	1 dia útil
7	Tributos	Aferição dos pagamentos e emissão de guia complementar ou certidão	DAM / Certidão	3 dias úteis
8	Sec. Obras	Vistoria e emissão do habite-se	Habite-se	10 dias úteis

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:861DFE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018/2025

SUMULA: Dispõe sobre o processo administrativo de contestação do valor venal atribuído a imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no Município de Paiçandu e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, **ISMAEL BATISTA,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003 – e suas alterações,
Considerando a necessidade de garantir lançamento e arrecadação do ITBI de forma eficiente, justa e transparente;
Considerando a importância de assegurar ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto ao valor venal atribuído ao imóvel;
Considerando o disposto no art. 38 do Código Tributário Nacional e no entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1113;
Considerando a necessidade de regulamentar fluxo, prazos, atribuições e procedimentos para contestação administrativa de avaliação fiscal do ITBI;
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o processo administrativo de contestação do valor venal atribuído a imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.
Art. 2º O procedimento assegura ao contribuinte o direito de questionar a avaliação fiscal adotada pela Administração Pública, garantindo contraditório, ampla defesa e motivação dos atos administrativos.
Art. 3º A contestação será formalizada mediante requerimento fundamentado pelo contribuinte, protocolado eletronicamente no Sistema Municipal de Processos Administrativos, ou presencialmente na Praça de Atendimento, conforme regulamentação vigente.

CAPÍTULO II – DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 4º O processo inicia-se com a emissão da Certidão de Valor Venal do imóvel, que apresentará o valor estimado pela Administração Pública como base de cálculo provisória do ITBI.
Art. 5º O contribuinte dispõe de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da certidão, para apresentar impugnação fundamentada, acompanhada de documentos comprobatórios que demonstrem eventual divergência entre o valor venal atribuído e o valor de mercado ou da transação.
Parágrafo único. Podem apresentar a contestação:
I – o proprietário do imóvel;
II – seu procurador legal;
III – o adquirente, mediante comprovação da aquisição.
Art. 6º A ausência de impugnação no prazo estabelecido implica aceitação tácita do valor venal estimado.

CAPÍTULO III – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 7º O processo será instruído pelo Departamento de Tributos, que emitirá parecer técnico preliminar com base na documentação apresentada e na avaliação fiscal original.
Art. 8º Para fundamentar a análise, poderão ser realizadas:
I – vistoria in loco;
II – avaliação técnica complementar;
III – pesquisas de mercado;
IV – diligências internas para verificação de dados cadastrais e construtivos.
Art. 9º O contribuinte poderá ser notificado, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar esclarecimentos ou documentos adicionais no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10. A avaliação do imóvel observará, sempre que aplicável, metodologia baseada em:
I – comparação de mercado;
II – zoneamento urbano;
III – área de terreno e área construída;
IV – padrão construtivo e estado de conservação;
V – infraestrutura urbana disponível;
VI – características específicas do imóvel.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 11. O julgamento da contestação será realizado pela Comissão de Julgamento de ITBI (CJI), composta por:
I – 1 (um) representante do Departamento de Tributos, que a presidirá;
II – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
III – 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, com capacidade técnica (engenheiro ou arquiteto).
§ 1º Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos ou suspeitos nos casos previstos em lei, ou sempre que houver interesse direto ou indireto no processo.
§ 2º A Comissão poderá solicitar diligências complementares se necessário para esclarecimento dos fatos.
Art. 12. A Comissão decidirá a contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Parágrafo único. A decisão será fundamentada e registrada em ata, integrando o processo administrativo.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13. Da decisão da Comissão cabe recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 14. O Secretário Municipal de Finanças decidirá o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo confirmar, reformar ou anular a decisão recorrida.
Art. 15. A decisão do Secretário Municipal de Finanças constitui instância administrativa final.

CAPÍTULO VI – DA EFETIVAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 16. Concluído o processo administrativo, o valor venal definitivo será homologado pelo Departamento de Tributos e servirá de base de cálculo para o lançamento do ITBI.
Art. 17. Após a decisão administrativa definitiva, o contribuinte terá 10 (dez) dias úteis para recolher o ITBI devido.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças manterá registro eletrônico das contestações, decisões e estatísticas do procedimento, com publicação dos atos de forma resumida no Portal da Transparência.
Art. 19. O processo deverá tramitar integralmente por meio eletrônico no sistema oficial de gerenciamento de processos administrativos e protocolos do Município.
Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FA018610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2025

SUMULA: Disciplina o processo administrativo para a concessão, manutenção, revisão e cancelamento da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para aposentados, viúvos, pensionistas, idosos de 65 anos ou mais e deficientes físicos, prevista no art. 355, inciso I, alínea "c", e demais dispositivos correlatos do Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista, no uso das suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município no inciso VI do Art. 51 da Lei Orgânica deste Município, e das disposições contidas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003, e suas alterações:
Considerando o disposto no art. 355 do Código Tributário Municipal;
Considerando a necessidade de uniformizar e organizar o procedimento administrativo para concessão da isenção;
Considerando a obrigatoriedade de comprovação anual das condições exigidas em lei;
RESOLVE editar a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento para a solicitação, análise, concessão, manutenção, suspensão e cancelamento da isenção do IPTU e das Taxas Urbanas lançadas conjuntamente, prevista no art. 355, I, "c" do CTM, destinada a:
I – aposentado(a);
II – pensionista;
III – viúvo(a);
IV – pessoa com deficiência física;
V – pessoa com 65 anos ou mais não aposentada;
VI – proprietário ou possuidor de um único imóvel, desde que o utilize como moradia própria;
VII – responsáveis legais por deficientes físicos aposentados ou pensionistas inválidos.
Art. 2º A isenção concedida por esta Instrução tem caráter individual e não automático, dependendo de requerimento do interessado, observado o prazo legal.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A ISENÇÃO

Art. 3º Para concessão da isenção, o requerente deverá comprovar cumulativamente:
I – ser proprietário, titular do domínio útil ou possuidor legítimo de um único imóvel;
II – que o imóvel é utilizado exclusivamente como residência do requerente;
III – possuir renda mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos;
IV – residir no imóvel que se pretende isentar;
V – exercer uma das condições previstas nos incisos do art. 1º desta Instrução.

CAPÍTULO III – DO PERÍODO E FORMA DE REQUERIMENTO

Art. 4º O pedido de isenção deverá ser protocolado anualmente, entre 30 de junho e 30 de outubro, com efeitos sempre para o exercício fiscal seguinte, conforme o art. 355, §2º, do CTM.
Art. 5º O requerimento poderá ser protocolado:
I – presencialmente, no setor de Protocolo Geral;
II – eletronicamente, quando disponibilizado pelo Município.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 6º O requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
I – documento comprobatório da propriedade ou posse do imóvel;
II – documento oficial com foto;
III – cópia do cartão magnético de recebimento da aposentadoria ou declaração do órgão previdenciário;
IV – comprovante do pagamento emitido pelo órgão previdenciário ou extrato do bancário do credito do benefício, não inferior a ultimos seis meses da data do requerimento;
V – declaração de que é possuidor de apenas um imóvel;
Art. 7º – Poderão ser dispensados os documentos previstos nos incisos I e II do art. 6º quando:
I – o requerente já houver obtido o benefício no exercício anterior;
II – não houver alteração cadastral relevante.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Art. 8º Compete ao Departamento de Cadastros e Tributos:
I – receber a documentação e protocolar o requerimento;
II - analisar o pedido e verificar a documentação;
III – realizar diligências e vistorias, quando necessárias;
IV – emitir parecer conclusivo;
V – conceder ou indeferir o benefício.
Art. 9º A concessão será:
I – registrada no cadastro imobiliário no campo Isenções;
II – aplicada ao exercício seguinte;
III – acompanhada da emissão da certidão de isenção aposentado;

CAPÍTULO VI – DA MANUTENÇÃO E DA PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 10 Perderá o direito à isenção o contribuinte que:
I – deixar de atender aos requisitos desta Instrução;

II – alterar o uso do imóvel para finalidade não residencial;
III – transferir, alienar ou adquirir outro imóvel urbano;
IV – utilizar a residência como sede administrativa de empresa (art. 355, §3º);
V – prestar informações falsas ou omitir dados relevantes.
Art. 11 A constatação de irregularidade implicará:
I – cancelamento da isenção;
II – lançamento retroativo dos valores devidos;
III – aplicação das penalidades previstas na legislação.
CAPÍTULO VII – DA RENOVAÇÃO
Art. 12 A renovação da isenção é obrigatória anualmente, dentro do prazo legal.
Parágrafo único. A ausência de renovação no prazo importa automaticamente no cancelamento da isenção para o exercício subsequente.
CAPÍTULO VIII – DO FALECIMENTO DO BENEFICIÁRIO
Art. 13 – (LC 3.241/2023) No caso de falecimento de um dos cônjuges possuidores do imóvel:
I – o cônjuge sobrevivente poderá manter a isenção;
II – desde que permaneça residindo no imóvel;
III – devendo solicitar a atualização cadastral no prazo de 60 dias.
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 O cadastro imobiliário do Município deverá registrar as informações completas relativas ao benefício.
Art. 15 A presente Instrução Normativa poderá ser revista a cada exercício fiscal para atualização de procedimentos.
Art. 16 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, a vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:03A55B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3436/2025

Súmula – Revoga a Lei n° 3.307/2023, de 15 de Dezembro de 2023.

Autoria – Vereador Michael Brustulin

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica revogada a Lei n° 3.307, de 15 de dezembro de 2023, que denomina a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Parque Industrial e Residencial Bela Vista, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1702092B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3437/2025

Súmula – Concede o Título de Cidadão Honorário de Paiçandu ao Excelentíssimo Luiz Augusto Silva – Guto Silva.

Autoria – Douglas Rodrigues Morgado e Weslei da Borracharia

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Paiçandu ao Excelentíssimo Senhor Luiz Augusto Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná, especialmente pelas significativas contribuições enquanto Secretário de Estado das Cidades do Paraná, que resultam em melhorias concretas na infraestrutura, na educação, no lazer e na qualidade de vida da população paiçanduense.

Art. 2° - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e entregue em Sessão Solene, em data a ser designada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:16CAC9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3439/2025

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único: Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento

ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CC215735

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3440/2025

Súmula – Altera a redação do *caput* do art. 36, da Lei n° 2.433, de 23 de abril de 2015, alterada pela Lei n° 3.349/2024 de 06 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Altera a redação do *caput* do Art. 36 da Lei 2.433 de 23 de abril de 2015, alterada pela Lei 3.349/2024 de 06 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 – O Fundo Municipal e Banco de Projetos serão regulamentados através de Resolução do CMDCA, que fixará critérios e prioridades que atendam às políticas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A0BEAC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3438/2025

SÚMULA: Altera a redação dos incisos I e II, do Artigo 1º da Lei nº 2466/2015, alterada pela Lei nº 2558/2017, alterada pela Lei nº 2897/2020, alterada pela Lei nº 3131/2022 e alterada pela Lei nº 3323/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou nos termos legais e eu, ISMAEL BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Altera a redação dos incisos I e II, do Artigo 1º da Lei nº 2466/2015, alterada pela Lei nº 2558/2017, alterada pela Lei nº 2897/2020, alterada pela Lei nº 3131/2022 e alterada pela Lei nº 3323/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Valor mensal do auxílio alimentação corresponderá a R$ 500,00 (quinhentos reais), com carga horária de trabalho de 28 (vinte e oito) a 40 (quarenta) horas semanais;
II - Valor mensal do auxílio alimentação corresponderá a R$ 300,00 (trezentos reais), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) horas semanais;
III - Os professores que detenham duas cargas horárias e os que detenham jornada suplementar fixa de 20 (vinte) horas semanais equiparam-se aos servidores de 40 (quarenta) horas.
Artigo 2º - Altera a redação do § 3º, e, acrescenta o § 4º, no Artigo 3º da Lei nº 2466/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Considerar-se-á, para desconto do auxílio alimentação, a proporcionalidade de **10% (dez porcento) por cada dia útil não trabalhado, e,** de **5% (cinco porcento)** por até **4 (quatro) horas úteis não trabalhadas** e de **2,5% (dois virgula cinco porcento)** por até **2 (duas) horas úteis não trabalhadas** para servidores com carga horária acima de 24 (vinte e quatro) horas semanais, **e,** de **5% (cinco porcento)** por até **2 (duas) horas úteis não trabalhadas** e de **2,5% (dois virgula cinco porcento)** por até **1 (uma) hora útil não trabalhada** para servidores com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas semanais.

§ 4º - Não se aplica o § 3º aos servidores que estiverem em: gozo do período de férias, férias coletivas, licença prêmio, licença por casamento, licença maternidade, licença paternidade, folga de aniversário, folgas do TRE, doador de sangue, luto, recessos, servidores em tratamento de Câncer, Gestantes fazendo Pré-Natal, afastamento por Acidente de Trabalho, **e,** aos servidores que apresentarem **1 (um) único** atestado/declaração no mês.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:58C099AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3441/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 17, DA LEI 2.883 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL**,** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera a redação do Art. 17 da Lei 2.883 de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O Conselho Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa, deliberativa e consultiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9D3A44C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE VISTORIA TÉCNICA

ATA DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Presencial 54/2025 - Equipamentos de Limpeza de Bueiro

Aos 18 de Novembro, às 15:00, na sede da Secretariaria de Serviços públicos a Comissão de Licitação juntamente com o gestor do contrato realizou vistoria técnica nos equipamentos de limpeza de bueiro apresentados pela empresa **RFANT SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** conforme edital do Pregão Presencial 54/2025.

Equipamentos vistoriados:
- Equipamento conjugado com caminhão trucado com potência mínima de 250 cv, com um tanque de água para bomba de hidro jato triplex com capacidade mínima de 3.000 litros e tanque para os detritos de no mínimo de 10.000 mil litros. - Tipo de bomba para sucção deve ser tipo Root's Bi lobular, similar ou tecnologia comprovadamente mais eficiente, com capacidade mínima de 120m³ pôr no minuto com pressão negativa mínima 350mmhg. Para maior eficiência na sucção por tempo de serviço a dimensão da saída da bomba deve ser mínima de 14 polegada. (equipamento com mais de uma bomba deverá atender as especificações na sua somatória observando que equipamento ligado em serie e ligação paralela tem somatória diferentes). - Tipo de hidrojateamento deve ser triplex com uma vazão mínima de 160 litros por minuto e uma pressão mínima de 100 bar de pressão. - Tipo de tanque de detritos. Deverá ser basculante para descarte dos resíduos, ter braço giratório hidráulico com mangotes de no mínimo de 8 polegadas de diâmetro. - Um rolo de mangueira do hidro jato deverá ter no mínimo uma mangueira de ¾ de espessura com comprimento de no mínimo de 100 metros com capacidade de suporta pressão de no mínimo de 180 bar de pressão. - Um rolo de mangueira ½ polegada com comprimento de no mínimo 30 metros com capacidade de suporta pressão de no mínimo de 180 bar de pressão. - Sistema de vídeo inspeção com capacidade para visualização de tubos 250 a 1500 mm de espessura mesmo na presença de curvas de 90° (graus), a distância da linha de inspeção deve ter no mínimo de 80 metros, tendo GPS integrado para localização de tubulações deslocadas e quebradas com relatório para verificações futuras.

Resultado da vistoria:
Os equipamentos foram colocados em funcionamento para a vistoria.
Os equipamentos foram considerados aptos para o serviço proposto, atendendo às especificações técnicas do edital, registro fotográfico em anexo.

Observações:
- Diante dos fatos acima verificados comissão apina pela aprovação dos equipamentos apresentados.

MARCIO JOSE BRANDAO
Secretario de Serviços Públicos

JOSÉ DO CARMO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Comissão de Licitação

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C6652D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 535/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico n°. 09/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresas Contratadas: SINTONIA CATERING TASTY LTDA, inscrita no CNPJ nº. 62.498.437/0001-54, com o valor total de R$ 6.284,48 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e LEONIDES MACHADO NIZER, inscrita no CNPJ nº. 07.933.827/0001-05, com o valor total de R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais);

Publique-se.

01 de dezembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:1730832E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 135/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30355/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura com fornecimento de material conforme especificados.

Fundamentação: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.
Dotação Orçamentária: 05002154510007202533390390000 **Fonte:** 21000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Empresa Vencedora: KAPA INFRAESTRUTURA S.A, inscrita no CNPJ nº.57.152.502/0001-55 para todos os itens, com o valor total de R$ 1.001.720,08 (U**m milhão e um mil setecentos e vinte reais e oito centavos**). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

01 de dezembro de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:08354957

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.90.2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de alunos para as escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Palmeira, Paraná, Sob Sistema de Registro de Preços.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, esporte e lazer.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
359	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.33.00.00	1000
360	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.33.00.00	1026
361	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.33.00.00	1034
362	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.33.00.00	1055
707	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.33.00.00	21013

Contratada:
JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO ME inscrita no CNPJ n°. 21.409.922 /0001-27, com valor total de R$ 5.281.920,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.
01 de dezembro de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:29558CB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.91.2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação e vestuário em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, lojas e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados a auxílio-cidadania, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações em edital.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
559	10.002.08.244.0034.6.102.3.3.90.32.00.00	1000

Contratada:
O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n02.976.530/0001-03, com valor total de R$ 485.718,87 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.
01 de dezembro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:A66208C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2025 – PRISMA COLOR TINTAS LTDA.

Referente ao Credenciamento n.º 04/2025 – Processo Administrativo n.º 22384/2025
Termo de Credenciamento n.º 07/2025 – Processo Administrativo n. 28827/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: PRISMA COLOR TINTAS LTDA
CNPJ: 27.987.061/0001-40

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 01/12/2025

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:18583410

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 13/2025 – EMERSON DA SILVA 79094333953

Referente ao Credenciamento n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 16646/2025
Termo de Credenciamento n.º 13/2025 – Processo Administrativo n.º 29591/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: EMERSON DA SILVA 79094333953
CNPJ: 27.303.02210001-47

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 6 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 28/11/2025

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:DAD8B485

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.725, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio no art. 76, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente e considerando o contido no procedimento administrativo nº 31423/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, acerca do recesso para comemoração das festas de final do ano.
Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários.

Art. 2ºO recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos a partir de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.
§ 1º O período comemorativo estabelecido no *caput* alcança todos os agentes públicos salvo nos serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, que deverá manter o seu pleno funcionamento.
§2º O cumprimento dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município, durante o período de que trata o *caput*, se dará de acordo

com as escalas elaboradas pelos Secretários de cada pasta, respeitadas a sua conveniência.

§ 3º Os servidores que, devido a especificidade do serviço prestado, não puderem usufruir do período de recesso estabelecido no *caput* deste artigo, poderão, sob justificativa expressa do Gestor, mediante escala programada e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos com a antecedência necessária, usufruir de forma excepcional, no mês de dezembro de 2025.

Art. 3º Os períodos de férias dos servidores, já deferidos, poderão ser alterados, caso iniciados no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, a pedido do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:891A2429

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1680/2025 – CERWIT - COOPERATIVA DE GESTAO DE RECURSOS HIDRICO

Contrato n.º: 1680/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CERWIT - COOPERATIVA DE GESTAO DE RECURSOS HIDRICO - CNPJ/CPF: 79.572.947/0001-27
Processo Administrativo: 2435/2025
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma Eletrônica nº. 112/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.
Valor: R$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 24/10/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:33F5DEC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1690/2025 – KOSLOSKY & PEREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Contrato n.º: 1690/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: KOSLOSKY & PEREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 48.544.660 /0001-60
Processo Administrativo: 29256/2025
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma Eletrônica nº. 122/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é Locação de Imóvel para o Posto de Atendimento do Cadastro Único.
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Período de vigência: O Contrato terá validade de 12 meses, podendo o mesmo, em comum acordo entre as partes, ser renovado para até 120 meses, conforme prevê a Lei Federal N° 14.133 de 1º de abril 2021.
Data da assinatura: 19/11/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2482743D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 392/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SINAL CITY SINALIZACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.137.396/0001-28,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Guiomar Antônio May,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 787.799.369-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 17658/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 392/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência da ata fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 01/12/2025 à 01/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,146560%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
1	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo monodirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 872000	R$25,87	R$26,9427
2	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo bidirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 873000	R$26,49	R$27,5884

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 392/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Sinal City Sinalizacao LTDA
CNPJ/CPF: 14.137.396/0001-28
GUIOMAR ANTÔNIO MAY
CPF/MF sob o nº 787.799.369-20
Contratada

Testemunhas:

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B63150FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 393/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GMS INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 20.416.182/0001-93,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Gisele Elen Gravena Dos Santos,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 025.819.239-97**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 28792/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 393/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência da ata fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 01/12/2025 à 01/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,146560%,correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
1	Serviço de instalação com o fornecimento de defensa metálica simples semi-maleável com espaçador e calço. Conforme tabela de composições DER/ PR item 823000	R$320,00	R$333,268992

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 393/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

GMS Industrial LTDA
CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93
GISELE ELEN GRAVENA DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 025.819.239-97
Contratada

Testemunhas:

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:93943989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 394/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 17.592.525/0001-66,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Samir Reinato Ferrão,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 373.726.388-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 28793/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 394/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência da ata fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 01/12/2025 à 01/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,146560%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
1	Serviço de instalação com o fornecimento de placa em aço nº16, com película retro refletiva tipo III prismática. Conforme tabela de composições SICRO DNIT item 5213572	R$420,00	R$437,4155
2	Serviço de instalação com o fornecimento de placa em alumínio composto modulada, aérea, espessura de 3,0mm, com película retro refletiva tipo III prismática. Conforme tabela de composições SICRO DNIT item 5213487	R$720,00	R$749,8552
3	Serviço de instalação com o fornecimento de suporte de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65mm x 3,00m de comprimento, com aletas antigiro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acumulo de água. Conforme tabela de composições DER/ PR item 821300	R$340,00	R$354,0983
4	Serviço de instalação com o fornecimento de suporte de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65mm x 3,50m de comprimento, com aletas antigiro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acumulo de água. Conforme tabela de composições DER/ PR item 821350	R$350,00	R$364,5129
5	Serviço de instalação com o fornecimento de semipórtico simples 7,20m para placa até 12m² (exclusive placa). Conforme tabela de composições DER/ PR item 877200.	R$8.000,0 00	R$8.331,7248

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 394/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Tinpavi Industria E Comercio De Tintas LTDA
CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66
SAMIR REINATO FERRÃO
CPF/MF sob o nº 373.726.388-44
Contratada

Testemunhas:

_____
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A4D6473B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 395/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **TOTTAL SINALIZACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.039.646/0001-64,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Filipe De Oliveira Mattos,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 088.414.289-29**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 28796/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 395/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência da ata fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 02/12/2025 à 02/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,146560%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
1	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com tinta resina acrílica base solvente. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822000	R$23,00	R$23,9537
2	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com termoplástico hot spray aplicado por aspersão com espessura de 1,5mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822350	R$46,00	R$47,9074
3	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de pintura de setas e zebrados com termoplástico aplicado por extrusão com espessura de 3,0mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822330	R$65,00	R$67,6952

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 395/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Tottal Sinalizacao LTDA
CNPJ/CPF: 29.039.646/0001-64
FILIPE DE OLIVEIRA MATTOS
CPF/MF sob o nº 088.414.289-29
Contratada

Testemunhas:

_____
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7E038ABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1522/2024

o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:
Fica ajustado entre as partes que o valor do Contrato passa a ser de R$857.927,41 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), em decorrência do reajuste previsto na **Cláusula Quinta – Critério de Reajuste** do contrato original, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI/FGV, considerando a variação acumulada de 7,24% correspondendo a um acréscimo de R$57.928,41 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato nº 1522/2024 e Termo(s) Aditivo(s), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, 01 de dezembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Diego Rodrigues Camargo
R.G nº 7.622.889-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Vagner Kachimarki
RG n.º 7.079.111-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:741E72E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1653/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1653/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.146.069-49, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 3.957.995-2, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.963/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:
Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 9,208092%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
Tenda 3x3 metros com cobertura na cor branca e estrutura de aço, alumínio ou ferro, fechamentos e entrada e saída pelo fundo, com balcão para praça de alimentação.	R$ 450,00	R$ 491,44
Tenda 10X10 metros, com cobertura em lona na cor branca, estrutura em alumínio ou ferro pintado, altura de 2,5 a 3m na extremidade de 4m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão.	R$1.050,00	R$ 1.146,68
Grades de proteção/ isolamento estrutura completa em aço galvanizado a fogo e partes em alumínio, com sistema de alta resistência e correção com dimensão de 2,0x1,2m	R$ 25,00	R$ 27,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato nº 1653/2025 e Termo(s) Aditivo(s), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Testemunhas:

_____
Igor Henrique Michalski Moreira
Fiscal do Contrato

_____
Meire Cristine Nery Dias
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BA6E4313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 414/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14354/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 21.409.922/0001-27,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Jhonattan Bittencourt Wolle,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 076.651.939-27**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 14354/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 414/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Em conformidade com o pedido formulado pela Contratada e com a decisão administrativa proferida pelo Município de Palmeira, que reajustou o valor unitário do quilômetro rodado previsto na Ata de Registro de Preços n.º 414/2023, de R$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos) para R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), correspondente ao índice INPC/IBGE, acumulado em 4,840930% referente ao período de dezembro/2023 a novembro/2024, o presente Termo tem por objeto **reajustar complementarmente** o contrato, contemplando a diferença retroativa referente ao período de fevereiro a maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em razão de os pagamentos realizados entre **fevereiro/2025 e maio/2025** terem sido efetuados com base no valor anterior à atualização, o Município de Palmeira reconhece o direito da Contratada ao **ressarcimento da diferença retroativa**, correspondente à variação entre o valor reajustado (**R$ 11,70**) e o valor anteriormente praticado (**R$ 11,16**) no período supracitado.

§1º – Do Montante Apurado
A diferença retroativa decorrente da aplicação do índice acumulado do INPC/IBGE totaliza o valor de **R$ 73.278,00 (setenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais)**, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e validado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 414/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE

JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO
CNPJ/MF sob o n.º 21.409.922/0001-27
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE
Contratado

Testemunhas:

_____
Elisandro Voichicoski
R.G sob o nº: 7.002.102-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maurício Vidal
R.G sob nº 7.640.716-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:25CBA62B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 414/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14354/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 21.409.922/0001-27,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Jhonattan Bittencourt Wolle,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 076.651.939-27**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 14354/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 414/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Em conformidade com o pedido formulado pela Contratada e com a decisão administrativa proferida pelo Município de Palmeira, que reajustou o valor unitário do quilômetro rodado previsto na Ata de Registro de Preços n.º 414/2023, de R$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos) para R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), correspondente ao índice INPC/IBGE, acumulado em 4,840930% referente ao período de dezembro/2023 a novembro/2024, o presente Termo tem por objeto **reajustar complementarmente** o contrato, contemplando a diferença retroativa referente ao período de fevereiro a maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em razão de os pagamentos realizados entre **fevereiro/2025 e maio/2025** terem sido efetuados com base no valor anterior à atualização, o Município de Palmeira reconhece o direito da Contratada ao **ressarcimento da diferença retroativa**, correspondente à variação entre o valor reajustado (**R$ 11,70**) e o valor anteriormente praticado (**R$ 11,16**) no período supracitado.

§1º – Do Montante Apurado
A diferença retroativa decorrente da aplicação do índice acumulado do INPC/IBGE totaliza o valor de **R$ 73.278,00 (setenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais)**, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e validado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 414/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE

JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO
CNPJ/MF sob o n.º 21.409.922/0001-27

CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE
Contratado

Testemunhas:

_____
Elisandro Voichicoski
R.G sob o nº: 7.002.102-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maurício Vidal
R.G sob nº 7.640.716-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5513DB5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1537/2024

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, **Sr. Ariel Alexandre Passoni Junior,** matrícula **sob o n° 400075**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17956/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 03.725.725/0001-35**, neste ato representado pelo **Sr. Carlito Mello de Liz**, inscrito no **CPF/MF sob nº181.488.089-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 25698/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1537/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 10/12/2025 à 09/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: De acordo com o Índice Nacional de Preços (INPC), fica reajustado em 5,96100% o valor total do referido contrato, passando de R$ 11.963,52 (onze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 12.573,18 (doze mil quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos), conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de novembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
(Decreto Municipal nº 17956/2025)
Procurador Geral do Município
Contratante

Leis LTDA
CNPJ/MF nº 03.725.725/0001-35
CARLITO MELLO DE LIZ
CPF/MF nº 181.488.089-53
Contratada

Testemunhas:

_____
Victor Brostulin Vida
RG n.º 5.914.390-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Isadora Stadler Rocha Leite
RG n.º12.536.788-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3EF8B9C2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.402, DE 01/11/2025 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31362/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D98561C1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 50/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIÃO DENTISTA - ESF – PSS – ANDRE ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI.

Processo nº: 30867/2025
ADITIVO Nº. 50/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ANDRE ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI
Matrícula: 600976
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 6.414,63 (Seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 05/06/2025 à 02/09/2025
Prorrogação 1: 03/09/2025 à 01/12/2025
Prorrogação 2: 02/12/2025 à 01/03/2026

Data: 01/12/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BB15FA4D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 01 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 27789/2025.

Professor 20 H:

ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B9A27C4D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.722 DE 01/12/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.500,00 (dois mil quinhentos reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento

06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
185 - 3.3.90.47.00.00 563 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – R$2.500,00

Total Suplementação: R$2.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
190 - 3.3.91.97.00.00 563 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - R$2.500,00

Total Redução: R$2.500,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:FAE907D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.723 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SABRINA RISTOW, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 31222/2025, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora ***SABRINA RISTOW***, matrícula 301541, inscrita no CPF sob nº. 097.XXX.XXX-27, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE SEGURANCA E TRÂNSITO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B9595EB7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.724 DE 01/12/2025 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28512/2025,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203844, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara, a partir de 01/12/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:67443E8E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.376 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 28986/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/12/2025 à 30/12/2025 referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025, a servidora **KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN,** matrícula 203314, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:62815DD2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.377 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TELESMERI CZELUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13291/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 27/10/2025 à 01/01/2026, a servidora pública municipal **TELESMERI CZELUSNIAK,** matrícula 204032, ocupante do cargo

de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DABCFF24

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.378 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25325/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/11/2025 à 16/12/2025, a servidora pública municipal **MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET,** matrícula 204090, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B1AE44B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.379 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADRIANA GORSKI BREDOW, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24453/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/11/2025 à 16/01/2026, a servidora pública municipal **ADRIANA GORSKI BREDOW,** matrícula 203504, ocupante do cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5ABC6B43

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.380 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ALOIZE PAWLAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6798/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 12/11/2025 à 02/02/2026, ao servidor público municipal **ALOIZE PAWLAK,** matrícula 203146, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:58C5875F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.381 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MAICON CARLOS ROIKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 26751/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 08/11/2025 à 19/12/2025, ao servidor público municipal **MAICON CARLOS ROIKA,** matrícula 203371, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AD506C1D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.409 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELE APARECIDA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 31247/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 12/01/2026 à 26/01/2026 referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 à 07/03/2025, a servidora **DANIELE APARECIDA BACH,** matrícula 203929, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4FB8CDDF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.410 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO RODRIGUES CAMARGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 31391/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 12/01/2026 à 10/02/2026 referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 à 10/03/2025, ao servidor **DIEGO RODRIGUES CAMARGO,** matrícula 203519, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B0EEF7A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.412 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 31406/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 06/01/2026 à 20/01/2026 referente ao período aquisitivo de 13/08/2024 à 12/08/2025, ao servidor **JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM,** matrícula 204048, ocupante do cargo de TECNICO AGRICOLA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:34222729

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.413 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MATILDE FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 30695/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 26/01/2026 à 09/02/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, a servidora **MATILDE FALARZ,** matrícula 203753, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4BBB47FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.414 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDEMAR VIANTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 31357/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período aquisitivo de 13/08/2024 à 12/08/2025, ao servidor **ALDEMAR VIANTE,** matrícula 203547, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5CE467A8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.382, DE 01/11/2025 - ADIANTAMENTO
CERES CRISTINA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 30837/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ceres Cristina Marques	*015.xxx.xxx-01*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CE7BC14E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.383, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31235/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Diretor de Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.27.812.0026.6.081.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Thiago Henrique Rigoni de Pontes	*043.xxx.xxx-76*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 01 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A8A8667B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.384, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
IVONEI SCHUARTZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31097/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:285CB2B2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.385, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
MICHAEL JOÃO GUADANIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31102/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*

Michael João Guadanim	*057.xxx.xxx-16*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8762EE93

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.386, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
MAURICIO ARAUJO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31100/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mauricio Araujo Ferreira	*069.xxx.xxx-09*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E867289C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.387, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
ALTAIR DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31081/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair dos Santos	*742.xxx.xxx-34*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EBA13D70

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.388, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
EDUARDO VENSKE FILHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31085/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.xxx.xxx-54*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EE83B7D5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.389, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
EVERSON AUGUSTO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31112/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Everson Augusto Ferreira	087.xxx.xxx-52	R$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ED480DE1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.390, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
ELIANE PADILHA VIANTE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31182/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliane Padilha Viante	728.xxx.xxx-00	R$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4C872016

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.391, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31184/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elaine Aparecida Muchenski Guimarães	057.xxx.xxx-50	R$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DFDB447C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.392, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
DAFNE EVELYN ARAÚJO SONNTAG

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31187/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Dafne Evelyn Araujo Sonntag	093.xxx.xxx-33	R$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5291E7FD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.393, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
ADRIANO ANISKIEVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31077/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adriano Aniskievicz	*032.xxx.xxx-40*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:63AABD87

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.394, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO VANDERLEI PANCHESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31103/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanderlei Pancheski	*033.xxx.xxx-43*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5F57F92D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.395, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO MARCIO MACHADO COELHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31110/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Márcio Machado Coelho	*027.xxx.xxx-88*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:552CDD44

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.396, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO ELIZIANE PASSONI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31088/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliziane Passoni	*742.xxx.xxx-00*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D5D9711C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.397, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO EVANDER LINDEBECK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31089/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evander Lindebeck	*076.xxx.xxx-03*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F2C61722

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.398, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31093/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A610AC3A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.399, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO JONAS FELIPE FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31106/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jonas Felipe Ferreira	*120.xxx.xxx-01*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C6BE9A80

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.400, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31083/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2DC8895C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.401, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31086/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	*036.xxx.xxx-00*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:58DA4C00

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.403, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
FABIELE RAMOS DE PROENÇA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31179/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiele Ramos de Proença	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2B431461

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.404, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31185/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:812E0144

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.405, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31188/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kamila Fernanda de Oliveira Sanson	*089.xxx.xxx-35*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:71276646

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.406, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
KELLYN PAOLA LEAL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31113/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kellyn Paola Leal	*082.xxx.xxx-60*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D47D6B08

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.407, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
EDILSON RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31111/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E531BD86

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.408, DE 01/12/2025 - ADIANTAMENTO
JESSE CORDEIRO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31109/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jesse Cordeiro	*506.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8878AA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2025

RESOLUÇÃO Nº 017/2025

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1302/2024(LOA 2025), resolve:

Art. 1º Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – R$ 10.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6E4DB409

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 211/2025

ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 32/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Santos Dumont, 1883-Centro, Cep-42.702.400 – Lauro de Freitas(BA), neste ato por seu representante legal, Senhor **CAMILE VIANA FREITAS,**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.

DATA DO CONTRATO: 28/11/2025
VIGÊNCIA: 27/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 322.072,52(Trezentos e vinte e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FBCE045F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 212/2025

ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 33/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Santos Dumont, 1883-Centro, Cep-42.702.400 – Lauro de Freitas(BA), neste ato por seu representante legal, Senhor **CAMILE VIANA FREITAS,**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN DE PASSAGEIROS RENAULT MASTER L2H2, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS

DATA DO CONTRATO: 28/11/2025
VIGÊNCIA: 27/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 312.072,52(Trezentos e doze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4C845920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 750/2025

PORTARIA Nº 750/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Cento e Vinte (120) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **ADEMAR DA CRUZ COUTINHO,** a partir do dia **23 de setembro de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de janeiro de 2026**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E62FBB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 751/2025

PORTARIA Nº 751/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM

ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º- Três (03) dias (29,30 e 31/10/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK**.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5377EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 752/2025

PORTARIA Nº 752/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **ERIVELTO DA SILVA DUTRA,** referente ao período aquisitivo 2016/2021, para ser usufruída no período de **01/12/2025 a 09/03/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de março de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0410A020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 753/2025

PORTARIA Nº 753/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **EDSON DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo 2015/2020, para ser usufruída no período de **01/12/2025 a 28/02/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de março de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A033AC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 754/2025

PORTARIA Nº 754/2025

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º - Promoção Horizontal aos Servidores Públicos Municipais, pertencentes ao quadro de cargos efetivo/estatuário admitidos através do Concurso 01/2015, constantes da relação abaixo:

51910 – ALEXSANDRO DE LIMA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 05
51904 – CLAIDI DE FREITAS – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: D – 04
Classe/Nível após avaliação: D – 05
51905 – DIENIPHER NEVES DOS SANTOS – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
51922 – EDICARLA SOUZA DA SILVA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
51902 – JEAN LUCIANO DA SILVA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
51960 – JOÃO CARLOS GARDIN – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
51917 – JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA– Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51914 – JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: D – 04
Classe/Nível após avaliação: D – 05
51915 – MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE SZUARC DA SILVA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 04
Classe/Nível após avaliação: B – 05
51906 – RITIELLI VANESSA MACHADO KETES – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 04
Classe/Nível após avaliação: B – 05

51907 – ROSALCO CORDEIRO – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
51920 – SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 04
Classe/Nível após avaliação: B – 05

51920 – THIAGO LINTESMAIER – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
51908 – VAGNER ALENCAR WALIGURA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 04
Classe/Nível após avaliação: B – 05
51962 – VALDINEIA NEVES – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 04
Classe/Nível após avaliação: B – 05

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8669BD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 755/2025

PORTARIA N.º 755/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **JOSNEI DE LIMA MOREIRA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **16/12/2025 a 14/01/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de janeiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:635CCB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 756/2025

PORTARIA N.º 756/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **AROLDO GODOY DE LIMA,** referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídos no período de **01/12/2025 a 30/12/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F22EC919

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 757/2025

PORTARIA N.º 757/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 22/12/2025 a 20/01/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
54028 – ANTONIO SERGIO DOLENER
54332 – ARI DOS SANTOS MACHADO
51267 – CEZAR AUGUSTO VISENTIN
54510 – CLAUDIANEI ALVES DAS NEVES
52141 – JOÃO MARIA CORREIA DE MELO
51811 – JOÃO MARIA DE ANDRADE
51821 – LUIS DARCIO VIANA

Período
2022/2023
2023/2024
2023/2024
2024/2025
2023/2024
2023/2024
2021/2022

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **21 de janeiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CBC7E117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 758/2025

PORTARIA N.º 758/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **ERONDI JOSE RODRIGUES,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **22/12/2025 a 20/01/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de janeiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2959EF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 759/2025

PORTARIA N.º 759/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídos no período de **01/12/2025 a 30/12/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E40FB2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através da pregoeira (Portaria n° 53/2025) torna público para ciência dos interessados que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM SERVIÇO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAMU ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ ATRAVÉS DE SRP."** que o Pregão Eletrônico nº 06/2025, anteriormente declarado fracassado, será reaberto na seguinte data:

REABERTURA DA SESSÃO: 05/12//2025 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço; Modalidade: Pregão Eletrônico. Valor estimado: R$ 463.409,91 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). O procedimento licitatório está adstrito a seguinte norma de regência: Lei n° 14.133/21. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Domingos Peneda S/Nº, Vila Itiberê, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br, no PNCP e na plataforma **comprasbr.com.br.** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada

Plataforma para Sessão Pública: **comprasbr.com.br**

Paranaguá, 01 de dezembro de 2025.

MARCELO JOSE DIAS CARDOZO
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:ED435331

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CISLIPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

Em razão da necessidade de adequação à agenda institucional, especialmente devido à visita do Secretário de Desenvolvimento Sustentável do Paraná, Rafael Greca, informamos que a data da Assembleia Geral Extraordinária anteriormente enviada precisou ser remarcada.
Dessa forma, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de dezembro (terça-feira) de 2025, às 10 horas, na modalidade on-line, por meio de link a ser disponibilizado em tempo hábil.
Mantém-se o respeito à antecedência mínima de cinco dias, conforme dispõe o Capítulo VI da Oitava Alteração do Protocolo de Intenções e o Capítulo XII do Estatuto Social, ambos documentos oficiais do CISLIPA.

ORDEM DO DIA – PAUTAS:

1. A expressa votação pela exclusão dos cargos diretamente relacionados às atividades de regulação;
2. Decisão de critérios para realização das rescisões dos funcionários ociosos;
3. Demais deliberações pertinentes ao assunto;
4. Deliberações em relação ao PLACIC;
5. Alteração da Conta de depósito dos Rateios.

Paranaguá, 28 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:4EDAB34B

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 147/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 9843/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 3º, 'IX' do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP em face da empregada pública S.G.A, ocupante do emprego público de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o(a) empregado(a) público(a) ser cientificado(a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 1º de dezembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:4C080A63

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 148/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 77137/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482, 'b' e 'j' da CLT, em face da empregada pública R.F.V, ocupante do emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o(a) empregado(a) público(a) ser cientificado(a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 01º de dezembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:1AB47807

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMNIST 66786-2025

AVISO

Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66786/2025

A Paranaguá Previdência, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que a dispensa de licitação, objetivando a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria relacionada ao mercado financeiro, capacitada para: realizar diagnósticos mensais da carteira de investimentos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA",** após o encerrado o prazo de envio de propostas, ocorrida em 26 de novembro de 2025, as 23:59 horas, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de menor preço:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1	AMX Consultoria de Investimentos Ltda	22.863.573/0001-81	62.556,00
2	CRÉDITO E MERCADO Gestão de Valores Mobiliários Ltda	11.340.009/0001-68	66.000,00
3	LEMA - Matias e Leitão Consultores Associados Ltda - EPP	14.813.501/0001-00	72.000,00
4	MENSURAR Investimentos	16.847.061/0001-29	78.000,00
5	MAIS VALIA Consultoria & Educação	22.687.467/0001-94	92.400,00

Com base nas propostas apuradas na Dispensa de Licitação, e pelo critério de julgamento estipulados no Edital, declarou vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa:

1 – EMPRESA: **AMX Consultoria de Investimentos Ltda** CNPJ: 22.863.573/0001-81, com o valor global de R$ 62.556,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

Desta forma, fica concedido o prazo recursal nos termos do disposto no Item 11 do Edital de Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 165, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, conforme disposto no Item 11 do Edital de Dispensa de Licitação, disponível no endereço eletrônico https://www.paranaguaprev.com.br/, para a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (duas) horas a contar das 14h00min do dia da publicação para informarem, via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpl@paranaguaprev.com.br, sua intenção de recorrer.

PARANAGUÁ, 28 de novembro de 2025

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:85A33BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
PROCESSO Nº 25.419/2025

Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, que, através deste, retifica o edital de Leilão Presencial em epígrafe, para Alienação bem imóvel dominical/desafetação de terreno, autorizados pela Leis Municipais nº 4.628/25, 4629/25, 4630/25 e 4632/2025 de 24/11/2025, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório deste Município de Paranaguá, Para ajustes nos itens 02.01 e 02. 02 e cláusula de rescisão do instrumento convocatório.
Dessa forma, fica alterada a data de abertura da sessão para às 09h do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025. Demais informações permanecem inalteradas.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.
Paranaguá, 01 de dezembro 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8CB1F2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança de Paranaguá – PR, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 030/2025 – Registro de Preços nº 023/2025**, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam adjudicados e homologados o julgamento dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01, 02, 03, 04 e 05 – **Empresa:** KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF sob nº: 21.690.964/000189. Ficam assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 030/2025 – Registro de Preços nº 023/2025**, que tem por objeto**: "Aquisição de coletes balísticos nível IIIA, com capa de colete modular operacional externa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 52.130/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:698C1779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO 010/2025 FMIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO FMIA 10/2025

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Deliberação 01/2025 do CMDCA, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná**, CNPJ: **79.698.643/0001-00**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Expandir para Proteger,** aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 27/11/2025 permitindo captação de recurso para executar projeto a partir da data desta publicação.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.
Certificado 10/2025 referente:
Processo: 80027/2025
OSC: Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná.
Projeto: Expandir para Proteger.

Valor a ser capitado: R$ 6.629.002,36 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, dois reais e trinta e seis centavos).

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco.

Tipo de Captação: Pessoa jurídica ou Pessoa Física

Paranaguá, 28 de novembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0C9B454F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.368

DECRETO Nº 1.368

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 441.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 441.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D8BBBEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.367

DECRETO Nº 1.367

"Dispõe sobre o recesso e ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em razão das festividades de final de ano, Natal e Confraternização Universal, no âmbito do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais em razão das comemorações alusivas ao Natal e Confraternização Universal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso administrativo e assim ponto facultativo nas repartições públicas municipais, do dia 22 de dezembro de 2025 até o dia 02 de janeiro de 2026, em razão dos feriados das datas comemorativas alusivas aos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, (Lei Federal nº 10.607/2002), no âmbito do Município de Paranaguá.

Parágrafo único. Excetuam-se da medida disposta neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, (rede pública municipal de ensino), a qual seguirá o próprio calendário escolar, e os serviços essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, a saber:

I - Segurança pública municipal;
II - Coleta de resíduos, limpeza pública urbana e serviços funerários (cemitérios e capelas mortuárias);
III - Serviços urbanos essenciais;
IV - Assistência social e serviços relacionados;
V - Postos de informações turísticas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) manterão em funcionamento parcial durante todo o período, com a continuidade dos serviços essenciais, incluindo:

I - Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
II - Unidade de Saúde 24h "Rodrigo Gomes";
III - Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" (Nova Brasília);
IV - Unidade de Saúde "Ana Neves" (Encantadas - Ilha do Mel);
V - Farmácia Municipal 24h "Dr. Ivo Petry Maciel";
VI - Demais serviços diretamente vinculados à UPA, como laboratório, epidemiologia, entre outros;

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da FASP o gerenciamento da escala de plantão para garantir a continuidade dos serviços mencionados neste artigo.

Art. 3º Os departamentos administrativos que não sejam indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços essenciais, conforme estabelecido no art. 1º e art. 2º, poderão aderir ao recesso/ponto facultativo, a critério dos respectivos Secretários Municipais e Gestores Fundacionais.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais, conforme necessário, adotar sistema de plantão, convocar servidores e tomar outras providências, em suas respectivas áreas de competência, para assegurar o atendimento à demanda e à comunidade, sempre que houver interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8BFE6624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.634 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Planejamento e Orçamento	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LOA	
Período de Referência: Janeiro / 2026	
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.236.847.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	652.896.200,00
IPTU	45.680.000,00
ISS	474.574.000,00
ITBI	13.740.000,00
IRRF	70.076.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.826.200,00
Contribuições	15.880.000,00
Receita Patrimonial	18.019.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.408.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	611.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	533.820.000,00
Cota-Parte do FPM	178.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	154.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.900.000,00
Cota-Parte do ITR	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.324.000,00
Transferências do FUNDEB	109.200.000,00
Outras Transferências Correntes	60.246.000,00
Outras Receitas Correntes	16.231.300,00
DEDUÇÕES (II)	68.814.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	68.814.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.168.032.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.168.032.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11)(VII)	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.168.032.400,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 23/09/2025, às 17:29:13.	
NOTA:	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D3FADB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.609

PORTARIA Nº 1.609

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial ao servidor municipal Claudiomar Pinheiro da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 82.107/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, ao servidor municipal CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Web Designer, matrícula nº 9.507-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8BD9509F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.610

PORTARIA Nº 1.610

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contidpo no Processo Administrativo nº 42.031/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 42.031/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.996, de 15 de outubro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:71375AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.611

PORTARIA Nº 1.611

“Designa Daiane Machado Ávila Christakis, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei Complementar 192 de 2016,

RESOLVE,

I - Designar DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, pelo período de 01 de dezembro de 2025 à 12 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:839ABFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.612

PORTARIA Nº 1.612

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 94.527/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 94.527/2025, tais como a suposta conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e VIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula: 12.482-1, como Presidente; GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA, matrícula: 5.426-1, como Secretária; MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1, JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula: 95.040-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A3D15B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 493/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAJ0D85	277450T000044906	15/09/2025	54790	06495057199

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A06B553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 488/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABR5D85	277450T000044134	16/11/2025	55411
ASG6B47	277450NIC0045004	31/10/2025	50020
DVS1H38	277450NIC0045003	31/10/2025	50020
ENJ5490	277450NIC0045002	31/10/2025	50020
ETQ3A18	277450NIC0045005	31/10/2025	50020
FTI1H08	277450T000044948	16/11/2025	60501
MIY6H77	277450T000044133	16/11/2025	55411
TAQ8G98	277450T000044135	16/11/2025	52070

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:1B2E4E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 19/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM

BASE NA LEI FEDERAL N° 4.320/64, e LEI MUNICIPAL N° 5.436/2024.
DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento-programa do Poder Legislativo, Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicação Direta
3.3.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$220.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais ..... R$120.000,00
3.3.90.14 - Diárias..... R$ 7.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 4.000,00
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação..... ..... R$ 45.000,00

TOTAL..... R$396.000,00

Artigo 2° - Para fazer face à execução deste decreto, fica anulado o saldo total ou parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, a saber:

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30 - Material de consumo..... ... R$ 10.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria ..... R$ 10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.... R$ 90.000,00

TOTAL..... R$110.000,00

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.51 - Obras e instalações..... R$150.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R$136.000,00

TOTAL..... R$286.000,00

Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/11/2025.

Paranavaí, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:3F3E0DF4

CAMARA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

ADITIVO N 08/2025 – CMP
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
PREGÃO Nº 006/2021
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021, para prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes com tático móvel, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ e a empresa DINAMUS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME.
Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n° 019/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes com tático móvel, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo a implantação do sistema, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais em regime de COMODATO, com instalação e manutenção sem custo adicional, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme disposições do Anexo I, Termo de Referência, do processo de Pregão n° 006/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e cláusula sexta do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de 02/12/2025 a 02/12/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pelos serviços contratados, a Contratante pagará à Contratada, o valor de R$ 145,24 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensais, conforme proposta apresentada já com o reajuste previsto em contrato, respeitado o limite máximo das dotações orçamentárias disponíveis para o exercício.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento pela execução dos serviços será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados, bem como a emissão de relatório eletrônico do monitoramento, juntamente com os documentos de comprovação das regularidades fiscais, dentro do prazo de validade.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento, conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, com desdobramento – 01.001.01.2010.3.3.90.39.77.99– VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DAADMINISTRAÇÃO.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente aditamento entra em vigor na data de sua publicação, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí, 27 de novembro de 2025.

CARLOSAUGUSTOPEREIRA
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí
CNPJ: 76.716.109/0001-91
Contratante

DINAMUS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 22.530.114/0001-86
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:4671A9FC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO CICA Nº 012, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CICA Nº 012, de 01 de dezembro de 2025.

Súmula: Altera o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e artigo 1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, para o fim de incluir no CICA o Município de Doutor Camargo como Ente Consorciado do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 1816/2025, Edição Ordinária - Nº 1799 - Ano IX Página 2 de 38 28 de novembro de 2025, do Município de Doutor Camargo - PR e, conforme a deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução inclui como Ente Consorciado o Município de Doutor Camargo – PR, no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 2º O art. 1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art.1º.....
XXI – MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.714/0001-00, com sede e estabelecimento na Rua Xavier da Silva, nº 1000, CEP 87.155-000, na cidade de Doutor Camargo-PR, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Ribeiro do Prado, brasileiro, solteiro, em pleno exercício de seu mandato, Doutor Camargo-PR, portador da cédula de identidade RG nº 9xxxxxx-6 SESP PR, e CPF/MF nº 061.xxx.xxx-90
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 01 dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:23B08ABA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 115/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº5/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 45.043.822/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO, EM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CIS/ AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2025]
27-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039780200000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Valor Equilíbrio
Prazo de Vigência: 01/12/2025 a 14/05/2026.
Valor: R$29.522,51 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº115/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 02 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CE54CDD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE /AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art.1º – Nomear a Sra. **Eloisa de Melo Brito,** brasileira, solteira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.991.068-2 e inscrita no CPF/MF nº 091.418.059-25, residente e domiciliada na cidade e Comarca de São Carlos do Ivaí PR, a Rua Mem de Sá, nº 646 – CEP 87770-000 , para exercer a função de Diretor de Unidade Operacional II, pertencente ao grupo ocupacional dos comissionados do Consórcio Intermuncipal de Saúde e Serviços/Amunpar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 01 de dezembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:DD28E0DB

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.626/2025

Institui a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 22.189/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paranavaí, a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS, instância intersetorial responsável pela implementação e execução da Bolsa Agente do Saber, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família,

Art. 2º Compete a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS:
I – Realizar o processo de habilitação e seleção dos beneficiários da Bolsa Agente do Saber;
II - Sensibilização e avaliação dos espaços institucionais para atuação dos Agentes do Saber, incluindo a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
III – validação e acompanhamento da execução do Plano Individual de Desenvolvimento de Ativo Social de cada Agente do Saber, elaborado conforme o disposto no § 4º do art. 14; e
IV – Execução de atividades administrativas inerentes à Bolsa Agente do Saber.

Art. 3º A COMAS será composta por:
I - Dois servidores públicos municipais vinculados, respectivamente, ao Programa UNAPI e ao Órgão Gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa; e
II - Um agente público conselheiro dos direitos da pessoa idosa.
§1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria.
§2º A coordenação da Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 01 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A088118

PROCURADORIA
LEI Nº 5.518/2025

Ratifica a denominação da Av. Euclides da Cunha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada a denominação da Av. Euclides da Cunha, localizada no trecho compreendido entre as Ruas Vereador Fued Abdalla Tapxure e Rua Gal Manoel do Nascimento Vargas até o final do perímetro urbano do Município de Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Anexo disponível no link:
https://paranavai.atende.net/ged/r/737A300B10447371102219BF5038F9E595E53DD6

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BB6C255C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30h do dia 18 de dezembro de 2025, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando a **Pavimentação de vias de estrada rural (Estrada Rota do Queijo) do município de Paranavaí por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura**, com valor máximo estimado em R$ **2.912.174,49**.

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 18 de dezembro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí:https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:F205C980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de Apostilas de Aprendizagem da Metodologia ABACADA, constante das Dotações Orçamentária: constante das Dotações Orçamentária: 06.001.001.2440.33390306000 (515) - material didático; 06.001.001.2440.33390306000 (517) - material didático; 06.001.001.2440.33390320400 (518) - material educacional e cultural;06.001.001.2443.33390306000 (579) - material didático; 06.001.001.2443.33390320400 (580) - material educacional e cultural; 06.001.001.2444.33390306000 (602) - material didático; 06.001.001.2444.33390320400 (603) - material educacional e cultural; 06.001.001.2447.33390306000 (643) - material didático;06.001.001.2447.33390320400 (644) - material educacional e cultural; 06.001.001.2450.33390306000 (688) - material didático ; 06.001.001.2450.33390320400 (690) - material educacional e cultural; 06.001.001.2453.33390320400 (791) - material educacional e cultural; 06.001.001.2450.33390320400 (2190) - material educacional e cultural, pela seguinte pessoa jurídica: DESAFIOS DO APRENDER LTDA-ME, inscrita no CNPJ 28.608.614/0001-70, sendo a contratação no valor total de R$ 81.000,00(Oitenta e um mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas no memorando nº 2166/2025 e despacho tramitação sistema de gestão pública , cujo Autoriza a contratação direta em atendimento ao Parecer Jurídico nº 506/2025. Nestes termos, diante da decisão devidamente fundamentada, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:A7F6361F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 221/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MICHELE DURÃES BASTOS LIMA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MICHELE DURÃES BASTOS LIMA
CPF/MF: 070.XXX.XXX-95
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:41B2E099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 226/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA
CPF/MF: XXX.910.849-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:33A0329B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 227/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NILDA APARECIDA ALVES PRADO – CUIDADOR.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NILDA APARECIDA ALVES PRADO
CPF/MF: 077.XXX.XXX-81
SALÁRIO BASE: R$ 1.731,68 (MIL SETECENTOS E TRINTA E UM E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FE51A6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 228/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MILENE KAPUSCINSKI LIMA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MILENE KAPUSCINSKI LIMA
CPF/MF: 113.XXX.XXX-40
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D2E3974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 232/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA – ENFERMEIRO GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA
CPF/MF: 102.XXX.XXX-13
SALÁRIO BASE: R$ R$ 4.318,10 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9CFD8454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 233/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANA NICOLI MENDES DE ALMEIDA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANA NICOLI MENDES DE ALMEIDA
CPF/MF: XXX.255.948-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 25 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:253024C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 234/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JULIANA VIEIRA DA SILVEIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JULIANA VIEIRA DA SILVEIRA
CPF/MF: XXX.215.419-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 25 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2C75F569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 235/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GABRIELA MATOS CASSORILO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GABRIELA MATOS CASSORILO
CPF/MF: 065.XXX.XXX-48
COREN nº: 002.040.609
SALÁRIO BASE: R$ R$ 2.145,80 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6CA6BF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 244/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. CLAUDEMIR VALDIR BILTHAUER.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADO: CLAUDEMIR VALDIR BILTHAUER
CPF/MF: XXX.775.989-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE AGOSTO DE 2025 A 01 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BCBAF804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.300/2025

Torna nulo e sem efeito a Portaria Municipal nº. 2.281/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Anular e tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 2.281/2025, que concede a servidora pública, matrícula nº 9556-2, licença prêmio por assiduidade, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 2.281/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

•RUI NUNES
• Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:63882685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.315/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSE APARECIDO DA SILVA, protocolado sob n° 54187/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSE APARECIDO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 7509-5 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 08/05/2012 A 07/05/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54187/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/01/2026 e término em 14/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:8030DDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.316/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA ESTEVES DOS SANTOS, protocolado sob n° 56545/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA ESTEVES DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 4533-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56545/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 05/01/2026 e término em 24/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:78684EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.317/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MICHEL EIJI AKUTSU, protocolado sob n° 55298/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MICHEL EIJI AKUTSU,** efetivo (a) no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL –** Matrícula n° 8224-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 10/11/2014 A 09/11/2019 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55298/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 05/01/2026 e término em 09/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:5042B989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.318/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDRE ARANHA AMARAL, protocolado sob n° 54886/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDRE ARANHA AMARAL,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 10293-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2020 A 08/07/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54886/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 12/01/2026 e término em 21/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:E51D99EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.319/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SOLANGE MARIA DA SILVA DE MORAES, protocolado sob n° 54137/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SOLANGE MARIA DA SILVA DE MORAES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 10273-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 12/05/2020 A 11/05/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54137/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 19/01/2026 e término em 30/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:4F0D5AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.320/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NELSON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR, protocolado sob n° 20127/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NELSON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA –** Matrícula n° 6471-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 20127/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 26/01/2026 e término em 04/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BFFBC5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.321/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELLE AMORIM FERREIRA VIDAL, protocolado sob n° 54243/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELLE AMORIM FERREIRA VIDAL,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7184-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54243/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 04/02/2026 e término em 10/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A7C3BDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.322/2025

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 007/2025, instaurada pela Portaria Municipal n°. 2.001/2025.

Considerando *o Memorando nº 007/2025, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 007/2025, instaurada pela Portaria Municipal n°. 2.001/2025, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CC706BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 34/2025

SÚMULA: Renovação de Inscrição da Casa da Criança de Paranavaí

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

A organização caracteriza-se como prestadora de Serviços de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F4D21A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 35/2025

SÚMULA: Renovação de Inscrição do Projeto "Renovar Vínculos" da Casa do Servo Sofredor

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.
Projeto "Renovar Vínculos" - Caracteriza-se como Defesa e Garantia de Direitos - para a Reintegração Familiar e Comunitária de Pessoas em Acolhimento na Comunidade Terapêutica CSS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8DA8FD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 36/2025

SÚMULA: Renovação de Inscrição do Centro de Atendimento Especial à Criança e Adolescente de Paranavaí – CECAP

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

A organização caracteriza-se como prestadora de Serviços de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C220A58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 39/2025

SÚMULA: Renovação De Inscrição Do Projeto "Vínculos que Acolhem" do Grupo Gotas Da Esperança - GOES:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

O Projeto "Vínculos que Acolhem" caracteriza-se como Defesa e Garantia de Direitos e Assessoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B22FBE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02 - EDITAL Nº 005/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público nº 005/2025 - Financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Considera-se, **HABILITADAS**, as seguintes organizações:
Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí
Lar de Idosos Lins de Vasconcelos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EC28EBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02 - EDITAL Nº 006/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público nº 006/2025 - financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, com a finalidade de promover a melhoria e o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Considera-se, **HABILITADAS**, as seguintes organizações:

Casa da Criança de Paranavaí
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP
Associação Agentes da Paz - AGEPAZ
Instituto Mauricio Gehlen

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DE93DB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02 - EDITAL Nº 007/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público nº 007/2025 - Financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, visando a implementação e melhoria de projetos e programas desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
Considera-se, **HABILITADAS**, as seguintes organizações:

Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí - Frei Rafael Mainka Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí
Associação dos Portadores de Doença Especial
Grupo Gotas de Esperança
Associação de Casas do Servo Sofredor - Unidade Paranavaí
PROVOPAR Ação Social
Associação de Proteção ao Amor Materno

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:178EBB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02 - EDITAL Nº 008/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público nº 008/2025 - Financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

O objeto do presente edital é a aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, visando ao aprimoramento da execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, contribuindo para a melhoria da qualidade e efetividade do atendimento.

Considera-se, **HABILITADAS**, as seguintes organizações:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paranavaí

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EC7E338B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 50, de 22de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo aseguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito - CEI, instituída pela Portaria nº 50, de 22 de abril de 2025, com a finalidade de apurar comumentes autopromoções praticadas pelo Prefeito Geri Natalino Dutra.

Art. 2º Esta Resolução entra emvigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 1º de dezembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:9AF3F52D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE ENTREGA DA PROPOSTA PARA INCUBAÇÃO EDITAL DE CHAMADA Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 03/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2025, foi entregue o projeto da empresa que possui interesse em participar do programa de seleção do Laboratório Industrial da Prefeitura de Pato Branco, a qual fica listada abaixo:

Protocolo	Empresa	Proponente	Dia protocolo
38.740/25	GasFácil Máquinas Automáticas Ltda	Fernando Anhaia Bernardi	28/11/2025

A proposta seguirá os trâmites de avaliação pelo comitê formado pelos integrantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco e posterior banca**.** Pato Branco, 01 de dezembro de 2025.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL –
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento - Portaria nº 223/2025

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B0FB5CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE NOMEAÇÃO DOS AVALIADORES DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMADA Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 03/2025

Fica estabelecida a seguinte composição para a avaliação do plano de negócios que se submeterá ao comitê até dia 10 de dezembro de 2025:

Protocolo	Rosiclei Dalagnol	Nelito Zanmaria	Leila Voss
38.740/25	X	X	X

A ata contendo o nome do proponente conforme protocolo acima mencionado, fica disponível no site da ITECPB: https://patobranco.tec.br/itecpb, bem como no site oficial do Município https://patobranco.pr.gov.br/. A proposta seguirá os trâmites de avaliação pelo comitê formado por integrantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco e posterior banca**.** Pato Branco, 01 de dezembro de 2025.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento - Portaria nº 223/2025

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:22A1A1E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA Nº 1338/2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 36.381, de 28 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Considerando erro de digitação, fica retificada a redação de tabelas constantes na Portaria nº 1338, de 25 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, Edição nº 3415, nos seguintes termos:

Onde se lê:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

MATRICULA	SERVIDOR	Q.DIAS	PERIODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
6029-1/1	Francini Lotterman de Barros Zanella	10	26/03/2023 – 26/03/2024	17/12/2025 – 26/12/2025	Não

Leia-se:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

MATRICULA	SERVIDOR	Q.DIAS	PERIODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
6029-1/1	Francini Lotterman de Barros Zanella	10	26/03/2023 – 26/03/2024	08/12/2025 – 17/12/2025	Não

E acrescentar:

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO

MATRICULA	SERVIDOR	Q.DIAS	PERIODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO
4375-3/1	Andressa de Almeida Soares	30	01/03/2024 – 28/02/2025	22/12/2025 – 20/01/2026	Não
6395-9/1	Diogo Gasperin	30	09/09/2025 – 08/09/2026	22/12/2025 – 20/01/2026	Não

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:882FE87F

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 10.688, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.576	Manutenção das Atividades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	
3.3.90.48 – 303 (3713)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00

Total	**50.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo	
3.3.90.30 – 303 (3714)	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.32 – 303 (3715)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00

Total	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3F9EA030

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.531, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras doenças Neurodegenerativas e aos seus familiares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras doenças Neurodegenerativas, e, aos seus familiares.

Art. 2º O programa instituído no art. 1º será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de instituições que congregam pessoas com Doença de Alzheimer e outras doenças Neurodegenerativas, e de familiares, e terá como objetivo:
I - promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a Doença de Alzheimer e outras doenças Neurodegenerativas, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população, em especial, às zonas mais carentes da cidade de Pato Branco;
II - utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento o mais precoce possível em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde, respeitadas as instâncias dos entes federativos e suas respectivas competências;
III - estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comodidades, além de estímulos aos fatores protetores para a prevenção da Doença e Alzheimer e outras doenças Neurodegenerativas, tais como: prática de exercício regular, alimentação saudável, controle da pressão arterial e das dislipidemias, intervenção cognitiva, controle da depressão que dobra o risco de demência, estímulo ao convívio social que é importante preditor de qualidade de vida, ou seja, o desenvolvimento de ações de promoção de saúde e prevenção de doenças;
IV - apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;
V - capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área, e absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria no atendimento, visando inclusive a diminuição de intercorrências clínicas, hospitalização e custos, bem como diminuir o nível de estresse de quem cuida;
VI - utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público de todos que tenham diagnóstico de Doença de Alzheimer e outras doenças Neurodegenerativas para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;
VII - promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras, por meio de:
a) elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de saúde;
b) criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;
c) campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;
d) divulgação de locais de apoio e referência em redes pública e privada.
VIII - inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;
IX - aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios, e convênios com Organizações Não Governamentais (ONG´s), empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras doenças Neurodegenerativas, observada as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

Art. 4º As Unidades de Saúde deverão investigar, diagnosticar, tratar, promover a saúde mental e acompanhar a pessoa com Doença de Alzheimer e, outras doenças Neurodegenerativas, prestando-lhe toda a assistência necessária em real parceria com a estratégia Saúde da Família, com utilização de indicadores de controle de qualidade.

Art. 5º As pessoas com Alzheimer e outras doenças Neurodegenerativas, e, seus familiares deverão receber acompanhamento multidisciplinar com profissionais que compõem a equipe: como, por exemplo, neurologistas, geriatras, psiquiatras, psicólogos, serviço social, nutricionistas, gerontologias, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, entre outros.
Parágrafo único. Para o atendimento multidisciplinar, a Secretaria Municipal da Saúde deverá organizar um Sistema de Saúde para assistência à Doença de Alzheimer e outras doenças Neurodegenerativas, de forma sistêmica e articulada entre as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado.

Art. 6º Fica autorizada a criação de um Centro de Referência de Prevenção e Tratamento de Doenças Neurodegenerativas, formado por equipes multidisciplinares de profissionais da saúde onde deverá funcionar um serviço de Educação em Demência dirigido a profissionais da rede pública e cuidadores familiares.

Art. 7º A implementação e acompanhamento deste Programa requer revisões periódicas com avaliação de resultados e dificuldades para elaboração e/ou redirecionamento de estratégias para a realização dos objetivos deste Programa.

Art. 8º No desenvolvimento do programa de que trata esta lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º O Poder Público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doenças de Alzheimer e outras doenças Neurodegenerativas no Município de Pato Branco.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2AF7CB3D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.532, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Cadastro Único Municipal de Protetores Independentes e Organizações da Sociedade Civil de Proteção Animal, no âmbito do município de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Único Municipal de Protetores Independentes e Organizações da Sociedade Civil de Proteção Animal, com a finalidade de:
I - identificar, reconhecer e organizar formalmente as pessoas físicas e jurídicas que atuam na proteção e no bem-estar de animais, especialmente cães e gatos em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade;
II - estabelecer critérios objetivos para a concessão de apoio institucional, financeiro, material ou logístico por parte do Poder Público Municipal, assegurando a destinação responsável e transparente dos recursos públicos;
III - promover o controle, o acompanhamento e a fiscalização das ações desenvolvidas por protetores e entidades, garantindo o cumprimento da legislação ambiental, sanitária e de bem-estar animal;
IV - incentivar a cooperação técnica entre o município e a sociedade civil organizada, possibilitando a celebração de convênios, termos de fomento e parcerias no âmbito da política pública de proteção animal;
V - permitir a participação exclusiva dos cadastrados em programas, campanhas, editais e ações promovidas ou apoiadas pelo município relacionadas à causa animal.
Parágrafo único. A manutenção de cadastro ativo e regular será condição indispensável para o recebimento de qualquer tipo de auxílio, benefício, repasse ou apoio público municipal destinado à proteção animal.

Art. 2º O Cadastro Único Municipal de Protetores Independentes e Organizações da Sociedade Civil de Proteção Animal será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio técnico das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e demais órgãos competentes, conforme regulamentação.
§ 1º Para os fins de gestão e execução deste Cadastro, ficam definidas as seguintes competências:
I - à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como órgão gestor, compete:
coordenar, manter e fiscalizar o Cadastro;
definir os critérios para o recebimento de apoio material e logístico;
promover ações de educação ambiental e guarda responsável.
II - à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância em Saúde, compete:
apoiar tecnicamente as ações de controle de zoonoses;
fiscalizar as condições higiênico-sanitárias dos locais de acolhimento;
orientar os cadastrados sobre boas práticas de manejo e saúde pública.
III - à Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
atuar de forma articulada, encaminhando famílias em vulnerabilidade social que necessitem de orientação sobre bem-estar animal aos órgãos competentes;
incluir, quando pertinente, a temática da guarda responsável em seus programas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, sem assumir responsabilidades de execução, fiscalização ou apoio direto relacionadas a este Cadastro.
§ 2º O município poderá instituir sistema eletrônico para o gerenciamento do cadastro, com acesso digital para inscrições, renovações, atualizações e consulta pública, observados os princípios da transparência e da proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 3º A Secretaria responsável poderá realizar visitas técnicas, diligências, entrevistas e outras ações de verificação para validar informações prestadas no processo de cadastramento ou renovação.
§ 4º Caberá ao órgão gestor manter atualizadas as informações cadastrais, organizar os registros e garantir a publicidade dos dados não sensíveis, bem como realizar o controle e o monitoramento das atividades dos cadastrados.

Art. 3º Poderão requerer a inscrição no Cadastro Único Municipal:
I - protetores independentes: pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Pato Branco, que comprovadamente realizem ações voluntárias, regulares e contínuas de acolhimento, resgate, guarda temporária, tratamento, castração ou adoção de animais em situação de rua ou maus-tratos;
II - organizações da sociedade civil de proteção animal: associações, ONGs, entidades ou coletivos legalmente constituídos, com sede no município e finalidade estatutária voltada à defesa, proteção ou bem-estar animal, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º O requerimento de cadastramento deverá ser instruído com os documentos exigidos em regulamento, incluindo, no mínimo, comprovação da atuação na causa animal, termo de responsabilidade e, no caso de pessoa jurídica, documentação de constituição e funcionamento regular.
§ 2º Para a caracterização de protetor independente, o requerente deverá comprovar atuação regular e contínua na causa animal há, no mínimo, 12 (doze) meses, por meio de documentos, fotografias, publicações ou outros meios idôneos que demonstrem a atividade.
§ 3º É vedado o cadastramento como protetor independente de pessoas que exerçam atividade comercial de criação, venda ou prestação de serviços com animais que conflite com a finalidade não lucrativa da proteção voluntária.

Art. 4º O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser renovado mediante requerimento do interessado e apresentação da documentação atualizada.
§ 1º Para fins de renovação, o protetor independente ou a organização cadastrada deverá apresentar, além da documentação exigida em regulamento, um relatório descritivo de suas atividades realizadas durante o período de vigência do cadastro, contendo, quando aplicável:
I - número estimado de animais acolhidos, castrados, tratados e/ou doados;
II - parcerias firmadas, campanhas realizadas ou ações coletivas participadas;
III - fotografias, publicações, recibos ou comprovantes que demonstrem a continuidade e a regularidade das atividades.
§ 2º A não renovação do cadastro no prazo estabelecido implicará em suspensão automática dos benefícios concedidos, inclusive a participação em programas públicos e a possibilidade de firmar parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 5º Os protetores independentes e as organizações cadastradas estarão sujeitos à fiscalização periódica ou por denúncia, a ser realizada pelos órgãos municipais competentes, com o objetivo de:
I - verificar a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição ou renovação;
II - avaliar as condições de bem-estar, saúde e segurança dos animais sob sua responsabilidade;
III - fiscalizar o uso correto de recursos públicos ou doações eventualmente recebidas;
IV - garantir o cumprimento da legislação vigente, especialmente a ambiental, sanitária e de proteção animal.
§ 1º Constatada qualquer irregularidade, será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo o cadastro ser suspenso ou cancelado, conforme gravidade da infração.

§ 2º O uso indevido de recursos públicos, a prática de maus-tratos ou a reincidência em condutas irregulares sujeitará o responsável a sanções administrativas, cíveis e penais, sem prejuízo da reparação dos danos causados.
§ 3º Os casos de grave violação de direitos dos animais deverão ser imediatamente comunicados ao Ministério Público, à autoridade policial ou aos órgãos de proteção ambiental.

Art. 6º Somente os protetores independentes e as organizações da sociedade civil de proteção animal devidamente cadastrados e com cadastro ativo junto ao município de Pato Branco poderão:
I - receber apoio público municipal, sob qualquer forma, incluindo doações de ração, medicamentos, materiais de cuidado animal, equipamentos, casinhas, coleiras e demais insumos;
II - participar de programas, campanhas, projetos ou ações oficiais de castração, vacinação, feiras de adoção, microchipagem, educação ambiental e outras ações voltadas ao bem-estar animal;
III - firmar instrumentos jurídicos válidos de parceria com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal pertinente, incluindo convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou outros ajustes compatíveis com a natureza da atuação;
IV - ser contemplados por editais públicos de fomento à causa animal;
V - participar de forma oficial em conselhos municipais, comissões, audiências e fóruns públicos vinculados à proteção animal ou meio ambiente;
VI - ter acesso prioritário a cursos, oficinas, treinamentos e formações técnicas promovidas ou apoiadas pelo município.
Parágrafo único. A ausência de cadastro válido ou a existência de suspensão ou cancelamento impede o recebimento de qualquer forma de auxílio, benefício, repasse, apoio logístico ou institucional oriundo do Poder Público Municipal, até a devida regularização da situação cadastral.

Art. 7º O município de Pato Branco garantirá a transparência e o controle social do Cadastro Único Municipal de Protetores Independentes e Organizações da Sociedade Civil de Proteção Animal, por meio da divulgação pública das seguintes informações:
I - lista atualizada dos protetores e entidades cadastradas, com nome, endereço institucional e área de atuação, salvo dados pessoais protegidos pela legislação;
II - relatórios anuais de execução de parcerias, programas e doações vinculadas ao cadastro;
III - prestação de contas dos recursos públicos eventualmente repassados aos cadastrados, nos termos da legislação vigente;
IV - canal de denúncias públicas para recebimento de reclamações sobre maus-tratos, negligência, desvio de finalidade, superlotação ou uso irregular de recursos públicos.
§ 1º As denúncias recebidas deverão ser apuradas de forma sigilosa, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa dos envolvidos.
§ 2º As informações deverão estar disponíveis no portal oficial do município, em área específica sobre a proteção e bem-estar animal.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo:
I - os formulários e documentos necessários para inscrição, renovação e atualização cadastral;
II - os critérios técnicos complementares para validação, acompanhamento e monitoramento das atividades dos cadastrados;
III - os procedimentos para recebimento, apuração e resposta a denúncias;
IV - as penalidades administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no regulamento;
V - os mecanismos de cooperação intersetorial e de participação social na gestão do cadastro.

Art. 9º O município poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, universidades, fundações e organizações da sociedade civil para viabilizar e apoiar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:22D97D51

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.533, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria o Programa Municipal "Caminho Seguro - Programa de Sinalização Educativa nas Estradas do Interior".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal "Caminho Seguro - Programa de Sinalização Educativa nas Estradas do Interior", com o objetivo de promover a segurança no trânsito e a conscientização de motoristas e pedestres nas vias localizadas em áreas rurais do município.

Art. 2º O Programa terá como objetivos principais:
I - contribuir para a educação no trânsito por meio da instalação de placas com mensagens educativas, preventivas e informativas;
II - reduzir os riscos de acidentes nas estradas rurais.

Art. 3º As placas deverão ser confeccionadas em conformidade com os padrões estabelecidos pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, contendo mensagens de fácil leitura e compreensão.
§ 1º Além das mensagens de segurança no trânsito, as placas poderão conter conteúdos que promovam valores relacionados ao respeito à vida rural, tais como:
I - preservação do meio ambiente, com incentivo à proteção de rios, matas e fauna local;
II - valorização da agricultura familiar, do trabalho no campo e das tradições rurais;
III - cuidados com a fauna e flora locais, incluindo alertas sobre animais silvestres e queimadas;
IV - boas práticas no trânsito rural, como atenção ao tráfego de tratores, caminhões agrícolas e à circulação de pedestres e ciclistas em zonas de produção.
§ 2º As mensagens deverão ter caráter educativo, com linguagem acessível, podendo ser acompanhadas de elementos visuais simbólicos, respeitando os padrões definidos pelo órgão competente.
§ 3º Sempre que possível, as mensagens deverão dialogar com a cultura local e com a realidade da comunidade onde a placa for instalada.

Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, o Departamento Municipal de Trânsito - Depatran e demais setores competentes da administração pública.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:
I - identificar, junto às comunidades rurais, os pontos prioritários para instalação das placas;
II - promover campanhas educativas relacionadas à segurança viária e à valorização do meio rural;
III - participar da elaboração das mensagens educativas, garantindo que reflitam a realidade e os valores do campo;
IV - fomentar parcerias com produtores, cooperativas, associações agrícolas e empresas do setor rural para apoiar o Programa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas, associações de moradores, entidades sem fins lucrativos e cidadãos para execução do Programa.

§ 1º As parcerias poderão incluir a doação de materiais, mão de obra ou instalação das placas, respeitando os padrões estabelecidos pelo município.
§ 2º Poderá ser autorizada, mediante regulamentação, a inserção discreta da identidade do parceiro colaborador na placa, sem prejudicar o caráter educativo da mensagem.
§ 3º O Poder Executivo regulamentará os critérios e condições para as parcerias previstas neste artigo.

Art. 6º As placas educativas deverão ser instaladas com distanciamento mínimo de 300 (trezentos) metros entre si, sempre que tecnicamente viável, observando-se a segurança viária e a visibilidade das mensagens.
§ 1º A instalação das placas deverá respeitar as áreas produtivas, evitando prejuízos às lavouras e à atividade agrícola local.
§ 2º Terão prioridade para instalação os acessos a comunidades rurais, estradas vicinais com maior fluxo de veículos e áreas com histórico de acidentes.

Art. 7º Fica autorizada, como medida de economicidade e viabilidade técnica, a fixação das placas educativas em postes de energia elétrica existentes, desde que:
I - haja anuência formal da concessionária de energia elétrica responsável pela rede local;
II - sejam observadas as normas técnicas de segurança e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras em conjunto com o Departamento Municipal de Trânsito - Depatran.
Parágrafo único. A fixação em postes não poderá prejudicar a manutenção da rede elétrica nem comprometer a segurança dos usuários da via.

Art. 8º As mensagens educativas a serem utilizadas nas placas poderão abranger, além das previstas no art. 3º desta Lei, frases de valorização do meio rural e conscientização social, como por exemplo:
I - “Respeite o Agro”;
II - “No interior também tem trânsito - dirija com cuidado”;
III - “Produtor rural também é cidadão - valorize quem alimenta o Brasil”;
IV - “Devagar: vidas e lavouras seguem por aqui”;
V - “Caminhos do campo, cuidado redobrado”;
VI - “Mais respeito, menos acidentes”;
VII - “Aqui trator tem prioridade - reduza a velocidade”;
VIII - “Preserve a vida, respeite a estrada rural”.
§ 1º As frases poderão ser adaptadas para refletir expressões culturais e linguísticas típicas da região onde forem instaladas.
§ 2º O conteúdo das mensagens será validado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com apoio técnico do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN e participação das comunidades envolvidas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:76D52D51

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.534, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina via pública de “Inês Zanco Guarez”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Inês Zanco Guarez” via pública situada no Loteamento Vale Verde, Bairro São João, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F2E0EE5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.535, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina via pública de “Pedro Isidoro Picolo”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Pedro Isidoro Picolo” via pública situada no Loteamento Amélia Picolo, Bairro São Francisco, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:48C61D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025
LICITAÇÃO Nº 06/2025 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Móveis pestanejados para a Farmácia Municipal de Paula Freitas conforme projeto anexado.*

FORNECEDOR: **PERFLEX MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.718.646/0001-95**
VALOR TOTAL: *R$ 15.499,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais).*

Paula Freitas-PR, 01 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2025
FORNECEDOR: **PERFLEX MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.718.646/0001-95**
VALOR TOTAL: *R$ 15.499,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais).*

Paula Freitas-PR, 01 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:298D9E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 07/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
LICITAÇÃO Nº 07/2025 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Dispensa de Licitação para aquisição de Moveis Planejados para Cras (Centro de Referência de Assistência Social) e Casa Lar em atendimento a Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Paula Freitas-PR, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos*

FORNECEDOR: **PERFLEX MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.718.646/0001-95**
VALOR TOTAL: *R$ 32.740,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta reais).*

Paula Freitas-PR, 01 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2025
FORNECEDOR: **PERFLEX MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.718.646/0001-95**
VALOR TOTAL: *R$ 32.740,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta reais).*

Paula Freitas-PR, 01 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:92B3B275

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 313/2025- DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado, o seguinte contrato oriundo do PSS:

Contrato nº 34/2024 – Janise Emilia Ostrowski – Professor Ensino Fundamental- data encerramento contratual 21 de novembro de 2026;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0355F67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 314/2025- DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei ri° 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, Capitulo VI:

RESOLVE:

Art. 1. º - **CONCEDER** ao servidor **YAGO ALEXANDRE NEPOMUCENO**, matricula nº 783, portador da carteira de identidade RG nº *****964-3 SESP PR e inscrito no CPF nº ***.089.319-**, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo a função gratificada prevista nos inciso III do artigo 31 da Lei Municipal nº 1.580/2022, a partir de 01 dezembro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5AD1B488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - ALLINE A. B. O. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde,** com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista,** conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. A empresa **ALLINE A. B. O. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **54.433.242/0001-06**, representada legalmente pela Sra. Alline Aparecida Batista de Oliveira, apresentou a documentação exigida, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalicio e pelos demais membros.
Paulo Frontin/PR, 01 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2177C328

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - ANTONIO ZIEMER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. A empresa **ANTONIO ZIEMER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.769.397/0001-07**, representada legalmente pelo Sr. Antonio Claudino Ziemer Filho, apresentou a documentação exigida, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalicio e pelos demais membros.
Paulo Frontin/PR, 01 de dezembro de 2025

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:40313CE5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. A **empresa DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.892.434/0001-37**, representada legalmente pelo Sr. Douglas Pereira Carniel, apresentou a documentação exigida, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalicio e pelos demais membros.
Paulo Frontin/PR, 01 de dezembro de 2025

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A8F11DE4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 - FUNERÁRIA PAX RENASCER LTDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
ATA DE CREDENCIAMENTO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento para contratação de empresa para a prestação de serviços de auxílio por morte, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 110/2025. A empresa **FUNERÁRIA PAX RENASCER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.378.590/0001-29**, representada legalmente pelo Sr. Lucas Willian Kogut Gruba, apresentou a documentação exigida para fins de credenciamento. Diante da análise da documentação apresentada, constatou-se a ausência do Alvará Sanitário, documento de apresentação obrigatória conforme disposto no Edital. Assim, fixa-se o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação da presente Ata, para que a empresa apresente o referido documento, em estrita observância às exigências editalícias. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.
Paulo Frontin/PR, 01 de dezembro de 2025

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D5EA4930

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS - ADATRYZ&BAYRO DOCTOR COMPANY LTDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúd**e, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. A empresa **ADATRYZ&BAYRO DOCTOR COMPANY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.236.518/0001-05**, representada legalmente pelo Sr. Bayro Caldeira Santos e Adatriz Rosa de Jesus, apresentou a documentação exigida, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalicio e pelos demais membros.
Paulo Frontin/PR, 01 de dezembro de 2025

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:862E0DC7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS - CLINICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúd**e, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. A empresa **CLINICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.797.016/0001-70**, representada legalmente pelo Sr. Joslei Antonio Kwiatkowski Augustinhak, apresentou a documentação exigida, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalicio e pelos demais membros.
Paulo Frontin/PR, 01 de dezembro de 2025

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:8D14A51A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS - ITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecolo**gista, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. A empresa **ITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita **no CNPJ sob o nº 42.723.026/0001-08**, representada legalmente pelo Sr. Leonardo Ito Silveira, apresentou a documentação exigida, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalicio e pelos demais membros.
Paulo Frontin/PR, 01 de dezembro de 2025

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4D5DCB2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 106/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 106/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;
Contratado: ALBANO LUIZ BLASKIEVICZ
CPF: 061.385.649-01
Responsável: ALBANO LUIZ BLASKIEVICZ
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 26/11/2025 a 30/07/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin-PR, 26 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4207DA6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO / EXTRATO CONTRATUAL Nº 69/2025 – FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO / EXTRATO CONTRATUAL Nº 69/2025 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: Inácio Martins Serviços em Saúde LTDA ME
CNPJ: 24.042.8209/0001-44
Responsável Legal: Adriano Vitoriano
Valor: R$ 3.152.400,00 (três milhões cento e cinquenta e dois mim e quatrocentos reais
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 19/11/2025 a 10/11/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista.
Paulo Frontin – PR, 19 de novembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0B21D741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, CARREGAR, INSTALAR, MONTAR, OPERAR EQUIPAMENTOS E DESMONTAR TODAS AS ESTRUTURAS PARA EVENTOS E SHOWS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MIORANDO & CIA LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 21/2025, Processo administrativo nº 62/2025.
VALOR: R$ 5.399,40 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7BB52BF6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, CARREGAR, INSTALAR, MONTAR, OPERAR EQUIPAMENTOS E DESMONTAR TODAS AS ESTRUTURAS PARA EVENTOS E SHOWS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: A. H. PEREIRA LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 21/2025, Processo administrativo nº 62/2025.
VALOR: R$ 53.663,22 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D20A1492

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança para eventos e shows do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FD SEGURANCA LTDA.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação n° 18/2025, Processo administrativo nº 67/2025.
VALOR: R$ 49.772,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:281E9281

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, incluindo fornecimento de equipamentos de som e iluminação para eventos e shows do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA – ME.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação n° 19/2025, Processo administrativo nº 68/2025.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:48AD1E7D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022.

OBJETO: Alterar o valor, a quantidade e a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 39/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 382.552,76 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 522.411,36 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/11/2023 a 28/11/2025.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 28/11/2025 a 28/11/2026.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/11/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:EC6057B1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança para eventos e shows do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **FD SEGURANCA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 48.352.593/0001-81, com endereço na Rua Padre Fernando Zanchet, n° 4049, Bairro Centro, CEP 85.770-000, na Cidade de Realeza – PR, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Gilson Dos Santos Salvalaggio, portador do CPF/MF nº 037.302.319-79, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná. Declarada vencedora do item 01, pelo valor de R$ 49.772,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais).

Valor Total:
R$ 49.772,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais).

Pérola D'Oeste/PR, 01 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FB19E041

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, incluindo fornecimento de equipamentos de som e iluminação para eventos e shows do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 13.033.668/0001-87, com endereço na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, Bairro Centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, representada neste ato por seu representante legal a Sra. Edina Paula Do Rosário Obalski, portadora do CPF/MF nº 054.280.379-89, residente e domiciliada na Cidade de Planalto, Estado do Paraná. Declarada vencedora do item 01, pelo valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Valor Total:
R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 01 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D535BC02

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO PARCIALMENTE:

O procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, vinculado ao processo administrativo nº 62/2025 referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar todas as estruturas para eventos e shows do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas:
MIORANDO & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.969.016/0001-03, sediado(a) na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, neste ato representado(a) por Levina Maria Zorzo Miorando, portadora do CPF nº 488.339.409-34 declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 5.399,40 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
A. H. PEREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.428.402/0001-79, sediado(a) na Rua Belo Horizonte, nº 51, Jardim Porto Alegre, em Toledo-Paraná, CEP 85906-160, neste ato representado(a) por Anderson Henrique Pereira, portador do CPF nº 076.567.239-19 declarada vencedora do item 02 pelo valor de R$ 53.663,22 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 01 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:363CBC58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 300/02, 771/11, 889/2013, 1.183/2019 e alterações

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER 63 (sessenta e três) dias de Licença Especial com vencimentos para a Servidora Pública Municipal, a senhora CLAUDIA MARILEI RODRIGUES ALFLEN, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Saúde, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.06.2000 – 16.11.2002, com início em 01.12.2025 e término em 01.02.2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:710DE9DD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL DE Nº 002/2025

EDITAL DE Nº 002/2025

A Comissão Eleitoral nomeada através da Resolução nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, eleita em Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de 30 de setembro de 2025 na **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS - RECANTO DA SAUDADE DE PÉROLA D' OESTE, Estado do Paraná,** TORNA **PÚBLICO**, o seguinte:

1. Caberá à esta Comissão Eleitoral, organizar o processo desde a inscrição dos candidatos, forma e prazo para impugnações e até a proclamação do resultado final, que irá eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Idosos Recanto da Saudade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, nas eleições a serem realizadas **na data de 05 de dezembro de 2025, às 13:30 horas em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta) por cento dos associados e às 15:00 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados,** na sede da associação à Rua Manuel Ribas S/Nº, nesta cidade e cuja

Diretoria e Conselho Fiscal, terá o mandato de 01 de Janeiro de 2026 até a data de 31 de Dezembro de 2027.

2. A Comissão Eleitoral, receberá a inscrição de chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes, do **dia 14 (Quatorze) de outubro até o dia 31 (Trinta e Um) de outubro de 2025, às 17:00(dezessete) horas,** e será feita mediante a apresentação de requerimento assinado pelo Presidente, devidamente protocolado pela Comissão Eleitoral, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário normal de expediente.

3. Quem poderão votar e serem votados, todos os associados com o mínimo de 50 (cinquenta) anos a cima e que assinaram a lista de presença, onde será citada em Ata Livro este da Secretaria Municipal de Assistência Social feita exclusiva para a Assembleia Geral Extraordinária da Associação.

4. Terminado o prazo para registro das candidaturas, a Comissão mandará publicar em Edital o nome dos candidatos registrados, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da afixação do Edital na sede da Associação que ocorrerá na data **de 05 de dezembro de 2025**, para recebimento de impugnações por qualquer Associado.

5. **A votação será das 13:30 até às 16:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025** e a apuração com início imediatamente após o encerramento da votação, e que ocorrerá sem qualquer interrupção, salvo motivo de força maior, com a proclamação do resultado final.

6. A Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, serão eleitos pelo voto facultativo e secreto dos associados desta Associação de Idosos denominada de "Recanto da Saudade" de Pérola D'Oeste - Pr.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante edição de normas.

Pérola D'Oeste, 30 de setembro de 2025.

TANIA LOVIS
Presidente da Comissão de Eleição

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:552C40AF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL DE Nº 002/2025

EDITAL DE Nº 002/2025

A Comissão Eleitoral nomeada através da Resolução nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, eleita em Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de 30 de setembro de 2025 na **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM ALGUNS MEMBROS DOS IDOSOS – UNIDOS EM CRISTO DO DISTRITO DE ESQUINA GAÚCHA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE, Estado do Paraná,** TORNA **PÚBLICO**, o seguinte:

1. Caberá à esta Comissão Eleitoral, organizar o processo desde a inscrição dos candidatos, forma e prazo para impugnações e até a proclamação do resultado final, que irá eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação do **Grupo de Idosos Unidos em Cristo do distrito de Esquina Gaúcha do município de Pérola D'Oeste**, Estado do Paraná, nas eleições a serem realizadas **na data de 11 de dezembro de 2025, às 14:00 horas em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta) por cento dos associados e às 15:00 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados,** no Centro de Múltiplo uso à Rua Principal do Distrito de Esquina Gaucha S/Nº, nesta cidade e cuja Diretoria e Conselho Fiscal, terá o mandato de 01 de Janeiro de 2026 até a data de **31 de dezembro de 2027.**

2. A Comissão Eleitoral, receberá a inscrição de chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes, do **dia 14 (quatorze) de outubro até o dia 30 (Vinte) de outubro de 2025, às 13:00 (treze) horas,** e será feita mediante a apresentação de requerimento assinado pelo Presidente, devidamente protocolado pela Comissão Eleitoral, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário normal de expediente.

3. Quem poderão votar e serem votados, todos os associados com o mínimo de 50 (cinquenta) anos a cima e que assinaram a lista de presença, onde será citada em Ata Livro este da Secretaria Municipal de Assistência Social feita exclusiva para a Assembleia Geral Extraordinária da Associação.

4. Terminado o prazo para registro das candidaturas, a Comissão mandará publicar em Edital o nome dos candidatos registrados, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da afixação do Edital na sede da Associação que ocorrerá na data **de 11 de dezembro de 2025**, para recebimento de impugnações por qualquer Associado.

5. **A votação será das 14:00 até às 15:00 horas do dia 11 de dezembro de 2025** e a apuração com início imediatamente após o encerramento da votação, e que ocorrerá sem qualquer interrupção, salvo motivo de força maior, com a proclamação do resultado final.

6. A Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, serão eleitos pelo voto facultativo e secreto dos associados desta **Associação de Idosos Unidos em Cristo do distrito de Esquina Gaúcha do município** de Pérola D'Oeste - Pr.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante edição de normas.

Pérola D'Oeste, 30 de setembro de 2025.

TANIA LOVIS
Presidente da Comissão de Eleição

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:4773FB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

CONTRATADO: 58.545.693 EDINHO ANTONINI
CNPJ: 58.545.693/0001-88
OBJETO: Aquisição de materiais para implementação e Desenvolvimento do Projeto de Artes Marciais, no Município de Piên/PR, em atendimento ao Convênio nº 963587/2024 - Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên.

VALOR ESTIMADO: R$ 12.943,26 (doze mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo e Alaor Bittencourt
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:943C4E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

CONTRATADO: DANIEL HENRIQUE LAURINDO ME
CNPJ: 00.134.145/0001-85
OBJETO: Aquisição de materiais para implementação e Desenvolvimento do Projeto de Artes Marciais, no Município de Piên/PR, em atendimento ao Convênio nº 963587/2024 - Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên.

VALOR ESTIMADO: R$ 50.587,38 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo e Alaor Bittencourt
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:85BA88A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

CONTRATADO: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA
CNPJ: 32.876.614/0001-28
OBJETO: Aquisição de materiais para implementação e Desenvolvimento do Projeto de Artes Marciais, no Município de Piên/PR, em atendimento ao Convênio nº 963587/2024 - Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên.

VALOR ESTIMADO: R$ 23.678,20 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo e Alaor Bittencourt
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E301BA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

CONTRATADO: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.526.560/0001-72
OBJETO: Aquisição de materiais para implementação e Desenvolvimento do Projeto de Artes Marciais, no Município de Piên/PR, em atendimento ao Convênio nº 963587/2024 - Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên.

VALOR ESTIMADO: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo e Alaor Bittencourt
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:34593653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 425, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 425, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) REGIME FIXO E VARIÁVEL, E DA TAXA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO, AMBOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 020/2025, da Secretaria de Administração e Finanças:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 06 de março de 2026 para vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), regime fixo, e da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento – TUFE, ambas referente ao exercício de 2026.

Art. 2º O vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, regime variável, será conforme disposto na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO
01/2026	27/02/2026
02/2026	31/03/2026
03/2026	30/04/2026
04/2026	29/05/2026
05/2026	30/06/2026
06/2026	31/07/2026
07/2026	31/08/2026
08/2026	30/09/2026
09/2026	30/10/2026
10/2026	30/11/2026
11/2026	30/12/2026
12/2026	29/01/2027

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:36BF1269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 426, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 426, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de agente de serviços gerais, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên a servidora pública Darci Lais de Oliveira Vaz, inscrita no CPF sob nº 597.xxx.xxx-53 e matrícula 102901.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7582CF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 066/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 066/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de dezembro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
25º	MARIA ANTONIETA MARINO LOPEZ

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:32902F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO - ISSQN

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Ficam os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên **NOTIFICADOS e INTIMADOS,** de forma global e impessoal, **sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) fixo**, exercício 2026, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022 e Decreto n° 425, de 01 de dezembro de 2025.
O pagamento do ISS fixo terá como vencimento o dia 06 de março de 2026.
Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até o dia 06 de março de 2026, junto a Área de Receitas.
A guia de arrecadação do ISS fixo será entregue até o dia 06 de março de 2026. Aqueles que não receberem a guia até esta data deverão procurar a Área de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e/ou cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação do ISS fixo poderão ser obtidas na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.
Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.
Piên/PR, 01 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2203540D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO - TUFE

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Ficam os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên **NOTIFICADOS e INTIMADOS**, de forma global e impessoal, sobre o lançamento da **Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFE)**, exercício 2026, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, e considerando o disposto no Decreto n° 425, de 01 de dezembro de 2025.
O pagamento da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFE) terá como vencimento o dia 06 de março de 2026.
Qualquer reclamação contra o lançamento da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFE) poderá ser feita até o dia 06 de março de 2026, junto a Área de Receitas.
As guias de arrecadação das taxas serão entregues até o dia 06 de março de 2026, bem como, poderá ser visualizada e/ou impressa para pagamento através do Portal do Contribuinte disponibilizado em nosso site: www.pien.pr.gov.br à Carta de Serviços Online à SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO PORTAL DO CONTRIBUINTE. No entanto, aqueles que ainda não receberem as guias até esta data deverão procurar a Área de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFE) poderão ser obtidas na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR, ou, pelo telefone (41) 3632-1136, ou ainda, via e-mail receitas.adminstracao@pien.pr.gov.br ou pelo WhatsApp 41 3632-1293.

Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.
Piên/PR, 01 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F53080F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1395, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1395, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de novembro a 15 de dezembro de 2025, ao servidor público **Fernando Breno Neumann,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766111, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5291B51C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 32, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento do recurso interposto pela candidata Jucélia Cristina Bueno da Conceição, homologa as seguintes inscrições para suporte pedagógico:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS SUPORTE PEDAGÓGICO			
CANDIDATO (A)	**Unidade Escolar**	**Porte**	**Carga Horária**
Jussara Aparecida Zappe de Lara	Centro M. de Educação Infantil Tio Milton	III	20
Jucélia Cristina Bueno da Conceição	Centro M. de Educação Infantil Tia Nena	IV	40
Scheila de Andrade Sura Kassuza Maria Peckos	Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber	II-B	20
Rosemari de França Vieira	Centro M. de Educação Infantil Vida Nova	II-B	20
Veridiana Luiz	Escola M. Marciano de Carvalho	V	40
Mirian Carvalho da Silva	Escola M. Alminda A. de Andrade	V	40
Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger	Escola M. do Campo de Gramados	III	40
Vaneza Ribeiro de Siqueira	Escola M. do Campo Santa Isabel	II-B	20
Keity Schroth Negrelli Dejianne Priscila Pieckocz	Escola M. do Campo Frei Demétrio	II-A	20
Bianca das Graças de Souza Abramoski	Escola M. do Campo Prefeito Laércio	II-B	20

Piên, 01 de dezembro de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Noili Forteski Gassner
Código Identificador:BC8F6AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 233/2025

DECRETO 233/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 44.300,00 (Quarenta e quatro e trezentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8263882E

SECRETARIA DE SAUDE
CONVÊNIO 01/2025

CONVÊNIO Nº 01/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.590.832/0001-11, com sede à Avenida São Roque, nº 178, nesta cidade de Pinhal de São Bento - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Paulo Falcade de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n.º5.623.018-1 PR e do CPF n.º832.042.379-15, residente e domiciliado em Pinhal de São bento - PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES
Comprometem-se os signatários:
– PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) em quatro parcelas de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

- AO CONSÓRCIO:
seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS
O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá: Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento
Órgão Orçamentário: 06 – Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Saúde Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa : 1001 - Saúde para Todos
Ação: 2083 - Repasse para Consórcio Paraná Saúde
Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA
Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pinhal de São Bento/Paraná, 27 de novembro de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:

– Nome, cargo e CPF:

Publicado por:
Jean Paulo Pettenon
Código Identificador:BE5232EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 627/2025

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o Processo de Aposentadoria nº 050/2025 do PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo nº 384/25-PREV da Procuradoria Geral do Município e o requerimento protocolado em 06/11/2025, resolve**:**
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **SOLANGE BRITES**, RG nº 4.259.XXX-9 CPF nº 741.XXX.139-3X, matrícula nº 737681, Agente Comunitário de Saúde, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.055,55 (hum mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Art. 3º - Para efeito de recebimento do **provento mensal**, fica garantido o valor de 01 (um) salário mínimo, atualmente de R$ 1.518,00 (**hum mil quinhentos e dezoito reais),** assegurando que a servidora não perceberá valor inferior ao salário mínimo fixado em lei, conforme preconiza o § 3º do art. 39 da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º - A aposentadoria voluntária por idade concedida com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustados na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, garantindo a paridade e o valor real do benefício, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos partir de **02 de dezembro de 2025.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 1º de dezembro de 2025

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7C36A88A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 628/2025

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição nos termos 12 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o Processo de Aposentadoria nº 053/2025 do PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo nº 385/2025-PREV da Procuradoria Geral do Município e o requerimento protocolado em 25/11/2025, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **MÁRCIO MERIZIO DE SIMAS**, RG nº R1.408.XXX, CPF nº 521.XXX.819-X3, matrícula nº 288861, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**, integrante do Grupo Ocupacional de Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 8.981,27 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).**
Art. 3º A aposentadoria concedida com fundamento no art. 12 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, **terá seus proventos reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado ao reajuste geral dos servidores em atividade**, de modo a preservar, de forma permanente, o valor real dos proventos, **assegurado o direito à paridade**, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 1º de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:17350C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 54.256/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de outsourcing de impressão, incluindo locação de impressoras, multifuncionais e scanners, por estimativa, fornecimento de insumos, exceto papel, manutenções e suporte técnico, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** será realizada no dia **18/12/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 1.553.491,16** (Um milhão quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 1 de dezembro de 2025.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C1201580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.266/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.000,00
Total				**3.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	232	104	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00
Total				**100.000,00**

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	226	104	Passagens e despesas com locomoção	161.400,00
Total				**161.400,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	462	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	27.000,00
3.3.90.39.00.00	463	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	36.000,00
Total				**63.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.14.00.00	5	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.600,00
4.4.90.52.00.00	15	1000	Equipamentos e material permanente	1.400,00
Total				**3.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	225	1000	Subvenções sociais	170.400,00
3.3.90.33.00.00	226	1000	Passagens e despesas com locomoção	23.000,00
3.3.90.39.00.00	218	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	68.000,00
Total				**261.400,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	461	1000	Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
3.3.90.30.00.00	458	1000	Material de consumo	19.000,00
4.4.90.51.00.00	468	1000	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00.00	469	1000	Equipamentos e material permanente	16.000,00
Total				**63.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E6E9C1E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.264/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nome	Admissão
JHULY GABRIELE RODRIGUES DA SILVA MARTINS	01/12/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:60BD3384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.265/2025

Dispõe sobre os procedimentos para a análise e o reconhecimento da decadência do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre obras de construção civil em processos de regularização de edificações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas e tendo em vista o disposto no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados pelos Agentes Fiscais na análise de pedidos de regularização de edificações, para fins de verificação da ocorrência de decadência do direito de lançar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente à respectiva obra.
Art. 2º Considera-se obra de construção civil: a construção, a demolição, a reforma, a ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo, conforme disposições previstas nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 930/2007.
Art. 3º Para os efeitos desta norma, considera-se fato gerador do ISSQN a data da efetiva conclusão da obra de construção civil, entendida como o momento em que o imóvel reuniu as condições de habitabilidade ou uso, independentemente da data de expedição de alvará “Habite-se” ou de qualquer outra comunicação formal ao Município.
Art. 4º O direito de constituir créditos tributários devidos em decorrência da execução de obras de construção civil extingue-se no prazo decadencial de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 352, da Lei Municipal nº 573/2001 (Código Tributário Municipal).
§ 1º Cabe ao proprietário do imóvel à comprovação de que a obra foi realizada, total ou parcialmente, em período atingido pela decadência.

§ 2º A comprovação do término da obra em período atingido pela decadência dar-se-á mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) dos seguintes documentos:
I – correspondência bancária para o endereço da edificação, emitida em período atingido pela decadência;
II – notas fiscais de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, datadas da época da construção;
III – notas fiscais, recibos ou comprovantes de aquisição de bens duráveis utilizados na edificação ou instalados no imóvel (TV, geladeira, fogão, móveis planejados, etc.), se vinculados à comprovação da data e ocupação da residência;
IV – contratos de empreitada, recibos de pagamento a profissionais ou faturas de serviços relacionados à obra;
V – contas de consumo água, luz, telefone, internet, etc., emitidas em período decadencial, desde que, comparativamente a outras faturas emitidas em período anterior ao da conclusão da obra, evidenciem a utilização da edificação;
VI – escrituras públicas, contratos de compra e venda ou outros documentos em que conste a área construída, lavrada em período atingido pela decadência;

VII – fotografias datadas da época da construção ou logo após sua conclusão que comprovem ocupação da residência em período atingido pela decadência;
VIII – imagens históricas de satélite ou de aerofotogrametria que comprovem ocupação da residência em período atingido pela decadência;
XV – declaração de vizinhos, com firma reconhecida, atestando a antiguidade da edificação.
§ 3º A comprovação de que trata o caput deste artigo será analisada pelo conjunto probatório apresentado, valorando-se a força e a pertinência de cada documento individualmente, conforme listado no parágrafo anterior, sem prejuízo de outros meios de prova admitidos em direito.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6B89134F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de Coordenação Pedagógica das Instituições de ensino (Escolas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Centros Municipais de Educação Infantil) da Rede Municipal de Piraquara para o período de 01/02/2026 a 31/12/2028.
Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
O presente processo seletivo assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse processo terá vigência até 31/12/2028.
Art. 1º Das inscrições:
As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1k60gYJDqDmvURi85vg8cDStNjMYRoupXTm6dkeePkBM/edit
Data: 08/12/205 e 09/12/2025.
O formulário será encerrado às 18h (horário de Brasília) do dia: 09/12/2025.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato(a) terá o prazo de até 24h após indeferimento para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar sobre tal solicitação.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato(a) no ato da inscrição **(poderão ser utilizados os documentos solicitados para o último teste realizado)**:
Declaração que comprove a experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
Declaração que comprove não ter sido julgado(a) culpado(a) em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado(a) culpado(a) em processo judicial;
Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
Cópia da última avaliação da prática profissional (do ano de 2025).
Art. 3° O(a) candidato(a) poderá se inscrever para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das escolas e dos CMEIS simultaneamente;
Art. 4° O(a) professor(a) que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) nas escolas e nos CMEIS;
Art. 5º Local, data e horário da realização da prova:
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Datas de realização das provas:
Escolas - **15/12/2025** (segunda-feira) - Horário: 18h às 22h.
CMEIs - **16/12/2025** (terça-feira) - Horário: 18h às 22h.
A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.
Art. 6° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
Seja professor(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde, e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
Seja professor(a) do quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, podendo estar em estágio probatório em 01 (um) dos padrões, com disponibilidade para trabalhar nos turnos da manhã e da tarde e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
Seja professor(a) efetivo(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, podendo atuar nos turnos: manhã, tarde ou noite (escolas com Educação de Jovens e Adultos noturna), desde que não esteja em estágio probatório e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado(a) culpado(a) em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
Ser assíduo(a) e pontual;
Tratar todas as pessoas com respeito;
Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.).
Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
Participar da (re)elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;

Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
Orientar, junto a Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor(a), propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
Acompanhar, junto ao professor(a), as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
Orientar o profissional auxiliar do professor(a) (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
Participar da (re)elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da escola, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da Escola, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática);
Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;

Art. 7º O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O(a) coordenador(a) que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.

Art. 8º Os(as) candidatos(as) poderão solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, via protocolo 1Doc, vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.

Art. 9° O prazo para solicitar recursos (vistas de provas) será de 24 horas a partir de 18/12/2025 das 10h (horário de Brasília), via protocolo 1Doc até às 10h (horário de Brasília) do dia 19/12/2025.

Art. 10 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador(a) Pedagógico(a) até o dia 31/12/2028.

Art. 11 É vedada a escolha de vaga por procuração.

Art. 12 Os(as) candidatos(as) que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.

Art. 13 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.

Art. 14 Ao realizar a escolha de vagas, o(a) candidato(a) que foi aprovado(a) para função coordenador (a) pedagógico (a) das escolas e dos CMEIs, será automaticamente considerado desistente da fila de espera do outro edital em que foi aprovado(a) e ainda se encontra em fila de espera.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;

Art. 16 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos(as) para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais que ofertam: educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos https://drive.google.com/drive/folders/1UCah1IML6iSB4OAFKZ356-yiQuknH84R?usp=drive_link

Art. 17 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos(as) para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil https://drive.google.com/drive/folders/1hJSXDzmNjNAdKgEWAuWQYbm6QkGuA2aA? usp=drive_link

Art. 18 Dos resultados:

A lista com a relação provisória dos candidatos(as) aprovados(as), será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com cada prova realizada pelo(a) candidato(a) no dia 18/12/2025 até as 10h (horário de Brasília).

II) O prazo para recursos será de vinte e quatro horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 10h (horário de Brasília) do dia 19/12/2025.

III) Será publicado no dia 22/12/2025 no site e em diário oficial, a homologação com o resultado final do processo seletivo interno de coordenação pedagógica bem como, qual o horário da escolha de vagas que será realizada no dia da publicação oficial no período da tarde conforme quadro abaixo.

Art. 20 Quadro de Datas:

Período de inscrições	08/12/2025 a 09/12/2025
Deferimento/homologação das inscrições provisárias no site	10/12/2025
Prazo para recursos após deferimento das inscrições provisórias	11/12/2025
Deferimento/homologação das inscrições em diário oficial pós-recursos	12/12/2025
Realização das provas das 18h às 22h (horário de Brasília)	15/12/2025 – ESCOLAS 16/12/2025 – CMEI's
Resultado **provisório** dos aprovados no site	18/12/2025
Prazo para recursos após publicação do resultado **provisório** dos aprovados no site	18/12/2025 após as 10h até 19/12/2025 as 10h
Publicação do resultado final no site pós-recursos	19/12/2025 até as 17h
Publicação do resultado final/oficial no **site** e em **Diário Oficial** e chamamento para escolha de vagas	22/12/2025
Escolhas de Vagas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos. Centros Municipais de Educação Infantil	22/12/2025 13h30 – ESCOLAS 15h - CMEI's

Art. 21 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 01 de dezembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4522CB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE COMODATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27.432/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

Objeto: constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência dos contratos por 1 (um) ano a partir de 28/11/2025 a 28/11/2026. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO N.º 644/2024 - Contratada:** SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.044.526/0007-94. **CONTRATO N.º 645/2024 – Contratada:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.325.330/0001-73. **Data das assinaturas:** 28/11/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4D90118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DAS ATAS ATA RP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024 – PROCESSO N.º 27.432/2024

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo de vigência das Atas de Registro de Preços, por 1 (um) ano, a partir de 28/11/2025 a 28/11/2026. **Ata n.º 243/2024 – Detentora:** SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.044.526/0007-94, vencedora do item 1. **Ata n.º 244/2024 – Detentora:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.325.330/0001-73, vencedora do item 2. **Data da assinatura:** 28/11/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1FBC7A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.627/2025

Declara de utilidade pública o centro comunitário canguru.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É declarada de Utilidade Pública o Centro Comunitário Canguru.
Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano procedente.
Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública de a entidade:
I- deixar de cumprir por três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;
II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III- alterar sua denominação, e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação e alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FF059D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.628/2025

Altera a denominação da Avenida Santa Catarina, localizada no lugar denominado Campo de Fora, para Ivo Schermak, no município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Ivo Schermak a Avenida Santa Catarina, situada na Planta Jardim dos Estados II, localizada no lugar denominado Campo de Fora, iniciando-se na Rua Attílio Pedão e estendendo-se até a avenida Paraíba, conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0811BB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.629/2025

Denomina de rua Bernardo de Oliveira Felipe a rua sem Denominação oficial localizada na Planta Fazenda Guarituba, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Bernardo de Oliveira Felipe a rua sem denominação oficial, localizada na Planta Fazenda Guarituba, conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:57AE96EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.630/2025

Denomina de Rua Valdir Antonio da Costa a Rua sem Denominação oficial localizada na Planta Fazenda Guarituba, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Valdir Antônio da Costa a rua sem denominação oficial, localizada na Planta Fazenda Guarituba, conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:93C4A9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.631/2025

Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Piraquara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Piraquara, o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais, nos termos do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Piraquara.
Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3 (um terço).
§ 1º os períodos de gozo das férias poderão ocorrer nos meses de janeiro e julho, em período único de trinta dias ou em até no máximo dois períodos de no mínimo quinze dias cada um, percebendo o terço de férias proporcionalmente, conforme art. 14, §2º, da Lei Orgânica do Município de Piraquara.
§ 2º no último ano do mandato, receberá o terço constitucional fracionado em dois períodos, nos meses de julho e dezembro.
Art. 3º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.
§ 1º nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
§ 2º o 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do ente, a serem suplementadas se necessário.
Art. 6º Seguem como anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2029.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:549BBF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.632/2025

Altera, acrescenta e revoga Dispositivos da lei nº 2.219/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Inclui os incisos I e II no artigo 2º da lei Nº 2.219/2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
I- o gozo de férias de que trata o caput deste artigo, será usufruído durante o recesso parlamentar nos meses de janeiro e ou julho de cada ano de forma continua ou em períodos fracionados de 15 dias.
II- no último ano de mandato o vereador receberá o terço constitucional fracionado em dois períodos nos meses de julho e dezembro.
Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º da lei nº 2.219/2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F445A509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.633/2025

Altera a redação dos anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 941/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 1.092/2010, Lei nº 1.345/2014, Lei nº 1.557/2016, Lei nº 1.881/2018, Lei nº 2.281/2022, Lei nº 2.352/2023, Lei nº 2.398/2023, Lei nº 2.491/2024 e pela Lei Municipal nº 2.588/2025, que regulamentam o artigo 4º da Lei Municipal nº 864/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e IV, da Lei Municipal nº 941/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 1.092/2010, Lei nº 1.345/2014, Lei nº 1.557/2016, Lei nº 1.881/2018, Lei nº 2.281/2022, Lei nº 2.352/2023, Lei nº 2.398/2023, Lei nº 2.491/2024 e pela Lei Municipal nº 2.588/2025, que regulamentam o artigo 4º da Lei Municipal nº 864/2006, no que diz respeito ao aumento de quantitativo de vagas para as carreiras de Gestor Público - I e da Carreira Especial, e a criação dos cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais e de Historiador dentro da carreira de Gestor Público - I.

ANEXO I

CARREIRA	**GESTOR PÚBLICO - I**
CARGO	**GESTOR PÚBLICO**
TOTAL	**320**

CARREIRA	**ESPECIAL**
CARGO	**MÉDICO**
TOTAL	**65**

ANEXO II
QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – QGPE REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA A CARREIRA E SEUS CARGOS
CARREIRA DE GESTOR PÚBLICO – I

CARGO	**GESTOR PÚBLICO**
FUNÇÃO	**REQUISITO DE ESCOLARIDADE**
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU DIREITO OU GESTÃO TRIBUTÁRIA OU GESTÃO PÚBLICA.
HISTORIADOR	GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANEXO IV
QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – QGPE DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REGULAMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
Carreira: Gestor Público- I
Cargo: Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Carga Horária: 40 horas
Descrição das atribuições: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controle da arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar, informar e fiscalizar os tributos municipais, através de procedimentos administrativos fiscais; organizar o sistema de informações cadastrais; realizar diligências; atender e orientar contribuintes sobre a legislação tributária municipal e outros serviços correlatos; Prestar informações sobre impostos, contribuições e taxas municipais aos contribuintes; Executar as tarefas de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e

demais entidades, quanto a regularidade fiscal determinada na legislação vigente, examinando alvarás de localização e funcionamento, Faturas, Livros, Notas Fiscais e qualquer outro documento necessário a constituição do crédito tributário; Realizar operações especiais, em estabelecimentos industriais, comerciais e serviços na prevenção do cumprimento da legislação Municipal; Executar os procedimentos de fiscalização da abertura ao encerramento do processo; Analisar e emitir informações técnicas nos processos fiscais, após o seu encerramento; Analisar, informar e orientar na determinação das empresas que necessitam de regime especial de fiscalização, acompanhando o seu comportamento fiscal; Proceder a inscrição dos débitos na dívida ativa, após o prazo legal para pagamento; Efetuar procedimentos para a arrecadação dos débitos inscritos em dívida ativa; Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora, emitindo relatórios de acompanhamento; Realizar a atualização anual da Planta de Valores Genéricos; Analisar e orientar na identificação dos contribuintes com parcelamento em atraso não permitindo o reparcelamento de contribuintes inadimplentes; Orientar na modernização e atualização da legislação tributária em vigente; Verificação das demonstrações fiscais e contábeis do Contribuinte; Organizar o planejamento dos tributos do município; Elaboração de estudos e propostas que visem otimizar a arrecadação municipal.
Escolaridade: Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito ou Gestão Tributária ou Gestão Pública, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por instituição de ensino oficial, reconhecido pelo MEC.
Requisitos: Registro no órgão de classe.
Carreira: Gestor Público - I
Cargo: Historiador
Carga Horária: 40 horas
Descrição das atribuições: Elaborar e executar projetos de pesquisa, incluindo mapeamento, inventários, registros e processos de tombamento do patrimônio cultural material e imaterial; Orientar e supervisionar estagiários nas atividades de pesquisa no campo da História e da Memória; Apoiar a produção de conteúdo científico para o repositório do acervo museológico; Realizar pesquisas sobre a história e a memória da cidade, elaborando relatórios, artigos e narrativas para divulgação dos objetos pesquisados; Prestar apoio técnico na produção de conteúdos para exposições decorrentes das pesquisas realizadas; Apoiar tecnicamente a catalogação e pesquisa do acervo, incluindo objetos e documentos, na plataforma Pergamum-Museus; Atender às demandas dos visitantes, fornecendo informações, coletando dados e acolhendo solicitações diversas; Co-elaborar conteúdos voltados à formação, como oficinas, seminários e palestras, no âmbito da História e da Memória; Co-elaborar documentos referenciais para as políticas municipais de preservação e conservação do patrimônio material e imaterial, incluindo políticas de tombamento, registro e inventário do patrimônio histórico, cultural, natural e arqueológico; Organizar informações para publicações, exposições e eventos relacionados a temas de História; Planejar, organizar, implantar e dirigir serviços de pesquisa histórica; Assessorar, organizar, implantar e dirigir serviços de documentação e informação histórica; Assessorar processos de avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e demais trabalhos sobre temas históricos.
Escolaridade: Bacharel em História, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por instituição de ensino oficial, reconhecido pelo MEC.
Requisitos: Registro no órgão de classe.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A3010CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" DECRETO N° 14.228/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 236.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	150	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	35.000,00
Total				**35.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	423	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00
Total				**200.000,00**

13.003.08.244.0006.2062 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.48.00.00	446	940	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
Total				**1.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	73	1000	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.33.00.00	74	1000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
3.3.90.39.00.00	77	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
4.4.90.52.00.00	80	1000	Equipamentos e material permanente	25.000,00
Total				**165.000,00**

09.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	146	1000	Material de consumo	35.000,00
Total				**35.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	447	940	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Total				**1.000,00**

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano

18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	560	311000	Aquisição de imóveis	35.000,00
Total				**35.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7A76E46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 249/2025 – Sistema 1Doc
Protocolo RPPS nº 48/2025
Interessada: Zelinda Aparecida da Silva Oliveira
Assunto: Requerimento de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Art. 6º da EC nº 41/2003)

DECISÃO
Trata-se de requerimento administrativo apresentado pela servidora Zelinda Aparecida da Silva Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, visando à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, que assegura o direito à aposentadoria com proventos integrais e paridade com os servidores da ativa, desde que atendidos os requisitos legais.
O pedido foi instruído com documentação completa, incluindo Certidão de Tempo de Contribuição, comprovante de remuneração, declaração de inexistência de processos administrativos disciplinares, termo de opção pela regra de transição da EC nº 41/2003, e manifestação expressa do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
A Procuradoria Jurídica Municipal, por meio de parecer exarado no Despacho nº 18/2025, reconheceu que a servidora preencheu todos os requisitos legais para a concessão do benefício, inclusive o tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo.
Contudo, o parecer também destaca que o histórico funcional da servidora registra reenquadramentos sucessivos, caracterizando provimento derivado (ascensão funcional), vedado pela Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso II, e da Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.
Não obstante, o último reenquadramento funcional da servidora ocorreu em 01 de abril de 2008, conforme a Portaria nº 237/2008, ou seja, há mais de dezessete anos. Ademais, conforme declaração funcional emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, não houve qualquer movimentação funcional nos últimos cinco anos.
Neste contexto, o Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) estabelece, com base nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé e da confiança legítima, que a Administração e o próprio Tribunal de Contas devem considerar apenas as alterações funcionais e legislativas ocorridas nos últimos cinco anos para fins de controle da legalidade dos atos de aposentadoria.
Assim, verificada a consolidação temporal da situação funcional da servidora, encontra-se a presente hipótese amparada pelo entendimento atual do TCE/PR, conferindo respaldo jurídico-administrativo para o registro do ato de aposentadoria no cargo atualmente ocupado, não obstante a ressalva quanto à origem inconstitucional do provimento derivado.
Diante do exposto, com fundamento:
no parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal;
na declaração funcional emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;
e no Prejulgado nº 37 do TCE/PR,
DEFIRO o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição formulado por Zelinda Aparecida da Silva Oliveira, com base no art. 6º da EC nº 41/2003, concedendo-lhe aposentadoria com proventos integrais e paridade, no cargo de Agente Educacional, conforme os parâmetros legais e administrativos aplicáveis.
Determino o encaminhamento do processo administrativo ao:
Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), caso para eventuais conferências documentais, na ausência;
Para o setor de Recursos Humanos para as diligências competentes e demais procedimentos legais;
Para a Secretaria de Gestão para publicação da presente decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Pitanga, 01 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E37A7819

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **MARIANE KRAUCZUK KUZNIARSKI,** portador(a) do CPF nº 095.***.***-00, classificado(a) em 44º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga e passo para o final de fila.

Pitanga, 28 de novembro de 2025

MARIANE KRAUCZUK KUZNIARSKI
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9A8A8306

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme listagem abaixo, a enviarem a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br até o dia **05 de dezembro de 2025 às 17:00hs**.

Fonoaudiólogo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
79	MARIANE ROCHA CHEPLUSKI	1

Cirurgião Dentista

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
78	RENATA SCHON	1

Pitanga, 01 de dezembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral e CPF;
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4. Cartão do PIS/PASEP, ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função;
10. Comprovante da experiência mínima exigida, conforme informado na inscrição;
11. Registro no conselho de classe;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Caro convocado, favor nomear o arquivo com o número correspondente ao documento escaneado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG deve ter o título "1 – RG.pdf" ou "1.pdf"

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:383368BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme listagem abaixo, a enviarem a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br até o dia **05 de dezembro de 2025 às 17:00hs**.

Engenheiro Civil

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
132	TIAGO AMARAL DE OLIVEIRA	1

Pitanga, 01 de dezembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral e CPF;
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4. Cartão do PIS/PASEP, ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função;
10. Comprovante da experiência mínima exigida, conforme informado na inscrição;
11. Registro no conselho de classe;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Caro convocado, favor nomear o arquivo com o número correspondente ao documento escaneado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG deve ter o título "1 – RG.pdf" ou "1.pdf"

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20E02933

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da PROTEGE.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 90 **(noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **NATALIA FERREIRA DOS SANTOS PAULUK**, no cargo de Professor - 20 h, matrícula nº **50276** , a contar de 08 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DABA9173

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1031, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 10 **(dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora **BARBARA SANTOS ANDRE,** ocupante do cargo de **Médico Veterinário –** 20 horas, matrícula nº**54350**, a contar 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:68C3C5A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1037 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora **DILMARISE GONÇALVES DA LUZ**, ocupante do cargo de Médico Veterinário – 20 horas, matrícula nº 53925, com início em 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1D777BE0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1038, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis – CMAI, nomeados através da Portaria nº 418/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 21.226/2025 da Presidente da Comissão,

RESOLVE

Art. 1° Ficam alterados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis-CMAI, para proceder avaliações em imóveis a serem adquiridos, alienados e locados pelo Município de Pitanga e para fins de incentivo tributário, nomeados através da Portaria nº 418, de 11 de junho de 2025 , composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Roberto César Cargnin - matrícula 52844;
Secretária: Valdineia Cheliga - matrícula 54964;
Membros: Geovana Mendes Vaz - matrícula nº 50043;
Laercio Berton de Deus – matrícula nº 52526;
Marilda Lisboa Machado - matrícula nº 50045;
Mario João Walter – matrícula nº 6801;
Liara Seben- matrícula nº 25076;
Zulmara Vizentin Marques - matricula n° 50381.

Parágrafo único: As avaliações serão realizadas por 3(três) membros da comissão.

Art. 2º As avaliações que se trata o parágrafo único serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda e à Secretaria de Gestão Pública, para a ciência.

Art. 3º Havendo necessidade, a critério da comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 01 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EAAF0C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°17/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 187/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **100 SPORTS EIRELI.**

OBJETO: Aquisições de materiais esportivos e acessórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

201 06007278131001213633903100000 1000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
200 06007278131001213633903000000 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
211 06007278131001213644905200000 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2025.
MODALIDADE: **Pregão nº. 17/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ADIPRIME UNIFORMES LTDA**

OBJETO: Aquisições de materiais esportivos e acessórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$20.618,20 (vinte mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

201 06007278131001213633903100000 1000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
200 06007278131001213633903000000 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 06007278131001213644905200000 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2025.
MODALIDADE: **Pregão nº. 17/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA – ME.**

OBJETO: Aquisições de materiais esportivos e acessórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$1.079,88 (um mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

201 06007278131001213633903100000 1000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
200 06007278131001213633903000000 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
211 06007278131001213644905200000 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2025.
MODALIDADE: **Pregão nº. 17/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 190/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.**

OBJETO: Aquisições de materiais esportivos e acessórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$25.306,49 (vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

201 06007278131001213633903100000 1000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
200 06007278131001213633903000000 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
211 06007278131001213644905200000 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2025.
MODALIDADE: **Pregão nº. 17/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 192/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LAGUNA ESPORTE LTD.**

OBJETO: Aquisições de materiais esportivos e acessórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$11.018,40 (onze mil e dezoito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

201 06007278131001213633903100000 1000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
200 06007278131001213633903000000 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
211 06007278131001213644905200000 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2025.
MODALIDADE: **Pregão nº. 17/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 193/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**

OBJETO: Aquisições de materiais esportivos e acessórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$699,80 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

201 06007278131001213633903100000 1000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
200 06007278131001213633903000000 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
211 06007278131001213644905200000 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2025.
MODALIDADE: **Pregão nº. 17/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 194/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇOES LTDA.**

OBJETO: Aquisições de materiais esportivos e acessórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

201 06007278131001213633903100000 1000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
200 06007278131001213633903000000 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
211 06007278131001213644905200000 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2025.
MODALIDADE: **Pregão nº. 17/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:C90FED03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 634/2025

DATA: 01 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de dispositivo do Decreto nº 262/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 262/2022, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitangueiras – PREFIS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º – A assinatura do Termo de Parcelamento do PREFIS deverá ser formalizada junto à Divisão de Tributação e Cadastro no período de 03 de fevereiro até 12 de dezembro de 2025.*"

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 262/2022 e suas alterações posteriores não afetados pelo presente Decreto.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9330F4B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2025

DATA: 01 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Miriã de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 02/12/2025, para sua participação na Oficina sobre os Indicadores do Componente de Qualidade da APS MS/SESA/17ª RS, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.809/2025, de 28/11/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C5FABF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2025

DATA: 01 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Alan Henrique da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 02/12/2025, para sua participação na Oficina sobre os Indicadores do Componente de Qualidade da APS MS/SESA/17ª RS, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.813/2025, de 28/11/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CDB5DA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Teixeira**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 02/12/2025, e retorno previsto para o dia 04/12/2025, para participar de reuniões na Secretaria de Estado da Educação e na Assembleia Legislativa, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.828/2025, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4E759D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Daiane Aparecida Leoziro de Menezes**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 02/12/2025, para sua participação na Oficina sobre os Indicadores do Componente de Qualidade da APS MS/SESA/17ª RS, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.829/2025, de 28/11/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3C3E74F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Aline de Moraes Mattos Benetolli**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 02/12/2025, para sua participação na Oficina sobre os Indicadores do Componente de Qualidade da APS MS/SESA/17ª RS, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.830/2025, de 28/11/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0E001182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 40H:

Nome das Candidatas	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
LUANA ROMANI ROVELI	0010562	02/10/1996	1°
DAIANE CRISTINA PRADO ASSUNÇÃO	0010455	31/03/1990	2°
JULIANA ARAÚJO TÓFOLI	0011010	01/10/1999	3°
ALESSANDRA DIAS	0010234	02/11/1980	4°
DAIANE BAPTISTA GOMES FREITAS	0010441	19/01/1994	5°

PROFESSOR 40H:

Nome das Candidatas	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
JAQUELINE HELENA FELICIANO MOLINA	0010271	30/11/1999	1°
LUANA ROMANI ROVELI	0010864	02/10/1996	2°
VANESSA FRANCO BAEZA	0011185	11/07/2000	3°
MARLENE APARECIDA SILVA	0010998	06/02/1974	4°
JULIANA ARAÚJO TÓFOLI	0011012	01/10/1999	5°

2. As candidatas convocadas deverão comparecer à divisão indicada munidas dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. As candidatas deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F529AE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Fabiana Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para seu deslocamento até a cidade de Rolândia/PR, nos dias 05, 12 e 17/12/2025, para sua participação na 3ª Fase da Oficina em Sala de Vacina, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.834/2025, de 01/12/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 300,00 (trezentos reais), correspondente à 3,0 (três) diárias, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7A69609D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Renata Barbosa Serpeloni dos Reis**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para seu deslocamento até a cidade de Rolândia/PR, nos dias 05, 12 e 17/12/2025, para sua participação na 3ª Fase da Oficina em Sala de Vacina, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.836/2025, de 01/12/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 300,00 (trezentos reais), correspondente à 3,0 (três) diárias, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DFA29DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 02/12/2025, e retorno previsto para o dia 04/12/2025, para sua participação em agenda na Assembleia Legislativa do Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.840/2025, de 01/12/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D454BC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – TRANSFERIR para o dia **19/12/2025 (sexta-feira)** a comemoração alusiva ao **Feriado do Aniversário do Município**, comemorado no dia **15/12/2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º – As repartições públicas municipais nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta terão expediente normal no dia **15/12/2025**, não havendo expediente no dia **19/12/2025**.

Art. 3º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento para o dia **19/12/2025**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:784B13B5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CNPJ: 33072590000117
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 46/2025 e a proposta da empresa.
VALOR TOTAL: R$ 2.572,00 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Obras e Equipamentos - Educação Infantil DESP Nº 99 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 25% Demais Impostos Vinculados à Educação.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Angelica Romano da Silva Ambrozio.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:BEAA58C5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: APW METALURGICA LTDA
CNPJ: 18.287.955/0001-37
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditivar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 27 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Adevanir Pacheco Waldomiro
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4821BAEF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Objeto: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição deuniformespara os alunos da rede municipal de ensino deste Município.
Recorrente: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA

I – DA TEMPESTIVIDADE
O recurso foi interposto dentro do prazo legal e de forma fundamentada, razão pela qual conheço do recurso, passando ao seu exame.

II – BREVE SÍNTESE FÁTICA
A empresa **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA** interpôs recurso administrativo contra a decisão que reprovou sua amostra, sob a fundamentação de que a decisão foi tomada sem a utilização de critérios objetivos, criticando, ainda, a classificação da empresa **J K CONFECCOES LTDA**, afirmando qe não foi dada publicidade à amostra enviada pela empresa, solicitando sua reclassificação.
É o breve relato do ocorrido.

II – DA ANÁLISE RECURSAL
II.I – DA ACERTADA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE
Após análise das razões apresentadas pela empresa **INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, passo a proferir decisão quanto ao recurso interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 33/2025.
Inicialmente, cumpre destacar que o recurso foi apresentado dentro do prazo, razão pela qual é conhecido. Entretanto, no mérito, nenhuma das alegações merece acolhimento.
A empresa recorrente sustenta que a reprovação de sua amostra teria ocorrido sem critérios objetivos e sem a indicação precisa dos fundamentos técnicos utilizados pela Administração. Afirma ainda que suas amostras estariam plenamente de acordo com o edital e que o parecer da comissão teria sido genérico, carecendo de motivação adequada. Contudo, essa narrativa não se sustenta quando confrontada com os elementos constantes no processo e com o próprio descritivo editalício.
O edital do certame foi claro ao exigir materiais com características específicas, notadamente tecido tipo **RIP STOP**, alças resistentes e adequadas ao uso, acabamento compatível com o padrão de qualidade exigido, e presença de **tela spacer** na lateral, entre outros requisitos diretamente relacionados à durabilidade e funcionalidade do produto.
A amostra apresentada pela recorrente, ao ser submetida à análise técnica, demonstrou desconformidades significativas.
O tecido não correspondia ao material RIP STOP exigido, apresentando-se com qualidade inferior. A parte inferior do produto mostrou-se suscetível ao craquelamento — aspecto já verificado em fornecimentos anteriores da própria empresa — o que reforça a incompatibilidade da amostra com a finalidade pública pretendida. A costura acima do bolso externo não possuía acabamento adequado, apresentando-se grosseira, e as alças demonstraram fragilidade, destoando do padrão de resistência exigido. Além disso, a amostra deixou de apresentar a tela spacer na lateral, item obrigatório previsto no edital.
Tais elementos configuram, de forma inequívoca, descumprimento objetivo das especificações técnicas. A alegação de ausência de critérios ou de subjetividade no julgamento cai por terra diante do fato de que a própria descrição do parecer técnico faz referência direta aos itens do edital, evidenciando que todos os pontos analisados estão vinculados a exigências expressas, não havendo qualquer espaço para discricionariedade indevida.
A exigência de emissão de laudo técnico ou relatório laboratorial também não procede. A legislação não impõe tal obrigatoriedade. A avaliação de amostras, quando baseada em inspeção física, visual e material, realizada por equipe técnica competente, é suficiente, válida e plenamente aceita pelos órgãos de controle. A Administração não está obrigada a produzir laudos complexos quando a desconformidade é perceptível e materialmente evidente, como ocorreu no caso concreto.
Da mesma forma, não prospera a tese de excesso de formalismo. Não se trata de falha secundária ou de mero detalhe irrelevante, mas sim de defeitos materiais que comprometem a qualidade e a durabilidade do objeto. A proposta mais vantajosa, princípio basilar da licitação, não se resume ao menor preço, mas ao fornecimento de bens adequados, duráveis e alinhados às necessidades da Administração. Aceitar amostras tecnicamente inadequadas sob a justificativa de formalismo moderado seria contrário ao interesse público e à própria lógica do orçamento público.

II.II – DA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS DA EMPRESA J K CONFECCOES LTDA
Também não merece acolhida o pedido de anulação da aprovação das amostras da empresa J K Confecções Ltda. A recorrente afirma que não foram publicizadas imagens e documentos da concorrente. Entretanto, não há previsão editalícia que obrigue a Administração a divulgar fotografias ou registros visuais das amostras apresentadas. A publicidade do processo não se confunde com a exposição de imagens de produtos, que inclusive podem conter características industriais e comerciais protegidas. A comissão avaliou todas as amostras com os mesmos critérios utilizados para a recorrente, observando rigor técnico e isonomia, e registrou de forma adequada sua motivação administrativa. Não há indicativo de irregularidade ou violação ao princípio da transparência que justifique a abertura de nova fase ou a anulação de ato regularmente praticado.
Igualmente inexiste direito subjetivo à reavaliação da amostra. A fase de análise técnica é única, não comportando repetição quando não há vício grave — e, neste caso, o que existe é tão somente a discordância da empresa com o resultado, o que não configura qualquer tipo de ilegalidade.
Dessa forma, restou demonstrado que a amostra da recorrente não atendeu às exigências editalícias fundamentais, sendo correta, proporcional e estritamente legal a sua desclassificação. O recurso limita-se a alegações genéricas, interpretações equivocadas e tentativas de relativizar requisitos objetivos do edital, não apresentando qualquer fundamento capaz de reformar a decisão anteriormente proferida.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço do recurso, no entanto, **nego-lhe provimento**, mantendo a decisão que reprovou as amostras da empresa, mantendo a classificação da empresa J K CONFECCOES LTDA, pelas razoes adrede carreadas.
Pitangueiras, 01 de dezembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:BFE795BB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Objeto: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição deuniformespara os alunos da rede municipal de ensino deste Município.
Recorrente: VICYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

I – DA TEMPESTIVIDADE
O recurso foi interposto dentro do prazo legal e de forma fundamentada, razão pela qual conheço do recurso, passando ao seu exame.

II – BREVE SÍNTESE FÁTICA
A empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES** interpôs recurso administrativo afirmando que o edital não deixou claro que alguns dos lotes eram exclusivos para

microempresas ou empresas de pequeno porte. Ademais, afirma que foi possível que empresas de porte diverso participassem do certame.
É o breve relato do ocorrido.

II – DA ANÁLISE RECURSAL
II.I. Da clareza do edital sobre a exclusividade dos Lotes 02 a 06
O recurso sustenta que não haveria clareza suficiente sobre a exclusividade dos lotes para ME/EPP.
Contudo, não assiste razão à Recorrente.
O item 4.1.1, alínea "c", do edital, dispõe expressamente:
"4.1.1. Para os proponentes dos lotes 02, 03, 04, 05 e 06:
a. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b. em condições de atender as especificações deste Edital de Licitação;
c. que seja constituída nos moldes da Lei Complementar n° 123/06.
4.1.2. O lote 01 será de ampla concorrência. "
A redação é clara, direta e objetiva.
A regra restritiva estava publicada, acessível e inteligível. Assim, a alegação de falta de clareza não procede.
II.II. Da alegada ausência de bloqueio do sistema e da participação de outras empresas não enquadradas
A Recorrente argumenta que o sistema BLL não bloqueou a participação de empresas não ME/EPP, e que isso geraria "expectativa legítima".
Essa tese também não prospera.
Isso porque mero "erro" no sistema não convalida descumprimento do edital. O sistema é ferramenta auxiliar; a segurança jurídica decorre do edital, e não da plataforma.
Além disso, é permitido que outras empresas, de outros portes, cadastrem suas propostas por aproveitamento processual, de modo que, caso não existam empresas que se enquadrem nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 interessadas ou que atendem às disposições editalícias, outras empresas possam participar.
Assim, inexiste qualquer irregularidade na participação de tais empresas.
II.III. Da boa-fé invocada pela Recorrente
Ainda que se reconheça a boa-fé subjetiva da empresa, a Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, vinculação ao edital e da igualdade entre os licitantes.
Boa-fé não tem o condão de contrariar as disposições editalícias ou legais, violando a Lei Federal n° 14.133/2021 e principalmente o tratamento direfenciado de que fala a Lei Complementar n° 123/06
II.IV. Da inexistência de vício capaz de anular o certame
Não há omissão ou ambiguidade apta a gerar nulidade.
A regra constava expressamente em item próprio.
Não houve violação à publicidade, à competitividade ou à segurança jurídica.
O que se verifica é apenas inobservância, pela Recorrente, de condição objetiva de participação, prevista de forma regular no instrumento convocatório.
Portanto, não há fundamento jurídico para reconsiderar a desclassificação.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço do recurso, no entanto, nego-lhe provimento, de modo que nos lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, deve-se manter a classificação das mesmas, conforme dispõe o edital.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:153FEB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 24/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
Rua: Soledade,720, Centro
PLANALTO - PARANÁ
LEI Nº 819 de 18 de Setembro de 1995

RESOLUÇÃO Nº 24/2025

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Agiliza SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Planalto – Paraná no uso de suas atribuições considerando:
Considerando a Ata nº 11/2025 do CMAS de Planalto – Pr, realizada no dia 01 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas dos gastos do AGILIZA SUAS 2024, da Proteção Social Básica e da Especial tanto do recurso livre quanto do repasse do estado do Paraná referente ao período de 01 de janeiro a 31 dezembro 2024.
2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

MARLI WANZING
Presidente CMAS

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:AE119470

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE N° 038/2025

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **02/12/2025**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 010/2025.
A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **17/12/2025** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.
Planalto – PR, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:8B501742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Inexigibilidade Nº 035/2025
Processo Licitatório nº 053/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA - UVEPAR CNPJ: 81.398.232/0001-41

BJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 4 (quatro) servidores no curso de capacitação:18º Congresso de União e fortalecimento da Verança: Encontro Oficial de Câmaras, Veradores e Gestores Públicos do Paraná, a ser realizado entre os doas 03 e 05 de dezembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

VALOR :R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:9898432F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Inexigibilidade Nº 036/2025
Processo Licitatório nº 054/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ: 01.636.881/0001-02.
CONTRATADA: **SUPRA CURSOS LTDA – (**CNPJ: 40.621.340/0001-54)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 7 (sete) servidores no curso de capacitação: Congresso: Encerramento da Gestão Pública Municipal 2025: Responsabilidade, sustentabilidade e Planejamento para 2026, a ser realizado entre os doas 03 e 05 de dezembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR

VALOR :R$ 16.030,00 (dezesseis mil, e trinta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:B3C4EC0A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Inexigibilidade Nº 037/2025
Processo Licitatório nº 055/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ: 01.636.881/0001-02.
CONTRATADA: **Orquestra Shekinah**, mantida pelo **Serviço de Assistência Social Betesda de Antonina** – (CNPJ: 73.756.652/0001-24)

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos pela Orquestra Shekinah, mantida pela Serviço de Assistência Social Betesda de Antonina, para apresentação musical ao vivo no evento "Natal Iluminado 2025", promovido pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná. A apresentação compreenderá execução artística orquestral completa, com repertório natalino e temático, incluindo instrumentistas, regente, equipamentos musicais próprios e demais elementos necessários para a realização do espetáculo, conforme as características próprias do grupo
VALOR :R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:A4EE0081

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO E DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná comunica que, em razão de impugnação apresentada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62), foi realizada análise técnica e jurídica no âmbito do Pregão Eletrônico nº 04/2025.

Restou constatada a procedência parcial da impugnação, tendo em vista que a exigência do Código de Seleção de Prestadora – CSP 041 poderia restringir a competitividade do certame.

Dessa forma, foi promovida a retificação do Edital, ficando estabelecido que as licitantes deverão ser regularmente autorizadas pela ANATEL para a prestação dos serviços, sendo vedada a exigência de qualquer CSP específico.

A impugnação foi DEFERIDA e, por tratar-se de correção de erro material, sem alteração do objeto, das condições de contratação ou dos requisitos de participação, não haverá republicação do Edital, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Pontal do Paraná, 01 de dezembro de 2025

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:CA44301A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 316

Em seis de outubro de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025), às 9h, reuniram-se, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, os conselheiros: Nadia Giancomini, Fátima Siqueira, Marcos Antomiacomi e Lisiane Pereira. A reunião contou ainda com a presença dos convidados: Indianara Grassi (SMFDS), Jandira Vieira e Aldair Condradi (Gestor PBF/Cadúnico). Conforme o regimento interno, aguardou-se o prazo de 30 minutos para início dos trabalhos. Em seguida, deu-se início à reunião seguindo a pauta do dia. A Secretária Executiva realizou a abertura da reunião, procedendo à leitura da Ata nº 315, que foi aprovada. Inicialmente, **Aldair Condradi**, gestor do **Programa Bolsa Família (PBF)**, apresenta as ações executadas conforme o **Plano do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de 2025**. Ele destaca que as equipes foram ampliadas e estão passando por capacitações. Estão sendo realizadas **palestras com a população** sobre **atualização cadastral**, **direitos e deveres do PBF**, além de **mutirões de atualização do Cadastro Único**. Aldair

também menciona a **abertura de um novo posto avançado do Cadastro Único**, localizado no **PRAIA**, e enfatiza que estão sendo desenvolvidas **ações articuladas com a área da saúde**, com o objetivo de **melhorar os indicadores relacionados à pesagem das famílias**. Além disso, estão sendo realizados **atendimentos itinerantes nas aldeias e regiões mais afastadas**, a fim de garantir a **atualização e inclusão das famílias no Cadastro Único**. Por fim, informa que, **no mês de outubro**, será realizada **uma ação no CCI voltada à atualização cadastral**. Em seguida, **Indianara Grassi** apresentou a **Prestação de Contas referente ao exercício de 2024**, abordando as **despesas dos programas, serviços e projetos** vinculados à Política de Assistência Social. Durante sua explanação, foram apresentadas **tabelas demonstrativas dos recursos federais, estaduais e municipais**, bem como a **destinação dos valores aplicados** em cada ação, de forma a evidenciar a execução financeira e orçamentária do setor. Após a apresentação, os **conselheiros** solicitaram que a **Prestação de Contas** passe a ser realizada **quadrimestralmente**, a fim de possibilitar um **acompanhamento e fiscalização mais eficientes** dos gastos públicos. Na sequência, **Jandira Vieira** sugeriu a **criação de uma comissão específica** responsável pela **fiscalização financeira dos recursos recebidos e executados**, com o objetivo de fortalecer a **transparência e o controle social**. Também foi debatida a **situação dos recursos destinados ao Controle Social**, sendo ressaltada a **necessidade de elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos** para o exercício seguinte, de modo a assegurar o **planejamento adequado das atividades do Conselho e a utilização eficiente dos recursos disponíveis**. Nada mais havendo a tratar, eu, Lisiane Pereira, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8F3CFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, com as seguintes pautas:

1. Apresentação do Plano de Adesão do Piso Único de Assistência Social-2026
2. Assuntos Gerais.

Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1065B214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.171/2025 DE 27/11/202

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13171/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
395 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.000,00
		Total Suplementação:	920.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A15D57B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.173/2025 DE 28/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13173/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
249 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.005		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
263 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
		Total Redução:	30.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3538F399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria
Parecer 012/2025
Súmula: Apreciação dos requerimentos de isenção de IPTU protocolizados em 2025

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019,
Considerando as análises documentais, realizada em reunião da comissão, na sede da prefeitura, no dia 15 de outubro de 2025, conforme Ata n° 012/2025,

Emite parecer:
1) Aprovados os documentos dos pedidos de isenção de tributos municipais para o exercício 2025, dos protocolos relacionados abaixo:

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
3264/2025	1 – 32032	**796.335.529-15**	IPTU	100 %	R$ **955,52**
Fundamentação Legal					
Art. 1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
4338/2025	1 – 70055	**299.121.489-91**	IPTU	100%	R$ **671,22**
Fundamentação Legal					
Art. 1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
13123/2025	1 – 14253	**286.637.999-34**	IPTU	100 %	R$ **544,34**
Fundamentação Legal					
Art. 5°A - Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
27537/2025	1 – 58311	**536.092.800-00**	IPTU	100 %	R$ **1.089,46**
Fundamentação Legal					
Art. 1° e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
10260/2025	1 – 67927	**177.329.050-91**	IPTU	100 %	R$ **756,44**
Fundamentação Legal					
Art. 1° e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
13311/2025	1 – 70484	**078.536.749-70**	IPTU	100 %	R$ **377,16**
Fundamentação Legal					
Art. 1° e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
26182/2025	1 – 3049	**186.580.409-68**	IPTU	100 %	R$ **1.330,21**
Fundamentação Legal					
Art. 5°A - Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
22293/2025	1 – 12830	**662.056.549-20**	IPTU	50 %	**R$385,64**
Fundamentação Legal					
Art. 1° e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
10917/2025	1 – 42536	535.919.841-91	IPTU	50 %	**R$ 1.245,88**
Fundamentação Legal					
Art. 1° e 2° Lei 485/2004					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2025.

LILIANE DAYANE SCHADLICK
Presidente da Comissão
Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66E3DCFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 69/2025

PORTARIA Nº 69/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho (RG 6.161.102-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 02 a 03 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 02 e retorno à 01h30min do dia 03 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião junto ao gabinete do deputado Devanil Reginaldo da Silva "Cobra Repórter", na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do município de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 28 de novembro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0586044D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 70/2025

PORTARIA Nº 70/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador Edmilson Messias do Nascimento (RG. 8.409.369-6 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 02 a 03 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 02 e retorno à 01h30min do dia 03 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião junto a Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do município de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 28 de novembro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:3B3C31FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 71/2025

PORTARIA Nº 71/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 02 a 03 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 02 e retorno à 01h30min do dia 03 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião junto a Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do município de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 28 de novembro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0525896D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°144/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA,** inscrita sob CNPJ 50.401.485/0001-01, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, nº 525, Bairro Centro, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-258, representada por **VICTOR SCHONS DE LIMA,** inscrito no CPF n° XXX.208.660-XX e portador do RG n° XXX32632XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	AVENTAL 120X070 EMTECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES, COR AZUL MARINHO. MARCA: TOTAL CAPAS	UN	88	R$ 53,99	R$ 4.751,12

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de

comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.751,12 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3DAB7E85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°150/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **NB CONSULTORIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°38.259.243/0001-11, situada na Rua Durval Leopoldo Landal, nº 696, Sala 01, Bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.260-270, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM,** inscrito no CPF nº XXX.821.809-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nº XX08.96XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CREME DENTAL COM FLÚOR- 90 G EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. MARCA: ALG DENTAL	UN	270	R$ 1,78	R$ 480,60

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 480,60 (Quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão**

Eletrônico n° 056/2025, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*NB CONSULTORIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:30FB724A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°151/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XXX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DOUGLAS BORSUK,** inscrita no CNPJ n°51.627.661/0001-82, situada na Rua Gaurama, nº 353, Bairro Centro, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-070, neste ato representada por **DOUGLAS BORSUK,** inscrito no CPF nº XXX.180.450-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nº XXX88664XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AR-360 ML AEROSOL, DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, FRAGRÂNCIA FLORES DO CAMPO, COM NO MINIMO 360 ML. MARCA: BASTOM	UN	523	R$ 6,40	R$ 3.347,20
57	INSETICIDA AEROSOL CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS (INCLUSO O DA DENGUE), 300ML OU SUPERIOR. MARCA: BASTOM	UN	311	R$ 6,60	R$ 2.052,60
77	LUVAS DE BORRACHA TAM. G BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. G. MARCA: MEDIX	PAR	160	R$ 1,80	R$ 288,00
79	LUVAS DE BORRACHA TAM. P BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. P. MARCA: MEDIX	PAR	140	R$ 1,80	R$ 252,00
VALOR TOTAL				R$ 5.939,80	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:

a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 5.939,80 (Cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*DOUGLAS BORSUK*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:61093FFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°154/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA – ENILA TEXTIL,** inscrita sob CNPJ 61.650.030/0001-38, estabelecida à Rua Estanislau Cidral, nº801, Bairro Alto Alegre, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-280, representada por **ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº XXX.854.581-XX, portadora da cédula de identidade civil sob o nº XX0.74XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	FLANELA PARA LIMPEZA DE MÓVEIS AMARELA TAMANHO MÍNIMO 28 DE LARGURA X 38 CM COMPRIMENTO. MARCA: ENILA	UN	603	R$ 1,16	R$ 699,48
97	PANO DE PRATO ATOALHADO, COM ESTAMPAS VARIADAS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 66 CM. MARCA: DALTEXTIL	UN	635	R$ 3,70	R$ 2.349,50
VALOR TOTAL R$ 3.048,98					

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 3.048,98 (Três mil e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA – ENILA TEXTIL***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:18220EFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°157/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ 18.449.927/0001-79, estabelecida à Rua Doutor

Falcon, nº062, Bairro União, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.770-000, representada por **ROBERTO DE CONTO,** inscrito no CPF XXX.223.720-XX e portador da cédula de identidade Civil RG XX2.891.15XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	LIXEIRA COM TAMPA 100L CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM DE DIÂMETRO X 72 CM DE ALTURA. FABRICADA EM MATERIAL POLIETILENO DE 1ª QUALIDADE. MARCA: INJE	UN	56	R$ 49,90	R$ 2.794,40
69	LIXEIRA ARREDONDADA COM PEDAL, CAPACIDADE: 13 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, DIMENSÕES: 32,5X27X32 CM. MARCA: INJE	UN	118	R$ 24,90	R$ 2.938,20
VALOR TOTAL				R$ 5.732,60	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 5.732,60 (Cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0D8D7205

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°158/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ 51.740.794/0001-60, estabelecida à Rua Saíra-Ouro, nº210, Jardim Universidade, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.702-820, representada por **IRENE LOPES SALVI,** inscrita no CPF XXX.443.269-XX e portadora da cédula de identidade Civil RG XX53.91XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, MATERIAL DA ARMAÇÃO POLICARBONATO. MARCA: VISION 100	UN	16	R$ 10,14	R$ 162,24

155	REPELENTE EM CREME, 200ML, COM FÓRMULA NÃO OLEOSA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROTEGE POR ATÉ 4H, PROTEGE CONTRA MOSQUITOS, INCLUSIVE O AEDES AEGYPTI, QUE PODE TRANSMITIR O ZIKA VÍRUS, A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A FEBRE AMARELA. MARCA: SAI INSETO	UN	30	R$ 13,18	R$ 395,40
156	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%, 1 LITRO. MARCA: PROLINK	UN	10	R$ 32,30	R$ 323,00
VALOR TOTAL				R$ 880,64	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 880,64 (Oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:30E9D9E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°159/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **THAMIRES DAFLON OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n°55.276.132/0001-32, localizada na Rua Maria Lourdes Primor, n° 46, Bairro Uvaranas, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP n° 84.031-344, neste ato representada por **THAMIRES DAFLON OLIVEIRA**, inscrita no CPF n° XXX.287.987-XX e portadora do RG n° XX.007.04XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/ 8 ROLOS DE 30 M CADA DE ALTA QUALIDADE, PRIMEIRA LINHA, PACOTE COM 8 ROLOS DE COM NO MÍNIMO 30 METROS CADA. TEXTURIZADO E PICOTADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: ABBASPEL	PCT	2960	R$ 5,20	R$ 15.392,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 15.392,00 (Quinze mil e trezentos e noventa e dois reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***THAMIRES DAFLON OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4348A11F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°160/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°57.142.749/0001-90, localizada na Rodovia RS 211, Km 16,9, n° 171, Interior, cidade de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n° 99.718-000, neste ato representada por **DANILO OSNEI HARTMANN**, inscrito no CPF n° XXX.553.710-XX e portador do RG n° XX637797XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	PAPEL INTERFOLHAS (02 DOBRAS, 20,5 X 23 CM) COM 1.000 FLS BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM. MARCA: Elitchê Papéis	PCT	2580	R$ 7,15	R$ 18.447,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas

embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 18.447,00 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C5320A15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°161/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **NOVA VIDA COMERCIAL E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n°11.559.569/0001-08, localizada na Rua Luziânia, Qd. 04, Lt 54, n° 463, Vila Jayara, cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP n° 75.064-330, neste ato representada por **DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF n° XXX.517.561-XX e portador do RG n° XX373XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR COLORMAQ ACQUA ELETRONICO E COMPRESSOR ORIGINAL, MATERIAL POLIPROPILENO, PESO DO PRODUTO 350 GRAMAS, DURAÇÃO 6 MESES, PRODUTO REDUZ O CLORO, RETÉM SEDIMENTOS, GOSTOS E CHEIROS INDESEJÁVEIS TORNANDO A ÁGUA PRÓPRIA PARA O CONSUMO. MARCA: ÁGUASANA	UN	20	R$ 53,13	R$ 1.062,60

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento

solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.062,60 (Um mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***NOVA VIDA COMERCIAL E IMPORTAÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:80182B5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°162/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MG PLAST LTDA**, inscrita no CNPJ n°47.134.781/0001-70, localizada na Rua Amapora, n° 232, Bairro dos Estados, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP n° 85.035-480, neste ato representada por **KAUANE PALERMO MAYER UCZAK**, inscrita no CPF n° XXX.638.939-XX e portadora do RG n° XX.352.34XXX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	SACO PARA LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES. MARCA: PRÓPRIA	PCT	931	R$ 1,99	R$ 1.852,69
129	SACO PLÁSTICO 25X35 PICOTADA 2KG C/700 UN BOBINA. MARCA: PRÓPRIA	RL	493	R$ 16,30	R$ 8.035,90
130	SACO PLÁSTICO 35X45 PICOTADA 5KG C/ 500 UN BOBINA. MARCA: PRÓPRIA	RL	187	R$ 19,95	R$ 3.730,65
133	SACOS PARA LIXO 15 LITROS COM 10 UNIDADES. MARCA: PRÓPRIA	PCT	1035	R$ 1,35	R$ 1.397,25
134	SACOS PARA LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES. MARCA: PRÓPRIA				
VALOR TOTAL					R$ 16.934,49

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 16.934,49 (Dezesseis mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MG PLAST LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CB5DFCD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°163/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA,** inscrita no CNPJ 30.759.356/0001-74, estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 670, Apto 01, Bairro Centro, Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.640-000, representada por **CARLOS AILTON KRUTZMANN,** inscrito no CPF n° XXX.515.740-XX e portador da Cédula de Identidade n° XXXX78354XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	TAPETE TIPO CAPACHO ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM; FIBRAS DE VINIL ENTRELAÇADAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 10MM, FUNDIDAAS SOBRE UM COSTADO EM VINIL SÓLIDO, BASE ANTIDERRAPANTE COM MANTA DE NÃO-TECIDO PARA REFORÇO E MAIOR DURABILIDADE, A BASE DEVERÁ SER EM PEÇAÚNICA COM O PRÓPRIO MATERIAL, NÃO COLADA; ANTICHAMAS, LAVÁVEL, ANTIMOFO E COM SISTEMA DE CONTENÇÃO DE SUJEIRA. TAMANHO MÍNIMO 40X60. MARCA: UZOO	UN	101	R$ 32,50	R$ 3.282,50
144	TOALHA DE ROSTO GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 44X 72 CM. SOMENTE NA COR BRANCA. MARCA: BEIRA RIO	UN	250	R$ 6,10	R$ 1.525,00
VALOR TOTAL				R$ 4.807,50	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.807,50 (Quatro mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9EEF7B38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°164/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CHSF DITRIBUIDORA TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ 62.234.180/0001-23, estabelecida à Rua Rodrigues Alves, nº 2714, Jardim Petròpolis, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.506-080, representada por **CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA,** inscrito no CPF n° XXX.622.789-XX e portador da Cédula de Identidade n° XX62089XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	TOALHA DE BANHO PRÉ LAVADA, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE SOMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 80 X 140CM. MARCA: GUABIARTE	UN	145	R$ 17,40	R$ 2.523,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 2.523,00 (Dois mil e quinhentos e vinte e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CHSF DITRIBUIDORA TEXTIL LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:12475B94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°165/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ

29.322.621/0001-73, estabelecida à Rua José Afonso Harger, nº 242, Bairro Centro, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.130-180, representada por **SILVIA DEBUS PAIM,** inscrita no CPF n° XXX.381.350-XX e portadora da Cédula de Identidade n° XXX08500XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	TOALHA UMEDECIDA COM 120 FLS COMPOSTA DE FIBRAS DE POLIÉSTER E VISCOSE.FÓRMULA SUAVE QUE NÃO AGRIDE A PELE DO BEBÊ.COMPOSIÇÃO AQUA, PROPYLENE GLYCOL, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PEG-75 LANOLIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT,TETRASODIUM EDTA, METHYLPARABEN, DMDM HIDANTOIN, CITRIC ACID. PARFUM.MARCA: TOALENCO	UN	230	R$ 5,83	R$ 1.340,90

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6E58B6E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°028/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1789/2025
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares Especiais e Dietas Enterais destinados aos pacientes usuários do sus atendidos nas Unidades Municipais de Saúde, conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 08 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 42.098,40 (quarenta e dois mil e noventa e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição

01960	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.32.07.00	OUTROS MATERIAIS/PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 01 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E094BD9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 204/2025

DECRETO Nº 204, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia o Procurador Geral do Município, Nos termos da Lei Complementar Nº 019/2025, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 019/2025, de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre a criação e estruturação da Procuradoria Jurídica Geral do Município de Porto Amazonas;
CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, inciso I, 6º, 10 e 45 da Lei Complementar nº 019/2025, de 26 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o contido no Anexo II da Lei Complementar nº 019/2025, de 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, nos termos do art. 6º c/c o Art. 10 e seus incisos, da Lei Complementar nº 019/2025, a partir de 02 de dezembro de 2025, como PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, a Advogada:

Nome	OAB/PR	CPF/MF
MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA	15.402	453.922.189-20

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 1º de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DD506049

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 205/2025

DECRETO Nº 205, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico nos termos da Lei Complementar Nº 019/2025, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 019/2025, de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre a criação e estruturação da Procuradoria Jurídica Geral do Município de Porto Amazonas;
CONSIDERANDO que as disposições do art. 5º, inciso III e art. 24 da Lei Complementar nº 019/2025, de 26 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o contido no Anexo II da Lei Complementar nº 019/2025, de 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, nos termos do art. 24 e seus incisos, da Lei Complementar nº 019/2025, a partir de 02 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA, a Advogada:

Nome	OAB/PR	CPF/MF
PALOMA LIMA DE PAULA	123.574	076.641.019-64

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C4FFBA1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 206/2025

DECRETO Nº 206, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2025, **VICTÓRIA CAROLINE MÜLLER**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de "Chefe de Gabinete", previsto na Lei Municipal n. 542/1993.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8CF20A5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°005 - CONTRATO N°131/2023

TERMO ADITIVO N°005 AO CONTRATO N°131/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº131/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR IVO MEZZADRI (LIGAÇÃO ENTRE A RUA RODOLFO CASSOU E A PR 427 – RODOVIA ANTÔNIO LACERDA BRAGA), COM EXTENSÃO DE 1.672,716M.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº32.750.290/0001-87, com sede na -----Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, conforme PORTARIA Nº 16 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL: NEY JOSÉ BRITTO, conforme PORTARIA Nº 16 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº131/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato firmado entre as partes em 12/12/2023, nos termos previstos na Cláusula 2ª(segunda).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

- Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

- O novo prazo de execução findará em 05 de abril de 2026 e o prazo de vigência contratual em 11 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 01 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C355A29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA - CNPJ: 38.232.055/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da lei 14.133/21.

DO OBJETO: promover a prorrogação contratual para mais 12 (doze) meses de 26/11/2025 até 26/11/2026 dos serviços de assessoria econômica para o Orcispar.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 57.399,69 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

Maringá, 11 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Do Paraná – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9DF88B03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 40 - 2025 - REVISÃO TARIFÁRIA - JARDIM OLINDA

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2830

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 40, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Jardim Olinda- PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jardim Olinda SAMAE, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo nº 191/2025 e Parecer Técnico nº 27/2025, manifestou decisãofavorável em sessão realizada no dia 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Jardim Olinda, no percentual de 27,62% (**vinte e sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento**) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, conforme tabelas no Anexo 01, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá(PR), 26 de novembro de 2025.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO 01
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	24,22	50%
De 11 até 15	m³	2,01	50%
De 16 até 20	m³	4,57	50%
De 21 até 30	m³	5,15	50%
De 31 até 40	m³	6,00	50%
De 41 até 50	m³	6,87	50%
De 50 em diante	m³	8,13	50%
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	48,44	50%
De 11 até 15	m³	4,01	50%
De 16 até 20	m³	4,57	50%
De 21 até 30	m³	5,15	50%
De 31 até 40	m³	6,00	50%
De 41 até 50	m³	6,87	50%
De 50 em diante	m³	8,13	50%
TARIFA COMERCIAL / INDUSTRIAL / PP E OUTROS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	85,41	50%
De 11 em diante	m³	6,77	50%
TARIFA PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	107,59	50%
De 11 em diante	m³	8,50	50%

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:A9816C65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ***VICTOR HUGO TOLOTTO DE CARVALHO***, RG nº **.***.032-9 SSP/PR e CPF nº ***.***.829-19, do cargo de **Médico Plantonista**, Matrícula nº 30001006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F57FE3CF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 - DISPENSA Nº 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ **30.380.856/0001-09**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS OVITRAMPAS COMPLETAS, PALHETAS, ESTOJOS DE ACRÍLICO, NICHO DE ACRÍLICO E MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPTI
VALOR GLOBAL: R$ 1.401,50 (Um Mil, Quatrocentos e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BC9104DF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 - DISPENSA Nº 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: SC COMERCIAL LTDA-ME – CNPJ **20.758.465/0001-13**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS OVITRAMPAS COMPLETAS, PALHETAS, ESTOJOS DE ACRÍLICO, NICHO DE ACRÍLICO E MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPTI
VALOR GLOBAL: R$ 1.694,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:06E93694

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS – CNPJ **17.452.217/0001-35**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS INTERTRAVADOS EM TRECHO DA ESTRADA RURAL JOÃO CHIQUETTI, QUE CORTA A COMUNIDADE DA ÁGUA D'AREIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 141/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DENTRO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 998.188,13 (Novecentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Treze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **360 dias (Trezentos e Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:26035A4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 423/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) cada, em favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, CPF nº ***.***.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***1º de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 1º de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F41D74EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 27/2025

HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares referentes à ampliação da edificação existente, visando a criação de um espaço de Galeria dos Presidentes com área aproximada de 40,00m², bem como projeto de interiores de uma sala para arquivo morto, com detalhamento de mobiliário. Inclui-se também a prestação de serviços técnicos de acompanhamento da execução dos projetos elaborados. Conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico 138/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: MF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 35.246,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01/12/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C93574C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11329/2025 DE 27/11/2025 – RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.314,99 (trinta mil trezentos e catorze reais e noventa e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
36 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
967 - 3.3.90.39.00.00	51880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.114,99
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
860 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
845 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:		**30.314,99**

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
63 - 3.3.90.30.00.00	51880 MATERIAL DE CONSUMO	12.114,99
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Habitação de Interesse Social	
04.002.16.482.0005.2.047.	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	
77 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00

04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
90 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.200,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
909 - 3.3.90.33.00.00	3934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
Total Redução:		**30.314,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DD0D6521

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11334/2025 DE 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.846,76 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.846,76
Total Suplementação:		**68.846,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	68.846,76
Total da Receita:		**68.846,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:16A058AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11335/2025 DE 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 132.066,92 (cento e trinta e dois mil e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.043.	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	
40- 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	132.066,92
Total Suplementação:		**132.066,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.04.122.0008.2.217.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços	
744 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000,00
746 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.066,92
747 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Redução:		**132.066,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:859A8412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.336/2025

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras localizadas no Município de Quatro Barras, para fins de constituição de faixa de servidão, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar necessária para constituição de faixa de servidão de rede coletora de esgoto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
Considerando o constante da Lei Municipal nº 763/2012, em especial o art. 6º, e
Considerando o contido no Ofício 82/2025 GLI/CLI, constante do Processo Administrativo Municipal nº 11616/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de faixa de servidão pela
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2o, 5o, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei no 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei no 2.786 de 21 de maio de 1956.

1- Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRENO URBANO No 20A - QUADRA Nº 02 – Planta do Agrupamento Florestal.
Proprietário: RAFAEL SOUZA LOPES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: QUATRO BARRAS
Comarca: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PR
Certidão de Registro: 21.470 – N° 1a C.R.I
Área de Atingimento: 33,02 m2 e Extensão: 16,51 m Largura: 2,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa no vértice V1, de coordenadas N: 7.193.326,580 m e E: 695.803,868 m, situado na divisa com o Lote no 19, segue com azimute: 130°50'48" e distância de 14,35 m, até o ponto de rede R3, de coordenadas N: 7.193.317,193 m e E: 695.814,725 m, com azimute de 137°45'22" distância de 0,65 m, até o ponto de rede R4, de coordenadas N: 7.193.316,714 m e E: 695.815,160 m, com azimute de 137°49'5" distância de 1,51 m, até o vértice V2, de coordenadas N: 7.193.315,595 m e E: 695.816,174 m, localizado na divisa com o Lote no 21, perfazendo uma extensão de 16,51 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (dois metros) com uma área total de atingimento de 33,02 m2.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W.Gr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2- Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: LOTE DE TERRENO N° N-29 – Planta de Subdivisão da Área N.
Proprietário: RUINEI SILVEIRA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: QUATRO BARRAS Comarca: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PR
Certidão de Registro: 2.313 – 1a C.R.I.
Área de Atingimento: 60,97 m2 e Extensão: 30,49 m Largura: 2,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa no vértice V2, de coordenadas N= 7.192.338,566 m e E=693.241,253 m; situado na divisa com o Lote no 30, deste, segue com azimute de 267° 3' 53" e distância de 4,35 m até o vértice PV2, de coordenadas N= 7.192.338,343 m e E=693.236,904 m; situado no interior do Lote no 29, deste, segue com azimute de 254° 24' 8" e distância de 26,13 m até o vértice V3, de coordenadas N= 7.192.331,317 m e E= 693.211,736m, localizado no limite do Lote no 29, com a Rua Rosemiro Alves de Paula, perfazendo uma extensão de 30,49 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (dois metros) com uma área total de atingimento de 60,97 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W.Gr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da instituição de Faixa de Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da faixa de servidão limitará o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CC21A0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento Eletrônico nº 04/2025 – OBJETO: **Credenciamento de Instituições de longa permanência para idosos (ILPI), com e sem fins lucrativos, para a realização de prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade (homens e/ou mulheres),** do qual apresentou os documentos de habilitação a empresa **FRATERNITAS,** CNPJ nº 75.173.674/0001-97.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 1º (primeiro) de dezembro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

FRATERNITAS, CNPJ nº 75.173.674/0001-97:

Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Chamamento Público Nº 06/2025:

Adequação no Requerimento formal manifestando o interesse no Credenciamento (anexo 03);

Cópias autenticadas da Alvará de funcionamento e Licença Sanitárias, já apresentadas.

Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa.

Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a empresa está apta a participar do certame.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a empresa regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA SPERANCETA
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C5E2D246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°227/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	207/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	01/12/2025		
FAVORECIDO:	Aparecido dos Santos		
CPF:	048.***.*** -84		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar da cerimônia de anúncios de novos investimentos ,programas culturais e entrega de instrumentos musicais aos municípios Paranaense .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/12/2025		
RETORNO:	02/12/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01**	**R$552,40**	**R$552,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$552,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 01 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:335A2A06

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESIGNA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 265/2025

Súmula: Designação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 2164/2025,

Resolve:

Designar a servidora efetiva **CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 5.7**.**2-2 e do CPF nº 925.***.***-53 para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, sem vantagem ou prejuízo sobre o vencimento básico, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:9ED509E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 266/2025

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **EVANGELISTA DE SOUZA MENDES,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 4.2**.**1-2 e do CPF n°.710.***.***-68, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com a Portaria 126/2025, a partir desta data.

Querência do Norte, PR, 01 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E5465E9A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.061/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	061/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	01/12/2025			
FAVORECIDO:	JOSE CARLOS BETTIN			
CPF:	350.655.409-34			
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS COM O TEMA " O PROTAGONISMO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E A SUSTENTABILIDADE" REALIZO PELA ABRACAM, nos dias 02, A 05 DE DEZEMBRO DE 2025 EM BRASILIA - DF.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	30/11/2025 ÁS 12:00 HORAS			
RETORNO:	06/12/2025 ÁS 23:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**780,27**	3.901,35
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 4.145,17**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:4F279C0B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 44

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

VOSS AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 97.532.745/0001-33
ARY DE SOUZA FONSECA JUNIOR 03713271992
CNPJ: 13.389.652/0001-01
AUTOPECAS E MECANICA LB LTDA
CNPJ: 06.537.148/0001-46
AUTOPECAS QUERENCIA LTDA
CNPJ: 01.973.424/0001-03
CRISTIANO PEREIRA NUNES 03418183999
CNPJ: 47.716.648/0001-22
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA 03278021975
CNPJ: 17.625.888/0001-50
22.312.552 DANILO MARIANO DA SILVA
CNPJ: 22.312.552/0001-78
Querência do Norte PR, 01 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BF3B3FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2025
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA PASSEIO TURÍSTICO NO BARCO DO PRINCIPE DESTINADOS AOS IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVENCIA
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 05 de dezembro de 2025.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 01 de dezembro de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:D17B435D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 420/2025

PORTARIA N° 420/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Carlos Roberto Kruk	01/08/2023	31/07/2024	10/11/2025	09/12/2025
Edison Jose Radulski	19/03/2023	18/03/2024	10/11/2025	09/12/2025
Gilmar Goncalves De Oliveira	10/04/2024	09/04/2025	05/11/2025	24/11/2025
Inez Bernadete Rodrigues	01/08/2023	31/07/2024	03/11/2025	02/12/2025
Inez Bernadete Rodrigues	01/08/2023	31/07/2024	03/11/2025	02/12/2025
Juliana Cristina Gavlak Taborda	01/07/2024	30/06/2025	03/11/2025	02/12/2025
Maria Josiane Ferreira Riotinto	05/09/2022	04/03/2023	23/10/2025	11/11/2025
Ricardo Kimiecki	03/03/2023	02/03/2024	10/11/2025	29/11/2025

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EDB22252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 432/2025

PORTARIA N° 432/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2210/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 24/11/2025 a 27/11/2025, para ELISETE LIEBL PIMENTEL, portadora do RG nº 051.380.429-39/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DAE7B081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 433/2025

PORTARIA N° 433/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2187/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 25/11/2025 a 21/02/2026, para LEONICE PEREIRA DA SILVA BISPO, portadora do RG nº 5.649.316-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D2240388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 434/2025

PORTARIA N° 434/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2159/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 13/11/2025 a 13/02/2026, para ANA PAULA COSTA SIQUEIRA, RG nº 11.075.563-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2A23DED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 435/2025

PORTARIA N° 435/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2128/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga a licença para tratamento de saúde de 03/11/2025 a 30/12/2025, para DIOGO RICARDO LEMOS, RG nº 6.270.296-6/PR, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 03/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:528D6055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 436/2025

PORTARIA N° 436/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2105/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 26/11/2025 a 03/12/2025, para CLEUZA TEREZINHA DE SOUZA ADIR, portadora do RG nº. 7.852.185-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:36EE7AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 437/2025

PORTARIA N° 437/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Jorge Augusto Czarnescki	Agente Comunitário de Saude	M2E	M2F
Suzana Portela	Agente Comunitário de Saude	M3C	M3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2717E773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 438/2025

PORTARIA N° 438/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliação de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Jucelia De Fatima Pyrychovski	Professor	II	N3D	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AA70B3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 439/2025

PORTARIA N° 439/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 1634, 1589, 1771, 1655, 1482, 1811 e 1561/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Ana Paula Costa Siqueira	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4A
Bruno Tibola Galdino	Engenheiro Civil	V	M5A
Carlos Roberto Kruk	Tratorista	V	M5E
Cristiane Benedeti Ferreira Rodrigues	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4A
Joel Pedro Mordaski	Fiscal de Obras e Posturas	IV	M4F
Renan Sutil De Oliveira	Motorista II	IV	M4A
Vanessa Dos Santos Oliveira	Auxiliar Operacional Geral	V	M5A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F295B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 440/2025

PORTARIA N° 440/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 1554 e 1781/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Adao Fierdzoski Junior	Fiscal de Obras e Posturas	M5E	M5F
Maria Josiane Ferreira Riotinto	Técnico Em Radiologia	M5C	M5D

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AB562A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste.

O **Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR** comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COVEIRO NO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO E SEUS ANEXOS.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 13h30min do dia 02 de dezembro de 2025 até as 13h30min do dia 05 de dezembro de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 14h00min dia 18 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES:
- O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1C89038C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art. 41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 11/10/2023 à 23/04/2024 e 24/05/2024 à 03/11/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. ADOCIVAL XAVIER DA SILVA** portador da RG nº 5.495.701-7/PR, inscrito no CPF nº 047.122.249-67 admitido em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-12** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de dezembro de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C1373C8F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art. 41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 24/11/2023 à 23/11/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. JAIRO NUNES FERNANDES** portador da RG nº 8.148.533-0/PR., inscrito no CPF nº 037.521.849-14 admitido em 13/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **COLETOR DE LIXO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de dezembro de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AE12190C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/12/2023 à 30/11/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **VALDEIR BATISTA DA SILVA** portador da RG nº 6.277.869-5/PR, inscrito no CPF nº 793.507.049-00 admitido em 01/12/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-18**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de dezembro de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:90BED27E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com os art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2025	
OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada na LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "TRENZINHO DA ALEGRIA", DEVIDAMENTE ADAPTADO E DECORADO COM A TEMÁTICA NATALINA, destinado a atender às atividades organizadas pelo Departamento Municipal de Cultura de Rancho Alegre D'Oeste-PR.	
CONTRATADA	**M. S. DE QUEIROZ LTDA - ME**
CNPJ Nº	**34.718.356/0001-87**
VALOR	**R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**01/12/2025**
CONTRATO	**90 (noventa) dias**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8934B641

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR** comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição, Instalação, Reparo e Soldagem de Geomembrana lisa em PEAD (polietileno de alta necessidade) com espessura de 1,0mm, com fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e mão de obra especializada de acordo com a necessidade do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste processo e demais anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 02 de dezembro de 2025 as 08h30min do dia 05 de dezembro de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 05 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES:
- O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, no site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de dezembro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:6429E9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.994, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o estacionamento de veículos automotores em trecho específico do canteiro central da Avenida Bruno Zuttion, no Município de Realeza Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o uso do espaço público para estacionamento na região da Avenida Bruno Zuttion entre a Rua Itália e a Rua Chile;

CONSIDERANDO o estudo técnico de viabilidade realizado pelo REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito de Realeza, que atestou a segurança e a inexistência de prejuízos à fluidez do tráfego de veículos e pedestres no local;
CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar o uso das vias públicas urbanas;

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições com base nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e nas Resoluções do CONTRAN, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado e regulamentado o estacionamento de veículos automotores no canteiro central da Avenida Bruno Zuttion, no trecho compreendido entre a Rua Itália e a Rua Chile, em toda a extensão do lado sentido centro bairro e somente no segmento após o retorno do lado no sentido bairro centro, conforme as condições estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º O estacionamento regulamentado referido no Art. 1º deverá obedecer às seguintes condições:
I - A sinalização horizontal (demarcação de vagas na cor branca, com dimensões mínimas de 2,50m x 5,00m por vaga) e vertical (placas de regulamentação R-6b - Estacionamento Regulamentado) será implantada e mantida pelo REALTRAN.
II - O estacionamento será permitido somente nos locais demarcados e sinalizados.
III - Ficam expressamente proibidas quaisquer alterações no canteiro central que descaracterizem sua função paisagística ou de separador de pistas, exceto as intervenções necessárias para a demarcação e acesso às vagas.
Art. 3º O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial o Art. 181, VIII, e demais legislações aplicáveis.
Art. 4º O REALTRAN será responsável pela fiscalização do cumprimento deste Decreto.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1A463B3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.507/2025 01/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje 01/12/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **NUTRICIONISTA**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº01/2025, conforme Edital de Convocação Nº51.
NUTRICIONISTA

ALINE MAYARA FERREIRA BELLE	RG Nº 10.251.586-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CBB24911

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.508/2025 01/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS10/2023 de Monitor Educacional, a partir da data de hoje 01 de dezembro de 2025:

MILENA GABRIELA STANGE	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:17D2068A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.509/2025 01/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, a partir da data de hoje 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:74FB7916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 154/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, mediante fornecimento, instalação, configuração e manutenção de pontos de acesso, com tecnologia em fibra ótica e/ou via rádio, com disponibilização de IP fixo, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de dezembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de dezembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AO primeiro dia de dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:307EB5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2025

ABERTURA: DIA 01/12/2025 ÀS 16:30 HORAS.
OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Máquina Pesada Pá Carregadeira com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, ITEM 1, VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 705.000,00** (Setecentos e Cinco Mil Reais).

REALEZA, AO primeiro dia de dezembro de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:6219A9BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 25/2025, cujo objeto é Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Máquina Pesada Pá Carregadeira com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Mediante ao Processo de Inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AO primeiro dia de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:29934AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia João Henrique Borges para o cargo efetivo de Contador.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1400 de 02/09/2014, 1404 de 21/10/2014 e 1666 de 28/02/2020,

R E S O L V E:

Nomear **João Henrique Borges**, para o cargo efetivo de **Contador,** Nível 21-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BCB20F44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697 DE 01 DE DEZEMBRO DE 202

Nomeia Elizandra Backof para o cargo efetivo de Enfermeira.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1404 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Elizandra Backof**, para o cargo efetivo de **Enfermeira,** Nível 15-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:48152687

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Jeferson Luiz Folle para o cargo de Diretor do Departamento de Esportes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Jeferson Luiz Folle**, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Esportes**, nível CC-15, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B4F10B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 219/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. THAYWAN DOS PASSOS, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.245.909-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil I, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D7DCA47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 223/2025 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 223/2025

SUMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando a Reunião do CMAS realizada em 02 de setembro de 2025, da troca de representantes governamental por solicitação e na qual foram eleitos Presidente e Vice Presidente até a próxima Conferencia Municipal, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o qual passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Daisy Cristina Schmitz
Suplente: Adão Ailson Chagas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Daniele Cristina Caldas
Suplente: Luciane Aparecida Mendes
SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Renilda Melo

Suplente: Gislaine Fatima de Ramos Gomes
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Titular: Ademar Capra
Suplente: Cassia de Oliveira Silva
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Gilberto Monteiro
Suplente: Aparecida dos Santos Soares
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO
Titular: Eliton Jose Brazil
Suplente: Emily Daniele Machado de Lima
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Titular: Suzana Andria
Suplente: Clidisnei Ribeiro de Lima- Suplente
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS
Titular: Júlio Cesar dos Santos
Suplente: Pedro Gelson Caldas

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação de Moradores da Vila Copel - AMVC
Titular: Eclair Ramalho Vilhas Voas
Suplente: Paulo Ferreira de Moraes
Representação de igrejas- Carítas/Pastoral
Titular: Ana Cristina Shulter
Suplente: Pedro França
Cooperativa da Agricultura Familiar – COOPAFI
Titular: Jose Lourival Prestes Ribas
Suplente: Juliana Ribas
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Jussara Macedo de Mattos
Suplente: Mirian Abreu Camargo
Associação de Aquicultores de Reserva do Iguaçu- AQUAÇU
Titular: Marta Gorete da Silva
Suplente: Juliano da Silva
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Reserva do Iguaçu – ACAMARI
Titular: Zoraide Aparecida Silvano
Suplente: Marinez Pacifico
USUÁRIOS
Titular: Daiane Bento dos Santos
Suplente: Beatriz Renata Alves
TRABALHADORES
Titular: Bruna Ribeiro Freire
Suplente: Mario Lucas Farias da Rosa

Art. 2° Este Decreto entrar em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 01 de Dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:96E383AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 90037/2025

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO 90037/2025
CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO ILUMINAÇÃO DECORATIVA E PEÇAS TEMÁTICAS A SEREM INSTALADAS NO PÁTIO DO PAÇO MUNICIPAL E NA ROTATÓRIA NA AVENIDA 4 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**", TENDO EM VISTA FALHAS NA FASE INTERNA, SENDO ASSIM FICA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025.

Reserva do Iguaçu 01 dezembro de 2025

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:C6B711AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL- CONTRATO N.º 147/2025 - INEX. 013/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **VERA LUCIA DE OLIVEIRA MORAES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.173.457/0001-59, com sede na Rua João José Ribeiro, n.º 1411, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 147/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR"
VALOR TOTAL: R$ 257.319,03 (Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e três centavos
DATA DE ASSINATURA:01 de dezembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 01 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F6879DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: "**AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES NATALINAS REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO, NA CASINHA DO PAPAI NOEL, SITUADA NA PRAÇA TIRADENTES, NO CENTRO DE RIO AZUL – PR)"**, conforme "Solicitação da Secretaria de Educação e Cultura". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 01 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E1DDB43E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DOS ENFEITES NATALINOS NA PRAÇA TIRADENTES E NA CASA DA CULTURA ALEXANDRE KAMINSKI "**, conforme "Solicitação da Secretaria de Educação e Cultura". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 16 hr do dia 02/12/2025 até as 12 hr do dia 05/12/2025. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 01 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AF7E50AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o laudo pericial emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMCESPAR,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar as funções da servidora **MARLENE DA APARECIDA SILVA NIEVOLA**, matricula n° 2552, ocupante do cargo de Professora – 20 horas semanais, para funções de Assistente Administrativo, conforme Laudo Pericial emitido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.

Art. 2º - Tendo em vista a readaptação de função, a servidora deverá, a partir desta data, desempenhar às funções inerentes ao cargo em que foi readaptada, ficando lotada a partir da edição desta na **Casa da Cultura Alexandre Kaminski,** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em Rio Azul, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:14CAF0F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 261/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos dos arts. 101 e seguintes da Lei nº 465/2008, com a redação dada pela Lei nº 1.121/2022, e a solicitação feita pelo Ofício Nº 768/2025 - GABINETE do Município de Irati/PR, bem como o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal **ANDRÉA DE PAULA PIRES**, matrícula nº 5401, ao MUNICÍPIO DE IRATI, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada mediante justificativa, para prestar serviços em caráter administrativo àquele órgão.
Parágrafo único. A disposição poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar dos serviços do servidor cedido ou, se o interesse público o exigir.

Art. 2º - Caberá ao Município de Irati o ônus da remuneração devida à servidora, mediante regime de ressarcimento entre os órgãos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Rio Azul, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6CB44E21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica (m) substituídos (as) os (as) seguinte (s) integrante (s) designados para a função de Fiscal de Contrato, nomeados (as) pela Portaria n° 260/2025, de 26 de novembro de 2025: ***Larissa de Gois*** na condição de Titular, em substituição a ***Milena Borox.***
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais nomeações e disposições levadas à efeito pela Portaria n° 122/2025.
Art. 3º - Revoga-se a Portaria n° 260/2025 de 26 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8AC306F6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 64/2025 – PSS Nº 01/2024
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de 20h/s, munido de

cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
6º	DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI	Engenheiro Civil

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E4349624

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: BIANCA SANCHES PRIMO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de cirurgião dentista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 6.476,07 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/12/2025 e termo final em 30/11/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
BIANCA SANCHES PRIMO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:90439E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 200 AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 200/2025

Súmula: Atualiza e nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná do município de Rio Branco do Ivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Rio Branco do Ivaí – PR, os seguintes membros:

I – Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes – Secretária Municipal de Assistência Social;
II – Ivone Chabowski Desplanches – Secretária Municipal de Saúde;
III – Carmen Julia do Nascimento Veloso – Secretária Municipal de Educação;
IV – Raimundo Gomes Nunis – Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Rio Branco do Ivaí – PR, os seguintes membros:

I – Madalena Geremias de Jesus – Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Solange Oliveira Baptista – Enfermeira do PSF – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Liliane Teider – Auxiliar Administrativo – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Adriana Bonizolli – Oficial Administrativo – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3ºO desempenho do mandato dos representantes nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, 27 de novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:57A49149

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 201/2025

DECRETO Nº 201/2025

SÚMULA:Dispõe sobre o Feriado Municipal do dia 08 de dezembro de 2025, dia da Padroeira do Município, Imaculada Conceição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação que institui os feriados municipais;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Feriado Municipal**em todo o território do Município de Rio Branco do Ivaí, no dia **08 de dezembro de 2025 (segunda-feira)**, consagrado à Imaculada Conceição, Padroeira do Município.
Art. 2º Em razão do feriado disposto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.
Art. 3º Os serviços públicos municipais considerados essenciais e de interesse público deverão funcionar em regime de plantão ou escala, conforme determinação das respectivas Secretarias, para garantir a continuidade do atendimento à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:42FB18F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 202/2025

DECRETO Nº 202/2025

SÚMULA:Decreta Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais alusivo às festividades de Natal e Ano Novo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as festividades tradicionais de final de ano (Natal e Ano Novo);
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido **Recesso Administrativo**nas repartições públicas do Município de Rio Branco do Ivaí, compreendido entre os dias **22 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026**.
§ 1ºO último dia de expediente administrativo regular será no dia **19 de dezembro de 2025 (sexta-feira)**.
§ 2º As atividades administrativas normais serão retomadas no dia **05 de janeiro de 2026 (segunda-feira)**, em seus horários habituais.
Art. 2º Durante o período de recesso fixado no artigo anterior, os prazos administrativos ficam suspensos, retornando a sua contagem no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.
Art. 3ºO disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à coletividade.
Parágrafo Único. Os Secretários Municipais responsáveis pelas pastas dos serviços essenciais deverão organizar as escalas de trabalho para garantir o atendimento ininterrupto à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:3EB11D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Institui o Sistema Municipal de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas na Alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí – PR.

A Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí – Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

A Política de Alfabetização do Território Estadual do Paraná;

O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

A necessidade de fortalecer práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

A importância de reconhecer e valorizar unidades escolares, docentes e equipes gestoras que apresentem práticas exitosas e resultados significativos na aprendizagem dos estudantes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí – PR, o Sistema Municipal de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas de Alfabetização, com a finalidade de identificar, incentivar, valorizar e divulgar práticas pedagógicas eficazes desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal.
Art. 2º O Sistema tem como objetivos:
I – Promover o engajamento dos profissionais da educação no processo de alfabetização;
II – Valorizar escolas, docentes e gestores que obtiverem avanços consistentes nos resultados de aprendizagem;
III – Estimular a inovação pedagógica e o uso qualificado dos materiais e instrumentos avaliativos;
IV – Fortalecer a recomposição da aprendizagem e as políticas de alfabetização;
V – Ampliar a circulação de práticas exitosas no município, consolidando uma cultura de colaboração entre escolas;
VI – Conceder reconhecimento técnico, institucional e financeiro às unidades e profissionais com melhores desempenhos.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE RECONHECIMENTO

Art. 3º O Sistema Municipal compreenderá as seguintes modalidades:
I – Reconhecimento Institucional
Certificação às práticas e profissionais selecionados;
Registro e divulgação das práticas em publicação institucional da SME;
Participação em seminários, simpósios, feiras pedagógicas e eventos oficiais municipais.

II – Premiação às Escolas
Concedida às unidades escolares com melhores resultados em alfabetização, considerando:
a) Avaliações Municipais;
b) Indicadores do Estado do Paraná;
c) Dados oficiais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
d) Evolução anual de desempenho.

III – Certificação para Docentes e Gestores
Atribuída aos profissionais responsáveis pelas práticas e resultados destacados, conforme critérios definidos no edital anual de seleção.

IV – Colaboração Interescolar
As escolas premiadas atuarão como:
a) Escolas mentoras;
b) Unidades formadoras;
c) Referências para ações de recomposição e alfabetização.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do processo de avaliação:
I – Professores da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental;
II – Equipes gestoras;
III – Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) que contribuam efetivamente com práticas de alfabetização.
Art. 5º Serão avaliados os seguintes aspectos:
I – Alinhamento às diretrizes municipais, estaduais e nacionais de alfabetização;

II – Inovações metodológicas;
III – Evidências de impacto no desempenho dos estudantes;
IV – Coerência pedagógica e intencionalidade da ação;
V – Possibilidade de replicação da prática em outras escolas;
VI – Documentação comprobatória da prática (registros, fotos, vídeos, instrumentos avaliativos).

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º O processo anual de seleção será composto pelas seguintes etapas:
1. Inscrição
Submissão de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação contendo:
– Descrição da prática;
– Evidências documentais;
– Resultados obtidos.
2. Análise Técnica
Comissão Avaliadora composta por:
a) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
b) Representante do Conselho Municipal de Educação;
c) Especialistas convidados.
3. Avaliação dos Resultados
Consideração dos indicadores de aprendizagem do município, do Estado e do Compromisso Criança Alfabetizada.
4. Homologação e Divulgação
Publicação das práticas selecionadas no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 7º A premiação ocorrerá nas seguintes categorias:
Categoria 1 – Escola Destaque em Alfabetização
– Certificação institucional;
– Publicação integral da prática nas mídias sociais oficiais do município.
Categoria 2 – Evolução no Desempenho
– Certificação oficial de mérito.
– Publicação integral da prática nas mídias sociais oficiais do município.
Categoria 3 – Boas Práticas Docentes
– Certificação de Mérito Pedagógico.
– Publicação integral da prática nas mídias sociais oficiais do município.
Categoria 4 – Gestão Escolar Eficiente
– Certificação institucional.
– Publicação integral da prática nas mídias sociais oficiais do município.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 Esta Normativa deverá ser revisada anualmente, conforme a evolução das políticas de alfabetização.

CARMEN JULIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:2C9463B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 764/2025

LEI Nº 764/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3ºO consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Branco do Ivaí, Paraná, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:E170485E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 765

LEI Nº. 765/2025

SÚMULA:Institui a Política Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de **Rio Branco do Ivaí**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e tecnologia e também à pesquisa científica no ambiente produtivo, social e ambiental, com vistas ao desenvolvimento sustentável do sistema de Empreendedorismo e Inovação do município de Rio Branco do Ivaí.
Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004:
I – promoção de atividades científicas e tecnológicas como sendo estratégicas para o desenvolvimento integrado em harmonia com o desenvolvimento urbano regional;

II – promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, os setores público e privado e entre empresas;
III – estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, assim como de parques e polos tecnológicos no Município;
IV – promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
V – promoção do empreendedorismo inovador e intensivo de conhecimento, em particular da criação e desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica ou decorrentes de processos derivados;
VI – promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
VII – criação e desenvolvimento dos instrumentos de fomento, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento visando o desenvolvimento sustentável do setor.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Inovação: resultado da introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo ou social, na forma de novos processos, bens e serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
II – Tecnologia: conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços e integra não só os conhecimentos científicos provenientes das ciências naturais, sociais e humanas mas igualmente os conhecimentos empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
III – Ciência: conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;
IV – Processo de inovação tecnológica: conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora na forma de um processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;
V – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
VI – Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;
VII – Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
VIII – Centro de inovação: ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas de um Arranjo Promotor de Inovação (API), constituindo-se também centro de interação empresarial-acadêmica para o desenvolvimento do segmento econômico;
IX – Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;
X – Empreendedorismo inovador: iniciativa e a capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;
XI – Empresa de base tecnológica ou empresa inovadora: pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;
XII – Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação: Ambiente resultante da articulação estratégica das atividades de instituições públicas e privadas que atuam direta ou indiretamente na geração e difusão de inovações em prol do dinamismo econômico-social e do desenvolvimento sustentável do município de forma integrada à região de sua localização;
XIII – Polo Tecnológico: Ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas de atividade econômica correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;
XIV – Agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
XV – Fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes;
XVI – Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
XVII – Criador/ Inventor independente: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;
XVIII – Pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XIX – Extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
XX – Bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;
XXI – Capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

CAPÍTULO IIDO SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (SMI)

Art. 3º. Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação, tendo por objetivo viabilizar:
I – a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de Inovação em prol da municipalidade;
II – a estruturação de ações mobilizadoras do desenvolvimento econômico, social e ambiental do município;
III – o incremento das interações entre seus membros, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento da inovação;
IV – a construção de canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação para o desenvolvimento sustentável.
Art. 4º. Integram o Sistema Municipal de Inovação:
I – O Conselho Municipal de Inovação;
II – A Prefeitura Municipal através de suas secretarias e Autarquias Municipais;
III – A Câmara Municipal de Vereadores;
IV – As instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizantes estabelecidas na região da AMUVI e os ICTs;
V – As associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, condomínios empresariais, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação estabelecidas no Município;

VI – Os parques tecnológicos, as incubadoras e as aceleradoras instalados no Município.
Art. 5º. Poderão ser credenciadas ao Sistema Municipal de Inovação, segundo regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Inovação, unidades de promoção e serviços de apoio às empresas de base tecnológica ou inovadoras que atuem nos seguintes ramos:
I – Internacionalização e comércio exterior;
II – Propriedade intelectual;
III – Fundos de investimento e participação;
IV – Consultoria tecnológica, empresarial e jurídica a empresas de base tecnológica;
V – Centros empresariais do setor tecnológico; e,
VI – Outros que forem julgados relevantes pelo Conselho Municipal de Inovação.
§ 1º As empresas participantes de incubadoras, centros de inovação e parques tecnológicos, integrantes do Sistema Municipal de Inovação, serão consideradas integrantes credenciadas e poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei.
§ 2º O município poderá ceder, por prazo determinado, mediante condições a serem estabelecidas no termo de cessão de uso, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições gestoras de mecanismos de promoção da inovação, devidamente qualificadas, com base em critérios definidos pelo Conselho Municipal de Inovação e redigido através de decreto.

§ 3º O município poderá realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infraestrutura, em bens públicos para dar suporte aos mecanismos de promoção da inovação.
§ 4º O município, direta e indiretamente, poderá apoiar, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação.
§ 5º O município, direta e indiretamente, poderá apoiar à inovação no ambiente produtivo em todas suas vertentes e na gestão pública, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICT, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.
Art. 6º. Para fazer parte do Sistema Municipal de Inovação a entidade interessada deve atender aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Inovação.
CAPÍTULO IIIDO SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SMCTI)
Art. 7º. Fica instituído o SMCTI com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável do Município pela inovação, pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo, estimulando programas e projetos articulados com o setor público e privado.
§ 1º Integram o SMCTI:
I – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);
II – Fundo Municipal de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí;
III – Rede de Promoção à Ciência, Tecnologia e Inovação (RPCTI);
IV – As Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) e as Entidades Científicas, Tecnológicas e Inovação privadas (ECTI) estabelecidas na região delimitada pela AMUVI;
V – As Agências de Fomento;
VI – As Incubadoras e Parques Tecnológicos estabelecidos no Município; e
VII – As instituições e as empresas inovadoras estabelecidas no Município.
§ 2º Caberá ao Conselho dar execução à Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI).
Art. 8º. O Município poderá apoiar a cooperação entre o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e os sistemas de Inovação no âmbito do Estado do Paraná e da União, de outros estados e municípios, outras instituições públicas e privadas, incubadoras e parques tecnológicos, empresas que promovam inovação e entidades de ensino e pesquisa cientifica e tecnológica de interesse do Município.
CAPÍTULO IVDO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CMCTI)
Art. 9º. O CMCTI será constituído por 08 membros, assim designados:
I – Pelo Secretário de Turismo, Indústria e Comércio no qual deverá ser verifica com a administração da Cidade de Rio Branco do Ivaí ou responsável por atender ao setor produtivo;
II – Um representante do poder público (indicado pelo Prefeito);
III – Dois representantes por instituição indicado pelas universidades e institutos de pesquisa da AMUVI;
IV – Um representante das Associações estabelecidas no município;
V – Dois representantes das entidades que promovem atividades de apoio às empresas, preferencialmente pertencentes ao sistema S que são SEBRAE, SENAI, SESC, SENAC, SENAR.
§ 1º Os membros do CMCTI, representantes da Comunidade Científica de Rio Branco do Ivaí deverão ter preferencialmente experiência profissional na administração, implantação ou execução de projetos e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.
§ 2º Os demais membros do CMCTI deverão ter preferencialmente experiência profissional na administração, implantação ou execução de projetos e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.
§ 3º Os membros do CMCTI, e seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados por seus segmentos, serão nomeados por Decreto Municipal.
§ 4º Todos os membros do CMCTI terão mandato de dois anos, admitindo-se sua recondução por igual período.
§ 5º A participação no CMCTI será considerada função relevante, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem remuneratória.
Art. 10. São atribuições do CMCTI:
I – avaliar e fiscalizar ações e formular propostas de políticas públicas de promoção à ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II – promover a geração e difusão do conhecimento e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de tecnologias existentes;
III – promover e incentivar estudos, pesquisas e eventos voltados à difusão da ciência, tecnologia e inovação, buscando o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, o uso e controle dos recursos naturais, para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais negativos das inovações e a transição para a economia verde;
IV – propor medidas para captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

V – deliberar sobre a inclusão de entidades públicas e privadas no Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI);
VI – sugerir a aplicação dos recursos do Programa de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação;
VII – aprovar seu Regimento Interno e repassar ao poder municipal para decreto;
VIII – colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros Municípios, Estados, União e, em especial, com os Municípios que integram a Associação dos municípios do Vale do Ivaí (AMUVI);
IX – fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rio Branco do Ivaí e do Programa Municipal de Incentivo a Ciência, Tecnologia e Inovação, acompanhando e avaliando os recursos financeiros, nos termos estabelecidos na presente Lei;
X – analisar e deliberar sobre a qualificação técnica de propostas de instalação de empresas/indústrias no Parque Tecnológico; e
XI – praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade.
Parágrafo único. O CMCTI será presidido pelo representante da Secretário de Turismo Indústria e Comércio no qual deverá ser verifica com a administração da Cidade de Rio Branco do Ivaí ou afim, encarregado das atividades preconizadas pela presente Lei.
CAPÍTULO V
DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO
Art. 11. O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas inovadoras localizadas no Município de Rio Branco do Ivaí, também ICTI, ECTI, incubadora, aceleradora, parque tecnológico e instituições inovadoras com atividades de pesquisa e

desenvolvimento, que objetivem a geração de inovações da região que abrange a AMUVI.
Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá contemplar as redes e os projetos municipais, nacionais e internacionais de pesquisa e desenvolvimento tecnológicas, bem como ações de empreendedorismo e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos.
Art. 12. Ficam o Município e suas entidades da Administração Indireta autorizados a participar no desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos, de empresa privada de propósito específico, para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, que assegurará às empresas interessadas ampla publicidade das regras e igualdade de condições.

CAPÍTULO VI
DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DAS ICTIs NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 13. É facultado às ICTIs celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por elas desenvolvida, em benefício do Município.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO

Art. 14. O CMCTI incentivará o processo de inovação nas empresas e ECTI localizadas em Rio Branco do Ivaí, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura, a concessão de apoio financeiro, de benefícios fiscais, de subvenção econômica, da participação societária e do exercício do poder de compra do Município quando necessário de acordo com a disponibilidade, através do Programa Municipal de Incentivo à Inovação.
Art. 15. O Programa Municipal de Incentivo a Inovação estimulará as seguintes modalidades de apoio:
I – auxílios para projetos de iniciação técnico científica para alunos do ensino médio, educação profissional e ensino superior, cujo percentual em relação ao orçamento total do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí deverá ser estabelecido anualmente pelo CMCTI, que deliberará o seu teto máximo;
II – auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações para graduados e pós-graduados com intuito promover a inovação;
III – auxílio a pesquisas e estudos para pessoas físicas e jurídicas;
IV – auxílio à realização de eventos técnicos, científicos e que promovam a inovação, tais como encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;
V – auxílio para obras e instalações, projetos de aparelhamento de laboratório e implantação de infraestrutura técnico científica localizadas no município de Rio Branco do Ivaí e de propriedade de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;
VI – auxílio para instalação e/ou manutenção de incubadoras empresariais tecnológicas;
VII – apoiar a criação e desenvolvimento de empresas inovadoras de base tecnológicas de alto impacto; e
VIII – Outras modalidades de apoio e promoção à Inovação, Ciência e Tecnologia, previamente aprovadas pelo Comitê Gestor do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 16. O CMCTI através de demanda espontânea ou publicação de edital próprio - selecionará propostas e projetos de apoio à ciência, tecnologia e inovação, destinando-lhes recursos do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí para sua execução, total ou parcial, a fim de atender aos objetivos e diretrizes da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado e compreender uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de programa ou projeto de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.
§ 2º Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí as proposições que apresentarem mérito técnico-científico compatível com sua finalidade, natureza e expressão econômica, social ou cultural.
§ 3º Caberá ao Edital de Inscrição de Projetos fixar as condições e demais normas que regerão a sua operação, definindo os critérios objetivos de avaliação das propostas pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 4º As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo CMCTI com pessoas jurídicas sem fins lucrativos, serão processadas e julgadas por Comissão Especial de Seleção de Projetos, constituída por Decreto Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 17. Os recursos do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas que submeterem ao Comitê Gestor, projetos portadores de mérito técnico-científico de interesse para o desenvolvimento da municipalidade, mediante contratos ou convênios, nos quais estarão fixados os objetivos do projeto, o cronograma físico-financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes e as penalidades contratuais, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pela Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI).
Parágrafo único. Somente poderão receber recursos aqueles proponentes que estiverem em situação regular perante o Município, o Estado e a União, aí incluídos o pagamento de impostos, as taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias devidas, e que não tiverem pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí .
Art. 18. Os beneficiários de recursos previstos nesta Lei farão constar o apoio recebido do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí quando da divulgação dos projetos, das atividades e dos respectivos resultados.
Art. 19. O Município poderá conceder incentivos fiscais às empresas, com vistas à consecução dos objetivos desta Lei, através de Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia, doravante denominado Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí, que terá por receitas:

I – as transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Paraná, diretamente para o Fundo;
II – dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas;
III – os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;
IV – devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;
V – os rendimentos provenientes de aplicações financeiras, doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
VI – receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo; e
VII – outros recursos financeiros, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira que mantenha contrato com o Município de Rio Branco do Ivaí.
§ 2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em razão do cumprimento de programação, sendo admitida somente nas hipóteses em que a mesma não venha a interferir ou a prejudicar as atividades do Fundo.
§ 3º Os saldos financeiros do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
§ 4º A percepção de recursos adicionais, previstos neste artigo, não substitui, complementa ou altera o valor mínimo destinado ao Fundo no orçamento municipal.

Art. 21. Os resultados ou ganhos financeiros resultantes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em razão da execução de projetos e atividades levadas a cabo com recursos do Município serão revertidos total ou parcialmente em favor do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí, de acordo com o que especificar o acordo, contrato ou convênio previamente estabelecido.
Art. 22. Os recursos gerados por aplicações financeiras do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí, a qualquer título, serão integralmente revertidos em favor deste Fundo.
Art. 23. Fica instituído o Comitê Gestor do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí, que será composto da seguinte forma:
I – pelo Diretor Presidente do CMCTI, que o presidirá;
II – pelo Diretor Administrativo Financeiro do CMCTI, na qualidade de membro; e
III – por outros dois membros, todos não remunerados, indicados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI).
Art. 24. Compete ao Comitê Gestor do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí:
I – dar-lhe ampla publicidade, na forma do regulamento.
II – fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
III – fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo; e
IV – deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados, bem como, sobre os demais requerimentos. Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o Presidente terá voto de qualidade.
Art. 25. A gestão administrativa e financeira do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí é de responsabilidade do Diretor Presidente do CMCTI, na qualidade de gestor, que terá as seguintes atribuições:
I – prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
II – responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
III – autorizar as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;
IV – movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo do Fundo, as contas bancárias do Fundo;
V – elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;
VI – aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
VII – estabelecer os regramentos, inclusive os formulários e o meios, para as prestações de contas dos projetos executados com os recursos do Fundo, de acordo com a legislação municipal aplicável; e
VIII – analisar e aprovar as prestações de contas.
Art. 26. A Secretaria Executiva do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí será exercida pelo responsável pela área financeira do CMCTI e a função de Contador do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí, será exercida pelo ocupante do cargo de Contador de Unidade Gestora, conforme legislação aplicável.
Art. 27. Serão aplicadas ao Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Rio Branco do Ivaí as normas legais de controle, prestação e tomada de contas estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo do Município de Rio Branco do Ivaí.

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

Art. 28. Os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme disposto na Lei 13.243 de 11/01/16.
§ 1º São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:
I – subvenção econômica;
II – financiamento;
III – participação societária;
IV – bônus tecnológico;
V – encomenda tecnológica;
VI – incentivos fiscais;
VII – concessão de bolsas;
VIII – uso do poder de compra;
IX – fundos de investimentos;
X – fundos de participação;
XI – títulos financeiros, incentivados ou não;
XII – previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.
§ 2º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando a:
I – apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
II – constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
III – criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
IV – implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
V – adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
VI – utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;
VII – cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
VIII – internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;
IX – indução de inovação por meio de compras públicas;
X – utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;
XI – previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos;
XII – implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.
§ 3º O Município poderá utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.
§ 4º Os recursos destinados à subvenção econômica serão aplicados no financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que voltadas preponderantemente à atividade financiada.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:
I – Assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
II – Promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação;
III – As disposições da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 30. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento a ser redigido pela governança e feito decreto.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:0B18C3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 005/2025

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reuniram-se os(as) conselheiros(as) do Conselho Municipal de Assistência Social, para deliberar sobre a seguinte pauta: **Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS** referente ao ano vigente.A Secretária Executiva, **Jennifer Paes Schwartz**, iniciou a reunião informando sobre a necessidade de ciência e deliberação do Conselho quanto às ações de formação e capacitação previstas no documento. Foi apresentado e analisado o arquivo contendo o Plano, com seus objetivos, estratégias e cronograma de ações.Após os devidos esclarecimentos e a manifestação dos(as) conselheiros(as), o **Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS foi aprovado por este Conselho**, ficando registrada sua ciência e concordância quanto ao conteúdo apresentado.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, **Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz**, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisane Souza Miranda
Assinatura:

Débora Menezes da Silva
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Kátia Jackeline Santos Bueno
Assinatura:

Andreia Aparecida de Jesus
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Daiane Camargo Florêncio
Assinatura:

Sandra Mara de Oliveira Rosa
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Daniele Caroline Costa Renoud
Assinatura:

Gizele Cordeiro de Lara
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Victória Leticia Trevisan Borba
Assinatura:

Letícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DA1C29F9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2025

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, conforme deliberação da 5ª Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 433/1995, de 18 de Novembro de 1995;

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR o Plano de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Rio Branco do Sul;

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 01 de dezembro de 2025.

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F0D1F72B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 8.2272025

"Institui, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a Comissão Especial de Credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de crédito consignado com desconto em folha de pagamento a servidores públicos municipais, designa seus membros titulares e suplentes.".

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, assim como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco do Sul – Lei nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a Comissão Especial de Credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de crédito consignado com desconto em folha de pagamento a servidores públicos municipais:

I - Membros titulares:

a) Bruno Riva Ferreira – Matrícula n.º 95.443;

b) Welinton Sales de Lara – Matrícula n.º 95.125;

c) Cassia Cordeiro Wasselio, Matrícula n.º 91.911;

II - Membros suplentes:

a) Beatriz Nozaki Sola Losa, Matrícula n.º 95.185;

b) Leandro do Nascimento Grudina, Matrícula n.º 94.631;

Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão, o servidor Bruno Riva Ferreira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:03479EEB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º ADITAMENTO PREGÃO ELETRONICO N° 022/2023

Contrato: 135/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico N° 022/2023. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. **Valor do aditamento:** Pernanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de Prazo. **Prazo de Execução:** 06/12/2025 – 07/03/2026. **Vigência:** 06/07/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 01/12/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:79412AE6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2025 - CP 018/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.105.576/0001-85, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra Karime Fayad, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.503.093-0 e do CPF nº 075.403.599-94, e

CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação da Estrada Antônio Fiorese (Estrada da Mina de Ferro) em Rio Branco do Sul/PR.

VALOR: R$ 16.740.147,80 (dezesseis milhões setecentos e quarenta mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1080 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Rio Branco do Sul, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ACF0732E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 082/2025

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **02 de dezembro de 2025** até **02 de dezembro de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 01 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1E5C9084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2025 – UASG 987823

Processo: 415/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O NOVO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE RIO NEGRO-PR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/12/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/12/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O

edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D4AFDD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME - CNPJ/MF sob n.º 04.540.929/0001-64, neste ato representada por RAFAEL OCHOA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 73/2025. OBJETO: Contratação artística do Circo Teatro sem Lona para a apresentação do espetáculo "A Magia do Natal". Vigência: 12/11/2025 até 12/01/2026. Execução: 01 (um) dia. Preço: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Recursos:
07.004.0023.0695.0005.2033.3339039230000000000-411 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 10/11/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4C2FD334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 365/2024 PROCESSO N° 366/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número **936.249.729-87** e a BENEFICIÁRIA: **ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **53.944.254/0001-24**, sediada na Avenida Antônio Volpato, nº 640, Jardim Europa, município de Sarandi - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **EVANIR MARQUES PEREIRA**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **18530335 SSP/SP** e do CPF/MF nº **764.086.209-49**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** a partir de **27/11/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor unitário do presente aditivo é **de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, mantendo a mesma quantidade inicial, sem reajuste conforme anuência da BENEFICIÁRIA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000	UN	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO Placas de sinalização de trânsito verticais, sendo requeridas do Código de trânsito Brasileiro, confeccionadas em ACM (Composto de Alumínio Revestido), espessura de 3mm, medindo 50cm x 50cm, com verso pintado de preto fosco e frente impresso com adesivo refletivo, I A, conforme estabelece a NBR 14.644.	R$ 75,00	R$ 75.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **926 – 13.002.15.452.0002.2.053.3.3.90.30.44 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:096EE249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
3° AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Chamamento Público nº 001/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia-PR**, por meio da **Comissão Especial de Avaliação e Qualificação**, **torna pública a prorrogação do prazo de análise das propostas** apresentadas no âmbito do **Chamamento Público nº 001/2025**, que tem por objeto a **seleção de Organização Social de Saúde (OSS)** para celebração de **Contrato de Gestão referente à Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Aurélio Jorge Abdalla**.
Considerando o elevado número de inscrições apresentadas e a necessidade de garantir uma **avaliação criteriosa, técnica e isonômica** de toda a documentação encaminhada, o prazo para conclusão da análise será **prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de hoje.
A prorrogação visa assegurar a observância dos **princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência** que regem os processos administrativos e os chamamentos públicos realizados pela Administração Municipal.

Rolândia, 28 de novembro de 2025.

Comissão Especial de Avaliação e Qualificação
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B362C703

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 19/2025/SEF.

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 e Deliberação nº 01/2025, ambas do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança, com a finalidade de verificar o pedido de implementação da oferta de período integral, a partir do ano letivo de 2026.

Nome	Setor
Adriana Aparecida Silva de Moraes	Documentação Escolar
Rafael Soares Folco	Estrutura e Funcionamento
Silvana Fátima de Marco Negrão	Pedagógico

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data.

Rolândia, 28 de novembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F09DE39D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – RH EDUCAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Remoção conforme Art. 114 e 115 da Lei Complementar 60/2011. Publica o regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação e dá providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de emitir normas sobre a remoção de local de exercício dos profissionais da Rede Municipal de Educação, considerando também que a lotação de todos os profissionais (docentes, AADE's e AOPE's) é na Secretaria Municipal de Educação e o local de exercício nas instituições educacionais, resolve emitir a seguinte instrução normativa:

Art. 1º A Secretaria de Educação fará o levantamento das vagas reais existentes em cada uma das instituições educacionais, conforme suprimento enviado pelo Diretor da mesma.

Art. 2º O profissional que possui Termo de Exercício Exclusivo para o ano letivo vigente, deverá retornar a sua vaga de origem.

Art. 3º Serão considerados professores excedentes nas instituições educacionais, quando o número de professores for maior que o número de turmas, conforme demanda estabelecida pela Secretaria de Educação.

Art. 4º Os excedentes serão informados obrigatoriamente, pelos gestores das instituições educacionais, e deverão participar do concurso de remoção, tendo sua inscrição realizada de forma automática.

Parágrafo único. Serão classificados os professores excedentes conforme:

I - Maior tempo de serviço no município em relação ao cargo que está sendo removido. Havendo empate na classificação por tempo de serviço, o desempate far-se-á, pela ordem de:

II - Maior tempo de serviço na unidade escolar;

III – Maior idade

IV - Maior nota na avaliação de desempenho na última avaliação completa do servidor.

Art. 5º Os Servidores que retornaram de licença para tratar de assuntos particulares sem vencimentos, após o último período de remoção, serão automaticamente inscritos no processo, para efetivar lotação em unidade escolar com vaga real;

Art. 6º Poderão inscrever-se para participar do Processo de Remoção, servidores efetivos, aprovados no estágio probatório, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, AOPEs, AADEs e Professores interessados na movimentação entre as unidades.

Art. 7º Os profissionais do magistério efetivo, ocupantes do cargo de Professor, AADEs e AOPEs, interessados na remoção, farão a inscrição no link https://forms.gle/PMvxAGVmN3QKC4EA7 para classificação.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada dentro do prazo especificado no cronograma anexo.

§ 2º A Secretaria de Educação, de posse das inscrições, fará a ordem de classificação dos servidores, respeitando os critérios:

I - Maior tempo de serviço no município em relação ao cargo que está sendo removido. Havendo empate na classificação por tempo de serviço, o desempate será pela ordem de:

II - Maior idade;

III - Maior número de filhos;

§ 3º A classificação deverá ser feita distintamente, por cargo.

I – No caso do professor possuir dois cargos, a escolha será feita por cargo (padrão), podendo, na ordem de classificação, optar pela remoção dos dois cargos.

II – Professores com único contrato de jornada de 40 horas semanais poderão optar por exercer dois turnos de 20 horas, cada, em unidades distintas;

Art. 8º A remoção somente poderá ser feita para Instituição Educacional com existência de vaga real.

Art. 9º As vagas disponibilizadas no processo de remoção estarão discriminadas em conformidade com as disposições do Quadro Próprio de Carreiras, podendo ocorrer abertura de outras vagas no decorrer do processo, em consequência das remoções efetivadas.

Art. 10 Os interessados farão sua escolha mediante apresentação da lista das vagas, as instituições e o turno das mesmas, numa reunião pública presencial com dia, hora e local determinados.

Art. 11 O não comparecimento no dia da reunião pública presencial caracteriza desistência do processo, exceto por representação com procuração registrada em cartório.

Parágrafo único. A escolha de vaga poderá ser feita por procurador, através de instrumento de procuração, com poderes específicos, registrada em cartório.

Art. 12 O profissional classificado para a remoção, não aceitando as vagas disponíveis no momento de sua escolha, poderá aguardar o surgimento de novas vagas, mantendo a sua ordem de classificação.

Art. 13 As vagas que surgirem após o levantamento realizado pelo sistema, na data de referência, decorrentes de exoneração, aposentadoria, falecimento, alteração de demanda e outras situações serão computadas para o próximo processo de Concurso de Remoção.

Art. 14 O processo de remoção seguirá o cronograma anexo e atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observado sempre o princípio da equidade.

Art. 15 A lista provisória com a classificação dos candidatos será disponibilizada em Edital na Secretaria de Educação e encaminhada via circular na Plataforma 1DOC, para todas as instituições municipais de ensino, conforme cronograma anexo. Cabendo recurso protocolado à Secretaria Municipal de Educação no prazo previsto no cronograma.

Art. 16 É de responsabilidade dos Diretores das instituições educacionais comunicar e divulgar para todos os profissionais a presente instrução. Não cabendo recurso ao candidato que alegar desconhecimento sobre o presente processo.

Art. 17 As vagas existentes destinadas à função de Regente da Educação de Jovens e Adultos serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Protocolo de interesse para atuar nesta modalidade de ensino, a vaga será em caráter provisório, com Termo de Exercício Exclusivo para o ano letivo em questão;

Art. 18 As vagas existentes destinadas aos componentes curriculares específicos, educação física, arte e inglês, serão distribuídas pela secretaria de educação, mediante Protocolo de interesse para atuar no componente, priorizando a formação específica e disponibilizada em caráter temporário e com Termo de Exercício Exclusivo para o ano letivo em questão;

Parágrafo único: As vagas que se referem os artigos 17 e 18, em caso de procura maior que a demanda, serão utilizados os critérios de prioridade para os professores lotados na unidade e posteriormente os critérios de classificação deste edital;

Art. 19 As vagas de Professor no atendimento dos componentes curriculares Arte, Educação Física e Inglês, poderão ter complementação de carga horária em outra unidade escolar. Estas complementações podem ser alteradas mediante a demanda da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo em curso.

Art. 20 Os professores em estágio probatório não participarão do concurso de remoção e serão designados para exercício nas unidades escolares, atendendo prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal.

Art. 21 Servidores readaptados de suas funções, não participarão do concurso de remoção e serão designados para exercício, na readaptação, conforme necessidade do Município.

Art. 22 O servidor que, no processo de remoção, optar por uma nova vaga deverá exercer suas funções na unidade de destino a partir do ano letivo subsequente, sendo vedado o remanejamento para vagas de caráter temporário em unidade diversa daquela para a qual foi removido.

§ 1º Ficam dispensados do cumprimento da obrigatoriedade prevista no caput os servidores que se encontrarem no exercício de função de confiança, cargo em comissão, bem como aqueles formalmente afastados para o desempenho de mandato classista.

Art. 23 As situações não previstas nesta normativa, ficarão a cargo de decisão do (a) Secretário (a) de Educação.

Art. 24 Será admitida a impugnação desta instrução no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada em todas as instituições de ensino da rede municipal.

Rolândia, 02 de dezembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO
ANO LETIVO 2026

ETAPA	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	SITE DA PREFEITURA	02/12/2025 até 05/12/2025	09:00 do dia 02/12/2025 até 13:00 do dia 05/12/2025
RESULTADO PROVISÓRIO	SITE DA PREFEITURA	09/12/2025	Até as 17:00
RECURSO	SITE DA PREFEITURA	10/12/2025 e 11/12/2025	Até as 23:59:59 do dia 11/12/2025
RESULTADO DO RECURSO	SITE DA PREFEITURA	12/12/2025	Até as 17:00
RESULTADO FINAL	SITE DA PREFEITURA	12/12/2025	Até as 17:00
REUNIÃO PUBLICA PRESENCIAL – AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	NANUK	16/12/2025	14:00
REUNIÃO PUBLICA PRESENCIAL - AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	NANUK	16/12/2025	14:30
REUNIÃO PUBLICA PRESENCIAL - PROFESSORES	NANUK	16/12/2025	17:30

*NANUK - Rua Arthur Thomas, esquina com R. Duque de Caxias, 1679 - Centro, Rolândia - PR

Observações:
Este cronograma pode sofrer alterações por motivos de força maior.
Os servidores que foram removidos deverão se apresentar na instituição no primeiro dia de trabalho após as férias.

ANEXO II

RECURSO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

DADOS DA SOLICITAÇÃO	
NOME COMPLETO	
CARGO	
DESCRIÇÃO DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO	

Rolândia, _____/ _____/_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C39DC4DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº: 192752/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2024
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
INTERESSADO: VOLMAR DUARTE
TCE/PR / SEGUNDA CÂMARA
CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
PARECER PRÉVIO Nº: 268/2025
1. VOTO
Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:
a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do(a) senhor(a) VOLMAR DUARTE, na qualidade de prefeito(a) do MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, relativas ao exercício de 2024.
Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.
2. DELIBERAÇÃO
Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade: Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:
a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do(a) senhor(a) VOLMAR DUARTE, na qualidade de prefeito(a) do MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, relativas ao exercício de 2024.
Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Rui Barbosa, 60
Centro Centro | Cep 85620-535 |46| 3564.1672 camarasalgado@hotmail.com camarasalgadofilho.pr.gov.br
Salgado Filho/PR
pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Plenário Virtual, 4 de setembro de 2025 – Sessão Virtual n.º 15.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:59BB652B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA COMPLEMENTAR DE ABERTURA DE ENVELOPES --- CREDENCIAMENTO: 18/2024

Ata Complementar de Abertura de Envelopes
Processo Administrativo: 74/2025
Credenciamento: 18/2024
Objeto: "Visa credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas em condições de prestar serviços médicos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde"
Local: Prefeitura de Salgado Filho – PR.
Abertura:
Dia 25 de novembro de 2025 com início às 09:00 horas, e finalização 01 de dezembro as 09:15

PRÉ-CLASSIFICAÇÃO (NOVA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO)

Após conferencia dos novos tempos de serviço apresentado definiu-se os seguintes tempos de serviço apresentado na tabela a baixo

N°	Empresa	Medico	Tempo Total

	Clinica Medica Saragiotto LTDA - 21.099.558/0001-46	Luana Saragiotto Gomes	**12 anos, 6 meses e 18 dias**
	Clinica Medica Roman LTDA - 49.707.638/0001-56	Orlando Rene Olmedo Roman	**4 anos, 5 meses e 14 dias**
	Amanda Bertoglio LTDA - 55.189.820/0001-65	Amanda Bernal Bertoglio Monteiro	**3 anos, 4 meses e 19 dias**
	Avive Gestao de Servicos Medicos Ltda. - 33.458.003/0001-22	David Bonini Vieira Campanhã	**01 ano e 09 Meses**
	Fld Saude Integrada LTDA - 60.849.995/0001-91	Flavia Luiza Damo	**11 meses e 04 dias**
	Clinica Leandro Clinica Medica Leandro LTDA 63.123.531/0001-91	Allison Darlan Leandro da Silva	**10 meses e 08 dias**
	Amaral - Speranza Servicos Medicos LTDA - 58.544.892/0001-71	Bernardo Francisco Amaral Speranza	**08 Meses e 03 dias**
	Speranza Servicos Medicos LTDA - 58.762.704/0001-81	Gabriel Franco Amaral Speranza	**8 Meses e 03 dias**
	Gfc Clinica Medica LTDA - 58.510.002/0001-00	Galeano Ferraz da Cunha	**07 meses e 28 Dias**
	Icmedic LTDA - 62.164.404/0001-78	Indianara Cappelin	**03 meses e 11 dias**

Considerações Importantes

Ressalta-se, conforme amplamente comunicado em diversas oportunidades, que são aceitos contratos para fins de comprovação de experiência profissional. Todavia, tais contratos devem estar emitidos em nome do médico responsável pela efetiva prestação dos serviços, ou ser acompanhados de documento idôneo que comprove que o referido profissional foi, de fato, quem executou as atividades contratadas.

Diante disso, passam-se aos esclarecimentos:

1. Speranza Serviços Médicos Ltda. – CNPJ nº 58.762.704/0001-81

O Contrato nº 27/2025, firmado pelo Instituto de Ampére, encontra-se em nome da empresa Speranza Serviços Médicos Ltda., não apresentando qualquer indicação ou comprovação acerca do médico que efetivamente executou os serviços.

Constata-se que o proponente tinha conhecimento da exigência, uma vez que apresentou declaração emitida pelo Município de Salgado Filho – PR, assinada pelo então Secretário de Saúde. Contudo, deixou de apresentar documentação equivalente referente às demais municipalidades mencionadas.

2. Amaral – Speranza Serviços Médicos Ltda. – CNPJ nº 58.544.892/0001-71

a) **Contrato nº 128/2025 – Município de Renascença**

O contrato foi firmado com a empresa Amaral – Speranza Serviços Médicos Ltda., não havendo menção ou comprovação de qual médico executou os serviços. Ademais, o instrumento contratual apresenta em branco o campo destinado à assinatura da contratante, cuja subscrição deveria ser realizada por Fabieli Manfredi.

b) **Contrato nº 24/2025 – Instituto de Saúde de Ampére**

O contrato igualmente foi firmado com a empresa Amaral – Speranza Serviços Médicos Ltda., sem qualquer indicação ou comprovação do profissional médico responsável pela execução das atividades contratadas.

Constata-se, novamente, que o proponente possuía ciência da necessidade de comprovar o médico executor, vez que apresentou declaração emitida por este Município de Salgado Filho – PR, também assinada pelo então Secretário de Saúde, deixando, entretanto, de apresentar documento equivalente relativo aos demais municípios.

3. Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda. – CNPJ nº 33.458.003/0001-22

As declarações apresentadas, emitidas por Marcus Felipe Pingo Gomes, coordenador do SAMU, e pelo Município de Sertanópolis, não indicam período de atuação, tempo de serviço ou data de emissão. Diante da ausência desses elementos essenciais, não foi possível contabilizar qualquer tempo de serviço prestado.

Diante de todo o exposto, conclui-se que as documentações analisadas não atendem aos requisitos necessários para fins de comprovação de tempo de serviço público, razão pela qual não puderam ser consideradas na análise técnica.

EMPRESAS HABILITADAS

Após análise dos documentos fornecido pelas empresas que optaram por aderir ao presente credenciamento, segue as empresas habilitadas.

N°	Nome	Modalidade
	Avive Gestao de Servicos Medicos Ltda. - 33.458.003/0001-22	**Plantonista**
	Amanda Bertoglio LTDA - 55.189.820/0001-65	**Plantonista**
	Fld Saude Integrada LTDA - 60.849.995/0001-91	**Plantonista**
	Clinica Medica Saragiotto LTDA - 21.099.558/0001-46	**Plantonista**
	Clinica Leandro Clinica Medica Leandro LTDA 63.123.531/0001-91	**Plantonista**
	Clinica Medica Roman LTDA - 49.707.638/0001-56	**Plantonista**
	Gfc Clinica Medica LTDA - 58.510.002/0001-00	**Plantonista**

EMPRESAS INABILITADAS

N°	Empresas	Motivo
	Amaral - Speranza Servicos Medicos LTDA - 58.544.892/0001-71	Não apresentou: (Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)/balanço patrimonial)
	Speranza Servicos Medicos LTDA - 58.762.704/0001-81	Não apresentou: Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)/balanço patrimonial)
	Icmedic LTDA - 62.164.404/0001-78	Não apresentou qualquer documento

CLASSIFICAÇÃO FINAL

N°	Empresa	Medico	Tempo Total
	Clinica Medica Saragiotto LTDA - 21.099.558/0001-46	Luana Saragiotto Gomes	**12 anos, 6 meses e 18 dias**
	Clinica Medica Roman LTDA - 49.707.638/0001-56	Orlando Rene Olmedo Roman	**4 anos, 5 meses e 14 dias**
	Amanda Bertoglio LTDA - 55.189.820/0001-65	Amanda Bernal Bertoglio Monteiro	**3 anos, 4 meses e 19 dias**
	Avive Gestao de Servicos Medicos Ltda. - 33.458.003/0001-22	David Bonini Vieira Campanhã	**01 ano e 09 Meses**
	Fld Saude Integrada LTDA - 60.849.995/0001-91	Flavia Luiza Damo	**11 meses e 04 dias**
	Clinica Leandro Clinica Medica Leandro LTDA 63.123.531/0001-91	Allison Darlan Leandro da Silva	**10 meses e 08 dias**
	Gfc Clinica Medica LTDA - 58.510.002/0001-00	Galeano Ferraz da Cunha	**07 meses e 28 Dias**

RECURSO A INABILITAÇÃO

As empresas interessadas terão o prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação da presenta ata em diário oficial e jornal de ampla circulação para manifestar intenção de interposição de recurso, seja contra a habilitação outros participantes, a própria desclassificação, ordem de chamamento/convocação ou qualquer outro elemento que venha a discordar.

Havendo manifestação de intenção de recurso, a parte recorrente disporá de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões. Da mesma forma, caso haja necessidade de apresentação de contrarrazões, a parte interessada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo.

Após finalizar o prazo para envio de razões e contrarrazões, a equipe de licitação irá analisar as informações apresentadas, e em conjunto tomar a decisão final.

Todos os recursos, contrarrazões e demais manifestações apresentadas serão devidamente encaminhadas a todos os participantes do certame, a fim de que tomem conhecimento dos fatos e das alegações apresentadas, garantindo-se, assim, a ampla publicidade e a transparência do processo licitatório

Salgado Filho – PR, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:AE50D1AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 48/2025,

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 48/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e doces por LOTE, necessários para garantir a manutenção da municipalidade, ou seja, para atendimento das demandas dos departamentos relacionados às diversas Secretarias, do Plantão da Unidade Básica de Saúde e a própria Administração Municipal.

Data de entrega dos envelopes: 12/12/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 12/12/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 1 de dezembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:DF790330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 13/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 13/2025
O Prefeito Municipal Volmar Duarte, do Município de Salgado Filho, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital da Concorrência nº 13/2025, cujo objeto consiste na Reforma e ampliação do Centro-Dia, com obras de execução de piscina de hidroginástica e sanitários adaptados, reformas das áreas de cozinha e serviços e acessos, conforme projetos e especificações, passa a sofrer a seguinte retificação:
Onde se lê:
a) "O MUNICÍPIO de SALGADO FILHO, torna público que, às 08:30 horas do dia **12 de dezembro do ano de 2025** [...]"
b) "Data da sessão: **12/12/2025**".

Leia-se:
a) "O MUNICÍPIO de SALGADO FILHO, torna público que, às 08:30 horas do dia **16 de dezembro do ano de 2025** [...]"
b) "Data da sessão: **16/12/2025**".
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Salgado Filho/PR, 01 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal de Salgado Filho – PR

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F06F982C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T O Nº 133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr,

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Paula Cristina Dalle Laste Spessatto	Enfermeira	BA-01	BA-02	1504

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:963D4630

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 401, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 401, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 25 de dezembro de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 22 de fevereiro de 2026, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 311, de 27 de agosto de 2025, a servidora Pública Municipal **ANDRIELI DOS SANTOS QUOSS DE OLIVEIRA (1448),** ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:18A4DFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
DIEGO ANDERSON PANHO	Vereador	102/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 01, 02 e 03/12/2025, no valor total de R$ 2.829,00.	Brasília -DF	Reuniões no Gabinete no Deputado Federal Giacobo e Deputado Federal Geraldo Mendes.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉ NAVA	Vereador	103/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 01, 02 e 03/12/2025, no valor total de R$ 2.829,00.	Brasília -DF	Reuniões no Gabinete no Deputado Federal Paulo Litro.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	104/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 01, 02 e 03/12/2025, no valor total de R$ 2.829,00.	Brasília -DF	Reuniões no Gabinete no Deputado Federal Aliel Machado, reuniões no Gabinete do Senador Flávio Arns e no gabinete do Senador Oriovisto Guimarães.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
MARCOS RAVANELI	Vereador	105/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 01 e 02/12/2025, no valor total de R$ 1.236,00	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes do Deputados Ademar Traiano e Matheus Vermelho. Reunião no Instituto Agua e Terra.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 01 de dezembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:EE728789

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1243 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal Nº 601 de 01 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Art. 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 105, III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e discriminados pelos anexos integrantes desta lei estima as Receitas e fixa as Despesas em **R$ 94.100.000,00 (noventa e quatro milhões e cem mil reais).**

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.
II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – Orçamento de Investimento da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º- As Receitas serão estimadas mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**94.100.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.925.000,00	
Receita de Contribuições		1.366.550,00	
Receita Patrimonial		95.900,00	
Receita Agropecuária		41.000,00	
Receita de Serviços		322.000,00	
Transferências Correntes		81.114.550,00	
Outras Receitas Correntes		235.000,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE			**94.100.000,00**
TOTAL RECEITA			**94.100.000,00**

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante dos **Anexos** desta Lei que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01-Legislativo		**3.500.000,00**
01-Legislativo	3.500.000,00	
2-Secretaria Municipal de Governo		**17.466.676,10**
04-Administração	1.386.600,00	
06-Segurança Pública	632.900,00	
15-Urbanismo	6.408.876,10	
18-Gestão Ambiental	250.250,00	
20-Agricultura	2.581.000,00	
22-Indústria	237.500,00	
26-Transporte	5.969.550,00	
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		**13.210.598,90**
04-Administração	8.434.950,00	
28-Encargos Especiais	2.752.417,58	
99-Reserva de Contingência	2.023.231,32	
04-Secretaria Municipal de Saúde		**28.340.000,00**
10-Saúde	28.340.000,00	
05-Secretaria de Ação Social e Cidadania		**3.518.000,00**
08- Assistência Social	3.518.000,00	
06-Secretaria Mun. Educação Cultura e Esportes		**27.393.925,00**
12- Educação	26.053.050,00	
13- Cultura	385.000,00	
27-Desporto e Lazer	955.875,00	
07-Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Idosos e Igualdade Racial		**670.800,00**
08- Assistência Social	416.400,00	
14- Direitos da Cidadania	254.400,00	
TOTAL DA DESPESA		**94.100.000,00**

Art. 4º - O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentária, e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA até o limite de 20% (vinte por cento), do total geral do orçamento, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 25º da LDO 2026, Lei nº 568/2025, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
II – Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do inciso anterior, do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal);
III – Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:

a) Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.
b) Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
IV – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
V – Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.
VI – Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
VII – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do inciso I deste Artigo de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;
Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
VIII – Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
IX – Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).

§ 1º - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizado abrir por ato próprio crédito adicional suplementar, os quais não integrarão ao limite previsto no Inciso I deste artigo, conforme segue:
I – Referente as despesas da Categoria Econômica "3 – Despesas Correntes" e Grupo de Natureza "1 – Pessoal e Encargos Sociais", decorrente da insuficiência de dotação orçamentária, mediante utilização de recursos oriundos de anulação de dotação;
II – Recursos decorrentes do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, dos recursos de fontes livres e fontes vinculadas;
III – Recursos decorrentes de excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício;
IV – Despesas decorrentes de ações e sentenças judiciais, Categoria Econômica "3 – Despesas Correntes", Grupo de Natureza "3 – Outras Despesas Correntes", Modalidade "90 – Aplicações Diretas" e Elemento "91 – Sentenças Judiciais".

Art. 5º - Corrigir-se-ão os valores do Projeto de Lei, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2025.

Art. 6º - A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2024, junto à reserva de contingência.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10º do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 7º, desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:7F30A553

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 610 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Art. 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 105, III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e discriminados pelos anexos integrantes desta lei estima as Receitas e fixa as Despesas em **R$ 94.100.000,00 (noventa e quatro milhões e cem mil reais).**

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.
II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – Orçamento de Investimento da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º- As Receitas serão estimadas mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da

legislação vigente e especificada no **anexo I** desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**94.100.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.925.000,00	
Receita de Contribuições		1.366.550,00	
Receita Patrimonial		95.900,00	
Receita Agropecuária		41.000,00	
Receita de Serviços		322.000,00	
Transferências Correntes		81.114.550,00	
Outras Receitas Correntes		235.000,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE			**94.100.000,00**
TOTAL RECEITA			**94.100.000,00**

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante dos **Anexos** desta Lei que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01-Legislativo		**3.500.000,00**
01-Legislativo	3.500.000,00	
02-Secretaria Municipal de Governo		**17.466.676,10**
04-Administração	1.386.600,00	
06-Segurança Pública	632.900,00	
15-Urbanismo	6.408.876,10	
18-Gestão Ambiental	250.250,00	
20-Agricultura	2.581.000,00	
22-Indústria	237.500,00	
26-Transporte	5.969.550,00	
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		**13.210.598,90**
04-Administração	8.434.950,00	
28-Encargos Especiais	2.752.417,58	
99-Reserva de Contingência	2.023.231,32	
04-Secretaria Municipal de Saúde		**28.340.000,00**
10-Saúde	28.340.000,00	
05-Secretaria de Ação Social e Cidadania		**3.518.000,00**
08- Assistência Social	3.518.000,00	
06-Secretaria Mun. Educação Cultura e Esportes		**27.393.925,00**
12- Educação	26.053.050,00	
13- Cultura	385.000,00	
27-Desporto e Lazer	955.875,00	
07-Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Idosos e Igualdade Racial		**670.800,00**
08- Assistência Social	416.400,00	
14- Direitos da Cidadania	254.400,00	
TOTAL DA DESPESA		**94.100.000,00**

Art. 4º - O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentária, e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA até o limite de 20% (vinte por cento), do total geral do orçamento, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 25º da LDO 2026, Lei nº 568/2025, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do inciso anterior, do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:

a) Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.

b) Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

IV – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

V – Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.

VI – Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

VII – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do inciso I deste Artigo de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

VIII – Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

IX – Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).

§ 1º - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizado abrir por ato próprio crédito adicional suplementar, os quais não integrarão ao limite previsto no Inciso I deste artigo, conforme segue:

I – Referente as despesas da Categoria Econômica "3 – Despesas Correntes" e Grupo de Natureza "1 – Pessoal e Encargos Sociais", decorrente da insuficiência de dotação orçamentária, mediante utilização de recursos oriundos de anulação de dotação;

II – Recursos decorrentes do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, dos recursos de fontes livres e fontes vinculadas;

III – Recursos decorrentes de excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício;

IV – Despesas decorrentes de ações e sentenças judiciais, Categoria Econômica "3 – Despesas Correntes", Grupo de Natureza "3 – Outras Despesas Correntes", Modalidade "90 – Aplicações Diretas" e Elemento "91 – Sentenças Judiciais".

Art. 5º - Corrigir-se-ão os valores do Projeto de Lei, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2025.

Art. 6º - A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2024, junto à reserva de contingência.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10º do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 7º, desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:BC6DA87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para destinação final do lixo orgânico, produzido no perímetro urbano do Município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ:	06.986.647/0001-10

REAJUSTE DE VALOR:	Item nº 01: R$ 208,82

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:46FD028A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025 COMPRASGOV 90.093/2025.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025, na plataforma https://www.comprasnet.gov.br/,, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Triciclo automotor para pintura viária	1	R$ 289.500,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Salto do Lontra e na plataforma https://www.comprasnet.gov.br/,. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Salto do Lontra/PR, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F67F8953

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICE PREFEITO ANTONIO DENIZ MULINARI, 948
CENTRO – SALTO DO LONTRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de [Município], no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;
Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município, 01 de Dezembro de 2025.

FABIANE DEITOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:C4B2556F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 008/2025

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o ano de 2026 do Cofinanciamento Estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação nº 59/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 026/2017, de 31 de Maio de 2017 e considerando a Deliberação em plenária, realizada no dia 01 de Dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão para o ano de 2026 do Cofinanciamento Estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, do Município de Salto do Lontra/PR;
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2026 do Cofinanciamento Estadual do Piso Único de Assistência Social –

PAS, conforme Deliberação nº 59/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, do Município de Salto do Lontra/PR;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Salto do Lontra, 01 de Dezembro de 2025

FABIANE DEITOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:6003C8BF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 009/2025

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família 2026, do Município de Salto do Lontra – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 026/2017, de 31 de Maio de 2017 e considerando a Deliberação em plenária, realizada no dia 01 de Dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Salto do Lontra/PR, vigência 2026, que integra essa Resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Salto do Lontra, 01 de Dezembro de 2025

FABIANE DEITOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:30DF40F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 14/2025, Dispensa de Licitação nº 09/2025 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Santa Amélia, 01 de dezembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:F6D56CD5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 730/2025-A

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e no art. 8º do Decreto Municipal nº 82/20243, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos por um servidor representante da Administração Municipal.

Onde se lê: Portaria nº 730/2025.
Leia-se: Portaria nº 730/2025-A

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CB319650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Regina Célia Amaral Fabris, portador da matrícula n° 36831, como gestora dos contratos oriundas do processo licitatório Pergão eletrônico **nº 30/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Mariele Cristina Azevedo, portadora da matrícula n° 37131 como fiscal dos contratos oriundos do processo licitatório Pregão eletrônico **nº 30/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 01 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B7631692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 12/01/2026, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA,** matrícula 1731, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 11 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9E414747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 11/02/2026, 03 (três) dias de dispensa do serviço da de férias a servidora pública municipal **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA,** matrícula 1731, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente aos trabalhos prestados no OUTUBRO ROSA.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 14 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8DB2347D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de janeiro de 2026, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS**, matrícula 3398-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 31 de janeiro de 2026.
Art. 3º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A51EAF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 1º de dezembro de 2025, 20 (vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal **NEUSA AURIGLIETTI POLLONIO,** matrícula 2331-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** de acordo com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de sua cônjuge **VALDECIR BENTO POLLONIO,** de acordo com declaração médica.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 21 de dezembro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:66C9ABEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal CASSIANA PENHA DE SOUZA CORINTH, matrícula 3526-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino fundamental, dispensa de 04h00 do trabalho, no dia 03 de dezembro de 2025, referente a compensação de horas trabalhada na SEMANA CULTURAL, no dia 12/11/2025, no período noturno.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3328E6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lorimal Aparecida Correa**,** portadora da matrícula nº 36801 como gestora dos Contratos oriundos do processo licitatório por dispensa eletrônica **nº 28/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Flávia Rosana Bussola portadora da matrícula nº 34441 como fiscal dos Contratos oriundos do processo licitatório por dispensa eletrônica **nº 28/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 01 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D651DACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE 15/2024

ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A CPF/CNPJ: 03.509.150/0010-04.
FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata:
de 02/12/2025 até 02/12/2026
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para MAO DE OBRA E PEÇAS MAQUINARIOS BOBCAT
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
FILLIPPE STAPASSOLI
DATA: 01/12/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E5A88656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2025

PORTARIA N.º 150/2025

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO O PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO PEDRO FERREIRA BROCCO**, inscrito no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-70, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela " B " CC 02 , a partir de 27/11/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal
101.410.379-70

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1111C86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2025.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 10 horas do dia 01 de dezembro de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.446/2025, estando presentes os seguintes membros: Cleiton Francisco Obino da Silva e Elizabete Scorpione.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	INTEGRAL CONCURSOS LTDA.	45.509.721/0001-60	R$ 46,90	R$ 27.108,20

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida, passou-se à conferência da documentação da única empresa participante, para fins de análise de habilitação, ocasião em que se constatou que a certidão de falência e concordata apresentada encontrava-se vencida. Contudo, por tratar-se de uma ME, é assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação do documento atualizado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006. Assim, foi aberta diligência, e a empresa apresentou a certidão vigente de imediato.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	INTEGRAL CONCURSOS LTDA.	45.509.721/0001-60	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora a empresa INTEGRAL CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.509.721/0001-60, com o total de **R$ 27.108,20 (vinte e sete mil, cento e oito reais e vinte centavos).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a

precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. A Agente de Contratação declara encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A868622F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SHWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 55.444.985/0001-36, sito na Rua Joaquim Passos Correa, 85, casa, Conjunto Habitacional São Cristovão, CEP: 15.121-090, na cidade de Neves Paulista, Estado de São Paulo;
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, GRADES DE ISOLAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DA AMIZADE PROMOVIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
VALOR ESTIMADO: R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE ENTREGA: deverá ser dia 04/12/2025 e a desmontar barraca dia 08/12/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:06743A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2025.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 006/2025.

Súmula: Aprovar o Plano de Aplicação da Programação nº 412330320240001, da Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns no valor de R$ 100.000,00, GND 3, (Custeio), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, com Ata de nº 301.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Aplicação da Programação nº 412330320240001, da Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns no valor de R$ 100.000,00, GND 3, (Custeio), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Sala de Sessões, 26 de novembro de 2025.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C7090DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2025.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 007/2025.

Súmula: Aprovar o Plano de Aplicação da Programação nº 412330320240002, da Emenda Parlamentar do Senador Sergio Moro no valor de R$ 50.000,00, GND 3, (Custeio), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025, com Ata de nº 302.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Aplicação da Programação nº 412330320240002, da Emenda Parlamentar do Senador Sergio Moro no valor de R$ 50.000,00, GND 3, (Custeio), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Sala de Sessões, 27 de novembro de 2025.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:860D2992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008/2025.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 008/2025.

Súmula: Aprovar o Plano de Aplicação da Programação nº 412330320240003, da Emenda Parlamentar do Senador Sergio Moro no valor de R$ 100.000,00, GND 4, (Investimento), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025, com Ata de nº 302.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Aplicação da Programação nº 412330320240003, da Emenda Parlamentar do Senador Sergio Moro

no valor de R$ 100.000,00, GND 4, (Investimento), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Sala de Sessões, 27 de novembro de 2025.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6C5DB073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 439/2025

Dispõe sobre Rescisão Contratual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Nona dos Contratos de Prestação de Serviços nºs **008, 010 e 034/2025**, oriundos do Processo Administrativo nº 04/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, celebrados pelo Município de Santa Fé, prevê a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas no Art. 137 e ss. da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Art. 137, VIII, da Lei 14.133/2021 prevê como hipótese de extinção do contrato razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CONSIDERANDO que o Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração;

CONSIDERANDO o memorando pelo Secretário Municipal de Saúde, que justifica a rescisão dos contratos acima referidos pelo fato de terem os saldos findados ou insuficientes à demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1° - Ficam rescindidos os Contratos de Prestação de Serviços nºs **008, 010 e 034/2025**, oriundos do Processo Administrativo nº 04/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, celebrados com as empresas **C S S CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ Nº 40.453.026/0001-00; PEZENTI & PASSONE LTDA, CNPJ Nº 40.139.056/0001-46 e T C DUARTE FARMACÊUTICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 08.413.499/0001-96**, respectivamente, por razões de interesse público, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão, nos termos do Art. 137, VIII, e Art. 138, I, § 1º, da Lei 14.133/2021, retroativo ao dia 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de novembro de 2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 1º de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1C478EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 441/2025

Declara de utilidade pública, para fins de obras de pavimentação, área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 3º, incisos II e VIII, alíneas "b", "c" e "d", inciso IX, e artigo 8º, todos da Lei Federal nº 12.651/2012, ainda considerando o cumprimento de todas as medidas legais junto aos órgãos envolvidos,

DECRETA

Art. 1° - Fica declarada para fins de utilidade pública e interesse social a pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (C. B. U. Q.) da Estrada Rural Municipal Água do Ó, com projeto aprovado pelos órgãos responsáveis e que se faz necessário o uso de máquinas para a efetivação da obra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 1º de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3C4F5911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº437/2025

Dispõe sobre concessão de Abono Permanência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o pedido protocolado sob o nº3161/25.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA a servidora abaixo, por ter completado os requisitos básicos para sua aposentadoria voluntária de acordo com as informações do Departamento de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e conforme determinações do Art. 40, parágrafo 1º, Inciso III, "a", da CF, Art. 40, parágrafo 19 da CF e 54 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, alterado pela Lei Complementar Municipal nº001/2006.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	REQUISITOS CUMPRIDOS
GISLAINE RIGHETO FERREIRA	**Professora**	200-783	Art. 40, § 5º, da CF; (Redação anterior a EC 103/2019) - Voluntária por idade e tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 01 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:35E690B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº438/2025

Dispõe sobre de licença sem vencimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com protocolado sob o nº. 3391/2025.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida a servidora LEANDRA RIBEIRO BEZERRA, Farmacêutica, CPF nº 081.186.979-24, matrícula 201-407, Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 2(dois) anos, conforme determinações do 133, da Lei Municipal Complementar nº 003/2011, a partir do dia 02 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 01 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F880392B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 440, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SANTA FÉ, A CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDSON PALOTTA NETTO, Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto tem por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Fé, os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação na forma física, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas aplicáveis.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de Santa Fé poderá adotar a contratação direta por dispensa de licitação na forma física nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV – Contratações, no que couber, relativas aos objetos previstos no inciso III do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
V - Registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - O somatório despendido no exercício financeiro pelo Poder Executivo; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade, para fins de regularidade da contratação, aquele compatível com a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor, correlata à natureza da despesa indicada em seu CNAE.
§3º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do município, incluído o fornecimento de peças, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o valor vigente à época da contratação.
§4º. Fica facultado ao Poder Executivo o uso da dispensa eletrônica, desde que não haja aplicação de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar simplificado, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, **§1º** da Lei 14.133/21;
III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso V do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários (inciso III) no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município de Santa Fé.
§3º A Análise de Risco será exigida nas contratações de maior complexidade em que houver a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do §6º do art. 4º deste Decreto, ficando dispensada nas demais hipóteses.
§4º Considera-se Estudo Técnico Preliminar Simplificado aquele exigido na forma do art. 18, §2º da Lei 14.133/21.

Seção II
Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 4º. O Documento de Formalização de Demanda constitui peça obrigatória para a instrução dos processos de contratação direta e tem por finalidade fundamentar a Dispensa de Licitação, evidenciando a necessidade da contratação e identificando a melhor forma de atender à demanda apresentada.
§1º O Documento de Formalização de Demanda será endereçado a autoridade competente e deverá ser elaborado e apresentado pelo setor solicitante da contratação.
§2º O Documento de Formalização de Demanda deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Justificativa da necessidade da contratação;
II – Descrição sucinta do objeto a ser contratado;
III – Indicação da quantidade a ser contratada, quando couber, considerando a expectativa de consumo anual ou a demanda prevista;
IV – Estimativa preliminar do valor da contratação;
V – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;
VI – Definição do grau de prioridade da contratação, classificado como baixo, médio ou alto, nos termos da metodologia estabelecida no § 3º deste artigo;
VII – indicação de eventual vinculação ou dependência do objeto com outros documentos de formalização de demanda ou contratações, visando à adequada sequência de execução;
VIII – identificação da área requisitante ou técnica responsável, com o nome completo e a função do servidor responsável pela demanda.

§3º Para fins do disposto no inciso VI do § 2º deste artigo, o grau de prioridade da contratação será classificado como baixo, médio ou alto, de acordo com a seguinte metodologia:
I – Prioridade alta para contratações cujo fornecimento de bens ou a execução dos serviços deverão se iniciar em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação;
II – Prioridade média para contratações cujo fornecimento de bens ou a execução dos serviços deverão se iniciar em até 90 (noventa) dias a contar da data da solicitação;
III – Prioridade baixa para contratações cujo fornecimento de bens ou a execução dos serviços deverão se iniciar em prazo superior a 90 (noventa) dias da data da solicitação.
§4º A ausência ou a inadequação das informações exigidas poderá implicar o retorno do documento à unidade requisitante para complementação ou correção, antes da continuidade do procedimento de contratação.
§5º Verificada a complexidade do objeto pretendido, a autoridade competente poderá determinar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, na forma do §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§6º A exigência de Estudo Técnico Preliminar Simplificado poderá ser imediata nos seguintes casos, substituindo, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda:
I – Serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo fornecimento de peças, definidos no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – Contratações previstas nos incisos IV a XVIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – serviços técnicos operacionais ou de apoio administrativo que exijam a indicação de profissionais habilitados para a execução do objeto, ou que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra;
IV – Em situações excepcionais devidamente justificadas;

Seção III
Da Pesquisa de Preços

Art. 5º. A pesquisa de preços será realizada, preferencialmente, pelo setor requisitante, devendo vir acompanhado com o Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar Simplificado, e materializada em documento próprio, contendo, no mínimo:
I – Descrição do objeto a ser contratado;
II – Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III – Informação e identificação das fontes consultadas;
IV – Sequência de preços coletados;
V – Método estatístico aplicado, sendo admitido o uso da média, da mediana ou do menor dos valores coletados para definição do valor estimado;
VI – Justificativa para a metodologia estatística adotada;
VII – Parâmetro de desconsideração de preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, se houver;
VIII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
IX – Justificativa da escolha dos fornecedores, nos casos de pesquisa direta prevista no inciso IV do art. 6º deste Decreto.
Parágrafo único. É responsabilidade do setor requisitante apresentar orçamentos e informações necessárias para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, que comporá o Documento de Formalização de Demanda ou o Estudo Técnico Preliminar, garantindo a adequada fundamentação do procedimento de pesquisa de preços.

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processos de dispensa de licitação será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, aplicados de forma combinada ou não:
I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à média do item correspondente no painel de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II – Contratações similares feitas pelo Poder Executivo do Município de Santa Fé, ou de outros municípios ou órgãos, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – Dados de pesquisa publicados em mídias especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa;
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que apresentada justificativa da escolha dos fornecedores e que as cotações tenham sido obtidas em prazo não superior a 6 (seis) meses da data da pesquisa.
§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa expressa nos autos.
§2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso **IV** do caput, deverão ser observados:
I – Concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das propostas pelo fornecedor, podendo ser prorrogado por igual período;
II – Obtenção de propostas formais contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e valor total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão da proposta;
e) nome completo e identificação do responsável pela proposta;
f) validade da proposta, preferencialmente, não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso justificado no processo administrativo.
§3º Excepcionalmente, será admitida a utilização de orçamentos obtidos fora do prazo previsto no inciso II do caput, desde que devidamente justificada a impossibilidade de obtenção de proposta atualizada e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§4º Decorrido o prazo estabelecido no inciso I do §2º, sem manifestação do fornecedor consultado, e desde que documentada a ausência de resposta, a pesquisa de preços poderá ser aproveitada para fins de prosseguimento do processo de contratação por dispensa.
§5º Quando o valor médio da contratação não exceder o limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sendo cabível a contratação na forma do inciso I, **§1º** do art. 9º deste Decreto, a pesquisa de preços poderá ser realizada exclusivamente na forma do inciso IV do caput.

Seção IV
Do Edital ou Aviso de Dispensa

Art. 7º. O edital ou aviso de dispensa terá a finalidade de assegurar a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas e conterá, no mínimo:
I – A identificação do objeto da contratação, com descrição clara e sucinta;
II – O valor estimado;
III – A indicação do período para apresentação das propostas;
IV – As condições de habilitação exigidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V – Os critérios de julgamento das propostas, preferencialmente o de menor preço global ou por item, conforme definido no processo de contratação;
VI – As condições de pagamento e demais informações relevantes para o fornecimento do objeto;
VII – a indicação de que o procedimento se dá sob a forma física, com apresentação de propostas em meio físico ou eletrônico, mediante envio de propostas via e-mail;
VIII – a identificação do setor e agente responsável pelo recebimento das propostas e pelos esclarecimentos necessários.
§1º. Para fins do disposto no inciso II deste artigo, o valor estimado a ser indicado no edital ou aviso de dispensa será aquele apurado conforme os parâmetros estabelecidos no art. 6º deste Decreto.
§2º. Caso, no curso da pesquisa de preços, seja identificado preço inferior ofertado por fornecedor consultado ou apurado em fontes oficiais ou sítios eletrônicos especializados, o valor de referência indicado no edital ou aviso corresponderá ao menor valor apurado para o respectivo item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 8º. A contratação direta por dispensa de licitação, na forma física, será precedida da divulgação de edital ou aviso de Dispensa, observado, preferencialmente, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas, contado da data de sua publicação.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, nos casos de urgência devidamente motivada e registrada no processo administrativo, poderá ser admitido prazo inferior ao previsto no caput deste artigo, conforme disposições complementares deste Decreto.

Art. 9º. Fica dispensado o intervalo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas previsto no caput do art. 8º, nas seguintes hipóteses:
I – Contratações em razão de urgência devidamente justificada nos autos, na forma do §1º deste artigo;
II – Contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, hipótese em que a administração poderá realizar a contratação direta com a empresa que apresentou o menor valor entre as participantes da pesquisa de preços, na forma do §2º deste artigo.
§1º Nas hipóteses previstas no inciso I deste artigo, o recebimento das propostas adicionais ocorrerá até o primeiro dia útil subsequente à data da publicação do Edital ou Aviso de Dispensa.
§2º Para adoção do procedimento previsto no inciso II do§ 1º, em razão de situação de urgência, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I – Documento de Formalização de Demanda contendo a descrição clara da necessidade e a justificativa técnica da urgência;
II – Ciência e concordância expressa do solicitante responsável, atestando a imprescindibilidade da contratação;
III – estimativa de despesa, observado os §§2º e 5º do art. 6º deste Decreto.
§3º Ficarão dispensados o Estudo Técnico Preliminar, Aviso de Dispensa ou Edital, Termo referência e Análise de Risco para contratações realizadas na forma do inciso II do §1º.
§4º Fica dispensado o Parecer Jurídico na hipótese do inciso II do §1º deste artigo, permitindo a aplicação de parecer jurídico referencial.
§5º Nas hipóteses previstas no §1º, inciso II, a publicação no PNCP será realizada a partir da efetiva integração do Município ao sistema, conforme previsto no parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Divulgação do Edital

Art. 10. A publicação do edital ou aviso de dispensa será realizada:
I – No Diário eletrônico oficial, se houver;
II – No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da efetiva integração do Município ao sistema nos termos do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/21;

Seção VI
Do Fornecedor

Art. 11. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar sua proposta e documentos complementares pelo e-mail institucional indicado no aviso ou mediante protocolo no setor de licitações, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.
§1º A proposta deverá conter, no mínimo:
I – Descrição clara do objeto ofertado;
II – Indicação da marca do produto, quando aplicável;
III – Preço unitário e total ofertado.
§2º O fornecedor deverá, ainda, apresentar declaração contendo:
I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, se necessário;
II – O enquadramento, quando couber, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
IV – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz para menores a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.
§3º Só serão aceitas propostas com valor menor aquele indicado no Edital ou Aviso de Dispensa.
§4º O fornecedor que tenha participado da pesquisa de preços prevista no inciso IV do art. 6º deste Decreto poderá apresentar nova proposta para a contratação direta, desde que:
I – O novo preço ofertado seja inferior ao preço anteriormente apresentado;
II – O novo desconto ofertado seja superior ao maior desconto anteriormente ofertado.
§5º Serão admitidas propostas intermediárias, entendidas como aquelas:
I – Iguais ou superiores à melhor proposta anteriormente recebida;
II – Iguais ou inferiores ao maior desconto anteriormente ofertado.

Art. 12. Compete ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento de sua proposta e da documentação, assumindo o risco de eventual perda da contratação no caso de não recebimento dentro do prazo estabelecido no aviso ou edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do Recebimento das propostas e Julgamento
Art. 13. Encerrado o prazo para envio das propostas e da documentação exigida, o setor de licitações procederá à verificação de cada proposta recebida, quanto à sua conformidade com o objeto e ao atendimento das condições de preço estabelecidas, declarando, em seguida, a ordem de classificação.
Parágrafo Único. Cada proposta recebida, seja por e-mail eletrônico ou por protocolo físico, será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do município, para conhecimento de eventuais novos interessados.

Art. 14. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação solicitará, se necessário, a apresentação dos documentos complementares exigidos para a formalização da contratação.
Parágrafo único. Nas contratações em que o procedimento exija a apresentação de planilhas de quantitativos e de custos unitários, ou de composição de custos e formação de preços, o fornecedor encaminhará, se necessário, as planilhas devidamente readequadas aos valores resultantes da negociação.

Seção II
Da Habilitação

Art. 15. Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas exclusivamente as condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme estabelecido no edital ou aviso de dispensa.
§1º Os documentos de habilitação poderão ser apresentados juntamente com a proposta ou após o julgamento das propostas, hipótese em que serão exigidos apenas do fornecedor vencedor, mediante envio por meio eletrônico (e-mail indicado) ou protocolo físico junto ao setor de licitações, conforme disposto no edital.
§2º A forma e o prazo para apresentação dos documentos de habilitação obedecerão às condições previstas no edital ou aviso de contratação direta.

Art. 16. Nas contratações que envolvam entrega imediata, considerada aquela com prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, ou nas contratações realizadas nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser exigidas das pessoas jurídicas somente a comprovação da habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21 e habilitação fiscal social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei 14.133/21.
Parágrafo Único. Nas hipóteses do art. 70, inciso III da lei 14.133/21 a administração poderá dispensar os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, sendo obrigatório apenas a comprovação da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como a regularidade perante a Fazenda federal e Municipal.

Art. 17. Constatado o atendimento às exigências previstas no art. 16, o fornecedor será considerado habilitado para fins de formalização da contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor mais bem classificado não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, respeitando a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às condições do edital ou aviso e às exigências de habilitação.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

Art. 18. Durante o período de recebimento de propostas, qualquer interessado poderá apresentar impugnação ou pedido de esclarecimento ao edital ou aviso de dispensa, na qual será endereçado ao Agente de Contratação.

Art. 19. Após fase de habilitação, o interessado poderá apresentar recurso, na qual será processado na forma do art. 165 da lei 14.133/21.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Seção I
Do procedimento fracassado

Art. 20. No caso de o procedimento de contratação direta restar fracassado, caracterizado pela desclassificação ou inabilitação de todos os fornecedores participantes, o departamento responsável poderá adotar, alternativamente:
I – Republicar o aviso de contratação direta no Diário Oficial do município, reabrindo o prazo para recebimento de novas propostas;
II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou regularizar sua situação de habilitação, respeitando as condições inicialmente estabelecidas;
III – Contratar com a proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou a contratação, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as exigências de habilitação previstas.

Seção II
Do procedimento deserto

Art. 21. No caso de o procedimento restar deserto, caracterizado pela ausência de apresentação de propostas no prazo fixado, a administração poderá contratar com a empresa que apresentou a menor proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou a fase de planejamento, desde que atendidas as exigências de habilitação previstas.
Parágrafo Único. Na hipótese do caput, o agente de contratação concederá ao fornecedor o prazo necessário para apresentação dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO VI
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e inexistindo manifestação de intenção de recurso, o agente de contratação adjudicará o objeto ao licitante habilitado melhor classificado e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior.
§1º A adjudicação referida no caput será formalizada mediante registro nos autos do processo administrativo, com a indicação do fornecedor vencedor e das condições da proposta.
§2º A homologação do procedimento compete à autoridade superior designada, que, verificando a regularidade dos atos praticados, ratificará o procedimento e autorizará a formalização do contrato.
§3º A autoridade superior poderá, de forma motivada, deixar de homologar o procedimento, caso constate vício insanável ou irregularidade grave que comprometa a validade da contratação.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n. 09/2023, e em demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto municipal n. 258/2023.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 1º de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:186DCB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 – PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: R B COELHO ARQUITETURA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaios destinados à determinação das deflexões em pavimentos pelo método da "Viga Benkelman", em conformidade com as normas NBR 8547, DNER 0294/94, DNER-PRO 175/94 e DNIT 133, incluindo elaboração de laudo e relatório técnico com registros fotográficos, emissão de ART, mobilização e desmobilização de equipe técnica, com a finalidade de subsidiar o redimensionamento da base e o dimensionamento do recapeamento nas diversas vias públicas do município de Santa Fé-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
DATA DA DISPENSA: 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:177B8FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 - PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: R B COELHO ARQUITETURA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaios destinados à determinação das deflexões em pavimentos pelo método da "Viga Benkelman", em conformidade com as normas NBR 8547, DNER 0294/94, DNER-PRO 175/94 e DNIT 133, incluindo elaboração de laudo e relatório técnico com registros fotográficos, emissão de ART, mobilização e desmobilização de equipe técnica, com a finalidade de subsidiar o redimensionamento da base e o dimensionamento do recapeamento nas diversas vias públicas do município de Santa Fé-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
DATA DA DISPENSA: 26 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:12753A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 3295, 3465, 3496, 3392, 3416, 3429, 3445, 3500, 3519, 3521, 3522, 3529/25

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar VIVIANE DE OLIVEIRA PINTO CLARIANO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 10/01/25 a 09/01/26, com início dia 15/12/25 e término em 13/01/26, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº 1.683/12.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Marcos da Silva Santos	Agente Administrativo	10/04/24 a 09/04/25	05/01/26 a 03/02/26
Gabriela B. de M Oliveira	Assistente Social	13/09/24 a 12/09/25	05/01/26 a 03/02/26

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Adão Moacir Vieira	Ag. Veic Automotores	01/02/24 a 31/01/25	20/12/25 a 03/01/26
Flavia Renata Blasques	Psicóloga	04/01/24 a 03/01/25	05/01/25 a 20/01/26
Marina do N. Gonçalves	Assistência Social	07/01/25 a 06/01/26	21/01/26 a 04/02/26
Joubert Paulo Teixeira	Ag. Of. Administrativo	02/03/24 a 01/03/25	04/12/25 a 18/12/25
Omar A. Abou Ghattas	Ag. Of. Administrativo	02/03/24 a 01/03/25	09/12/25 a 23/12/25
Rosemara O De Azevedo	Ag. Of. Administrativo	15/12/23 a 14/12/24	09/12/25 a 23/12/25

Art. 4º - Interromper as férias do Servidor JULIO CESAR CAMPOS, Assistente, concedida através da Portaria nº 057, de 24/11/25, ficando os dias restante a serem usufruídos em outro período, retroativo ao dia 24/11/25

Art. 5º - Conceder 31 (trinta e um dias) dias de licença para tratamento de saúde a servidora SHIRLEY ALVES DOS SANTOS, Professora, retroativo ao dia 17/11/25 e término em 17/12/25, conforme determina o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 6º – Alterar o período de férias concedido ao Servidor MARCOS LUCIANO DA SILVA, Agente de Veículos Automotores, através da Portaria 05/25, para o período de 23/11/25 e término em 14/01/26.

Art. 7º – Prorrogar por mais 21 (vinte e um) dias a licença para tratamento de saúde do servidor APARECIDO DONIZETE RIBEIRO, Agente de Fiscalização, retroativo ao dia 20/11/25 e término em 10/12/25, conforme determina o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 8º - Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor FABIO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Veículos Automotores, retroativo ao dia 19/11/25 e término em 02/12/25, conforme determina o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 9º - Conceder 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor ANILTOM ALVES MEDEIRO, Agente de Veículos Automotores, retroativo ao dia 16/11/25 e término em 14/01/26, conforme determina o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 01 de dezembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração**.**

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:530E1108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Danos ocorridos em decorrência do vendaval ocorrido na data de 01 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa ocorrência de danos em imóveis residenciais, comerciais, industriais, veículos, e outros bens que eventualmente tenham sido afetados, em decorrência do forte vendaval que atingiu o município na data de 01/11/2025, conforme Decreto nº 399/2025,

CONSIDERANDOa necessidade de avaliar a extensão dos danos e estimar o valor dos prejuízos para fins de apurar a responsabilização e obrigação do Município em indenizar e/ou outras formas de reparação,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída aComissão de Avaliação de Danos, com a finalidade de proceder ao levantamento, avaliação e emissão de laudo técnico sobre os danos ocorridos nos locais indicados pelo munícipe.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro:

I -Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, CPF 088.999.229-00, RG 10.344.200-1 SESP-PR, Av. Azaleia, 87 - Residencial Pôr do Sol - Matrícula 201-642 (Presidente);
II -Cassio Lion Menino Paulino - Agente Operador de Máquinas Pesadas - CPF 071.204.679-80, RG 10.786.901-8 SESP-PR, Rua Luiz Roncaglia, 733 - Jardim Alvorada - Matrícula 201 416;
III -Osvaldo Alexandre da Silva, Agente de Serviços Operacionais, CPF 514.744.849-72, RG 4.250.722-9 - Matrícula 200-628 - Rua Antenor Fregoneis, 584 - Jardim América.
Parágrafo único.A Comissão poderá, se necessário, solicitar apoio técnico de especialistas externos ou de outros departamentos para subsidiar seus trabalhos, mediante autorização superior.

Art. 3ºSão atribuições da Comissão:
I - Realizar a vistoria técnica no local ou bem danificado;
II - Levantar e descrever detalhadamente todos os danos e prejuízos materiais apurados;
III - Emitir, ao final dos trabalhos, umRelatório Conclusivo(Laudo de Avaliação) contendo as informações que embasarão a obrigação de indenizar ou reparar o dano, a ser encaminhado à autoridade competente;
IV - Estimar os custos para indenização ou reparo dos bens danificados;

Art. 4ºA Comissão terá o prazo de60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão de suas atividades e apresentação do relatório final, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 1º de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D52A9AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, A SERVIDORA KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.660
Data: 02.12.2025

Concede, a servidora KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA, Licença à Gestante**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;

CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF.**	**NO PERIODO DE**
KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA	101.***.***-22	01.12.2025 a 30/03/2026

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:67843711

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 198 E 197 DE 2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 198/2025 AO CONTRATO Nº 415/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NITROTEC COMERCIO
DE PRODUTOS AGROPECUARIOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO ATÉ 07/12/2026
DATA: 26/11/2025.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N°197/2025
Contrato nº:254/2025
Contratante: Município de Santa Izabel do Oeste – PR
Contratada: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA
Motivo: Paciente que necessitava do internamento e cuidados especiais, ter vindo à óbito.
Forma: Rescisão unilateral.
Data da assinatura: 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:B424D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **K A CONSTANTINO**
OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de impressoras com tecnologia digital (fotocopiadoras/impressora/digitalizadora/scanner), com fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos, exceto papel, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos do município de Santa Izabel do Oeste, PR.
VIGÊNCIA:28/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 553.704,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e quatro reais).
DATA:28/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MICROFORT INFORMATICA LTDA ME**
OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA n° 860/2022 e complementação com Recursos Federais e Próprios.
VIGÊNCIA:27/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 33.569,20 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
DATA:27/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NAIZ & SILVA LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA n° 860/2022 e complementação com Recursos Federais e Próprios.
VIGÊNCIA:27/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 8.412,00 (oito mil e quatrocentos e doze reais).
DATA:27/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA n° 860/2022 e complementação com Recursos Federais e Próprios.
VIGÊNCIA:27/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).
DATA:27/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA n° 860/2022 e complementação com Recursos Federais e Próprios.
VIGÊNCIA:27/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DATA:27/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA n° 860/2022 e complementação com Recursos Federais e Próprios.
VIGÊNCIA:27/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 13.876,00 (treze mil e oitocentos e setenta e seis reais).
DATA:27/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LOJA TRADICAO LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 6.788,70 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 49.161,25 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NOVA MESA UTILIDADES LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 5.498,15 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 20.999,56 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 26.511,48 (vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.047,92 (dois mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FERNANDES EMBALAGENS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 48.973,72 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 25.433,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.849,73 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ATLANTICO ARMARINHOS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 12.239,06 (doze mil, duzentos e trinta e nove reais e seis centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 10.023,42 (dez mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 16.269,67 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **53.665.245 CARINA MACHADO ALMASAN**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.764,10 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BUGRE COMERCIAL EIRELI**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 52.761,06 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e seis centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MG PLAST LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 11.337,45 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.566,95 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INOVE LICITAÇOES LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 25.493,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RA SOLUÇÕES LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.872,00 (um mil e oitocentos e setenta e dois reais).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PABLO LUIS MARTINS**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.933,80 (um mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 17.750,50 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
DATA:25/11/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:34A9EF24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA ME**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração do anteprojeto, dos projetos complementares e da documentação técnica básica destinados à concepção do Parque Linear e Lago Municipal de Santa Izabel do Oeste - Paraná, contemplando o desenvolvimento de soluções arquitetônicas, paisagísticas, estruturais, hidrossanitárias, elétricas e urbanísticas, necessárias à definição conceitual e técnica do empreendimento, com Recursos Livres, para um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 70.499,00 (setenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
DATA:25/11/2025.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:617C978D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 201/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 201/2025 AO CONTRATO Nº 424/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E TECELAGEM MADRYTEX LTDA
OBJETO: PRAZO ATÉ 14/12/2026.
DATA: 01/12/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:BD7CF7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 195/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 195/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 557/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MINERPAV LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo até 18/11/2026
DATA:17/11/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:0C3CD3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS ENTRE AS SE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste e dispõe sobre a execução de ações conjuntas entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece em seu artigo 6º os direitos sociais, entre eles a saúde e a educação, e em seu artigo 196 define a saúde como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece princípios e diretrizes para a promoção e proteção da saúde;
CONSIDERANDO A Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que orienta sobre a valorização dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO A Portaria GM/MS nº 1.823/2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
CONSIDERANDO A crescente demanda por ações de promoção à saúde física e mental dos trabalhadores da educação, diante dos desafios enfrentados no ambiente escolar;
CONSIDERANDO A necessidade de desenvolvimento de políticas intersetoriais para garantir qualidade de vida, prevenção de doenças e valorização dos profissionais da educação;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Izabel do Oeste, a Política de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação, com objetivo de promover ações de prevenção, cuidado e acompanhamento da saúde física e mental dos profissionais da educação.
Art. 2º A implementação da presente Política será realizada por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integração entre os setores para execução das ações previstas.
Art. 3º A Política de Atenção à Saúde e Bem-Estar tem os seguintes objetivos:
I – Promover a saúde física e emocional dos profissionais da educação da rede municipal de ensino;
II – Prevenir doenças crônicas não transmissíveis e agravos à saúde mental;
III – Melhorar as condições de trabalho e qualidade de vida dos servidores;
IV – Institucionalizar práticas contínuas de promoção e prevenção em saúde no ambiente escolar.
Art. 4º As ações previstas nesta Política serão realizadas duas vezes ao ano, preferencialmente:
I – No início do ano letivo (primeiro semestre);
II – No meio do ano letivo (segundo semestre).
§1º As ações ocorrerão nas próprias unidades escolares, com deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde, sempre mediante cronograma previamente pactuado entre as Secretarias de Educação e de Saúde.
§2º A realização das ações será planejada de forma a não comprometer a rotina pedagógica das escolas, preferencialmente em horários alternativos ou durante períodos de planejamento.
Art. 5º As ações sugeridas a serem desenvolvidas incluem, mas não se limitam a:
I – Aferição de pressão arterial (PA);
II – Testes de glicemia capilar;
III – Triagem de saúde geral;
IV –Encaminhamentos à rede de atenção à saúde, quando necessário;
V – Palestras, oficinas, rodas de conversa e outras ações de educação em saúde, com foco no bem-estar físico e mental.
Art. 6º As Secretarias envolvidas terão as seguintes responsabilidades:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Disponibilizar profissionais qualificados (médicos, enfermeiros, técnicos, psicólogos, etc.);
b) Garantir insumos e equipamentos necessários para a realização das atividades;
c) Efetuar uma breve devolutiva das ações realizadas extra muros.
II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Articular com as escolas para garantir espaço físico e logística para as atividades;
b) Divulgar a política e as ações entre os profissionais da educação;
c) Acompanhar e avaliar a participação das unidades escolares nas ações.
Art. 7º As ações previstas nesta Instrução Normativa serão implementadas conforme o seguinte planejamento:
I – A execução ocorrerá **duas vezes ao ano**, no início e no meio de cada ano letivo, conforme diretrizes da Política instituída;
II – O **cronograma específico de realização das ações será definido a cada início de semestre**, com base no **calendário escolar vigente**, mediante pactuação entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.
Parágrafo único. As datas e escolas atendidas serão divulgadas por meio de **calendário oficial conjunto**, amplamente comunicado às equipes gestoras das unidades escolares.
Art. 8º Esta Política poderá ser revista periodicamente, com base em indicadores de saúde, relatórios de execução e participação da comunidade escolar.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 28 de novembro de 2025.

REJANE BECHI
Secretária Municipal de Educação

SIMONI D. P. SPHOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:ED881BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 321/2025 DATA 27/11/2025

Exonera a pedido servidora ocupante Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;
D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido a Sra. **CLECIANE SCHMIDT DE LINS BORGES**, portador da Cédula de Identidade nº 10******-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 080.***.***-40, a ocupante do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria de Saúde.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 07 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F1AED71B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 322/2025 DATA 28/11/2025

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido a Sra. **MARGARIDA HIPOLITO PEREIRA** portadora da cédula de identidade RG nº 5.***.***-4 SESP PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste município.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F1DD81C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 323/2025 DATA 28/11/2025

Decreta Luto Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art.1° Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 28 de novembro de 2025 do Sr. **RAMÃO DE MATTOS**, pai da Conselheira Tutelar Roseli de Mattos do Carmo.

2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7E784B04

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 1265/2025

De 25 de novembro de 2025

Ementa: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de abril de 2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Município do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência (SUS).
Art. 2º - Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º - O Consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município de Santa Lúcia-PR para todos os fins legais.
Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

Silvano Tortelli
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS
Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em
08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;
CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde
sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;
CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;
CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);
CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA
LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE
CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante
simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.
Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.
Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.
CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.
CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial,

inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;

VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio; X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;

XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos

Municípios consorciados**,** representados por seus Secretários Municipais de Saúde**.**

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

Pelo resultado das rendas de seus bens;

Por outras rendas eventuais;

Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;

O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;

Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;

Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;

Doações e legados;

Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;

Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;

Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

Assembleia Geral dos consorciados;

Conselho Deliberativo;

Diretoria Executiva;

Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:

Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;

Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;

Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;

Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:

Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;

Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.
Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.
Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.
Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.
Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.
Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.
CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:
Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;
Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;
Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;
Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;
Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;
Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;
Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;
Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;
Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.
CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice- Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.
Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.
Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.
Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.
Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.
CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:
Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;
Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;
Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;
Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;
Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:
Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;
Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;
Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.
CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.
CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:
01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;
01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e
(01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);
01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.
Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;
Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;
Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;
Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;
– Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
– Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

- Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;
- Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
- Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
- Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;
Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;
VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
- Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
- Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
- Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.
- Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.
- Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.
- Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.
- Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.
- Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

- Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
- Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;
- Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
- Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;
- Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;
VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;
- Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
- Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
- Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

- Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

- Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;
- Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;
- Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;
- Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o

controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;
- Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;
- Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.
Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;
2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;
2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.
Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:
Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;
Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;
Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;
Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;
Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;
Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;
Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.
Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.
Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.
Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:
Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;
Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;
Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;
Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.
Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.
Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.
Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;
Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;
Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;
Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;
Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.
Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.
Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.
CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.
Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.
TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.
Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:
Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando- se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL –Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel

Lovato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo
Trumi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José
Henrichs
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio
Cavalcante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso Bento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos
Assunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell
Scapini
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria
Antonieta de Araujo Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio
Marcondes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano
Backes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo
Aparecido Rigieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da
Silva Stang
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles
Martinati
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio
Zanuto
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian
Cezar Viega
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz
Bendo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus
Esteves
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel
Gonçalves Fachiano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir
Martinelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo
Antonio Ortiña
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo
Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine
Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim

ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS
Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

	8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Farmácia
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;

	Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Contador
Quantidade de vagas	3
Descritivo de Funções	Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada de trabalho	30 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 9.763,40

Empregos em Comissão

Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio a cada ciclo orçamentário;

	Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 24.913,46

Nomenclatura	Diretor Administrativo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Financeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
	Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Planejar as atividades da área técnica; Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais

Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio; Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico; Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público; Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 12.561,64

Nomenclatura	**Controlador**
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;
	Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle; Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;
Escolaridade	**Ensino Superior Completo**
Jornada de trabalho	**40 horas semanais**
Referência salarial	R$ 12.561,64

Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias

profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.
Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos atuais empregados do Consórcio.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6564AB2F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 181/2025

DATA: 01/12/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação das Amostras para aquisição Uniformes Escolares.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES com a incumbência de proceder à análise e avaliação da qualidade dos

materiais, referente à Licitação para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS:** Aquisição de Uniformes Escolares e tênis para distribuição gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Educação composta pelos seguintes membros:
NOME
Jefferson Fogaça Tomacheski
Denise Maria Tonidandel
Odirley Leandro dos Santos
Sheila Vanessa Marques
Leisa Simone Pivoto
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:457F7CC5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182/2025

DATA: 01/12/2025

Substitui membro da comissão nomeado pela Portaria n°086/2025.

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESPACHO

Eu, SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia/PR, no exercício de minhas atribuições legais, **altero membro da comissão nomeado pela portaria nº 086/2025.**
Designo como Membro o servidor PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO, matrícula funcional n. 970-1, mantendo-se os demais membros.

Santa Lucia-PR, 01 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:36D0EE0C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 183/2025

DATA: 01/12/2025

Nomeia a comissão para instauração de processos de responsabilização e aplicação de penalidades, conforme artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e revoga a Portaria Nº 97/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando e considerando o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E

Art.1º Designar os servidores VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS, ADRIANE CAROLINE KLEIN e LUIZ FELIPE PAIN GROSSELI, para compor a Comissão de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, a fim de conduzir, juntamente com as autoridades competentes, os atos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições da portaria n°097/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:258E7C6C

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 12-2025 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12/2025

Aprova a Lei nº 1012/2021, que dispõe sobre a adequação da estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e as diretrizes do Sistema |Único de Assistência Social - SUAS do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021, e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS vigente
Considerando a deliberação deste Conselho, em 14 novembro de 20254
RESOLVE

Art. 1º - Fica Aprovado, a Lei Municipal nº 1012/2021, que dispõe sobre a adequação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS às exigências da LOAS e às diretrizes normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito da Politica Municipal da Assistência Social do Município de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 25 de novembro de 2025

KAUANA CÍCERA BENTA CAMARGO FRANCEZ
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:5FAFDD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100, 1.400m² PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 15 de Dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 15 de Dezembro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 15 de Dezembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 41.286,00 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais)

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 01 de Dezembro de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:124B08E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2024 PREGÃO Nº 51/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2024
Pregão Nº 51/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso medico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
VIGÊNCIA: 03/12/2026.
VALOR REAJUSTADO: R$ 1.343,71(Um Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SOLIANA VERGINIA BRAGA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CF45FEA5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 PREGÃO Nº 4/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
Pregão Nº 4/2025

OBJETO: Aquisição de cortinas e tapetes para a Secretaria Municipal De Assistência Social..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA;
VALOR: R$ 3.760,00Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDUARDO SENN CAVALHERI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:71DED4B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025

ASSUNTO: Designação de Gestor e Fiscal do Convênio, celebrado entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 1431, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, o Senhor RICARDO ANTONIO ORTINÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felipe Andrade Blick, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 5101, para desempenhar a função de Gestor do Convênio celebrado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

• Parágrafo Primeiro. Ao Gestor(a) compete a missão de administrar o Convênio desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, abrangendo o planejamento, coordenação e o controle das atividades, conforme as atribuições estabelecidas no Art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COHAPAR, e demais normativas aplicáveis.

Art. 2º Designar o servidor Cesar Augusto Ortega, ocupante do cargo de Tecnólogo em Construção Civil matrícula funcional nº 6041, para desempenhar a função de Fiscal do Convênio.

• Parágrafo Primeiro. Ao Fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, atuando de forma proativa e preventiva para assegurar o cumprimento dos termos acordados e a obtenção dos resultados esperados, em conformidade com o disposto no Art. 18 do RILC da COHAPAR e demais legislações pertinentes.

Art. 3º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A efetividade desta designação é crucial para o acompanhamento e a correta execução do Convênio, garantindo a lisura e a eficiência na aplicação dos recursos e na consecução do objeto pactuado, em benefício da população de Santo Antônio do Sudoeste.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito em Exercício
Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5A124C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por seu Presidente,CIRO FRANCISCO BISPO, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Legislativo n.º 01/2023,**HOMOLOGA E ADJUDICA**o resultado da sessão pública de Dispensa de Licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, referente ao processo de**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM/PERNOITE EM HOTEL NA CIDADE DE CURITIBA/PR (04-05 DE DEZEMBRO DE 2025), com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos seguintes termos:**
Empresa vencedora:DAN INN HOTEL CURITIBA LTDA, CNPJ n.º 12.785.220/0001-57, pelo valor total de**R$ 1.320,00**(mil trezentos e vinte reais), correspondente a3 (três) quartos quádruploscom banheiro privativo, ar condicionado, 4 camas de solteiro, taxas e café da manhã incluídos.
A empresa apresentou documentação regular perante os órgãos públicos, incluindo certidões negativas da União, FGTS e Trabalhista, estando devidamente habilitada para a contratação. A proposta foi selecionada com base no critério demenor preço, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e da legalidade, conforme atestado pelo Agente de Contratações.

São Jerônimo da Serra, 01de dezembro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:D11716DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por seu Presidente,**CIRO FRANCISCO BISPO**, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Legislativo n.º 01/2023,**HOMOLOGA E ADJUDICA**o resultado da sessão pública de Dispensa Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, referente ao processo deAQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR PARA A SALA DO CONTROLE INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos seguintes termos:
Empresa vencedora:ZAPELI OFICIAL – ME, CNPJ n.º 39.435.759/0001-32, pelo valor total deR$ 560,60(quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).

A empresa apresentou documentação regular, preenchendo todos os requisitos exigidos em Edital, e foi julgada habilitada para a contratação, conforme proposta registrada no sistemaCompras.gov.br e atestado pelo Agente de Contratações.

São Jerônimo da Serra, 01de dezembro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:4C5F4FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 056/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 17/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA NO 003/2025

2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 056/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 17/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA No 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ 35.230.678/0001-45, localizada na Rua Maringá, nº 425, Barro Castelo Branco, cidade de Taubaté/SP, endereço eletrônico: maximusestruturas@uol.com.br, telefone: (42) 9963-3959, representada por EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR, inscrito(a) no CPF sob no 073.769.999-06, residente na cidade IMBAU/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 056/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ALMOXARIFADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 17/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa SUN ENERGY MANTENCAO E INSTALACAO LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO em 120 dias do contrato N° 056/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 25/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 1 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CE81EEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. IKA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Martim Afonso, n º 2.521, Bairro Bigorrilho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.510.141/0001-83, fone (41) 99811-6175, e-mail ikconstrucoes@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CÉSAR KLUGE**, portador do CPF Nº 856.581.209-00**. Com o valor de** R$ 75.555,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA GRAMA SINTETICA DO PROJETO MEU CAMPINHO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B9CD18D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trento, Nº 19 – Jardim Monticatini, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO LEONEL MOREIRA, portador do CPF nº 021.046.399-64. Com o valor de R$ 5.547,30 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI, PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C98AE798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 247/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2025
Processo Administrativo 247/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA GRAMA SINTETICA DO PROJETO MEU CAMPINHO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. IKA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Martim Afonso, n º 2.521, Bairro Bigorrilho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.510.141/0001-83, fone (41) 99811-6175, e-mail ikconstrucoes@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CÉSAR KLUGE**, portador do CPF Nº 856.581.209-00**. Com o valor de** R$ 75.555,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:819CE01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2025
Processo Administrativo 254/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI, PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trento, Nº 19 – Jardim Monticatini, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO LEONEL MOREIRA, portador do CPF nº 021.046.399-64. Com o valor de R$ 5.547,30 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3A2AAFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	01/12/2025 a 02/12/2025
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jorge Augusto Munhoz Gabriel
Cargo/Função	Secretário de Transportes e Serviços Rodoviários
Data	01/12/2025 a 02/12/2025
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:EC097F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2025 CONTRATO Nº 214/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2025
CONTRATO Nº 214/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA 06 SALAS PADRÃO FNDE, ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO JUSTIFICAR E DETALHAR A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO/PROJETO REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 6 SALAS – PROJETO FNDE, COM AREA CONSTITUIDA DE 867,79m² NO DISTRITO DE TERRA NOVA, MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, INICIALMENTE FORMALIZADO SOB O CONTRATO N.º 037/2015.**
CONTRATADA: **MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Maria da Conceição, nº 133, Centro, cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, E-mail:**licitacoesgerais@gmail.com.** Telefone(s):**(21) 97205-9131**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.287.0009/0001-51, neste ato Representada pela Senhora **BRUNA BARBOSA MARTINS**, portadora do RG nº 293236342 e do CPF nº 131.662.157-00. **Com o valor de R$ 1.033.396,27 (um milhão, trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 01 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C2339B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 101/2025 CONTRATO Nº 215/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 101/2025
CONTRATO Nº 215/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA GRAMA SINTETICA DO PROJETO MEU CAMPINHO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **IKA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Martim Afonso, nº 2.521, Bairro Bigorrilho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.510.141/0001-83, fone (41) 99811-6175, e-mail ikconstrucoes@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CÉSAR KLUGE**, portador do CPF Nº 856.581.209-00**. Com o valor de** R$ 75.555,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 01 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
IKA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:10279E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 106/2025 CONTRATO Nº 213/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 106/2025
CONTRATO Nº 213/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO-EURO VI, PLACA TAK6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trento, Nº 19 – Jardim Monticatini, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO LEONEL MOREIRA, portador do CPF nº 021.046.399-64. Com o valor de R$ 5.547,30 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 01 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RODO SERVICE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8ABBD7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA GRAMA SINTETICA DO PROJETO MEU CAMPINHO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. IKA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Martim Afonso, n º 2.521, Bairro Bigorrilho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.510.141/0001-83, fone (41) 99811-6175, e-mail

ikconstrucoes@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CÉSAR KLUGE**, portador do CPF Nº 856.581.209-00**. Com o valor de** R$ 75.555,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:31AC802D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI, PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trento, Nº 19 – Jardim Monticatini, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO LEONEL MOREIRA, portador do CPF nº 021.046.399-64. Com o valor de R$ 5.547,30 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D7AA5F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada gestão técnica dos serviços de enfermagem no âmbito da **Unidade Básica de Saúde Mangueirinha**, e em conformidade com a legislação profissional vigente (Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e normativas do COFEN/COREN)
RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Enfermeira **VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no COREN **PR nº 90168**, para exercer a função de **Responsável Técnica de Enfermagem** da **Unidade Básica de Saúde MANGUEIRINHA**.
Artigo 2º- Compete à Responsável Técnica:
I – Coordenar e supervisionar as atividades de enfermagem desenvolvidas na Unidade;
II – Assegurar o cumprimento das normas técnicas e éticas da profissão;
III – Realizar o planejamento, organização e avaliação dos serviços de enfermagem;
IV – Garantir que os registros e documentos de enfermagem sejam realizados adequadamente;
V – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde ou instâncias superiores qualquer irregularidade que comprometa a qualidade da assistência;
VI – Cumprir e fazer cumprir as orientações e resoluções do COFEN/COREN.

Artigo 3º- A presente designação tem validade a partir de **01/12/2025**, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da administração.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3F3C8698

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada gestão técnica dos serviços de enfermagem no âmbito da **Unidade Básica de Saúde Madalena**, e em conformidade com a legislação profissional vigente (Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e normativas do COFEN/COREN)
RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Enfermeira **MARIA SILVANA DE AZEVEDO**, inscrita no COREN **PR nº 400.858**, para exercer a função de **Responsável Técnica de Enfermagem** da **Unidade Básica de Saúde MADALENA**.
Artigo 2º- Compete à Responsável Técnica:
I – Coordenar e supervisionar as atividades de enfermagem desenvolvidas na Unidade;
II – Assegurar o cumprimento das normas técnicas e éticas da profissão;
III – Realizar o planejamento, organização e avaliação dos serviços de enfermagem;
IV – Garantir que os registros e documentos de enfermagem sejam realizados adequadamente;
V – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde ou instâncias superiores qualquer irregularidade que comprometa a qualidade da assistência;
VI – Cumprir e fazer cumprir as orientações e resoluções do COFEN/COREN.

Artigo 3º- A presente designação tem validade a partir de **01/12/2025**, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da administração.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:45FF1E8F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão técnico-assistencial, a organização dos serviços e a responsabilidade técnica da Unidade Básica de Saúde **MADALENA**;
CONSIDERANDO as normativas vigentes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina referentes à função de Diretor Técnico;
RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a médica **Dra. FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI**, CRM PR nº 22695, para exercer a função de **Diretora Técnica** da **Unidade Básica de Saúde Madalena**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, a partir de **01/12/2025**.

Artigo 2º- Compete ao Diretor Técnico:
I – Responder tecnicamente pelos serviços médicos prestados na unidade;
II – Garantir o cumprimento das normas técnicas, éticas e regulamentares;
III – Coordenar e supervisionar as atividades assistenciais;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde eventuais irregularidades, necessidades estruturais ou riscos assistenciais;
V – Exercer as demais atribuições previstas na legislação vigente.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4183CD76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o oficio 369/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR a Servidora JULIANA RODRIGUES DE SOUSA, Enfermeira, Matrícula 1735-2, para exercer funções de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica com efeitos a partir de 01/12/2025.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-9, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, com efeitos financeiros a partir da competência 12/2025, e enquanto perdurar a designação
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4D7663AE

PODER LEGISLATIVO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 14/2025, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná,** CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para realização do 18º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR, ministrado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, com um investimento de R$- 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 01 dezembro de 2025

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:AD526760

PODER LEGISLATIVO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 15/2025, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **ICAP – Capacitação e Pesquisa,** CNPJ nº **04.727.713/0001-02**, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para realização do 1º Seminário – O Federalismo Fiscal, a Sobrevivência Orçamentária, o Papel do Controle Interno e a Publicidade Política e Institucional na Prática, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR", ministrado pela empresa ICAP – Capacitação e Pesquisa, com um investimento total de R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 01 dezembro de 2025

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:E97743A4

PODER LEGISLATIVO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 16/2025, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA,** CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na contratação de empresa para participação no curso "Encerramento do Exercício Financeiro Municipal: Procedimentos Obrigatórios, controle, transparência, fiscalização e prestação de contas", que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, ministrado pela empresa GESTÃO PUBLICA BRASIL, na Cidade de Curitiba - Paraná, com um investimento de R$- 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 01 de dezembro de 2025

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:670E368D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 682/2025

DECRETO Nº 682/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1141, de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 1.262.950,00 (um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 92.000,00

02.005 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02.061.0301.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 215.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 90.000,00
05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 102.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 22.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 110.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 170.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 6.700,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 116.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 14.250,00

07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 36.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 42.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 180.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 22.000,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 58.000,00

06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação 497.950,00

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO /FONTE 0000		679.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8EB89A4C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 683/2025

DECRETO Nº 683/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1141, de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 1.463.300,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e treis mil e trezentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - CONTROLE INTERNO
04.124.0201.2037 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.500,00

02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 55.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 20.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
28.843.0000.0002 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47 – OBRGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (Grupo/Fonte 0504) 1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.2010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0510) 5.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0511) 5.000,00

05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 190.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511) 15.000,00

05.006 - FMHAB - DIVISÃO DE HABITAÇÃO
16.482.0501.1002 - FMH - MORADIAS POPULARES
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 32.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 25.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 18.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 25.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 25.000,00

12.367.0801.2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.200,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 36.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 20.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 25.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 19.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 150.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 70.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0064) 15.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 25.000,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 40.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.001 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGRICULTURA
20.606.1601.2028 - MANUTENÇAO DA AGRICULTURA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00
08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0820) 10.000,00

08.244.1101.2023 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.600,00

08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.1801.2031 - INCENTIVO AO FOMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00

02.003 - COMDEC/FUNDEC - DEFESA CIVIL
04.182.0201.2032 - MANUTENÇÃO DO COMDEC/FUMDEC - DEFESA CIVIL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

02.005 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02.061.0301.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 19.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 62.600,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.2010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 5.000,00

05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 34.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00

05.006 - FMHAB - DIVISÃO DE HABITAÇÃO
16.482.0501.1002 - FMH - MORADIAS POPULARES
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 11.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 6.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 15.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 3.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494) 2.500,00

10.301.1401.2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494) 2.000,00

07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 2.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.200,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação 1.180.000,00

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO /FONTE 0820		10.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A256A879

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 46/2020 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 46/2020
Beneficiária: BRUNA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 350,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 01/12/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EA821840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 023/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 023/2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

O candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a)Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e**certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f)Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g)Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h)declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k)Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 01 de dezembro de 2025
FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 023/2025

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03°	DJONATAN ARGENTE BEZERRA

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2121A3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 278/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR ROEDIL GONÇALVES

PORTARIA N° 278 de 01 de dezembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ROEDIL GONÇALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 0XX.XXX.829-18	**RG:** 8.5XX.XXX-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR..	
Justificativa: Lançamento do Programa **Patrulheiros da Sustentabilidade**.	
Veículo: Van Jumpy	**Placa:** TAR-7G40
Saída: 30 de novembro de 2025	**Retorno:** 02 de dezembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:029E9C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 279/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR ADRIAN APARECIDO SANTOS DA SILVA

PORTARIA N° 279 de 01 de dezembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ADRIAN APARECIDO SANTOS DA SILVA	
Cargo: Operador de Maquinas Rodoviárias.	
CPF: 0XX.XXX.699-07	**RG:** 12.7XX.XXX-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR..	
Justificativa: Lançamento do Programa **Patrulheiros da Sustentabilidade**.	
Veículo: Van Jumpy	**Placa:** TAR-7G40
Saída: 30 de novembro de 2025	**Retorno:** 02 de dezembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E1E465F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 280/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR CICERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 280 de 01 de dezembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: CICERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 0XX.XXX.449-90	**RG:** 8.7XX.XXX-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR..	
Justificativa: Lançamento do Programa **Patrulheiros da Sustentabilidade**.	
Veículo: Van Jumpy	**Placa:** TAR-7G40
Saída: 30 de novembro de 2025	**Retorno:** 02 de dezembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E93C4B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 281/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA

PORTARIA N° 281 de 01 de dezembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA	
Cargo: Operador de Maquinas Rodoviárias.	
CPF: 0XX.XXX.899-92	**RG:** 12.8XX.XXX-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR..	
Justificativa: Lançamento do Programa **Patrulheiros da Sustentabilidade**.	
Veículo: Van Jumpy	**Placa:** TAR-7G40
Saída: 30 de novembro de 2025	**Retorno:** 02 de dezembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C364E692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 282/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JOSÉ LOURIVAL FERREIRA DA COSTA

PORTARIA N° 282 de 01 de dezembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JOSÉ LOURIVAL FERREIRA DA COSTA	
Cargo: Operador de Maquinas Rodoviárias.	
CPF: 5XX.XXX.449-53	**RG:** 3.6XX.XXX-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Lançamento do Programa **Patrulheiros da Sustentabilidade**.	
Veículo: Van Jumpy	**Placa:** TAR-7G40
Saída: 30 de novembro de 2025	**Retorno:** 02 de dezembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F8671501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO PREFEITO FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 283 de 01 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Prefeito	
CPF: 05X.XXX.X29-30	**RG:** 8.XXX.XX9-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Lançamento do Programa **Patrulheiros da Sustentabilidade,** Agenda com o Deputado Federal Sandro Alex na terça-feira período da tarde, agenda com Secretário Estadual da Agricultura e	

Abastecimento – SEAB com Marcio Nunes, Casa Civil e Assembléia Legislativa.	
Veículo: Carona com Assessor do Marcio Nunes	**Placa:**
Saída: 30 de novembro de 2025	**Retorno:** 03 de dezembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.650,00 (Mil Seiscentos e Cinqüenta Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A9221EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2025 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 277/2025
DATA: 01 de dezembro de 2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CEZAR RODRIGUES NEVES	59151	Motorista	2024 a 2025	01.12.2025 a 30.12.2025
ELIANE DA SILVA ALMEIDA RIBEIRO	60141	Chefe de Divisão de Coordenação Administrativa da Saúde	2024 a 2025	01.12.2025 a 20.12.2025
JAFFER FERNANDES DE FARIAS	60431	Médico Veterinário	2024 a 2025	03.12.2025 a 01.01.2026
LUZIA APARECIDA DE FARIA ZATTI	61481	Chefe da Divisão de Atendimento ao Pequeno Produtor	2024 a 2025	02.12.2025 a 31.12.2025
SEBASTIÃO PINHEIRO AMARAL	58951	Pedreiro	2024 a 2025	01.12.2025 a 30.12.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:62893A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 97/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ n° 01.692.763/0001-03.

OBJETO: Aquisição de de 01 (um) veículo tipo hatch, Marca Fiat, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX – Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo zero km), conforme especificações e condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2025, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, realizada pela SECID/PR – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 97/2025 – 18 de novembro de 2025.
Processo administrativo n°274/2025
04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Validade: 12 (doze) meses.

Valor global: **R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do equipamento.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5B68A7F5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 57/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF nº 10.284.459/0002-07

OBJETO: aquisição de um implemento tipo SEMI – REBOQUE CARREGA TUDO, de fabricação nova, zero KM, conforme convênio nº 1077/2025 SECID, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2025-PMSPPR de 17 de outubro de 2025.
04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 32040 - CONVÊNIO Nº 1077/2025 SECID - SEMI REBOQUE
Fonte: 1049 - Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Corrente

Item	Descrição	Qtde	Vr. Unit. Max.	Vr. Total Max.
01	PLATAFORMA TIPO SEMI REBOQUE CARREGA TUDO Fabricação/Modelo: 2024/2025 (novo, zero km)	01	179.550,00	179.550,00
Valor total				179.550,00

Valor global: **R$ 179.550,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do equipamento.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:88A68C38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 589/2025

DECRETO Nº 589/2025

Súmula: Dispõe sobre a anulação da rescisão do Contrato Administrativo nº 166/2024-PMSPPR, publicado no Diário Oficial 05.11.2025, Edição 3400, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revogá-los a qualquer tempo;

CONSIDERANDO a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021 "*Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência**, **do interesse público**, **da probidade administrativa**, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)*";

CONSIDERANDO que a Contratada PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI celebrou o **Contrato Administrativo nº 166/2024-PMSPPR**, em decorrência da licitação realizada através da **Concorrência Eletrônica nº 11/2024**, cujo objeto era "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO), ESTRADA RURAL BAIRRO CASA QUEIMADA, CONFORME PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – INSTRUMENTO DE REPASSE 4125902/2023*";

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Departamento de Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do Município de São Pedro reportando "*as não conformidades, falhas executadas, bom como a paralisação injustificada da obra, que resultam na recomendação formal de rescisão de contrato de prestação de serviço*";

CONSIDERANDO que os apontamentos apresentados são sólidos, demonstrando o não atendimento aos ditames estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, havendo reiterados descumprimentos do Contrato Administrativo Celebrado;

CONSIDERANDO que para a presente decisão foram levadas em consideração os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas;

CONSIDERANDO o interesse público, bem como a finalidade à que se destina o PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – INSTRUMENTO DE REPASSE 4125902/2023.

DECRETA:

Artigo lº - Fica Decretada a **ANULAÇÃO** da **Rescisão do Contrato Administrativo nº 166/2024-PMSPPR**, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial datado de 05.11.2025, Edição 3400.

Artigo 2º - Calcado nos princípios administrativos da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência e da eficácia, e com base no poder de discricionário do administrador da coisa pública tomar decisões conforme a conveniência, oportunidade e interesse da administração pública, e restando comprovado o descumprimento do objeto contratual, com fundamento nos artigos 137, I e 138, I da Lei Federal nº 14.133/21 decreto a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024-PMSPPR**.

Artigo 3º - Deverá ser comunicado a Contratada PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, para que tome ciência da decisão de anulação que trata o artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º - Deverá a Secretaria Municipal Geral Administrativa por meio do Departamento de Licitação e Contratos, proceder com os trâmites necessários.

Artigo 5º - Deverá a Secretaria Municipal Geral Administrativa proceder com a competente instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar eventuais prejuízos causados, aplicando-se as sanções prevista na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 166/2024-PMSPPR.
Parágrafo único – Deverá ser garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Artigo 6º - Deverá a Secretaria Municipal Geral Administrativa juntamente com a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, através dos Departamentos competentes, dar início para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica da estrada rural bairro Casa Queimada, conforme Programa ITAIPU mais que energia – Instrumento de Repasse nº 4125902/2023.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São Pedro do Paraná - PR, 01 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0A5AF7AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 590/2025

DECRETO Nº 590/2025

Súmula: Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 049/2023; Suspensão imediata de eventuais empenhos pendentes com a Empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providencias.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, Andar 8, Torre 1, Bairro Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Cep: 06460-040, participou e venceu o Processo Licitatório Administrativo Municipal, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, assim como adjudicou o objeto licitado mediante a assinatura do Contrato Administrativo nº 49/2023;

CONSIDERANDO que o objeto licitado foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação, incluídos os serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico,

destinados aos Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Paraná/PR, conforme Lei Municipal n° 018/2023;

CONSIDERANDO que houve a veiculação de diversas matérias jornalísticas em órgãos respeitados da imprensa nacional, em portais de notícia e redes sociais, nos quais fora noticiado que em decorrência da operação policial denominada Operação Carbono Oculto, deflagrada pela Receita Federal em conjunto com a Policia Federal e Outros Órgãos Federais de repressão ao crime organizado, há indícios de suposto envolvimento da Contratada BK Instituição de Pagamento Ltda. (BK Bank) com facção de crime organizado;

CONSIDERANDO que diversos Servidores Públicos formularam reclamação junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município, acerca da impossibilidade de utilizar os créditos do Vale Alimentação no comércio, visto que a rede de comércio credenciada está se negando a receber crédito oriundo do cartão eletrônico de débito fornecido pela BK Bank;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Gestão Municipal que está havendo descredenciamento em massa da rede de comércio credenciada junto ao BK Bank;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Gestão Municipal que a rede de comércio credenciada não estaria recebendo os valores devidos pela BK Bank;

DECRETA:

Art. 1.º – Calcado nos princípios administrativos da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência e da eficácia, e com base no poder de discricionário do administrador da coisa pública tomar decisões conforme a conveniência, oportunidade e interesse da administração pública, e restando comprovado o descumprimento do objeto contratual, com fundamento nos artigos 137, I e 138, I da Lei Federal nº 14.133/21 decreto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 49/2023.

Art. 2.º – Fica determinado a suspensão imediata de eventuais empenhos pendentes de pagamento em favor da Contratada BK Instituição de Pagamento Ltda., até que seja apurado o valor que lhe é efetivamente devido, mediante a abertura de sindicância pela Secretaria Municipal Geral Administrativa, por meio do Departamento de Recursos Humanos Municipal.

Art. 3.º – A Secretaria Municipal Geral Administrativa, por meio de Servidor(es) Público(s) designado(s) do Departamento de Recursos Humanos, deverá abrir sindicância assim que este decreto entrar vigor, para apurar quais Servidores Públicos conseguiram utilizar o crédito inerente o Vale Alimentação depositado pela BK Bank no ano de 2025, e quais não conseguiram fazer uso do referido crédito, devendo para tanto expedir a competente portaria para tal desiderato, colher a assinatura dos Servidores Públicos em ato de declaração por escrito, lançar as informações obtidas em relatório circunstanciado, e por fim, apresentar os resultados obtidos na sindicância ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º – A Contratada deverá ser notificada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, para apresentar relatório contendo o nome e CPF de todos os Servidores Públicos Municipais que utilizaram e que não utilizaram o crédito inerente o Vale Alimentação, para fins de apurar o valor que lhe é devido até a data da rescisão contratual.

Art. 5.º – Para garantir que não haja descontinuidade do benefício aos Servidores Públicos Municipais, determino que a Secretaria Municipal Geral Administrativa, através da Divisão de Contratos e Licitações dê início de forma imediata, e em regime de urgência, em novo processo licitatório ou chamamento da segunda colocada, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação, incluídos os serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, destinado aos Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Paraná, na forma da Lei Municipal n° 018/2023.

Art. 6.º – Ainda com intuito de garantir a continuidade do referido benefício, determino que a Procuradoria Jurídica Municipal elabore projeto de lei de caráter excepcional, com vigência temporária e em regime de urgência, requerendo autorização ao Poder Legislativo Municipal para pagar o Vale Alimentação diretamente na folha de pagamento, em pecúnia, aos Servidores Públicos Municipais que não conseguiram se utilizar do crédito depositado pela BK Bank no cartão, até que se conclua o novo processo licitatório para contratação de empresa para administrar o Vale Alimentação, sem, contudo, haja incidência de contribuição previdenciária, fiscal e demais encargos, ante a natureza indenizatória da verba.

Art. 7.º – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal Geral Administrativa em conjunto com os Servidores Públicos do Departamento Municipal de Recursos Humanos e o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de expedição do competente ato administrativo ordinário ou normativo interno.

Art. 8.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São Pedro do Paraná - PR, 01 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1628515A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 126/2025

PORTARIA N.º 126/2025

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para outra Unidade.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a partir desta data, o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções/atividades no setor conforme segue:

Matricula	Servidor	Cargo	Setor Anterior	Novo Setor
694	Sergio Ishiyama	Motorista C	Diretoria Viação, Obras e Urbanismo	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 01 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EA439352

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 127/2025

PORTARIA N.º 127/2025

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para outra Unidade.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a partir desta data, o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções/atividades no setor conforme segue:

Matricula	Servidor	Cargo	Setor Anterior	Novo Setor
566	Rafael dos Santos Cavenaghi	Motorista C	Sec. Mun. de Educação e Cultura	Diretoria Viação, Obras e Urbanismo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 01 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C8B509CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 128/2025

PORTARIA N.º 128/2025

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionado, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Base** em seus vencimentos, a contar desta data, segundo prevê a Lei Municipal n.º 14/2025 e o Decreto 255/2025 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e suas atualizações.

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
566	Rafael dos Santos Cavenaghi	Motorista C	D.V.O.U.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 01 de Dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0F59D7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2025

Ementa: *"Transfere a 35ª Sessão Ordinária de 2025 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, e dá outras providências.".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições aplicáveis,

Considerando a necessidade de ajustes de ordem interna relacionados à rotina administrativa e organizacional desta Casa de Leis, que inviabilizam a realização da 35ª Sessão Ordinária na data originalmente prevista:

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a 35ª Sessão Ordinária de 2025**,** anteriormente agendada para o dia 08 de dezembro de 2025 Às 19h00min, para o dia **05 de dezembro de 2025, às 19h00min**, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira-PR, 1 de dezembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:9EF2C8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 418 DE 01º DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/202, revoga o Decreto Municipal nº 288/2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento da Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as contratações públicas ao planejamento orçamentário e estratégico do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de elaboração, consolidação, monitoramento e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
Autoridade Competente: agente público formalmente responsável por autorizar licitações e contratos.
Unidade Requisitante/Secretaria Solicitante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação, analisar tecnicamente e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades.
Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que fundamenta o PAC.
Plano de Contratações Anual (PAC): documento consolidado com as demandas que o órgão pretende contratar no exercício subsequente.
Comissão de Planejamento das Contratações: comissão responsável pelo planejamento e acompanhamento das contratações, de indicação da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.

Art. 3º O PCA será elaborado com base na consolidação dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) enviados por todas as Secretarias e unidades requisitantes.
Parágrafo único. O DFD deverá conter, obrigatoriamente:
I - A justificativa da necessidade da contratação;
II - O quantitativo estimado do objeto e o respectivo valor;
III - A data pretendida para a contratação.

Art. 4º A elaboração do PCA seguirá as seguintes etapas e prazos:
I - Até 15 de maio: Envio dos DFDs pelas Secretarias à Comissão de Planejamento das Contratações, contendo todas as contratações planejadas para o exercício subsequente;

II - Até 15 de junho: Consolidação do PCA preliminar pela Comissão de Planejamento das Contratações;
III - Até 30 de junho: Análise de alinhamento orçamentário pela Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração e Planejamento;
IV - Até 01 de julho: Aprovação pela autoridade superior e publicação no Diário Oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência, ficando disponível para todos os interessados.

Art. 5º O PCA, após consolidado, será utilizado como instrumento base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), devendo constar em Anexo do PLOA a correlação entre as contratações previstas e as dotações orçamentárias.

Art. 6º O PCA poderá ser revisado ou alterado ao longo do exercício, mediante justificativa da unidade requisitante.
Parágrafo único. Nenhuma alteração (inclusão ou modificação de valor) será aprovada sem a verificação prévia da disponibilidade orçamentária pelo Setor de Contabilidade.

Art. 7º Fica instituído o processo de monitoramento da execução do PCA, com o objetivo de verificar o cumprimento dos prazos e a execução das contratações, devendo essa atividade ser formalizada por meio da elaboração do Relatório de Monitoramento do PCA (ANEXO 1).

Art. 8º Fica designada a Comissão de Planejamento das Contratações como responsável pela elaboração e consolidação do PCA e pelo seu monitoramento contínuo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 288/2025.

São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária M. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI
Diretora Geral da Administração e Planejamento

ANEXO 1 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PCA – [1º SEMESTRE DE ANO]

Comissão de Planejamento das Contratações – Portaria nº _____/20____

1. INTRODUÇÃO
Este relatório apresenta o monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, referente ao período de 01/01/2025 a 30/06/2025, em conformidade com o Decreto Municipal nº [Nº do Decreto da Minuta de Decreto (Regulamenta a elaboração do PCA)].

2. VISÃO GERAL DO PERÍODO

• Total de contratações planejadas no PCA para 2025: [Ex: 80 itens]
• Total de contratações planejadas para o 1º Semestre: [Ex: 45 itens]
• Contratações Executadas (Contratados/Licitados) no 1º Semestre: [Ex: 30 itens]
• Contratações Atrasadas ou Não Iniciadas: [Ex: 10 itens]
• Contratações Canceladas: [Ex: 5 itens]

3. ANÁLISE DETALHADA DA EXECUÇÃO (CONTRATAÇÕES CRÍTICAS)

Item PCA	Secretaria	Objeto	Data Prevista	Status (Item 19385)	Análise / Justificativa (Se Atrasado/Cancelado)
001					
005					
008					
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

• O índice de execução do PCA no semestre foi de [66%].
• Recomenda-se: Adoção de providências pelo Setor de Obras para conclusão do Projeto Básico do item PCA-005, sob risco de não execução em 2025.

São Sebastião da Amoreira, xx de _____ de 20___.

_____
Comissão De Planejamento Das Contratações

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:CC00CC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 338 DE 01º DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia a Comissão Especial de Avaliação do Imóvel Declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 361/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 361, de 14 de outubro de 2025, que declarou de utilidade pública o imóvel para fins de aquisição,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, com a finalidade específica de realizar a avaliação e a fixação do valor do imóvel declarado de utilidade pública e interesse social pelo Decreto Municipal nº 361/2025 para fins de aquisição.

Parágrafo Único. *O imóvel objeto da avaliação é o Lote 20 da Quadra D7 – Matrícula 813, com área de 675m², localizado na Rua José Sebastião Lopes, anteriormente ocupado pela agência do Banco Itaú S/A, e registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assaí, Paraná.*

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes servidores municipais: Danilo Almeida da Silva, Matrícula 1483, servidor municipal; João Carlos Monteiro, matrícula 117, servidor municipal e João Vitor Moreira da Silva, matrícula 1583, servidor municipal.

Art. 3º - Compete à Comissão:
I. Realizar vistorias técnicas e levantamento de dados do mercado imobiliário local.
II. Elaborar o Laudo de Avaliação do imóvel, que servirá de base para a aquisição.
III. Subsidiar a Procuradoria-Geral e a Secretaria Municipal de Administração nos atos de negociação extrajudicial para a aquisição do imóvel.
IV. Apresentar o Laudo de Avaliação final à Prefeita Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 01 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:793F9456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 340 DE 01º DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e do cumprimento das metas da LDO.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar continuamente a execução dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) e o cumprimento das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PPA e da LDO, instância permanente vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento/Administração.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:
I – Bruna de Souza Gaspar Vidotti, representante da Secretaria de Planejamento - Coordenador;
II – Maurício Pereira Candido, representante da Secretaria de Finanças/Contabilidade;
III – Eva Rodrigues da Costa, representante da Unidade de Controle Interno;
IV – Karen Rocha da Costa, representante da Departamento de Compras.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:
I - Acompanhar, de forma contínua, a execução física e financeira dos programas e ações do PPA 2026-2029;
II - Monitorar o atingimento das metas e prioridades estabelecidas na LDO de cada exercício;
III - Elaborar e publicar o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do PPA/LDO;
IV - Propor revisões e ajustes no PPA com base nos resultados monitorados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 28 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:1C40AA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 341 DE 01º DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Designa membros para compor a Comissão de Planejamento das Contratações para atuar como responsáveis pelo Monitoramento da Execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

A Prefeita Municipal de São Sebastião Da Amoreira-Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento do PCA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o responsável por essa atividade de controle;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designados os servidores **BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI**, Diretora Geral da Administração e Planejamento, **KAREN ROCHA DA COSTA**, Diretora do Departamento de Compras e Licitação e **JOÃO MIGUEL ROSA**, Assessor do Setor de Protocolos e Arquivos, como responsáveis pelo Monitoramento da Execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 2º Compete à Comissão de Planejamento das Contratações:
I - Confrontar semestralmente as contratações planejadas no PCA com as efetivamente realizadas;
II - Identificar atrasos, cancelamentos ou inexecuções;
III - Elaborar o Relatório de Monitoramento do PCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:2CF1E936

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

OBJETO: Aquisição de Kits Ovitrampas e Microscópio Estereoscópico Lupa.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h00 do dia 05/12/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BCED079B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2025

Aviso de dispensa eletrônica nº 38/2025 processo nº 166/2025 o município de sapopema pr, através do prefeito, por meio da secretaria municipal de educação, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº 58/2023 e demais normas, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o aviso de contratação direta para aquisição de 8 kits de educação criativa para a secretaria municipal de educação e desenvolvimento do município de Sapopema-PR. Data de início para apresentação de proposta de preços será no dia 02/12/2025 às 08h à 05/12/2025 às 08h20m. Aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-

mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel 0800 090 4201. Sapopema, 01 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F2C709B4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 368/2025

DECRETO Nº 368/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Silvio Eduardo Santos Silva, Matrícula nº 7414-1, nomeado pelo Decreto nº 272/2025, para o exercício da função temporária de Auxiliar se Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D27B1F32

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 369/2025

DECRETO Nº 369/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.446/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 135/2017 que designou o Sr. Claudio Edison da Costa, Matrícula 137-1, para exercer o cargo político de Chefe de Gabinete, concomitante com a função gratificada de Diretor do Departamento de Patrimônio.

Art. 2º - Designar o servidor para exercer o cargo Político de Chefe de Gabinete, respondendo também pela função de Ouvidor Municipal, o exercício do cargo de Chefe de Gabinete será sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6B7CB9E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 370/2025

DECRETO Nº 370/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.446/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 089/2019, que nomeou o servidor Sr. Marcio Ribeiro Lemes, matrícula nº 240-1, para o exercício da função gratificada de Ouvidor Municipal e Coordenador da Defesa Civil.
Art. 2º - Nomear o servidor para o exercício da função de Coordenador da Defesa Civil.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7C9FC0D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 371/2025

DECRETO Nº 371/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª **JOSIANE GOMES DE LIMA**, CPF nº 045.130.289-39 para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01/12/2025.
Art. 2º - Nomear a Srª **romilda de oliveira**, CPF nº 054.470.279-42 para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 02/12/2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DBA05846

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 131/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: JOSIANE GOMES DE LIMA
CPF sob nº 045.130.289-39
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 16/12/2026, sem prorrogação

Sapopema, 01/12/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE GOMES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C6C309EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: ROMILDA DE OLIVEIRA
CPF sob nº 054.470.279-42
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 16/12/2026, sem prorrogação
Sapopema, 02/12/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROMILDA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1937F04D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 116/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Silvio Eduardo Santos Silva CPF sob nº 113.993.049-41
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40 hrs semanais
Rescisão de Contrato: 01/12/2026
Sapopema, 01/12/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SILVIO EDUARDO SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F17C9E77

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. Edson Fadel Gondim, Matrícula nº 372-1, nomeado pela Portaria nº 111/1990 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de cargos de provimentos efetivos, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0E3E4BFA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde de Sapopema – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela legislação municipal pertinente e pelo Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a realização da Reunião Extraordinária ocorrida em 01 de dezembro de 2025, conforme registrada na Ata nº 18/2025;
Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X para o Hospital Municipal de Sapopema, conforme disposto na Resolução SESA nº 1860/2025;

Considerando a necessidade de atualização e aprovação da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);

Resolve:

Art. 1º
Fica aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Sapopema a aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X, no valor estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao Hospital Municipal, conforme Resolução SESA nº 1860/2025.

Art. 2º
Fica aprovada a atualização da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, conforme apresentada e validada pelos conselheiros.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 21/2025

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D42A7788

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2025

TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Pregão 35/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - MATRIZ.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - MATRIZ**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 44.368.906/0001-39, *sediado* na cidade de Laranjeiras do Sul/PR à Rua dos SabiÃ¡s, 199 BRCAO 01 - CEP: 85303520 - BAIRRO: Vila Industrial telefone 42999621562, e-mail , doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 086.193.739-27 e RG nº 124638003, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência e execução do presente contrato nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a execução e a vigência do Contrato nº 170/2025, cujo término da vigência e execução estavam previsto para da 16/01/2025, passando a findar-se em 10/04/2026, mediante aditivo de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
Sapopema Pr, primeiro dia de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:12926510

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 04/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01/12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 04/2023
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01/12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2025/2026, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Tiradentes, 501, loja 05, andar térreo, Jardim Shangri-la, CEP: 86.070-545, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.322.609/0001-91, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Gasparini,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.699.585-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.304.959-45, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada
OBJETO: prorrogação de prazo de acordo com o permitido no Contrato nº 04/2023.
VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
PRAZO: 17/11/2025 a 17/12/2026
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 01º de dezembro de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:6A9CA6B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 05/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01º/12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 05/2023
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01º/12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2025/2026, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: RORATO E MOLERO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Treze, 38, Parque da Mata, CEP: 19.930-000, Ribeirão do sul/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.214.712/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Augusto Rorato,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 48236795 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 411.361.118-16, residente e domiciliado na rua Sete de Março, 126, Centro, CEP: 19.930-000, Ribeirão do Sul/SP.
OBJETO: prorrogação de prazo e correção de valor de acordo com o permitido no Contrato nº 05/2023.
VALOR: R$ 408,01 (quatrocentos e oito reais e um centavo) mensalmente.
PRAZO: 24/11/2025 a 24/11/2026
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 01º de dezembro de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:EC85D1F8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 19/2025 – ERRATA À PORTARIA Nº18/2025

PORTARIA Nº 19/2025 – ERRATA à Portaria nº18/2025

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2025/2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema e da Lei Municipal nº 1.331/2022 e suas alterações,

RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 18/2025, quanto ao período de gozo, onde se lê: 08/11/2025-17/11/2025, leia-se: 08/12/2025-17/12/2025.
Demais termos da referida Portaria retificada permanecem inalterados.
Sapopema, 01º de dezembro de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:B5DE9850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

ORIGEM:	DISPENSA030/2024– CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA. CNPJ Nº: 37.578.393/0001-25
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês e lanches diversos
VALOR CONTRATUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES	R$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026.
ASSINATURA:	1º de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi,1ºdia do mês de novembro de 2025.

DIONÍZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:A56CC753

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 173/2025

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Rovilson José Arantes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação ao servidor Rovilson José Arantes, Contador, matrícula nº 111, inscrito no CPF sob nº XXX.907.XXX-XX, GOP2C38 para o nível referencial GOP2C40 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 1º dia do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:6EEBCD76

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 174/2025

Altera a Portaria nº 54, de 5 de fevereiro de 2025, a qual "Dispõe sobre o Calendário de Feriados e dias de pontos facultativos na Câmara Municipal de Sarandi no ano de 2025.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 54, de 5 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º O recesso administrativo da Câmara Municipal de Sarandi terá início no dia 18 de dezembro de 2025, quinta-feira, e se encerrará no dia 5 de janeiro de 2026, segunda-feira." (NR)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 1º dia do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:A8334099

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025 CONTRATO N° 258/2025 ID: 10463

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 39/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	J SANDANIEL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.230.541/0001-00
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:073B5518

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025 CONTRATO N° 257/2025 ID: 10462

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 40/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	D. JORDAO GONGORA
CNPJ/CPF:	30.989.497/0001-83
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1D04B2B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025 CONTRATO N° 256/2025 ID: 10461

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 41/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF:	46.602.691/0001-02
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F30EA1DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025 CONTRATO N° 259/2025 ID: 10464

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 42/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	GASPAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	60.027.804/0001-06
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:BE5162A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 CONTRATO N° 66/2025 - ID: 10271

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 17/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	SAV BUBLITZ LTDA
CNPJ/CPF:	52.910.402/0001-27
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:24AEEA9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 CONTRATO N° 72/2025 - ID: 10277

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 15/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**M. MANO ZILIOLI SERVIÇOS MEDICOS**
CNPJ/CPF:	**35.430.682/0001-57**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).**
ASSINATURA	**24 de novembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:0C4D9067

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 CONTRATO N° 71/2025 - ID: 10276

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 20/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF:	42.435.382/0001-26
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:8BED8B19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025 CONTRATO N° 59/2025 - ID: 10264

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 4/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.403.587/0001-92**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).**
ASSINATURA	**24 de novembro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:63A7B0E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025 CONTRATO N° 65/2025 ID: 10270

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 6/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	50.306.377/0001-41
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:35C8DA76

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025 CONTRATO N° 64/2025 - ID: 10269

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 5/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	MF MANETTI MANGANOTTI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.686.186/0001-88
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:10762896

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025 CONTRATO N° 162/2025 - ID: 10367

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 9/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	51.082.259/0001-60
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:732524AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025 CONTRATO Nº292/2025 ID: 10497

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 48/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	GPM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	49.042.973/0001-82
OBJETO:	"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:8BA54F05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025 CONTRATO N° 303/2025 ID: 10508

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 57/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF:	31.916.254/0001-88
OBJETO:	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	28 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:01DD27AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025 CONTRATO Nº315/2025 ID: 10520

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 68/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**J&E MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF:	**58.324.273/0001-71**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	**28 de novembro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:46ADC70D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025 CONTRATO Nº315/2025 ID: 10520

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 68/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**J&E MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF:	**58.324.273/0001-71**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 160 (cento e sessenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta), perfazendo o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA	**28 de novembro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:8674877D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2025-PMS – 4ª ABERTURA

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi.
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025-PMS, Sessão Pública do dia 17/11/2025, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão, decide por **DEFERIR** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

Empresa	Posição Protocolo	Médico(a)
JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ 10.262.241/0001-62	73º	Danilo Grotti Ribeiro / Gabriel Praxedes Freire / Amanda Lichski Contini
PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 55.820.671/0001-90	74º	Josleine Antunes

A Comissão decide por **INDEFERIR** o Credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por não atender os requisitos de habilitação:

Empresa
PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 31.487.038/0001-64

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, assim como consta em ATA.
Sarandi, 01 de dezembro de 2025

MAICON TONOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:A9062EEF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH DECRETO N.º 797/2025

SÚMULA: Nomeia MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE para exercer interinamente as funções de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado interinamente **MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º XXX.194.xxx-7 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.192.XXX-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:23BE8030

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH DECRETO N.º 798/2025

SÚMULA: EXONERA a pedido EMERSON ROGERIO DE OLIVEIRA FARIAS, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **EMERSON ROGERIO DE OLIVEIRA FARIAS,** portador do C.P.F. n.ºXXX.830.XXX-80, do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DO PROCON, Símbolo CCPJ, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº15/2025 de 03 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0D2F9886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 26/2025

Dispõe sobre o Resultado da Eleição da Representação da Sociedade Civil Organizada para o Biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 21 de Outubro de 2025:

- **CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional dos Serviço Socioassistenciais e Política Nacional da Assistência Social;

- **CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993 que Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Art. 16. As instâncias deliberativas do Suas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: I - o Conselho Nacional de Assistência Social; II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social; III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; IV - os Conselhos Municipais

de Assistência Social. Parágrafo único. Os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011);

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- **CONSIDERANDO** o resultado da Eleição do Fórum de Eleição de Entidades e Organização de Assistência Social e a Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi PR Gestão 2025 a 2027;

RESOLVE

Artigo 1º - Publicar a Resultado da Eleição da Representação da Sociedade Civil Organizada para o Biênio 2025-2027:

Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários de Assistência Social **NOME: REPRESENTANTE / ÁREA:**	
Titular: Erika Cristina Ap. da Silva Oliveira Suplente: Ivonete Rosa dos Santos Missionero	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Maria Auxiliadora Marçal Suplente: Maria Aparecida de Oliveira	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Luciana Esser Suplente: Miriam Soares Policarpo da Silva Rosas	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor **NOME: REPRESENTANTE /ÁREA:**	
Titular: Maria Margarete Locatelli Suplente: Maria Eduarda Dias de Melo	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: Marina Hernandes Alves Suplente: Vanessa Ortiz	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Elana Estéfane Volpato Keder Suplente: Amanda Regina Bahu	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi
Entidades e Organizações de Assistência Social **NOME: REPRESENTANTE / ÁREA:**	
Titular: Vanieli Volski Manchur Suplente: Heza Regina Hidalgo	Entidade de Assistência Social – Associação Pescadores de Vidas e Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali
Titular: Lucineire Aparecida Montini Oliveira Suplente: Deisela Regina Camargo	Entidade de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Mariuza Bueno Ferreira Sandano Suplente: Daiane Lemes Mariuza Bueno Ferreira Sandano	Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 01 de Dezembro de 2025.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:817333AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 13/14/15/16
RUA GOIAS, 996
Bairro: CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
Nome do Proprietário: GONÇALO MARIA DE V.PESSANHA DE PAULA SOARES

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 4
AV VALE AZUL, 281
Bairro: CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
Nome do Proprietário: DIVA BETONI

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 27
RUA SANTA CATARINA, 138
Bairro: CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
Nome do Proprietário: MARLENE PUZI

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 28
RUA SANTA CATARINA, 158
Bairro: CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
Nome do Proprietário: MARLENE PUZI

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 29
RUA SANTA CATARINA, 178
Bairro: CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
Nome do Proprietário: MARLENE PUZI

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 30
RUA SANTA CATARINA, 198
Bairro: CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
Nome do Proprietário: MARLENE PUZI

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 8
RUA SANTANA, 139
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EXPANSAO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 3
AV PIONEIRA MARIA LEIBANTTI BROGIO, 1011
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: NARCIZO TOSHIJI OKU

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 34
RUA JOSE GALINDO GARCIA, 1415
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: MAICON CASTRO MUSSATO

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 24
RUA FORTALEZA, 1716
Bairro: JD. DAS TORRES

Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 20
RUA TRES LAGOAS, 1106
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 23
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1187
Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B
Nome do Proprietário: ANTONIO NERI CAETANO

Local do Imóvel : Quadra: 48A Lote: 26REM
AV SANTOS DUMONT, 716
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: DGX PARTICIPAÇÕES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 9
AV ANCHIETA, 906
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: FRANCISCO JOSE DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 4
RUA ANTONIO QUINTINO FERREIRA, 682
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: JONNY DE SOUZA RIBEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 9
RUA ANTONIO QUINTINO FERREIRA, 335
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: JESSICA APARECIDA PLAZA

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 15
RUA ANTONIO QUINTINO FERREIRA, 1030
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: MANOEL ERNESTO AMIEIRO JUNIOR

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 11
AV DA LAGUNA, 1556
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: JANETE GUIRRO UBEDA

Localdo Imóvel : Quadra: 31 Lote: 2
RUA CEZARIO MANCINE, 1316
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: ROSILENE PEREIRA BARBOSA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 3
AV BELA VISTA, 411
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE JOSE CIRSO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 7
RUA TAI, 162
Bairro: CENTRO
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE CAETANO MOLINI

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 14
RUA PIONEIRO MIGUEL GALLO, 101
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JESUS SOARES MARTINS

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 5
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 290
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: RAFAEL RIBEIRO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 5
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 290
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 8
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 636
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: ECOGIZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 8
AV SEBASTIAO FRANCISCO DE ARRUDA, 636
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FA98A8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CALÇADA

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.
Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 26
RUA ALEXANDRE RUDOLF VAZ, 75
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: MARILDA BUENO DOMINGUES

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:85B448B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.327/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
13801	Luiz Xavier de Macedo	16/02/2023 a 15/02/2024	30 dias

10901	Robson Alexandre Ribeiro	02/02/2024 a 01/02/2025	10 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:F82BB457

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.328/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, férias regulamentares, a partir de desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados,

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
10391	Valter Chiavini Fernandes	31/01/2024 a 30/01/2025	30 dias
11831	Edenilsa Alves Custodio Santos	12/04/2024 a 11/04/2025	30 dias
11801	Geuceli Jose Martins	12/04/2024 a 11/04/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:5EF02526

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.329/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*
C O N C E D E
Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
9491	Vanessa Costa Leite	01/02/2023 a 31/01/2024	15 dias
9521	Celso Rodrigues Medeiros	02/02/2023 a 01/02/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B3F4FAA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.330/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Sergio Ferreira, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 14911, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0EFDDA6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.862/2025

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo
6012031	Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues	Chefe da Divisão de Manut. e Conserv. dos Prédios Escolares
6012111	Angelita de Sousa Sampaio	Chefe da Divisão de Contratos - Educação
973016	Suellen Moraes de Lima	Chefe da Divisão de Controle do Transp Escolar

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:8E4B86B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.863/2025

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica a Sr.ª **Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues**, inscrita sob o C.P.F. n.º 676.XXX.589-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:3CCF88DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.864/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica a Sra. **Angelita de Sousa Sampaio**, inscrita sob o C.P.F. nº. 781.XXX.069-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento Educacional Especializado, lotada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:EC6F07C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.865/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica a Sr.ª **Suellen Moraes de Lima**, portadora da CI/RG nº. 12.XXX.314-X SSP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento de Compras, lotada no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:FBC89B42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.866/2025

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
972803	*JULIO APARECIDO LEITE DA ROSA MELO*	*Nutricionista*	*Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)*

Art. 2.º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1.º deste Decreto será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:CA928021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.867/2025

SÚMULA–: REVOGA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E EXONERA CARGO COMISSIONADO

GERSON NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1.º – Fica revogada a Gratificação de Função pelo exercício do Cargo de Confiança de Diretor do Departamento de Administração;

Art. 2.º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Alimentação Escolar; ambos com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os valores correspondentes, à gratificação de função e ao cargo comissionado, de acordo com a descrição anexa a este.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Departamento
4071	Rosane da Silva Ferraz	Diretor do Departamento de Administração
13771	Ricardo de Jesus Soares	Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6C61A821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.868/2025

SÚMULA–: CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art. 1.º – Fica concedida a Gratificação pelo exercício da função de confiança de Diretor do Departamento de Obras e Reformas, para a Sr.ª Rosane da Silva Ferraz, matrícula funcional n.º 4071, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:97D3CBA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.869/2025

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Ricardo de Jesus Soares**, portador do CI/RG nº. 7.766.848-9 SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber o valor correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:66B8406F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.870/2025

SÚMULA : EXONERA TÉCNICO AGRÍCOLA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica o Sr. Evandro Jose Brisola, brasileiro, matrícula funcional de n.º 15871, EXONERADO, a pedido, do cargo de Técnico Agrícola, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 009 do Plano de Cargos do Munícipio.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/11/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:587A863E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.871/2025

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A :-

Art. 1.º:- Fica desligada a Sra. Josselma Batista dos Santos, matrícula funcional de n.º 4451, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob n.º 170.549.193.68, ocupante do cargo efetivo de Professor, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 206.407.121-5 de espécie 57- Aposentadoria Tempo de Serviço de Professor.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:315162F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 796/2025.

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 603, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Acrescenta 1 (uma) vaga ao cargo de Médico Veterinário e 2 (duas) vagas ao Cargo de Nutricionista no Plano de Cargos, Vencimentos e Salários do Funcionalismo Publico de Sengés, de que trata a Lei Municipal n.º 603, de 23 de janeiro de 2.023.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo 1º, o anexo I da Lei Municipal n.º 603, de 23 de janeiro de 2.023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
[...]

N.º DE CARGOS	*DENOMINAÇÃO*	*NIVEL*	*JORN/SEMANAL*
02	*Médico Veterinário*	*11*	*30 horas*

[...]

N.º DE CARGOS	*DENOMINAÇÃO*	*NIVEL*	*JORN/SEMANAL*
04	*Nutricionista*	*11*	*30 horas*

[...]

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreções.**

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:1FE472B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025
(Processo Licitatório nº 270/2025)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços, locação e montagem de estruturas, tendas, palcos, grades, stands, cobertura e demais itens necessários para eventos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.189.393,09 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18 de dezembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18 de dezembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 18 de dezembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

1º/12/2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:98783754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2025
(Processo Licitatório nº 268/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de decoração, fornecimento de produtos e locação de itens decorativos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 401.249,25 (quatrocentos e um mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 18 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 13h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

1º/12/2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0BE0DF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 098/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 20.000 km rodados do veículo Neobus 8.180E, marca Volkswagen, Placa TAZ9A34, Chassi 95AD5TF6SR009706, incluindo o fornecimento de peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

MAGGI CAMINHOES PG LTDA, inscrita no **CNPJ: 77.138.113/0001-82**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global **R$ 4.535,38 (quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

Sengés, 01 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E26A7A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2025
(Processo Licitatório n.º 253/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de kits de Natal, compostos por 01 (uma) caixa de bombons, 01 (um) panetone e 01 (um) suco de uva, acondicionados em sacola reforçada de papel Kraft, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: RPG – COPMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 54.205.260/0001-22, no objeto desta licitação com o valor GLOBAL de R$ 12.188,80 (doze mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2025

Sengés, 01 de dezembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D29B2707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 243, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.010.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde - FMS
20.010.10.301.0007.2.220. Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde
44 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.010.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde - FMS
20.010.10.301.0007.2.220. Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde
54 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.010.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde - FMS
20.010.10.302.0006.2.226. Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
67 - 3.3.90.39.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.010.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde - FMS
20.010.10.302.0006.2.226. Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
72 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 240.000,00
Total Suplementação: 800.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.010.04.000.0000.0.000. Administração
02.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.010.04.122.0002.2.011. Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0002.2.015. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
27 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
237 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
305 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0021.0.000. Moradia com dignidade
07.030.15.451.0021.6.229. Construção Casas Populares
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
331 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.117. Serviço de pavimentação e drenagem.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
354 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT. RAT.
365 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBLIC. 190.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0013.2.065. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
404 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras
10.020.04.000.0000.0.000. Administração
10.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.020.04.122.0002.2.076. Manutenção dos serviços de compra e alienações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
494 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.331.0000.0.000. Proteção e Benefícios ao Trabalhador
10.030.04.331.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.331.0002.0.080. Contribuir com o PASEP.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
514 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.131.0000.0.000. Comunicação Social
10.040.04.131.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.131.0002.2.081. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
516 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
10.070.11.000.0000.0.000. Trabalho
10.070.11.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
10.070.11.334.0018.0.000. Trabalho, Geração de emprego, renda e defesa do consumidor
10.070.11.334.0018.2.084. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
535 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.1.122. Aquisição de terreno
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
541 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
543 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.030.27.813.0019.2.094. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
607 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total Redução: 800.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 01 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:71482F6D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 244, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
132 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRAT. 965.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
188 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 3.000,00
Total Suplementação: 968.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
136 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 48.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01103 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
145 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 868.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
171 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRAT. 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
174 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 34.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.131.0000.0.000. Comunicação Social
10.040.04.131.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.131.0002.2.081. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
516 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Total Redução: 968.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 01 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D40EC8B0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 245, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
681 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 390.000,00
Total Suplementação: 390.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DB4EF149

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 337/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 337/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: F. GARCIA DE OLIVEIRA -ME.
OBJETO**: CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 + TOKEN, PARA UTILIZAÇÃO EM ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA COM INSS.**
VALOR: 230,00(DUZENTOS E TRINTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7CFAF95C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 338/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 338/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPAROTO & GASPAROTO.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.**
VALOR: 470,00(QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5908CFE1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 339/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 339/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO**: SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR (SINE), DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.**
VALOR: 1.771,41(UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3DCE32A9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 01 DE DEZEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 336/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2025 ID Nº 84984.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 60.731,91 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:266C3B7A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa DANILO EDUARDO FERREIRA 08578852940, inscrita no CNPJ

sob o nº 35.147.580/0001-29, com sede e foro na Rua Piauí, 399, Sala 1403, Centro, no município de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.010-420, neste ato representada por seu administrador, Danilo Eduardo Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade 108006838 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 085.788.529-40, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico da dupla Dan e Juca, para apresentação no dia 30/12/2025, na festa de Réveillon 2025/2026, no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que pessoa jurídica composta pelo próprio artista.

Paço Municipal Santo Soriani, 01 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:06C599E1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 125/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 29.678.766/0001-01.

OBJETO: Aquisição de material para montagem de ovitrampas para monitoramento entomológico para o Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.905,50 (Um mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de Dezembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E6A71CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

referente à Concorrência Presencial nº 04/2023, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.752.550/0001-55, tendo como objeto, a **SUPRESSÃO QUANTITATIVA/GLOSA**, onde fica suprimido no contrato original o valor de R$ 313.746,52 (trezentos e treze mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a 5,81% do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e anuência do Paranacidade, fundamentado na Lei 8.666/93. Sulina/PR, 01 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6ACE7BB1

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 191/2024, do Pregão Eletrônico nº 035/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 066/2024, Processo Administrativo Interno nº 4.600/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens dos Pedidos de Empenho nº 5.230/2025, e nº 5.434/2025 dos respectivos Processos Administrativos Internos nº 5.617/2025 e nº 7.522/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 01 de dezembro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2CF65AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 69, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias do Servidor, Edison Kalinowski Rocha, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, sejam usufruídas de 03/12/2025 a 22/12/2025. Um terço (1/3) das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:B096279C

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 15/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 15/2025

SÚMULA: Alterações Plano de Trabalho AMAS – Termo de Colaboração 2025.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração firmado no ano de 2025, entre a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS e o Município de Teixeira Soares. Conforme Ata número 10/2025 da reunião extraordinária realizada, no dia 01 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2025.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:E8060A6E

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 16/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 16/2025

SÚMULA: Plano de Trabalho AMAS – Termo de Colaboração 2026.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para o ano de 2026, referente ao Termo de Colaboração entre a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS e o Município de Teixeira Soares. Conforme Ata número 10/2025 da reunião extraordinária realizada, no dia 01 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2025.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:D620228D

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 17/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 17/2025

SÚMULA: Plano de Aplicação – AMAS.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Aplicação referente ao repasse financeiro no valor de R$ 10.266,50 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), recursos oriundos de doações de Imposto de Renda (IRPF), à Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata número 10/2025 da reunião extraordinária realizada, no dia 01 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2025

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:4419B5A3

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 20/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 20/2025

SÚMULA: Alterações Plano de Trabalho AMAS – Termo de Colaboração 2025.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração firmado no ano de 2025, entre a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS e o Município de Teixeira Soares. Conforme Ata nº 13/2025 da reunião extraordinária realizada, no dia 28 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2025.

ALINE BUENO MAROCHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:29162761

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 21/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 21/2025

SÚMULA: Plano de Trabalho AMAS – Termo de Colaboração 2026.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para o ano de 2026, referente ao Termo de Colaboração entre a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS e o Município de Teixeira Soares. Conforme Ata nº 13/2025 da reunião extraordinária realizada, no dia 28 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2025.

ALINE BUENO MAROCHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:5FE2701D

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 22/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 22/2025

SÚMULA: Plano de Aplicação - AMAS.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Aplicação referente ao repasse financeiro no valor de R$10.266,50 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), à Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata nº 13/2025 da reunião extraordinária realizada, no dia 28 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2025.

ALINE BUENO MAROCHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:ED83E5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1093/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **VANIA APARECIDA CASINI WAKE**, ocupante do cargo de Professora Padrão I, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 4.756,52 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) nos termos do Processo nº 021/2025.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º dia de Dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2A7C0152

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1095/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, combinado com o § 3º e 17º CF (redação dada pela EC 41/2003) e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **MARIA DO CARMO GALHARDO CINTI**, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com proventos correspondentes a 92,27% (noventa e dois vírgula vinte e sete por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$:- 2.406,62 (Dois mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 022/2025.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º dia de Dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A8863BC5

GABINETE
PORTARIA Nº 1.094/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **SUELI DA COSTA MATIAS PERES**, portadora do RG nº 5.082.813-1, inscrito no CPF sob nº 581.797.209-34, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Social e Família para atuar como **Gestora de Convênios** e DESIGNAR a servidora **MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO**, portadora do RG n 4.138.617-7, inscrito no CPF sob nº 641.749.569-87, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, para atuar como **Fiscal de Convênios** com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 1º de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C81730C9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 138-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS PESADOS DO PÁTIO MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.12.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 17.12.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de dezembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DB571A33

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2025 CONTRATO Nº: 363/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**PERFIL COMPUTACIONAL LTDA",** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.543.216/0011-09, sediado(a) na Avenida Acesso Rodoviário, SN, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **RODRIGO ALVES SOARES**, CPF 481.149.520-91, RG: 6038740095, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 114/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na Contrato nº 363/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição On-premises de Servidor Físico de Dados equipamento de poder operacional superior aos computadores pessoal projetado exclusivamente para armazenar, gerenciar e disponibilizar dados a outros computadores, sistemas ou usuários dentro de uma rede e/ou Internet, Storage NAS - equipamento dedicado para guardar grandes volumes de dados, com recursos avançados de segurança, redundância e compartilhamento em rede e Nobreak - equipamento que fornece energia elétrica de backup, armazenada em baterias internas,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor originalmente contratado, obedecendo o limite de 25%, em razão de intensificar a qualidade do servidor, com base no Art. 125 da Lei 14.133/21.
O valor a ser acrescido será de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9F7CB51F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2024 ARP Nº 479/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME",** inscrita no CNPJ sob nº 15.071.617/0001-75, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à RUA JAROSLAU MAISTROVISK, 152, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **REGINA CELIA ALBERTO NACARIO,** CPF 878.090.799-72, RG 50335534, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 125/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 479/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura completa, palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, em atendimento das necessidades das festividades municipais,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período excepcional de 90 dias, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C26981AE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 165/2022 CONTRATO Nº: 497/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **07.884.647 MARCIO CASTILHO DE OLIVEIRA.**" sob CNPJ 07.884.647/0001-72, com sede na RUA PE. TADEU ZIENSKI, 545, ZONA DOIS, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **MARCIO CASTILHO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 033.771.839-30 e cédula de identidade civil RG n° 8.507.941-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 165/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 497/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços em fotos e filmagens em eventos do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 01 de dezembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B7CD9856

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ADIEL TEIXEIRA ROSA	A	07
ALAN FERNANDO NONATO SILVA	D	03
ANSELMO APARECIDO PAVANI	E	14
CAMILO GALHARDO CINTI	B	13
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	B	05
FRANCIELE LOURENÇO MARQUES RAFAEL	E	07
JESSICA CORREA DE LIMA	D	07
LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA	D	12
MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI	B	32
PAULO MARTINS ESPELHO	D	21
SEBASTIAO FERREIRA	B	21
SILVANA MATEUS DE SOUZA	D	06
VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH	0	03
VALDECI ALVES DE SOUZA	A	21
VALDEMIR BASSO DE GODOY	E	05
VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS	D	D1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5FCA4DCC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1097/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
ANDRE NATALINO ALVES PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO	C	04
DEBORA DE SOUZA ARRUDA	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO	C	04
FABIOLA DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO	C	04
JAQUELINE CRISTINA DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO	C	04
LUIZ GUSTAVO BRITO BENETAO	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO	C	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C9A6C4DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e seis dias de novembro de 2025, às 9h, no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Terra Boa, sob a presidência da senhora Inês Cabral Eugênio, que declarou abertos os trabalhos, saudou os presentes e apresentou a pauta do dia, na qual constaram: informes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Programa Agrinho 2025; matrículas e rematrículas na rede; avaliação externa Saeb (5º ano); Prova Paraná Mais; Programa Robótica Paraná Kids; adequações dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs); Alteração do horário de funcionamento das escolas e, por fim, o encerramento. Com a palavra, a senhora Rosane Estela R. Zampar, secretária municipal de Educação e Cultura, agradeceu a presença de todos e apresentou os informes sobre as ações educacionais do município. Registrou-se a participação de Terra Boa, em 20/10/2025, na cerimônia de premiação do Programa Agrinho 2025, promovido pelo Sistema FAEP, que celebrou sua 30ª edição com o tema "Festejando a conexão campo-cidade". Destacou-se mais uma conquista da Educação de Terra Boa no referido programa, reconhecido em todo o Paraná por estimular a reflexão sobre a interdependência entre o campo e a cidade, com premiações nas categorias Experiências Pedagógicas, Desenho e Redação, contemplando estudantes, professores e responsáveis. No que tange ao fluxo escolar, informou-se que o período de matrículas e rematrículas para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e para as escolas de ensino fundamental teve início nos meses de outubro e novembro. Comunicou-se, ainda, que em 24/10/2025 foi aplicada a avaliação externa do Saeb para todos os estudantes do 5º ano da rede pública, sendo ressaltado que se trata de um importante termômetro nacional de leitura e matemática, cuja aplicação qualificada assegura diagnóstico confiável, base para o Ideb

e para decisões pedagógicas e de gestão. Nessa perspectiva, registrou-se que os dados obtidos permitem priorizar habilidades, planejar formações, reduzir desigualdades e orientar políticas públicas, reforçando o caráter formativo da avaliação ferramenta para cuidar da aprendizagem dos estudantes e elevar o nível educacional, além de atender às condicionalidades dos governos estadual e federal para a disponibilização de recursos financeiros ao município. Sobre a avaliação estadual, informou-se que, em 19/11 e 24/11, ocorreu a aplicação da Prova Paraná Mais, avaliação em larga escala e de caráter censitário, abrangendo estudantes do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais. Foi enfatizado que essa avaliação compõe um ciclo contínuo de avaliação, reflexão e ação pedagógica voltado à melhoria dos indicadores educacionais e à garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes, sendo que seus resultados, especialmente os índices de alfabetização, constituem condição para o recebimento dos 10% do ICMS estadual repartidos aos municípios. No tocante à inovação pedagógica, registrou-se a adesão do Município ao programa "Robótica Paraná Kids", do Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de desenvolver, de forma lúdica e prática, habilidades relacionadas à robótica, bem como ofertar o componente curricular "Educação Digital e Computação: Robótica" no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com previsão de duas aulas semanais. Informou-se, ainda, que os Projetos Político-Pedagógicos das escolas e dos CMEIs estão sendo adequados, conforme orientação do Estado, para a implementação do referido componente em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na área de Computação. Ressaltou que foi realizado uma pesquisa nas escolas do ensino fundamental e CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez com a proposta de alteração do horário de inicio das aulas, que é 7h45, passando para as 7h30, o qual houve adesão da maioria dos pais e funcionários. Contudo as escolas passarão a funcionar a partir das 7h30 às 11h30 no ano de 2026, com a adequações necessárias que serão incluídas nos PPPs. Nada mais havendo a tratar, a secretária agradeceu a presença de todos e reiterou a importância da coparticipação dos membros do Conselho para a melhoria contínua da educação no município, após o que a presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA _____

INÊS CABRAL EUGÊNIO_____

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR_____

MARA CRISTINA DE PAULA_____

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES_____

DIEMES GALHARDO POMAROLI_____

LUCINEY MOLINA MARQUES _____

ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA_____

KÁTIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN _____

KATSOLENE BENÁ DA SILVA _____

BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA _____

MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES MARQUES ROSA_____

VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO_____

GEIZIANE SINTI SOMMARIVA_____

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI _____

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:218258F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.212/2025

Homologa Resultado do Processo de Escolha para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias.

Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.722/2022, e Instrução Normativa nº 002/2025/SME;

Decreta:
Art. 1º - Homologar o resultado do Processo de Escolha para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Boa-PR, gestão **2026/2028**

• CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUEZ

Elaine Andréia de Souza Rocha

• CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Michele Aparecida Lúcio Pimentel

• CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR

Aline Claudia Piva Cavallini

• CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DAS DORES DE ALCANTARA

Heliandra Antoniassi Bento

• ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL

Katsolene Benά da Silva

• ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL – ENSINO FUNDAMENTAL

Rita de Cássia Maina Trento

• ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADRIANO FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL

Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato

• ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE MENDES ALVES PEREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL

Katia Francieli Raimundo Rosolen

• ESCOLA MUNICIPAL THEREZINHA APPARECIDA BAGATIN – ENSINO FUNDAMENTAL

Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto

• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL MARQUES ROSA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Adalgisa Rodrigues Amorim

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026.
Terra Boa, 01 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA R. ZAMPAR
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4E1F4C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTERESSADOS NA INEXIGIBILIDADE 22/2025

Aos 01 dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Rica, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo decreto nº 561/2025, para proceder à **abertura dos envelopes de interessados** no credenciamento de emissoras de rádio referente à **Inexigibilidade nº 22/2025**, cujo objeto é Credenciamento de pessoa jurídica do tipo emissoras de rádio para divulgação de informativos institucionais da Prefeitura Municipal, visando a divulgação de campanhas de utilidade pública, avisos oficiais e demais informações de interesse da população.
Foram recebidos dois envelope até a data e horário estabelecidos no edital de credenciamento de emissoras de rádio. Em seguida, procedeu-se à abertura dos mesmos, verificando-se a presença dos seguintes interessados:
TERRA RADIO E TELEVISÃO LTDA
SOCIEDADE DE RADIOFUSÃO PADRE EDUARDO LTDA
Durante a sessão, foram conferidos todos os documentos constantes nos autos, constatando-se que a documentação apresentada pelo participante atende integralmente às exigências estabelecidas no edital e às disposições legais aplicáveis. Verificou-se a regularidade das informações e a conformidade dos requisitos de habilitação, não havendo apontamentos que obstassem o prosseguimento do certame. Assim, restou plenamente possibilitado o credenciamento do participante, permitindo a continuidade regular do procedimento licitatório.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata da Abertura dos Envelopes de Interessados na Inexigibilidade nº 22/2025, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.
Terra Rica, 01 de Dezembro de 2025.

Comissão de Licitação:

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Presidente

CLEUZIMAR DA MOTA
Membro

MAYARA CARLA ALVAREZ
Membro

NATALIA ALVAREZ CAZETTA
Membro

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A7FFEA35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO 132/2025

OBJETO:
Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor.

SESSÃO PÚBLICA:
A sessão será reaberta às 09:00 do dia 03/12/2025.

FINALIDADE DA SESSÃO:
Inabilitação da proponente vencedora dos lotes 1,2,6,7 e 8

Terra Rica – PR, 01/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:912BE06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 730/2025

SÚMULA: ANULA LOTE 18 DA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 142/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ANULADO o LOTE 18 – MAÇÃ PEQUENA (KG) da licitação na modalidade Pregão nº 142/2025, realizada em 10/11/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros, referente ao seguinte item:

Maçã tamanho pequeno, uniforme, de coloração adequada e com brilho, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos, defeitos ou perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, contendo etiqueta de pesagem. Validade aproximada de 01 (uma) semana a contar da data de entrega, sob refrigeração a 10ºC.

Art. 2º A presente anulação decorre da constatação de vício insanável na elaboração do edital, tornando necessária sua revisão para devida adequação e regularização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 01/12/2025 (primeiro dia de dezembro de 2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E463FA20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 583/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 21.982.891/0002-80, em vista de conduta irregular praticada pela empresa na execução da Ata de Registro de Preços nº 189/2025.
A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de:

Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 10, II, da IN nº 10/2023 GTTNLL, pelo período de: "30 (trinta) meses".

Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 189/2025, com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Do Cancelamento, item 11.1, alínea "a".

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 27 de novembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B72CC46F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002-2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2025.

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOSÉ ROBERTO PÉRICO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Bahia, nº 159 portador do RG nº 19.518.623 SSP/PR, e do CPF nº 576.632.209-78**,** e a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** pessoa jurídica sob CNPJ. Sob nº 21.810.869/0001-71, sita à Avenida Presidente Kennedy n° 2999, Sala: 08 e 09, 2º Andar – Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 80.610-010, representada por seu sócio administrador **Fernando Traleski**, brasileiro, residente em Curitiba, Paraná, na Rua Morretes nº 636, Apto 2, Portão – CEP: 80.610-150, Portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.069-3/PR e C.P.F. 015.713.769-41, a seguir denominada CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/2021, expediu Edital de Licitação na Modalidade Dispensa sob nº. 002/2025, objetivando a **Contratação de empresa especializada na Elaboração do Cálculo Atuarial Anual do Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica, devidamente autorizado pelo Processo dispensa 2/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado de forma antecipada por mais 12 (doze) meses, após o seu vencimento, ou seja, até o dia 19 de Março de 2027. Tal prorrogação se justifica pelas seguintes situações: **a)** Portaria MTP nº 1.467/2022: exige que o DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial referentes à avaliação anual sejam concluídos até 31 de março de cada exercício, estabelecendo marco objetivo e Improrrogável; **b)** Base de dados e data focal: a mesma Portaria estabelece que a base cadastral/funcional/remuneratória deve refletir o exercício de referência, com data focal em 31 de dezembro, o que requer providências contratuais e operacionais prévias para saneamento e validação dos dados; **c)** Fiscalização do TCE-PR: a Corte de Contas tem reiterado a exigência de cumprimento do prazo de 31/03 em auditorias e comunicações, com potenciais apontamentos quando verificada entrega intempestiva; **d)** Continuidade do serviço técnico especializado: a avaliação atuarial é Periódica, complexa e dependente de insumos múltiplos; a prorrogação antecipada assegura continuidade, estabilidade metodológica e aderência ao calendário regulatório do RPPS, mitigando risco de não conformidade; **e)** Conformidade contratual sob a Lei nº 14.133/2021: a legislação não condiciona a formalização do aditivo à expiração da vigência; exige, isto sim, motivação, vantajosidade e ausência de sobreposição, sendo lícito formalizar aditivo com eficácia futura, sem comprometer o cronograma orçamentário do exercício de execução.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O valor total do primeiro termo aditivo é de R$ 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais), sendo aplicado o reajuste pelo índice do IPCA a partir do dia 19.03.2026 (decurso de intervalo anual para a alteração de valores), conforme dispõe o art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 002/2025, datado de 19/03/2025.

Terra Rica-Pr, 01 de Dezembro de 2025.

Fundo Previdenciário Municipal De Terra Rica - PRESOMTER
JOSÉ ROBERTO PÉRICO

FERNANDO TRALESKI
Actuary Assessoria Previdenciária LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:

_____
Nome:
C.P.F

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:BDF8B9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL FEMININO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025, com Errata 03/2025, publicada no diário oficial em 02 de Outubro de 2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia de Dezembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO	
Nome	**Classificação**
LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES	10º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivos Estados onde RESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:___ _____,Estado:____ _____;
Município:___ _____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A17D2FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 409/2025

PORTARIA Nº 409/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR FABIO FERREIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 19 de Agosto de 2022, ao funcionário público municipal Sr. **FABIO FERREIRA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matricula nº. 12547, a partir do dia 29 de Novembro de 2025.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:D0F042D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0084/2025

Ementa:Fica cancelada a Portaria n. 083/2025, que concedia diárias a Vereador para a Capital do Estado no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º.CANCELARa Portaria n. 83/2025, que autorizava o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador CARLOS ADELSON DINIZ, para viajar até Curitiba - PR., acompanhando o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município de Terra Roxa, Paraná, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES (CABEÇÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:10914077

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 086/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 086/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16999/2025 de 23 de outubro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 80/2025 de 19 de novembro de 2025.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA VIEIRA DE MELO SOUZA	7.0	24º
ANDREIA SCALABRIN MOREIRA	7.0	25°
GEIZIBEL DA COSTA PORTO GONÇALVES	7.0	26°
MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS**	7.0	27°

*Considerando o não comparecimento do 20°, 21° e 22° classificados e desistência da vaga do 9° classificado.
**VAGAS AFRODESCENDENTES

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

MARLEY CRISTIANE DE OLIVEIRA	8.0	8º
NAIME GRAZIELLE DE S. CRUZ GARCIA	8.0	9°

*Considerando o não comparecimento do 2° e 3° classificados.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA - AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA DE CARVALHO	6.0	10°

*Considerando que o 3° classificado não atendeu o item 8.3, letra c do edital 071/2025.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:CFD73AA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17054/2025

PORTARIA Nº 17054/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
NATALINA MAYUMI NISHIDA	127647-03	CUIDADOR	01/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:47996AA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17056/2025

PORTARIA Nº 17056/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 144/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 17005/2025 de 31/10/2025, onde concedia a servidora Natália Vieira Silva Kalaf, matrícula 177083-00, pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1602D2DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17057/2025

PORTARIA Nº 17057/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 144/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 17006/2025 de 31/10/2025, onde concedia a servidora Fernanda Boeing, matrícula 174980-00, pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1F82F3F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17058/2025

PORTARIA Nº 17058/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 144/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 17007/2025 de 31/10/2025, onde concedia a servidora Cristiane Alves dos Santos, matrícula 96270-02, pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B1CD9C62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 110/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 110/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FLAVIO MARTINS PEREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.669-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Motorista II, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:1C8D2D39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 111/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 111/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANTONIO VILSON ALMEIRON BUENO, inscrito no CPF sob n° ***.***.419-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Operador de Máquinas, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F8433E78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 112/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 112/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, PAULO CESAR DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.919-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Motorista I, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO
Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:EA3B14BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 113/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 113/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, HELIO DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.509-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Motorista I, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO
Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:5080369E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 114/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 114/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSELI LAURINDA DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.411-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D246BDD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 115/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 115/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ADAIANA BEILA CASTANHA DA COSTA, inscrito no CPF sob n° ***.***.989-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:7876D984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 116/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 116/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, TANIA MARIA COSTA PEDROSO, inscrito no CPF sob n° ***.***.229-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:725392E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 117/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 117/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, JANETE HACHMANN, inscrito no CPF sob n° ***.***.349-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:A12853D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 118/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 118/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, APARECIDA BERNARDINO, inscrito no CPF sob n° ***.***.259-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO
Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:6257FB83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 119/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 119/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANDREIA GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.159-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO
Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:438FAF3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 120/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 120/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SANDRA BOLONHEZI MACIAK, inscrito no CPF sob n° ***.***.789-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:5E2D3247

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 121/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 121/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSANA CRISTINA PIMENTA GASPARETO, inscrito no CPF sob n° ***.***.819-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:26D72281

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 122/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 122/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.589-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO
Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:85D5AFD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 123/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 123/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANA MARIA ANTONIN, inscrito no CPF sob n° ***.***.788-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:A1CC9524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 124/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 124/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SOLANGE FLAUZINO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.759-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F0B8A595

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 126/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 126/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARIANE DEOLINDA CAVALLI, inscrito no CPF sob n° ***.***.981-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:36821458

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 127/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 127/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSA MARIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.219-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F5A63E61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 128/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 128/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANDRESSA BEATRIZ BONETTI DE ARAUJO, inscrito no CPF sob n° ***.***.891-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO
Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:534C89B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 129/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 129/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO, inscrito no CPF sob n° ***.***.519-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:6196A057

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 130/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 130/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA, inscrito no CPF sob n° ***.***.049-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 03/12/2025 e término em 01/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:BAFC61F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 83/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa/PR, Sr. IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata ao EDITAL DE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 83/2025, publicado em 27/11/2025, referente a “Convocação para Audiência Pública sobre a Complementação da Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Terra Roxa/PR”.

O referido edital, em virtude de erro material, necessita das seguintes correções:

Onde se lê:
"Os Senhores IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal, MILTON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e ED CARLOS DA SILVA TRINDADE, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Terra Roxa-

PR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e da Lei Municipal nº 2.126, de 22 de agosto de 2024 (Lei de Parcelamento e Uso do Solo), torna público eCONVOCAa população em geral, entidades da sociedade civil, associações de moradores, representantes de classes, empreendedores, profissionais da área e demais interessados para participarem daAUDIÊNCIA PÚBLICApara apresentação e discussão da proposta decomplementação da Lei de Parcelamento e Uso do Solo do município de Terra Roxa/PR.

Leia-se:
"Os Senhores IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal, **HELITON ROGÉRIO MARQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e ED CARLOS DA SILVA TRINDADE, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Terra Roxa-PR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e da Lei Municipal nº 2.126, de 22 de agosto de 2024 (Lei de Parcelamento e Uso do Solo), torna público eCONVOCAa população em geral, entidades da sociedade civil, associações de moradores, representantes de classes, empreendedores, profissionais da área e demais interessados para participarem daAUDIÊNCIA PÚBLICApara apresentação e discussão da proposta decomplementação da Lei de Parcelamento e Uso do Solo do município de Terra Roxa/PR.

Onde se lê:
3. DATA, HORÁRIO E LOCAL:
Data:10 de novembro de 2025
Horário:19:00 hrs. com 10:00 min. de tolerância de atraso
Local:Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
Endereço:Rua Gov. Parigot de Souza, nº 78, Centro, Terra Roxa/PR

Leia-se:
3. DATA, HORÁRIO E LOCAL:
Data:**10 de dezembro de 2025**
Horário:19:00 hrs. com 10:00 min. de tolerância de atraso
Local:Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
Endereço:Rua Gov. Parigot de Souza, nº 78, Centro, Terra Roxa/PR

As demais disposições e termos do Edital de Convocação nº 83/2025 permanecem inalterados e ratificados.

Esta Errata integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Terra Roxa/PR, 01 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C57DDEBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA N° 17047/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar correções na Portaria n° 17047/2025 de 26 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 27 de novembro de 2025, edição n.º 3415, página 668, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:
Art. 2º Ficam nomeados os membros da **Comissão de Recursos**, responsável pela análise de eventuais recursos interpostos no âmbito do Edital de Chamamento Público n° 007/2025, composta pelos seguintes membros:
I - Maria Aparecida da Silva – Matrícula n° 132268;
II - Joandre Cesar dos Santos – Matrícula n°74250;
III - Everton Soares de Sousa Barroso – Matrícula n°135186.
Leia-se:
Art. 2º Ficam nomeados os membros da **Comissão de Recursos**, responsável pela análise de eventuais recursos interpostos no âmbito do Edital de Chamamento Público n° 005/2024, composta pelos seguintes membros:
I - Maria Aparecida da Silva – Matrícula n° 132268;
II – Janaína Santana da Silva _ Matrícula n° 174963;
III - Everton Soares de Sousa Barroso – Matrícula n°135186.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8F6D4740

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 17053/2025

PORTARIA nº. 17053/2025

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Ademar Teixeira da Silva**.
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao servidor **Ademar Teixeira da Silva**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, MOT X, conforme quadro de cargos, portador do RG. nº. 1.XXX.097 SSP/PR e inscrito no CPF n°. XXX.652.XXX-XX, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$ 3.689,64(Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) com fundamento no Art. 49, § 6º,I da LC 1922/2021 Comum - Integral – Com Paridade – Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:9F8C2A74

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4573

DECRETO Nº.4573/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na

importância de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional
Suplementar
6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 18.000,00

Suplementar
6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00

Suplementar
6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00

Suplementar
2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00

Suplementar
7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00

Suplementar
8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00

Suplementar
12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso

Anulação Dotação
5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00

Anulação Dotação
5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 8.000,00

Anulação Dotação
6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00

Anulação Dotação
2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete
339033 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00

Anulação Dotação
2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00

Anulação Dotação
43 Gabinete do Prefeito 2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete
339093 - Indenizações e restituições
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00

Anulação Dotação
58 Gabinete do Prefeito 2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 40.000,00

Anulação Dotação
92 Secretaria Municipal de Finanças 4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
339047 - Obrigações tributárias e contributivas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 01 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:0763AE8D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4574

DECRETO Nº.4574/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.078.620,00 (um milhão, setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

Suplementar
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 500.000,00
Suplementar
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Suplementar
7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 500.000,00
Suplementar
5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00976 - Repasse para eventos conv. nº.726/2025 - SETU 28.620,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.050.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

Excesso 4242299010100000000
Vínculo: 00976 - Repasse para eventos conv. nº.726/2025 - SETU 28.620,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 1 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E6A8CF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13582025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025
COMUNICAMOS que houve alteração no Edital Item 12.5.1 do Anexo I e Item 1.5 do Anexo II, do Pregão Eletrônico nº 135/2025, cujo objeto é: **Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais De Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Terra Roxa - PR**. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3E429DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 601/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 601/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.179.963/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à RODOVIA PR -493, 3940, FRARON - 85.503-378, Pato Branco - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:AF5C662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 628/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: KRJ SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.043.592/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida DOS PALMARES, 1143, jardim america - 87.045-290, Maringá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS E INSUMOS PARA AS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PARANÁ.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 56.958,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:49FDE533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 629/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 629/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CAPELINHA SOLUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.752.611/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Avenida Brasil, 1215, Vila Industrial - 87.600-000, Nova Esperança - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS E INSUMOS PARA AS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PARANÁ.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:536592DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 632/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.613.430/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Esmeralda, 786B, Jardim Real - 87.083-040, Maringá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS E INSUMOS PARA AS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PARANÁ.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 922,50 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BB6E83FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 291/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 6/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, INCLUINDO MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 01/02/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/06/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2075B646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5942, DE 01º DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Membros da Comissão para Deliberações e Autorizações necessárias do Mercado Municipal de Orgânicos de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
- **Jahir Alarcão Junior**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 16.186.861-2;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
- **Elves Marcelo Leprevost**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.402.250-6;

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
- **Jefferson Rocha de Lima**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.612.830-4;

Representante da Coordenação do Mercado Público Municipal da Capital dos Orgânicos:
- **Samara Gislaine Pereira**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.501-1;

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul – ACETIS:
- **Carina Pereira Carvalho**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.515.476-1;

Representante da Cooperativa de Produtores de Orgânicos de Tijucas do Sul:
- **Eliana Maria Borges**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.459.484-5;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Rurais de Tijucas do Sul:
- **Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1.694.987-6;

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
- **Ariadne Caroline Nascimento Saraiva**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.324.847-7;

Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDERS:
- **João Camilo Valter**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.312.424-2

Representante do Conselho Municipal de Turismo:
- **Jane Beatriz Dissenha Fagundes**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.220.582-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5838/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01º de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:78481CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 98/2024	Concorrência Eletrônica N° 04/2024	Prorrogação de prazo de execução (27.01.2026).	LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME CNPJ: 84.812.833/0001-47	26/11/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:377306B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 426/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **CLODOALDO MARCOS ALVES DA ROSA**, portador(a) da matrícula Nº 1462, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 245/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
01 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CF525286

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 427/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **LINDOMAR FABIANO**, portador(a) da matrícula Nº 1473, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 267/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
01 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B1E525CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Dispensa SRP Nº 05/2024, Processo Nº 27/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 31/2024.
OBJETO: Aquisição de Quadros/Molduras para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Placas Express – Comunicação Visual Eireli.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 8.081,30 - ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 31/2024 é de 12 (doze) meses.

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:021ABB1C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6806/2025

Data 28/11/2025

Súmula: Revoga o Decreto nº 6773/2025, de 11/11/2025, que abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO QUE A OBRA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SERÁ CONSTRUIDA SOMENTE NO EXERCÍCIO DE 2026.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 6773/2025 que abriu crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 496.809,34 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:384E3C09

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6808/2025

DECRETO Nº6808/2025
Data 01.12.2025

Súmula. Concede Licença Prêmio ao Servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, ao servidor conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
615-7/1	Sidynei Padilha	Agente de Saúde	01/02/2016 a 31/01/2021	01/12/2025 a 30/12/2026

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Prêmio deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1FF672C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6809/2025

DECRETO Nº6809/2025
Data 01.12.2025

Súmula. Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
23920-8/1	Kesia Lechinski Padilha	Agente de Saúde	05/05/2014 a 04/05/2019	01/12/2025 a 30/12/2026

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Prêmio deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EEFEECAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6810/2025

DECRETO Nº 6810/2025
Data 01.12.2025

Súmula. Exonera a pedido, servidor em estágio probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor em estágio probatório, Senhor **Gean Carlos Rodrigues Cavalheiro**, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula funcional nº 1574-1/1, aprovado através do Concurso Público n° 001/2023 e nomeado pelo Decreto nº 5746/2024.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Motorista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A62D378A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 3017/2025

Data: 28/11/2025

Altera a destinação de imóvel, passando de "construção de unidades habitacionais em programa social", para "área institucional", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° Deixa de ter destinação de "construção de unidades habitacionais em programa social" para área institucional, o imóvel abaixo especificado:
I - Imóvel Urbano – Lote n° 61-A-1-A-B (sessenta e um-a-um-a-b), originário da subdivisão do lote n° 61-A-1-A, com área de **1.380,20m²** (um mil, trezentos e oitenta metros e vinte decímetros quadrados), situado na Gleba n° 01 (um), do **Imóvel Andrada**, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – confronta com o lote n° 61-A-2, com o azimute 77°38', medindo 34,00 metros e confronta com o lote n° 61-A-1, o azimute 77°38', medindo 14,50 metros; **Ao Oeste** – confronta com o lote n° 61-A-1, com o azimute 164°55' medindo 28,30 metros; **Ao Sul** – confronta com o lote n° 61-A-1-A-C, medindo 48,00 metros; **Ao Oeste** – confronta com o lote n° 01, da Quadra n° 59, do Loteamento Três Barras, com o azimute 164°02', medindo 29,00 metros, matricula nº 14750, do Registro de Imóveis Sueli Giacomel.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ADB0687A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3014/2025

Data 28/11/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Clube de Mães de Itaguaçu, até a cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para um dia de lazer, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas do Clube de Mães de Itaguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 12.543.480/0001-16, com sede na Estrada da Linha Itaguaçu, município de Três Barras do Paraná, até a cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para um dia de lazer

§ 1º A viagem acontecerá como abaixo especificamos:

Data de Saída	Data de Retorno	Saída	Retorno	Cidade
03/01/2026	03/01/2026	6H00min	18H00 min.	Pérola D'Oeste

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo do Clube de Mães de Itaguaçu.

Art. 2º. O transporte será feito com veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:45F619B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3015/2025

Data 28/11/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato com a Siconcard Administradora e Serviços Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato com a empresa Siconcard Administradora e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.313.362/0001-00, com sede na AL Rio Negro, nº 503, sala 2020, no município de Barueri/SP, para a cedência de software, e licenciamento em conformidade com a Lei nº 9609, de 19 de fevereiro de 1998, de propriedade intelectual e material da empresa cedente.

Art. 2º Constitui objeto deste contrato, o comodato para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICONCARD** Módulos do Administrador, Lojistas e beneficiários, de propriedade da **CEDENTE**, a fim de possibilitar a operacionalização e controle do meio de pagamento de Programa Social destinado à compra de uniforme escolar e kit escolar para os seus beneficiários, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos beneficiários e estabelecimentos credenciados contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção e suporte ao referido sistema SEM ÔNUS quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus colaboradores.

§ 1º Os módulos do sistema contratados pelos Estabelecimentos Credenciados, deverão permitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma online o controle das operações em seu âmbito, conforme regras definidas na presente Lei, bem como oferecer aos beneficiários do **CESSIONÁRIO** um módulo específico do sistema (Módulo do Beneficiário) para consulta de saldos, extratos, bloqueio por perca ou roubo, alteração de senha, visualização de cartões, consulta de rede de estabelecimentos credenciados, pagamento através Código QR, SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO** e para seus beneficiários.

§ 2º A operacionalização das transações se dará por meio dos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo Lojista" do SISTEMA SICONCARD pertencente à CEDENTE, devendo ser tratado individual e diretamente com cada estabelecimento.

Art. 3º Faz parte quando da celebração do contrato de comodato por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:
I – prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **SICONCARD**;
II – implantar o sistema **SICONCARD**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do **CESSIONÁRIO**, seus colaboradores e prepostos autorizados que atuam na Assistência Social da **CESSIONÁRIO**;
III – oferecer aos colaboradores do **CESSIONÁRIO** que irão operar o sistema **SICONCARD**, um treinamento sem ônus, podendo esse ser realizado de forma remota ou presencial, antes do início da operacionalização do sistema ora contratado, referente à sua utilização e aos procedimentos de transações envolvidos;
IV – caso seja necessária a realização de novos treinamentos, em razão de substituição de colaboradores do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** disponibilizará os mesmos de forma remota. Caso seja necessária qualquer forma de treinamento presencial, estes deverão ser custeados pelo **CESSIONÁRIO**;
V – disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, o módulo "Portal do Beneficiário", através de site e aplicativo, possibilitando acesso por parte dos beneficiários que utilizarão a ferramenta contratada. O módulo Portal do Beneficiário, deverá disponibilizar os seguintes recursos:
a) mecanismo de recuperação de senha de seu cartão e portal;
b) consulta de saldos disponíveis e extrato de compras;
c) consulta ao histórico de compras;
d) bloqueio e desbloqueio de seu cartão;
e) realizar pagamentos através de leitura de QR Code;
f) consulta a rede de estabelecimentos credenciados;
g) canais de atendimento e suporte (chat on-line, contato telefônico e WhatsApp);
VI – disponibilizar a **CESSIONÁRIA**, modelo de layouts dos arquivos necessários para a implantação e movimentação mensal do sistema de meio de pagamento;
VII – é de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema compatível com todas as exigências legais, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de normativa emitida pela **CEDENTE**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;
VIII – enviar para o **CESSIONÁRIO** e em data definida pela mesma, antes do pagamento aos beneficiários, os respectivos arquivos com saldos existente nos cartões dos beneficiários através do sistema de uso do **CESSIONÁRIO** e de direitos reservados à SICONCARD, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de gestão do **CESSIONÁRIO**;
IX – fornecer cartão magnético sem ônus algum ao CESSIONÁRIO e seus beneficiários, para cada beneficiário cadastrado, devidamente embalados individualmente, constando no cartão numeração sequencial, logotipo do **CESSIONÁRIO**, identificação do Programa, informações/orientação do uso, validade do mesmo, constando ainda o nome do usuário, conforme cadastro realizado pelo portal disponibilizado pela **CEDENTE**;
X – realizar a primeira emissão de cartões e créditos nos mesmos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários;
XI – a disponibilização dos créditos posteriores ao primeiro mês, nos cartões dos beneficiários, deverá ser efetuada em até 24 horas após a solicitação e repasse financeiro devidamente efetuado, com o valor determinado pelo **CESSIONÁRIO**, pelo qual os usuários efetuarão compras na rede credenciada pela **CEDENTE**;
XII – os cartões deverão obrigatoriamente estar bloqueados e ter senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas, nos estabelecimentos credenciados;
XIII – a **CEDENTE** deverá fornecer ao **CESSIONÁRIA**, para distribuição aos beneficiários, caso necessário, manual / folder para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão e informação sobre a rede credenciada;
XIV – disponibilizar meio de consulta, via internet e outros, o histórico de compras, bem como central de atendimento para quaisquer dúvidas ou problemas;
XV – os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados;
XVI – após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los;
XVII – transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido no período de 30 (trinta) dias, a **CESSIONÁRIA**;
XVIII – a **CEDENTE** deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;
XIX – a **CEDENTE**, quando solicitada pela **CESSIONÁRIA**, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas: número do cartão, data e valor do crédito concedido, local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados;
XX – promover a manutenção do sistema **SICONCARD**, envolvendo:
a) monitoramento do funcionamento do software;

b) carga mensal de dados no sistema referente a novos beneficiários, respeitando as condições definidas de acordo com o procedimento adotado pelo **CESSIONÁRIO**;
c) acompanhamento dos beneficiários junto ao **CESSIONÁRIO**;
d) atualização das demandas requeridas pelo **CESSIONÁRIO** que atinjam os programas sociais no que diz respeito a inclusão de novos programas, suas regras e parâmetros;
e) atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo **CESSIONÁRIO**;
f) atualizações das tecnologias de software utilizadas;
XXI – disponibilizar central de atendimento para suporte e orientações ao **CESSIONÁRIO**, seus colaboradores e a rede credenciada junto a **CEDENTE**, a respeito da utilização do sistema, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de segunda a sexta-feira das 8:00hs às 17:00hs, exceto feriados.

Art. 4º Faz parte quando da celebração do contrato de comodato por parte do **CESSIONÁRIO** as seguintes atribuições:
I – fornecer a **CEDENTE**, as informações necessárias para implantação integral do sistema, através de arquivos eletrônicos com layout previamente ajustado entre as partes, sendo eles:
a) arquivo de carga dos beneficiários;
b) arquivo de importação de faturas;
II – caso o sistema de gestão de programas sociais para os beneficiários do município do **CESSIONÁRIO** não possua layout de integração homologado junto ao sistema de gerenciamento de benefícios da **CEDENTE**, ficará a cargo do **CESSIONÁRIO** notificar a empresa responsável, solicitando o desenvolvimento dos layout's necessários para a devida implantação e movimento mensal do sistema SICONCARD;
III – é de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto do sistema, notificando a **CEDENTE** por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de rescisão deste contrato caso a ocorrência não seja solucionada;
IV – oferecer todas as informações necessárias para que a **CEDENTE** possa executar o objeto deste contrato dentro das especificações;
V – designar um colaborador para acompanhar a execução e fiscalização do objeto contratual;
VI – fiscalizar livremente a execução e qualidade dos serviços prestados pela **CEDENTE**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

Art. 5º O contrato de comodato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "TERMO ADITIVO" para este fim. O CONTRATO pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das suas cláusulas, a qualquer tempo, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:407172FD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3016/2025

Data 28/11/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, até a localidade de Águas do Verê, município de Verê Estado do Paraná, para um dia de lazer, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, inscrito no CNPJ sob o nº 05.769.912/0001-46, com sede na Rua Principal comunidade de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, até a localidade de Águas do Verê, município de Verê, Estado do Paraná, para um dia de lazer

§ 1º A viagem acontecerá como abaixo especificamos:

Data de Saída	Data de Retorno	Saída	Retorno	Localidade
09/01/2026	09/01/2026	6H30min	18H00 min.	Aguas do Verê

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2º. O transporte será feito com veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B2624795

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Processo Adm: Nº 100/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP TIPO P20, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA EMPILHADEIRA DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEL) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.524,00(onze mil e quinhentos e vinte e quatro reais):**KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME**(15159393000158) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.524,00 (onze mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:999E6D16

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Processo Adm: Nº 109/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRANGO INTEIRO CONGELADO E CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM ENTREGA ÚNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Empresas vencedoras valor total: R$ 98.538,00(noventa e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais):**YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD**(29715044000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.928,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e oito reais).**ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**(41191505000168) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 83.610,00 (oitenta e três mil e seiscentos e dez reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:22D3D82F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Processo Adm: Nº 100/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP TIPO P20, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA EMPILHADEIRA DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEL) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.524,00(onze mil e quinhentos e vinte e quatro reais):**KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME**(15159393000158) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.524,00 (onze mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CB9D51BA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Processo Adm: Nº 109/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRANGO INTEIRO CONGELADO E CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM ENTREGA ÚNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Empresas vencedoras valor total: R$ 98.538,00(noventa e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais):**YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD**(29715044000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.928,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e oito reais).**ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**(41191505000168) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 83.610,00 (oitenta e três mil e seiscentos e dez reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7362836E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 449 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 422.650,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.91.00.00 000 Sentenças Judiciais..... R$ 2.100,00
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 600,00
3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 132 Material de Consumo..... R$ 12.000,00
3.3.90.33.00.00 107 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 46.000,00
3.3.90.39.00.00 132 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 26.000,00
3.3.90.39.00.00 107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 27.300,00
06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 3.000,00

06.001.12.361.0017.2002 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 31.500,00
3.1.90.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 1.200,00
3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 800,00
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 27.000,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 36.000,00
07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS – CADUNICO – BPF
3.3.90.39.00.00 762 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.150,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 32.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 5.500,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 1.500,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.72.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 500,00
08.002.10.305.0012.2046 Manut. das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 500,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 22.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 35.000,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.950,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.150,00
02.001.04.124.0003.2004 Atividades do Controle Interno
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
02.001.04.131.0010.2003 Comunicação Social e Publicidade
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 41.000,00
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.950,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00
05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.1.90.91.00.00 000 Sentenças Judiciais..... R$ 2.100,00
06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 3.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 69.100,00
3.3.90.32.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 73.300,00
3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 104 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 15.000,00
3.3.90.33.00.00 132 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 38.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 16.000,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 25.000,00
07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias
3.3.90.33.00.00 762 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 2.150,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.500,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 11.500,00
08.002.10.305.0012.2046 Manut. das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 7.000,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.900,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.900,00
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 1.000,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 6.500,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.700,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 10.000,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 10.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7EF9C36F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 450 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 68.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.72.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 36.500,00
4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 68.500,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

682 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Governo Estadual... R$ 120.000,00
684 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO..... R$ 68.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:235A54BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 452 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.39.00.00 761 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.150,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 761 – SCFV.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3AAC0C69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 453 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***IZENAIDE RODRIGUES DE LIMA***, portador(a) da CI/RG. nº 6.xxx.xxx-8/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 911.xxx.xxx-34, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de dezembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0586F190

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 454 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **MAYCON DOS SANTOS NEVES**, portador(a) da CI/RG. nº 14.xxx.xxx-7/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 119.xxx.xxx-00, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de dezembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CBC0A628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 140/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 140/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Topógrafo – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Gonçalves Weber	1°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7D93F378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2025

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 86/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Josmar Palhano**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Operador Ecológico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de dezembro de 2025, com prazo de encerramento em 30 de novembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EC184E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2025

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 87/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Vitor José Pontarollo**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.392,73 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de dezembro de 2025, com prazo de encerramento em 30 de novembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9EA6AC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 98/2025 – Pregão Eletrônico N° 62/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BRUNA ALVES DOS SANTOS 09802668907**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.418.750/0001-13, com sede localizada na Rua João Ferreira Neves, Nº 511, no Município de Turvo - PR, CEP 85.1500-00, neste ato representada por Bruna Alves dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 10.333.453-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 098.026.689-07 - **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimentos de refeições, marmitas e refrigerante – **Do cancelamento:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 9.206/2025, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 98/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 62/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0D021847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 CONCORRÊNCIA N° 02/2025

Contrato Administrativo nº 190/2025 – Concorrência N° 02/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: OLÉ PROPAGANDA PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.979.287/0001-31, com Sede a Rua Pedro Americo, n° 374, Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.035-450, neste ato representado por Fabia Valerio Pauliki, inscrito no CPF nº 025.607.969-29 e portador da Cédula de Identidade nº 6.224.385-6 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 01/12/2025 a 30/11/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:EF8EE2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 926/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam integralmente revogadas as Portarias abaixo relacionadas, em razão da sanção da Lei Complementar nº 12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de novembro de 2025, Edição 3414.
Portaria nº 134/2023
Portaria nº 25/2025
Portaria nº 28/2025
Portaria nº 29/2025
Portaria nº 57/2025
Portaria nº 81/2025
Portaria nº 129/2025
Portaria nº 171/2025
Portaria nº 507/2025
Portaria nº 597/2025
Portaria nº 676/2025
Portaria nº 806/2025

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 26 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:263910EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 927/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Juvino Garcia Correa**, ocupante do cargo efetivo Motorista de Veículos Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, em atenção ao resultado da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F95BAA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 928/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 01 de dezembro de 2025 a Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Janete da Aparecida de Lara**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, a qual foi concedida através da portaria nº 633/2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 17 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:57F64FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 929/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **Josnei de Lara**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação a serem usufruídas no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2025.
Art. 2º Autorizar a conversão em abono pecuniário dos 10 (dez) últimos dias das férias regulares do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1FA63646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 931/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva **Joelma Ferreira Izidoro Gonçalves,** Cozinheira, lotada no Cmei Irmã Ancila, na Secretaria Municipal de Educação, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 03, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, a promoção se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Colégio Estadual Edite Cordeiro Marques.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:76327014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 932/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **Julia Gabriela Dutra Vais**, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de 09 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:991A6A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 933/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulares à servidora **Gisleine Rickli Garcia**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento a serem usufruídas no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta Portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:56A1652C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de arrecadação integrada via Pix, com emissão de guias eletrônicas de arrecadação, disponibilização de QR Code, integração automática com o sistema tributário municipal, relatórios de conciliação e prestação de contas eletrônica ao município de Turvo-PR
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de dezembro de 2025.
Início da Sessão: 16 de dezembro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:07A27683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de estudos técnicos, projetos, memoriais, relatórios e demais documentos necessários à obtenção de outorga e autorizações legais junto ao órgão competente para a implantação de pontes no município de Turvo/Pr**.**
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 16 de dezembro de 2025.
Início da Sessão: 16 de dezembro de 2025 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais**).**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F310D8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 888/2025

A publicação veiculada em 19 de novembro de 2025, na edição n° 3410, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 888/2025, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 888/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor **Joel Pilati Junior**, inscrito no CPF nº 071.035.899-76, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, com carga horaria de 40 horas semanais nesta municipalidade, para prestar serviços no Escritório Regional de Guarapuava do Instituto Água e Terra – IAT, com o ônus da remuneração para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Conforme termo de cessão nº 01/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D2E2AA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 384/2025 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Nº 02/2025, do tipo menor preço, cujo

objeto é a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, em favor da empresa **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ N° 03.979.287/0001-31)** pelo valor global de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Turvo (PR), 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2A8E4101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 8.517/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha através de recargas gpl e concessão de casco, em favor da empresa **46.184.760 DANIEL FERNANDES DE LIMA (CNPJ N° 46.184.760/0001-05)** pelo valor de R$ 99.259,00 (noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9790057C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 8.688/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamento para os setores de vigilância sanitária e epidemiológica, em favor da empresa **STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 21.352.262/0001-95)** pelo valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que os **lotes 02 e 03 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos Lotes 02 e 03, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se

Turvo (PR), 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:44EECF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória – PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento realizado pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, bem como a autorização para homologação (Transferências Voluntárias) emitida pelo PARANACIDADE, **resolve HOMOLOGAR**, na data de 01 de dezembro de 2025, para que produza os efeitos legais cabíveis, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 10/2025, cujo objeto é a *Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.784,85 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: - RUA JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA início na Rua Balduíno Bohrer até o final na Estaca - RUA PROJETADA "B" início na Rua José Ivany de Oliveira até o final a 137,57m;*, em favor da empresa: EMS MANUTENÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.056.339/0001-51, localizada à Avenida Nossa Senhora Aparecida, n.º 2914, Casa 65, Bairro Santa Terezinha, CEP 83.829-308, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, que se sagrou vencedora do certame com o valor global de *R$ 1.338.022,99 (Um milhão trezentos e trinta e oito mil vinte e dois reais e noventa e nove centavos).*

União da Vitória/PR, 1º de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:ED11100D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 27/11/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é o *Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, a serem adquiridos para dispensação direta à população e distribuição às unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;* em favor das empresas:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ n.º 00.802.002/0001-02 - Vencedora dos iten(s) n.º 63, 89 e 90 perfazendo o Valor Global de R$ 45.022,00 (Quarenta e cinco mil e vinte e dois reais).

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 32.743.242/0001-61 - Vencedora dos iten(s) n.º 14 perfazendo o Valor Global de R$ 35.046,00 (Trinta e cinco mil e quarenta e seis reais).

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA- CNPJ n.º 24.586.988/0001-80 - Vencedora dos iten(s) n.º 17, 43 e 42 perfazendo o Valor Global de R$ 16.662,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 23.228.076/0001-74- Vencedora dos iten(s) n.º 106 perfazendo o Valor Global de R$ 2.012,50 (Dois mil e doze reais e cinquenta centavos).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 12.418.191/0001-95 - Vencedora dos iten(s) n.º 42 perfazendo o Valor Global de R$ 3.880,00 (Três mil e oitocentos e oitenta reais).

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ n.º 44.734.671/0022-86 - Vencedora dos iten(s) n.º 18,19,44,46,48,61,62,65,70,76,78,83,91, e 95 perfazendo o Valor Global de R$ 49.846,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 02.520.829/0001-40.
- Vencedora dos iten(s) n.º 31,74 e 77 perfazendo o Valor Global de R$ 12.716,00 (Doze mil setecentos e dezesseis reais).

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ n.º 76.386.283/0001-13. - Vencedora dos iten(s) n.º 06,81 e 86 perfazendo o Valor Global de R$ 29.422,50 (Vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 28.093.678/0001-85 - Vencedora dos iten(s) n.º 24, perfazendo o Valor Global de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 17.472.278/0001-64 - Vencedora dos iten(s) n.º 33, perfazendo o Valor Global de R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais).

ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ n.º 20.657.155/0001-02 - Vencedora dos iten(s) n.º 08,09,13,15,23,29,30,40,41,55,60,69,75;98,109,111 e 113; perfazendo o Valor Global de R$ 129.246,00 (Cento e Vinte e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ n.º 12.889.0350001-02 - Vencedora dos iten(s) n.º 36,52 e 110; perfazendo o Valor Global de R$ 21.993,64 (Vinte e um mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ n.º 07.752.236/0008-08. Vencedora dos iten(s) n.º 50,66 e 88; perfazendo o Valor Global de R$ 9.415,00 9Nove mil quatrocentos e quinze reais).

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ n.º 05.912.018/0001-83. Vencedora dos iten(s) n.º 20 e 38; perfazendo o Valor Global de R$ 18.070,00 (Dezoito mil e setenta reais).
METTA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ n.º 42.496.258/0001-70. Vencedora dos iten(s) n.º 11; perfazendo o Valor Global de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 46.381.269/0001-66. Vencedora dos iten(s) n.º 37; perfazendo o Valor Global de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ n.º 02.816.696/0001-54. Vencedora dos iten(s) n.º 16,21,25,32,34,56,59,64,73,85 e 97; perfazendo o Valor Global de R$ 121.902,60 (Cento e vinte e um mil e novecentos e dois reais e sessenta centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 81.706.251/0001-98. Vencedora dos iten(s) n.º 57,92,93 e 108; perfazendo o Valor Global de R$ 57.366,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais).

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n.º 85.247.385/0001-49. Vencedora dos iten(s) n.º 100,101 e 103; perfazendo o Valor Global de **R$** 42.540,50 (Quarenta e dois mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 00.656.468/0001-39. Vencedora dos iten(s) n.º 7,12,22,35,45,53,54,58,67,68,71,80,96 e 107; perfazendo o Valor Global de R$ 40.180,00 (Quarenta mil e cento oitenta reais e noventa e nove centavos).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 22.862.531/0001-26
. Vencedora dos iten(s) n.º 1,2,3,4,26,27,39,47,84,87 e 94; perfazendo o Valor Global de R$ 63.480,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 43.025.186/0001-46. Vencedora dos iten(s) n.º 28; perfazendo o Valor Global de R$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

OBJETO: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, a serem adquiridos para dispensação direta à população e distribuição às unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória – PR*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 105/2025
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ n.º 00.802.002/0001-02 - Vencedora dos iten(s) n.º 63, 89 e 90 perfazendo o Valor Global de R$ 45.022,00 (Quarenta e cinco mil e vinte e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 106/2025

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 32.743.242/0001-61 - Vencedora dos iten(s) n.º 14 perfazendo o Valor Global de R$ 35.046,00 (Trinta e cinco mil e quarenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 107/2025
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA- CNPJ n.º 24.586.988/0001-80 - Vencedora dos iten(s) n.º 17, 43 e 42 perfazendo o Valor Global de R$ 16.662,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 108/2025
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 23.228.076/0001-74- Vencedora dos iten(s) n.º 106 perfazendo o Valor Global de R$ 2.012,50 (Dois mil e doze reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 109/2025
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 12.418.191/0001-95 - Vencedora dos iten(s) n.º 42 perfazendo o Valor Global de R$ 3.880,00 (Três mil e oitocentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 110/2025
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ n.º 44.734.671/0022-86 - Vencedora dos iten(s) n.º 18,19,44,46,48,61,62,65,70,76,78,83,91, e 95 perfazendo o Valor Global de R$ 49.846,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 111/2025
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 02.520.829/0001-40.
- Vencedora dos iten(s) n.º 31,74 e 77 perfazendo o Valor Global de R$ 12.716,00 (Doze mil setecentos e dezesseis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 112/2025
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ n.º 76.386.283/0001-13. - Vencedora dos iten(s) n.º 06,81 e 86 perfazendo o Valor Global de R$ 29.422,50 (Vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 113/2025
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 28.093.678/0001-85 - Vencedora dos iten(s) n.º 24, perfazendo o Valor Global de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 114/2025
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 17.472.278/0001-64 - Vencedora dos iten(s) n.º 33, perfazendo o Valor Global de R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 115/2025
ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ n.º 20.657.155/0001-02 - Vencedora dos iten(s) n.º 08,09,13,15,23,29,30,40,41,55,60,69,75;98,109,111 e 113; perfazendo o Valor Global de R$ 129.246,00 (Cento e Vinte e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 116/2025
INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ n.º 12.889.0350001-02 - Vencedora dos iten(s) n.º 36,52 e 110; perfazendo o Valor Global de R$ 21.993,64 (Vinte e um mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 117/2025
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ n.º 07.752.236/0008-08. Vencedora dos iten(s) n.º 50,66 e 88; perfazendo o Valor Global de R$ 9.415,00 9Nove mil quatrocentos e quinze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 118/2025
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ n.º 05.912.018/0001-83. Vencedora dos iten(s) n.º 20 e 38; perfazendo o Valor Global de R$ 18.070,00 (Dezoito mil e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 119/2025
METTA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ n.º 42.496.258/0001-70. Vencedora dos iten(s) n.º 11; perfazendo o Valor Global de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 120/2025
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 46.381.269/0001-66. Vencedora dos iten(s) n.º 37; perfazendo o Valor Global de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 121/2025
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ n.º 02.816.696/0001-54. Vencedora dos iten(s) n.º 16,21,25,32,34,56,59,64,73,85 e 97; perfazendo o Valor Global de R$ 121.902,60 (Cento e vinte e um mil e novecentos e dois reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 122/2025
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 81.706.251/0001-98. Vencedora dos iten(s) n.º 57,92,93 e 108; perfazendo o Valor Global de R$ 57.366,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 123/2025
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n.º 85.247.385/0001-49. Vencedora dos iten(s) n.º 100,101 e 103; perfazendo o Valor Global de **R$** 42.540,50 (Quarenta e dois mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 124/2025
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 00.656.468/0001-39. Vencedora dos iten(s) n.º 7,12,22,35,45,53,54,58,67,68,71,80,96 e 107; perfazendo o Valor Global de R$ 40.180,00 (Quarenta mil e cento oitenta reais e noventa e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 125/2025
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 22.862.531/0001-26
. Vencedora dos iten(s) n.º 1,2,3,4,26,27,39,47,84,87 e 94; perfazendo o Valor Global de R$ 63.480,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 126/2025
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 43.025.186/0001-46. Vencedora dos iten(s) n.º 28; perfazendo o Valor Global de R$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais).

Recursos Orçamentários:
Cod Descrição da Despesa Máscara Fonte
198 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 Suporte Profilático e Terapêutico 0303
200 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 Suporte Profilático e Terapêutico 0000
200 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 Suporte Profilático e Terapêutico 0303
199 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 Suporte Profilático e Terapêutico 0494
188 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 Manutenção da Atenção Básica 0494

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2025.
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/12/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 01/12/2025 à 01/12/2026.

ITENS FRACASSADOS: Itens -5, 10, 51, 72, 79, 99, 102, 104, 105 e 112.
ITEM DESERTO: Item 49.

União da Vitória – PR, 01 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9B53EB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

UASG: 987937

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ATENÇÃO:*Lotes para Ampla Concorrência e para Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**16/12/2025 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 2.196.612,52 (Dois milhões cento e noventa e seis mil seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 01 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6881D6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 622/2025

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PLANCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de União da Vitória – PLANCON, constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FD69B259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1377/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ÂNGELA TAVARES MARTINS PONCZKO	1512405	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026 a 14/04/2026
BEATRIZ SIMAS FERNANDES FREITAS	991504227	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026 A 03/02/2026
CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO	1512607	2024/2025	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
CLEITON MARCEL FAGUNDES	991504319	2025/2026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2026 A 01/02/2026
ELIZIANE LIPKA	991504364	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	26/01/2026 A 04/02/2026
FRANSUELLEN BIGOSINSKI	991504223	2024/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/01/2026 A 03/02/2026
IVAN COLERAUS	991504354	2024/2025	MÉDICO PLANTONISTA	05/01/2026 A 14/01/2026
LUIS RENATO CAVALHO PINTO	2212701	2024	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	31/12/2025 A 29/01/2026
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	1512292	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/01/2026 A 23/01/2026
REGINA JAK	991504078	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	05/01/2026 A 03/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:82674D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1378/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEDIO LUIZ FIORI MACHADO	991505821	2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	31/12/2025 A 09/01/2026

			GOVERNO	
EURICO JOSE DA SILVA	190	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026 A 03/02/2026
EVA SIMONE DA SILVA SCHUTZE	1512656	2023/2024	MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	12/01/2026 A 10/02/2026
FERNANDA CRISTINA MORAES	1512723	2023/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	05/01/2026 A 14/01/2026
GILSON TONET	1512721	2023/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2026 A 31/01/2026
LUCIELE ROSA	991504206	2024/2025	ENFERMEIRO 8 HORAS	05/01/2026 A 14/01/2026
PAULO HENRIQUE HAGERS	191	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026 A 14/01/2026
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS	991504191	2025/2026	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/2026 A 14/01/2026
ROSANGELA CRESPO LINHARES ECKS	991504017	2024/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/01/2026 A 03/02/2026
TANIA MARA BUSSI CORDEIRO	278	2023/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026 A 14/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:87AAE236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1379/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 38/2024 – Processo n.º 101/2024.
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratadas:	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 - RAFAEL MARCELO DOMINGUES,** CNPJ nº 32.629.145/0001-42.
Fiscal:	Caique Orloski – Matrícula nº 991505857.
Fiscal substituto:	Artur M. Pavan - Matrícula nº 1319601.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B64BBBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1381/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BEATRIZ WOLLINGER	991505816	2025/2026	AGENTE DE COMBATE A ANDEMIAS – PSS	05/01/2026 A 14/01/2026
CAMILA BREGINSKI	1512464	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026 A 24/01/2026
CLEYTON YAN KLEIN	1512670	2024/2025	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/2026 A 14/01/2026
FABIOLA MILIS PIMPAO MOREIRA	991504025	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	05/01/2026 A 14/01/2026
FABIOLA MILIS PIMPAO MOREIRA	991504025	2025/2026	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/01/2026 A 24/01/2026
GIULIANO METELSKI	991505157	2024/2025	PSICÓLOGO L	05/01/2026 A 14/01/2026
LEANDRO FERREIRA DE LIMA	991504213	2025/2026	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/2026 A 14/01/2026
MARIANA APARECIDA BAUERMESITER	991504186	2025/2026	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/2026 A 14/01/2026
MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	1512728	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/01/2026 A 14/01/2026
OSNY THEODORO	1512638	2020/2021	SERVENTE	12/01/2026 A 21/01/2026
OSNY THEODORO	1512638	2021/2022	SERVENTE	22/01/2026 A 10/02/2026
OSVALDIR LUCIO FERREIRA SOARES	991504067	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	05/01/2026 A 03/02/2026
SILVIO ADSON GONTAREK	1512671	2023/2024	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/2026 A 14/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:589CD18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1382/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALESSANDRA RITZMANN DALPRA	991505187	2024/2025	MÉDICO VETERINÁRIO	31/12/2025 A 09/01/2026
ALEXSANDER AUGUSTO DA SILVA LIMA	991506118	2025/2026	MOTORISTA – PSS	31/12/2025 A 09/01/2026
ALINE MARIA BONETE	991504365	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	12/01/2026 A 21/01/2026
CRISTIANO JOSÉ MOLINARI	991504638	2024/2025	ADVOGADO	31/12/2025 A 19/01/2026
JOSY ANNE DE LIMA DOS SANTOS	1512709	2023/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2025 A 10/12/2025
PAULO CESAR ALVES DO AMARAL	991504979	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	10/12/2025 A 19/12/2025
RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI	1512215	2024/2025	ADVOGADO	31/12/2025 A 19/01/2026
SUELYN NINOV VIDAL	991505712	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
VALTER MULLER LUIZ	991505678	2024/2025	ADVOGADO	31/12/2025 A 09/01/2026
VILSON HUMBERTO DE OLIVEIRA	1014601	2024/2025	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	26/11/2025 A 25/12/2025
VINICIUS KARPAVICIUS DA LUZ	405	2024/2025	ENFERMEIRO 6 HORAS	10/12/2025 A 19/12/2025

ZULMIRA LOURDES DOS ANJOS	**991504257**	**2024/2025**	**SECRETÁRIO EXECUTIVO**	**10/12/2025 A 19/12/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:85EB6F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1387/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI	Responsável pelo Gerenciamento de Expedientes do Setor Jurídico	01/12/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C4382B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251129_171752.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFH3513	279370T000014230	24/09/2025	54600	R$ 130,16
OQL1G59	279370T000014229	24/09/2025	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0B824F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 06/2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior é indicado à redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:E4E30F4D

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 23/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 153/2025, ao vereador Vanderson Junior Echer, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	02/12/2025
Data do Término da Viagem	03/12/2025
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar de Reunião no gabinete do **Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra e** Agenda institucional na **Secretaria de Estado do Esporte do Paraná**, com o objetivo de fortalecer parcerias, buscar programas estaduais e tratar de projetos que impactam diretamente o desenvolvimento esportivo de Vitorino.
Quantidade	01 (uma) diária
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 345,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 01 de dezembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:FEB83670

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 26/2025

Extrato da inexigibilidade nº 026/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados ESSENCIAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA CNPJ – 08.583.069/0001-05– objeto Contratação do fornecimento de serviços, através de Carona de licitação, Processo Licitatório 92/2025 Pregão Eletronico 09/2025 CONIMS -Consorcio Intermunicipal de Saúde) - Valor. R$ 228.936,96- Dotação Orçamentária-68- Data 01/12/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F1C6FC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CH 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar parcialmente a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 06/2025,
b) Nr. Licitação: 06/2025 – PE,
c) Modalidade: Chamamento Publico ,
d) Data de Homologação: 01/12/2025,
e) Objeto da Licitação: ***CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS (FEMININO E MASCULINO) COM GRAU I, II E II***..
Credenciados: LAR DE IDODOS BOM JESUS LTDA (52751686000156) e INDIANARA F. MORAIS LTDA(36603114000173)

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1823BADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.054, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto 6.054, de 01 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal,
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e convertida na Lei nº 2.141, de 20 de maio de 2025, que estabeleceu novas gratificações, bem como critérios objetivos e percentuais para a sua concessão aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica retirada a Função Gratificada FG/SS-14, da servidora Rosilei Belegante, portadora do CPF/MF nº. 089.148.xxx-xx, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025;
Art. 2º - Fica investida na Função Gratificada FG/SS-14, Ani Evelin Trindade, portador do CPF/MF nº. 048.336.xxx-xx, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de dezembro de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DD83015E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 403, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 403, de 01 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
João Henrique M. Neto	Gerente de Administração Tributária	2025/2026	22/12/2025 até 02/01/2026
Maria Catarina Bergamaschi	Analista Fiscal e Tributária	2024/2025	08/12/2025 até 18/12/2025
Nivaldo João Vitali	Secretário Municipal da Fazenda	2024/2025	05/01/2026 até 06/01/2026
Nivaldo João Vitali	Secretário Municipal da Fazenda	2025/2026	07/01/2026 até 25/01/2026
Rui Sérgio Todescatto	Auditor Fiscal Municipal	2023/2024	05/01/2026 até 25/01/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de dezembro de 2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:975F2967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 404, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 404, 01 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Apaulina Bomfim S. Pereira	Conselheira Tutelar	2025/2026	23/02/2026 até 14/03/2026
Erica Cristina Franciscon	Conselheira Tutelar	2025/2026	12/01/2026 até 31/01/2026
Gizele Cristina Ross	Conselheira Tutelar	2025/2026	02/02/2026 até 21/02/2026
Neuro Raimundo Monteiro	Conselheiro Tutelar	2025/2026	16/03/2026 até 14/04/2026
Sheila Mielly Tscha	Conselheira Tutelar	2025/2026	15/04/2026 até 14/05/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BFEA9294

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 04/2025

O Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto pela Lei nº 2148/2025 que "concede auxílio-transporte a estudantes de Ensino Superior de Graduação e Cursos Técnicos de nível médio presenciais e semipresenciais, de baixa renda que se deslocarem diariamente do Município de Vitorino, e de acordo com o contido no EDITAL nº 04/2025 **TORNA PÚBLICO** a

desclassificação dos alunos relacionados abaixo, sendo assim suas inscrições INDEFERIDAS.

Ana Laura Antunes Carvalho	RG nº 14.603.593-0
Maria Alexandra Lopes Delfino	RG nº 14.065.781-6
Thalia Vitoria de Oliveira Rodrigues	RG nº 13.922.803-0

Secretaria Municipal de Educação, em 01 de dezembro de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. Nº 5.725/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:345D7AFF

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR

Ata de Registro de Preço: 004/2024.
Licitação: Pregão Eletrônico 003/2024.

Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço 004/2024, objetivando a "A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que entre si celebram CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.788.766/0025-00, prorrogam a vigência da ata de registro de preço 04/2024, com prazo de 02/12/2025 até 02/12/2026, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021. Valores, composição e especificações originais, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA ESCOLAR	GPK	UND	60.000	R$ 18,04	R$ 1.082.487,94
2	Apontador colorido com depósito transparente incolor.	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 1,05	R$ 63.087,94
3	Borracha branca para apagar lápis	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 0,70	R$ 42.087,94
4	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 7,86	R$ 471.687,94
5	COLA BRANCA Tubo de cola liquida	ACRILEX	UND	60.000	R$ 3,55	R$ 213.087,94
6	GIZ DE CERA 12 CORES CURTO Contendo 12 estacas em cores diferentes	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 4,75	R$ 285.087,94
7	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 7,67	R$ 460.287,94
8	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 0,68	R$ 40.887,94
9	Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas	ACRILEX	UND	60.000	R$ 3,46	R$ 207.687,94
10	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	60.000	R$ 2,94	R$ 176.487,94
11	PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA - Pasta com presilha plástica	POLIBRAS	UND	60.000	R$ 4,64	R$ 278.487,94
12	SQUEEZE Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml.	BRINK MOBIL	UND	60.000	R$ 9,32	R$ 559.287,94
Total do Lote 1 – R$ R$ 3.880.655,23 (três milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos						

Lote 2

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA ESCOLAR	GPK	UND	40.000	R$ 18,04	R$ 721.658,62
2	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 7,86	R$ 314.458,62
3	Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 6,49	R$ 259.658,62
4	Caderno quadriculado com no mínimo 96 folhas, folhas quadriculadas 1x1 cm	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 10,31	R$ 412.458,62
5	COLA BRANCA Tubo de cola liquida	ACRILEX	UND	40.000	R$ 3,55	R$ 142.058,62
6	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 7,67	R$ 306.858,62
7	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 0,68	R$ 27.258,62
8	Apontador colorido com depósito transparente incolor.	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 1,05	R$ 42.058,62
9	Borracha branca para apagar lápis	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 0,70	R$ 28.058,62
10	RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro	EKO FELIZ	UND	40.000	R$ 1,29	R$ 51.658,62
11	TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 1,81	R$ 72.458,62
12	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	40.000	R$ 2,94	R$ 117.658,62
13	PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA - Pasta com presilha plástica	POLIBRAS	UND	40.000	R$ 4,64	R$ 185.658,62
14	SQUEEZE Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml.	BRINK MOBIL	UND	40.000	R$ 9,32	R$ 372.858,62
Total Lote 2 - R$ 3.054.820,74 (três milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos.						

Lote 3

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA ESCOLAR	GPK	UND	65.000	R$ 18,04	R$ 1.172.695,26
2	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda,	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 7,86	R$ 510.995,26

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	caderno de desenho com no mínimo 96 folhas					
3	Caderno universitário com no mínimo 96 folhas, espiral, formato mínimo 200 X 275 mmpermitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 7,96	R$ 517.495,26
4	Caderno universitário quadriculado 7x7 mm, com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 10,11	R$ 657.245,26
5	COLA BRANCA Tubo de cola liquida	ACRILEX	UND	65.000	R$ 3,55	R$ 230.845,26
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Ponta Média de 1.0mm, transparente.	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 0,74	R$ 48.195,26
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Ponta Média de 1.0mm, transparente.	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 0,74	R$ 48.195,26
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Ponta Média de 1.0mm, transparente.	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 0,74	R$ 48.195,26
9	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 7,67	R$ 498.645,26
10	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 0,68	R$ 44.295,26
11	Apontador colorido com depósito transparente incolor.	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 1,05	R$ 68.345,26
12	Borracha branca para apagar lápis	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 0,70	R$ 45.595,26
13	RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro	EKO FELIZ	UND	65.000	R$ 1,29	R$ 83.945,26
14	TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 1,81	R$ 117.745,26
15	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	65.000	R$ 2,94	R$ 191.195,26
16	PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA - Pasta com presilha plástica	POLIBRAS	UND	65.000	R$ 4,64	R$ 301.695,26
17	SQUEEZE Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml.	BRINKMOBIL	UND	65.000	R$ 9,32	R$ 605.895,26
Total do Lote 3 - R$ 5.191.219,49 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).						

Curitiba, em 01 de dezembro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).
Contratante

VALDEMAR ÁBILA
Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA
CPF nº 088.856.219-53 RG: 720.562-7 SSP/PR
Contratada

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:365F448F

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR

Ata de Registro de Preço: 004/2024.
Licitação: Pregão Eletrônico 003/2024.

Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço 004/2024, objetivando a "A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que entre si celebram CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.748.212/0001-51, prorrogam a vigência da ata de registro de preço 04/2024, com prazo de 02/12/2025 até 02/12/2026, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021. Valores, composição e especificações originais, conforme tabela abaixo:

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTOJO ESCOLAR	PNK	UND	60.000	R$ 7,27	R$ 436.200,0000
2	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO	PNK	UND	60.000	R$ 82,00	R$ 4.920.000,0000
Total Lote 4 - R$ 5.361.175,87 (cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)						

Curitiba, em 01 de dezembro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente Do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal De Educação E Ensino Do Paraná).
Contratante

PAULO JOSE KAPPES
Pnk Comercio De Bolsas LTDA
CPF Nº 521.332.810-53 RG: 6044113451 SSP/RS
Contratada

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:45362176

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR

Ata de Registro de Preço: 004/2024.
Licitação: Pregão Eletrônico 003/2024.

Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço 004/2024, objetivando a "A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que entre si celebram CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.741.843/0001-00, prorrogam a vigência da ata de registro de preço 04/2024, com prazo de 02/12/2025 até 02/12/2026, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021. Valores, composição e especificações originais, conforme tabela abaixo:

LOTE 5

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL	UNIVERSO DAS BOLSAS	UND	105.000	R$ 7,84	R$ 823.353,89
2	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	UNIVERSO BOLSAS	UND	105.000	R$ 37,14	R$ 3.899.853,89
Total do Lote 5 - a R$ 4.723.207,78 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e sete reais e setenta e oito centavos)						

Curitiba, em 01 de dezembro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).
Contratante

JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO
Universo Bolsas Industria e Comercio EIRELI
CPF nº 230.933.159-72 RG: 620808942 SSP/PR
Contratada

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8DDB9CB6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 72-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** W. BERGOSSI COMÉRCIO DE GÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.448.224/0001-14, com sede na Rua Guarani, nº 159, centro, cep: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, representado através de seu titular, Sr. WILSON BERGOSSI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 159 (fundos), cep: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.022.395-5/Pr e CPF nº 842.442.839-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
1	Carga de gás liquefeito de petróleo glp 13kg	Und	300	64	236	R$ 119,00
2	VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13Kg	Und	30	17	13	R$ 119,90
5	Registro para botijão de gás 13 kg alta pressão, conforme Inmetro	Und	20	19	1	R$ 24,99
TOTAL DO ADITIVO: R$ 30.708,86 (trinta mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 44.565,30 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) para R$ 75.274,16 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

W. BERGOSSI COMÉRCIO DE GÁS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:98ED5FBA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3049 FÉRIAS 11 2025

Portaria n.º 3049/2025

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, da Lei Complementar.º 04/2025, de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
10351	Adriano Lotti	30	02/12/2023 a 01/12/2024	11/12/2025 a 09/01/2026
10021	Ana Maria Vani Marinho de Mello	6	12/05/2023 a 11/05/2024	11/12/2025 a 16/12/2025
29343113	Alcione Zeni	20	12/11/2023 a 11/11/2024	18/12/2025 a 06/01/2026
1547	Alceo Antunes do Sacramento	30	28/12/2023 a 27/12/2024	20/12/2025 a 20/01/2026
29343114	Alcione Dzivielevski	30	12/12/2024 a 11/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567196	Ana Claudia da Cruz	30	13/09/2024 a 12/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29343225	Adair Joao Slobodian	30	21/10/2024 a 20/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567369	Adriana Aparecida Adriano Gambin	30	02/09/2025 a 01/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567072	Adriana Baldicera	30	11/03/2024 a 10/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567071	Alessandra de Souza Lotti	30	11/03/2024 a 10/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
6221	Alexandre Luiz Rosler	30	21/02/2025 a 20/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567204	Alexandre Luiz Rosler	30	08/10/2025 a 07/10/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
14871	Alexsandra Miri	20	07/02/2025 a 06/02/2026	29/12/2025 a 17/01/2026
2661	Alice de Fatima Agostini Parcianello	30	02/06/2025 a 01/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29343129	Alice de Fatima Agostini Parcianello	30	16/03/2025 a 15/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4311	Aline Aparecida de Almeida Rocker	30	01/04/2025 a 31/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4312	Aline Aparecida de Almeida Rocker	30	10/07/2025 a 09/07/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29566704	Aline Aparecida Rebonato Bellorini	30	16/03/2025 a 15/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29566710	Aline Carolina Kanoff de Lima	30	04/04/2025 a 03/04/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567245	Aline Regina Siega	20	03/02/2025 a 02/02/2026	22/12/2025 a 10/01/2026
29567103	Amanda Aparecida Moraes	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567318	Amanda Batista dos Santos	30	12/06/2025 a 11/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567321	Amanda Julia Teixeira	30	13/06/2025 a 12/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567303	Ana Carolina Porn Mangoni	30	05/06/2025 a 04/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5591	Ana Julia de Carvalho	30	02/05/2025 a 01/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4341	Ana Leticia Carvalho Machado	30	05/05/2025 a 04/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567106	Ana Leticia Carvalho Machado	30	20/03/2025 a 19/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567093	Ana Luisa de Brito	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29566709	Ana Maria Ferreira Lousado Miranda	30	01/04/2025 a 31/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567364	Ana Paula da Silva de Oliveira	30	25/08/2025 a 24/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4151	Ana Paula Mieradka	30	03/04/2025 a 02/04/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567339	Ana Paula Pedroso Lemes	30	14/07/2025 a 13/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567091	Ana Paula Righes	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
6131	Ana Stefany Zwicker	30	03/02/2025 a 02/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
12101	Andrea Regina Siega Dagostini	30	24/06/2024 a 23/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4091	Andreia Nalon Welter	30	17/09/2025 a 16/09/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4092	Andreia Nalon Welter	30	06/02/2025 a 05/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567229	Andreia Pozzebon	30	27/01/2025 a 26/01/2026	23/12/2025 a 21/01/2026
711	Andriane Aparecida Parcianello Corti	30	02/06/2024 a 01/06/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
29567129	Andrieli Batista dos Santos Colla	30	06/05/2025 a 05/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567201	Andrieli Carla Alves	30	04/10/2024 a 03/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567310	Andrieli Luiza Alves Ferreira	30	05/06/2025 a 04/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567140	Andrieli Pereira Almeida	30	14/06/2025 a 13/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567086	Angela Aparecida Bratti	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
5801	Angela Quadros Nodari	30	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026

29567190	Anne Carolyne Teixeira Soares da Silva	30	16/09/2025 a 15/09/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4141	Arcelino Denti	30	05/10/2024 a 04/10/2025	15/12/2025 a 13/01/2026
29567338	Brenda Caroline Menarim	30	10/07/2025 a 09/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5471	Brenda Yara Scheffer Oldoni	30	04/05/2025 a 03/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5871	Bruna Rafaela de Oliveira Teza	30	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567363	Bruna Suelem Fracaro	30	25/08/2025 a 24/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5791	Camila Livi Belusso	30	22/06/2024 a 21/06/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
29567104	Camila Livi Belusso	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567358	Camila Vitoria Eckert	30	21/08/2025 a 20/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2025
29567136	Carla Cristina Schroeder Kaster	30	17/06/2025 a 16/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
3881	Carla Meredyk Lorenzett	30	22/07/2024 a 21/07/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
14861	Carmem Spagnolo	30	07/02/2025 a 06/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
14862	Carmem Spagnolo	30	03/02/2025 a 02/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567073	Caroline Soares Marques	24	14/03/2025 a 13/03/2026	22/12/2025 a 14/01/2026
29567066	Cassandra Ramos	30	12/03/2024 a 11/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4201	Cassiani Aparecida Zeni Marin Ferreira da Silva	30	31/01/2025 a 30/01/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
3991	Cassieli Ferreira de Andrade	30	10/08/2024 a 09/08/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
12091	Clarice Bohrer	30	18/06/2025 a 17/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
12092	Clarice Bohrer	30	02/06/2025 a 01/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
9651	Clarice Spagnolo Tedesco	30	04/02/2024 a 03/02/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
29567070	Claudia Cristina Muchinski	30	11/03/2024 a 10/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3971	Claudia Elaine Zgoda da Silva	20	05/08/2025 a 04/08/2026	29/12/2025 a 17/01/2026
3972	Claudia Elaine Zgoda da Silva	20	02/05/2025 a 01/05/2026	29/12/2025 a 17/01/2026
29567359	Claudiane Ribeiro Castagnara	30	21/08/2025 a 20/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10431	Claudinei Cordeiro	30	04/11/2023 a 02/12/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
29567307	Cleci Nodari	30	04/06/2025 a 03/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2131	Clovis Jose do Prado	30	17/03/2023 a 16/06/2024	29/12/2025 a 27/01/2026
5541	Cristiana Sonsin da Silva Nogueira	30	02/05/2025 a 01/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
10391	Cristiana Sonsin da Silva Nogueira	30	01/02/2025 a 31/01/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567130	Cristiane Terezinha dos Santos Caron	30	06/05/2025 a 05/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567095	Daiana Maiara Stermer	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567127	Daniela Ester Rodrigues de Lima	30	15/04/2025 a 14/04/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567360	Daniela Marciane Raldi	30	21/08/2025 a 20/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567101	Daniela Merlo	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4211	Daniele Katiuscia Poyer Zilli	30	31/01/2025 a 30/01/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
5531	Danieli Tatiane Mattiolo Potulski	30	02/05/2025 a 01/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567032	Daoana Francieli Basso	30	10/01/2024 a 09/01/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
29567347	Debora Alzira Augusto Ferreira	30	06/08/2025 a 05/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567298	Debora Cristina Francescon	30	09/06/2025 a 08/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6191	Diandra Rizzo	30	13/02/2025 a 12/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567089	Diandra Rizzo	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
6271	Dianefer Rizzo	30	01/04/2025 a 31/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
13841	Dirlei Aparecida Zolet	30	03/04/2025 a 02/04/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
13842	Dirlei Aparecida Zolet	30	02/05/2025 a 01/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567162	Djenifer Cristina Glienke Rosa	30	22/07/2025 a 21/07/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
3691	Edina Baldissera Zambonin	30	20/05/2024 a 19/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
10091	Edineia Gonçalves Araujo	14	13/05/2024 a 12/05/2025	15/11/2025 a 28/11/2025
14261	Edso Luiz Ribeiro dos Santos	30	29/09/2023 a 28/09/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
3481	Elisandro Lucas Bertolini	15	14/03/2024 a 13/03/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
10251	Emerson Junior da Silva	10	02/06/2023 a 01/06/2024	29/12/2025 a 07/01/2026
29567300	Eduarda Gabriela Espich	30	04/06/2025 a 03/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3361	Eldimara Alves de Freitas	30	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567328	Eleni Mariza Koch	30	23/06/2025 a 22/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567342	Eleni Mariza Koch	30	28/07/2025 a 27/07/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
14681	Eliana Adelina Giacomel Simioni	30	07/02/2025 a 06/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567088	Eliana de Oliveira	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567365	Eliane Brasil	30	25/08/2025 a 24/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567090	Eliane Maria Eichstatt	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
15521	Eliane Salete Tedesco da Silva	30	28/12/2023 a 27/12/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
14851	Eliani de Fatima Piccolli	30	01/02/2025 a 31/01/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567138	Elisani Bertoncello	30	17/06/2025 a 16/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567069	Elizabet de Fatima Barbosa de Lima	30	13/03/2024 a 12/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
9381	Elizabete Crestina Pegorini Matei	30	18/03/2025 a 17/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567361	Eloisa Cristina Petry dos Santos	30	21/08/2025 a 20/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3351	Elton Oenning	30	13/02/2025 a 12/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
14981	Elvida Glienke	30	31/12/2024 a 30/12/2025	29/12/2024 a 27/01/2026
14982	Elvida Glienke	30	31/12/2024 a 30/12/2025	29/12/2024 a 27/01/2026
29567356	Fabiana Lasta Malacarne	30	21/08/2025 a 20/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29343124	Fabiana Volpato	30	03/02/2025 a 02/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4321	Fabieli Maria Espruencio	30	18/04/2025 a 17/04/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4322	Fabieli Maria Espruencio	30	02/05/2025 a 01/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567166	Fabio Cassiano Conter	30	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567323	Fernanda Aparecida Gross Perardt	30	12/06/2025 a 11/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3921	Francielle dos Santos	30	22/07/2024 a 21/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4801	Gabriela Fernanda Priamo Pontes	30	03/04/2025 a 02/04/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4802	Gabriela Fernanda Priamo Pontes	30	06/02/2025 a 05/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567308	Gabrieli Cristina De Oliveira	30	04/06/2025 a 03/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5521	Genecir da Silva	30	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
10001	Gessi Roegelin	30	12/05/2024 a 11/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29343219	Gilberto Kotz Zanata	30	02/09/2024 a 01/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567256	Giovani Girioli	30	18/02/2025 a 17/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567097	Giovano Jose Martendal	15	22/03/2024 a 21/03/2025	28/10/2025 a 11/11/2025
29566702	Ilaine de Fatima Harka Gewehr	30	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567306	Ingrid Caroline dos Santos Sousa	30	05/06/2025 a 04/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
101	Irene Celia Ruviario de Mello	30	01/02/2025 a 31/01/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
102	Irene Celia Ruviario de Mello	30	15/04/2025 a 14/04/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567297	Isabella Maria Albuquerque	30	09/06/2025 a 08/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567100	Ivan Lucas Francescon	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 20/01/2026
29567302	Ivone de Vargas Bonetti	30	05/06/2025 a 04/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

10411	Jacqueline Maria Schmitt Eckert	30	01/02/2025 a 31/01/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
10412	Jacqueline Maria Schmitt Eckert	30	31/01/2025 a 30/01/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567304	Jamile da Silva Santos	30	04/06/2025 a 03/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567341	Janaina Alves dos Santos	30	21/07/2025 a 20/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567299	Janaina de Lima	30	09/06/2025 a 08/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6251	Jane do Carmo da Rosa de Castro	30	20/03/2025 a 19/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567105	Jane do Carmo da Rosa de Castro	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567295	Jaquilini Fernanda Machado	30	05/05/2025 a 04/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
791	Joao Maria Goncalves	30	21/08/2024 a 20/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2621	Joceane Aparecida de Miranda Werle	30	02/06/2025 a 01/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
6121	Jocelia Garcia	30	03/02/2025 a 02/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567282	Joice Kethelin Holscher	30	06/03/2025 a 05/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567118	Juarez Carlos Alves Bonifacio	10	15/04/2024 a 14/04/2025	04/11/2025 a 13/11/2025
29567200	Jose Inacio Beliski	30	04/10/2025 a 03/10/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
5631	Joseane Pessoa	30	14/05/2025 a 13/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29343127	Josieli Alcantara	30	09/03/2025 a 08/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567092	Josieli Alcantara	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567248	Julia Englerth da Silva	30	07/02/2025 a 06/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567255	Julia Maia Pagnussat Soares	30	13/02/2025 a 12/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
6261	Juliana Alves da Silva	30	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5821	Juliana de Fatima de Almeida Bernardini	30	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
6181	Juliana Fatima Porn	30	06/02/2025 a 05/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567098	Juliana Fernanda Pires	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
9361	Juliane Guarnieri Panasolo	20	18/03/2025 a 17/03/2026	29/12/2025 a 17/01/2026
9362	Juliane Guarnieri Panasolo	20	03/02/2025 a 02/02/2026	29/12/2025 a 17/01/2026
4291	Juliany Cristina Tussi Bonetti	30	14/03/2025 a 13/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567096	Juvaneia Cristina Allein Hennika1	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567372	Karine Aparecida da Silva Dalmasso	30	16/09/2025 a 15/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567309	Kauane Carvalho	30	04/06/2025 a 03/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567191	Keila Cassieli Dutra Faust	30	16/09/2025 a 15/09/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567195	Keli Cristina Batistella	30	16/09/2025 a 15/09/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567067	Keythieli Costa e Silva Oliveira	30	13/03/2024 a 12/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3341	Leandro Sehn	10	08/02/2023 a 07/02/2024	01/12/2025 a 10/12/2025
29567373	Laila Daniela de Souza Bueno Francescon	30	23/09/2025 a 22/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567370	Laissa Julia Tussi	30	09/09/2025 a 08/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567107	Larissa Goncalves Tonet	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567170	Leandro Framento	30	04/09/2024 a 03/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567078	Lediane Aparecida Petry	30	18/03/2024 a 17/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567102	Leonarda Gabriela da Silva	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567315	Leonarda Gabriela da Silva	30	12/06/2025 a 11/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567099	Leonice Fatima Alupp Fachinello	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4191	Lidimara Secco	30	31/01/2025 a 30/01/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
5561	Lidimara Secco	30	02/05/2025 a 01/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567139	Lilian Tais Moreira da Silva	30	17/06/2025 a 16/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
14421	Lindomar Nogueira	30	01/10/2024 a 30/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
12271	Lisei de Cassia Bitanti Costa Gross	15	29/04/2024 a 28/04/2025	10/11/2025 a 24/11/2025
29567094	Loraynne Aparecida Abrao	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567084	Loreni Maria Candido Balbinot	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
3141	Lourdes Maria Ruviaro Alves	30	10/11/2024 a 09/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567077	Luciana Borges da Silva	24	15/03/2024 a 14/03/2025	22/12/2025 a 14/01/206
6341	Luciana Della Justina Gomes	30	10/06/2025 a 09/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
2681	Luciana Pereira de Oliveira	30	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
10661	Luciane Aparecida Malacarne	30	02/06/2025 a 01/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
10662	Luciane Aparecida Malacarne	30	31/01/2025 a 30/01/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567296	Luciane Cristina Marinho de Mello	30	09/06/2025 a 08/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9971	Luciane Maria Guandalin e Silva	200	12/05/2024 a 11/05/2025	05/01/2026 a 21/01/2026
10521	Lucimar dos Santos	30	10/03/2025 a 09/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
10522	Lucimar dos Santos	30	15/06/2025 a 14/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567131	Luis Henrique Araujo Faust	30	06/05/2025 a 05/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567064	Marcelo dos Santos Morais	30	12/03/2024 a 11/03/2025	15/12/2025 a 13/01/2026
29567075	Marcio Antonio Fabricio	30	14/03/2024 a 13/03/2025	15/12/2025 a 13/012026
16021	Mauro Edson Obergen	20	08/03/2024 a 07/03/2025	22/12/2025 a 10/01/2026
4331	Maira de Souza	30	20/04/2025 a 19/04/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4332	Maira de Souza	30	11/03/2025 a 10/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4591	Marcelo Hoffmann	30	05/02/2025 a 04/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567079	Maria Eliana Endrigo	30	15/03/2024 a 14/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
15001	Maria Salete Rodrigues Tussi	30	19/03/2025 a 18/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
15002	Maria Salete Rodrigues Tussi	30	01/02/2025 a 31/01/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4301	Maria Tereza do Nascimento	30	01/04/2024 a 31/03/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
2721	Marilce Colaca	30	07/06/2025 a 06/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
14841	Marilei Teresinha Bonetti Bellandi	30	03/02/2025 a 02/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
14842	Marilei Teresinha Bonetti Bellandi	30	02/04/2025 a 01/04/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567324	Marilene Sabadin Ficagna	30	17/06/2025 a 16/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
14711	Marileusa Herpich Frozza	30	08/02/2024 a 07/02/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
13991	Marise Franceschini de Lima	30	12/03/2024 a 11/03/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
12531	Maritania Dambros Sehnem	30	02/03/2025 a 01/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
12532	Maritania Dambros Sehnem	30	19/02/2025 a 18/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
6331	Marivani Minosso Lampugnani Ihabuinski	30	10/06/2025 a 09/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
9921	Matildes Salete Giesel	30	14/02/2025 a 13/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29566700	Maura Bruna Bratti	30	07/03/2025 a 06/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
12081	Michele Carolina Dresch	12	03/06/2023 a 02/06/2024	01/12/2025 a 12/12/2025
3191	Mirian Heydet	15	13/11/2024 a 12/11/2025	22/12/2025 a 10/01/2026
3192	Mirian Heydet	15	02/05/2025 a 01/05/2026	22/12/2025 a 10/01/2026
4271	Miltes Jaguszeski de Aguiar	30	09/03/2025 a 08/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4272	Miltes Jaguszeski de Aguiar	30	02/05/2025 a 01/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
5831	Miriam Mendes da Silva	30	05/07/2024 a 04/07/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
12061	Mirna Lucia Pauli	30	03/06/2025 a 02/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567202	Monique Cassia Marques	30	04/10/2025 a 03/10/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567132	Morgana de Fatima Sychochi	30	06/05/2025 a 05/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026

2301	Moacir Luiz Gusso	10	03/12/2022 a 02/12/2023	09/12/2025 a 18/12/2025
3791	Nair Maria Denti	30	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567192	Naomi Saldanha Laurentino	30	16/09/2025 a 15/09/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567125	Natasha Andrielli Goulart	30	15/04/2025 a 14/04/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567214	Neide Lorencena	30	01/01/2025 a 31/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
13831	Odete de Fatima Raitz	30	02/07/2025 a 01/07/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
13832	Odete de Fatima Raitz	30	03/02/2025 a 02/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567366	Queila Roberta de Almeida Machado	30	26/08/2025 a 25/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567133	Rafael Wellinton Catori Mendes	30	06/05/2025 a 05/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
6321	Rafaela de Col Vodzinski	30	10/06/2025 a 09/06/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
6381	Rafaela Luiza Altmann	30	10/07/2025 a 09/07/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567203	Regiane Freiesleben Morona	30	04/10/2025 a 03/10/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
3751	Rosemari Aparecida de Oliveira	20	25/05/2023 a 24/05/2024	10/11/2025 a 29/11/2025
3901	Rodrigo Alves Maria	30	22/07/2025 a 21/07/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567137	Rodrigo Alves Maria	30	14/06/2025 a 13/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
16571	Rozane Aparecida Marmitt	15	14/03/2023 a 13/03/2024	22/12/2025 a 05/01/2026
13801	Rosane Maria Deon Bordignon	30	07/03/2025 a 06/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
13802	Rosane Maria Deon Bordignon	30	31/01/2025 a 30/01/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
9661	Rosangela Aparecida Roos	30	03/02/2025 a 02/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
3371	Rozeli Alves Arruda	30	14/02/2024 a 13/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3861	Roseli dos Santos	30	20/07/2025 a 19/07/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
3862	Roseli dos Santos	30	02/05/2025 a 01/05/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567117	Rosiane Alves	30	04/04/2024 a 03/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567194	Rosilene Terezinha Di Domenico Paulik	30	13/09/2024 a 12/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567327	Sandra Fatima Alves Mariano	30	23/06/2025 a 22/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567055	Scheila Tedesco	30	01/03/2025 a 28/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567316	Silmara Alves	30	12/06/2025 a 11/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10651	Silmara Fatima Lorenssetti Zanette	30	02/06/2025 a 01/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567301	Simone de Souza Paixao	30	04/06/2025 a 03/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567326	Simoni Aparecida Zisch	30	23/06/2025 a 22/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29343203	Silvana Denti	30	22/06/2024 a 21/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567122	Silvana Formaio Vanelli	30	08/04/2025 a 07/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4081	Solange Aparecida Priamo	30	17/09/2025 a 16/09/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4082	Solange Aparecida Priamo	30	13/02/2025 a 12/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
2611	Solange Dacoragio Zeni	30	02/06/2025 a 01/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
2612	Solange Dacoragio Zeni	30	03/02/2025 a 02/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567312	Solange Nazario Oriques	30	12/06/2025 a 11/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3421	Suelen Aparecida Rigon	30	01/03/2024 a 28/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29566694	Suelen Cristina Lambrecht Gnoatto	30	08/02/2025 a 07/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567322	Suelen Leticia Centa	30	12/06/2025 a 11/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9371	Suzana Aparecida Alves Slobodian	30	18/03/2025 a 17/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
9372	Suzana Aparecida Alves Slobodian	30	20/07/2025 a 19/07/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
3911	Suzana Terezinha da Rosa	30	22/07/2024 a 21/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4441	TaciaenGarda	30	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567253	Taimara Luiza Rodrigues da Silva	30	11/02/2025 a 10/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29343199	Tania de Fatima Deon	30	01/06/2024 a 31/05/2025	22/12/2025 20/01/2026
29567305	Tatiane Castanha Rubas	30	05/06/2025 a 04/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567362	Taylane Francisca Rodrigues da Silva	30	25/08/2025 a 24/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567319	Thais Aparecida Wandscheer	30	12/06/2025 a 11/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567083	Thais Cristina Garbossa	30	22/03/2025 a 21/03/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29343198	Valeria Cristina Tisatto	10	07/06/2023 a 06/06/2024	01/12/2025 a 10/12/2025
29567313	Vanderise Karine Minosso	30	12/06/2025 a 11/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567314	Vanessa Americo Ribeiro	30	12/06/2025 a 11/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567357	Vanessa Luzia Noss dos Santos	30	21/08/2025 a 20/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6141	Vanessa Menegasso Antonelo	30	03/02/2025 a 02/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567142	Vanessa Menegasso Antonelo	30	20/06/2025 a 19/06/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567252	Vanessa Teza	30	11/02/2025 a 10/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
4261	Vilma Quadros Spetit	30	15/02/2025 a 14/02/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567114	Vinicius Cassio Balsan	30	11/04/2025 a 10/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567317	Vitoria Cristina Baldicera Lemes	30	12/06/2025 a 11/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567336	Viviane Aparecida Padilha	30	09/07/2025 a 08/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4781	Viviane do Carmo Alves Schmoller	30	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
29567320	Viviane Zdruikosko Santos Perondi	30	12/06/2025 a 11/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
29567124	Willian Cesar Kachmiasz	30	15/04/2025 a 14/04/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
29567193	Zilda Quadros de Castro	30	11/09/2024 a 10/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BB663568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 553 A 565.2025 - FÉRIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – NOVEMBRO/2025

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período	Período de

			Aquisição	Gozo
553	Eva do Rocio Armstrong Santos de Jesus	Assistência Social	06.03.24 A 05.03.25	01.12.2025 A 30.12.2025
554	Francinete dos Santos Moraes	Assistência Social	13.01.24 A 12.01.25	27.11.2025 A 26.12.2025
555	Gabriel Leonardo dos Santos Diniz	Saúde	13.03.24 A 12.03.25	18.11.25 A 17.12.25
556	Gizele Cristiane Ribeiro Maciel	Educação	20.01.24 A 19.01.25	03.11.25 A 02.12.25
557	Gizele Cristiane Ribeiro Maciel	Educação	06.03.24 A 05.03.25	03.11.25 A 02.12.25
558	Inez Aparecida Bacil	Saúde	02.07.24 A 01.07.25	01.12.2025 A 30.12.2025
559	Jean Luiz Duarte Pinheiro	Saúde	07.12.23 A 06.12.24	03.11.25 A 02.12.25
560	Natalia de Oliveira Souza	Meio Ambiente	18.01.24 A 17.01.25	18.11.25 A 17.12.25
561	Raquel de Melo Gonçalves	Saúde	19.10.24 A 18.10.25	21.11.25 A 20.12.25
562	Rosangela Aparecida Beserra	Saúde	02.03.24 A 01.03.25	24.11.25 A 23.12.25
563	Sidnei Santos de Lima	Saúde	07.01.24 A 06.01.25	10.11.25 A 09.12.25
564	Suelen Aparecida Bassetti	Saúde	02.03.24 A 01.03.25	15.12.25 A 14.01.26
565	Valdeci Ferreira Santos	Administração	05.01.24 A 04.01.25	10.11.25 A 09.12.25

Adrianópolis, 01 de Dezembro de 2025

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A6A54348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 ID 3557

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 ID 3557

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: OPECAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 05.793.769/0001-28

DO OBJETO:
Aquisição de um (1) veículo SUV Aquisição de um (1) veículo SUV médio, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, conforme Resolução CMDCA Nº 19/2025

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	**CITROEN BASALT FEEL TURBO AUTOMATICO 2025/2026** **Veículo SUV MÉDIO, Zero Quilômetro – Primeiro emplacamento em nome do Município, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2025 ou superior, Cor Branca**. **Características mínimas do veículo**: Ano/Modelo 2025 ou superior, 04 Portas, 5 lugares, na Cor Branca; Potência do Motor 1.0 ou Superior; Câmbio Automático; Comprimento mínimo: ~ 4.270mm, Altura mínima: ~1.545mm; Vidros e Travas Elétricas nas 4 portas; Ar Condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Chave tipo canivete com controle remoto; Sistema de Alarme, Computador de Bordo; Desembaçador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com ajuste; Rodas de aço com calotas, ou rodas de liga; Controle de tração; Controle de estabilidade Capacidade mínima do tanque de combustível 45 litros, Capacidade Mínima do porta – malas 490L; Multimidia de fábrica, tela touch com entrada USB, conectividade carplay/android auto sem fio, e câmera de ré. Vidros com insulfilm preto em todos vidros conforme legislação permitida. Garantia de Fábrica mínima de 3 (três) anos e Assistência Técnica em toda a Rede da Concessionária Autorizada. - PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO	1	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00

	- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE QUE A EMPRESA PROPONENTE É REPRESENTANTE AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA. - COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA TEM REPRESENTANTE AUTORIZADO PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS VEÍCULOS EM ATE 150KM DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ. - ADESIVAGEM - brasão do município, logo CMDCA, e secretaria Municipal de Assistência Social. Será disponibilizado no envio do empenho. - APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS.			
				R$ 117.000,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).**

DO PRAZO DE ENTREGA

A licitante deverá entregar o veículo em até 90 (Noventa) dias, após o recebimento do empenho de despesa, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria municipal de saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:

11002082430014611344905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.
Amaporã/PR, 01 de dezembro de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C639899C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.463/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
	Departamento de Finanças		
	Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
	Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
	Departamento de Educação		
	Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
	Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2280	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar	
	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 150.000,00
	Departamento de Administração		
	Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
	Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 165.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3D063FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL Nº 01/2025 - ASSUNTO: OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E) NO PADRÃO NACIONAL EM ATENDIMENTO À REFORMA TRIBUTÁRIA

COMUNICADO OFICIAL Nº 01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e) NO PADRÃO NACIONAL EM ATENDIMENTO À REFORMA TRIBUTÁRIA

A **Prefeitura Municipal de Antonina**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças**, e suas Divisões de Tributação e Fiscalização, vem a público **COMUNICAR** a todos os prestadores de serviços estabelecidos neste Município sobre a alteração obrigatória no sistema de emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e).
Esta medida decorre da adesão ao **Sistema Nacional da NFS-e**, conforme diretrizes estabelecidas pela **Reforma Tributária** (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025), visando a padronização e simplificação das obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

1. DA DATA DE OBRIGATORIEDADE

A partir de **1º de Janeiro de 2026**, a emissão da NFS-e para todos os contribuintes do Município de Antonina será **OBRIGATORIAMENTE** realizada por meio do **Portal Nacional da NFS-e**.
O atual sistema de emissão de NFS-e do Município de Antonina será **descontinuado em 31 de dezembro de 2025**.

Sistema de Emissão	Status	Endereço Eletrônico
Atual (Municipal)	**Descontinuado**	https://antonina.oxy.elotech.com.br/iss/auth
Novo (Nacional)	**Obrigatório a partir de 01/01/2026**	**https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login**

2. GUIA RÁPIDO: PRIMEIRO ACESSO AO PORTAL NACIONAL DA NFS-e

Para emitir a NFS-e a partir de 2026, é necessário que o contribuinte realize o cadastro prévio no sistema nacional:

Passo	Ação	Detalhamento
1º	Acesse o Portal Nacional	Clique no link oficial: https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional
2º	Inicie o Cadastro	Clique na opção **"Fazer Primeiro Acesso"** ou utilize seu Certificado Digital / Conta Gov.br (se aplicável).
3º	Identificação	Informe o seu **CNPJ** e/ou **CPF** do responsável legal.
4º	Validação de Dados	Preencha os dados pessoais solicitados (como CPF, Data de Nascimento e, se aplicável, o número do recibo da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física).
5º	Senha e E-mail	Cadastre um e-mail válido e defina uma senha de acesso. Um código de segurança será enviado ao e-mail para validação da conta.
6º	Configuração Inicial	Após o login, acesse o menu de configurações e ajuste as informações de atividade econômica. Para a maioria dos contribuintes do Simples Nacional/MEI, no campo de tributos, deve ser marcada a opção para **"Não informar nenhum valor estimado para os tributos"**.
7º	Emissão	A partir de 1º de Janeiro de 2026, utilize o Portal Nacional para a emissão de suas Notas Fiscais.

Importante: O **Manual do Contribuinte** ("Guia EmissorPúblicoNacionalWEB_SNNFSe-ERN") com o detalhamento completo do processo pode ser consultado na seção **Biblioteca** do Portal Nacional.

3. CONTATOS E SUPORTE

Para dúvidas e suporte, os contribuintes podem contatar a Secretaria Municipal de Finanças:

Divisão	Endereço	Telefone/WhatsApp	E-mail
Tributação (ISS e Alvará)	Rua XV de Novembro, 150, Centro	(41) 98526-8345 / (41) 92003-5334	iss@antonina.pr.gov.br
Fiscalização	Rua XV de Novembro, 150, Centro	(41) 92003-5339	fiscalizacao@antonina.pr.gov.br

Secretário Municipal de Finanças
Antonina, 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D405D056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2025

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES REFERENTES À TABELA FIXA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados em 5,10% (cinco virgula dez por cento), os valores referentes à tabela fixa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 2.174/2009, de 29/09/2009, Código Tributário Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
ITEM	**LISTA DE SERVIÇOS**	**VALOR FIXO**	**ALÍQUOTA**
1.	***Serviços de informática e congêneres.***		
1.01	*Análise e desenvolvimento de sistemas.*	*R$ 822,13*	*3%*
1.02	*Programação.*	*R$ 822,13*	*3%*
1.03	*Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*		*3%*
1.04	*Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*	*R$ 822,13*	*3%*
1.05	*Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.*		*3%*
1.06	*Assessoria e consultoria em informática.*	*R$ 822,13*	*3%*
1.07	*Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.*	*R$ 822,13*	*3%*
1.08	*Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.*	*R$ 822,13*	*3%*
1.09	*Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*		*3%*
2.	***Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.***		
2.01	*Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.*	*R$ 822,13*	*3%*
3.	***Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.***		
3.02	*Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.*		*3%*
3.03	*Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, Quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.*		*3%*
3.04	*Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.*		*3%*
3.05	*Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.*		*3%*
4.	***Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.***		
4.01	*Medicina e biomedicina.*	*R$ 1.114,62*	*3%*
4.02	*Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.*		*3%*
4.03	*Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.*		*3%*
4.04	*Instrumentação cirúrgica.*	*R$ 694,07*	*3%*
4.05	*Acupuntura.*	*R$ 694,07*	*3%*
4.06	*Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.07	*Serviços farmacêuticos.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.08	*Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.09	*Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.10	*Nutrição.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.11	*Obstetrícia.*	*R$ 1.114,62*	*3%*
4.12	*Odontologia.*	*R$ 1.114,62*	*3%*
4.13	*Ortóptica.*	*R$ 1.114,62*	*3%*
4.14	*Próteses sob encomenda.*	*R$ 696,63*	*3%*
4.15	*Psicanálise.*	*R$ 1.114,62*	*3%*
4.16	*Psicologia.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.17	*Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.*		*3%*
4.18	*Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*	*R$ 822,13*	*3%*
4.19	*Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.*		*3%*
4.20	*Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*		*3%*
4.21	*Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*		*3%*
4.22	*Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.*		*5%*
4.23	*Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.*		*5%*
5.	***Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.***		
5.01	*Medicina veterinária e zootecnia.*	*R$ 822,13*	*3%*
5.02	*Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.*		*3%*
5.03	*Laboratórios de análise na área veterinária.*		*3%*
5.04	*Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*	*R$ 822,13*	*3%*
5.05	*Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.*		*3%*
5.06	*Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*		*3%*
5.07	*Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*		*3%*
5.08	*Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
5.09	*Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.*		*5%*
6.	***Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.***		
6.01	*Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
6.02	*Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
6.03	*Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
6.04	*Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.*	*R$ 696,63,*	*3%*
6.05	*Centros de emagrecimento, spa e congêneres.*		*3%*

6.06	*Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres*	*R$ 222,92*	*3%*
7.	***Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.***		
7.01	*Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.*	*R$ 835,95*	*3%*
7.02	*Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.03	*Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.*	*R$ 835,95*	*3%*
7.04	*Demolição.*		*3%*
7.05	*Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).*		*5%*
7.06	*Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.07	*Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.08	*Calafetação.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.09	*Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.*		*3%*
7.10	*Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.11	*Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.12	*Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.13	*Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.16	*Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*		*3%*
7.17	*Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.*		*3%*
7.18	*Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.*		*3%*
7.19	*Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.*	*R$ 835,95*	*3%*
7.20	*Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.*	*R$ 835,95*	*3%*
7.21	*Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.*	*R$ 222,92*	*3%*
7.22	*Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
8.	***Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.***		
8.01	*Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.*		*3%*
8.02	*Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.*	*R$ 835,95*	*3%*
9.	***Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.***		
9.01	*Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).*		*3%*
9.02	*Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
9.03	*Guias de turismo.*	*R$ 222,92*	*3%*
10.	***Serviços de intermediação e congêneres.***		
10.01	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.*	*R$ 222,92*	*5%*
10.02	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos Quaisquer.*	*R$ 222,92*	*5%*
10.03	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.*	*R$ 222,92*	*5%*
10.04	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).*	*R$ 222,92*	*5%*
10.05	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.*	*R$ 222,92*	*2%*
10.06	*Agenciamento marítimo.*	*R$ 222,92*	*3%*
10.07	*Agenciamento de notícias.*	*R$ 222,92*	*3%*
10.08	*Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.*	*R$ 222,92*	*3%*
10.09	*Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.*	*R$ 222,92*	*2%*
10.10	*Distribuição de bens de Terceiros.*	*R$ 222,92*	*3%*
11.	***Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.***		
11.01	*Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.*		*3%*
11.02	*Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.*	*R$ 222,92*	*3%*
11.03	*Escolta, inclusive de veículos e cargas.*		*3%*
11.04	*Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.*		*3%*
12.	***Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.***		
12.01	*Espetáculos teatrais.*		*3%*
12.02	*Exibições cinematográficas.*		*3%*
12.03	*Espetáculos circenses.*		*3%*
12.04	*Programas de auditório.*		*3%*
12.05	*Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.*		*3%*
12.06	*Boates, taxi-dancing e congêneres.*		*3%*
12.07	*Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*		*3%*
12.08	*Feiras, exposições, congressos e congêneres.*		*3%*
12.09	*Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.*		*3%*
12.10	*Corridas e competições de animais.*		*3%*
12.11	*Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.*		*3%*
12.12	*Execução de música.*	*R$ 222,92*	*3%*
12.13	*Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
12.14	*Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.*	*R$ 222,92*	*3%*
12.15	*Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.*		*3%*
12.16	*Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.*		*3%*
12.17	*Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.*	*R$ 222,92*	*3%*
13.	***Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.***		
13.02	*Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
13.03	*Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
13.04	*Reprografia, microfilmagem e digitalização.*	*R$ 222,92*	*3%*
13.05	*Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.*		*3%*
14.	***Serviços relativos a bens de terceiros.***		

14.01	*Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*		*3%*
14.02	*Assistência Técnica.*	*R$ 696,63*	*3%*
14.03	*Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*		*3%*
14.04	*Recauchutagem ou regeneração de pneus.*		*2%*
14.05	*Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.*	*R$ 222,92*	*3%*
14.06	*Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.*	*R$ 696,63*	*3%*
14.07	*Colocação de molduras e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
14.08	*Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
14.09	*Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.*	*R$ 222,92*	*3%*
14.10	*Tinturaria e lavanderia.*		*3%*
14.11	*Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.*		*3%*
14.12	*Funilaria e lanternagem.*		*3%*
14.13	*Carpintaria e serralheria.*	*R$ 222,92*	*3%*
14.14	*Guincho intramunicipal, guindaste e içamento*		*3%*
15.	***Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.***		
15.01	*Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.*		*5%*
15.02	*Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.*		*5%*
15.03	*Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.*		*5%*
15.04	*Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.*		*5%*
15.05	*Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em Quaisquer outros bancos cadastrais.*		*5%*
15.06	*Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.*		*5%*
15.07	*Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.*		*5%*
15.08	*Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.*		*5%*
15.09	*Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).*		*5%*
15.10	*Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.*		*5%*
15.11	*Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.*		*5%*
15.12	*Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.*		*5%*
15.13	*Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.*		*5%*
15.14	*Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.*		*5%*
15.15	*Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.*		*5%*
15.16	*Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.*		*5%*
15.17	*Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.*		*5%*
15.18	*Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.*		*5%*
16.	***Serviços de transporte de natureza municipal.***		
16.01	*Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.*		*3%*
16.02	*Outros serviços de transporte de natureza municipal*	*R$ 222,92*	*3%*
17.	***Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.***		
17.01	*Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.02	*Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
17.03	*Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.04	*Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.*		*3%*
17.05	*Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.*		*3%*
17.06	*Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.*	*R$ 696,63*	*3%*
17.08	*Franquia (franchising).*		*3%*
17.09	*Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.10	*Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
17.11	*Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).*	*R$ 222,92*	*3%*
17.12	*Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.*	*R$ 222,92*	*3%*
17.13	*Leilão e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
17.14	*Advocacia.*	*R$ 1.114,62*	*3%*
17.15	*Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.16	*Auditoria.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.17	*Análise de Organização e Métodos.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.18	*Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.19	*Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.20	*Consultoria e assessoria econômica ou financeira.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.21	*Estatística.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.22	*Cobrança em geral.*	*R$ 222,92*	*3%*
17.23	*Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).*	*R$ 835,95*	*3%*
17.24	*Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.*	*R$ 835,95*	*3%*
17.25	*Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).*		*3%*
18.	***Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.***		

18.01	*Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.*	*R$ 696,63*	*3%*
19.	***Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.***		
19.01	*Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.*	*R$ 222,92*	*5%*
20.	***Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.***		
20.01	*Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.*		*3%*
20.02	*Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.*		*3%*
20.03	*Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.*		*3%*
21.	***Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.***		
21.01	*Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.*		*3%*
22.	***Serviços de exploração de rodovia.***		
22.01	*Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.*		*5%*
23.	***Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.***		
23.01	*Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.*	*R$ 696,63*	*3%*
24.	***Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.***		
24.01	*Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.*	*R$ 222,92*	*3%*
25.	***Serviços funerários.***		
25.01	*Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.*		*3%*
25.02	*Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*		*3%*
25.03	*Planos ou convênio funerários.*		*3%*
25.04	*Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.*	*R$ 222,92*	*3%*
25.05	*Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*		*3%*
26.	***Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.***		
26.01	*Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.*	*R$ 222,92*	*5%*
27.	***Serviços de assistência social.***		
27.01	*Serviços de assistência social.*	*R$ 835,95*	*3%*
28.	***Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.***		
28.01	*Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.*	*R$ 835,95*	*5%*
29.	***Serviços de biblioteconomia.***		
29.01	*Serviços de biblioteconomia.*	*R$ 835,95*	*3%*
30.	***Serviços de biologia, biotecnologia e química.***		
30.01	*Serviços de biologia, biotecnologia e química.*	*R$ 835,95*	*3%*
31.	***Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.***		
31.01	*Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.*	*R$ 696,63*	*3%*
32.	***Serviços de desenhos técnicos.***		
32.01	*Serviços de desenhos técnicos.*	*R$ 696,63*	*3%*
33.	***Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.***		
33.01	*Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.*	*R$ 696,63*	*3%*
34.	***Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.***		
34.01	*Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.*	*R$ 696,63*	*3%*
35.	***Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.***		
35.01	*Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.*	*R$ 835,95*	*3%*
36.	***Serviços de meteorologia.***		
36.01	*Serviços de meteorologia.*		*3%*
37.	***Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.***		
37.01	*Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.*	*R$ 222,92*	*3%*
38.	***Serviços de museologia.***		
38.01	*Serviços de museologia.*	*R$ 835,95*	*3%*
39.	***Serviços de ourivesaria e lapidação.***		
39.01	*Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).*	*R$ 222,92*	*3%*
40.	***Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.***		
40.01	*Obras de arte sob encomenda.*	*R$ 222,92*	*3%*
Obs.: Somente será permitida a tributação por valores fixos dos subitens que apresentarem valores na coluna Valor Anual.			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3D5A6288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025 - RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 para Seleção de Projetos para firmar Termo de execução cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) instrumentalizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, torna público o **resultado da etapa de habilitação.**

CATEGORIA: CULTURA POPULAR (GRUPOS)						
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**COTA**	**PONT.**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÃO**
20641	JJVL Locações	Show Grupo Chamamento	NÃO	65	HABILITADO	
19707	Everton Luis Bastos	Pop Rock em Cena – Balsa Nova	NÃO	65	HABILITADO	
20184	Narciso Durau	Músíca Raiz em evidência	NÃO	60	HABILITADO	
19917	Anderson Camilo	Estrada Musical	NÃO	59	HABILITADO	
20643	Alexsandro Miguel Silva	Estrada e Canção	NÃO	49	HABILITADO	

CATEGORIA: DIFUSÃO (SOLO E DUPLAS)						
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**COTA**	**PONT.**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**OBSERVAÇÃO**
19977	Analice de Lara Lopes	Viola Caboclo	NÃO	58	HABILITADO	
19801	Andrei Augusto Regloski	Clássicos do sertanejo: Pai e Filho	NÃO	53	HABILITADO	
20617	Reinaldo Adriano Borba Dos Santos	Musical Música ao Vivo	NÃO	53	HABILITADO	
20433	Antonio Marcos Ferreira do Nascimento	Tocando em frente	NÃO	49	HABILITADO	
19842	Eliseu Broboski Neves	Eliseu Neves	NÃO	49	HABILITADO	
20569	Márcio Pietrovski	Sertanejo Raiz	NÃO	49	HABILITADO	

CATEGORIA: PROJETO PEDAGÓGICO						
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**COTA**	**PONT.**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**OBSERVAÇÃO**
20379	Eduardo Antonio Ramos Silva	Formação de Fazedores de Cultura	NÃO	65	HABILITADO	
CATEGORIA: PESQUISA E DIFUSÃO DE MULTIÁREAS (TEATRO, ORQUESTRA, DANÇA, LITERATURA, QUADRINHOS, AUDIOVISUAL, ARTESVISUAIS, FOTOGRAFIA, PROJETO DE CURADORIA, ENTRE OUTROS)						
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**COTA**	**PONT.**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**OBSERVAÇÃO**
20520	Ivanio Gomes Ferreira	Oficina de Luthieria	SIM	70	HABILITADO	-
20478	Representação Central da Comunidade Brasileiro Polonesa no Brasil - BRASPOL	Retorno do Grupo Folclórico Szarotka – Valorização da Cultura Polonesa em Balsa Nova	NÃO	65	HABILITADO	-
20334	Christian Antunes Almeida	Eles vivem em Balsa Nova	NÃO	65	HABILITADO	-
20417	Henrique Wozniack de Mello	Caminhos e Chegadas	NÃO	65	HABILITADO	-
20512	Alexandre Surmacz	Teatro "O verdadeiro sentido do Natal - Nascimento de Jesus"	NÃO	65	HABILITADO	-
20378	Eloisa Parachen Ramos Silva	Balsa Nova in Motion Design	NÃO	64	SUPLENTE	-
20118	Rafaela de Paula	Oficinas Criativas de Artes Visuais	NÃO	59	SUPLENTE	-
20472	Gustavo Felipe Ferreira Castro	Terapia Sonora	NÃO	49	SUPLENTE	-
20645	Ariane Bianco	Cores da Alma: Arte Terapia para a Inclusão e o Desenvolvimento de Crianças e Jovens com Necessidades Especiais	NÃO	-	INABILITADO	Item "Prazo de Inscrição" do Edital 001/2025
20477	Jéssica Amanda Salles	Música Clássica na Escola: diálogos entre repertórios infantis e instrumentos clássicos	NÃO	-	INABILITADO	Item "Quem pode participar" do Edital 001/2025
20479	Caroline Grams da Rocha	Olhares da melhor idade – Oficina de fotografia com celular	NÃO	-	INABILITADO	Item "2.7" do Edital 001/2025

CATEGORIA: MOBILIDADE CULTURAL E FORMAÇÃO NAS MULTIÁREAS (OFICINAS DE ARTESANATO, DE COMIDASTÍPICAS, PINTURA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA ENTRE OUTROS)						
COD. PROJETO	**PROPONENTE**	**TÍTULO**	**COTA**	**PONT.**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**OBSERVAÇÃO**
20591	Caroline Grams da Rocha	Oficina de Fotografia com Celular para Adolescentes	NÃO	70	HABILITADO	-
20604	Adriele Rusgoski da Trindade	Vidas em Foco - Gestantes	NÃO	70	HABILITADO	-
20491	Luzia Kava Seroka	Luziarte - Arte e Cultura em Palha de Milho	NÃO	70	HABILITADO	-
20522	Ivanio Gomes Ferreira	Conhecendo a Arte de Luthieria	SIM	-	INABILITADO	Item "2.7" do Edital 001/2025
20636	Kauany Mayara Machado	Mãos que criam	NÃO	66	HABILITADO	-
20480	Felipe Diogo da Silva	Artesanato, Natureza e Consciência	NÃO	59	HABILITADO	-
20612	Lourdes Aparecida dos Santos	Arte para todos	NÃO	58	HABILITADO	-
20614	G C Castro Comércio de Plantas e Flores	Flores em harmonia	NÃO	55	HABILITADO	-
20377	Delbra Regina Ferreira	Crochê Moderno	NÃO	54	HABILITADO	-

Balsa Nova, em 01 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:67C73A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 29/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
C A CUBA VIEIRA PRODUTOS DE LIMPEZA	25.052.847/0001-40	R$ 18.717,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	08.887.444/0001-00	R$ 187.222,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 139.325,90
JM EMBALAGENS LTDA	44.831.359/0001-86	R$ 12.974,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	82.428.913/0001-78	R$ 86.369,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	26.906.789/0001-38	R$ 177.989,50
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	46.794.240/0001-06	R$ 59.381,70
SUPERMERCADO COIMBRA	79.783.593/0001-60	R$ 244.278,80

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
C A CUBA VIEIRA PRODUTOS DE LIMPEZA	53	DETERGENTE LÍQUIDO AMONIACAL, COM EXCELENTE AÇÃO, CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5L.	delfan	UNID	300	35,99	10.797,00
C A CUBA VIEIRA PRODUTOS DE LIMPEZA	138	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENE, NÃOAGRIDE A PELE, PH NEUTRO. EMBALAGEM 5 LITROS.	bio-kriss	GALÃO	400	19,80	7.920,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	4	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ALVEJANTE; EMBALAGEM DE 2 LITROS	ALPES	UNID	4.000	6,58	26.320,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	6	ÁLCOOL GEL 60 A 70°, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	SOL	UNID	1.000	5,29	5.290,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	8	ÁLCOOL LIQUIDO 70% ANTISSEPTICO EMBALAGEM 500ML.	SOL	UNID	1.000	4,49	4.490,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	25	CAIXA ORGANIZADORA RATTAN COM TAMPA, CAPACIDADE 40 L, COR: PRETO OU BRANCO.	ARQ PLAST	UNID	70	34,90	2.443,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	28	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE; COM ALÇA, TRAVA E RODINHAS; CAPACIDADE 30 LT	ARQ PLAST	UNID	100	56,69	5.669,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	45	DESENTUPIDOR MANUAL PARA PIA: BOCAL: BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 11CM, CABO: POLIETILENO.	MIDLAB	UNID	50	11,00	550,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	46	DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA LIMPEZA DE CHAPAS, E COIFAS. SOLVENTE GLICOICO E ALACALINIZANTES. USO PROFISSIONAL; COR: INCOLOR; GALÃO DE 5LT.	MIDLAB	UNID	150	189,58	28.437,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	49	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL; AROMAS DIVERSOS; EMBALAGEM DE 2 LITROS	ALPES	UNID	2.500	5,15	12.875,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	76	FOSFORO, CAIXA CONTENDO 240 FÓSFOROS LONGOS DE 5CM. COMPOSIÇÃO: FOSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, SELO DE SEGURANÇA INMETRO. MADEIRA REFLORESTADA	FIAT LUX	UNID	500	2,97	1.485,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	79	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	CAPRICHO BABY	Pct	350	17,49	6.121,50
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	88	KIT MOP: ESFREGÃO GIRATÓRIO DE LIMPEZA INOX C/ RODINHA E REFIL: ALTURA: 24CM; LARGURA: 26,5CM; COMPRIMENTO: 45CM; ALTURA DO CABO: 1,2MT; (0,90MT) POSSUI 4 RODINHAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO; CAPACIDAD	MIDLAB	UNID	60	200,00	12.000,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	89	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL. BALDE 20 LITROS COMSISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA. CONJUNTO MOP PÓ E A PÁ POP. E PLACA SINALIZADORA PREVINE ACIDENTES.	MIDLAB	UNID	30	680,00	20.400,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	100	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA P,M,G,GG	DESCARPACK	UNIDAD	1.000	2,99	2.990,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	122	REFIL PARA MOP GIRATORIO (COMPATIVEL COM MARCA LICITADA)	MIDLAB	UNID	100	24,07	2.407,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	126	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM COM CABO EMBUTIDO E 02 BORRACHAS	ANA LIVIA	UNID	200	42,98	8.596,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	130	RODO EM ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA 70CM, COM REFORÇO FIXO NA BASE E NO CABO	ANA LIVIA	UNID	150	68,00	10.200,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	131	RODO TWISTER, CABO ALUMÍNIO FLEXÍVEL 1,40 M COM BORRACHA DE 45 CM. - PRODUTO LIVRE DE QUALQUER FISSURA, FURO, AMASSADO, VIOLAÇÃO OU DANO. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.	MIDLAB	UNID	50	61,98	3.099,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	132	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 5UNID	BARRA NOVA	UNID	800	9,00	7.200,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	133	SABÃO EM PÓ: APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBAL: 800GR	ASSIM	UNID	3.000	6,90	20.700,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	160	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTETICO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERISTICAS ADCIONAIS COM CABO;	PLURI	UNID	500	11,90	5.950,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	3	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA 2 LT (SUGESTÃO DE MARCA: SUPER. CLEAN E REMOVEX)	SUPER CLEAN	UNID	600	15,67	9.402,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	9	ALGODAO, HIDROFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL, NAO ESTERIL, - ROLO 25G	BELLACOTTON	UNID	250	2,09	522,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	19	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	ORIENTE	UNID	10	3,79	37,90
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	42	COTONETES CABO FLEXIVEL COM ALGODÃO NAS DUAS PONTAS CAIXA COM 75 UNIDADES	DENGO	UNID	250	1,80	450,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	43	CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 90G.	FREEDENT	UNID	250	2,12	530,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	47	DESINFETANTE AROMATIZANTE CONCENTRADO 140 ML	FACILLE	UNID	800	8,30	6.640,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	51	DESODORANTE TIPO ROLL ON. SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL. FRASCO 60 ML	SKALA	UNID	150	6,59	988,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	55	DETERGENTE PROFISSIONAL NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSILIOS. PRINCIPIO ATIVO: DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO. COR: AMARELO; SEM FRANGRANCIA. DENSIDADE: 1,0G/ML. GALÃO DE	VIDA	UNID	300	24,00	7.200,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	59	ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO; EMBALAGEM COM 250 ML.	DENTRAT	UNID	150	10,20	1.530,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	66	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA TÉRMICA, MAMADEIRA; EM NYLON; CABO LONGO, MIN 38CM	SHANGRILA	UNID	100	10,50	1.050,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	82	FRASCO EM PLÁSTICO COM TAMPA VÁLVULA PUMP PARA ÁLCOOL MÍNIMO 500 ML	PLASTIC	UNID	100	7,00	700,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	83	GUARDANAPO DE PAPEL – NA COR BRANCA; FOLHAS DE ALTA QUALIDADE; MEDINDO 23X22CM APROXIMADAMENTE, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 UNIDADES	TROPICOS	PCT	500	1,09	545,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA	105	PANO DE COPA 100% ALGODÃO ATOALHADO COM MEDIDA DE 46 X 65 CM	MARGEX	UNID	500	5,95	2.975,00

LTDA							
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	106	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 50 X 70 CM.	LOMAER	UNID	700	7,00	4.900,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	107	PANO LIMPEZA MATERIAL: MICROFIBRA., COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: USO GERAL	MICROFIBRA	UNID	700	13,00	9.100,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	108	PANO MULTIUSO: TIPO PERFEX OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SCOTT	RL	700	50,00	35.000,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	112	PAPEL HIGIENICO; FOLHA SIMPLES, PICOTADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M X 10CM	PALOMA	UNID	4.500	5,98	26.910,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	114	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, PCT C/2 ROLOS.	FOLHALEV	UNID	1.200	3,84	4.608,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	115	PEDRA SANITÁRIA, EM PASTILHACOM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, PESO 25 GR	GLADE	UNID	1.500	3,19	4.785,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	120	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PRIMAVERA	UNID	100	1,87	187,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	121	PROTETOR SOLAR PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FPS 50 OU SUPERIOR NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PROTEGE COM TOQUE SECO.FÓRMULA OIL FREE E RESISTENTE À ÁGUA, 120 ML.	SUNLESS	FCS	200	35,03	7.006,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	125	REPELENTE DE INSETOS, TIPO SPRAY - (ADULTO E INFANTIL) - REPELE CONTRA A AÇÃO DE MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E O MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGIPTY), ATÓXICO E SEGURO. DURAÇÃO DE 4 H	MOSKITOFF	FCS	300	9,16	2.748,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	127	RODO DE ESPUMA COM 40 CM, COM CABO DE MADEIRA.	ANA LIVIA	UNIDAD	300	11,40	3.420,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	128	RODO DE ESPUMA COM ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA, BASE COM MINIMODE40 CM	ANA LIVIA	UNID	500	12,95	6.475,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	149	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 3 KG: BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER E MICRO ONDAS. EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNIDADES.	PACK ROLL	PCT	600	2,39	1.434,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	163	VENENO PARA RATO USO DOMÉSTICO SACHE COM 25GRAMAS	FENOMENO	UNID	100	1,82	182,00
JM EMBALAGENS LTDA	113	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02(DUAS) DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20X21CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS.	EMPOPER	PCT	1.000	12,10	12.100,00
JM EMBALAGENS LTDA	118	PLÁSTICO FILME DE COZINHA TRANSPARENTE,MEDIDAS APROX: 28CM X 30M	ULTRA	UNID	200	4,37	874,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	30	CERA EM PASTA PARA PISO; COR: INCOLOR; ACONDICIONADO EM LATA. EMBALAGEM DE 400G	GUANABARA	UNID	80	19,00	1.520,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	38	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 400 OU 440 ML, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CRITALCOPO	CAIXA	40	159,00	6.360,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	50	DESINFETANTE PARA PORCELANAS SANITARIAS. ELIMINA BACTERIAS E ODORES DESAGRADAVEIS, REMOVE MANCHAS E ENCARDIDOS; PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZILAMONIO -0,02%; FRASCO DE 750ML.	PATO	FCS	350	13,90	4.865,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	68	ESPONJA ABRASIVA MULTI USO, DE ALTA PERFORMANCE. PACOTE COM 4 UNIDADES DE ESPONJAS DE 110MMX75MMX20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E AGENTE ANTIMICROBIANO. (QUALIDA	BRILHUS	UNID	1.500	3,57	5.355,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	69	ESPONJA DE AÇO MATERIAL: FILAMENTO DE AÇO INOX FORMATO: CIRCULAR APLICAÇÃO: SERVIÇO PESADO	RELUZ	UNID	500	2,23	1.115,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	73	FILTRO COADOR DE PAPEL, PARA CAFÉ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO Nº 103 EM CAIXAS COM 30 UNIDADES.	BRIGITTA	CAIXA	150	3,60	540,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	86	INSETICIDA PIRETROIDE 25 A 30 ML	COTRINE	FCS	200	13,69	2.738,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	93	LIMPA VIDROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVO E SOLVENTES. ODOR CARACTERÍSTICO. 500 ML	ALPES	UNID	500	4,39	2.195,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	99	LUSTRA MÓVEIS FRASCO 200ML	BRY	FCS	100	6,29	629,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	104	PALITO DE DENTE: PALITO ROLIÇO DE BAMBU, PONTIAGUDOS NAS EXTREMIDADES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PARANA	UNID	500	0,79	395,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	109	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30 CM COM 7,5	TECNOMIX	UNID	200	4,39	878,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	110	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 M DE COMPRIMENTO	TECNOMIX	ROL	200	5,89	1.178,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	124	REMOVEDOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, LIMPA PISOS, AZULEJOS, ARDÓSIA, CALÇADAS, REMOVENDO ENCARDIDOS E SUJEIRAS. EMBALAGEM 5 LITROS	SUPERCLEAN	UNID	100	33,90	3.390,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	134	SABONETE EM BARRA 85 GRAMAS, HIDRATANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	NIPS	UNIDAD	800	1,15	920,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	135	SABONETE INFANTIL (BEBÊ): GLICERINA; HIPOALERGÊNICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 70 A 85 GR	BABY 123	UNID	500	2,49	1.245,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	139	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO (FRAGRANCIAS DIVERSAS) EMBALAGEM DE 1 LITRO	PREMISSE	LTS	300	10,99	3.297,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	144	SACO DE LIXO 50 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 20 UNID	ORIENTE	UNID	3.000	12,89	38.670,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	145	SACO DE TECIDO PARA LAVANDERIA	FLABOM	UNID	350	6,99	2.446,50
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	148	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 2KG: BOBINA PICOTADA DESACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER E MICRO-ONDAS. EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNIDADES.	PARANA	PCT	500	2,99	1.495,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	150	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 5 KG BOBINA PICOTADA DESACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER E MICRO-ONDAS. EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNIDADES.	PARANA	PCT	500	3,99	1.995,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	151	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 7KG: BOBINA PICOTADA DESACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER E MICRO-ONDAS. EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNIDADES.	PARANA	PCT	600	5,99	3.594,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	156	SODA CÁUSTICA - DESENCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS, EMBALAGEM DE 1 KG.	INDAIA	UNID	100	12,49	1.249,00
M.J DA FONSECA E FONSECA E BELLO LTDA	159	VARAL AÇO 15MTS	BRIZZI	UNID	50	5,99	299,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	1	ABSORVENTE ÍNTIMO NORMAL COM COBERTURA SUAVE E COM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES.	sempre livre	PCT	2.000	3,49	6.980,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	12	AMACIANTE 02 LITROS – PARA USO DOMICILIAR ASPECTO FÍSICO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, AROMA AGRADÁVEL EMBALAGEM 02 LITROS.	VIDA	UNID	1.000	6,99	6.990,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	18	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL,MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL: C/ SABONETEIRA, COR: A DEFINIR, CAPACIDADE MINIMA: 25 LT	ADOLETA	UNID	50	29,90	1.495,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	23	BOX ORGANIZADOR COM DIVISÓRIAS; CONTÉM 20 DIVISÓRIAS, SENDO: 2 DIVISÓRIAS MEDINDO 3,5 X 5,5 CM 2 DIVISÓRIAS MEDINDO 5,5 X 11 CM 1 DIVISÓRIA MEDINDO 6,5 X 24 CM 3 DIVISÓRIAS MEDINDO 8 X 8 CM 12 DIVISÓR	USUAL	UNID	30	38,00	1.140,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	26	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR - COM TAMPA, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	BRASIL	UNID	50	26,50	1.325,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	27	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR - COM TAMPA, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	PRASUTIL	UNID	60	30,00	1.800,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	29	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE; COM ALÇA, TRAVA E RODINHAS; CAPACIDADE 50 LT	BRASIL	UNID	50	62,00	3.100,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	33	CESTO DE LIXO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	PRASUTIL	UNID	150	34,99	5.248,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM	37	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 180 ML, CAIXA	FONPLAST	CAIXA	400	79,00	31.600,00

MINIMERCADOS E SERVICOS		COM 2.500 UNIDADES.					
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	54	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS 500ML; SUGESTÃO DE MARCA: LIMPOL, MINUANO, YPÊ.	VIDA	UNID	4.000	1,85	7.400,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	98	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ACIONAMENTO PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	PRASUTIL	UNID	100	35,00	3.500,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	101	MALETA PLASTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS: MEDIDAS APROX: 37X19X19CM; COM 3 BANDEJAS	PRASUTIL	UNID	50	69,00	3.450,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	123	REFIL RETANGULAR ÚMIDO ALGODÃO CRÚ PARA ESFREGÃO: 340 GRAMAS COM CINTA E PONTA LOOP; COMPRIMENTO: 35 CM; LARGURA: 17 CM ALTURA.	NBCY	UNID	100	26,56	2.656,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	140	SACO DE LIXO 100 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 15 UNID	CAMPAV	PCT	3.000	10,99	32.970,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	141	SACO DE LIXO 15 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNID.	CANPAV	PCT	2.000	6,99	13.980,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	142	SACO DE LIXO 20 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNID	CANPAV	PCT	2.000	9,99	19.980,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	143	SACO DE LIXO 30 LITROS COR PRETO, REFORÇADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 30 UNID.	CANPAV	PCT	2.500	7,99	19.975,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	157	TAPETE EMBORRACHADO, TIPO CAPACHO, TAMANHO 60 X 40CM.	HABITAT	UNID	100	44,00	4.400,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	161	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA, CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO DA BASE: MINIMO DE 40 CM; ALTURA DO CABO 1,20 METROS	DA CASA	UNID	500	20,00	10.000,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	2	ACENDEDOR DE FOGÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A PEDRA, ACENDIMENTO POR FAÍSCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CATUAI	UNID	50	9,89	494,50
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	16	BALDE PLÁSTICO - EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ARTPLAST	UNID	60	0,13	7,80
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	31	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML (SUGESTÃO DE MARCA: SACY, BRIO E GIOCA)	BRIL	UNID	250	6,98	1.745,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	36	CONDICIONADOR INFANTIL; TODOS OS TIPOS DE CABELO: FRASCO CONTENDO ENTRE 350 A 480ML.	PALMOLIVE	UNID	500	13,99	6.995,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	70	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO	ASSOLAN	Pct	500	2,60	1.300,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	75	FLANELA PARA LIMPEZA ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO,100% ALGODÃO, TAMANHO 38X58CM	ORIENT	UNID	1.000	3,45	3.450,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	80	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES	BABY SEC	UNID	500	22,80	11.400,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	84	HIDRATANTE CORPORAL: PARA HIDRATAR, DESODORIZAR E AMACIAR; TODOS OS TIPOS DE PELE; EMBALAGEM 200ML.	MONANGE	UNID	50	9,00	450,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	85	INSETICIDA AEROSSOL USO DOMÉSTICO: EMBALAGEM COM NOMÍNIMO 360 ML, A BASE DE ÁGUA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS.	BUZZ	UNID	700	9,98	6.986,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	91	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO; (TIRA LIMO) EMBALAGEM C/ 500 ML;	UAU	UNID	500	7,45	3.725,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	92	LIMPADOR PARA SUPERFÍCIE MULTI USO 500 ML (VEJA, QBOA OU SIMILAR)	Q BOA	UNID	2.000	3,55	7.100,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	95	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 LITROS,CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, ACIONAMENTO (ABRIR/ FECHAR) DA TAMPA POR PEDAL.	PLASUTIL	UNID	100	41,25	4.125,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	96	LIXEIRA COM PEDAL E RODA - RESISTENTES, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE; CAPACIDADE 100LT.	INPLAST	UNID	30	146,98	4.409,40
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	103	PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR: ZINCO. MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO DO CABO 80CM.	DOURADO	UNID	100	13,79	1.379,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	153	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	SANY	UNID	1.000	4,99	4.990,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	154	SHAMPOO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML	DARLING	FCS	100	8,25	825,00
SUPERMERCADO COIMBRA	5	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%; ANTISSEPTICO; EMBALAGEM 1 LITRO.	TUPI	LTS	2.500	6,48	16.200,00
SUPERMERCADO COIMBRA	7	ÁLCOOL LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 46° INPM, COR: INCOLOR, USO DOMÉSTICO, FRASCO, 1 LITRO.	ARAUCARIA	Lt	1.000	5,19	5.190,00
SUPERMERCADO COIMBRA	10	ALGODAO HIDROFILO TIPO BOLA - FABRICADO EM FIBRA 100% ALGODÃO, NEUTRO, MACIO LIVRE DE IMPUREZAS - PCT 100 GRS.	NATHY	PCT	300	7,91	2.373,00
SUPERMERCADO COIMBRA	11	ALICATE PARA CUTÍCULA EM AÇO INOX	UNEX	UNID	10	19,58	195,80
SUPERMERCADO COIMBRA	13	ANTI MOFO; PROTEÇÃO CONTRA MOFO, FUNGOS E BACTÉRIAS; EMBALAGEM COM MINIMO 80GR	SECAR	UNID	300	16,69	5.007,00
SUPERMERCADO COIMBRA	14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LAMINAS, CABEÇA MÓVEL CONTROLE E FACILIDADE NO MANUSEIO (SUGESTÃO DE MARCA: GILLETE, BIC)	BIC	UNID	500	2,73	1.365,00
SUPERMERCADO COIMBRA	15	BALDE 18 LITROS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INTACTO, CAPACIDADE 18 LITROS, COM ALÇA ALTAMENTE RESISTENTE DE METAL OU PLÁSTICO COM BOM ACABAMENTO	ARQPLAST	UNID	100	23,09	2.309,00
SUPERMERCADO COIMBRA	17	BALDE PRETO 12 L RESISTENTE COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO ACOPLADA NAS LATERAIS.	ARQPLAST	UNID	100	19,99	1.999,00
SUPERMERCADO COIMBRA	20	BORRIFADOR SPRAY 450 ML - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 450 ML, OPERAÇÃO: SPRAY MANUAL, APLICAÇÃO: LIMPA E DESINFECTA, PLÁSTICO: ABS, TIPO: PULVERIZADOR	ARQPLAST	UNID	200	6,59	1.318,00
SUPERMERCADO COIMBRA	21	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO ENTRE 34 A44. CANO MEDIO, COR BRANCA.	FORT	UNID	150	72,78	10.917,00
SUPERMERCADO COIMBRA	22	BOX ORGANIZADOR COM DIVISÓRIAS; CONTÉM 11 DIVISÓRIAS; 2 DIVISÓRIAS MEDINDO 4 X 17 CM, 1 DIVISÓRIAS MEDINDO 5,5 X 18 CM, 8 DIVISÓRIAS MEDINDO 4 X 5 CM, ALTURA DO BOX: 4 CM	WORD	UNID	30	45,89	1.376,70
SUPERMERCADO COIMBRA	24	BRILHA ALUMINIO: A BASE DEÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML	DA CASA	FCS	1.200	3,56	4.272,00
SUPERMERCADO COIMBRA	32	CESTO DE LIXO FECHADO PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	PLASTSUL	UNID	150	22,79	3.418,50
SUPERMERCADO COIMBRA	34	COADOR DE PANO PARA CHÁ E CAFÉ COM CABO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE ARAME GALVANIZADO 100% ALGODÃO. DIÂMETRO 22CM.	CATUGI	UNID	300	8,61	2.583,00
SUPERMERCADO COIMBRA	35	CONDICIONADOR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, FRASCO COM NO MÍNIMO DE 325 ML	DARLING	FCS	150	11,64	1.746,00
SUPERMERCADO COIMBRA	39	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	COPO BRAZ	cx	400	84,85	33.940,00
SUPERMERCADO COIMBRA	40	CORDA PARA VARAL, EMBALAGEM COM 10 METROS	BRIZZI	UNID	50	5,59	279,50
SUPERMERCADO COIMBRA	41	CORTADOR DE UNHAS GRANDE INOX UNI	NKY	UNID	20	8,31	166,20
SUPERMERCADO COIMBRA	44	CREME DENTAL INFANTIL COM SABOR E FLUOR; EMBALAGEM DE 50 GR	DENTAL	UNID	250	5,88	1.470,00
SUPERMERCADO COIMBRA	48	DESINFETANTE CONCENTRADO/ LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES, MARCA DE REFERÊNCIA: COALA; FRASCO 120 ML.	COALA	UNID	1.000	13,68	13.680,00
SUPERMERCADO COIMBRA	52	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; EMBALAGEM 360 ML.	PURO AR	UNID	1.000	12,74	12.740,00
SUPERMERCADO COIMBRA	56	DISPENSER PARA DETERGENTE LIQUIDO, EM PLASTICO, VALVULA PUMP; COM COMPARTIMENTO DEDICADO PARA A ESPONJA; CAPACIDADE: 500ML	SLIN	UNID	50	22,89	1.144,50
SUPERMERCADO COIMBRA	57	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	SLIN	UNID	30	25,50	765,00
SUPERMERCADO COIMBRA	58	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL PARA 2 OU 3 DOBRAS	SLIN	UNID	30	51,99	1.559,70
SUPERMERCADO COIMBRA	60	ESCOVA DE CABELO INFANTIL; C/ CERDAS MACIAS;	PROT	UNID	150	7,98	1.197,00
SUPERMERCADO COIMBRA	61	ESCOVA DE DENTE INFANTIL; CERDAS MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA PROTEÇÃO DOS DENTINHOS E GENGIVAS. ANTIBACTERIANO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS.	GOAL	UNID	300	3,99	1.197,00
SUPERMERCADO COIMBRA	62	ESCOVA DENTAL TIPO ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPAC	GOAL	UNID	300	2,38	714,00

SUPERMERCADO COIMBRA	63	ESCOVA DE ROUPA EM PLÁSTICO, COM CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO.	LAR	UNID	300	4,95	1.485,00
SUPERMERCADO COIMBRA	64	ESCOVA DE UNHA ALÇA E CERDAS MACIAS: LIMPEZA EFICIENTE, SEM AGREDIR A PELE	PROT	UNID	200	3,16	632,00
SUPERMERCADO COIMBRA	65	ESCOVA PARA CABELO, ALMOFADADA, PODE SER FORMATO OVAL OU RETÂNGULO, ANTIFRIZZ, COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS	ESCOBEL	UNID	100	16,59	1.659,00
SUPERMERCADO COIMBRA	67	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE: ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X42	SANIBRISA	UNID	300	8,81	2.643,00
SUPERMERCADO COIMBRA	71	ESPONJA DUPLA FACE ANTIADERENTE AZUL; EMBALAGEM C/ 3 UNID	ORIENTE	PCT	1.500	6,59	9.885,00
SUPERMERCADO COIMBRA	72	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO	ORIENTE	UNID	500	5,48	2.740,00
SUPERMERCADO COIMBRA	74	FIO DENTAL MATERIAL: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERA NATURAL, COM CORTADOR.	DENTRAT	UNID	100	5,91	591,00
SUPERMERCADO COIMBRA	77	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG OU XG, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	MILI	UNID	200	23,88	4.776,00
SUPERMERCADO COIMBRA	78	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	MILI	Pct	350	21,68	7.588,00
SUPERMERCADO COIMBRA	81	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	MILI	UNID	300	38,94	11.682,00
SUPERMERCADO COIMBRA	87	ISQUEIRO / ACENDEDOR Á GÁS, TAMANHO GRANDE	BIC	UNID	250	4,98	1.245,00
SUPERMERCADO COIMBRA	90	LENÇO UMEDECIDO: CONTENDO 100 UNIDADES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, MACIOS. SEM ÁLCOOL.	MILI	Pct	1.000	6,69	6.690,00
SUPERMERCADO COIMBRA	94	LIXEIRA COM PEDAL 20LT: EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE. CAPACIDADE: 20 LITROS. ACIONAMENTO (ABRIR/ FECHAR) DA TAMPA POR PEDAL.	PLASTSUL	UNID	100	32,09	3.209,00
SUPERMERCADO COIMBRA	97	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE: CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS.	PLASTSUL	UNID	50	92,19	4.609,50
SUPERMERCADO COIMBRA	102	PÁ COLETORA DE LIXO: MATERIAL: CHAPA EM POLIPROPILENO E CABO EM MADEIRA	PLASTSUL	UNID	100	8,89	889,00
SUPERMERCADO COIMBRA	111	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 MTS	FOLHA LEVE	UNID	1.000	5,07	5.070,00
SUPERMERCADO COIMBRA	116	PEDRA SANITÁRIA, PARA CAIXA ACOPLADA; LIMPA, HIGIENIZA E PERFUMA, NÃO POSSUI CESTINHA; PESO APROX: 35 A 40 GR	SUAVELAR	UNID	800	8,99	7.192,00
SUPERMERCADO COIMBRA	117	PENTE PARA CABELO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO	PLAST	UNID	100	5,24	524,00
SUPERMERCADO COIMBRA	119	POMADA PARA ASSADURAS CONTENDO NO MÍNIMO 45 A 60GR	BABY	FCS	60	9,98	598,80
SUPERMERCADO COIMBRA	129	RODO EM ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA 50 CM, COM REFORÇO FIXO NA BASE E NO CABO	LOCATELLI	UNID	200	51,84	10.368,00
SUPERMERCADO COIMBRA	136	SABONETEIRA EM ACRÍLICO/PLÁSTICO, COM VÁLVULA PUMP, CAPACIDADE 500 ML	PLAST SUL	UNID	100	11,99	1.199,00
SUPERMERCADO COIMBRA	137	SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊ, HIPOALÉRGICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	MILI	FCS	100	16,99	1.699,00
SUPERMERCADO COIMBRA	146	SACOLA PLÁSTICA, COR BRANCA, 50X60 CM, COM ALÇA REFORÇADA; EMBAL. C/ 100UNID	VIRGEM	FRD	100	31,17	3.117,00
SUPERMERCADO COIMBRA	147	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 1KG: BOBINA PICOTADA DESACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER E MICRO-ONDAS. EMBALAGEM COM MINIMO DE 50 UNIDADES.	BRIZZI	PCT	500	7,95	3.975,00
SUPERMERCADO COIMBRA	152	SANITIZANTE PARA VEGETAIS: BALDE DE 1KG, SANITIZANTE CLORADO EM PÓ PARA DESINFECÇÃO DE VEGETAIS.	STARTICLOR	UNID	150	30,87	4.630,50
SUPERMERCADO COIMBRA	155	SHAMPOO INFANTIL, FORMULA SUAVE QUE NAO ARDE OS OLHOS, TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO C/ 350ML.	TRA-LA-LA	FCS	150	14,14	2.121,00
SUPERMERCADO COIMBRA	158	TESOURA DE UNHA P/ BÊBES	BABY	UNID	30	14,07	422,10
SUPERMERCADO COIMBRA	162	VASSOURA DE PIAÇAVA; C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS FIXAS E RESISTENTES.	PALHA	UNID	400	30,99	12.396,00
SUPERMERCADO COIMBRA	164	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 5LT.	LIMP	UNID	100	15,20	1.520,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 926.258,40

Barbosa Ferraz, 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:834913EC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Concorrência 5/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS EM EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	18.236.979/0001-67	R$ 960.618,65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AEROLEVANTAMENTO/ AEROFOTOGRAMETRIA URBANO - Realização de aerolevantamento das áreas consideradas de perímetro urbano do município, com resolução mínima de 7 cm/pixel, considerando recobrimento mínimo de 70% em cada fotograma, com todas as autorizações dos órgãos reguladores ligados ao Ministério da Defesa, produzindo fotogramas para composição de ortomosaico retificado, e produzindo os modelos que possibilitem o levantamento altimétrico do território fotografado, assim como a identificação das construções em solo. (área do perímetro urbano)	km	55	4.560,53	250.829,31
2	MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE 360º - Realizar o Mapeamento Móvel Terrestre 360, capturar imagens em 360º das fachadas dos imóveis em toda a área urbana do Município, essa tecnologia fornece uma base cadastral imobiliária precisa, permitindo a recomposição do BCI externo e a estruturação eficaz de informações. Integração das informações coletadas com o SIG. (Média de 3 fotos por unidade imóvel)	UNID	6.300	3,99	25.164,09
3	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO - A ação de cadastramento/recadastramento é vital para a gestão tributária, proporcionando dados atualizados para o lançamento de tributos como IPTU e ITBI. Além disso, atua como instrumento para explorar alternativas de receita e ordenamento urbano. A importância do cadastro na gestão e financiamento das cidades é crucial para o incremento da arrecadação tributária.	UNID	2.100	46,59	97.840,89
4	SUPORTE JURÍDICO - RECADASTRAMENTO / CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO - Emissão das notificações das áreas irregulares encontradas, formalização das visitas técnicas in loco e pareceres prévios de questionamentos dos contribuintes que realizarem requerimento de verificação. Incluindo a instituição de instrumentos para chamamentos públicos e demais procedimentos inerentes à regularização dos cadastros imobiliários, no sentido do recadastramento.	UNID	500	3,00	1.497,85

5	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - Implantação da RRC com a materialização do Marco Geodésico Municipal, sua monografia e aprovação junto ao IBGE.	Srv	1	33.083,19	33.083,19
6	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - Estruturação das camadas e integração das informações provenientes das secretarias municipais, seguindo a hierarquização e codificação estipuladas pela Portaria 3242/2022 do MDR.	UNID	25	1.052,54	26.313,62
7	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - Atualização da Cartografia Municipal Digital e da Planta de Referência Cadastral (PRC)e Planta de Quadra	UNID	2.100	3,23	6.782,16
8	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - Desenvolver a base de dados cadastrais no formato GIS, alinhada ao padrão geoespacial, abrangendo todas as informações territoriais do Município. manipular dados relacionados à localização geográfica de objetos, como pontos, linhas, polígonos, imagens de satélite, imagens aéreas e terrestres	HORAS	60	504,35	30.260,93
9	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - Integração, geocodificação, higienização e tratamento dos dados municipais pré-existentes, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal.	UNID	2.100	3,00	6.309,87
10	CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - Digitalização de componentes físicos que compõem o cadastro técnico multifinalitário.	UNID	1.000	0,29	287,90
11	IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Implantação de Sistema de Informações Geográficas, para atendimento à implantação do cadastro territorial multifinalitário, conforme disposto na Portaria 3242/22 do MDR, bem como personalização do sistema. A efetivação desse sistema não apenas aprimorará a capacidade de planejamento urbano e gestão territorial, mas também facilitará o acesso do cidadão a serviços públicos digitais, promovendo uma integração tecnológica entre a administração municipal e a comunidade. Dessa forma, a implantação do SIG contribuirá significativamente para a modernização da gestão pública, promovendo transparência, eficiência operacional e uma tomada de decisões embasada em dados georreferenciados.	UNID	1	15.540,78	15.540,78
12	IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Manutenção Mensal de Sistema de Informações Geográficas, para atendimento do cadastro territorial multifinalitário, conforme disposto na Portaria 3242/22 do MDR, bem como personalização do sistema, pelo período de 12 meses, incluindo módulos de Gestão Imobiliária, Gestão de Arborização, Gestão da Iluminação Pública, Gestão da Malha Viária, Gestão do Mobiliário	MENSAL	12	3.473,62	41.683,47
13	IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Implantação de um sistema de gestão de projetos, para transparência e acompanhamento da execução das etapas do projeto, de forma dinâmica e participativa do município, bem como para a geração das métricas de execução a cada mês de acordo com cronograma a ser definido, mantendo os registros pelo prazo de execução do contrato.	MENSAL	12	910,86	10.930,27
14	IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Treinamento a no mínimo 12 servidores municipais, sobre as ferramentas de SIG e SGP, para operacionalização e uso.	HORAS	20	180,17	3.603,48
15	PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA FINS DE IPTU - Revisão / atualização da Planta Genérica de Valores, para fins de IPTU, com metodologia de cruzamento de dados, e avaliação imobiliária por amostragem, além da confecção de minuta de anteprojeto de lei para apresentação ao legislativo, considerando atuar de forma a explanar junto às comissões da casa de leis, sobre o projeto. Integração e atualização dos valores e setores levantados na planta genérica, se caso aprovada na casa de leis, com o sistema tributário municipal.	SEV	1	59.171,91	59.171,91
16	LAUDO DE VTN – VALOR DA TERRA NUA - Elaboração do Laudo Agronômico é uma ferramenta técnica especializada que fornece uma avaliação precisa das características agronômicas específicas da terra , considerando aspectos como o tipo de solo, topografia e vegetação. Essas informações são cruciais para determinar o Valor da Terra Nua (VTN), que serve como base para o cálculo do ITR. A precisão nessa avaliação é essencial para garantir uma tributação justa e alinhada com a realidade agrícola única do município.	HORAS	35	417,27	14.604,33
17	ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO - atendimento Técnico Especializado, consiste na prestação de serviços e suporte técnico em diversas áreas da administração pública municipal, atendendo às necessidades específicas do Município. Este item abrange áreas críticas como Administração Financeira e Tributária, Planos Municipais, Tecnologia da Informação, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, consulta jurídica especializada na gestão pública municipal, e Modernização da Administração Pública Municipal. O objetivo é garantir que o município tenha acesso imediato a expertise técnica e jurídica especializada, promovendo flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas pontuais que possam surgir durante a execução dos projetos e operações municipais. Com isso, busca-se assegurar uma resposta ágil a desafios e oportunidades, eliminando a necessidade de processos licitatórios adicionais para cada nova demanda, e fortalecendo a capacidade administrativa do município.	HORAS	1.000	155,63	155.632,70
18	RESTITUIÇÃO DE ISSQN - Serviços Técnicos Especializados Implantação	MENSAL	12	4.710,72	56.528,68
19	RESTITUIÇÃO DE ISSQN - Implantação, Configuração do Sistema e Integração de dados Municipais, Federais e Estaduais	UNID	1	11.020,23	11.020,23
20	RESTITUIÇÃO DE ISSQN - Módulo Fiscalização de Instituições Financeiras	MENSAL	12	609,94	7.319,24
21	RESTITUIÇÃO DE ISSQN - Módulo Fiscalização de Instituições Financeiras últimos 60 meses	UNID	1	5.206,50	5.206,50
22	RESTITUIÇÃO DE ISSQN - Módulo Fiscalização de Cartórios	MENSAL	12	609,94	7.319,24
23	RESTITUIÇÃO DE ISSQN - Módulo Fiscalização Simples Nacional	MENSAL	12	1.018,81	12.225,71
24	RECADASTRAMENTO RURAL - DIANÓSTICO - Elaborar um diagnóstico específico para o recadastramento rural é uma medida essencial para compreender as características e desafios inerentes às áreas rurais do município. A contratação desse serviço se justifica pela necessidade de avaliar detalhadamente o estado atual do cadastro rural, identificando possíveis lacunas, inconsistências e áreas que demandam atenção especial. O diagnóstico fornecerá insights valiosos sobre as particularidades das propriedades rurais, incluindo informações sobre o uso do solo, características ambientais e dados relacionados ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Com base nessa análise aprofundada, será possível desenvolver estratégias personalizadas para conduzir o recadastramento rural de maneira eficiente, atendendo às demandas específicas dessas áreas e garantindo a precisão e atualização necessárias no cadastro municipal.	HORAS	80	309,17	24.733,54
25	RECADASTRAMENTO RURAL - Levantamento das normas e legislações aplicáveis, incluindo as leis relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e aos cadastros federais (CAR, SNCR, CNIR, Cadastro Rural do INCRA, CADPRO e CNV). Designação de uma equipe multidisciplinar com profissionais qualificados em áreas como: geoprocessamento, agronomia, engenharia ambiental. Vetorização e mapeamento das propriedades rurais, estradas, unidades de conservação e demais informações relevantes. Coleta minuciosa de dados sobre as propriedades rurais, proprietários, produtores, uso do solo, atividades desenvolvidas, entre outros.	UNID	350	162,08	56.728,74

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 960.618,65 (novecentos e sessenta mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

Barbosa Ferraz, 14 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5133CC00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** EMPRESERV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 60.292.706/0001-60, com sede na Rua 21 de Abril, n.º 249, Centro, Guapirama-Pr, CEP: 86.465-000.
Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E HOSPEDAGEM PARA REALIZAR UMA VIAGEM COM OS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
Valor total, **R$ 132.780,00** (cento e trinta e dois mil e setecentos e oitenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3620	06.001.08.241.0006.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4300	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4400	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	4490	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4630	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4740	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhora Ana Julia Raganhon Aguiar, Gestor do contrato Sr. José Amarildo de Freitas Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 28 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***WESLEY BUENO DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Da Contratada
Testemunhas:	
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Sec. de Assistência Social	Ass. Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1F2B58BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Nº Processo: 116/2025. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PLENA - MÉTODO DAS BOQUINHAS, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 50 HORAS, PARA ATÉ 50 PARTICIPANTES, COM AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO METODO DAS BOQUINHAS, DESTINADO AS TURMAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 28/11/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 73.474,00 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais). Contratado: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 09.508.047/0001-35, conforme quadro a seguir:

BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO PLENA- MÉTODO DAS BOQUINHAS-50HS PRESENCIAIS ATÉ 50 PARTICIPANTES	MÉTODO DAS BOQUINHAS		SRV	1,00	35.136,00	35.136,00
2	1	BANNER DE LONA	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	8,00	125,00	1.000,00
2	2	BARALHO DE BOQUINHAS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	10,00	60,00	600,00
2	3	BOCA CERTA	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	109,00	109,00
2	4	CARTAZES INDIVIDUAIS DE BOQUINHAS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	7,00	110,00	770,00
2	5	CORRIDA DE RIMAS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	60,00	60,00
2	6	DICAS DE BOQUINHAS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	60,00	60,00
2	7	DOMINÓ DE SÍLABAS COMPLEXAS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	100,00	100,00
2	8	DOMINÓ DE SÍLABAS COMPLEXAS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	95,00	95,00
2	9	FAIXA DE BOQUINHAS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	7,00	60,00	420,00
2	10	JUNTA BOCAS DE SILABAS COMPLEXAS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	80,00	80,00
2	11	KIT PRODUÇÃO TEXTUAL 6 JOGOS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	107,00	107,00
2	12	LINCE DE BOQUINHAS - 2 TABULEIROS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	105,00	105,00
2	13	LINCE DE LEITURA	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	90,00	90,00
2	14	LINCE DE RIMAS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	90,00	90,00
2	15	LOTO DE CONSOANTES E CATEGORIAS SEMÂNTICAS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	100,00	100,00
2	16	LOTO DE VOGAIS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	100,00	100,00
2	17	MEMÓRIA LETRA INICIAL	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	90,00	90,00
2	18	MEMÓRIA SÍLABA INICIAL	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	90,00	90,00
2	19	REMATA	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	95,00	95,00
2	20	TOCA BOCAS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	100,00	100,00
2	21	VIRA-SÍLABAS	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	97,00	97,00
3	1	A Construção (Aluno)	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	230,00	230,00
3	2	Aprender + com Boquinhas (Aluno)	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	230,00	230,00
3	3	APROTEX	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	95,00	95,00
3	4	Boquinhas no Des. Infantil (Aluno)	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	45,00	230,00	10.350,00
3	5	Boquinhas no Des.Infantil (Professor)	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	2,00	110,00	220,00
3	6	Caderno Pedagogico de Exercícios	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	110,00	110,00
3	7	Fluência Leitora: Vol 1: L-P-V-T	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	55,00	55,00
3	8	Fluência Leitora: Vol 2: M-F-B-N-D	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	55,00	55,00
3	9	Fluência Leitora: Vol 3: C-R-G-r	MÉTODO DAS BOQUINHAS		UN	1,00	55,00	55,00

3	10	Fluência Leitora: Vol 4: J-S-X-Z-H	MÉTODO BOQUINHAS DAS		UN	1,00	55,00	55,00
3	11	Fluência Leitora: Vol 5: Silabas Complexas	MÉTODO BOQUINHAS DAS		UN	1,00	55,00	55,00
3	12	Manual de Novas Sondagem Boquinhas	MÉTODO BOQUINHAS DAS		UN	1,00	160,00	160,00
3	13	Mapa de Ideias: Produção textual	MÉTODO BOQUINHAS DAS		UN	1,00	160,00	160,00
3	14	Novo Alfabetização (manual do educador)	MÉTODO BOQUINHAS DAS		UN	2,00	75,00	150,00
3	15	Novo Kit Completo de Alfabetização 6 volumes	MÉTODO BOQUINHAS DAS		UN	40,00	320,00	12.800,00
3	16	Passos Iniciais de Boquinhas	MÉTODO BOQUINHAS DAS		UN	40,00	230,00	9.200,00
TOTAL								73.474,00

Barra do Jacaré/PR, 29 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:411F572B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: OLIVEIRA E PERIN LTDA, CNPJ 11.044.608/0001-34, RUA PROFESSORA FRANCISCA DAMAS, 53, Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

OLIVEIRA E PERIN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE JORNAL INFORMARTIVO INSTITUCIONAL. (ABRANGENDO AS ETAPAS DE COLETA DE DADOS (TEXTOS E FOTOS), CRIAÇÃO DE ARTE-FINAL, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO ORTOGRÁFICA E A IMPRESSÃO DE 1.500 EXEMPLARES. O MATERIAL DEVERÁ SER PRODUZIDO EM FORMATO TABLOIDE (26,5cm X 29cm), CONTENDO 08 (OITO) PAGINAS COLORIDAS EM PAPEL BRANCO.	Serviço		UN	1,00	4.300,00	4.300,00
TOTAL								4.300,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 01 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D1452CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187-2025

DECRETO Nº 187-2025 em 25 de novembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
133 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1670-3386-286
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 187-2025 de 25/11/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 133 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/11/2025	2054436	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1303	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	100.000,00	0,00
			Total do fundamento:	100.000,00	0,00
			Total geral	100.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D74554E5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188-2025

DECRETO Nº 188-2025 em 25 de novembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
88 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
115 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
16.000,00 (dezesseis mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
89 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
116 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
16.000,00 (dezesseis mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2401-5901-672 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 188-2025 de 25/11/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 88 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2025	2054775	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 89 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2025	2054776	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Total da unidade orçamentária:				8.000,00	8.000,00
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 115 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2025	2054773	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 116 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2025	2054774	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Total da unidade orçamentária:				8.000,00	8.000,00
Total do órgão orçamentário:				16.000,00	16.000,00
Total do fundamento:				16.000,00	16.000,00
Total geral				16.000,00	16.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:30B15A3F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189-2025

DECRETO Nº 189-2025 em 25 de novembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
134 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
692 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1101 - Recursos FUNDEB 70%	R$ 100.000,00
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1425-6387-322	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 189-2025 de 25/11/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 134 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2025	2054792	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
		excesso de arrecadação f1303			
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2025	2054791	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
		excesso de arrecadação f1303			
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 692 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					

Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/11/2025	2054790	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	65.000,00	
		excesso de arrecadação f1303			
			Total da despesa:	65.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	100.000,00	0,00
			Total do fundamento:	150.000,00	0,00
			Total geral	150.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D34A4EA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190-2025

DECRETO Nº 190-2025 em 26 de novembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 58.732,50 (cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
41 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
90 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
400 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
499 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
521 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 58.732,50 (cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 58.732,50 (cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 33.732,50
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1463-3029-888		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 190-2025 de 26/11/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 90 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/11/2025	2054926	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 400 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/11/2025	2054923	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Ação: 2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Despesa 499 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/11/2025	2054927	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.732,50	
		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
			Total da despesa:	5.732,50	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.732,50	0,00
			Total do órgão orçamentário:	5.732,50	0,00
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS					
Despesa 41 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/11/2025	2054925	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	10.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 521 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/11/2025	2054924	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	15.000,00	0,00

Relação de Alterações Orçamentárias		
Total do fundamento:	58.732,50	0,00
Total geral	58.732,50	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:28A20987

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191-2025

DECRETO Nº 191-2025 em 26 de novembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
931 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31500 - Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saude Sup. Exerc. Ant 0,88 (oitenta e oito centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
832 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31500 - Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saude Sup. Exerc. Ant 0,88 (oitenta e oito centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1983-8475-302	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 191-2025 de 26/11/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 832 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31500 - Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saude Sup. Exerc. Ant - 2.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/11/2025	2054938	Redução da Despesa			0,88
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	0,88
Despesa 931 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31500 - Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saude Sup. Exerc. Ant - 2.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/11/2025	2054937	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	0,88	
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,88	0,00
			Total da unidade orçamentária:	0,88	0,88
			Total do órgão orçamentário:	0,88	0,88
			Total do fundamento:	0,88	0,88
			Total geral	0,88	0,88

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A0F495AC

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 23-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL23/2025
b) Modalidade: Credenciamento
c) Data de homologação: 01/12/2025
d) Objeto da licitação: Credenciamento para prestação de serviços de procedimentos e exames especializados.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Valor Unitario R$	Valor Total R$	Credenciados
1	40	Unidades	CAUTERIZAÇÃO EM COLO UTERINO (CAF).	R$435,00	R$17.400,00	Caselani e Giongo Serviços Médicos Ltda.
2	40	Unidades	COLPOSCOPIA.	R$252,67	R$10.106,80	Caselani e Giongo Serviços Médicos Ltda.
3	20	Unidades	COBAS.	R$206,67	R$4.133,40	Caselani e Giongo Serviços Médicos Ltda.
4	30	Unidades	VULVOSCOPIA.	R$312,83	R$9.384,90	Caselani e Giongo Serviços Médicos Ltda.
5	80	Unidades	INSERÇÃO DE DIU DE COBRE: (TRAZENDO O MATERIAL).	R$363,79	R$29.103,20	Caselani e Giongo Serviços Médicos Ltda.
6	40	Unidades	CAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMAS: (A SESSÃO).	R$221,22	R$8.848,80	Caselani e Giongo Serviços Médicos Ltda.
Valor Total				**R$ 78.977,10**		

Bom Jesus do Sul-PR, 01/12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5D256A0B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 81-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR81/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/12/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de gás de cozinha.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10334 - Gás de cozinha - Carga 13 Kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNI	SUPERGASBRAS	51	138,14	7.045,14
2	10335 - Gás de Cozinha Carga 45 Kg. Composição básica propano e butano. altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Carga 45 Kg.	UN	SUPERGASBRAS	235	480,11	112.825,85
Total (R$):						119.870,99

Bom Jesus do Sul-PR, 01/12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:861A16BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA NOVEMBRO 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Novembro/2025								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL Despesas Correntes	2.586.303,70	2.875.463,30	3.462.484,60	3.485.784,67	2.788.957,70	3.260.579,30	39.353.653,49	39.353.653,49
	2.891.229,46	3.330.023,43	5.520.173,91	2.890.229,30	3.713.360,82	2.549.063,30		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.638,95	1.314.805,55	1.246.440,92	1.130.005,55	1.164.805,55	1.514.805,55	16.933.143,79	16.933.143,79
	1.090.813,97	1.482.805,55	2.949.505,55	1.336.105,55	1.267.605,55	1.214.805,55		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.920,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	675.000,00	675.000,00
	38.734,50	148.734,50	138.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.744,25	1.521.923,25	2.177.309,18	2.317.044,62	1.585.417,65	1.707.039,25	21.745.509,70	21.745.509,70
	1.761.680,99	1.698.483,38	2.431.933,86	1.515.389,25	2.407.020,77	1.295.523,25		
Despesas de Capital	8.363.550,71	10.682.670,48	5.684.495,25	2.715.184,25	423.300,14	5.576.216,03	41.213.847,31	41.213.847,31
	802.501,50	4.710.463,72	1.269.855,21	833.217,36	-261.816,59	414.209,25		
INVESTIMENTOS	8.292.824,21	10.612.281,98	5.614.106,75	2.644.795,75	352.911,64	5.505.827,53	39.963.647,31	39.963.647,31
	732.113,00	4.474.975,22	949.466,71	762.828,86	-322.305,09	343.820,75		
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.766,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	200,00	200,00
	3.748,50	-31.151,50	3.748,50	3.748,50	-6.151,50	3.748,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.960,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	1.250.000,00	1.250.000,00
	66.640,00	266.640,00	316.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.927,15	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	369.500,00	369.500,00
	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35		
Total da Unidade Gestora 0	10.980.781,56	13.588.913,13	9.177.759,20	6.231.748,27	3.243.037,19	8.867.574,68	80.937.000,80	80.937.000,80
	3.724.510,31	8.071.266,50	6.820.808,47	3.754.226,01	3.482.323,58	2.994.051,90		
DESPESAS		Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada					Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	83.992,95	83.591,55	83.591,55	83.591,55	73.591,55	83.591,55	993.500,00	993.500,00
	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.374,10	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	793.000,00	793.000,00
	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.618,85	17.534,65	17.534,65	17.534,65	7.534,65	17.534,65	200.500,00	200.500,00
	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65		
Despesas de Capital	292,95	291,55	291,55	291,55	10.291,55	291,55	13.500,00	13.500,00
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55		
INVESTIMENTOS	292,95	291,55	291,55	291,55	10.291,55	291,55	13.500,00	13.500,00
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55		
Total da Unidade Gestora 1	84.285,90	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	1.007.000,00	1.007.000,00
	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10		
TOTAL GERAL	11.065.067,46	13.672.796,23	9.261.642,30	6.315.631,37	3.326.920,29	8.951.457,78	81.944.000,80	81.944.000,80
	3.808.393,41	8.155.149,60	6.904.691,57	3.838.109,11	3.566.206,68	3.077.935,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CCD59E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - EDITAL Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo na Lei Municipal nº 827 de 12 de dezembro de 2007 (Código Tributário do Município de Cafelândia), e Lei Municipal nº 1.158 de 24 de novembro de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar Público a todos os interessados que no Exercício Financeiro de 2025, houve concessão de isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial, no valor de R$ 108.436,99 (Cento e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), onde foram beneficiários 199 (cento e noventa e nove) contribuintes, conforme segue:

ISENÇÕES REALIZADAS EM 2025					
Nº	**CADASTRO**	**SETOR**	**QUADRA**	**RESPOSTA**	**CONTRIBUINTE/REQUERENTE**
1	23132	2	1	DEFERIDO	ACALINA CEZAR PEREIRA
2	29122	9	GL10	DEFERIDO	ADELIO PEREIRA GAMA
3	10243	3	4	DEFERIDO	ALDINA MARIA CAVALLI CORDEIRO
4	2151	1	17	DEFERIDO	ALTAIR MULLER ROCKER
5	32115	23	13	DEFERIDO	ALTAMIRO GONCALVES

6	12611	6	4-B	DEFERIDO	AMELIA MORESCO
7	26182	20	5	DEFERIDO	ANA CANDIDO PIMENTA
8	35602	24	19	DEFERIDO	ANA ILZA DA SILVA SALES
9	12751	5	2	DEFERIDO	ANA LUCIA FERREIRA
10	19801	15	1	DEFERIDO	ANA RABELO DOS SANTOS
11	18872	11	9	DEFERIDO	ANALIA PEREIRA
12	53660	47	7	DEFERIDO	ANTONIA ISABEL DA SILVA
13	35629	24	19	DEFERIDO	ANTONIO CUSTODIO DE PAULA
14	29076	20	6	DEFERIDO	ANTONIO FELIX DA SILVA
15	39942	27	9	DEFERIDO	APARECIDA DE JESUS LEMES
16	34649	24	11	DEFERIDO	ARLETE VIEIRA DA CRUZ PIZZATO
17	761	1	6	DEFERIDO	ARLINDO BRAGANTE
18	59706	47	13	DEFERIDO	ARLINDO DE LIMA
19	2178	1	17	DEFERIDO	ARLINDO RIBEIRO DOS SANTOS
20	3123	1	25	DEFERIDO	AUGUSTA MATTIA SCUSSEL
21	8192	1	62	DEFERIDO	AURORA VENTUROSO GONÇALVES
22	13951	7	1	DEFERIDO	BEATRIZ ALVES CAMARGO
23	1091	1	7	DEFERIDO	BELARMINA ROSA DA SILVA
24	3212	1	25	DEFERIDO	CELESTINA RECORT
25	14435	7	6	DEFERIDO	CELIA ZIMERMANN
26	79345	44	16	DEFERIDO	CICERA PEREIRA DE OLIVEIRA
27	21831	16	6	DEFERIDO	CLAUDEMIR ALVARES TAPPARO
28	67008	49	5	DEFERIDO	CLAUDETE APARECIDA FONTOURA HANAUER
29	63002	28	1	DEFERIDO	CLAUDETE MARQUES SOARES
30	42081	28	8	DEFERIDO	CLEONICE MARTINS VANDERLEI AXIONOV
31	10260	3	5	DEFERIDO	CLOTILDE VIEIRA MACHADO
32	14141	7	3	DEFERIDO	DARCI DE SOUZA
33	42854	26	4	DEFERIDO	DILAIR DO CARMO SCHIMANSKI CZERNIAK
34	16098	14	7B	DEFERIDO	DIRCE SCHITKOSKI OLIVEIRA
35	8311	1	62	DEFERIDO	DIRCEU DALMAGRO
36	28711	1	38	DEFERIDO	DIVA LOURDES VACARI FOLLE
37	2038	1	14	DEFERIDO	DJALMA VIANA DA SILVA
38	17051	13	3	DEFERIDO	DOMINGOS SOARES DOS REIS
39	1520	1	11	DEFERIDO	DOROTEIA DIECKMANN DA GUARDA
40	14320	7	5	DEFERIDO	DORVAIR RAMIRO
41	15181	8	6	DEFERIDO	DULCE KLEIN
42	434	6	04-A	DEFERIDO	EDELSO VICENTE DA SILVA
43	8729	1	65	DEFERIDO	EDILEUZA MARA DUVALDO
44	50385	38	2	DEFERIDO	EDIVANIA DA SILVA PORTERO
45	62600	40	3	DEFERIDO	ELIZANGELA FORTUNATO DOS SANTOS
46	33928	24	6	DEFERIDO	ELOIR MARIA DE OLIVEIRA SCZEREPA
47	1171	1	7	DEFERIDO	ELONI PEREIRA REGINA
48	51799	38	4	DEFERIDO	ELZA MARIA FONTANA
49	9491	2	3	DEFERIDO	ELZI ROSALINA MENDES
50	3221	1	25	DEFERIDO	ENCARNAÇÃO ALVARES TAPPARO
51	34703	24	11	DEFERIDO	ETELVINA MARIA DE SIQUEIRA
52	16322	12	8	DEFERIDO	EUCLIDES SEVERGNINI
53	63096	28	11	DEFERIDO	EVA APARECIDA BARBOZA DA SILVA
54	32654	23	5	DEFERIDO	FATIMA TEREZINHA DE LAZARI
55	47821	1	27	DEFERIDO	FAUSTO GONCALVES DE LIMA
56	5860	1	43	DEFERIDO	FELICIA FLIS SZPAKOWSKI
57	32824	23	8	DEFERIDO	FLOREAL GARCIA HERRERO
58	1155	1	7	DEFERIDO	FRANCISCO JOÃO DA SILVA
59	47775	24	23	DEFERIDO	GANDIRA MACHADO VORPATO
60	63045	28	11	DEFERIDO	GENI SILVEIRA REGINA
61	17671	13	5	DEFERIDO	GENOIR PINHEIRO
62	94	1	2	DEFERIDO	GENOVEVA FLIS KANIESKI
63	53848	47	7	DEFERIDO	GEREMIAS GARCIA DO NASCIMENTO
64	7528	1	57	DEFERIDO	GETULIO SILVA
65	5118	1	39	DEFERIDO	GUILHERMINA EISING
66	30678	20	2	DEFERIDO	HESMAEL AURELIO MARTINS
67	30961	1	40	DEFERIDO	INACIO DA SILVA MOTTA
68	19241	11	11	DEFERIDO	INES SAVORA
69	2305	1	18	DEFERIDO	IRACILDA DE OLIVEIRA
70	41866	28	6	DEFERIDO	IRANI SANTANA LISTA
71	15784	1	5	DEFERIDO	IRINILDA JASPER JUNGLAUS
72	7480	1	57	DEFERIDO	IRIS ORLANDO MOTA
73	40274	27	11	DEFERIDO	IVONE MARIA PAVAN GROSS
74	16471	12	9	DEFERIDO	IVONE RENGEL DE OLIVEIRA
75	78297	24	23	DEFERIDO	IVONETE BATISTA DE LIMA
76	39951	27	9	DEFERIDO	IZABEL DO CARMO JUNG
77	42382	28	10	DEFERIDO	IZAIAS RIBEIRO EVANGELISTA
78	13854	14	7A	DEFERIDO	IZAURA GOMES DOS SANTOS
79	78186	20	1	DEFERIDO	JANDIR FANTIN
80	31691	23	7	DEFERIDO	JANDIR ROSSI
81	20605	15	8	DEFERIDO	JANDIR VASCONCELOS DE ALMEIDA
82	191	1	3	DEFERIDO	JANETE MARIA ZAPAROLLI
83	14192	7	4	DEFERIDO	JOAO BATISTA DE ALMEIDA E SUA ESPOSA
84	5134	1	39	DEFERIDO	JOAO SILVERIO FREDERICO
85	1058	1	7	DEFERIDO	JOSE FERNANDO DA SILVA
86	19747	1	3	DEFERIDO	JOSE GONÇALVES COELHO FILHO
87	25933	20	2	DEFERIDO	JOSE LUIZ DA SILVA
88	42102	28	8	DEFERIDO	JOSE MALAQUIAS
89	68373	27	10	DEFERIDO	JOSE SEBASTIAO DA SILVA
90	20770	15	9	DEFERIDO	JOSE VIEIRA DE MELO
91	20991	15	11	DEFERIDO	JOSEFA ELIAS DE SOUZA
92	20362	15	6	DEFERIDO	JOVELINO ANUNCIACAO
93	61719	47	22	DEFERIDO	JOVINO DE ARAUJO
94	57291	40	1	DEFERIDO	JUDITE BARTZIKE

95	14133	7	3	DEFERIDO	JUDITE DA SILVA PEREIRA
96	9563	2	3	DEFERIDO	JULIO GOLIN
97	20826	15	10	DEFERIDO	JURANDIR FERREIRA DA SILVA
98	26832	19	5	DEFERIDO	LAZARO RIBEIRO
99	13838	14	7A	DEFERIDO	LEONARDO ESPINOLA SANCHES
100	56871	31	2	DEFERIDO	LEOPOLDINA SQUIZATTO
101	26531	19	3	DEFERIDO	LESSY DE ALMEIDA GRIZ
102	9750	2	4	DEFERIDO	LIDIA NUNES
103	78506	43	7	DEFERIDO	LOHANNY KAROLINE BELEGANTE CORREIA
104	24678	9	GL10	DEFERIDO	LORACI TERESINHA SKURA
105	19836	15	2	DEFERIDO	LOURDES CALISTO DA COSTA
106	41840	28	6	DEFERIDO	LUCIA APARECIDA ODELLI
107	50491	38	4	DEFERIDO	LUCIA BAUER DE SOUZA
108	17531	13	5	DEFERIDO	LUCIA KOSINSKI
109	12891	5	3	DEFERIDO	LUIZ CARLOS BRAGANTE
110	62961	37	9	DEFERIDO	LUIZ FERREIRA
111	63193	28	11	DEFERIDO	LUIZ POTOLAN
112	26824	19	5	DEFERIDO	LUIZA BARBIERI SIMAO
113	17647	13	5	DEFERIDO	LURDES MALAQUIAS
114	13153	1	4	DEFERIDO	LUZIA GATTO MENON
115	9385	2	3	DEFERIDO	LUZIA SUBTIL
116	9580	2	3	DEFERIDO	MANOEL DONIZETE PEREIRA DO PRADO
117	17108	13	3	DEFERIDO	MANUEL BATISTA OLIVEIRA
118	20915	15	10	DEFERIDO	MARCIA BAHR
119	42153	28	9	DEFERIDO	MARCIANO SOARES DOS REIS
120	63070	28	11	DEFERIDO	MARGARIDA MARRANE DA COSTA
121	12963	5	3	DEFERIDO	MARIA APARECIDA DA COSTA
122	469	6	04-A	DEFERIDO	MARIA APARECIDA ORIZIO
123	40738	27	10	DEFERIDO	MARIA APARECIDA PEREIRA
124	79564	30	5	DEFERIDO	MARIA CRISTINA DA SILVA
125	34789	24	11	DEFERIDO	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
126	20966	15	11	DEFERIDO	MARIA DE LOURDES PAZ
127	63975	31	6	DEFERIDO	MARIA DE LOURDES VITORINO ROCHA QUEIROZ
128	56677	30	10	DEFERIDO	MARIA DE LURDES BECKER
129	64246	1	21	DEFERIDO	MARIA FATIMA MIORANZA
130	26115	20	4	DEFERIDO	MARIA GONCALVES
131	44547	31	1	DEFERIDO	MARIA LUNELLI
132	23027	11	13	DEFERIDO	MARIA MADALENA ORLANDO
133	21024	15	11	DEFERIDO	MARIA MADALENA PIMENTEL SOARES
134	9172	2	1	DEFERIDO	MARIA POLI RODRIGUES
135	37842	26	4	DEFERIDO	MARIA RITA JULIO
136	78228	38	2	DEFERIDO	MARIA ROBERTA GUEDES
137	2453	1	21	DEFERIDO	MARIA SCUSSEL MATIAS
138	65463	37	6	DEFERIDO	MARIA SUELY DIAS CARDOSO
139	16381	12	8	DEFERIDO	MARINA FERREIRA DOS SANTOS
140	62740	40	4	DEFERIDO	MARISA BACH DE VARGAS
141	931	1	6	DEFERIDO	MARISA TEREZINHA PIVATTO
142	31666	23	10	DEFERIDO	MARLENE FARIAS DOS SANTOS
143	19780	1	5	DEFERIDO	MARTA RABELO
144	14389	7	6	DEFERIDO	MARTHA COSTA MORATELLI
145	25313	18	1	DEFERIDO	MARTHA LANGER ZENI
146	18783	11	8	DEFERIDO	MILTON DA SILVA
147	22047	16	8	DEFERIDO	MIRTA MARIA BRANDT
148	5444	1	41	DEFERIDO	NAIR TEREZINHA SCHUROFF
149	5126	1	39	DEFERIDO	NATAL PIANEZZER
150	77899	48	4	DEFERIDO	NELSON JOSE DO NASCIMENTO
151	16993	13	2	DEFERIDO	NELSON MARTINELLI
152	19861	15	3	DEFERIDO	NELSON VIEIRA DE ANDRADE
153	21083	15	11	DEFERIDO	NEUSA RAMOS MARCOS
154	15580	8	9	DEFERIDO	NEUZA ANDRADE DA SILVA SANTOS
155	33359	9	GL08	DEFERIDO	NILA INEZ DA SILVA
156	15881	1	42	DEFERIDO	NILDA MARTINS DA CRUZ
157	2909	1	24	DEFERIDO	NILTON BEZ FONTANA
158	23230	17	1	DEFERIDO	OLINDA DA SILVA MOTTA
159	21725	16	6	DEFERIDO	OLINDA POLLI
160	77985	24	11	DEFERIDO	OLIVINA PEREIRA DOS SANTOS LEOPOLDINO
161	34401	24	10	DEFERIDO	ONDINA TEREZINHA ORCY E OUTRO
162	68977	37	5	DEFERIDO	ORLANDO VIZENTIN
163	17248	13	3	DEFERIDO	OSMAR RUELA
164	35548	24	19	DEFERIDO	PASCOAL NORBIATO
165	5592	1	42	DEFERIDO	PAULA DIECKMANN
166	66966	49	4	DEFERIDO	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
167	2160	1	17	DEFERIDO	PAULO MANOEL DE SALES
168	65625	27	9	DEFERIDO	PEDRO BARBOSA DA SILVA
169	16799	13	1	DEFERIDO	PEDRO TEIXEIRA BONFIM
170	27898	1	26	DEFERIDO	PERMINIO DA SILVA
171	817	1	6	DEFERIDO	REGINA CELIA ARIATI
172	27715	19	2	DEFERIDO	RENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA
173	33693	24	3	DEFERIDO	RESTIL FRANCISCO TURATTI
174	876	1	6	DEFERIDO	ROMILDO SOMARIVA
175	63037	28	11	DEFERIDO	ROSANGELA BERNARDINI DE CRISTO
176	55042	31	3	DEFERIDO	ROSELI DE ABREU
177	40029	27	10	DEFERIDO	ROSENILDA PINHO CAMARGO
178	62910	30	2	DEFERIDO	ROZILDA DE SOUZA COSTA
179	33758	24	4	DEFERIDO	SANDRA SHLIAN
180	9539	2	3	DEFERIDO	SEBASTIAO DAS GRACAS SCHEFFER
181	28169	8	5	DEFERIDO	SEBASTIAO MOTA
182	59021	9	GL08	DEFERIDO	SEBASTIAO VILMAR CORREIA
183	20974	15	11	DEFERIDO	SELITA SENGER

184	12645	6	4B	DEFERIDO	SENHORINHA BARBOZA AVANCINI
185	48143	35	3	DEFERIDO	SERGIO BRANDINI SOARES
186	78246	41	11	DEFERIDO	SIDNEY GUZZO
187	20885	15	10	DEFERIDO	SIRENE DIAS TEIXEIRA
188	32093	23	13	DEFERIDO	SUELY NATALINA ARIATI
189	44601	31	2	DEFERIDO	TADEU JANNING
190	9130	2	1	DEFERIDO	TEREZINHA ALEXANDRE STANKIEVICZ
191	41076	28	3	DEFERIDO	TEREZINHA FERREIRA
192	18716	11	8	DEFERIDO	TEREZINHA PIVATTO
193	78715	24	17	DEFERIDO	VALDECIR TENORIO
194	21440	20	6	DEFERIDO	VALDEMAR ALVES GAMA
195	18015	11	3	DEFERIDO	VALENTIN UTCENSKI
196	78250	41	5	DEFERIDO	VANDA ROCHA
197	9733	2	4	DEFERIDO	VITORINO RODRIGUES
198	41653	28	5	DEFERIDO	WALDIR MORATELLI
199	38407	11	11	DEFERIDO	ZELI RAMOS DE OLIVEIRA CORREIA

Art. 2º - As informações a quem possa interessar estão disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Tributação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:40C06CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 098

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 112/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 174/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 098/2025, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o serviço de diagnóstico de bomba injetora das máquinas e veículos pesados e pertencentes à frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GAMAN INJECAO ELETRONICA DIESEL LTDA CNPJ 27.047.582/0001-18 RUA ARAMIS ATHAYDE CASCAVEL-PR CEP 85816-530	350.000,00	Trezentos e Cinqüenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação é de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto ofertado conforme tabela abaixo:

LOTE 01

EMPRESA VENCEDORA	**GAMAN INJECAO ELETRONICA DIESEL LTDA CNPJ 27.047.582/0001-18**
PERCENTUAL DE DESCONTO	**60,00 %**

Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 27 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:92A6FFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 09/2025

EDITAL Nº 09/2025

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado final da Contagem de Tempo de Serviço dos Profissionais do Magistério, a ser utilizado como referência para o Leilão de Turmas para o Ano Letivo de 2026.

A contagem de tempo de serviço foi realizada tendo como data-base 14 de novembro de 2025 seguindo os Editais dos anos anteriores e o critério utilizado para desempate foi o Art. 68, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.835/2020.

Nº	PROFESSOR/A I	TEMPO DE SERVIÇO
01	Maria Aparecida Coelho	38 anos, 9 meses e 5 dias
02	Agda Mary Fernades Viotto	37 anos, 11 meses e 1 dia
03	Siomara Cristina dos S. Landgraff	37 anos, 3 meses e 28 dias

04	Valdirene de Jesus dos Santos	34 anos, 7 meses e 29 dias
05	Alice Maria da Fonseca	28 anos, 6 meses e 28 dias
06	Ana da Silva Sasso	26 anos, 9 meses e 11 dias
07	Maria José Machado	26 anos, 9 meses e 11 dias
08	Maria de Fátima Martins Ferensovicz	26 anos, 9 meses e 11 dias
09	Lucimara Pereira Voltareli	26 anos, 8 meses e 27 dias
10	Lúcia Maria Sasso	26 anos, 8 meses e 20 dias
11	Daniela Aparecida Blum Gimenes	26 anos, 8 meses e 20 dias
12	Ana Paula Gasparetto	26 anos, 4 meses e 11 dias
13	Josiméres da S. Dantas de Carvalho	21 anos, 10 meses e 11 dias
14	Mirene Fátima da Costa Dias	21 anos, 10 meses e 3 dias
15	Maria Stela dos Santos	21 anos, 9 meses e 17 dias
16	Fátima Aparecida de Paula	21 anos, 9 meses e 17 dias
17	Elizabeth Conerado da Silva	21 anos, 9 meses e 17 dias
18	Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira	21 anos, 9 meses e 16 dias
19	Micheli P. Gonçalves Vieira	21 anos, 9 meses e 16 dias
20	Nêila Maria Fornel Sinkoc	21 anos, 9 meses e 14 dias
21	Janete Aparecida Paulino	21 anos, 9 meses e 8 dias
22	Denise Bartko Alencar	21 anos, 9 meses e 1 dia
23	Deise Cristina Ângelo	21 anos, 5 meses e 3 dias
24	Lecha Juliana Osatchuk Venâncio	20 anos, 9 meses e 16 dias
25	Carmen Fernandes Pazini	20 anos, 4 meses e 8 dias

26	Andréa Gimenes dos Reis	19 anos, 10 meses e 16 dias
27	Marilza Tardivo Chiconatto	13 anos, 9 meses e 8 dias
28	Dirce Begali Alves Bueno	13 anos, 9 meses e 8 dias
29	Daiane Rodrigues A. da Rocha	13 anos, 9 meses e 8 dias
30	Vanessa Vilela Kubalaki	13 anos, 9 meses e 8 dias
31	Ildelene Krupniski Di Landro	13 anos, 9 meses e 8 dias
32	Sandrielli Aparecida Geraldo	13 anos, 9 meses e 8 dias
33	Daniela Aparecida Blum Gimenes	13 anos, 9 meses e 8 dias
34	Pâmela T. da C. S. de Oliveira	13 anos, 9 meses e 8 dias
35	Alessandra Martim Sinkoc	13 anos, 9 meses e 8 dias
36	Andréa Gimenes dos Reis	13 anos, 9 meses e 8 dias
37	Lucimara Pereira Voltareli	13 anos, 9 meses e 5 dias
38	Nêila Maria Fornel Sinkoc	13 anos, 8 meses e 29 dias
39	Suzana L. M. dos A. Landgraff	13 anos, 8 meses e 23 dias
40	Aparecida da Silva Holowka	13 anos, 6 meses e 24 dias
41	Eliane Aparecida Fernandes Serra	13 anos, 6 meses e 8 dias
42	Francine Kely C. Mendes	13 anos, 6 meses e 8 dias
43	Rosângela C. Ribeiro Ramalho	13 anos, 6 meses e 8 dias
44	Mariza Maria Campos Costa	13 anos, 6 meses e 8 dias
45	Camila Andressa Neves Sinkos	13 anos, 4 meses e 12 dias
46	Sirlene Lopes dos Santos	13 anos, 3 meses e 7 dias
47	Carolina M. Pereira de Souza Bizon	13 anos, 2 meses e 24 dias
48	Anderson da Silva Costa (readaptado)	11 anos, 9 meses e 14 dias
49	Poliane Aparecida de Souza	5 anos, 4 meses e 23 dias
50	Vana Aline Guizelini	5 anos, 4 meses e 23 dias
51	Ana Cláudia Voltareli	5 anos, 4 meses e 23 dias
52	Jhenifer Caroline Soares Souza	5 anos, 4 meses e 23 dias
53	Dirce Begali Alves Bueno	5 anos, 4 meses e 23 dias
54	Danieli Almeida Ramos Paulo	4 anos e 9 meses
55	Luana Oliveira Magalhães	4 anos e 9 meses
56	Débora Maria do Carmo Polato	4 anos e 9 meses
57	Maria Lúcia Voltareli	4 anos e 9 meses
58	Débora Cristina Gonçalves	4 anos e 9 meses
59	Mateus Camargo Lazaretti	4 anos e 9 meses
60	Suziane Cazarin da Silva	4 anos, 3 meses e 9 dias

61	Eliziane Carolina C. Mantovani	4 anos, 3 meses e 9 dias
62	Aline Martins de Souza	4 anos, 3 meses e 9 dias
63	Deise K. Apª de Mello	4 anos, 3 meses e 9 dias
64	Sabrina Antônia da G. Silva	4 anos, 3 meses e 9 dias
65	Suzimar Montanini de Souza	4 anos, 3 meses
66	Adriana Berto Paulo	4 anos, 2 meses e 29 dias
67	Flávia Maria Lazareti	4 anos, 2 meses e 29 dias
68	Adelita Bento de S. Nascimento	4 anos, 2 meses e 22 dias
69	Nágila Andressa de Andrade	3 anos, 9 meses e 13 dias
70	Isabella Cristina de Freitas	3 anos, 9 meses e 7 dias
71	Jéssica Marceli Ferraz	3 anos, 9 meses e 5 dias
72	Geisiane Mayara P. da C. dos Santos	3 anos e 9 meses
73	Aparecida da Silva Holowka	3 anos e 8 meses
74	Débora Martins Reis	3 anos e 8 meses
75	Michelle de Oliveira Siqueira Sousa	3 anos e 8 meses
76	Letícia Ramos Paulino	3 anos, 7 meses e 24 dias
77	Marcela Santiago de Oliveira	3 anos, 7 meses e 24 dias
78	Andrielly Ramos da Silva Abreu	3 anos, 7 meses e 24 dias
79	Kellen Ferreira Kmeth	3 anos, 7 meses e 24 dias
80	Marcia Mayumi Kishino	3 anos, 7 meses e 24 dias
81	Elinea Guimaraes de Freitas Souza	3 anos, 7 meses e 24 dias
82	Renata Taborda Dias	3 anos, 7 meses e 24 dias
83	Fabiana de Souza Pelógia	3 anos, 7 meses e 23 dias
84	Adenir Rosa de Melo	3 anos, 7 meses e 22 dias
85	Vanir Xavier da Silva	3 anos, 7 meses e 13 dias
86	Caroline Gimenes dos Reis	3 anos, 7 meses e 10 dias
87	Daniele Cristine Rossegalli Bento	3 anos, 7 meses e 2 dias
88	Bruna Ferreira	3 anos, 6 meses e 20 dias
89	Fernanda Carla Cazarim	3 anos, 6 meses e 20 dias

90	Tereza Rafaela Sinkoc	3 anos, 5 meses e 7 dias
91	Ingryd Nayad Guerreiro Vasques	2 anos, 7 meses e 4 dias
92	Quetlin Daiane Gatto	2 anos, 7 meses e 4 dias
93	Renata Campioto	2 anos, 7 meses e 3 dias
94	Taís Carolina Gimenez	2 anos, 7 meses e 3 dias

95	Caroline Antônia de Macedo	2 anos, 7 meses e 2 dias
96	Queila Andreia Primon Campos	2 anos, 6 meses e 21 dias
97	Quezia Molina Soncela	1 ano, 9 meses e 13 dias
98	Fernanda Aparecida Vagula Feitosa	1 ano, 9 meses e 13 dias
99	Valdirene de Jesus dos Santos	1 ano, 9 meses e 13 dias
100	Aparecida Izabel da Silva de Lima	1 ano, 9 meses e 13 dias
101	Alessandra Martins Cancian dos Reis	1 ano, 9 meses e 13 dias
102	Maria Clara Vantini	1 ano, 9 meses e 13 dias
103	Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff	1 ano, 9 meses e 13 dias
104	Larissa Tramarin	1 ano, 7 meses e 25 dias
105	Beatriz Campeotto Ramos	1 ano, 7 meses e 25 dias
106	Josiane Alves Ribeiro Douhei	1 ano, 7 meses e 12 dia
107	Sirlene Lopes dos Santos	1 ano, 6 meses e 1 dia

Nº	**PROFESSOR II**	**TEMPO DE SERVIÇO**
01	Rivelino José de Souza	19 anos, 3 meses e 9 dias
02	Claudia Tatiane da Silva	5 anos, 4 meses e 23 dias
03	Jeferson Rodrigues Nunes	4 anos, 2 meses e 22 dias
04	Wagner Cardoso de Aguiar	3 anos, 7 meses e 28 dias

Califórnia, 01 de dezembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MIRENE FÁTIMA DA COSTA DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 019/2025

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:304A09B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2025

PORTARIA Nº314/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
AMAURI BELETATO	15/01/2025 a 14/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
ANA PAULA PEREIRA	01/04/2025 a 31/03/2026	12/01/2026 a 31/01/2026
ANGELA MARIA DA SILVA	20/10/2024 a 19/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
ENI APARECIDA ROCHA	05/07/2024 a 04/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS	18/11/2024 a 17/11/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
EVA LICE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	16/11/2024 a 15/11/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
FLAVIO DE PAULA NETO DE MOURA	28/08/2024 a 27/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
FRANCIELE BOVO	04/03/2024 a 03/03/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
JONATAN DOS SANTOS FELIPETTO	14/06/2024 a 13/06/2025	04/12/2025 a 02/01/2026
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
JOSELICE DE FATIMA KUBALAKI	04/12/2024 a 03/12/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
JOYCE ADRIELI DE JESUS PEREIRA	25/11/2024 a 24/11/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
JULIANA FERREIRA PEREIRA	16/02/2025 a 15/02/2026	12/01/2026 a 10/02/2026
LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO	10/09/2024 a 09/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO	15/02/2024 a 14/02/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
MAICON SILVA CASSIMIRO	22/04/2024 a 21/04/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	24/05/2024 a 23/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MARIA CASTORINA TOMAZ	19/08/2024 a 18/08/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
MARIA CASTORINA TOMAZ	19/08/2025 a 18/18/2026	27/01/2026 a 10/02/2026
MARIA DANTIELI SOUZA DOS SANTOS	22/04/2024 a 21/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS	03/03/2024 a 02/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
MONISE EMILE MISQUEVIS COSTA	03/09/2023 a 02/09/2024	02/01/2026 a 16/01/2026
MONISE EMILE MISQUEVIS COSTA	03/09/2024 a 02/09/2025	17/01/2026 a 31/01/2026
NILZA LEITE FARIA MIQUELIN	11/11/2023 a 10/11/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
ROBERTA DOS SANTOS SOUZA GUITIERES	15/09/2024 a 14/09/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
RONY MARA GASPARETTO	10/01/2025 a 09/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026
ROSANA CRISTINA ORTIZ	21/03/2024 a 20/03/2025	19/01/2026 a 17/02/2026
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	16/06/2024 a 15/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
VANESSA APARECIDA PLATH	14/06/2024 a 13/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 01° dia do mês de dezembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8888D6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO Nº 79/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 156/2025
Pregão nº 79/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Aquisição de equipamentos destinados à estruturação da Sala Multissensorial para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência.

Fornecedor: JDN SENSORY
CNPJ: 15.300.246/0001-56

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	1	UNID	Projetor holográfico multissensorial, adequado para instalação em teto, parede ou sobre superfícies planas. O equipamento deve possibilitar controle remoto e/ou compatibilidade com aplicativo ou comando por voz, permitindo ajustes de luz, seleção de cores, modos de projeção e temporização. Deve possuir potência mínima de 6 W, distância de projeção mínima de 5 metros, área de cobertura mínima de 20 m² e resolução mínima de Full HD (1080p) com suporte a 4K. O projetor deve apresentar modos automáticos e manuais de projeção, com ajustes de laser, cores LED e temporização programável, sendo fabricado em material resistente como alumínio ou ABS de alta durabilidade. A alimentação deve ser bivolt (AC 100 – 240 V) ou DC e o equipamento deve contar, no mínimo, com entradas HDMI e USB, sendo compatível com conectividade Wi-Fi ou Bluetooth.	Tywai	139,00	139,00
4	1	UNID	Espelho retangular de corpo inteiro com moldura em alumínio, medindo aproximadamente 170 cm de altura por 60 cm de largura, ideal para ambientes terapêuticos e salas multissensoriais. O vidro de 3 mm oferece reflexo nítido, permitindo a percepção corporal completa, e a moldura em alumínio garante durabilidade, leveza e fácil fixação, compatível com diferentes estilos de decoração e necessidades de acessibilidade. Perfeito para estimular a interação sensorial, a orientação espacial e o autoconhecimento, podendo ser utilizado em atividades de terapia, educação ou recreação	Zynex	569,05	569,05
10	UNID	1	Globo de plasma para uso decorativo ou em ambientes Multissensoriais, ideal para mesa ou superfície plana. O equipamento deve ter diâmetro mínimo de 6 polegadas (aproximadamente 15 cm), acabamento resistente e seguro, com base estável. Deve ser compatível com alimentação 127 V e oferecer efeitos luminosos interativos típicos de globos de plasma, com alta intensidade de brilho e cores vivas. O produto deve incluir ativação por toque ou comando de voz, proporcionando interação dinâmica e experiência sensorial. Deve apresentar durabilidade e qualidade na experiência visual.	Miny Mix	220,50	220,50
11	UNID	1	Máquina automática para produção de bolhas de sabão, com estrutura metálica resistente e pintura ou acabamento anticorrosivo. O equipamento deve ser compatível com alimentação bivolt (127-220 V), possuir reservatório com capacidade mínima de 1 litro e potência mínima de 30 W. O motor deve ser de 12 V ou equivalente, permitindo consumo eficiente de líquido e desempenho contínuo, com alcance mínimo de 3 metros. Dimensões aproximadas do equipamento: 25 x 23 x 23 cm, com peso compatível para transporte seguro (mínimo 1,8 kg). A máquina deve garantir durabilidade, operação totalmente automática, facilidade de uso e manutenção, sendo adequada para ambientes recreativos ou multissensoriais.	Dura Bello	309,00	309,00
VALOR TOTAL: R$ 1.237,55						

Fornecedor: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
CNPJ: 29.583.709/0001-49

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
2	1	UNID	Caixa de som amplificada multiuso, com pelo menos 2 canais e entradas para microfone, instrumento musical (guitarra/violão) e auxiliar (RCA ou equivalente). Deve possuir equalização básica de graves e agudos, sistema eletroacústico composto por alto-falante de 8” ou superior e tweeter compatível. Potência mínima de 15 W RMS. Alimentação bivolt (127-220 V). Dimensões e peso compatíveis com equipamentos portáteis da categoria. Cor preferencial preta ou equivalente. Garantia mínima de 3 meses.	SHELDON	632,00	632,00
VALOR TOTAL: R$ 632,00						

Fornecedor: INTELMASTER LTDA
CNPJ: 33.008.679/0001-14

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
3	1	UNID	Poltrona de massagem reclinável 3D com no mínimo cinco tipos de massagem e função de aquecimento relaxante, projetada para proporcionar bem-estar completo da cabeça aos pés. O sistema inclui airbags distribuídos nos braços, assento, panturrilhas e pés, além de rolo de massagem no solado, permitindo diferentes combinações de intensidade e estilos. Conta com posição de gravidade zero, apoio ajustável para pés e panturrilhas que pode ser elevado, oferecendo maior conforto em posição reclinada. Possuir potência mínima de 100 W, frequência mínima de 60 Hz e funcionamento bivolt. Suporta usuários de até 120 kg e é indicada para pessoas com altura de até 1,90 m. Suas dimensões aproximadas são 104 cm de largura, 100 cm de altura e 72 cm de comprimento, com peso líquido de 60 kg. Acompanha controle remoto e manual de instruções.	NAGANO	7.800,00	15.600,00
VALOR TOTAL: R$15.600,00						

Fornecedor: VICTOR LAZARINO OZORIO
CNPJ: 35.569.716/0001-99

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
5	1	UNID	Refletor LED RGBWA para uso em ambi-entes internos, com corpo em alumínio resistente e acabamento seguro. O equipamento deve possuir potência mínima de 144 W, composta por LEDs com potência mínima de 8 W cada, garantindo longa durabilidade (>50.000 horas) e bom índice de reprodução de cores (IRC Ra>80). Deve oferecer gama completa de cores (vermelho, verde, azul, branco e âmbar), controle linear de intensidade de 0 a 100%, função estroboscópio e modos de operação automáticos, sonoros, Master/Slave ou via DMX. O refletor deve ser compatível com alimentação bivolt automática (AC100-240 V / 50-60 Hz), ângulo de abertura mínimo de 45°, display digital de fácil navegação e corpo resistente com temperatura de operação entre -10 °C e 40 °C. O equipamento deve ser adequado para uso interno (IP20) e incluir acessórios básicos como suporte de fixação, cabos e manual. Modelos que excedam esses requisitos mínimos também são aceitos.	Chic Shine	299,99	299,99
8	1	UNID	Projetor de luz noturna tipo galáxia/estrelas, adequado para uso em ambientes sensoriais ou decorativos. O equipamento deve possuir projeção de estrelas e Galáxias com cores ajustáveis, rotação automática e temporizador. Deve ser fabricado em material resistente, com cúpula ou difusor de proteção, lâmpada LED com intensidade regulável e acionamento fácil (como botão ou toque). Fonte de alimentação por bateria ou energia elétrica. Dimensões aproximadas compatíveis com uso em mesas ou superfícies planas, com peso adequado para transporte e manuseio seguro. Modelos que excedam esses requisitos mínimos também são aceitos.	YHY-30	214,99	214,99

9	1	UNID	Projetor portátil para entretenimento e uso em ambientes multissensoriais, com design compacto que permite transporte e projeção em diferentes locais. O equipamento deve oferecer acesso a aplicativos de streaming ou Conteúdo digital equivalente, possibilitando visualização de filmes, vídeos e apresentações em tela grande, com projeção de até 150 polegadas. A tecnologia de projeção a laser ou LED deve garantir alta qualidade de imagem, com resolução mínima do visor de 1920 x 1080 (Full HD) e suporte a cores HDR para imagens nítidas e vivas. O áudio deve ser integrado, com alto-falantes estéreo e potência mínima de 10 W, proporcionando som envolvente e claro. O projetor deve apresentar brilho mínimo de 1000 lumens e compatibilidade com fontes de energia padrão, sendo adequado para uso residencial, educacional ou multissensorial.	Hamy	868,23	868,23
VALOR TOTAL: R$ 1.383,21						

Fornecedor: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.704.499/0002-98

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
6	1	UNID	Tablet 10.4" 128GB Dispositivo com memória interna de 128 GB e 4 GB de RAM, equipado com tela imersiva de 10,4 polegadas. Conta com câmera traseira de 8 MP com foco automático e câmera frontal de 5 MP, além de acabamento em alumínio e espessura de apenas 7 mm. Possuir processador octa-core. Requisitos mínimos: 2 núcleos de 2.4 GHz + 6 núcleos de 2.0 GHz que garante bom desempenho em multitarefas. Oferece som estéreo com baixa distorção, conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.3 e suporte a transmissões ao vivo. A bateria de íons de lítio suporta carregamento rápido e o dispositivo é bivolt. Entre os sensores integrados estão: acelerômetro, giroscópio, geomagnético, sensor Hall e sensor de luz RGB. Dimensões: 244,5 x 154,3 x 7,0 mm Peso: 467 g Cor: Cinza	SAMSUNG	1.773,78	1.773,78
VALOR TOTAL: R$ 1.773,78						

Valor total do processo: R$20.626,54 (vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Califórnia, 27/11/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:618FED8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 156/2025
Nº Licitação: 079/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à estruturação da Sala Multissensorial para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência.

Fornecedor: JDN SENSORY
CNPJ: 15.300.246/0001-56

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	1	UNID	Projetor holográfico multissensorial, adequado para instalação em teto, parede ou sobre superfícies planas. O equipamento deve possibilitar controle remoto e/ou compatibilidade com aplicativo ou comando por voz, permitindo ajustes de luz, seleção de cores, modos de projeção e temporização. Deve possuir potência mínima de 6 W, distância de projeção mínima de 5 metros, área de cobertura mínima de 20 m² e resolução mínima de Full HD (1080p) com suporte a 4K. O projetor deve apresentar modos automáticos e manuais de projeção, com ajustes de laser, cores LED e temporização programável, sendo fabricado em material resistente como alumínio ou ABS de alta durabilidade. A alimentação deve ser bivolt (AC 100 – 240 V) ou DC e o equipamento deve contar, no mínimo, com entradas HDMI e USB, sendo compatível com conectividade Wi-Fi ou Bluetooth.	Tywai	139,00	139,00
4	1	UNID	Espelho retangular de corpo inteiro com moldura em alumínio, medindo aproximadamente 170 cm de altura por 60 cm de largura, ideal para ambientes terapêuticos e salas multissensoriais. O vidro de 3 mm oferece reflexo nítido, permitindo a percepção corporal completa, e a moldura em alumínio garante durabilidade, leveza e fácil fixação, compatível com diferentes estilos de decoração e necessidades de acessibilidade. Perfeito para estimular a interação sensorial, a orientação espacial e o autoconhecimento, podendo ser utilizado em atividades de terapia, educação ou recreação	Zynex	569,05	569,05
10	UNID	1	Globo de plasma para uso decorativo ou em ambientes Multissensoriais, ideal para mesa ou superfície plana. O equipamento deve ter diâmetro mínimo de 6 polegadas (aproximadamente 15 cm), acabamento resistente e seguro, com base estável. Deve ser compatível com alimentação 127 V e oferecer efeitos luminosos interativos típicos de globos de plasma, com alta intensidade de brilho e cores vivas. O produto deve incluir ativação por toque ou comando de voz, proporcionando interação dinâmica e experiência sensorial. Deve apresentar durabilidade e qualidade na experiência visual.	Miny Mix	220,50	220,50
11	UNID	1	Máquina automática para produção de bolhas de sabão, com estrutura metálica resistente e pintura ou acabamento anticorrosivo. O equipamento deve ser compatível com alimentação bivolt (127-220 V), possuir reservatório com capacidade mínima de 1 litro e potência mínima de 30 W. O motor deve ser de 12 V ou equivalente, permitindo consumo eficiente de líquido e desempenho contínuo, com alcance mínimo de 3 metros. Dimensões aproximadas do equipamento: 25 x 23 x 23 cm, com peso compatível para transporte seguro (mínimo 1,8 kg). A máquina deve garantir durabilidade, operação totalmente automática, facilidade de uso e manutenção, sendo adequada para ambientes recreativos ou multissensoriais.	Dura Bello	309,00	309,00
VALOR TOTAL: R$ 1.237,55						

Fornecedor: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
CNPJ: 29.583.709/0001-49

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
2	1	UNID	Caixa de som amplificada multiuso, com pelo menos 2 canais e entradas para microfone, instrumento musical (guitarra/violão) e auxiliar (RCA ou equivalente). Deve possuir equalização básica de graves e agudos, sistema eletroacústico composto por alto-falante de 8" ou superior e tweeter compatível. Potência mínima de 15 W RMS. Alimentação bivolt (127-220 V). Dimensões e peso compatíveis com equipamentos portáteis da categoria. Cor preferencial preta ou equivalente. Garantia mínima de 3 meses.	SHELDON	632,00	632,00
VALOR TOTAL: R$ 632,00						

Fornecedor: INTELMASTER LTDA

CNPJ: 33.008.679/0001-14

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
3	1	UNID	Poltrona de massagem reclinável 3D com no mínimo cinco tipos de massagem e função de aquecimento relaxante, projetada para proporcionar bem-estar completo da cabeça aos pés. O sistema inclui airbags distribuídos nos braços, assento, panturrilhas e pés, além de rolo de massagem no solado, permitindo diferentes combinações de intensidade e estilos. Conta com posição de gravidade zero, apoio ajustável para pés e panturrilhas que pode ser elevado, oferecendo maior conforto em posição reclinada. Possuir potência mínima de 100 W, frequência mínima de 60 Hz e funcionamento bivolt. Suporta usuários de até 120 kg e é indicada para pessoas com altura de até 1,90 m. Suas dimensões aproximadas são 104 cm de largura, 100 cm de altura e 72 cm de comprimento, com peso líquido de 60 kg. Acompanha controle remoto e manual de instruções.	NAGANO	7.800,00	15.600,00
VALOR TOTAL: R$15.600,00						

Fornecedor: VICTOR LAZARINO OZORIO
CNPJ: 35.569.716/0001-99

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
5	1	UNID	Refletor LED RGBWA para uso em ambi-entes internos, com corpo em alumínio resistente e acabamento seguro. O equipamento deve possuir potência mínima de 144 W, composta por LEDs com potência mínima de 8 W cada, garantindo longa durabilidade (>50.000 horas) e bom índice de reprodução de cores (IRC Ra>80). Deve oferecer gama completa de cores (vermelho, verde, azul, branco e âmbar), controle linear de intensidade de 0 a 100%, função estroboscópio e modos de operação automáticos, sonoros, Master/Slave ou via DMX. O refletor deve ser compatível com alimentação bivolt automática (AC100-240 V / 50-60 Hz), ângulo de abertura mínimo de 45°, display digital de fácil navegação e corpo resistente com temperatura de operação entre -10 °C e 40 °C. O equipamento deve ser adequado para uso interno (IP20) e incluir acessórios básicos como suporte de fixação, cabos e manual. Modelos que excedam esses requisitos mínimos também são aceitos.	Chic Shine	299,99	299,99
8	1	UNID	Projetor de luz noturna tipo galáxia/estrelas, adequado para uso em ambientes sensoriais ou decorativos. O equipamento deve possuir projeção de estrelas e Galáxias com cores ajustáveis, rotação automática e temporizador. Deve ser fabricado em material resistente, com cúpula ou difusor de proteção, lâmpada LED com intensidade regulável e acionamento fácil (como botão ou toque). Fonte de alimentação por bateria ou energia elétrica. Dimensões aproximadas compatíveis com uso em mesas ou superfícies planas, com peso adequado para transporte e manuseio seguro. Modelos que excedam esses requisitos mínimos também são aceitos.	YHY-30	214,99	214,99
9	1	UNID	Projetor portátil para entretenimento e uso em ambientes multissensoriais, com design compacto que permite transporte e projeção em diferentes locais. O equipamento deve oferecer acesso a aplicativos de streaming ou Conteúdo digital equivalente, possibilitando visualização de filmes, vídeos e apresentações em tela grande, com projeção de até 150 polegadas. A tecnologia de projeção a laser ou LED deve garantir alta qualidade de imagem, com resolução mínima do visor de 1920 x 1080 (Full HD) e suporte a cores HDR para imagens nítidas e vivas. O áudio deve ser integrado, com alto-falantes estéreo e potência mínima de 10 W, proporcionando som envolvente e claro. O projetor deve apresentar brilho mínimo de 1000 lumens e compatibilidade com fontes de energia padrão, sendo adequado para uso residencial, educacional ou multissensorial.	Hamy	868,23	868,23
VALOR TOTAL: R$ 1.383,21						

Fornecedor: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.704.499/0002-98

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
6	1	UNID	Tablet 10.4” 128GB Dispositivo com memória interna de 128 GB e 4 GB de RAM, equipado com tela imersiva de 10,4 polegadas. Conta com câmera traseira de 8 MP com foco automático e câmera frontal de 5 MP, além de acabamento em alumínio e espessura de apenas 7 mm. Possuir processador octa-core. Requisitos mínimos: 2 núcleos de 2.4 GHz + 6 núcleos de 2.0 GHz que garante bom desempenho em multitarefas. Oferece som estéreo com baixa distorção, conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.3 e suporte a transmissões ao vivo. A bateria de íons de lítio suporta carregamento rápido e o dispositivo é bivolt. Entre os sensores integrados estão: acelerômetro, giroscópio, geomagnético, sensor Hall e sensor de luz RGB. Dimensões: 244,5 x 154,3 x 7,0 mm Peso: 467 g Cor: Cinza	SAMSUNG	1.773,78	1.773,78
VALOR TOTAL: R$ 1.773,78						

Valor total do processo: R$20.626,54 (vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
06.030.08.242.0008.2090 – 4.4.90.52 Fonte 2881 – Red. 325

Valor Total R$33.551,72 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Califórnia, 28 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D2413382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL R$	DATA ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dispensa nº 019/2025	010/2025	RIVAIL ALVES FERREIRA 09474035903, CNPJ nº 37.029.045/0001-07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LAVAGEM AUTOMOTIVA, SOB DEMANDA, DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR.	R$ 576,00	19/11/2025	12 meses	01.001.01.031.000 1.2001.3.3.90.39.0 0.00.3.3.90.39.19.9 9

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:8689820E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10.2025 – CMDCA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2025, com início às 09 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Av. Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: Deisi Malinoski Andrade – SAS, Claudiane Ribeiro - SAS, Maria Luiza de O. Canônico - SAS, Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec – SEMEC; os conselheiros/as não governamentais: Daniel Havro da Silva – Solar Ita Wegman, Tabata Ferreira de Andrade – Solar Ita Wegman, Amanda Ataele Lovato – Fundação Solidariedade, Josiany Silva Fernandes – FEAK, Ana Heloísa Baratto Milleo – Marcos Urbano Conselho Tutelar - Comunidade Cristã Reviver; como convidados/as: Marta Pereira - PROGE, Edson Pereira de Paula - SEFAZ, Débora Azzolin, assessora vereadora Joselaine, Paula Cristina Santos Clazer Chaves - SESAU e Elaine Ferreira dos Santos - Secretária Executiva.	18/11/2025 9h às 11h **Formato**: Híbrido
1.• Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Ordinária nº 09/2025. 2. • Família Acolhedora: Relato de acompanhamento e apresentação do plano de ação da Secretaria de Assistência Social (SAS). 3. • Protocolo 5528/25 - Solar Ita Wegman: Atualização do valor do Plano de Aplicação. 4. • Prestação de Contas: Parecer da Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). 5. • Regimento Interno do Conselho Tutelar (CT): Análise da solicitação da Presidente/Conselheira Tutelar Araci. 6. • Recomposição da Comissão de Políticas Básicas. 7. • Calendário de Reuniões CMDCA 2026. 8. • Ofício Circular nº17/2025 - CEDCA/PR: Orientações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil. 9. • Ofício 03/2025 - Comissão Interinstitucional: Solicitação de informações sobre a implementação da Escuta Especializada. 10. • Assuntos Gerais: a) • Resposta Ofício 32/2025 enviado à Secretaria de Planejamento (SEPLAN). b) • Saída de Camila Fernandes da Residência Técnica.	**Pauta 10/2025**
A presidente Deisi Malinoski Andrade agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	
A Ata da Reunião Ordinária nº 09/2025 foi lida e, após breve discussão, foi aprovada por todos os presentes.	Item 1 - Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Ordinária nº 09/2025.
A Assistente Social, servidora efetiva, Claudiane Ribeiro, e a assessora jurídica da SAS, Maria Luiza de O. Canônico, apresentaram o relato de acompanhamento e o plano de ação da SAS para o programa Família Acolhedora. Foi destacada a análise de documentos do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (Comesp) e pesquisas com outros municípios (Araucária e Almirante Tamandaré, que implementaram o programa de forma autônoma). A discussão levou à percepção de que a implementação via consórcio (Comesp) apresenta incertezas devido à dependência das decisões municipais e à rotatividade de servidores, que resultou na perda de capacitações anteriores. Diante disso, a SAS optou pela implementação autônoma do serviço, utilizando recursos humanos e financeiros já existentes no município. As metas para o final de 2025 e início de 2026 foram apresentadas com as ressalvas de possíveis alterações ao longo do período, de acordo com a capacidade de execução do município. A conselheira Amanda Lovato reforçou a necessidade de revisão da lei existente, que foi criada de forma acelerada, para incluir a ampliação territorial e a atualização dos valores previstos nas leis orçamentárias para o programa, além de atualizá-los pela à inflação sempre que necessário. Sugeriu que o projeto Família Acolhedora seja incluído no banco de projetos para captação de recursos e ressaltou a importância de uma estrutura física adequada para o atendimento das crianças e famílias. O conselheiro Daniel Havro da Silva sugeriu que o plano de ação seja formalizado ao CMDCA e ao Ministério Público para registro histórico, lembrando que a Resolução nº 137 do CONANDA prioriza programas de acolhimento familiar para uso do Fundo da Criança e do Adolescente (FIA). A assessora jurídica da SAS, Maria Luiza, informou que a revisão da legislação está em andamento com a Procuradoria Geral do Município (PROGE) e que o plano de ação será formalizado ao CMDCA e ao Ministério Público após a estruturação de um cronograma mais preciso. Deliberação: O CMDCA tomou ciência do plano de ação da SAS para o programa Família Acolhedora e solicitou o envio do documento apresentado via ofício. Encaminhamentos: A SAS dará encaminhamentos às ações planejadas para 2025/2026, e formalizar o envio do plano de ação do programa Família Acolhedora ao CMDCA para registro histórico e ao Ministério Público. O CMDCA reafirma a prioridade dos programas de acolhimento familiar para o uso do FIA, conforme a Resolução nº 137 do CONANDA, e manifesta prontidão para deliberar sobre projetos estruturados para financiamento.	Item 2 - Família Acolhedora: Relato de acompanhamento e apresentação do plano de ação da Secretaria de Assistência Social (SAS)
Foi apresentada a atualização do plano de aplicação referente ao segundo aditivo do termo de fomento 01-2025 da Associação Solar Ita Wegman. A Secretária Executiva informou sobre divergências nos números de boletos de doações, algumas já resolvidas, outras pendentes de comprovação. O conselheiro Daniel Havro da Silva, representante da Associação Solar Ita Wegman, acrescentou que o valor total das destinações (R$183.321,12) superou o preenchido pelas instituições, pois algumas doações são diretas ao fundo. Esforços estão sendo feitos para conciliar as informações com a Receita Federal. Deliberação: O CMDCA tomou ciência da atualização do plano de aplicação da Solar Ita Wegman de acordo com a conferência realizada pela Secretaria Executiva e o valor atualizado do plano de aplicação, o qual considera a exclusão das doações ainda sem comprovação suficiente.	Item 3 - Protocolo 5528/25 - Solar Ita Wegman: Atualização do valor do Plano de Aplicação.
A comissão do FMDCA, composta pelos conselheiros Daniel Havro da Silva, Karina, Amanda Lovato, Deise Malinoski Andrade e Jeanine Luzia Ferreira de Paula, apresentou parecer preliminar sobre a prestação de contas. A conselheira Jeanine Luzia Ferreira de Paula, Diretora do Departamento da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - (SAS) fez a apresentação inicial sobre as deliberações vigentes e saldos. Foram levantadas as seguintes observações e necessidades: cronograma trimestral de prestação de contas (março, junho, setembro e dezembro) para o Conselho. Ponto de atenção sobre despesas de uma deliberação encerrada (047/2022), empenhadas pela gestão anterior (dezembro de 2024, pagas em fevereiro/março de 2025), que não foram incluídas na prestação de contas aprovada pelo CMDCA. Necessidade de extratos bancários mensais de todas as contas (fundo principal e deliberações) serem organizados e acessíveis ao Conselho. O representante do financeiro, Alberto Martins Neto, já está providenciando os extratos e uma planilha descritiva. Inclusão de relatórios com breve descritivo das atividades realizadas com os recursos (com fotos e textos explicativos) além dos dados financeiros. O conselheiro Daniel Havro da Silva ressaltou que, devido às pendências de esclarecimento sobre as despesas mencionadas, não é possível emitir um parecer totalmente favorável no momento. Deliberação: O CMDCA tomou ciência do parecer preliminar da Comissão do FMDCA. Fica estabelecido um cronograma trimestral de prestação de contas (março, junho, setembro e dezembro) para o Conselho. A SAS deverá atualizar a indicação do responsável pela prestação de contas, disponibilizar extratos bancários mensais de todas as contas do fundo e das deliberações, organizados em pasta acessível ao Conselho, incluir breves relatórios descritivos objetivos (com atividades, fotos, etc.) juntamente com os dados financeiros nas prestações de contas.	Item 4 - Prestação de Contas: Parecer da Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
O conselheiro Marcos Urbano (Conselho Tutelar) foi solicitado a apresentar a pauta, mas esclareceu que o documento foi encaminhado há meses e a deliberação anterior era de que fosse analisada pela Comissão de Análise Documental. O conselheiro Daniel Havro da Silva reforçou que a análise em plenária pularia uma etapa já deliberada e que a comissão deveria ser reconstituída para analisar e emitir um parecer. Após discussão sobre a urgência do tema, foi acordado que a análise deveria ocorrer ainda este ano, possivelmente em reunião extraordinária em dezembro. A Secretária Executiva destacou a necessidade de recompor a Comissão de Análise Documental para tal. Deliberação: O CMDCA tomou ciência da solicitação de revisão do Regimento Interno do Conselho Tutelar. O documento será encaminhado à Comissão de Análise Documental para revisão e emissão de parecer. A Comissão de Análise Documental e a Comissão de Políticas Básicas deverão ser reconstituídas. A Comissão de Análise Documental reconstituída deverá se reunir e revisar o Regimento Interno do CT ainda este ano. Uma reunião extraordinária do CMDCA será agendada em dezembro para deliberar sobre o parecer da comissão.	Item 5 - Regimento Interno do Conselho Tutelar (CT): Análise da solicitação da Presidente/ Conselheira Tutelar Araci.
Em conjunto com a pauta anterior, foi deliberada a recomposição das Comissões de Análise Documental e de Políticas Básicas. Deliberação: Fica aprovada a recomposição das seguintes comissões: Comissão de Análise Documental: Sociedade Civil: Joziany Silva Fernandes e Daniel Havro da Silva. Governamental: Josiane Gomes Garcia Ferreira (SESAU) e Edson Pereira de Paula (SEFAZ). A representante da PROGE, Marta Pereira (Procuradoria) ofereceu apoio para a análise dos aspectos legais. Comissão de Políticas Básicas: Sociedade Civil: Josiane Silva Fernandes e Ana Heloísa Baratto Milleo. Governamental: Jeanine (SAS) e Edson Pereira de Paula (SEFAZ). Encaminhamentos: A Secretaria Executiva deverá convocar as comissões reconstituídas para dar andamento às suas respectivas agendas, com prioridade para a análise do Regimento Interno do Conselho Tutelar.	item 6 - Recompor comissão de Políticas Básicas.
A Secretária Executiva apresentou uma proposta de calendário de reuniões ordinárias para 2026, considerando experiências anteriores, datas sociais e o prazo de envio da LDO (30 de junho de 2026). A proposta inicial incluía recesso em julho, mas após discussão com os conselheiros Daniel Havro da Silva e Amanda Lovato, que argumentaram pela manutenção das reuniões devido à alta demanda e ao risco de sobrecarga em outros meses, foi acordado manter as reuniões ordinárias em julho e dezembro. Deliberação: O Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para 2026 foi aprovado com as seguintes condições: As reuniões serão realizadas mensalmente, geralmente na segunda terça-feira do mês, com início às 09 horas. Serão mantidas reuniões ordinárias em julho e dezembro. O mês de janeiro será de recesso para reuniões ordinárias, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de necessidade. As datas específicas para julho e dezembro de 2026 serão: 07 de julho (primeira terça-feira) e 08 de dezembro (segunda terça-feira). Encaminhamentos: A Secretaria Executiva deverá formalizar e publicar o calendário aprovado. Calendário 2026: 10 de Fevereiro, 10 de Março, 14 de Abril, 12 de Maio, 09 de Junho, 07 de Julho, 11 de Agosto, 08 de Setembro, 13 de Outubro, 10 de Novembro e 08 de Dezembro.	Item 7 - Calendário de Reunião CMDCA 2026.
O CMDCA tomou ciência do Ofício Circular nº17/2025 do CEDCA/PR, que apresenta orientações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil, incluindo uma cartilha para profissionais. Encaminhamentos: O documento está disponível na pasta da reunião para consulta dos conselheiros.	Item 8 - Ofício Circular número 17/2025 - CEDCA/PR.
Foi apresentado o Ofício 03/2025 da Comissão Interinstitucional de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, solicitando informações sobre a implementação da lei da Escuta Especializada. A Secretária Executiva informou que o ofício foi encaminhado à Prefeitura e à SAS, e que o prazo de resposta era até o dia anterior. O conselheiro Daniel Havro da Silva sugeriu que a mesa diretora do CMDCA avalie a necessidade de uma manifestação adicional do Conselho. Encaminhamentos: A Secretaria Executiva deverá acompanhar a resposta da Prefeitura e da SAS. A mesa diretora do CMDCA deverá avaliar a necessidade de uma manifestação adicional do Conselho sobre o tema.	Item 9 - Ofício 03/2025 Comissão Interinstitucional de enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.
a. Resposta Ofício 32/2025 enviado à Secretaria de Planejamento (SEPLAN)** A Secretária Executiva informou que a resposta ao Ofício 32/2025, referente à Lei Orçamentária Anual (LOA), foi recebida na manhã do dia da reunião. O conselheiro Daniel Havro da Silva sugeriu que o documento seja encaminhado à Comissão de Orçamento e Gerenciamento para análise. Encaminhamentos: O documento será encaminhado à Comissão de Orçamento e Gerenciamento para análise e possíveis recomendações.	Item 10 - Assuntos gerais: a) Resposta Ofício 32/2025 enviado à SEPLAN; b) Saída Camila Fernandes - Residência Técnica,

b. Saída de Camila Fernandes da Residência Técnica: A Secretária Executiva informou sobre a saída de Camila Fernandes da Residência Técnica e a chegada de Izabel de Fatima de Oliveira, nova residente com formação em Secretariado Executivo e especialização em mapeamento de processos, que iniciará em 24 de novembro. O conselheiro Daniel Havro da Silva destacou a importância de profissionais técnicos para apoiar o trabalho dos assistentes sociais. A Secretária Executiva reforçou a necessidade de um manual para a secretaria executiva para garantir a continuidade dos trabalhos, dada a rotatividade de estagiários. Encaminhamentos: A Secretaria Executiva deverá continuar os esforços para fortalecer os processos administrativos e desenvolver um manual para a secretaria, visando a continuidade e eficiência. C) Projeto Itaú: O conselheiro Daniel Havro da Silva atualizou o Conselho sobre a prestação de contas do Projeto Criança Semente ao Itaú. O projeto em execução cumprirá todas as metas, incluindo 120 sessões de incentivo à leitura em escolas municipais, com relatório final previsto para 12 de dezembro. Em relação ao novo projeto submetido este ano, ainda não houve contato para entrevista, o que sugere que talvez não esteja entre os finalistas. Encaminhamentos: as partes envolvidas deverão continuar o acompanhamento do projeto Itaú e submeter o relatório final conforme o cronograma.	c) Projeto Itaú.
Por fim, a presidente Deisi agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:316178A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025 DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à regularização tributária NOTIFICA, com base na Lei Complementar Municipal n° 03, de 19 de dezembro de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários, herdeiros ou posseiros, para a regularização tributária, nos termos do código tributário municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	LOTE
DM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**.639.496/0***-**	R Pien, 234 – Jd Santa Monica – 85792-227 R Pien, 226 – Jd Santa Monica – 85892-227 R Pien, 218 – Jd Santa Monica – 85792-227 R Goiás, 121- Lot Porto Seguro – 85792-218 R Januário Lopes da Costa, 149 – Lot Porto Seguro – 85792-257 R Goiás, 130 - Lot Porto Seguro – 85792-218 R Goiás, 134 – Lot Porto Seguro – 85792-218 R Goiás, 138 – Lot Porto Seguro – 85792-218 R Espirito Santo, 137 – Lot Porto Seguro – 85792-215 R Espirito Santo, 133 – Lot Porto Seguro – 85792-215 R Goiás, 105 – Lot Porto Seguro – 85792-218 R Goiás, 113 – Lot Porto Seguro – 85792-218 R Bahia, 113 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 125 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 113 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 141 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 149 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 113 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 165 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 173 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 181 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Ricardo Luiz Marchi, 166 – Lot Porto Seguro – 85792-260 R Ricardo Luiz Marchi, 158 – Lot Porto Seguro – 85792-260 R Espirito Santo, 142 – Lot Porto Seguro – 85792-215 R Espirito Santo, 138 – Lot Porto Seguro – 85792-215 R Espirito Santo, 130 – Lot Porto Seguro – 85792-215 R Espirito Santo, 122 – Lot Porto Seguro – 85792-215 R Espirito Santo, 110 – Lot Porto Seguro – 85792-215 R Espirito Santo, 105 – Lot Porto Seguro – 85792-215 R Espirito Santo, 113 – Lot Porto Seguro – 85792-215 R Goiás, 122 – Lot Porto Seguro – 85792-218 R Goiás, 118 – Lot Porto Seguro – 85792-218 R Goiás, 110 – Lot Porto Seguro – 85792-218 R Mato Grosso, 129 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Mato Grosso, 137 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Mato Grosso, 145 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Mato Grosso, 153 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Mato Grosso, 157 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Mato Grosso, 165 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Mato Grosso, 177 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Bahia, 186 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 182 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 174 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 162 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 154 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 150 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Bahia, 142 – Lot Porto Seguro – 85792-456 R Verde, 186 – Lot Porto Seguro – 85792-221 R Ceará, 137 – Lot Porto Seguro – 85792-206 R Ceará, 141 – Lot Porto Seguro – 85792-206 R Ceará, 145 – Lot Porto Seguro – 85792-206 R Ceará, 153 – Lot Porto Seguro – 85792-206 R Ceará, 161 – Lot Porto Seguro – 85792-206 R Pernambuco, 177 – Lot Porto Seguro – 85792-200 R Mato Grosso, 178 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Mato Grosso, 174 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Mato Grosso, 162 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Mato Grosso, 154 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Mato Grosso, 146 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Mato Grosso, 138 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Mato Grosso, 118 – Lot Porto Seguro – 85792-209 R Verde, 198 – Lot Porto Seguro – 85792-221 R Santa Catarina, 105-Lot Porto Seguro – 85792-203 R Santa Catarina, 129-Lot Porto Seguro – 85792-203 R Ceará, 106 - Lot Porto Seguro – 85792-206 R Santa Catarina, 102 – Lot Porto Seguro - 85792-203 R Santa Catarina, 106 – Lot Porto Seguro – 85792-203 R Santa Catarina, 118 – Lot Porto Seguro – 85792-203 R Santa Catarina, 126 – Lot Porto Seguro – 85792-203	QUADRA: 074, LOTE: 08 QUADRA: 074, LOTE: 06 QUADRA: 74, LOTE: 04 QUADRA: 09, LOTE: 02 QUADRA: 08, LOTE: 02 QUADRA: 08, LOTE: 04 QUADRA: 08, LOTE: 05 QUADRA: 08, LOTE: 06 QUADRA: 08, LOTE: 08 QUADRA: 08, LOTE: 09 QUADRA: 07, LOTE: 02 QUADRA: 07, LOTE: 04 QUADRA: 05, LOTE: 037 QUADRA: 05, LOTE: 034 QUADRA: 05, LOTE: 032 QIADRA: 05, LOTE: 030 QUADRA: 05, LOTE: 028 QUADRA: 05, LOTE: 026 QUADRA: 05, LOTE: 024 QUADRA: 05, LOTE: 022 QUADRA: 05, LOTE: 020 QUADRA: 05, LOTE: 019 QUADRA: 05, LOTE: 017 QUADRA: 05, LOTE: 013 QUADRA: 05, LOTE: 012 QUADRA: 05, LOTE: 010 QUADRA: 05, LOTE: 08 QUADRA: 05, LOTE: 05 QUADRA: 06, LOTE: 013 QUADRA: 06, LOTE: 011 QUADRA: 06, LOTE: 08 QUADRA: 06, LOTE: 07 QUADRA: 06, LOTE: 05 QUADRA: 04, LOTE: 040 QUADRA: 04, LOTE: 038 QUADRA: 04, LOTE: 036 QUADRA: 04, LOTE: 034 QUADRA: 04, LOTE: 033

			QUADRA: 04, LOTE: 031 QUADRA: 04, LOTE: 028 QUADRA: 04, LOTE: 024 QUADRA: 04, LOTE: 023 QUADRA: 04, LOTE: 021 QUADRA: 04 LOTE: 18 QUADRA: 04, LOTE: 016 QUADRA: 04, LOTE: 015 QUADRA: 04, LOTE: 013 QUADRA: 04, LOTE: 02 QUADRA: 03, LOTE: 035 QUADRA: 03, LOTE: 034 QUADRA: 03, LOTE: 033 QUADRA: 03, LOTE: 031 QUADRA: 03, LOTE: 029 QUADRA: 03, LOTE: 025 QUADRA: 03, LOTE: 022 QUADRA: 03, LOTE: 021 QUADRA: 03, LOTE: 018 QUADRA: 03, LOTE: 016 QUADRA: 03, LOTE: 014 QUADRA: 03, LOTE: 012 QUADRA: 03, LOTE: 07 QUADRA: 03, LOTE: 02 QUADRA: 02, LOTE: 032 QUADRA: 02, LOTE: 026 QUADRA: 02, LOTE: 02 QUADRA: 01, LOTE: 01 QUADRA: 01, LOTE: 02 QUADRA: 01, LOTE: 05 QUADRA: 01, LOTE: 07

A presente**NOTIFICAÇÃO**se presta também para**CIÊNCIA**dos demais interessados das áreas acima citadas.
A não regularização no prazo acima mencionado implicará na inscrição do débito em dívida ativa, bem como nas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis à espécie, nos termos da Lei Federal 6.830/1980 - Lei de Execução Fiscal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:C99BFDC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 PROCESSO INTERNO Nº 164/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 26 de setembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de veiculo utilitário tipo pick-up cabine simples, para atendimento as demandas do Município de Carlópolis-Projeto 52 Paranacidade,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 50.178.251/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AQUISICAO DE VEICULO NOVO (0 KM)	VOLKSWAGEN	UND	1	105.500,0000	105.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 01 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:35ED12EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PROCESSO INTERNO Nº 165/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito Municipal do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 26 de setembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de 02 veículos utilitários tipo pick-up cabine simples e 01 caminhão utilitário de carga seca 4x2, para atendimento as demandas do Município de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 59.248.333/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AQUISICAO DE VEICULO NOVO (0 KM)	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 0 KM	UND	2	104.595,0000	209.190,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 209.190,00 (duzentos e nove mil, cento e noventa reais).

FORNECEDOR: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.645.916/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	AQUISICAO DE VEICULO NOVO (0 KM)	kia	UND	1	239.000,0000	239.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 448.190,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa reais)

Carlópolis, 01 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:10C6DD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 259/2025

DECRETO Nº 259/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 2.248.601,41 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Um Reais e Quarenta e Um Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	183.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	227.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	355.000,00
	SUBTOTAL	355.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
884	00378-REPASSE PROAPS SESA PR	8.400,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
902	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0011.0088	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE - ADM	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	234.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	42.500,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	18.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	18.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1112	11504-CUSTEIO PAP - EMENDA DE COMISSÃO PROPOSTA 36000699367202500	71.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1672	11504-CUSTEIO PAP - EMENDA DE COMISSÃO PROPOSTA 36000699367202500	32.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1152	11504-CUSTEIO PAP - EMENDA DE COMISSÃO PROPOSTA 36000699367202500	11.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1691	11504-CUSTEIO PAP - EMENDA DE COMISSÃO PROPOSTA 36000699367202500	6.500,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1188	00378-REPASSE PROAPS SESA PR	17.500,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1434	00378-REPASSE PROAPS SESA PR	200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1533	11502-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667591202500	40.100,00
	SUBTOTAL	581.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1851	01007-Apoio e Fortalecimento as Familias com Gestantes e/ou Crianças - Primeira Infancia	6.837,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	67.837,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.000,00
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2801	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00101-Fundeb 70%	491.764,41
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3410	00101-Fundeb 70%	102.500,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2902	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no	57.000,00

	inciso XI do art. 212-A da CF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	51.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3472	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2912	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	64.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	15.000,00
12.361.0021.0087	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3041	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	67.000,00
	SUBTOTAL	886.064,41
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4260	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	43.000,00
	TOTAL	2.248.601,41

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
1100	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	18.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	60.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.100,00
	SUBTOTAL	354.600,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00101-Fundeb 70%	102.500,00
3080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	136.500,00
3100	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	46.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3410	00101-Fundeb 70%	389.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3470	00101-Fundeb 70%	102.264,41
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.800,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
	SUBTOTAL	810.564,41
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	

15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	347.000,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4240	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	28.000,00
27.812.0024.1094	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA NO CONJUNTO BELA ITALIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	475.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.1104	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA DA VILA PROGRESSO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4981	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00
	SUBTOTAL	4.500,00
12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA	
04.121.0005.2086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	1.909.664,41

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	91.000,00
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1007	516,02
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	75.500,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	160.600,00
	TOTAL	332.616,02

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01007	Apoio e Fortalecimento as Familias com Gestantes e/ou Crianças - Primeira Infancia	6.320,98
	TOTAL	6.320,98

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	91.000,00
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1007	516,02
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	75.500,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	160.600,00
	TOTAL	332.616,02

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de novembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:BE7F9960

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Dispensa Eletrônica nº 15/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, sendo vencedora e habilitada a empresa:

CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	CAIXA MALETA Produto: Caixa maleta Dimensões: 29 x 19 x 35 cm Capacidade de carga mínima: 3,7 kg Material: Papelão Kraft ondulado B Gramatura total mínima: ~400–450 g/m² Cor: Kraft natural Impressão: Tema natalino/ Pequeno logotipo natalino. Fechamento: Maleta com alça e trava Finalidade: Embalagem de produtos da cesta natalina.	PROPIA PROPIA	UN	660,00	7,80	5.148,00
TOTAL						**R$ 5.148,00**

A homologação final fica a critério do Prefeito Municipal.

Centenário do Sul/PR, 01 de Dezembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:84A327BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41598/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
18214	MIRIAM GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2025
18216	SILVANETE MOREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2025
18221	ANDREIA CRISTIANE FERNANDES PRATKA	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2025
18212	EVELYN CAMILA BROTTO	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2025
18219	ALANA FAGUNDES DA SILVA DOS ANJOS	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2025
18215	FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA DO PRADO	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2025
18210	DULCINEIA ANTONIO KUCEWICZ	EDUCADOR INFANTIL	03/12/2025
18190	MELISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
18194	CAMILE MARIA JORDAO	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
18195	JHENIFFER MONIQUE SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
18277	KARINA SILVA MELLO	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
18204	VALDETE RODRIGUES MIGUEL	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
18208	IZABEL CRISTINA SIMÕES SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
18202	QUEILA OLIVEIRA FONSECA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
18542	CRISTIANE MERTEN	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
18535	MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
18601	PRISCILA IVANOWSKI	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
18487	MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
18477	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
18483	ELOISA REMENHUK	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
18514	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
18494	ELAINE CRISTINA BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
18492	ELETICIA PEREIRA CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
18497	GLACIANE GOMES MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
18480	ANGELA MARIA PEDROSO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
18525	GRACE KELLY DALFRE	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
18532	NADIR APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
18495	MARCIA CRISTINA DIAS	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
18526	DEBORA DE ARAUJO	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
18539	ANDRESA COREA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
19599	MARLI DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
19598	TANIA MARIA ROLIM DE MOURA	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
19601	ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026
19600	CRISTIANA GRULKE	EDUCADOR INFANTIL	22/01/2026

Colombo, 01 de dezembro de 2025

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:39E934AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41727/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19159	JULIANE VALLE PINA RUFINO	PROFESSOR - 20 HORAS	02/12/2025
18267	ESTER LUCAR DE LIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18230	ELISANE DOS REIS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18275	JOSIANE CAMARGO ROSA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18223	MARCIA TEREZINHA MOREIRA GARCIA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18236	GIANE MARIA ANDREASSY	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18222	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO COUTINHO	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18263	ELIZETE OLIVEIRA BONFIM FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18265	SIRLEY ZAFALAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18234	MARIA DE FATIMA DE LIMA ALVES MILANI	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18271	PRISCILA DALPRA RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18229	DEBORA WILA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18227	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18225	JANETE APARECIDA BANDEIRA DE PAULA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18228	LILIAN FOGAÇA DA SILVA ZEN	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18266	MARCELA MACIEL PAULINO	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18264	ANE CRISTINA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18226	VIVIANE REGINA ALVES DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18242	DANIELLA FELICIO	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18245	JULIANA DOS SANTOS ALVES MARKIV	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18272	BEATRIS BIANCHINI DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18252	CAROLINA ROMÃO DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18246	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18253	VIVIANE CORDEIRO DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18237	ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18248	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18250	FERNANDA DO ROCIO BUTCHER DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18243	DEIZIANE SENA DE OLIVEIRA DE MATTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18256	ANA PAULA FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18274	SORAIA CRISTINA RIBAS DE ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18244	ALIDA FAGUNDES	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18258	VANIA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18232	FABIANE DOS SANTOS CABREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18231	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18259	VANESSA CRISTINA MULLER GONÇALVES	PROFESSOR - 20 HORAS	03/12/2025
18189	MARTA REGINA FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
18199	DILMA BRAUNINO DA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
18192	FABIO MEDEIROS ALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
18193	MARYLLIN JANAÍNA PADILHA BATISTA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
18278	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
18203	CRISTIANO RIBEIRO GONSALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/12/2025
19605	DANIELE SANTIAGO DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	21/01/2026
19603	TANIA REGINA FIDELIS MARINHO	PROFESSOR - 20 HORAS	21/01/2026
19520	BIANCA ROSA DOS SANTOS AMÉRICO	PROFESSOR - 20 HORAS	21/01/2026
19604	MARCIA RYBINSKI APOLINÁRIO	PROFESSOR - 20 HORAS	21/01/2026
18484	TATYANE MALKO BASTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18481	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18511	ROSALVA CARDOSO IASCHITZKI	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18507	ANDREIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18504	MARIA EDUARDA SILVA CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18541	ELIANE DA SILVA CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18476	NIRVANA BIANCA ZANONI DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18531	MARIA EUGENIA LEONARDI	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18503	ANDRESSA RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18600	LILIANE DE PAULA MEIRA SOARES	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18486	VICENTINA MARGARIDA DIAS MATOS BAAKLINI	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18493	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026

18505	NATHALY STEPHANY RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18512	SUELI APARECIDA QUINTILHATO	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18499	MIRIAN PETRIS	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18529	NILCEIA MISS BAZZOTTI	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18540	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	PROFESSOR - 20 HORAS	22/01/2026
18604	ZICLEIA DE OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
18518	DIOMIRA ROSA	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
18482	FATIMA TOGNATO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
18475	CLAUDIANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
18545	ANDRESSA WUNDERLICK DE ANDRADE MARTIN	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
18527	RAQUEL MARTINS DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
18520	CHRISTIANE MARTINS	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
18530	ALESSANDRA PAVIN DA LUZ	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026
18522	ANA CLAUDIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	22/01/2026

Colombo, 01 de dezembro de 2025

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:A75754E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 164/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 164/2025

Ata de Registro de Preços	014/2025 - Pregão Eletrônico nº 90099/2025.
Empresa	A. Picolotto – CNPJ n° 20.447.746/0001-55.

Ata de Registro de Preços	015/2025 - Pregão Eletrônico nº 90099/2025.
Empresa	S. G. Alberton Ltda – CNPJ n° 17.822.678/0001-52.

Contrato	637/2025 – Chamamento nº 012/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Gustavo Rocha de Medeiros - CPF: 099.xxx.xxx-18.
Objeto	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 012/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor	R$ 94.770,00 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta reais)
Prazo de Vigência	17 de outubro de 2026.
Data de Assinatura	25 de novembro de 2025.

Contrato	648/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Belinki & Souza Ltda - CNPJ/MF nº 08.831.603/0001-47.
Objeto	Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.997,00 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de dezembro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2024 – Concorrência nº 90026/2025.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – glosa ao Contrato o valor de R$ 51.937,14 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).
Data de Assinatura	27 de novembro de 2025.

Convênio de Cooperação Financeira n° 004/2025.	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos- PR - CNPJ/MF nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Incremento temporário (custeio) às transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial, através de Emenda Parlamentar Senador Flávio Arns– NÚMERO 202520380002.
Valor	R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) pagos em uma única parcela.
Prazo	06 (seis) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2025, cuja publicação ocorrerá logo após sua assinatura.
Data de Assinatura	27 de novembro de 2025.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FA24264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/11/2025
e) Objeto Homologado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR DURANTE O EVENTO COMEMORATIVO AOS 33 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A REALIZAR-SE NOS DIAS 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2025. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 8 (OITO) PROFISSIONAIS POR DIA, SENDO, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL E CAPACITADOS PARA O CONTROLE DE ACESSO, VIGILÂNCIA DE PÚBLICO, RONDAS NO ESPAÇO, ATENDIMENTO DE INCIDENTES E APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO PORTÕES DE ENTRADA, ESTACIONAMENTO, BANHEIROS E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO
f) Processo Adm Nrº :	55/2025

13.392.0019.2.058. - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 51.461.398/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR DURANTE O EVENTO COMEMORATIVO AOS 33 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A REALIZAR-SE NOS DIAS 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2025. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 8 (OITO) PROFISSIONAIS POR DIA, SENDO, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL E CAPACITADOS PARA O CONTROLE DE ACESSO, VIGILÂNCIA DE PÚBLICO, RONDAS NO ESPAÇO, ATENDIMENTO DE INCIDENTES E APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO PORTÕES DE ENTRADA, ESTACIONAMENTO, BANHEIROS E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	Serviço	3	R$ 3.190,0000	R$ 9.570,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.570,00

DOUTOR ULYSSES, 28 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:76E1F3B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 57/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação com fornecimento de vidro para portas, janelas e espelhos para os prédios e instalações públicas, conforme especificações técnicas detalhadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vidros comuns, na cor incolor com espessura de 3mm, com largura de 200cm e altura de 800cm, instalados.	Unid.	5	59,00	295,00
02	Vidros comuns, na cor incolor com espessura de 3mm, com largura	Unid.	4	82,67	330,68

	de 600cm e altura de 800cm, instalados.				
03	Janelas quatro folhas, com espessura de 8mm,sendo vidro temperado revestido com alumínio preto, com a largura de 1500cm e altura de 1000cm,instalados.	Unid.	1	751,67	751,67
04	Janelas quatro folhas, com espessura de 8mm,sendo vidro temperado revestido com alumínio preto, com a largura de 4150cm e altura de 1560cm,instalados.	Unid.	1	2.718,67	2.718,67
05	Porta de uma folha Pivotante com fechadura e maçaneta, tendo o vidro temperado e com 8mm,na largura de 800 cm e altura de 2100cm,com alumínios e ferragens na cor preta.	Unid.	2	869,63	1.739,26
06	Porta de uma folha Pivotante com fechadura e maçaneta, tendo o vidro temperado e com 8mm,na largura de 1100 cm e altura de 2100cm,com alumínios e ferragens na cor preta.	Unid.	1	1.202,67	1.202,67
07	Espelho lapidado, com 4mm,na largura de 400cm e altura 900cm.	Unid.	3	143,60	430,80
08	Espelho lapidado, com 4mm,na largura de 700cm e altura 1600cm.	Unid.	2	385,33	770,66
09	Janelas duas folhas, uma fixa e uma móvel com 8mm,com vidro temperado e incolor, no alumínio na cor preta, na largura de 1540cm e altura 1600.	Unid.	1	1.047,00	1.047,00
10	Manutenção, regulagem e instalação (portas e janelas).	Unid.	6	202,78	1.216,68
TOTAL GLOBAL				R$ 10.503,09	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 03 de dezembro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 05 de dezembro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 01 de dezembro de 2025.

CÁSSIA APª VICENTIN SETTE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:602B8530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE SRP N.º 43/2025-PMFJ. CREDENCIAMENTO 09/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORME DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	26271	CAMISETA CAMISETA POLO MASCULINA PERSONALIZADA, NO TECIDO 50%POLIÉSTER/50%ALGODÃO (PIQUÊ) (TAM P-M-G): COMPOSIÇÃO: 50%POLIÉSTER/50%ALGODÃO (PIQUÊ), NA COR AZUL MARINHO PANTONE COM GOLA RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO, COMPOSTA POR 2 BOTÕES AZUIS MARINHO, E BORDADO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NA PARTE DE TRÁS POUCO ABAIXO DA GOLA O NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. (ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL).	UN	70,88
LOTE: 002 - Lote 002	1	26271	CAMISETA CAMISETA POLO MASCULINA PERSONALIZADA, NO TECIDO 50%POLIÉSTER/50%ALGODÃO (PIQUÊ) (TAM XG-XXG-EXG): COMPOSIÇÃO: 50%POLIÉSTER/50%ALGODÃO (PIQUÊ), NA COR AZUL MARINHO PANTONE COM GOLA RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO, COMPOSTA POR 2 BOTÕES AZUIS MARINHO, E BORDADO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NA PARTE DE TRÁS POUCO ABAIXO DA GOLA O NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. (ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL).	UN	72,40

LOTE: 003 - Lote 003	1	26271	CAMISETA CAMISETA POLO FEMININA PERSONALIZADA MODELO SLIN, NO TECIDO 50%POLIÉSTER/50%ALGODÃO (PIQUÊ)(TAM P-M-G) COMPOSIÇÃO:50%POLIÉSTER/50%ALGODÃO (PIQUÊ), NA COR AZUL MARINHO PANTONE COM GOLA RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO, COMPOSTA POR 2 BOTÕES AZUIS MARINHO, E BORDADO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NA PARTE DE TRÁS POUCO ABAIXO DA GOLA O NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. (ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL).	UN	69,38
LOTE: 004 - Lote 004	1	26271	CAMISETA CAMISETA POLO FEMININA PERSONALIZADA MODELO SLIN, NO 50%POLIÉSTER/50%ALGODÃO (PIQUÊ) GOLA RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO (TAM XG - XXG) COMPOSIÇÃO: 50%POLIÉSTER/50%ALGODÃO (PIQUÊ), NA COR AZUL MARINHO PANTONE COM GOLA RIBANA NA MESMA COR DO TECIDO, COMPOSTA POR 2 BOTÕES AZUIS MARINHO, E BORDADO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NA PARTE DE TRÁS POUCO ABAIXO DA GOLA O NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. (ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL).	UN	69,65

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 252/2025.
Detentor da Ata: ILONE GOLDONI DEITOS , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.968.130/0001-64, sediada à TV CENTRAL , 80 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ILONE DGOLDONI DEITOS , inscrito (a) no CPF sob nº 031.738.509-71, portador (a) da cédula de identidade RG nº 186110733.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 253/2025.
Detentor da Ata: FABIANE MANFÉ 05006707909, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.994.090/0001-23, sediada à RUA SÃO PAULO, 179 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FABIANE MANFÉ, inscrito (a) no CPF sob nº 050.067.079-09, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.452.463-7.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:10044912

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 48/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM RECURSOS DO MINISTERIO DA SAUDE, PROPOSTA Nº 09564452000125001 – 2025."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2025.
Detentor da Ata: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, sediada à AVENIDA TANCREDO NEVES,2791, 2791 - CEP: 85805036 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº 583.838.169-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.922.535-2.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25785	MICRO - ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAM 959/2022, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMIDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A ABNT NBR 15.320COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTACOM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGENCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA DE TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRONICA, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MINIMO DE 8 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS.	MARCOPOLO	UN	1,00	595.000,00	595.000,00

			PLOTAGEM CONFORME O PROGRAMA (PROJETO DE IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDO PELO MUNICIPIO). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E REGISTRADO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO JORDÃO (CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRAS).					
TOTAL								595.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 595.000,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C4C583CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 369/2025

DECRETO Nº 369/2025

Súmula: Institui o Sistema Municipal de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu e estabelece normas, procedimentos, critérios e instrumentos para sua aplicação durante o período de estágio probatório, no âmbito do Quadro Geral e do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 05/1997, Lei Municipal nº 86/2013 e Lei Municipal nº 02/2014,
b
CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional da avaliação especial de desempenho como condição para aquisição de estabilidade no serviço público, nos termos do art. 41, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, critérios e instrumentos para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, assegurando transparência, uniformidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a avaliação periódica de desempenho dos servidores estáveis encontra-se regulamentada em norma específica já vigente, não constituindo objeto do presente Decreto;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve promover práticas modernas de gestão de pessoas, garantindo a aferição objetiva de aptidão, compromisso institucional, responsabilidade funcional e compatibilidade do servidor com as atribuições do cargo;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório, destinado a verificar a aptidão, capacidade funcional e o comportamento profissional do servidor no exercício das atribuições do cargo efetivo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. A presente norma aplica-se aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral e do Quadro do Magistério, independentemente da natureza das atribuições exercidas.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 2º A Avaliação Especial de Desempenho será realizada durante os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, contados a partir da data de entrada em exercício do servidor.

Art. 3º A avaliação constitui condição para aquisição da estabilidade no serviço público municipal, observando-se os critérios, procedimentos e instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 4º A Avaliação Especial de Desempenho será conduzida por Comissão Permanente de Avaliação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por no mínimo três servidores efetivos e estáveis.

Art. 5º Compete à Comissão:

I – aplicar os instrumentos e formulários oficiais, ou designar ao chefe imediato do servidor avaliado à aplicação;

II – acompanhar o desempenho do servidor durante o estágio probatório;
III – emitir parecer conclusivo;
IV – sugerir medidas de capacitação, remanejamento ou outras providências adequadas;
V – recomendar a aprovação ou não aprovação do servidor no estágio probatório.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A Avaliação Especial de Desempenho considerará, no mínimo, os seguintes fatores:

I – pontualidade;
II – assiduidade;
III – disciplina;
IV – produtividade e eficiência;
V – iniciativa;
VI – responsabilidade;
VII – relacionamento interpessoal;
VIII – idoneidade moral;
IX – domínio metodológico e de conteúdo;
X – dedicação ao serviço.

§1º Os conceitos, indicadores e pontuação seguem os parâmetros constantes do Anexo I.
§2º O servidor será considerado apto quando atingir pontuação igual ou superior a 90 pontos, apto parcial entre 80 e 90 pontos, e não apto quando inferior a 80 pontos.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 7º A Avaliação Especial será realizada em cinco ciclos avaliativos, com entrevistas formais, podendo ser realizas pela comissão avaliadora e/ou pelo chef imediato do servidor avaliado e registros documentais sobre o desempenho do servidor ao longo do período probatório.

Art. 8º Quatro meses antes do término do estágio probatório, será emitido Relatório Final, contendo a pontuação e o parecer conclusivo da Comissão, para homologação da autoridade competente.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DO SERVIDOR AVALIADO

Art. 9º É assegurado ao servidor em estágio probatório:

I – o conhecimento prévio dos critérios e instrumentos de avaliação;
II – acesso às informações do processo avaliativo;
III – direito de manifestação e pedido de reconsideração;
IV – indicação de ações de capacitação, quando necessárias.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os formulários, escalas, indicadores e fluxos de processo constam dos Anexos I a IV, integrantes deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 01 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Escala de Pontuação

Conceito	Pontuação	Descrição
BOM	20 pontos	Desempenho acima ou plenamente compatível com os padrões estabelecidos.
REGULAR	10 pontos	Desempenho satisfatório, porém com necessidade de aprimoramento em aspectos específicos.
RUIM	0 pontos	Desempenho insuficiente, incompatível com as atribuições ou metas estabelecidas.

2. Critérios Avaliativos

Critério	Indicadores Observáveis	Conceitos
Aptidão e Domínio Metodológico	conhecimento técnico, aplicação de métodos, compreensão normativa, domínio das ferramentas de trabalho	BOM / REGULAR / RUIM
Pontualidade	cumprimento rigoroso dos horários, atrasos, saídas antecipadas	BOM / REGULAR / RUIM
Assiduidade	frequência, faltas justificadas/ injustificadas, constância no exercício das funções	BOM / REGULAR / RUIM
Iniciativa	proposição de melhorias, autonomia diante de tarefas e imprevistos	BOM / REGULAR / RUIM
Dedicação ao Serviço	envolvimento, empenho, aceitação de novas rotinas, adaptação a mudanças	BOM / REGULAR / RUIM
Produtividade e Eficiência	volume de trabalho entregue, cumprimento de prazos, qualidade da entrega	BOM / REGULAR / RUIM
Disciplina	observância às normas, hierarquia, procedimentos internos e legais	BOM / REGULAR / RUIM
Idoneidade Moral	confidencialidade, postura ética, zelo com informações	BOM / REGULAR / RUIM
Responsabilidade	cuidado com patrimônio público, organização, zelo com materiais	BOM / REGULAR / RUIM
Relacionamento Interpessoal	comunicação, respeito, cooperação, atendimento ao público	BOM / REGULAR / RUIM

3. Resultado

Pontuação Final	Classificação	Consequência
90 a 100 pontos	**APTO**	Estabilidade confirmada / avaliação concluída
80 a 90 pontos	**APTO PARCIALMENTE**	Plano de desenvolvimento individual / avaliações adicionais
Abaixo de 80 pontos	**NÃO APTO**	Processo de exoneração ou recondução

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
Identificação do Servidor

• Nome completo: _____
• Matrícula: _____
• Cargo: _____
• Unidade/Setor: _____
• Data de ingresso: //_____
• Avaliação nº: ( ) 1ª ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª

Critérios Avaliados
Marque apenas *um* conceito por critério:

Critério	BOM	REGULAR	RUIM	Observações (obrigatória em caso de RUIM)
Aptidão e Domínio Metodológico	( )	( )	( )	
Pontualidade	( )	( )	( )	
Assiduidade	( )	( )	( )	
Iniciativa	( )	( )	( )	
Dedicação ao Serviço	( )	( )	( )	
Produtividade e Eficiência	( )	( )	( )	
Disciplina	( )	( )	( )	
Idoneidade Moral	( )	( )	( )	
Responsabilidade	( )	( )	( )	
Relacionamento Interpessoal	( )	( )	( )	

Total de Pontos Obtidos: _____ / 100

Parecer da Comissão Avaliadora
( ) Apto
( ) Atende parcialmente
( ) Não apto

Encaminhamentos sugeridos:
( ) Capacitação
( ) Mudança de lotação
( ) Acompanhamento periódico
( ) Exoneração / Recondução (se aplicável)

Assinaturas

• Avaliador(es): _____
• Servidor avaliado (ciente): _____
• Data: //_____

ANEXO III

ROTEIRO OPERACIONAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
1. Antes da Avaliação

• Notificar o servidor e chefia imediata sobre o período avaliativo;
• Solicitar documentos funcionais, frequência, registros disciplinares e metas;
• Validar eventuais impedimentos legais (licenças, afastamentos, cessões).

2. Durante a Avaliação

• Realizar entrevistas investigativas;
• Observar o ambiente de trabalho e rotinas executadas;
• Coletar informações de desempenho verificável;
• Aplicar formulário padrão.

3. Após a Avaliação

• Consolidar pontuação;
• Emitir parecer conclusivo;
• Elaborar relatório e encaminhar para homologação.

4. Prazos

• Cada ciclo deve ser concluído em até 30 dias após a etapa prevista;

• O relatório final deve ser encaminhado **4 meses antes do término** do estágio probatório.

ANEXO IV
FLUXO PROCESSUAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

• **Início do Exercício do Servidor**
→ RH registra data de posse e informa a Comissão
• **Ciclos Avaliativos**
→ Aplicação das avaliações periódicas conforme calendário
• **Consolidação dos Dados**
→ Comissão reúne formulários, frequências e documentos
• **Parecer e Pontuação Final**
→ Classificação conforme Anexo I
• **Homologação**
→ Encaminhamento ao Secretário e/ou Prefeito
• **Resultado**

• **APTO** → estabilidade confirmada
• **APTO PARCIALMENTE** → plano de desenvolvimento individual
• **NÃO APTO** → abertura de procedimento para exoneração ou recondução

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1E051E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 16 A 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGO9496	2760701000017241	23/10/2025	55412
AJE2D01	2760701000017239	22/10/2025	55412
AKE5724	2760701000016849	29/10/2025	55412
AKI0295	2760701000017144	29/10/2025	55412
ALB5587	2760701000016847	27/10/2025	55412
AQG8E15	2760701000016778	25/10/2025	55412
ARL1849	2760701000017238	22/10/2025	55412
ATA3A63	2760701000017142	27/10/2025	55412
AWM0032	2760701000017240	22/10/2025	55412
AWQ8C63	1161001003187201	09/11/2025	76251
AYU7E54	2760701000016848	29/10/2025	55412
AYU7E54	2760701000017143	29/10/2025	55412
HNB6G48	1161001002679267	09/11/2025	54521
IMQ6E88	1161001002679264	09/11/2025	55500
LNA1778	1161001002679266	09/11/2025	55500
LNA1778	1161001002991920	09/11/2025	55680
MFX1I23	2760701000017243	24/10/2025	55412
MGW1E22	2760701000017242	23/10/2025	55412
UAU0D19	1161001003257468	09/11/2025	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 08/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC5C22	2760701000017301	22/08/2025	55412	R$ 195.23
AOF7E12	2760701000013541	10/09/2025	51930	R$ 293.47
AOF7E12	2760701000013540	10/09/2025	51851	R$ 195.23
ART5272	2760701000017303	22/08/2025	55412	R$ 195.23
ASM1034	2760701000016839	21/08/2025	55412	R$ 195.23
AWD1H98	2760701000017109	25/08/2025	55412	R$ 195.23
AWU0618	2760701000016764	19/08/2025	55412	R$ 195.23
AYR3213	2760701000017277	25/08/2025	55412	R$ 195.23
AYS2F47	2760701000016840	21/08/2025	55412	R$ 195.23
AZG0505	2760701000017216	21/08/2025	55412	R$ 195.23
BCH4I42	2760701000016766	19/08/2025	55412	R$ 195.23
BCN4899	2760701000017215	19/08/2025	55412	R$ 195.23
BDG2I61	2760701000016838	21/08/2025	55412	R$ 195.23
BDL6H93	1161001002754085	04/09/2025	54521	R$ 195.23
FVE0D04	2760701000016837	22/08/2025	55412	R$ 195.23
ICQ0120	2760701000016923	21/08/2025	55412	R$ 195.23
MCA6C77	2760701000017302	22/08/2025	55412	R$ 195.23
MCB6C77	2760701000017275	20/08/2025	55412	R$ 195.23
MKF5I64	2760701000017214	19/08/2025	55412	R$ 195.23
MUX0A44	2760701000016841	21/08/2025	55412	R$ 195.23

TAR6A26	276070T000012982	10/09/2025	52741	R$ 2934.70
TAR6A26	276070T000012983	10/09/2025	58433	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ6C12	276070I000017145	31/10/2025	55412
ARD0C94	276070I000017354	30/10/2025	55412
AYF8594	276070NIC0004006	28/10/2025	50020
AZK7E00	276070NIC0004004	28/10/2025	50020
BAL5I34	276070I000017353	30/10/2025	55412
DKO0312	276070I000017356	31/10/2025	55412
DXP6374	276070NIC0004005	28/10/2025	50020
MJQ2G17	276070I000017352	31/10/2025	55412
MUX0A44	276070I000017351	30/10/2025	55412
QXQ4F91	276070I000017357	31/10/2025	55412
SEP7B46	276070I000016850	30/10/2025	55412
TCP3J84	276070NIC0004003	28/10/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK5B31	276070I000017279	28/08/2025	55412	R$ 195.23
AHE5899	276070T000013954	27/08/2025	51851	R$ 195.23
AKI7262	276070T000013523	28/08/2025	51851	R$ 195.23
ALZ5C59	276070I000017304	28/08/2025	55412	R$ 195.23
APC2610	276070T000013520	21/08/2025	76251	R$ 293.47
AQJ2B45	276070T000010828	12/08/2025	51851	R$ 195.23
AQQ3J29	276070I000016768	28/08/2025	55412	R$ 195.23
ARM8026	276070I000017276	22/08/2025	55412	R$ 195.23
ART5272	276070I000017307	29/08/2025	55412	R$ 195.23
ASG7704	276070T000013538	04/09/2025	51851	R$ 195.23
ASW4011	116100T002773257	04/08/2025	54521	R$ 195.23
ASW4011	276070T000009353	08/08/2025	54521	R$ 195.23
AUH2H99	276070I000017306	29/08/2025	55412	R$ 195.23
AUU9002	116100T002498201	05/09/2025	54521	R$ 195.23
AVA8G05	276070T000013715	18/08/2025	51851	R$ 195.23
AVW3E46	276070I000016827	08/08/2025	55412	R$ 195.23
BAL4J11	276070T000013132	27/08/2025	76251	R$ 293.47
BBG5F84	276070T000013537	02/09/2025	58194	R$ 880.41
BBK2107	276070T000012489	19/08/2025	76332	R$ 293.47
BCN4899	276070I000016767	28/08/2025	55412	R$ 195.23
BEG0E85	276070T000013642	14/08/2025	51851	R$ 195.23
BEU7I79	116100T002754089	07/09/2025	54521	R$ 195.23
ITI1A69	116100T002754088	07/09/2025	54521	R$ 195.23
MCA6C77	276070I000017305	29/08/2025	55412	R$ 195.23
MGQ1F10	116100T002754087	07/09/2025	54521	R$ 195.23
MUX0A44	276070I000017278	28/08/2025	55412	R$ 195.23
QIE0J58	276070T000013738	21/08/2025	51852	R$ 195.23
QJF1E20	116100T002754086	05/09/2025	54521	R$ 195.23
RHD4J51	116100T002106448	30/08/2025	55680	R$ 195.23
RHH5H67	276070T000013630	12/08/2025	61220	R$ 293.47
SFD6D84	276070I000017266	07/08/2025	55412	R$ 195.23
SFM5J76	116100T003137254	29/08/2025	54100	R$ 130.16
TCO8C58	276070T000013952	22/08/2025	76331	R$ 293.47
TJZ6E21	276070T000013818	29/08/2025	76332	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWE0H06	116100T001564146	06/09/2025	54100	
BEN2I13	116100T002624681	06/09/2025	53800	5320264859

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWU0618	276070NIC0004008	01/11/2025	50020
AYR3213	276070NIC0004010	01/11/2025	50020
BCH4I42	276070NIC0004009	01/11/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGV1D37	276070T000013548	16/09/2025	55417	R$ 195.23
AJO5F04	276070T000013544	12/09/2025	51851	R$ 195.23
AKD1531	276070T000012859	11/09/2025	76331	R$ 293.47
AMF5928	276070T000013547	15/09/2025	51851	R$ 195.23
ATY9J46	276070T000013546	15/09/2025	51851	R$ 195.23
AVD0B97	276070T000013543	12/09/2025	76332	R$ 293.47

BCT2B65	276070T000012989	13/09/2025	54600	R$ 130.16
BDS0C33	276070T000013542	11/09/2025	76332	R$ 293.47
DTS8D60	276070T000013141	12/09/2025	57380	R$ 293.47
EFR1H64	276070T000013545	15/09/2025	51851	R$ 195.23
GJQ6G84	276070T000013137	11/09/2025	55411	R$ 195.23
NUF5F52	276070T000013139	09/09/2025	55417	R$ 195.23
OXR7C39	276070NIC0003934	29/08/2025	50020	R$ 390.46
TAR6A26	276070T000012988	10/09/2025	66531	R$ 195.23
TAR6A26	276070T000012984	10/09/2025	76842	R$ 130.16
TAR6A26	276070T000012986	10/09/2025	60502	R$ 293.47
TAR6A26	276070T000012985	10/09/2025	60330	R$ 293.47
TAR6A26	276070T000012987	10/09/2025	70991	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
QOZ5H93	276070T000012862	16/09/2025	72930	4534943165
TBF1H92	276070T000012860	12/09/2025	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF0500	276070T000014580	12/11/2025	51852
ACX7I37	276070T000013304	17/11/2025	57380
AHB3900	276070T000010199	18/11/2025	73661
AHL4J04	276070T000014598	17/11/2025	51851
AHU3G29	276070T000009440	16/11/2025	55680
AIT3J15	276070T000014266	11/11/2025	51851
AJA1C57	276070T000014572	11/11/2025	51851
AJK7999	276070T000014569	11/11/2025	51851
AKG5A77	276070T000013668	18/11/2025	76331
ALB3J27	276070T000009441	16/11/2025	54600
ALG5517	276070T000010356	10/11/2025	55417
ALK2506	276070T000014268	11/11/2025	51851
ALQ3J62	276070T000013970	13/11/2025	76331
AMC7896	276070T000014559	10/11/2025	55920
AML3H27	276070T000013667	18/11/2025	76331
ANE7701	276070T000014284	17/11/2025	51851
AOW4393	276070T000014757	19/11/2025	51851
APN4E06	276070T000014285	17/11/2025	55412
APU1758	276070T000013671	19/11/2025	51851
AQD3E99	276070T000014274	11/11/2025	51851
AQJ3H16	276070T000014563	10/11/2025	76331
AQP3D44	116100T002622655	15/11/2025	55500
AQV6H29	276070T000014564	11/11/2025	51851
ARI4A41	276070T000014589	14/11/2025	51851
ARW5G44	276070T000014565	11/11/2025	55920
ARX5805	276070T000014756	19/11/2025	51851
ARY5J54	276070T000014574	11/11/2025	51851
ASB7C33	276070T000013662	11/11/2025	55920
ASC9C69	276070T000014571	11/11/2025	58433
ASD2H81	276070T000013670	19/11/2025	56222
ASK9E98	276070T000014592	17/11/2025	51851
ASO9702	276070T000014595	17/11/2025	51851
ASS5887	276070T000014273	11/11/2025	51851
ASX4F21	276070T000014753	19/11/2025	61220
ATC8E12	276070T000014566	11/11/2025	51852
ATG0C79	276070T000014591	17/11/2025	51851
ATI8925	276070T000014286	19/11/2025	51851
ATY2F36	276070T000014582	13/11/2025	58431
AUD7E90	276070T000013968	13/11/2025	76331
AUK9382	276070T000014275	11/11/2025	51851
AVN5236	276070T000014577	12/11/2025	76332
AVX4258	276070T000014570	11/11/2025	51851
AVX7554	276070T000014279	12/11/2025	51851
AVZ8E36	276070T000013672	24/11/2025	55920
AWC6B41	276070T000014276	11/11/2025	51851
AWI3C82	276070T000014755	19/11/2025	51930
AWK9J85	276070T000014264	10/11/2025	76332
AXH3A80	276070T000014281	14/11/2025	76251
AXK6748	276070T000014584	13/11/2025	55920
AXN3I16	276070T000013301	13/11/2025	76251
AYB8599	276070T000014578	12/11/2025	55920
AYS9674	276070T000014560	10/11/2025	55920
AYV8118	276070T000014269	11/11/2025	51851
AZA4052	276070T000009442	16/11/2025	51930
AZB7567	276070T000014581	13/11/2025	51851
AZN9G76	276070T000014752	18/11/2025	58431
AZT4C44	276070T000014265	11/11/2025	51851
AZU5B64	276070T000014561	10/11/2025	61220
AZX5G64	276070T000014586	13/11/2025	76252
BAR2J07	276070T000013967	13/11/2025	76331
BBH3F06	276070T000014280	13/11/2025	76332
BBO5226	276070T000014278	12/11/2025	76252
BBS9227	276070T000014271	11/11/2025	76332

BBY2J03	276070T000014567	11/11/2025	51851
BCL5C23	276070T000014597	17/11/2025	59320
BDH8H23	276070T000013661	11/11/2025	55920
BDR5B72	276070T000009437	11/11/2025	51930
BER1A68	276070T000014283	17/11/2025	51930
BTJ0871	276070T000014583	13/11/2025	51930
CKP8G54	276070T000014754	19/11/2025	51930
CLM0F38	276070T000013674	24/11/2025	55920
DBF7200	276070T000013673	24/11/2025	55920
DDY5965	276070T000010200	20/11/2025	76331
DOR6D12	276070T000010198	18/11/2025	76331
EEI9707	276070T000014573	11/11/2025	51851
EKW6D94	116100T002679269	16/11/2025	54522
EMH7E36	276070T000014153	14/11/2025	56144
EYP1679	276070T000009439	16/11/2025	55680
EZW3B44	276070T000013666	17/11/2025	76331
FVX6B14	276070T000013969	13/11/2025	76332
IFB5829	116100T003120023	15/11/2025	55760
IRH4F16	276070T000014272	11/11/2025	51851
ISM6G27	116100T002622656	15/11/2025	54521
ITK8G88	276070T000014568	11/11/2025	70481
JRJ3C64	276070T000014587	13/11/2025	51930
KRV8I28	276070T000014588	13/11/2025	56222
MCA6479	276070T000009438	16/11/2025	54100
MHC9D54	276070T000014576	12/11/2025	51852
MJU1C86	276070T000014277	12/11/2025	76251
MLL8I49	276070T000014575	12/11/2025	55417
MMA7C78	276070T000013663	11/11/2025	55500
MWH2E83	276070T000013664	17/11/2025	76331
OMZ8152	276070T000014751	18/11/2025	58431
OXE7E83	276070T000013303	14/11/2025	56222
PUT5E53	276070T000014596	17/11/2025	51851
PVA1636	276070T000013665	17/11/2025	76331
PZK2B20	276070T000014267	11/11/2025	76332
QWR7A23	276070T000013669	19/11/2025	61220
RAJ2C23	116100T003227335	15/11/2025	55417
RDX4E62	276070T000014585	13/11/2025	76332
RHD2J35	276070T000014599	18/11/2025	76252
RHI1C03	276070T000014590	17/11/2025	55920
RNP9B24	276070T000014154	14/11/2025	51930
SDV8A28	276070T000014562	10/11/2025	61220
SEA0I47	276070T000014282	17/11/2025	76251
SEI6A89	276070T000014600	18/11/2025	55417
SFG0C64	276070T000014593	17/11/2025	51852
SJD7A52	276070T000014594	17/11/2025	51930
TBD8B27	276070T000014270	11/11/2025	76332
TBK7B97	276070T000013302	13/11/2025	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AYV3F22	276070I000017110	01/09/2025	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHR0J29	276070I000017362	07/11/2025	55412
AHU5037	276070I000016779	30/10/2025	55412
AKH3J03	276070I000017248	31/10/2025	55412
AKH3J03	276070I000017296	31/10/2025	55412
AKW8538	276070I000017358	04/11/2025	55412
ALH4C63	276070I000017146	01/11/2025	55412
AQQ3J29	276070NIC0004012	04/11/2025	50020
ARR1174	276070I000017360	06/11/2025	55412
AWA4060	276070I000017298	03/11/2025	55412
AWB4A62	276070I000017364	08/11/2025	55412
AWG3B38	276070I000017246	30/10/2025	55412
AYW0I17	276070I000017294	29/10/2025	55412
BBC0956	276070I000017359	05/11/2025	55412
BCX2H88	276070I000017295	30/10/2025	55412
BDH5D24	276070I000017293	29/10/2025	55412
BEU7I79	276070NIC0004013	04/11/2025	50020
CVU9F05	276070I000017363	08/11/2025	55412
HIG6C63	276070I000017148	03/11/2025	55412
KLB2E80	276070T000014579	12/11/2025	51930
MHM4209	276070I000017297	31/10/2025	55412
MIB8C54	276070I000017247	30/10/2025	55412
QJF1E20	276070NIC0004011	04/11/2025	50020
TBB3D96	276070I000017361	07/11/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração

ACD0104	116100T003069188	12/09/2025	54522	R$ 195.23
AIX7550	276070NIC0003935	02/09/2025	50020	R$ 390.46
AKF6C06	276070I000017312	04/09/2025	55412	R$ 195.23
AKR6A07	276070NIC0003938	02/09/2025	50020	R$ 390.46
ALP2D73	276070I000017308	03/09/2025	55412	R$ 195.23
ALZ0I44	276070I000017313	04/09/2025	55412	R$ 195.23
AMK0B72	116100T002977400	12/09/2025	54600	R$ 130.16
AMM1153	116100T003126701	14/09/2025	54600	R$ 130.16
ART1C83	276070I000017280	01/09/2025	55412	R$ 195.23
ATI1I66	116100T002961756	16/09/2025	55250	R$ 130.16
AVN2I12	276070NIC0003940	02/09/2025	50020	R$ 390.46
AVZ8C67	116100T002977397	12/09/2025	55411	R$ 195.23
AWN0H33	116100T003172105	13/09/2025	55250	R$ 130.16
AWN0H33	116100T003172106	13/09/2025	54521	R$ 195.23
AXD5D20	276070NIC0003943	02/09/2025	50020	R$ 390.46
AXI6217	276070I000017112	03/09/2025	55412	R$ 195.23
AYD4797	276070I000017309	03/09/2025	55412	R$ 195.23
AYM2F74	116100T002977395	13/09/2025	54521	R$ 195.23
AYM7C25	116100T003069178	12/09/2025	54521	R$ 195.23
AYV3F22	276070I000016769	02/09/2025	55412	R$ 195.23
BBF5H32	116100T003126704	14/09/2025	55411	R$ 195.23
BCD7E54	116100T002977396	13/09/2025	54521	R$ 195.23
BCP5H01	276070I000017311	03/09/2025	55412	R$ 195.23
BDC4I92	116100T002961752	16/09/2025	54600	R$ 130.16
BDF6C47	276070NIC0003941	02/09/2025	50020	R$ 390.46
DXP6374	276070NIC0003936	02/09/2025	50020	R$ 586.94
HXX6F47	276070I000017111	03/09/2025	55412	R$ 195.23
IND1010	116100T003126702	14/09/2025	54284	R$ 293.47
JIL6F81	116100T002977398	12/09/2025	54600	R$ 130.16
MCA6C77	276070I000017310	03/09/2025	55412	R$ 195.23
MLZ1D05	276070NIC0003937	02/09/2025	50020	R$ 390.46
QJM4C10	276070NIC0003942	02/09/2025	50020	R$ 586.94
SEN9E50	116100T003126703	14/09/2025	54521	R$ 195.23
SFO4E01	116100T003126705	14/09/2025	55411	R$ 195.23
SIF2A98	276070NIC0003939	02/09/2025	50020	R$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
CAY1E44	116100T000580019	12/09/2025	55500	7440670655

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJI6G67	276070T000014772	25/11/2025	76251
AON8G64	276070T000014293	26/11/2025	51930
APF5896	276070T000014770	25/11/2025	61220
AQV6H29	276070T000014769	25/11/2025	76331
AQV7719	276070T000014762	24/11/2025	51930
ARN6A49	276070T000014780	26/11/2025	51851
ASJ9631	276070T000014760	24/11/2025	51852
AUR6F71	276070T000014775	25/11/2025	51851
AUS6841	276070T000014784	26/11/2025	70721
AUS6841	276070T000014783	26/11/2025	73400
AXY6J83	276070T000013676	25/11/2025	55500
AZA4162	276070T000014773	25/11/2025	76331
BAT0G76	276070T000014782	26/11/2025	51851
BBD6734	276070T000014758	24/11/2025	55090
BCL2I64	276070T000014764	24/11/2025	51852
CGS4143	276070T000014288	24/11/2025	51851
DRF2H90	276070T000014774	25/11/2025	76331
EUB8C75	276070T000014779	26/11/2025	58431
FCT4C59	276070T000014778	25/11/2025	58431
FHA5I11	276070T000014771	25/11/2025	55417
FQY8D84	276070T000014290	24/11/2025	76332
HAR9G71	276070T000014767	24/11/2025	55920
IQD1J57	276070T000014781	26/11/2025	55920
JNR3798	276070T000014776	25/11/2025	51851
MFG8D35	276070T000014768	25/11/2025	55412
MJI7D99	276070T000014761	24/11/2025	51851
MJK0D74	276070T000013677	27/11/2025	76331
QAM6F00	276070T000014766	24/11/2025	58431
QBK1F47	276070T000014289	24/11/2025	51851
QCR6A95	276070T000014287	24/11/2025	76332
QUH0A23	276070T000014294	26/11/2025	51851
QWE9I46	276070T000013675	24/11/2025	76331
RHT5I16	276070T000014292	25/11/2025	76332
RHV1J08	276070T000014765	24/11/2025	58431
SEE4F88	276070T000014763	24/11/2025	55417
TBC1I84	276070T000014759	24/11/2025	58431
TBL5D18	276070T000014777	25/11/2025	58431
UAW3E91	276070T000014291	25/11/2025	76332

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATV5E42	2760701000017454	07/11/2025	55412
AUT2F74	2760701000017451	05/11/2025	55412
AVQ8168	2760701000017456	07/11/2025	55412
AXD7950	2760701000017458	07/11/2025	55412
BBE6H63	2760701000017457	07/11/2025	55412
JRZ7J60	2760701000017459	05/11/2025	55412
MFH9H79	2760701000017300	06/11/2025	55412
MKD3J48	2760701000017452	05/11/2025	55412
MLG5D42	2760701000017453	05/11/2025	55412
SFD0D00	2760701000017299	06/11/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BDY8I09	276070NIC0003944	05/09/2025	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:F1242307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1476/2025

Súmula:Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Itambé, para o exercício de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Artigo 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Itambé, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 43.558.874,71 (Quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – RECEITAS CORRENTES		R$26.453.675,92
- Receita Tributária	1.752.613,11	
- Receita de Contribuições	62.370,20	
- Receita Patrimonial	302.856,94	
- Receita de Serviços	21.150,15	
- Transferências Correntes	26.942.519,49	
- Outras Transferências Correntes	1.333.194,98	
- Dedução do Fundeb	(3.961.028,95)	
1.2 – RECEITA DE CAPITAL		R$ 17.205.198,79
- Operação de Crédito	5.496.626,83	
- Alienação de Bens	15.327,06	
- Transferências de Capital	11.593.244,90	
TOTAL GERAL DA RECEITA		R$ 43.558.874,71

Artigo 3º. A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei.

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS	
PODER LEGISLATIVO	R$ 1.455.300,00
01 – Legislativo	1.455.300,00
PODER EXECUTIVO	R$ 42.103.574,71
02 – Adminstração	7.279.573,65
03 – Defesa Nacional 04 – Segurança Pública	119.300,00 76.400,00
05 – Assistência Social	1.551.650,00
06 – Saúde	12.353.779,71
07 – Trabalho	1.286.711,35
08 – Educação	13.997.800,00

09 – Cultura	1.020.560,00
10 – Urbanismo	1.368.200,00
11 – Saneamento	30.000,00
12 – Agricultura 13 – Comércio e Serviços	1.008.200,00 1.414.800,00
14 – Desporto e Lazer	596.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$ 43.558.874,71

Artigo 4º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, mediante autorização do Legislativo Municipal.

Artigo 5º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do Orçamento Geral com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§2º Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Artigo 6º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I –Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo elemento de despesa.

II –Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III –Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV –Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Artigo 6º.A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, em 01de dezembro de 2025

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:CC189E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS RP -PR412025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO nºs 053 a 065 de 2025
PREGAO ELETRONICO Nº 41/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2025. OBJETO: Registro de preço: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul-PR. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025. **Empresas com preço registrado**:

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA	**29.032.903/0001-36**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 10 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19 - 27 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 39 - 40 - 42 - 44 - 46 - 47 - 58 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 71 - 73 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 84 - 88 - 90 - 91 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 102 - 114 - 115 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 145 - 146 - 152 - 154 - 162 - 163 - 165 - 177 - 184 - 193 - 196 - 197 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 217 - 218 - 219 - 222 - 225 - 235 - 236 - 240 - 241 - 242 - 244 - 245 - 246 - 248 - 249 - 250 - 253 - 254 - 257 - 258**	R$ 406.634,41	R$ 602.895,17	32,55%	R$196.260,76

MEDINGA COMERCIAL LTDA	**57.742.953/0001-42**	**6 - 8 - 11 - 13 - 14 - 15 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 30 - 35 - 37 - 38 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 70 - 75 - 77 - 82 - 86 - 87 - 89 - 93 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 112 - 113 - 117 - 118 - 126 - 138 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 150 - 151 - 153 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 164 - 171 - 172 - 174 - 175 - 178 - 179 - 180 - 181 - 185 - 186 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 194 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 214 - 215 - 216 - 220 - 221 - 223 - 224 - 226 - 231 - 232 - 233 - 234 - 237 - 238 - 243 - 252 - 256**	R$ 294.870,06	R$ 668.949,21	55,92%	R$374.079,15
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	**32.644.237/0001-00**	**25 - 26 - 136**	R$ 2.200,00	R$ 2.983,30	26,26%	R$783,30
CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA	**26.847.096/0001-11**	**28 - 45 - 64 - 183 - 247**	R$ 3.754,00	R$ 11.412,75	67,11%	R$7.658,75
COMPANY HOSPITALAR LTDA	**51.640.302/0001-65**	**36 - 99 - 100 - 156 - 161 - 173 - 176 - 187**	R$ 11.571,70	R$ 24.159,75	52,10%	R$12.588,05
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA	**30.547.487/0001-98**	**41 - 85 - 182 - 227 - 229 - 230 - 239 - 251**	R$ 23.984,40	R$ 29.674,70	19,18%	R$5.690,30
LOC STOCK MEDICAL LTDA	**27.128.873/0001-30**	**43**	R$ 4.535,99	R$ 6.081,67	25,42%	R$1.545,68
CIRURGICA PRIME LTDA	**46.116.717/0001-02**	**69 - 72 - 83 - 92 - 107 - 139 - 147 - 148 - 149 - 195 - 255**	R$ 55.856,92	R$ 112.365,76	50,29%	R$56.508,84
MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA	**27.468.000/0001-77**	**74**	R$ 37.975,00	R$ 60.375,00	37,10%	R$22.400,00
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	**31.085.156/0001-46**	**110 - 111**	R$ 971,50	R$ 971,85	0,04%	R$0,34
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	**60.599.605/0001-72**	**116 - 166 - 167 - 168 - 169**	R$ 17.101,96	R$ 22.937,86	25,44%	R$5.835,90
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	**33.475.145/0001-06**	**170**	R$ 24.987,50	R$ 27.950,00	10,60%	R$2.962,50
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**23.228.076/0001-74**	**228**	R$ 984,00	R$ 4.817,50	79,57%	R$3.833,50
Total Geral			**R$ 885.427,44**	**R$ 1.575.574,52**	**43,80%**	**R$690.147,08**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:79C05361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 213/2025

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE				Matrícula: 10113
Cargo: ASSESSORIA TÉCNICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		CPF: 042.167969-74		RG: 8.208247-6
Setor / Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Conta Corrente: 000596404088-4		Banco / Nº Agência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à CURITIBA/PR				
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 80 KM		Período: 19 e 20 de setembro		
Hora de Saída: 08h00m		Hora de Retorno: 16h30		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros	
Valor Diária(s) R$ 50,00 (cinquenta reais)		Total a Receber R$ 100,00 (cem reais)		
Justificativa: Referente à despesa com estacionamento para o veículo Placa TAT8E14 e TAT 8E76 da Secretaria Municipal de Saúde devido a participação da funcionária no Seminário de Atenção Primária.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **19 / 09 / 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **19 / 09 / 2025** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
19/09/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0CE43E3

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 215/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: GIOVANNE COLAÇO HORNING					Matrícula: 9093-1
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			CPF: 030.914.529-56		RG: 8.020.665-8
Setor / Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Conta Corrente: 20352-8		Banco / Nº Agência: CAIXA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à COLOMBO/PR					
Destino (Dist. Aprox.): COLOMBO/PR – 80 KM			Período: 19 de setembro		
Hora de Saída: 07h00m			Hora de Retorno: 16h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 37,48 (trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)			Total a Receber R$ 37,48 (trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à reunião com Ministério da Saúde e Municipios da RMC sobre o programa aqui tem mai especialistas, a fim de programação d verbas entre o Município e prestadores de serviços especializados.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **23 / 09 / 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **23 / 09 / 2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
23/09/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00A458A9

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 216/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: JOÃO DARDAQUE NETO					Matrícula: 5041
Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR			CPF: 020.649.989-26		RG: 3.380.361-3
Setor / Órgão: INFORMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Conta Corrente: 05134-4		Banco / Nº Agência: ITAÚ AG: 3738
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à COLOMBO/PR					
Destino (Dist. Aprox.): COLOMBO/PR – 80 KM			Período: 19 de setembro		
Hora de Saída: 07h00m			Hora de Retorno: 16h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)			Total a Receber R$ 34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à reunião com Ministério da Saúde e Municípios da RMC sobre o programa aqui tem mai especialistas, a fim de programação d verbas entre o Município e prestadores de serviços especializados.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **23 / 09 / 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **23 / 09 / 2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
23/09/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5F16829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1296, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre pagamento de auxílio refeição aos servidores que desempenham suas funções em regime de plantão ou fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do anexo, pagamento de auxílio refeição referente ao mês de outubro do ano de 2025, aos servidores que optaram e desempenham suas funções em regime de plantão ou fora do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º da Portaria SEMAD nº 1296, de 25 de novembro de 2025)
AUXÍLIO REFEIÇÃO OUTUBRO 2025

Matrícula	Contrato	Descrição Funcionário	Valor
10252	2	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	600,00
9050	1	ADENILSON PADILHA THENORIO	960,00
82185	1	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	540,00
1896	2	ADRIANA JANZ STICA	600,00
82551	1	ADRIANE ALVES DA SILVA	480,00
82231	1	ALAIN MAIK CABRINI	1.080,00
82651	1	ANA BEATRIZ NERONE	480,00
7424	1	ANA CRISTINA BOCOEN	780,00
9076	1	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	960,00
9452	1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	600,00
9086	1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	960,00
82062	1	ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT	1.140,00
11147	2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	780,00
9088	1	BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	960,00
4766	2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	840,00
10122	1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	480,00
81848	2	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	600,00
4872	2	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	600,00
82441	1	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	600,00
4467	2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	540,00
5019	1	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	780,00
10297	1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	1.320,00
308	4	CRISTIANE ADAO	600,00
310	3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	780,00
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	660,00
317	2	DALVA REGINA GUTERVILLE	780,00
82307	1	DANIELI KNAUT	600,00
9148	1	EDERSON EDEVALDO ALVES	960,00
10118	1	EDNILSON SANTOS NETTO	540,00
9102	1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	960,00
9059	1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	960,00
81643	4	EDUARDO SANTOS DE LIMA	600,00
8983	2	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	300,00
82654	1	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	780,00
9445	1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	720,00
1649	1	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	960,00
464	1	EVANDILSON GOOD RODRIGUES	960,00
9448	1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	480,00
4474	4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	720,00
491	2	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	540,00
7899	1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	600,00
1622	1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	1.200,00
81475	1	HAYANNA MAYRA DIANIN	1.020,00
81111	1	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	1.080,00
82064	1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	720,00
81822	2	INES KULKA	540,00
4424	2	IZABEL DE JESUS FERREIRA	720,00
5073	2	JAIME BUENO CAMARGO	660,00
4478	2	JANE MARA PRESTES	660,00
82523	1	JELLY TOLEDO CORDEIRO	660,00
10578	1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	960,00
81176	1	JOAO CARLOS MORO	360,00
82600	1	JOAO PAULO RANKEL GONCALVES	1.140,00
82554	1	JOCELIA DOS SANTOS	540,00
4516	1	JOSE ROBERTO DE LIMA	540,00
738	4	JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	720,00
5072	2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	60,00
9443	1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	720,00
81891	2	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	540,00
791	2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	600,00
9361	1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	960,00
10187	1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	60,00
7361	4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	780,00
8300	1	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	780,00
10004	2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	1.320,00
82368	1	LUCILENE SANTOS DA SILVA	720,00
82108	1	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	960,00
5026	3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	960,00
6772	1	MARCELO HORNING	420,00
11294	2	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	780,00
80798	2	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	540,00
82140	1	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	420,00
8165	1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	660,00
8248	1	MARIA INES DA MAIA HORNING	780,00
10428	1	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	600,00
5010	1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	240,00
81338	2	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	540,00
8630	2	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	480,00
82042	1	MATEUS JOSE PORTES FERREIRA	840,00
82362	1	MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	840,00
1149	1	MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	960,00
82391	1	NICOLY ARCILIO	780,00
11010	1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	480,00
9372	1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	840,00

81477	1	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	60,00
82620	1	PAULO HENRIQUE CHIQUITTI	1.020,00
81140	1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	600,00
82369	1	RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA	780,00
3835	4	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	540,00
11291	1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	480,00
82447	1	ROBERTO LEUCH	480,00
80747	1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	780,00
9241	1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	1.200,00
82266	1	RODRIGO DEDA KULKA	540,00
9091	1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	960,00
5160	3	RONALDO PINTO DOS SANTOS	300,00
9418	1	ROSANE BORGES VIEIRA	780,00
1338	1	ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	300,00
81339	2	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	600,00
80969	1	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	780,00
9966	1	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	720,00
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	1.320,00
6234	1	SIDNEY VOOS KASEKER	780,00
81952	1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	480,00
82365	1	SIMEAO FELIPE KAIS	1.320,00
10547	1	SIMONE ROSSI	720,00
7327	1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	420,00
8567	1	VERA NUNES JAVORSKI	840,00
9696	1	WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	840,00
8363	2	WILSON GARCIA	840,00
81204	1	WYLLIANS MATTGE	60,00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCD6CF70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1301, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do Anexo, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento).
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 1301, de 25 de novembro de 2025)
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
82018	1	ADRIANA GANZERT	6.879.312-2/PR	03.11.2022 a 03.11.2025	0%	5%
5037	1	ADRIANA PICULSKI PAES	6.187.183-7/PR	05.11.2022 a 05.11.2025	25%	30%
9259	1	ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT	4.302.098-6/PR	04.11.2022 a 04.11.2025	15%	20%
1997	4	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	9.643.587-8/PR	18.11.2022 a 18.11.2025	15%	20%
82050	1	AMANDA MAZZOTTI DE LACERDA	10.910.967-3/PR	17.11.2022 a 17.11.2025	0%	5%
1663	3	ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	10.256.298-4/PR	03.11.2022 a 03.11.2025	10%	15%
4798	2	ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES	9.936.001-1/PR	14.11.2022 a 14.11.2025	5%	10%
82046	1	ANA DANIELE KOSSOSKI	7.763.523-8/PR	17.11.2022 a 17.11.2025	0%	5%
82047	1	BENEDITO ADIRSON AFONSO	6.229.719-0/PR	17.11.2022 a 17.11.2025	0%	5%
10883	1	CAMILA MILANEZI CANERI	8.235.606-1/PR	03.11.2022 a 03.11.2025	10%	15%
1661	1	CASSIELE GREGORIO BAGGIO	7.390.797-7/PR	11.11.2022 a 11.11.2025	15%	20%
82049	1	CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA	10.906.859-4/PR	17.11.2022 a 17.11.2025	0%	5%
9273	1	CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	9.196.083-4/PR	11.11.2022 a 11.11.2025	15%	20%
10897	1	CRISTIANE FANTIM HORNING	9.445.552-9/PR	08.11.2022 a 08.11.2025	10%	15%
9196	4	DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	10.297.206-6/PR	12.11.2022 a 12.11.2025	5%	10%
81036	1	DANIELE IAVORSKI BARBOSA	10.910.876-6/PR	14.11.2022 a 14.11.2025	5%	10%
9258	1	DANIELLI ALVES DA SILVA	7.902.685-9/PR	04.11.2022 a 04.11.2025	15%	20%
81031	1	DOUGLAS AMORIN RODRIGUES	13.663.590-5/PR	12.11.2022 a 12.11.2025	5%	10%
384	4	EDICLEIA FERREIRA MEIRA	6.151.687-5/PR	08.11.2022 a 08.11.2025	10%	15%
9889	4	EDUARDO HOFFMANN FLORES	10.781.260-1/PR	21.11.2022 a 21.11.2025	0%	5%
480	6	FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO	4.681.827-0/PR	03.11.2022 a 03.11.2025	0%	5%
8916	3	FRANCIELI GONCALVES	10.860.053-5/PR	14.11.2022 a 14.11.2025	5%	10%
81033	1	JOAO CARLOS HOFFMAM	6.830.403-2/PR	14.11.2022 a 14.11.2025	5%	10%
4975	3	JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	3.698.858-4/PR	16.11.2022 a 16.11.2025	20%	25%
82044	1	JOSE CARLOS DE MOURA	2233376/SC	17.11.2022 a 17.11.2025	0%	5%
738	4	JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	5.617.590-3/PR	17.11.2022 a 17.11.2025	0%	5%
82055	1	JOSI APARECIDA RIBAS	5.014.964-1/PR	21.11.2022 a 21.11.2025	0%	5%
9261	2	JULIANA DE FATIMA STELMAK	7.400.418-0/PR	05.11.2022 a 05.11.2025	15%	20%
8314	2	JULIANA HAMMERSCHMIDT	9.945.882-8/PR	05.11.2022 a 05.11.2025	15%	20%
81359	1	LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	10.830.475-8/PR	18.11.2022 a 18.11.2025	5%	10%
10035	3	LUCIELY FERREIRA PINTO	12.624.284-0/PR	03.11.2022 a 03.11.2025	0%	5%
8836	5	LUIZ CARLOS BORGES	5.211.862-0/PR	17.11.2022 a 17.11.2025	0%	5%
81032	1	MARIA DA GLORIA VEIGA MESQUITA	4.590.704-0/PR	12.11.2022 a 12.11.2025	5%	10%
1102	1	MARINA LEINEKER	5.931.531-5/PR	26.11.2022 a 26.11.2025	35%	40%

82042	1	MATEUS JOSE PORTES FERREIRA	9.042.147-6/PR	03.11.2022 a 03.11.2025	0%	5%
3835	4	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	10.233.334-9/PR	21.11.2022 a 21.11.2025	0%	5%
8813	3	REGIANE PAZ MULLER ECKEL	9.365.264-9/PR	03.11.2022 a 03.11.2025	10%	15%
10896	1	ROSANE SANTOS LIMA PIRES	7.074.472-4/PR	08.11.2022 a 08.11.2025	10%	15%
1393	1	SALETE BUENO AFONSO	6.229.756-5/PR	19.11.2022 a 19.11.2025	35%	40%
81804	2	SILVANA RINCON	6.530.589-5/PR	03.11.2022 a 03.11.2025	0%	5%
81030	1	SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	6.396.668-1/PR	12.11.2022 a 12.11.2025	5%	10%
9274	1	VALDICLEA SCHMIDT	8.706.400-0/PR	04.11.2022 a 04.11.2025	15%	20%
82048	1	VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE	10.588.679-9/PR	17.11.2022 a 17.11.2025	0%	10%

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C10BE968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1302, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve**:**

Art. 1º Fica concedido, na forma do Anexo, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento).
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 1302, de 25 de novembro de 2025)

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
10050	1	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	5.721.810-0/PR	02.12.2022 a 02.12.2025	15%	20%
8102	1	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	10.860.194-9/PR	17.12.2022 a 17.12.2025	20%	25%
414	2	ELIANE HAMMERSCHMIDT	6.144.098-4/PR	16.12.2022 a 16.12.2025	15%	20%
81053	1	FERNANDA ALVES DE MELLO	9.594.846-4/PR	11.12.2022 a 11.12.2025	5%	10%
81047	1	FERNANDA DE LARA NETO	9.182.453-1/PR	04.12.2022 a 04.12.2025	5%	10%
81049	1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	8.777.809-6/PR	09.12.2022 a 09.12.2025	5%	10%
82064	1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	5.472.158-7/PR	01.12.2022 a 01.12.2025	0%	5%
8934	3	JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	12.643.286-0/PR	01.12.2022 a 01.12.2025	0%	5%
82043	1	KAROLINE CZELUSNIAKI FELTRIN	12.943.175-0/PR	02.12.2022 a 02.12.2025	0%	5%
9291	1	LUCAS MAURO PACHECO	7.906.939-6/PR	04.12.2022 a 04.12.2025	15%	20%
9299	3	MARIA ISABEL FERREIRA CAMARGO	8.821.199-5/PR	04.12.2022 a 04.12.2025	15%	20%
9302	1	MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	8.729.676-8/PR	05.12.2022 a 05.12.2025	15%	20%
6912	2	NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA	3.023.866-4/PR	10.12.2022 a 10.12.2025	5%	10%
82058	1	RODRIGO POLICENA DE OLIVEIRA	1016406405/RS	08.12.2022 a 08.12.2025	0%	5%
81695	2	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	7.703.980-5/PR	01.12.2022 a 01.12.2025	0%	5%
9298	1	SEBASTIAO DE JESUS DE LIMA ROSA	6.893.383-8/PR	04.12.2022 a 04.12.2025	15%	20%
8101	1	VALERIA CRISTINA RUTES	6.452.136-5/PR	17.12.2022 a 17.12.2025	20%	25%
5056	1	VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	5.806.545-5/PR	04.12.2022 a 04.12.2025	25%	30%
81050	1	VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	8.673.280-7/PR	09.12.2022 a 09.12.2025	5%	10%

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BB13F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1303, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional especial a servidor(a) público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do Anexo, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento).
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 1303, de 25 de novembro de 2025)

ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
117	1	ANIBAL ANTONIO PEREIRA	4.829.264-0/PR	12.12.2024 a 12.12.2025	0%	5%
207	1	BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	4.321.149-8/PR	26.12.2024 a 26.12.2025	20%	25%

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:445AC243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO

ESTADO DO PARANÁ **CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 6/2025** **Processo Adm.: 18/2025** **Data do Processo: 04/11/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 18/2025
b) Nr. Licitação: 6/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data de Homologação: 01/12/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Ferramentas de Manutenção de Hardware e Redes.

Participante: 54.304.412 CELBA DIAS (54.304.412/0001-44)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Conjunto Ferramentas Tipo: Conjunto Ferramentas 110 Peças Componentes: Soquetes, Chaves, Extensões, Catracas, Bits, Juntas Aplicação: Manutenção em Geral Características Adicionais: Em Aço Cromo Vanádio Polido, com Maleta	1	UND	377,00	377,00

Total do Participante: R$ 377,00

Participante: DIGITAL HOME LTDA (51.204.249/0001-50)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alicate Para Crimpar Material: Aço Cromo Vanádio Tipo Cabo: Isolado Aplicação: Conectores Rj09 / Rj11 / Rj45 Categoria 5e Características Adicionais: Função Corte Decape/Sistema de Catraca Tipo Corte: Triplo	1	UND	72,00	72,00
2	Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio Material Cabo: Plástico Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts Tipo Corte: Lateral Comprimento: 8 POL	1	UND	36,00	36,00
4	Conjunto Espátulas Material: Plástico Aplicação: Manutenção de Celulares, Notebooks e Tablets Quantidade de Peças: Mínimo de 8 Peças no Conjunto	1	UND	34,00	34,00
6	Conjunto Ferramentas Material: Aço Componentes: Jogo de Chaves de Precisão Aplicação: Manutenção de Equipamentos Eletrônicos (Celulares e Tablets) Tipos de Chave: Fenda, Phillips, Torx e Allen	1	UND	53,00	53,00
8	Conjunto Ferramentas Componentes: Pinças Antiestáticas de Aço Inoxidável, Anticorrosão Aplicação: Manutenção em Geral Características Adicionais: Conjunto com 6 Peças	1	UND	31,00	31,00
16	Pincel Material Cabo: Polipropileno Tipo Cerdas: Plástico Dissipativo Características Adicionais: Anti-Estático Tamanho: 145 mm	2	UND	18,00	36,00

Total do Participante: R$ 262,00

Participante: EMPORIUM FOR HOME LTDA (20.550.625/0001-34)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Conjunto Ferramentas Tipo: Kit de Ferramentas e Brocas Componentes: Brocas para Madeira, Metal e Concreto; Escareador e Pontas Aparafusadoras Aplicação: Para uso em Parafusadeira Características Adicionais: Maleta Compacta	1	UND	82,35	82,35
11	Isolante Térmico Aspecto Físico: Pasta Aplicação: Processador Características Adicionais: Condutividade Térmica 9.24w/M. ºc/Temperatura 0-200 Formato: Seringa de 30 Gramas Material: Prata	5	UND	33,39	166,95
12	Lanterna de Inspeção Tipo: Portátil, Recarregável Luminosidade: 180 LM Tipo Lâmpada: LED COB Tipo Bateria: Recarregável via USB Acessórios: Cabo USB	1	UND	96,00	96,00
14	Martelo Material: Aço Carbono Material Cabo: Madeira Tipo: Unha Tamanho: 27 a 34 mm Características Adicionais: Cabo Madeira, Invernizado Fixação Resina Epóxi.	1	UND	50,00	50,00
15	Multímetro Tensão: 1.000 V Tensão Ac: 750 V Corrente Dc: 10 A Resistência: 200 OHM Características Adicionais: Display LCD 3 1/2 Dígitos, Teste Diodo, Transistor Tipo: Digital e Portátil Dimensões: 130 X 100 X 30 mm	1	UND	39,00	39,00
17	Pulseira Anti-Estática Componentes: Bracelete Ajustável, Cordão de Aterramento Espiral Aplicação: Proteção Contra Eletricidade Estática Material: Elástico (Alta Resistência) Cor: Azul	3	UND	16,89	50,67
18	Testador Bateria: 9 V Padrão: 568 A / 568 B Aplicação: Rede de Informática e Informação Conectores: Rj-45/ Rj-11	1	UND	34,00	34,00
19	Trena Material: Aço Largura Lâmina: 25 mm Comprimento: 10 m	2	UND	29,00	58,00

	Revestimento: Borracha Características Adicionais: Enrolamento Automático com Trava				

Total do Participante: R$ 576,97

Participante: MULTIPLA IA COMERCIO E SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (54.480.624/0001-82)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Aspirador de Pó Potência: 1400 W Capacidade: 12 a 18 L Tensão de Alimentação: 110 V Características Adicionais: com filtro lavável e com função soprador.	1	UND	417,99	417,99

Total do Participante: R$ 417,99

Participante: SETE DISTRIBUIDORA LTDA (49.009.754/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Furadeira Tipo: Furadeira e Parafusadeira Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensão Alimentação: 18 V Velocidade: Baixa: 0/600 Rpm. Alta 0/1900 RPM Acessórios: 2 Baterias, Carregador e Maleta Tensão Alimentação: Bivolt V Características Adicionais: Iluminação Frontal por LED, Velocidade Variável E	1	UND	520,34	520,34

Total do Participante: R$ 520,34

Total Geral: R$ 2.154,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 1.464,18
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	R$2.334,08

Mandirituba, 01/12/2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E392D750

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO DE PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, GINECOLOGIA, ENFERMAGEM E PLANTÕES MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), MÉDICO CLINICO GERAL, PLANTÕES DE ENFERMEIROS, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.001/2025, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S), EMPRESÁRIOS UNIPESSOAL (SLU) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, GINECOLOGIA, ENFERMAGEM E PLANTÕES MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), MÉDICO CLINICO GERAL, PLANTÕES DE ENFERMEIROS, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA (AMBULATÓRIO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24 HORAS, POLICLÍNICA MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

Iniciou-se a na data de 15/11/2025 a análise dos documentos, enviados de forma eletrônica, pelas pessoas físicas e jurídicas com interesse no objeto supracitado, tornado público, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 043/2025, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, Decreto Municipal nº 1.216/2023 e demais normas pertinentes, este Chamamento Público na forma de Credenciamento de pessoa(s) física(s), empresários unipessoal (SLU) e pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos seguintes serviços: pediatria, psiquiatria, neurologia, neuropediatria, ginecologia, enfermagem e plantões médicos (clínico geral), médico clinico geral, plantões de enfermeiros, plantões de técnicos em enfermagem, a serem realizados no Hospital Municipal de Mandirituba (ambulatório e unidade de pronto atendimento) 24 horas, Policlínica Municipal e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de forma complementar à rede de assistência à saúde deste município, conforme Termo de Referência.
A entrega da documentação/habilitação necessária deu-se através do envio da documentação através do formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Mandirituba pelo link https://mandirituba.pr.gov.br/credenciamento-de-prestacao-de-servicos-medicos, para pessoas físicas e https://mandirituba.pr.gov.br/credenciamento-de-prestacao-de-servicos- medicos-pessoajuridica-, para pessoas jurídicas.

Foi informado no ato convocatório o período para que se realizassem pedidos de esclarecimentos e impugnação, conforme descrito. no item 2.1. Não houve pedidos de impugnação e os esclarecimentos realizados através do e-mail credenciamento@mandiritiba.pr.gov.br, foram todos respondidos, conforme consta no processo.

Diante disto deu-se início a análise das documentações que foram apresentadas conforme item 11.1 e conforme previsão contida do Decreto Municipal n. º 1216/2023, em especial pelo teor do art. 222. Abaixo, informamos os apontamentos sobre a decisão preliminar da Comissão de Credenciamento, constantes no ANEXO I desta ata, o resultado final se dará após a fase recursal informada no edital.

A título de diligencia, as pessoas físicas e jurídicas **PRELIMINARMENTE CREDENCIDAS,** que deixaram de enviar algum dos documentos solicitados, foram instadas a apresentar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas), cópia ou original dos documentos descritos nos itens 7.3 (pessoa física) e 7.4 (pessoa jurídica), sob pena de incidirem no não credenciamento caso não apresentassem.

A Comissão passou à análise da documentação apresentada, onde, após conferência, constatou-se que NÃO ESTÃO APTAS ao Credenciamento as PESSOAS FÍSICAS abaixo relacionadas.

JOSÉ HENRIQUE TERCIZIANY VANZIN – CPF 124.996.789-92
Realizou sua inscrição, de número 322944, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de MÉDICO. Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU: Diploma ou certificado da especialidade pretendida devidamente registrado no órgão ou entidade competente reconhecido pelo MEC, Declaração de Inidoneidade (assinada), Atestado de Capacidade Técnica, Declaração de inscrição e declaração de conduta (atualizada), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (atualizada), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal (atualizada), Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso, Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, como NÃO APTA ao Credenciamento.

MARIA CRISTINA DE ARAUJO NEVES – CPF 711. 653.559-49
Realizou duas inscrições de número 315872 e 317070, sendo a segunda após o prazo estabelecido no Edital. Todos os documentos foram anexados ao protocolo 315872. A requerente solicitou credenciamento como **PESSOA FÍSICA** para o cargo de **MÉDICO PEDIATRA**. Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes apontamentos: a requerente **NÃO APRESENTOU** a Carteira de trabalho e previdência social, Comprovante de inscrição junto ao INSS ou comprovante de cadastro do PIS/PASEP, Quitação eleitoral obrigatória (certidão ou comprovante de votação das duas últimas votações), Certidão negativa de débito com o município de domicílio do interessado, Declaração de que se propõe a prestação dos serviços, concordando com o valor constante na tabela (assinado), Certidão Negativa de Conduta Ético Profissional (atualizada), Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela secretaria de estado as segurança pública (atualizada), Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Federal (atualizada), Declaração sobre vínculo empregatício como servidor, empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, como NÃO APTA ao Credenciamento.

A Comissão passou, então à análise da documentação apresentada, onde, após conferência, constatou-se que NÃO ESTÃO APTAS ao Credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS abaixo relacionadas.

EGA GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA– CNPJ 24.327.852/0001-56
A empresa supracitada não declarou para quais cargos solicitou credenciamento.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes apontamentos: não apresentou a Declaração do licitante, Certidão negativa de falência (atualizada), Apresentação da Proposta de Adesão. NÃO APRESENTOU os documentos solicitados dentro do prazo estipulado. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, como NÃO APTA ao Credenciamento.

DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ 42.435,382/0001-26
A empresa supracitada não declarou para quais cargos solicitou credenciamento.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes apontamentos: não apresentou a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, Declaração do licitante (atualizada), a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor, Cadastro de pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, ANEXO I – Apresentação da Proposta de Adesão, NÃO APRESENTOU os documentos solicitados dentro do prazo estipulado. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, como NÃO APTA ao Credenciamento.
AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA– CNPJ 34.469.844/0001-06
A empresa supracitada não declarou para quais cargos solicitou credenciamento.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes apontamentos: não apresentou a Declaração do licitante, a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor, atestado de capacidade técnica, ANEXO I – Apresentação da Proposta de Adesão. NÃO APRESENTOU os documentos solicitados dentro do prazo estipulado. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa jurídica acima citada, como NÃO APTA ao Credenciamento.
As empresas JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 19.412.970/0001-22, DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS DE LTDA CNPJ 13.729.206/0001-07 e CLINICA EQUILÍBRIO E BEM ESTAR LTDA CNPJ 27.591.883/0001-08, solicitaram
descredenciamento.

As pessoas físicas **GEIZA SOUZA FERNANDES CPF 070.939.809-37 e TATIELE DOS SANTOS DE LARA CPF 110.363249-31** solicitaram descredenciamento.

Com relação à Pessoa Física Credenciada **PÂMELA APARECIDA ALVES CPF: 109.260.359- 08 há parecer especifico que vai anexo a esta ata.**
Realizadas as diligencias necessárias e diante dos apontamentos acima, a comissão encaminha esta ATA e toda a documentação enviada para formalização do processo de Inexigibilidade e posteriormente contratos ou documento equivalente, para o início das atividades.

Passados os prazos recursais e não havendo registro de recursos será considerado como concordância das informações desta ata, principalmente das correções processuais aqui mencionadas não havendo que questionar quaisquer outros atos anteriormente editados vinculados a este processo.

Segundo os critérios do edital, a lista dos habilitados/credenciados será divulgada por meio do sítio eletrônico https://mandirituba.pr.gov.br e o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Considerando que não houve novos credenciados, permanece, contudo, a necessidade de atualizar a lista, tendo em vista as solicitações de descredenciamento, e o fato de equivocadamente o nome da empresa GENESIS LIFE CNPJ 46.084.332/0001-00 não constou da mesma.

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n. º 1216/2023. (Item 7.2.1.)
Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de Credenciamento Sra. Lucélia regina Cruz, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado.

Outras informações:

O prazo para assinatura do documento contratual, pelo credenciado, será de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação pela Secretaria Municipal de administração.

O contrato deverá ser assinado por meio de plataforma digital indicada pela Administração, da qual o credencia deverá providenciar seu cadastro gratuito.

A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais para as demandas onde houve mais de um interessado, item 4.5, respeitada a regra do §3° art. 249 do Decreto municipal 1216/2023.

Encerra-se a na data de 01/12/2025 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

Mandirituba, 01 de dezembro de 2025.

Assinam a ata a Comissão de Credenciamento abaixo nomeadas:

LUCÉLIA REGINA CRUZ –
Matrícula 3546
Presidente da Comissão de Credenciamento

JOCELI RIBAS –
Matrícula 3313 Membro

ZILÉA MARCET DE ANDRADE –
Matrícula 3531
Membro

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	Empresas preliminarmente CREDENCIADAS	Empresas/ Pessoas Físicas NÃO CREDENCIADAS	Empresas/ Pessoas Físicas DESCREDENCIADAS
	De **Médico Pediatra** para atender à demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal				**APEX SAUDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA** **DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA**	**MARIA CRISTINA DE ARAUJO NEVES**	**CLINICA EQUILÍBRIO E BEM ESTAR LTDA (a pedido)**
					MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA		
1		1150	151,82	174.593,00	**MED NEWS GESTÃO EM SAÚE LTDA**		
					NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		
					SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA		
2	Prestação de Serviço de **Médico Psiquiatra** para atender a demanda do centro de Atenção Psicossocial	530	219,01	116.075,30	**APEX SAUDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA** **DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA**		**CLINICA EQUILÍBRIO E BEM ESTAR LTDA (a pedido)**
					ESFERA SAUDE LTDA		
					MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** **MED NEWS GESTÃO EM SAÚE LTDA** **SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**		
3	Prestação de Serviço de **Médico Neuropediatra** para atender à demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal.	530	500,00	265.000,00	**APEX SAUDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA** **ESFERA SAUDE LTDA** **MED NEWS GESTÃO EM SAÚE LTDA**		**CLINICA EQUILÍBRIO E BEM ESTAR LTDA (a pedido)**
4	Prestação de Serviço de **Médico Neurologista** para atender à demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal.	530	448,00	237.440,00	**GENESIS LIFE LTDA** **APEX SAUDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA** **ESFERA SAUDE LTDA** **MED NEWS GESTÃO EM SAÚE LTDA**		**CLINICA EQUILÍBRIO E BEM ESTAR LTDA (a pedido)**
5	Prestação de Serviço de **Médico Ginecologista** para atender à demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	1050	219,01	229.960,05	**APEX SAUDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA** **DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA** **ESFERA SAUDE LTDA** **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA** **MED NEWS GESTÃO EM SAÚE**		**CLINICA EQUILÍBRIO E BEM ESTAR LTDA (a pedido)**

					LTDA **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** **NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** **REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA** **SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**		
6	**Médico Clínico Geral** para atender à demanda da Policlínica e Hospial Municipal		151,82	88.055,60	**ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA** **APEX SAUDE** **INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA**		**CLINICA EQUILÍBRIO E BEM ESTAR LTDA (a pedido)** **JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (a pedido)**

					DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA** **ESFERA SAUDE LTDA** **GENESIS LIFE LTDA** **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** **MASMED GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA** **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA** **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** **MED NEWS GESTÃO EM SAÚE LTDA** **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** **NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** **REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA** **SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**		

					SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**		
7	Prestação de **Serviço de Enfermeiro** para atender à demanda ambulatorial (Policlínica e Ambulatório) 40 horas semanais	1050	31,18	32.739,00	**GENESIS CARE LTDA** **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** **NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**		**CLINICA EQUILÍBRIO E BEM ESTAR LTDA (a pedido)** **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (a pedido)**
8	**Médico Plantonista**: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender à demanda do Hospital Municipal.	8556	164,13	1.404.296, 28	**ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA** **APEX SAUDE** **INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA** **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** **DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA** **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**	**JOSÉ HENRIQUE TERCIZIANY VANZIN – CPF 124.996.789-92**	**CLINICA EQUILÍBRIO E BEM ESTAR LTDA (a pedido)** **JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (a pedido)**

					ESFERA SAUDE LTDA GENESIS LIFE LTDA **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** **JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA** **MASMED GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA** **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA** **MED NEWS GESTÃO EM SAÚE LTDA** **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** **NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** **REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA** **SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA** **SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**		

					SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA		

9	Prestação de **Serviço de Enfermeiro** em regime de plantão de 12 horas, para os períodos noturno e diurno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender à demanda do Hospital Municipal.	6480	31,18	202.046, 40	**GENESIS CARE LTDA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**		**CLINICA EQUILÍBRIO E BEM ESTAR LTDA (a pedido)**
10	Prestação de **Serviço de Técnico de Enfermagem** em regime de plantão de 12 horas, para os períodos noturno e diurno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender à demanda do Hospital Municipal.	3226	23,03	74.294,78	**GENESIS CARE LTDA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** **PAMELA APARECIDA ALVES – PESSOA FÍSICA**		**GEIZA SOUZA FERNANDES -070.939.809-37 (a pedido)** **TATIELE DOS SANTOS DE LARA - 110.363249-31 (a pedido)** **CLINICA EQUILÍBRIO E BEM ESTAR LTDA (a pedido)**

ANEXO II

Id	Cadastrado em	CNPJ/CPF
PESSOA JURÍDICA		
316525	**16/04/2025 às 10:29**	**24.327.852/0001-56**
316667	**17/04/2025 às 17:17**	**42.435.382/0001-26**
318697	**06/05/2025 às 21:53**	**34.469.844/0001-06**
PESSOA FÍSICA		
315872	**10/04/2025 às 11:06**	**711.653.559-49**
322944	**23/05/2025 às 19:50**	**124.996.789-92**

Publicado por:
Joceli do Rocio Ribas Rodrigues
Código Identificador:4AEADC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEX 28/2025 - ÔNIBUS FNDE

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE** **Nr.:** 28/2025 **Processo Adm:** 116/2025 **Data do Processo:** 27/11/2025

RETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo: 116/2025
b) Licitação: 28/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 01/12/2025
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023 DO FNDE COM RECURSO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 105309 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Participante: IVG BRASIL LTDA - CNPJ: 36.519.422/0001-15

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Ônibus ORE 3, ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. - Ônibus ORE 3, ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	2,000	UND	497.152,49	994.304,98
Total do Participante: 994.304,98						

Total Geral: 994.304,98

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.4.4.90.52.00	R$ 359.269,24
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.4.4.90.52.00	R$ 100.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.4.4.90.52.00	R$ 300.983,04
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.4.4.90.52.00	R$ 26.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.4.4.90.52.00	R$ 7.396,94
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.4.4.90.52.00	R$ 200.655,76

Mandirituba, 01 de dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B0EAE561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 312/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 312/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 312/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA CROSS
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TBU-9F02

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/11/2025	02/12/2025	CURITIBA	PR	PARA ; PARTICIPAR DE EVENTO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE JUNTO AO GOVERNADOR DO ESTADO , VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 28 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:6C1DB090

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 313/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 313/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 313/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ALTAIR PANZERA		**MATR.**	**1451**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		COROLLA CROSS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TBU-9F02

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/11/2025	02/12/2025	CURITIBA	PR	PARA ; PARTICIPAR DE EVENTO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE JUNTO AO GOVERNADOR DO ESTADO , VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 28 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:50EA31CC

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 314/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 314/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 314/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO		**MATR.**	**1012146**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		COROLLA CROSS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TBU-9F02

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/11/2025	02/12/2025	CURITIBA	PR	PARA ; PARTICIPAR DE EVENTO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE JUNTO AO GOVERNADOR DO ESTADO , VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 28 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:61EDEF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 320/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 320/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ Nº: 16.850.663/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDAS DOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS E EQUIPES TÉCNICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Veículo tipo Van Passageiros 15 lugares (14+1) MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor branco; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm;	UND	1	R$298.889,00	R$298.889,00

	distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;					
TOTAL						R$298.889,00

VALOR TOTAL: R$298.889,00 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F60BA721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 321/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 321/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CNPJ Nº: 36.929.401/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO FOSSA, CAIXAS DE GORDURA, HIDROJATEAMENTO E CABO ROTATIVO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 320 (TREZENTOS E VINTE) LITROS.	serviços	16	R$33,00	R$528,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 500 (QUINHENTOS) LITROS.	serviços	124	R$41,60	R$5.158,40
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 750 (SETECENTOS) LITROS.	serviços	5	R$43,40	R$217,00
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 1000 (MIL) LITROS.	serviços	95	R$47,50	R$4.512,50
5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 1500 (MIL E QUINHENTOS) LITROS.	serviços	10	R$56,10	R$561,00
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 3000 (TRÊS MIL) LITROS.	serviços	10	R$59,30	R$593,00
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 5.000 (CINCO MIL) LITROS.	serviços	8	R$77,40	R$619,20
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 7500 (SETE MIL E QUINHENTOS) LITROS.	serviços	2	R$107,75	R$215,50
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 10.000 (DEZ MIL) LITROS.	serviços	6	R$108,20	R$649,20
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 375 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO) LITROS.	serviços	51	R$33,00	R$1.683,00
11	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 2000 (DOIS MIL) LITROS.	serviços	2	R$56,60	R$113,20
TOTAL LOTE 01					R$14.850,00

VALOR TOTAL: R$14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:077C9DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 92/2025

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 532.400,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 712/2024 de 30/10/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 532.400,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.0006.1045	Asfaltar / Recuperar de vias urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
651	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	102.389,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1110	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1372	00497-Vigilância em Saúde - Federal	8.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
1400	00328-Custeio de Atenção Primária - F. 328	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
1510	00328-Custeio de Atenção Primária - F. 328	14.400,00
10.301.0004.2028	Manutenção das Atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	01495-Atenção Básica - Estadual	5.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1640	01500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	67.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2034	Manutenção da Divisão de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2387	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3571	00940-Bloco Financ Gestão Prog BF e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.600,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3600	00940-Bloco Financ Gestão Prog BF e Cadastro Único - Portaria 113/2015	400,00
08.244.0003.6021	Manutenção do Programa IGD-SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3671	00959-PROGRAMA PAS - PISO UNICO - F.959	7.500,00
08.244.0003.6015	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3632	00953-PROGRAMA INCENTIVO À 1ª INFANCIA RES. 461 - F. 953	26.611,00
	SUBTOTAL	40.111,00
	TOTAL	532.400,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os de anulações de dotações conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	411,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
99.999.0002.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
880	00999-Reservas de Contingências	102.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
12.361.0005.2039	Atendimento ao Programa Salário Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2630	00107-Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2640	00107-Transferências Voluntárias Públicas Federais	389,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2730	00102-Fundeb 40%	4.000,00
12.361.0005.2035	Manut. das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
2480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0005.2039	Atendimento ao Programa Salário Educação	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2650	00107-Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.0005.2035	Manut das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
2500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0005.2039	Atendimento ao Programa Salário Educação	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2660	00107-Transferências Voluntárias Públicas Federais	600,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
2920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.365.0005.1085	Equipar o Centro Municipal de Educação Infantil - PROINFANCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
2780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	196.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2051	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	01027-LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO - 2024 - F.1025	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	01027-LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO - 2024 - F.1025	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3120	01027-LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO - 2024 - F.1025	10.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
06.007	DIVISÃO DE TURISMO	
27.695.0012.2107	Manutenção da Divisão de Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	532.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao seis dias do mês de novembro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0568AACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.411 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 30636/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
201617	EDSON LUIZ GROSS	30	01/01/25	à	31/12/25	15/01/26	à	13/02/26
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	30	05/06/24	à	04/06/25	05/01/26	à	03/02/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:95145E78

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.415 DE 01/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 29558/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	30	01/01/24	à	31/12/24	01/12/25	à	30/12/25
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	15	01/01/24	à	31/12/24	09/12/25	à	23/12/25
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	15	01/01/24	à	31/12/24	09/12/25	à	23/12/25
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	30	01/01/24	à	31/12/24	01/12/25	à	30/12/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:67E6C260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 70/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2025
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2025

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG *******SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **********, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DOCHVAT CONSTRUCOES LTDA**, com endereço à RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no CNPJ: 58.342.980/0001-90 , neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ELEANDRO DOCHVAT, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 70/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUANTIDADE E VALOR: Fica aditivado em 25%(vinte e cinco) os Itens e os Valores do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38277	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REVESTIMENTO CERÃMICO	500	M2	34,60	17.300,00
TOTAL						
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38278	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA REVESTIMENTO CERÃMICO	500	M2	14,80	7.400,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 28/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Dochvat Construcoes LTDA
ELEANDRO DOCHVAT

TESTEMUNHAS:

JOAO MARIA DE ANDRADE	JOAO PEDRO PEDROSO
85816604953	80030266955

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7208B982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AOCONTRATO 24/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4/2025
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2025

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG *******SP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ********, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DOCHVAT CONSTRUCOES LTDA**, com endereço à RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no CNPJ: 58.342.980/0001-90 , neste ato representada por seu representante legal, Sr. ELEANDRO DOCHVAT, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 24/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUANTIDADE E VALOR: Fica aditivado em 25%(vinte e cinco) os Itens e os Valores do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	37985	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO EM GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA.	Própria	HR	800	24,50	19.600,00
TOTAL								19.600,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 28/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Dochvat Construcoes LTDA
ELEANDRO DOCHVAT

TESTEMUNHAS:

JOAO MARIA DE ANDRADE	JOAO PEDRO PEDROSO
85816604953	80030266955

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:01C61D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 134/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 61/2025** teve por objeto **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	SPEEDMAX	EASYMAX S	UND	38,00	1.200,00	45.600,00
TOTAL								45.600,00

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	SPEEDMAX		UND	10,00	134,90	1.349,00
4	1	CAMARA DE AR 175/70 - 14 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	SPEEDMAX		UND	10,00	37,00	370,00
9	1	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	SPEEDMAX		UND	4,00	1.598,00	6.392,00
10	1	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	SPEEDMAX		UND	4,00	1.280,00	5.120,00
11	1	PNEU 12.5/80 18 - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	SPEEDMAX		UND	20,00	1.019,00	20.380,00
12	1	PNEU 1400X24 16 LONAS COM 25 MM MINIMO DE PROFUNDIDADE DE SULCO Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.	SPEEDMAX		UND	38,00	1.880,00	71.440,00
21	1	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO - LISO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	SPEEDMAX		UND	12,00	689,00	8.268,00
23	1	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	SPEEDMAX		UND	98,00	1.420,00	139.160,00
25	1	PNEU 295 / 80R - 22,5 BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	SPEEDMAX		UND	12,00	1.519,00	18.228,00
26	1	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MISTO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	SPEEDMAX		UND	6,00	1.590,00	9.540,00
28	1	PNEU 1400X24 16 LONAS COM 25 MM MINIMO DE PROFUNDIDADE DE SULCO Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear. LOTE EXCLUSIVO MICRO EMPRESA - RESERVA DE 25%	SPEEDMAX		UND	12,00	2.340,00	28.080,00
31	1	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO	SPEEDMAX		UND	32,00	1.455,00	46.560,00
TOTAL								354.887,00

MAURICIO POYER ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	Orion	Fuelsmarrt	UND	16,00	235,00	3.760,00
16	1	PNEU 185/70 R14-LISO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	Apollo	Amazer	UND	4,00	265,00	1.060,00
17	1	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	Westlake	R4	UND	15,00	2.240,00	33.600,00
20	1	PNEU 23. 1-26 MB39 14 LONAS R-1 TL ARO 26. REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERENCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	Alliance	R1	UND	4,00	4.499,00	17.996,00
30	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS LOTE EXCLUSIVO MICRO EMPRESA - RESERVA DE 25%	Xbri	Ecoplus	UND	12,00	1.335,00	16.020,00
32	1	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	Westlake	Cl830	UND	4,00	524,90	2.099,60
TOTAL								74.535,60

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	PNEU 17,5-25 L2 10 LONAS – BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	DOMINANT	DMNT1278	UND	12,00	2.390,00	28.680,00
14	1	PNEU 17.5 - 25 L2 16 LONAS NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	DOMINANT	DMNT1278	UND	12,00	2.340,00	28.080,00
TOTAL								56.760,00

RAVI E-COMMERCE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	JABUTI	TR78A	UND	5,00	82,00	410,00
3	1	CAMARA DE AR 1400 R24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	JABUTI	TR220A	UND	20,00	162,00	3.240,00
5	1	CÂMARA DE AR 19.5 L24 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	JABUTI	TR220A	UND	10,00	350,00	3.500,00
6	1	CAMARA DE AR 20.5 R25 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	JABUTI	TRJ1175	UND	8,00	370,00	2.960,00
7	1	CÂMARA DE AR 750X16 BICO DE FERRO E VÁLVULA ROSQUEÁVEL; PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	JABUTI	TR75A	UND	4,00	50,00	200,00
8	1	COLARINHO R24 PRODUZIDA COM COMPOSTOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE PRIMEIRA LINHA;	JABUTI	JABUTI	UND	30,00	120,00	3.600,00
18	1	PNEU 20.5 - R25 RADIAL I.A. 186A2 MINIMO DE 35MM DE NOVO (PRIMEIRA LINHA), COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	TRIANGLE	TB516	UND	6,00	8.500,00	51.000,00
19	1	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR. COM CERTIFICADO INMETRO	DOUBLE KING	DK768	UND	6,00	357,00	2.142,00
22	1	PNEU 265/70-R.16 VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	DOUBLE KING	DK365	UND	8,00	452,00	3.616,00
27	1	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO LOTE EXCLUSIVO MICRO EMPRESA - RESERVA DE 25%	SPEEDROAD	O4510	UND	5,00	2.200,00	11.000,00
29	1	PNEU 20.5 - R25 RADIAL I.A. 186A2 MINIMO DE 35MM DE NOVO (PRIMEIRA LINHA), COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR LOTE EXCLUSIVO MICRO EMPRESA - RESERVA DE 25%	TRIANGLE	TB516	UND	2,00	8.600,00	17.200,00
TOTAL								98.868,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 01 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:55309ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
PROCESSO Nº 54.788/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos vinte e cinco dias de novembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO** e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora **CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, para atender a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial e Secretaria Municipal de Saúde**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA:* D Primeiro Comercial Ltda	
• *CNPJ:* 01.652.665/0001-42	• FONE/FAX: (41) 3013-8931
• *ENDEREÇO:* Rod. BR 277 – Curitiba – Ponta Grossa, nº 6300, Km 108, Rondinha, Campo Largo/PR CEP: 83608-000	
• *REPRESENTANTE LEGAL:* Sâmia de Andrade Ramos	
• *CPF Nº:* 050.587.739-29	• RG Nº: 9.315.870-9 SESP/PR
• *E-MAIL:* comercial@dprimeiro.com.br	

•

•
COTA EXCLUSIVA ME E EPP 25%

• ITEM	• CÓD.	• QTDE.	• UND.	• DESCRIÇÃO	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL
• 01	• 58299	• 2.241	• Unid.	• **Cesta Básica Tipo I** Contendo: • - **2 pacotes de arroz parborizado** tipo 1 – embalagem 5 kg; PRIMO • - **1 pacote de açúcar refinado** – embalagem 5 kg; GLOBO • - **3 quilos de feijão preto tipo I** – embalagem 1 kg; NO PRATO • - **3 unidades de óleo de soja** – embalagem 900 ml; COAMO • - **3 pacotes de café torrado e moído** – embalagem 500 gr; CAMINHO DE MINAS • - **1 pacote de sal refinado** – embalagem 1 kg; GARÇA • - **2 pacotes de macarrão espaguete com ovos** – embalagem 500 gr; ROBERTA • - **1 pacote de macarrão parafuso com ovos** – embalagem 500 gr; ROBERTA • - **1 pacote de farinha de trigo especial** – embalagem 5 kg; MARGARIDA • - **2 pacotes de farinha de mandioca** – embalagem 1 kg; MONSIL • - **2 pacotes de leite em pó instantâneo** – embalagem 400 gr; TOPMILK	• R$ • 200,00	• R$ • 448.200,00 •

				• - **1 pacote de farinha de milho amarela** – embalagem 1 kg; DOM PEDRO • - **2 latas de extrato de tomate** – embalagem 350 gr; CAJAMAR • - **2 latas de sardinha ao óleo** – embalagem 125 gr; NAUTIQUE • - **1 pacote de biscoito salgado** – embalagem 400 gr; CREAM CRACKER PICCININI • - **2 pacotes de biscoito sortido doce** – embalagem 250 gr; PICCININI • - **4 unidades de sabonete** – embalagem 85 gr; VIDA • - **1 pacote de sabão em barra** – embalagem com 5 unidades; BARRA NOVA • - **1 pacote de lã de aço** – embalagem com 8 unidades; ASSOLAN YPÊ • - **2 pacotes de papel higiênico** – embalagem com 4 rolos; JUMU PLUS • - **2 unidades de creme dental** – embalagem 90 gr; FREEDENT MENTA • - **1 pacote de absorvente feminino higiênico, com abas** – embalagem com 32 unidades. CLIN OFF		

•

•

COTA PARA TODOS - 75%

• ITEM	• CÓD.	• QTDE.	• UND.	• DESCRIÇÃO	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL
• 02	• 58299	• 6.723	• Unid.	• **Cesta Básica Tipo I** Contendo: • - **2 pacotes de arroz parborizado** tipo 1 – embalagem 5 kg; PRIMO • - **1 pacote de açúcar refinado** – embalagem 5 kg; GLOBO • - **3 quilos de feijão preto tipo I** – embalagem 1 kg; NO PRATO • - **3 unidades de óleo de soja** – embalagem 900 ml; COAMO • - **3 pacotes de café torrado e moído** – embalagem 500 gr; CAMINHO DE MINAS • - **1 pacote de sal refinado** – embalagem 1 kg; GARÇA • - **2 pacotes de macarrão espaguete com ovos** – embalagem 500 gr; ROBERTA • - **1 pacote de macarrão parafuso com ovos** – embalagem 500 gr; ROBERTA • - **1 pacote de farinha de trigo especial** – embalagem 5 kg; MARGARIDA • - **2 pacotes de farinha de mandioca** – embalagem 1 kg; MONSIL • - **2 pacotes de leite em pó instantâneo** – embalagem 400 gr; TOPMILK • - **1 pacote de farinha de milho amarela** – embalagem 1 kg; DOM PEDRO • - **2 latas de extrato de tomate** – embalagem 350 gr; CAJAMAR • - **2 latas de sardinha ao óleo** – embalagem 125 gr; NAUTIQUE • - **1 pacote de biscoito salgado** – embalagem 400 gr; CREAM CRACKER PICCININI • - **2 pacotes de biscoito sortido doce** – embalagem 250 gr; PICCININI • - **4 unidades de sabonete** – embalagem 85 gr; VIDA • - **1 pacote de sabão em barra** – embalagem com 5 unidades; BARRA NOVA • - **1 pacote de lã de aço** – embalagem com 8 unidades; ASSOLAN YPÊ • - **2 pacotes de papel higiênico** – embalagem com 4 rolos; JUMU PLUS	• R$ • 200,00	• R$ • 1.344.600,00

				• - **2 unidades de creme dental** – embalagem 90 gr; FREEDENT MENTA • - **1 pacote de absorvente feminino higiênico, com abas** – embalagem com 32 unidades. CLIN OFF		
• **VALOR TOTAL**					• **R$ 1.792.800,00**	

•

•
1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços, nos termos do art. 305 e seguintes do Decreto 4.319/2023 e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

•
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro.

•

•
3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

•
4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•
•

•D PRIMEIRO COMERCIAL LTDA
•Sâmia de Andrade Ramos

•DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
•Secretário Municipal de Saúde

•
•

•CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
•Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social
•e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1C798DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO Nº 54.788/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, com vistas à futura e eventual **Aquisição Aquisição de Cestas Básicas, destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, para atender a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial e Secretaria Municipal de Saúde** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: D Primeiro Comercial Ltda

CNPJ: 01.652.665/0001-42

•

COTA EXCLUSIVA ME E EPP 25%

ITEM	CÓD.	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	58299	2.241	Unid.	**Cesta Básica Tipo I** Contendo: - **2 pacotes de arroz parborizado** tipo 1 – embalagem 5 kg; PRIMO - **1 pacote de açúcar refinado** – embalagem 5 kg; GLOBO - **3 quilos de feijão preto tipo I** – embalagem 1 kg; NO PRATO - **3 unidades de óleo de soja** – embalagem 900 ml; COAMO - **3 pacotes de café torrado e moído** – embalagem 500 gr; CAMINHO DE MINAS - **1 pacote de sal refinado** – embalagem 1 kg; GARÇA - **2 pacotes de macarrão espaguete com ovos** – embalagem 500 gr; ROBERTA - **1 pacote de macarrão parafuso com ovos** – embalagem 500 gr; ROBERTA - **1 pacote de farinha de trigo especial** – embalagem 5 kg; MARGARIDA - **2 pacotes de farinha de mandioca** – embalagem 1 kg; MONSIL - **2 pacotes de leite em pó instantâneo** – embalagem 400 gr; TOPMILK - **1 pacote de farinha de milho amarela** – embalagem 1 kg; DOM PEDRO - **2 latas de extrato de tomate** – embalagem 350 gr; CAJAMAR - **2 latas de sardinha ao óleo** – embalagem 125 gr; NAUTIQUE - **1 pacote de biscoito salgado** – embalagem 400 gr; CREAM CRACKER PICCININI - **2 pacotes de biscoito sortido doce** – embalagem 250 gr; PICCININI - **4 unidades de sabonete** – embalagem 85 gr; VIDA - **1 pacote de sabão em barra** – embalagem com 5 unidades; BARRA NOVA - **1 pacote de lã de aço** – embalagem com 8 unidades; ASSOLAN YPÊ - **2 pacotes de papel higiênico** – embalagem com 4 rolos; JUMU PLUS - **2 unidades de creme dental** – embalagem 90 gr; FREEDENT MENTA - **1 pacote de absorvente feminino higiênico, com abas** – embalagem com 32 unidades. CLIN OFF	R$ 200,00	R$ 448.200,00

•

•

COTA PARA TODOS - 75%

ITEM	CÓD.	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	58299	6.723	Unid.	**Cesta Básica Tipo I** Contendo: - **2 pacotes de arroz parborizado** tipo 1 – embalagem 5 kg; PRIMO - **1 pacote de açúcar refinado** – embalagem 5 kg; GLOBO - **3 quilos de feijão preto tipo I** – embalagem 1 kg; NO PRATO - **3 unidades de óleo de soja** – embalagem 900 ml; COAMO	R$ 200,00	R$ 1.344.600,00

				- **3 pacotes de café torrado e moído** – embalagem 500 gr; CAMINHO DE MINAS • - **1 pacote de sal refinado** – embalagem 1 kg; GARÇA • - **2 pacotes de macarrão espaguete com ovos** – embalagem 500 gr; ROBERTA • - **1 pacote de macarrão parafuso com ovos** – embalagem 500 gr; ROBERTA • - **1 pacote de farinha de trigo especial** – embalagem 5 kg; MARGARIDA • - **2 pacotes de farinha de mandioca** – embalagem 1 kg; MONSIL • - **2 pacotes de leite em pó instantâneo** – embalagem 400 gr; TOPMILK • - **1 pacote de farinha de milho amarela** – embalagem 1 kg; DOM PEDRO • - **2 latas de extrato de tomate** – embalagem 350 gr; CAJAMAR • - **2 latas de sardinha ao óleo** – embalagem 125 gr; NAUTIQUE • - **1 pacote de biscoito salgado** – embalagem 400 gr; CREAM CRACKER PICCININI • - **2 pacotes de biscoito sortido doce** – embalagem 250 gr; PICCININI • - **4 unidades de sabonete** – embalagem 85 gr; VIDA • - **1 pacote de sabão em barra** – embalagem com 5 unidades; BARRA NOVA • - **1 pacote de lã de aço** – embalagem com 8 unidades; ASSOLAN YPÊ • - **2 pacotes de papel higiênico** – embalagem com 4 rolos; JUMU PLUS • - **2 unidades de creme dental** – embalagem 90 gr; FREEDENT MENTA • - **1 pacote de absorvente feminino higiênico, com abas** – embalagem com 32 unidades. CLIN OFF		
. **VALOR TOTAL**					. **R$ 1.792.800,00**	

•

Paranaguá, 25 de novembro de 2025

• ***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
• Secretário Municipal de Saúde

•

•

• ***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
• Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
•

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E14831AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.369

DECRETO Nº 1.369

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 822.389,16 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 822.389,16 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 25.263,96
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 81.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 335.400,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 320.725,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 822.389,16		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.400,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	

20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 107,61
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 208.617,59
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 25.263,96
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 822.389,16		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AEAFFF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 4.634

LEI Nº 4.634, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.026 – ORÇAMENTO GERAL. (R$ 1.399.578.700,00)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Paranaguá para o Exercício Financeiro de 2.026, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, num total de R$ 1.399.578.700,00 (Um bilhão trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil e setecentos reais), e fixa a Despesa em igual valor, com base em julho de 2.025.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos próprios, de transferências constitucionais e voluntárias, contribuições e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com cada orçamento:

I - A receita do Orçamento Fiscal será de R$ 1.254.653.400,00 (Um bilhão, duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM R$ 1,00**	
RECEITAS CORRENTES	1.236.847.200	
Receita Tributária	652.896.200	
Receita de Contribuições	15.880.000	
Receita Patrimonial	18.019.700	
Transferências Correntes	533.820.000	
Outras Receitas Correntes	16.231.300	
RECEITAS DE CAPITAL	86.621.000	
Operações de Crédito	86.600.000	
Alienação de bens	21.000	
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE		-68.814.800
TOTAL DA RECEITA		1.254.653.400

II - A receita do Orçamento da Seguridade Social – Paranaguá Previdência será de R$ 140.347.000,00 (Cento e quarenta milhões, trezentos e quarenta e sete mil reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM R$ 1,00**	
RECEITAS CORRENTES	88.534.000	
Receita de Contribuições	46.819.000	
Receita Patrimonial	32.957.000	
Receita de Serviços	8.197.000	
Outras Receitas Correntes	561.000	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		51.799.000
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	51.799.000	
A classificar	14.000	14.000
TOTAL DA RECEITA		140.347.000

III - A receita do Orçamento da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR será de R$ 4.578.300,00 (Quatro milhões quinhentos e setenta e oito mil e trezentos reais) conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM R$ 1,00**	
RECEITAS CORRENTES		4.578.300
Receita Patrimonial	4.578.300	
TOTAL DA RECEITA		4.578.300

Art. 3º A Despesa Total fixada do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será de R$ **1.399.578.700,00** (Um bilhão trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil e setecentos reais), segundo as descriminações constantes dos quadros anexos a esta Lei, os quais apresentam o detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projeto ou Atividade ou Operação Especial, Categorias Econômicas e Fontes, em conformidade com a seguinte distribuição:

I - Orçamento Fiscal no valor de R$ **1.226.331.700,00**(Um bilhão duzentos e vinte e seis milhões, trezentos e trinta e um mil e setecentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM R$ 1,00**
PODER LEGISLATIVO	**53.900.000**
Câmara Municipal de Paranaguá	53.900.000
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.166.853.400**
Secretaria Municipal de Governo	19.650.000
Gabinete do Vice-Prefeito	700.000
Controladoria Geral do Município	1.650.000
Procuradoria Geral do Município	35.482.000
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	12.924.000
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	5.900.000
Secretaria Municipal de Administração	72.030.000
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	100.464.400
Secretaria Municipal de Saúde	211.390.600
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	327.645.200
Secretaria Municipal de Obras Públicas	114.715.000
Chefia de Gabinete	1.322.200
Secretaria Municipal de Urbanismo	16.500.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	76.231.400
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	45.014.400
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	4.300.000
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	39.675.000
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	5.100.000
Secretaria Municipal de Segurança	53.181.000
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária	1.023.200
Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação	13.025.000
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros – Funrebom	510.000
Secretaria Municipal de Fiscalização	1.800.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	1.320.000
Secretaria Municipal de Inclusão	5.200.000
Reserva de Contingência	100.000
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**5.578.300**
Central de Águas, Esgoto e serviços concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR	5.578.300
DESPESA TOTAL	**1.226.331.700**

II - O Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência no valor de R$ 173.247.000 (Cento e setenta e três milhões e duzentos e quarenta e sete mil reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM R 1,00**
Paranaguá Previdência	173.247.000

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da receita e da despesa constantes desta lei, antes do início da execução orçamentária, em conformidade com a variação do *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro índice que vier substituí-lo, no período de agosto (inclusive) a dezembro de 2.025.

Art. 5º Até 15 (Quinze) dias após as correções efetuadas, com base no artigo anterior, o Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, cópia do Orçamento corrigido.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Plano de Contenção de Despesas, se a Execução Orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando inclusive, limitações para efetivação de empenhos e pagamentos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, no transcorrer do exercício financeiro, abrir créditos suplementares, conforme as seguintes especificações:

I - Observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, no artigo 20, Inciso III, para atender despesas com "Pessoal e Encargos Sociais", inclusive as denominadas "Outras Despesas com Pessoal";

II - Até o limite do "Excesso de Arrecadação", comprovado para cada caso, para atender as despesas vinculadas às receitas, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 8º da supracitada Lei Complementar;

III - Até o limite dos seus respectivos contratos, para as despesas com pagamento da Dívida Pública;

IV - A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais, incluindo remanejamento, transposição ou a transferência, nos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e no Orçamento da Seguridade Social - RPPS até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

V – Para atender despesas com pessoal, ativos e inativos, e encargos sociais;

VI - Para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

VII – para atender despesas com o serviço da dívida, transferências constitucionais e legais, precatórios, obrigações tributárias e contributivas e despesas de exercícios anteriores;

VIII – Para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito não previsto ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos e das respectivas variações monetária e cambial;

IX – Para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a aprovação da Lei Orçamentária Anual;

X – À conta de recursos consignados na reserva de contingência;

XI - com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

XII – com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e

XIII - Até o limite dos saldos não utilizados em exercícios anteriores, com as despesas vinculadas à finalidade específica, em cumprimento ao que determina o Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, combinado com o artigo 73 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 8º Fica autorizada a abertura de novas Fontes de Recursos, em Natureza de Despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do Excesso de Arrecadação na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, Estados e outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado ao Município ou a tendência de arrecadação, de Superávit Financeiro, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes, assim como de Fontes de recursos livres, desde que haja outra fonte vinculada.

Art. 9º Ficam compatibilizados os Programas e Projetos/Atividades, constantes dos anexos a esta Lei, com os constantes no Plano Plurianual Lei 2026 - 2029, assim como a compatibilização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.570, de 09 de julho de 2.025 com estes instrumentos orçamentários.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7C66895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.634 - ANEXO VII

MUNICIPIO DE PARANAGUA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358					
Ano LOA: 2026					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa	125.000,00		46.775.000,00	46.900.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	125.000,00		46.775.000,00	46.900.000,00
0001.0031.0000	Encargos Especiais	125.000,00			125.000,00
0001.0031.0000.0001	Sentenças Judiciais da Câmara.	106.000,00			106.000,00
0001.0031.0000.0002	Indenizações e Restituições da Câmara.	10.000,00			10.000,00
0001.0031.0000.0004	Despesas do exercício anterior - Câmara	9.000,00			9.000,00
0001.0031.0001	Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal			46.775.000,00	46.775.000,00
0001.0031.0001.2000	Aprimoramento e Gestão do Processo Legislativo Municipal			46.775.000,00	46.775.000,00
0002	Judiciária			14.288.000,00	14.288.000,00
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			14.288.000,00	14.288.000,00
0002.0062.0055	Governança Jurídica			14.288.000,00	14.288.000,00
0002.0062.0055.2020	Coordenação e Supervisão Estratégica da Procuradoria Geral do Município			14.288.000,00	14.288.000,00
0003	Essencial à Justiça			4.000,00	4.000,00
0003.0092	Representação Judicial e Extrajudicial			4.000,00	4.000,00
0003.0092.0055	Governança Jurídica			4.000,00	4.000,00
0003.0092.0055.2343	Defesa e Representação Judicial do Município			4.000,00	4.000,00
0004	Administração	2.000,00	479.000,00	221.846.200,00	222.327.200,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			5.922.200,00	5.922.200,00
0004.0121.0007	Banco de Projetos e Gestão Estratégica			5.495.000,00	5.495.000,00
0004.0121.0007.2030	Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário			5.301.000,00	5.301.000,00
0004.0121.0007.2031	Banco de Projetos			194.000,00	194.000,00
0004.0121.0037	Gestão de Informação e Tecnologia Territorial			192.000,00	192.000,00
0004.0121.0037.2337	Gestão de Informação e Tecnologia Territorial			192.000,00	192.000,00

0004.0121.0038	Fundo de Planejamento para o Desenvolvimento Urbano - FUNPLAN			8.000,00	8.000,00
0004.0121.0038.2338	Gestão do Fundo de Planejamento Urbano			8.000,00	8.000,00
0004.0121.0056	Gestão Fazendária			227.200,00	227.200,00
0004.0121.0056.2054	Manutenção da Superintendência de Orçamento			227.200,00	227.200,00
0004.0122	Administracao Geral		309.000,00	164.852.000,00	165.161.000,00
0004.0122.0002	Gestão Inteligente			71.918.000,00	71.918.000,00
0004.0122.0002.2040	Coordenação Administrativa e Assessoramento Estratégico			67.918.000,00	67.918.000,00
0004.0122.0002.2044	Pagamento de Encargos e Despesas Correntes			4.000.000,00	4.000.000,00
0004.0122.0003	Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos			1.750.000,00	1.750.000,00
0004.0122.0003.2318	Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos			1.750.000,00	1.750.000,00
0004.0122.0004	Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara			8.544.000,00	8.544.000,00
0004.0122.0004.2021	Coordenação e supervisão da SECULTUR			8.544.000,00	8.544.000,00
0004.0122.0008	Valorização e Qualificação do Servidor			30.000,00	30.000,00
0004.0122.0008.2042	Gestão e Valorização de Recursos Humanos			30.000,00	30.000,00
0004.0122.0009	Desenvolvimento econômico sustentável			12.000,00	12.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004.0122.0009.2117	Coordenação e manutenção das atividades Municipais da Ilha do Mel			12.000,00	12.000,00
0004.0122.0011	Gestão e Habitação			1.279.000,00	1.279.000,00
0004.0122.0011.2324	Fomento ao Desenvolvimento Econômico			1.279.000,00	1.279.000,00
0004.0122.0012	Município Limpo e Saudável			171.000,00	171.000,00
0004.0122.0012.2140	Gestão dos Cemitérios			171.000,00	171.000,00
0004.0122.0030	Políticas Públicas de Inclusão			5.163.000,00	5.163.000,00
0004.0122.0030.2300	Desenvolvimento de ações para promoção de igualdade de pessoas com impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e intermediação em Libras para pessoa com deficiência auditiva e surdo			5.163.000,00	5.163.000,00
0004.0122.0034	Valorização da Mulher Parnanguara		4.000,00		4.000,00
0004.0122.0034.1071	Aquisição de Imóvel, Casa da Mulher Marisqueira Pescadoras e Indígenas		4.000,00		4.000,00
0004.0122.0039	Gestão - SEMSU			7.663.000,00	7.663.000,00
0004.0122.0039.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos			7.663.000,00	7.663.000,00
0004.0122.0042	Transporte para Todos			79.000,00	79.000,00
0004.0122.0042.2147	Terminal Rodoviário			79.000,00	79.000,00
0004.0122.0045	Bem-Estar e Proteção Animal		75.000,00		75.000,00
0004.0122.0045.1072	Investimentos		75.000,00		75.000,00
0004.0122.0047	Porto e Indústria			1.016.200,00	1.016.200,00
0004.0122.0047.2332	Gestão Operacional Estratégica da Secretaria			1.016.200,00	1.016.200,00
0004.0122.0054	Governança e Eficiência em Saneamento			5.471.600,00	5.471.600,00
0004.0122.0054.2230	Administração e Manutenção da Agência Reguladora			5.471.600,00	5.471.600,00
0004.0122.0057	Gestão - SEGOV			18.617.200,00	18.617.200,00
0004.0122.0057.2002	Gabinete do Secretário			13.740.000,00	13.740.000,00
0004.0122.0057.2010	Administração do Gabinete do Vice Prefeito			700.000,00	700.000,00
0004.0122.0057.2043	Comissão Permanente de licitação			34.000,00	34.000,00
0004.0122.0057.2335	Administração da Chefia de Gabinete e Cerimonial			1.322.200,00	1.322.200,00
0004.0122.0057.2341	Manutenção do Centro dos Estagiários			2.821.000,00	2.821.000,00
0004.0122.0058	Gestão de Obras e Frota Municipal		230.000,00	29.303.000,00	29.533.000,00
0004.0122.0058.1084	Investimentos		230.000,00		230.000,00
0004.0122.0058.2100	Coordenação e Supervisão Estratégica de Obras			19.798.000,00	19.798.000,00
0004.0122.0058.2102	Gestão Estratégica da Frota e Manutenção			9.505.000,00	9.505.000,00
0004.0122.0059	Desenvolvimento e Gestão Urbanística			9.870.000,00	9.870.000,00
0004.0122.0059.2125	Coordenação e Supervisão Estratégica do Planejamento Urbano			9.870.000,00	9.870.000,00
0004.0122.0060	Gestão - SERVAL			3.965.000,00	3.965.000,00
0004.0122.0060.2155	Coordenação e Supervisão da Administração na Ilha dos Valadares			3.965.000,00	3.965.000,00
0004.0123	Administração Financeira			28.982.000,00	28.982.000,00
0004.0123.0056	Gestão Fazendária			28.982.000,00	28.982.000,00
0004.0123.0056.2050	Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários			26.860.000,00	26.860.000,00
0004.0123.0056.2052	Tesouraria e Controle Financeiro			2.042.000,00	2.042.000,00
0004.0123.0056.2053	Departamento de Contabilidade			80.000,00	80.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004.0124	Controle Interno			1.650.000,00	1.650.000,00
0004.0124.0050	Governança Responsável			1.650.000,00	1.650.000,00
0004.0124.0050.2015	Controladoria			1.650.000,00	1.650.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação		120.000,00	10.200.000,00	10.320.000,00
0004.0126.0052	Paranaguá Inteligente		120.000,00	10.200.000,00	10.320.000,00
0004.0126.0052.1078	Investimentos em Tecnologia da Informação		120.000,00		120.000,00
0004.0126.0052.2041	Tecnologia da Informação			10.200.000,00	10.200.000,00
0004.0127	Ordenamento Territorial			6.826.000,00	6.826.000,00
0004.0127.0035	Gestão Territorial			200.000,00	200.000,00
0004.0127.0035.2336	Gestão Territorial			200.000,00	200.000,00
0004.0127.0059	Desenvolvimento e Gestão Urbanística			6.626.000,00	6.626.000,00
0004.0127.0059.2126	Ações Integradas para o Planejamento Urbano			12.000,00	12.000,00
0004.0127.0059.2129	Execução e Gerenciamento de Ações Relacionadas a Áreas de Geoprocessamento			6.614.000,00	6.614.000,00
0004.0129	Administração de Receitas			356.000,00	356.000,00
0004.0129.0056	Gestão Fazendária			356.000,00	356.000,00
0004.0129.0056.2051	Gestão e Controle de Arrecadação			356.000,00	356.000,00
0004.0130	Administração de Concessões		50.000,00		50.000,00
0004.0130.0015	Mobilidade Urbana e Aquaviário		50.000,00		50.000,00
0004.0130.0015.1076	Manutenção e padronização dos pontos de táxi		50.000,00		50.000,00
0004.0131	Comunicação Social			3.055.000,00	3.055.000,00
0004.0131.0046	Conecta Cidadão			3.055.000,00	3.055.000,00
0004.0131.0046.2340	Comunicação Social			3.055.000,00	3.055.000,00
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana			3.000,00	3.000,00
0004.0451.0014	Melhoria da Infraestrutura Urbana			3.000,00	3.000,00
0004.0451.0014.2156	Manutenção e Modernização da Fábrica de Artefatos			3.000,00	3.000,00
0004.0846	Outros encargos Especiais	2.000,00			2.000,00
0004.0846.0000	Encargos Especiais	2.000,00			2.000,00
0004.0846.0000.0017	Indenização e Restituição	2.000,00			2.000,00
0006	Segurança Pública			53.691.000,00	53.691.000,00
0006.0122	Administracao Geral			48.090.000,00	48.090.000,00
0006.0122.0023	Paranaguá mais Segurança			48.090.000,00	48.090.000,00
0006.0122.0023.2200	Coordenação e Supervisão dos Assuntos ligados a Segurança.			48.090.000,00	48.090.000,00

0006.0181	Policiamento			5.041.000,00	5.041.000,00
0006.0181.0023	Paranaguá mais Segurança			5.041.000,00	5.041.000,00
0006.0181.0023.2201	Manutenção do comando do Guarda Municipal.			790.000,00	790.000,00
0006.0181.0023.2202	Manutenção da Superintendência Municipal de trânsito.			4.251.000,00	4.251.000,00
0006.0182	Defesa Civil			560.000,00	560.000,00
0006.0182.0023	Paranaguá mais Segurança			50.000,00	50.000,00
0006.0182.0023.2320	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil			50.000,00	50.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0006.0182.0048	Fundo de Reequipamento dos Bombeiros			510.000,00	510.000,00
0006.0182.0048.2225	Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros			510.000,00	510.000,00
0008	Assistência Social		62.000,00	39.398.000,00	39.460.000,00
0008.0122	Administracao Geral			18.960.400,00	18.960.400,00
0008.0122.0053	Gestão - SEMDIR			18.960.400,00	18.960.400,00
0008.0122.0053.2170	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social			18.960.400,00	18.960.400,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa		20.000,00	2.861.000,00	2.881.000,00
0008.0241.0019	Proteção Social Básica		20.000,00		20.000,00
0008.0241.0019.1080	Centro de Atendimento à pessoa Idosa		20.000,00		20.000,00
0008.0241.0020	Proteção Social Especial			2.861.000,00	2.861.000,00
0008.0241.0020.2186	Piso de Alta Complexidade I - Idoso			1.852.000,00	1.852.000,00
0008.0241.0020.2203	Piso de Média Complexidade - Idoso			1.009.000,00	1.009.000,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			28.000,00	28.000,00
0008.0242.0020	Proteção Social Especial			28.000,00	28.000,00
0008.0242.0020.2208	Piso de Média Complexidade - Pessoa com Deficiência			18.000,00	18.000,00
0008.0242.0020.2222	Piso de Alta Complexidade I - Pessoa com Deficiência			10.000,00	10.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		7.000,00	7.097.700,00	7.104.700,00
0008.0243.0019	Proteção Social Básica		7.000,00		7.000,00
0008.0243.0019.5000	Centro da Juventude		7.000,00		7.000,00
0008.0243.0020	Proteção Social Especial			6.511.200,00	6.511.200,00
0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.			4.846.200,00	4.846.200,00
0008.0243.0020.6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente			1.628.000,00	1.628.000,00
0008.0243.0020.6005	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			12.000,00	12.000,00
0008.0243.0020.6006	CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescente Vítimas de Violência			25.000,00	25.000,00
0008.0243.0053	Gestão - SEMDIR			586.500,00	586.500,00
0008.0243.0053.2176	Conselho tutelar			582.500,00	582.500,00
0008.0243.0053.6007	Primeira Infância			4.000,00	4.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária			4.816.000,00	4.816.000,00
0008.0244.0019	Proteção Social Básica			461.000,00	461.000,00
0008.0244.0019.2175	Benefícios Eventuais			461.000,00	461.000,00
0008.0244.0053	Gestão - SEMDIR			4.355.000,00	4.355.000,00
0008.0244.0053.2174	Correios Comunitários - Parceria com ECT			25.000,00	25.000,00
0008.0244.0053.2181	Restaurante Popular			4.330.000,00	4.330.000,00
0008.0245	Serviços Socioassistenciais		35.000,00	5.081.900,00	5.116.900,00
0008.0245.0019	Proteção Social Básica		35.000,00	1.301.600,00	1.336.600,00
0008.0245.0019.1079	Construção, ampliação e manutenção dos serviços , programas e projetos dos Centros de Referência de Assistência Social		15.000,00		15.000,00
0008.0245.0019.1081	Ampliação da Proteção Social Básica através da criação da Casa da Família Parnanguara		20.000,00		20.000,00
0008.0245.0019.2220	Proteção Social Básica			1.301.600,00	1.301.600,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0245.0020	Proteção Social Especial			3.711.300,00	3.711.300,00
0008.0245.0020.2209	Piso de Média Complexidade - Serviço de Abordagem Social			52.000,00	52.000,00
0008.0245.0020.2211	Piso de Média Complexidade - Serviço de Atendimento - Centro POP			3.058.500,00	3.058.500,00
0008.0245.0020.2212	Piso de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - CREAS			183.000,00	183.000,00
0008.0245.0020.2214	Piso de Média Complexidade - Serviço de PAEFI - CREAS			103.000,00	103.000,00
0008.0245.0020.2218	Piso de Alta Complexidade I - Pessoa em Situação de Rua			180.800,00	180.800,00
0008.0245.0020.2219	Piso de Transição de Média Complexidade			112.000,00	112.000,00
0008.0245.0020.2224	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			22.000,00	22.000,00
0008.0245.0053	Gestão - SEMDIR			69.000,00	69.000,00
0008.0245.0053.2221	Bloco de Programas			10.000,00	10.000,00
0008.0245.0053.2223	Bloco da Gestão			9.000,00	9.000,00
0008.0245.0053.2226	Conferências Municipais			50.000,00	50.000,00
0008.0246	Segurança de Renda			553.000,00	553.000,00
0008.0246.0019	Proteção Social Básica			6.000,00	6.000,00
0008.0246.0019.2342	Transferência de renda municipal			6.000,00	6.000,00
0008.0246.0053	Gestão - SEMDIR			547.000,00	547.000,00
0008.0246.0053.2207	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			547.000,00	547.000,00
0009	Previdência Social			68.959.000,00	68.959.000,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			68.959.000,00	68.959.000,00
0009.0272.0010	Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			68.959.000,00	68.959.000,00
0009.0272.0010.2235	Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.			7.938.000,00	7.938.000,00
0009.0272.0010.2236	Ampliação e Reforma da Sede do RPPS.			427.000,00	427.000,00
0009.0272.0010.2237	Manutenção da Folha de Pagamento - RPPS FP			24.060.000,00	24.060.000,00
0009.0272.0010.2239	Manutenção da Folha de Pagamento RPPS FF			8.476.000,00	8.476.000,00
0009.0272.0010.2240	Manutenção da folha de pagamento. Prefeitura			20.576.000,00	20.576.000,00
0009.0272.0010.2241	Manutenção da Folha de Pagamento - Câmara.			7.482.000,00	7.482.000,00
0010	Saúde	2.117.000,00	6.007.000,00	203.266.600,00	211.390.600,00
0010.0122	Administracao Geral		6.007.000,00	43.137.000,00	49.144.000,00
0010.0122.0006	Saúde para Todos		6.007.000,00	43.137.000,00	49.144.000,00
0010.0122.0006.1000	Investimento em Saúde		6.007.000,00		6.007.000,00
0010.0122.0006.2060	Planejamento e Gestão			43.127.000,00	43.127.000,00
0010.0122.0006.2061	Conselho Municipal da Saúde			7.000,00	7.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0122.0006.2067	Gestão do SUS			3.000,00	3.000,00
0010.0301	Atenção Básica			83.879.700,00	83.879.700,00
0010.0301.0006	Saúde para Todos			83.879.700,00	83.879.700,00
0010.0301.0006.2062	Atenção Primária em Saúde			83.879.700,00	83.879.700,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			66.610.900,00	66.610.900,00
0010.0302.0006	Saúde para Todos			66.610.900,00	66.610.900,00
0010.0302.0006.2063	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência e Emergência			66.610.900,00	66.610.900,00

0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			158.000,00	158.000,00
0010.0303.0006	Saúde para Todos			158.000,00	158.000,00
0010.0303.0006.2066	Assistência Farmacêutica e Insumos de Distribuição Gratuita			158.000,00	158.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			7.062.000,00	7.062.000,00
0010.0304.0006	Saúde para Todos			7.062.000,00	7.062.000,00
0010.0304.0006.2064	Vigilância Sanitária			7.062.000,00	7.062.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			2.419.000,00	2.419.000,00
0010.0305.0006	Saúde para Todos			2.419.000,00	2.419.000,00
0010.0305.0006.2065	Vigilância em Saúde			2.419.000,00	2.419.000,00
0010.0846	Outros encargos Especiais	2.117.000,00			2.117.000,00
0010.0846.0000	Encargos Especiais	2.117.000,00			2.117.000,00
0010.0846.0000.0006	Indenização e Restituição	2.117.000,00			2.117.000,00
0011	Trabalho			2.705.000,00	2.705.000,00
0011.0122	Administracao Geral			2.705.000,00	2.705.000,00
0011.0122.0029	Promoção ao Trabalho			2.705.000,00	2.705.000,00
0011.0122.0029.2216	Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.			2.705.000,00	2.705.000,00
0012	Educação		2.372.000,00	325.277.200,00	327.649.200,00
0012.0361	Ensino Fundamental		1.461.000,00	242.168.300,00	243.629.300,00
0012.0361.0016	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.461.000,00	242.168.300,00	243.629.300,00
0012.0361.0016.1017	Departamento de Estrutura		1.461.000,00		1.461.000,00
0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.			210.747.300,00	210.747.300,00
0012.0361.0016.2339	Manutenção da Merenda Escolar			31.421.000,00	31.421.000,00
0012.0364	Ensino Superior			9.000,00	9.000,00
0012.0364.0025	Apoio ao Ensino Superior à Distância			9.000,00	9.000,00
0012.0364.0025.2285	Apoio ao ensino Superior a Distância.			9.000,00	9.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012.0365	Educação Infantil		911.000,00	67.336.200,00	68.247.200,00
0012.0365.0017	Desenvolvimento da Educação Infantil		911.000,00	67.336.200,00	68.247.200,00
0012.0365.0017.1018	Estruturas		911.000,00		911.000,00
0012.0365.0017.2082	Desenvolvimento da Educação Infantil			67.336.200,00	67.336.200,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			5.210.000,00	5.210.000,00
0012.0366.0024	Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos			5.210.000,00	5.210.000,00
0012.0366.0024.2284	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos			5.210.000,00	5.210.000,00
0012.0367	Educacao Especial			10.553.700,00	10.553.700,00
0012.0367.0018	Desenvolvimento da educação especial			10.537.700,00	10.537.700,00
0012.0367.0018.2283	Desenvolvimento da Educação Especial.			10.537.700,00	10.537.700,00
0012.0367.0031	Centro de Avaliação Especializada			16.000,00	16.000,00
0012.0367.0031.2301	Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), presta serviço especializado de Avaliação diagnóstica através de equipes Multiprofissionais.			16.000,00	16.000,00
0013	Cultura			2.127.000,00	2.127.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			2.127.000,00	2.127.000,00
0013.0392.0004	Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara			2.127.000,00	2.127.000,00
0013.0392.0004.2022	Eventos Culturais			1.015.000,00	1.015.000,00
0013.0392.0004.2024	Fomento de Ações Culturais e Artísticas			1.112.000,00	1.112.000,00
0014	Direitos da Cidadania			279.000,00	279.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			279.000,00	279.000,00
0014.0422.0003	Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos			50.000,00	50.000,00
0014.0422.0003.2319	Ouvidoria Geral do Município			50.000,00	50.000,00
0014.0422.0030	Políticas Públicas de Inclusão			6.000,00	6.000,00
0014.0422.0030.2303	Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência			6.000,00	6.000,00
0014.0422.0032	Autismo e Mediação Escolar			15.000,00	15.000,00
0014.0422.0032.2302	Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança com TEA			15.000,00	15.000,00
0014.0422.0034	Valorização da Mulher Parnanguara			208.000,00	208.000,00
0014.0422.0034.2316	Manutenção das atividades da Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara			196.000,00	196.000,00
0014.0422.0034.2317	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)			12.000,00	12.000,00
0015	Urbanismo		90.651.700,00	65.923.400,00	156.575.100,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		90.651.700,00	5.045.000,00	95.696.700,00
0015.0451.0001	Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal		7.000.000,00		7.000.000,00
0015.0451.0001.1074	Construir, Reformar e Ampliar a Sede da Câmara Municipal		7.000.000,00		7.000.000,00
0015.0451.0014	Melhoria da Infraestrutura Urbana		80.433.000,00	5.045.000,00	85.478.000,00
0015.0451.0014.1030	Construção de fabrica de artefatos.		3.000,00		3.000,00
0015.0451.0014.1050	Gestão de Obras Públicas		5.000,00		5.000,00
0015.0451.0014.1055	Reforma das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.		3.004.000,00		3.004.000,00
0015.0451.0014.1056	Restauro do Palácio Visconde de Nácar		15.004.000,00		15.004.000,00
0015.0451.0014.1057	Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana		62.003.000,00		62.003.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015.0451.0014.1070	Gestão de Obra e Restauro		3.000,00		3.000,00
0015.0451.0014.1073	Gestão e Manutenção de Obras Públicas		329.000,00		329.000,00
0015.0451.0014.1082	Manutenção Predial e Infraestrutura		82.000,00		82.000,00
0015.0451.0014.2101	Coordenação de Atividades da Fábrica de Pré - Moldados e Gerenciamentos das Obras Civis do Município.			325.000,00	325.000,00
0015.0451.0014.2103	Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.			4.720.000,00	4.720.000,00
0015.0451.0015	Mobilidade Urbana e Aquaviário		5.000,00		5.000,00
0015.0451.0015.1066	Infraestrutura de Acesso para Populações Insulanas (Trapiches)		5.000,00		5.000,00
0015.0451.0042	Transporte para Todos		22.000,00		22.000,00
0015.0451.0042.1075	Implementar o sistema de transporte coletivo com infraestrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus		22.000,00		22.000,00
0015.0451.0043	Iluminação Pública		2.620.000,00		2.620.000,00
0015.0451.0043.1068	Manter em perfeito funcionamento a iluminação Pública do Município		2.620.000,00		2.620.000,00
0015.0451.0044	Concessão e Permissão		5.000,00		5.000,00
0015.0451.0044.1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos		5.000,00		5.000,00
0015.0451.0051	Patrimônio e Cultura		460.000,00		460.000,00
0015.0451.0051.1077	Planejamento, organização, promoção e execução de Projetos e Atividades voltados a Cultura e ao Patrimônio Histórico		460.000,00		460.000,00
0015.0451.0054	Governança e Eficiência em Saneamento		106.700,00		106.700,00
0015.0451.0054.1083	Investimentos		106.700,00		106.700,00
0015.0452	Servicos Urbanos			6.005.500,00	6.005.500,00

0015.0452.0043	Iluminação Pública			6.005.500,00	6.005.500,00
0015.0452.0043.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana			6.005.500,00	6.005.500,00
0015.0542	Controle Ambiental			54.872.900,00	54.872.900,00
0015.0542.0012	Município Limpo e Saudável			54.872.900,00	54.872.900,00
0015.0542.0012.1014	Limpeza Pública			54.872.900,00	54.872.900,00
0016	Habitação			41.000,00	41.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana			41.000,00	41.000,00
0016.0482.0011	Gestão e Habitação			41.000,00	41.000,00
0016.0482.0011.2326	Desenvolvimento e Execução de Programas Habitacionais e de Regularização Fundiária			16.000,00	16.000,00
0016.0482.0011.2327	Desenvolvimento, Implementação e Execução de Projetos e Programas Habitacionais.			25.000,00	25.000,00
0017	Saneamento			567.500,00	567.500,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano			567.500,00	567.500,00
0017.0512.0012	Município Limpo e Saudável			448.500,00	448.500,00
0017.0512.0012.2139	Gestão do Fundo do Saneamento			448.500,00	448.500,00
0017.0512.0014	Melhoria da Infraestrutura Urbana			119.000,00	119.000,00
0017.0512.0014.2105	Canalização e drenagem de canais.			119.000,00	119.000,00
0018	Gestão Ambiental			21.078.000,00	21.078.000,00
0018.0122	Administracao Geral			19.991.000,00	19.991.000,00
0018.0122.0012	Município Limpo e Saudável			19.991.000,00	19.991.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018.0122.0012.2135	Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente			19.991.000,00	19.991.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			662.000,00	662.000,00
0018.0541.0021	Paranaguá Verde			662.000,00	662.000,00
0018.0541.0021.2136	Manutenção de Praças, Parques e Áreas de Lazer			262.000,00	262.000,00
0018.0541.0021.2138	Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental			400.000,00	400.000,00
0018.0542	Controle Ambiental			425.000,00	425.000,00
0018.0542.0045	Bem-Estar e Proteção Animal			425.000,00	425.000,00
0018.0542.0045.2331	Proteção, Defesa e Direitos Animais			425.000,00	425.000,00
0020	Agricultura			74.000,00	74.000,00
0020.0122	Administracao Geral			29.000,00	29.000,00
0020.0122.0009	Desenvolvimento econômico sustentável			29.000,00	29.000,00
0020.0122.0009.2116	Coordenação das Atividades Municipais em Alexandra			15.000,00	15.000,00
0020.0122.0009.2119	Coordenação e Manutenção das atividades Municipais das Colônias - Serra da Prata			14.000,00	14.000,00
0020.0605	Abastecimento			45.000,00	45.000,00
0020.0605.0009	Desenvolvimento econômico sustentável			45.000,00	45.000,00
0020.0605.0009.2118	Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro			45.000,00	45.000,00
0022	Indústria			7.000,00	7.000,00
0022.0661	Promoção Industrial			7.000,00	7.000,00
0022.0661.0047	Porto e Indústria			7.000,00	7.000,00
0022.0661.0047.2333	Fundo Municipal da Indústria			7.000,00	7.000,00
0023	Comércio e Serviços			1.793.000,00	1.793.000,00
0023.0695	Turismo			1.793.000,00	1.793.000,00
0023.0695.0005	Turismo em Paranaguá			12.000,00	12.000,00
0023.0695.0005.2323	Planejamento de Estratégias para Desenvolvimento Turístico do Município			12.000,00	12.000,00
0023.0695.0049	Eventos em Paranaguá			1.781.000,00	1.781.000,00
0023.0695.0049.2322	Coordenação de Eventos			1.781.000,00	1.781.000,00
0026	Transporte			28.064.900,00	28.064.900,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos			28.059.900,00	28.059.900,00
0026.0453.0042	Transporte para Todos			28.059.900,00	28.059.900,00
0026.0453.0042.2151	Manutenção da FUNTECOM			310.300,00	310.300,00
0026.0453.0042.2154	Subsídio e Aprimoramento do Transporte Coletivo			27.749.600,00	27.749.600,00
0026.0781	Transporte Aéreo			5.000,00	5.000,00
0026.0781.0022	Sistema aeroportuário			5.000,00	5.000,00
0026.0781.0022.2148	Manutenção do Aeroporto			5.000,00	5.000,00
0027	Desporto e Lazer		4.000,00	5.096.000,00	5.100.000,00
0027.0122	Administracao Geral			3.280.000,00	3.280.000,00
0027.0122.0013	Esporte e Lazer			3.280.000,00	3.280.000,00
0027.0122.0013.2190	Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer.			3.280.000,00	3.280.000,00
0027.0811	Desporto de Rendimento			4.000,00	4.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027.0811.0013	Esporte e Lazer			4.000,00	4.000,00
0027.0811.0013.2192	Laboratório de Fisiologia			4.000,00	4.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário		4.000,00	1.807.000,00	1.811.000,00
0027.0812.0013	Esporte e Lazer		4.000,00	1.807.000,00	1.811.000,00
0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos.		4.000,00		4.000,00
0027.0812.0013.2193	Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.			7.000,00	7.000,00
0027.0812.0013.2194	Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.			1.800.000,00	1.800.000,00
0027.0813	Lazer			5.000,00	5.000,00
0027.0813.0013	Esporte e Lazer			5.000,00	5.000,00
0027.0813.0013.2191	Instalações de Academia.			5.000,00	5.000,00
0028	Encargos Especiais	92.110.200,00			92.110.200,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	43.184.000,00			43.184.000,00
0028.0843.0000	Encargos Especiais	43.184.000,00			43.184.000,00
0028.0843.0000.0007	Amortização de empréstimo e encargos com financiamento.	2.144.000,00			2.144.000,00
0028.0843.0000.0018	Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - FINISA.	24.120.000,00			24.120.000,00
0028.0843.0000.0019	Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - Banco do Brasil.	16.520.000,00			16.520.000,00
0028.0843.0000.0020	Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito - (PNAFM).	400.000,00			400.000,00
0028.0844	Serviço da Dívida Externa	8.520.000,00			8.520.000,00
0028.0844.0000	Encargos Especiais	8.520.000,00			8.520.000,00
0028.0844.0000.0008	Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito	8.520.000,00			8.520.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	40.406.200,00			40.406.200,00
0028.0846.0000	Encargos Especiais	40.406.200,00			40.406.200,00
0028.0846.0000.0005	Precatório	21.190.000,00			21.190.000,00
0028.0846.0000.0009	Indenizações e Restituições	100.000,00			100.000,00
0028.0846.0000.0010	Despesas de exercício encerrados	100.000,00			100.000,00
0028.0846.0000.0011	Contribuições ao PASEP	18.995.200,00			18.995.200,00
0028.0846.0000.0013	Indenizações e Restituições.	12.000,00			12.000,00
0028.0846.0000.0014	Indenizações e Restituições.	2.000,00			2.000,00
0028.0846.0000.0015	Indenizações e Restituições.	4.000,00			4.000,00

0028.0846.0000.0016	Indenizações e Restituições	3.000,00			3.000,00
0099	Reserva de Contingência	104.388.000,00			104.388.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	104.388.000,00			104.388.000,00
0099.0999.9999	reserva de contingência	104.388.000,00			104.388.000,00
0099.0999.9999.9000	Reserva de Contingência.	104.388.000,00			104.388.000,00
	Total Geral	**198.742.200,00**	**99.575.700,00**	**1.101.260.800,00**	**1.399.578.700,00**

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FAA15699

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 487/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADA3H60	277450T000041218	10/09/2025	55250	02094149915
AEF0F78	277450T000045765	09/09/2025	54790	
AGD8808	277450T000039061	09/09/2025	55500	
ALP0G60	277450T000040393	13/09/2025	55250	
DNT9J98	277450T000044902	12/09/2025	54600	
GEV3H53	277450T000029289	12/09/2025	54600	
JEY9102	277450T000039796	12/09/2025	53800	
TBH5H68	277450T000040677	13/09/2025	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:0F45849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 485/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ9D11	277450NIC0044980	28/10/2025	50020
AFN7G52	277450T000047986	15/11/2025	76331
AJG0C44	277450NIC0044987	28/10/2025	50020
APK9I14	277450NIC0044976	28/10/2025	50020
ASG6B47	277450NIC0044998	28/10/2025	50020
BCC9E30	277450NIC0044991	28/10/2025	50020
BDE1F51	277450T000047985	15/11/2025	76331
BES6G87	277450NIC0044994	28/10/2025	50020
BEW7D17	277450T000047984	15/11/2025	57463
CNR1J22	277450NIC0044982	28/10/2025	50020
DVS1H38	277450NIC0044996	28/10/2025	50020
FLW4J84	277450T000046148	15/11/2025	51851
FMP3G55	277450NIC0044979	28/10/2025	50020
LYR2G19	277450NIC0044985	28/10/2025	50020
MKB9B40	277450NIC0044990	28/10/2025	50020
MWR7G26	277450NIC0044988	28/10/2025	50020
MWR7G26	277450NIC0044989	28/10/2025	50020
NAW8H36	277450NIC0044995	28/10/2025	50020
OBG4G31	277450NIC0044984	28/10/2025	50020
QHA6C48	277450NIC0044977	28/10/2025	50020
RHQ3C76	277450T000046717	14/11/2025	51180
RHQ3C76	277450T000046718	15/11/2025	51691
RHS4B13	277450NIC0044983	28/10/2025	50020
RHX4B32	277450NIC0044981	28/10/2025	50020
RKZ6D44	277450NIC0044975	28/10/2025	50020
RND8A25	277450NIC0044986	28/10/2025	50020
RXR4B80	277450NIC0045001	28/10/2025	50020
SEF2G95	277450T000047983	15/11/2025	76331
TAN4C10	277450NIC0045000	28/10/2025	50020
TAW9C39	277450NIC0044992	28/10/2025	50020
TAZ0F86	277450NIC0044997	28/10/2025	50020
TBJ9C89	277450T000046146	13/11/2025	76252
TBR7B46	277450NIC0044993	28/10/2025	50020
TCY8G25	277450NIC0044999	28/10/2025	50020
TQO1H57	277450NIC0044978	28/10/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:1695C629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 489/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGC4942	277450T000046856	17/11/2025	55500
AJQ1C90	277450T000046861	17/11/2025	55414
AKD3722	277450T000046862	17/11/2025	55414
ALX4078	277450T000043124	18/11/2025	60501
AMA8C08	277450T000047989	18/11/2025	70561
AUR9817	277450T000035000	17/11/2025	59670
AVM8J16	277450NIC0045009	01/11/2025	50020
AWI3017	277450T000046866	18/11/2025	76251
AXJ2H13	277450T000046150	17/11/2025	55414
AYZ7I51	277450T000046857	17/11/2025	55500
BBY6G84	277450T000046864	17/11/2025	54600
BDL4D26	277450T000046854	17/11/2025	55414
BDN3E80	277450T000046851	17/11/2025	55414
BDN9B17	277450T000046852	17/11/2025	55500
BDT8G38	277450T000046149	17/11/2025	76252
BEI3C70	116100T002882461	13/11/2025	54010
CNR1J22	277450NIC0045008	01/11/2025	50020
DKC4C86	277450T000027615	18/11/2025	60412
ELW2H19	277450T000043125	18/11/2025	61220
EQH7391	277450T000046855	17/11/2025	55414
EUL9I30	277450T000046865	18/11/2025	55414
GSZ4J48	277450T000038176	18/11/2025	55414
GYS8B60	277450T000047987	18/11/2025	55414
HGV2B79	277450T000046859	17/11/2025	55414
IZS3C15	277450T000046863	17/11/2025	76252
JAN0H19	277450NIC0045006	01/11/2025	50020
NAX1F43	277450T000046853	17/11/2025	76252
RCF6G51	277450T000047988	18/11/2025	76332
RHV7H67	277450T000043126	18/11/2025	61300
RWC5F09	277450T000030450	17/11/2025	55680
RYP2D20	277450NIC0045010	01/11/2025	50020
SDT3I98	277450T000041239	17/11/2025	73400
SED3I04	277450T000046534	17/11/2025	60412
SFC4A24	277450T000046535	18/11/2025	73662
SFJ4G11	277450T000046591	17/11/2025	66531
SFO6E30	277450T000044614	17/11/2025	55414
SUI9C62	277450NIC0045007	01/11/2025	50020
TBH9C08	277450T000047990	18/11/2025	60412
TEL3D26	277450T000046860	17/11/2025	55413

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:54AFE0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 491/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADF7E44	277450T000009220	23/11/2025	53470
ADF7E44	277450T000009221	23/11/2025	65992
ADU1B74	277450T000048406	22/11/2025	55250
AEU5I47	277450T000044136	21/11/2025	54790
AEU7H04	277450T000043128	22/11/2025	55411
AFA8540	277450T000048405	22/11/2025	55250
AHA9D29	277450T000048414	23/11/2025	55500
AHJ8388	277450T000041240	21/11/2025	73662
AKQ1I27	277450T000045088	20/11/2025	76252
ALD8C58	277450T000047991	19/11/2025	76331
ALP0G60	277450T000015317	23/11/2025	54600
ALX2D37	277450T000048413	23/11/2025	55500
AMK1E68	277450T000048403	22/11/2025	50100
ANS7J56	277450T000048404	22/11/2025	73400
AOA3I26	277450T000038179	22/11/2025	55411
AOM3I18	277450T000048407	22/11/2025	73400
APA7B57	277450T000048000	22/11/2025	51851
APF0A40	277450T000038178	22/11/2025	55411
APH3I51	277450T000048304	21/11/2025	55250
AQA1D93	277450T000048305	21/11/2025	55680
ASO7I61	277450T000041242	21/11/2025	73662
ATA8E76	277450T000043129	22/11/2025	55411
ATB5E54	277450T000048410	23/11/2025	55500
ATB8I80	277450T000048419	23/11/2025	55411
ATO9746	277450T000047995	19/11/2025	51851
AVE1B67	277450T000047997	19/11/2025	76332
AWK5D04	277450T000048415	23/11/2025	55500
AXD4297	277450T000047999	22/11/2025	51851
AYJ1A43	277450T000046867	19/11/2025	55413

BBJ6654	277450T000045087	20/11/2025	53800
BDC7J24	277450T000047998	22/11/2025	76332
BDO2J52	277450T000038066	21/11/2025	51180
BDO2J52	277450T000038067	21/11/2025	60501
BDO2J52	277450T000038065	21/11/2025	50100
BDO2J52	277450T000038068	21/11/2025	57380
BDX1B38	277450T000047554	19/11/2025	60501
BEG3D62	277450T000048418	23/11/2025	55411
BEN8J03	277450T000038451	22/11/2025	59670
BWF1H29	277450T000038177	22/11/2025	55411
DFT3J67	277450T000038301	23/11/2025	55250
EDF3H45	277450T000048303	21/11/2025	55250
FGR2E24	277450T000048302	21/11/2025	55250
GAU1C63	277450T000048409	23/11/2025	76332
GGL3A32	277450T000048408	23/11/2025	73400
GMF9I72	277450T000045665	20/11/2025	57461
HRS7F86	277450T000048412	23/11/2025	55500
IHX1082	277450T000048416	23/11/2025	55250
KMR8C87	277450T000048401	22/11/2025	55411
LYW0F29	277450T000043127	22/11/2025	55411
MEV9F20	277450T000048417	23/11/2025	57463
MGV8133	277450T000047994	19/11/2025	55411
MIG4A53	277450T000048402	22/11/2025	76331
MUC9H36	277450T000010109	23/11/2025	55411
NIO5C03	277450T000042320	21/11/2025	54600
NIO5C03	277450T000042321	21/11/2025	55411
NNN2I18	277450T000043130	22/11/2025	55411
PCM1H73	277450T000047996	19/11/2025	76331
PDX8B79	277450T000034308	22/11/2025	54521
QIM2H00	277450T000045089	20/11/2025	76251
QNU4C82	277450T000048411	23/11/2025	60412
RHQ9G30	277450T000047992	19/11/2025	76251
RHY5C21	277450T000038063	19/11/2025	76251
RRP6E90	277450T000046592	23/11/2025	57461
SDZ6G89	277450T000046869	19/11/2025	76251
SEF2D06	277450T000047555	20/11/2025	60501
SEQ0J61	277450T000034307	22/11/2025	54521
SFA2A86	277450T000038064	19/11/2025	76251
SFA2A86	277450T000046868	19/11/2025	76251
SFA2A86	277450T000047993	19/11/2025	55411
SXN0C67	277450T000034309	22/11/2025	54790
TAQ6H20	277450T000041241	21/11/2025	73400
TDH4D34	277450T000034310	22/11/2025	54790

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4FF122F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 486/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN5D65	277450T000045779	11/09/2025	55411	R$ 195,23
ABN5184	277450T000043031	12/09/2025	54950	R$ 195,23
ACP6G21	277450T000029947	10/09/2025	55680	R$ 195,23
ACZ3E03	277450T000045066	12/09/2025	55680	R$ 195,23
ADO1887	277450T000045882	11/09/2025	55411	R$ 195,23
AEF0F78	277450T000045766	09/09/2025	55411	R$ 195,23
AEF6E07	277450T000040672	10/09/2025	55680	R$ 195,23
AFJ3J16	277450T000045889	12/09/2025	57463	R$ 130,16
AGP8B03	277450T000040674	10/09/2025	55680	R$ 195,23
AHA0E00	277450T000045994	12/09/2025	55680	R$ 195,23
ANK8B17	277450T000033080	12/09/2025	60501	R$ 293,47
AOE9I13	277450T000040676	13/09/2025	50100	R$ 880,41
AOP1D39	277450T000045997	12/09/2025	76251	R$ 293,47
AQF3181	116100T001996973	07/09/2025	54521	R$ 195,23
AQT6457	277450T000043027	11/09/2025	50610	R$ 880,41
AQT6457	277450T000043028	11/09/2025	65992	R$ 293,47
AQT6457	277450T000043026	11/09/2025	50100	R$ 880,41
ARS6G79	277450T000045777	09/09/2025	57380	R$ 293,47
AVT4B11	277450NIC0044629	26/08/2025	50020	R$ 390,46
AVT8254	277450T000045778	09/09/2025	55411	R$ 195,23
AWV7135	277450T000028567	10/09/2025	58192	R$ 880,41
AYC4315	277450T000045995	12/09/2025	55680	R$ 195,23
AYV7850	277450T000045990	11/09/2025	55413	R$ 195,23
AZR4E47	277450T000045774	09/09/2025	55680	R$ 195,23
AZS2H76	277450T000045567	10/09/2025	76332	R$ 293,47
AZW1C54	277450T000027543	11/09/2025	73150	R$ 130,16
BAF5I90	277450NIC0044625	26/08/2025	50020	R$ 390,46
BAF8F40	277450T000034980	11/09/2025	55413	R$ 195,23
BAT1246	277450NIC0044633	26/08/2025	50020	R$ 586,94
BBX5170	277450T000045989	11/09/2025	55413	R$ 195,23
BCC5C37	116100T002430819	05/09/2025	54521	R$ 195,23

BCM5626	277450T000045988	11/09/2025	65992	R$ 293,47
BDE3C47	277450T000045996	12/09/2025	55680	R$ 195,23
BDH2G23	277450T000045991	11/09/2025	66020	R$ 293,47
BDH6G82	277450T000036559	11/09/2025	76331	R$ 293,47
BDW2G51	277450T000045992	11/09/2025	55500	R$ 130,16
BES7G94	277450T000045883	11/09/2025	76332	R$ 293,47
BUS0D80	277450T000029948	10/09/2025	55680	R$ 195,23
BUS0D80	277450T000039062	09/09/2025	54790	R$ 130,16
BWG8F33	277450T000040673	10/09/2025	55680	R$ 195,23
BWN8E65	277450NIC0044623	26/08/2025	50020	R$ 390,46
DDI9777	277450T000045885	11/09/2025	76331	R$ 293,47
ERL1D96	277450T000045894	12/09/2025	76332	R$ 293,47
GGQ8C95	277450T000037535	12/09/2025	55411	R$ 195,23
GHH8C90	277450T000045768	09/09/2025	54790	R$ 130,16
GHH8C90	277450T000045769	09/09/2025	55250	R$ 130,16
GHH8C90	277450T000045767	09/09/2025	55411	R$ 195,23
GHY7D82	277450NIC0044632	26/08/2025	50020	R$ 260,32
IHQ0F21	277450T000037537	12/09/2025	54521	R$ 195,23
IKW6431	277450NIC0044624	26/08/2025	50020	R$ 390,46
IRP1F48	277450T000040675	13/09/2025	54790	R$ 130,16
IYB4B52	277450T000019566	12/09/2025	76332	R$ 293,47
JXA2C27	277450T000029946	10/09/2025	55250	R$ 130,16
LWV1H39	277450T000045772	09/09/2025	55411	R$ 195,23
MCW8A53	277450NIC0044626	26/08/2025	50020	R$ 390,46
MKU1594	277450T000036015	13/09/2025	53800	R$ 130,16
MUC9H36	277450T000045770	09/09/2025	54790	R$ 130,16
MUC9H36	277450T000045771	09/09/2025	55411	R$ 195,23
QJM5H99	277450T000045773	09/09/2025	55680	R$ 195,23
RAJ0D98	277450T000009213	13/09/2025	54523	R$ 195,23
REY5H99	277450NIC0044635	26/08/2025	50020	R$ 390,46
RFL8D80	277450T000045884	11/09/2025	76332	R$ 293,47
RHG5E14	277450T000045886	11/09/2025	55500	R$ 130,16
RHZ4F71	277450T000044903	12/09/2025	66531	R$ 195,23
RKW7E28	277450NIC0044627	26/08/2025	50020	R$ 390,46
RKY0G04	277450T000045776	09/09/2025	55250	R$ 130,16
RTK7D22	277450NIC0044634	26/08/2025	50020	R$ 586,94
SDM0C28	277450NIC0044622	26/08/2025	50020	R$ 586,94
SDT6B32	277450T000045065	11/09/2025	55413	R$ 195,23
SDV3A57	277450T000037042	12/09/2025	61220	R$ 293,47
SDV3A57	277450T000037041	12/09/2025	66371	R$ 195,23
SDZ3A00	277450T000039059	09/09/2025	54523	R$ 195,23
SDZ3A00	277450T000039060	09/09/2025	55500	R$ 130,16
SEG1H80	277450NIC0044636	26/08/2025	50020	R$ 390,46
SEJ4D59	277450T000045775	09/09/2025	55500	R$ 130,16
SEQ8A30	277450T000045891	12/09/2025	76332	R$ 293,47
SFM8F32	277450T000039430	12/09/2025	73662	R$ 130,16
SFN8F70	277450T000041217	09/09/2025	55411	R$ 195,23
SSR2C58	277450NIC0044631	26/08/2025	50020	R$ 390,46
SXU6D85	277450NIC0044637	26/08/2025	50020	R$ 390,46
SYZ2J88	277450T000044904	12/09/2025	76332	R$ 293,47
TAJ7I24	277450T000045888	11/09/2025	54522	R$ 195,23
TAL1J66	277450T000043606	03/09/2025	70301	R$ 293,47
TAS7I27	277450T000045887	11/09/2025	76252	R$ 293,47
TAX5E91	277450T000039429	11/09/2025	76251	R$ 293,47
TBB7D67	277450NIC0044628	26/08/2025	50020	R$ 390,46
TBC3F56	277450T000037536	12/09/2025	55411	R$ 195,23
TBN4G40	277450NIC0044630	26/08/2025	50020	R$ 390,46
TCU8J60	277450T000044905	12/09/2025	76332	R$ 293,47
TKC4F67	277450T000045892	12/09/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:33A2A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 490/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVI3F68	277450NIC0044638	29/08/2025	50020	R$ 390,46
BAQ2940	277450T000043965	17/07/2025	73400	R$ 130,16
BBN1I83	277450T000043442	17/08/2025	55500	R$ 130,16
BBV8I22	277450T000040575	14/09/2025	60501	R$ 293,47
BCD0F91	277450NIC0044653	29/08/2025	50020	R$ 390,46
BEO0H66	277450NIC0044652	29/08/2025	50020	R$ 390,46
BEX3B53	277450NIC0044639	29/08/2025	50020	R$ 586,94
BTB8J30	277450NIC0044654	29/08/2025	50020	R$ 390,46
BTB8J30	277450NIC0044649	29/08/2025	50020	R$ 390,46
FCA8C68	277450NIC0044648	29/08/2025	50020	R$ 390,46
GJJ2I02	277450NIC0044640	29/08/2025	50020	R$ 260,32
JBO9B72	277450NIC0044641	29/08/2025	50020	R$ 260,32
JCD6B90	277450NIC0044642	29/08/2025	50020	R$ 260,32
QAQ9C88	277450NIC0044645	29/08/2025	50020	R$ 260,32
RHY6C24	277450NIC0044643	29/08/2025	50020	R$ 390,46

RYV7D53	277450NIC0044651	29/08/2025	50020	R$ 260,32
SDW3I61	277450NIC0044644	29/08/2025	50020	R$ 390,46
SDW3I61	277450NIC0044655	29/08/2025	50020	R$ 390,46
SDZ0F77	277450NIC0044647	29/08/2025	50020	R$ 260,32
SJO2H56	277450NIC0044650	29/08/2025	50020	R$ 260,32
TAU4H58	277450NIC0044646	29/08/2025	50020	R$ 390,46
TBD6F06	277450T000015124	14/09/2025	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:892EBFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 492/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ0D85	277450T000044907	15/09/2025	54522	R$ 195,23
ABN5184	277450T000045896	15/09/2025	55680	R$ 195,23
AKA5D21	277450NIC0044665	30/08/2025	50020	R$ 260,32
ALT7812	277450T000045897	15/09/2025	73400	R$ 130,16
ARB7F47	277450NIC0044658	30/08/2025	50020	R$ 586,94
ASP0G91	277450T000044908	15/09/2025	61300	R$ 293,47
AUT0J34	277450T000045782	15/09/2025	66371	R$ 195,23
AZI1A40	277450NIC0044663	30/08/2025	50020	R$ 390,46
AZQ7J53	277450NIC0044671	30/08/2025	50020	R$ 390,46
BAY4H09	116100T000443005	11/09/2025	55414	R$ 195,23
BBO7C81	277450T000045895	15/09/2025	76251	R$ 293,47
BDM3D08	277450T000043032	15/09/2025	55680	R$ 195,23
BED3F08	277450NIC0044670	30/08/2025	50020	R$ 390,46
CLU6J30	277450NIC0044674	30/08/2025	50020	R$ 390,46
CLU6J30	277450NIC0044659	30/08/2025	50020	R$ 260,32
CUI1I27	277450NIC0044664	30/08/2025	50020	R$ 390,46
DLL2845	116100T000443004	11/09/2025	55414	R$ 195,23
DVS1H38	277450NIC0044672	30/08/2025	50020	R$ 390,46
ELR6H22	277450NIC0044662	30/08/2025	50020	R$ 260,32
FRQ1F15	277450NIC0044661	30/08/2025	50020	R$ 586,94
GFL8C56	277450NIC0044660	30/08/2025	50020	R$ 390,46
HRN9E70	277450NIC0044673	30/08/2025	50020	R$ 390,46
IXY9B61	277450NIC0044656	30/08/2025	50020	R$ 390,46
JBR9J53	277450T000045781	15/09/2025	57380	R$ 293,47
MFL8B95	277450T000044556	18/07/2025	55250	R$ 130,16
PZX4A08	277450NIC0044668	30/08/2025	50020	R$ 586,94
RLL5G67	277450T000037540	15/09/2025	55090	R$ 130,16
RLL5G67	277450T000037539	15/09/2025	55411	R$ 195,23
SEH0H56	277450NIC0044669	30/08/2025	50020	R$ 260,32
SIC7E98	277450T000045780	15/09/2025	57380	R$ 293,47
SPF9C80	277450NIC0044666	30/08/2025	50020	R$ 390,46
STW5J93	277450NIC0044667	30/08/2025	50020	R$ 260,32
SXM6A86	277450T000037538	15/09/2025	55411	R$ 195,23
TAM1F33	277450NIC0044657	30/08/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F2933B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Extrato de Contrato de Programa Nº 01/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Alto Paraná**
CNPJ:	76.279.967/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 3.124.187,64 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 02/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Amaporã**
CNPJ:	75.475.038/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.

VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.379.622,62 (um milhão, trezentos e setente e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 03/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Cruzeiro do Sul**
CNPJ:	75.731.034/0001-55
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 563.619,18 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 04/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Diamante do Norte**
CNPJ:	76.972.082/0001-06
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.533.006,26 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seis reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 05/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Guairaçá**
CNPJ:	76.238.443/0001-87
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de até R$ 1.289.547,28 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 06/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Inajá**
CNPJ:	76.970.318/0001-67
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 769.626,84 (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 07/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Itaúna do Sul**
CNPJ:	75.458.836/0001-33
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.335.329,65 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 08/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Jardim Olinda**
CNPJ:	76.970.383/0001-92
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 831.659,61 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 09/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Loanda**
CNPJ:	76.972.074/0001-51
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa
	específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 6.415.675,99 (seis milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.

Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 10/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Marilena**
CNPJ:	75.971.010/0001-73
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 2.038.108,54 (dois milhões, trinta e oito mil, cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.

Extrato de Contrato de Programa Nº 11/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Mirador**
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.032.691,15 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 12/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Aliança do Ivaí**
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.097.167,31 (um milhão, noventa e sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.

Extrato de Contrato de Programa Nº 13/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Londrina**
CNPJ:	81.044.984/0001-04
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 4.705.081,32 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, oitenta e um reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 14/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Paraiso do Norte**
CNPJ:	75.476.556/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 3.725.042,38 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 15/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Paranapoema**
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.078.629,76 (um milhão, setenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 16/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Paranavaí**
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 8.562.167,82 (oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 17/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Planaltina do Paraná**
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR

CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.561.479,18 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 18/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Porto Rico**
CNPJ:	75.461.970/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.118.404,64 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 19/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Querência do Norte**
CNPJ:	76.973.692/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$3.637.947,47 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 20/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Cruz do Monte Castelo**
CNPJ:	75.462.820/0001-02

CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento
	particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 2.582.683,65 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 21/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Isabel do Ivaí**
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 3.698.472,21 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 22/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Mônica**
CNPJ:	95.641.916/0001-37

CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.770.610,92
	(um milhão, setecentos e setenta mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 23/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Santo Antônio do Caiuá**
CNPJ:	75.483.230/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 1.014.968,40 (um milhão, catorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 24/2026

CONSORCIADO:	**Município de São Carlos do Ivaí**
CNPJ:	75.498.576/0001-20
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30

OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 1.489.547,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 25/2026	
CONSORCIADO:	**Município de São João do Caiuá**
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 1.284.706,59 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 26/2026	
CONSORCIADO:	**Município de São Pedro do Paraná**
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30

OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 1.434.280,04 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 27/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Tamboara**
CNPJ:	76.978.519/0001-00
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa
	específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR..
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 1.109.127,35 (um milhão, cento e nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Programa Nº 28/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Terra Rica**
CNPJ:	76.978.881/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30

OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 3.792.313,98 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e treze reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025	

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:1D4B7459

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO PARA EXERCÍCIO 2026

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370 Paranavaí - PR - **Fone: (44) 3421-5100 www.consorciodesaude.com.br**
CNPJ 73.966.913/0001-30

Extrato de Contrato de Rateio Nº 01/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Alto Paraná**
CNPJ:	76.27 .967/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.96 .913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 420.199,55 (quatrocentos e vinte mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 02/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Amaporã**
CNPJ:	75.47 .038/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.96 .913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da

	Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 144.006,98 (cento e quarenta e quatro mil, seis reais e noventa e oito centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 03/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Cruzeiro do Sul**
CNPJ:	75.731.034/0001-55
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 135.886,52 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 04/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Diamante do Norte**
CNPJ:	76.972.082/0001-06

CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 155.432,84 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 05/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Guairaçá**
CNPJ:	76.238.443/0001-87
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de até R$ 199.177,61 (cento e noventa e nove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 06/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Inajá**
CNPJ:	76.970.318/0001-67
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 76.668,94 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 07/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Itaúna do Sul**
CNPJ:	75.458.836/0001-33
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30

OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13

	do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 31 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 108.070,05 (cento e oito mil, setenta reais e cinco centavos) , o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 08/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Jardim Olinda**
CNPJ:	76.970.383/0001-92
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 40.662,17 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 09/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Loanda**
CNPJ:	76.972.074/0001-51
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 1.133.744,20 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável .**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 10/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Marilena**
CNPJ:	75.971.010/0001-73
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 219.162,96

	(duzentos e dezenove mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 11/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Mirador**
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 67.617,40 (sessenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 12/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Aliança do Ivaí**
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de
	2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 39.963,90 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.

Extrato de Contrato de Rateio Nº 13/2026

CONSORCIADO:	**Município de Nova Londrina**
CNPJ:	81.044.984/0001-04
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 390.650,50 (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 14/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Paraiso do Norte**
CNPJ:	75.476.556/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de até R$ 400.260,76 (quatrocentos mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 15/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Paranapoema**
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 72.515,59 (setenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável .**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 16/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Paranavaí**
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 2.780.742,53 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 17/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Planaltina do Paraná**
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros
	destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 122.970,98 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais, noventa e oito reais), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 18/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Porto Rico**
CNPJ:	75.461.970/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 96.178,70 (noventa e seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.

Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 19/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Querência do Norte**
CNPJ:	76.973.692/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 323.023,10 (trezentos e vinte e três mil, vinte e três reais e dez centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 20/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Cruz do Monte Castelo**
CNPJ:	75.462.820/0001-02
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 260.230,89 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável .**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 21/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Isabel do Ivaí**
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 269.305,71 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinco reais e setenta e um centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 22/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Mônica**
CNPJ:	95.641.916/0001-37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros

	destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 101.402,82 (cento e um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 23/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Santo Antônio do Caiuá**
CNPJ:	75.483.230/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 75.425,22 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável .**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 24/2026	
CONSORCIADO:	**Município de São Carlos do Ivaí**
CNPJ:	75.498.576/0001-20
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.

JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 199.177,62 (cento e noventa e nove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 25/2026	
CONSORCIADO:	**Município de São João do Caiuá**
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 168.833,99 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 26/2026	
CONSORCIADO:	**Município de São Pedro do Paraná**
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 80.519,65 (oitenta mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 27/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Tamboara**
CNPJ:	76.978.519/0001-00
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.

PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 147.462,05 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 28/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Terra Rica**
CNPJ:	76.978.881/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2026.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 448.717,48 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 01 de agosto de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C8CBA3C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA O EXERCICIO 2026 - ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO PARAISO DO NORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	Rua Mal.CândidoRondon,640-CEP87703-370 Paranavaí-PR- **Fone:(44)3421-5100** **www.consorciodesaude.com.br** CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato de Contrato de Programa Nº 01/2026 – Abrigo Instutucional Regionalizado – Polo Paraíso do Norte.	
CONSORCIADO:	**Município de Amaporã**
CNPJ:	75.475.038/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao serviço de acolhimento institucional regionalizado de crianças e adolescentes, na modalidade casa lar ou abrigo institucional, decorrente da aplicação da medidas de proteção, nos termos do art. 90, IV, e art.101, VII ambos do ECA.

VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 196.352,04 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 16 de outubro de 2025	
ULISSES DE SOUZA	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
Extrato de Contrato de Programa Nº 02/2026 – Abrigo Instutucional Regionalizado – Polo Paraíso do Norte.	
CONSORCIADO:	**Município de Mirador**
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao serviço de acolhimento institucional regionalizado de crianças e adolescentes, na modalidade casa lar ou abrigo institucional, decorrente da aplicação da medidas de proteção, nos termos do art. 90, IV, e art.101, VII ambos do ECA.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 196.352,04 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 16 de outubro de 2025	
ULISSES DE SOUZA	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
Extrato de Contrato de Programa Nº 03/2026 – Abrigo Instutucional Regionalizado – Polo Paraíso do Norte.	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Aliança do Ivaí**
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao serviço de acolhimento institucional regionalizado de crianças e adolescentes, na modalidade casa lar ou abrigo institucional, decorrente da aplicação da medidas de proteção, nos termos do art. 90, IV, e art.101, VII ambos do ECA.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 196.352,04 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 16 de outubro de 2025	
Ulisses de Souza	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
Extrato de Contrato de Programa Nº 04/2026 – Abrigo Instutucional Regionalizado – Polo Paraíso do Norte.	
CONSORCIADO:	**Município de Paraiso do Norte**
CNPJ:	75.476.556/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao serviço de acolhimento institucional regionalizado de crianças e adolescentes, na modalidade casa lar ou abrigo institucional, decorrente da aplicação da medidas de proteção, nos termos do art. 90, IV, e art.101, VII ambos do ECA.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 196.352,04 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 16 de outubro de 2025	
ULISSES DE SOUZA	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
Extrato de Contrato de Programa Nº 05/2026 – Abrigo Instutucional Regionalizado – Polo Paraíso do Norte.	
CONSORCIADO:	**Município de São Carlos do Ivaí**
CNPJ:	75.498.576/0001-20
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao serviço de acolhimento institucional regionalizado de crianças e adolescentes, na modalidade casa lar ou abrigo institucional, decorrente da aplicação da medidas de proteção, nos termos do art. 90, IV, e art.101, VII ambos do ECA.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 252.992,16 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026.
Paranavai, 16 de outubro de 2025	
ULISSES DE SOUZA	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
Extrato de Contrato de Programa Nº 06/2026 – Abrigo Instutucional Regionalizado – Polo Paraíso do Norte.	
CONSORCIADO:	**Município de Tamboara**
CNPJ:	76.978.519/0001-00
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao serviço de acolhimento institucional regionalizado de crianças e adolescentes, na modalidade casa lar ou abrigo institucional, decorrente da aplicação da medidas de proteção, nos termos do art. 90, IV, e art.101, VII ambos do ECA.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 196.352,04 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2026 até 31/12/2026
Paranavai, 16 de outubro de 2025	
ULISSES DE SOUZA	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:D841896C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 19-2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número- Minuta - Licitação: 98 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 19/2025**
	Processo Administrativo: 98/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 19/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1263 - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP-LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, CONFORME CONTEÚDO PROGRAMÁTICO JUNTADO AO PROCESSO.	SERVIÇO		2	R$2.600,00	R$5.200,00
Total do Fornecedor:						R$5.200,00
Total Geral:						R$5.200,00

Dos recursos orçamentários:
27 - 00.000.0000.3339039480000000000.00000000 - Serviços de seleção e treinamento

_____

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9B4163B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: LOGMOVI LTDA
CNPJ: 44.333.497/0001-35
Endereço: RUA DOS AEROSOIS,179 - Bairro CAPELA, Vinhedo - SP, 13.285-622
E-mail: contato@logmov.com.br
Telefone: (11) 91618-5910/ (11) 4118-3745
Nome do Representante: GLAUCO HENRIQUE DA CRUZ
CPF: 338.356.858-05
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 142/2025, Pregão Eletrônico nº 62/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição de lixeiras, containers, coletores de medicamentos e gaveteiros plásticos, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Administração, Proteção à Vida e Patrimônio Público, Meio Ambiente, Esporte e Lazer e a Fundação Cultural de Paranavaí.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Contêiner capacidade mínima de 1.000 (mil) litros para coleta de lixo, com tampa, em conformidade com a norma NBR 15911-3, fabricado em polietileno de alta densidade por processo de injeção, rotomoldagem ou rotomoldagem por extrusão, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti-uv8), com 04 (quatro) rodízios giratórios de borracha maciça de no mínimo 200mm de diâmetro, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamento, estabilidade e rolagem), sendo pelo menos duas rodas com freios de estacionamento, equipado com dreno para escoamento de líquidos, deve possuir munhão lateral em aço para basculamento.	UN	GADOTTICAR	99	R$ 1.037,00	R$ 102.663,00
7 - Contêiner capacidade mínima de 1.000 (mil) litros para coleta de lixo, com tampa, em conformidade com a norma NBR 15911-3, fabricado em polietileno de alta densidade por processo de injeção, rotomoldagem ou rotomoldagem por extrusão, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti-uv8), com 04 (quatro) rodízios giratórios de borracha maciça de no mínimo 200mm de diâmetro, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamento, estabilidade e rolagem), sendo pelo menos duas rodas com freios de estacionamento, equipado com dreno para escoamento de líquidos, deve possuir munhão lateral em aço para basculamento.	UN	GADOTTICAR	33	R$ 1.037,00	R$ 34.221,00
Total do Lote:					R$ 136.884,00
Total do Fornecedor:					R$ 136.884,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 27 de novembro de 2025

GLAUCO HENRIQUE DA CRUZ			
ANDREIA MARTINS DE SOUZA	***LETICIA LEZIANE WENCESLAU***	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***	***CARLOS HENRIQUE***
CPF: 042.081.609-77	PIZZOLIO LUCAS	CPF: 020.387.629-61	SCARABELLI
Secretária Municipal Da Saúde	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito	CPF: 048.306.029-10
	CPF: 005.538.459-50		Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RENATO DULTRA	***WANESSA DURANTE***	***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***	***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Administração
CPF: 467.626.809-25	CPF: 025.577.729-92	CPF: 025.202.639-03	CPF: 025.649.549-10
JANE NUNES DE LIMA	***RAFAEL LUCAS TORRENTE***		
Secretária Municipal de Esporte	CPF: 049.598.719-03		
CPF: 852.920.019-53	Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí		

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:64396D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RUI NUNES, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: JC FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Endereço: Av. Parigot de Souza, 2574, Jardim Ibirapuera, CEP: 87705-020, Paranavaí-PR,
E-mail: falcaoind@uol.com.br
Telefone: (44) 3424-2133, (44) 99974-0841
Nome do Representante: LEONARDO TADA ANTUNES
CPF: 078.620.709-41
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 142/2025, Pregão Eletrônico nº 62/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição de lixeiras, containers, coletores de medicamentos e gaveteiros plásticos, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Administração, Proteção à Vida e Patrimônio Público, Meio Ambiente, Esporte e Lazer e a Fundação Cultural de Paranavaí.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - Gaveteiro plástico, tipo Bin, em polipropileno de alta densidade, na cor preta, empilhável, número 7, medidas aproximadas 22 cm (largura) x 34,5 cm (comprimento) x 17 cm(altura).	UN	SIPLAS	202	R$ 12,00	R$ 2.424,00
5 - Gaveteiro plástico, tipo Bin, em polipropileno de alta densidade, na cor preta, empilhável, número 6, medidas aproximadas 15cm (largura) x 18,5cm (comprimento) x 29 cm(altura)	UN	SIPLAS	255	R$ 7,75	R$ 1.976,25
Total do Lote:					R$ 4.400,25
Total do Fornecedor:					R$ 4.400,25

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 27 de novembro de 2025

LEONARDO TADA ANTUNES

ANDREIA MARTINS DE SOUZA	***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***	***RUI NUNES***	***JANE NUNES DE LIMA***
CPF: 042.081.609-77	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Esporte
Secretária Municipal Da Saúde	CPF: 025.202.639-03	CPF: 025.649.549-10	CPF: 852.920.019-53

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:34E41CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA UNNICA AUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária de Governo Sra. Sabrina de F. Reck dos Santos Bineck decreto 053/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **UNNICA AUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.061.562/0001-24, com endereço na Av. Argolo, 04- Centro - São Bento do Sul-SC CEP 89.280-061, Fone/Fax (47) 3633-3992 (47) 99986- 0514, e-mail: ney_maia@yahoo.com.br neste ato representado por Ney Odracir Maia inscrito(a) no CPF sob nº 817.xxx.399-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 166/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 02/12/2025.
Cláusula Segunda: Os preços ficam reajustados conforme a tabela abaixo considerando o índice IPCA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	PREÇO PRATICADO	IPCA (NOV/24 A OUT/25)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 02/12/25
1	Produção, filmagem e edição de vídeos institucionais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) a 5 (cinco) minutos, conforme descrição contrato original.	Un	R$ 4.270,06	4,49%	R$ 4.461,79
2	Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais. Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto, conforme descrição contrato original.	Un	R$ 1.045,72	4,49%	R$ 1.092,67
3	Serviço de cerimonial de eventos. Duração máxima de 3 horas, conforme descrição contrato original.	Un	R$ 786,47	4,49%	R$ 821,78
4	Serviço de apresentação de podcast e vídeos para multiplataformas (máx. 5 minutos cada), conforme descrição contrato original.	Un	R$ 1.525,02	4,49%	R$ 1.593,49
5	Serviços de sonorização em evento de pequeno porte, conforme descrição contrato original.	Un	R$ 915,00	4,49%	R$ 956,08

9	Serviços de sonorização volante (carro de som), conforme descrição contrato original.	Horas	R$ 103,48	4,49%	R$ 108,13
10	Gerenciamento de mídias sociais, conforme descrição contrato original.	Meses	R$ 2.211,28	4,49%	R$ 2.310,57

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 76.953,74 (setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) referente aos itens 3 ,5 e 10.
Os demais itens têm saldo suficiente sendo renovado somente o prazo.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên/PR, 01 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8CA6CA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" DECRETO N° 14.227/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.182.000,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.182.000,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	270.000,00
3.1.90.13.00.00	3	1000	Contribuições patronais	23.000,00
3.1.91.13.00.00	6	1000	Contribuições patronais	8.000,00
3.3.90.36.00.00	10	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa física	4.000,00
Total				**305.000,00**

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	32	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	230.000,00
3.1.91.13.00.00	36	1000	Contribuições patronais	8.000,00
Total				**238.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	585	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	79.000,00
3.1.90.13.00.00	627	1000	Contribuições patronais	7.000,00
Total				**86.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2061 – Superintendência de Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	98	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	98.000,00
Total				**98.000,00**

07.001.04.122.0002.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	115	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	72.000,00
Total				**72.000,00**

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	376	1000	Contribuições patronais	15.000,00

Total	**15.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	419	1000	Auxílio-alimentação	8.000,00
Total				**8.000,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	456	1000	Contribuições patronais	5.000,00
Total				**5.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2042 - Administração e Coordenação Geral – SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	494	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	85.000,00
Total				**85.000,00**

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2.088 – Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	609	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	226.000,00
3.1.90.13.00.00	610	1000	Contribuições Patronais	19.000,00
3.1.91.13.00.00	613	1000	Contribuições Patronais	25.000,00
Total				**270.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	67	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.000,00
3.1.91.13.00.00	71	1000	Contribuições Patronais	15.000,00
Total				**200.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2061 – Superintendência de Gestão de Pessoas

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	109	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	98.000,00
Total				**98.000,00**

07.001.04.122.0002.2061 – Superintendência de Gestão de Pessoas

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	85	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00
3.3.90.39.00.00	109	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
Total				**72.000,00**

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	384	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Total				**15.000,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	452	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
3.1.91.13.00.00	453	1000	Contribuições Patronais	50.000,00
3.3.90.30.00.00	458	1000	Material de consumo	5.000,00
Total				**275.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	523	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.000,00
Total				**85.000,00**

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	560	311000	Aquisição de imóveis	437.000,00
Total				**437.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B71B75DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" DECRETO N° 14.253/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2009 - Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	532	504	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
Total				**5.000,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	462	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	21.500,00
Total				**21.500,00**

20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
20.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP
20.001.06.122.0013.2.071 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	647	331000	Material de consumo	60.000,00
Total				**60.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2009 - Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	110	1000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total				**5.000,00**

09.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	156	1000	Equipamentos e material permanente	21.500,00
Total				**21.500,00**

20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
20.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP
20.001.06.122.0013.2.071 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	641	331000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
Total				**60.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9AE45D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5° BIMESTRE/2025 - ANEXO 08

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.692.665,10	2.407.835,84
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	792.067,50	319.361,31
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	112.350,00	848.912,61
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	286.492,50	450.350,54
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	501.755,10	789.211,38
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.727.902,76	22.914.749,47
2.1 - Cota-Parte FPM	19.406.610,26	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.784.191,26	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	622.419,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.495.520,00	5.292.517,36
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	101.115,00	76.678,78
2.4 - Cota-Parte ITR	162.907,50	186.931,86
2.5 - Cota-Parte IPVA	561.750,00	604.235,97
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.420.567,86**	**25.322.585,31**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.021.096,75**	**4.282.846,38**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.834.045,21**	**2.047.799,95**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.044.600,00	2.401.527,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.044.600,00	2.382.198,22
6.1.1 - Principal	4.044.600,00	2.373.149,63
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.048,59
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	19.329,70
6.4.1 - Principal	0,00	19.329,70
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-976.496,75	-1.909.696,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.401.527,92**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.066.620,00	2.324.737,68	2.324.737,68	2.302.286,67

10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.065.600,00	2.324.737,68	2.324.737,68	2.302.286,67
10.1.1 - Educação Infantil	1.256.850,00	1.075.979,25	1.075.979,25	1.063.253,39
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.808.750,00	1.248.758,43	1.248.758,43	1.239.033,28
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.020,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.020,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.324.737,68	2.324.737,68	2.302.286,67	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.324.737,68	2.324.737,68	2.302.286,67	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.324.737,68	2.324.737,68	2.302.286,67	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.667.538,75	2.324.737,68	2.324.737,68	97,59
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	240.152,79	76.790,24	76.790,24	0,00	3,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	275.724,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	275.724,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.508.258,54	1.647.648,40	1.569.731,44	1.552.662,63
20.1 - Educação Infantil	1.183.583,33	804.993,39	776.581,77	766.043,97
20.2 - Ensino Fundamental	1.298.500,21	842.655,01	793.149,67	786.618,66
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	26.175,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.548.703,54	3.972.386,08	3.894.469,12	3.854.949,30
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.440.433,33	1.880.972,64	1.852.561,02	1.829.297,36
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.108.270,21	2.091.413,44	2.041.908,10	2.025.651,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.569.731,44
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.282.846,38

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.852.577,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.330.646,33	5.852.577,82	23,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.466,22	0,00	57.466,22	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	57.466,22	0,00	57.466,22	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	456.731,00	341.748,77
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	247.760,00	182.364,83
31.1.1 - Salário-Educação	247.760,00	182.364,83
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	107.856,00	87.628,95
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	101.115,00	71.754,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	482.846,11	792.161,08	716.427,13	707.056,84
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	179.268,75	356.714,86	330.309,53	329.463,53
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	230.661,36	365.877,39	334.434,64	329.438,41
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	72.916,00	69.568,83	51.682,96	48.154,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.057.724,65**	**4.598.225,24**	**4.463.085,85**	**4.412.613,06**
33.1 - Despesas Correntes	6.914.551,99	4.531.180,64	4.404.376,05	4.353.903,26
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.395.005,03	3.537.168,84	3.537.168,84	3.504.887,88
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.519.546,96	994.011,80	867.207,21	849.015,38
33.2 - Despesas de Capital	143.172,66	67.044,60	58.709,80	58.709,80
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	143.172,66	67.044,60	58.709,80	58.709,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	81.960,35	68.125,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.401.527,92	182.364,83
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.359.752,89	190.464,28
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.735,38	60.025,82
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	123.735,38	60.025,82

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATO DE RATEIO	VALORES TRANSFERIDOS POR (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**29.852,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	14.926,24	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	14.926,24	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**29.852,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 28/11/2025, às 08:59:30.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FBF710CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.170/2025 DE 27/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13170/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.463.875,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
482 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	638.500,00
483 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	88.500,00
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
506 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	423.000,00
507 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.648,77
12.001.10.302.0030.2.055		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
528 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	
542 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00
543 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.137,54
12.001.10.303.0031.2.059		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
561 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.237,20
562 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.851,87
		Total Suplementação:	1.463.875,38

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:70FCBE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.172/2025 DE 27/11/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13172/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$700.400,00 (setecentos mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
415 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.302.0030.2.055		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
528 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	400,00
		Total Suplementação:	700.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
516 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
		Total Redução:	700.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90842B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 – CMDCA/PONTAL DO PARANÁ

Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

1. PREÂMBULO

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1872/2018, pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente** (Lei Federal nº 8.069/1990) e pela **Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas na execução de projetos voltados ao fortalecimento do **Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR**, no âmbito do **Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**, com recursos do **Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA**, por meio de **Termo de Fomento**.

2. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital tem por objeto **selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, legalmente constituídas, para execução de **projetos de interesse público e recíproco**, voltados ao **Eixo 4 - da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente**: **"Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer"**, com base na Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

Os recursos, totalizando **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, são oriundos do **Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA**, e o repasse será realizado **em parcela única**, mediante assinatura de **Termo de Fomento**, após aprovação do **Plano de Trabalho** e apresentação da documentação exigida.

Conforme a Deliberação CMDCA nº 019/2025, estão selecionados dois projetos, sendo um no valor de até R$ 30.000,00 e outro no valor de até R$ 20.000,00, **voltados às temáticas inseridas no Eixo 4**.

3. OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuem no município de Pontal do Paraná, voltados à promoção, garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o **Eixo 4 – "Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer"** da **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**.

As propostas deverão contemplar ações que promovam:

I – Garantia do acesso, permanência e sucesso escolar de crianças e adolescentes, assegurando condições para a continuidade e efetividade da trajetória educacional;
II – Promoção dos direitos de aprendizagem, contribuindo para a superação das defasagens educacionais, por meio de estratégias pedagógicas, socioeducativas e de apoio escolar;
III – Fomento de ações de prevenção, identificação e notificação de situações de violência, visando à proteção integral e ao fortalecimento de ambientes seguros e acolhedores;
IV – Integração entre educação, cultura, esporte e lazer, como práticas fundamentais ao desenvolvimento integral e à formação cidadã de crianças e adolescentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este edital fundamenta-se nas seguintes legislações e normativas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR;
- Resolução nº 137/2010 – CONANDA;
- Normas e diretrizes do CMDCA de Pontal do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que:

I. Sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano;
II. Tenham finalidade institucional compatível com o objeto deste edital;
III. Possuam capacidade técnica e operacional para execução do projeto;
IV. Possuam atuação comprovada nas áreas de educação, cultura, esporte ou lazer voltadas à infância e adolescência;
V. Estejam registradas e com inscrição ativa junto ao CMDCA;
VI. Estejam em situação regular junto aos órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas;
VII. Não possuam pendências de prestação de contas anteriores com o CMDCA, FIA ou outros órgãos públicos.
VIII. Não possuam dirigentes ocupando cargos, empregos ou funções públicas;

6. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente na sede do CMDCA**, localizada na TRAVESSA CACILDA RAMOS DA SILVA, 73 - BALNEÁRIO IPANEMA, PONTAL DO PARANÁ - PR (CREAS), no período de **01/12 a 15/12/2025**, em horário de expediente.

O projeto deverá ser entregue em **envelope lacrado**, identificado com o nome da OSC e o título do projeto, contendo:

Envelope 1 – Habilitação Jurídica e Fiscal

- Estatuto Social registrado e alterações;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- CNPJ atualizado;
- RG e CPF do representante legal;

Certidões negativas:

Receita Federal / Dívida Ativa da União;
Fazenda Estadual e Municipal;
FGTS;
CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

Envelope 2 – Proposta Técnica e Plano de Trabalho

- **Ficha de Inscrição** (Anexo I);
- **Proposta de Trabalho** (Anexo II), contendo:

Identificação da OSC;
Diagnóstico da realidade local;

Experiência da OSC em ações similares;
Objetivo geral;
Objetivos específicos;
Metas e indicadores;
Metodologia e atividades;
Cronograma;
Equipe técnica;
Capacidade técnica e operacional;
Orçamento detalhado;
Resultados esperados;
Sustentabilidade e impacto social;
Assinatura.

Declarações exigidas

•
Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;**(Anexo III)**

7. SELEÇÃO

A seleção será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observando-se a votação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

O Poder Público colocará à disposição da Comissão, para apoio técnico e suporte, servidor técnico da Gestão da Política de Assistência Social e contador do Departamento de Finanças, exclusivamente para fins de assessoramento, sem direito a voto.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A **Comissão de Análise e Seleção** do CMDCA avaliará os projetos conforme os critérios abaixo: (**Anexo IV)**. Serão selecionadas as propostas que obtiverem **pontuação mínima de 70 (setenta) pontos**.

CRITÉRIO	**Pontuação Máxima**
Adequação do projeto ao objeto do edital	30 pontos
Clareza e coerência dos objetivos e metas	20 pontos
Experiência prévia da OSC em ações similares	20 pontos
Capacidade técnica e operacional	15 pontos
Metodologia e cronograma de execução	10 pontos
Sustentabilidade e potencial de impacto	5 pontos
TOTAL	**100 pontos**

A Comissão deverá elaborar relatório técnico circunstanciado justificando as notas atribuídas e recomendando a celebração dos Termos de Fomento.

9. CRONOGRAMA

Etapa	**Descrição**	**Período**
Publicação do Edital	Divulgação no site oficial e mural do CMDCA	**01/12/2025**
Inscrições das OSCs	Protocolo presencial junto ao CMDCA	**01/12 a 15/12/2025**
Análise e Seleção dos Projetos	Avaliação do CMDCA	**16/12 e 18/12/2025**
Divulgação do Resultado Preliminar	Mural e site do CMDCA	**19/12/2025**
Prazo para Recurso	2 dias úteis após divulgação	**22 e 23/12/2025**
Análise dos Recursos	CMDCA	**05 a 07/ /01/2026**
Divulgação do Resultado Final	Após a análise dos recursos	**08/01/2026**
Assinatura dos Termos de Fomento	CMDCA e OSCs selecionadas	**12/01/2026**
Liberação dos Recursos	Transferência às OSCs	Até 60 dias após assinatura dos termos de fomento
Execução dos Projetos	Período de execução das ações	6 meses após a data de recebimento do recurso.

10. DA CONTA ESPECÍFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá **abrir conta bancária específica e exclusiva** para a movimentação dos recursos destinados à execução do objeto, **somente após a assinatura do Termo de Colaboração/Convênio**.

A conta deverá conter **identificação nominal do projeto ou do recurso** repassado e ser utilizada exclusivamente para recebimento, gestão e pagamento das despesas relacionadas ao objeto da parceria.

11. DO RESULTADO E RECURSOS

O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura e mural público da Secretaria.

Caberá **recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis** após a divulgação.

12. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS

As parcerias serão formalizadas mediante **Termo de Fomento**, a ser firmado entre a OSC selecionada e o Município de Pontal do Paraná, por intermédio do CMDCA e da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, **sem transferência direta de recursos do CMDCA**.

As OSCs selecionadas celebrarão **Termo de Fomento (Anexo V)**, mediante apresentação da documentação complementar e aprovação final do Plano de Trabalho.

A vigência dos Termos será de **6 (seis) meses**.

11. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução dos projetos será acompanhada pela **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, com apoio do **CMDCA**, mediante apresentação de relatórios técnicos e visitas in loco, durante e após a execução das ações.

11.1 Acompanhamento

•
Reuniões de monitoramento com as OSCs;

•

Entrega obrigatória de **Relatórios Mensais de Execução Física e Financeira (Anexo VI)**;

•
Visitas técnicas às atividades desenvolvidas.

11.2 Prestação de Contas
A prestação de contas será realizada de forma **mensal**, conforme previsto no item 11.1, mediante o envio dos Relatórios Mensais de Execução Física e Financeira.
A **Prestação de Contas Final** deverá ser apresentada pela OSC **no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução**, contendo:

•
Demonstrativo de receitas e despesas;

•
Notas fiscais e comprovantes de pagamento;

•
Relatório técnico de resultados;

•
Registro fotográfico das ações.

11.3 Prazo de Execução e Devolução de Recursos
O prazo máximo para execução das atividades será de **6 (seis) meses**.
Caso a OSC **não execute integralmente as ações dentro desse período**, deverá proceder à **devolução dos recursos não utilizados**.
11.4. Análise
A análise da prestação de contas será realizada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com manifestação técnica e parecer final do CMDCA.
11.5. Consequências
O descumprimento das obrigações previstas implicará em:

•
devolução dos valores utilizados irregularmente;

•
suspensão de novas parcerias;

•
comunicação ao Ministério Público.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

•
O presente edital **não gera obrigação de celebração de parceria**, podendo o CMDCA **revogar ou anular o certame** a qualquer tempo, mediante justificativa formal.

•
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, observadas as normas legais vigentes.

•
O edital e anexos estarão disponíveis em: **www.pontaldoparana.pr.gov.br**

Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2025

FABIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 –
CMDCA/PONTAL DO PARANÁ
Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
1. Identificação da OSC
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone (____) _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
Cargo / Função: _____
2. Identificação do Projeto
Título do Projeto: _____
_____
Área de atuação: ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte ( ) Lazer
Valor solicitado: R$ _____

Período de execução: _____

3. Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade encontra-se regular e de acordo com as exigências do edital.

Data: / /2025.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 –
CMDCA/PONTAL DO PARANÁ

1. Identificação da OSC

- Nome: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Representante Legal: _____

2. Diagnóstico da Realidade Local

(Descrever brevemente o contexto, o território, a demanda identificada, público-alvo, os principais desafios e a justificativa da proposta.)

3. Experiência da OSC em Ações Similares

(Descrever projetos já realizados, histórico da entidade, parcerias anteriores, público atendido, resultados obtidos.)

4. Objetivo Geral

(Enunciar a finalidade maior do projeto.)

5. Objetivos Específicos

(Listar os objetivos específicos, indicando o que se busca alcançar de forma prática.)

6. Metas e Indicadores

Meta	Indicador de Aferição	Unidade de Medida	Prazo
Ex.: Atender 60 crianças	Número de participantes inscritos	Quantidade	Mês 2
Ex.: Realizar 24 oficinas	Registros das oficinas realizadas	Número	Mensal

7. Metodologia e Atividades

(Descrever a abordagem metodológica, ações, etapas, estratégias e instrumentos. Detalhar periodicidade, locais de execução, parcerias e materiais utilizados.)

8. Cronograma de Execução

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4

9. Equipe Técnica

(Nomes, funções, forma de contratação e qualificações. Ex.: assistente social, psicólogo, educador, instrutor, coordenação.)

10. Capacidade Técnica e Operacional

(Descrever estrutura física disponível, equipamentos, processos administrativos, parcerias locais, capacidade de execução e gestão financeira.)

11. Orçamento Detalhado

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Total: R$ _____

(Anexar, se necessário, memória de cálculo.)

12. Resultados Esperados

(Descrever os resultados sociais, quantitativos e qualitativos, mudanças esperadas no público atendido e no território.)

13. Sustentabilidade e Impacto Social

(Indicar como o projeto gera impacto positivo duradouro; estratégias de continuidade após o repasse; fortalecimento de redes, políticas públicas, voluntariado etc.)

14. Assinatura

Representante Legal da OSC

(Local e data)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS – ART. 39 DA LEI 13.019/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 –
CMDCA/PONTAL DO PARANÁ

A **[NOME]**_____, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à **[endereço completo]** _____

_____, neste ato representada por _____ **[cargo do representante legal]**, _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, que:

•
Cumpre todos os requisitos previstos no **art. 39 da Lei nº 13.019/2014**, afirmando que:
a) possui **finalidade ou missão institucional compatível** com o objeto da parceria;
b) está **regularmente constituída há pelo menos 1 (um) ano**;
c) possui **experiência prévia** na execução, direta ou indireta, de atividades relacionadas ao objeto da parceria;
d) possui **estrutura física, capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das ações pactuadas;
e) cumpre todos os requisitos legais adicionais exigidos pela legislação e pelo edital de chamamento.

•
Declara, ainda, que **não possui impedimentos legais** para celebrar parcerias com o Poder Público.

Por ser verdade, firma-se a presente.
_____, ___ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Nome da OSC]
CNPJ:

ANEXO IV – PLANILHA DE AVALIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 –
CMDCA/PONTAL DO PARANÁ
1. Identificação da OSC
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone (____) _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
Cargo / Função: _____

2. Identificação do Projeto
Título do Projeto: _____
_____
Área de atuação: ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte ( ) Lazer
Valor solicitado: R$ _____
Período de execução: _____

Critério	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Adequação do projeto ao objeto do edital	30 pontos	
Clareza e coerência dos objetivos e metas	20 pontos	
Experiência prévia da OSC em ações similares	20 pontos	
Capacidade técnica e operacional	15 pontos	
Metodologia e cronograma de execução	10 pontos	
Sustentabilidade e potencial de impacto	5 pontos	
Total	**100 pontos**	**_____ /100**

Assinaturas dos Avaliadores: 1)_____ 2) _____
3)_____ 4)_____

ANEXO V – TERMO DE FOMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 –
CMDCA/PONTAL DO PARANÁ
1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONCEDENTE:
O Município de Pontal do Paraná, por meio da **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS)** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.843/0001-52, com sede à PR 407 KM 17,5 C.PERI CP.49, 215 – Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR, neste ato representado por:

•
Prefeito Municipal: *Rudisney Gimenes Filho*

•
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social: *Kathia Salomão de Souza Cordeiro*

•
Presidente do CMDCA: *Fábio Rogério Taborda Ribas.*

CONVENENTE / PARCEIRA:
Organização da Sociedade Civil (OSC): _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____
_____, representada legalmente por **Sr(a).** _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONVENENTE**.
2. Fundamentação Legal:

•
Lei Municipal nº 1.872/2018 (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente),

•
Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016 (MROSC),

•
Resolução nº 019/2025 – CMDCA/Pontal do Paraná (aprova adesão, Plano de Ação e Planos de Trabalho do Incentivo Estadual à Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR).

3. OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto intitulado **"Práticas Esportivas, Culturais e de Profissionalização"**, aprovado no **Edital de Chamamento Público nº 05/2025 – CMDCA/Pontal do Paraná**, voltado à **promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes** no **Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**.
3. VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de / /2025 a / /2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme justificativa e disponibilidade orçamentária.
4. VALOR E RECURSOS FINANCEIROS
O valor total deste Termo é de **R$ _____ (_____)**, oriundo do **Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA**, destinado à execução do projeto descrito no **Plano de Trabalho** (Anexo II).
O repasse será realizado **em parcela única**, mediante transferência para **conta bancária específica**, para movimentação dos recursos deste Termo, após assinatura e entrega da documentação exigida.
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Concedente

•
Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do objeto;

•
Analisar relatórios técnicos e financeiros;

•
Autorizar liberação de recursos conforme cronograma;

•
Divulgar publicamente as ações apoiadas pelo FIA.

Do Convenente

•
Executar integralmente o Plano de Trabalho conforme aprovado;

•
Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado;

•
Apresentar relatórios e prestações de contas no prazo estabelecido;

•
Permitir auditorias e fiscalizações;

•
Manter a documentação arquivada pelo prazo mínimo legal.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas será realizada mediante **Relatório Técnico e Financeiro (Anexo VII)**, contendo:

•
Descrição das atividades realizadas;

•
Comprovação das despesas com notas fiscais e recibos;

•
Resultados alcançados e indicadores;

•
Registro fotográfico e lista de participantes.

7. RESCISÃO E PENALIDADES
O presente Termo poderá ser rescindido por inadimplemento de cláusulas ou mau uso dos recursos, assegurado o contraditório e ampla defesa. Em caso de descumprimento, o Convenente deverá restituir integralmente os valores recebidos, atualizados.
8. FORO
Fica eleito o foro da **Comarca de Pontal do Paraná – PR**, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo.

Assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

Pontal do Paraná, ____ de ____ de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

FÁBIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA

__
Nome Responsável Legal

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 –
CMDCA/PONTAL DO PARANÁ

Relatório Mensal – Execução Física e Financeira
OSC: _____
Projeto: _____
Período de Referência: _____
1. Atividades Realizadas:
(Descrever detalhadamente as ações desenvolvidas no período, público atendido, resultados e eventuais ajustes.)
2. Execução Financeira:

Descrição das Despesas	Valor	Comprovante	Observação

3. Resultados Parciais e Avaliação:

Data: / /2025
Assinatura do Responsável Técnico: _____
Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO VII – RELATÓRIO TÉCNICO E FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 –
CMDCA/PONTAL DO PARANÁ

OSC: _____
CNPJ: _____
Projeto: _____
Período de Execução: / /2025 a / /2025
Valor Recebido: R$ _____
Valor Executado: R$ _____
1. RELATÓRIO TÉCNICO
1.1. Descrição das Atividades Realizadas
Descreva detalhadamente as ações desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado:

•

•

•

1.2. Metodologia e Estratégias Utilizadas

•

•

1.3. Participantes Atendidos
Público-alvo: _____
Número total de participantes atendidos: _____

Faixa etária / Perfil	Quantidade
Crianças	
Adolescentes	
Famílias	
Outros	

2. RESULTADOS ALCANÇADOS E INDICADORES
2.1. Resultados Esperados (conforme Plano de Trabalho)

•

•

2.2. Resultados Obtidos
(Descrever o que foi alcançado na prática)

•

•

2.3. Indicadores de Monitoramento

Indicador	Meta	Resultado Obtido	% de Alcance

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO
(Anexar as fotos em arquivo separado ou inserir abaixo se o documento permitir)
Descrição das imagens:

•
Foto 1 – _____

•
Foto 2 – _____

•
Foto 3 – _____

4. LISTA DE PARTICIPANTES
(Anexar lista com nome completo, assinatura e datas de participação, quando aplicável)
Ou preencher quadro abaixo:

Nome Completo	Atividade Participada	Data	Assinatura

5. RELATÓRIO FINANCEIRO
5.1. Demonstrativo das Despesas

Nº	Data	Nº Nota Fiscal / Recibo	Descrição da Despesa	Fornecedor	Valor (R$)
1					
2					
3					
TOTAL EXECUTADO					**R$ _____**

5.2. Saldo

•
Valor Recebido: R$ _____

•
Valor Executado: R$ _____

•
Saldo a Devolver (se houver): R$ _____

•
Comprovante de devolução anexado: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

6. DECLARAÇÃO
Declaramos, para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste relatório refletem a execução real do projeto, sendo verdadeiras e completas, e que todas as despesas foram realizadas conforme o Plano de Trabalho aprovado.
Local e Data: _____
Responsável pela OSC:
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____
Carimbo da Instituição

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:70BF6E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial
Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria
Parecer 011/2025
Súmula: Apreciação dos requerimentos de isenção de IPTU protocolizados em 2025.

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019. Considerando as análises documentais, realizada em reunião da comissão, na sede da prefeitura, no dia 15 de setembro de 2025, conforme Ata n° 011/2025.

Emite parecer:

1) Aprovados os documentos dos pedidos de isenção de tributos municipais para o exercício 2025, dos protocolos relacionados abaixo:

Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
2894/2025	1 – 53085	**506.912.446-34**	IPTU	100 %	R$ **609,82**
Fundamentação Legal					
Art° 1° e 2° lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
14755/2025	1– 93	**519.133.489-20**	IPTU	100 %	**R$1.056,46**
Fundamentação Legal					
Art° 1° e 2° lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
11371/2025	1 – 31316	**014.637.908-05**	IPTU	100 %	R$ **1.092,32**
Fundamentação Legal					
Art° 1° e 2° lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
29003/2024	1 – 69345	**171.577.659-34**	IPTU	100 %	***2024 R$1.519,16***
Fundamentação Legal					
Art. 5°A - Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
7753/2025	1 – 18611	**114.547.849-20**	IPTU	100 %	R$ **1.229,79**
Fundamentação Legal					
Art. 5°A - Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
9756/2025	1 – 61674	**897.938.621-49**	IPTU	100 %	R$ **380,27**
Fundamentação Legal					
Art. 5°A - Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
7821/2025	1 – 61706	**284.414.439-04**	IPTU	100 %	2024R$ **1.561,23** 2025 R$**1.639,29**
Fundamentação Legal					
Art. 5°A - Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
10746/2025	1 – 28517	**275.284.999-00**	IPTU	100 %	R$ **757,39**
Fundamentação Legal					
Art. 5°A - Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
5189/2025	1 – 61731		IPTU	100 %	2023 R$ **898,47** **2024 R$939,80** **2025 R$1.472,66**
Fundamentação Legal					
Art. 5°A - Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
352/2025	1 – 52754	**007.439.159-33**	IPTU	100 %	R$ **631,51**
Fundamentação Legal					
Art° 1° e 2° lei 485/2004					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 15 de setembro de 2025.

LILIANE DAYANE SCHADLICK
Presidente da Comissão
Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B78E9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RREO

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Novembro 2025/Meses Setembro-Novembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.563.000,00	7.797.055,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.508.000,00	3.342.692,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	705.000,00	718.592,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.950.000,00	1.766.201,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.400.000,00	1.969.568,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.910.000,00	38.137.266,45

2.1- Cota-Parte FPM	34.890.000,00	26.709.990,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.140.000,00	24.317.852,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.750.000,00	2.392.138,46
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	7.427.845,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	106.265,24
2.4- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	1.143.203,97
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.749.960,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.473.000,00**	**45.934.321,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.604.000,00**	**7.126.484,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.386.250,00**	**4.334.554,84**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.370.000,00	7.036.767,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.370.000,00	7.036.767,26
6.1.1- Principal	8.340.000,00	7.006.955,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	29.811,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(264.000,00)**	**(119.529,16)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.036.767,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.969.000,00	7.875.049,83	7.875.049,83	7.453.346,75	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.593.000,00	7.553.862,73	7.553.862,73	7.159.431,81	-
10.1.1 - Educação Infantil	5.131.000,00	4.643.082,61	4.643.082,61	4.534.930,38	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.462.000,00	2.910.780,12	2.910.780,12	2.624.501,43	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	376.000,00	321.187,10	321.187,10	293.914,94	-
10.2.1 - Educação Infantil	376.000,00	321.187,10	321.187,10	293.914,94	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.875.049,83	7.875.049,83	7.453.346,75	-	-	838.282,57
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.875.049,83	7.875.049,83	7.453.346,75	-	-	838.282,57
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAR Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAS NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS**

				(g)	CAIXA)[7] (h)	RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.553.862,73	7.553.862,73	7.159.431,81	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.925.737,08	7.553.862,73	7.553.862,73	100,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	703.676,73	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.014.275,00	6.398.930,28	6.279.126,70	5.530.636,81	-
20.1- Educação Infantil	4.308.000,00	3.418.570,30	3.416.370,30	2.999.886,07	-
20.2- Ensino Fundamental	4.706.275,00	2.980.359,98	2.862.756,40	2.530.750,74	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.983.275,00	14.273.980,11	14.154.176,53	12.983.983,56	-
21.1- Educação Infantil	9.815.000,00	8.382.840,01	8.380.640,01	7.828.731,39	-
21.1.1- Creche	8.674.000,00	7.728.720,78	7.726.520,78	7.214.626,34	-
21.1.2- Pré-escola	1.141.000,00	654.119,23	654.119,23	614.105,05	-
22.2- Ensino Fundamental	8.168.275,00	5.891.140,10	5.773.536,52	5.155.252,17	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.279.126,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.126.484,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**13.405.611,62**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.461.039,76	13.405.611,62	29,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	265.392,33	11.300,00	224.721,29	-	40.671,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	158.556,14	11.300,00	117.885,10	-	40.671,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	106.836,19	-	106.836,19	-	-

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	718.000,00	648.959,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	718.000,00	648.959,13
31.1.1- Salário-Educação	452.000,00	394.937,56
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	247.000,00	242.448,72
31.1.4- PNATE	19.000,00	9.049,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	2.523,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	302.000,00	284.874,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.488.840,00	1.100.901,46	1.100.901,46	1.074.109,70	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	55.840,00	29.309,98	29.309,98	29.309,98	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	611.000,00	376.875,18	376.875,18	373.980,07	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	822.000,00	694.716,30	694.716,30	670.819,65	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.472.115,00	15.374.881,57	15.255.077,99	14.058.093,26	-
33.1- Despesas Correntes	19.372.115,00	15.341.271,65	15.235.548,07	14.038.563,34	-
33.1.1- Pessoal Ativo	14.644.000,00	11.969.231,20	11.969.231,20	10.962.874,72	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	174.000,00	162.000,00	162.000,00	148.500,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.554.115,00	3.210.040,45	3.104.316,87	2.927.188,62	-
33.2- Despesas de Capital	100.000,00	33.609,92	19.529,92	19.529,92	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	100.000,00	33.609,92	19.529,92	19.529,92	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	123.836,16	5.329,21
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.039.923,37	394.937,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.560.182,94	392.219,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(396.423,41)	8.047,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(396.423,41)	8.047,68

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:1AD05EAD

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 167/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 167/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função				
Agamemnon Augusto Araújo Paduan Prefeito				
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
709.693.109-00				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Curitiba-PR		24/11/2025	26/11/2025	
Motivo da Viagem:				
Tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, Secretaria das Cidades, Secretaria de Turismo e Sanepar .				
Justificativa:				
Tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, Secretaria das Cidades, Secretaria de Turismo e Sanepar .				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	650	1.950,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 17/11/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:AAE41274

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 168/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 168/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função			
Osni Tomé da Silva	Assessor de Governo			
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
788.709.929-34				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Curitiba-PR	24/11/2025		26/11/2025	
Motivo da Viagem:				
Tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, Secretaria das Cidades, Secretaria de Turismo e Sanepar .				
Justificativa:				
Tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, Secretaria das Cidades, Secretaria de Turismo e Sanepar .				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 17/11/2025		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:EB5847BB

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 169/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 169/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Edvaldo Gozzi		Assessor de Ind. Com.Agr. e Meio Ambiente		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
474.001.299-53				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Londrina-PR	27/11/2025		27/11/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar da 5° e última Oficina Regional de San 2025.				
Justificativa:				
Participar da 5° e última Oficina Regional de San 2025.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 25/11/2025		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:423D09FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°140/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n°14.219.973/0001-20, localizada na Estrada Municipal Poço Bonito, s/n°, Zona Rural, cidade de Rebouças, Estado do Paraná, CEP n° 84.550-000, neste ato representada por **RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI**, inscrita no CPF n° XXX.912.909-XX e portadora do RG n° 13.XXX.895-X, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1 L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. FRASCO E TAMPA REFORÇADOS, EVITANDO VAZAMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO (MÍNIMO). DE 1° QUALIDADE. FRASCO COM 1 LITRO. MARCA: PRÓPRIA	UN	2469	R$ 1,85	R$ 4.567,65
8	AMACIANTE P/ ROUPAS 5 LITROS 1ª QUALIDADE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRANGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 5 LITROS. MARCA: PRÓPRIA	GL	176	R$ 7,61	R$ 1.339,36
25	DESENGORDURANTE (500 ML) - 1ª QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE PARA PANELAS E FORMAS. REMOÇÃO DE SUJIDADES PROVENIENTES DE GORDURA CARBONIZADA EM EQUIPAMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, CONFERE ALTO PODER DE LIMPEZA, UTILIZADO EM FORNOS COMBINADOS, COIFAS, CHAPAS, FOGÕES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COM SUJIDADE PESADA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: DE 1,0 A 5,0% (DE 10 A 50 ML POR LITRO DE ÁGUA). ASPECTO: LÍQUIDO; PH 11,0 - 14,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO NÃO-IÔNICO, TENSO ATIVO ANFÓTERO E ALCALINIZANTES; PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (Nº CAS 1310-58-3) 10 - 15%. MARCA: PRÓPRIA	UN	755	R$ 2,49	R$ 1.879,95
26	DESENGORDURANTE COM 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE PARA PANELAS E FORMAS. REMOÇÃO DE SUJIDADES PROVENIENTES DE GORDURA CARBONIZADA EM EQUIPAMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, CONFERE ALTO PODER DE LIMPEZA, UTILIZADO EM FORNOS COMBINADOS, COIFAS, CHAPAS, FOGÕES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COM SUJIDADE PESADA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: DE 1,0 A 5,0% (DE 10 A 50 ML POR LITRO DE ÁGUA). ASPECTO: LÍQUIDO; PH 11,0 - 14,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO NÃO-IÔNICO, TENSO ATIVO ANFÓTERO E ALCALINIZANTES; PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (Nº CAS 1310-58-3) 06 - 15%. MARCA: PRÓPRIA	GL	112	R$ 8,99	R$ 1.006,88
33	DETERGENTE P/ LOUÇA NEUTRO PRONTO-USO (5 LITROS) - 1ª QUALIDADE COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. Obrigatório para saúde que o produto não tenha cor. Somente produtos incolores. MARCA: PRÓPRIA	GL	345	R$ 9,49	R$ 3.274,05
60	LIMPA PISOS REMOVEDOR 500 ML REMOVEDOR DE SUJEIRAS, LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, ACIDO PARA RECUPERAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS, CIMENTADOS E AZULEJADOS, ALÉM DA LIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS.500 ML. MARCA: PRÓPRIA	LT	765	R$ 3,99	R$ 3.052,35
61	LIMPA PISOS REMOVEDOR 500 ML REMOVEDOR DE SUJEIRAS, LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, ACIDO PARA RECUPERAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS, CIMENTADOS E AZULEJADOS, ALÉM DA LIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS.500 ML SEM CHEIRO E INCOLOR. MARCA: PRÓPRIA	LT	325	R$ 4,99	R$ 1.621,75
65	LIMPADOR TIRA LIMO- 5 LITROS SOLUÇÃO LIMPADORA TIPO TIRA LIMO PARA LIMPEZA DE PISO EM GERAL, PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA E AZULEJOS. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO. COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. MARCA: PRÓPRIA	GL	205	R$ 8,99	R$ 1.842,95
66	LIMPADOR TIRA LIMO- 5 LITROS SOLUÇÃO LIMPADORA TIPO TIRA LIMO PARA LIMPEZA DE PISO EM GERAL, PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA E AZULEJOS. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO. COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS, SEM CHEIRO E INCOLOR. MARCA: PRÓPRIA	GL	124	R$ 9,99	R$ 1.238,76
88	MULTI-USO (500 ML) - 1ª QUALIDADE UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS ETC. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. MARCA: PRÓPRIA	FRS	285	R$ 1,79	R$ 510,15
89	MULTI-USO LIMPEZA PESADA (500 ML) - 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE - 1ª QUALIDADE. MARCA: PRÓPRIA	FRS	600	R$ 1,79	R$ 1.074,00
90	MULTI-USO LIMPEZA PESADA PRONTO-USO (5 LITROS) COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE - 1ª QUALIDADE (5 LITROS). MARCA: PRÓPRIA	GL	140	R$ 6,76	R$ 946,40
VALOR TOTAL				R$ 22.354,25	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 22.354,25 (Vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***HR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F80FFC70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°141/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n°11.412.547/0001-10, situada na Rua Ayrton Senna da Silva, n°2800 B, Jardim Busmayer, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: neste ato representada por **EDNA FEDALTO BORA,** inscrita no CPF n°XXX.202.629-XX e portadora do RG n°XX31.365-X SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO 46 INPM-1000 ML PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 46¨INPM, EMBALAGEM 1000 ML. MARCA: BARBAREX	LT	1334	R$ 4,24	R$ 5.656,16
3	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8º INPM LÍQUIDO -1000 ML PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. CARACTERÍSTICA ADICIONAL INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 92º"INPM", LÍQUIDO, EMBALAGEM 1000 ML. MARCA: SUPER VALE	LT	750	R$ 6,32	R$ 4.740,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM LÍQUIDO -1000 ML PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. CARACTERÍSTICA ADICIONAL INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 70¨INPM", LÍQUIDO, EMBALAGEM 1000 ML. MARCA: BARBAREX	LT	1179	R$ 5,28	R$ 6.225,12
5	ÁLCOOL GEL 70 %- 5 LITROS. MARCA: BARBAREX	LT	177	R$ 30,28	R$ 5.359,56
7	AMACIANTE P/ ROUPAS 2 LITROS 1ª QUALIDADE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS. 1ª QUALIDADE. MARCA: BIOKRISS	GL	230	R$ 3,94	R$ 906,20
15	CERA LÍQUIDA INCOLOR-750 ML 1ª QUALIDADE AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO,	UN	661	R$ 4,55	R$ 3.007,55

	DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML. MARCA: RUBI				
17	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARO METÁLICO E CABOS EM MADEIRA TORNEADOS. MARCA: XODO	UN	100	R$ 3,94	R$ 394,00
23	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - (100 UNID.). MARCA: ROSSO	PCT	263	R$ 1,72	R$ 452,36
29	DESINFETANTE P/ BANHEIRO (02 LITROS) - 1ª QUALIDADE UNIDADE GL QUANTIDADE 1.200,00 UNITÁRIO 5,12 VALOR 6.144,00 APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: BIOKRISS	GL	1390	R$ 3,18	R$ 4.420,20
30	DESODORIZADOR SANITÁRIO PESO LIQUIDO 40G, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLASTICO PARA SANITÁRIO, ESSENCIAS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO. MARCA: PERFECT CLEAN	UN	554	R$ 1,29	R$ 714,66
34	DETERGENTE P/ LOUÇA NEUTRO PRONTO-USO (500 ML) 1ª QUALIDADE COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTESCOMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. MARCA: BIOKRISS	UN	1494	R$ 1,20	R$ 1.792,80
35	DETERGENTE P/ LOUÇA NEUTRO PRONTO-USO (500 ML) 1ª QUALIDADE COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTESCOMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. Obrigatório para saúde que o produto não tenha cor. Somente produtos incolores. MARCA: BIOKRISS	UN	890	R$ 1,24	R$ 1.103,60
48	FILTRO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL FEITO EM MATERIAL QUE POSSIBILITE A SUA REUTILIZAÇÃO POR ATÉ 5 VEZES, GARANTINDO ASSIM MAIOR ECONOMICIDADE. Nº103 COM 30 UNID. MARCA: BOM JESUS	UN	433	R$ 3,09	R$ 1.337,97
50	FÓSFOROS PACOTE C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS CAIXA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS. COM SELO DE SEGURANÇA DO IMMETRO. MARCA: QUELUZ	CX	177	R$ 2,75	R$ 486,75
62	LIMPA VIDROS (500 ML) 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA COM JATO DE SPRAY, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCOOL, ETERGLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, FRASCO COM 500ML. MARCA: BARBAREX	FRS	355	R$ 1,98	R$ 702,90
63	LIMPADOR DE PISOS COM BRILHO (500 ML) - 1ª QUALIDADE. MARCA: BARBAREX	FRS	660	R$ 2,98	R$ 1.966,80
67	LIMPADOR TIRA LIMO-500 ML SOLUÇÃO LIMPADORA TIPO TIRA LIMO PARA LIMPEZA DE PISO EM GERAL, PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA E AZULEJOS. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO. COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM 500ML. MARCA: SUPREMA	FRS	100	R$ 3,98	R$ 398,00
74	LUVA LATEX P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM G NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO GRANDE. MARCA: INOVEN	CX	109	R$ 16,79	R$ 1.830,11
75	LUVA LATEX P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM M NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO. MARCA: INOVEN	CX	96	R$ 16,79	R$ 1.611,84
76	LUVA LATEX P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM P NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO PEQUENA. MARCA: INOVEN	CX	108	R$ 16,79	R$ 1.813,32
94	PANO DE CHÃO TIPO SACO P/ LIMPEZA BRANCO ALGODÃO CRU ALVEJADO MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 80CM COM COSTURAS LATERAIS ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE GRAMATURA BATIDA PESO MÍNIMO 160G. MARCA: FACILITA	UN	800	R$ 4,10	R$ 3.280,00
95	PANO DE CHÃO TIPO SACO P/ LIMPEZA NA COR ESCURA ALGODÃO CRU ALVEJADO MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 80CM COM COSTURAS LATERAIS ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE GRAMATURA BATIDA PESO MÍNIMO 160G. MARCA: FACILITA	UN	930	R$ 4,00	R$ 3.720,00
100	PAPEL FILME 40CM X 300M. MARCA: INOVEN	RL	74	R$ 30,00	R$ 2.220,00
101	PAPEL FILME 45CMX300M. MARCA: INOVEN	RL	76	R$ 29,00	R$ 2.204,00
105	PAPEL TOALHA FOLHAS BR. 20 CMX 22 CM COM 55 TOALHAS, PACOTE COM 2 RL. MARCA: SIRIUS	PCT	650	R$ 3,28	R$ 2.132,00
125	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO (500 ML) COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. RICO EM EMOLIENTES, LIMPA E AMACIA AS MÃOS. 500 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA: BARBAREX	UN	641	R$ 4,88	R$ 3.128,08
132	SACOS PARA LIXO 100 LITROS ULTRA RESISTENTE COM 10 UNIDADES. MARCA: NEKPLAST	PCT	1295	R$ 3,32	R$ 4.299,40
135	SACO DE LIXO 200 LITROS COR: PRETO BRILHOSO FARDO 100 UNIDADES 90 X 110 CM ESPESSURA: NORMAL (MICRA 07) . INDICAÇÃO: LIXO PESO LEVE/MÉDIO. MARCA: NEKPLAST	PCT	542	R$ 46,85	R$ 25.392,70
136	SAPONÁCEO EM PÓ (300 G) UNIDADE COMPOSIÇÃO LINEAR: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA ABRE-FECHA, DE ASPECTO FÍSICO PÓ EMBALADO EM FRASCO DE 300 GRAMAS. MARCA: PERFECT CLEAN	UN	120	R$ 2,35	R$ 282,00
137	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOSANIONICO E NAO-ANIONICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE ATIVO BIODEGRADAVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML. MARCA: PERFECT CLEAN	UN	125	R$ 2,62	R$ 327,50
141	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO INDUSTRIAL COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150 CM E FIXADO POR ROSCA. MARCA: HARACEM	UN	108	R$ 7,72	R$ 833,76
146	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. MARCA: CONDOR	UN	281	R$ 5,64	R$ 1.584,84
VALOR TOTAL				R$ 94.324,18	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 94.324,18 (Noventa e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B02F3D94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°142/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME,** inscrita sob CNPJ 26.716.048/0001-94, estabelecida à Rua Adolfo Konder, nº279,Sala 3, Bairro São Rafael, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, representada por **LUIZ AMARILDO MUELLER,** inscrito no CPF n° XXX.501.429-XX e portador do RG n° XXX016464XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ÁLCOOL GEL 70%- 1 LITRO. MARCA: SUPER VALE	FRS	350	R$ 7,05	R$ 2.467,50
93	PÁ PARA LIXO CABO CURTO COM EXTREMIDADE DE BORRACHA PARA MELHOR RECOLHIMENTO DA POEIRA, SERRILHA NA LATERAL PARA LIMPEZA DAS CERDAS DAS VASSOURAS, CABO DE APOIO PARA ACOPLAR NO CABO DA VASSOURA FACILITANDO NO MOMENTO DE GUARDAR A PÁ. MARCA: CANADA	UN	95	R$ 4,50	R$ 427,50
102	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA E MACIA C/ 08 ROLOS DE 30 METROS CADA DE ALTA QUALIDADE, PRIMEIRA LINHA, PACOTE COM 8 ROLOS DE COM NO MÍNIMO 30 METROS CADA. TEXTURIZADO E PICOTADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: BOB	PCT	3130	R$ 5,80	R$ 18.154,00
127	SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA 50X80 CM TRAMA FECHADA 1ª QUALIDADE. MARCA: MARTINS	UN	650	R$ 4,40	R$ 2.860,00
139	TALCO INFANTIL ABSORVER A UMIDADE, MANTER A PELE SUAVE E SEDOSA, FRAGRÂNCIA CLÁSSICA E FRESCA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 200G. MARCA: ANJINHO	FRS	90	R$ 14,00	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL				R$ 25.169,00	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 25.169,00 (Vinte e cinco mil e cento e sessenta e nove reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:517571E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°143/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKI,** inscrita sob CNPJ 59.108.850/0001-50, estabelecida à Rua Henrique Schwarz, nº 46, Ap. 05, Bairro Centro, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-063, representada por **ANA DULCELIA SCHUKOSKI,** inscrita no CPF n° XXX.424.539-XX e portadora do RG n° XX79.0XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, POSSUINDO DUAS LÂMINAS MAIS FINAS E ALINHADAS, QUE PROPORCIONAM UM BARBEAR COM MENOS CORTES, COM CABEÇA FIXA, CABO EMBORRACHADO ELASTOMÉRICO E FITA LUBRIFICANTE. MARCA: ALFACELL	UN	70	R$ 2,33	R$ 163,10
12	BALDE DE PLÁSTICO P/ LIMPEZA (20 LITROS) ALTA DURABILIDADE. MARCA: SHANGRILA	UN	96	R$ 11,70	R$ 1.123,20
96	PANOS REUTILIZÁVEIS (ROLO MULTIUSO) COM 58 UNIDADES, LARGURA 11,8CM, ALTURA 21CM, PROFUNDIDADE 11,8 CM, COMPOSIÇÃO CELULOSE E POLIPROPILENO, COR BRANCA, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 190 G.	RL	242	R$ 8,79	R$ 2.127,18

	MARCA: SCOTT				
113	PROTETOR ROLINHO ROLO VEDA PORTA 80CM AJUSTÁVEL IMPERMEÁVEL. MARCA: OUTLET	UN	86	R$ 19,97	R$ 1.717,42
119	RODO PARA ÁGUA ALUMÍNIO (40 CM) MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DO SUPORTE COM NO MÍNIMO 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA. MARCA: BETTHAVAL	UN	237	R$ 13,43	R$ 3.182,91
157	BANDEJA / PRATO ACRILICAOSUPER RIGIDO CRISTAL / MEDIDA 320MM MATERIAL PODERA SER REUTILIZADO / LAVAVEL REDONDA - PRATO SEM PÉ PARA APOIO / BORDAS RENDADAS DECORADAS. MARCA: KEITA	UN	6	R$ 49,66	R$ 297,96
166	LIXEIRAS METAL ARAMADO TELADA / CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO Dimensões: Altura: 26 cm, Diâmetro: 23 cm Capacidade: 10 Litros, Especificações: Modelo: Redondo, Cor: Preto, Peso: 380g Material: Metal. MARCA: ABBMIX	UN	20	R$ 21,57	R$ 431,40
VALOR TOTAL				R$ 9.043,17	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 9.043,17 (Nove mil e quarenta e três reais e dezessete centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BA5FEA2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°145/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro

lado na qualidade de contratada, a empresa **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA,** inscrita no CNPJ 32.656.339/0001-37, estabelecida à Rua Lúcio Mendonça, nº 280, Bloco D, Bairro Oficinas, CEP: 84.035-400, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA,** inscrita no CPF n° XXX.672.359-XX e portadora do RG n° XXX04.57XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BALDE DE PLÁSTICO P/ LIMPEZA (15 LITROS) ALTA DURABILIDADE. MARCA: ARQPLAST	UN	108	R$ 7,10	R$ 766,80
13	BANHEIRA PARA BEBÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 28 LITROS, COM SUPORTE PARA SABONETE. DIMENSÕES: 73 X 47 X 24,7 CM PADRÃO PLASUTIL, CORES A DEFINIR NO EMPENHO SENDO LEITOSA OU TRANSLÚCIDA. MARCA: ARQPLAST	UN	62	R$ 22,90	R$ 1.419,80
14	BORRIFADOR DE ÁGUA 500 ML, COM FRASCO TRANSPARENTE, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA SPRAY QUE ATIVA O MODO BORRIFADOR, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 23 X 11 X 8 CM; 50 G. MARCA: NOBRE	UN	168	R$ 3,90	R$ 655,20
18	COLHER PLÁSTICO PARA SOBREMESA TRANSP. OU BRAN. C/ 50 UNIDADES CADA PACOTE. MARCA: PRA FESTA	PCT	248	R$ 2,18	R$ 540,64
19	COPO ISOPOR TÉRMICO 180ML SEGURA TEMPERATURA - 50 UNI. MARCA: ULTRA	PCT	1098	R$ 7,90	R$ 8.674,20
27	DESENTUPIDOR DE PIA, EM BORRACHA, COM CABO EM MADEIRA. MARCA: MILLENIUM	UN	45	R$ 3,78	R$ 170,10
38	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE (100 UNID) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, TIPO SACO DIMENSÕES: 20 X 12 CM VOLUME: FARDO COM (100 UNID). MARCA: IKATU	PCT	71	R$ 2,90	R$ 205,90
40	ESCOVA DENTAL ADULTO USO ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO 150MM, LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA 16MM, CLASSIFICAÇÃO DAS CERDAS MACIA E MÉDIA. SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA. MARCA: ALGSUN	UN	160	R$ 0,99	R$ 158,40
45	ESPONJA DE AÇO FINA (PARA LUSTRAR) C/ 8 UN LÃ DE FIO DE AÇO FINO, PARA LUSTRAR UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONTENDO 8 UNIDADES CADA PACOTE. COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 52 A 60 G, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E PESO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. MARCA: QLUSTRO	PCT	280	R$ 1,45	R$ 406,00
46	ESPONJA PARA LIMPEZA GERAL 1ª QUALIDADE DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. - 1ª QUALIDADE COM NO MINIMO 3 UNIDADES EM CADA PACOTE. MARCA: BRITSH	UN	851	R$ 1,19	R$ 1.012,69
47	FACA PARA REFEIÇÃO; COR: BRANCO, CRISTAL, PRATA E PRETO DIMENÇÕES: 189 X 20 (COMPRIMENTOXLARGURA) MATERIAL OS EMBALAGEM: 1X500 E 10X50 PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: PRA FESTA	PCT	133	R$ 2,90	R$ 385,70
53	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCO COM 50 UNIDADES; COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; MEDIDAS: 15,5 CM. MARCA: PRA FESTA	PCT	133	R$ 2,69	R$ 357,77
54	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES (20 X 22 CM) COM 50 UNIDADES. MARCA: PILOR	PCT	581	R$ 0,74	R$ 429,94
78	LUVAS DE BORRACHA TAM. M BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. M. MARCA: NOBRE	PAR	180	R$ 1,83	R$ 329,40
111	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGM: 100 UNIDADES, CAPACIDADE: 100 ML. MEDIDAS: 4,8 CM DE ALTURA E 7,2 CM DE DIÂMETRO. MARCA: COPOZAN	PCT	113	R$ 3,78	R$ 427,14
145	TOUCA SANFONADA 100 UN 100% ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCA: VABENE	PCT	33	R$ 6,40	R$ 211,20
160	Copo Descartável 300mL PP C/100 Forte; Contém 100 unidades: Na cor transparente, capacidade 300 ml, Material Polipropileno (PP), Não tóxico, 100% reciclável, com 100 unidades. MARCA: COPOZAN	PCT	70	R$ 7,10	R$ 497,00
VALOR TOTAL				R$ 16.647,88	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta

forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 16.647,88 (Dezesseis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DAEC640F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°146/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XXX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA**, inscrita no CNPJ n°42.433.719/0001-66, situada na Rua João Trota Teles, s/n°, Bairro Marquês de Abrantes, cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 83.480-000, neste ato representada por **MONIQUE PADILHA MARIA PONTES**, inscrita no CPF n°XXX.761.779-XX e portadora do RG n° XX26.25XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CERA LÍQUIDA VERMELHA-750 ML 1ª QUALIDADE AUTO BRILHO, VERMELHA, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML. MARCA: POLITRIZ	UN	15	R$ 5,90	R$ 88,50
28	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA. MARCA: HARACEM	UN	42	R$ 4,88	R$ 204,96
43	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE INDEPENDENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37CMX14CMX12CM, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR. MARCA: SALA	UN	82	R$ 3,43	R$ 281,26
106	PAR DE BOTA EM PVC CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA COM TAMANHO A DEFINIR NA REQUISIÇÃO DE EMPENHO. MARCA: WORK	PAR	58	R$ 38,94	R$ 2.258,52
117	REMOVEDOR DE AÇÃO RÁPIDA P/ ACABAMENTOS; ACRÍLICOS E CERAS DE AÇÃO RÁPIDA PARA REMOÇÃO DE ACABAMENTOS E ACRÍLICOS EM ÁREA DE ALTO TRÁFEGO E DE CERAS LUSTRÁVEIS. QUE REMOVA DEIXANDO UM ODOR AGRADÁVEL.COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO (ÁLCOOL ISOTRIDECÍLICOETOXILADO 8 EO), EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, ADJUVANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. 1 LT. MARCA: PERFECTO	LT	80	R$ 8,75	R$ 700,00
124	SABONETE INFANTIL – LIMPA SUAVEMENTE A PELE, IDEAL PARA PELES DELICADAS, 80G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS EHIPOALERGÊNICOS, GLICERINADO. MARCA: POM POM	UN	95	R$ 3,39	R$ 322,05
148	TOALHA DE BANHO, LISA, CORES VARIADAS (EXCETO BRANCA), FELPUDA, ALTA ABSORÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, MACIA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM X 140 CM. MARCA: ML	UN	50	R$ 14,25	R$ 712,50
VALOR TOTAL				R$ 4.567,79	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.

d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.567,79 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3F8ED109

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°147/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ n°29.755.673/0001-33, situada na Rua Visconde do Rio Branco, n°336, Bairro Neva, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-190, neste ato representada por **KELLY CRISTINA CRUZ**, inscrita no CPF n°XXX.384.359-XX e portadora do RG n°XX08.37XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - (100 UNID.). MARCA: DUDIGO	PCT	875	R$ 3,10	R$ 2.712,50
44	ESPONJA DE AÇO BRILHO INOXIDÁVEL, ESPECIFICAMENTE PARA DAR BRILHO EM ALUMÍNIO, NÃO ENFERRUJA, LONGA DURABILIDADE AUXILIANDO NO DESENCOSTRAMENTO DE SUJEIRA. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, PESO 10G. MARCA: BARBAREX	UN	254	R$ 1,26	R$ 320,04
83	LUVA CANO LONGO DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA; SEM REVESTIMENTO INTERNO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DDOS E NA PONTA DOS DEDOS, TAMANHO G. MARCA: VOLK	PAR	60	R$ 8,62	R$ 517,20
107	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, COMPOSIÇÃO:PLÁSTICO POLIPROPENO, COR DA PLACA:AMARELA, COR DA LETRA:PRETA, COR DA SIMBOLOGIA:VERMELHA, MEDIDAS:ABERTA: 62CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 48CM (PROFUNDIDADE). FECHADA: 66,5CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 2,5CM (PROFUNDIDADE). MARCA: TOYPLAST	UN	45	R$ 25,00	R$ 1.125,00
120	SABÃO DE CÔCO EM PEDRA 200 GR. MARCA: INDAIA	UN	85	R$ 2,40	R$ 204,00
VALOR TOTAL				R$ 4.878,74	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.878,74 (Quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5C81CC16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°148/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA,** inscrita no CNPJ n°60.915.736/0001-11, situada na Rodovia BR-282, s/n°, Barracão 01ª, Índios, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.508-650, neste ato representada por **FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHO**, inscrita no CPF n°XXX.968.359-XX e portadora do RG n° XX219XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML - (100 UNID.) MARCA: IBRAS	PCT	1345	R$ 5,56	R$ 7.478,20
71	LUVA DE VINIL P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM G LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO GRANDE. MARCA: BOMPACK	CX	100	R$ 12,09	R$ 1.209,00

72	LUVA DE VINIL P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM M LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO MÉDIA. MARCA: BOMPACK	CX	107	R$ 12,02	R$ 1.286,14
73	LUVA DE VINIL P/ PROC. NÃO ESTERIL C/100UN (50 PARES) TAM P LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENA. MARCA: BOMPACK	CX	107	R$ 12,02	R$ 1.286,14
VALOR TOTAL				R$ 11.259,48	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 11.259,48 (Onze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:85593EAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°149/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ n°57.069.019/0001-01, situada na Avenida Brasil, nº 870, Barracão 01, Bairro Jardim Ingá, cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, neste ato representada

por **ELISA PIRES ESTEFANUTO,** inscrita no CPF nº XXX.000.369-XX, portadora da cédula de identidade civil sob o nº XX200036XXX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 400 ML - (50 UNID). MARCA: FONPLAST	PCT	62	R$ 5,52	R$ 342,24
42	ESCOVA P/ ROUPA TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4CM. MARCA: DALCIN	UN	78	R$ 2,07	R$ 161,46
52	GARFINHO PLASTICO TRANSPARENTE PARA SOBREMESA (50 UNID.). MARCA: MEXA BEM	PCT	252	R$ 2,36	R$ 594,72
55	HASTES FLEXÍVEIS COM 75 UNIDADES COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA. MARCA: COTONIK	CX	70	R$ 1,87	R$ 130,90
70	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO-200 ML LIQUIDO PARA LIMPEZA D+A1:G173E MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME E AGUA. EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ML. MARCA: FUZETTO	FRS	100	R$ 2,44	R$ 244,00
87	MEXEDOR DE PLÁTICO IDEAL PARA MEXER CAFÉS, CHÁS, CHOCOLATES QUENTES, ENTRE OUTROS. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CONVENCIONAL, ATÓXICO E APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PRATICIDADE PARA O DIA A DIA. HIGIENIZADO E RESISTENTE, COM 500 UNIDADES. ALTURA: 8,5 CM, LARGURA: 0,5 CM. MARCA: MEXA BEM	CX	37	R$ 3,10	R$ 114,70
98	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M. MARCA: LIFE	RL	173	R$ 4,98	R$ 861,54
109	PRATRO DESCARTÁVEL PARA BOLO, CONTENDO 15 CM, PCT COM 10 PRATOS, NA COR: BRANCO. MARCA: IBRAS	PCT	670	R$ 0,76	R$ 509,20
110	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO 210 MM COM 10 PRATOS NA COR: BRACO. MARCA: IBRAS	PCT	250	R$ 1,51	R$ 377,50
112	PRENDEDOR DE ROUPA C/ 12 UNIDADES FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 8CM. MARCA: 4 ESTAÇÕES	PCT	223	R$ 1,12	R$ 249,76
121	SABÃO EM PEDRA (NEUTRO) GLICERINADO - 200 G (5 UNID.) COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, MOLIENTE, SEQUESTRANTE, FORMATO RETANGULAR, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA. MARCA: UNIC	PCT	387	R$ 6,20	R$ 2.399,40
122	SABÃO EM PÓ (1 KG) APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM DE 1KG. MARCA: UNIC	PCT	535	R$ 3,60	R$ 1.926,00
123	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR (1 KG) APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, SEM ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, COM BRANQUEADOR EMBALAGEM DE 1 KG. MARCA: UNIC	KG	785	R$ 3,60	R$ 2.826,00
126	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PRONTO-USO (5 LITROS) COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. RICO EM EMOLIENTES, LIMPA E AMACIA AS MÃOS. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA: BIOKRISS	GL	388	R$ 12,47	R$ 4.838,36
138	SHAMPOO INFANTIL SUAVE E DELICADO PARA OS OLHOS, FÁCIL ENXAGUE, INSENTO DE SABÃO E ALCOOLEPOALERGICO E SEM PARABENOS, TESTADO DERMATOLIGACAMENTE, 400 ML. MARCA: ANJINHO	UN	95	R$ 9,15	R$ 869,25
140	VASSOURA DE PALHA NATURAL COM NO MÍNIMO 1,10 METROS, CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 150CM, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO. MARCA: CR	UN	228	R$ 16,99	R$ 3.873,72
149	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 23 X 20 CM (PODENDO VARIAR EM ATÉ 1 CM DE CADA LADO), EMBALADOS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: TROPICOS	PCT	180	R$ 0,79	R$ 142,20
162	Prato Descartável Sobremesa Médio: Material: PS (Plástico Maleável) Cor: Transparente, Dimensões: 15cm Largura x 15cm Comprimento pacote com 10 unidades. MARCA: IBRAS	PCT	80	R$ 0,76	R$ 60,80
VALOR TOTAL				R$ 20.521,75	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta

forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 20.521,75 (Vinte mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:105408D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°152/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ n°52.575.274/0001-02, situada na Av. Celso Ramos, nº 1946, Bairro Urubuquara, cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.248-000, neste ato representada por **KLEBER DE MOURA DALABONA,** inscrito no CPF nº XXX.368.929-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nº XX788XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	DETERGENTE P/ LOUÇA NEUTRO PRONTO-USO (5 LITROS) - 1ª QUALIDADE COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. MARCA TROPPEL	GL	242	R$ 10,74	R$ 2.599,08
36	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS UN 50 26,8 0 1.340,00, POSSUI SISTEMA DE TRAVAS SEGURO E DISCRETO QUE DISPENSA O USO DE CHAVES, CONTA COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO E FACILITAR O ABASTECIMENTO. AS PARTES INTERNAS POSSUEM GEOMETRIA QUE INIBEM A UMIDADE E POEIRA, FABRICADO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 260X300X135MM (LXAXPROFUNDIDADE). MARCA: PREMISSE	UN	52	R$ 22,14	R$ 1.151,28
37	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UN 80 21,1 7 1.693,60. POSSUI RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 800 ML DE SABONETE LÍQUIDO, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO, O QUAL GARANTE EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO SABONETE COM CONTROLE DE QUANTIDADE, VISOR CENTRAL. TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 110X260X120MM (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE). DEVE PERMITIR A TROCA DO COMPARTIMENTO DE ONDE É ADICIONADO O SABONETE. MARCA: PREMISSE	UN	48	R$ 21,44	R$ 1.029,12
41	ESCOVA P/ CHÃO (25 CM) MÍNIMO DE 25 CM, COM CABO DE MADEIRA COM ROSCA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 150CM. MARCA: PEROVINHA	UN	78	R$ 6,84	R$ 533,52
56	HIPOCLORITO A 1% PRONTO-USO (5 LITROS) - 1ª QUALIDADE. MARCA: HIPERPLUS	GL	477	R$ 8,94	R$ 4.264,38
59	LENÇO UMEDECIDO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, BALDE COM 450 UNIDADES, 15X10 CM CADA LENÇO. MARCA: USE	PCT	70	R$ 14,44	R$ 1.010,80
64	LIMPADOR DE PISOS DE MADEIRA COM BRILHO (500 ML) - 1ª QUALIDADE. MARCA: CASA	FRS	30	R$ 15,00	R$ 450,00
80	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO TAM. G BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. G. MARCA: VOLK	PAR	100	R$ 3,50	R$ 350,00
81	LUVAS DE BORRACHA CANO LINGO TAM. M BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. M. MARCA: VOLK	PAR	153	R$ 3,64	R$ 556,92
82	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO TAM. P BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAM. P. MARCA: VOLK	PAR	80	R$ 3,64	R$ 291,20
84	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE: 30L MEDIDAS: 470 MM (ALTURA) X 405MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE). MARCA: ARQPLAST	UN	68	R$ 35,44	R$ 2.409,92
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UN CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA. NO CENTRO DA MÁSCARA EXISTEM TRÊS PREGAS QUE SE AJUSTAM AO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO TAMANHO. QUANDO INTEIRAMENTE ABERTA ESTAS PREGAS PROTEGEM DESDE O TOPO DO NARIZ ATÉ A COBERTURA TOTAL DO QUEIXO, COBRINDO A MAIORIA DAS CONFORMAÇÕES FACIAIS	CX	49	R$ 8,78	R$ 430,22

	CONHECIDAS E MANTENDO-AS PROTEGIDAS, PORÉM NÃO É FILTRANTE PARA AS VIAS RESPIRATÓRIAS NASO-BUCAIS. INDICADA PARA USO NA ÁREA GASTRONÔMICA, ESTÉTICA, SAÚDE E INDUSTRIAL. COM TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: VABENE				
99	PAPEL FILME 28CM X 300M. MARCA: VABENE	RL	78	R$ 26,58	R$ 2.073,24
114	QUEROSENE (800 ML) COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, DERIVADO DO PETRÓLEO, TIPO HIDROCARBONETO, ISENTO DE BENZENO, PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 ML. MARCA: FLOPS	LT	309	R$ 13,28	R$ 4.103,52
118	RODO DE ESPUMA (PASSADOR DE CERA) EM MADEIRA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES COM NO MÍNIMO 30 CM COM CANTOS ARREDONDADOS. ACOMPANHA CABO COM NO MÍNIMO 1,20CM. MARCA: PEROVINHA	UN	229	R$ 7,38	R$ 1.690,02
VALOR TOTAL				R$ 22.943,22	

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 22.943,22 (Vinte e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*TAKE DISTRIBUIDORA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DD205AF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°153/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob CNPJ 00.528.262/0001-23, estabelecida à Rua Francisco Dallalibera, nº1845, Bairro Santa Felicidade, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.410-030, representada por

ALISSON FELIPE PINTO, inscrito no CPF nº XXX.203.149-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nº XX55.82XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	EMBALAGEM P/ PIPOCA SACO DE PIPOCA PAPEL - SACO MONOLÚCIDO PARA PIPOCA, TIPO 2. MEDIDAS FECHADO 15,5X8 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES. MARCA: EMBALEBEM	PCT	95	R$ 16,40	R$ 1.558,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.558,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6BFA2A71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°155/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RC ELÉTRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** inscrita sob CNPJ 14.760.660/0001-85, estabelecida à Rua Fernando Gilard, nº96, Bairro PLanalto, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.890-520, representada por **CARLOS EDUARDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº XXX.545.608-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nº XX.664.68XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, SUPERABSORVENTE, COM FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, PAPEL ABSORVENTE DIFUSOR DE LIQUIDO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE, REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO, FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO PARA MELHOR AJUSTE NAS PERNAS, NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE ADEQUADO. TAMANHOS P,M E G, À DEFINIR NO EMPENHO.MARCA: ENZZO BABY	UN	2500	R$ 0,69	R$ 1.725,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.725,00 (Um mil e setecentos e vinte e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***RC ELÉTRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:31F12FBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°156/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMERCIAL MARELLY EIRELI,** inscrita sob CNPJ n° 13.986.656/0001-77, estabelecida à Rua João Samaha, nº813, Loja 01, Bairro São João Batista, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.515-393, representada por **MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK,** inscrita no CPF nº XXX.476.966-XX, portadora da cédula de identidade civil sob o nº

XX94.6XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	ISQUEIRO A GÁS DESCARTÁVEL, CHAMA PRÉ-AJUSTADA, TAMANHO GRANDE. DIMENSÕES APROXIMADAS 8X2,5X1,5CM. MARCA: CHAMA	UN	166	R$ 3,00	R$ 498,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***COMERCIAL MARELLY EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FBF72E1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°166/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME,** inscrita sob CNPJ 28.453.476/0001-05, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº20, Bairro Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000, representada por **INES MIKOSKI DEMBINSKI,** inscrita no CPF n° XXX.512.949-XX e portadora da Cédula de Identidade n° XX88.52XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE**

PREÇOS que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	JARRA TRANSPARENTE DE ACRÍLICO MEDIDORAS CAPACIDADE 600 ML GRADUADA DE 20 EM 20 ML (DOSADORA PARA LAVANDERIA).MARCA: GIPLAS	UN	46	R$ 22,30	R$ 1.025,80
153	TAPETE SANITIZANTE PRETO 2 EM 1 40CM X 78CM PRODUZIDO EM VINIL (PVC), NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA DE 10MM, É ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA.APLIQUE DUAS VEZES AO DIA A SOLUÇÃO SANITÁRIA (500ML DE ÁGUA + 1 COLHER DE SOPA DE ÁGUA SANITÁRIA) NO TAPETE SANITIZANTE E DEIXE OS VÍRUS E BACTÉRIAS DA PORTA PARA FORA. COLOQUE NO TAPETE APENAS A QUANTIDADE DE SOLUÇÃO SANITIZANTE NECESSÁRIA PARA NÃO TRANSBORDAR QUANDO PISAR SOBRE ELE. COMPOSIÇÃO: 92% PVC 8% PP (POLIPROPILENO) COMPOSIÇÃO:100% POLICLORETO DE VINILA; ESPESSURA:10MM; O PRODUTO NÃO PROPAGA CHAMA: INFLAMABILIDADE –NORMA ASTM 2859; 70CM X 100CM. MARCA: KAPAZZI	UN	111	R$ 61,30	R$ 6.804,30
TOTAL					R$7.830,10

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025.

1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho no meio de comunicação disponibilizado pela empresa.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:
a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
b) Em situação de produto fora dos padrões especificados neste termo de referência o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.
c) A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.
d) Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque deste Município, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
e) Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.
f) A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.
g) O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.
h)Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone do telefone cadastrado na plataforma de proposta e nos arquivos da administração, desta forma a administração não ser responsável por buscar em mídias sociais ou outros canais de comunicação que não aqueles cadastrados em meio oficial do Município de Porto Amazonas.
i) A Administração deverá proceder com o pagamento dos empenhos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho acompanhado de nota fiscal no setor de contabilidade, ainda o departamento solicitante deverá conferir e se necessário consultar a empresa sobre regularidade fiscal e trabalhista.

4 A gestora do contrato será IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI conforme Decreto n° 048/2025 e ROBSON POPOATZKI será o fiscal conforme portaria nº 013/2025 PMPA, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 7.830,10 (Sete mil e oitocentos e trinta reais e dez centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 02/12/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 01/12/2026.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 01/12/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1E2E4A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 39 - 2025 - REVISÃO TARIFÁRIA - JATAIZINHO

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2830
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 39, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água e esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Jataizinho

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho SAAE, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo nº 65/2025 e ParecerTécniconº26/2025, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 26 de Novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Jataizinho, no percentual de 12,53% (doze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e preços públicos, conforme tabelas no ANEXO 01 e ANEXO 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá(PR),26 de novembro de2025.

THIAGOB.MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO 01			
TABELA1 -VALORES DAS TARIFASDE ÁGUAE ESGOTO			
TARIFARESIDENCIAL SOCIAL M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	21,97	60%
11 a 15	m³	3,73	60%
16 a 20	m³	7,45	60%
21 a 30	m³	9,36	60%
31 a 40	m³	11,26	60%
41 a 50	m³	13,13	60%
Acima de 50	m³	15,02	60%
TARIFA RESIDENCIAL M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	43,94	60%
11 a 20	m³	7,46	60%
21 a 30	m³	9,36	60%
31 a 40	m³	11,26	60%
41 a 50	m³	13,13	60%
Acima de 50	m³	15,02	60%
TARIFA COMERCIAL / INDÚSTRIAL /PODERES PÚBLICOS M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 5	mínimo	43,94	60%
06 a 10	m³	11,78	60%
Acima de 10	m³	11,78	60%

ANEXO 02 TABELA2:PREÇOSPÚBLICOS	
LIGAÇÕES DE ÁGUA – DIÂMETRO DE 25mm	**PREÇOS**
LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO ATÉ 25mm	R$ 453,08
LIGAÇÃO DE ÁGUA – EXECUÇÃO COM REDE DE PASSEIO AO CAVALETE	R$ 296,09
ACIMA DE DIÂMETRO DE 25mm; DISTÂNCIA E TIPO DE PAVIMENTO	CABE CONTRATO ESPECIAL DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM DIÂMETROA INSTALAR
LIGAÇÕES DE ESGOTO	
DIÂMETRO DE 100mm DE LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS	R$ 246,82
DIÂMETRO DE 100mm – COM REDE COLETORA NO PASSEIO	R$ 149,59
ACIMA DE DIÂMETRO DE 100mm; DISTÂNCIA E TIPO DE PAVIMENTO	CABE CONTRATO ESPECIAL DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM O DIÂMETRO A INSTALAR
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR INADIMPLÊNCIA DO USUÁRIO	
No cavalete por falta de pagamento	R$ 48,61
No cavalete por falta de pagamento com violação do dispositivo de corte pelo usuário	R$ 167,21
No passeio com pavimento	R$ 364,81
No passeio sem pavimento	R$ 182,41
Na rede distribuidora com pavimento asfáltico	R$ 1.063,99
Na rede distribuidora sem pavimento asfáltico	R$ 456,01
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR FURTO, VIOLAÇÃO DE LACRE, DANIFICAÇÃO DO HIDRÔMETRO, INTERVENÇÃO DO USUÁRIO NO RAMAL DOMICILIAR E LIGAÇÕES CLANDESTINAS	
No cavalete com intervenção do usuário no ramal e lacre violado	R$ 349,61
No cavalete com o hidrômetro danificado pelo usuário	R$ 491,08
No ramal domiciliar nos casos de furto de água, ligação clandestina e violação no cavalete de água	R$ 1.064,00 R$ 0,00
DESLIGAMENTO SOLICITADO PELO USUÁRIO	
No ramal domiciliar por solicitação do usuário	R$ 48,61
SERVIÇOS HIDRAÚLICOS	

No ramal domiciliar para conserto de cavalete	R$ 79,27
No ramal domiciliar para pequenos reparos	R$ 33,87

DESLOCAMENTO DO CAVALETE	
No ramal domiciliar por solicitação do usuário, em distância acima de 2,0m do ponto de interligação a rede distribuidora localizada na rua.	R$ 364,87
No ramal domiciliar por solicitação do usuário, em distância não superior a 2,0m lateral do passeio com reposição do pavimento existente.	R$ 182,43 R$ 0,00
TAXA DE EXPEDIENTE	
Emissão de segunda via de fatura de água	R$ 5,75
Solicitação de transferência do nome pelo usuário	R$ 5,75
ANÁLISES LABORATORIAS	
Análise físico-químico da água	R$ 364,81
Análise bacteriológica da água	R$ 440,83
TARIFA DE CONSUMO TEMPORÁRIO DE ÁGUA	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 222,08
Custo fixo de consumo para permanência de 15 a 30 dias	R$ 399,72
Acima de 30 dias de consumo (contrato especial)	R$ 399,72 + R$ 10,48 p/ m³ excedente
Custo fixo do m³ de água a retirar dos poços artesianos	R$ 6,68
SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS SOLICITADOS AO SAAE (pelos usuários ou terceiros)	
Custo fixo por hora de trabalho da retro escavadeira	R$ 504,62
Custo fixo por hora para retirada de bomba de poços artesianos	R$ 304,00
Troca de registro do cavalete fornecido pelo SAAE (fecho rápido)	R$ 75,80
Caixa de proteção para hidrômetros por solicitação do usuário	R$ 74,80
Serviços de instalação de caixa de proteção para hidrômetros	R$ 149,59
Aferição de hidrômetro por solicitação do usuário	R$ 39,54
Troca de registro do cavalete fornecido pelo SAAE (borboleta)	R$ 31,16
Caixa em concreto armado para caixas de esgoto	R$ 37,39
Tampa em concreto armado para caixas de esgoto	R$ 37,39
Releitura e vistoria no ramal interno predial a pedido do usuário	R$ 37,39

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:453D078B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 37/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 37/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **90/2025,** referente a Dispensa nº **37/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 404/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

D.CAMP ALIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Bebida alcoólica tipo espumante, garrafa de 750 ml, tipo branco, espumante natural obtido por fermentação, com borbulhas finas, aroma frutado e sabor refrescante, embalagem em garrafa de vidro com rolha e gaiola metálica, rotulagem em português conforme normas da ANVISA e MAPA, validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	CAMPO LARGO	UNID	280,00	19,50	5.460,00
2	Carne bovina tipo Contra Filé, resfriada ou congelada, com corte padronizado, limpa, isenta de nervos, sebos e excessos de gordura, apresentando coloração vermelho-vivo, textura firme e úmida, odor característico e agradável, embalada a vácuo, devidamente identificada com rótulo contendo data de embalagem, validade, carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente	MABI FOODS	KG	560,00	52,00	29.120,00
3	CHOCOTONE (PANETONE DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR	VENEZA	UNID	280,00	12,50	3.500,00
4	Coxa e sobrecoxa de frango inteiras ou separadas, congeladas individualmente (IQF) ou em bloco, provenientes de aves abatidas sob inspeção oficial (SIF, SIM ou SISBI), apresentando aspecto fresco, coloração característica, odor próprio, textura firme, isenta de penas, hematomas, contusões, fraturas, excesso de gordura, vísceras, partes estranhas ou deterioração	MABI FOODS	KG	280,00	13,92	3.897,60
5	Linguiça tipo Toscana, congelada, elaborada com carne suína selecionada, moída, embutida em tripas naturais ou artificiais comestíveis, apresentando cor rósea característica, odor agradável e sabor típico, isenta de excesso de gordura, cartilagens, glândulas, coágulos, pelos, ossos, aditivos não permitidos ou qualquer corpo estranho	LEVO	KG	280,00	19,08	5.342,40
6	Refrigerante pet sabor cola normal, 02 litros (Referências: Coca Cola, Pepsi, similar ou melhor)	PEPSI	UNID	280,00	12,00	3.360,00
TOTAL						50.680,00

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados do recebimento da requisição de compras. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:04EF9BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°206/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	206/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	01/12/2025			
FAVORECIDO:	MÁRCIO AMADO MANDELLI			
CPF:	366.***.*** - 91			
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO PROGRMA BIM CAPACITA CREA -PR				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	03/12/2025			
RETORNO:	05/12/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02**	**R$552,40**	**R$1.104,80**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 01 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7B096E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
77	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	Pregão Eletrônico Nº 38/2025	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	13/11/2025	13/11/2025	12/11/2026	R$ 449.000,00
78	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	Dispensa de Licitação Nº 24/2025	ADESÃO AO CONSORCIO PARANÁ SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	27/11/2025	27/11/2025	26/11/2026	R$ 709.972,19
79	NOVA ERA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 53/2025	LOCAÇAO DE DECORAÇAO NATALINA	28/11/2025	28/11/2025	25/02/2026	R$ 117.500,00

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:3B9AD4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento e Indeferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Quanto ao Edital de divulgação das inscrições, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 02/12/2025 às 23h59min do dia 03/12/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 01 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TIPO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO
1635	Adriana Ferrazza Frizon	25/07/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 21:44
1582	Adriana Gonçalves Do Amaral	25/08/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 11:29
1581	Adriana Gonçalves Rodrigues	14/01/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 11:02
1600	Adriana Rodrigues Kroski	26/05/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 16:05
1650	Alexandra Catarino	18/10/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	20/11/2025 09:20
1593	Angela De Mello Peruzo	01/12/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 13:58
1667	Atiez De Fatima Dos Santos	29/12/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	23/11/2025 18:07
1578	Camila Dos Santos Liba	12/10/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 10:09
1657	Cassiana Natália Kazmirowski	14/03/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	21/11/2025 07:17
1608	Celi Skrzypczak	07/02/1967	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 20:42
1628	Celia Scheuerlein	16/10/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 14:43
1571	Cladis Maria Adames	03/08/1971	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 08:49
1604	Clenir De Fátima Dos Santos Oliveira	20/12/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 18:43
1673	Cristiane Casagrande Quinteiro	06/08/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	24/11/2025 09:00
1637	Daliana Gilioli	22/10/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 22:17
1668	Edileuza Conceição De Lima	09/05/1973	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	23/11/2025 18:17
1717	Edson Mendes	06/12/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	26/11/2025 22:33
1663	Eliane Lima Dos Santos	27/11/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	21/11/2025 22:32
1666	Elisangela Dos Santos	25/04/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	23/11/2025 17:58
1596	Elizandra Miler	09/07/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 14:57
1633	Elizandra Souza De Melo	08/11/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 20:46
1595	Estefânia De Oliveira Koninck	04/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 14:51
1580	Eva Zilomar Dos Santos Tormes	28/04/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 10:51
1618	Fabiana Rezene De Lima	21/02/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 10:05
1630	Francisca Juliana Faustino Schmitt	06/07/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 16:04
1640	Gabriele Cristina De Mello	19/03/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	19/11/2025 09:16
1705	Geni Jung	21/05/1971	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	26/11/2025 13:30
1591	Hermes Adames Junior	21/06/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 13:45
1626	Inês Maria Câmara	01/09/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 14:01
1603	Ivanei Rodrigues	13/09/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 18:14
1639	Ivanir Terezinha De Andrade	24/11/1973	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	19/11/2025 08:15
1634	Jean Ribeiro Gomes (Aline)	06/09/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 20:57
1602	Jessica Rodrigues Alves	28/05/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 17:31
1586	José Jorge Mazzolini	09/11/1966	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 12:41
1641	Jozani Dos Santos Evangelista	15/02/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	19/11/2025 09:59
1620	Juliana Machado Mandrik	05/10/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 10:21
1699	Juliana Souza Zago Ferrarezi	19/11/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	26/11/2025 09:31
1676	Katia Da Rosa	19/04/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	24/11/2025 13:05
1645	Keyla Ribeiro Da Silva	10/11/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	19/11/2025 18:41
1609	Leia Silvestre Da Silva Vidal	01/03/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 20:52
1584	Leidy Teresinha Borges	10/12/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 12:33
1576	Lucas Rodrigues Barbosa	27/09/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 09:29
1622	Luciana Goncalves Pereira	13/09/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 11:17
1680	Lurdes Aparecida Dalla Pozza	06/02/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	24/11/2025 17:00
1572	Maiara Cristina Conceição Coimbra	03/08/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 09:01
1619	Marcia Cristina Lubenow	15/10/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 10:08
1710	Marcos André Dos Santos	29/04/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	26/11/2025 16:21
1577	Maria Eduarda Rodrigues	28/11/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 09:30
1583	Maria Rita Greff	22/05/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 11:51
1621	Maria Vitoria Rocha Gonçalves	27/10/2006	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 10:30
1654	Marilia Carla Schimitez	02/12/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	20/11/2025 13:31
1632	Marines Camargo Dos Santos	16/08/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 19:17
1646	Marinês Steiner Tomkiel	26/05/1966	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	19/11/2025 19:30
1652	Marisa Mondini	27/03/1969	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	20/11/2025 11:15
1691	Mariza De Jesus De Moura	30/11/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	25/11/2025 16:44
1597	Marlene Wiesenhutter	15/07/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 15:14
1606	Matheus De Freitas De Matos	25/10/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 19:28
1658	Micheli De Andrades	05/03/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	21/11/2025 12:20
1696	Micheli Ruth Cardoso Ribeiro	03/06/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	25/11/2025 21:51
1648	Neusa Aparecida De Oliveira Santos	08/09/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	19/11/2025 22:49
1624	Oraide Neis Da Silva De Oliveira	24/10/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 12:27
1688	Oseias Pavelsk Rockemback Lisboa	25/02/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	25/11/2025 09:45
1679	Rejane Cristina Zimmer	24/08/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	24/11/2025 16:54
1627	Rosangela Bruning	03/12/1973	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 14:29
1675	Roselaine Daniele Heirich Busnello	15/03/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	24/11/2025 13:00
1690	Sandra Maschio	13/07/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	25/11/2025 14:21
1661	Sandra Rodrigues De Oliveira	08/04/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	21/11/2025 16:17
1599	Silvia Martins Domingues	25/06/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 15:37
1623	Solange Aparecida Schmitt	23/03/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	18/11/2025 11:26
1598	Tainã Polga	29/05/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 15:28
1589	Tanislei Rodrigues Alves	08/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 13:20
1684	Terezinha Pivotti	10/12/1967	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	24/11/2025 20:51
1579	Tiago Willians Dos Santos Pimentel	17/09/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 10:11
1614	Valdecir De Lima	29/11/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 22:44

1683	Vanderlea Fiorese Guimarães	17/01/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	24/11/2025 19:48
1585	Vanessa C Dos Santos	06/07/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 12:36
1672	Vanessa Dickel	20/05/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	24/11/2025 08:54
1573	Vera Lucia Hupalo Dos Santos	04/01/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	17/11/2025 09:08
1662	Viviane Varela De Oliveira	28/07/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	21/11/2025 21:04
1638	Vladinei José Ramos	05/09/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	AC	19/11/2025 02:17
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**
1686	Alex Guilherme Tabalipa	25/09/1994	Médico Clínico - RT	AC	25/11/2025 09:24
1665	Alysson Gabriel Prestes	30/01/1999	Médico Clínico - RT	AC	23/11/2025 15:28
1664	Ana Carolina Lusitani	07/08/1998	Médico Clínico - RT	AC	22/11/2025 23:28
1678	Andryela Tauana Bresolin	22/09/2000	Médico Clínico - RT	AC	24/11/2025 16:26
1655	Arthur Pereira Pinheiro Lessa	02/02/2000	Médico Clínico - RT	AC	20/11/2025 17:20
1703	Bruna Sthephany Rodrigues Dos Santos	19/03/1998	Médico Clínico - RT	Afro	26/11/2025 13:28
1692	Carlos Frederico Rodrigues Parchen	23/05/1979	Médico Clínico - RT	AC	25/11/2025 17:00
1631	Cristiane Pinheiro Fúcolo Zuliani	28/01/1980	Médico Clínico - RT	AC	18/11/2025 17:16
1709	Darlan Borges Macedo	26/05/1999	Médico Clínico - RT	AC	26/11/2025 16:19
1601	Debora Cristina Torati Santos	08/11/1990	Médico Clínico - RT	AC	17/11/2025 16:48
1706	Douglas Souza Soares	15/02/1991	Médico Clínico - RT	AC	26/11/2025 14:37
1681	Eduarda Consoli	06/09/2000	Médico Clínico - RT	AC	24/11/2025 17:51
1715	Elon Lage Perdigao	09/09/1987	Médico Clínico - RT	AC	26/11/2025 21:27
1695	Emanuelly Luiza Siega	23/11/1997	Médico Clínico - RT	AC	25/11/2025 21:17
1613	Gabrielle Carlim Dos Santos	13/12/1998	Médico Clínico - RT	AC	17/11/2025 22:14
1636	Gissiele Luiza Schmidt Kautzmann	04/02/1986	Médico Clínico - RT	AC	18/11/2025 21:52
1574	Hans Andersen Penalva Gomes	13/06/1988	Médico Clínico - RT	AC	17/11/2025 09:15
1615	Hariane Fatima Menin	18/07/1999	Médico Clínico - RT	AC	18/11/2025 08:55
1682	Helen Tatiane De Oliveira	02/02/1999	Médico Clínico - RT	AC	24/11/2025 19:42
1642	Hellen Cristina Lima De Oliveira	06/09/1997	Médico Clínico - RT	AC	19/11/2025 10:51
1714	Hiuly Diniz Sato	27/02/1993	Médico Clínico - RT	AC	26/11/2025 20:54
1659	Irondi Bittencourt Martins	21/02/1953	Médico Clínico - RT	AC	21/11/2025 14:07
1575	Isabela Maíra Meier Jardim	08/07/2001	Médico Clínico - RT	AC	17/11/2025 09:26
1685	Jessica Liliane Nascibem	18/10/1991	Médico Clínico - RT	AC	25/11/2025 08:35
1644	Jonas Rodrigues Rodrigues	02/10/1984	Médico Clínico - RT	AC	19/11/2025 16:13
1689	Julia Prandini Ricieri	03/02/2025	Médico Clínico - RT	AC	25/11/2025 12:24
1671	Juliana Almeida Lobato	11/03/1995	Médico Clínico - RT	AC	24/11/2025 00:52
1670	Juliana Ferreira Leal	15/03/1994	Médico Clínico - RT	AC	23/11/2025 23:29
1713	Juliane Pietras	16/06/2000	Médico Clínico - RT	AC	26/11/2025 20:12
1607	Kelly Da Silva Coelho	27/02/1979	Médico Clínico - RT	AC	17/11/2025 20:15
1698	Lais Dorigon Alba	21/05/1994	Médico Clínico - RT	AC	26/11/2025 07:25
1719	Lara Henriqueta Bussolaro Ricardi	30/10/1998	Médico Clínico - RT	AC	26/11/2025 23:42
1701	Larissa Torres Sant'Anna De Andrade	05/03/1996	Médico Clínico - RT	AC	26/11/2025 10:56
1693	Matheus Rovaris Nesi	05/11/2002	Médico Clínico - RT	AC	25/11/2025 18:39
1594	Maximiliano Jose De Queiroz	05/04/1991	Médico Clínico - RT	AC	17/11/2025 14:14
1643	Maykon Luiz Reberte Cunha Rossi	24/07/1992	Médico Clínico - RT	AC	19/11/2025 12:44
1669	Monica Gabrielle Do Prado	04/11/1998	Médico Clínico - RT	AC	23/11/2025 23:22
1700	Norberto Giacomini Filho	13/11/1983	Médico Clínico - RT	AC	26/11/2025 10:49
1707	Rhyan Meninea Do Rego	24/11/1995	Médico Clínico - RT	Afro	26/11/2025 14:45
1708	Ricardo Barbosa De Lima	19/11/1979	Médico Clínico - RT	Afro	26/11/2025 15:26
1656	Ricardo Coelho Do Amaral	14/12/1989	Médico Clínico - RT	AC	20/11/2025 18:52
1611	Roberta Moreira Terra	21/03/1989	Médico Clínico - RT	AC	17/11/2025 21:43
1712	Silvio Tavares Neto	05/06/1998	Médico Clínico - RT	AC	26/11/2025 17:18
1592	Thais Severino Pereira	14/06/1994	Médico Clínico - RT	AC	17/11/2025 13:55
1716	Valentina Nunes Fontoura Dos Anjos	20/05/1998	Médico Clínico - RT	AC	26/11/2025 22:19
1605	Victoria Schuch Borges Chaves	02/11/1997	Médico Clínico - RT	AC	17/11/2025 19:26
1612	Victoria Vieira Vockes	31/05/1999	Médico Clínico - RT	AC	17/11/2025 21:49
1653	Wendell Louzada Franco	18/11/1978	Médico Clínico - RT	AC	20/11/2025 11:35

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C49C5ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 419/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 204/2025

OBJETO: Aquisição de Lâmpadas de bocal LED para a Escola Municipal Ana Zornig.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30,00	UN	LÂMPADA - DE BOCAL DE LED BULBO 100W, com entrega na Escola Municipal Ana Zornig, R. Maximiano Pfeffer, 1960 - Estação Nova, Rio Negro - PR, 83880-000.	75,00	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA

Rio Negro, 01 de dezembro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F485AFC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 420/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 205/2025

OBJETO: Aquisição de Caixas d'água em caráter emergencial.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	TANQUE EM ESTRUTURA DE POLIETILENO - (Caixa D'água) com capacidade para 10.000 litros de água tampa rosqueável.	4.450,00	EDSON RODRIGO NOVAK

Rio Negro, 01 de dezembro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:69A411F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Licença de uso de software: tabela destinada à avaliação, comparação e precificação de peças, componentes e serviços automotivos utilizados na manutenção da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Rolândia"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o Sistema Audatex GOV QAPTER é a única solução (EXCLUSIVIDADE) tecnicamente viável e disponível no mercado, por reunir características de exclusividade, base de dados homologada e metodologia reconhecida nacionalmente. O sistema permite consultas detalhadas e comparações automáticas de custos de peças e serviços da linha. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dispor de uma ferramenta técnica confiável, atualizada e padronizada para subsidiar a avaliação, comparação e precificação de peças, componentes e serviços automotivos da linha leve utilizados na manutenção da frota municipal.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND MED	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Sistema Audatex GOV Qapter com Banco de Dados de preços de peças de motocicletas, automóveis, utilitários e caminhões pesados. Com treinamento operacional, garantia e suporte.	ANO	01	R$ 9.925,32	R$ 9.925,32

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** inscrito no **CNPJ 02.144.891/0001-85,** situado à Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Jardim São Luis, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05.805-000, representado pela. Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 9.925,32 (nove mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6.593/2025.
ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DE GABINETE
UNIDADE: 01 – DIRETORIA DO GABINETE
DOTAÇÃO: 041220002.2.138.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 01 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 01 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:217D5F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 221/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
32	1	Bolsa térmica para água quente mínimo 1,4L até 2L. Produto para uso terapêutico, reutilizável, fabricado em material de borracha com excelência resistência e capacidade mínima de 1400ml até 2000 ml. Projetada para ser preenchida com água quente, sendo utilizada como compressa térmica em diversos tratamentos médicos e de alívio de dores. Tampa rolha (com borracha) que permite vedação perfeita, rosca de metal térmica. Bico funil. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOLAND	30,00	Un	18,22	546,56
63	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos 08 FR. Material estéril, uso único. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,00	Un	1,11	1.112,50
64	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos 10 FR. Material estéril, uso único. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,00	Un	0,90	901,00
68	1	Clamp umbilical estéril descartável, cor branca. Atóxico e antialérgico Formato em V , de corpo único, com bordas arredondas e parte interna duplamente serrilhada, com desnível e sistema de travamento duplo com lacre definitivo. Caixa com 100 (cem) unidades, embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	WILTEX	500,00	Cx.	37,68	18.837,95
73	1	Cuba para assepsia redonda em aço inox, tamanho 9cm x 5,5cm de 220ml até 250ml, produto confeccionado em aço inoxidável. Para uso hospitalar, indicada para armazenamento e acondicionamento de instrumentais odontológicos, medicação e resíduos. Material autoclavável. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FORTINOX	80,00	Un	26,81	2.145,06
75	1	Digliconato de clorexidina 0,02ml/ml, solução aquosa 2%, almotolia descartável de 100ml. Antisséptico no preparo de	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR	VIC PHARMA	12.000,00	Un	1,83	21.920,40

		região de mucosas. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	LTDA					
85	1	Espaçador para Aerossolterapia, tamanho adaptável para adultos e crianças, volume 150ml, material livre de látex e BPA, máscara transparente. Indicado para a administração de medicamentos em forma de aerossol, facilitando a inalação correta e eficaz. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SUPERMEDY	30,00	Un	16,20	486,00
100	1	Fralda descartável para RN até 5kg. Com corte umbilical, de uso único descartável, com laterais flexíveis de alta absorção, com laterais flexíveis de alta absorção, cinturaelástica, fechamento por fita adesiva. Dimensões: Largura: 28,5cm Altura: 11,5cm Profundidade: 16cm composição dos materiais: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis. Embalagem contendo 36 (trinta e seis) unidades. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TURMA MONICA	300,00	Pct	19,23	5.767,50
105	1	Kit sutura, contendo: Estojo de inox 14x08x02cm; Cabo de bisturi nº03; Pinça anatômica dente de rato 12 cm; Pinça anatômica dissecção 12 cm; Pinça mosquito curva 12 cm; Porta agulha Mayo Hegar sem videa 12 cm; Tesoura íris reta ponta fina 11 cm.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ABC	5,00	KT	180,00	900,00
118	1	Protetor ocular curativo infantil, na cor bege, caixa contendo 12 unidades. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CRAL	400,00	Cx.	12,01	4.804,04
142	1	Seringa descartável 60ml sem agulha. Bico tipo Luer Lock, de uso único, material estéril. Embalagem individual contendo 01 (um). Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	800,00	Un	1,06	845,68
143	1	Seringa descartável 60ml sem agulha. Bico tipo Luer Slip, de uso único, material estéril. Embalagem individual contendo 01 (um). Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	800,00	Un	1,06	845,68
144	1	Sistema aberto para coleta de secreções e urina 1200ml. Coletor modelo garrafa de 1200ml de armazenamento graduado de 50 a 50 ml, sem preservativo coletor. Indicado para drenagem de urina durante a sondagem uretral e secreções (gástricas, biliares e salivares). Possuir alça para manipulação e sustentação, tubo de drenagem, corta fluxo tipo clamp, conector e tampa. Material de uso único. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDSONDA	5.000,00	Un	4,52	22.600,00
145	1	Solução estéril de cloreto de sódio a 0,9%. Destinada a uso externo ou conforme prescrição, para lavagem de feridas, irrigação de cavidades, higienização ocular, nasal ou outros usos médicos-hospitalares. Frasco de 100 ml, plástico (polietileno ou material equivalente), atóxico, flexível e translúcido, com tampa tipo almotolia (bico aplicador), com sistema de vedação que permita uso múltiplo por curto período, mantendo a integridade do conteúdo. Frasco de uso hospitalar ou ambulatorial, destinado a procedimentos clínicos não injetáveis. Tampa com lacre de segurança inviolável. Rótulo contendo de forma legível: nome do produto, volume, composição, número de lote, data de fabricação e validade	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FARMAX-AMARAL	12.000,00	Un	1,75	20.960,40
151	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 16Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	1.000,00	Un	2,13	2.125,00
153	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 20Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MEDIX	300,00	Un	2,13	637,50
159	1	Sonda nasogástrica longa N° 04, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,00	Un	0,63	631,30
160	1	Sonda nasogástrica longa N° 06, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,00	Un	0,75	746,10
161	1	Sonda nasogástrica longa N° 08, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,00	Un	0,75	753,00
162	1	Sonda nasogástrica longa N° 10, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,00	Un	0,77	1.162,35
163	1	Sonda nasogástrica longa N° 12, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,00	Un	0,93	1.393,80
164	1	Sonda nasogástrica longa N° 14, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,00	Un	0,96	1.438,20
166	1	Sonda nasogástrica longa N° 18, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,00	Un	1,10	1.646,25
167	1	Sonda nasogástrica longa N° 20, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,00	Un	1,21	1.809,15
168	1	Sonda nasogástrica longa N° 22, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,00	Un	1,24	1.861,95

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BE18624D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 222/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
81	1	Equipo para bomba de infusão fotossensível. Equipo compatível com bomba de infusão marca Samtronic ST1000/ICATU, equipamento este já adquirido pelo município. Material estéril, não pirogênico, conector luer lock, com injetor lateral Y auto cicatrizante, até 2,35m totais de comprimento, não tóxico, sem reação hemolítica de uso único. Fabricado com materiais que protegem o conteúdo da influência da luz, seja ela natural ou artificial. Embalagem em papel grau cirúrgico contendo 01 (unidade). Possuir registro na ANVISA.	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAMTRONIC	5.000,00	Un	8,86	44.300,00
82	1	Equipo para bomba de infusão nutrição enteral tipo universal. Equipo compatível com amplas marcas de bomba de infusão. Conector escalonado, material estéril isento de látex, conector Luer Lock, até 190cm totais de comprimento, não tóxico, sem reação hemolítica de uso único. Embalagem em papel grau cirúrgico contendo 01 (unidade). Possuir registro na ANVISA.	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAMTRONIC	1.000,00	Un	7,60	7.600,00
83	1	Equipo para bomba de infusão. Equipo compatível com bomba de infusão marca Samtronic ST1000/ICATU, equipamento este já adquirido pelo município. Material estéril por óxido de etileno, PVC Cristal transparente, não pirogênico, conector Luer Lock com tampa, com injetor lateral Y auto cicatrizante, mínimo 2,5m de comprimento, não tóxico, sem reação hemolítica de uso único. Embalagem em papel grau cirúrgico contendo 01 (unidade). Possuir registro na ANVISA.	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAMTRONIC	15.000,00	Un	7,63	114.450,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C2CD4633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 223/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	BUGRE COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
26	1	Avental descartável frontal com manga longa, punho ajustável, confeccionado em material TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno e atóxico. Indicado para o uso de serviços da área da saúde, previne contágio e transmissão de doenças infectocontagiosas. Embalagens devendo conter 10 unidades.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	DESCARPACK	1.000,00	Pct	3,50	3.500,00
185	1	Tesoura profissional multiuso, lâmina feita em aço inoxidável, tamanho 21 CM, Cabo plástico anatômico, formato versátil ideal para uso em escritórios, hospitais, consultórios, etc.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	BRW	50,00	Un	10,88	544,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D16A107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 224/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Água destilada, estéril apirogênica, embalagem Galão de 5L. Indicada para limpeza de instrumentais e uso em autoclaves. Possuir registro na ANVISA.	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	QUALYBLESS	500,00	Un	9,10	4.551,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB2927A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 225/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
114	1	Papel toalha interfolhado de 2 camadas 100% fibras celulósicas virgem, de cor branca, isento de impurezas, não reciclado, papel macio, gofrado e de qualidade na absorção de líquidos. Gramatura mínima da folha de 24grs/m2, Formato mínimo de 20cm X 21cm, em embalagem primária embalado em pacotes plásticos (lacrado) contendo 250 folhas. Possuir selos de qualidade e sustentabilidade: FSC e a ISSO 9001. Embalagem secundária em fardos contendo 1000 (mil) folhas.	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	MARCA PROPRIA	10.000,00	Pct	7,10	71.000,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:45C6BAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 226/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
46	1	Cabo de bisturi N° 3, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico tamanho 13cm, com cabo antideslizante que auxilia para melhor aderência, autoclavável, fabricado com padrões de qualidade internacionais ABNT e CE. Possuir registro na ANVISA.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	VITAL	40,00	Un	5,14	205,60
47	1	Cabo de bisturi N° 4, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico tamanho 13cm, com cabo antideslizante que auxilia para melhor aderência, autoclavável, fabricado com padrões de qualidade internacionais ABNT e CE. Possuir registro na ANVISA.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	VITAL	40,00	Un	5,10	204,00
70	1	Coxim para calcanhar/cotovelo, de uso hospitalar, adulto. Utilizado para evitar	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MARIMAR	20,00	Un	47,68	953,60

		lesão por pressão no paciente. Formato tipo bota nível pé, feito em material espuma de poliuretano tipo caixa de ovo, fechamento ajustável. Embalagem contendo 01 (um) unidade.						
71	1	Cuba para assepsia redonda em aço inox, tamanho 10cm x 5,5cm de 290ml até 320ml, produto confeccionado em aço inoxidável. Para uso hospitalar, indicada para armazenamento e acondicionamento de instrumentais odontológicos, medicação e resíduos. Material autoclavável. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAMI	80,00	Un	23,76	1.900,80
72	1	Cuba para assepsia redonda em aço inox, tamanho 8cm x 4cm de 140ml até 150ml, produto confeccionado em aço inoxidável. Para uso hospitalar, indicada para armazenamento e acondicionamento de instrumentais odontológicos, medicação e resíduos. Material autoclavável. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAMI	80,00	Un	16,08	1.286,40
101	1	Gel condutor para ultrassonografia, embalagem tipo bag de 100g. Utilizado em exames de eletrocardiograma para conduzir impulsos elétricos de aparelhos como ultrassom de imagem (ecografia) simples ou com doppler e estética (alta e baixa potência), desfibriladores, TENS e FES, laser, luz intensa pulsada (LIP), bisturis elétricos e qualquer aparelho de eletroterapia que utilize gel para meio de contato. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MULTIGEL	3.000,00	Un	1,56	4.680,00
104	1	Indicador biológico para teste de esterilização a vapor de 3H. Indicador biológico de leitura rápida em 3 (três) horas, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophilus. Para processo de esterilização em vapor, para verificar a eficácia da esterilização em autoclaves. Embalagem caixa com 50 unidades.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	CLEAN UP	20,00	Cx.	518,70	10.374,00
113	1	Papel termo sensível, rolo de papel térmico para eletrocardiograma compatível com aparelho Bionet Cardiocare, equipamento este já adquirido pelo município. Formato: Bobina, Largura: 216 mm, Comprimento: 30 metros, Tipo de registro: térmico (permite impressão sem contato direto) Material: Celulose, com matéria-prima de alta qualidade. Validade mínima de 2 (anos) após data de fabricação.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FOURSTAR	100,00	Un	19,85	1.985,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7EEB80CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 227/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
69	1	Coxim para cabeça, de uso hospitalar adulto. Utilizado para evitar lesão por pressão no paciente, fixação e proteção da cabeça. Formato quadrado com orifício central, feito em material espuma de poliuretano, Dimensão mínima cerca de 20x20X10cm. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	20,00	Un	75,00	1.500,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BCFA5E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 228/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
169	1	Sonda uretral Nº 04, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,00	Un	0,43	430,00
170	1	Sonda uretral Nº 06, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.000,00	Un	0,44	440,00
171	1	Sonda uretral Nº 08, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	1.500,00	Un	0,44	660,00
172	1	Sonda uretral Nº 10, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	10.000,00	Un	0,44	4.400,00
173	1	Sonda uretral Nº 12, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	10.000,00	Un	0,45	4.500,00
174	1	Sonda uretral Nº 14, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	10.000,00	Un	0,50	5.000,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2A247BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 229/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
92	1	Fio guia para intubação traqueal 06FR D.E (mm) 2.0mm COMPR. (mm) 272mm para Tubo 2,5 AO 4,5mm. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno De uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais é composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica, que facilita a inserção e retirada e protege além da ponta, reduzindo riscos de trauma. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	GC MEDICA	200,00	Un	9,35	1.870,00
93	1	Fio guia para intubação traqueal 10FR D.E (mm) 3,3mm COMPR. (mm) 346mm para Tubo 4,0 Ao 6,0mm. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno De uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais é composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica, que facilita a inserção e retirada e protege além da ponta, reduzindo riscos de trauma. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	GC MEDICA	200,00	Un	9,35	1.870,00
94	1	Fio guia para intubação traqueal 14FR D.E (mm) 4,7mm COMPR. (mm) 365mm para Tubo 6,0 Ao 10mm. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno De uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais é composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica, que facilita a inserção e retirada e protege além da ponta, reduzindo riscos de trauma. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	GC MEDICA	200,00	Un	9,35	1.870,00
127	1	Pulseira para identificação hospitalar para uso infantil e recém-nascidos. Na cor branca, confeccionado em material PVC. Com pinos de regulagem para melhor conforto do paciente, material flexível, macio e resistente, antialérgico, lacre inviolável, de uso único e descartável.	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	WILTEX	3.000,00	Un	0,60	1.800,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:99894552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 230/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
74	1	Digliconato de clorexidina 0,005ml/ml, solução alcoólica a 0,5%, almotolia de 100ml. Antisséptico para degermação da pele do paciente antes de procedimento cirúrgico. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	12.000,00	Un	1,61	19.320,00
76	1	Digliconato de clorexidina 0,02ml/ml, solução degermante a 2%, almotolia de 100ml. Antisséptico para assepsia da pele do paciente antes de procedimentos invasivos. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	12.000,00	Un	2,26	27.120,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:041F12C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 231/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
120	1	Pulseira de Classificação de pacientes em atendimento no setor hospitalar na COR AZUL. Fita colorida para classificação de risco do paciente seguindo Protocolo de Manchester e quedas pelo protocole de MORSE. Material livre de látex. Antialérgico, impermeável e inodoro. Medidas mínimas: 220mm X 17mm com Lacre adesivo inviolável. Embalagens em Rolo contendo 250 unidades.	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Facility BPO	200,00	RL	27,00	5.400,00
124	1	Pulseira de Classificação de pacientes em atendimento no setor hospitalar na COR VERMELHO. Fita colorida para classificação de risco do paciente seguindo Protocolo de Manchester e quedas pelo protocole de MORSE. Material livre de látex. Antialérgico, impermeável e inodoro. Medidas mínimas: 220mm X 17mm com Lacre adesivo inviolável. Embalagens em Rolo contendo 250 unidades.	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Facility BPO	200,00	RL	26,98	5.396,00
134	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo masculino, tamanhos 39-40. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor preto, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RHINO	20,00	PAR	47,76	955,20
136	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo masculino, tamanhos 45-46. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor preto, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RHINO	10,00	PAR	47,46	474,60

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:82CADA83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 232/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Água destilada, estéril apirogênica, embalagem Frasco de 1000 ml. Indicada para limpeza de instrumentais e uso em autoclaves. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	CINORD	1.200,00	Un	5,70	6.840,00
20	1	Álcool em Gel 70%, Bag de 650ml até 800ml do tipo refil para dispenser de parede. Indicado para assepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde. Possuir na composição: Carbomer, Glycerin, Methylparaben, Propilene Glicol, Alcohol, Aqua, Aminomethyl propanol. Possuir registro na ANVISA. (CATMAT 269943)	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	CINORD	8.400,00	Un	10,80	90.720,00
21	1	Álcool em Gel 70%, Frasco de 450ml até 500ml, com Válvula Pump dosador. Indicado para antissepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde. Possuir na composição: Carbomer, Glycerin, Methylparaben, Propilene Glicol, Alcohol, Aqua, Aminomethyl propanol. Possuir registro na ANVISA. (CATMAT 269943)	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	CICLO FARMA	8.400,00	Un	5,96	50.064,00
29	1	Bolsa coletora de sangue simples de 500ml, sem anticoagulante. Produto não estéril, fabricado em material PVC, com sistema para impedir retorno do sangue, com indicador de graduação a cada 100ml, feita em material translucido, resistente a perfurações e para transporte de maneira segura. Utilizada em procedimentos de sangrias no ambiente hospitalar. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	JP	5.000,00	Un	29,00	145.000,00
141	1	Seringa descartável 60ml sem agulha. Bico tipo cateter, de uso único, material estéril. Embalagem individual contendo 01 (um). Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	SR	200,00	Un	1,20	240,00
152	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 18Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDIX	1.000,00	Un	2,28	2.280,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6BC7B3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 233/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
30	1	Bolsa de ostomia drenável, Aplicação: Intestina, drenável, translucida na cor bege, recortável 10-70mm, com barreira protetora de pele, com adesivo espiral micro poroso hipoalergênico para fixação, com películas plásticas barreira anti-odor. Embalagem caixa contendo 30 (trinta) unidades. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VITAL	50,00	Cx.	485,00	24.250,00
65	1	Circuito anestesia Baraka de 1L, mascara tamanho 2. Equipamento médico projetado para administrar anestesia inalatória. Traqueia de silicone de 300mm 2 Conectores retos com entrada de gás 1 Cotovelo Balão de látex de 1L. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	UNITEC	10,00	Un	159,99	1.599,90
66	1	Circuito anestesia Baraka de 2L, mascara tamanho 3. Equipamento médico projetado para administrar anestesia inalatória. Itens inclusos Traqueia de silicone de 300mm, com 2 Conectores retos com entrada de gás e 1 Cotovelo, Balão de látex de 2L. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	UNITEC	10,00	Un	169,99	1.699,90
67	1	Circuito anestesia Baraka de 3L, mascara tamanho 4. Equipamento médico projetado para administrar anestesia inalatória. Itens inclusos Traqueia de silicone de 300mm, com 2 Conectores retos com entrada de gás e 1 Cotovelo, Balão de latéx de 2L. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	UNITEC	10,00	Un	149,99	1.499,90
77	1	Envelope auto selante tamanho 7cm x 13 cm, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado. Possuir barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto, possuir selagem tripla. Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos. Embalagem caixa com 200 unidades. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VITAL	400,00	Cx.	21,06	8.424,00
78	1	Envelope auto selante tamanho 9 cm x 16 cm, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado. Possuir barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto, possuir selagem tripla. Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos. Embalagem caixa com 200 unidades. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VITAL	400,00	Cx.	29,99	11.996,00
88	1	Fio de sutura seda preta trançada para fechamento geral, ginecológico e obstetrícia. material estéril, tamanho 3-0 45 cm comprimento com agulha 1/2 circular cilíndrica 3 cm. Tipo trançada preta - classe II, estéril por radiação de cobalto ou óxido de etileno, Sutura não absorvível pelo corpo, Fio de aspecto homogêneo e multifilamentar trançado, Alta resistência e fácil de manusear. Embalagem caixa contendo 24 (vinte e quatro). Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	TERA/ MEDIX/ TECHNO FIO	400,00	Cx.	33,30	13.320,00
90	1	Fio guia para intubação Bougie 15 Fr comp. 700 mm para Tubo 8,5 a 11mm. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno, composto por um tubo de PVC (Cloreto de polivinila) no modelo maciço. Fio guia para proporcionar um bom controle direcional durante a rotina ou em situações de difícil intubação oral, quando a entrada da laringe não pode ser vista	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	WELL/GC MEDICA	200,00	Un	22,10	4.420,00

		completamente. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.						
106	1	Lacre de segurança, fechamento modelo escadinha, com numeração aleatória, na cor Azul, feito em material polipropileno, de tamanho 16,5cm. Pacotes contendo 100 unidades.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	RIGORAN	100,00	Pct	14,50	1.450,00
112	1	Papel termo sensível, rolo de papel térmico indicado para ECG e Cardioversão compatível com aparelho Nihon Kohden, série TEC 5600 (TEC 5611/5621/5631) e dispositivos ECG pertinentes, equipamento este já adquirido pelo município. Fomato: Bobina, Largura: 50mm, Comprimento: 30 metros, Tipo de registro: térmico (permite impressão sem contato direto). Material: Celulose, com matéria-prima de alta qualidade. Validade mínima de 2 (anos) após data de fabricação.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	TECNOPRINT	100,00	Un	9,55	955,00
155	1	Sonda Foley 3 (três) vias em látex com balão, tamanho 14Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	TERA/MEDIX	30,00	Un	5,42	162,60
178	1	Tampa vedante oclusora conexão Luer macho-femea, de cor vermelha. Produto estéril, encaixe serve tanto para slip quanto lock. Fabricado em polipropileno, atóxico e apirogênico. Utilizado para vedar conectores macho-fêmea de diversos dispositivos, como equipos de infusão, equipos multívias, seringas, cateteres, e outros produtos lock ou slip. Embalagem caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	BIO/VITAL	500,00	Cx.	15,38	7.690,00
183	1	Termo-Higrômetro com visor em LCD digital para medição de temperatura e humidade do ambiente, mínimo de cabo 1,50 metros, marcação de horário de 12/24h, marcadores de exibição de temperatura/umidade com escalas termométricas Celsius, Fahrenheit e Kelvin alimentação à pilha. Serve para fornecer informações precisas sobre a quantidade de vapor d'água presente no ambiente em relação à capacidade máxima do ar em conter essa umidade, considerando a temperatura. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	EXBOM	60,00	Un	50,88	3.052,80
184	1	Tesoura para bandagem ponta romba 14cm. Material com navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável. Borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes, material autoclavável. Embalagem individual. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	SAFER/VITAL	20,00	Un	19,58	391,60

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE388D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 234/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
99	1	Fralda descartável para RN até 3 kg. Com corte umbilical, de uso único descartável, com laterais flexíveis de alta absorção, cintura elástica, fechamento por fita adesiva. Dimensões: Largura: 15,2cm, Altura: 14,5cm, Profundidade: 9,5cm, composição dos materiais: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis. Embalagem contendo 20 (vinte) unidades. Possuir resgistro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	parentex	300,00	Pct	13,00	3.900,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E07A8770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 235/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
107	1	Lâminas para laringoscópio Curva, kit contendo os tamanhos N° 0, 1, 2, 3, 4, 5. Feitas em material	ITAPEMED IMPORTADORA E	dyasist	25,00	Pct	540,00	13.500,00

		inoxidável com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, autoclaváveis, com lâmpadas de LED cor branca. Possuir registro na ANVISA.	EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F493A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 236/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Adaptador canhão para coleta de sangue a vácuo. Material de polímero Produto livre de látex, embalagens contendo 50 unidades. Possuir registro na ANVISA	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VACUPLAST	50,00	Pct	15,11	755,50
97	1	Formol Solução para biópsia, em frasco plástico de 1L com 500mL da solução formalina tamponada a 10%. Material para coleta em frasco plástico, com tampa e rosca. Tamanho do frasco de 1000mL com 500mL da solução formol tamponada a 10%. Formalina diluída a 10% e misturada com uma solução tamponada para manter o pH estável. Possuir registro na ANVISA.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ICARAI	1.000,00	Un	15,71	15.710,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B90056F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 237/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	M TESTA ATACADO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
22	1	Avental cirúrgico estéril manga longa, de cor AZUL, Tamanho G, com punho, reforçado. Feito em material atóxico e hipoalergênico, esterilizado a óxido de etileno, com alta eficiência de filtração bacteriológica, gramatura mínima de 50G. Embalado em papel grau cirúrgico que garanta esterilidade do material. Possuir registro na ANVISA.	M TESTA ATACADO LTDA	PROPRIA	15.000,00	Un	5,00	75.000,00
23	1	Avental cirúrgico estéril manga longa, de cor AZUL, Tamanho GG, com punho, reforçado. Feito em material atóxico e hipoalergênico, esterilizado a óxido de etileno, com alta eficiência de filtração bacteriológica, gramatura mínima de 50G. Embalado em papel grau cirúrgico que garanta esterilidade do material. Possuir registro na ANVISA.	M TESTA ATACADO LTDA	PROPRIA	15.000,00	Un	5,00	75.000,00
24	1	Avental cirúrgico estéril manga longa, de cor AZUL, Tamanho M, com punho, reforçado. Feito em material atóxico e hipoalergênico, esterilizado a óxido de etileno, com alta eficiência de filtração bacteriológica, gramatura mínima de 50G. Embalado em papel grau cirúrgico que garanta esterilidade do material. Possuir registro na ANVISA.	M TESTA ATACADO LTDA	PROPRIA	15.000,00	Un	5,00	75.000,00
25	1	Avental cirúrgico estéril manga longa, de cor AZUL, Tamanho P, com punho, reforçado. Feito em material atóxico e hipoalergênico, esterilizado a óxido de etileno, com alta eficiência de filtração bacteriológica, gramatura mínima de 50G. Embalado em papel grau cirúrgico que garanta esterilidade do material. Possuir registro na ANVISA.	M TESTA ATACADO LTDA	PROPRIA	15.000,00	Un	5,00	75.000,00
116	1	Propé sapatilha descartável na cor branca, composição do material Tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho 35 cm x 50 cm gramatura 20gr, com elástico para fixação, produto não estéril. Embalagem contendo 100 (cem) unidades. Possuir registro na ANVISA.	M TESTA ATACADO LTDA	PROPRIA	1.000,00	Pct	5,00	5.000,00
188	1	Toucas descartáveis sanfonada, feita em material TNT, Hipoalergênico e Atóxico, de gramatura 20G. Embalagens com 100 unidades. Possuir	M TESTA ATACADO LTDA	PROPRIA	400,00	Pct	5,00	2.000,00

		Registro na ANVISA.						

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C82EB53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 238/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
28	1	Bisturi Elétrico, para pequenas cirurgias e procedimentos. Itens inclusos: - 1 Cabo de placa neutra; - 1 Pedal simples; - 1 Caneta padrão de baixa; - 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); - 1 Cabo de força; - 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); - 1 Eletrodo tipo agulha de epilação (66mm); - 1 Eletrodo tipo alça pequena (= 4,5mm); - 1 Eletrodo tipo bola (= 2,1mm); - 1 Eletrodo tipo bola (= 4,2mm); - 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); - 1 Manual do usuário; - 1 Certificado de garantia. Possuir Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; Saídas totalmente isoladas; Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; Pedal contra penet	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	EMAI	1,00	Un	4.537,00	4.537,00
48	1	Cabo Extensor para sensor de SP02, compatível com monitor multiparâmetro LPU MEDICAL K12 da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CREATIVE	20,00	Un	260,00	5.200,00
51	1	Cabo Sensor de SP02 para dedo modelo ADULTO, cabo sensor compatível com aparelho oxímetro de pulso portátil e de mesa, modelo PC-66B marca LEPU, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CREATIVE	20,00	Un	260,00	5.200,00
52	1	Cabo Sensor de SP02 para dedo modelo ADULTO, cabo sensor compatível com cabo extensor do monitor multiparâmetro LPU MEDICAL K12 da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CREATIVE	20,00	Un	260,00	5.200,00
53	1	Cabo Sensor de SP02 para dedo modelo INFANTIL, cabo sensor compatível com aparelho oxímetro de pulso portátil e de mesa, modelo PC-66B marca LEPU, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CREATIVE	20,00	Un	260,00	5.200,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B9A60791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 239/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
33	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 34-35. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	10,00	PAR	50,26	502,60
34	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 36-37. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	25,00	PAR	50,26	1.256,50
35	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 38. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE	Workflex	25,00	PAR	50,26	1.256,50

		20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA					
36	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 39. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	25,00	PAR	50,26	1.256,50
37	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 40. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	20,00	PAR	50,26	1.005,20
38	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 41. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	20,00	PAR	50,26	1.005,20
39	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 42. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	20,00	PAR	50,26	1.005,20
40	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 43. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	15,00	PAR	50,26	753,90
41	1	Bota de PVC de cano Extralongo com Polaina, tamanho 44-45. Com sola antiderrapante (SRA) em conformidade com as normas NBR ISO 20347:2015 e BS EN 13832-2:2018. Bota resistente a diversos reagentes químicos, incluindo Hidróxido de sódio 40% (K), Solução de amônia 25% (O) e Hipoclorito de sódio 13% (R). Aprovada pela norma ISO 16604:2004, que garanta proteção contra a penetração de patógenos transmitidos por fluidos biológicos, ideal para uso em ambientes de risco biológico, com certificado de aprovação (CA): 49.855. Embalagem contendo 01 (um) PAR.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	15,00	PAR	50,26	753,90
128	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo feminino, tamanho 39 (26 cm comprimento). Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	15,00	PAR	52,64	789,60
129	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo feminino, tamanho 40 (26,6 cm comprimento). Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	15,00	PAR	52,64	789,60
130	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo feminino, tamanho 41. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	15,00	PAR	52,64	789,60
131	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo feminino, tamanho 42. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	10,00	PAR	52,64	526,40
132	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo masculino, tamanho 41-42. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor preto, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	20,00	PAR	52,64	1.052,80
133	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo masculino, tamanhos 37-38. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor preto, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	10,00	PAR	52,64	526,40
135	1	Sapato ocupacional antiderrapante fechado, modelo masculino, tamanhos 43-44. Indicado parra uso em ambiente hospitalar, de cor preto, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, sem furos na parte da frente ou atrás do calçado, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	20,00	PAR	52,64	1.052,80

		tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.						
137	1	Sapato ocupacional antiderrapante, modelo feminino, tamanho 35. Indicado para uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	10,00	PAR	52,64	526,40
138	1	Sapato ocupacional antiderrapante, modelo feminino, tamanho 36 (23,9 cm comprimento). Indicado para uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	30,00	PAR	52,64	1.579,20
139	1	Sapato ocupacional antiderrapante, modelo feminino, tamanho 37 (24,6 cm comprimento). Indicado para uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	30,00	PAR	52,64	1.579,20
140	1	Sapato ocupacional antiderrapante, modelo feminino, tamanho 38 (25,4 cm comprimento). Indicado para uso em ambiente hospitalar, de cor branca, possuir solado hexagonal de borracha natural antiderrapante, feito em material aprovado pela norma ISO 13.287, cabedal 100% impermeável, palmilha com nano tecnológica garantindo eficiência e proteção antibacteriana. Embalagem contendo 01 (um) PAR do calçado.	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Workflex	30,00	PAR	59,62	1.788,60

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:03A2AE44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 240/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
59	1	Campo cirúrgico estéril TNT sem fenestra tamanho 120cm x 140cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	POLARFIX	3.000,00	Un	6,30	18.900,00
79	1	Equipo de conexão 2 vias neonatal, fabricado em materiais de grau médico, feito em material em PVC cristal, isentos de látex, produto estéril, de uso único, para administração de medicamentos, soros e outras soluções intravenosas. Com 2 ponteiras perfurantes com filtro de Ar, conector tipo Luer Slip e Lock, tamanho 15cm, corta fluxo nas duas vias, embalagem individual e de uso único. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	5.000,00	Un	0,98	4.900,00
80	1	Equipo de conexão 2 vias Pediatrico, fabricado em materiais de grau médico, feito em material em PVC cristal, isentos de látex, produto estéril, de uso único, para administração de medicamentos, soros e outras soluções intravenosas. Com 2 ponteiras perfurantes com filtro de Ar, conector tipo Luer Slip e Lock, tamanho 15cm, corta fluxo nas duas vias, embalagem individual e de uso único. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	5.000,00	Un	0,98	4.900,00
84	1	Equipo para nutrição enteral, dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Na cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), material PVC cristal, comprimento mínimo 120cm, Câmara flexível com filtro de AR, pinça reguladora de fluxo, conector para sonda tipo escalonado com tampa, material estéril, atóxico. Embalagens individuais contendo 01 (unidade). Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	7.000,00	Un	0,84	5.880,00
147	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 06Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	20,00	Un	2,82	56,40
148	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 08Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	40,00	Un	2,82	112,80
149	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 10Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	40,00	Un	2,82	112,80
150	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 14Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	80,00	Un	2,22	177,60
156	1	Sonda Foley 3 (três) vias em látex com balão, tamanho 16Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	30,00	Un	3,28	98,40
157	1	Sonda Foley 3 (três) vias em látex com balão, tamanho 18Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	30,00	Un	3,35	100,50
158	1	Sonda Foley 3 (três) vias em látex com balão, tamanho 20Fr.	HOSP MEDIC SERVIÇOS	MEDIX	30,00	Un	3,30	99,00

		Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	LTDA					
165	1	Sonda nasogástrica longa N° 16, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	1.500,00	Un	1,13	1.695,00
175	1	Sonda uretral Nº 16, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	500,00	Un	0,52	260,00
176	1	Sonda uretral Nº 18, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	500,00	Un	0,52	260,00
177	1	Sonda uretral Nº 20, produto de uso único, descartável e esterilizado. Material flexível, isento de látex embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	500,00	Un	0,66	330,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:22154831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 241/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
179	1	Tela cirúrgica de polipropileno, malha cirúrgica, tamanho 10cm x 10cm. Material Absorvível pelo corpo, produto estéril a base de óxido de etileno, malha elaborada a partir de tecelagem de fios monofilamentares de polipropileno, fabricada com fio 100% de polipropileno (PP). Produto médico hospitalar de uso único, extremamente macia, maleável, retornando a forma após tensão e grande resistência tênsil. Embalagem com 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP	BARONE	1.500,00	Un	19,50	29.250,00
180	1	Tela cirúrgica de polipropileno, malha cirúrgica, tamanho 10cm x 15cm. Material Absorvível pelo corpo, produto estéril a base de óxido de etileno, malha elaborada a partir de tecelagem de fios monofilamentares de polipropileno, fabricada com fio 100% de polipropileno (PP). Produto médico hospitalar de uso único, extremamente macia, maleável, retornando a forma após tensão e grande resistência tênsil. Embalagem com 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP	BARONE	1.000,00	Un	20,00	20.000,00
181	1	Tela cirúrgica de polipropileno, malha cirúrgica, tamanho 15cm x 20cm. Material Absorvível pelo corpo, produto estéril a base de óxido de etileno, malha elaborada a partir de tecelagem de fios monofilamentares de polipropileno, fabricada com fio 100% de polipropileno (PP). Produto médico hospitalar de uso único, extremamente macia, maleável, retornando a forma após tensão e grande resistência tênsil. Embalagem com 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP	BARONE	1.000,00	Un	22,00	22.000,00
182	1	Tela cirúrgica de polipropileno, malha cirúrgica, tamanho 7,5cm x 7,5cm. Material Absorvível pelo corpo, produto estéril a base de óxido de etileno, malha elaborada a partir de tecelagem de fios monofilamentares de polipropileno, fabricada com fio 100% de polipropileno (PP). Produto médico hospitalar de uso único, extremamente macia, maleável, retornando a forma após tensão e grande resistência tênsil. Embalagem com 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP	BARONE	1.500,00	Un	19,50	29.250,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D3D1E2CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 242/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
119	1	Pulseira de Classificação de pacientes em atendimento no setor hospitalar na COR AMARELO. Fita colorida para classificação de risco do paciente seguindo Protocolo de Manchester e quedas pelo protocole de MORSE. Material livre de látex. Antialérgico, impermeável e inodoro. Medidas mínimas: 220mm X 17mm com Lacre adesivo inviolável. Embalagens em Rolo contendo 250 unidades.	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	Marques	200,00	RL	22,50	4.500,00
121	1	Pulseira de Classificação de pacientes em atendimento no setor hospitalar na COR LARANJA. Fita colorida para classificação de risco do paciente seguindo Protocolo de Manchester e quedas pelo protocole de MORSE. Material livre de látex. Antialérgico, impermeável e inodoro. Medidas mínimas: 220mm X 17mm com Lacre adesivo inviolável. Embalagens em Rolo contendo 250 unidades.	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	Marques	200,00	RL	22,50	4.500,00
122	1	Pulseira de Classificação de pacientes em atendimento no setor hospitalar na COR ROXO. Fita colorida para classificação de risco do paciente seguindo Protocolo de Manchester e quedas pelo protocole de MORSE. Material livre de látex. Antialérgico, impermeável e inodoro. Medidas mínimas: 220mm X 17mm com Lacre adesivo inviolável. Embalagens em Rolo contendo 250 unidades.	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	Marques	200,00	RL	23,98	4.796,00
123	1	Pulseira de Classificação de pacientes em atendimento no setor hospitalar na COR VERDE. Fita colorida para classificação de risco do paciente seguindo Protocolo de Manchester e quedas pelo protocole de MORSE. Material livre de látex. Antialérgico, impermeável e inodoro. Medidas mínimas: 220mm X 17mm com Lacre adesivo inviolável. Embalagens em Rolo contendo 250 unidades.	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	Marques	200,00	RL	22,50	4.500,00
125	1	Pulseira de Identificação Térmica Direta Adulto. Descrição Técnica Mínima Exigida: Compatível com impressoras térmicas diretas dos modelos Elgin L42 Pro, Zebra GC420t, Zebra TSC-TDP225, Zebra TLP2844, Argox OS214 e similares. Tecnologia de Impressão: Exclusiva para impressão térmica direta (não requer uso de ribbon). Material: Polietileno ou polipropileno sintético de alta resistência, flexível, hipoalergênico, resistente à água, álcool e desinfetantes hospitalares. Material seguro para contato com a pele humana. Dimensões Aproximadas da Pulseira: Largura de 25 mm a 30 mm. Comprimento: de 250 mm a 280 mm. Área de impressão: mínima de 76 mm (largura) x 25 mm (altura). Fecho de segurança ade	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	Marques	800,00	RL	50,00	40.000,00
126	1	Pulseira de Identificação Térmica Direta Infantil. Descrição Técnica Mínima Exigida: Compatível com impressoras térmicas diretas dos modelos Elgin L42 Pro, Zebra GC420t, Zebra TSC-TDP225, Zebra TLP2844, Argox OS214 e similares. Tecnologia de Impressão: Exclusiva para impressão térmica direta (não requer uso de ribbon). Material: Polietileno ou polipropileno sintético de alta resistência, flexível, hipoalergênico, resistente à água, álcool e desinfetantes hospitalares. Material seguro para contato com a pele humana. Dimensões Aproximadas da Pulseira: Largura de 18 mm a 25 mm. Comprimento: de 150 mm a 200 mm. Área de impressão: mínima de 50 mm (largura) x 18 mm (altura). Fecho de segurança a	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA	Marques	800,00	RL	38,95	31.160,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C2F4A02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 243/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
42	1	Braçadeira de pressão arterial e manguito reutilizável, Modelo KM-221 (infantil 6cm-11cm). Compatível com monitor multiparâmetro LPU MEDICAL K12 da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME	MASTER MEDIKAL	4,00	Un	33,16	132,64
43	1	Braçadeira de pressão arterial e manguito reutilizável, Modelo KM-232 (infantil 10cm-19cm). compatível com monitor multiparâmetro LPU MEDICAL K12 da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME	MASTER MEDIKAL	4,00	Un	33,16	132,64
44	1	Braçadeira de pressão arterial e manguito reutilizável, Modelo KM-241 (adulto 21cm-35cm). Compatível com monitor multiparâmetro LPU MEDICAL K12 da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME	MASTER MEDIKAL	10,00	Un	33,16	331,60
45	1	Braçadeira de pressão arterial e manguito reutilizável, Modelo KM-243 (adulto 40cm-48cm). Compatível com monitor multiparâmetro LPU MEDICAL K12 da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município. Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME	MASTER MEDIKAL	6,00	Un	50,18	301,08
54	1	Cabo Sensor de SP02 para dedo modelo INFANTIL, cabo sensor compatível com cabo extensor do monitor multiparâmetro LPU MEDICAL da marca Creative Medical Shenzen Creative, equipamento já adquirido pelo município.	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI	MASTER MEDIKAL	10,00	Un	210,00	2.100,00

		Embalagem individual contento 01 (um) unidade.	ME					

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:618EAD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 244/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	MAXXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
103	1	Indicador biológico para teste de esterilização a vapor de 1H. Indicador biológico de leitura rápida em 1 (uma) hora, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophilus. Para processo de esterilização em vapor, para verificar a eficácia da esterilização em autoclaves. Embalagem caixa com 50 unidades.	MAXXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	MAXXIMED	10,00	Cx.	770,00	7.700,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DCDD9F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 245/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
49	1	Cabo para laringoscópio feito em aço inox ADULTO, modelo universal compatível com todas laminas convencionais com encaixe tipo baioneta, tampa de bateria que impeça a passagem de líquidos penetrarem no interior do compartimento, alimentação por baterias, tipo pilha média (C) feito com acabamento estriado. Possuir resistência a autoclavagem a vapor. Possuir registro ANVISA. Possuir registro na ANVISA.	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	MCN INSTRUMENTOS	20,00	Un	102,00	2.040,00
50	1	Cabo para laringoscópio feito em aço inox PEDIATRICO, modelo universal compatível com todas laminas convencionais com encaixe tipo baioneta, tampa de bateria que impeça a passagem de líquidos penetrarem no interior do compartimento, alimentação por baterias, tipo pilha média (C) feito com acabamento estriado. Possuir resistência a autoclavagem a vapor. Possuir registro ANVISA. Possuir registro na ANVISA.	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	MCN INSTRUMENTOS	20,00	Un	102,00	2.040,00
108	1	Lâminas para laringoscópio Reta, kit contendo os tamanhos N° 0, 1, 2, 3, 4, 5. Feitas em material inoxidável com acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, autoclaváveis, com lâmpadas de LED cor branca. Possuir registro na ANVISA.	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	MCN INSTRUMENTOS	25,00	Pct	600,00	15.000,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BEBB68E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 246/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	MEDINGA COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
154	1	Sonda Foley 2 (duas) vias em látex com balão, tamanho 22Fr. Material esterelizado por óxido de etileno, de uso único descartável. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	MEDIX	50,00	Un	2,32	116,00
186	1	Teste rápido de troponina imunocromatográfico de fluxo lateral para detecção qualitativa de troponina cardíaca (CTNC) em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual ou superior que 1,0 mg/ml. Cada dispositivo é selado individualmente caixa com 20 dispositivos com silíco gel, pipeta plástica descartável e manual de instruções de uso.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	MEDTESTE	300,00	Cx.	53,13	15.939,00
187	1	Teste rápido Influenza A/B (H1N1). Detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de Influenza tipo A e Influenza tipo B. Sensibilidade: Influenza A: 97,44% e Influenza B: 90,63%. Especificidade: Influenza A:>99% e Influenza B: 98,82%. Para Coleta da Amostra: via secreção nasal e de nasofaringe (swab nasal, swab de nasofaringe, lavado/aspirado de nasofaringe). Tempo do Teste: 8-12 minutos Kit completo: controle positivo e negativo para Influenza A e B incluso. Apresentação tipo Cassete. Validade mínima de 24 meses. Embalagem caixa contendo 25 (vinte e cinco) unidades. Possuir registro no Ministério de Saúde.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	MEDTESTE	300,00	Cx.	271,25	81.375,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0BCD1AD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 247/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
89	1	Fio guia para intubação Bougie 10 Fr comp. 700 mm para Tubo 5,0 a 8,0mm. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno, composto por um tubo de PVC (Cloreto de polivinila) no modelo maciço. Fio guia para proporcionar um bom controle direcional durante a rotina ou em situações de difícil intubação oral, quando a entrada da laringe não pode ser vista completamente. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WELLLEAD/GCMED	200,00	Un	26,92	5.384,00
91	1	Fio guia para intubação Bougie 6 Fr comp. 535 mm para Tubo 2,5 a 4,5mm. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno, composto por um tubo de PVC (Cloreto de polivinila) no modelo maciço. Fio guia para proporcionar um bom controle direcional durante a rotina ou em situações de difícil intubação oral, quando a entrada da laringe não pode ser vista completamente. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WELLLEAD/GCMED	200,00	Un	26,92	5.384,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D6DC08D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 248/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA - PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO:	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
55	1	Campo cirúrgico estéril TNT fenestrado tamanho 100cmx 100cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	LUDAN	3.000,00	Un	4,43	13.290,00

		composto de Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.						
56	1	Campo cirúrgico estéril TNT fenestrado tamanho 50cmx 50cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	LUDAN	3.000,00	Un	1,90	5.700,00
57	1	Campo cirúrgico estéril TNT fenestrado tamanho 75cmx 75cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	LUDAN	3.000,00	Un	2,86	8.580,00
58	1	Campo cirúrgico estéril TNT sem fenestra tamanho 100cm x 100cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e, polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	LUDAN	3.000,00	Un	4,43	13.290,00
60	1	Campo cirúrgico estéril TNT sem fenestra tamanho 40cm x 40cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	LUDAN	3.000,00	Un	1,36	4.080,00
61	1	Campo cirúrgico estéril TNT sem fenestra tamanho 70cm x 70cm, laminado, impermeável absorvente, na cor AZUL. Material composto de Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	LUDAN	3.000,00	Un	2,36	7.080,00

VIGÊNCIA:	01/12/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B56B7263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 124/2025
Licitação n°: 25/2025
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 28/11/2025
Data de adjudicação: 28/11/2025
Objeto homologado: Aquisição de materiais para oficina de artesanato.

GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Agulha para bordado AGULHA DE MÃO FINA PARA BORDADO N7 CAIXA COM 20 OU MAIS UNIDADES	NYBC		CX	20,00	5,99	119,80
2	1	Agulha para bordado AGULHA DE MÃO FINA PARA BORDADO N8 CAIXA COM 20 OU MAIS UNIDADES	NYBC		CX	20,00	5,98	119,60
3	1	Argola para Chaveiro ARGOLA PARA CHAVEIRO MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, 25mm OU 30mm, CORRENTE E ARGOLA NIQUELADAS, CANTOS ARREDONDADOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	KIT		PCTS	50,00	16,90	845,00
6	1	Fibra Siliconizada FIBRA SILICONIZADA PARA ENCHIMENTO, PACOTE COM 1KG	atiman		PCTS	20,00	29,50	590,00
7	1	Fio de Nylon FIO DE NYLON TRANSPARENTE Nº35, ROLO COM 100 METROS.	ART PESCA		ROL	30,00	7,49	224,70
9	1	Linha Anne LINHA ANNE, 100% FIO DE ALGODÃO, MACIA AO TOQUE, CORES VARIADAS. ROLO COM 500 METROS.	CIRCULO		ROL	30,00	18,80	564,00
10	1	Linha Meada LINHA MEADA PARA BORDADO EM PONTO CRUZ, 100%ALGODÃO COM 6 FIOS, COM 08 METROS. DIVERSAS CORES	CIRCULO		ROL	30,00	3,80	114,00
13	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO BOLA ACRILICA SEXTAVADA TAMANHO 08mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	23,90	358,50
14	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO BOLA SEXTAVADA TAMANHO 06mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	21,94	329,10
15	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO CRISTAL DE VIDRO TAMANHO 06mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	19,00	285,00
16	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO CRISTAL DE VIDRO TAMANHO 08mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	23,90	358,50
17	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO CRISTAL DE VIDRO TAMANHO 10mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	30,80	462,00
18	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO LENTILHA ACRILICO 10mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	24,50	367,50
19	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO	ladeira		PCTS	15,00	21,70	325,50

		LENTILHA ACRILICO TAMANHO 08mm CRES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS						
20	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO MIÇANGUINHA JABLONEX TAMANHO 9/0(2,4mm X 1,7 mm X 1,7 mm) CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	46,90	703,50
21	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO PITANGA ACRILICO TAMANHO 06mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	22,20	333,00
22	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO PITANGA ACRILICO TAMANHO 08mm CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	22,90	343,50
23	1	Pedraria para chinelo PEDRARIA PARA BORDADO EM CHINELO VIDRILHO JABLONEX TAMANHO 9/0(2,4mm X 1,7 mm X 1,7 mm) CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50GRAMAS	ladeira		PCTS	15,00	42,90	643,50
29	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL FILETE PARA CONTORNO, FILAMENTO SINTÉTICO KONEX OCRE, CABO: CURTO E COM VIROLA DE ALUMÍNIO N0	TIGRE		UNI	50,00	10,00	500,00
TOTAL								7.586,70

MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Cola Permante COLA PERMANETE PARA GUARDANAPO DE 1º LINHA, FRASCO COM 250GR	TINTEX	250GR	UNID	20,00	25,00	500,00
12	1	Papel Termocolante PAPEL TERMOCOLANTE DEFINITIVO PARA PATCHWORK TRANSPARENTE, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 50CM DE LARGURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO.	LANMAX	COLANTE	BOB	50,00	10,40	520,00
24	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL CERDA MACIA, FORMATO CHATO DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA MEDIO N10	FUTURO	N10	UNI	50,00	2,00	100,00
25	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL CERDA MACIA, FORMATO CHATO DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA MEDIO N12	FUTURO	N12	UNI	50,00	2,50	125,00
26	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL CERDA MACIA, FORMATO CHATO DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA MEDIO N14	FUTURO	N14	UNI	50,00	2,50	125,00
27	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL CERDA MACIA, FORMATO CHATO DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA MEDIO N4	FUTURO	N04	UNI	50,00	1,80	90,00
28	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL DE CERDA MACIA, FORMATO CHATO DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA; MÉDIO N2	FUTURO	N02	UNI	50,00	1,50	75,00
30	1	Pincel para pintura em tecido PINCEL REDONDO TIPO BROCHINHA, DE PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO CURTO EM MADEIRA	COMPEL	N0	UNI	50,00	3,90	195,00
31	1	Tecido Tricoline TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADO PARA TACHWORK, MEDINDO 50 X 75CM CADA. VARIAS ESTAMPAS (FLORES, FRUTAS, NATAL, COZINHA, PÁSCOA, LISTRAS, BOLINHAS, CORES NEUTRAS, XADREZ, COMIDA, GALINHA, INFANTIL)	FRAME	50X75	MTRS	50,00	15,00	750,00
32	1	TINTA DE TECIDO TINTA PARA PINTURA EM TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NÃO TOXICAUVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO; APLICADA COM PINCEL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 37ML; EM CORES DIVERSAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DE NPO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TINTEX	37ML	PCTS	500,00	3,30	1.650,00
TOTAL								4.130,00

PAPEL.COM LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CHINELOS CHINELO TIPO DE DEDO PARA BORDADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BORRACMANHO 36 AO 40. DIVERSAS CORES.	st		PAR	200,00	14,25	2.850,00
TOTAL								2.850,00

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PAPEL CARBONO A4 AZUL CAIXA COM 100 FOLHAS PAPEL CARBONO A4 COM APLICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RISCOS PARA PINTURA EM TECIDO, MEDINDO 33X44CM, CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS CADA EMBALAGEM, NA COR AZUL.	LANMAX	LANMAX	CX	30,00	34,44	1.033,20
TOTAL								1.033,20

Valor homologado: 15.599,90

Santa Amélia, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:ED6E343D

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 005/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2025

Art. 1º Devido a extinção da profissão de Auxiliar de Enfermagem e falta de tempo hábil para alteração da nomenclatura para Técnico em Enfermagem, o cargo de **Auxiliar de Enfermagem será excluído** do certame, será aberto prazo para devolução da taxa.

Art. 2º Os candidatos que efetuaram pagamento da taxa de inscrição do cargo de Auxiliar de Enfermagem poderão solicitar a taxa no período de **02 a 10 de dezembro de 2025**, enviando a solicitação para o e-mail contato@institutounifil.com.br, conforme abaixo

ASSUNTO DO E-MAIL: DEVOLUÇÃO DA TAXA SANTA AMÉLIA

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS
BANCO:
AGÊNCIA
CONTA:
( ) POUPANÇA ( ) CORRENTE
PIX:

E ANEXAR O COMPROVANTE

Art. 3º A lista com pedido de devolução da taxa será publicada no dia 15 de dezembro de 2025, e o Município irá realizar a devolução **até o dia 19 de dezembro de 2025**.

Art. 4º Ficam retificadas as tabelas 10 e 11 do Edital de Abertura.
Onde se lê:
Tabela 10

OPERADOR DE MÁQUINAS			
Máquinas	**Descrição:**	**Avaliação**	**Pontuação máxima**
Motoniveladora	**Tarefa:** **I -** Manutenção (verificação das condições da máquina)**;** **II** - Executar serviços de escarificação, terraplanagem, abaulação e movimentação da lâmina para o corte de talude ou rampa. Será avaliada a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada pelo candidato no desenvolvimento da tarefa. Tempo de prova: **Até 30min.**	**50.00 pontos**	**100.00 pontos**
Retroescavadeira	**Tarefa:** **I -** Manutenção (verificação das condições da máquina); **II** - Executar serviços de escavação e fechamento de vala, amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) na caçamba de caminhão basculante. Será avaliada a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada pelo candidato no desenvolvimento da tarefa. Tempo de prova**: Até 30min.**	**50.00 pontos**	

Tabela 11

TRATORISTA	
Descrição:	**Pontuação máxima**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de trator agrícola na realização da tarefa. Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições do trator agrícola): de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos. **OBS:** Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. *O candidato terá que executar a tarefa em dois tipos de implementos (Grade Roma e Grade Niveladora). Tempo da prova: Até 30min.	**100.00 pontos**

Leia:
Tabela 10

OPERADOR DE MÁQUINAS			
Máquinas	**Descrição:**	**Avaliação**	**Pontuação máxima**
Motoniveladora	**Tarefa:** **I –** Manutenção (verificação das condições da máquina): de 0 (zero) a 05.00 (cinco) pontos; **II -** Executar serviço de escarificação do solo: de 0 (zero) a 09.00 (nove) pontos; **III –** Executar serviço de terraplanagem do solo: de 0 (zero) a 17.00 (dezessete) pontos; **IV** – Executar serviço de abaulamento do solo: de 0 (zero) a 13.50 (treze e cinquenta) pontos; **V –** Executar serviço de movimentação da lâmina (ambos os lados) para o corte de rampa ou talude: de 0 (zero) a 5.50 (cinco e cinquenta) pontos; **Será avaliada a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada pelo candidato no desenvolvimento da tarefa.** Tempo da prova: Até 30min.	**50.00 pontos**	**100.00 pontos**
Retroescavadeira	**Tarefa:** **I –** Manutenção (verificação das condições da máquina): de 0 (zero) a 05.00 (cinco) pontos; **II** -Executar serviço de carregamento de materiais (terra) na caçamba de caminhão basculante e amontoamento de terra: **de 0 (zero) a 13.00 (treze) pontos;** **III –** Executar serviço de estabilização do equipamento e Abertura de vala (escavação): **de 0 (zero) a 16.00 (dezesseis) pontos;** **IV** – Executar serviço de fechamento de vala e terraplanagem: de 0 (zero) a 16.00 (dezesseis) pontos; **Será avaliada a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada pelo candidato no desenvolvimento da tarefa.** Tempo da prova: Até 30min.	**50.00 pontos**	

Tabela 11

TRATORISTA	
Descrição:	**Pontuação máxima**
Tarefa Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de trator agrícola na realização da tarefa.	**100.00**

I - Manutenção (verificação das condições do trator agrícola): de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; **II** - Direção e comando do trator (forma como cambiou, embreou e utilizou os freios, realizou as manobras, etc.): de 0 (zero) a 15.00 (quinze) pontos; **III** – Executar serviço de gradeamento do solo – fazendo uso de grade aradora (roma): de 0 (zero) a 37.50 (trinta e sete, e cinquenta) pontos; **IV** - Executar serviço de nivelamento do solo – fazendo uso da grade niveladora: de 0 (zero) a 37.50 (trinta e sete, e cinquenta) pontos; OBS: Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. *O candidato terá que executar a tarefa em dois tipos de implementos (Grade aradora (Roma) e Grade Niveladora). Tempo da prova: Até 30min.	**pontos**

Art. 5º Fica retificado o item 19.5 do Edital de Abertura.
Onde se lê:
19.5 A convocação referida no item 19.3 será através será através de edital específico publicado Diário Oficial Eletrônico.

Leia se:
19.5 A convocação referida no item 19.3 será através será através de edital específico publicado Diário Oficial Eletrônico e AR (aviso de recebimento).

Art. 6º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FA1594AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Gustavo Pelegrini Ranucci	Assessor Jurídico	Curitiba	02 a 04/12/2025	Participar da reunião do Tribunal de contas	TBY-2I18	R$ 700,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:11D01036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	André Vilalva Leal	Motorista	Curitiba	04/12/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	140,00
B	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Maringá	04/12/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:1C6935CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.479/2025

DECRETO Nº 2.479/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 164.600,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.90.32	113	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 20.000,00
08.244.0008.2055		PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL		
3.3.90.36	146	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	R$ 1.400,00
09		**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30	175	Material de Consumo	103	R$ 70.000,00
12.364.0006.2062		**TRANSPORTE UNIVERSITARIO**		
3.3.90.39	186	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 23.200,00
09.002		**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
3.3.90.30	193	Material de Consumo	103	R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 164.600,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00000 - Recursos Ordinarios (Livres).	R$ 44.600,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 164.600,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3140CCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **057/2025**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**

	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: INTEGRAL CONCURSOS LTDA **CNPJ nº:** 45.509.721/0001-60
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2025.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 27.108,20 (vinte e sete mil, cento e oito reais e vinte centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.12.361.0024.2029 - Manutenção do ensino fundamental - MDE 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 1001 - recursos ordinários livres - exercício corrente 1028 - demais impostos vinc.	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6EA117DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná

Secretaria Municipal de Educação 2025

SUMÁRIO

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Introdução

CONTEXTUALIZAÇÃO
Indicadores Educacionais
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)
Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)
Prova Paraná e Prova Paraná Mais
Avaliação de Fluência em Leitura

FUNDAMENTOS TEÓRICOS
Concepção de Educação e Educação Integral
Concepção de Tempo Ampliado e Tempo Integral
Contribuições do Tempo Ampliado para o Ensino e Aprendizagem
Avaliação da Aprendizagem no Contexto do Tempo Integral
Princípios Norteadores da Educação Integral

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Modalidade de Funcionamento e Unidades Escolares
Espaços Escolares e Melhorias da Infraestrutura
Corpo Técnico e Profissional
Diretrizes Pedagógicas e Macrocampos da Educação Integral
Organização do Tempo Ampliado e Dinâmica da Jornada Escolar
Articulação Intersetorial e Territorial na Educação Integral
Monitoramento e Avaliação
Sustentabilidade Financeira e Fontes de Recursos
Participação Social e Controle Democrático
Considerações Finais

REFERÊNCIAS

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

INTRODUÇÃO

A Rede Municipal de Ensino está localizada no município de **Santa Cruz de Monte Castelo**, situado na região Noroeste do Estado do Paraná, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Loanda. Com uma população aproximada de **8.613 habitantes** (IBGE 2022), o município tem como mantenedora da educação pública a **Prefeitura Municipal**, sendo a **Secretaria Municipal de Educação** o órgão responsável pela gestão das escolas da rede.

A Secretaria atende alunos oriundos da **zona urbana e dos distritos de Ivaina e Santa Esmeralda**, bem como da **zona rural**, garantindo transporte escolar diário e gratuito para todos os estudantes. A rede municipal é composta por **CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil)** que atendem crianças de até 3 anos de idade, e **escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, que abrangem do Pré I ao 5º ano. A Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz de Monte Castelo tem como marca registrada o comprometimento com a qualidade da educação pública, valorizando a formação integral dos estudantes e promovendo práticas inclusivas, democráticas e inovadoras. As escolas oferecem um ambiente
acolhedor e estimulante, com foco no atendimento individualizado às necessidades dos alunos.
Professores qualificados, coordenadores pedagógicos atuantes e equipes escolares comprometidas trabalham diariamente para garantir o direito à educação de forma justa e igualitária. A parceria com as famílias e a participação ativa da comunidade escolar são elementos essenciais na construção de uma rede de ensino participativa e transformadora.
A Secretaria Municipal de Educação conta com uma equipe técnica e pedagógica atuante, que busca constantemente inovar as práticas educacionais e melhorar a infraestrutura das instituições, promovendo investimentos em formação continuada, tecnologia educacional, recursos pedagógicos, acessibilidade e segurança.
Essa estrutura tem permitido à rede avançar em qualidade e em equidade, especialmente com a recente implantação da Educação em Tempo Integral para os alunos do 2º ano e 4º/5º anos, nas escolas Flávio Luiz Botter-Educação Infantil e Ensino Fundamental e Aníbal Israel Liutti- Educação Infantil e Ensino Fundamental com atividades de contraturno voltadas ao reforço pedagógico, cultura, esporte e robótica.
Para visualizar a estrutura organizacional da Secretaria e compreender como suas funções estão distribuídas, segue o organograma:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

COORDENADORAS PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

EQUIPE DE APOIO
(SECRETARIA ESCOLAR, COZINHA PILOTO, TRANSPORTE ESCOLAR)

ESCOLAS MUNICIPAIS

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atualmente, estão matriculados **809 alunos do Pré I ao 5º ano** e cerca de **249 crianças nos CMEIs**, distribuídos nas seguintes instituições:

Escola Municipal Flávio Luiz Botter-EIEF
Escola Municipal Aníbal Israel Liutti-EIEF
Escola Municipal do Campo Maria de Lourdes Roque- EIEF (Distrito Ivaina)
Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes-EF (Distrito Santa Esmeralda)
CMEI Professora Marlene Alcebíades
CMEI Santa Maria
CMEI Raio de Luz (Distrito Santa Esmeralda)
CMEI Atílio Fonzar (Distrito Ivaina)

INSTITUIÇÃO	MODALIDADE	NÚMERO DE MATRÍCULAS – CENSO ESCOLAR 2024	NÚMERO DE MATRÍCULAS PARCIAL 2025	NÚMERO DE MATRÍCULAS PARCIAL 2025
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES	Creche integral	112	-	119
	Creche parcial	04	02	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA	Creche integral	103	-	104
	Creche parcial	02	01	
	Creche integral	16	-	14
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ	Creche parcial	03	00	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATILIO FONZAR	Creche integral	07	09	09
	Creche parcial	02	00	
ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL ISRAEL LIUTTI	Pré escola	106	128	
	Fundamental	283	286	
ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO LUIZ BOTTER	Pré escola	88	79	
	Fundamental	241	226	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DE LOURDES ROQUE	Pré escola	17	13	
	Fundamental	28	33	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ MIRANDA GOMES	Fundamental	44	34	
	0	0		

DADOS INSTITUCIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo desempenha um papel fundamental na implementação e no funcionamento da Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino, com início no ano de 2025. As escolas contempladas são a Escola Municipal Flávio Luiz Botter-EIEF e a Escola Municipal Aníbal Israel Liutti-EIEF, ambas com turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. O objetivo da iniciativa é proporcionar aos estudantes não apenas o ensino curricular regular, mas também atividades extracurriculares, alimentação adequada, reforço escolar e acompanhamento pedagógico mais próximo, promovendo o desenvolvimento integral e a permanência qualificada dos alunos na escola.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, localizado no noroeste do Estado do Paraná, possui sua base econômica fundamentada na agricultura, na pecuária, no comércio e em serviços. A produção agrícola é diversificada, destacando-se culturas como soja, milho, mandioca e cana-de-açúcar,

além da pecuária de corte e leiteira. Essa diversidade garante o abastecimento interno e a circulação de excedentes que movimentam o comércio local e regional.
O setor de serviços é representado por agências bancárias, cooperativas de crédito, supermercados, farmácias, postos de combustíveis, estabelecimentos de materiais de construção, restaurantes, lanchonetes e demais atividades comerciais que asseguram o atendimento das necessidades da população. O município conta ainda com pequenas indústrias voltadas ao beneficiamento agrícola, à confecção e à prestação de serviços especializados.

No aspecto socioeconômico, observa-se a presença de assentamentos rurais que cumprem papel relevante na geração de trabalho e renda, fortalecendo a agricultura familiar e possibilitando a fixação de famílias no campo. Tais comunidades contribuem não apenas para a produção agrícola, mas também para a construção de laços sociais e culturais significativos para o município.
Em relação ao desenvolvimento humano, Santa Cruz de Monte Castelo apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de **0,715** (Atlas Brasil, 2010), classificado como de **desenvolvimento humano alto**. Esse indicador reflete avanços nas áreas de educação, saúde e renda, embora persistam desafios quanto à equidade de oportunidades e à superação de desigualdades sociais. O contexto ambiental também exerce influência direta sobre o município, em virtude da proximidade com o rio Paraná e seus afluentes. Tais áreas propiciam atividades pesqueiras, cultivo em várzeas e iniciativas voltadas à preservação ambiental, contando com a atuação de órgãos
fiscalizadores estaduais e federais.
Nesse cenário, a escola assume papel estratégico na formação integral do estudante, atuando como espaço de construção do conhecimento, desenvolvimento crítico e fortalecimento da cidadania. Cabe à instituição educacional preparar o indivíduo para a autonomia pessoal, a emancipação social e a participação ativa na sociedade, promovendo condições para que os jovens possam ampliar suas perspectivas de futuro e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município.

INDICADORES EDUCACIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo acompanha de forma sistemática o desempenho dos estudantes da rede municipal por meio de diferentes instrumentos e sistemas de avaliação, acompanhamento e monitoramento, entre os quais destacam-se:

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)
Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)
Prova Paraná e Prova Paraná Mais
Avaliação de Fluência em Leitura
Sistema de Registro de Classe Online (LRCOM)
Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP)
Sistema Alfa e Beto (Material Apostilado, Simulados e Avaliações Mensais)
Acompanhamento pedagógico sistemático com coordenação local e apoio técnico da equipe do material apostilado.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)

A avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) constitui um importante instrumento para o acompanhamento e a compreensão da qualidade da educação ofertada em nosso município e distritos. As tabelas apresentadas a seguir evidenciam os resultados alcançados, demonstrando o comprometimento e o trabalho conjunto de gestores, professores, estudantes e comunidade escolar em prol da excelência no ensino.
A análise desses indicadores permite identificar avanços significativos, bem como apontar desafios que ainda precisam ser superados, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento de ações estratégicas voltadas à melhoria contínua da aprendizagem. Os dados aqui dispostos servem de referência para o direcionamento de políticas públicas, investimentos e práticas pedagógicas que visam fortalecer a educação e garantir oportunidades de desenvolvimento integral aos nossos estudantes.

Dados do município:

ANO	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023
IDEB	4,2	4,5	4,4	4,9	5,3		6,4	6,3	7,1

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB)

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é um instrumento nacional, aplicado pelo Ministério da Educação, com o propósito de mensurar a qualidade do ensino oferecido nas redes pública e privada em todo o país. Essa avaliação tem como objetivo analisar o desempenho dos estudantes em diferentes componentes curriculares, proporcionando uma visão abrangente sobre o nível de aprendizagem da educação básica brasileira.
As provas do SAEB contemplam as áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, sendo direcionadas aos alunos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio. Os resultados obtidos constituem subsídios fundamentais para o planejamento e o aprimoramento das políticas educacionais, permitindo identificar fragilidades e promover ações voltadas ao fortalecimento da qualidade do ensino.

A participação no SAEB é de extrema relevância, pois possibilita a construção de um diagnóstico preciso sobre a realidade educacional, contribuindo para a definição de estratégias que assegurem um ensino mais equitativo, eficiente e comprometido com o desenvolvimento integral dos estudantes.
No município de Santa Cruz de Monte Castelo, os resultados do SAEB são utilizados para:
Orientar as políticas públicas voltadas à melhoria da educação municipal;
Identificar as principais dificuldades de aprendizagem dos alunos;
Planejar e implementar ações voltadas ao aprimoramento da qualidade do ensino na rede municipal.
Em 2023, a rede municipal de ensino de Santa Cruz de Monte Castelo apresentou um índice médio de aprovação de 92,8% e um fluxo de reprovação de 7,2% no 1º ano do Ensino Fundamental, refletindo o compromisso e o esforço contínuo da Secretaria Municipal de Educação em garantir uma educação de qualidade e inclusiva para todos os estudantes.
A participação no SAEB reafirma o compromisso do município com a avaliação e o monitoramento de sua rede de ensino, permitindo a adoção de investimentos e práticas pedagógicas que favoreçam um processo educativo cada vez mais eficiente e equitativo.

PROVA PARANÁ E PROVA PARANÁ MAIS

A Prova Paraná e a Prova Paraná Mais são iniciativas do Governo do Estado do Paraná, desenvolvidas com o propósito de avaliar a qualidade da educação e o desempenho dos estudantes das redes públicas estadual e municipal de ensino, abrangendo também a rede municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.
Essas avaliações são aplicadas a estudantes de diferentes etapas escolares e têm como objetivo principal diagnosticar o nível de aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Ambas constituem importantes instrumentos de monitoramento do ensino, permitindo que professores e gestores realizem ajustes pedagógicos fundamentados em evidências.
A partir dos resultados obtidos, é possível:
Implementar ações corretivas e programas de reforço voltados aos estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem;
Realizar o acompanhamento contínuo do desempenho dos alunos;
Avaliar a efetividade das políticas educacionais adotadas;
Promover análises comparativas de desempenho entre turmas, escolas e redes de ensino.
No município de Santa Cruz de Monte Castelo, a Prova Paraná e a Prova Paraná Mais têm se consolidado como ferramentas estratégicas para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e o fortalecimento do ensino de Língua Portuguesa e Matemática, contribuindo significativamente para a melhoria da aprendizagem e do desempenho dos estudantes da rede municipal.

Para informações específicas sobre os resultados das avaliações em Santa Cruz de Monte Castelo, seguem as tabelas a seguir.
RESULTADOS PROVA PARANÁ- 2025

REDE MUNICIPAL			
% de Acertos Geral		**Português (%)**	**Matemática (%)**
66,74 %		64 %	69,97 %
ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL ISRAEL LIUTTI – 54,91%			
	% de Acertos Geral	**Português (%)**	**Matemática (%)**
2º Ano A	75,40%		
2º Ano B	71,30%		
2º Ano C	62,70%		
5º Ano A	74,18%	74,67%	73,68%
5º Ano B	65,63%	62,13%	69,12%
5º Ano C	59,38%	54,78%	63,97%
ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO LUIZ BOTTER			
	% de Acertos Geral	**Português (%)**	**Matemática (%)**
2º Ano A	71,83%		
2º Ano B	63,16%		
5º Ano A	68,01%	65,18%	70,83%
5º Ano B	52,40%	49,52%	55,29%
ESCOLA MUN. DO CAMPO JOSÉ MIRANDA GOMES			
	% de Acertos Geral	**Português (%)**	**Matemática (%)**
2º Ano A	73,91%		
5º Ano A	84,38%	79,17%	89,58%
ESCOLA MUN. DO CAMPO MARIA DE LOURDES ROQUE			
	% de Acertos Geral	**Português (%)**	**Matemática (%)**
2º Ano A	75%		
5º Ano A	67,19%	63,75%	70,63%

RESULTADOS PROVA PARANÁ MAIS- 2024 (2º ANO)

RESULTADOS PROVA PARANÁ MAIS- 2024 (5º ANO)

AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA EM LEITURA

A avaliação da fluência em leitura está diretamente relacionada à capacidade de o estudante se comunicar de forma clara, precisa e adequada, tanto na oralidade quanto na escrita, favorecendo a compreensão e a interação entre as pessoas. Essa avaliação tem como objetivo verificar a habilidade dos

alunos em ler palavras, pseudopalavras e textos compatíveis com sua etapa escolar, de maneira fluente e com ritmo adequado.
A aplicação ocorre por meio do aplicativo do CAEd, no qual a leitura realizada pelo estudante é gravada e posteriormente analisada pelo aplicador. O material registrado pode ser processado e encaminhado para avaliação, garantindo um diagnóstico preciso da fluência leitora. Três critérios principais são considerados: precisão, que corresponde à leitura correta das palavras; velocidade ou automaticidade, relacionada ao ritmo da leitura; e entonação adequada, que demonstra compreensão e expressividade.
As avaliações são aplicadas em duas etapas ao longo do ano letivo, e os resultados são divulgados na Plataforma CAEd da rede de ensino, classificando os estudantes em diferentes perfis: Pré-Leitor, Leitor Iniciante e Leitor Fluente.
Com base nos resultados obtidos, professores e gestores planejam e acompanham ações pedagógicas direcionadas às principais dificuldades identificadas, buscando promover o avanço contínuo da aprendizagem e o fortalecimento da competência leitora dos alunos.
Ressalta-se também a valorização da diversidade linguística e cultural presente em nosso município, promovendo a inclusão e o respeito à variedade de formas de expressão dos estudantes. Para apoiar esse processo, a formação continuada dos professores inclui um itinerário formativo de 90 horas, dividido em dois módulos, com avaliações e atividades disponíveis na Plataforma de Formação da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A fundamentação teórica da política educacional de Santa Cruz de Monte Castelo apoia-se em referenciais conceituais, pedagógicos e normativos que orientam a prática educativa, fornecendo subsídios para compreender o papel da escola na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes. O desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, culturais e físicas é considerado essencial para a constituição de sujeitos críticos, criativos e socialmente engajados, em consonância com os princípios da Educação Integral previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) e nas orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE).

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO INTEGRAL

A educação é concebida como um processo contínuo e intencional de formação humana, que vai além da mera transmissão de conteúdos, articulando o desenvolvimento intelectual, social, emocional, cultural e físico dos estudantes. A Educação Integral complementa essa concepção ao reconhecer a multidimensionalidade do ser humano, garantindo que sua formação contemple aspectos **cognitivos, afetivos, sociais, culturais, físicos e estéticos**.
Não se trata apenas de prolongar a permanência do estudante na escola, mas de ampliar oportunidades educativas e assegurar experiências de aprendizagem significativas, diversificadas e contextualizadas. A escola deve dialogar com a vida, acolhendo os saberes, experiências e trajetórias dos estudantes, promovendo sua autonomia, senso crítico e participação cidadã.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 1º, reconhece a educação como processo abrangente que se desenvolve "na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais", reforçando o caráter integral da formação.
Autores de referência reforçam essa perspectiva. Delors (1996) identifica quatro pilares essenciais da educação: **aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser**, princípios que orientam currículos interdisciplinares e práticas pedagógicas humanizadas. Gadotti (2009, p. 35) enfatiza que "a educação integral não se reduz ao tempo integral; é uma concepção de educação que considera a totalidade da vida do educando". Paulo Freire (1996, p. 25) complementa ao afirmar que "ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou construção".
Pressupostos pedagógicos:

Promoção do desenvolvimento integral do estudante;
Aprendizagem significativa e contextualizada;
Desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, culturais e físicas;
Promoção da equidade, inclusão e participação social;
Valorização das experiências, saberes e trajetórias dos estudantes.

CONCEPÇÃO DE TEMPO AMPLIADO E TEMPO INTEGRAL

A concepção de Tempo Ampliado e Tempo Integral no município de Santa Cruz de Monte Castelo se fundamenta na perspectiva de uma educação que promova o desenvolvimento integral dos estudantes, articulando dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais e físicas. Diferentemente de uma ampliação meramente quantitativa da jornada escolar, o Tempo Integral e o Tempo Ampliado constituem estratégias pedagógicas que permitem diversificação e integração de experiências educativas, fortalecendo aprendizagens significativas e competências para a vida.
Segundo Delors (1996), a educação deve contemplar "aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser", princípios que orientam a concepção de Tempo Integral, em que a jornada escolar se organiza de forma a oferecer oportunidades complementares à aprendizagem formal, incluindo atividades artísticas, esportivas, culturais, científicas e socioemocionais.
A legislação brasileira, por meio da LDB (Lei nº 9.394/1996), prevê a possibilidade de ampliação da jornada escolar como instrumento para a melhoria da qualidade da educação. O Conselho Nacional de Educação (CNE) reforça que a escola em Tempo Integral deve promover articulação entre diferentes tempos e espaços educativos, garantindo experiências diversificadas e contextualizadas que contribuam para a formação global do estudante.
Dessa forma, a concepção de Tempo Ampliado e Tempo Integral se alinha a uma visão pedagógica centrada no estudante, na promoção da equidade e na construção de um ambiente educativo integrador, que favoreça a formação de cidadãos críticos, criativos e socialmente participativos.

CONTRIBUIÇÕES DO TEMPO AMPLIADO PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM

A Educação Integral e o Tempo Ampliado constituem abordagens fundamentais para o desenvolvimento pleno dos estudantes, promovendo a ampliação do aprendizado para além da sala de aula tradicional. O objetivo central é proporcionar uma formação que contemple não apenas os

aspectos acadêmicos, mas também as dimensões social, emocional, cultural e física do estudante, fortalecendo sua capacidade de aprender, de se relacionar e de participar ativamente da sociedade.
Do ponto de vista legislativo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) estabelece que a educação deve garantir o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo competências cognitivas, sociais e culturais. A Educação Integral, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE), busca articular diferentes tempos e espaços educativos, integrando atividades curriculares e extracurriculares para promover experiências diversificadas de aprendizagem.
O Tempo Ampliado, caracterizado por jornadas escolares superiores às tradicionais, permite a oferta de atividades pedagógicas variadas, que incluem artes, esportes, cultura, cidadania e reforço acadêmico. Essa ampliação da carga horária não se limita à extensão do tempo em sala de aula, mas implica na reorganização do currículo e na integração de ações que favorecem o desenvolvimento integral do estudante.
A importância dessas estratégias para o processo de ensino e aprendizagem é múltipla: contribui para o fortalecimento das habilidades cognitivas e socioemocionais, amplia as oportunidades de aprendizagem para todos os alunos, promove maior engajamento e vínculo com a escola, e favorece a formação de cidadãos críticos e criativos, preparados para enfrentar os desafios contemporâneos.
Em Santa Cruz de Monte Castelo, a implementação da Educação Integral e do Tempo Ampliado potencializa o processo educativo, garantindo aos estudantes experiências mais completas, integradas e significativas, essenciais para seu crescimento pessoal, acadêmico e social.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO CONTEXTO DO TEMPO INTEGRAL

A avaliação da aprendizagem na Educação em Tempo Integral deve ser compreendida como um processo contínuo, formativo e abrangente, que vai além da verificação do desempenho acadêmico. Nesse contexto, a avaliação busca acompanhar o desenvolvimento integral do estudante, considerando dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais e físicas, conforme os princípios da Educação Integral previstos na LDB (Lei nº 9.394/1996) e nas orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE).
O Tempo Integral possibilita diversificação de experiências de aprendizagem, o que exige métodos avaliativos que valorizem tanto os resultados acadêmicos quanto o progresso socioemocional, a participação em projetos interdisciplinares, atividades artísticas, esportivas e culturais. Dessa forma, a avaliação passa a desempenhar papel formativo, oferecendo **retroalimentação contínua** para estudantes, professores e gestores, subsidiando estratégias pedagógicas individualizadas e coletivas.

Entre as principais diretrizes para avaliação no contexto do Tempo Integral destacam-se:
Avaliação contínua e diagnóstica: monitoramento sistemático do desenvolvimento cognitivo, socioemocional e físico do estudante, permitindo identificar necessidades específicas e ajustar estratégias pedagógicas;

Valorização de múltiplas evidências: utilização de diferentes instrumentos e métodos, como portfólios, projetos, apresentações, autoavaliação e observações, para compreender o aprendizado de forma integral;
Integração com atividades curriculares e extracurriculares: a avaliação deve considerar todas as experiências de aprendizagem proporcionadas pelo Tempo Integral e Ampliado;
Formação de cidadãos críticos e autônomos: a avaliação deve incentivar reflexão, autonomia, cooperação e habilidades socioemocionais;
Participação da comunidade escolar: inclusão de estudantes, famílias e equipe pedagógica no acompanhamento do desenvolvimento, fortalecendo a gestão democrática da escola.
A implementação de práticas avaliativas formativas no Tempo Integral contribui para aprimorar o processo de ensino, promover a aprendizagem significativa e garantir que todos os estudantes tenham oportunidades de desenvolver plenamente suas competências, habilidades e valores essenciais para a vida pessoal, acadêmica e social.

PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A oferta do Tempo Integral em Santa Cruz de Monte Castelo deve ser orientada por princípios pedagógicos, éticos e estratégicos que garantam a efetividade da política e o desenvolvimento integral dos estudantes. Entre os princípios fundamentais destacam-se:
Equidade e inclusão: assegurar que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades educativas diversificadas, respeitando a diversidade social, cultural e individual;
Desenvolvimento integral: promover o crescimento cognitivo, socioemocional, cultural e físico, articulando diferentes dimensões da aprendizagem;
Aprendizagem significativa e interdisciplinaridade: favorecer experiências que integrem conteúdos acadêmicos com práticas culturais, esportivas e sociais, ampliando a compreensão do estudante sobre o mundo e sobre si mesmo;
Protagonismo estudantil: estimular a autonomia, a criatividade, a cooperação e a participação ativa dos estudantes em seu processo de aprendizagem;

Fundamentação em evidências e teorias pedagógicas: apoiar-se em pesquisas, estudos e autores reconhecidos, como Freire, Vygotsky e Delors, garantindo práticas educativas consistentes e eficazes.
Esses princípios constituem a base conceitual e estratégica da Educação Integral, orientando a implementação do Tempo Integral e do Tempo Ampliado de forma a promover aprendizagens significativas, equidade, cidadania e desenvolvimento pleno de todos os estudantes.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O **Programa de Atividades de Ampliação da Jornada Escolar com Atividades Complementares**, desenvolvido pela **Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo**, tem como finalidade fortalecer a qualidade do ensino público, por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem para os estudantes da rede municipal.
A implantação da Educação em Tempo Integral no município de **Santa Cruz de Monte Castelo** irá iniciar no ano de **2026**, por meio do **Programa de Ampliação da Jornada Escolar com Atividades Complementares**, conforme previsto pela **Lei Federal nº 14.640/2023**, com apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação.

MODALIDADE DE FUNCIONAMENTO E UNIDADES ESCOLARES

De acordo com a Política Municipal de Educação em Jornada Ampliada, o município de Santa Cruz de Monte Castelo organiza a implantação gradual da Educação em Tempo Integral nas escolas municipais que atendem o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
A iniciativa tem como propósito ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, garantindo um processo educativo mais completo e equilibrado, que contemple tanto o ensino curricular regular quanto atividades complementares, esportivas, artísticas e de reforço das aprendizagens.
As ações envolvem:
Atividades de música, futsal e reforço em Língua Portuguesa e Matemática;
Inserção gradual de novas práticas culturais e esportivas, conforme as condições estruturais e pedagógicas de cada escola;
Acompanhamento contínuo das aprendizagens, com foco no desenvolvimento integral e na consolidação das competências básicas;
Aprimoramento da gestão pedagógica, com monitoramento e avaliação permanente das ações desenvolvidas.

A Educação Integral será ofertada no formato de contraturno escolar, totalizando **35 horas semanais de atividades**. O modelo garante que todos os estudantes tenham acesso tanto ao ensino regular quanto às atividades de ampliação, de forma organizada e equilibrada entre os turnos.
Estudantes matriculados no turno da manhã: frequentam o ensino regular no período da manhã e participam das atividades de ampliação no período da tarde.
Estudantes matriculados no turno da tarde: frequentam o ensino regular no período da tarde e participam das atividades de ampliação no período da manhã.
A implantação da Educação em Tempo Integral considera os seguintes critérios para definição das escolas contempladas:
Demanda de estudantes nos anos atendidos;
Infraestrutura disponível, incluindo salas de aula, bibliotecas e espaços esportivos;
Localização estratégica e potencial de integração com a comunidade;
Comprometimento da equipe gestora com a execução da proposta.

Quadro 1 – Escolas contempladas na primeira etapa de implementação

Escola	Segmento Atendido	Turmas contempladas	Modalidade de Funcionamento
Escola Municipal Aníbal Israel Liutti	Ens. Fundamental	1º ao 5º ano	Contraturno – 35h semanais
Escola Municipal Flávio Luiz Botter	Ens. Fundamental	1º ao 5º ano	Contraturno – 35h semanais

A seleção dos estudantes seguirá critérios de priorização que assegurem **equidade e atenção às necessidades pedagógicas e sociais**, conforme descrito abaixo:
Estar regularmente matriculado na unidade escolar contemplada;
Situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais;
Necessidade de reforço e acompanhamento pedagógico;
Disponibilidade da família em aderir ao programa.

Esses critérios garantem que a oferta do tempo integral seja **transparente, justa e direcionada aos estudantes que mais necessitam**, promovendo a efetividade da política pública municipal.

ESPAÇOS ESCOLARES E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA

Em Santa Cruz de Monte Castelo, a implementação da Educação em Tempo Integral será realizada de forma gradual, considerando as condições estruturais atuais das unidades escolares. Reconhece-se que, neste momento, nem todas as escolas dispõem de espaços físicos suficientes para o desenvolvimento integral das atividades propostas.
Dessa forma, as ações e oficinas da jornada ampliada serão realizadas prioritariamente nas escolas, mas também em espaços públicos disponíveis no município, como centros comunitários, ginásios, salas de uso coletivo e outros ambientes adequados, garantindo a segurança, o conforto e o bom aproveitamento das atividades. Essa estratégia provisória possibilitará o início do projeto enquanto são planejadas e executadas as adaptações necessárias nas escolas para a ampliação definitiva do tempo escolar.
Os espaços utilizados contemplarão diferentes finalidades pedagógicas, culturais e esportivas, tais como:
Salas de aula – acompanhamento pedagógico e atividades de reforço;
Laboratórios de informática e robótica – desenvolvimento de habilidades tecnológicas e digitais;
Bibliotecas e salas de leitura – práticas de incentivo à leitura, expressão artística e cultural;
Quadras esportivas, ginásios e centros comunitários – realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer;
Áreas externas e espaços públicos municipais – vivências ao ar livre e integração com o território local.
Para assegurar a efetividade e continuidade das ações, estão previstas melhorias estruturais e investimentos na rede municipal, entre eles:
Adequação e ampliação de salas de aula para atender à diversidade de atividades;
Melhoria e modernização de laboratórios e espaços tecnológicos;
Ampliação e revitalização de bibliotecas e áreas de leitura;
Reparo e manutenção de quadras, ginásios e áreas externas;
Aquisição de equipamentos tecnológicos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados;
Adequação dos espaços com sinalização, acessibilidade e segurança para os estudantes.
Essas medidas visam garantir ambientes adequados, seguros e acolhedores, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento da Educação em Tempo Integral no município. À medida que as escolas forem recebendo as adequações necessárias, as atividades serão gradualmente realocadas para os próprios espaços escolares, consolidando a ampliação da jornada como parte integrante da rotina das unidades educacionais de Santa Cruz de Monte Castelo.

CORPO TÉCNICO E PROFISSIONAL

Para a efetiva execução da política de tempo integral, a **Secretaria Municipal de Educação**, sob a liderança da secretária **Juliana Galiza**, estruturou uma **equipe técnica própria**, composta pelos seguintes segmentos:
– Equipe de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação: responsável pelo planejamento, execução orçamentária, contratações, monitoramento e avaliação geral da política pública.
– Coordenação Técnica da Educação em Tempo Integral: vinculada ao Departamento Pedagógico da Secretaria, com a função de acompanhar pedagogicamente as ações do contraturno, apoiar os professores e garantir a articulação entre currículo e atividades complementares.
– Coordenadores Pedagógicos das escolas participantes: responsáveis por integrar as ações do turno regular com as do contraturno, apoiar os professores e monitores e acompanhar os resultados pedagógicos.
– Professores e Monitores de Atividades Complementares: contratados para desenvolver oficinas de reforço pedagógico, robótica, esportes, cultura e artes, com foco nas habilidades da BNCC e no desenvolvimento integral dos alunos.
– Profissionais de Apoio e Estagiários: atuam de forma direta nas rotinas do contraturno, apoiando as atividades pedagógicas e organizacionais, especialmente com as turmas do 5º ano.
As ações realizadas no contraturno são orientadas por diretrizes pedagógicas da própria Secretaria e por projetos elaborados pelas escolas, garantindo **coerência com a proposta curricular e com as metas da educação integral**.
Os profissionais envolvidos participam de **formações continuadas** específicas, promovidas ao longo do ano letivo, com foco em metodologias ativas, planejamento de atividades integradas, avaliação formativa e desenvolvimento de competências socioemocionais.
A gestão da política de tempo integral no município é pautada pela **participação democrática, colegiada e transparente**, com envolvimento da comunidade escolar nas tomadas de decisão e foco na autonomia das unidades escolares. Essa organização busca garantir **pluralidade de ideias, corresponsabilidade, equidade e melhoria da qualidade social da educação pública** oferecida em Santa Cruz de Monte Castelo.

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E MACROCAMPOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A organização pedagógica da Educação em Tempo Integral seguirá o modelo definido pela Política Municipal de Jornada Ampliada, contemplando turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. O contraturno será estruturado para fortalecer as aprendizagens em Língua Portuguesa, Matemática e Fluência em Leitura, além de promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de atividades diversificadas.
A proposta de Educação Integral do município de Santa Cruz de Monte Castelo está fundamentada em uma matriz curricular própria para ampliação da jornada escolar, construída em diálogo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e alinhada às necessidades e características locais.
Essa matriz busca promover o **desenvolvimento integral do estudante**, contemplando não apenas a dimensão cognitiva, mas também os aspectos sociais, culturais, emocionais e físicos. Seu foco é oferecer oportunidades de aprendizagem que favoreçam:
o acolhimento e a valorização das trajetórias individuais;
o reconhecimento das aprendizagens já construídas;
a promoção da autonomia e da cidadania;
o fortalecimento das competências e habilidades essenciais para a vida e para a continuidade dos estudos.
Assim, os **macrocampos** não representam atividades isoladas, mas sim componentes estruturados de uma matriz pedagógica integrada, planejada para garantir experiências diversificadas e significativas, em consonância com a realidade do município e com os objetivos da Educação Integral.

MACROCAMPO: ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – 517
O macrocampo de Acompanhamento Pedagógico tem como objetivo fortalecer o processo de aprendizagem dos estudantes, proporcionando momentos de estudo orientado, reforço das habilidades essenciais e ampliação dos conhecimentos. As ações desenvolvidas visam atender às necessidades individuais de cada aluno, promovendo o desenvolvimento integral, a autonomia e a confiança na própria capacidade de aprender.

Código e Componente Curricular	Objetivos do Componente Curricular	Conteúdos a serem desenvolvidos	Estratégias de Ensino

31001 – Matemática	Desenvolver o raciocínio lógico e a resolução de problemas do cotidiano; ampliar a compreensão de conceitos numéricos, geométricos e de medidas; estimular o pensamento crítico e a autonomia intelectual.	Números naturais; operações fundamentais; medidas de tempo, massa e comprimento; figuras geométricas planas e espaciais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.	Jogos e desafios matemáticos; atividades práticas com material concreto; resolução de problemas; uso de tecnologias e recursos digitais; projetos interdisciplinares.
31002 – Português	Aprimorar a leitura, escrita e interpretação de textos; ampliar o vocabulário e a comunicação oral; estimular o prazer pela leitura e a produção textual.	Leitura e interpretação de diferentes gêneros textuais; ortografia; pontuação; formação de palavras; produção de textos orais e escritos.	Rodas de leitura; produção de textos coletivos; jogos de linguagem; dramatizações; uso de músicas e vídeos educativos.
39999 – Outra Categoria de Acompanhamento Pedagógico	Acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos alunos; consolidar habilidades essenciais de leitura, escrita e cálculo; favorecer o desenvolvimento integral.	Revisão de conteúdos das áreas de Língua Portuguesa e Matemática; atividades de reforço e fixação; leitura e resolução de situações-problema.	Atividades lúdicas; acompanhamento individualizado; jogos educativos; oficinas de leitura e escrita; uso de recursos tecnológicos e materiais concretos.
Avaliação: A avaliação será permanente e contínua, utilizando instrumentos diversos como trabalhos, participação individual e em grupo e anualmente será elaborado Parecer Descritivo com os objetivos que cada aluno atingiu durante o período letivo e para que o professor possa replanejar sua prática a fim de contribuir para o avanço na aprendizagem dos alunos.			
Referência: PARANÁ.Referencial Língua Portuguesa, Ensino Fundamental Anos Iniciais. PARANÁ. Currículo da Rede Estadual Paranaense.Língua Portuguesa. Orientação Conjunta 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED			

MACROCAMPO: CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – 519

O macrocampo de Cultura, Artes e Educação Patrimonial tem como propósito ampliar o repertório cultural e expressivo dos estudantes, valorizando as manifestações artísticas locais, regionais e nacionais.

Busca promover o desenvolvimento da sensibilidade estética, da criatividade, da expressão corporal e simbólica, além de fomentar o sentimento de pertencimento e respeito às diferentes formas de expressão cultural. Através de experiências com música, teatro, dança, artes visuais, línguas estrangeiras e leitura, os alunos são estimulados a vivenciar práticas que fortalecem sua identidade e ampliam sua visão de mundo. A Educação Patrimonial, nesse contexto, constitui-se como eixo que conecta o reconhecimento e a valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do município, estimulando a consciência de preservação e o respeito às memórias coletivas.

Código e Componente Curricular	Objetivos do Componente Curricular	Conteúdos a serem desenvolvidos	Estratégias de Ensino
11006 – Banda	Desenvolver o gosto pela música e o senso de ritmo; estimular a cooperação e o trabalho em grupo; compreender a música como forma de expressão e linguagem cultural.	Notas musicais, ritmo, melodia, instrumentos de sopro e percussão; leitura de partituras simples; execução de músicas coletivas.	Ensaios em grupo; apresentações musicais; escuta de diferentes estilos musicais; uso de instrumentos; participação em eventos escolares.
11011 – Iniciação Musical	Introduzir os alunos ao universo musical; desenvolver percepção auditiva e coordenação motora; estimular a criatividade por meio da música.	Elementos básicos da música (som, ritmo, timbre, intensidade); canto coletivo; percussão corporal; experimentação sonora com materiais diversos.	Jogos rítmicos; canto coral; criação de sons e músicas com objetos; apreciação musical; dramatizações musicais.
14001 – Teatro	Desenvolver a expressão corporal e oral; fortalecer a autoconfiança e o trabalho em grupo; valorizar a arte como forma de comunicação e reflexão.	Improvisação; construção de personagens; leitura dramatizada; encenações; linguagem corporal e expressão facial.	Jogos teatrais; dramatizações; produção de pequenas peças; integração com outras áreas; participação em apresentações escolares.
14002 – Danças	Estimular a coordenação motora, o ritmo e a socialização; valorizar as manifestações culturais regionais e nacionais; favorecer o bem-estar e a expressão corporal.	Diferentes estilos de dança; danças folclóricas; ritmo e movimento; expressão corporal e coreografias.	Prática de danças em grupo; estudo de coreografias; apresentações culturais; jogos rítmicos; oficinas de movimento.
17002 – Línguas Estrangeiras	Desenvolver habilidades básicas de compreensão oral, leitura e escrita em língua estrangeira; ampliar o vocabulário; promover o respeito à diversidade linguística e cultural; comunicar-se em situações cotidianas.	Saudações e apresentações; vocabulário cotidiano; estruturas frasais simples; pronomes e verbos de uso frequente; fonética básica; leitura de textos curtos e canções.	Jogos linguísticos; músicas e rimas; dramatizações; uso de flashcards; projetos interculturais; recursos digitais; rodas de conversação.
17004 – Leitura	Incentivar o hábito e o prazer pela leitura; ampliar a compreensão leitora; desenvolver fluência e vocabulário; formar leitores-autores.	Gêneros textuais variados; estratégias de leitura; ampliação de vocabulário; leitura compartilhada; produção de resenhas e recomendações.	Rodas e clubes de leitura; contação de histórias; leitura em voz alta; registro de leituras; uso de audiolivros; feiras literárias.
Avaliação: A avaliação será permanente e contínua, utilizando instrumentos diversos como trabalhos, participação individual e em grupo e anualmente será elaborado Parecer Descritivo com os objetivos que cada aluno atingiu durante o período letivo e para que o professor possa replanejar sua prática a fim de contribuir para o avanço na aprendizagem dos alunos.			
Referência: PARANÁ.Referencial Língua Portuguesa, Ensino Fundamental Anos Iniciais. PARANÁ. Currículo da Rede Estadual Paranaense.Língua Portuguesa. Orientação Conjunta 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED			

MACROCAMPO: ESPORTE E LAZER – 520

O macrocampo de Esporte e Lazer tem como objetivo promover a formação integral dos estudantes por meio de experiências corporais que envolvam movimento, cooperação, respeito e convivência. A prática esportiva e recreativa é entendida como um direito social e cultural, e não apenas como competição, permitindo ao aluno compreender seu corpo, reconhecer suas potencialidades e valorizar hábitos saudáveis. Por meio de atividades como jogos, esportes, ginásticas, lutas e danças, busca-se desenvolver aspectos motores, cognitivos, afetivos e sociais, fortalecendo o trabalho em equipe, a solidariedade e o espírito de superação. O esporte e o lazer na escola constituem-se como espaços de vivência democrática, contribuindo para a formação cidadã e o bem-estar coletivo.

Código e Componente Curricular	Objetivos do Componente Curricular	Conteúdos a serem desenvolvidos	Estratégias de Ensino
21001 – Recreação, Brinquedoteca e Jogos	Favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo e social; fortalecer a cultura lúdica; aprender regras e respeito; estimular a imaginação e autonomia.	Jogos cooperativos e competitivos; brincadeiras tradicionais; uso mediado da brinquedoteca; coordenação ampla e fina; regras simples e segurança.	Circuitos lúdicos; estações de jogos; recreios dirigidos; construção de brinquedos; rodas de reflexão; registro fotográfico.
22018 – Futebol	Desenvolver coordenação motora e cooperação; compreender	Condução, passe, domínio, finalização;	Exercícios técnicos; jogos reduzidos; circuitos de fundamentos;

	regras e fair play; estimular hábitos saudáveis.	posicionamento e marcação; regras básicas.	festivais internos.
22019 – Futsal	Aprimorar fundamentos e tomada de decisão em espaço reduzido; trabalhar cooperação e respeito.	Condução e passes rápidos; domínio orientado; finalização em espaço curto; regras do futsal.	Atividades em pequenos espaços; rotinas técnico-táticas; festivais internos.
22023 – Karatê	Promover disciplina, autocontrole e respeito; desenvolver fundamentos da modalidade; valorizar a dimensão cultural do karatê.	Etiquetas e valores; fundamentos (kihon); sequências básicas (kata); alongamento e postura.	Prática de kihon; katas simples; exercícios de equilíbrio; jogos de reação; mostras culturais.
22028 – Voleibol	Desenvolver coordenação, cooperação e comunicação; compreender regras e princípios do jogo.	Fundamentos: toque, manchete, saque, recepção; noções de posicionamento.	Sequências de fundamentos; jogos cooperativos; desafios de precisão; festivais.
29999 – Outra Categoria de Esporte e Lazer	Oferecer alternativas esportivas e de lazer conforme o	Jogos e brincadeiras cooperativas; valorização do corpo e do	Rodízio de modalidades; parcerias com projetos locais;

	diagnóstico local; ampliar repertório de práticas corporais.	movimento; atividades de socialização e respeito às diferenças; lazer como forma de bem-estar e convivência; expressão corporal e coordenação motora; hábitos saudáveis e cuidados com o corpo.	eventos internos; registro de participação.
Avaliação: A avaliação será permanente e contínua, utilizando instrumentos diversos como trabalhos, participação individual e em grupo e anualmente será elaborado Parecer Descritivo com os objetivos que cada aluno atingiu durante o período letivo e para que o professor possa replanejar sua prática a fim de contribuir para o avanço na aprendizagem dos alunos.			
Referência: PARANÁ.Referencial Língua Portuguesa, Ensino Fundamental Anos Iniciais. PARANÁ. Currículo da Rede Estadual Paranaense.Língua Portuguesa. Orientação Conjunta 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED			

MACROCAMPO: COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA – 521

O macrocampo de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica busca integrar as novas tecnologias ao processo educativo, promovendo o uso consciente, criativo e ético das mídias digitais. A escola assume o papel de mediadora na construção de competências digitais, favorecendo a leitura crítica das informações, a produção de conteúdos autorais e a compreensão dos impactos sociais e culturais da tecnologia. A robótica educacional e outras práticas tecnológicas são compreendidas como ferramentas que estimulam o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o trabalho colaborativo, aproximando os estudantes das áreas STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática).

Código e Componente Curricular	**Objetivos do Componente Curricular**	**Conteúdos a serem desenvolvidos**	**Estratégias de Ensino**
14201 – Robótica Educacional	Desenvolver pensamento computacional e trabalho colaborativo;	Lógica e algoritmos; montagem de protótipos com kits de robótica;	Desafios maker; metodologia de projetos; estações de montagem; integração com

	integrar ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática; estimular criatividade e protagonismo.	programação em blocos; ética e segurança digital.	Matemática e Ciências; feiras de robótica.
Avaliação: A avaliação será permanente e contínua, utilizando instrumentos diversos como trabalhos, participação individual e em grupo e anualmente será elaborado Parecer Descritivo com os objetivos que cada aluno atingiu durante o período letivo e para que o professor possa replanejar sua prática a fim de contribuir para o avanço na aprendizagem dos alunos.			
Referência: PARANÁ.Referencial Língua Portuguesa, Ensino Fundamental Anos Iniciais. PARANÁ. Currículo da Rede Estadual Paranaense.Língua Portuguesa. Orientação Conjunta 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED			

MACROCAMPO: MEMÓRIA E HISTÓRIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS – 536

O macrocampo de Memória e História das Comunidades Tradicionais valoriza as identidades, saberes e patrimônios culturais presentes no território, promovendo o respeito à diversidade e o reconhecimento das diferentes formas de organização social. Trabalhar a memória coletiva e a história local possibilita aos alunos compreenderem sua origem, fortalecerem o sentimento de pertencimento e contribuírem para a preservação das tradições. Esse macrocampo visa aproximar a escola das comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas e outras, estimulando práticas pedagógicas baseadas na escuta, no diálogo e na valorização dos saberes locais.

Código e Componente Curricular	**Objetivos do Componente Curricular**	**Conteúdos a serem desenvolvidos**	**Estratégias de Ensino**
15101 – Memória e História das Comunidades Tradicionais	Reconhecer e valorizar as histórias, tradições e modos de vida das comunidades; fortalecer identidade e pertencimento; promover educação patrimonial.	História oral; festas e ofícios tradicionais; lugares de memória; acervos familiares e comunitários; registros e curadoria.	Entrevistas com anciãos; visitas a lugares de memória; oficinas e exposições; parcerias com museus; elaboração do 'Livro da Comunidade'.
Avaliação: A avaliação será permanente e contínua, utilizando instrumentos diversos como trabalhos, participação individual e em grupo e anualmente será elaborado Parecer			
Descritivo com os objetivos que cada aluno atingiu durante o período letivo e para que o professor possa replanejar sua prática a fim de contribuir para o avanço na aprendizagem dos alunos.			
Referência: PARANÁ.Referencial Língua Portuguesa, Ensino Fundamental Anos Iniciais. PARANÁ. Currículo da Rede Estadual Paranaense.Língua Portuguesa. Orientação Conjunta 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED			

Grade do Contraturno – Período da Manhã

HORÁRIO	**SEGUNDA-FEIRA**	**TERÇA-FEIRA**	**QUARTA-FEIRA**	**QUINTA-FEIRA**
7h50 – 8h50	Aprofundamento da Aprendizagem – Língua Portuguesa	Aprofundamento da Aprendizagem – Matemática	Aprofundamento da Aprendizagem – Língua Portuguesa	Aprofundamento da Aprendizagem – Matemática
8h50 – 9h50	Aprofundamento da Aprendizagem – Língua Portuguesa	Aprofundamento da Aprendizagem – Matemática	Aprofundamento da Aprendizagem – Língua Portuguesa	Aprofundamento da Aprendizagem – Matemática
9h50 – 10h00	**Recreio**	**Recreio**	**Recreio**	**Recreio**
10h00 – 11h00	Recreação, Brinquedoteca e Jogos	Leitura	Futsal	Voleibol
11h00 – 12h00	Iniciação Musical	Karatê	Dança	Recreação, Brinquedoteca e Jogos

Grade do Contraturno – Período da Tarde

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
12h50 – 13h50	Aprofundamento da Aprendizagem – Matemática	Aprofundamento da Aprendizagem – Língua Portuguesa	Aprofundamento da Aprendizagem – Matemática	Aprofundamento da Aprendizagem – Língua Portuguesa
13h50 – 14h50	Aprofundamento da	Aprofundamento da Aprendizagem –	Aprofundamento da	Aprofundamento da Aprendizagem –
	Aprendizagem – Matemática	Língua Portuguesa	Aprendizagem – Matemática	Língua Portuguesa
14h50 – 15h00	**Recreio**	**Recreio**	**Recreio**	**Recreio**
15h00 – 16h00	Leitura	Recreação, Brinquedoteca e Jogos	Voleibol	Futsal
16h00 – 17h00	Karatê	Dança	Iniciação Musical	Recreação, Brinquedoteca e Jogos

As atividades ocorrerão semanalmente, no período do contraturno, totalizando trinta e cinco horas semanais. Os estudantes serão organizados em grupos conforme a matrícula nas oficinas. A metodologia utilizada será adaptada ao nível de aprendizagem e à criatividade de cada turma, buscando alinhar-se às expectativas e aos interesses dos alunos.
Durante o desenvolvimento das atividades, os educadores empregarão estratégias de avaliação formativa, acompanhando o progresso dos estudantes em tempo real. A avaliação será registrada por meio de relatórios e poderá envolver verificações periódicas de aprendizagem, debates, trabalhos em grupo, projetos individuais e atividades práticas, sempre com o objetivo de oferecer feedback imediato aos participantes.
Além da organização curricular fundamentada na Base Comum e na Base Diversificada, a avaliação da aprendizagem ocupa um papel central no processo educativo, sendo compreendida como um instrumento de apoio ao desenvolvimento integral do aluno e um reflexo do compromisso da escola com a qualidade do ensino.
A avaliação, nesse contexto, deve ocorrer de forma contínua e reflexiva, considerando todas as experiências vivenciadas na instituição — desde o domínio de conteúdos específicos até aspectos relacionados ao comportamento social, à convivência, ao cuidado com o ambiente escolar e ao uso adequado dos materiais, instrumentos musicais, esportivos e tecnológicos.
Dessa forma, a prática avaliativa na educação em tempo integral contempla quatro dimensões:
Cognitiva (aprendizagem e raciocínio),
Psicomotora (habilidades práticas e coordenação),
Comportamento social (convivência e atitudes),
Tecnológica (uso e fluência em tecnologias).
Essas dimensões são compreendidas como partes de um processo único e integrado de avaliação, sem hierarquia entre elas, reafirmando a visão de formação integral do estudante. Para isso, os educadores podem utilizar diferentes instrumentos, como diários de bordo, autoavaliações, planilhas de acompanhamento e pareceres descritivos, analisando os dados coletados para replanejar suas ações pedagógicas e garantir a aprendizagem efetiva dos alunos.

Assim, a avaliação é concebida de forma ampla e processual, superando a ideia restrita de notas e conceitos, e valorizando novos critérios e instrumentos de acompanhamento adotados nas escolas da rede municipal.

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO AMPLIADO E DINÂMICA DA JORNADA ESCOLAR

A organização do Tempo Ampliado em Santa Cruz de Monte Castelo visa promover uma jornada educativa que ultrapasse os limites do ensino convencional, assegurando aos estudantes experiências formativas diversificadas, integradas e significativas. O tempo ampliado não se resume ao aumento da permanência na escola, mas à reestruturação do cotidiano escolar, com a integração entre o turno regular e o contraturno, articulando tempos, espaços e saberes de modo a favorecer o desenvolvimento integral do estudante.
A dinâmica da jornada escolar contempla uma carga horária total de 35 horas semanais, distribuídas entre o período regular e as atividades de ampliação, realizadas no contraturno escolar.
Estudantes do turno da manhã participam das oficinas no período da tarde.
Estudantes do turno da tarde frequentam as atividades ampliadas no período da manhã.
Essa estrutura permite o equilíbrio entre momentos de estudo, práticas culturais, esportivas, tecnológicas e de convivência, garantindo o envolvimento ativo dos alunos em diferentes contextos educativos.
A oferta abrange as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, priorizando a consolidação das aprendizagens básicas e o fortalecimento das competências previstas na BNCC. As oficinas e atividades são planejadas de forma integrada aos componentes curriculares, com ênfase na leitura, escrita, raciocínio lógico, fluência leitora, artes, esportes, robótica e cultura digital.
A organização diária da jornada contempla momentos de acolhimento, alimentação, atividades pedagógicas orientadas, oficinas temáticas e práticas de socialização, respeitando o ritmo e as necessidades de cada faixa etária.
As escolas dispõem de espaços diversificados — salas de aula, laboratórios, bibliotecas, quadras e áreas externas — utilizados conforme a natureza de cada atividade, promovendo um ambiente de aprendizado dinâmico e participativo.
O planejamento do tempo ampliado é pautado em uma metodologia flexível e interdisciplinar, que valoriza a autonomia dos educadores, a integração entre áreas do conhecimento e o protagonismo dos estudantes. A rotina diária busca equilibrar tempos de concentração, expressão, movimento e descanso, garantindo que o aprendizado aconteça de maneira prazerosa, contextualizada e significativa.

A Secretaria Municipal de Educação acompanha o cumprimento da carga horária, a adequação das atividades e o desempenho das turmas, assegurando coerência entre o currículo, os macrocampos e as metas de aprendizagem. A gestão democrática, o diálogo com as famílias e o monitoramento pedagógico contínuo garantem que a jornada escolar ampliada se consolide como um espaço de formação integral, cidadã e transformadora.

ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E TERRITORIAL NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A efetivação da Educação em Tempo Integral em Santa Cruz de Monte Castelo exige uma atuação integrada entre as diversas políticas públicas e uma conexão efetiva com o território e suas especificidades sociais, culturais, geográficas e econômicas.
Integração Intersetorial
A proposta articula a Educação com outras áreas estratégicas da administração municipal, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno dos estudantes, por meio das seguintes frentes:

Educação e Assistência Social: A atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Assistência Social possibilita o acompanhamento de estudantes em situação de vulnerabilidade social, por meio de dados do Cadastro Único e atendimentos promovidos pelo CRAS, favorecendo ações integradas de proteção, permanência escolar e inclusão.
Educação e Saúde: A articulação com a Secretaria de Saúde viabiliza ações de promoção à saúde física e mental, avaliação nutricional, acompanhamento psicossocial, prevenção de doenças, atualização vacinal e orientações sobre saúde pública, fortalecendo o bem-estar dos estudantes.
Educação, Cultura, Esporte e Juventude: Parcerias com as Secretarias de Cultura e Esporte ampliam as possibilidades educativas, com a oferta de oficinas, práticas esportivas e atividades culturais no contraturno. Utilização de equipamentos públicos como quadras, centros culturais e praças potencializa a formação cidadã e amplia o vínculo com a comunidade.
Educação e Direitos Humanos: A proposta se alinha com princípios de equidade, respeito às diversidades e garantia dos direitos da criança e do adolescente, promovendo ambientes seguros, inclusivos e acolhedores, com apoio aos conselhos tutelares e demais instâncias de garantia de direitos.

Articulação com o Território
A política reconhece a importância de valorizar o território como espaço educativo e fortalecer o vínculo da escola com sua comunidade:

Leitura e reconhecimento do território: Cada escola participante deve realizar um mapeamento territorial e sociocultural, identificando oportunidades, desafios e recursos disponíveis no entorno escolar que possam contribuir para o enriquecimento das práticas pedagógicas.
Diversidade geográfica e social: Considerando que o município inclui áreas urbanas, distritos e zonas rurais, como Ivaina e Santa Esmeralda, a organização da Educação em Tempo Integral observará as condições de deslocamento, acesso à escola, infraestrutura local e potencialidades de cada comunidade.
Utilização dos espaços comunitários: A proposta prevê o uso de espaços públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, campos e outras estruturas para atividades educativas, esportivas e culturais, promovendo a integração da escola com o bairro, o distrito ou a localidade.
Participação das famílias e comunidade local: A articulação com o território se fortalece por meio da escuta ativa das famílias, do incentivo à participação nos conselhos escolares, reuniões comunitárias e eventos que valorizem a cultura local, os saberes populares e a identidade coletiva.
Essa abordagem amplia a função social da escola e reforça a construção de uma rede de proteção e cuidado compartilhado, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para garantir a efetividade, transparência e melhoria contínua da Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes estratégias de monitoramento e avaliação:
Indicadores de acompanhamento:
Frequência escolar nos dois turnos;
Rendimento em Língua Portuguesa e Matemática;
Participação nas atividades complementares;
Nível de engajamento dos estudantes;
Redução da evasão e aumento da permanência escolar.
Avaliação formativa e diagnóstica:
Aplicação de instrumentos de avaliação diagnóstica no início do ano letivo;
Avaliações formativas contínuas durante as oficinas e atividades;
Registro individual de progresso dos estudantes.
Relatórios periódicos:
As unidades escolares enviarão relatórios trimestrais à Secretaria de Educação, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre o andamento das atividades no contraturno.

Avaliação anual da política:
Ao final de cada ano letivo, será realizada uma avaliação geral do programa, com base nos dados coletados pelas escolas e em indicadores previamente definidos, possibilitando ajustes no planejamento e na execução para o ano seguinte.
Sistema de feedback e escuta ativa:
Serão promovidas escutas com estudantes, professores, monitores e famílias, por meio de enquetes, reuniões e grupos focais, a fim de garantir participação democrática na melhoria da proposta.

SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E FONTES DE RECURSOS

A implantação e manutenção da Educação em Tempo Integral no município de Santa Cruz de Monte Castelo contará com planejamento orçamentário específico e diversificação de fontes de financiamento:

Fontes de recursos:
Fomento federal via Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral)
Recursos próprios do município
Recursos do PAR (Plano de Ações Articuladas)
Parcerias com instituições privadas ou organizações da sociedade civil

Itens financiáveis:
Contratação de professores e monitores para atividades do contraturno;
Formação continuada da equipe;
Alimentação escolar adicional;
Aquisição de materiais pedagógicos, equipamentos de tecnologia e infraestrutura;
Transporte escolar, quando necessário.

Transparência na execução financeira:
Os investimentos serão periodicamente divulgados em relatórios públicos da Secretaria Municipal de Educação e disponibilizados em meios acessíveis à comunidade, fortalecendo a gestão democrática.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONTROLE DEMOCRÁTICO

A política municipal de Educação em Tempo Integral será pautada pela escuta, participação e controle social, de modo a garantir legitimidade, corresponsabilidade e eficácia em sua implementação.

Conselhos escolares:
As escolas participantes deverão constituir ou fortalecer seus conselhos escolares, com representação de todos os segmentos da comunidade (pais, estudantes, professores, equipe gestora), para acompanhamento e deliberação sobre a execução da proposta.
Conselho Municipal de Educação:
O Conselho Municipal de Educação terá papel consultivo e fiscalizador na implementação da política, emitindo pareceres e orientações sempre que necessário.
Reuniões com famílias e comunidade:
Serão promovidos encontros periódicos com as famílias e representantes da comunidade para socializar os objetivos da proposta, apresentar resultados e receber sugestões de aprimoramento.
Transparência e divulgação:
Informações sobre a política, seus resultados, recursos aplicados e metas alcançadas serão divulgadas em meios físicos e digitais, incluindo o portal institucional da Prefeitura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação da Educação em Tempo Integral no município de Santa Cruz de Monte Castelo representa um avanço significativo na consolidação de uma educação pública de qualidade social, equitativa e voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes. A ampliação dos tempos e espaços escolares, articulada a uma proposta pedagógica inovadora, ao fortalecimento das práticas intersetoriais e ao compromisso com a equidade, consolida uma nova visão de escola: mais inclusiva, mais significativa e mais conectada às realidades dos territórios.
Essa política pública municipal não se limita à expansão da jornada escolar, mas propõe uma reestruturação do fazer educativo, baseada na valorização dos profissionais da educação, no protagonismo dos estudantes, no envolvimento das famílias e na articulação com outras políticas públicas.
A proposta se caracteriza como um instrumento em permanente construção, que será continuamente aprimorado com base na escuta ativa da comunidade escolar, na análise dos resultados e no respeito às singularidades do território local. Sua efetividade dependerá do engajamento coletivo e da colaboração entre as redes de apoio — famílias, escolas, gestores, órgãos públicos e sociedade civil —

em torno de um objetivo comum: garantir a cada criança e adolescente o direito de aprender, de se desenvolver e de construir um projeto de vida digno.
A Política Municipal de Educação em Tempo Integral está fundamentada em marcos legais e orientações pedagógicas de relevância nacional e estadual, em especial:

Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) – que propõe a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 25% dos estudantes da educação básica;
Deliberação CEE/PR nº 03/2023 – que estabelece diretrizes específicas para a Educação Integral no Estado do Paraná;
Lei Federal nº 14.640/2023 – que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da política nacional;
Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o **Currículo da Rede Pública do Paraná** – que orientam a organização curricular e o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais para a formação humana integral.

A construção dessa política reafirma o compromisso do município com uma educação transformadora, centrada no estudante e pautada por valores democráticos, humanos e sociais. É um passo firme rumo a uma escola que acolhe, protege, ensina e forma para a vida.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel. **Ofício de Mestre: Imagens e autoimagens**. Petrópolis: Vozes, 2013.

ARROYO, Miguel. **Tempo e espaço de ser criança: direito a outras temporalidades e espacialidades escolares**. In: MOLL, Jaqueline (org.). **Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012. p. 59–74.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: Ministério da Educação, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br. Acesso em: 01 out. 2025.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**. **Censo Escolar da Educação Básica 2024**. Brasília: INEP/MEC, 2025. Disponível em: https://censobasico.inep.gov.br. Acesso em: 01 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 160, n. 146, p. 1–2, 01 ago. 2023.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Estabelece o PNE para o decênio 2014–2024. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1–4, 26 jun. 2014.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ. **Deliberação CEE/PR nº 03/2023**.
Estabelece Diretrizes para a Educação Integral no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba: CEE/PR, 2023. Disponível em: https://www.cee.pr.gov.br. Acesso em: 01 out. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 70. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES.
Perfil Municipal – Santa Cruz de Monte Castelo. Curitiba: IPARDES, 2024. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br. Acesso em: 01 out. 2025.

MOLL, Jaqueline (org.). **Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

NÓVOA, António. **Os professores e a sua formação**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1992.

PARANÁ. **Currículo da Rede Pública do Paraná: Etapa Ensino Fundamental – Anos Iniciais**. Curitiba: SEED-PR, 2020. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br. Acesso em: 01 out. 2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO (PR). **Plano Municipal de Educação (PME)**. Santa Cruz de Monte Castelo, 2015. Documento oficial disponível na Secretaria Municipal de Educação.

. **Secretaria Municipal de Educação**. Proposta de Implantação da Educação em Tempo Integral. Santa Cruz de Monte Castelo, 2025. Documento interno.

UNESCO. **Educação Integral: Por uma escola promotora de direitos**. Brasília: UNESCO, 2016. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org. Acesso em: 01 out. 2025.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D3A08AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **MICROFORT INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 24.675.507/0001-03, sito na Rua Lagoa Ancantada, 220, Armz 06, sala 08, Vale Encantado, CEP: 29.113-515, na cidade de Vila Velha, Estado do Espirito Santo, com valor estimado de R$ 1.719,04 (um mil setecentos e dezenove reais e quatro centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	VENTILADOR OSCILANTE DE PEDESTAL, 50CM DE DIAMETRO, GRADE DE FERRO, ÉLISE 06 PÁS DE PLASTICO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. TAMANHO 33X53X55 (LXAXP)	UND.	VENTISOL	8	R$ 214,88	R$ 1.719,04

Empresa: **AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 77.853.083/0001-58, sito na Av. Guarapari, 200, Galpão 01, modulo 03, caxias do Sul, CEP:29.136-344 na cidade de Viana, Estado do Espirito Santo, com valor estimado de R$ 26.956,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, SPLIT PISO TETO, CICLO CLIMA FRIO, COM CONTROLE REMOTO, COM REGULAGEM DA VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 3480 w, COM SAÍDA DE AR REGULÁVEL COM FILTRO DE PROTEÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, FILTRO ANTI BACTÉRIA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, B OU C, TIPO DE GÁS ECOLÓGICO, FASE MONOFÁSICA, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UND.	ELGIN	4	R$ 6.739,00	R$ 26.956,00

Empresa: **EXCELENCIA LICITAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 57.222.097/0001-02, sito na Rod Sc. 355, Moacir Coradi, s/n, interior, CEP: 89.728-000, na cidade de Concordia, Estado do Santa Catarina, com valor estimado de R$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM DE DIAMETRO, GRADE DE FERRO, HÉLICE 03 PÁS DE PLASTICO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. TAMANHO 33X53X55 (LXAXP).	UND.	VENTISOL	100	R$ 234,00	R$ 23.400,00

Empresa: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 10.942.831/0001-36, sito na Rua Fritz Spernau, 1000, fundos, Fortaleza, CEP: 89.055-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R$ 738,45 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	VENTILADOR DE MESA TURBO; 40CM; 3 VELOCIDADES; 110 VOLTS.	UND.	VENTISOL	5	R$ 147,69	R$ 738,45

Empresa: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 21.613.975/0001-65, sito na Rod. Governador Mario Covas, s/n, Galpão 01, Pavmto 01, bloco 01, modulo 02, box 06, CEP: 29.157-100, na cidade de Cariacica, Estado de Espirito Santo, com valor estimado de R$ 17.998,00 (dezessete mil novecentos e noventa e oito reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, MODELO SPLIT, PISO TETO FRIO, COM CONTROLE REMOTO. COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NO MINIMO DE 60.000 BTUS, COM SAIDA DE AR REGULAVEL COM FILTRO DE PROTEÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, GAS R410 ECOLOGICO BAIXO NIVEL DE RUIDO, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UND.	MIDEA	2	R$ 8.999,00	R$ 17.998,00

Empresa: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 11.138.213/0001-09, sito na Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 80.710,00 (oitenta mil setecentos e dez reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 2 - 24.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 990 M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA A DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UND.	TCL	15	R$ 3.582,00	R$ 53.730,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 2 - 18.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA A DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UND.	AGRATTO	10	R$ 2.698,00	R$ 26.980,00

Empresa: **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 61.474.811/0001-19, sito na Av. Jerônimo Monteiro, 1385, sala 05, Centro de Vila Velha, CEP: 29.100-401, na cidade de Vila Velha, Estado de Espirito Santo, com valor estimado de R$ 34.002,00 (trinta e quatro mil e dois reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 3 - 12.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3) DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA A DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UND.	MBO	18	R$ 1.889,00	R$ 34.002,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E60A4A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, L CONTI E CIA LTDA**, sito à Rua, Av Orlando Luiz Zanpronio, 200, 0 Casa - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº, 27.029.615/0001-05, para **Aquisição de frango temperado tipo Chester e caixas de chocolates variados para composição de Cestas de Natal destinadas aos servidores públicos do**

Município de Santa Lúcia., no valor de ***R$ 17.990,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa Reais),*** por um período de **120 Dias**, conforme abaixo descrito:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRANGO TEMPERADO TIPO CHESTER Peso aproximado: 2,8 kg a 3,3 kg por unidade.	GRAN FAMIGLHIA		un	280,00	50,25	14.070,00
1	2	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE (VARIADOS) Chocolate ao Leite com Recheios Variados; Tamanho Mínimo 250g ou superior;	LACTA		CX	280,00	14,00	3.920,00
TOTAL								17.990,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
primeiro dia de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C8968887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **63.138.024 ANDRE RIETZ**, sito à Rua Apucarana, S/N - Cep: 85795212 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 63.138.024/0001-21, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de carga, por meio de carreta com capacidade mínima de carga de 21.000 kg, para atender às necessidades do Município de Santa Lúcia-PR, operado sob demanda e remunerado por quilômetro rodado, incluindo motorista habilitado, combustível, pedágios, manutenção, seguros e demais encargos necessários para a execução do serviço.**, no valor de ***R$ 10.794,00 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais),*** por um período de **90 Dias**, conforme abaixo descrito:

63.138.024 ANDRE RIETZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA COM CARRETA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA COM CARRETA COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 21.000 KG POR KM RODADO			KM	840,00	12,85	10.794,00
TOTAL								10.794,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
primeiro dia de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:5B42F53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.297/2025

DECRETO Nº 4.297/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.266/2024, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R$ 6.258.114,49 (Seis Milhões, Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil, Cento e Quatorze Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**10.000,00**
	SUBTOTAL	**10.000,00**
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.843.0000.2005	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**550.000,00**
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**250.000,00**
	SUBTOTAL	**800.000,00**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**16.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**250.000,00**
	SUBTOTAL	**286.000,00**
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	00003-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	**20.000,00**
950	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	**73.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1010	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	**15.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1150	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	**21.000,00**
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
702	01152-CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/CONV.Nº 978/2024	**1.850.000,00**
	SUBTOTAL	**1.979.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**100.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1341	01205-COMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	**120.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1370	00102-FUNDEB 30%	**150.000,00**
1402	01205-COMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	**120.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1411	01205-COMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	**60.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1482	01203- FUNDEB - VAAR	**10.000,00**
1481	01205-COMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1564	01205-COMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	**20.000,00**
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1640	01101-FUNDEB 70% - VAAT	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**20.000,00**
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	**40.000,00**
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1961	01187-CONV.EST/SETU/PARANÁ MAIS EVENTOS- SANTO NATAL- CONV.Nº 562/2025	**471.565,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**60.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2051	01187-CONV.EST/SETU/PARANÁ MAIS EVENTOS- SANTO NATAL- CONV.Nº 562/2025	**26.211,98**
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

2441	00107-Salário-Educação	**55.000,00**
12.364.1203.2035	ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**20.000,00**
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2410	00107-Salário-Educação	**70.000,00**
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2530	00123-TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE ESTADUAL	**5.000,00**
2550	01203- FUNDEB - VAAR	**20.000,00**
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	**30.000,00**
	SUBTOTAL	**1.507.777,48**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2850	00493-TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	**60.000,00**
2860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**150.000,00**
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2782	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	**10.000,00**
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	**110.000,00**
3120	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**200.000,00**
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**1.000.000,00**
	SUBTOTAL	**1.550.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3522	01151-REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR - INCENTIVO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	**500,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3588	01155-REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 COEDE/PR - DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**38.538,01**
3587	01174-INCENTIVO GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025	**1.000,00**
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3960	00937-REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	**10.000,00**
	SUBTOTAL	**50.038,01**
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA	
22.661.2201.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**50.000,00**
	SUBTOTAL	**50.000,00**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4490	01116-CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023	**25.299,00**
	SUBTOTAL	**25.299,00**
	TOTAL	**6.258.114,49**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0401.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**10.000,00**	
	SUBTOTAL	**10.000,00**	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**100.000,00**	
370	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	**25.000,00**	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**10.000,00**	
	SUBTOTAL	**135.000,00**	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
18.541.2602.2016	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**130.000,00**	

26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**310.000,00**
1000	00003-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	**20.000,00**
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
650	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	**11.000,00**
	SUBTOTAL	**471.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	**90.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1420	00102-FUNDEB 30%	**150.000,00**
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	01101-FUNDEB 70% - VAAT	**50.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	**40.000,00**
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**100.000,00**
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00107-Salário-Educação	**125.000,00**
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2580	00123-TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE ESTADUAL	**5.000,00**
	SUBTOTAL	**580.000,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2880	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	**10.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3190	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**350.000,00**
	SUBTOTAL	**360.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3990	00937-REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	**10.000,00**
	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA	
22.661.2201.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**50.000,00**
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4210	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	**10.000,00**
	SUBTOTAL	**60.000,00**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	**28.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**36.000,00**
	SUBTOTAL	**64.000,00**
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9058	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4740	00999-Reserva de Contingência	**300.000,00**
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**1.990.000,00**

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00492	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	**40.000,00**
01116	CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023	**25.299,00**
01155	REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 COEDE/PR - DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**34.247,15**
	TOTAL	**99.546,15**

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	**180.000,00**
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	**80.000,00**
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	REPASSE ACS E ACE - FONTE 493	**60.000,00**
1.7.1.3.50.2.1.08.00.00.00.00	INCREMENTO CUSTEIO MAC - PROGRAMA/GIACOBO- FONTE 494	**1.000.000,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	**55.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.40.00.00.00.00	CONV.EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/CONV.Nº 978/2024 - FONTE 1152	**1.850.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.04.72.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 COEDE/PR - DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-FONTE 1155	**4.290,86**
2.4.2.2.99.0.1.41.00.00.00.00	CONV.EST/SETU/PARANÁ MAIS EVENTOS- SANTO NATAL- CONV.Nº 562/2025 - FONTE 1187	**497.777,48**
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	**30.000,00**
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	**320.000,00**
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00.00.00	REFORMA DA UBS JARDIM FRONTEIRA - RESOLUÇÃO 522/2024 - FONTE 492	**91.500,00**
	TOTAL	**4.168.568,34**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de novembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7488F7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 53/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025321
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**-PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DX DISTRIBUIDORA LTDA**,**
CNPJ: 51.499.082/0001-00

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E AÇO, PARA SEREM USADAS EM DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29367	ARAME MIG 0,08 MM 15KG	UNI	10	R$ 214,0700	R$ 2.140,7000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 2.140,7000	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29398	CANTONEIRA " 1 " 1/8 ESPESSURA	Unid	200	R$ 44,9000	R$ 8.980,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 8.980,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29400	CANTONEIRA 3/4 1/8 ESPESSURA	Unid	200	R$ 40,2100	R$ 8.042,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 8.042,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29401	FERRO CHATO " 1 " 1/8 ESPESSURA	Unid	100	R$ 26,0000	R$ 2.600,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 2.600,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29370	FERRO CHATO 2/4 ESPESSURA 1/4	Unid	20	R$ 112,5000	R$ 2.250,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 2.250,0000	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29371	METALON 20 X 30 PAREDE 0,90	Unid	800	R$ 33,9700	R$ 27.176,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 27.176,0000	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	29372	METALON 30 X 40 PAREDE 0,90	Unid	300	R$ 47,7900	R$ 14.337,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 14.337,0000	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29373	METALON 30 X 50 PAREDE 0,90	Unid	300	R$ 58,0000	R$ 17.400,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 17.400,0000	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29374	TUBO 40 X 40 PAREDE 1,20	Unid	100	R$ 60,0000	R$ 6.000,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 6.000,0000	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29375	TUBO REDONDO 1.1/2 PAREDE 0,90	UNI	300	R$ 30,0000	R$ 9.000,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 9.000,0000	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29376	TUBO REDONDO 1.1/4 PAREDE 0,90	Unid	300	R$ 33,0000	R$ 9.900,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 9.900,0000	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29377	TUBO REDONDO 1/4 PAREDE 0,90	Unid	600	R$ 18,0000	R$ 10.800,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 10.800,0000	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29378	TUBO REDONDO 5/8 PAREDE 0,90	Unid	300	R$ 15,0000	R$ 4.500,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 4.500,0000	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29379	VIGA U "3" CHAPA 13	Unid	300	R$ 100,0000	R$ 30.000,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 30.000,0000	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29380	VIGA U "3" CHAPA 13 ENRIGECIDA	Unid	300	R$ 104,0000	R$ 31.200,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 31.200,0000	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29381	VIGA U 68 MM LARGURA X 30 MM ABAS - 2 MM ESPESSURA	Unid	100	R$ 68,0000	R$ 6.800,0000	Próprio Próprio
					TOTAL:	R$ 6.800,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de novembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:879B6665

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 56/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025339
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**,**
CNPJ: 29.196.977/0001-08

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS ODONTOLOGICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29408	Seringa Trips	Unid	4	R$ 508,6000	R$ 2.034,4000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 2.034,4000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29409	Válvula reguladora de caneta	Unid	3	R$ 302,0000	R$ 906,0000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 906,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27552	CABEÇOTE DE REFLETOR	UNID	2	R$ 1.200,0000	R$ 2.400,0000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 2.400,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29410	Mangueira para ligação das canetas	METRO	180	R$ 5,0300	R$ 905,4000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 905,4000	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29411	Motor redutor de assento	Unid	2	R$ 1.800,0000	R$ 3.600,0000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 3.600,0000	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29412	Filtro de ar para compressor	Unid	4	R$ 250,0000	R$ 1.000,0000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 1.000,0000	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29413	Bandeja para aparelho de profilaxia	Unid	2	R$ 710,0000	R$ 1.420,0000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 1.420,0000	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29414	Conexão de aparelho profilaxia	Unid	2	R$ 190,0000	R$ 380,0000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 380,0000	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27556	REGISTRO PARA AGUA CUBA	UNID	3	R$ 253,2000	R$ 759,6000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 759,6000	

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29415	Válvulas para cadeira Gnatus (play)	Unid	4	R$ 480,6000	R$ 1.922,4000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 1.922,4000	

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25952	Mangueira para ligação da cadeira	m²	180	R$ 10,0000	R$ 1.800,0000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 1.800,0000	

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29416	Instalação da cadeira completa	Unid	1	R$ 1.250,0000	R$ 1.250,0000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 1.250,0000	

LOTE 13: LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29417	Instalação de aparelho raio-x odontológico	Unid	2	R$ 600,0000	R$ 1.200,0000	diversos diversos
					TOTAL:	R$ 1.200,0000	

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29418	Mão de obra	HORA	100	R$ 35,0000	R$ 3.500,0000	propria propria
					TOTAL:	R$ 3.500,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de novembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:955A9093

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 64/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025343
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI - EPP**,**
CNPJ: 09.313.600/0001-84

Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO COM ENCOSTO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29572	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO Banco de concreto, com acabamento em granilite com acento e encosto levemente ondulado buscando conforto de quem gosta de passar horas os filhos, netos e pássaros etc... Medida do acento 1,50 mts por 0,45 cm, o encosto com 50 cm altura e tem do chão até o acento 45 cm.	uni	40	R$ 755,8400	R$ 30.233,6000	ACL COLONIAL
					TOTAL:	R$ 30.233,6000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de novembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C52C4655

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº81/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 DE 25/09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2025
OBJETO: Execução projeto elétrico
04.001.15.452.0010.1021 - EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Item	OBRA 01: CALÇADÃO PORTO SÃO JOSÉ MATERIAIS	UNID. MEDIDA	Valor Unit	Valor Total
1	FIO SOLIDO 10MM 1KV	265,00 MT	12,45	3.299,25
2	CABO FLEXIVEL 70MM 1 KV YPER 90º	173,00 MT	95,10	16.452,30
3	ARRUELA QUADRADA 5/8	5,00 UN	2,00	10,00
4	PARAFUSO MÁQUINA 5/8 X 6 150MM	5,00 UN	21,50	107,50
5	ROLDANA PORCELANA 72X72	5,00 UN	9,50	47,50
6	ARMAÇÃO PESADA 1X1 GALVANIZADA	5,00 UN	32,30	161,50
7	ARAME GALVANIZADO 14 AWG	3,00 KG	21,00	63,00
8	ELETRODUTO PVC 2 ½ BARRA 3MTS	4,00 UN	33,00	132,00
9	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 METÁLICA	12,00 UN	27,56	330,72
10	HASTE TERRA 12,8MM X 2,40MM PADRAO COP.	7,00 UN	51,00	357,00
11	CONECTOR P/ HASTE PADRAO COPEL	7,00 UN	15,00	105,00
12	DISJ. TRIF. CAIXA MOLDANA 3 X 200ª	2,00 UN	645,50	1.291,00
13	DISJ. DIN BIF. 2X50 6KA	10,00 UN	49,70	497,00
14	KIT BARRAMENTO 1X1/8 CURTO P/250ª 6MED	2,00 UN	1.235,00	2.470,00
15	MODULO P/BARR.PADRAO COPEL C/2 TAMP.LAT	2,00 UN	951,00	1902,00
16	MODULO P/3 MEDIDORES PADRAO COPEL S/TAMP.LAT	3,00 UN	1.065,00	3.195,00
17	ABRAÇADEIRA C/ CHAVETA 1'' CUNHA	16,00 UN	1,20	19,20
18	LUVA PVC 1''	16,00 UN	2,40	38,40
19	CURVA PVC 1''	8,00 UN	5,65	45,20

20	ELETRODUTO PVC 1''	6,00 UN	11,00	66,00
21	FITA AUTA FUSAO 5M	4,00 UN	17,40	69,60
22	FITA ISOLANTE 20M	6,00 UN	8,90	53,40
23	CABO FLEXIVEL 10MM	1.150,00 MT	11,75	13.512,50
24	MANGUEIRA PEVEDUTO 32MM 1''	260,00 MT	4,35	1.131,00
25	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA 30X30	6,00 UN	102,30	613,80
26	POSTE CONCRETO PM300 2F 7,20M	1,00 UN	955,00	955,00
27	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA PARA MEDIÇÕES	SERVIÇO	5.000,00	5.000,00
28	MÃO DE OBRA ELETRICA	SERVIÇO	6.000,00	6.000,00
		VALOR	**TOTAL**	**57.924,87**

Item	OBRA 03: POSTO DE ABASTECIMENTO DO CARRO ELÉTRICO - MATERIAIS	UNID. MEDIDA	Valor Unit	Valor Total
1	PADRAO 3X125 SAIDA SUBT MONTADO COMPLETO	1,00 UN	7.300,00	7.300,00
2	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA PARA AS MEDIÇÕES	1,00 UN	2.500,00	2.350,00
3	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	1,00 UN	2.000,00	1.219,00
		VALOR	**TOTAL**	**10.869,00**

Valor global: **R$ 68.793,87 (Sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos.)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 DE 25/09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2025
OBJETO: Execução projeto elétrico
04.001.15.452.0010.1021 - EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Item	OBRA 02: POSTO DE SAÚDE - MATERIAIS	UNID. MEDIDA	Valor Unit	Valor Total
1	PADRAO 3X200 SAIDA AEREA MONTADO COMPLETO	1,00 UN	9.545,00	9.545,00
2	RAMAL QUADRUPLEX 4 X 70MM	79,00MT	125,00	9.875,00
3	QUADRO C/ BARRAMENTO P/ 58 DISJUNTORES	1,00 UN	551,00	551,00
4	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA PARA AS MEDIÇÕES	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00
5	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	SERVIÇO	4.000,00	4.000,00
		VALOR	**TOTAL**	**25.971,00**

Valor global: **R$ 25.971,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais.)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4E7F926F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e F.A.L. EVENTOS LTDA, CNPJ/MF n° 16.993.356/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem e fornecimento de materiais e enfeites natalinos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 59/2025-PMSPPR de 21 de outubro de 2025.
OBJETO: locação enfeites natalinos
03.001.04122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0010.2022 - SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

LOCAÇÃO ENFEITES NATALINOS
LOTE UNICO: SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de cordão de pisca de lâmpadas led blindadas, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w. Cor: branco quente	Unid.	97	100,19	9.718,43
2	Locação, instalação, manutenção e retirada de refletor microled - potência mínima: 100w- voltagem bivolt- cor da luz: verde - grau de proteção: ip67- vida útil 50.000 horas- fluxo luminoso com no mínimo 16.000 lúmens. Cor do produto: preto.	Unid.	22	265,36	5.837,92
3	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de Árvore grande sextavada com pinheiros, estrelas e strobos, 10m de altura máxima, 5m de diâmetro, produzida em estrutura metálica de metalon tubular quadrado, parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 50 estrobos que dispara o flash de xênon de 55 a 60 vezes por minuto com uma visibilidade de até 5km, material leve e resistente a chuva, 02 fios, para uso externo, na tensão de 2 2 0 v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de até 4w/m de potência, na tensão de 220v. Ponteira com estrela tridimensional.	Unid.	1	23.277,64	23.277,64
4	Locação, instalação, manutenção e retirada de Plataforma flutuante (com P E A D e chapa de mdf naval) 6,0x6,0 metros, para flutuabilidade e instalação no lago da prefeitura com cabos de aço fixados nas bordas do lago. Produzida em estrutura metálica de metalon tubular quadrado, parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos e revestida em ACM preto.	Unid.	1	7.187,09	7.187,09
5	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arabesco com estrelas para poste, medindo 0,70m altura x 1,80m de largura. Produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com até 36 lâmpadas por metro (no mínimo 30), mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência, na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	Unid.	22	629,22	13.842,84
6	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de letreiro feliz natal bidimensional, preenchido com cordão de pisca led, blindado, para uso externo, medindo 1,50m altura x 13,0m largura. Produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com até 36 lâmpadas por metro (no mínimo 30), mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência, na tensão de 127/220v. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	Unid.	1	12.524,59	12.524,59
7	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de árvore sextavada estrelada, medindo 3,5 de altura x 1,5m de diâmetro. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	Unid.	1	5.563,32	5.563,32
8	Locação, instalação, manutenção e retirada de um conjunto com 1 pórtico 2026, bidimensional, instagramável para fotos, medindo 2,80m altura x 8,80m largura. Preenchido com pisca led blindado, para uso externo. Produzido em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	Unid.	1	13.987,19	13.987,19
9	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de caixa de presente G, com passagem, medidas 4,0 altura x 3,0m largura x 3,0m de profundidade, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². produzidos em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados. Preenchido Cordão de pisca com lâmpadas de led blindadas e cordão, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt.	Unid.	1	26.659,17	26.659,17
10	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de coluna arco com estrelas, confeccionada em estrutura metálica, contornada com mangueira luminosa led 13 mm com 36 lâmpadas por metro na cor azul. Descrição: Uma coluna no formato de arco meia lua com tamanho de 4,00 x 2,00 metros de altura, contornado com mangueira luminosa led 13mm e adornado com cordão de led blindado ou de uso externo em duas cores. Cinco estrelas de cinco pontas para o topo do arco, sendo uma estrela grande e duas médias e duas estrelas pequenas. A estrela grande, preenchida com cordão de led blindado oudeusoexterno, produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	Unid.	4	4.431,85	17.727,40
11	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de anjo com ramos contornados com mangueira luminosa led com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro, medindo 1,30m altura x 1,85m largura. Produzidos em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.	Unid.	2	975,29	1.950,58
12	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de um letreiro Feliz 2026, bidimensional, preenchido com pisca led, medindo 1,0 altura x 10,0m largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	Unid.	1	3.625,80	3.625,80
13	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de pinheiro P, medindo 1,60m altura x 0,75m de largura. Produzido	Unid.	4	499,84	1.999,36

	em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, em pvc flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 leds por metro na tensão de 220v e ou 127v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças fixada com abraçadeiras em nylon com resistência uv. fio elétrico 2x0,5mm². toda a estrutura de suporte feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação nos casos específicos para utilizar abraçadeiras metálicas, chumbar cabos e/ou estaiar				
14	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de Pinheiro M 2,70m altura x 1,80m de largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	Unid.	1	890,63	890,63
15	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de Pinheiro estrelado M 3,6m altura x 1,50m largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	Unid.	1	969,05	969,05
16	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de rei mago P, montado em camelo, medindo 1,80m altura x 1,05m largura. Produzido em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 127/220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	Unid.	3	1.008,13	3.024,39
17	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de José contornado com mangueira luminosa led com no mínimo 36 microlampadas por metro (1,90m altura x 1,05m largura). Produzido em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.	Unid.	1	746,62	746,62
18	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de Maria contornado com mangueira luminosa led com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro, medindo 1,30m altura x 0,85m largura. Produzido em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.	Unid.	1	577,57	577,57
19	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de manjedoura de Jesus contornado com mangueira luminosa led com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro (1,0m altura x 0,80m largura). Produzido em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.	Unid.	1	268,57	268,57
20	Locação, instalação, manutenção e retirada de estábulo, estilo madeira, 1,80m altura x 0,75m largura, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa 13mm e 36 lâmpadas por metro. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	Unid.	1	1.585,02	1.585,02
21	Locação, instalação, manutenção e retirada de Árvore grande sextavada com estrelas e strobos, 7m de altura máxima, 4m de diâmetro, produzida em estrutura metálica de metalon tubular quadrado, parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 50 estrobos que dispara o flash de xênon de 55 a 60 vezes por minuto com uma visibilidade de até 5km, material leve e resistente a chuva, 02 fios, para uso externo, na tensão de 2 2 0 v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de até 4w/m de potência, na tensão de 220v. Ponteira com estrela tridimensional medindo no mínimo 1,00m e no máximo 1,50m de altura.	Unid.	1	15.972,82	15.972,82
22	Locação, instalação, manutenção e retirada de arranjo de sinos, medindo 1,75m altura x 1,70m largura, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa 13mm e 36 lâmpadas por metro. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	Unid.	1	422,16	422,16
23	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de Trenó com 2 renas, 1,80m altura x 8,0m de largura. Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa 13mm e 36 lâmpadas por metro. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	Unid.	1	1.644,84	1.644,84
VALOR TOTAL					**170.000,00**

Valor global: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C91615B0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MAGI COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.622.272/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNINICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 62/2025-PMSPPR de 23 de outubro de 2025.

07.001.10.301.0022.1092 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE - AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo hatchback subcompacto, zero km com as seguintes medidas mínimas: - Altura: 1500mm; - Comprimento: 3500mm; - Largura: 1650mm; - Entre-eixos: 2300mm; Ano de fabricação e modelo: 2025/2026; Cor: branca ou prata; Portas: 4 portas, com travas elétricas, com acionamento remoto pela chave; Motor: bicombustível (álcool/gasolina), 3 cilindros, tamanho mínimo de 999 cilindradas, potência mínima na gasolina 70 cavalos, torque mínimo na gasolina de 10 Kgf.m, velocidade máxima de no mínimo 160 km/h; Câmbio: manual, com no mínimo 05 marchas; Tração: dianteira; Direção: elétrica, com ajuste de altura; volante com botões multifunções; Air bags: com no mínimo 2 air bags para os passageiros, sendo eles 2 (dois) frontais; Cinto: todos os 5 cintos deverão ser de três pontos, retráteis, sendo que os frontais deverão ter regulagem de altura; Bancos: em tecido, com cinto de segurança de três pontos para todos ocupantes; sendo os traseiros rebatíveis; Chave: tipo canivete, com comandos integrados, abertura e travamento das portas, fechamento dos vidros, e alarme. Sistema de Aúdio: central multimídia com tela de no mínimo 7”, comando de voz, com apple car play e android auto sem fio, bluetooth, entrada auxiliar, porta USB; mínimo de quatro alto-falantes. Console central porta-copos e porta-objetos. Ar-condicionado: com filtro, ar quente e frio; com desembaçador traseiro; Quadro de instrumento e Computador de bordo: com tela de no mínimo 3” em tft; com funções de distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, podendo ter mais funções; Alarme: alarme de série. Tomada 12 volts. Espelhos retrovisores externos: com ajustes elétricos, com função tilt down, na cor do carro e com pisca integrado; Vidros: todos os vidros elétricos, com função antiesmagamento, sendo os dianteiros com funções um toque. -Maçanetas externas na cor do veículo; -Retrovisores externos pintados em preto; -Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; -Barras longitudinais no teto na cor preta; -Colunas com revestimento interno; -Suspensão elevada. Faróis: com regulagem manual de altura; com faróis de neblina, com luz de condução diurna, máscara negra, lâmpadas em halogênio; Lanternas: halógena, com sistema de sinalização de frenagem de emergência, com brake ligth. Porta-malas: com abertura elétrica (trava), capacidade mínima de 200l litros; Tanque de combustível: com abertura interna, elétrica, capacidade mínima de 44 litros, com autonomia na gasolina: mínima de 600km; Rodas: tamanho mínimo do aro 14 polegadas, de aço com calota escurecida; pneus com baixa resistência a rolagem. Tapetes: mínimo de 4 tapetes, dois para os passageiros frontais e dois para os passageiros traseiros; Sistemas e controles de segurança: Sensor de ré; Controle Eletrônico de Tração; Controle Eletrônico de Estabilidade; Monitoramento de Pressão de Pneus; Controle Eletrônico de Aceleração; Freio com ABS e EBD; Sistema de fixação ISOFIX; Hill Holder - Assistente de Partida em Rampa; Limpador e Lavador e Desembaçador do Vidro traseiro; Estepe. Garantia: mínimo de três anos. O veículo deve vir com insufilm, transparência deve ser tratado com a Secretaria Municipal de Saúde. O veículo deve vir adesivado, de acordo com os recursos utilizados, e também caracterização municipal, e deve ser tratado junto com a Secretaria Municipal de Saúde.	Unid.	04	84.990,00	339.960,00
TOTAL:					**339.960,00**

Valor global: **R$ 339.960,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3E2FD511

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 588/2025

DECRETO Nº 588/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56/2009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o avanço vertical de nível dos Profissionais da Educação do Magistério, de acordo com Anexo I do presente Decreto, previsto na Lei 056/2009 de 05 de outubro 2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 01 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 588/2025

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Nível	Classe
670	Rosineide Dias Pereira Perin	Psicopedagoga	04/10/2022	III	B-3
671	Marcia Cristina Costa Silva	Professor Magistério	04/10/2022	III	B-3

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:54834845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa especializada para Implantação do sistema de abastecimento de água potável com distribuição de rede**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ Nº 54.430.705/0001-78

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	●Contratação de empresa especializada para a execução de sistema de abastecimento de água potável como objetivo de atender a comunidade da Vila Rural Belmiro Gouveia com rede pública de água tratada. ●Este sistema compreende: a) Projetos. b) Poço Tubular. c) Unidade de Bombeamento. d) Reservatório de Armazenamento. e) Dosador de Cloro. f) Rede de Adução. ●De acordo com o Instrumento de Repasse n.º 4 126009/ /2023, celebrado entre o Município de São Sebastião da Amoreira -PR e a Caixa.	R$ 199.650,00	R$ 199.650,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 199.650,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 01 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B1F6123E

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
COTA RESERVADA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro/Agente de Contratação, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de Kit de Uniforme Completo para os alunos da Rede Municipal de Educação ligadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA
CNPJ Nº 49.368.341/0001-03

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	1	1.766,00	UNIDADE	**CAMISETA MANGA CURTA** ●Cor branca. ●O tecido deverá corresponder ao quadro de laudos. ●Nas mangas deverão ser costurados 2 galões com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, sendo cada galão na cor verde, distanciadas de 0,5cm entre si. ●A gola deverá ser redonda, em material ribana 1x1 com composição 2% elastano 49% poliéster e 49% algodão, com 220g/m². ●Cor branca. ●A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. ●A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. ●Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. ●No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. ●A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. ●A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca. ●Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. ●A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. **Gola:** O tamanho da gola deverá ser proporcional ao tamanho da camiseta. ●No peito, deverá ser estampado através do processo de serigrafia, brasão do município, colorido. ●Nas costas, será serigrafado o nome do município na cor preta.	R$ 16,00	R$ 28.256,00
1	2	554,00	UNIDADE	**BERMUDA** ●Deverá ser confeccionada em Helanca 100% poliéster, conforme quadro de laudos abaixo, na cor preta. ●Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, sendo cada galão na cor verde, distanciados de 0,5cm entre si. ●Forro em malha 100% poliéster, 130g/m², na mesma cor do tecido principal. ●A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. ●Deverá ter 2 bolsos frontais, um em cada lado, tipo faca. ●Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao GG. ●A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. ●As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. ●A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. ●A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120, na cor do tecido. ●No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. ●As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. ●As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. ●Tamanhos: 02 ao EXG **LOGOTIPIA** ●Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo térmico e reforçado com bordado, brasão do município. ●A arte será definida pela secretaria licitante e enviada ao licitante vencedor.	R$ 18,20	R$ 10.082,80
1	3	506,00	UNIDADE	**SHORT-SAIA** ●Deverá ser confeccionada em tecido de helanca 100% poliéster, conforme quadro de laudos, na cor preta. ●Nas laterais das pernas, deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, sendo	R$ 19,90	R$ 10.069,40

				cada galão na cor verde, distanciadas de 0,5cm entre si. ●A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. ●Na mesma cor do tecido principal. ●Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao GG. ●A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. ●As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. ●A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. ●A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster n° 120, na cor do tecido principal. ●No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. ●As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. ●As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. **LOGOTIPIA** ●Na frente no lado esquerdo, deverá ser serigrafado o brasão do município, colorido.		
1	4	873,00	UNIDADE	**CALÇA UNISSEX** ●A calça deverá ser confeccionada em tecido helanca 100% poliéster, conforme quadro de laudos abaixo. ●Nas laterais da calça deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, sendo cada galão na cor verde, distanciadas de 0,5cm entre si. ●A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. ●Deverá ser costurado um bolso de cada lado, tipo faca. ●Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao G1. ●A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. ●As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. ●A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. ●A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster n° 120, na cor do tecido. ●No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. ●As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. ●As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. **LOGOTIPIA** ●Na frente no lado esquerdo, deverá ser serigrafado o brasão do município, colorido.	R$ 28,83	R$ 25.168,59
1	5	873,00	UNIDADE	**JAQUETA** ●A jaqueta deverá ser confeccionada em HELANCA 100% poliéster, especificação do tecido conforme quadro de laudos, na cor preta. ●A parte interna do capuz, deverá ser confeccionada em tecido de meia em malha PV, conforme quadro de laudos abaixo. ●A peça deverá ter mangas modelo raglan. ●Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados, com largura de 1cm, na cor branco, em tecido de meia malha PV, conforme quadro de laudos abaixo. ●Punhos e Barras deverão ser do mesmo tecido do corpo, com elástico para melhor fechamento. ●O fechamento do corpo, deverá ser feito com zíper de nylon destacável, na cor branco, com fechamento da barra até o decote. ●A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e capuz. ●O acabamento interno do zíper e das costuras internas do capuz com o corpo, deverão ter um revel, com o mesmo tecido do corpo, costurado internamente na máquina overloque e rebatido externamente em máquina reta. ●A parte externa do zíper e a parte superior do bolso deverão ser rebatidas por máquina reta; o capuz e a abertura dos bolsos canguru deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas.	R$ 40,00	R$ 34.920,00

				●No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. ●A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster/ 120. ●A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. ●As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. ●As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. **LOGOTIPIA** ●No lado esquerdo, frontal, deverá ser silkado arte em cores. ●A arte será definida pela secretaria licitante e enviada ao licitante vencedor. ●No peito, deverá ser estampado através do processo de serigrafia, brasão do município, colorido. ●Nas costas, será serigrafado o nome do município na cor preta.		
MARCA DO LOTE: PRÓPRIA **MODELO DO LOTE: CONFORME EDITAL**						
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 108.496,79						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME
CNPJ Nº 22.602.420/0001-80

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2						
2	1	330,00	UNIDADE	**MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL** ●Mochila escolar, confeccionada em tecido resistente, atendendo requisitos conforme descrito na tabela de laudos abaixo como TECIDO 01, na cor preta. ●Medidas da mochila: Altura 31 cm, largura 21,5cm, profundidade 12cm. ●A mochila deverá ter a modelagem conforme a imagem ilustrativa acima. ●Frente: a parte da frente, será com TECIDO 01. ●Na parte superior frontal, será costurado um zíper tamanho 06 na cor verde musgo, com dois cursores, com puxador plástico na cor preta fixado no cursor. ●Comprimento do zíper: 45,5 cm. Início e fim da medida do zíper, no fole inferior da mochila. ●Bolso frontal: um bolso será costurado na parte frontal da mochila, costurado a partir do foles inferior e lateral, tendo as seguintes dimensões: 16 cm de altura, 23 cm de largura, 3 cm de profundidade. ●Bolso em TECIDO 01, na cor preta. ●No bolso frontal, terá um zíper, tamanho 06, na cor verde musgo, com um cursor, sendo que neste cursor será fixado um puxador plástico. ●Comprimento do zíper 26 cm aproximadamente. ●Comprimento dos foles 30,5cm aproximadamente. ●A parte frontal do bolso será em TECIDO 01. ●O fole inferior e canal do zíper, serão em TECIDO 01. ●Na cor preta. ●A personalização será em serigrafia colorida, com altura de 7 cm aproximadamente, e largura proporcional. ●O fole inferior da mochila, terá 51cm aproximadamente. ●Dos dois lados da mochila, haverá bolso em material Spencer, na cor verde, com as dimensões 12cm de largura e 13,5cm de altura. ●Costurado a partir da base inferior da mochila. ●Na parte superior desses bolsos, haverá um elástico, de 3cm, dobrado e costurado para melhor prender o objeto que for colocado nestes bolsos (garrafas, óculos, etc.) ●Na parte superior da mochila, haverá um pegador de mão, em cadarço tipo CBR, de 40mm, com 22cm de comprimento, sendo costurado nas duas pontas, com costura em retângulo e dentro do retângulo um x, tendo esta costura 2,5cm por 3,5cm. ●A área livre pra pega deverá ser de 10cm. ●Este pegador de mão deverá estar costurado a 4 cm da costa da mochila de forma centralizada. Cor verde musgo. **COSTAS:** A costa da mochila será em TECIDO 01, com espuma pack de 4mm, com. ●Com 2 marcações em V invertido. ●Na costa da mochila haverá duas alças de ombro, costuradas junto aos foles superiores. ●Sendo tanto a parte externa quanto a parte interna da alça, em TECIDO 01, revestindo uma espuma PAC de 4mm. ●A borda da alça será em cadarço tipo CBR, na cor verde musgo, com 3 cm que deverá ser dobrado e passado em toda extensão da borda das alças. ●As alças terão as seguintes dimensões: 7 cm de largura e 35 cm de comprimento. ●Na base inferior da alça deverá ser fixado um passador tipo castelinho, de 30mm na parte interna, em PET RECICLADO, na cor FUMÊ.	R$ 81,06	R$ 26.749,80

				●O castelinho será fixado na alça através de cadarço tipo CBR de 30 mm, na cor verde musgo. ●A fixação do cadarço na alça de ombro será por costura em retângulo com um x dentro, nas dimensões 2,5cm por 3,5cm. ●Para regular o tamanho da alça, será fixado na costa, na parte inferior, um triângulo com as dimensões 8cm x 6cm x 6cm, no TECIDO 01. ●Um cadarço tipo CBR, de 30mm, será fixado neste triângulo com costura em retângulo com um x dentro, nas dimensões 2,5cm por 3,5cm. ●O cadarço terá 40 cm de extensão e de verá ser colocado no fixador para regulagem da altura da mochila. ●A cor do cadarço será verde musgo. ●Dentro da mochila deverá ser fixada uma etiqueta para preencher com os dados do aluno. **MARCA: GIRO** **MODELO: CONFORME EDITAL**		
2	2	550,00	UNIDADE	**MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** ●Mochila confeccionada em TECIDO 01, na cor preto. ●Na parte frontal do bolso deverá ser serigrafado o brasão do município, colorido, com 7cm de altura e largura proporcional. ●Corpo principal; costa na cor preto, em TECIDO 01. ●Fole lateral: com dois bolsos, em Spencer, medindo 14cm de altura x 17cm de largura e acabamento na boca com elástico 25mm preto para acomodar garrafa d'água, celular, óculos, etc.... ●Nas costas, internamente deve ser costurada uma etiqueta para identificação do aluno: Nome, Série, Escola, Telefone e Responsável, para ser preenchido com os dados dos alunos. ●Fechamento do corpo principal e do bolso principal com zíper de base nº 06 na cor VERDE MUSGO, com 2 cursores e com puxadores em zamac niquelado. ●Alça de ombro, almofada com espuma pac de 4mm, medindo 35cm de comprimento e 8cm de largura na cor PRETO, com acabamento nas extremidades, em fita 100% polipropileno, largura de 25 mm, na cor VERDE MUSGO. Castelinhos em PET RECICLADO, na cor FUMÊ com largura de 40 mm, costurado e sobreposto sobre a alça com fita 100% polipropileno com largura de 40mm, na cor VERDE MUSGO, medindo 8 cm de comprimento (medida acabada) e reforço em "X" nas extremidades, devendo esta medida ser dobrada para a fixação do castelinho a alça. ●Alça inferior em fita 100% polipropileno com largura de 40mm, na cor VERDE MUSGO, medindo 50cm de comprimento (medida acabada). ●Presa ao fole lateral por um suporte formato triângulo, medindo 8cm de base superior e 8cm de base inferior na cor PRETO, com acabamento em fita de gorgurão 100% poliester, com largura de 25mm, na cor VERDE MUSGO. ●Zíper do bolso frontal deverá ter o comprimento de 50cm (medidas acabadas), e o zíper do corpo principal deverá ter o comprimento de 55cm (medidas acabadas). Alça de mão com comprimento total de 35cm, em fita 100% polipropileno com largura de 40mm, na cor VERDE MUSGO, costurada e sobreposta ao fole principal, centralizada, sendo a área livre de uso de 25cm de comprimento, nas suas extremidades deverá ter um reforço em ¨X¨, medindo 5 cm de comprimento (medida acabada). ●Costa almofadada com espuma pack de 4mm. ●Parte externa com o Tecido 01. ●O acabamento interno das costuras do corpo principal e do bolso frontal deverão ser em TNT, na cor preta. **MARCA: GIRO** **MODELO: CONFORME EDITAL**	R$ 87,00	R$ 47.850,00
2	3	880,00	UNIDADE	**ESTOJO ESCOLAR** ●Em tecido 01, conforme quadro de laudos, na cor preto. ●Zíper na parte superior, número 06, na cor verde musgo. ●Cursor niquelado. Estampa na frente, em cores. ●Formato triangular. ●Base 8cm de largura e parte superior com 4 cm. ●Comprimento total: 22cm aproximadamente. ●Altura: 8,5cm aproximadamente. Vivo plástico, na cor verde musgo, contornando todo o estojo. ●Puxador na extremidade do zíper, em cadarço, dobrado, na cor verde musgo, com 4,5cm aproximadamente de extensão e 2 cm de largura, aproximadamente. **MARCA: GIRO** **MODELO: CONFORME EDITAL**	R$ 30,00	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 100.999,80						
LOTE 3						
3	**1**	**898,00**	**UNIDADE**	**GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA TIPO SQUEEZE** **●Confeccionada em blend de polietileno de baixa densidade (80%) e de alta densidade (20%); garrafa pesando aproximadamente 45grs e com capacidade para 500ml; bocal da garrafa com**	R$ 20,32	R$ 18.247,36

				terminação 28/415 e diâmetro aproximado de 28 milímetros; personalizada com brasão da prefeitura em 1x0 cor. **●Contendo tampa sport, flip top, na cor transparente, com terminação 28/415 e diâmetro interno aproximado de 28 milímetros; contendo bico interno em pp atóxico azul ou incolor.** **●Garrafa com 203 milímetros aproximados de altura por 68 milímetros de largura, parte superior e inferior com detalhes em alto relevo.** **●Produto de acordo com as resoluções da anvisa, rdc's 51, 52 e 56.** **●Cor preto.** **●Apresentar junto as amostras laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro que comprovem: Níveis aceitáveis de pvc Níveis aceitáveis de ftalatos Níveis aceitáveis de metais pesados e de bisfenol-a (bpa).** **MARCA: NININHA** **MODELO: CONFORME EDITAL**		
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.247,36						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 119.247,16						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 227.743,95

São Sebastião da Amoreira - PR, 28 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:70CF149F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição de material de limpeza para suprir a necessidade das secretarias municipais,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 54.205.260/0001-22

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1.760,00	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1LITRO (1ºQUALIDADE) TIPO HOSPITALAR **MARCA: LIMPINHA**	R$ 1,69	R$ 2.974,40
1	2	270,00	UNIDADES	AMACIANTE 2L (1ºQUALIDADE) **MARCA: BRAVO**	R$ 3,49	R$ 942,30
1	4	2.997,00	LITROS	DESINFETANTE 2LT (1° QUALIDADE) **MARCA: BIOKRISS**	R$ 3,78	R$ 11.328,66
1	6	990,00	UNIDADES	INSETICIDA PRONTO USO CONTROLE DE PRAGA RASTEIRA 300ML (SPRAY) (1º QUALIDADE) **MARCA: BUZZ**	R$ 6,89	R$ 6.821,10
1	7	322,00	UNIDADES	LIMPA ALUMINIO 500 ML (1ª QUALIDADE) **MARCA: BARBAREX**	R$ 2,73	R$ 879,06
1	8	332,00	UNIDADES	LIMPA VIDROS 500 ML (1ª QUALIDADE) **MARCA: BIOKRISS**	R$ 2,49	R$ 826,68
1	11	2.320,00	UNIDADES	MULTIUSO 500ML (ORIGINAL) (1ºQUALIDADE) **MARCA: BIOKRISS**	R$ 1,94	R$ 4.500,00
1	12	768,00	UNIDADES	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML (AEROSOL)(1ºQUALIDADE) **MARCA: LEV & UZE**	R$ 6,39	R$ 4.907,52
1	14	417,00	FRASCO	SABONETE LIQUIDO COM VALCULA 500 ML (1º QUALIDADE) **MARCA: BIORAMA**	R$ 4,91	R$ 2.047,47
1	15	710,00	UNIDADES	SAPONÁCEO LÍQUIDO 200ml (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GIF) **MARCA: CASA LIMPA**	R$ 2,81	R$ 1.995,10
VALOR DOS ITENS: R$ 37.223,09						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
CNPJ Nº 30.547.487/0001- 98

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	572,00	FRASCO	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500ML (1°QUALIDADE) **MARCA: GIRANDO SOL**	R$ 4,26	R$ 2.436,72
VALOR DO LOTE: R$ 2.436,72						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 60.496.699/0001-54

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	4.020,00	UNIDADES	DETERGENTE 500 ML (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ) **MARCA: ALPES**	R$ 1,36	R$ 5.467,20
VALOR DO LOTE: R$ 5.467,20						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: JOÃO DOMINGOS SUTIL
CNPJ Nº 80.009.525/0001-27

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	573,00	FRASCOS	LIMPADOR PARA PISO E LIMPEZA PESADA, 2 LITROS. **MARCA: ALPES**	R$ 8,15	R$ 4.669,95
VALOR DO LOTE: R$ 4.669,95						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ Nº 37.974.794/0001-02

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	660,00	UNIDADES	LIMPADOR PERFUMADO DE 1 LITRO **MARCA: VIDA**	R$ 4,19	R$ 2.765,40
VALOR DO LOTE: R$ 2.765,40						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: NICKVALLLE COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ Nº 22.366.329/0001-03

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	932,00	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - FARDO 16PCT C/ 04 ROLOS DE 30M (IGUAL OU SUPERIOR A DUETTO) **MARCA: DO LAR**	R$ 59,99	R$ 55.910,68
VALOR DO LOTE: R$ 55.910,68						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 108.473,04

São Sebastião da Amoreira - PR, 28 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C7EF8DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025
Processo Administrativo n.° 166/2025

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por* ***lote,*** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 02/12/2025 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 05/12/2025 às 08h20m.

Abertura: 05/12/2025 às 08h30m

Link: https://comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE 8 KITS DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será menor valor por Lote.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	**Kit Educação Criativa, composto por: 10 (dez) manuais didáticos**, confeccionados em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém 4 (quatro) folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Cada manual mede 30 cm × 30 cm . Costuras reforçadas com fio 100% poliéster, com capa identificando o nome do manual e autora, e, mais quatro folhas internas contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências conforme a BNCC. Todos os manuais devem possuir ISBN válido e certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Acompanha **1 (um) painel acerte o alvo jogo da velha,** confeccionado em bagum vermelho, medindo 1,15 m x 1,15 m, alvo em formato de jogo da velha, feito em velcro, medindo 90 cm x 90 cm. Acompanha 10 (dez) arremessos em velcro, medindo 10 cm x 10 cm e painel com 5 (cinco) ilhoses e velcro colante na parte de trás para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) teatro de fantoches infantil**, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação e fundo em bagum, medindo 1,45 m x 77 cm, abertura de 46 cm x 60 cm, cortinas em tecido velboa, tubo extensível de 77 cm a 1,05 m para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) conjunto de módulos explorando a natureza**, composto por 4 (quatro) módulos, confeccionados em bagum, plástico cristal, espuma e tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os elementos da natureza, representados por: areia, galhos, pedras e folhas, medindo 60 cm x 60 cm cada módulo, com borda em bagum de 6 cm de altura. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) tapete das funções cognitivas**, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as 5 (cinco) tartarugas; fundo em nylon 600, medindo 1,40 m x 1,40 m. Acompanha 5 (cinco) tartarugas em tecido velboa preenchidas com espuma e fibra sintética, olhos em plástico rígido, cada uma medindo 56 cm x 48 cm e 1 (um) dado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as cores, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm, preenchido com espuma. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) conjunto de máscaras das emoções**, composto por 6 (seis) máscaras, confeccionadas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as emoções: felicidade, tristeza, raiva, vergonha, assustado e nojo. Fundo em tecido oxford preenchido com espuma de 1 cm de densidade 20, elástico de 2,5 cm x 30 cm para fixação. Máscaras medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) livro gigante de toque e sinta texturas**, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os 6 (seis) animais: jacaré, elefante, onça, zebra, girafa e arara, com fundo em bagum. Contém 5 (cinco) páginas preenchidas com espuma de 1 cm de densidade 22, medindo 60 cm x 60 cm cada. Os materiais utilizados para identificação dos animais e texturas são: girafa em pele sintética, jacaré em corino croco, arara em penas, zebra em tecido velboa, elefante em corino e onça em pele sintética. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) conjunto de fantoches da identidade, musicalidade e rotina**, composto por 5 (cinco) personagens: avião, barco, foguete, porta e balão. Cada fantoche representa um tema e acompanha uma música autoral, com letra escrita e gravação disponíveis por meio de QR Code, que direciona para o conteúdo no YouTube, acessível pelo manual didático. Os fantoches são confeccionados em tecido velboa, tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, feltro, espuma e plástico cristal. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) conjunto de fantoches do meio ambiente e sustentabilidade**, composto por 15 (quinze) personagens: planeta terra, sol, árvore, água, fogo, pássaro, peixe, macaco, mosquito, sapo, lixeira de papel, vidro, plástico, metal e orgânico, feitos em tecido velboa, feltro, malha, espuma, boca em plástico PET, fibra sintética e olhos em plástico rígido. Tamanho aproximado de cada fantoche: 37 cm x 35 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) jogo das dissílabas**, composto por 20 (vinte) peças que juntando os pares formam 10 (dez) palavras, sendo misturadas entre objetos e animais. Peças feitas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as palavras e suas respectivas imagens. Fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm de espessura e densidade 22. Tamanho de cada peça: 20 cm de altura x 10 cm de largura (palavra inteira: 20 cm x 20 cm). Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) jogo dos números e quantidades,** composto por 23 (vinte e três) peças formando números de 0 a 9 e sinais matemáticos (-, + e =). Feitas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação. Fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm de espessura e densidade 22. Cada peça dos números mede 13 cm de altura x 23 cm de largura (número inteiro: 26 cm x 23 cm); peças dos sinais: 25 cm de altura x 10 cm de largura. Peças dos números em formato de trapézio e sinais matemáticos em formato de losango para encaixe. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Todos os itens do kit devem ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em TNT com zíper, garantindo organização, proteção e praticidade no transporte. O conjunto completo será acondicionado em 1 (uma) sacola, fabricada em nylon 600, medindo 1,20 m × 1,20 m, com costuras reforçadas em fio 100% poliéster, fechamento por zíper resistente e alças para manuseio seguro. A sacola contém emblema institucional confeccionado em tecido tactel bora, 100% poliéster, com arte aplicada por sublimação de alta definição, assegurando durabilidade da identidade visual do produto. Todos os itens do kit atendem aos requisitos técnicos e pedagógicos previstos para uso do público infantil, assegurando qualidade, durabilidade e segurança conforme a legislação vigente.	KIT	8	R$ 7.500,00	R$ 60.000,00

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do ComprasBr, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO
Durante a fase de habilitação, o vencedor deverá apresentar os catálogos dos produtos ofertados para verificação de conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência
O catálogo do kit deve ser apresentado dentro do prazo de 2 horas, após a solicitação do agente de contratação.
A não apresentação das amostras ou catálogos dentro do prazo estabelecido será considerada descumprimento contratual.
HABILITAÇÃO
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.
A recusa imotivada da futura contratada em assinar o contrato decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 01 de dezembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
AQUISIÇÃO DE BENS
Processo Administrativo nº 166/2025 – Dispensa de Licitação nº 38/2025

1. DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 8 Kits Educação Criativa, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, destinados aos alunos da rede pública de ensino de Sapopema - PR, visando atender às necessidades pedagógicas alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	**Kit Educação Criativa, composto por: 10 (dez) manuais didáticos**, confeccionados em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém 4 (quatro) folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Cada manual mede 30 cm × 30 cm . Costuras reforçadas com fio 100% poliéster, com capa identificando o nome do manual e autora, e, mais quatro folhas internas contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências conforme a BNCC. Todos os manuais devem possuir ISBN válido e certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Acompanha **1 (um) painel acerte o alvo jogo da velha,** confeccionado em bagum vermelho, medindo 1,15 m x 1,15 m, alvo em formato de jogo da velha, feito em velcro, medindo 90 cm x 90 cm. Acompanha 10 (dez) arremessos em velcro, medindo 10 cm x 10 cm e painel com 5 (cinco) ilhoses e velcro colante na parte de trás para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) teatro de fantoches infantil**, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação e fundo em bagum, medindo 1,45 m x 77 cm, abertura de 46 cm x 60 cm, cortinas em tecido velboa, tubo extensível de 77 cm a 1,05 m para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) conjunto de módulos explorando a natureza**, composto por 4 (quatro) módulos, confeccionados em bagum, plástico cristal, espuma e tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os elementos da natureza, representados por: areia, galhos, pedras e folhas, medindo 60 cm x 60 cm cada módulo, com borda em bagum de 6 cm de altura. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) tapete das funções cognitivas**, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as 5 (cinco) tartarugas; fundo em nylon 600, medindo 1,40 m x 1,40 m. Acompanha 5 (cinco) tartarugas em tecido velboa preenchidas com espuma e fibra sintética, olhos em plástico rígido, cada uma medindo 56 cm x 48 cm e 1 (um) dado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as cores, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm, preenchido com espuma. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) conjunto de máscaras das emoções**, composto por 6 (seis) máscaras, confeccionadas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as emoções: felicidade, tristeza, raiva, vergonha, assustado e nojo. Fundo em tecido oxford preenchido com espuma de 1 cm de densidade 20, elástico de 2,5 cm x 30 cm para fixação. Máscaras medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) livro gigante de toque e sinta texturas**, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os 6 (seis) animais: jacaré, elefante, onça, zebra, girafa e arara, com fundo em bagum. Contém 5 (cinco) páginas preenchidas com espuma de 1 cm de densidade 22, medindo 60 cm x 60 cm cada. Os materiais utilizados para identificação dos animais e texturas são: girafa em pele sintética, jacaré em corino croco, arara em penas, zebra em tecido velboa, elefante em corino e onça em pele sintética. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) conjunto de fantoches da identidade, musicalidade e rotina**, composto por 5 (cinco) personagens: avião, barco, foguete, porta e balão. Cada fantoche representa um tema e acompanha uma música autoral, com letra escrita e gravação disponíveis por meio de QR Code, que direciona para o conteúdo no YouTube, acessível pelo manual didático. Os fantoches são confeccionados em tecido velboa, tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, feltro, espuma e plástico cristal. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) conjunto de fantoches do meio ambiente e sustentabilidade**, composto por 15 (quinze) personagens: planeta terra, sol, árvore, água, fogo, pássaro, peixe, macaco, mosquito, sapo, lixeira de papel, vidro, plástico, metal e orgânico, feitos em tecido velboa, feltro, malha, espuma, boca em plástico PET, fibra sintética e olhos em plástico rígido. Tamanho aproximado de cada fantoche: 37 cm x 35 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) jogo das dissílabas**, composto por 20 (vinte) peças que juntando os pares formam 10 (dez) palavras, sendo misturadas entre objetos e animais. Peças feitas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as palavras e suas respectivas imagens. Fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm de espessura e densidade 22. Tamanho de cada peça: 20 cm de altura x 10 cm de largura (palavra inteira: 20 cm x 20 cm). Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. **1 (um) jogo dos números e quantidades,** composto por 23 (vinte e três) peças formando números de 0 a 9 e sinais matemáticos (-, + e =). Feitas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação. Fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm de espessura e densidade 22. Cada peça dos números mede 13 cm de altura x 23 cm de largura (número inteiro: 26 cm x 23 cm); peças dos sinais: 25 cm de altura x 10 cm de largura. Peças dos números em formato de trapézio e sinais matemáticos em formato de losango para encaixe. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Todos os itens do kit devem ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em TNT com zíper, garantindo organização, proteção e praticidade no transporte. O conjunto completo será acondicionado em 1 (uma) sacola, fabricada em nylon 600, medindo 1,20 m × 1,20 m, com costuras reforçadas em fio 100% poliéster, fechamento por zíper resistente e alças para manuseio seguro. A sacola contém emblema institucional confeccionado em tecido tactel bora, 100% poliéster, com arte aplicada por sublimação de alta definição, assegurando durabilidade da identidade visual do produto. Todos os itens do kit atendem aos requisitos técnicos e pedagógicos previstos para uso do público infantil, assegurando qualidade, durabilidade e segurança conforme a legislação vigente.	KIT	8	R$ 7.500,00	R$ 60.000,00

O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, exceto por culpa da contratada.
A execução deverá resultar na **conclusão integral do objeto**, sendo este o fator determinante para o encerramento do contrato.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

O custo estimado total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Para dar início ao presente processo administrativo, este município através do setor competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.
Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
O anexo I confere maiores detalhes acerca do valor estabelecido.

CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal de nº 60/2023.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal de nº 60/2023.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO QUALIDADE DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei n. 14.133/2021).

O presente pedido de aquisição do KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA visa atender às necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na rede de ensino infantil do município, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e pelas políticas públicas voltadas à educação infantil e inclusiva.
O material em questão se destaca por ser uma ferramenta pedagógica completa e versátil, desenvolvida para trabalhar habilidades fundamentais nas crianças, como: **Psicomotricidade**: Através de atividades que estimulam a coordenação motora fina e ampla, essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo.
Raciocínio lógico: Jogos e atividades do kit fomentam o pensamento estruturado e a solução de problemas, competências indispensáveis para o aprendizado futuro. **Lateralidade e orientação espacial**: Contribui para a percepção corporal e organização do espaço, habilidades cruciais na fase inicial do desenvolvimento infantil.
Criatividade e expressão artística: Estimula a imaginação e a capacidade de criação por meio de atividades que envolvem cores, formas e materiais diversos.
Concentração e atenção: Promove o foco nas tarefas, melhorando a capacidade de se manter atento e engajado em atividades específicas.
Trabalho em equipe e socialização: Incentiva a interação entre as crianças, desenvolvendo habilidades socioemocionais como empatia, respeito e cooperação.
Comunicação e linguagem: Por meio de jogos e atividades interativas, as crianças são incentivadas a se expressar, expandindo seu vocabulário e desenvolvendo habilidades comunicativas.
Pensamento crítico e resolução de conflitos: Estimula a análise de situações e a tomada de decisões, fundamentais para a autonomia e o desenvolvimento emocional.
Além disso, o kit tem como diferencial sua aplicabilidade no **atendimento educacional especializado (AEE)**, sendo uma ferramenta de apoio para crianças com necessidades educacionais especiais, promovendo a inclusão e a equidade na aprendizagem, conforme prevê o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Este material pedagógico, elaborado dentro das normas da BNCC, contribui diretamente para o desenvolvimento integral da criança, abordando os campos de experiência estabelecidos pelo documento, como:
O eu, o outro e o nós;
Corpo, gestos e movimentos;
Escuta, fala, pensamento e imaginação;
Traços, sons, cores e formas;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
Ao contemplar atividades interativas e lúdicas, o KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA promove a aprendizagem significativa e estimula a curiosidade e o protagonismo infantil. Essa abordagem é essencial para alcançar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a educação infantil, conforme preconizado pela legislação vigente.
Além disso, a aquisição deste kit vai ao encontro das metas do município de garantir o fortalecimento da educação inclusiva e de qualidade, promovendo práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a formação integral das crianças, conforme previsto na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)** (Lei nº 9.394/96).
Dessa forma, a aquisição do KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA se faz necessária e urgente para garantir:
O cumprimento das normativas educacionais vigentes;
A oferta de recursos pedagógicos modernos e inclusivos à rede municipal de ensino;
A promoção de um ensino lúdico, interativo e transformador, adequado às especificidades e necessidades de cada criança.
Portanto, a aquisição desse material é de extrema relevância para fortalecer o ensino infantil no município, ampliando as possibilidades de desenvolvimento integral das crianças e promovendo a equidade e a inclusão educacional.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E SOLICITAÇÃO DE CATÁLOGO

Durante a fase de habilitação, o vencedor deverá apresentar os catálogos dos produtos ofertados para verificação de conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência
O catálogo do kit deve ser apresentado dentro do prazo de 2 horas, após a solicitação do agente de contratação.
A não apresentação das amostras ou catálogos dentro do prazo estabelecido será considerada descumprimento contratual.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:
O objeto contratual é indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva à conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.
Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9°, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.
Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito à aquisição de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias corridos** contados da emissão do pedido pelo setor competente
A entrega dos kits deverá ser realizada no Setor de compras, localizado no endereço: Praça Antônio Batista Ribas, nº 177 - Centro, Sapopema/PR – Próximo a Secretaria Municipal de Educação.
A conferência da entrega será realizada pela Servidora do Setor de compras juntamente com o Fiscal de Contratos responsável pela secretaria solicitante Senhora Fátima Rodrigues de Almeida.
A execução será conforme os tamanhos e quantidades fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A execução será de forma única, conforme item 5.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais de boa qualidade que atenda a especificação descrita nos itens.

SUSTENTABILIDADE:
A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
As despesas decorrentes a transporte para atender o Item 5.1 deste TR, será por conta da contratada, sem ônus para a contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para a realização das medidas dos itens descritos.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada deverá:
Garantir que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas.
Substituir, às suas expensas, qualquer item que não esteja em conformidade ou apresente defeitos.
Realizar as entregas em local e prazo determinados, conforme especificado nas Ordens de Compra.
Todas as entregas devem ser acompanhadas de Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo município, com registro em relatório próprio, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato verificará a conformidade dos produtos entregues e, em caso de irregularidades, notificará a contratada para correção ou substituição.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal, de forma única, devidamente atestada pelo setor competente.
Caso sejam identificados erros ou pendências, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem acréscimos para a Administração.
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA FÍSICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Dado que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (*atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024*), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por Lote.
A adoção da contratação por **lote** justifica-se em razão da natureza dos itens que compõem o objeto, os quais apresentam características semelhantes entre si, utilização comum e finalidade integrada. A divisão por lote permite que itens correlacionados sejam agrupados de forma lógica, garantindo padronização, melhor organização da execução contratual e otimização da gestão do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, DA LEI N. 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Habilitação Jurídica:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitações fiscal, social e trabalhista:
prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
11.1.5 Fraudar o processo;
11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1 Advertência;
11.2.2 Multa;
11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;
11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
11.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
12.1 O estudo técnico preliminar foi realizado e está anexo ao processo administrativo.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Poderá o Município revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
13.2 O Município deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
13.3 A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.
13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
13.4.1 Caso julgue necessário, o agente da contratação poderá solicitar ao licitante vencedor o envio de amostra e/ou catálogo dos produtos ofertados.
13.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.6 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, conforme detalhado:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Natureza da Despesa	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	1200	3.3.90.30.14.00 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2025	1210	3.3.90.30.14.00 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício

Sapopema/PR, 01 de dezembro de 2025

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

Contratado
Xxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edna Pereira de Paula
CPF: 347.748.248-44

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
CPF: 027.231.049-23

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:205CDFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DA DISPENSA Nº25/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025 – CMS
Fornecedor: MICHELE MARQUIS LONGO 74799355953CNPJ/CPF: 32.527.902/0001-77
Valor Total:R$19.920,00(dezenove mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total do Item
01.	**QUADRO/MOLDURA "A3".** **Características mínimas**: - medida: mínima de 520mm x 390mm e máxima de 530mm x 400 (medida externa); - molduras em madeira; - Acabamento liso; - cor preta; - moldura com 30mm de largura; - moldura com espessura mínima de 10mm e máxima de 15mm; - com possibilidade de orientação na posição paisagem ou retrato; - fundo do quadro em MDF; - na parte frontal deverá ter veludo preto, de modo a comportar uma folha tamanho "A3"; - com vidro antirreflexo de espessura mínima de 2mm; - fechamento através de flexipontas; - com fixadores de parede de forma a possibilitar tanto a posição horizontal quanto vertical.	Unid.	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
02.	**QUADRO/MOLDURA "A4".** Características mínimas: - medida: mínima de 395mm x 310mm e máxima de 405mm x 320 (medida externa); - molduras em madeira; - Acabamento liso; - cor preta;	Unid.	360	R$ 49,50	R$ 17.820,00

	- moldura com 30mm de largura; - moldura com espessura mínima de 10mm e máxima de 15mm; - com possibilidade de orientação na posição paisagem ou retrato; - fundo do quadro em MDF; - na parte frontal deverá ter veludo preto, de modo a comportar uma folha tamanho "A4"; - com vidro antirreflexo de espessura mínima de 2mm; - fechamento através de flexipontas; - com fixadores de parede de forma a possibilitar tanto a posição horizontal quanto vertical.				
Valor Total:				**R$ 19.920,00**	

Câmara Municipal de Sarandi, 1ºdia do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:D55FFCA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4861/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6750	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6820	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18.750,00
	SUBTOTAL	37.500,00
	TOTAL	37.500,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.900,00
	SUBTOTAL	10.100,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6492	00815-Transferências de Outros Programas DEL 13/2025 CEDCA FR 815	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	50.100,00

Art. 2º.. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte dos recursos a serem serão de excesso de arrecadação da fonte 934 (FNAS) e parte dos recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	1.100,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6481	00815-Transferências de Outros Programas DEL 13/2025 CEDCA FR 815	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	50.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/11/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4FEB75D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Município de Terra Boa-PR, em cumprimento as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores, e dentre deles, uma das exigências é de que o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme art. 14, parágrafo 1º e seguintes da Lei Federal n.º 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.722/2022 e Instrução Normativa nº 002/2025/SME.
O Processo de Escolha ocorreu em 28 de novembro de 2025, com a participação dos pais e funcionários das Instituições de Ensino para o mandato de **2026 a 2028.**
O Processo adveio de forma democrática prevalecendo a vontade da comunidade escolar, diálogo a respeito do papel do gestor escolar e da importância do planejamento no processo de gestão democrática participativa.
Sendo assim, a Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o resultado final do Processo de Escolha.

• CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUEZ

Nome	Total Inscrito	Votos válidos	Não	Nulo	Votos brancos	% dos Votos
Elaine Andréia de Souza Rocha	472	338	21	01	01	76,48%

• CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Nome	Total Inscrito	Votos válidos	Não	Nulo	Votos brancos	% dos Votos
Michele Aparecida Lúcio Pimentel	319	260	12	01	01	85,89%

• CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR

Nome	Total Inscrito	Votos válidos	Não	Nulo	Votos brancos	% dos Votos
Marciane Andréia Zambon	84	79	0	0	0	94,04%

• CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DAS DORES DE ALCANTARA

Nome	Total Inscrito	Votos válidos	Não	Nulo	Votos brancos	% dos Votos
Heliandra Antoniassi Bento	**199**	**161**	**07**	**00**	**01**	**84,92%**

• ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Total Inscrito	Votos válidos	Não	Nulo	Votos brancos	% dos Votos
Katsolene Benà da Silva	327	261	02	0	0	80,42%

• ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL – ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Total Inscrito	Votos válidos	Não	Nulo	Votos brancos	% dos Votos
Rita de Cássia Maina Trento	172	133	01	0	0	77,90%

• ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADRIANO FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Total Inscrito	Votos válidos	Não	Nulo	Votos brancos	% dos Votos
Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato	198	137	09	0	0	73,73%

• ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE MENDES ALVES PEREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Total Inscrito	Votos válidos	Não	Nulo	Votos brancos	% dos Votos
Katia Francieli Raimundo Rosolen	208	179	06	0	0	88,94%

• ESCOLA MUNICIPAL THEREZINHA APPARECIDA BAGATIN – ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Total Inscrito	Votos válidos	Não	Nulo	Votos brancos	% dos Votos

Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto	241	219	1	1	1	92,11%

• ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL MARQUES ROSA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Total Inscrito	Votos válidos	Não	Nulo	Votos brancos	% dos Votos
Adalgisa Rodrigues Amorim	49	34	0	0	0	69,38%

Terra Boa, 01 de dezembro de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E63E9BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 27/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação da dupla sertaneja Hugo & Guilherme para realização de Show Artístico Musical durante a "Expo Terra 2025", a ser realizado no dia 06 de Dezembro de 2025.

Contratada: Segunda Gestão Produções Artísticas e Eventos Ltda, *Devidamente Registrado no CNPJ. Sob N°* 32.931.368/0001-60, Com Sede A Rua Terezina, 380, Goiânia- Go

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59075	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL "HUGO & GUILHERME" Show a ser realizado no dia 06 de Dezembro de 2025 no Parque de Exposições José Rico, com início às 23:59 horas (horário local), com duração de 1hora e 30minutos.	1,00	SER	604.000,00	604.000,00
TOTAL						604.000,00

Fundamento Legal: art. 74, *caput*, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Julgamento: *Setor de Licitações, em 01/12/2025.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 01/12/2025.*

Terra Rica, 01/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:49300BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 723/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 142/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 142/2025 de 10/11/2025(dez dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

R. M. NASSER - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACELGA - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		UNID	870,00	4,99	4.341,30
2	1	ALHO A GRANEL - KG tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Validade em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	1.500,00	27,99	41.985,00
3	1	ALHO DESCASCADO - KG tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Validade em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	ALHO MARINGA		KG	1.500,00	27,99	41.985,00
4	1	ALMEIRÃO - MAÇO DE 400 GR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		MAÇO	1.200,00	4,39	5.268,00
5	1	BATATA - KG lavada, lisa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	9.600,00	5,99	57.504,00
6	1	BERINJELA - KG vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, murcho. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	670,00	6,19	4.147,30
7	1	BETERRABA - KG Beterraba textura firme, sem rachadura e com cor característica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	1.400,00	4,46	6.244,00
9	1	CEBOLA BRANCA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega temperatura ambiente.	CEASA		UNID	3.500,00	4,75	16.625,00
10	1	CENOURA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	2.700,00	3,77	10.179,00
12	1	CHUCHU - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	2.200,00	3,99	8.778,00
13	1	COUVE FLOR - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e	CEASA		UNID	1.600,00	7,37	11.792,00

		qualidade, livre de resíduos, insetos e de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno de 4 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.						
14	1	COUVE - MAÇO DE 400 GR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		MAÇO	2.500,00	4,19	10.475,00
15	1	ESPINAFRE - MAÇO DE 400 GR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.. Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		MAÇO	450,00	6,19	2.785,50
16	1	GENGIBRE - KG tamanho médio, uniforme, cor uniforme, intacto, firme e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos. Validade em torno de 1 semana a contar da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA		KG	120,00	14,89	1.786,80
17	1	LIMÃO TAITI - KG tamanho médio, uniforme , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	950,00	7,17	6.811,50
19	1	MAMÃO FORMOSA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	7.630,00	9,69	73.934,70
20	1	MANDIOCA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	2.100,00	5,19	10.899,00
21	1	MARACUJÁ - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	230,00	14,69	3.378,70
22	1	MELANCIA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	7.000,00	3,19	22.330,00
23	1	MELÃO - KG tipo caipira no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 4 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	9.100,00	6,79	61.789,00
24	1	MILHO VERDE SEM PALHA - KG tamanho uniforme e típico da variedade, intactas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na	CEASA		KG	1.000,00	10,99	10.990,00

		embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.						
25	1	MORANGO BANDEJA - 250 GR no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactas, frescos, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		BAND	2.500,00	8,19	20.475,00
26	1	OVO BANDEJA COM 30 UNIDADES Tipo extra, características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	GRANJA MANDAGUACU		BAND	3.400,00	17,78	60.452,00
27	1	PEPINO CAIPIRA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	530,00	5,99	3.174,70
28	1	PESSEGO - KG (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca). Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA		KG	300,00	13,69	4.107,00
29	1	TANGERINA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	6.900,00	7,19	49.611,00
30	1	TOMATE - KG tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	7.000,00	7,39	51.730,00
31	1	UVA - KG Uva Rubi ou Niágara deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	1.100,00	17,99	19.789,00
32	1	VAGEM - KG verdes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	900,00	14,69	13.221,00
33	1	AMEIXA - KG Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca .Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA		KG	1.020,00	22,99	23.449,80
34	1	MANDIOCA SALSA - KG Tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA		KG	650,00	11,79	7.663,50
35	1	PEPINO JAPONÊS - KG No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalado em sacos	CEASA		KG	2.100,00	6,89	14.469,00

		plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.						
36	1	PERA WILLIANS - KG Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, macias ideal para bebes. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA		KG	1.800,00	13,99	25.182,00
37	1	ABOBORA CABOTIA - KG firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos e bem desenvolvidos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	1.320,00	4,79	6.322,80
38	1	KIWI - KG com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	620,00	32,99	20.453,80
39	1	PITAYA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	340,00	27,99	9.516,60
41	1	UVA VERDE SEM SEMENTE - BANDEJA 500 GR Firme e estar bem presa ao cacho, nova, não deve estar murcha ou despencando. Embalagem: Bandeja plástica 500 gr. resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		BAND	1.000,00	12,69	12.690,00
42	1	ABOBORA MENINA - KG Firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	2.350,00	6,69	15.721,50
43	1	ABACATE - KG tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes putritas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	940,00	8,39	7.886,60
44	1	BANANA MAÇA - KG grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	3.300,00	13,19	43.527,00
45	1	BANANA NANICA - KG cascas uniformes, sem defeitos, sem rachaduras, firmes e com brilho. Validade mínima em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	10.000,00	6,19	61.900,00
46	1	BATATA DOCE - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando	CEASA		KG	950,00	4,89	4.645,50

		na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.						
47	1	CAQUI CHOCOLATE - KG Tamanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	900,00	15,99	14.391,00
48	1	GOIABA VERMELHA - KG com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. 1	CEASA		KG	1.500,00	9,99	14.985,00
49	1	LARANJA TIPO PERA - KG Tipo pera, tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	5.000,00	3,99	19.950,00
50	1	MANGA - KG tipo tommy, tamanho médio, uniforme cor característica e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 4 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	1.150,00	6,99	8.038,50
51	1	NECTARINA - KG de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	650,00	16,99	11.043,50
53	1	BANANA PRATA - KG Apresentando cascas uniformes, sem defeitos, sem rachaduras, firmes e com brilho. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	5.300,00	7,19	38.107,00
54	1	LARANJA TIPO LIMA - KG Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	1.750,00	9,89	17.307,50
55	1	ABACAXI HAVAI - KG conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	530,00	5,99	3.174,70
56	1	ABACAXI PEROLA - KG conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	1.350,00	5,49	7.411,50
61	1	CEBOLA ROXA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega temperatura ambiente.	CEASA		KG	600,00	5,97	3.582,00
63	1	PIMENTÃO AMARELO - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra	CEASA		KG	560,00	18,99	10.634,40

		ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.						
64	1	PIMENTÃO VERDE - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	1.020,00	12,89	13.147,80
65	1	PIMENTÃO VERMELHO - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	560,00	19,89	11.138,40
66	1	REPOLHO ROXO SEM CORTE - KG tamanho regular, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peça Rígida, inteira, limpa, seca e com máxima firmeza. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	1.240,00	6,79	8.419,60
67	1	REPOLHO VERDE - KG tamanho médio, uniforme , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	2.800,00	2,99	8.372,00
70	1	INHAME - KG com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA		KG	550,00	7,99	4.394,50
TOTAL								1.084.114,00

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BROCÓLIS - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes (400gr). Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	BROCÃ“LIS - UNIDADE FIRME, FRESCAS, COM	UNID	1.650,00	6,64	10.956,00
11	1	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 400 GRS tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos . Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	CHEIRO VERDE - MAÃ‡O DE 400 GRS TAMANHO	MAÇO	1.350,00	4,00	5.400,00
40	1	RABANETE - KG uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	RABANETE - KG UNIFORME, INTACTAS, FIRMES	KG	200,00	6,40	1.280,00
52	1	RÚCULA - MAÇO DE 300 GR com folhas brilhantes, verdes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades	CEASA/PRODUTOR	RÃŠCULA - MAÃ‡O DE 300 GR COM FOLHAS BRI	MAÇO	700,00	4,00	2.800,00

		ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.						
57	1	ALECRIM FRESCO - MAÇO folha verde médio a acinzentado, sem amarelados ou partes apodrecidas. Máxima firmeza, macio, fresco. Maço com aproximadamente 100 gramas	CEASA/PRODUTOR	ALECRIM FRESCO - MAÃ‡O FOLHA VERDE MÃ©DI	MAÇO	125,00	4,80	600,00
58	1	ALFACE AMERICANA - UNIDADE Tipo americana, verde , nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	ALFACE AMERICANA - UNIDADE TIPO AMERICAN	UNID	4.600,00	5,00	23.000,00
59	1	ALFACE CRESPA - UNIDADE Tipo crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	ALFACE CRESPA - UNIDADE TIPO CRESPA, VER	UNID	4.600,00	5,00	23.000,00
60	1	ALHO PORÓ - UNIDADE tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	ALHO PORÃ“ - UNIDADE TAMANHO UNIFORME E	UNID	350,00	5,00	1.750,00
62	1	MANJERICÃO FRESCO - MAÇO folhas verdes, sem amarelados ou partes apodrecidas, máxima firmeza, macio, fresco. Maço com aproximadamente 150 gramas.	CEASA/PRODUTOR	MANJERICÃƒO FRESCO - MAÃ‡O FOLHAS VERDES	MAÇO	130,00	5,00	650,00
68	1	TOMATE CEREJA - KG aspecto globoso, tamanho pequeno (diâmetro de 50mm) e polpas firmes, intacta e isentas de enfermidades. KG. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	TOMATE CEREJA - KG ASPECTO GLOBOSO, TAMA	KG	180,00	10,90	1.962,00
69	1	TOMILHO FRESCO - MAÇO folhas verdes, sem amarelados ou partes apodrecidas, máxima firmeza, macio, fresco. Peso mínimo do maço: 300gr.MAÇO. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA/PRODUTOR	TOMILHO FRESCO - MAÃ‡O FOLHAS VERDES, SE	MAÇO	130,00	6,00	780,00
TOTAL								72.178,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de novembro de 2025. (27/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:D17F172E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17055/2025

PORTARIA Nº 17055/2025

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolacio da Silva	7	R$ 154,00
Adenilson Jose de	5	R$ 110,00
Adriana Abbud de Oliveira	14	R$ 308,00
Alex Miranda de Souza	9	R$ 198,00
Anelisa Wohlemberg	5	R$ 110,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	13	R$ 286,00
Cassiana Schroeder Apparecido	13	R$ 286,00
Cassilda Brognoli Volpato	15	R$ 330,00
Charles Santos	8	R$ 176,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	12	R$ 264,00
Edi Junior Zanovello Diniz	2	R$ 44,00
Eduardo da Silva Araújo	10	R$ 220,00
Gabriele Dias Welter	17	R$ 374,00
Gilberto Gregor Ikert	3	R$ 66,00
Heverton Berri	8	R$ 176,00
José Amilton Viana	3	R$ 66,00
José Roberto	4	R$ 88,00
Ledivilson Santos	2	R$ 44,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	15	R$ 330,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	16	R$ 352,00
Marcia Regina da Cruz	5	R$ 110,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	12	R$ 264,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	8	R$ 176,00
Maria Silvania de Lima	7	R$ 154,00
Maristela da Silva	14	R$ 308,00
Monique Moreira	13	R$ 286,00
Pamela Roberta Alves	15	R$ 330,00
Renan de Oliveira	10	R$ 220,00
Rita de Cassia	13	R$ 286,00
Rodolfo Reis Araujo	13	R$ 386,00
Rosangela Borges	14	R$ 308,00
Rosani Santos	13	R$ 286,00
Samis Farias Simas	3	R$ 66,00
Thales Pereira de Oliveira	15	R$ 330,00
Uilhan Schenato Megda	14	R$ 308,00
Vinicius Paulo Ferreira	14	R$ 308,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:43FC1998

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 007/2025

PORTARIA N.º 007/2025
Marcos Paulo Alves – Superintendente da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
75994-01	Caroline Megda Godofredo	Assessor Jurídico	21/03/2024	A	20/03/2025	05/01/2026	A	09/01/2026
76005-01	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	Assessor Financeiro	03/05/2024	A	02/05/2025	01/12/2025	A	16/12/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 01 de dezembro de 2025.

MARCOS PAULO ALVES
Superintendente
Portaria nº 16346/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6E659893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 E 114/2025 - P.E Nº 51/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113 ao 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 113/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024 e 1357/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CABRAL AUTOMÓVEIS MULTIMARCAS LTDA CNPJ: 60.191.278/0001-15	27/11/2025	02/12/2025	01/12/2026	R$ 431.991,72
Nº 114/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024 e 1357/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CHANSON VEÍCULOS LTDA CNPJ: 03.326.331/0003-76	28/11/2025	02/12/2025	01/12/2026	R$ 197.400,00

Tijucas do Sul, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:8D7A1B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO VALOR DE R$ 2.144.798,90

DECRETO No 5927, DE 24 de novembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, no valor de R$ 2.144.798,90

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 987/2024, Lei Municipal 985/2024 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***2.144.798,90*** (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos), para o exercício de 2025, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADM, COMPRAS, LICITAÇÕES, RH E COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
28.843.0003.0001	SERVIÇOS DA DIVIDA	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
501	00501-Receitas de Alienacoes de Ativos	48.798,90
	SUBTOTAL	48.798,90
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2005	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
990	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1420	00797-PROGRAMA PISO PARANAENSE	5.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1480	00797-PROGRAMA PISO PARANAENSE	5.000,00
05.006	DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
08.243.0008.6002	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2352	01065-FEP - Fundo Especial Petroleo (Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias)	30.000,00

	SUBTOTAL	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00101-Fundeb 60%	600.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	00101-Fundeb 60%	500.000,00
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2980	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	3.000,00
2990	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	35.000,00
12.361.0005.2021	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3110	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
12.365.0005.2020	MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3580	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	1.188.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4110	01051-Transf. Gov. Federal p/ Vencimentos agentes comunitário de saúde e dos agentes de combate às endemias	70.000,00
4120	01064-Assis. fin. União pagamento piso enfermagem	20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4310	00494-Bloco de Custeio Saude	15.000,00
4320	01051-Transf. Gov. Federal p/ Vencimentos agentes comunitário de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4379	00490-Receitas Estado Serv Prest. FAT SUS	22.500,00
4360	00494-Bloco de Custeio Saude	50.000,00
4381	00510-Taxas – Exercicio Poder de Policia	25.000,00
4376	10002-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000647316202500 Luciano Ducci	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4528	00490-Receitas Estado Serv Prest. FAT SUS	22.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4610	01064-Assis. fin. União pagamento piso enfermagem	5.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.001	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5450	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5470	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2041	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5640	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2036	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5720	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5730	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5760	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
13.001	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
15.452.0009.2038	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6040	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
655	00655-Op de Crédito FINISA - Lei 1018 de 09 de 2025 (3 M).	400.000,00
	SUBTOTAL	405.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2033	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUNTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6150	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
15.001	DIRETORIA DE ESPORTE	
27.812.0004.2043	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6520	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	2.144.798,90

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.30.00.00	00000	50.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.39.00.00	00510	25.000,00
05.001.08.244.0008.2005	3.3.90.48.00.00	00000	10.000,00
05.002.08.244.0008.2006	3.3.90.32.00.00	00797	10.000,00
05.006.08.243.0008.6002	3.1.90.94.00.00	00000	2.000,00
05.006.08.243.0008.6002	4.4.90.52.00.00	00000	12.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.1.90.11.00.00	00101	800.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.1.91.13.00.00	00101	300.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.3.90.30.00.00	00107	3.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.90.13.00.00	01051	20.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.90.16.00.00	01064	10.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.90.94.00.00	01051	7.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.91.13.00.00	01051	30.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.91.13.00.00	01064	10.000,00
09.001.10.304.0007.2027	3.3.90.36.00.00	00494	15.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.00.00	00494	50.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.00.00	10002	25.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.46.00.00	01051	18.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.46.00.00	01064	5.000,00
10.001.23.691.0011.2031	3.3.50.43.00.00	00000	3.000,00
10.001.23.691.0011.2031	3.3.90.30.00.00	00000	5.000,00
11.001.04.092.0002.2041	3.1.90.94.00.00	00000	5.000,00
11.001.04.092.0002.2041	3.3.90.08.00.00	00000	2.000,00
11.001.04.092.0002.2041	3.3.90.33.00.00	00000	6.000,00
11.001.04.092.0002.2041	3.3.90.40.00.00	00000	2.000,00
11.001.04.092.0002.2041	3.3.90.47.00.00	00000	5.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.1.90.94.00.00	00000	5.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.39.00.00	00000	50.000,00
12.001.18.541.0006.2036	4.4.90.51.00.00	00000	5.000,00
13.001.15.452.0009.2038	4.4.90.52.00.00	00000	5.000,00
13.001.15.452.0009.2038	4.4.90.52.00.00	00655	400.000,00
14.001.13.392.0004.2033	4.4.90.52.00.00	00000	6.000,00
14.002.27.695.0006.2042	3.1.90.16.00.00	00000	10.000,00
15.001.27.812.0004.2043	3.3.90.30.00.00	00000	8.000,00
15.001.27.812.0004.2043	3.3.90.32.00.00	00000	4.000,00
15.001.27.812.0004.2043	3.3.90.48.00.00	00000	8.000,00
15.001.27.812.0004.2043	4.4.90.51.00.00	00000	5.000,00
		TOTAL	1.936.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	RECEITAS ESTADO SERV PREST. FAT SUS	45.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRASFERENCIA PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	35.000,00
1.7.1.2.99.0.1.02.00.00.00.00	FEP - FUNDO ESPECIAL PETROLEO (ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS)	30.000,00
	TOTAL	160.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienacoes de Ativos	48.798,90
	TOTAL	48.798,90

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:EF0CE09F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: KAMMERS E KAMMERS LTDA – ME – CNPJ Nº 15.159.393/0001-58

LOTE 01: BOTIJÃO DE GÁS P20 E RECARGAS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UND	BOTIJÃO P20 VAZIO (CASCO SEM GÁS)	SUPERGASBRAS	UND	820,00	820,00
2	48	UND	RECARGA DE GÁS P20 (20Kg)	SUPERGASBRAS	UND	223,00	10.704,00
						TOTAL	11.524,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 11.524,00 (Onze mil quinhentos e vinte e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 01/12/2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AB237812

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD - CNPJ N° 29.715.044/0001-80

TABELA 01 - LOTES

LOTE	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	600	UN	CARNE DE FRANGO – FRANGO INTEIRO CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM NO MÍNIMO 2,5Kg. **EXCLUSIVO ME/EPP.**	JAGUA	24,88	14.928,00
					TOTAL	14.928,00

Valor total para o fornecedor: R$ 14.928,00 (quatorze mil novecentos e vinte e oito reais).

ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 41.191.505/0001-68

TABELA 01 - LOTES

LOTE	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	450	UN	CESTA BÁSICA, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, CONFORME DESCRITIVO DA TABELA 03	139,35	62.707,50
3	150	UN	CESTA BÁSICA , **COTA RESERVADA ME/EPP (25%)**, CONFORME DESCRITIVO DA TABELA 03	139,35	20.902,50
				TOTAL	83.610,00

TABELA 03 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA (LOTE 02 E LOTE 03)

ITENS	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PCT	ARROZ PARBOILIZADO – CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, PACOTE DE 5Kg, MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ZAELI, CAMIL, SABOR SUL	ENERGIA	13,50	13,50
2	1	PCT	AÇUCAR CRISTAL – ESPECIAL, COMPOSTO COM SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM TRANSPARENTE E TERMOSSOLDADO. PACOTE COM 5Kg. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ALTO ALEGRE, UNIÃO	**GLOBO**	14,90	14,90
3	1	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INGREDIENTES, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E SAL. PACOTE DE 400g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ZAELI, ITALAC, APTI	NUTRINGA	3,45	3,45
4	1	FRS	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM PET, CONTENDO INSPEÇÃO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 900ml. MARCAS/ FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: COAMO, LISA, VITALIV, LEV, SOYA	COAMO	8,55	8,55
5	1	PCT	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRAFORTE, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO SELO DA ABIC, PACOTE DE 500g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: PILÃO, IGUAÇU	ODEBRECHT	22,40	22,40
6	2	CX	LEITE CONDENSADO: CONTENDO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL LAMINADO, PESO LÍQUIDO 395g. MARCAS/ FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLE, FRIMESA	ITALAC	6,35	12,70
7	2	PCT	MACARRÃO COM OVOS – TIPO PARAFUSO, FEITO EM SÊMOLA DE TRIGO E ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E OVOS. EMBALAGEM DE 500g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: TODESCHINI, PARATI, RENATA, GALLO	JOIA	2,00	4,00
8	2	PET	REFRIGERANTE 02 LITROS – SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ANTARTICA, FANTA GUARANÁ.	REFRISHOW	3,60	7,20
9	1	UND	PANETONE DE FRUTAS – EMBALAGEM CONTENDO 400g, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE MANA E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS E ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTE BETACAROTENO. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: BAUDUCO, VISCONTI	VENEZA	9,20	9,20
10	1	PCT	ERVA MATE – PARA CHIMARRÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO 01Kg. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: VERDELÂNDIA, TERR MATE, 81	ROSAMATE	10,10	10,10
11	1	CX	CAIXA DE CHOCOLATE – CONTENDO BOMBONS SORTIDOS, MÍNIMO DE 250g A	LACTA	12,70	12,70

			EMBALAGEM. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: LACTA, NESTLE, GAROTO			
12	1	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: CONTENDO NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO. SABORES VARIADOS (COCO, LEITE, CHOCOLATE - ENTREGAR 1 TIPO POR REMESSA). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 300g. MARCAS/ FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: PARATI, ISABELA, RENATA	PICININI	2,85	2,85
13	1	POTE	DOCE DE LEITE CREMOSO, TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO E OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. NÃO DEVE TER AMIDO. EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO DE 350 A 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. MARCAS/ FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: AURORA, FRIMESA, OLIVEIRA	OLIVEIRA	6,20	6,20
14	1	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO DRENADO 200g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: QUERO, FUGINI	BONARE	2,20	2,20
15	1	PCT	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO, EMBALAGEM 200g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: LAVIOLERA, VALE FÉRTIL, ZAELI	VALE FÉRTIL	3,75	3,75
16	1	PCT	PEPINO EM CONSERVA EM SACHÊ, COM 300g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: LAVIOLETERA, VALE FÉRTIL, ZAELI	DA SERRA	5,65	5,65
					TOTAL	139,35

Valor total para o fornecedor: R$ 83.610,00 (Oitenta e três mil seiscentos e dez reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA – CNPJ Nº 03.657.902/0001-93

Três Barras do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D34C134A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 122/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: 46.184.760 DANIEL FERNANDES DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.184.760/0001-05, com sede localizada na Av. 15 de Novembro, Nº 298, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Daniel Fernandes de Lima, portador da cédula de identidade Nº 6.994.479-5 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 989.841.289-53.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA ATRAVÉS DE RECARGAS GPL E CONCESSÃO DE CASCO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 8.517/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 122/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Deslocamento com veículo próprio da empresa contratada para a prestação de serviço. Valor referente ao KM rodado considerando as distâncias percorridas entre a sede do Município e comunidades rurais onde for realizada a prestação do serviço, considerando o trajeto de ida e volta.	Deslocamento	KM	1.000,00	2,00	2.000,00
2	GAS DE COZINHA P 13 KG Recargas de GLP (Gás de Cozinha) P-13 * Se necessário deverá ser fornecido casco em consignação.	Consigaz	UND	400,00	104,99	41.996,00
3	GAS DE COZINHA P 45 Recargas de GLP (Gás de Cozinha) P-45 * Se necessário deverá ser fornecido casco em consignação.	Consigaz	UND	130,00	425,10	55.263,00
Valor total do Lote: R$ 99.259,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 122/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:72B562A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 123/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.262/0001-95, com sede localizada na Rua Brasilia, Nº 221, no Município de Contagem/MG, CEP 32.185-460, neste ato representada por Marcos Rogerio Martins Gomes, portador da cédula de identidade Nº 16.340.753 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 135.071.876-98.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA OS SETORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 8.688/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - ARMADILHA TIPO OVITRAMPAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARMADILHA DO TIPO OVITRAMPA Armadilha Ovitrampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de eucatex com 3 cm x 13 cm (LxC); 02 Clipes de metal ou prendedores de roupas em madeira).	STOPLAB	KIT	300,00	13,40	4.020,00
Valor total do Lote: R$ 4.020,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 123/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D414151C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 20/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: LUMINARE OTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **51.774.098/0001-75**, com sede localizada na Rua Sinop, Nº 801, no Município de Ipora/PR, CEP 87.560-000, neste ato representada por Benjamin Dias Rodrigues de Carvalho, portador da cédula de identidade Nº 14.340.613-0/SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 122.813.269-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , autuado na forma do Processo Administrativo nº 907/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE - ADULTO UNISSEX. ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTEANATÔMICA. TAMANHOS DE 48 A 54 (+/-4), ALTURA MÍNIMA DE 30 MM. CORES: PRETO, MARRON E INCOLOR.	PAR	63,00	31,15	1.962,45
2	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE - INFANTIL UNISSEX. ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTEANATÔMICA. TAMANHOS DE 40 A 50 (+/-2). CORES: PRETO, MARRON E INCOLOR.	PAR	40,00	31,05	1.242,00
3	ARMAÇÃO DE ÓCULOS EM METAL - ADULTO UNISSEX. ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTEANATÔMICA. CORES: PRETO, MARRON E INCOLOR.	PAR	85,00	29,37	2.496,45
4	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE +/- 2,25 A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (MAIOR QUE - 2,00) ADIÇÃO DE +1 A + 4 DIOPTRIAS. INCOLOR.	PAR	22,00	83,96	1.847,12
5	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-2,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATÉ - 2,00), ADICAO DE + 1 A + 4 DIOPTRIAS. INCOLOR.	PAR	40,00	33,75	1.350,00

6	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-2,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (MAIOR QUE -2,00), ADIÇÃO DE + 1 A +4 DIOPTRIAS. INCOLOR.	PAR	40,00	33,85	1.354,00
7	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-2,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU, CILÍNDRICO (MAIOR QUE -2,00). INCOLOR.	PAR	31,00	77,54	2.403,74
8	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE 0,00 A +/-2,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU,CILÍNDRICO (ATÉ - 2,00). INCOLOR.	PAR	30,00	72,52	2.175,60
9	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE +/- 2,25 A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OUSEM GRAU CILÍNDRICO (ATE - 2,00]).INCOLOR.	PAR	30,00	62,45	1.873,50
10	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MONOFOCAIS, COM GRAU ENTRE +/- 2,25 A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (MAIOR QUE - 2,00).INCOLOR.	PAR	43,00	32,54	1.399,22
11	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU ENTRE +/- 2,25 A +/- 4,00 ESFÉRICO, COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO (ATE - 2,00]), ADIÇÃO DE +1 A + 4 DIOPTRIAS. INCOLOR.	PAR	23,00	87,83	2.020,09
12	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, BIFOCAIS, COM GRAU SUPERIOR A + / - 4,00 ESFÉRICO , COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO, COM ADIÇÃO DE +1 A + 4 DIOPTRIAS . INCOLOR.	PAR	40,00	36,90	1.476,00
13	LENTES OFTÁLMICAS DE RESINA ORGÂNICA, MONOFOCAIS, COM GRAU SUPERIOR A + / - 4,00 ESFÉRICO , COM OU SEM GRAU CILÍNDRICO . INCOLOR	PAR	40,00	32,54	1.301,60
Valor total do Lote: R$ 22.901,77					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 20/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1A93A76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1380/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA MARTINS DE SOUZA ZAKSZESKI	1512720	2024/2025	ENFERMEIRO PLANTONISTA	02/02/2026 A 21/02/2026
DAIANA APARECIDA RODRIGUES	991504218	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2026 A 11/02/2026
IVETE INES MUHL	86	2022/2023	ASSISTENTE SOCIAL	05/01/2026 A 03/02/2026
JANAINA APARECIDA ALVES	991504220	2023/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	05/01/2026 A 24/01/2026
JANAINA APARECIDA ALVES	991504220	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	25/01/2026 A 03/02/2026
MARCIA JANISZEWSKI DE SOUZA	1495401	2023/2024	ASSISTENTE SOCIAL	05/01/2026 A 24/01/2026
MÁRCIA TEREZINHA PRETO	991504190	2023/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/01/2026 A 14/01/2026
MÁRCIA TEREZINHA PRETO	991504190	2024/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/01/2026 A 24/01/2026
SOLENE ANGELICA DE ARRUDA	82	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2026 A 14/01/2026
SOLENE ANGELICA DE ARRUDA	82	2023/2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/01/2026 A 03/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F8DEA94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251128_171639.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
CYR5984	116100T003276256	20/11/2025	54521
MIN3H52	116100T002540689	20/11/2025	54600
MJB7034	116100T003276255	20/11/2025	54521

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:5B45C026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 402, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 402, de 01 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alexandra Ap. de Ramos	Técnica em Enfermagem I	2024/2025	04/12/2025 até 02/01/2026
Alexandra dos Santos Piran	Técnica em Enfermagem II	2024/2025	13/01/2026 até 01/02/2026
André Luiz Caldart	Cirurgião Dentista	2024/2025	29/12/2025 até 17/01/2026
Andrelise Echer da Luz	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	05/01/2026 até 03/02/2026
Andresa Pires da Silva	Enfermeira	2024/2025	05/01/2026 até 03/02/2026
Bruna Bieski Ricci	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	05/01/2026 até 14/01/2026
Bruna Bieski Ricci	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	15/01/2026 até 23/01/2026
Brunna Pereira Pedroso	Enfermeira	2024/2025	22/12/2025 até 31/12/2025
Camila Gobatto Facin	Técnica de Apoio Administrativo	2023/2024	29/12/2025 até 11/01/2026
Camila Gobatto Facin	Técnica de Apoio Administrativo	2024/2025	12/01/2026 até 16/01/2026
Derli Smanioto	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	05/01/2026 até 03/02/2026
Douglas A. dos Santos	Médico Clinico Geral III	2024/2025	22/12/2025 até 05/01/2026
Elaine Wilms	Enfermeira	2024/2025	05/01/2026 até 24/01/2026
Eliane Nunes Martinello	Enfermeira	2024/2025	05/01/2026 até 19/01/2026
Eliane Nunes Martinello	Enfermeira	2025/2026	20/01/2026 até 24/01/2026
Elizete Gonsalves	Técnica em Enfermagem I	2023/2024	05/01/2026 até 24/01/2026
Eloana Zanco Damaceno	Psicóloga	2025/2026	12/01/2026 até 31/01/2026
Eloisa Folgassa S. Ferrari	Enfermeira	2024/2025	05/01/2026 até 14/01/2026
Eloisa Sotilli Scarioti	Médica Ginecologista e Obstetra	2024/2025	12/02/2026 até 21/02/2026
Fernanda do Carmo Aragão	Médica Clinica Geral IV	2023/2024	23/12/2025 até 01/01/2026
Fernando José Zago	Cirurgião Dentista I	2024/2025	29/12/2025 até 17/01/2026
Iara Rech Miranda Goncalves	Técnica em Enfermagem I	2024/2025	18/12/2025 até 06/01/2026
Ines Volpato Sbardelotto	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	26/01/2026 até 14/02/2026
Ionara Bahls	Gerente de Saúde em Atenção Básica	2024/2025	05/01/2026 até 14/01/2026
Ivete Aparecida Hoffmann	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	05/01/2026 até 03/02/2026
Janieli Piccinin	Fisioterapeuta	2024/2025	05/01/2026 até 19/01/2026
João Carlos da Silva Moroski	Téc. Em Segurança do Trabalho	2024/2025	29/12/2025 até 07/01/2026
Joseane Martarello	Enfermeira	2024/2025	23/12/2025 até 01/01/2026
Jucelia Smanioto Zamboni	Técnica em Enfermagem I	2023/2024	05/01/2026 até 03/02/2026
Julio Cesar Freitas	Técnico em Vigilância Sanitária	2025/2026	22/12/2025 até 20/01/2026
Keli Aparecida Rodrigues	Técnica em Enfermagem	2024/2025	12/01/2026 até 26/01/2026
Liliam Guaragni Matiazzo	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	22/12/2025 até 05/01/2026
Lucélia Maria Zatta Bertoncello	Nutricionista	2025/2026	05/01/2026 até 16/01/2026
Luiz Carlos de Lima	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	18/12/2025 até 16/01/2026
Maiara Rodrigues S. Nobre	Técnica em Enfermagem	2025/2026	05/01/2026 até 19/01/2026
Maria Elise Lemos	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	05/01/2026 até 03/02/2026
Maria Vanessa Vottri	Técnica Administrativa	2023/2024	29/12/2025 até 17/01/2026
Marilde Aparecida Antunes	Técnica em Enfermagem	2024/2025	15/12/2025 até 13/01/2026
Mariluz Volpatto	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	05/01/2026 até 14/01/2026
Mariluz Volpatto	Agente de Apoio Operacional	2025/2026	15/01/2026 até 24/01/2026
Odilio Tsuyoshi Maeda	Técnico em Informática	2023/2024	29/12/2025 até 07/01/2026
Paula Leticia Pedroso dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	22/12/2025 até 20/01/2026
Rosana Mysczak Schiochet	Técnica em Enfermagem	2023/2024	15/12/2025 até 13/01/2026
Sandra Breowicz Pederiva	Médica Pediatra	2024/2025	29/12/2025 até 07/01/2026
Sandra Lina Verdi Bittarello	Fisioterapeuta	2023/2024	05/01/2026 até 24/01/2026
Sandra Lina Verdi Bittarello	Fisioterapeuta	2024/2025	25/01/2026 até 03/02/2026
Silvana Gonçalves Pereira	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2025/2026	29/12/2025 até 17/01/2026
Simone Bolzanel Mingoti	Enfermeira	2024/2025	05/01/2026 até 24/01/2026
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2024/2025	05/01/2026 até 16/01/2026
Zilma Damaceno Pagnoncelli	Atendente de Consultório Dentário	2025/2026	19/01/2026 até 07/02/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:64F9B390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
51/2025 - PE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 51/2025

Processo Adm.: 92/2025
Data do Processo: 01/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 92/2025
b) Nr. Licitação: 51/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/12/2025
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de hora máquina com operador, em atendimento a Lei Municipal 655/2017 e às necessidades das secretarias municipais de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul/PR.

Participante: MAX TERRAPLANAGEM LTDA (30.423.716/0001-62)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço Hora máquina: Escavadeira Hidráulica.	800,000	HR	310,00	248.000,00
		Total do Participante:			248.000,00

Participante: M S FERAZZO CONSTRUSILFER (28.727.853/0001-49)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço Hora máquina: Mini escavadeira Hidráulica.	500,000	HR	185,00	92.500,00
4	Serviço Hora máquina: Retro escavadeira 4x4.	500,000	HR	198,00	99.000,00
		Total do Participante:			191.500,00

Participante: T & J TERRAPLANAGEM LTDA (60.579.889/0001-35)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Serviço Hora máquina: Trator de Esteira.	500,000	HR	299,00	149.500,00
		Total do Participante:			149.500,00

Total Geral: 589.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Estradas Vicinais	09.001.20.782.0742.2033.3.3.90.39.00	R$ 400.000,00

Flor da Serra do Sul, 01/12/2025

VALMOR F. JUNIOR
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0BFEF246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 17/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba

CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122

E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 17/2025

Processo Adm.: **73/2025**

Data do Processo: **01/09/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 11.947/2009, Art. 14, § 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 73/2025
b) Nr. Licitação: 17/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/12/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL*

Participante: ASSOCIAÇAO DOS PRODUTORES DE UVA DE MANDIRITUBA - PR - CNPJ: 09.255.256/0001-14

Item	Cota		Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
40	L	SUCO DE UVA INTEGRAL - Embalagens de 01 litro. - SUCO DE UVA INTEGRAL - Sem adição de açúcar, 100% natural, sem conservante. Ingrediente: suco de uva integral. Não poderá conter corantes, nem conservantes. Não poderá ter adição de açúcar, não poderá ter adição de água. O produto deverá ser estável em temperatura ambiente, não necessitando de refrigeração para sua conservação de acordo com legislação vigente. Validade: 06 meses. Embalagens de 01 litro.	1.500,000	LT	21,19	31.785,00

Total do Participante: **31.785,00**

Participante: CÉLIA MARIA MACHADO RIPKA - CPF: 761.319.809-00 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota		Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
32	L	OVOS GRANDE TIPO 1 (DUZIA) - OVOS GRANDE TIPO 1 - Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Não serão recebidos produtos trincados, quebrados, sujos. Os ovos deverão ser embalados em caixas contendo 12 unidades (01 dúzia). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	2.600,000	DUZ	14,85	38.610,00

Total do Participante: **38.610,00**

Participante: CHARLES DIEGO KOSLOSKI - CPF: 129.205.479-41 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota		Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	L	CEBOLA - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem	1.000,000	KG	4,14	4.140,00

batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. - CEBOLA - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante,

sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

Total do Participante: **4.140,00**

Participante: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA CULTIVANDO VIDA - CNPJ: 41.481.732/0001-28

Item	Cota		Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	L	ABOBRINHA VERDE - De primeira qualidade. - ABOBRINHA VERDE - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde clara, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento.	800,000	KG	9,33	7.464,00
2	L	AIPIM DESCASCADO E EMBALADO Á VÁCUO - Produto de primeira qualidade - AIPIM DESCASCADO E EMBALADO Á VÁCUO - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e em embalagens de plástico atóxico a vácuo. Não será tolerado produto com alteração de cor como mancha escura ou esverdeada. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênicas sanitárias adequadas. Embalagem de 01 kg.	800,000	KG	11,96	9.568,00
3	L	ALFACE – CRESPA - Peso mínimo de 300 gramas. - ALFACE – CRESPA - Folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	4.000,000	UND	5,08	20.320,00
5	L	BATATA DOCE - casca de coloração roxa. - BATATA DOCE - Deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca. Deve ser entregue lavada.	400,000	KG	4,67	1.868,00
7	L	BATATA SALSA - Deve estar em adequado estado de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro. Deve ser entregue lavadas. - BATATA SALSA - Deve estar em adequado estado de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro. Deve ser entregue lavadas.	600,000	KG	13,95	8.370,00
8	L	BERINJELA - Vegetal firme, fresco, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. - BERINJELA - Vegetal firme, fresco, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	200,000	KG	12,30	2.460,00
9	L	BETERRABA - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha - BETERRABA - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha	1.500,000	KG	4,51	6.765,00
10	L	BOLACHA TIPO BISCOITO CASEIRO - BOLACHA TIPO BISCOITO CASEIRO - Feita de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 01 kg, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo	1.000,000	KG	48,88	48.880,00

414

		etiqueta com peso.				
11	L	BROA DE FUBÁ - Peso com no mínimo 600 gr. - BROA DE FUBÁ- Ingredientes comuns: açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo. Deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 600 gr.	1.500,000	UND	24,71	37.065,00
12	L	BRÓCOLIS AMERICANO - Peso mínimo 500 gramas. - BRÓCOLIS AMERICANO - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 500 gramas.	2.800,000	UND	6,83	19.124,00
13	L	CAMOMILA - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g. - CAMOMILA - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	1.000,000	PCT	16,54	16.540,00
14	L	CEBOLA - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. - CEBOLA - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	1.000,000	KG	5,38	5.380,00
15	L	CEBOLINHA - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 200 gr. - CEBOLINHA - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 200 gr.	1.500,000	MAÇO	3,26	4.890,00
16	L	CENOURA - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande. - CENOURA - De primeira qualidade. Deve estar limpa,	1.000,000	KG	4,30	4.300,00

		firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.				
17	L	CHUCHU - De primeira qualidade. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão. - CHUCHU - De primeira qualidade. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	600,000	KG	4,60	2.760,00
18	L	COUVE FLOR - Peso no mínimo 500 gramas. - COUVE FLOR - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 500 gramas.	1.250,000	UND	8,09	10.112,50
19	L	COUVE MANTEIGA - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso no mínimo 300 gramas. - COUVE MANTEIGA - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso no mínimo 300 gramas.	800,000	MAÇO	4,85	3.880,00
22	L	GELÉIA DE FRUTAS - potes de 300g. - GELÉIA DE FRUTAS -	400,000	POT	22,00	8.800,00

		Produto 100% natural, não podendo conter açúcar e conservantes, potes de 300g. Contendo rótulo com identificação do produto, data de fabricação, lote, prazo de validade.				
23	L	INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. - INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	500,000	KG	17,75	8.875,00
28	L	MILHO VERDE EM BANDEJA - Embalagem de isopor enrolada em plástico, contendo 500g de espigas por embalagem. - MILHO VERDE EM BANDEJA - Milho em espiga desprovido de palha. Espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão, sem fungos e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem de isopor enrolada em plástico, contendo 500g de espigas por embalagem.	750,000	BDJ	9,04	6.780,00
29	L	MIX DE LEGUMES OU SELETA DE LEGUMES - Embalagem contendo 01 kg de peso drenado e devidamente rotulados. - MIX DE LEGUMES OU SELETA DE LEGUMES - Congelado e sem conservantes. Contendo cenoura, batata e chuchu cortados em cubos, brócolis e couve flor. Matéria prima limpa, com aspecto, cor, odor, sabor e textura macia própria de cada tipo de ingrediente. Isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos, ausência de defeitos, cascas, resíduos de vegetais. Embalagem contendo 01 kg de peso drenado e devidamente rotulados.	1.500,000	PCT	23,02	34.530,00
30	L	MOLHO DE TOMATE - Acondicionado em vidro fechado, com 01 kg. - MOLHO DE TOMATE - Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa do tomate. Preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes, corante, conservantes artificiais, açúcar, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em vidro fechado, com 01 kg. Contendo rótulo com identificação do produto, data de fabricação, lote, prazo de validade.	500,000	KG	16,37	8.185,00
31	L	MORANGO FRUTA IN NATURA – com peso de 01 kg por pacote. - MORANGO FRUTA IN NATURA– Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 01 kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.	2.000,000	KG	43,88	87.760,00
33	L	PÃO CONVENCIONAL FATIADO - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 700 gr. - PÃO CONVENCIONAL FATIADO - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 700 gr.	11.000,00	UND	22,41	246.510,00
34	L	PEPINO- De primeira qualidade. A cor deverá ser verde clara ou escura, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos. - PEPINO- De primeira qualidade. A cor deverá ser verde clara ou escura, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	1.500,000	KG	7,96	11.940,00
36	L	REPOLHO ROXO - Peso mínimo 500 gramas. - REPOLHO ROXO - De primeira qualidade. Deverão apresentar cor roxa, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento. Peso	300,000	UND	7,46	2.238,00

		mínimo 500 gramas.				
37	L	REPOLHO VERDE - Peso mínimo 600 gramas. - REPOLHO VERDE - De primeira qualidade. Deverão apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 600 gramas.	1.200,000	UND	4,84	5.808,00
39	L	SALSINHA VERDE - Peso do maço no mínimo 200 gramas. - SALSINHA VERDE - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 200 gramas.	1.500,000	MAÇO	4,00	6.000,00
41	L	TANGERINA TIPO POKAN - “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. - TANGERINA TIPO POKAN - “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.	600,000	KG	7,51	4.506,00
42	L	TOMATE - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido. - TOMATE - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	1.500,000	KG	10,63	15.945,00
43	L	UVA NIÁGARA ROSADA – Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. -	500,000	KG	22,07	11.035,00

UVA NIÁGARA ROSADA – Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Total do Participante: **668.658,50**

Participante: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA - AGRIMAN LTDA - CNPJ: 41.396.994/0001-94

Item	Cota		Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	L	ABOBRINHA VERDE - De primeira qualidade. - ABOBRINHA VERDE - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde clara, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento.	200,000	KG	7,18	1.436,00
4	L	ALHO - Qualidade extra - ALHO - Qualidade extra. Pode ser branco ou roxo, com poder de condimento baixo, cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firmes. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave, livre de sujidades, pragas e fungos.	500,000	KG	40,42	20.210,00
5	L	BATATA DOCE - casca de coloração roxa. - BATATA DOCE - Deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca. Deve ser entregue lavada.	100,000	KG	3,59	359,00
6	L	BATATA INGLESA - Beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem brotos ou manchas verdes na casca. Deve ser entregue lavada. - BATATA INGLESA - Beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem brotos ou manchas verdes na casca. Deve ser entregue lavada.	4.400,000	KG	3,74	16.456,00
9	L	BETERRABA - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha - BETERRABA - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A	500,000	KG	3,47	1.735,00

		casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha				
10	L	BOLACHA TIPO BISCOITO CASEIRO - BOLACHA TIPO BISCOITO CASEIRO - Feita de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 01 kg, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso.	1.000,000	KG	37,60	37.600,00
12	L	BRÓCOLIS AMERICANO - Peso mínimo 500 gramas. - BRÓCOLIS AMERICANO - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 500 gramas.	1.200,000	UND	5,25	6.300,00
14	L	CEBOLA - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. - CEBOLA - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	1.000,000	KG	4,14	4.140,00
16	L	CENOURA - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande. - CENOURA - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	1.000,000	KG	3,31	3.310,00
18	L	COUVE FLOR - Peso no mínimo 500 gramas. - COUVE FLOR - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 500 gramas.	1.250,000	UND	6,22	7.775,00
20	L	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Com as características (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Livre de sujidades e objetos estranhos.	300,000	KG	6,53	1.959,00
21	L	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Com as características (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Livre de sujidades e objetos estranhos. - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Com as características (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Livre de sujidades e objetos estranhos.	2.500,000	KG	5,53	13.825,00
26	L	MAÇÃ GALA - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos. - MAÇÃ GALA - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos.	10.000,00	KG	11,51	115.100,00
27	L	MEL - Mel de abelha 100% puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização. Embalagens de 1000g, com rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso. - MEL - Mel de abelha 100% puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização. Embalagens de 1000g, com rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso.	200,000	POT	40,27	8.054,00
28	L	MILHO VERDE EM BANDEJA - Embalagem de isopor enrolada em plástico, contendo 500g de espigas por embalagem. - MILHO VERDE EM BANDEJA - Milho em espiga desprovido de palha. Espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão, sem fungos e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem de isopor enrolada em plástico, contendo 500g	750,000	BDJ	6,95	5.212,50

		de espigas por embalagem.				
31	L	MORANGO FRUTA IN NATURA – com peso de 01 kg por pacote. - MORANGO FRUTA IN NATURA– Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 01 kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.	4.000,000	KG	33,76	135.040,00
32	L	OVOS GRANDE TIPO 1 (DUZIA) - OVOS GRANDE TIPO 1 - Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Não serão recebidos produtos trincados, quebrados, sujos. Os ovos deverão ser embalados em caixas contendo 12 unidades (01 dúzia). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	2.400,000	DUZ	11,42	27.408,00
33	L	PÃO CONVENCIONAL FATIADO - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 700 gr. - PÃO CONVENCIONAL FATIADO - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 700 gr.	4.000,000	UND	17,24	68.960,00
34	L	PEPINO- De primeira qualidade. A cor deverá ser verde clara ou escura, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos. - PEPINO- De primeira qualidade. A cor deverá ser verde clara ou escura, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	1.500,000	KG	6,12	9.180,00
36	L	REPOLHO ROXO - Peso mínimo 500 gramas. - REPOLHO ROXO - De primeira qualidade. Deverão apresentar cor roxa, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 500 gramas.	300,000	UND	5,74	1.722,00
41	L	TANGERINA TIPO POKAN - “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. - TANGERINA TIPO POKAN - “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.	400,000	KG	5,78	2.312,00
42	L	TOMATE - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido. - TOMATE - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	800,000	KG	8,18	6.544,00

Total do Participante: **494.637,50**

Participante: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS - CNPJ: 08.660.974/0001-03

Item	Cota		Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
24	L	IOGURTE DE FRUTA - Embalagem contendo 01 litro - IOGURTE DE FRUTA - Iogurte de fruta, resfriado, devidamente inspecionado pelo órgão sanitário de competência. Embalagem contendo 01 litro, rótulo com informações e data de produção e validade, modo de conservação e selo de inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente.	20.000,00	L	8,47	169.400,00

25	L	LEITE TIPO C - Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário. Sem aditivos e conservantes. - LEITE TIPO C - Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário. Sem aditivos e conservantes.	10.000,00	LT	6,09	60.900,00

Total do Participante: **230.300,00**

Participante: EDINEI JOSE KOSLOSKI - CPF: 022.949.099-92 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota		Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	L	BRÓCOLIS AMERICANO - Peso mínimo 500 gramas. - BRÓCOLIS AMERICANO - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 500 gramas.	1.000,000	UND	5,25	5.250,00
42	L	TOMATE - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido. - TOMATE - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	700,000	KG	8,18	5.726,00

Total do Participante: **10.976,00**

Total Geral: 1.479.107,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) abaixo, ficando sob a responsabilidade da secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer o apostilamento do empenho das dotações restantes quando da mudança do exercício financeiro:

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 404.586,93
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 147.361,33
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 31.475,74

Mandirituba, 1 de Dezembro de 2025

.....

FELIPE CLAUDINO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:39B2E283

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 24/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL, ABRANGENDO AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba

Nr.: 24/2025

CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122

E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.

Processo Adm.: **106/2025**

Data do Processo: **10/11/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 106/2025
b) Nr. Licitação: 24/2025 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/12/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL, ABRANGENDO AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E ACESSO AO MERCADO*

Participante: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR - CNPJ: 75.110.585/0001-00

Item	Cota		Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	L	Acesso ao Mercado - Palestras e oficinas: no mínimo 4 eventos, com participação estimada de aproximadamente 40 pessoas em cada, destinados à apresentação de soluções inovadoras e ao fomento de oportunidades comerciais. Visitas técnicas: no mínimo 3 visitas técnicas em propriedades selecionadas, voltadas à demonstração de tecnologias e boas práticas produtivas. Rodas de conversa e troca de experiências: No mínimo 2 encontros, com objetivo de promover a integração e fortalecimento das redes de relacionamento entre produtores, fornecedores e pesquisadores. - Acesso ao Mercado - Palestras e oficinas: no mínimo 4 eventos, com participação estimada de aproximadamente 40 pessoas em cada, destinados à apresentação de soluções inovadoras e ao fomento de oportunidades comerciais. Visitas técnicas: no mínimo 3 visitas técnicas em propriedades selecionadas, voltadas à demonstração de tecnologias e boas práticas produtivas. Rodas de conversa e troca de experiências: No mínimo 2 encontros, com objetivo de promover a integração e fortalecimento das redes de relacionamento entre produtores, fornecedores e pesquisadores.	1,000	SERV	36.000,00	36.000,00
2	L	Tecnologia e Inovação: No mínimo 1 levantamento abrangente a ser realizado junto aos produtores locais para identificação de desafios e oportunidades. Oficinas: No mínimo 2 eventos para capacitação prática dos produtores em tecnologias inovadoras. Consultorias especializadas: 12 meses de suporte técnico continuado, conforme demandas identificadas no diagnóstico. - Tecnologia e Inovação: No mínimo 1 levantamento abrangente a ser realizado junto aos produtores locais para identificação de desafios e oportunidades. Oficinas: No mínimo 2 eventos para capacitação prática dos produtores em tecnologias inovadoras. Consultorias especializadas: 12 meses de suporte técnico continuado, conforme demandas identificadas no diagnóstico.	1,000	SERV	19.000,00	19.000,00
3	L	Desenvolvimento da Cadeia do Mel e Fortalecimento de Sistemas Sustentáveis: no mínimo 1 levantamento para identificação dos principais gargalos na cadeia produtiva do mel. Capacitações em processos produtivos: No mínimo 1 treinamento específico para profissionalização dos produtores. Consultorias especializadas: 12 meses de suporte continuado para promoção da sustentabilidade e fortalecimento da cadeia. - Desenvolvimento da Cadeia do Mel e Fortalecimento de Sistemas Sustentáveis: no mínimo 1 levantamento para identificação dos principais gargalos na cadeia produtiva do mel. Capacitações em processos produtivos: No mínimo 1 treinamento específico para profissionalização dos produtores. Consultorias especializadas: 12 meses de suporte continuado para promoção da sustentabilidade e fortalecimento da cadeia.	1,000	SERV	30.000,00	30.000,00

Total do Participante: **85.000,00**

Total Geral: 85.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 85.000,00

Mandirituba, 1 de Dezembro de 2025

.....

FELIPE CLAUDINO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:FBE6E3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A comissão do PSS nº 03/2025, nomeada pelo DECRETO Nº 18.678, de 05 de novembro de 2025, torna público as inscrições HOMOLOGADAS e as inscrições NÃO HOMOLOGADAS para o Emprego Público Temporário de Professor de Educação Física.

ÉRICA FERNANDA DE PAULA VISBISKI
Presidente da Comissão

GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
Membro da Comissão

VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER
Membro da Comissão

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Nº de Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Tipo Vaga	Motivo
52	INELI SCHON	23/08/2075	Ampla concorrência	Data de nascimento inválida

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº de Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Tipo Vaga	Título 1 (20 pontos)	Título 2 (15 pontos)	Título 3 – a (5 pontos)	Título 3 – b (5 pontos)	Título 4 (15 pontos)	Título 5 (20 pontos)	Título 6 (20 pontos)
27	ALEXANDRE LOURENÇO CAMARGO	15/11/2000	Afrodescendente	20	15	5	0	0	0	0
35	ALEXSANDRO VALDIR BAUER	31/01/1999	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	0
49	ALINE FERNANDA FRANCO	26/12/1993	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0
8	ALINE SAVACINI CLAUS	07/10/1999	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0
106	AMANDA CAROLINE SZALOW DE ALMEIDA	14/01/1995	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	2
71	ANDERSON FABIANO DOS SANTOS	23/03/1973	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	20
53	ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA	12/09/1993	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	4
39	ANDREIA APERECIDA DE MEIRA	13/06/1985	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0
91	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	05/10/1988	Afrodescendente	20	15	5	5	0	0	0
6	ANY CAROLINE DE ALMEIDA	14/04/1995	Ampla concorrência	20	0	0	0	15	0	0
70	ARAMIS JOSE ANTUNES MOREIRA	20/03/1967	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	20
107	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	04/07/2002	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
96	BIANCA KAROLINE HASS	02/08/2004	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8
14	BRENDA DE PAULA	09/06/2003	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
103	BRUNA BARBOSA APEM	25/06/1996	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	2
89	CAMILA DE JESUS DE SOUZA PAVLAK	30/11/1994	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0
43	CARLOS RANNIELY DE LIMA SANTOS	30/12/1991	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16
12	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	09/01/1999	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0
40	CÉLIO VICENTE DA SILVA	06/06/1977	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	20
1	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	22/09/1987	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	20
72	DJALMA ANTONIO DE SOUZA	01/05/1967	Afrodescendente	20	0	5	5	0	0	0
15	DOUGLAS DE ALENCAR CIVIDINI	07/02/1995	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
63	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	24/01/1989	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	10
108	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	20/04/1975	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16
31	EDVANDRO GOMES DE BRITO	20/10/1989	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	2
68	ELIANE MAIER BARBIERI	26/08/1979	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
30	ELINTON DE MELO DA SILVA	01/04/1984	Ampla concorrência	20	15	5	5	15	20	0
29	ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO	31/01/1989	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0
85	ELTON ALMEIDA CECHINATO	30/08/1990	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
60	EMANUELY BRAUN FERREIRA	17/09/1998	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	2
98	ERIC WILLIAN GOMES MOREIRA	20/01/2004	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8
25	EVELYN DA LUZ DE OLIVEIRA	28/07/2005	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0
55	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993	Afrodescendente	20	15	5	0	0	0	0
47	FERNANDA PETLIS FERRANDO	09/07/1993	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0
65	FLAVIO FERREIRA VASCONCELOS	28/01/1998	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	4

11	GABRIEL CESAR CAMILO	15/10/1996	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0
94	GÉSICA APARECIDA PERES BARBOSA	20/08/1989	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	20
20	GILSON PADILHA DE OLIVEIRA JÚNIOR	17/05/1994	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0
41	GRASIELI BENDER MOSCON	12/05/1989	Ampla concorrência	20	15	0	5	0	0	14
48	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	01/04/1989	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	4
76	HELDER HENRIQUE DE GODOI	09/04/1985	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	20
99	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	14/06/1994	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	2
59	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	28/11/1988	Afrodescendente	20	0	0	5	0	0	0
105	HIGOR GIOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1996	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	6
19	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	21/06/1999	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	0
13	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	22/12/2000	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	0
51	IVAIR SCHON	25/07/1967	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	2
95	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA	10/08/1988	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
69	JACKSON LINCOLN LOPES	12/05/1984	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	20
61	JEFFERSON ALENCAR DA SILVA	26/04/1971	Ampla concorrência	20	0	5	5	15	20	0
67	JEFFERSON JANIRO DA SILVA	20/05/1978	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0
62	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	07/05/1987	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
24	JHON SCEPANSKI	15/08/1996	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	0
97	JOAO LUCAS RODRIGUES FAGUNDES	06/05/2004	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8
87	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	07/07/1990	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	6
86	JOELMA MARCOVICZ	08/06/1982	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0
9	JONATHAN EVERS DIAS	13/12/1991	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16
36	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR	03/04/1983	Afrodescendente	20	0	0	0	0	0	0
45	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	10/06/1994	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0
77	JULIANA HARTMANN SIQUEIRA	13/06/2002	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8
82	KAREM RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBAS	24/06/1986	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	2
104	KAUAN DOS SANTOS RIPKA	24/01/2001	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0
16	KEVININ BRYAN DO NASCIMENTO	08/02/1997	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
56	LEONARDO CLEVERSON GROSS GABARDO	20/02/1996	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
50	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	18/02/1985	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	0
90	LUCIANO BASSANI DE MELLO	23/03/1987	Afrodescendente	20	0	5	5	0	0	8
37	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	15/01/1998	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	8
54	MARCELO DE OLIVEIRA VAZ	24/11/1978	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	10
57	MARCELO PAULINO DA SILVA	07/12/1979	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	4
28	MARCOS DOS SANTOS	22/04/1992	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	20
83	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	13/11/2000	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	4
44	MAYARA DE FREITAS	08/01/1985	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16
17	MICHELE HORNES HARTMANN	13/11/1998	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0
32	MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ	21/06/1967	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	20
22	NATALI NEVES DOS SANTOS	25/12/2001	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	8
21	NATHAN NUNES BERTON	08/11/2001	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	2
66	PALOMA PEREIRA DORO	30/08/1999	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	0
38	PATRICIA LUCIANE DE CASTRO	09/01/1991	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
5	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	22/11/1992	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	10
18	RAFAEL RENATO RIBAS	20/02/1991	Afrodescendente	20	15	0	0	0	0	2
81	RAFAELA RAMOS BACH	24/01/1981	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	4
46	RAFAELI MARTINS	02/04/1998	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
34	RAISSA DUPS EURICH	05/04/2003	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
88	RENAN CARLOS MARTINS	03/05/1999	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	4
64	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	29/10/1986	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	16
74	RENATO SILVA SANTOS	15/10/1981	Afrodescendente	20	15	5	5	15	0	0
93	RODRIGO FERREIRA DA ROSA	07/05/1981	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	14
75	RODRIGO MALDONADO GUIMARÃES BRITO	16/11/1993	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
80	ROGÉRIO AYRES	26/04/1974	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	12
78	RUAN VICTOR TALEVI	02/05/2000	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
10	SAMANTA RAMOS UCOSKI	30/06/2001	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0
100	SIDNEI DA ROCHA AQUINO	09/12/1982	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	0
84	SIDNEI OGG	11/11/1986	Ampla concorrência	20	0	0	0	0	0	0
26	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	20/10/1982	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0
33	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	0
92	SINTIA BOARÃO	27/07/1988	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0

23	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/08/1995	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
3	TACIANE APARECIDA CHAVES	06/07/1992	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	0
79	TAMIRES FERNANDA DE LIMA	29/12/1992	Ampla concorrência	20	15	5	0	0	0	12
2	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	23/06/1988	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	0
7	THAINÁ TEIXEIRA	29/02/2000	Ampla concorrência	20	15	0	0	0	0	2
101	THIAGO APARECIDO DOMINGOS	16/09/1987	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	20
73	TIÁRLEI FERREIRA ANCHIETA	03/09/1973	Ampla concorrência	20	0	5	0	0	0	20
102	VICTOR HUGO GALARDINOVIC BARBOZA DA FONSECA	18/06/1985	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	14
4	VINICIUS MARTINS CARDOSO	23/02/1981	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	4
42	WANIA CAROLINA RIGONI	18/09/1986	Ampla concorrência	20	15	5	5	0	0	20
58	WELLINGTON GOUVEIA SANTANA	14/10/1988	Ampla concorrência	20	0	5	5	0	0	2

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F0B7C0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.633 - ANEXO II

MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060						
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá						
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA	Secretaria: Câmara Municipal de Paranaguá		Unidade: Câmara Municipal de Paranagua				
Programa: 0 - Encargos Especiais							
Objetivos:							
- Assegurar o pagamento e a gestão eficiente de obrigações financeiras que não se enquadram no orçamento regular de despesas, como precatórios, dívida pública, sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.							
- Assegurar que o cumprimento desses encargos ocorra em total conformidade com a legislação vigente, as sentenças judiciais e as normas fiscais, evitando sanções e passivos futuros para o Município.							
- Estabelecer um sistema de controle e transparência sobre a destinação dos recursos e o status de cada compromisso, fortalecendo a confiança da população na gestão fiscal do Município.							
Público Alvo: Órgãos, entidades indiretas e Secretarias do Município que geram ou são impactados por esses compromissos, especialmente a Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Fazenda.							
Credores do Município (como beneficiários de precatórios e detentores de títulos da dívida pública), o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, órgãos de fiscalização e a população em geral, que se beneficia da transparência e da boa gestão financeira.							
Diretrizes: - Priorizar o pagamento de precatórios e demais dívidas judiciais conforme a ordem cronológica e as determinações legais.							
- Manter um registro público e atualizado de todos os compromissos, com informações sobre o valor, a natureza da dívida e o status de pagamento.							
- Antecipar-se aos vencimentos e aos prazos legais, estabelecendo um plano de ação para a liquidação de cada compromisso e evitando a incidência de juros e multas.							
- Manter uma comunicação clara e coordenada com a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria de Fazenda para a execução eficiente das operações.							
- Indenizações e Restituições.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**			**Medida Recente**	
Ação : 1 - Pagamento de sentenças Judiciais - Legislativo.			**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
112 - Pagamento de sentenças judiciais		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	424.000,00
		Subtotal:	**106.000,00**	**106.000,00**	**106.000,00**	**106.000,00**	**424.000,00**
Ação : 2 - Pagamento de Indenizações - Legislativo			**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Subtotal:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060						
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá						
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA	Secretaria: Câmara Municipal de Paranaguá			Unidade: Câmara Municipal de Paranagua			
Ação : 4 - Dar condições de quitação de débitos pendentes originados em exercício anteriores.			**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
116 - Despesas de exercícios anteriores		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
		Subtotal:	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**36.000,00**
Programa: 1 - Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal							
Objetivos:							
- Aprofundar a análise, discussão e votação de projetos de lei, garantindo que as decisões atendam ao interesse público. Fortalecer a fiscalização sobre a aplicação dos recursos públicos, priorizando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão do Executivo e de entidades indiretas.							
- Elevar o nível de conhecimento e as habilidades dos vereadores e servidores, promovendo o desenvolvimento de um corpo funcional técnico e engajado, ciente das necessidades da população e das melhores práticas legislativas e administrativas.							
- Implementar soluções tecnológicas e aprimorar a estrutura física da Câmara para tornar os processos mais ágeis, transparentes e acessíveis. Isso inclui a aquisição de equipamentos modernos, sistemas de gestão digital e a manutenção adequada das instalações.							
- Garantir a continuidade e a qualidade das atividades administrativas e operacionais, assegurando que o funcionamento da Câmara seja ininterrupto, eficiente e em conformidade com as exigências legais e regimentais.							
Público Alvo: Vereadores e servidores da Câmara Municipal, A população do Município, que será beneficiada por uma gestão mais transparente, eficiente e representativa, e os órgãos de controle externo, que terão acesso facilitado aos dados e processos da Câmara.							
Diretrizes: - Fiscalizar os atos do Executivo e entidades indiretas;							
- Implementar um plano de treinamento e capacitação regular para vereadores e servidores em áreas como direito público, finanças públicas, técnicas legislativas e ética;							
- Acompanhamentos e fiscalização de processos diversos;							
- Manter e expandir o quadro funcional através de processos seletivos que garantam a qualificação técnica dos novos servidores, alinhando a equipe às necessidades da instituição;							
- Manter as Atividades Operacionais e Administrativas da Câmara Municipal;							
- Adquirir bens móveis, imóveis, veículos e material permanente para a Câmara Municipal;							
- Adotar tecnologias que permitam o acompanhamento, a fiscalização e a divulgação de processos de forma pública e acessível;							
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;							
- Obras, Reformas e ampliação da sede da Câmara Municipal;							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**			**Medida Recente**	
Ação : 1074 - Construção Reforma e Ampliação Aquisição de Equipamentos e Materiais			**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações		Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA	Secretaria: Câmara Municipal de Paranaguá			Unidade: Câmara Municipal de Paranagua			
Ação : 1074 - Construção Reforma e Ampliação Aquisição de Equipamentos e Materiais			**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			7.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00	16.500.000,00
		Subtotal:	**7.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.000.000,00**	**2.500.000,00**	**16.500.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA	Secretaria: Câmara Municipal de Paranaguá			Unidade: Câmara Municipal de Paranagua			
Ação : 2000 - Investimento em capacitação contínua para vereadores e servidores, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de elaboração de leis, fiscalização e representação. Isso inclui a criação de programas de treinamento e a melhoria dos canais de participação social.			**Tipo: Atividade**				
- Gestão eficiente dos recursos e da infraestrutura da Câmara Municipal, assegurando que o ambiente de trabalho seja funcional e que os sistemas de informação estejam sempre disponíveis. A manutenção vai além da estrutura física, abrangendo a preservação da memória legislativa e a transparência na gestão documental.							
- Incorporação de novas tecnologias para otimizar o processo legislativo. Isso pode incluir a adoção de sistemas de votação eletrônica, a digitalização de documentos e a criação de plataformas online para consulta de projetos de lei e acompanhamento das sessões. O objetivo é tornar o processo mais ágil, transparente e acessível para a população.							

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das da Secretaria	atribuições Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
112 - Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
116 - Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
123 - Arrendamento Mercantil	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		46.775.000,00	51.875.000,00	54.575.000,00	56.775.000,00	210.000.000,00
	Subtotal:	**46.775.000,00**	**51.875.000,00**	**54.575.000,00**	**56.775.000,00**	**210.000.000,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Governo | Unidade: Gabinete do Prefeito

Programa: 57 - Gestão - SEGOV

Objetivos:

O principal objetivo do programa é otimizar a gestão pública, alinhando a administração municipal com um planejamento estratégico que prioriza o desenvolvimento econômico e social da cidade. Para isso, ele se concentra em três frentes principais:

Governança e Planejamento: Oferecer suporte e assessoria de alto nível ao Prefeito para estabelecer metas e diretrizes claras, garantindo que todas as ações e gastos estejam em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual.

Eficiência Administrativa: Aprimorar os processos internos da prefeitura, desde o recrutamento e a folha de pagamento até a gestão de materiais e a manutenção de infraestrutura, para garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma ágil e eficiente.

Transparência e Comunicação: Fortalecer a relação entre o governo e a população, garantindo a publicidade dos atos governamentais e a veiculação de campanhas educativas. O programa também se dedica a criar canais para receber sugestões e críticas dos cidadãos, promovendo a participação popular.

Público Alvo: O prefeito, secretários, servidores e todas as unidades administrativas do município que serão orientadas e supervisionadas pelo programa. Toda a população, que será o principal beneficiário da melhoria nos serviços e da maior transparência da gestão municipal, além de ser um agente ativo no fornecimento de feedback e sugestões.

Diretrizes: - Planejamento Estratégico e Orçamentário: Todas as ações, obras e despesas devem ser minuciosamente planejadas e aprovadas, com base na capacidade financeira do município e nas diretrizes estabelecidas no PPA, LDO e LOA;

- Gestão de Pessoas e Recursos: Aprimorar os processos de recrutamento e seleção, garantindo que a equipe seja qualificada. A provisão de materiais e a manutenção das instalações devem ser feitas de forma proativa para evitar interrupções nos serviços;

- Comunicação e Engajamento Social: Utilizar a publicidade oficial não apenas para divulgar os atos de governo, mas também para educar e informar os cidadãos. A comunicação deve ser uma via de mão dupla, com a criação de mecanismos para o feedback da população;

- Suporte Jurídico e Técnico: Oferecer assistência técnica e jurídica contínua às unidades administrativas, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com a legislação vigente;

- Gestão de contratos;

- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;

- Manutenção dos estagiários, acompanhamento burocrático, funcionando como uma ponte entre a academia e o mercado de trabalho, garantindo que a experiência na prefeitura seja enriquecedora e focada no desenvolvimento profissional e pessoal dos jovens talentos;

- Manter o Departamento de Licitações funcionando de forma transparente e eficaz para conduzir os processos de compras e contratações do município, garantindo a lisura e a conformidade legal dos certames;

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

- Investimento em Máquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Governo | Unidade: Gabinete do Prefeito

Ação : 2002 - Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo. | **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

113 - Contratação de temporários		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			13.740.000,00	13.780.000,00	14.460.000,00	14.900.000,00	56.880.000,00
		Subtotal:	**13.740.000,00**	**13.780.000,00**	**14.460.000,00**	**14.900.000,00**	**56.880.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Governo			Unidade: Superintendência de Comunicação			
Programa: 46 - Conecta Cidadão							
Objetivos:							
O objetivo é fortalecer a relação entre a administração pública e os moradores, promovendo a transparência e o acesso fácil à informação. Para isso, o plano se baseia em uma presença digital forte, comunicação direta e canais de diálogo abertos.							
Público Alvo: Cidadãos de Paranaguá em geral; Novos moradores e visitantes; Comunidade de negócios;							
Servidores públicos e Mídia local.							
Diretrizes: As ações incluem a produção contínua de conteúdo para redes sociais como Facebook, Instagram e YouTube, onde serão divulgadas notícias, eventos e o trabalho diário da prefeitura de maneira visual e interativa. Gestão de contratos; Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria; Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação; Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação; Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; Jornais, rádios, portais de notícias, Televisão e demais veículos de comunicação.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**			**Medida Recente**	
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Governo			Unidade: Superintendência de Comunicação			
Ação : 2340 - Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.			**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das da Secretaria		atribuições Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			335.000,00	344.000,00	390.000,00	434.000,00	1.503.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			2.720.000,00	3.485.000,00	3.500.000,00	3.510.000,00	13.215.000,00
		Subtotal:	**3.055.000,00**	**3.829.000,00**	**3.890.000,00**	**3.944.000,00**	**14.718.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Governo			Unidade: Supervisão de Profissionalização e Estágio			
Programa: 57 - Gestão - SEGOV							
Objetivos:							
O principal objetivo do programa é otimizar a gestão pública, alinhando a administração municipal com um planejamento estratégico que prioriza o desenvolvimento econômico e social da cidade. Para isso, ele se concentra em três frentes principais:							
Governança e Planejamento: Oferecer suporte e assessoria de alto nível ao Prefeito para estabelecer metas e diretrizes claras, garantindo que todas as ações e gastos estejam em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual.							
Eficiência Administrativa: Aprimorar os processos internos da prefeitura, desde o recrutamento e a folha de pagamento até a gestão de materiais e a manutenção de infraestrutura, para garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma ágil e eficiente.							
Transparência e Comunicação: Fortalecer a relação entre o governo e a população, garantindo a publicidade dos atos governamentais e a veiculação de campanhas educativas. O programa também se dedica a criar canais para receber sugestões e críticas dos cidadãos, promovendo a participação popular.							
Público Alvo: O prefeito, secretários, servidores e todas as unidades administrativas do município que serão orientadas e supervisionadas pelo programa. Toda a população, que será o principal beneficiário da melhoria nos serviços e da maior transparência da gestão municipal, além de ser um agente ativo no fornecimento de feedback e sugestões.							
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Governo			Unidade: Supervisão de Profissionalização e Estágio			
Diretrizes: - Planejamento Estratégico e Orçamentário: Todas as ações, obras e despesas devem ser minuciosamente planejadas e aprovadas, com base na capacidade financeira do município e nas diretrizes estabelecidas no PPA, LDO e LOA;							
- Gestão de Pessoas e Recursos: Aprimorar os processos de recrutamento e seleção, garantindo que a equipe seja qualificada. A provisão de materiais e a manutenção das instalações devem ser feitas de forma proativa para evitar interrupções nos serviços;							
- Comunicação e Engajamento Social: Utilizar a publicidade oficial não apenas para divulgar os atos de governo, mas também para educar e informar os cidadãos. A comunicação deve ser uma via de mão dupla, com a criação de mecanismos para o feedback da população;							
- Suporte Jurídico e Técnico: Oferecer assistência técnica e jurídica contínua às unidades administrativas, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com a legislação vigente;							
- Gestão de contratos;							
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;							
- Manutenção dos estagiários, acompanhamento burocrático, funcionando como uma ponte entre a academia e o mercado de trabalho, garantindo que a experiência na prefeitura seja enriquecedora e focada no desenvolvimento profissional e pessoal dos jovens talentos;							
- Manter o Departamento de Licitações funcionando de forma transparente e eficaz para conduzir os processos de compras e contratações do município, garantindo a lisura e a conformidade legal dos certames;							
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;							
- Investimento em Máquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;							

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida			Medida Recente	
Ação : 2341 - Manutenção dos estagiários, criada para integrar, capacitar e apoiar os estagiários que atuam nos diversos departamentos do município, garantindo que a experiência de estágio seja uma verdadeira plataforma de crescimento e uma preparação sólida para o mercado de trabalho.			**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.821.000,00	2.901.000,00	3.071.000,00	3.121.000,00	11.914.000,00
		Subtotal:	**2.821.000,00**	**2.901.000,00**	**3.071.000,00**	**3.121.000,00**	**11.914.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Governo		Unidade: Superintendência de Licitações				
Programa: 57 - Gestão - SEGOV							
Objetivos:							
O principal objetivo do programa é otimizar a gestão pública, alinhando a administração municipal com um planejamento estratégico que prioriza o desenvolvimento econômico e social da cidade. Para isso, ele se concentra em três frentes principais:							
Governança e Planejamento: Oferecer suporte e assessoria de alto nível ao Prefeito para estabelecer metas e diretrizes claras, garantindo que todas as ações e gastos estejam em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual.							
Eficiência Administrativa: Aprimorar os processos internos da prefeitura, desde o recrutamento e a folha de pagamento até a gestão de materiais e a manutenção de infraestrutura, para garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma ágil e eficiente.							
Transparência e Comunicação: Fortalecer a relação entre o governo e a população, garantindo a publicidade dos atos governamentais e a veiculação de campanhas educativas. O programa também se dedica a criar canais para receber sugestões e críticas dos cidadãos, promovendo a participação popular.							
Público Alvo: O prefeito, secretários, servidores e todas as unidades administrativas do município que serão orientadas e supervisionadas pelo programa. Toda a população, que será o principal beneficiário da melhoria nos serviços e da maior transparência da gestão municipal, além de ser um agente ativo no fornecimento de feedback e sugestões.							
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Governo		Unidade: Superintendência de Licitações				
Diretrizes: - Planejamento Estratégico e Orçamentário: Todas as ações, obras e despesas devem ser minuciosamente planejadas e aprovadas, com base na capacidade financeira do município e nas diretrizes estabelecidas no PPA, LDO e LOA;							
- Gestão de Pessoas e Recursos: Aprimorar os processos de recrutamento e seleção, garantindo que a equipe seja qualificada. A provisão de materiais e a manutenção das instalações devem ser feitas de forma proativa para evitar interrupções nos serviços;							
- Comunicação e Engajamento Social: Utilizar a publicidade oficial não apenas para divulgar os atos de governo, mas também para educar e informar os cidadãos. A comunicação deve ser uma via de mão dupla, com a criação de mecanismos para o feedback da população;							
- Suporte Jurídico e Técnico: Oferecer assistência técnica e jurídica contínua às unidades administrativas, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com a legislação vigente;							
- Gestão de contratos;							
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;							
- Manutenção dos estagiários, acompanhamento burocrático, funcionando como uma ponte entre a academia e o mercado de trabalho, garantindo que a experiência na prefeitura seja enriquecedora e focada no desenvolvimento profissional e pessoal dos jovens talentos;							
- Manter o Departamento de Licitações funcionando de forma transparente e eficaz para conduzir os processos de compras e contratações do município, garantindo a lisura e a conformidade legal dos certames;							
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;							
- Investimento em Máquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**			**Medida Recente**	
Ação : 2043 - Esta ação estratégica concentra-se em garantir a eficiência e a integridade do processo de contratação pública. O objetivo é manter um Departamento de Licitações robusto e transparente, responsável por conduzir todos os certames licitatórios de maneira ágil, segura e em total conformidade com a legislação. Isso assegura que a aquisição de bens e serviços seja feita com lisura, garantindo o melhor uso dos recursos públicos e a competitividade entre os fornecedores.			**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			34.000,00	35.000,00	39.000,00	45.000,00	153.000,00
		Subtotal:	**34.000,00**	**35.000,00**	**39.000,00**	**45.000,00**	**153.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Gabinete do Vice-prefeito		Unidade: Gabinete do Vice-prefeito				
Programa: 57 - Gestão - SEGOV							
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Gabinete do Vice-prefeito		Unidade: Gabinete do Vice-prefeito				
Objetivos:							
O principal objetivo do programa é otimizar a gestão pública, alinhando a administração municipal com um planejamento estratégico que prioriza o desenvolvimento econômico e social da cidade. Para isso, ele se concentra em três frentes principais:							
Governança e Planejamento: Oferecer suporte e assessoria de alto nível ao Prefeito para estabelecer metas e diretrizes claras, garantindo que todas as ações e gastos estejam em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual.							
Eficiência Administrativa: Aprimorar os processos internos da prefeitura, desde o recrutamento e a folha de pagamento até a gestão de materiais e a manutenção de infraestrutura, para garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma ágil e eficiente.							
Transparência e Comunicação: Fortalecer a relação entre o governo e a população, garantindo a publicidade dos atos governamentais e a veiculação de campanhas educativas. O programa também se dedica a criar canais para receber sugestões e críticas dos cidadãos, promovendo a participação popular.							

Público Alvo: O prefeito, secretários, servidores e todas as unidades administrativas do município que serão orientadas e supervisionadas pelo programa. Toda a população, que será o principal beneficiário da melhoria nos serviços e da maior transparência da gestão municipal, além de ser um agente ativo no fornecimento de feedback e sugestões.

Diretrizes: - Planejamento Estratégico e Orçamentário: Todas as ações, obras e despesas devem ser minuciosamente planejadas e aprovadas, com base na capacidade financeira do município e nas diretrizes estabelecidas no PPA, LDO e LOA;

- Gestão de Pessoas e Recursos: Aprimorar os processos de recrutamento e seleção, garantindo que a equipe seja qualificada. A provisão de materiais e a manutenção das instalações devem ser feitas de forma proativa para evitar interrupções nos serviços;

- Comunicação e Engajamento Social: Utilizar a publicidade oficial não apenas para divulgar os atos de governo, mas também para educar e informar os cidadãos. A comunicação deve ser uma via de mão dupla, com a criação de mecanismos para o feedback da população;

- Suporte Jurídico e Técnico: Oferecer assistência técnica e jurídica contínua às unidades administrativas, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com a legislação vigente;

- Gestão de contratos;

- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;

- Manutenção dos estagiários, acompanhamento burocrático, funcionando como uma ponte entre a academia e o mercado de trabalho, garantindo que a experiência na prefeitura seja enriquecedora e focada no desenvolvimento profissional e pessoal dos jovens talentos;

- Manter o Departamento de Licitações funcionando de forma transparente e eficaz para conduzir os processos de compras e contratações do município, garantindo a lisura e a conformidade legal dos certames;

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

- Investimento em Máquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**

Ação : 2010 - Esta ação envolve a gestão completa do Gabinete do Vice-Prefeito, garantindo que ele tenha o suporte necessário para o desempenho de suas funções executivas. O objetivo é dirigir e assessorar o Vice-Prefeito de forma estratégica, otimizando sua agenda e sua participação em projetos e programas do governo. Isso assegura que o Gabinete funcione como um ponto de apoio ágil e eficiente, facilitando a coordenação com as demais secretarias e contribuindo para a execução das metas da administração municipal. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 — CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 — Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Gabinete do Vice-prefeito — Unidade: Gabinete do Vice-prefeito

Ação : 2010 - Esta ação envolve a gestão completa do Gabinete do Vice-Prefeito, garantindo que ele tenha o suporte necessário para o desempenho de suas funções executivas. O objetivo é dirigir e assessorar o Vice-Prefeito de forma estratégica, otimizando sua agenda e sua participação em projetos e programas do governo. Isso assegura que o Gabinete funcione como um ponto de apoio ágil e eficiente, facilitando a coordenação com as demais secretarias e contribuindo para a execução das metas da administração municipal. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	740.000,00	791.500,00	824.000,00	3.055.500,00
Subtotal:	**700.000,00**	**740.000,00**	**791.500,00**	**824.000,00**	**3.055.500,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Controladoria Geral do Município — Unidade: Controladoria Geral

Programa: 50 - Governança Responsável

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais; Realizar a manutenção predial; Despachar os processos administrativos com eficiência; Gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas. Apoiar a Gestão na Formulação e Execução de Políticas Públicas; Atuar para que o planejamento governamental se traduza em resultados efetivos para a sociedade, com responsabilidade fiscal, transparência e integridade; Aumentar a disponibilidade e a clareza das informações sobre a gestão pública e a execução orçamentária, permitindo que a população de Paranaguá acompanhe e fiscalize o uso dos recursos; Implementação de portais de transparência mais intuitivos e completos, divulgação de relatórios de auditoria interna, e disponibilização de dados em formatos abertos; Identificar, avaliar e mitigar os riscos que podem comprometer a realização dos objetivos dos programas e a integridade dos processos, garantindo que os controles internos sejam eficazes; Garantir que todas as ações da administração municipal estejam em total conformidade com as leis, normas e regulamentos vigentes, prevenindo irregularidades e sanções.

Público Alvo: Gestores e Servidores da Administração Pública Municipal; Unidades de Controle Interno(Controladoria/Auditoria Interna); População de Paranaguá (Cidadãos); Órgãos de Controle Externo; Conselhos Municipais e Sociedade Civil Organizada.

Diretrizes: - Foco na Prevenção e Antecipação de Riscos

- Transparência Ativa e Acessibilidade da Informação

- Fortalecimento da Capacidade Técnica e do Controle Interno

- Orientação e Suporte Contínuo aos Gestores

- Cooperação com Órgãos de Controle Externo

- Avaliação de Resultados e Melhoria Contínua

- Responsabilidade Fiscal e Econômica

- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;

- Gestão de contratos;

- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;

- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;

- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 — CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Controladoria Geral do Município		Unidade: Controladoria Geral			
Ação : 2015 - Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração. Avaliar o cumprimento de metas: Verificar se as metas e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e nos programas de governo estão sendo alcançados. Analisar a execução orçamentária: Avaliar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades privadas. Identificar e prevenir irregularidades: Detectar falhas, erros, fraudes, desvios e desperdícios de recursos, propondo ações corretivas e preventivas. Apoiar o controle externo: Prestar informações e subsídios aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) Propor melhorias: Elaborar e propor normas e procedimentos de controle interno, buscando aprimorar os processos de gestão, a racionalização da despesa e a eficiência na aplicação dos recursos. Assessorar o gestor: Atuar como ferramenta de apoio à administração municipal, orientando os gestores e servidores sobre as melhores práticas de gestão e a correta aplicação das normas Manutenção e aquisição de máquinas, equipamentos e materiais de expediente e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.			**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações		Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Contratação de serviços de consultoria		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.650.000,00	1.745.000,00	1.843.700,00	1.940.000,00	7.178.700,00
		Subtotal:	**1.650.000,00**	**1.745.000,00**	**1.843.700,00**	**1.940.000,00**	**7.178.700,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Procuradoria Geral do Município		Unidade: Procuradoria Geral				
Programa: 0 - Encargos Especiais							
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Procuradoria Geral do Município		Unidade: Procuradoria Geral				
Objetivos:							
- Assegurar o pagamento e a gestão eficiente de obrigações financeiras que não se enquadram no orçamento regular de despesas, como precatórios, dívida pública, sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.							
- Assegurar que o cumprimento desses encargos ocorra em total conformidade com a legislação vigente, as sentenças judiciais e as normas fiscais, evitando sanções e passivos futuros para o Município.							
- Estabelecer um sistema de controle e transparência sobre a destinação dos recursos e o status de cada compromisso, fortalecendo a confiança da população na gestão fiscal do Município.							
Público Alvo: Órgãos, entidades indiretas e Secretarias do Município que geram ou são impactados por esses compromissos, especialmente a Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Fazenda.							
Credores do Município (como beneficiários de precatórios e detentores de títulos da dívida pública), o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, órgãos de fiscalização e a população em geral, que se beneficia da transparência e da boa gestão financeira.							
Diretrizes: - Priorizar o pagamento de precatórios e demais dívidas judiciais conforme a ordem cronológica e as determinações legais.							
- Manter um registro público e atualizado de todos os compromissos, com informações sobre o valor, a natureza da dívida e o status de pagamento.							
- Antecipar-se aos vencimentos e aos prazos legais, estabelecendo um plano de ação para a liquidação de cada compromisso e evitando a incidência de juros e multas.							
- Manter uma comunicação clara e coordenada com a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria de Fazenda para a execução eficiente das operações.							
- Indenizações e Restituições.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**			**Medida Recente**	
Ação : 5 - Dar cumprimento a sentenças judiciais.			**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
112 - Pagamento de sentenças judiciais		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			21.190.000,00	21.390.000,00	21.990.000,00	23.190.000,00	87.760.000,00
		Subtotal:	**21.190.000,00**	**21.390.000,00**	**21.990.000,00**	**23.190.000,00**	**87.760.000,00**
Programa: 55 - Governança Jurídica							
Objetivos:							
Defender os interesses da administração pública em todas as instâncias do Poder Judiciário e em questões administrativas, garantindo o cumprimento da legislação e a proteção do patrimônio público. Fornecer orientação jurídica e estratégica de alta qualidade ao Prefeito e às demais secretarias, atuando de forma proativa para prevenir litígios e assegurar que as decisões administrativas estejam em conformidade com as leis.							
Auxiliar no planejamento e na supervisão das atividades das unidades administrativas, orientando para que gastos e ações estejam alinhados com o Plano Plurianual (PPA), as Leis Orçamentárias (LDO e LOA) e a capacidade fiscal do município.							
Público Alvo: Prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e todos os servidores e unidades administrativas, que recebem a orientação jurídica e o suporte estratégico para o exercício de suas funções.							
A população do município, que é a beneficiária final do programa, através de uma gestão pública mais eficiente, responsável e transparente, e da proteção dos bens e serviços públicos.							
Diretrizes: - Gestão Administrativa e Gestão dos Processos Administrativos da Procuradoria Geral do Município.							
- Focar na prevenção de problemas jurídicos e na orientação para a conformidade legal, em vez de atuar apenas de forma reativa.							

- Acompanhar e agilizar as ações judiciais, buscando soluções ágeis como a composição ou a desistência de causas, quando autorizado.
- Priorizar o ajuizamento e o acompanhamento de execuções fiscais para a recuperação de receitas, e orientar o gasto público para que não haja despesas imprevistas.
- Manter uma comunicação constante com o Secretário da Fazenda e as demais unidades administrativas, atuando de forma coordenada para atingir as metas de governo.
- Manutenção, aquisição de Equipamentos, Veículos e Máquinas para desenvolvimento das atividades da secretaria.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Procuradoria Geral do Município | Unidade: Procuradoria Geral

Ação : 2020 - Esta ação é o núcleo da gestão da Procuradoria Geral do Município, centralizando a liderança e o controle de todas as atividades jurídicas e administrativas. Seu objetivo é garantir que atue de forma integrada, eficiente e alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal. É por meio desta ação que a Procuradoria se posiciona não apenas como um órgão consultivo, mas como um parceiro estratégico na governança de Paranaguá. - Esta ação assegura a prestação de consultoria jurídica de alta qualidade ao Prefeito, secretários e a todos os órgãos da administração. O foco é atuar de forma proativa, analisando projetos de lei, contratos e atos administrativos antes de sua publicação, prevenindo litígios e garantindo que as políticas públicas sejam implementadas com segurança jurídica. - A Procuradoria é o único órgão habilitado a representar o município em todas as instâncias do Poder Judiciário. Esta ação garante que a defesa dos interesses municipais seja conduzida de forma coesa e técnica, desde o acompanhamento de processos judiciais até a negociação de acordos e a mediação de conflitos extrajudiciais. - Esta ação abrange a supervisão das rotinas internas da PGM, a alocação de equipes, a definição de metas e o monitoramento de resultados. Além disso, ela tem o papel de orientar os demais órgãos municipais sobre os procedimentos legais necessários para a realização de suas atividades, criando um padrão de legalidade e conformidade em toda a administração pública. | **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.206.000,00	12.816.000,00	13.456.500,00	13.806.000,00	52.284.500,00
1016 - 1 - Fundo de Sucumbência		2.082.000,00	2.243.000,00	2.329.000,00	2.417.000,00	9.071.000,00
	Subtotal:	**14.288.000,00**	**15.059.000,00**	**15.785.500,00**	**16.223.000,00**	**61.355.500,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Procuradoria Geral do Município | Unidade: Departamento Juridico

Programa: 55 - Governança Jurídica

Objetivos:

Defender os interesses da administração pública em todas as instâncias do Poder Judiciário e em questões administrativas, garantindo o cumprimento da legislação e a proteção do patrimônio público. Fornecer orientação jurídica e estratégica de alta qualidade ao Prefeito e às demais secretarias, atuando de forma proativa para prevenir litígios e assegurar que as decisões administrativas estejam em conformidade com as leis. Auxiliar no planejamento e na supervisão das atividades das unidades administrativas, orientando para que gastos e ações estejam alinhados com o Plano Plurianual (PPA), as Leis Orçamentárias (LDO e LOA) e a capacidade fiscal do município.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Procuradoria Geral do Município | Unidade: Departamento Juridico

Público Alvo: Prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e todos os servidores e unidades administrativas, que recebem a orientação jurídica e o suporte estratégico para o exercício de suas funções.

A população do município, que é a beneficiária final do programa, através de uma gestão pública mais eficiente, responsável e transparente, e da proteção dos bens e serviços públicos.

Diretrizes: - Gestão Administrativa e Gestão dos Processos Administrativos da Procuradoria Geral do Município.

- Focar na prevenção de problemas jurídicos e na orientação para a conformidade legal, em vez de atuar apenas de forma reativa.
- Acompanhar e agilizar as ações judiciais, buscando soluções ágeis como a composição ou a desistência de causas, quando autorizado.
- Priorizar o ajuizamento e o acompanhamento de execuções fiscais para a recuperação de receitas, e orientar o gasto público para que não haja despesas imprevistas.
- Manter uma comunicação constante com o Secretário da Fazenda e as demais unidades administrativas, atuando de forma coordenada para atingir as metas de governo.
- Manutenção, aquisição de Equipamentos, Veículos e Máquinas para desenvolvimento das atividades da secretaria.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**

Ação : 2343 - - Representar o Município em processos judiciais, em todos os níveis (municipal, Tipo: Atividade estadual e federal), e em procedimentos administrativos. Isso inclui a elaboração de defesas, recursos, pareceres e demais manifestações técnicas.

- Defender o patrimônio público, os direitos e os interesses do Município em questões cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais, de direito público e outras áreas pertinentes.

- Prestar suporte jurídico consultivo a todos os órgãos e secretarias municipais para a tomada de decisões e a elaboração de atos normativos.

- Acompanhar o andamento de todos os processos judiciais e administrativos, assegurando o fiel e tempestivo cumprimento de sentenças, acórdãos, decisões liminares e determinações judiciais.

- Atuar de forma proativa para mitigar riscos jurídicos, fornecendo orientações preventivas para evitar novos processos e litígios contra o Município, promovendo a legalidade e a transparência em todas as ações governamentais.

- Redigir ou revisar instrumentos jurídicos essenciais, como contratos, convênios, leis, decretos, portarias e regulamentos, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das da Secretaria	atribuições Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	Subtotal:	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Unidade: Gabinete do Secretário

Programa: 4 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Unidade: Gabinete do Secretário

Objetivos:

Incentivar e manter a comunidade artística e seu público, para que Paranaguá não deixe de promover novos artistas e a valorizando e disseminado a cultura local de forma integrada com o Patrimônio Histórico.

Preservar e Valorizar o Patrimônio Histórico e Cultural: Paranaguá tem um riquíssimo patrimônio, e um objetivo central é protegê-lo. Isso pode incluir a restauração de edifícios históricos, a criação de inventários culturais e a promoção de projetos de educação patrimonial para que a população conheça e cuide de sua história. Democratizar o Acesso à Cultura e às Artes: É fundamental que todos os cidadãos de Paranaguá, independentemente de sua condição social ou localização, tenham acesso a diversas manifestações culturais. Os objetivos aqui podem se ampliar a oferta de atividades culturais gratuitas, descentralizar eventos para os bairros, e incentivar a formação de público para teatro, música, dança e outras expressões. Fomentar a Produção Artística e a Economia Criativa Local: A cultura também é uma fonte de renda e desenvolvimento. Apoiar artistas locais, incentivar a criação de cooperativas culturais, promover feiras de artesanato e produtos culturais, e atrair investimentos para o setor. Promover o Intercâmbio Cultural e a Visibilidade de Paranaguá: Além de fortalecer a cultura interna, é importante que Paranaguá se posicione como um polo cultural. Isso pode envolver apoiar a participação de artistas locais em eventos fora do município, atrair eventos culturais de outras regiões e divulgar a rica cultura parnanguara para turistas e investidores. Incentivar a Leitura e a Literatura: A leitura é a base para o desenvolvimento intelectual e cultural.

Objetivos podem incluir a ampliação do acervo de bibliotecas, a criação de clubes de leitura, a promoção de feiras do livro e o apoio a autores locais. Preservar e Valorizar o Patrimônio Histórico e Cultural. Os objetivos relacionados ao FMC e à Lei Aldir Blanc devem refletir o compromisso da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico em utilizar esses recursos de forma estratégica para impulsionar o setor cultural de Paranaguá.

Garantir a Eficaz e Transparente Gestão dos Recursos da Lei Aldir Blanc e outros Recursos que venham a receber:

Assegurar que os valores recebidos via Lei Aldir Blanc sejam administrados pelo FMC com total transparência, legalidade e eficiência, conforme as diretrizes federais e municipais, com Previsão de mecanismos de controle interno, auditorias, e divulgação ampla das prestações de contas, demonstrando a correta aplicação dos recursos e o combate a fraudes.

Fomentar a Diversidade das Expressões Artísticas e Culturais Locais: Utilizando os recursos para apoiar a pluralidade de manifestações culturais existentes em Paranaguá, abrangendo diferentes linguagens (música, teatro, dança, artes visuais, literatura, cultura popular, cultura Afro, audio visual, patrimônio histórico material e imaterial etc.) e grupos (tradicionais, emergentes, populares). Destinação de editais ou chamamentos públicos via FMC para projetos de diversas linguagens, com cotas ou linhas de fomento específicas para grupos minorizados ou manifestações culturais pouco visíveis.

Apoiar a Sustentabilidade de Artistas e Espaços Culturais Independentes: Contribuindo para a sustentabilidade financeira de trabalhadores da cultura, grupos artísticos e espaços culturais (públicos e privados) que atuam em Paranaguá, reconhecendo seu papel fundamental na dinamização da cena cultural. Criando linhas de apoio financeiro (subsídios, prêmios, bolsas) para manutenção de espaços e atividades culturais, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades financeiras.

Promover a Descentralização e Democratização do Acesso à Cultura: Assegurar que os projetos financiados com recursos da Lei Aldir Blanc, geridos pelo FMC, contribuam para a expansão do acesso cultural para além do centro, alcançando os bairros e comunidades mais afastadas de Paranaguá. Incentivo a projetos que tenham contrapartidas sociais em regiões periféricas, que realizem atividades gratuitas em espaços públicos descentralizados, ou que envolvam a formação de público e a educação cultural em diversas comunidades.

Estimular a Formação, Capacitação e Pesquisa no Setor Cultural: Investir no aprimoramento profissional de artistas e produtores culturais, bem como na pesquisa e difusão do conhecimento sobre a cultura parnanguara, fortalecendo a base intelectual e técnica do setor. Criação de bolsas de pesquisa, residências artísticas, oficinas de capacitação em gestão cultural, produção técnica, e direitos autorais, utilizando os recursos do FMC para subsidiar essas iniciativas.

Fortalecer o Controle Social e a Participação da Sociedade Civil: Garantir que a aplicação dos recursos do FMC, incluindo os da Lei Aldir Blanc, seja acompanhada e fiscalizada pela sociedade civil, promovendo a participação do Conselho Municipal de Cultura e de representantes do setor. Previsão de reuniões periódicas do Conselho Municipal de Cultura para deliberação sobre os usos dos recursos, realização de audiências públicas para prestação de contas e feedback, e canais abertos para sugestões e denúncias.

Público Alvo: Comunidade artística e cultural; Moradores dos bairros e periferias; Comunidades tradicionais e Turistas e investidores.

Diretrizes: - Tornar Paranaguá uma referência cultural no estado e no país. Para isso, o programa se baseia em uma abordagem multifacetada;

- Em primeiro lugar, a iniciativa visa a valorização e preservação do patrimônio cultural material e imaterial, reconhecendo-o como a memória viva da cidade e um recurso para o futuro;

- Em segundo lugar, busca-se a universalização do acesso e da participação cultural, garantindo que a cultura seja um direito de todos e esteja disponível para a maior parte da população. Isso se dará pela ampliação do acesso e inclusão cultural nas comunidades e bairros e pelo fomento da diversidade e das manifestações culturais locais. A capacitação de agentes culturais e o fortalecimento da participação comunitária também são pontos essenciais, envolvendo ativamente os moradores na gestão compartilhada das ações;

- Além disso, a iniciativa se concentra na gestão transparente e eficiente dos recursos, como os da Lei Aldir Blanc, para fomentar a produção local, apoiar a sustentabilidade de artistas e espaços culturais independentes, e estimular a formação e a profissionalização do setor. O programa também promoverá a articulação intersetorial, unindo a cultura a outras políticas públicas (educação, saúde, assistência social), e o fortalecimento do ecossistema cultural de Paranaguá, incentivando a colaboração entre os diversos agentes;

- Lei de Incentivo à Cultura, promover ações voltadas às atividades artístico-culturais;

- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;

- Gestão de contratos;

- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura;

- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Unidade: Gabinete do Secretário

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Índice de participação comunitária na fruição artística promovida por ações de fomento a Cultura.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	500.0000
Quantidade de ações culturais provenientes de outros auxílios financeiros - Lei 14399/2023.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	39.0000

Ação : 2021 - Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o	**Tipo: Atividade**

desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.544.000,00	8.779.200,00	9.385.400,00	9.875.200,00	36.583.800,00
	Subtotal:	**8.544.000,00**	**8.779.200,00**	**9.385.400,00**	**9.875.200,00**	**36.583.800,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Unidade: Fundo Municipal de Cultura
Programa: 4 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara		
MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Estado do Paraná		
CNPJ: 76.017.458/0001-15		
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico		
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Unidade: Fundo Municipal de Cultura
Objetivos:		
Incentivar e manter a comunidade artística e seu público, para que Paranaguá não deixe de promover novos artistas e a valorizando e disseminado a cultura local de forma integrada com o Patrimônio Histórico.		
Preservar e Valorizar o Patrimônio Histórico e Cultural: Paranaguá tem um riquíssimo patrimônio, e um objetivo central é protegê-lo. Isso pode incluir a restauração de edifícios históricos, a criação de inventários culturais e a promoção de projetos de educação patrimonial para que a população conheça e cuide de sua história. Democratizar o Acesso à Cultura e às Artes: É fundamental que todos os cidadãos de Paranaguá, independentemente de sua condição social ou localização, tenham acesso a diversas manifestações culturais. Os objetivos aqui podem se ampliar a oferta de atividades culturais gratuitas, descentralizar eventos para os bairros, e incentivar a formação de público para teatro, música, dança e outras expressões. Fomentar a Produção Artística e a Economia Criativa Local: A cultura também é uma fonte de renda e desenvolvimento. Apoiar artistas locais, incentivar a criação de cooperativas culturais, promover feiras de artesanato e produtos culturais, e atrair investimentos para o setor. Promover o Intercâmbio Cultural e a Visibilidade de Paranaguá: Além de fortalecer a cultura interna, é importante que Paranaguá se posicione como um polo cultural. Isso pode envolver apoiar a participação de artistas locais em eventos fora do município, atrair eventos culturais de outras regiões e divulgar a rica cultura parnanguara para turistas e investidores. Incentivar a Leitura e a Literatura: A leitura é a base para o desenvolvimento intelectual e cultural.		
Objetivos podem incluir a ampliação do acervo de bibliotecas, a criação de clubes de leitura, a promoção de feiras do livro e o apoio a autores locais. Preservar e Valorizar o Patrimônio Histórico e Cultural. Os objetivos relacionados ao FMC e à Lei Aldir Blanc devem refletir o compromisso da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico em utilizar esses recursos de forma estratégica para impulsionar o setor cultural de Paranaguá.		
Garantir a Eficaz e Transparente Gestão dos Recursos da Lei Aldir Blanc e outros Recursos que venham a receber:		
Assegurar que os valores recebidos via Lei Aldir Blanc sejam administrados pelo FMC com total transparência, legalidade e eficiência, conforme as diretrizes federais e municipais, com Previsão de mecanismos de controle interno, auditorias, e divulgação ampla das prestações de contas, demonstrando a correta aplicação dos recursos e o combate a fraudes.		
Fomentar a Diversidade das Expressões Artísticas e Culturais Locais: Utilizando os recursos para apoiar a pluralidade de manifestações culturais existentes em Paranaguá, abrangendo diferentes linguagens (música, teatro, dança, artes visuais, literatura, cultura popular, cultura Afro, audio visual, patrimônio histórico material e imaterial etc.) e grupos (tradicionais, emergentes, populares). Destinação de editais ou chamamentos públicos via FMC para projetos de diversas linguagens, com cotas ou linhas de fomento específicas para grupos minorizados ou manifestações culturais pouco visíveis.		
Apoiar a Sustentabilidade de Artistas e Espaços Culturais Independentes: Contribuindo para a sustentabilidade financeira de trabalhadores da cultura, grupos artísticos e espaços culturais (públicos e privados) que atuam em Paranaguá, reconhecendo seu papel fundamental na dinamização da cena cultural. Criando linhas de apoio financeiro (subsídios, prêmios, bolsas) para manutenção de espaços e atividades culturais, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades financeiras.		
Promover a Descentralização e Democratização do Acesso à Cultura: Assegurar que os projetos financiados com recursos da Lei Aldir Blanc, geridos pelo FMC, contribuam para a expansão do acesso cultural para além do centro, alcançando os bairros e comunidades mais afastadas de Paranaguá. Incentivo a projetos que tenham contrapartidas sociais em regiões periféricas, que realizem atividades gratuitas em espaços públicos descentralizados, ou que envolvam a formação de público e a educação cultural em diversas comunidades.		
Estimular a Formação, Capacitação e Pesquisa no Setor Cultural: Investir no aprimoramento profissional de artistas e produtores culturais, bem como na pesquisa e difusão do conhecimento sobre a cultura parnanguara, fortalecendo a base intelectual e técnica do setor. Criação de bolsas de pesquisa, residências artísticas, oficinas de capacitação em gestão cultural, produção técnica, e direitos autorais, utilizando os recursos do FMC para subsidiar essas iniciativas.		
Fortalecer o Controle Social e a Participação da Sociedade Civil: Garantir que a aplicação dos recursos do FMC, incluindo os da Lei Aldir Blanc, seja acompanhada e fiscalizada pela sociedade civil, promovendo a participação do Conselho Municipal de Cultura e de representantes do setor. Previsão de reuniões periódicas do Conselho Municipal de Cultura para deliberação sobre os usos dos recursos, realização de audiências públicas para prestação de contas e feedback, e canais abertos para sugestões e denúncias.		
Público Alvo: Comunidade artística e cultural; Moradores dos bairros e periferias; Comunidades tradicionais e Turistas e investidores.		
Diretrizes: - Tornar Paranaguá uma referência cultural no estado e no país. Para isso, o programa se baseia em uma abordagem multifacetada;		
- Em primeiro lugar, a iniciativa visa a valorização e preservação do patrimônio cultural material e imaterial, reconhecendo-o como a memória viva da cidade e um recurso para o futuro;		
- Em segundo lugar, busca-se a universalização do acesso e da participação cultural, garantindo que a cultura seja um direito de todos e esteja disponível para a maior parte da população. Isso se dará pela ampliação do acesso e inclusão cultural nas comunidades e bairros e pelo fomento da diversidade e das manifestações culturais locais. A capacitação de agentes culturais e o fortalecimento da participação comunitária também são pontos essenciais, envolvendo ativamente os moradores na gestão compartilhada das ações;		
- Além disso, a iniciativa se concentra na gestão transparente e eficiente dos recursos, como os da Lei Aldir Blanc, para fomentar a produção local, apoiar a sustentabilidade de artistas e espaços culturais independentes, e estimular a formação e a profissionalização do setor. O programa também promoverá a articulação intersetorial, unindo a cultura a outras políticas públicas (educação, saúde, assistência social), e o fortalecimento do ecossistema cultural de Paranaguá, incentivando a colaboração entre os diversos agentes;		
- Lei de Incentivo à Cultura, promover ações voltadas às atividades artístico-culturais;		
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;		
- Gestão de contratos;		
- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura;		
- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.		
MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Estado do Paraná		
CNPJ: 76.017.458/0001-15		
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			Unidade: Fundo Municipal de Cultura			
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**			**Medida Recente**	
Índice de participação comunitária na fruição artística promovida por ações de fomento a Cultura.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade			500.0000	
Quantidade de ações culturais provenientes de outros auxílios financeiros - Lei 14399/2023.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade			39.0000	
Ação : 2024 - Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais. Apoio a projetos culturais selecionados por meio de chamamento público, conforme cronograma estabelecido nos editais publicados pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Lei Aldir Blanc.			**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das da Secretaria		atribuições Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais		Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
108 - Subvenções sociais		Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
110 - Auxílio financeiro		Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Contratação de serviços de consultoria		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
117 - Subvenções econômicas		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual			23.000,00	25.300,00	27.600,00	29.900,00	105.800,00
1042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura			13.000,00	14.300,00	15.600,00	16.900,00	59.800,00
1043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22			1.064.000,00	1.111.000,00	1.154.000,00	1.198.000,00	4.527.000,00
1059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC			12.000,00	12.100,00	12.200,00	12.300,00	48.600,00
		Subtotal:	**1.112.000,00**	**1.162.700,00**	**1.209.400,00**	**1.257.100,00**	**4.741.200,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			Unidade: Fundo Municipal de Turismo			
Programa: 5 - Turismo em Paranaguá							
Objetivos:							
Promover e fortalecer o desenvolvimento do turismo no município de Paranaguá por meio da capacitação técnica de profissionais, da criação e estruturação de roteiros turísticos, e divulgação do destino em múltiplos canais, da revitalização de atrativos e implantação de sinalização turística, bem como da consolidação de sistemas de monitoramento e planejamento com base em dados, visando tornar Paranaguá um destino turístico sustentável, competitivo e inteligente.							
Público Alvo: Turistas regionais, nacionais e internacionais; moradores de Paranaguá; trabalhadores formais e informais do setor turístico; microempreendedores individuais (MEIs); jovens em formação técnica; instituições de ensino e pesquisa; entidades da cadeia produtiva do turismo; órgãos públicos e organizações da sociedade civil vinculadas ao desenvolvimento turístico local.							
Diretrizes: - Promover o desenvolvimento do turismo como vetor estratégico de geração de emprego, renda, identidade cultural e sustentabilidade territorial;							
- Apoiar e fomentar o Turismo de Eventos, incluindo festividades tradicionais, esportivas, gastronômicas, religiosas, culturais e corporativas, com potencial de atrair público regional, nacional e internacional;							
- Estimular a economia do setor turístico por meio de ações de incentivo à formalização, acesso a crédito, desburocratização e apoio técnico a microempreendedores, empreendimentos familiares, negócios de impacto e economia criativa ligada ao turismo;							
- Implantar e consolidar políticas públicas de capacitação contínua da mão de obra local, com foco em hospitalidade, gestão, idiomas, inovação e tecnologias aplicadas ao turismo;							
- Valorizar o patrimônio histórico, cultural e natural, promovendo ações integradas de preservação, educação patrimonial, turismo de base comunitária, turismo rural e ecológico;							
- Incentivar a criação e estruturação de roteiros turísticos temáticos e experiências qualificadas, com estímulo à regionalização e integração com municípios vizinhos;							
- Integrar ações de marketing multicanal e inteligência turística para fortalecimento da imagem do destino, ampliação do fluxo de visitantes e melhoria da experiência turística;							
- Estruturar a governança do turismo municipal com base em dados, planejamento participativo, fortalecimento do COMTUR e articulação intersetorial;							
- Promover acessibilidade e inclusão em todas as ações turísticas, garantindo a democratização do acesso ao lazer, à cultura e aos serviços turísticos;							
- Alinhar o desenvolvimento turístico local aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e às diretrizes do Plano Diretor e do Plano Municipal de Turismo.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**			**Medida Recente**	
Número de formação técnica e qualificação Profissional ofertados a população.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade			150.0000	
Número de Eventos Tradicionais e Turísticos realizados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade			3.0000	
Número de sinalização turística implementadas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade			0.0000	
Número de promoções do destino através da CAT MÓVEL.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade			4.0000	
Participações em feiras de turismo	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade			2.0000	
Implementação de avaliações de Eventos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade			1.0000	
Número de apoio a eventos Comunitários, Religiosos e Institucionais.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade			4.0000	

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322					CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255					Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			Unidade: Fundo Municipal de Turismo	
Ação : 2323 - Execução de ações integradas voltadas ao fortalecimento do turismo no município, com foco na qualificação profissional, nas potencialidades territoriais; na revitalização de atrativos turísticos, na implantação de sinalização interpretativa turística, na ativação e manutenção do Observatório Municipal de Turismo e na realização de campanhas institucionais e multicanais de promoção do destino, fortalecendo a imagem turística de Paranaguá e ampliando seu reconhecimento regional e nacional.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		12.000,00	12.100,00	12.200,00	12.300,00	48.600,00
Subtotal:		**12.000,00**	**12.100,00**	**12.200,00**	**12.300,00**	**48.600,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			Unidade: Departamento de Cultura	
Programa: 4 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322					CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255					Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			Unidade: Departamento de Cultura	
Objetivos:						
Incentivar e manter a comunidade artística e seu público, para que Paranaguá não deixe de promover novos artistas e a valorizando e disseminado a cultura local de forma integrada com o Patrimônio Histórico. Preservar e Valorizar o Patrimônio Histórico e Cultural: Paranaguá tem um riquíssimo patrimônio, e um objetivo central é protegê-lo. Isso pode incluir a restauração de edifícios históricos, a criação de inventários culturais e a promoção de projetos de educação patrimonial para que a população conheça e cuide de sua história. Democratizar o Acesso à Cultura e às Artes: É fundamental que todos os cidadãos de Paranaguá, independentemente de sua condição social ou localização, tenham acesso a diversas manifestações culturais. Os objetivos aqui podem se ampliar a oferta de atividades culturais gratuitas, descentralizar eventos para os bairros, e incentivar a formação de público para teatro, música, dança e outras expressões. Fomentar a Produção Artística e a Economia Criativa Local: A cultura também é uma fonte de renda e desenvolvimento. Apoiar artistas locais, incentivar a criação de cooperativas culturais, promover feiras de artesanato e produtos culturais, e atrair investimentos para o setor. Promover o Intercâmbio Cultural e a Visibilidade de Paranaguá: Além de fortalecer a cultura interna, é importante que Paranaguá se posicione como um polo cultural. Isso pode envolver apoiar a participação de artistas locais em eventos fora do município, atrair eventos culturais de outras regiões e divulgar a rica cultura parnanguara para turistas e investidores. Incentivar a Leitura e a Literatura: A leitura é a base para o desenvolvimento intelectual e cultural. Objetivos podem incluir a ampliação do acervo de bibliotecas, a criação de clubes de leitura, a promoção de feiras do livro e o apoio a autores locais. Preservar e Valorizar o Patrimônio Histórico e Cultural. Os objetivos relacionados ao FMC e à Lei Aldir Blanc devem refletir o compromisso da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico em utilizar esses recursos de forma estratégica para impulsionar o setor cultural de Paranaguá. Garantir a Eficaz e Transparente Gestão dos Recursos da Lei Aldir Blanc e outros Recursos que venham a receber: Assegurar que os valores recebidos via Lei Aldir Blanc sejam administrados pelo FMC com total transparência, legalidade e eficiência, conforme as diretrizes federais e municipais, com Previsão de mecanismos de controle interno, auditorias, e divulgação ampla das prestações de contas, demonstrando a correta aplicação dos recursos e o combate a fraudes. Fomentar a Diversidade das Expressões Artísticas e Culturais Locais: Utilizando os recursos para apoiar a pluralidade de manifestações culturais existentes em Paranaguá, abrangendo diferentes linguagens (música, teatro, dança, artes visuais, literatura, cultura popular, cultura Afro, audio visual, patrimônio histórico material e imaterial etc.) e grupos (tradicionais, emergentes, populares). Destinação de editais ou chamamentos públicos via FMC para projetos de diversas linguagens, com cotas ou linhas de fomento específicas para grupos minorizados ou manifestações culturais pouco visíveis. Apoiar a Sustentabilidade de Artistas e Espaços Culturais Independentes: Contribuindo para a sustentabilidade financeira de trabalhadores da cultura, grupos artísticos e espaços culturais (públicos e privados) que atuam em Paranaguá, reconhecendo seu papel fundamental na dinamização da cena cultural. Criando linhas de apoio financeiro (subsídios, prêmios, bolsas) para manutenção de espaços e atividades culturais, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades financeiras. Promover a Descentralização e Democratização do Acesso à Cultura: Assegurar que os projetos financiados com recursos da Lei Aldir Blanc, geridos pelo FMC, contribuam para a expansão do acesso cultural para além do centro, alcançando os bairros e comunidades mais afastadas de Paranaguá. Incentivo a projetos que tenham contrapartidas sociais em regiões periféricas, que realizem atividades gratuitas em espaços públicos descentralizados, ou que envolvam a formação de público e a educação cultural em diversas comunidades. Estimular a Formação, Capacitação e Pesquisa no Setor Cultural: Investir no aprimoramento profissional de artistas e produtores culturais, bem como na pesquisa e difusão do conhecimento sobre a cultura parnanguara, fortalecendo a base intelectual e técnica do setor. Criação de bolsas de pesquisa, residências artísticas, oficinas de capacitação em gestão cultural, produção técnica, e direitos autorais, utilizando os recursos do FMC para subsidiar essas iniciativas. Fortalecer o Controle Social e a Participação da Sociedade Civil: Garantir que a aplicação dos recursos do FMC, incluindo os da Lei Aldir Blanc, seja acompanhada e fiscalizada pela sociedade civil, promovendo a participação do Conselho Municipal de Cultura e de representantes do setor. Previsão de reuniões periódicas do Conselho Municipal de Cultura para deliberação sobre os usos dos recursos, realização de audiências públicas para prestação de contas e feedback, e canais abertos para sugestões e denúncias.						
Público Alvo: Comunidade artística e cultural; Moradores dos bairros e periferias; Comunidades tradicionais e Turistas e investidores.						
Diretrizes: - Tornar Paranaguá uma referência cultural no estado e no país. Para isso, o programa se baseia em uma abordagem multifacetada;						
- Em primeiro lugar, a iniciativa visa a valorização e preservação do patrimônio cultural material e imaterial, reconhecendo-o como a memória viva da cidade e um recurso para o futuro;						
- Em segundo lugar, busca-se a universalização do acesso e da participação cultural, garantindo que a cultura seja um direito de todos e esteja disponível para a maior parte da população. Isso se dará pela ampliação do acesso e inclusão cultural nas comunidades e bairros e pelo fomento da diversidade e das manifestações culturais locais. A capacitação de agentes culturais e o fortalecimento da participação comunitária também são pontos essenciais, envolvendo ativamente os moradores na gestão compartilhada das ações;						
- Além disso, a iniciativa se concentra na gestão transparente e eficiente dos recursos, como os da Lei Aldir Blanc, para fomentar a produção local, apoiar a sustentabilidade de artistas e espaços culturais independentes, e estimular a formação e a profissionalização do setor. O programa também promoverá a articulação intersetorial, unindo a cultura a outras políticas públicas (educação, saúde, assistência social), e o fortalecimento do ecossistema cultural de Paranaguá, incentivando a colaboração entre os diversos agentes;						
- Lei de Incentivo à Cultura, promover ações voltadas às atividades artístico-culturais;						
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura;						
- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						

Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		Unidade: Departamento de Cultura		
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Índice de participação comunitária na fruição artística promovida por ações de fomento a Cultura.	Outros Indicadores	01/01/2026		Unidade	500.0000	
Quantidade de ações culturais provenientes de outros auxílios financeiros - Lei 14399/2023.	Outros Indicadores	01/01/2026		Unidade	39.0000	
Ação : 2022 - Promovemos a democratização da cultura, garantindo o acesso à arte e ao conhecimento para todos, com foco especial em comunidades e públicos que tradicionalmente não têm acesso a eventos culturais. Nossas ações incluem a realização de cursos, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos, que oferecem experiências diversas e inclusivas, como apresentações artísticas, debates, workshops práticos e lançamentos de obras. O objetivo é criar espaços de interação, aprendizado e valorização das manifestações culturais locais, fomentando a participação ativa e o desenvolvimento criativo de cada indivíduo.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
131 - Premiações artísticas e culturais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.015.000,00	1.052.800,00	1.123.600,00	1.135.100,00	4.326.500,00
Subtotal:		**1.015.000,00**	**1.052.800,00**	**1.123.600,00**	**1.135.100,00**	**4.326.500,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		Unidade: Patrimônio Histórico		
Programa: 51 - Patrimônio e Cultura						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		Unidade: Patrimônio Histórico		
Objetivos:						
Manutenção Predial: Previsão de recursos para a manutenção preventiva e corretiva das instalações da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, dos equipamentos culturais que ela administra (como o Teatro Rachel Costa, Mercado do Artesanato, Casa Monsenhor Celso, Casa Cecy, a Casa Brasilio Itiberê, Casa Dacheux, Estação Ferroviaria, Palácio Visconde de Nacar e a Casa Elfrida Lobo). Isso inclui reparos em telhados, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, acessibilidade, etc. Aquisição e Manutenção de Equipamentos: Planejamento para a compra de novos equipamentos (computadores, mobiliário, sistemas de som e iluminação para eventos, equipamentos de projeção, etc.) e a manutenção dos existentes, garantindo que a secretaria tenha os recursos tecnológicos e materiais necessários para suas operações.Infraestrutura e Suprimentos: Orçamento para despesas correntes, como material de escritório, limpeza, segurança, contas de água, luz, internet e telefone. Transporte e Logística: Previsão de recursos para a manutenção de veículos da secretaria ou para o aluguel de transporte para o deslocamento de equipes e materiais em eventos e projetos. Segurança e Acessibilidade: Investimentos em sistemas de segurança e em adequações para garantir a plena acessibilidade de pessoas com deficiência aos espaços da secretaria e dos equipamentos culturais.? Preservar e Valorizar o Patrimônio Histórico e Cultural: Paranaguá tem um riquíssimo patrimônio, e um objetivo central é protegê-lo. Isso pode incluir a restauração de edifícios históricos, a criação de inventários culturais e a promoção de projetos de educação patrimonial para que a população conheça e cuide de sua história. Democratizar o Acesso à Cultura e às Artes: É fundamental que todos os cidadãos de Paranaguá, independentemente de sua condição social ou localização, tenham acesso a diversas manifestações culturais. Os objetivos aqui podem ser ampliar a oferta de atividades culturais gratuitas, descentralizar eventos para os bairros, e incentivar a formação de público para teatro, música, dança e outras expressões. Fomentar a Produção Artística e a Economia Criativa Local: A cultura também é uma fonte de renda e desenvolvimento. Objetivos podem ser apoiar artistas locais, incentivar a criação de cooperativas culturais, promover feiras de artesanato e produtos culturais, e atrair investimentos para o setor. Promover o Intercâmbio Cultural e a Visibilidade de Paranaguá: Além de fortalecer a cultura interna, é importante que Paranaguá se posicione como um polo cultural. Isso pode envolver apoiar a participação de artistas locais em eventos fora do município, atrair eventos culturais de outras regiões e divulgar a rica cultura parnanguara para turistas e investidores. ? Incentivar a Leitura e a Literatura: A leitura é a base para o desenvolvimento intelectual e cultural. Objetivos podem incluir a ampliação do acervo de bibliotecas, a criação de clubes de leitura, a promoção de feiras do livro e o apoio a autores locais.						
Público Alvo: Crianças; Jovens; Artistas; Artesãos; Produtores Culturais Locais e Turistas.						
Diretrizes: Otimizar a gestão, a infraestrutura e a programação de espaços como o Teatro Rachel Costa, Mercado do Artesanato, Casa Monsenhor Celso, Casa Cecy, a Casa Brasilio Itiberê, Casa Dacheux, Estação Ferroviária, Palácio Visconde de Nacar e a Casa Elfrida Lobo e outros que possam surgir ou serem geridos pela secretaria. Investimento em manutenção e modernização desses espaços, ampliação de horários de funcionamento, diversificação da programação para atender diferentes públicos e linguagens artísticas, aprimoramento da acessibilidade. Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa: Valorização e Preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial: Focar na identificação, proteção, conservação e restauração dos bens culturais tangíveis (prédios históricos, sítios arqueológicos, acervos) e intangíveis (festas populares, saberes tradicionais, culinária, lendas) que compõem a identidade de Paranaguá. Reconhecer que o patrimônio é a memória viva da cidade e um recurso para o futuro. Universalização do Acesso e da Participação Cultural: Garantir que a cultura seja um direito de todos e esteja disponível para a maior parte da população, independentemente de sua localização geográfica, condição socioeconômica ou idade. Isso envolve a descentralização de eventos e a remoção de barreiras para o consumo e a produção cultural. Fomento à Diversidade de Expressões e à Produção Artística Local: Apoiar e incentivar a criação, produção e difusão de todas as formas de arte e manifestações culturais presentes em Paranaguá, valorizando os artistas, grupos e coletivos locais. Isso inclui reconhecer e promover a pluralidade cultural da cidade. e ao Desenvolvimento Sustentável através da Cultura: Reconhecer o potencial da cultura como vetor de desenvolvimento econômico e social. Promover a capacitação, empreendedorismo e geração de renda no setor cultural e criativo, integrando a cultura com o turismo e outras cadeias produtivas. Articulação e Fortalecimento da Gestão Cultural: Buscar aprimorar a gestão pública da cultura, promovendo a transparência, a eficiência e a participação social. Isso envolve a integração entre as diferentes esferas de governo, o diálogo com a sociedade civil e a busca por fontes de financiamento sustentáveis para o setor.- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;- Gestão de contratos;- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação; - Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Restaurações e reformas prediais realizados em monumentos históricos.	Taxa de Evasão Escolar	01/01/2026		Unidade	0.0000	
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico						

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		Unidade: Patrimônio Histórico		
Ação : 1077 - Restauro da Casa Cecy, Restauro do Palácio Visconde de Nacar, reforma Casa Monsenhor Celso, reforma Casa Brasilio Itiberê, reforma Casa Dacheux. Locação de Veículos, Aquisição de Computadores, Televisores, Retroprojetores, Aquisição Barracas, Iluminação, Manutenção de Próprios.		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		460.000,00	472.000,00	484.000,00	496.000,00	1.912.000,00
Subtotal:		**460.000,00**	**472.000,00**	**484.000,00**	**496.000,00**	**1.912.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		Unidade: Departamento do Turismo		
Programa: 49 - Eventos em Paranaguá						
Objetivos:						
Promover e apoiar a realização de eventos culturais, esportivos, gastronômicos, religiosos, náuticos e institucionais que contribuam para o fortalecimento da imagem turística de Paranaguá, o aumento do fluxo de visitantes, a valorização da identidade local, o estímulo à economia criativa e a geração de emprego e renda no território municipal.						
Público Alvo: População de Paranaguá, turistas e instituições do setor.						
Diretrizes: - Apoiar e promover a realização de eventos culturais, religiosos, gastronômicos, esportivos, náuticos, corporativos e comunitários que valorizem a identidade local e gerem atratividade turística;						
- Integrar os eventos ao calendário oficial do município, assegurando regularidade, previsibilidade e estrutura adequada para a sua execução;						
- Estimular a geração de emprego, renda e movimentação da economia criativa por meio da cadeia produtiva dos eventos (prestadores de serviço, comércio, turismo, artesanato, alimentação, hospedagem etc.);						
- Incentivar parcerias com o setor privado, instituições culturais, associações comunitárias e demais atores locais na realização dos eventos;						
- Garantir acessibilidade, segurança, sustentabilidade ambiental e diversidade nas programações;						
- Utilizar os eventos como ferramenta estratégica de promoção turística do município em canais digitais e presenciais;						
- Viabilizar a capacitação de equipes e a adoção de boas práticas na gestão e organização de eventos públicos;						
- Mapear, apoiar e qualificar festas tradicionais e manifestações culturais das comunidades, colônias e ilhas.						
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e materiais necessários para execução do Programa.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Quantidade de eventos culturais gratuitos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	6.0000		
Quantidade de eventos culturais em bairros periféricos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	1.0000		
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		Unidade: Departamento do Turismo		
Ação : 2322 - A ação compreende a realização, o apoio e a qualificação de eventos culturais, religiosos, turísticos, gastronômicos, esportivos, náuticos, institucionais e comunitários que compõem o calendário oficial e o cotidiano festivo de Paranaguá. As ações abrangem o planejamento, a organização e a execução de grandes eventos como a Festa Nacional da Tainha, o Paranaguá Motos, o aniversário da cidade, a Festa de Nossa Senhora do Rocio e outros, bem como feiras de negócios, exposições temáticas, eventos escolares e celebrações promovidas por comunidades e instituições locais. Incluem ainda o apoio logístico e técnico, a contratação de infraestrutura, a elaboração de material de divulgação, a cobertura audiovisual e a avaliação técnica das atividades.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.781.000,00	1.896.000,00	1.977.000,00	2.053.000,00	7.707.000,00
Subtotal:		**1.781.000,00**	**1.896.000,00**	**1.977.000,00**	**2.053.000,00**	**7.707.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		Unidade: Gabinete do Secretário		
Programa: 0 - Encargos Especiais						
Objetivos:						
- Assegurar o pagamento e a gestão eficiente de obrigações financeiras que não se enquadram no orçamento regular de despesas, como precatórios, dívida pública, sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.						
- Assegurar que o cumprimento desses encargos ocorra em total conformidade com a legislação vigente, as sentenças judiciais e as normas fiscais, evitando sanções e passivos futuros para o Município.						
- Estabelecer um sistema de controle e transparência sobre a destinação dos recursos e o status de cada compromisso, fortalecendo a confiança da população na gestão fiscal do Município.						
Público Alvo: Órgãos, entidades indiretas e Secretarias do Município que geram ou são impactados por esses compromissos, especialmente a Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Fazenda.						
Credores do Município (como beneficiários de precatórios e detentores de títulos da dívida pública), o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, órgãos de fiscalização e a população em geral, que se beneficia da transparência e da boa gestão financeira.						
Diretrizes: - Priorizar o pagamento de precatórios e demais dívidas judiciais conforme a ordem cronológica e as determinações legais.						

- Manter um registro público e atualizado de todos os compromissos, com informações sobre o valor, a natureza da dívida e o status de pagamento.						
- Antecipar-se aos vencimentos e aos prazos legais, estabelecendo um plano de ação para a liquidação de cada compromisso e evitando a incidência de juros e multas.						
- Manter uma comunicação clara e coordenada com a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria de Fazenda para a execução eficiente das operações.						
- Indenizações e Restituições.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria:		Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Unidade: Gabinete do Secretário			
Ação : 17 - Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Subtotal:		**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
Programa: 7 - Banco de Projetos e Gestão Estratégica						
Objetivos:						
- Criar e manter um Banco de Projetos que armazene informações detalhadas de cada iniciativa, incluindo justificativas, escopo, resultados esperados, riscos e impactos. Isso facilita a consulta, o monitoramento e a tomada de decisão.						
- Promover a Gestão Estratégica: Transformar a gestão pública de reativa para proativa, utilizando os dados centralizados para garantir que os projetos estejam alinhados com as metas de desenvolvimento da cidade e com as necessidades da população.						
- Otimizar a Gestão de Contratos e Processos: Aprimorar o desenvolvimento de atividades gerenciais das secretarias, incluindo a gestão de contratos e a manutenção da folha de pagamento. Isso visa tornar os processos diários mais eficientes, ágeis e menos burocráticos.						
- Garantir a Sustentabilidade dos Projetos: Avaliar cada projeto de forma técnica, desde a sua concepção até a execução, para assegurar que ele seja relevante, viável e tenha um impacto sustentável a longo prazo.						
Público Alvo: Servidores e gestores de todas as secretarias e órgãos da administração municipal, que serão os principais usuários e beneficiários das ferramentas e processos otimizados. A população do município, que será o destinatário final dos serviços e obras melhorados, e que se beneficiará da maior eficiência, transparência e qualidade dos projetos executados pela prefeitura.						
Diretrizes: - Promover o trabalho em equipe e a troca de informações entre as diferentes secretarias, utilizando o Banco de Projetos como ferramenta central de colaboração;						
- Implementar plataformas digitais para o gerenciamento de projetos e processos, automatizando tarefas e melhorando a rastreabilidade das informações;						
- Oferecer treinamento regular aos servidores para que possam utilizar as novas ferramentas e métodos de gestão, garantindo a adaptação e o sucesso do programa;						
- Manter um registro claro de todas as ações e decisões, permitindo um monitoramento constante do progresso e da conformidade dos projetos;						
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura.						
- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Unidade: Gabinete do Secretário			
Ação : 2030 - Coordenar o planejamento do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos e gestão territorial, para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
116 - Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.301.000,00	5.581.000,00	5.893.700,00	6.176.000,00	22.951.700,00
Subtotal:		**5.301.000,00**	**5.581.000,00**	**5.893.700,00**	**6.176.000,00**	**22.951.700,00**
Ação : 2031 - Conhecimento técnico, estudos de viabilidade e projetos executivos que servirão de base para futuras intervenções do município com a elaboração de Projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e prevenção de incêndio, elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, acompanhamento e fiscalização. Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal		**Tipo: Atividade**				

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		194.000,00	219.000,00	264.000,00	269.000,00	946.000,00
Subtotal:		**194.000,00**	**219.000,00**	**264.000,00**	**269.000,00**	**946.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		Unidade: Gabinete do Secretário		
Programa: 35 - Gestão Territorial						
Objetivos:						
Atuar como uma ferramenta estratégica na gestão pública municipal, visando otimizar e garantir que as ações do governo estejam alinhadas com as necessidades da população e as metas de desenvolvimento do Município.						
Público Alvo: Engenheiros, arquitetos, urbanistas e geógrafos que trabalham diretamente na elaboração e execução dos planos. Cidadãos que desejam consultar os planos e projetos do município, garantindo a transparência e a participação social. Empresas e construtoras que precisam de informações claras e padronizadas para investir no município.						
Diretrizes: Atualizar os planos de mobilidade, habitacional e Plano Diretor.						
- Realizar um diagnóstico completo e atualizado da situação do município, coletando dados sobre população, uso do solo, infraestrutura de transporte, mercado imobiliário e demandas sociais.						
- Promover audiências públicas, workshops e reuniões com a comunidade para entender as necessidades e prioridades da população.						
- Assegurar que os planos de mobilidade, habitacional e o Plano Diretor estejam alinhados e trabalhem de forma integrada. O Plano Diretor deve ser a base que orienta os demais.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2336 - Atualização dos Planos para organização, monitoramento e direcionamento de uso e ocupação da cidade.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	225.000,00	250.000,00	250.000,00	925.000,00
Subtotal:		**200.000,00**	**225.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**925.000,00**
Programa: 37 - Gestão de Informação e Tecnologia Territorial						
Objetivos:						
Atuar como uma ferramenta estratégica na gestão pública municipal, visando otimizar e garantir que as ações do governo estejam alinhadas com as necessidades da população e as metas de desenvolvimento de médio prazo.						
Público Alvo: População em Geral e Servidores da Administração Pública.						
Diretrizes: Garantir funcionalidade, relevância e sustentabilidade na Gestão Pública Municipal, e facilidade de acesso à informação.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		Unidade: Gabinete do Secretário		
Ação : 2337 - Coleta, organização, análise e disponibilização de informações de todas as secretarias no âmbito territorial. -Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		192.000,00	217.000,00	302.000,00	292.000,00	1.003.000,00
Subtotal:		**192.000,00**	**217.000,00**	**302.000,00**	**292.000,00**	**1.003.000,00**
Programa: 38 - Fundo de Planejamento para o Desenvolvimento Urbano - FUNPLAN						
Objetivos:						
Atuar como uma ferramenta estratégica na gestão pública municipal, garantir que as ações do governo estejam alinhadas com as necessidades da população e as metas de desenvolvimento de médio prazo.						

Público Alvo: População em Geral e Servidores da Administração Pública.						
Diretrizes: Garantir funcionalidade, relevância e sustentabilidade na Gestão Pública Municipal.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2338 - Captar e direcionar valores para projetos e planos específicos para melhoria da qualidade de vida em geral, com foco na gestão do desenvolvimento urbano.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
Subtotal:		**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**32.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		Unidade: Departamento de Planejamento Orçamentário		
Programa: 14 - Melhoria da Infraestrutura Urbana						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		Unidade: Departamento de Planejamento Orçamentário		
Objetivos:						
- Planejar e executar a fiscalização rigorosa de todas as obras públicas, garantindo que os cronogramas e orçamentos sejam rigorosamente seguidos.						
- Implementar um sistema de gestão de contratos e serviços de engenharia eficiente e transparente.						
- Realizar a manutenção constante das vias públicas, assegurando boas condições de tráfego para todos os moradores e visitantes.						
- Manter o sistema de drenagem de águas pluviais em pleno funcionamento para prevenir enchentes e alagamentos.						
- Apoiar as demais secretarias e órgãos municipais, fornecendo manutenções prediais preventivas e corretivas, além de materiais e equipamentos essenciais.						
- Criar um portal online com informações claras e acessíveis sobre todas as obras em andamento, incluindo custos, prazos e andamento.						
- Estabelecer canais de comunicação para que a população possa fazer denúncias, sugestões e acompanhar o progresso do programa.						
Público Alvo: Moradores: Que terão acesso a vias mais seguras, menos alagamentos e prédios públicos em melhores condições.						
Motoristas e Transportadores: Que se beneficiarão de vias com melhor sinalização e menos buracos, reduzindo o desgaste de veículos e o tempo de viagem.						
Comerciantes e Empresários: Que terão um ambiente mais propício ao desenvolvimento de seus negócios, com infraestrutura urbana que facilita o acesso e o transporte de mercadorias.						
Visitantes e Turistas: Que encontrarão uma cidade mais organizada, limpa e segura, o que contribui para o turismo local.						
Servidores Públicos: Que terão um ambiente de trabalho mais adequado e seguro, com a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.						
Diretrizes: - Aprimorar a Fiscalização e o Planejamento: Implementar um sistema de gestão de projetos que permita o monitoramento em tempo real do andamento de todas as obras. Isso inclui a fiscalização rigorosa do cumprimento dos cronogramas e orçamentos, além da verificação da qualidade dos materiais e serviços;						
- Manutenção de Vias Urbanas: Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para a malha viária, priorizando as áreas com maior fluxo e as vias em pior estado. Ações como o recapeamento, a operação tapa-buracos e a sinalização adequada devem ser contínuas para garantir a segurança e a fluidez do trânsito;						
- Manutenção do Sistema de Drenagem: Realizar a limpeza e a manutenção periódica das galerias pluviais, bocas de lobo e canais de drenagem. O objetivo é prevenir alagamentos e danos à propriedade pública e privada, especialmente durante os períodos de chuvas intensas;						
- Criar uma equipe de resposta rápida para a manutenção corretiva e preventiva de todos os prédios e espaços públicos. Isso inclui reparos, aquisição de materiais de construção, e a garantia de que as instalações da Prefeitura, escolas e postos de saúde funcionem plenamente;						
- Captação de Recursos: Buscar ativamente fontes de financiamento externas para complementar o orçamento municipal. Isso inclui a elaboração de projetos para pleitear verbas junto a programas de governo federais e estaduais, além de parcerias com a iniciativa privada para viabilizar grandes obras de infraestrutura;						
- Transformar a Fábrica de Artefatos em um centro de produção moderno e eficiente, capaz de atender às crescentes demandas de infraestrutura do município. Ao modernizar a fábrica, garantimos que a produção de peças pré-moldadas, como tubos, blocos e meio-fio, seja mais rápida, econômica e de alta qualidade.						
- Aquisição de insumos necessários para o desenvolvimento das atividades do Programa.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Manutenções que viabilizem a continuação da fábrica de artefatos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		0.0000	
Expansão da pavimentação asfáltica da Ilha dos Valadares.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros		3.0000	
Número de Alvarás Liberados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		59.0000	
Número de Alvarás solicitados .	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		53.0000	
Número de Autuações Abertas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		144.0000	
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		Unidade: Departamento de Planejamento Orçamentário		
Ação : 1070 - A gestão de obras e o restauro de imóveis que compõem o patrimônio histórico do município são ações cruciais para preservar a identidade, a cultura e a memória de Paranaguá. É uma área que exige cuidados especiais, pois os projetos não visam apenas a reforma, mas a valorização e a conservação de bens tombados.		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Subtotal:		**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Administração		Unidade: Gabinete do Secretário		
Programa: 2 - Gestão Inteligente						
Objetivos:						
- Modernizar e otimizar os processos administrativos e financeiros da prefeitura, tornando-os mais eficientes, transparentes e alinhados com as melhores práticas de gestão pública.						
- Integrar e aprimorar as atividades gerenciais de todas as secretarias, garantindo que atuem de forma coordenada para o desenvolvimento da cidade.						
- Garantir a sustentabilidade e a eficiência da gestão de recursos humanos e financeiros, incluindo o planejamento de pessoal e a gestão de contratos.						
- Investir em tecnologia e infraestrutura para equipar as secretarias e seus servidores com as ferramentas necessárias para um trabalho de excelência.						
Público Alvo: Servidores e Gestores Municipais: Diretores, coordenadores e funcionários de todas as secretarias que dependem dos processos administrativos para realizar suas tarefas.						
População de Paranaguá: Cidadãos que se beneficiam de uma gestão pública mais ágil, eficiente e transparente.						
Diretrizes: - Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;						
- Gerenciamento de previdência complementar;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Plano de cargos e salários;						
- Garantir a sustentabilidade e a eficiência da gestão de recursos humanos.						
- Formar, gerenciar e/ou contratar a banca examinadora de concursos públicos, garantindo a lisura, a transparência e a qualidade técnica dos processos seletivos.						
- Gestão de contratos;						
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;						
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação;						
- Investimento em Máquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						
- Executar obras, manutenções e reformas nas instalações físicas das secretarias, assegurando um ambiente de trabalho adequado.						
- Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Administração		Unidade: Gabinete do Secretário		
Ação : 2040 - Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar todos os assuntos administrativos da prefeitura, funcionando como um pilar de apoio para o prefeito e as demais secretarias. O objetivo é fornecer assessoramento técnico e estratégico para a definição das políticas de material, gestão de patrimônio, prestação de serviços administrativos e manutenção do Auxílio Alimentação. Em outras palavras, a ação garante que a prefeitura tenha as diretrizes e o suporte necessários para que sua estrutura interna funcione de forma eficiente, ágil e transparente, facilitando o trabalho de todas as áreas.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		67.918.000,00	69.207.300,00	71.897.600,00	73.362.400,00	282.385.300,00
Subtotal:		**67.918.000,00**	**69.207.300,00**	**71.897.600,00**	**73.362.400,00**	**282.385.300,00**
Ação : 2044 - Esta ação é responsável por efetuar e gerenciar o pagamento de todos os encargos e tarifas públicas de forma centralizada. Isso inclui despesas essenciais como energia elétrica, água, internet, telefonia e serviços de correios, além do vale-transporte para os servidores. O objetivo é garantir que todas as secretarias e órgãos municipais operem sem interrupções, mantendo a continuidade dos serviços prestados à população e a saúde financeira da gestão pública.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000.000,00	4.200.000,00	4.270.000,00	4.600.000,00	17.070.000,00
Subtotal:		**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.270.000,00**	**4.600.000,00**	**17.070.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Administração		Unidade: Departamento de Administração de Pessoal	
Programa: 8 - Valorização e Qualificação do Servidor					
MUNICIPIO DE PARANAGUA					
Estado do Paraná					
CNPJ: 76.017.458/0001-15					
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico					
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Administração		Unidade: Departamento de Administração de Pessoal	
Objetivos:					
Qualificar e capacitar continuamente o servidor municipal, aprimorando suas competências para que ele possa desempenhar suas atividades de maneira mais eficiente e eficaz.					
Promover a valorização do servidor público, reconhecendo seu trabalho e esforço, a fim de aumentar o nível de satisfação, a motivação e o engajamento no ambiente de trabalho.					
Melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Paranaguá, por meio do desenvolvimento profissional e pessoal da equipe.					
Público Alvo: Profissionais de todas as áreas e níveis hierárquicos, incluindo os da administração direta e indireta.					
Diretores e coordenadores que terão papel fundamental na implementação e no incentivo à participação no programa.					
Diretrizes: - Desenvolver e oferecer cursos, workshops e treinamentos sobre temas relevantes para o setor público, como gestão, tecnologia, atendimento ao cidadão e legislação.					
- Incentivar a participação em eventos e congressos externos, garantindo o acesso a novas metodologias e conhecimentos.					
- Disponibilizar programas de capacitação customizados para as necessidades específicas de cada secretaria, focando em habilidades técnicas e gerenciais.					
- Servidor Destaque, premiar e reconhecer publicamente os profissionais que se destacam por sua dedicação, inovação e excelência no serviço.					
- Desenvolver pesquisas de satisfação e clima organizacional para identificar pontos de melhoria no ambiente de trabalho e agir proativamente.					
- Implementar iniciativas de bem-estar, como ginástica laboral, palestras sobre saúde mental e campanhas de qualidade de vida, para aumentar a satisfação geral.					
- Estabelecer critérios claros de avaliação de desempenho, vinculados à qualificação e às metas do programa.					
- Utilizar os resultados das avaliações para direcionar planos de desenvolvimento individuais, garantindo que cada servidor tenha a oportunidade de crescer na carreira.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Ação : 2042 - Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar a gestão de recursos humanos da prefeitura, com o objetivo principal de promover a valorização do servidor e o desenvolvimento de suas atividades de maneira eficiente e eficaz. O programa busca criar um ambiente de trabalho motivador, que reconheça o esforço de cada colaborador, investe em sua capacitação e assegura que ele tenha as condições ideais para servir à população de Paranaguá com excelência.		**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	35.500,00	40.000,00	45.000,00	150.500,00
Subtotal:		**30.000,00**	**35.500,00**	**40.000,00**	**45.000,00**	**150.500,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Administração		Unidade: Departamento de Manutenção Predial	
Programa: 14 - Melhoria da Infraestrutura Urbana					
MUNICIPIO DE PARANAGUA					
Estado do Paraná					
CNPJ: 76.017.458/0001-15					
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico					
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Administração		Unidade: Departamento de Manutenção Predial	
Objetivos:					
- Planejar e executar a fiscalização rigorosa de todas as obras públicas, garantindo que os cronogramas e orçamentos sejam rigorosamente seguidos.					
- Implementar um sistema de gestão de contratos e serviços de engenharia eficiente e transparente.					
- Realizar a manutenção constante das vias públicas, assegurando boas condições de tráfego para todos os moradores e visitantes.					
- Manter o sistema de drenagem de águas pluviais em pleno funcionamento para prevenir enchentes e alagamentos.					
- Apoiar as demais secretarias e órgãos municipais, fornecendo manutenções prediais preventivas e corretivas, além de materiais e equipamentos essenciais.					
- Criar um portal online com informações claras e acessíveis sobre todas as obras em andamento, incluindo custos, prazos e andamento.					
- Estabelecer canais de comunicação para que a população possa fazer denúncias, sugestões e acompanhar o progresso do programa.					
Público Alvo: Moradores: Que terão acesso a vias mais seguras, menos alagamentos e prédios públicos em melhores condições.					
Motoristas e Transportadores: Que se beneficiarão de vias com melhor sinalização e menos buracos, reduzindo o desgaste de veículos e o tempo de viagem.					
Comerciantes e Empresários: Que terão um ambiente mais propício ao desenvolvimento de seus negócios, com infraestrutura urbana que facilita o acesso e o transporte de mercadorias.					
Visitantes e Turistas: Que encontrarão uma cidade mais organizada, limpa e segura, o que contribui para o turismo local.					
Servidores Públicos: Que terão um ambiente de trabalho mais adequado e seguro, com a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.					
Diretrizes: - Aprimorar a Fiscalização e o Planejamento: Implementar um sistema de gestão de projetos que permita o monitoramento em tempo real do andamento de todas as obras. Isso inclui a fiscalização rigorosa do cumprimento dos cronogramas e orçamentos, além da verificação da qualidade dos materiais e serviços;					

- Manutenção de Vias Urbanas: Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para a malha viária, priorizando as áreas com maior fluxo e as vias em pior estado. Ações como o recapeamento, a operação tapa-buracos e a sinalização adequada devem ser contínuas para garantir a segurança e a fluidez do trânsito;						
- Manutenção do Sistema de Drenagem: Realizar a limpeza e a manutenção periódica das galerias pluviais, bocas de lobo e canais de drenagem. O objetivo é prevenir alagamentos e danos à propriedade pública e privada, especialmente durante os períodos de chuvas intensas;						
- Criar uma equipe de resposta rápida para a manutenção corretiva e preventiva de todos os prédios e espaços públicos. Isso inclui reparos, aquisição de materiais de construção, e a garantia de que as instalações da Prefeitura, escolas e postos de saúde funcionem plenamente;						
- Captação de Recursos: Buscar ativamente fontes de financiamento externas para complementar o orçamento municipal. Isso inclui a elaboração de projetos para pleitear verbas junto a programas de governo federais e estaduais, além de parcerias com a iniciativa privada para viabilizar grandes obras de infraestrutura;						
- Transformar a Fábrica de Artefatos em um centro de produção moderno e eficiente, capaz de atender às crescentes demandas de infraestrutura do município. Ao modernizar a fábrica, garantimos que a produção de peças pré-moldadas, como tubos, blocos e meio-fio, seja mais rápida, econômica e de alta qualidade.						
- Aquisição de insumos necessários para o desenvolvimento das atividades do Programa.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Manutenções que viabilizem a continuação da fábrica de artefatos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		0.0000	
Expansão da pavimentação asfáltica da Ilha dos Valadares.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros		3.0000	
Número de Alvarás Liberados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		59.0000	
Número de Alvarás solicitados .	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		53.0000	
Número de Autuações Abertas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		144.0000	
Ação : 1082 - Esta ação visa garantir as condições ideais de funcionamento, segurança e habitabilidade do edifício-sede da administração municipal.		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Administração		Unidade: Departamento de Manutenção Predial		
Ação : 1082 - Esta ação visa garantir as condições ideais de funcionamento, segurança e habitabilidade do edifício-sede da administração municipal.		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		82.000,00	92.200,00	92.400,00	92.600,00	359.200,00
Subtotal:		**82.000,00**	**92.200,00**	**92.400,00**	**92.600,00**	**359.200,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		Unidade: Gabinete do Secretario		
Programa: 56 - Gestão Fazendária						
Objetivos:						
O principal objetivo do programa é modernizar e otimizar a gestão fazendária do município. Para isso, ele se concentra em três frentes:						
Aprimorar a arrecadação: Aumentar a receita municipal por meio da melhoria dos processos de cobrança de impostos como IPTU, ITBI e ISS, e da recuperação da dívida ativa.						
Fortalecer o controle financeiro: Assegurar a transparência e a eficiência na gestão das finanças, com um controle rigoroso de receitas e despesas, e a correta contabilização dos recursos.						
Planejar o futuro econômico: Desenvolver estudos e projetos para garantir um planejamento orçamentário sólido e alinhado às necessidades da cidade.						
Público Alvo: Servidores e gestores da Secretaria de Fazenda e áreas relacionadas, responsáveis pela execução das ações de gestão fiscal.						
Contribuintes (cidadãos e empresas), que se beneficiarão da modernização dos serviços e da eficiência na gestão dos recursos públicos.						
Diretrizes: - Utilizar ferramentas e sistemas digitais para automatizar e agilizar os processos de arrecadação, contabilidade e controle de gastos;						
- Oferecer acesso claro e regular às informações financeiras e orçamentárias do município;						
- Criar métodos eficazes e justos para o lançamento e a cobrança de tributos, além de intensificar a recuperação da dívida ativa;						
- Coordenar a elaboração, a execução e o acompanhamento das principais peças orçamentárias:						
Plano Plurianual (PPA): Definir as metas e prioridades de médio prazo para o município, com a alocação de recursos em programas e projetos estratégicos.						
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Estabelecer as metas fiscais e as prioridades anuais, servindo como base para a elaboração do orçamento do ano seguinte.						
Lei Orçamentária Anual (LOA): Detalhar a estimativa de receitas e a fixação de despesas para o ano fiscal, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente.						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		Unidade: Gabinete do Secretario		
Ação : 2050 - Esta ação envolve a assessoria direta ao Prefeito em todas as questões financeiras do município. O objetivo é garantir uma gestão completa, que vai desde o controle rigoroso de receitas e despesas até a supervisão eficiente da contabilidade. Além disso, a ação abrange a gestão administrativa da Secretaria, assegurando que os processos internos, a alocação de pessoal e os recursos operacionais estejam alinhados aos objetivos fiscais. Este papel central é crucial para a tomada de decisões, fornecendo análises precisas e dados confiáveis que garantem a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		26.610.000,00	27.463.000,00	29.886.000,00	31.150.800,00	115.109.800,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		250.000,00	370.000,00	390.000,00	450.000,00	1.460.000,00
Subtotal:		**26.860.000,00**	**27.833.000,00**	**30.276.000,00**	**31.600.800,00**	**116.569.800,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		Unidade: Superintendência de Arrecadação e Tributação		
Programa: 56 - Gestão Fazendária						
Objetivos:						
O principal objetivo do programa é modernizar e otimizar a gestão fazendária do município. Para isso, ele se concentra em três frentes:						
Aprimorar a arrecadação: Aumentar a receita municipal por meio da melhoria dos processos de cobrança de impostos como IPTU, ITBI e ISS, e da recuperação da dívida ativa.						
Fortalecer o controle financeiro: Assegurar a transparência e a eficiência na gestão das finanças, com um controle rigoroso de receitas e despesas, e a correta contabilização dos recursos.						
Planejar o futuro econômico: Desenvolver estudos e projetos para garantir um planejamento orçamentário sólido e alinhado às necessidades da cidade.						
Público Alvo: Servidores e gestores da Secretaria de Fazenda e áreas relacionadas, responsáveis pela execução das ações de gestão fiscal.						
Contribuintes (cidadãos e empresas), que se beneficiarão da modernização dos serviços e da eficiência na gestão dos recursos públicos.						
Diretrizes: - Utilizar ferramentas e sistemas digitais para automatizar e agilizar os processos de arrecadação, contabilidade e controle de gastos;						
- Oferecer acesso claro e regular às informações financeiras e orçamentárias do município;						
- Criar métodos eficazes e justos para o lançamento e a cobrança de tributos, além de intensificar a recuperação da dívida ativa;						
- Coordenar a elaboração, a execução e o acompanhamento das principais peças orçamentárias:						
Plano Plurianual (PPA): Definir as metas e prioridades de médio prazo para o município, com a alocação de recursos em programas e projetos estratégicos.						
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Estabelecer as metas fiscais e as prioridades anuais, servindo como base para a elaboração do orçamento do ano seguinte.						
Lei Orçamentária Anual (LOA): Detalhar a estimativa de receitas e a fixação de despesas para o ano fiscal, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente.						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		Unidade: Superintendência de Arrecadação e Tributação		
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2051 - Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		176.000,00	183.000,00	190.000,00	198.000,00	747.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00	755.000,00
Subtotal:		**356.000,00**	**368.000,00**	**380.000,00**	**398.000,00**	**1.502.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		Unidade: Departamento de Execução Orçamentária e Financeira		
Programa: 56 - Gestão Fazendária						
Objetivos:						
O principal objetivo do programa é modernizar e otimizar a gestão fazendária do município. Para isso, ele se concentra em três frentes:						
Aprimorar a arrecadação: Aumentar a receita municipal por meio da melhoria dos processos de cobrança de impostos como IPTU, ITBI e ISS, e da recuperação da dívida ativa.						
Fortalecer o controle financeiro: Assegurar a transparência e a eficiência na gestão das finanças, com um controle rigoroso de receitas e despesas, e a correta contabilização dos recursos.						
Planejar o futuro econômico: Desenvolver estudos e projetos para garantir um planejamento orçamentário sólido e alinhado às necessidades da cidade.						
Público Alvo: Servidores e gestores da Secretaria de Fazenda e áreas relacionadas, responsáveis pela execução das ações de gestão fiscal.						
Contribuintes (cidadãos e empresas), que se beneficiarão da modernização dos serviços e da eficiência na gestão dos recursos públicos.						
Diretrizes: - Utilizar ferramentas e sistemas digitais para automatizar e agilizar os processos de arrecadação, contabilidade e controle de gastos;						
- Oferecer acesso claro e regular às informações financeiras e orçamentárias do município;						
- Criar métodos eficazes e justos para o lançamento e a cobrança de tributos, além de intensificar a recuperação da dívida ativa;						
- Coordenar a elaboração, a execução e o acompanhamento das principais peças orçamentárias:						
Plano Plurianual (PPA): Definir as metas e prioridades de médio prazo para o município, com a alocação de recursos em programas e projetos estratégicos.						

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Estabelecer as metas fiscais e as prioridades anuais, servindo como base para a elaboração do orçamento do ano seguinte.

Lei Orçamentária Anual (LOA): Detalhar a estimativa de receitas e a fixação de despesas para o ano fiscal, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente.

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Estado do Paraná				
CNPJ: 76.017.458/0001-15				
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá	

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Unidade: Departamento de Execução Orçamentária e Financeira
Ação : 2052 - Esta ação envolve a gestão completa do fluxo de caixa do município. O objetivo é gerenciar, contabilizar e efetuar o pagamento de todas as despesas, garantindo que cada gasto seja feito de acordo com a sua fonte de recurso específica. A tesouraria atua como o coração financeiro da prefeitura, controlando e monitorando cada transação para assegurar que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente, e que todas as obrigações financeiras sejam cumpridas dentro do prazo.		**Tipo: Atividade**	

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	6.600.000,00
1008 - Contribuição Funtecom		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
1009 - Tarifa Terminal Rodoviário		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços		338.000,00	365.000,00	387.000,00	419.000,00	1.509.000,00
Subtotal:		**2.042.000,00**	**2.189.300,00**	**2.331.600,00**	**2.483.900,00**	**9.046.800,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Unidade: Departamento de Contabilidade

Programa: 0 - Encargos Especiais

Objetivos:

- Assegurar o pagamento e a gestão eficiente de obrigações financeiras que não se enquadram no orçamento regular de despesas, como precatórios, dívida pública, sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.
- Assegurar que o cumprimento desses encargos ocorra em total conformidade com a legislação vigente, as sentenças judiciais e as normas fiscais, evitando sanções e passivos futuros para o Município.
- Estabelecer um sistema de controle e transparência sobre a destinação dos recursos e o status de cada compromisso, fortalecendo a confiança da população na gestão fiscal do Município.

Público Alvo: Órgãos, entidades indiretas e Secretarias do Município que geram ou são impactados por esses compromissos, especialmente a Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Fazenda.

Credores do Município (como beneficiários de precatórios e detentores de títulos da dívida pública), o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, órgãos de fiscalização e a população em geral, que se beneficia da transparência e da boa gestão financeira.

Diretrizes: - Priorizar o pagamento de precatórios e demais dívidas judiciais conforme a ordem cronológica e as determinações legais.

- Manter um registro público e atualizado de todos os compromissos, com informações sobre o valor, a natureza da dívida e o status de pagamento.
- Antecipar-se aos vencimentos e aos prazos legais, estabelecendo um plano de ação para a liquidação de cada compromisso e evitando a incidência de juros e multas.
- Manter uma comunicação clara e coordenada com a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria de Fazenda para a execução eficiente das operações.
- Indenizações e Restituições.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Estado do Paraná				
CNPJ: 76.017.458/0001-15				
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá	

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Unidade: Departamento de Contabilidade
Ação : 10 - Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.		**Tipo: Operação Especial**	

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
116 - Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	108.000,00	116.000,00	124.000,00	448.000,00
Subtotal:		**100.000,00**	**108.000,00**	**116.000,00**	**124.000,00**	**448.000,00**
Ação : 11 - Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
128 - Pagamento de parcela de dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.510.000,00	10.611.000,00	10.712.000,00	10.813.000,00	42.646.000,00
1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.166.200,00	2.370.400,00	2.469.100,00	2.678.300,00	9.684.000,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	6.319.000,00	6.351.000,00	6.500.000,00	6.600.000,00	25.770.000,00
Subtotal:	**18.995.200,00**	**19.332.400,00**	**19.681.100,00**	**20.091.300,00**	**78.100.000,00**

Ação : 18 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
128 - Pagamento de parcela de dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | Unidade: Departamento de Contabilidade

Ação : 18 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		**Tipo: Operação Especial**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.620.000,00	15.972.000,00	16.324.000,00	16.676.000,00	64.592.000,00
1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		5.000.000,00	5.100.000,00	5.300.000,00	5.400.000,00	20.800.000,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados		3.500.000,00	3.550.000,00	3.789.000,00	4.092.000,00	14.931.000,00
Subtotal:		**24.120.000,00**	**24.622.000,00**	**25.413.000,00**	**26.168.000,00**	**100.323.000,00**

Ação : 19 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
118 - Encargos e juros sobre dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
128 - Pagamento de parcela de dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.520.000,00	16.822.000,00	17.024.000,00	17.226.000,00	67.592.000,00
Subtotal:	**16.520.000,00**	**16.822.000,00**	**17.024.000,00**	**17.226.000,00**	**67.592.000,00**

Ação : 20 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
128 - Pagamento de parcela de dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	412.000,00	424.000,00	441.000,00	1.677.000,00
Subtotal:	**400.000,00**	**412.000,00**	**424.000,00**	**441.000,00**	**1.677.000,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | Unidade: Departamento de Contabilidade

Ação : 7 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
128 - Pagamento de parcela de dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.144.000,00	2.010.000,00	2.876.000,00	2.536.000,00	9.566.000,00

Subtotal:		**2.144.000,00**	**2.010.000,00**	**2.876.000,00**	**2.536.000,00**	**9.566.000,00**
Ação : 8 - Pagamento de juros, amortização e outros Município. encargos dos empréstimos contraídos pelo		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
128 - Pagamento de parcela de dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.520.000,00	8.722.000,00	8.924.000,00	9.126.000,00	35.292.000,00
Subtotal:		**8.520.000,00**	**8.722.000,00**	**8.924.000,00**	**9.126.000,00**	**35.292.000,00**
Ação : 9 - Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00	412.000,00
Subtotal:		**100.000,00**	**102.000,00**	**104.000,00**	**106.000,00**	**412.000,00**
Programa: 56 - Gestão Fazendária						
Objetivos:						
O principal objetivo do programa é modernizar e otimizar a gestão fazendária do município. Para isso, ele se concentra em três frentes:						
Aprimorar a arrecadação: Aumentar a receita municipal por meio da melhoria dos processos de cobrança de impostos como IPTU, ITBI e ISS, e da recuperação da dívida ativa.						
Fortalecer o controle financeiro: Assegurar a transparência e a eficiência na gestão das finanças, com um controle rigoroso de receitas e despesas, e a correta contabilização dos recursos.						
Planejar o futuro econômico: Desenvolver estudos e projetos para garantir um planejamento orçamentário sólido e alinhado às necessidades da cidade.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento Unidade: Departamento de Contabilidade						
Público Alvo: Servidores e gestores da Secretaria de Fazenda e áreas relacionadas, responsáveis pela execução das ações de gestão fiscal.						
Contribuintes (cidadãos e empresas), que se beneficiarão da modernização dos serviços e da eficiência na gestão dos recursos públicos.						
Diretrizes: - Utilizar ferramentas e sistemas digitais para automatizar e agilizar os processos de arrecadação, contabilidade e controle de gastos;						
- Oferecer acesso claro e regular às informações financeiras e orçamentárias do município;						
- Criar métodos eficazes e justos para o lançamento e a cobrança de tributos, além de intensificar a recuperação da dívida ativa;						
- Coordenar a elaboração, a execução e o acompanhamento das principais peças orçamentárias:						
Plano Plurianual (PPA): Definir as metas e prioridades de médio prazo para o município, com a alocação de recursos em programas e projetos estratégicos.						
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Estabelecer as metas fiscais e as prioridades anuais, servindo como base para a elaboração do orçamento do ano seguinte.						
Lei Orçamentária Anual (LOA): Detalhar a estimativa de receitas e a fixação de despesas para o ano fiscal, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente.						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;						
Indicador		**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Ação : 2053 - Esta ação concentra-se na supervisão e controle de todos os registros contábeis e financeiros da administração municipal. O objetivo é garantir a precisão, transparência e conformidade legal de cada transação, assegurando que o patrimônio público seja administrado com rigor e responsabilidade. O departamento é fundamental para a elaboração dos balanços e relatórios fiscais, que servem de base para a tomada de decisões estratégicas e para a prestação de contas à sociedade.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00	88.000,00	96.000,00	104.000,00	368.000,00
Subtotal:		**80.000,00**	**88.000,00**	**96.000,00**	**104.000,00**	**368.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento			Unidade: Departamento de Planejamento Orçamentário	
Programa: 56 - Gestão Fazendária						
Objetivos:						
O principal objetivo do programa é modernizar e otimizar a gestão fazendária do município. Para isso, ele se concentra em três frentes:						
Aprimorar a arrecadação: Aumentar a receita municipal por meio da melhoria dos processos de cobrança de impostos como IPTU, ITBI e ISS, e da recuperação da dívida ativa.						
Fortalecer o controle financeiro: Assegurar a transparência e a eficiência na gestão das finanças, com um controle rigoroso de receitas e despesas, e a correta contabilização dos recursos.						
Planejar o futuro econômico: Desenvolver estudos e projetos para garantir um planejamento orçamentário sólido e alinhado às necessidades da cidade.						
Público Alvo: Servidores e gestores da Secretaria de Fazenda e áreas relacionadas, responsáveis pela execução das ações de gestão fiscal.						

Contribuintes (cidadãos e empresas), que se beneficiarão da modernização dos serviços e da eficiência na gestão dos recursos públicos.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento Unidade: Departamento de Planejamento Orçamentário						
Diretrizes: - Utilizar ferramentas e sistemas digitais para automatizar e agilizar os processos de arrecadação, contabilidade e controle de gastos;						
- Oferecer acesso claro e regular às informações financeiras e orçamentárias do município;						
- Criar métodos eficazes e justos para o lançamento e a cobrança de tributos, além de intensificar a recuperação da dívida ativa;						
- Coordenar a elaboração, a execução e o acompanhamento das principais peças orçamentárias:						
Plano Plurianual (PPA): Definir as metas e prioridades de médio prazo para o município, com a alocação de recursos em programas e projetos estratégicos.						
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Estabelecer as metas fiscais e as prioridades anuais, servindo como base para a elaboração do orçamento do ano seguinte.						
Lei Orçamentária Anual (LOA): Detalhar a estimativa de receitas e a fixação de despesas para o ano fiscal, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente.						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;						
Indicador		**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Ação : 2054 - Esta ação estratégica foca no planejamento e na gestão do ciclo orçamentário completo do município. O objetivo principal é coordenar a elaboração, a execução e o acompanhamento das principais peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA): Define as metas e prioridades de médio prazo para o município, alocando recursos em programas e projetos estratégicos. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Estabelece as metas fiscais e as prioridades anuais, servindo como base para a elaboração do orçamento do ano seguinte. Lei Orçamentária Anual (LOA): Detalha a estimativa de receitas e a fixação de despesas para o ano fiscal. A superintendência também atua na realização de estudos econômicos detalhados, o que permite prever receitas, controlar despesas e alocar recursos de maneira eficiente. Isso assegura a solidez financeira e a sustentabilidade dos projetos municipais a longo prazo.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		207.200,00	260.600,00	337.800,00	354.100,00	1.159.700,00
Subtotal:		**227.200,00**	**282.600,00**	**361.800,00**	**380.100,00**	**1.251.700,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde			Unidade: Fundo Municipal de Saúde	
Programa: 0 - Encargos Especiais						
Objetivos:						
- Assegurar o pagamento e a gestão eficiente de obrigações financeiras que não se enquadram no orçamento regular de despesas, como precatórios, dívida pública, sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.						
- Assegurar que o cumprimento desses encargos ocorra em total conformidade com a legislação vigente, as sentenças judiciais e as normas fiscais, evitando sanções e passivos futuros para o Município.						
- Estabelecer um sistema de controle e transparência sobre a destinação dos recursos e o status de cada compromisso, fortalecendo a confiança da população na gestão fiscal do Município.						
Público Alvo: Órgãos, entidades indiretas e Secretarias do Município que geram ou são impactados por esses compromissos, especialmente a Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Fazenda.						
Credores do Município (como beneficiários de precatórios e detentores de títulos da dívida pública), o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, órgãos de fiscalização e a população em geral, que se beneficia da transparência e da boa gestão financeira.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde			Unidade: Fundo Municipal de Saúde	
Diretrizes: - Priorizar o pagamento de precatórios e demais dívidas judiciais conforme a ordem cronológica e as determinações legais.						
- Manter um registro público e atualizado de todos os compromissos, com informações sobre o valor, a natureza da dívida e o status de pagamento.						
- Antecipar-se aos vencimentos e aos prazos legais, estabelecendo um plano de ação para a liquidação de cada compromisso e evitando a incidência de juros e multas.						
- Manter uma comunicação clara e coordenada com a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria de Fazenda para a execução eficiente das operações.						
- Indenizações e Restituições.						
Indicador		**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Ação : 6 - Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município Indenizações e restituições					**Tipo: Operação Especial**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
112 - Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		2.116.000,00	2.164.000,00	2.552.000,00	2.691.400,00	9.523.400,00
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Subtotal:	**2.117.000,00**	**2.165.000,00**	**2.553.000,00**	**2.692.400,00**	**9.527.400,00**

Programa: 6 - Saúde para Todos

Objetivos:

Oferecer atendimento de qualidade à população: Garantir que os serviços de saúde prestados sejam resolutivos e garantam satisfação do usuário. Unir todos os recursos (humanos, materiais, equipamentos, financeiros, técnicos e institucionais) para que funcionem em conjunto, otimizando o fluxo e a eficácia das ações. Fortalecer a gestão por resultados: Focar no alcance de metas e indicadores, monitorando o desempenho para garantir serviços eficazes . Promover a transparência na gestão: Assegurar que todas as ações e uso de recursos sejam claros e acessíveis à população, aumentando a confiança e a fiscalização social. Otimizar o uso dos recursos disponíveis: Gerenciar os recursos de forma inteligente para evitar desperdícios e garantir que sejam aplicados onde geram maior impacto e benefício. Aumentar a eficiência operacional: Melhorar os processos e fluxos de trabalho para que as atividades sejam realizadas de forma mais rápida, com menos erros e maior produtividade. Atingir um número maior de pessoas com os serviços oferecidos, garantindo que a saúde seja acessível Assegurar a sustentabilidade das ações de saúde: Garantir que as iniciativas e serviços de saúde possam ser mantidos e desenvolvidos a longo prazo, com recursos e estrutura adequados. Aprimorar as competências dos profissionais de saúde, Facilitar o acesso às informações e serviços de saúde. Assegurar que serviços tenham os equipamentos e materiais necessários e estejam sempre disponíveis. Assegurar a adequação da infraestrutura: Garantir que os espaços físicos (almoxarifados, unidades de saúde) sejam seguros, acessíveis e adequados para o funcionamento dos serviços. Implantar sistemas de controle interno: Estabelecer mecanismos para monitorar e avaliar a gestão. Promover a acessibilidade nos prédios da saúde. Divulgar informações importantes e as ações da Secretaria de Saúde para a população. Assegurar a limpeza e manutenção adequada dos ambientes de trabalho: Manter os espaços de atendimento higiênicos e bem conservados, contribuindo para a saúde e bem-estar de todos. Garantir a participação popular nas ações de saúde desenvolvidas pelo Município de Paranaguá

Público Alvo: População de Paranaguá

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde | Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Diretrizes: Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde , primando pela promoção e prevenção à saúde, através da expansão da Estratégia Saúde da Família - ESF, reorganização das Equipes da APS, reestruturação física das Unidades Básicas de Saúde, promovendo acesso equânime e oportuno aos medicamentos essências, além de garantir o acesso a exames laboratoriais e de imagens. Fortalecer ações e atividades que promovam a saúde e previnam doenças com foco em estratégias de vigilância, vacinação e educação em saúde.

Coordenar e articular recursos humanos, materiais, equipamentos, financeiros, técnicos e institucionais para uma atuação conjunta e eficiente Gestão por Resultados e Transparência: Focar na entrega de resultados mensuráveis, com acompanhamento e divulgação clara das ações e uso de recursos. Otimização do Uso de Recursos. Modernização Tecnológica: Priorizar investimentos em tecnologia e infraestrutura digital para otimizar processos, melhorar o atendimento e facilitar o acesso à informação. Manutenção Preventiva e Capacitação Tecnológica: Garantir o bom funcionamento dos equipamentos por meio de manutenções programadas e treinar os usuários para o uso adequado das novas tecnologias. Expansão qualificada da Equipe: Realizar estudos e processos seletivos transparentes para contratar profissionais que supram as necessidades e melhorem a cobertura e qualidade dos serviços. Capacitação Contínua dos Profissionais. Avaliação de parcerias que permitam a compensação de débitos junto à Administração por meio da oferta de serviços especializados voltados à redução de filas. Reduzir tempo de espera no atendimento das urgências e emergências para que o paciente seja atendido com dignidade. As ações serão pautadas pela busca contínua da eficiência, transparência e pela garantia de que cada cidadão receba o devido cuidado humanizado no tempo certo e com qualidade. Gestão de contratos; Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias; Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI; Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação; Gestão e fortalecimento dos conselhos; Aquisição de veículos, imóveis, terrenos, mobiliários, equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; Manutenção dos estagiários, acompanhamento burocrático, funcionando como uma ponte entre a academia e o mercado de trabalho, garantindo que a experiência na prefeitura seja enriquecedora e focada no desenvolvimento profissional e pessoal dos jovens talentos.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Número de consultas médicas ESF realizada nas UBS Programa Saúde da Família PSF	Taxa de Atendimento a População pelo	01/01/2026	Pessoas	185000.0000
Cobertura Vacinal da Primeira Infância.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	77.5000
Mortalidade Infantil.	Taxa de Mortalidade Infantil	01/01/2026	Pessoas	16.5000
Número de atendimentos de saúde bucal na atenção básica. Programa Saúde da Família PSF	Taxa de Atendimento a População pelo	01/01/2026	Pessoas	130697.0000
Campanhas de prevenção e cuidados em saúde nas UBS e fora das UBS	Outros Indicadores	09/09/2025	Unidade	6.0000
Ofertar exames laboratoriais, e de imagem a população	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual	100.0000
Ampliar e manter serviços de telesaúde e telemedicina	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	0.0000

Ação : 1000 - A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população nas Unidades de Saúde - Reformas e/ ou ampliação de Unidades de Saúde
Construção de Unidade de Saúde
Garantir a manutenção de prédios da Secretaria da Saúde
Construção do CAPS IJ
Construção de um CAPS AD
Aquisição de Imóveis

Tipo: Projeto Orçamentário

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
17 - Locação de Imóvel	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde | Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Ação : 1000 - A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população nas Unidades de Saúde - Reformas e/ ou ampliação de Unidades de Saúde
Construção de Unidade de Saúde
Garantir a manutenção de prédios da Secretaria da Saúde
Construção do CAPS IJ
Construção de um CAPS AD
Aquisição de Imóveis

Tipo: Projeto Orçamentário

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	501.000,00	501.000,00	501.000,00	501.000,00	2.004.000,00
1489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	500.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	6.550.000,00
1521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.701.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.707.000,00
1527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

1528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		302.000,00	502.000,00	302.000,00	3.000,00	1.109.000,00
Subtotal:		**6.007.000,00**	**2.658.000,00**	**3.008.000,00**	**2.709.000,00**	**14.382.000,00**
Ação : 2060 - Coordenar e otimizar os serviços de saúde pública, promovendo um atendimento de qualidade à população por meio da integração eficiente de recursos humanos, materiais, equipamentos, financeiros, técnicos e institucionais. Garantir a implementação de políticas de saúde que priorizem a acessibilidade, a equidade e a excelência no cuidado, alinhando estratégias de planejamento e gestão para fortalecer o sistema de saúde municipal e atender às necessidades da comunidade de forma sustentável e inovadora.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		42.977.000,00	42.465.200,00	45.050.900,00	47.007.700,00	177.500.800,00
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000,00	165.000,00	180.000,00	195.000,00	690.000,00
Subtotal:		**43.127.000,00**	**42.630.200,00**	**45.230.900,00**	**47.202.700,00**	**178.190.800,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde			Unidade: Fundo Municipal de Saúde	
Ação : 2061 - Garantir o funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Saúde, promovendo a participação ativa da comunidade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde. Assegurar a melhoria contínua do atendimento e dos serviços de saúde por meio do fortalecimento da gestão participativa, da transparência e da articulação entre os diversos atores envolvidos, visando a promoção da equidade, qualidade e acessibilidade no sistema de saúde municipal.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1490 - Gestão do SUS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Subtotal:		**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**28.000,00**
Ação : 2062 - Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde			Unidade: Fundo Municipal de Saúde	
Ação : 2062 - Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.					**Tipo: Atividade**	
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		56.118.700,00	58.468.700,00	60.646.900,00	62.419.700,00	237.654.000,00
1494 - Atenção Básica		2.714.000,00	2.823.000,00	2.929.000,00	3.041.000,00	11.507.000,00
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.698.000,00	11.132.000,00	11.576.000,00	12.041.000,00	45.447.000,00
1527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		804.000,00	804.000,00	904.000,00	904.000,00	3.416.000,00
1528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		1.693.000,00	1.294.000,00	1.394.000,00	1.494.000,00	5.875.000,00
1531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		11.852.000,00	12.444.000,00	13.067.000,00	13.720.000,00	51.083.000,00
Subtotal:		**83.879.700,00**	**86.965.700,00**	**90.516.900,00**	**93.619.700,00**	**354.982.000,00**
Ação : 2063 - A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde			Unidade: Fundo Municipal de Saúde	
Ação : 2063 - A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.					**Tipo: Atividade**	
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	66.000.000,00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		39.890.900,00	41.450.700,00	42.529.200,00	43.906.700,00	167.777.500,00
1321 - SUS - FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA -		13.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	64.000,00
1493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		8.850.000,00	9.195.000,00	9.551.000,00	9.926.000,00	37.522.000,00
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.718.000,00	2.819.000,00	2.920.000,00	3.021.000,00	11.478.000,00
1527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
1533 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	219.000,00
Subtotal:		**66.610.900,00**	**69.626.700,00**	**72.172.200,00**	**75.036.700,00**	**283.446.500,00**
Ação : 2064 - A Vigilância Sanitária tem como objetivo promover, proteger e monitorar a saúde da população por meio da coordenação, manutenção e execução de serviços de vigilância sanitária. Essa ação envolve a fiscalização, regulação e controle de bens, produtos, serviços e ambientes que possam impactar a saúde pública, como alimentos, medicamentos, cosméticos, equipamentos médicos e estabelecimentos de saúde. Além disso, abrange a prevenção de riscos sanitários, a promoção de práticas seguras e a garantia do cumprimento das normas sanitárias, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida da população, em alinhamento com as diretrizes do SUS.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde			Unidade: Fundo Municipal de Saúde	
Ação : 2064 - A Vigilância Sanitária tem como objetivo promover, proteger e monitorar a saúde da população por meio da coordenação, manutenção e execução de serviços de vigilância sanitária. Essa ação envolve a fiscalização, regulação e controle de bens, produtos, serviços e ambientes que possam impactar a saúde pública, como alimentos, medicamentos, cosméticos, equipamentos médicos e estabelecimentos de saúde. Além disso,					**Tipo: Atividade**	

abrange a prevenção de riscos sanitários, a promoção de práticas seguras e a garantia do cumprimento das normas sanitárias, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida da população, em alinhamento com as diretrizes do SUS.						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		7.062.000,00	7.272.000,00	7.633.000,00	7.943.000,00	29.910.000,00
Subtotal:		**7.062.000,00**	**7.272.000,00**	**7.633.000,00**	**7.943.000,00**	**29.910.000,00**
Ação : 2065 - A Vigilância em Saúde tem como propósito analisar e monitorar a situação de saúde da população, articulando um conjunto de ações integradas para prevenir, controlar e mitigar determinantes, riscos e danos à saúde em territórios específicos. Essa atuação abrange a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e de saúde do trabalhador, promovendo a integralidade da atenção à saúde por meio de abordagens individuais e coletivas. Com foco na identificação precoce de agravos, na promoção de políticas públicas saudáveis e na redução de desigualdades, a Vigilância em Saúde fortalece a capacidade do SUS de responder às necessidades da população, garantindo proteção, equidade e qualidade de vida.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		1.483.000,00	1.539.000,00	1.598.000,00	1.660.000,00	6.280.000,00
1492 - Vigilância em Saúde		585.000,00	612.000,00	641.000,00	677.000,00	2.515.000,00
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		351.000,00	361.000,00	371.000,00	381.000,00	1.464.000,00
Subtotal:		**2.419.000,00**	**2.512.000,00**	**2.610.000,00**	**2.718.000,00**	**10.259.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone:	(41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde			Unidade: Fundo Municipal de Saúde	
Ação : 2066 - A Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS tem como objetivo garantir o acesso universal, equitativo e integral à assistência medicamentosa, promovendo a saúde da população por meio de ações estratégicas e estruturadas. Esta ação visa fortalecer a Assistência Farmacêutica como pilar fundamental do SUS, promovendo o uso racional de medicamentos, a eficiência na gestão de recursos e a melhoria da qualidade de vida da população.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1491 - Assistência Farmacêutica		158.000,00	165.000,00	173.000,00	180.000,00	676.000,00
Subtotal:		**158.000,00**	**165.000,00**	**173.000,00**	**180.000,00**	**676.000,00**
Ação : 2067 - A Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) visa assegurar o atendimento médico especializado, contínuo e preventivo à toda população, promovendo a universalidade, a equidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde. Essa ação abrange a coordenação, planejamento e execução de políticas públicas que garantem a oferta de cuidados especializados, incluindo consultas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e acompanhamento longitudinal. Com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento oportuno, a gestão do SUS articula redes de atenção primária, secundária e terciária, otimizando recursos, capacitando profissionais e fortalecendo a infraestrutura de saúde para atender às necessidades da população de forma eficiente, resolutiva e humanizada.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1490 - Gestão do SUS		3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
Subtotal:		**3.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**18.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral			Unidade: Gabinete do Secretario	
Programa: 0 - Encargos Especiais						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral Unidade: Gabinete do Secretario						

Objetivos:						
- Assegurar o pagamento e a gestão eficiente de obrigações financeiras que não se enquadram no orçamento regular de despesas, como precatórios, dívida pública, sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.						
- Assegurar que o cumprimento desses encargos ocorra em total conformidade com a legislação vigente, as sentenças judiciais e as normas fiscais, evitando sanções e passivos futuros para o Município.						
- Estabelecer um sistema de controle e transparência sobre a destinação dos recursos e o status de cada compromisso, fortalecendo a confiança da população na gestão fiscal do Município.						
Público Alvo: Órgãos, entidades indiretas e Secretarias do Município que geram ou são impactados por esses compromissos, especialmente a Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Fazenda.						
Credores do Município (como beneficiários de precatórios e detentores de títulos da dívida pública), o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, órgãos de fiscalização e a população em geral, que se beneficia da transparência e da boa gestão financeira.						
Diretrizes: - Priorizar o pagamento de precatórios e demais dívidas judiciais conforme a ordem cronológica e as determinações legais.						
- Manter um registro público e atualizado de todos os compromissos, com informações sobre o valor, a natureza da dívida e o status de pagamento.						
- Antecipar-se aos vencimentos e aos prazos legais, estabelecendo um plano de ação para a liquidação de cada compromisso e evitando a incidência de juros e multas.						
- Manter uma comunicação clara e coordenada com a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria de Fazenda para a execução eficiente das operações.						
- Indenizações e Restituições.						
Indicador		**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Ação : 13 - Indenização e Restituição - Educação					**Tipo: Operação Especial**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Subtotal:		**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**48.000,00**
Programa: 16 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental						
Objetivos:						
Promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental.						
Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino, com ênfase nos anos iniciais do ensino fundamental e Profissionais da Educação.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral			Unidade: Gabinete do Secretario	
Diretrizes: 1 - Qualificação da Aprendizagem e Currículo:						
- Desenvolver capacidades cognitivas, sociais e emocionais das crianças, com foco na aprendizagem de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores.						
- Promover a articulação do currículo dos anos iniciais, considerando as especificidades das escolas urbanas, do campo: ilhas e colônias.						
- Reformular e implementar o Currículo Municipal bem como a Política Municipal de Alfabetização.						
2- Infraestrutura Escolar e Ambientes Educativos:						
- Realizar investimentos na reestruturação, reforma, ampliação e/ou construção de escolas do Ensino Fundamental.						
- Assegurar mobiliário, equipamentos pedagógicos, brinquedos, jogos educativos e materiais, respeitando faixas etárias e diversidade.						
- Investir em tecnologias educacionais, sustentáveis, sociais e conectividade.						
- Revitalizar as unidades escolares: Escola Municipal Leôncio Correia e Escola Municipal Rosiclair da Silva Costa.						
- Garantir transporte escolar de qualidade, especialmente em áreas remotas.						
- Construção de novas unidades escolares: Escola Municipal Almirante Tamandaré e duas outras unidades na região sul da cidade.						
- Manutenção das ações da alimentação escolar. Manutenção das quadras poliesportivas das unidades escolares. Incentivar a iniciação esportiva						
3 - Valorização Profissional e Gestão Educacional:						
- Valorizar as equipes escolares com base no plano de cargos e na política de formação continuada.						
- Reestruturar e fortalecer o Fórum Municipal de Educação, com ampla representatividade e atuação permanente.						
- Acompanhar a progressiva atualização do piso salarial nacional dos profissionais da educação básica.						
- Fomentar que todos os profissionais tenham formação específica de nível superior, conforme a LDB.						
- Fomentar ações que promovam a qualidade de vida aos profissionais da educação.						
4 - Educação Integral e Jornada Ampliada:						
- Fomentar a oferta de educação básica pública em tempo integral, com carga horária igual ou superior a 7 horas diárias.						
- Integrar atividades pedagógicas, culturais, ambientais e esportivas no contraturno escolar.						
- Ampliar progressivamente a jornada de trabalho dos profissionais em uma única unidade escolar.						
- Implantar progressivamente a jornada ampliada nas escolas do campo.						
5 - Inclusão e Diversidade:						
- Garantir a inclusão e a equidade no ensino fundamental.						
- Atender às especificidades das comunidades do campo, das ilhas e colônias, respeitando seu contexto sociocultural e territorial.						
6 - Participação e Comunidade Escolar:						
- Incentivar a participação das famílias no processo educativo das crianças.						
- Valorizar saberes, culturas e práticas locais no cotidiano escolar.						

- Desenvolver programas e projetos educacionais e socioeducativos em parceria com a sociedade civil e demais entes federativos.					
7 - Planejamento, Monitoramento e Avaliação:					
- Realizar o Censo Escolar anualmente para planejamento e monitoramento.					
- Fortalecer regime de colaboração com União, Estado e Município, com base em levantamento de demandas.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Taxa de distorção idade-série.	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	Percentual	4.1000	
Horas de formação docente/ano.	Outros Indicadores	01/01/2026	Horas	410.0000	
Taxa de aprovação.	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	Percentual	96.2000	
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB (anos iniciais)	Taxa de Alfabetismo	01/01/2026	Percentual	5.5000	
MUNICIPIO DE PARANAGUA					
Estado do Paraná					
CNPJ: 76.017.458/0001-15					
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico					
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral			Unidade: Gabinete do Secretario	
Ação : 2080 - Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.				**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		7.171.000,00	8.200.000,00	8.319.000,00	8.488.000,00	32.178.000,00
1101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		72.615.000,00	75.523.600,00	78.529.000,00	81.741.300,00	308.408.900,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		13.911.000,00	12.642.500,00	13.147.900,00	13.663.900,00	53.365.300,00
1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		113.280.500,00	114.409.300,00	119.282.300,00	123.263.500,00	470.235.600,00
1107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)		1.012.000,00	1.074.000,00	1.138.100,00	1.252.400,00	4.476.500,00
1150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		27.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00	120.000,00
1151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		1.514.800,00	1.576.400,00	1.635.000,00	1.704.000,00	6.430.200,00
1152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		19.000,00	19.700,00	20.500,00	21.300,00	80.500,00
1155 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%		397.000,00	413.000,00	429.000,00	445.000,00	1.684.000,00
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		800.000,00	832.000,00	865.200,00	899.800,00	3.397.000,00
Subtotal:		**210.747.300,00**	**214.719.500,00**	**223.397.000,00**	**231.512.200,00**	**880.376.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral			Unidade: Superintendência de Políticas Educacionais	
Programa: 16 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental					
Objetivos:					
Promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental.					
Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino, com ênfase nos anos iniciais do ensino fundamental e Profissionais da Educação.					
MUNICIPIO DE PARANAGUA					
Estado do Paraná					
CNPJ: 76.017.458/0001-15					
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico					
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral			Unidade: Superintendência de Políticas Educacionais	
Diretrizes: 1 - Qualificação da Aprendizagem e Currículo:					
- Desenvolver capacidades cognitivas, sociais e emocionais das crianças, com foco na aprendizagem de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores.					
- Promover a articulação do currículo dos anos iniciais, considerando as especificidades das escolas urbanas, do campo: ilhas e colônias.					
- Reformular e implementar o Currículo Municipal bem como a Política Municipal de Alfabetização.					
2- Infraestrutura Escolar e Ambientes Educativos:					
- Realizar investimentos na reestruturação, reforma, ampliação e/ou construção de escolas do Ensino Fundamental.					
- Assegurar mobiliário, equipamentos pedagógicos, brinquedos, jogos educativos e materiais, respeitando faixas etárias e diversidade.					
- Investir em tecnologias educacionais, sustentáveis, sociais e conectividade.					

- Revitalizar as unidades escolares: Escola Municipal Leôncio Correia e Escola Municipal Rosiclair da Silva Costa.
- Garantir transporte escolar de qualidade, especialmente em áreas remotas.
- Construção de novas unidades escolares: Escola Municipal Almirante Tamandaré e duas outras unidades na região sul da cidade.
- Manutenção das ações da alimentação escolar. Manutenção das quadras poliesportivas das unidades escolares. Incentivar a iniciação esportiva
3 - Valorização Profissional e Gestão Educacional:
- Valorizar as equipes escolares com base no plano de cargos e na política de formação continuada.
- Reestruturar e fortalecer o Fórum Municipal de Educação, com ampla representatividade e atuação permanente.
- Acompanhar a progressiva atualização do piso salarial nacional dos profissionais da educação básica.
- Fomentar que todos os profissionais tenham formação específica de nível superior, conforme a LDB.
- Fomentar ações que promovam a qualidade de vida aos profissionais da educação.
4 - Educação Integral e Jornada Ampliada:
- Fomentar a oferta de educação básica pública em tempo integral, com carga horária igual ou superior a 7 horas diárias.
- Integrar atividades pedagógicas, culturais, ambientais e esportivas no contraturno escolar.
- Ampliar progressivamente a jornada de trabalho dos profissionais em uma única unidade escolar.
- Implantar progressivamente a jornada ampliada nas escolas do campo.
5 - Inclusão e Diversidade:
- Garantir a inclusão e a equidade no ensino fundamental.
- Atender às especificidades das comunidades do campo, das ilhas e colônias, respeitando seu contexto sociocultural e territorial.
6 - Participação e Comunidade Escolar:
- Incentivar a participação das famílias no processo educativo das crianças.
- Valorizar saberes, culturas e práticas locais no cotidiano escolar.
- Desenvolver programas e projetos educacionais e socioeducativos em parceria com a sociedade civil e demais entes federativos.
7 - Planejamento, Monitoramento e Avaliação:
- Realizar o Censo Escolar anualmente para planejamento e monitoramento.
- Fortalecer regime de colaboração com União, Estado e Município, com base em levantamento de demandas.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Taxa de distorção idade-série.	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	Percentual	4.1000
Horas de formação docente/ano.	Outros Indicadores	01/01/2026	Horas	410.0000
Taxa de aprovação.	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	Percentual	96.2000
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB (anos iniciais)	Taxa de Alfabetismo	01/01/2026	Percentual	5.5000

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral | Unidade: Superintendência de Políticas Educacionais
Ação : 2339 - Garantir a oferta de alimentação escolar de qualidade, nutritiva e segura para todos os alunos matriculados na rede pública municipal, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e intelectual. | **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.221.000,00	23.142.000,00	23.623.000,00	24.064.000,00	96.050.000,00
1107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	6.200.000,00	6.400.000,00	6.600.000,00	6.780.000,00	25.980.000,00
Subtotal:	**31.421.000,00**	**29.542.000,00**	**30.223.000,00**	**30.844.000,00**	**122.030.000,00**

Programa: 17 - Desenvolvimento da Educação Infantil
Objetivos:
Garantir o acesso, permanência e atendimento de qualidade a um número cada vez maior de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 4 a 5 anos (pré-escola), nas unidades escolares devidamente autorizadas, assegurando a atenção às suas necessidades básicas, sociais, cognitivas, afetivas e físicas.
Público Alvo: Crianças de 0 a 5 anos matriculadas na rede municipal de ensino, incluindo a rede conveniada e Profissionais da Educação.
Diretrizes: 1. Expansão da Rede e Infraestrutura Escolar:
- Realizar levantamento da demanda reprimida (0 a 3 anos), com base em dados oficiais, para planejamento da ampliação da oferta.
- Construir, reformar e manter Centros Municipais de Educação Infantil, com estrutura física adequada e acessível.
- Aquisição de terrenos, imóveis, mobiliários, equipamentos pedagógicos e materiais.
- Investimento em Máquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;
- Previsão de novos CMEI nos bairros: Jardim Esperança, Ilha dos Valadares, Porto Seguro, Centro, Jardim Emboguaçu.
- Investir em transporte escolar para as crianças de acordo com a legislação.
2. Valorização Profissional e Formação:
- Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil.
- Assegurar valorização dos profissionais conforme o Plano de Cargos da Educação. Fomentar ações que promovam a qualidade de vida aos profissionais da educação:

3. Qualidade Pedagógica e Gestão Educacional:						
- Garantir que a prática pedagógica siga as diretrizes da LDB, DCNEIs, BNCC e documentos orientadores municipais.						
- Reformular e implementar o Currículo Municipal da Educação Infantil conforme a legislação vigente.						
- Acompanhar a avaliação dos indicadores de qualidade da educação infantil.						
- Assegurar alimentação escolar de qualidade.						
4. Parcerias e Atendimento Conveniado:						
- Apoiar e manter convênios com instituições conveniadas que ofertam vagas gratuitas em creches e pré-escolas, garantindo documentação regular e acompanhamento técnico.						
5. Planejamento e Gestão Integrada:						
- Garantir articulação com o Plano Municipal de Educação.						
- Estimular parcerias com Estado e União para fortalecer o regime de colaboração.						
- Aperfeiçoar a gestão técnica administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral			Unidade: Superintendência de Políticas Educacionais	
Indicador		**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Razão aluno/professor em creches		Outros Indicadores	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Proporção	16.0000	
Número de creches		Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	28.0000	
Porcentagem de professores com graduação		Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual	90.0000	
Ação : 1018 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro, CMEI Raquel, CMEI Ilha dos Valadares e EMEI São Francisco.					**Tipo: Projeto Orçamentário**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		911.000,00	1.703.000,00	1.776.600,00	1.851.800,00	6.242.400,00
Subtotal:		**911.000,00**	**1.703.000,00**	**1.776.600,00**	**1.851.800,00**	**6.242.400,00**
Ação : 2082 - Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. Garantir o desenvolvimento integral das crianças, da primeira infância à creche, com foco na melhoria contínua da educação infantil. Para isso, o município se compromete com a manutenção e conservação das escolas, assegurando que os ambientes sejam seguros, limpos e adequados para o aprendizado e o bem-estar dos pequenos. Ao mesmo tempo, é essencial o compromisso com a valorização dos profissionais da área, por meio de uma remuneração contínua, em reconhecimento ao papel fundamental que desempenham na formação das novas gerações.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral			Unidade: Superintendência de Políticas Educacionais	
Ação : 2082 - Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. Garantir o desenvolvimento integral das crianças, da primeira infância à creche, com foco na melhoria contínua da educação infantil. Para isso, o município se compromete com a manutenção e conservação das escolas, assegurando que os ambientes sejam seguros, limpos e adequados para o aprendizado e o bem-estar dos pequenos. Ao mesmo tempo, é essencial o compromisso com a valorização dos profissionais da área, por meio de uma remuneração contínua, em reconhecimento ao papel fundamental que desempenham na formação das novas gerações.					**Tipo: Atividade**	
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		23.550.000,00	24.512.200,00	25.471.600,00	26.495.300,00	100.029.100,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		2.451.000,00	2.771.000,00	2.881.000,00	2.991.000,00	11.094.000,00
1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		39.904.000,00	41.381.200,00	43.410.200,00	44.592.500,00	169.287.900,00
1107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)		1.020.000,00	1.087.000,00	1.147.900,00	1.192.600,00	4.447.500,00
1151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		411.200,00	427.600,00	444.600,00	455.000,00	1.738.400,00

Escolar(PNAE)					
Subtotal:	**67.336.200,00**	**70.179.000,00**	**73.355.300,00**	**75.726.400,00**	**286.596.900,00**

Programa: 18 - Desenvolvimento da educação especial

Objetivos:

Promover a manutenção e desenvolvimento do Ensino Especial.

Público Alvo: Estudantes público-alvo da Educação Especial da rede municipal de ensino, incluindo os que frequentam instituições conveniadas e Profissionais da Educação.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá	

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	Unidade: Superintendência de Políticas Educacionais

Diretrizes: 1 - Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- Garantir o AEE nas unidades escolares, sem prejuízo da matrícula na educação básica regular.
- Implantar e manter Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) com materiais pedagógicos e equipamentos de tecnologia assistiva, respeitando as especificidades de cada sala.
- Ampliar a oferta de atendimento educacional especializado e em Braille, Soroban, Orientação e Mobilidade para estudantes com deficiência visual.
- Implantar e fortalecer o atendimento em instituições conveniadas mediante regulamentação.

2 - Infraestrutura e Acessibilidade:

- Investimento em Máquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Obras aquisição de terrenos, imóveis, veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;
- Promover adequações arquitetônicas nas instituições públicas para garantir acessibilidade universal.
- Planejar e executar a fiscalização rigorosa de todas as obras, garantindo que os cronogramas e orçamentos sejam rigorosamente seguidos.
- Assegurar transporte escolar acessível, mobiliário adaptado, materiais didáticos acessíveis e recursos de tecnologia assistiva.
- Manter e ampliar o Centro Municipal de Avaliação Educacional e o Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista (TEA).

3- Formação e Valorização dos Profissionais:

- Ofertar formação inicial e continuada aos profissionais da educação que atuam com estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação.
- Fortalecer a formação continuada aos professores.
- Desenvolver ações de promoção da saúde física, mental e emocional dos educadores, em parceria com profissionais da saúde.

4- Serviços de Apoio e Avaliação Multidisciplinar:

- Firmar parcerias com o setor de saúde e inclusão para aplicação de testes de acuidade visual e auditiva, avaliação neuropsicológica e médica, garantindo diagnósticos precoces.
- Assegurar profissionais de apoio escolar conforme avaliação pedagógica, médica e psicossocial (apoio no banheiro, alimentação, locomoção etc.).

5 - Inclusão, Permanência e Monitoramento:

- Promover a inclusão escolar com equidade, vedando exclusões por motivo de deficiência.
- Estimular a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE, inclusive por meio da itinerância de professores da SRM.
- Fortalecer as redes de apoio para o acompanhamento e monitoramento da permanência escolar, com participação da família, conselhos tutelares, órgãos de saúde e assistência social.

6- Planejamento, Parcerias e Convênios:

- Manter e ampliar parcerias com instituições especializadas para atendimento educacional, garantindo repasse de recursos e acompanhamento técnico-pedagógico de acordo com a legislação vigente.
- Incluir metas específicas no Plano Municipal de Educação (PME), com prazos para ações estratégicas: ampliação de salas, formação continuada, materiais, acessibilidade e centros de referência.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Número de Alunos Atendidos pela Educação Especial.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	535.0000
Porcentagem de professores com formação em LIBRAS.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	25.0000
Número de profissionais capacitados em inclusão/ano	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	135.0000

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá	

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	Unidade: Superintendência de Políticas Educacionais

Ação : 2283 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial. Fortalecer a Educação Especial para garantir um ensino inclusivo e de qualidade para todos. Isso será alcançado por meio da manutenção e conservação das escolas, adaptando os espaços para atender às necessidades específicas dos alunos, e da valorização dos profissionais da área, assegurando uma remuneração justa e contínua em reconhecimento ao seu trabalho essencial na formação e no desenvolvimento de cada estudante. **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2026	2027	2028	2029	
1101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	8.320.000,00	8.653.100,00	8.998.800,00	9.358.600,00	35.330.500,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	2.016.700,00	2.713.500,00	2.817.100,00	2.938.100,00	10.485.400,00
1151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	201.000,00	209.000,00	217.300,00	225.600,00	852.900,00
Subtotal:	**10.537.700,00**	**11.575.600,00**	**12.033.200,00**	**12.522.300,00**	**46.668.800,00**

Programa: 24 - Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos

Objetivos:

Promover a continuidade da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), garantindo inclusão, permanência e qualificação profissional.

Público Alvo: Estudantes da rede municipal de ensino inseridos na modalidade EJA, especialmente aqueles em situação de defasagem idade-série, trabalhadores, pessoas em vulnerabilidade social e estudantes da Educação Especial.

MUNICIPIO DE PARANAGUA Pág 62 / 179

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral | Unidade: Superintendência de Políticas Educacionais

Diretrizes: 1 - Infraestrutura e Acessibilidade:

- Manutenção da escola e salas descentralizadas da EJA.
- Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais.
- Alimentação escolar de qualidade.

2 - Planejamento, Gestão e Avaliação:

- Acompanhamento pedagógico com avaliação de resultados.
- Valorização dos profissionais por meio do Plano de Cargos e formação continuada. Fomentar ações que promovam a qualidade de vida aos profissionais da educação.

3 - Expansão da Oferta e Diversificação de Ações:

- Fomentar o acesso à EJA fase 1 e 2 com turmas regulares.
- Atender estudantes da Educação Especial.

4 - Qualificação Profissional e Inserção Social:

- Ofertar formação profissional em cursos livres de forma integrada à EJA
- Assegurar parcerias com instituições de ensino e entidades de qualificação profissional.
- Promover oportunidades de inserção no mundo do trabalho, incentivando a continuidade formativa e a autonomia dos sujeitos da EJA.

5 - Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão:

- Garantir acesso à educação como direito universal, independentemente de faixa etária, condição social, localidade ou histórico escolar.
- Fortalecer os princípios da cidadania: solidariedade, diálogo, respeito mútuo, justiça e inclusão.
- Incluir os estudantes e professores da EJA em ações de bem-estar social, saúde, lazer e cultura.

6 - Inovações Curriculares e Tecnológicas:

- Elaborar o currículo municipal da EJA.
- Promover a alfabetização e o letramento digitais, contextualizando as aprendizagens tanto para nativos digitais quanto para estudantes sem familiaridade com tecnologia.
- Desenvolver práticas de ensino que respeitem a trajetória, o tempo e a realidade dos sujeitos da EJA.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Taxa de evasão escolar (anual)	Taxa de Evasão Escolar	01/01/2026	Percentual	5.1000
Taxa de conclusão do EJA Fundamental.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual	19.7300
Número de polos de EJA.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000

Ação : 2284 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos. Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos (EJA) para promover a inclusão social e educacional de todos os cidadãos de Paranaguá. Isso será alcançado por meio da manutenção e conservação das escolas, adaptando os espaços para as necessidades específicas desse público, e da valorização dos profissionais, garantindo uma remuneração justa e contínua em reconhecimento ao seu trabalho essencial na formação e no desenvolvimento de cada estudante. | **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				Total
		2026	2027	2028	2029	
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral | Unidade: Superintendência de Políticas Educacionais

Ação : 2284 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos. Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos (EJA) para promover a inclusão social e educacional de todos os cidadãos de Paranaguá. Isso será alcançado por meio da manutenção e conservação das escolas, adaptando os espaços para as necessidades específicas desse público, e da valorização dos profissionais, garantindo uma remuneração justa e contínua | **Tipo: Atividade**

em reconhecimento ao seu trabalho essencial na formação e no desenvolvimento de cada estudante.					
Vínculo	**Meta Financeira**				**Total**
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.070.000,00	5.280.100,00	5.483.600,00	5.702.800,00	21.536.500,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	40.000,00	41.500,00	43.200,00	44.800,00	169.500,00
1151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000,00	104.000,00	108.100,00	112.400,00	424.500,00
Subtotal:	**5.210.000,00**	**5.425.600,00**	**5.634.900,00**	**5.860.000,00**	**22.130.500,00**
Programa: 25 - Apoio ao Ensino Superior à Distância					
Objetivos:					
Ampliar o acesso ao ensino superior público e gratuito por meio da consolidação e expansão de polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), promovendo a formação de professores e demais profissionais para atender às demandas da educação básica e às necessidades do desenvolvimento local.					
Público Alvo: Profissionais da rede municipal de ensino e a população em geral interessada na formação superior, prioritariamente nas áreas de licenciatura e formação de professores.					
Diretrizes: - Implementação de políticas públicas para a viabilização do desenvolvimento do ensino superior à distância					
- Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação. A demanda é atendida através da Universidade Aberta do Brasil - UAB na Escola Municipal Pres. Costa e Silva.					
- Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.					
- Publicizar os processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior.					
- Aquisição de mobiliários e equipamentos as unidades de ensino;					
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;					
- Valorizar as equipes das Escolas e outros conforme Plano de cargos;					
- Aquisição de materiais bibliográficos;					
- Plano Municipal de Educação de Paranaguá;					
- Aquisição de mobiliários e equipamentos as unidades de ensino;					
- Gestão administrativa e de contratos da secretaria;					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Taxa de conclusão nos polos municipais.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual	80.0000	
Porcentagem de alunos com acesso a computador.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual	45.0000	
Número de universidades parceiras.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	8.0000	
MUNICIPIO DE PARANAGUA					
Estado do Paraná					
CNPJ: 76.017.458/0001-15					
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico					
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		Unidade: Superintendência de Políticas Educacionais		
Ação : 2285 - Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.			**Tipo: Atividade**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
Subtotal:		**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**36.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		Unidade: Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares		
Programa: 16 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental						
Objetivos:						
Promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental.						
Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino, com ênfase nos anos iniciais do ensino fundamental e Profissionais da Educação.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral Unidade: Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares						
Diretrizes: 1 - Qualificação da Aprendizagem e Currículo:						
- Desenvolver capacidades cognitivas, sociais e emocionais das crianças, com foco na aprendizagem de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores.						
- Promover a articulação do currículo dos anos iniciais, considerando as especificidades das escolas urbanas, do campo: ilhas e colônias.						
- Reformular e implementar o Currículo Municipal bem como a Política Municipal de Alfabetização.						
2- Infraestrutura Escolar e Ambientes Educativos:						
- Realizar investimentos na reestruturação, reforma, ampliação e/ou construção de escolas do Ensino Fundamental.						

- Assegurar mobiliário, equipamentos pedagógicos, brinquedos, jogos educativos e materiais, respeitando faixas etárias e diversidade.
- Investir em tecnologias educacionais, sustentáveis, sociais e conectividade.
- Revitalizar as unidades escolares: Escola Municipal Leôncio Correia e Escola Municipal Rosiclair da Silva Costa.
- Garantir transporte escolar de qualidade, especialmente em áreas remotas.
- Construção de novas unidades escolares: Escola Municipal Almirante Tamandaré e duas outras unidades na região sul da cidade.
- Manutenção das ações da alimentação escolar. Manutenção das quadras poliesportivas das unidades escolares. Incentivar a iniciação esportiva

3 - Valorização Profissional e Gestão Educacional:

- Valorizar as equipes escolares com base no plano de cargos e na política de formação continuada.
- Reestruturar e fortalecer o Fórum Municipal de Educação, com ampla representatividade e atuação permanente.
- Acompanhar a progressiva atualização do piso salarial nacional dos profissionais da educação básica.
- Fomentar que todos os profissionais tenham formação específica de nível superior, conforme a LDB.
- Fomentar ações que promovam a qualidade de vida aos profissionais da educação.

4 - Educação Integral e Jornada Ampliada:

- Fomentar a oferta de educação básica pública em tempo integral, com carga horária igual ou superior a 7 horas diárias.
- Integrar atividades pedagógicas, culturais, ambientais e esportivas no contraturno escolar.
- Ampliar progressivamente a jornada de trabalho dos profissionais em uma única unidade escolar.
- Implantar progressivamente a jornada ampliada nas escolas do campo.

5 - Inclusão e Diversidade:

- Garantir a inclusão e a equidade no ensino fundamental.
- Atender às especificidades das comunidades do campo, das ilhas e colônias, respeitando seu contexto sociocultural e territorial.

6 - Participação e Comunidade Escolar:

- Incentivar a participação das famílias no processo educativo das crianças.
- Valorizar saberes, culturas e práticas locais no cotidiano escolar.
- Desenvolver programas e projetos educacionais e socioeducativos em parceria com a sociedade civil e demais entes federativos.

7 - Planejamento, Monitoramento e Avaliação:

- Realizar o Censo Escolar anualmente para planejamento e monitoramento.
- Fortalecer regime de colaboração com União, Estado e Município, com base em levantamento de demandas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Taxa de distorção idade-série.	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	Percentual	4.1000
Horas de formação docente/ano.	Outros Indicadores	01/01/2026	Horas	410.0000
Taxa de aprovação.	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	Percentual	96.2000
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB (anos iniciais)	Taxa de Alfabetismo	01/01/2026	Percentual	5.5000

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral | Unidade: Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares

Ação : 1017 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola. | **Tipo: Projeto Orçamentário**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				Total
		2026	2027	2028	2029	
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2026	2027	2028	2029	
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	1.401.000,00	1.469.000,00	1.538.900,00	1.610.700,00	6.019.600,00
1107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:	**1.461.000,00**	**1.539.000,00**	**1.618.900,00**	**1.700.700,00**	**6.319.600,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas | Unidade: Gabinete do Secretario

Programa: 0 - Encargos Especiais

Objetivos:

- Assegurar o pagamento e a gestão eficiente de obrigações financeiras que não se enquadram no orçamento regular de despesas, como precatórios, dívida pública, sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.
- Assegurar que o cumprimento desses encargos ocorra em total conformidade com a legislação vigente, as sentenças judiciais e as normas fiscais, evitando sanções e passivos futuros para o Município.
- Estabelecer um sistema de controle e transparência sobre a destinação dos recursos e o status de cada compromisso, fortalecendo a confiança da população na gestão fiscal do Município.

Público Alvo: Órgãos, entidades indiretas e Secretarias do Município que geram ou são impactados por esses compromissos, especialmente a Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Fazenda.

Credores do Município (como beneficiários de precatórios e detentores de títulos da dívida pública), o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, órgãos de fiscalização e a população em geral, que se beneficia da transparência e da boa gestão financeira.

Diretrizes: - Priorizar o pagamento de precatórios e demais dívidas judiciais conforme a ordem cronológica e as determinações legais.

- Manter um registro público e atualizado de todos os compromissos, com informações sobre o valor, a natureza da dívida e o status de pagamento.
- Antecipar-se aos vencimentos e aos prazos legais, estabelecendo um plano de ação para a liquidação de cada compromisso e evitando a incidência de juros e multas.
- Manter uma comunicação clara e coordenada com a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria de Fazenda para a execução eficiente das operações.
- Indenizações e Restituições.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

MUNICIPIO DE PARANAGUA Pág 67 / 179

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas | Unidade: Gabinete do Secretario

Ação : 14 - Indenizações e Restituições - Obras. | **Tipo: Operação Especial**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				Total
		2026	2027	2028	2029	
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira				Total
	2026	2027	2028	2029	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Subtotal:	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**

Programa: 58 - Gestão de Obras e Frota Municipal

Objetivos:

- Coordenar e supervisionar de forma eficiente todas as obras públicas de infraestrutura urbana no município.
- Integrar e otimizar os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos para a execução dos planos de obras.
- Garantir o pleno funcionamento da frota municipal, com foco em manutenções preventivas e corretivas, para atender as necessidades de todas as secretarias.
- Reduzir custos operacionais e aumentar a vida útil dos veículos e equipamentos.
- Assegurar a transparência e a qualidade na execução de obras e na gestão da frota.

Público Alvo: Todas as secretarias que dependem de obras de infraestrutura e da frota de veículos para a realização de suas atividades. Gestores, engenheiros, técnicos e motoristas que atuam diretamente na gestão de obras e na operação da frota. Cidadãos que são os principais beneficiários das obras de infraestrutura urbana e dos serviços públicos que dependem de uma frota funcional.

Diretrizes: - Criar um comitê de planejamento intersecretarial para alinhar as necessidades de obras de todas as pastas;
- Estabelecer padrões técnicos rigorosos para a execução de projetos, garantindo a qualidade e a durabilidade das obras;
- Implementar um sistema de monitoramento em tempo real para acompanhar o progresso das obras, a alocação de recursos e o cumprimento de prazos;
- Desenvolver um plano de manutenção preventiva e corretiva para toda a frota municipal;
- Centralizar a aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e ferramentas para obter melhores preços e controlar o estoque;
- Criar um banco de dados detalhado sobre a frota, registrando quilometragem, histórico de manutenção, consumo de combustível e custos operacionais;
- Contratar serviços especializados terceirizados para reparos complexos, quando for mais econômico do que a execução interna;
- Otimizar a alocação de recursos humanos e financeiros para cada projeto de obra e manutenção da frota;
- Promover a capacitação e o treinamento dos funcionários envolvidos na coordenação de obras e na manutenção de veículos;
- Garantir a transparência na contratação de serviços e na prestação de contas dos gastos;
- Realizar a manutenção da folha de pessoal das equipes da secretaria;
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;
- Gestão de contratos;
- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura.
- Captação de recursos externos. Isso garante um fluxo de verbas adicional e mais flexibilidade para os investimentos em material permanente. As principais fontes de captação incluem: Buscar e gerenciar recursos provenientes de emendas de deputados e senadores, direcionando verbas para projetos de compra de frota e equipamentos. Estabelecer parcerias com empresas e organizações que possam doar veículos, equipamentos ou recursos para projetos específicos da prefeitura.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas | Unidade: Gabinete do Secretario

Ação : 2100 - Essa ação visa integrar e otimizar todos os recursos - humanos, financeiros, materiais, técnicos e institucionais - para garantir o planejamento, a execução e o acompanhamento de todas as obras de infraestrutura urbana. O objetivo é assegurar que os projetos sejam realizados de forma eficiente, dentro do prazo e do orçamento, resultando em obras de alta qualidade que atendam às necessidades da população. Essa coordenação centralizada garante que cada projeto se encaixe em uma visão maior para o desenvolvimento da cidade. | **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				Total
		2026	2027	2028	2029	
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				**Total**
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.798.000,00	21.008.000,00	22.948.700,00	24.084.000,00	87.838.700,00
Subtotal:	**19.798.000,00**	**21.008.000,00**	**22.948.700,00**	**24.084.000,00**	**87.838.700,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas	Unidade: Departamento de Produção

Programa: 14 - Melhoria da Infraestrutura Urbana

Objetivos:

- Planejar e executar a fiscalização rigorosa de todas as obras públicas, garantindo que os cronogramas e orçamentos sejam rigorosamente seguidos.
- Implementar um sistema de gestão de contratos e serviços de engenharia eficiente e transparente.
- Realizar a manutenção constante das vias públicas, assegurando boas condições de tráfego para todos os moradores e visitantes.
- Manter o sistema de drenagem de águas pluviais em pleno funcionamento para prevenir enchentes e alagamentos.
- Apoiar as demais secretarias e órgãos municipais, fornecendo manutenções prediais preventivas e corretivas, além de materiais e equipamentos essenciais.
- Criar um portal online com informações claras e acessíveis sobre todas as obras em andamento, incluindo custos, prazos e andamento.
- Estabelecer canais de comunicação para que a população possa fazer denúncias, sugestões e acompanhar o progresso do programa.

Público Alvo: Moradores: Que terão acesso a vias mais seguras, menos alagamentos e prédios públicos em melhores condições.

Motoristas e Transportadores: Que se beneficiarão de vias com melhor sinalização e menos buracos, reduzindo o desgaste de veículos e o tempo de viagem.

Comerciantes e Empresários: Que terão um ambiente mais propício ao desenvolvimento de seus negócios, com infraestrutura urbana que facilita o acesso e o transporte de mercadorias.

Visitantes e Turistas: Que encontrarão uma cidade mais organizada, limpa e segura, o que contribui para o turismo local.

Servidores Públicos: Que terão um ambiente de trabalho mais adequado e seguro, com a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas	Unidade: Departamento de Produção

Diretrizes: - Aprimorar a Fiscalização e o Planejamento: Implementar um sistema de gestão de projetos que permita o monitoramento em tempo real do andamento de todas as obras. Isso inclui a fiscalização rigorosa do cumprimento dos cronogramas e orçamentos, além da verificação da qualidade dos materiais e serviços;

- Manutenção de Vias Urbanas: Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para a malha viária, priorizando as áreas com maior fluxo e as vias em pior estado. Ações como o recapeamento, a operação tapa-buracos e a sinalização adequada devem ser contínuas para garantir a segurança e a fluidez do trânsito;
- Manutenção do Sistema de Drenagem: Realizar a limpeza e a manutenção periódica das galerias pluviais, bocas de lobo e canais de drenagem. O objetivo é prevenir alagamentos e danos à propriedade pública e privada, especialmente durante os períodos de chuvas intensas;
- Criar uma equipe de resposta rápida para a manutenção corretiva e preventiva de todos os prédios e espaços públicos. Isso inclui reparos, aquisição de materiais de construção, e a garantia de que as instalações da Prefeitura, escolas e postos de saúde funcionem plenamente;
- Captação de Recursos: Buscar ativamente fontes de financiamento externas para complementar o orçamento municipal. Isso inclui a elaboração de projetos para pleitear verbas junto a programas de governo federais e estaduais, além de parcerias com a iniciativa privada para viabilizar grandes obras de infraestrutura;
- Transformar a Fábrica de Artefatos em um centro de produção moderno e eficiente, capaz de atender às crescentes demandas de infraestrutura do município. Ao modernizar a fábrica, garantimos que a produção de peças pré-moldadas, como tubos, blocos e meio-fio, seja mais rápida, econômica e de alta qualidade.
- Aquisição de insumos necessários para o desenvolvimento das atividades do Programa.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Manutenções que viabilizem a continuação da fábrica de artefatos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	0.0000
Expansão da pavimentação asfáltica da Ilha dos Valadares.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros	3.0000
Número de Alvarás Liberados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	59.0000
Número de Alvarás solicitados .	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	53.0000
Número de Autuações Abertas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	144.0000

Ação : 2101 - Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	**Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				**Total**
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	160.000,00	175.000,00	175.000,00	660.000,00
1017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	175.000,00	188.000,00	201.000,00	215.000,00	779.000,00
Subtotal:	**325.000,00**	**348.000,00**	**376.000,00**	**390.000,00**	**1.439.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas	Unidade: Departamento de Logística

Programa: 58 - Gestão de Obras e Frota Municipal

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas		Unidade: Departamento de Logística		
Objetivos:						
- Coordenar e supervisionar de forma eficiente todas as obras públicas de infraestrutura urbana no município.						
- Integrar e otimizar os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos para a execução dos planos de obras.						
- Garantir o pleno funcionamento da frota municipal, com foco em manutenções preventivas e corretivas, para atender as necessidades de todas as secretarias.						
- Reduzir custos operacionais e aumentar a vida útil dos veículos e equipamentos.						
- Assegurar a transparência e a qualidade na execução de obras e na gestão da frota.						
Público Alvo: Todas as secretarias que dependem de obras de infraestrutura e da frota de veículos para a realização de suas atividades. Gestores, engenheiros, técnicos e motoristas que atuam diretamente na gestão de obras e na operação da frota. Cidadãos que são os principais beneficiários das obras de infraestrutura urbana e dos serviços públicos que dependem de uma frota funcional.						
Diretrizes: - Criar um comitê de planejamento intersecretarial para alinhar as necessidades de obras de todas as pastas;						
- Estabelecer padrões técnicos rigorosos para a execução de projetos, garantindo a qualidade e a durabilidade das obras;						
- Implementar um sistema de monitoramento em tempo real para acompanhar o progresso das obras, a alocação de recursos e o cumprimento de prazos;						
- Desenvolver um plano de manutenção preventiva e corretiva para toda a frota municipal;						
- Centralizar a aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e ferramentas para obter melhores preços e controlar o estoque;						
- Criar um banco de dados detalhado sobre a frota, registrando quilometragem, histórico de manutenção, consumo de combustível e custos operacionais;						
- Contratar serviços especializados terceirizados para reparos complexos, quando for mais econômico do que a execução interna;						
- Otimizar a alocação de recursos humanos e financeiros para cada projeto de obra e manutenção da frota;						
- Promover a capacitação e o treinamento dos funcionários envolvidos na coordenação de obras e na manutenção de veículos;						
- Garantir a transparência na contratação de serviços e na prestação de contas dos gastos;						
- Realizar a manutenção da folha de pessoal das equipes da secretaria;						
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura.						
- Captação de recursos externos. Isso garante um fluxo de verbas adicional e mais flexibilidade para os investimentos em material permanente. As principais fontes de captação incluem: Buscar e gerenciar recursos provenientes de emendas de deputados e senadores, direcionando verbas para projetos de compra de frota e equipamentos. Estabelecer parcerias com empresas e organizações que possam doar veículos, equipamentos ou recursos para projetos específicos da prefeitura.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 1084 - Esta ação foca em investir de forma estratégica na frota de veículos e em outros materiais permanentes do município. O objetivo é modernizar e otimizar o patrimônio da prefeitura, garantindo que cada bem seja um ativo produtivo e confiável para a prestação de serviços essenciais. - Compra de veículos e equipamentos de última geração, como carros, caminhões, maquinário pesado e ferramentas de alta durabilidade. - Substituição gradual de veículos e equipamentos antigos por modelos mais eficientes, seguros e econômicos. - Implementação de um sistema que prevê a necessidade de reparos e manutenção, reduzindo custos de emergência e aumentando a vida útil dos bens. - Captação de Recursos.			**Tipo: Projeto Orçamentário**			

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA					
Estado do Paraná					
CNPJ: 76.017.458/0001-15					
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico					
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas		Unidade: Departamento de Logística		
Ação : 1084 - Esta ação foca em investir de forma estratégica na frota de veículos e em outros materiais permanentes do município. O objetivo é modernizar e otimizar o patrimônio da prefeitura, garantindo que cada bem seja um ativo produtivo e confiável para a prestação de serviços essenciais. - Compra de veículos e equipamentos de última geração, como carros, caminhões, maquinário pesado e ferramentas de alta durabilidade. - Substituição gradual de veículos e equipamentos antigos por modelos mais eficientes, seguros e econômicos. - Implementação de um sistema que prevê a necessidade de reparos e manutenção, reduzindo custos de emergência e aumentando a vida útil dos bens. - Captação de Recursos.		**Tipo: Projeto Orçamentário**			

Vínculo	**Meta Financeira**				**Total**
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Subtotal:	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**920.000,00**

Ação : 2102 - Essa ação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento da frota municipal, essencial para o trabalho de todas as secretarias e para a prestação de serviços à população. Isso é feito por meio de um gerenciamento completo que inclui manutenções preventivas e corretivas, aquisição centralizada de combustíveis, lubrificantes e peças, e o uso estratégico de serviços terceirizados para reparos especializados. A meta é otimizar o uso de cada veículo, reduzir custos operacionais e assegurar que a frota esteja sempre pronta para atender às necessidades de Paranaguá.	**Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				**Total**
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	

1000 - Recursos Ordinários (Livres)		205.000,00	215.000,00	225.000,00	225.000,00	870.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		9.300.000,00	9.700.000,00	10.120.000,00	10.600.000,00	39.720.000,00
	Subtotal:	**9.505.000,00**	**9.915.000,00**	**10.345.000,00**	**10.825.000,00**	**40.590.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas		Unidade: Departamento de Manutenção Urbana		
Programa: 14 - Melhoria da Infraestrutura Urbana						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas		Unidade: Departamento de Manutenção Urbana		
Objetivos:						
- Planejar e executar a fiscalização rigorosa de todas as obras públicas, garantindo que os cronogramas e orçamentos sejam rigorosamente seguidos.						
- Implementar um sistema de gestão de contratos e serviços de engenharia eficiente e transparente.						
- Realizar a manutenção constante das vias públicas, assegurando boas condições de tráfego para todos os moradores e visitantes.						
- Manter o sistema de drenagem de águas pluviais em pleno funcionamento para prevenir enchentes e alagamentos.						
- Apoiar as demais secretarias e órgãos municipais, fornecendo manutenções prediais preventivas e corretivas, além de materiais e equipamentos essenciais.						
- Criar um portal online com informações claras e acessíveis sobre todas as obras em andamento, incluindo custos, prazos e andamento.						
- Estabelecer canais de comunicação para que a população possa fazer denúncias, sugestões e acompanhar o progresso do programa.						
Público Alvo: Moradores: Que terão acesso a vias mais seguras, menos alagamentos e prédios públicos em melhores condições.						
Motoristas e Transportadores: Que se beneficiarão de vias com melhor sinalização e menos buracos, reduzindo o desgaste de veículos e o tempo de viagem.						
Comerciantes e Empresários: Que terão um ambiente mais propício ao desenvolvimento de seus negócios, com infraestrutura urbana que facilita o acesso e o transporte de mercadorias.						
Visitantes e Turistas: Que encontrarão uma cidade mais organizada, limpa e segura, o que contribui para o turismo local.						
Servidores Públicos: Que terão um ambiente de trabalho mais adequado e seguro, com a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.						
Diretrizes: - Aprimorar a Fiscalização e o Planejamento: Implementar um sistema de gestão de projetos que permita o monitoramento em tempo real do andamento de todas as obras. Isso inclui a fiscalização rigorosa do cumprimento dos cronogramas e orçamentos, além da verificação da qualidade dos materiais e serviços;						
- Manutenção de Vias Urbanas: Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para a malha viária, priorizando as áreas com maior fluxo e as vias em pior estado. Ações como o recapeamento, a operação tapa-buracos e a sinalização adequada devem ser contínuas para garantir a segurança e a fluidez do trânsito;						
- Manutenção do Sistema de Drenagem: Realizar a limpeza e a manutenção periódica das galerias pluviais, bocas de lobo e canais de drenagem. O objetivo é prevenir alagamentos e danos à propriedade pública e privada, especialmente durante os períodos de chuvas intensas;						
- Criar uma equipe de resposta rápida para a manutenção corretiva e preventiva de todos os prédios e espaços públicos. Isso inclui reparos, aquisição de materiais de construção, e a garantia de que as instalações da Prefeitura, escolas e postos de saúde funcionem plenamente;						
- Captação de Recursos: Buscar ativamente fontes de financiamento externas para complementar o orçamento municipal. Isso inclui a elaboração de projetos para pleitear verbas junto a programas de governo federais e estaduais, além de parcerias com a iniciativa privada para viabilizar grandes obras de infraestrutura;						
- Transformar a Fábrica de Artefatos em um centro de produção moderno e eficiente, capaz de atender às crescentes demandas de infraestrutura do município. Ao modernizar a fábrica, garantimos que a produção de peças pré-moldadas, como tubos, blocos e meio-fio, seja mais rápida, econômica e de alta qualidade.						
- Aquisição de insumos necessários para o desenvolvimento das atividades do Programa.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Manutenções que viabilizem a continuação da fábrica de artefatos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		0.0000	
Expansão da pavimentação asfáltica da Ilha dos Valadares.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros		3.0000	
Número de Alvarás Liberados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		59.0000	
Número de Alvarás solicitados .	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		53.0000	
Número de Autuações Abertas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		144.0000	
Ação : 1050 - Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas		Unidade: Departamento de Manutenção Urbana		
Ação : 1050 - Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Vínculo		**Meta Financeira**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Subtotal:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Ação : 1055 - Reformar e garantir o pleno funcionamento das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22		3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
Subtotal:		**3.004.000,00**	**3.004.000,00**	**3.004.000,00**	**3.004.000,00**	**12.016.000,00**
Ação : 1056 - Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nácar			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22		15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	60.000.000,00
Subtotal:		**15.004.000,00**	**15.004.000,00**	**15.004.000,00**	**15.004.000,00**	**60.016.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas		Unidade: Departamento de Manutenção Urbana		
Ação : 1057 - Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana, trecho compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva e a Trincheira da BR-277, e do Trecho denominado Estrada Velha de Alexandra, trecho compreendido entre a Trincheira BR-277 e o KM 011+430 da BR-277 em Alexandra.			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22		62.000.000,00	62.000.000,00	62.000.000,00	62.000.000,00	248.000.000,00
Subtotal:		**62.003.000,00**	**62.003.000,00**	**62.003.000,00**	**62.003.000,00**	**248.012.000,00**
Ação : 2103 - Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		780.000,00	840.000,00	990.000,00	990.000,00	3.600.000,00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		3.709.000,00	3.856.000,00	4.005.000,00	4.156.000,00	15.726.000,00
1512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)		211.000,00	220.000,00	229.000,00	239.000,00	899.000,00
Subtotal:		**4.720.000,00**	**4.938.000,00**	**5.248.000,00**	**5.411.000,00**	**20.317.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas		Unidade: Departamento de Manutenção Urbana		
Ação : 2105 - Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	

7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				**Total**
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	119.000,00	129.000,00	139.000,00	139.000,00	526.000,00
Subtotal:	**119.000,00**	**129.000,00**	**139.000,00**	**139.000,00**	**526.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Chefia de Gabinete | Unidade: Gabinete do Secretario

Programa: 57 - Gestão - SEGOV

Objetivos:

O principal objetivo do programa é otimizar a gestão pública, alinhando a administração municipal com um planejamento estratégico que prioriza o desenvolvimento econômico e social da cidade. Para isso, ele se concentra em três frentes principais:

Governança e Planejamento: Oferecer suporte e assessoria de alto nível ao Prefeito para estabelecer metas e diretrizes claras, garantindo que todas as ações e gastos estejam em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual.

Eficiência Administrativa: Aprimorar os processos internos da prefeitura, desde o recrutamento e a folha de pagamento até a gestão de materiais e a manutenção de infraestrutura, para garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma ágil e eficiente.

Transparência e Comunicação: Fortalecer a relação entre o governo e a população, garantindo a publicidade dos atos governamentais e a veiculação de campanhas educativas. O programa também se dedica a criar canais para receber sugestões e críticas dos cidadãos, promovendo a participação popular.

Público Alvo: O prefeito, secretários, servidores e todas as unidades administrativas do município que serão orientadas e supervisionadas pelo programa. Toda a população, que será o principal beneficiário da melhoria nos serviços e da maior transparência da gestão municipal, além de ser um agente ativo no fornecimento de feedback e sugestões.

Diretrizes: - Planejamento Estratégico e Orçamentário: Todas as ações, obras e despesas devem ser minuciosamente planejadas e aprovadas, com base na capacidade financeira do município e nas diretrizes estabelecidas no PPA, LDO e LOA;

- Gestão de Pessoas e Recursos: Aprimorar os processos de recrutamento e seleção, garantindo que a equipe seja qualificada. A provisão de materiais e a manutenção das instalações devem ser feitas de forma proativa para evitar interrupções nos serviços;

- Comunicação e Engajamento Social: Utilizar a publicidade oficial não apenas para divulgar os atos de governo, mas também para educar e informar os cidadãos. A comunicação deve ser uma via de mão dupla, com a criação de mecanismos para o feedback da população;

- Suporte Jurídico e Técnico: Oferecer assistência técnica e jurídica contínua às unidades administrativas, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com a legislação vigente;

- Gestão de contratos;

- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;

- Manutenção dos estagiários, acompanhamento burocrático, funcionando como uma ponte entre a academia e o mercado de trabalho, garantindo que a experiência na prefeitura seja enriquecedora e focada no desenvolvimento profissional e pessoal dos jovens talentos;

- Manter o Departamento de Licitações funcionando de forma transparente e eficaz para conduzir os processos de compras e contratações do município, garantindo a lisura e a conformidade legal dos certames;

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

- Investimento em Máquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Chefia de Gabinete | Unidade: Gabinete do Secretario

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Ação : 2335 - Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. -Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública - Elaboração e Gestão de Eventos			**Tipo: Atividade**	

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				**Total**
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.322.200,00	1.376.900,00	1.411.500,00	1.486.100,00	5.596.700,00
Subtotal:	**1.322.200,00**	**1.376.900,00**	**1.411.500,00**	**1.486.100,00**	**5.596.700,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo | Unidade: Gabinete do Secretario

Programa: 0 - Encargos Especiais

Objetivos:

- Assegurar o pagamento e a gestão eficiente de obrigações financeiras que não se enquadram no orçamento regular de despesas, como precatórios, dívida pública, sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.

- Assegurar que o cumprimento desses encargos ocorra em total conformidade com a legislação vigente, as sentenças judiciais e as normas fiscais, evitando sanções e passivos futuros para o Município.

- Estabelecer um sistema de controle e transparência sobre a destinação dos recursos e o status de cada compromisso, fortalecendo a confiança da população na gestão fiscal do Município. Público Alvo: Órgãos, entidades indiretas e Secretarias do Município que geram ou são impactados por esses compromissos, especialmente a Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Fazenda.

Credores do Município (como beneficiários de precatórios e detentores de títulos da dívida pública), o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, órgãos de fiscalização e a população em geral, que se beneficia da transparência e da boa gestão financeira.

Diretrizes: - Priorizar o pagamento de precatórios e demais dívidas judiciais conforme a ordem cronológica e as determinações legais.

- Manter um registro público e atualizado de todos os compromissos, com informações sobre o valor, a natureza da dívida e o status de pagamento.

- Antecipar-se aos vencimentos e aos prazos legais, estabelecendo um plano de ação para a liquidação de cada compromisso e evitando a incidência de juros e multas.

- Manter uma comunicação clara e coordenada com a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria de Fazenda para a execução eficiente das operações.

- Indenizações e Restituições.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo		Unidade: Gabinete do Secretario		
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 15 - Pagamento de Indenizações e Restituições.			**Tipo: Operação Especial**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.800,00	5.400,00	6.000,00	20.200,00
	Subtotal:	**4.000,00**	**4.800,00**	**5.400,00**	**6.000,00**	**20.200,00**
Programa: 59 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística						
Objetivos:						
Coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano de Paranaguá, implementando as diretrizes que regulam o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.						
Aprimorar a gestão administrativa da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes e o uso eficiente dos recursos						
Desenvolver ações integradas com outras secretarias e a comunidade, visando atender às necessidades urbanas de forma eficaz e participativa.						
Investir em infraestrutura e tecnologia para modernizar os processos e as ferramentas de trabalho da secretaria.						
Público Alvo: Cidadãos, proprietários de imóveis e investidores que se beneficiam de um planejamento urbano claro e de uma cidade mais organizada. Arquitetos, engenheiros, construtoras e incorporadoras que atuam no município e que dependem de um ambiente regulatório previsível e eficiente. Equipes técnicas e administrativas que terão as ferramentas e a estrutura necessárias para desempenhar suas funções com qualidade.						
Órgãos que dependem da gestão urbanística para o desenvolvimento de suas próprias políticas, como as de saúde, educação e obras.						
Diretrizes: - Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano, fiscalizando o uso, a ocupação e o parcelamento do solo de acordo com a legislação vigente;						
- Manter a Superintendência do Planejamento Urbano em pleno funcionamento, garantindo que as decisões de planejamento sejam técnicas e alinhadas ao futuro da cidade;						
- Desenvolver ações integradas para fornecer um atendimento eficiente às necessidades da comunidade e garantir que o planejamento urbano reflita as demandas da população;						
- Realizar a gestão administrativa da secretaria de forma transparente e eficaz;						
- Aprimorar as atividades gerenciais e os processos de trabalho diários em colaboração com outras áreas da prefeitura, otimizando o uso de recursos;						
- Garantir a manutenção e a gestão da folha de pessoal da secretaria, assegurando que as equipes tenham a estrutura necessária para atuar com excelência;						
- Realizar a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e imóveis para dar suporte ao desenvolvimento das atividades da secretaria;						
- Gerenciar contratos de forma estratégica, garantindo que os serviços prestados sejam de alta qualidade e com o melhor custo-benefício.						
- Utilizar o geoprocessamento para analisar e gerenciar, é uma ferramenta poderosa para o ordenamento do uso do solo, transformando a gestão e o planejamento urbano. Ele permite a criação de um mapa digital						
completo da cidade, onde cada pedaço de terra é analisado de forma estratégica.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo		Unidade: Gabinete do Secretario		
Ação : 2125 - Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano de Paranaguá. Seu objetivo é implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano para regular e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo. Em outras palavras, a ação garante que o crescimento da cidade seja planejado, organizado e alinhado com as necessidades da população, assegurando a harmonia entre as áreas residenciais, comerciais e de serviço, e promovendo um desenvolvimento sustentável.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Medidas					
Vínculo		**Meta Financeira**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		9.870.000,00	10.761.200,00	11.361.200,00	11.992.800,00	43.985.200,00
	Subtotal:	**9.870.000,00**	**10.761.200,00**	**11.361.200,00**	**11.992.800,00**	**43.985.200,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo		Unidade: Superintendência de Planejamento Urbano		
Programa: 59 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística						

Objetivos:

Coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano de Paranaguá, implementando as diretrizes que regulam o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.

Aprimorar a gestão administrativa da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes e o uso eficiente dos recursos

Desenvolver ações integradas com outras secretarias e a comunidade, visando atender às necessidades urbanas de forma eficaz e participativa.

Investir em infraestrutura e tecnologia para modernizar os processos e as ferramentas de trabalho da secretaria.

Público Alvo: Cidadãos, proprietários de imóveis e investidores que se beneficiam de um planejamento urbano claro e de uma cidade mais organizada. Arquitetos, engenheiros, construtoras e incorporadoras que atuam no município e que dependem de um ambiente regulatório previsível e eficiente. Equipes técnicas e administrativas que terão as ferramentas e a estrutura necessárias para desempenhar suas funções com qualidade.

Órgãos que dependem da gestão urbanística para o desenvolvimento de suas próprias políticas, como as de saúde, educação e obras.

Diretrizes: - Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano, fiscalizando o uso, a ocupação e o parcelamento do solo de acordo com a legislação vigente;

- Manter a Superintendência do Planejamento Urbano em pleno funcionamento, garantindo que as decisões de planejamento sejam técnicas e alinhadas ao futuro da cidade;

- Desenvolver ações integradas para fornecer um atendimento eficiente às necessidades da comunidade e garantir que o planejamento urbano reflita as demandas da população;

- Realizar a gestão administrativa da secretaria de forma transparente e eficaz;

- Aprimorar as atividades gerenciais e os processos de trabalho diários em colaboração com outras áreas da prefeitura, otimizando o uso de recursos;

- Garantir a manutenção e a gestão da folha de pessoal da secretaria, assegurando que as equipes tenham a estrutura necessária para atuar com excelência;

- Realizar a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e imóveis para dar suporte ao desenvolvimento das atividades da secretaria;

- Gerenciar contratos de forma estratégica, garantindo que os serviços prestados sejam de alta qualidade e com o melhor custo-benefício.

- Utilizar o geoprocessamento para analisar e gerenciar, é uma ferramenta poderosa para o ordenamento do uso do solo, transformando a gestão e o planejamento urbano. Ele permite a criação de um mapa digital completo da cidade, onde cada pedaço de terra é analisado de forma estratégica.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo | Unidade: Superintendência de Planejamento Urbano

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**

Ação : 2126 - Esta ação garante a manutenção e o pleno funcionamento da Superintendência de Planejamento Urbano. Seu foco é desenvolver e coordenar ações integradas com a comunidade e outras secretarias, a fim de garantir que as diretrizes de desenvolvimento urbano sejam aplicadas de maneira eficiente e, principalmente, que atendam às necessidades reais dos moradores de Paranaguá. É por meio dessa integração que a cidade planeja seu futuro de forma participativa, garantindo o crescimento sustentável. **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				**Total**
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	14.400,00	15.600,00	16.200,00	58.200,00
Subtotal:	**12.000,00**	**14.400,00**	**15.600,00**	**16.200,00**	**58.200,00**

Ação : 2129 - Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos. **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				**Total**
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	19.600,00	27.800,00	30.500,00	91.900,00
1871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	26.400.000,00
Subtotal:	**6.614.000,00**	**6.619.600,00**	**6.627.800,00**	**6.630.500,00**	**26.491.900,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca | Unidade: Gabinete do Secretário

Programa: 12 - Município Limpo e Saudável

Objetivos:

Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

Público Alvo: População em geral, Empresas prestadoras de serviço.

Diretrizes: - Desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de limpeza pública, saneamento básico, dos cemitérios do município;
- Aquisição de veículos, máquinas, imóveis, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;
- Gestão administrativa e contratos;
- Garantia de continuidade e regularidade nos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos prestados à população;
- Ação na defesa e conservação ambiental do município de Paranaguá;
- Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental;
- Executar obras de melhorias;
- Integrar os recursos humanos, materiais, materiais permanentes financeiros, técnicos e institucionais necessários pra o desenvolvimento das tarefas que poderão ser realizadas por servidores públicos ou terceirizados;
- Obras, Reformas e Manutenção;
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;
- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura.
- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Percentual de cobertura de coleta de lixo.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual	100.0000
Número de pontos de tratamento de coleta seletiva.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	3.0000
Número de domicílios atendidos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	55000.0000
Número de podas e cortes de arvores preventivas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	250.0000
Número mutirões de limpeza nas comunidades pesqueiras realizados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca | Unidade: Gabinete do Secretário

Ação : 2135 - A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações. | **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.423.000,00	21.032.800,00	22.311.000,00	22.974.400,00	85.741.200,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	568.000,00	626.000,00	684.000,00	742.000,00	2.620.000,00
Subtotal:	**19.991.000,00**	**21.658.800,00**	**22.995.000,00**	**23.716.400,00**	**88.361.200,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento | Unidade: Departamento de Limpeza Publica Rural e Pesca

Programa: 12 - Município Limpo e Saudável

Objetivos:

Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

Público Alvo: População em geral, Empresas prestadoras de serviço.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico		
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	Unidade: Departamento de Limpeza Publica
Diretrizes: - Desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de limpeza pública, saneamento básico, dos cemitérios do município;		
- Aquisição de veículos, máquinas, imóveis, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;		
- Gestão administrativa e contratos;		
- Garantia de continuidade e regularidade nos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos prestados à população;		
- Ação na defesa e conservação ambiental do município de Paranaguá;		
- Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental;		
- Executar obras de melhorias;		
- Integrar os recursos humanos, materiais, materiais permanentes financeiros, técnicos e institucionais necessários pra o desenvolvimento das tarefas que poderão ser realizadas por servidores públicos ou terceirizados;		
- Obras, Reformas e Manutenção;		
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;		
- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura.		
- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.		

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Percentual de cobertura de coleta de lixo.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual	100.0000
Número de pontos de tratamento de coleta seletiva.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	3.0000
Número de domicílios atendidos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	55000.0000
Número de podas e cortes de arvores preventivas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	250.0000
Número mutirões de limpeza nas comunidades pesqueiras realizados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000

Ação : 1014 - Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, esta ação estratégica visa aprimorar a gestão de resíduos sólidos e a limpeza urbana no município, garantindo um ambiente mais saudável, limpo e seguro para a população. O objetivo é modernizar e expandir os serviços existentes para atender ao crescimento da cidade e às demandas por maior eficiência e sustentabilidade.	**Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Estado do Paraná		
CNPJ: 76.017.458/0001-15		
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico		
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	Unidade:Departamento de Limpeza Publica
Ação : 1014 - Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, esta ação estratégica visa aprimorar a gestão de resíduos sólidos e a limpeza urbana no município, garantindo um ambiente mais saudável, limpo e seguro para a população. O objetivo é modernizar e expandir os serviços existentes para atender ao crescimento da cidade e às demandas por maior eficiência e sustentabilidade.	**Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos**	

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.390.000,00	32.370.600,00	33.710.000,00	34.110.000,00	132.580.600,00
1064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	82.900,00	166.900,00	181.300,00	195.600,00	626.700,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.200.000,00	7.690.000,00	8.100.000,00	8.570.000,00	37.560.000,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	9.200.000,00	9.400.000,00	9.750.000,00	10.150.000,00	38.500.000,00
Subtotal:	**54.872.900,00**	**49.627.500,00**	**51.741.300,00**	**53.025.600,00**	**209.267.300,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	Unidade: Departamento de Praças e Áreas de Lazer
Programa: 21 - Paranaguá Verde		
Objetivos:		
Promover a qualidade de vida e a sustentabilidade no município, revitalizando e expandindo parques e áreas de lazer, e implementando políticas ambientais que garantam a conservação dos recursos naturais e a segurança e mobilidade urbana dos cidadãos.		
Público Alvo: Moradores e visitantes de Paranaguá; crianças; idosos e famílias que utilizam parques e áreas de lazer; Instituições de ensino; ONGs e empresas que possam colaborar em projetos de conservação ambiental e educação.		
Diretrizes: - Desenvolvimento de projetos, planos, programas, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentável dos recursos ambientais, por meio de controle, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;		
- Elevação da qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural e paisagístico;		
- Aquisição de veículos materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades do programa;		
- Obras, Reformar e Manutenção.		

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA			Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	Unidade:Departamento de Praças e Áreas de Lazer		
Ação : 2136 - Esta ação estratégica visa aprimorar e conservar os espaços públicos de lazer e convívio, tornando-os mais seguros, acessíveis e atraentes para a população. A manutenção contínua e a revitalização dos parques e áreas de lazer são essenciais para promover a saúde física e mental dos cidadãos, incentivar a mobilidade urbana sustentável e fortalecer o senso de comunidade.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		262.000,00	283.000,00	304.000,00	325.000,00	1.174.000,00
	Subtotal:	**262.000,00**	**283.000,00**	**304.000,00**	**325.000,00**	**1.174.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	Unidade:Fundo Municipal do Meio - Ambiente.			
Programa: 21 - Paranaguá Verde						
Objetivos:						
Promover a qualidade de vida e a sustentabilidade no município, revitalizando e expandindo parques e áreas de lazer, e implementando políticas ambientais que garantam a conservação dos recursos naturais e a segurança e mobilidade urbana dos cidadãos.						
Público Alvo: Moradores e visitantes de Paranaguá; crianças; idosos e famílias que utilizam parques e áreas de lazer; Instituições de ensino; ONGs e empresas que possam colaborar em projetos de conservação ambiental e educação.						
Diretrizes: - Desenvolvimento de projetos, planos, programas, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentável dos recursos ambientais, por meio de controle, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;						
- Elevação da qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural e paisagístico; - Aquisição de veículos materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades do programa;						
- Obras, Reformar e Manutenção.						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	Unidade: Fundo Municipal do Meio - Ambiente.			
Ação : 2138 - Esta ação visa estabelecer uma política ambiental robusta e proativa no município de Paranaguá, garantindo a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida da população. Por meio de um planejamento estratégico e de medidas de proteção rigorosas, equilibrar o desenvolvimento urbano e econômico com a sustentabilidade, prevenindo a degradação ambiental e promovendo um futuro mais seguro e saudável para a cidade.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)		400.000,00	700.000,00	720.000,00	740.000,00	2.560.000,00
	Subtotal:	**400.000,00**	**700.000,00**	**720.000,00**	**740.000,00**	**2.560.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca			Unidade: Fundo de Saneamento Básico	
Programa: 12 - Município Limpo e Saudável						
Objetivos:						
Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.						
Público Alvo: População em geral, Empresas prestadoras de serviço.						
Diretrizes: - Desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de limpeza pública, saneamento básico, dos cemitérios do município;						
- Aquisição de veículos, máquinas, imóveis, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;						

- Gestão administrativa e contratos;
- Garantia de continuidade e regularidade nos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos prestados à população;
- Ação na defesa e conservação ambiental do município de Paranaguá;
- Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental;
- Executar obras de melhorias;
- Integrar os recursos humanos, materiais, materiais permanentes financeiros, técnicos e institucionais necessários pra o desenvolvimento das tarefas que poderão ser realizadas por servidores públicos ou terceirizados;
- Obras, Reformas e Manutenção;
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;
- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura.
- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Estado do Paraná				
CNPJ: 76.017.458/0001-15				
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico				
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		Unidade: Fundo de Saneamento Básico	
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Percentual de cobertura de coleta de lixo.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual	100.0000
Número de pontos de tratamento de coleta seletiva.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	3.0000
Número de domicílios atendidos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	55000.0000
Número de podas e cortes de arvores preventivas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	250.0000
Número mutirões de limpeza nas comunidades pesqueiras realizados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000

Ação : 2139 - Esta ação estratégica concentra-se na gestão eficiente e transparente do Fundo Municipal de Saneamento. Seu propósito é assegurar que os recursos financeiros sejam captados e alocados de forma estratégica para financiar projetos e iniciativas que promovam a melhoria da sanidade pública, a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município. A gestão do fundo é o motor financeiro que permite a execução das diretrizes e ações planejadas, garantindo que o poder público e a sociedade tenham os meios necessários para defender, conservar e recuperar a qualidade do meio ambiente.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento		448.500,00	652.400,00	677.600,00	702.800,00	2.481.300,00
	Subtotal:	**448.500,00**	**652.400,00**	**677.600,00**	**702.800,00**	**2.481.300,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	Unidade: Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais				
Programa: 12 - Município Limpo e Saudável						
Objetivos:						
Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.						
Público Alvo: População em geral, Empresas prestadoras de serviço.						

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Estado do Paraná			
CNPJ: 76.017.458/0001-15			
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico			
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	Unidade: Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
Diretrizes: - Desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de limpeza pública, saneamento básico, dos cemitérios do município;			
- Aquisição de veículos, máquinas, imóveis, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;			
- Gestão administrativa e contratos;			
- Garantia de continuidade e regularidade nos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos prestados à população;			
- Ação na defesa e conservação ambiental do município de Paranaguá;			
- Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental;			
- Executar obras de melhorias;			
- Integrar os recursos humanos, materiais, materiais permanentes financeiros, técnicos e institucionais necessários pra o desenvolvimento das tarefas que poderão ser realizadas por servidores públicos ou terceirizados;			
- Obras, Reformas e Manutenção;			
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;			

- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura.				
- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.				
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Percentual de cobertura de coleta de lixo.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual	100.0000
Número de pontos de tratamento de coleta seletiva.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	3.0000
Número de domicílios atendidos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	55000.0000
Número de podas e cortes de arvores preventivas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	250.0000
Número mutirões de limpeza nas comunidades pesqueiras realizados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000

Ação : 2140 - Esta ação estratégica é dedicada à gestão, conservação e melhoria dos cemitérios e capelas mortuárias do município. Mais do que um serviço de manutenção, a ação visa garantir que esses locais sejam espaços de dignidade, respeito e ordem, honrando a memória dos cidadãos de Paranaguá e proporcionando um ambiente acolhedor e seguro para as famílias. A ação abrange as cinco unidades municipais: Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, São Francisco de Assis (Ilha dos Valadares), Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		170.000,00	191.000,00	212.000,00	233.000,00	806.000,00
	Subtotal:	**171.000,00**	**192.000,00**	**213.000,00**	**234.000,00**	**810.000,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Estado do Paraná		
CNPJ: 76.017.458/0001-15		
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico		
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	Unidade: Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento
Programa: 9 - Desenvolvimento econômico sustentável		
Objetivos:		
Desenvolver ações no âmbito rural para ampliar a dimensão mercadológica e elevar o nível de profissionalização dos agricultores e suas organizações, explorando mais as suas habilidades, tornando-os mais competitivos e capazes de explorar melhor as potencialidades regionais nas quais estão inseridos, fortalecendo assim a produção pesqueira, agropecuária, a comercialização, o abastecimento, através do uso sustentável de recursos naturais		
Público Alvo: Agricultores, Pescadores e Aquicultores residentes da área rural de Paranaguá (Colônias, Ilhas e Comunidades Pesqueiras), cuja produção visa atender as necessidades dos Programas Institucionais (PNAE, PAA), feiras livres, Mercados, Associação de Produtores Rurais e Pescadores, entidades filantrópicas e assistenciais do Município de Paranaguá.		
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:		
- Manutenção e desenvolvimento de projetos voltados a fomentar a agricultura, pesca e Aquicultura, buscando sustentabilidade ambiental e segurança alimentar;		
- Máquinas, veículos e equipamentos para atendimento das demandas necessárias;		
- Gestão administrativa;		
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;		
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;		
- Aquisição de equipamentos de gestão de Tecnologia da Informação;		
- Manutenção de estradas e pontes, roçadas, coleta de resíduos sólidos;		

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Estado do Paraná				
CNPJ: 76.017.458/0001-15				
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico				
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		Unidade: Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Número de agricultores atendidos em programas de apoio técnico.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	120.0000
Número de projetos de fomento à produção rural acompanhados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	3.0000
Km de estradas vicinais mantidas e/ou recuperadas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros	27.0000
Área (em hectares) de produção da agricultura familiar apoiada.	Outros Indicadores	01/01/2026	Hectares	380.0000
Número pescadores artesanais cadastrados e assistidos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	420.0000
Toneladas de pescado artesanal escoado com apoio da secretaria.	Outros Indicadores	01/01/2026	Toneladas	25.0000
Número feiras do produtor rural e pesqueiro realizadas/anualmente.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	2.0000
Número ações de limpeza de vias rurais realizadas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000
Número capacitações realizadas para agricultores familiares.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	1.0000

Quilômetros de trilhas da Ilha do Mel limpas e mantidas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros	10.0000
Número lixeiras instaladas e mantidas na ilha do mel.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	50.0000
Toneladas de resíduos coletados anualmente nas trilhas da Ilha.	Outros Indicadores	01/01/2026	Toneladas	15.0000
Número ações de limpeza de caminhos nas colônias e comunidades.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000

Ação : 2118 - Esta ação estratégica é voltada para o fortalecimento e a modernização dos setores agropecuário e pesqueiro do município, reconhecendo-os como pilares essenciais da economia local. O objetivo é atuar de forma abrangente para elevar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade dos produtores rurais e pescadores, garantindo a segurança alimentar da população e promovendo o desenvolvimento econômico de forma equilibrada.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA					
Estado do Paraná					
CNPJ: 76.017.458/0001-15					
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico					
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca			Unidade: Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
Ação : 2118 - Esta ação estratégica é voltada para o fortalecimento e a modernização dos setores agropecuário e pesqueiro do município, reconhecendo-os como pilares essenciais da economia local. O objetivo é atuar de forma abrangente para elevar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade dos produtores rurais e pescadores, garantindo a segurança alimentar da população e promovendo o desenvolvimento econômico de forma equilibrada.	**Tipo: Atividade**				
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	52.500,00	58.000,00	67.500,00	223.000,00
Subtotal:	**45.000,00**	**52.500,00**	**58.000,00**	**67.500,00**	**223.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca			Unidade: Administração Regional das Colônias	
Programa: 9 - Desenvolvimento econômico sustentável					
Objetivos:					
Desenvolver ações no âmbito rural para ampliar a dimensão mercadológica e elevar o nível de profissionalização dos agricultores e suas organizações, explorando mais as suas habilidades, tornando-os mais competitivos e capazes de explorar melhor as potencialidades regionais nas quais estão inseridos, fortalecendo assim a produção pesqueira, agropecuária, a comercialização, o abastecimento, através do uso sustentável de recursos naturais					
Público Alvo: Agricultores, Pescadores e Aquicultores residentes da área rural de Paranaguá (Colônias, Ilhas e Comunidades Pesqueiras), cuja produção visa atender as necessidades dos Programas Institucionais (PNAE, PAA), feiras livres, Mercados, Associação de Produtores Rurais e Pescadores, entidades filantrópicas e assistenciais do Município de Paranaguá.					
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:					
- Manutenção e desenvolvimento de projetos voltados a fomentar a agricultura, pesca e Aquicultura, buscando sustentabilidade ambiental e segurança alimentar;					
- Máquinas, veículos e equipamentos para atendimento das demandas necessárias;					
- Gestão administrativa;					
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;					
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;					
- Aquisição de equipamentos de gestão de Tecnologia da Informação;					
- Manutenção de estradas e pontes, roçadas, coleta de resíduos sólidos;					

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Estado do Paraná				
CNPJ: 76.017.458/0001-15				
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico				
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	Unidade: Administração Regional das Colônias		
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Número de agricultores atendidos em programas de apoio técnico.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	120.0000
Número de projetos de fomento à produção rural acompanhados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	3.0000
Km de estradas vicinais mantidas e/ou recuperadas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros	27.0000
Área (em hectares) de produção da agricultura familiar apoiada.	Outros Indicadores	01/01/2026	Hectares	380.0000
Número pescadores artesanais cadastrados e assistidos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	420.0000
Toneladas de pescado artesanal escoado Outros Indicadores com apoio da secretaria.		01/01/2026	Toneladas	25.0000
Número feiras do produtor rural e pesqueiro realizadas/anualmente.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	2.0000
Número ações de limpeza de vias rurais realizadas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000
Número capacitações realizadas para agricultores familiares.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	1.0000
Quilômetros de trilhas da Ilha do Mel limpas e mantidas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros	10.0000
Número lixeiras instaladas e mantidas na Outros Indicadores ilha do mel.		01/01/2026	Unidade	50.0000

Toneladas de resíduos coletados anualmente nas trilhas da Ilha.	Outros Indicadores	01/01/2026	Toneladas	15.0000
Número ações de limpeza de caminhos nas colônias e comunidades.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000

Ação : 2119 - Esta ação estratégica é dedicada a otimizar a presença e a atuação do poder público nas Colônias Serra da Prata. Seu objetivo é garantir que os serviços e a infraestrutura municipal sejam entregues de forma eficiente, coordenada e contínua, atendendo de forma específica às necessidades dessa importante região do município. A ação busca aproximar a gestão pública dos cidadãos, assegurando que eles tenham acesso a serviços de qualidade e que a infraestrutura local seja mantida em plenas condições.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA					
Estado do Paraná					
CNPJ: 76.017.458/0001-15					
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico					
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	Unidade:Administração Regional das Colônias			
Ação : 2119 - Esta ação estratégica é dedicada a otimizar a presença e a atuação do poder público nas Colônias Serra da Prata. Seu objetivo é garantir que os serviços e a infraestrutura municipal sejam entregues de forma eficiente, coordenada e contínua, atendendo de forma específica às necessidades dessa importante região do município. A ação busca aproximar a gestão pública dos cidadãos, assegurando que eles tenham acesso a serviços de qualidade e que a infraestrutura local seja mantida em plenas condições.		**Tipo: Atividade**			
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
Subtotal:	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**56.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	Unidade:Coordenação das atividades Municipais de Alexandra			
Programa: 9 - Desenvolvimento econômico sustentável					
Objetivos:					
Desenvolver ações no âmbito rural para ampliar a dimensão mercadológica e elevar o nível de profissionalização dos agricultores e suas organizações, explorando mais as suas habilidades, tornando-os mais competitivos e capazes de explorar melhor as potencialidades regionais nas quais estão inseridos, fortalecendo assim a produção pesqueira, agropecuária, a comercialização, o abastecimento, através do uso sustentável de recursos naturais					
Público Alvo: Agricultores, Pescadores e Aquicultores residentes da área rural de Paranaguá (Colônias, Ilhas e Comunidades Pesqueiras), cuja produção visa atender as necessidades dos Programas Institucionais (PNAE, PAA), feiras livres, Mercados, Associação de Produtores Rurais e Pescadores, entidades filantrópicas e assistenciais do Município de Paranaguá.					
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:					
- Manutenção e desenvolvimento de projetos voltados a fomentar a agricultura, pesca e Aquicultura, buscando sustentabilidade ambiental e segurança alimentar;					
- Máquinas, veículos e equipamentos para atendimento das demandas necessárias;					
- Gestão administrativa;					
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;					
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;					
- Aquisição de equipamentos de gestão de Tecnologia da Informação;					
- Manutenção de estradas e pontes, roçadas, coleta de resíduos sólidos;					

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Estado do Paraná				
CNPJ: 76.017.458/0001-15				
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico				
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		Unidade: Coordenação das atividades Municipais de Alexandra	
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Número de agricultores atendidos em programas de apoio técnico.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	120.0000
Número de projetos de fomento à produção rural acompanhados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	3.0000
Km de estradas vicinais mantidas e/ou recuperadas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros	27.0000
Área (em hectares) de produção da agricultura familiar apoiada.	Outros Indicadores	01/01/2026	Hectares	380.0000
Número pescadores artesanais cadastrados e assistidos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	420.0000
Toneladas de pescado artesanal escoado com apoio da secretaria.	Outros Indicadores	01/01/2026	Toneladas	25.0000
Número feiras do produtor rural e pesqueiro realizadas/anualmente.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	2.0000
Número ações de limpeza de vias rurais realizadas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000
Número capacitações realizadas para agricultores familiares.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	1.0000
Quilômetros de trilhas da Ilha do Mel limpas e mantidas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros	10.0000
Número lixeiras instaladas e mantidas na ilha do mel.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	50.0000

Toneladas de resíduos coletados anualmente nas trilhas da Ilha.	Outros Indicadores	01/01/2026	Toneladas	15.0000
Número ações de limpeza de caminhos nas colônias e comunidades.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000

Ação : 2116 - Esta ação estratégica é dedicada a otimizar a presença e a atuação do poder público no distrito de Alexandra. O objetivo é assegurar que todos os serviços e a infraestrutura municipal sejam entregues de forma eficiente e contínua, atendendo às necessidades específicas da comunidade. A ação busca aproximar a gestão pública dos cidadãos, garantindo que os moradores de Alexandra tenham acesso ao mesmo padrão de qualidade de serviços que o restante do município.	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		Unidade: Coordenação das atividades Municipais de Alexandra			
Ação : 2116 - Esta ação estratégica é dedicada a otimizar a presença e a atuação do poder público no distrito de Alexandra. O objetivo é assegurar que todos os serviços e a infraestrutura municipal sejam entregues de forma eficiente e contínua, atendendo às necessidades específicas da comunidade. A ação busca aproximar a gestão pública dos cidadãos, garantindo que os moradores de Alexandra tenham acesso ao mesmo padrão de qualidade de serviços que o restante do município.			**Tipo: Atividade**			
Vínculo	**Meta Financeira**					
	2026		**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Subtotal:	**15.000,00**		**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		Unidade: Administração Regional da Ilha do Mel			
Programa: 9 - Desenvolvimento econômico sustentável						
Objetivos:						
Desenvolver ações no âmbito rural para ampliar a dimensão mercadológica e elevar o nível de profissionalização dos agricultores e suas organizações, explorando mais as suas habilidades, tornando-os mais competitivos e capazes de explorar melhor as potencialidades regionais nas quais estão inseridos, fortalecendo assim a produção pesqueira, agropecuária, a comercialização, o abastecimento, através do uso sustentável de recursos naturais						
Público Alvo: Agricultores, Pescadores e Aquicultores residentes da área rural de Paranaguá (Colônias, Ilhas e Comunidades Pesqueiras), cuja produção visa atender as necessidades dos Programas Institucionais (PNAE, PAA), feiras livres, Mercados, Associação de Produtores Rurais e Pescadores, entidades filantrópicas e assistenciais do Município de Paranaguá.						
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Manutenção e desenvolvimento de projetos voltados a fomentar a agricultura, pesca e Aquicultura, buscando sustentabilidade ambiental e segurança alimentar;						
- Máquinas, veículos e equipamentos para atendimento das demandas necessárias;						
- Gestão administrativa;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;						
- Aquisição de equipamentos de gestão de Tecnologia da Informação;						
- Manutenção de estradas e pontes, roçadas, coleta de resíduos sólidos;						

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Estado do Paraná				
CNPJ: 76.017.458/0001-15				
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico				
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria:Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		Unidade: Administração Regional da Ilha do Mel	
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Número de agricultores atendidos em programas de apoio técnico.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	120.0000
Número de projetos de fomento à produção rural acompanhados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	3.0000
Km de estradas vicinais mantidas e/ou recuperadas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros	27.0000
Área (em hectares) de produção da agricultura familiar apoiada.	Outros Indicadores	01/01/2026	Hectares	380.0000
Número pescadores artesanais cadastrados e assistidos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	420.0000
Toneladas de pescado artesanal escoado Outros Indicadores com apoio da secretaria.		01/01/2026	Toneladas	25.0000
Número feiras do produtor rural e pesqueiro realizadas/anualmente.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	2.0000
Número ações de limpeza de vias rurais realizadas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000
Número capacitações realizadas para agricultores familiares.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	1.0000
Quilômetros de trilhas da Ilha do Mel limpas e mantidas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros	10.0000
Número lixeiras instaladas e mantidas na ilha do mel.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	50.0000
Toneladas de resíduos coletados anualmente nas trilhas da Ilha.	Outros Indicadores	01/01/2026	Toneladas	15.0000
Número ações de limpeza de caminhos nas colônias e comunidades.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	12.0000

Ação : 2117 - Esta ação estratégica é dedicada à gestão especializada das atividades municipais na Ilha do Mel. Reconhecendo o status da ilha como Área de Proteção Ambiental (APA) e um dos principais destinos turísticos do Paraná, o objetivo é coordenar e manter os serviços públicos de forma a equilibrar as necessidades dos moradores e visitantes com a urgência da conservação ambiental. A ação busca garantir que o desenvolvimento da ilha seja sustentável, preservando seu patrimônio natural e cultural.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca			Unidade: Administração Regional da Ilha do Mel		
Ação : 2117 - Esta ação estratégica é dedicada à gestão especializada das atividades municipais na Ilha do Mel. Reconhecendo o status da ilha como Área de Proteção Ambiental (APA) e um dos principais destinos turísticos do Paraná, o objetivo é coordenar e manter os serviços públicos de forma a equilibrar as necessidades dos moradores e visitantes com a urgência da conservação ambiental. A ação busca garantir que o desenvolvimento da ilha seja sustentável, preservando seu patrimônio natural e cultural.				**Tipo: Atividade**		
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00	14.100,00	16.000,00	18.100,00	60.200,00
	Subtotal:	**12.000,00**	**14.100,00**	**16.000,00**	**18.100,00**	**60.200,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria:Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Unidade: Gabinete do Secretário				
Programa: 22 - Sistema aeroportuário						
Objetivos:						
Desenvolver, manter e otimizar a infraestrutura e os serviços relacionados ao aeródromo municipal, garantindo sua funcionalidade, segurança e contribuindo para o desenvolvimento local.						
Público Alvo: Operadores e Proprietários de Aeronaves de Pequeno, empresas e investidores, serviços públicos essenciais e de emergência.						
Diretrizes: Modernização e Ampliação da Infraestrutura Aeroportuária: Investir na melhoria e expansão das instalações físicas do aeródromo para atender às demandas atuais e futuras, garantindo padrões de segurança e operacionalidade; Aumento da Capacidade Operacional e Segurança de Voo: Assegurar a eficiência e a segurança das operações aéreas, por meio da manutenção contínua e da conformidade com as normas regulatórias.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Ação : 2148 - Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança. Pista de pouso e decolagem reformada/ampliada; Pátio de aeronaves ampliado; Relatórios de manutenção da infraestrutura aeroportuária; Sistemas de auxílio à navegação aérea (balizamento, meteorologia, etc.) instalados/homologados.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Subtotal:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Programa: 39 - Gestão - SEMSU						

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Estado do Paraná				
CNPJ: 76.017.458/0001-15				
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico				
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		Unidade: Gabinete do Secretário	
Objetivos:				
Assegurar a conformidade da gestão da Secretaria de Serviços Urbanos com as leis e regulamentos vigentes, reduzindo riscos de não conformidade; Aumentar a disponibilidade de informações sobre os serviços urbanos e a gestão da secretaria no Portal da Transparência; Implementar um sistema de gestão documental eletrônica para todas as áreas da Secretaria de Serviços Urbanos, visando reduzir em 30% o uso de papel e otimizar o fluxo de trabalho, Otimizar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços da secretaria, por meio da adoção de novas tecnologias e padronização de procedimentos, Capacitar os servidores do Gabinete do Secretário em gestão pública e ferramentas de produtividade; Promover ações de bem-estar e saúde ocupacional para 80% dos servidores da Secretaria de Serviços Urbanos, Estabelecer um plano de comunicação interna e externa para a Secretaria de Serviços Urbanos, visando melhoria da articulação e visibilidade das ações.				
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população				
Diretrizes: Relatórios de Gestão e Auditoria: Documentos produzidos periodicamente que atestam a conformidade e a transparência da gestão; Plataforma de Informações Públicas Atualizada: Seções específicas no site da prefeitura ou portal da transparência com dados sobre a secretaria, serviços e execução orçamentária; Sistema Eletrônico de Gestão Documental Implementado: Software ou plataforma funcional para gestão de documentos digitais; Fluxogramas de Processos Administrativos Revisados e Padronizados: Documentos que detalham e otimizam os procedimentos internos de compra, contratação, etc.; Planos de Capacitação de Servidores Executados: Cronogramas e relatórios de cursos, workshops e treinamentos realizados; Manual de Comunicação Interna e Externa: Documento que padroniza e orienta a comunicação da secretaria.				
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**

Ação : 2145 - Melhorar a vida urbana, facilitando os deslocamentos e assegurando o acesso das pessoas às suas casas, ao trabalho, aos serviços de lazer, de maneira confortável, segura, eficiente e acessível; Executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação; Promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes; Desenvolver as políticas, formalizar e gerir concessões para transporte de massa; Elaborar estudos tarifários sobre serviços de transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas tarifas; proteção, defesa e direito dos animais.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
117 - Subvenções econômicas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		7.663.000,00	8.075.300,00	8.499.500,00	8.897.700,00	33.135.500,00
	Subtotal:	**7.663.000,00**	**8.075.300,00**	**8.499.500,00**	**8.897.700,00**	**33.135.500,00**
Programa: 42 - Transporte para Todos						
Objetivos:						
Garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura viária utilizada pelo transporte coletivo em Paranaguá, por meio de ações de manutenção preventiva e corretiva, visando a otimização da operação e o conforto dos usuários.						

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Estado do Paraná				
CNPJ: 76.017.458/0001-15				
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico				
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		Unidade: Gabinete do Secretário	
Público Alvo: Viajantes Frequentes, Turistas e Visitantes, Pessoas com Necessidades Específicas, Comerciantes e Operadores do Terminal.				
Diretrizes: Priorização e Qualificação da Manutenção Viária: Focar na manutenção preventiva e corretiva das vias que compõem os itinerários do transporte coletivo, utilizando técnicas e materiais adequados para garantir durabilidade e segurança; Otimização da Operação do Transporte Coletivo: Assegurar que a malha viária em boas condições contribua para a redução do tempo de viagem, dos custos operacionais das empresas e do desgaste da frota; Melhoria da Experiência do Usuário e Redução de Impactos: Proporcionar viagens mais confortáveis e seguras aos usuários do transporte coletivo, minimizando os impactos de buracos e irregularidades nas vias; Monitoramento e Planejamento Integrado: Estabelecer um sistema contínuo de monitoramento das condições da malha viária e integrar o planejamento de manutenção com as necessidades do transporte coletivo. Sustentabilidade Financeira e Otimização de Recursos: Garantir a saúde financeira do FMTC, otimizando a aplicação dos recursos para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte coletivo; Modernização e Qualificação do Serviço de Transporte: Promover a atualização da frota, a melhoria da infraestrutura de apoio e a incorporação de tecnologias para um transporte público mais eficiente, confortável e seguro; Expansão da Acessibilidade e Cobertura: Ampliar o acesso ao transporte coletivo para todas as regiões da cidade, incluindo áreas com menor cobertura, e garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; Incentivo à Mobilidade Sustentável: Fomentar o uso do transporte coletivo e a integração com outros modais, contribuindo para a redução de congestionamentos, emissões de poluentes e promoção da qualidade de vida urbana. Modernização e Manutenção Preventiva da Infraestrutura: Realizar a manutenção contínua e a modernização das instalações físicas do Terminal Rodoviário para assegurar sua funcionalidade e durabilidade; Melhoria da Experiência e Conforto do Usuário: Criar um ambiente acolhedor, limpo e bem equipado, que atenda às necessidades dos passageiros e visitantes; Acessibilidade Universal e Segurança: Garantir que todas as áreas e serviços do Terminal Rodoviário sejam acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, além de promover um ambiente seguro para todos; Otimização da Gestão e Operação: Aprimorar os processos administrativos e operacionais do Terminal para garantir eficiência na prestação de serviços e na gestão do espaço.				
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Número de Reclamações por Passageiro.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	15.0000
Idade Média da Frota	Outros Indicadores	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Meses	132.0000

Ação : 2151 - Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo. Garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura viária utilizada pelo transporte Rodoviário em Paranaguá.					**Tipo: Atividade**	
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1008 - Contribuição Funtecom		310.300,00	445.900,00	462.000,00	480.200,00	1.698.400,00
	Subtotal:	**310.300,00**	**445.900,00**	**462.000,00**	**480.200,00**	**1.698.400,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria:Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Unidade: Fundo Municipal de Transporte Coletivo				
Programa: 42 - Transporte para Todos						
Objetivos:						
Garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura viária utilizada pelo transporte coletivo em Paranaguá, por meio de ações de manutenção preventiva e corretiva, visando a otimização da operação e o conforto dos usuários.						
Público Alvo: Viajantes Frequentes, Turistas e Visitantes, Pessoas com Necessidades Específicas, Comerciantes e Operadores do Terminal.						

MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Estado do Paraná	
CNPJ: 76.017.458/0001-15	
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico	

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Unidade: Fundo Municipal de Transporte Coletivo

Diretrizes: Priorização e Qualificação da Manutenção Viária: Focar na manutenção preventiva e corretiva das vias que compõem os itinerários do transporte coletivo, utilizando técnicas e materiais adequados para garantir durabilidade e segurança; Otimização da Operação do Transporte Coletivo: Assegurar que a malha viária em boas condições contribua para a redução do tempo de viagem, dos custos operacionais das empresas e do desgaste da frota; Melhoria da Experiência do Usuário e Redução de Impactos: Proporcionar viagens mais confortáveis e seguras aos usuários do transporte coletivo, minimizando os impactos de buracos e irregularidades nas vias; Monitoramento e Planejamento Integrado: Estabelecer um sistema contínuo de monitoramento das condições da malha viária e integrar o planejamento de manutenção com as necessidades do transporte coletivo. Sustentabilidade Financeira e Otimização de Recursos: Garantir a saúde financeira do FMTC, otimizando a aplicação dos recursos para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte coletivo; Modernização e Qualificação do Serviço de Transporte: Promover a atualização da frota, a melhoria da infraestrutura de apoio e a incorporação de tecnologias para um transporte público mais eficiente, confortável e seguro; Expansão da Acessibilidade e Cobertura: Ampliar o acesso ao transporte coletivo para todas as regiões da cidade, incluindo áreas com menor cobertura, e garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; Incentivo à Mobilidade Sustentável: Fomentar o uso do transporte coletivo e a integração com outros modais, contribuindo para a redução de congestionamentos, emissões de poluentes e promoção da qualidade de vida urbana. Modernização e Manutenção Preventiva da Infraestrutura: Realizar a manutenção contínua e a modernização das instalações físicas do Terminal Rodoviário para assegurar sua funcionalidade e durabilidade; Melhoria da Experiência e Conforto do Usuário: Criar um ambiente acolhedor, limpo e bem equipado, que atenda às necessidades dos passageiros e visitantes; Acessibilidade Universal e Segurança: Garantir que todas as áreas e serviços do Terminal Rodoviário sejam acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, além de promover um ambiente seguro para todos; Otimização da Gestão e Operação: Aprimorar os processos administrativos e operacionais do Terminal para garantir eficiência na prestação de serviços e na gestão do espaço.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Número de Reclamações por Passageiro.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	15.0000
Idade Média da Frota	Outros Indicadores	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Meses	132.0000

Ação : 2147 - Manter todas as instalações do terminal rodoviário em plenas condições de uso e segurança é crucial. Isso inclui a conservação das áreas de embarque e desembarque, a limpeza e o bom funcionamento dos banheiros, e a manutenção da iluminação e da sinalização. O objetivo é garantir um ambiente acolhedor, limpo e seguro, proporcionando o máximo de conforto e qualidade no atendimento para todos os usuários que passam pelo local. **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1009 - Tarifa Terminal Rodoviário		79.000,00	117.200,00	119.900,00	125.400,00	441.500,00
	Subtotal:	**79.000,00**	**117.200,00**	**119.900,00**	**125.400,00**	**441.500,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Unidade: Departamento de Iluminação Pública

Programa: 43 - Iluminação Pública

Objetivos:

Visa modernizar, expandir e manter a rede de iluminação pública de Paranaguá, garantindo segurança, visibilidade, eficiência energética e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Público Alvo: População de Paranaguá

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Unidade: Departamento de Iluminação Pública

Diretrizes: Modernização e Sustentabilidade Energética: Investir em tecnologias mais eficientes e sustentáveis, como a iluminação LED, para reduzir o consumo de energia e os custos de manutenção da rede; Expansão da Cobertura e Aumento da Segurança: Ampliar o acesso à iluminação pública em áreas deficitárias ou sem cobertura, contribuindo para a segurança dos cidadãos e a valorização dos espaços públicos; Excelência na Manutenção e Atendimento ao Usuário: Garantir a rápida resposta a problemas na rede de iluminação e a manutenção preventiva para assegurar a funcionalidade contínua do sistema; Gestão Integrada e Monitoramento Inteligente: Implementar sistemas de gestão e monitoramento que permitam uma administração mais eficiente da iluminação pública, com dados precisos e em tempo real.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

Ação : 1068 - Obras, ampliação, manutenção, modernização, eficientização e operação do parque de iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana. **Tipo: Projeto Orçamentário**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		2.620.000,00	4.945.000,00	5.175.000,00	5.466.000,00	18.206.000,00
	Subtotal:	**2.620.000,00**	**4.945.000,00**	**5.175.000,00**	**5.466.000,00**	**18.206.000,00**

Ação : 2146 - Novos pontos de iluminação pública instalados; Pontos de iluminação LED instalados/ substituídos; Relatórios de tempo médio de reparo da iluminação pública; Circuitos de iluminação pública com manutenção preventiva realizada; Relatórios de consumo de energia da iluminação pública; Pesquisas de percepção de segurança noturna realizadas; Inventário atualizado da rede de iluminação pública; Planos de expansão e modernização da iluminação pública. Manutenção do Auxílio Alimentação. **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP		10.000,00	10.100,00	10.200,00	10.300,00	40.600,00
1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		5.995.500,00	7.573.600,00	7.856.000,00	8.094.200,00	29.519.300,00
	Subtotal:	**6.005.500,00**	**7.583.700,00**	**7.866.200,00**	**8.104.500,00**	**29.559.900,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 — CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 — Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos — Unidade: Departamento de Concessões e Permissões

Programa: 15 - Mobilidade Urbana e Aquaviário

Objetivos:

Proporcionar maior condição de segurança e mobilidade no sistema de trânsito, implementar e assegurar um bom atendimento ao usuário do transporte hidroviário urbanos.

Público Alvo: População de Paranaguá; Populações insulanas; Usuários de táxi; Passageiros de embarcações; Taxistas; Operadores de transporte aquaviário; Pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; Turistas e visitantes.

Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- O presente programa e composto por ações que fazem o gerenciamento da secretaria;
- Implementar e atualizar a frota e terminal para melhoria constante na qualidade do transporte coletivo;
- Implementar o sistema de transporte coletivo com obras de infra - estrutura de terminais, abrigos e sinalização de paradas de ônibus;
- Melhorias no sistema de gerenciamento e fiscalização da frota, ampliação e integrações de linhas. Garantia de acessibilidade de portadores de necessidades especiais. Implementação de mecanismos com uso de tecnologia para monitoramento e fiscalização;
- Manutenção e gerenciamento do contrato de concessão do transporte hidroviário e urbano;
- Implementar o sistema de transporte hidroviário com obras de infra - estrutura;
- Reorganização e criação de novos pontos: Reorganização de pontos existentes, especialmente em locais de grande movimento;
- Melhoria da infraestrutura: investimento na construção de pontos de táxi mais modernos, com cobertura, assentos e até mesmo pórticos de identificação.
- Fiscalização e segurança: visa garantir que os taxistas estejam seguindo as regulamentações municipais, como o uso do taxímetro e a apresentação de documentos.
- Analisar a viabilidade de linhas de transporte aquaviário entre as ilhas do Município;
- Eficiência e Segurança: A concessão de linhas de transporte hidroviário é uma das ferramentas que o PPA pode utilizar para atingir esses objetivos. Ao permitir a participação da iniciativa privada, o governo pode atrair investimentos e expertise para tornar o serviço mais seguro, eficiente e com tarifas mais justas.
- A fiscalização e a regulamentação também são pontos - chave para garantir a segurança dos passageiros e a proteção ambiental.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Ação : 1076 - A padronização envolve a criação de uma identidade visual clara para os pontos. Isso pode incluir a instalação de abrigos com cobertura para proteção contra sol e chuva, bancos para espera, e iluminação adequada para uso noturno. Alguns projetos preveem até mesmo a instalação de totens com informações sobre o ponto, táxis e tarifas.		**Tipo: Projeto Orçamentário**		

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
Subtotal:		**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**260.000,00**

Programa: 44 - Concessão e Permissão

Objetivos:

Visa otimizar a gestão, concessão, permissão e fiscalização dos serviços públicos e do uso de bens públicos do município de Paranaguá, garantindo a conformidade regulatória, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos termos contratuais para o benefício da população.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 — CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 — Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos — Unidade: Departamento de Concessões e Permissões

Público Alvo: Cidadãos e Usuários de Serviços Públicos, Empresas e Prestadores de Serviço, Comunidade e Entidades

Diretrizes: Modernização e Transparência dos Processos: Aprimorar os procedimentos de concessão e permissão, utilizando tecnologia e mecanismos que garantam a clareza, a agilidade e a publicidade dos atos administrativos; Fiscalização Efetiva e Garantia da Qualidade: Fortalecer a capacidade de fiscalização para assegurar que os serviços concedidos e permitidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e às obrigações contratuais; Otimização da Arrecadação e Retorno Social: Maximizar o retorno social e econômico das concessões e permissões para o município, garantindo a arrecadação das taxas e tarifas devidas e reinvestindo em benefícios para a população; Segurança Jurídica e Conformidade Regulatória: Garantir que todos os atos de concessão e permissão estejam em conformidade com a legislação vigente, promovendo a segurança jurídica para o município e para os operadores.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Ação : 1067 - Mercados Municipais reformados/ampliados (com relatório de obras); Novos boxes/espaços comerciais criados; Relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos mercados; Pesquisas de satisfação de usuários e comerciantes realizadas; Sistemas de climatização/ventilação instalados/modernizados; Relatórios de fluxo de visitantes nos mercados; Planos de manutenção dos Mercados Municipais elaborados e em execução; Sistemas de segurança (câmeras, iluminação) modernizados; Certificados de vistoria e conformidade sanitária.		**Tipo: Projeto Orçamentário**		

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**

		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		Unidade: Transporte Hidroviário			
Programa: 15 - Mobilidade Urbana e Aquaviário						
Objetivos:						
Proporcionar maior condição de segurança e mobilidade no sistema de trânsito, implementar e assegurar um bom atendimento ao usuário do transporte hidroviário urbanos.						
Público Alvo: População de Paranaguá; Populações insulanas; Usuários de táxi; Passageiros de embarcações; Taxistas; Operadores de transporte aquaviário; Pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; Turistas e visitantes.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		Unidade: Transporte Hidroviário			
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- O presente programa e composto por ações que fazem o gerenciamento da secretaria;						
- Implementar e atualizar a frota e terminal para melhoria constante na qualidade do transporte coletivo;						
- Implementar o sistema de transporte coletivo com obras de infra - estrutura de terminais, abrigos e sinalização de paradas de ônibus;						
- Melhorias no sistema de gerenciamento e fiscalização da frota, ampliação e integrações de linhas. Garantia de acessibilidade de portadores de necessidades especiais. Implementação de mecanismos com uso de tecnologia para monitoramento e fiscalização;						
- Manutenção e gerenciamento do contrato de concessão do transporte hidroviário e urbano;						
- Implementar o sistema de transporte hidroviário com obras de infra - estrutura;						
- Reorganização e criação de novos pontos: Reorganização de pontos existentes, especialmente em locais de grande movimento;						
- Melhoria da infraestrutura: investimento na construção de pontos de táxi mais modernos, com cobertura, assentos e até mesmo pórticos de identificação.						
- Fiscalização e segurança: visa garantir que os taxistas estejam seguindo as regulamentações municipais, como o uso do taxímetro e a apresentação de documentos.						
- Analisar a viabilidade de linhas de transporte aquaviário entre as ilhas do Município;						
- Eficiência e Segurança: A concessão de linhas de transporte hidroviário é uma das ferramentas que o PPA pode utilizar para atingir esses objetivos. Ao permitir a participação da iniciativa privada, o governo pode atrair investimentos e expertise para tornar o serviço mais seguro, eficiente e com tarifas mais justas.						
- A fiscalização e a regulamentação também são pontos - chave para garantir a segurança dos passageiros e a proteção ambiental.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Ação : 1066 - Trapiches públicos reformados/ampliados (com relatório de obras); Novos trapiches públicos construídos; Certificados de vistoria e conformidade dos trapiches (Marinha, órgãos de engenharia); Relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos trapiches; Pesquisas de satisfação das populações insulanas com a infraestrutura dos trapiches; Planos de manutenção de trapiches elaborados e em execução; Estudos de viabilidade e projetos para novos trapiches.		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Unidade: Transporte Coletivo			
Programa: 42 - Transporte para Todos						
Objetivos:						
Garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura viária utilizada pelo transporte coletivo em Paranaguá, por meio de ações de manutenção preventiva e corretiva, visando a otimização da operação e o conforto dos usuários.						
Público Alvo: Viajantes Frequentes, Turistas e Visitantes, Pessoas com Necessidades Específicas, Comerciantes e Operadores do Terminal.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Unidade: Transporte Coletivo			
Diretrizes: Priorização e Qualificação da Manutenção Viária: Focar na manutenção preventiva e corretiva das vias que compõem os itinerários do transporte coletivo, utilizando técnicas e materiais adequados para garantir durabilidade e segurança; Otimização da Operação do Transporte Coletivo: Assegurar que a malha viária em boas condições contribua para a redução do tempo de viagem, dos custos operacionais das empresas e do desgaste da frota; Melhoria da Experiência do Usuário e Redução de Impactos: Proporcionar viagens mais confortáveis e seguras aos usuários do transporte coletivo, minimizando os impactos de buracos e						

irregularidades nas vias; Monitoramento e Planejamento Integrado: Estabelecer um sistema contínuo de monitoramento das condições da malha viária e integrar o planejamento de manutenção com as necessidades do transporte coletivo.						
Sustentabilidade Financeira e Otimização de Recursos: Garantir a saúde financeira do FMTC, otimizando a aplicação dos recursos para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte coletivo;						
Modernização e Qualificação do Serviço de Transporte: Promover a atualização da frota, a melhoria da infraestrutura de apoio e a incorporação de tecnologias para um transporte público mais eficiente, confortável e seguro; Expansão da Acessibilidade e Cobertura: Ampliar o acesso ao transporte coletivo para todas as regiões da cidade, incluindo áreas com menor cobertura, e garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; Incentivo à Mobilidade Sustentável: Fomentar o uso do transporte coletivo e a integração com outros modais, contribuindo para a redução de congestionamentos, emissões de poluentes e promoção da qualidade de vida urbana.						
Modernização e Manutenção Preventiva da Infraestrutura: Realizar a manutenção contínua e a modernização das instalações físicas do Terminal Rodoviário para assegurar sua funcionalidade e durabilidade; Melhoria da Experiência e Conforto do Usuário: Criar um ambiente acolhedor, limpo e bem equipado, que atenda às necessidades dos passageiros e visitantes; Acessibilidade Universal e Segurança: Garantir que todas as áreas e serviços do Terminal Rodoviário sejam acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, além de promover um ambiente seguro para todos; Otimização da Gestão e Operação: Aprimorar os processos administrativos e operacionais do Terminal para garantir eficiência na prestação de serviços e na gestão do espaço.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**
Número de Reclamações por Passageiro.	Outros Indicadores	01/01/2026		Unidade		15.0000
Idade Média da Frota	Outros Indicadores	01/01/2026		Outras Unidades e Medidas - Meses		132.0000
Ação : 1075 - Terminal(is) de transporte coletivo construído(s) ou reformado(s); Abrigos de ônibus instalados; Paradas de ônibus sinalizadas (placas, totens); Relatórios de acessibilidade da infraestrutura; Sistema de informação em tempo real implantado; Plano de manutenção da infraestrutura de terminais e abrigos; Pesquisas de satisfação dos usuários com a infraestrutura.			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00	24.700,00	27.500,00	30.300,00	104.500,00
Subtotal:		**22.000,00**	**24.700,00**	**27.500,00**	**30.300,00**	**104.500,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		Unidade: Transporte Coletivo		
Ação : 2154 - Relatórios mensais de repasse de subsídio às concessionárias; Relatórios de auditoria financeira e operacional das empresas; Pesquisas de satisfação dos usuários do transporte coletivo realizadas; Contratos/termos aditivos de subsídio revisados e aditados; Painel de indicadores de desempenho do transporte coletivo; Planos de investimento das concessionárias validados.				**Tipo: Atividade**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
117 - Subvenções econômicas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		19.400.000,00	17.600.000,00	18.200.000,00	18.807.000,00	74.007.000,00
1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		2.349.600,00	0,00	0,00	0,00	2.349.600,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços		6.000.000,00	6.400.000,00	6.750.000,00	6.950.000,00	26.100.000,00
Subtotal:		**27.749.600,00**	**24.000.000,00**	**24.950.000,00**	**25.757.000,00**	**102.456.600,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		Unidade: Proteção, Defesa e Direitos Animais		
Programa: 45 - Bem-Estar e Proteção Animal						
Objetivos:						
Estabelecer uma política de bem-estar e proteção animal para o município.						
Público Alvo: Animais Domésticos (Cães e Gatos); Tutores e Potenciais Tutores de Animais; Comunidade Escolar; Organizações e Indivíduos Envolvidos na Causa Animal; Órgãos de Fiscalização e Segurança Pública: de combate a crimes contra animais.						
Diretrizes: Controle Populacional Humanitário e Responsável: Implementar e expandir programas de controle de natalidade (castração) para cães e gatos, visando reduzir a superpopulação de animais abandonados de forma ética; Combate e Prevenção aos Maus-Tratos: Fortalecer os mecanismos de denúncia, fiscalização e punição de crimes de maus-tratos contra animais, promovendo a conscientização sobre seus direitos;						
Promoção da Guarda Responsável e Educação Ambiental: Desenvolver ações educativas que incentivem a posse responsável, o cuidado adequado com os animais e a valorização da vida animal na comunidade;						
Apoio à Saúde Animal e Zoonoses: Contribuir para a saúde pública através da prevenção e controle de zoonoses, garantindo a vacinação, medicamento e o atendimento básico a animais em situação de vulnerabilidade.						
Aquisição de máquinas, utensílios, equipamentos e veículos para execução do Programa.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**
Número de castrações gratuitas.	Outros Indicadores	01/01/2026		Unidade		150.0000
Número de adoções registradas.	Outros Indicadores	01/01/2026		Unidade		250.0000
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		

Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Unidade: Proteção, Defesa e Direitos Animais			
Ação : 1072 - Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos para atendimento ao Departamento Veterinário. O objetivo da ação visa atender a agenda da Secretaria em projetos relacionados a proteção, defesa e cuidados animais, além de promover o incentivo ao controle populacionais de cães e gatos. Além disso, o equipamento contribuirá em resgates de animais em situação de maus tratos e de rua.		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		75.000,00	77.500,00	80.000,00	82.500,00	315.000,00
Subtotal:		**75.000,00**	**77.500,00**	**80.000,00**	**82.500,00**	**315.000,00**
Ação : 2331 - Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, efetivar o controle populacional de cães e gatos, acolhimento à animais resgatados e que sofrem maus tratos, e se demais serviços vinculados a proteção animal.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		425.000,00	432.500,00	440.000,00	447.500,00	1.745.000,00
Subtotal:		**425.000,00**	**432.500,00**	**440.000,00**	**447.500,00**	**1.745.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 60 - Gestão - SERVAL						
Objetivos:						
- Modernizar e otimizar os processos administrativos e financeiros da prefeitura, tornando-os mais eficientes, transparentes e alinhados com as melhores práticas de gestão pública.						
- Integrar e aprimorar as atividades gerenciais de todas as secretarias, garantindo que atuem de forma coordenada para o desenvolvimento da cidade.						
- Garantir a sustentabilidade e a eficiência da gestão de recursos humanos e financeiros, incluindo o planejamento de pessoal e a gestão de contratos.						
- Investir em tecnologia e infraestrutura para equipar as secretarias e seus servidores com as ferramentas necessárias para um trabalho de excelência.						
Público Alvo: Servidores e Gestores Municipais: Diretores, coordenadores e funcionários que dependem dos processos administrativos para realizar suas tarefas.						
População de Paranaguá: Cidadãos que se beneficiam de uma gestão pública mais ágil, eficiente e transparente.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		Unidade: Gabinete do Secretário			
Diretrizes: - Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;						
- Gerenciamento de previdência complementar;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Plano de cargos e salários;						
- Garantir a sustentabilidade e a eficiência da gestão de recursos humanos;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;						
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação;						
- Investimento em Máquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						
- Executar obras, manutenções e reformas nas instalações físicas das secretarias, assegurando um ambiente de trabalho adequado;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2155 - A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.965.000,00	4.206.000,00	4.447.500,00	4.753.000,00	17.371.500,00
Subtotal:		**3.965.000,00**	**4.206.000,00**	**4.447.500,00**	**4.753.000,00**	**17.371.500,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		Unidade: Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares			
Programa: 14 - Melhoria da Infraestrutura Urbana						
MUNICIPIO DE PARANAGUA Pág 108 / 179						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		Unidade: Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares			
Objetivos:						
- Planejar e executar a fiscalização rigorosa de todas as obras públicas, garantindo que os cronogramas e orçamentos sejam rigorosamente seguidos.						
- Implementar um sistema de gestão de contratos e serviços de engenharia eficiente e transparente.						
- Realizar a manutenção constante das vias públicas, assegurando boas condições de tráfego para todos os moradores e visitantes.						
- Manter o sistema de drenagem de águas pluviais em pleno funcionamento para prevenir enchentes e alagamentos.						
- Apoiar as demais secretarias e órgãos municipais, fornecendo manutenções prediais preventivas e corretivas, além de materiais e equipamentos essenciais.						
- Criar um portal online com informações claras e acessíveis sobre todas as obras em andamento, incluindo custos, prazos e andamento.						
- Estabelecer canais de comunicação para que a população possa fazer denúncias, sugestões e acompanhar o progresso do programa.						
Público Alvo: Moradores: Que terão acesso a vias mais seguras, menos alagamentos e prédios públicos em melhores condições.						
Motoristas e Transportadores: Que se beneficiarão de vias com melhor sinalização e menos buracos, reduzindo o desgaste de veículos e o tempo de viagem.						
Comerciantes e Empresários: Que terão um ambiente mais propício ao desenvolvimento de seus negócios, com infraestrutura urbana que facilita o acesso e o transporte de mercadorias.						
Visitantes e Turistas: Que encontrarão uma cidade mais organizada, limpa e segura, o que contribui para o turismo local.						
Servidores Públicos: Que terão um ambiente de trabalho mais adequado e seguro, com a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.						
Diretrizes: - Aprimorar a Fiscalização e o Planejamento: Implementar um sistema de gestão de projetos que permita o monitoramento em tempo real do andamento de todas as obras. Isso inclui a fiscalização rigorosa do cumprimento dos cronogramas e orçamentos, além da verificação da qualidade dos materiais e serviços;						
- Manutenção de Vias Urbanas: Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para a malha viária, priorizando as áreas com maior fluxo e as vias em pior estado. Ações como o recapeamento, a operação tapa-buracos e a sinalização adequada devem ser contínuas para garantir a segurança e a fluidez do trânsito;						
- Manutenção do Sistema de Drenagem: Realizar a limpeza e a manutenção periódica das galerias pluviais, bocas de lobo e canais de drenagem. O objetivo é prevenir alagamentos e danos à propriedade pública e privada, especialmente durante os períodos de chuvas intensas;						
- Criar uma equipe de resposta rápida para a manutenção corretiva e preventiva de todos os prédios e espaços públicos. Isso inclui reparos, aquisição de materiais de construção, e a garantia de que as instalações da Prefeitura, escolas e postos de saúde funcionem plenamente;						
- Captação de Recursos: Buscar ativamente fontes de financiamento externas para complementar o orçamento municipal. Isso inclui a elaboração de projetos para pleitear verbas junto a programas de governo federais e estaduais, além de parcerias com a iniciativa privada para viabilizar grandes obras de infraestrutura;						
- Transformar a Fábrica de Artefatos em um centro de produção moderno e eficiente, capaz de atender às crescentes demandas de infraestrutura do município. Ao modernizar a fábrica, garantimos que a produção de peças pré-moldadas, como tubos, blocos e meio-fio, seja mais rápida, econômica e de alta qualidade.						
- Aquisição de insumos necessários para o desenvolvimento das atividades do Programa.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Manutenções que viabilizem a continuação da fábrica de artefatos.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		0.0000	
Expansão da pavimentação asfáltica da Ilha dos Valadares.	Outros Indicadores	01/01/2026	Quilômetros		3.0000	
Número de Alvarás Liberados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		59.0000	
Número de Alvarás solicitados .	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		53.0000	
Número de Autuações Abertas.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade		144.0000	
Ação : 1030 - Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		Unidade: Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares			
Ação : 1030 - Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	9.000,00	15.000,00	21.000,00	48.000,00
Subtotal:		**3.000,00**	**9.000,00**	**15.000,00**	**21.000,00**	**48.000,00**
Ação : 1073 - Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira , aquisição de materiais e equipamentos para executar os projetos de maneira eficiente.		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				

		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		329.000,00	366.000,00	412.000,00	502.000,00	1.609.000,00
Subtotal:		**329.000,00**	**366.000,00**	**412.000,00**	**502.000,00**	**1.609.000,00**
Ação : 2156 - O objetivo principal desta ação é transformar a Fábrica de Artefatos em um centro de produção moderno e eficiente, capaz de atender às crescentes demandas de infraestrutura do município. Ao modernizar a fábrica, garantimos que a produção de peças pré-moldadas, como tubos, blocos e meio-fio, seja mais rápida, econômica e de alta qualidade.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	9.000,00	15.000,00	24.000,00	51.000,00
Subtotal:		**3.000,00**	**9.000,00**	**15.000,00**	**24.000,00**	**51.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 0 - Encargos Especiais						
Objetivos:						
- Assegurar o pagamento e a gestão eficiente de obrigações financeiras que não se enquadram no orçamento regular de despesas, como precatórios, dívida pública, sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.						
- Assegurar que o cumprimento desses encargos ocorra em total conformidade com a legislação vigente, as sentenças judiciais e as normas fiscais, evitando sanções e passivos futuros para o Município.						
- Estabelecer um sistema de controle e transparência sobre a destinação dos recursos e o status de cada compromisso, fortalecendo a confiança da população na gestão fiscal do Município.						
Público Alvo: Órgãos, entidades indiretas e Secretarias do Município que geram ou são impactados por esses compromissos, especialmente a Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Fazenda.						
Credores do Município (como beneficiários de precatórios e detentores de títulos da dívida pública), o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, órgãos de fiscalização e a população em geral, que se beneficia da transparência e da boa gestão financeira.						
Diretrizes: - Priorizar o pagamento de precatórios e demais dívidas judiciais conforme a ordem cronológica e as determinações legais.						
- Manter um registro público e atualizado de todos os compromissos, com informações sobre o valor, a natureza da dívida e o status de pagamento.						
- Antecipar-se aos vencimentos e aos prazos legais, estabelecendo um plano de ação para a liquidação de cada compromisso e evitando a incidência de juros e multas.						
- Manter uma comunicação clara e coordenada com a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria de Fazenda para a execução eficiente das operações.						
- Indenizações e Restituições.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Ação : 16 - Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS			**Tipo: Operação Especial**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/ PR- BB 100.508 - 1		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
Subtotal:		**3.000,00**	**3.100,00**	**3.200,00**	**3.300,00**	**12.600,00**
Programa: 53 - Gestão - SEMDIR						
Objetivos:						
Gestão, organização, coordenação, controle e execução das ações financeiras e orçamentárias da administração da secretaria.						
Público Alvo: Trabalhadores do SUAS e Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	Unidade: Gabinete do Secretário				

Diretrizes: - Manutenção predial e dos equipamentos de assistência social;
- Gestão do trabalho e educação permanente;
- Gestão da folha de pagamento da secretaria;
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos;
- Aquisição de veículos, imóveis, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;
- Aquisição de materiais de consumo;
- Aquisição de materiais permanentes;
- Contratação de serviços essenciais;
- Investir em deslocamento das equipes de referência do SUAS para atendimento ao público residente em áreas de longa distância;
- Viabilizar a oferta de capacitação e treinamento de trabalhadores do SUAS e Conselheiros de Assistência Social;
- Obras, reformas, manutenção.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Estado do Paraná				
CNPJ: 76.017.458/0001-15				
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico				
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	Unidade: Gabinete do Secretário		
Ação : 2170 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.		**Tipo: Atividade**		

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		18.910.400,00	19.697.200,00	20.000.000,00	20.957.700,00	79.565.300,00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		50.000,00	54.000,00	55.000,00	56.000,00	215.000,00
Subtotal:		**18.960.400,00**	**19.751.200,00**	**20.055.000,00**	**21.013.700,00**	**79.780.300,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	Unidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Programa: 19 - Proteção Social Básica						
Objetivos:						
Custeio dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que têm como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.						
Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	Unidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				

Diretrizes: Considerações para a implantação do Programa:
-A Proteção Social Básica possui caráter preventivo e destina-se à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social decorrente, entre outros, da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social. Visa assegurar a oferta de serviços, programas e benefícios. As ações de Proteção Social Básica são ofertadas diretamente pelo órgão gestor da política de Assistência Social do, nos equipamentos públicos integrantes da estrutura orgânica da SEMAS: Centro de Referência de Assistência Social -

CRAS.

- Firmar termos de parceria, convênios, cooperação com entidades socioassistenciais;
- Aquisição de veículos, imóveis, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;
- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;

Ampliação de projetos e programas;

Qualificação da oferta da Política de Assistência Social.

Construção, Obras e Reformas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Número de refeições servidas por mês pelo programa "Restaurante Popular".	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	9853.0000
Número de famílias e indivíduos acompanhadas pelo PAEFI/PAIFI	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	4870.0000

Ação : 5000 - Equipagem e manutenção do Centro da Juventude. — **Tipo: Projeto ECA/FMDCA Orçamentário**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
Subtotal:	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**28.000,00**

Programa: 20 - Proteção Social Especial

Objetivos:

Consolidar e qualificar os serviços de proteção especial, garantindo atendimento especializado e buscando a superação das situações de violação de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNAS.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados ou ameaçados, como aqueles que sofrem violência física, psicológica, negligência, abandono, abuso sexual, exploração, trabalho infantil, situação de rua e uso de substâncias psicoativas.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 — CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 — Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	Unidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Diretrizes: - Prestar serviços especializados a indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social devido à violação de direitos.

- De acordo com Norma Operacional Básica (NOB/Suas), Proteção Social Especial organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos.
- A Proteção Social Especial organiza-se em Média Complexidade e Alta Complexidade, cujas ações são ofertadas diretamente nos equipamentos da Política de Assistência Social;
- Firmar termos de parceria, convênios, cooperação com entidades socioassistenciais;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;
- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;
- Apoio a outros órgãos municipais em atividades transversais à Política de Assistência Social.
- Aquisição de veículos, imóveis, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;
- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;
- Construção, Obras e Reformas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Número de pessoas atendidos pelo Serviço Especializado para pessoas em situação de rua.	Outros Indicadores	21/08/2025	Pessoas	3276.0000
Número de crianças e adolescentes atendidos pelo CAICAVV.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	172.0000
Número de crianças e adolescentes acolhidas por famílias do programa "Família acolhedora" por mês.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	20.0000

Ação : 6002 - Garantir proteção integral e acolhimento temporário para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situação de risco, afastados temporariamente de suas famílias. — **Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Ação : 6002 - Garantir proteção integral e acolhimento temporário para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situação de risco, afastados temporariamente de suas famílias.			**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**			
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			4.271.200,00	4.409.700,00	4.468.500,00	4.686.600,00	17.836.000,00
1879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA			2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	9.200,00
1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA			426.000,00	436.100,00	460.000,00	490.000,00	1.812.100,00
1903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			9.000,00	9.900,00	10.800,00	11.700,00	41.400,00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			135.000,00	140.000,00	142.000,00	144.000,00	561.000,00
1969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/ PR- BB 100.508 - 1			3.000,00	3.300,00	3.600,00	3.900,00	13.800,00
Subtotal:			**4.846.200,00**	**5.001.200,00**	**5.087.300,00**	**5.338.800,00**	**20.273.500,00**
Ação : 6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente			**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**			
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
108 - Subvenções sociais	Pessoas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA			9.000,00	9.900,00	10.800,00	11.700,00	41.400,00
1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA			1.619.000,00	1.691.900,00	1.747.000,00	1.803.800,00	6.861.700,00
Subtotal:			**1.628.000,00**	**1.701.800,00**	**1.757.800,00**	**1.815.500,00**	**6.903.100,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Ação : 6005 - Proteger crianças e adolescentes da exploração pelo trabalho, especialmente do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante. Além disso, busca fortalecer as famílias e promover a inclusão social dessas crianças e adolescentes, através de ações socioassistenciais e articuladas com outras políticas públicas.			**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**			
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1			12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
Subtotal:			**12.000,00**	**13.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**	**54.000,00**
Ação : 6006 - Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência			**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**			
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
1878 - M. Dto Humanos Convênio n° 950698/2023 - Equipamentos CAICAVV - CEF 71.198-0			10.000,00	10.100,00	10.200,00	10.300,00	40.600,00
Subtotal:			**25.000,00**	**25.100,00**	**25.200,00**	**25.300,00**	**100.600,00**
Programa: 53 - Gestão - SEMDIR						

Objetivos:						
Gestão, organização, coordenação, controle e execução das ações financeiras e orçamentárias da administração da secretaria.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Público Alvo: Trabalhadores do SUAS e Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.						
Diretrizes: - Manutenção predial e dos equipamentos de assistência social;						
- Gestão do trabalho e educação permanente;						
- Gestão da folha de pagamento da secretaria;						
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Plano de cargos e salários;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;						
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Gestão e fortalecimento dos conselhos;						
- Aquisição de veículos, imóveis, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;						
- Aquisição de materiais de consumo;						
- Aquisição de materiais permanentes;						
- Contratação de serviços essenciais;						
- Investir em deslocamento das equipes de referência do SUAS para atendimento ao público residente em áreas de longa distância;						
- Viabilizar a oferta de capacitação e treinamento de trabalhadores do SUAS e Conselheiros de Assistência Social;						
- Obras, reformas, manutenção.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 2176 - Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares, Atendimento e encaminhamento para redes socioassistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.			**Tipo: Atividade**			
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			582.500,00	601.900,00	610.400,00	640.600,00	2.435.400,00
Subtotal:			**582.500,00**	**601.900,00**	**610.400,00**	**640.600,00**	**2.435.400,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Ação : 6007 - A prioridade para a primeira infância é o compromisso da gestão municipal em garantir que as políticas públicas para crianças de 0 a 6 anos recebam atenção orçamentária prioritária e antecipada. Isso é assegurado legalmente e reflete a importância do cuidado integral nessa fase crucial para o desenvolvimento humano.			**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**			
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Subtotal:			**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa: 19 - Proteção Social Básica						
Objetivos:						

Custeio dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que têm como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social

Diretrizes: Considerações para a implantação do Programa:

-A Proteção Social Básica possui caráter preventivo e destina-se à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social decorrente, entre outros, da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social. Visa assegurar a oferta de serviços, programas e benefícios. As ações de Proteção Social Básica são ofertadas diretamente pelo órgão gestor da política de Assistência Social do, nos equipamentos públicos integrantes da estrutura orgânica da SEMAS: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

- Firmar termos de parceria, convênios, cooperação com entidades socioassistenciais;

- Aquisição de veículos, imóveis, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;

Ampliação de projetos e programas;

Qualificação da oferta da Política de Assistência Social.

Construção, Obras e Reformas.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Número de refeições servidas por mês pelo programa "Restaurante Popular".	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	9853.0000
Número de famílias e indivíduos acompanhadas pelo PAEFI/PAIFI	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	4870.0000

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 — CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 — Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial — Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Ação : 1081 - A Casa da Família é uma proposta inovadora no campo das políticas públicas que visa oferecer um espaço de cuidado, escuta e fortalecimento das relações familiares e comunitárias de forma complementar aos serviços oferecidos da rede socioassistencial. — **Tipo: Projeto Orçamentário**

A iniciativa se materializa por meio de obras de construção e reforma de um espaço físico multifuncional, projetado para ser um ambiente acolhedor e seguro.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Subtotal:		**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

Ação : 2175 - Conceder benefícios eventuais nas modalidades de auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio por vulnerabilidade temporária e em situações de calamidade pública, a famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes no município, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal n° 8742/93, em lei municipal e resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para beneficiários da Assistência Social, atendidos nas diferentes proteções. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		452.000,00	481.000,00	494.000,00	515.000,00	1.942.000,00
1924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		9.000,00	9.300,00	8.600,00	9.000,00	35.900,00
Subtotal:		**461.000,00**	**490.300,00**	**502.600,00**	**524.000,00**	**1.977.900,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 — CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 — Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial — Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Ação : 2220 - Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, priorizando a primeira infância, sob a perspectiva da igualdade social e segurança alimentar e nutricional. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.048.600,00	1.080.700,00	1.092.600,00	1.144.800,00	4.366.700,00
1924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		9.000,00	10.700,00	13.400,00	15.000,00	48.100,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		244.000,00	254.000,00	262.000,00	272.000,00	1.032.000,00
Subtotal:		**1.301.600,00**	**1.345.400,00**	**1.368.000,00**	**1.431.800,00**	**5.446.800,00**
Ação : 2342 - A transferência de renda tem como objetivo o enfrentamento e alívio imediato da pobreza, garantia de acesso às políticas públicas, segurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva da proteção social integral, igualdade racial e de gênero.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Subtotal:		**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**24.000,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial | Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 20 - Proteção Social Especial

Objetivos:

Consolidar e qualificar os serviços de proteção especial, garantindo atendimento especializado e buscando a superação das situações de violação de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNAS.

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados ou ameaçados, como aqueles que sofrem violência física, psicológica, negligência, abandono, abuso sexual, exploração, trabalho infantil, situação de rua e uso de substâncias psicoativas.

Diretrizes: - Prestar serviços especializados a indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social devido à violação de direitos.

- De acordo com Norma Operacional Básica (NOB/Suas), Proteção Social Especial organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos.

- A Proteção Social Especial organiza-se em Média Complexidade e Alta Complexidade, cujas ações são ofertadas diretamente nos equipamentos da Política de Assistência Social;

- Firmar termos de parceria, convênios, cooperação com entidades socioassistenciais;

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;

- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;

- Apoio a outros órgãos municipais em atividades transversais à Política de Assistência Social.

- Aquisição de veículos, imóveis, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;

- Construção, Obras e Reformas.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Número de pessoas atendidos pelo Serviço Especializado para pessoas em situação de rua.	Outros Indicadores	21/08/2025	Pessoas	3276.0000
Número de crianças e adolescentes atendidos pelo CAICAVV.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	172.0000
Número de crianças e adolescentes acolhidas por famílias do programa "Família acolhedora" por mês.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	20.0000

Ação : 2208 - Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados, com ações articuladas entre as diferentes políticas públicas. Garantir acolhimento institucional, através da execução direta ou em parceria com Organizações da Sociedade Civil, pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. | **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação : 2208 - Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados, com ações articuladas entre as diferentes políticas públicas. Garantir acolhimento institucional, através da execução direta ou em parceria com Organizações da Sociedade Civil, pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.			**Tipo: Atividade**			
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00	28.000,00	38.000,00	48.000,00	132.000,00
Subtotal:		**18.000,00**	**28.000,00**	**38.000,00**	**48.000,00**	**132.000,00**
Ação : 2209 - Garantir a oferta de atendimento a pessoas em situação de rua e na rua, conforme aspectos legais previstos pelo Sistema Único de Assistência Social, e as normativas que fundamentam o referido atendimento.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		52.000,00	46.000,00	48.000,00	51.000,00	197.000,00
Subtotal:		**52.000,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**51.000,00**	**197.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação : 2211 - O serviço de atendimento de proteção especial de média complexidade, normatizado pelo Decreto nº 7.053/2009, pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) oferta atendimento a pessoas em situação de rua, através de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, sob a perspectiva da proteção social e garantia de direitos a este público de atendimento.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.969.500,00	3.060.500,00	3.094.700,00	3.242.500,00	12.367.200,00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		83.000,00	91.000,00	95.000,00	98.000,00	367.000,00
1969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° PR- BB 100.508 - 1 59/2023 do CEAS/		6.000,00	6.600,00	7.200,00	7.800,00	27.600,00
Subtotal:		**3.058.500,00**	**3.158.100,00**	**3.196.900,00**	**3.348.300,00**	**12.761.800,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação : 2212 - Garantir a oferta do Serviço de Medida Socioeducativa, com o objetivo de prestador atendimento a adolescentes com histórico da prática de ato infracional, através do atendimento psicossocial individual e coletivo, com o envolvimento da rede de proteção à criança e ao adolescente e sistema de garantia de direitos, conforme estabelece o o art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais normativas legais que estruturam este atendimento no SUAS.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				

		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	540.000,00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		63.000,00	68.000,00	73.000,00	78.000,00	282.000,00
Subtotal:		**183.000,00**	**198.000,00**	**213.000,00**	**228.000,00**	**822.000,00**
Ação : 2214 - Manutenção da oferta do serviço de atendimento a crianças e adolescentes; mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e/ou de violação de direitos, realizada pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Execução do serviço fundamentada pelo Caderno de Orientações Técnicas/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/ SUAS, com vistas à garantia de direitos, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial			Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação : 2214 - Manutenção da oferta do serviço de atendimento a crianças e adolescentes; mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e/ou de violação de direitos, realizada pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Execução do serviço fundamentada pelo Caderno de Orientações Técnicas/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/ SUAS, com vistas à garantia de direitos, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.			**Tipo: Atividade**			
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		103.000,00	109.000,00	115.000,00	121.000,00	448.000,00
Subtotal:		**103.000,00**	**109.000,00**	**115.000,00**	**121.000,00**	**448.000,00**
Ação : 2218 - Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.800,00	110.800,00	120.800,00	130.800,00	463.200,00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		80.000,00	81.000,00	82.000,00	83.000,00	326.000,00
Subtotal:		**180.800,00**	**191.800,00**	**202.800,00**	**213.800,00**	**789.200,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial			Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação : 2219 - A habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência no SUAS é um processo que busca promover a autonomia e inclusão social desses indivíduos e de suas famílias, no enfrentamento de barreiras que a deficiência e o ambiente impõem, garantindo o acesso a direitos e a participação plena na vida comunitária, prestando atendimento articulado a diferentes políticas públicas.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		112.000,00	117.000,00	122.000,00	127.000,00	478.000,00
Subtotal:		**112.000,00**	**117.000,00**	**122.000,00**	**127.000,00**	**478.000,00**
Ação : 2222 - Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê- la provida por sua família.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
Subtotal:		**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial			Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação : 2224 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		22.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	100.000,00
Subtotal:		**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**	**28.000,00**	**100.000,00**
Programa: 53 - Gestão - SEMDIR						
Objetivos:						
Gestão, organização, coordenação, controle e execução das ações financeiras e orçamentárias da administração da secretaria.						
Público Alvo: Trabalhadores do SUAS e Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.						
Diretrizes: - Manutenção predial e dos equipamentos de assistência social;						
- Gestão do trabalho e educação permanente;						
- Gestão da folha de pagamento da secretaria;						
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Plano de cargos e salários;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;						
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Gestão e fortalecimento dos conselhos;						
- Aquisição de veículos, imóveis, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;						
- Aquisição de materiais de consumo;						
- Aquisição de materiais permanentes;						
- Contratação de serviços essenciais;						
- Investir em deslocamento das equipes de referência do SUAS para atendimento ao público residente em áreas de longa distância;						
- Viabilizar a oferta de capacitação e treinamento de trabalhadores do SUAS e Conselheiros de Assistência Social;						
- Obras, reformas, manutenção.						

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente				
MUNICIPIO DE PARANAGUA								
Estado do Paraná								
CNPJ: 76.017.458/0001-15								
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico								
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social				
Ação : 2207 - Identificar as famílias de baixa renda no seu território, realizar seu cadastramento, registrar os dados na base nacional do Cadastro Único, manter as informações atualizadas e analisar possíveis inconsistências, garantido Programa de Transferência de Renda, de modo a fomentar condições para que seja possível a superação das situações de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, promoção social, igualdade racial e de gênero, de maneira a priorizar a primeira infância.				**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
7 - Obras e Instalações		Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
36 - Aquisição de Imóveis		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	540.000,00	
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015			427.000,00	454.000,00	481.000,00	508.000,00	1.870.000,00	
Subtotal:			**547.000,00**	**584.000,00**	**621.000,00**	**658.000,00**	**2.410.000,00**	
Ação : 2221 - Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos; Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.				**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
7 - Obras e Instalações		Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
15 - Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
36 - Aquisição de Imóveis		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
MUNICIPIO DE PARANAGUA								
Estado do Paraná								
CNPJ: 76.017.458/0001-15								
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico								
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social				
Ação : 2221 - Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos; Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.				**Tipo: Atividade**				
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
1965 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5			3.000,00	3.300,00	3.600,00	3.900,00	13.800,00	
1966 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3			6.000,00	6.600,00	7.200,00	7.800,00	27.600,00	
Subtotal:			**10.000,00**	**10.900,00**	**11.800,00**	**12.700,00**	**45.400,00**	
Ação : 2223 - Manter, promover , administrar, executar e monitorar o desenvolvimento das ações referentes ao órgão gestor da política publica de Assistência Social na esfera municipal.				**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
7 - Obras e Instalações		Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
36 - Aquisição de Imóveis		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
1936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			9.000,00	9.900,00	10.800,00	11.700,00	41.400,00	
Subtotal:			**9.000,00**	**9.900,00**	**10.800,00**	**11.700,00**	**41.400,00**	
Ação : 2226 - Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Políticas Públicas nos seus segmentos.				**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**					

		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial			Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação : 2226 - Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Políticas Públicas nos seus segmentos.			**Tipo: Atividade**			
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:		**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial			Unidade: Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário		
Programa: 19 - Proteção Social Básica						
Objetivos:						
Custeio dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que têm como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.						
Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social						
Diretrizes: Considerações para a implantação do Programa:						
-A Proteção Social Básica possui caráter preventivo e destina-se à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social decorrente, entre outros, da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social. Visa assegurar a oferta de serviços, programas e benefícios. As ações de Proteção Social Básica são ofertadas diretamente pelo órgão gestor da política de Assistência Social do, nos equipamentos públicos integrantes da estrutura orgânica da SEMAS: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.						
- Firmar termos de parceria, convênios, cooperação com entidades socioassistenciais;						
- Aquisição de veículos, imóveis, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						
- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;						
Ampliação de projetos e programas;						
Qualificação da oferta da Política de Assistência Social.						
Construção, Obras e Reformas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Número de refeições servidas por mês pelo programa "Restaurante Popular".	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	9853.0000		
Número de famílias e indivíduos acompanhadas pelo PAEFI/PAIFI	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	4870.0000		
Ação : 1079 - Piso da Proteção social Básica para construção, ampliação e manutenção dos CRAS viabiliza a oferta do acolhimento mais humanizado, territorializado, confortável e seguro, além de ampliar a capacidade de atendimento e a oferta de serviços na proteção social básica, de maneira preventiva.			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial			Unidade: Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário		
Ação : 1079 - Piso da Proteção social Básica para construção, ampliação e manutenção dos CRAS viabiliza a oferta do acolhimento mais humanizado, territorializado, confortável e seguro, além de ampliar a capacidade de atendimento e a oferta de serviços na proteção social básica, de maneira preventiva.			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Subtotal:		**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
Programa: 53 - Gestão - SEMDIR						
Objetivos:						
Gestão, organização, coordenação, controle e execução das ações financeiras e orçamentárias da administração da secretaria.						
Público Alvo: Trabalhadores do SUAS e Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.						
Diretrizes: - Manutenção predial e dos equipamentos de assistência social;						

- Gestão do trabalho e educação permanente;
- Gestão da folha de pagamento da secretaria;
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos;
- Aquisição de veículos, imóveis, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;
- Aquisição de materiais de consumo;
- Aquisição de materiais permanentes;
- Contratação de serviços essenciais;
- Investir em deslocamento das equipes de referência do SUAS para atendimento ao público residente em áreas de longa distância;
- Viabilizar a oferta de capacitação e treinamento de trabalhadores do SUAS e Conselheiros de Assistência Social;
- Obras, reformas, manutenção.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**

Ação : 2174 - Fomentar a parceria entre a Gestão Administrativa do Poder Executivo local e os Correios para atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência. **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255 Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial Unidade: Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário

Ação : 2174 - Fomentar a parceria entre a Gestão Administrativa do Poder Executivo local e os Correios para atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência. **Tipo: Atividade**

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
Subtotal:	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**106.000,00**

Ação : 2181 - Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares. **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.330.000,00	4.350.000,00	4.380.000,00	4.790.000,00	17.850.000,00
Subtotal:	**4.330.000,00**	**4.350.000,00**	**4.380.000,00**	**4.790.000,00**	**17.850.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Pessoa Idosa Igualdade Racial Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da

Programa: 19 - Proteção Social Básica
Objetivos:
Custeio dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que têm como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social
MUNICIPIO DE PARANAGUA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255 Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Diretrizes: Considerações para a implantação do Programa:						
-A Proteção Social Básica possui caráter preventivo e destina-se à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social decorrente, entre outros, da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social. Visa assegurar a oferta de serviços, programas e benefícios. As ações de Proteção Social Básica são ofertadas diretamente pelo órgão gestor da política de Assistência Social do, nos equipamentos públicos integrantes da estrutura orgânica da SEMAS: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.						
- Firmar termos de parceria, convênios, cooperação com entidades socioassistenciais;						
- Aquisição de veículos, imóveis, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						
- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;						
Ampliação de projetos e programas;						
Qualificação da oferta da Política de Assistência Social.						
Construção, Obras e Reformas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Número de refeições servidas por mês pelo programa "Restaurante Popular".	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	9853.0000		
Número de famílias e indivíduos acompanhadas pelo PAEFI/PAIFI	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	4870.0000		
Ação : 1080 - Projeto e obra de construção do Centro de Atendimento à Pessoa Idosa, com a finalidade de promover o bem-estar, a socialização e a integração da pessoa idosa na comunidade, oferecendo um espaço de atividades e apoio que fortaleça vínculos familiares e comunitários, previna riscos sociais e garanta a participação ativa na sociedade.				**Tipo: Projeto Orçamentário**		
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações		Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Subtotal:			**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**
Programa: 20 - Proteção Social Especial							
Objetivos:							
Consolidar e qualificar os serviços de proteção especial, garantindo atendimento especializado e buscando a superação das situações de violação de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNAS.							
Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados ou ameaçados, como aqueles que sofrem violência física, psicológica, negligência, abandono, abuso sexual, exploração, trabalho infantil, situação de rua e uso de substâncias psicoativas.							
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Diretrizes: - Prestar serviços especializados a indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social devido à violação de direitos.						
- De acordo com Norma Operacional Básica (NOB/Suas), Proteção Social Especial organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos.						
- A Proteção Social Especial organiza-se em Média Complexidade e Alta Complexidade, cujas ações são ofertadas diretamente nos equipamentos da Política de Assistência Social;						
- Firmar termos de parceria, convênios, cooperação com entidades socioassistenciais;						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria;						
- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;						
- Apoio a outros órgãos municipais em atividades transversais à Política de Assistência Social.						
- Aquisição de veículos, imóveis, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						
- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;						
- Construção, Obras e Reformas.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Número de pessoas atendidos pelo Serviço Especializado para pessoas em situação de rua.	Outros Indicadores	21/08/2025	Pessoas	3276.0000		
Número de crianças e adolescentes atendidos pelo CAICAVV.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	172.0000		
Número de crianças e adolescentes acolhidas por famílias do programa "Família acolhedora" por mês.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	20.0000		
Ação : 2186 - Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização a pessoas e/ou famílias que se encontram em situação em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.				**Tipo: Atividade**		
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações		Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

108 - Subvenções sociais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial			Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Ação : 2186 - Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização a pessoas e/ou famílias que se encontram em situação em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.			**Tipo: Atividade**			
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.626.000,00	1.529.200,00	1.580.000,00	1.663.000,00	6.398.200,00
1900 - Doações - Fundo do Idoso		215.000,00	217.900,00	219.800,00	222.700,00	875.400,00
1902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
1904 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Subtotal:		**1.852.000,00**	**1.759.200,00**	**1.813.000,00**	**1.900.000,00**	**7.324.200,00**
Ação : 2203 - Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		800.000,00	810.000,00	830.000,00	840.000,00	3.280.000,00
1900 - Doações - Fundo do Idoso		201.000,00	204.100,00	207.200,00	210.300,00	822.600,00
1902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		8.000,00	8.800,00	9.600,00	10.400,00	36.800,00
Subtotal:		**1.009.000,00**	**1.022.900,00**	**1.046.800,00**	**1.060.700,00**	**4.139.400,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial			Unidade: Casa da Mulher		
Programa: 34 - Valorização da Mulher Parnanguara						
Objetivos:						
Fortalecer politicas de enfrentamento à violência de gênero, promovendo ações de prevenção, acolhimento e garantia de direitos das mulheres em situação de violência.						
Promover qualificação profissional e acesso ao mercado de trabalho formal e informal para mulheres, garantindo oportunidades de geração de renda e autonomia, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência doméstica, chefes de família e/ou desempregadas, contribuindo para a superação de desigualdades de gênero no mundo do trabalho.						
Ampliar a participação das mulheres nos espaços de decisão e promover a igualdade de gênero em Políticas Públicas locais.						
Público Alvo: Mulheres da cidade de Paranaguá, sejam elas em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência doméstica, chefes de família e/ou desempregadas, e das diversas localidades como ilhas e colônias, abrangendo a pluralidade existentes de mulheres na nossa cidade, além de servidores que atuam na Rede de Proteção.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial			Unidade: Casa da Mulher		
Diretrizes: - Realizar no Municípios ações voltadas ao atendimento as Mulheres, vítimas dos diversos tipos de violência, ou que estejam sob ameaças, ações e prevenção e conscientização sobres os direitos das mulheres, ações de acolhimentos, considerando a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, 2006) e demais Leis vigentes.						
- Realizar no Municípios ações voltadas ao atendimento as Mulheres, vítimas dos diversos tipos de violência, ou que estejam sob ameaça;						
- Promover campanhas educativas de prevenção e conscientização das mulheres;						
- Realizar ações de acolhimento, considerando a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e demais leis vigentes;						
- Incentivar a capacitação contínua dos profissionais que compõem a Rede de Proteção à Mulher;						
- Fortalecer o Centro de Referência de Atendimento à Mulher na Casa da Mulher Parnanguara;						
- Implementar um sistema de monitoramento de casos de violência com base de dados integrados.						
- Ofertar cursos profissionalizantes gratuitos e com foco na empregabilidade ;						
- Promover oficinas e mentorias sobre empreendedorismo feminino, além de fortalecer e ampliar espaços de exposição de produtos;						
- Ampliar o acesso das mulheres à Políticas Públicas de emprego, renda e crédito;						
- Fortalecer do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com ampliação de representação e formação;						
- Realização de fóruns, conferências e audiências públicas anuais;						
- Implantação do Oberservatório da mulher, com dados e pesquisas sobre desigualdades de gênero;						
- Implementar programa de formação política e cidadã para lideranças femininas;						

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Quantidade de mulheres acolhidas pelo programa "Casa da Mulher Parnanguara"	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	23.0000
Número de atendimentos psicossocial realizados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	0.0000
Número de Mulheres Participantes em Cursos de Capacitação.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	4.0000
Atendimento à mulheres de comunidades tradicionais.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	0.0000

Ação : 2316 - A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é uma espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 — CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 — Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial — Unidade: Casa da Mulher

Ação : 2316 - A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é uma espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	196.000,00	226.000,00	256.000,00	286.000,00	964.000,00
Subtotal:	**196.000,00**	**226.000,00**	**256.000,00**	**286.000,00**	**964.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial — Unidade: Fundo da Mulher

Programa: 34 - Valorização da Mulher Parnanguara

Objetivos:

Fortalecer politicas de enfrentamento à violência de gênero, promovendo ações de prevenção, acolhimento e garantia de direitos das mulheres em situação de violência.

Promover qualificação profissional e acesso ao mercado de trabalho formal e informal para mulheres, garantindo oportunidades de geração de renda e autonomia, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência doméstica, chefes de família e/ou desempregadas, contribuindo para a superação de desigualdades de gênero no mundo do trabalho.

Ampliar a participação das mulheres nos espaços de decisão e promover a igualdade de gênero em Políticas Públicas locais.

Público Alvo: Mulheres da cidade de Paranaguá, sejam elas em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência doméstica, chefes de família e/ou desempregadas, e das diversas localidades como ilhas e colônias, abrangendo a pluralidade existentes de mulheres na nossa cidade, além de servidores que atuam na Rede de Proteção.

Diretrizes: - Realizar no Municípios ações voltadas ao atendimento as Mulheres, vítimas dos diversos tipos de violência, ou que estejam sob ameaças, ações e prevenção e conscientização sobres os direitos das mulheres, ações de acolhimentos, considerando a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, 2006) e demais Leis vigentes.

- Realizar no Municípios ações voltadas ao atendimento as Mulheres, vítimas dos diversos tipos de violência, ou que estejam sob ameaça;

- Promover campanhas educativas de prevenção e conscientização das mulheres;

- Realizar ações de acolhimento, considerando a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e demais leis vigentes;

- Incentivar a capacitação contínua dos profissionais que compõem a Rede de Proteção à Mulher;

- Fortalecer o Centro de Referência de Atendimento à Mulher na Casa da Mulher Parnanguara;

- Implementar um sistema de monitoramento de casos de violência com base de dados integrados.

- Ofertar cursos profissionalizantes gratuitos e com foco na empregabilidade ;

- Promover oficinas e mentorias sobre empreendedorismo feminino, além de fortalecer e ampliar espaços de exposição de produtos;

- Ampliar o acesso das mulheres à Políticas Públicas de emprego, renda e crédito;

- Fortalecer do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com ampliação de representação e formação;

- Realização de fóruns, conferências e audiências públicas anuais;

- Implantação do Oberservatório da mulher, com dados e pesquisas sobre desigualdades de gênero;

- Implementar programa de formação política e cidadã para lideranças femininas;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Quantidade de mulheres acolhidas pelo programa "Casa da Mulher Parnanguara"	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	23.0000
Número de atendimentos psicossocial realizados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	0.0000
Número de Mulheres Participantes em Cursos de Capacitação.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	4.0000

Atendimento à mulheres de comunidades tradicionais.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	0.0000

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Fundo da Mulher		
Ação : 2317 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das politicas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;				**Tipo: Atividade**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
Subtotal:		**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**48.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e		Unidade: Casa da Mulher Marisqueira, Pescadora e Indígena Igualdade Racial		
Programa: 34 - Valorização da Mulher Parnanguara						
Objetivos:						
Fortalecer politicas de enfrentamento à violência de gênero, promovendo ações de prevenção, acolhimento e garantia de direitos das mulheres em situação de violência.						
Promover qualificação profissional e acesso ao mercado de trabalho formal e informal para mulheres, garantindo oportunidades de geração de renda e autonomia, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência doméstica, chefes de família e/ou desempregadas, contribuindo para a superação de desigualdades de gênero no mundo do trabalho.						
Ampliar a participação das mulheres nos espaços de decisão e promover a igualdade de gênero em Políticas Públicas locais.						
Público Alvo: Mulheres da cidade de Paranaguá, sejam elas em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência doméstica, chefes de família e/ou desempregadas, e das diversas localidades como ilhas e colônias, abrangendo a pluralidade existentes de mulheres na nossa cidade, além de servidores que atuam na Rede de Proteção.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		Unidade: Casa da Mulher Marisqueira, Pescadora e Indígena		
Diretrizes: - Realizar no Municípios ações voltadas ao atendimento as Mulheres, vítimas dos diversos tipos de violência, ou que estejam sob ameaças, ações e prevenção e conscientização sobres os direitos das mulheres, ações de acolhimentos, considerando a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, 2006) e demais Leis vigentes.						
- Realizar no Municípios ações voltadas ao atendimento as Mulheres, vítimas dos diversos tipos de violência, ou que estejam sob ameaça;						
- Promover campanhas educativas de prevenção e conscientização das mulheres;						
- Realizar ações de acolhimento, considerando a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e demais leis vigentes;						
- Incentivar a capacitação contínua dos profissionais que compõem a Rede de Proteção à Mulher;						
- Fortalecer o Centro de Referência de Atendimento à Mulher na Casa da Mulher Parnanguara;						
- Implementar um sistema de monitoramento de casos de violência com base de dados integrados.						
- Ofertar cursos profissionalizantes gratuitos e com foco na empregabilidade ;						
- Promover oficinas e mentorias sobre empreendedorismo feminino, além de fortalecer e ampliar espaços de exposição de produtos;						
- Ampliar o acesso das mulheres à Políticas Públicas de emprego, renda e crédito;						
- Fortalecer do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com ampliação de representação e formação;						
- Realização de fóruns, conferências e audiências públicas anuais;						
- Implantação do Oberservatório da mulher, com dados e pesquisas sobre desigualdades de gênero;						
- Implementar programa de formação política e cidadã para lideranças femininas;						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Quantidade de mulheres acolhidas pelo programa "Casa da Mulher Parnanguara"	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	23.0000
Número de atendimentos psicossocial realizados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	0.0000

Número de Mulheres Participantes em Cursos de Capacitação.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	4.0000			
Atendimento à mulheres de comunidades tradicionais.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	0.0000			
Ação : 1071 - Aquisição de imóvel para acolhimento de mulheres marisqueiras, pescadoras Indígenas da Município de Paranaguá de acordo com o plano de trabalho - PT da E.P. nº2002337020014.				**Tipo: Projeto Orçamentário**			
- Equipamentos, Veículos, Máquinas e Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.							
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00	
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00	
1877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
Subtotal:		**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**	
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes e Juventude			Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 13 - Esporte e Lazer							
Objetivos:							
- Utilizar o esporte e o lazer como plataformas para reunir pessoas de diferentes idades, gêneros, origens e habilidades, construindo um senso de comunidade e respeito mútuo.							
- Apoiar e fortalecer as iniciativas esportivas comunitárias, amadoras e de rendimento do município, fornecendo recursos, estrutura e reconhecimento.							
- Fomentar a prática de atividades físicas em todos os bairros, contribuindo para a redução do sedentarismo e o aumento do bem-estar geral da população.							
- Criar um ecossistema que permita a identificação de potenciais atletas, oferecendo-lhes suporte para que possam se desenvolver e, se possível, competir em níveis mais altos.							
- Organizar e participar de eventos que mobilizem a comunidade, criem um ambiente festivo e incentivem a participação de novos praticantes.							
Público Alvo: Crianças e Adolescentes: Para o desenvolvimento motor, social e a prevenção do sedentarismo e da delinquência.							
Idosos: Para a manutenção da saúde física e mental e a promoção da socialização.							
Pessoas com Deficiência: Através de atividades adaptadas e inclusivas que garantam a sua plena participação.							
Comunidades em Situação de Vulnerabilidade Social: Oferecendo oportunidades de lazer e desenvolvimento que podem ser escassas em seus ambientes.							
Atletas Locais: Oferecendo apoio e estrutura para que possam aprimorar seu desempenho e representar o município em competições.							
Diretrizes: - O presente programa e composto por várias ações que fazem o gerenciamento do esporte na secretaria;							
- Planejamento a integração, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do município;							
- Aquisição de mobiliários e equipamentos das academias e ginásios;							
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;							
- Promover a Integração e Inclusão Social através de atividades esportivas e de lazer. Incentivar e apoiar o esporte local comunitário e de rendimento;							
- Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico;							
- Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas;							
- Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outra entidades esportivas, bem como nos jogos do Estado do Paraná, e os realizados pela Secretaria Municipal de Esportes;							
- Realização de Auxílios, contribuições e subvenções sociais às associações, atletas ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento;							
- Instalação de academias no ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos amantes do esporte e nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas;							
- Aquisição de veículos necessários para o desenvolvimento do esporte;							
- Promover a gestão administrativa da secretaria visando a execução de todas as demandas necessárias para o desenvolvimento do esporte;							
- Realizar a manutenção da folha de pessoal das equipes da secretaria;							
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;							
- Gestão de contratos.							

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Estado do Paraná				
CNPJ: 76.017.458/0001-15				
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico				
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		Unidade: Gabinete do Secretário	
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Número de atletas beneficiados pelo "Bolsa Atleta" por ano.	Outros Indicadores	01/09/2025	Pessoas	39.0000
Número de participações em competições regionais, estaduais e nacionais.	Outros Indicadores	21/08/2025	Unidade	156.0000

Quantidade de medalhas conquistas por atletas bolsistas.	Outros Indicadores	21/08/2025	Unidade	190.0000
Aumento na participação comunitária em atividades esportivas ofertadas.	Outros Indicadores	21/08/2025	Pessoas	900.0000
Número de atletas Parnanguaras em competições da Secretária de Estado do Esporte do Paraná.	Outros Indicadores	21/08/2025	Pessoas	657.0000
Quantidade de medalhas conquistadas nas competições da Secretária de Estado do Esporte do Paraná.	Outros Indicadores	21/08/2025	Unidade	28.0000
Número de Professores Esportivos distribuídos nos bairros.	Outros Indicadores	21/08/2025	Pessoas	35.0000
Números de atletas beneficiados pelo programa "Auxilio Atleta"	Outros Indicadores	21/08/2025	Pessoas	30.0000

Ação : 2190 - Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 — CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 — Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes e Juventude — Unidade: Gabinete do Secretário

Ação : 2190 - Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.280.000,00	3.418.000,00	3.611.000,00	3.803.000,00	14.112.000,00
Subtotal:	**3.280.000,00**	**3.418.000,00**	**3.611.000,00**	**3.803.000,00**	**14.112.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes e Juventude — Unidade: Departamento de Esporte

Programa: 13 - Esporte e Lazer

Objetivos:

- Utilizar o esporte e o lazer como plataformas para reunir pessoas de diferentes idades, gêneros, origens e habilidades, construindo um senso de comunidade e respeito mútuo.
- Apoiar e fortalecer as iniciativas esportivas comunitárias, amadoras e de rendimento do município, fornecendo recursos, estrutura e reconhecimento.
- Fomentar a prática de atividades físicas em todos os bairros, contribuindo para a redução do sedentarismo e o aumento do bem-estar geral da população.
- Criar um ecossistema que permita a identificação de potenciais atletas, oferecendo-lhes suporte para que possam se desenvolver e, se possível, competir em níveis mais altos.
- Organizar e participar de eventos que mobilizem a comunidade, criem um ambiente festivo e incentivem a participação de novos praticantes.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes: Para o desenvolvimento motor, social e a prevenção do sedentarismo e da delinquência.

Idosos: Para a manutenção da saúde física e mental e a promoção da socialização.

Pessoas com Deficiência: Através de atividades adaptadas e inclusivas que garantam a sua plena participação.

Comunidades em Situação de Vulnerabilidade Social: Oferecendo oportunidades de lazer e desenvolvimento que podem ser escassas em seus ambientes.

Atletas Locais: Oferecendo apoio e estrutura para que possam aprimorar seu desempenho e representar o município em competições.

Diretrizes: - O presente programa e composto por várias ações que fazem o gerenciamento do esporte na secretaria;

- Planejamento a integração, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do município;
- Aquisição de mobiliários e equipamentos das academias e ginásios;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Promover a Integração e Inclusão Social através de atividades esportivas e de lazer. Incentivar e apoiar o esporte local comunitário e de rendimento;
- Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico;
- Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas;
- Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outra entidades esportivas, bem como nos jogos do Estado do Paraná, e os realizados pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Realização de Auxílios, contribuições e subvenções sociais às associações, atletas ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento;
- Instalação de academias no ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos amantes do esporte e nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas;
- Aquisição de veículos necessários para o desenvolvimento do esporte;
- Promover a gestão administrativa da secretaria visando a execução de todas as demandas necessárias para o desenvolvimento do esporte;
- Realizar a manutenção da folha de pessoal das equipes da secretaria;
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;
- Gestão de contratos.

MUNICIPIO DE PARANAGUA								
Estado do Paraná								
CNPJ: 76.017.458/0001-15								
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico								
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes e Juventude			Unidade: Departamento de Esporte				
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**			**Medida Recente**	
Número de atletas beneficiados pelo "Bolsa Atleta" por ano.	Outros Indicadores	01/09/2025		Pessoas			39.0000	
Número de participações em competições regionais, estaduais e nacionais.	Outros Indicadores	21/08/2025		Unidade			156.0000	
Quantidade de medalhas conquistas por atletas bolsistas.	Outros Indicadores	21/08/2025		Unidade			190.0000	
Aumento na participação comunitária em atividades esportivas ofertadas.	Outros Indicadores	21/08/2025		Pessoas			900.0000	
Número de atletas Parnanguaras em competições da Secretária de Estado do Esporte do Paraná.	Outros Indicadores	21/08/2025		Pessoas			657.0000	
Quantidade de medalhas conquistadas nas competições da Secretária de Estado do Esporte do Paraná.	Outros Indicadores	21/08/2025		Unidade			28.0000	
Número de Professores Esportivos distribuídos nos bairros.	Outros Indicadores	21/08/2025		Pessoas			35.0000	
Números de atletas beneficiados pelo programa "Auxilio Atleta"	Outros Indicadores	21/08/2025		Pessoas			30.0000	
Ação : 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.							**Tipo: Projeto Orçamentário**	
Produto		**Unidade Medida**		**Meta Física**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações		Metros Quadrados		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo				**Meta Financeira**				
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)				4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
		Subtotal:		**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		Unidade: Departamento de Esporte				
Ação : 2191 - Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral			**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Subtotal:		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Ação : 2192 - Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.			**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	Subtotal:		**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria:	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	Unidade: Departamento de Esporte				
Ação : 2193 - Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
131 - Premiações artísticas e culturais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
	Subtotal:	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**28.000,00**
Ação : 2194 - Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.800.000,00	2.057.000,00	2.369.000,00	2.582.000,00	8.808.000,00
	Subtotal:	**1.800.000,00**	**2.057.000,00**	**2.369.000,00**	**2.582.000,00**	**8.808.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança	Unidade: Gabinete do Secretario				
Programa: 23 - Paranaguá mais Segurança						

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Estado do Paraná				
CNPJ: 76.017.458/0001-15				
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico				
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança		Unidade: Gabinete do Secretario	
Objetivos:				
Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social.				
Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;				
Capacitar os Guardas Civis Municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.				
Público Alvo: Todos os moradores e visitantes de Paranaguá; Profissionais da Guarda Municipal; Associações de bairro, conselhos comunitários de segurança, líderes comunitários e representantes de entidades civis; Comerciantes e empresários.				
Diretrizes: Considerações para a implantação do Programa:				
- Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;				
- Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;				
- Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;				
- Construção da Nova Sede da Guarda Civil Municipal;				
- Construção, Reformas, Ampliação dos próprios da guarda;				
- Aquisição de mobiliários e equipamentos nas unidades;				
- Investimento em Armamento, Fardamento, Equipamentos de Proteção Individual e Segurança, Máquinas e demais equipamentos necessários para o desempenho da função;				
- Investimentos de tecnologia da Informação e comunicação;				
- Investir em Veículos que venham atender as demandas necessárias;				
- Investimento no parque semafórico de Paranaguá;				
- Articular as ações do programa com a Defesa Civil para atuar de forma coordenada na prevenção e resposta a desastres naturais, acidentes de grande escala e outras situações de emergência. Isso garante a proteção e o amparo à população em momentos de calamidade pública;				
- Manter um canal de comunicação efetivo entre todas as forças de segurança (Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, etc.) e a Defesa Civil;				
- Antecipar riscos e planejar ações de resposta rápida para garantir a segurança da cidade em cenários de crise;				
- Promover a colaboração da população em ações de prevenção e segurança, fortalecendo a resiliência da comunidade.				
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**

Percentual de áreas públicas monitoradas por tecnologia.	Outros Indicadores	19/08/2025	Percentual	60.0000
Tempo Médio de Resposta para as ocorrências.	Outros Indicadores	19/08/2025	Outras Unidades e Medidas - Minutos	15.0000
Registos de boletins (furtos,trafico de entorpecentes, veículos recuperados, veículos recolhidos , apreensão bicicletas motorizados)	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	1800.0000
Efetivo disponível para rondas.	Outros Indicadores	19/08/2025	Pessoas	349.0000
Veículos e equipamentos em operação patrimoniados .	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	29.0000
Veículos e equipamentos em operação locados.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	19.0000
Ações da Patrulha Maria da Penha.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	1000.0000
Implantação de cruzamentos semafóricos	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	42.0000

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança | Unidade: Gabinete do Secretario

Ação : 2200 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal. | **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		48.090.000,00	48.510.000,00	49.430.000,00	51.110.000,00	197.140.000,00
	Subtotal:	**48.090.000,00**	**48.510.000,00**	**49.430.000,00**	**51.110.000,00**	**197.140.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança | Unidade: Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm

Programa: 23 - Paranaguá mais Segurança

Objetivos:

Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social.

Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;

Capacitar os Guardas Civis Municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Todos os moradores e visitantes de Paranaguá; Profissionais da Guarda Municipal; Associações de bairro, conselhos comunitários de segurança, líderes comunitários e representantes de entidades civis; Comerciantes e empresários.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança | Unidade: Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm

Diretrizes: Considerações para a implantação do Programa:

- Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;
- Construção da Nova Sede da Guarda Civil Municipal;
- Construção, Reformas, Ampliação dos próprios da guarda;
- Aquisição de mobiliários e equipamentos nas unidades;
- Investimento em Armamento, Fardamento, Equipamentos de Proteção Individual e Segurança, Máquinas e demais equipamentos necessários para o desempenho da função;
- Investimentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Investir em Veículos que venham atender as demandas necessárias;
- Investimento no parque semafórico de Paranaguá;
- Articular as ações do programa com a Defesa Civil para atuar de forma coordenada na prevenção e resposta a desastres naturais, acidentes de grande escala e outras situações de emergência. Isso garante a proteção e o amparo à população em momentos de calamidade pública;
- Manter um canal de comunicação efetivo entre todas as forças de segurança (Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, etc.) e a Defesa Civil;
- Antecipar riscos e planejar ações de resposta rápida para garantir a segurança da cidade em cenários de crise;
- Promover a colaboração da população em ações de prevenção e segurança, fortalecendo a resiliência da comunidade.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Percentual de áreas públicas monitoradas por tecnologia.	Outros Indicadores	19/08/2025	Percentual	60.0000

Tempo Médio de Resposta para as ocorrências.	Outros Indicadores	19/08/2025	Outras Unidades e Medidas - Minutos	15.0000
Registos de boletins (furtos,trafico de entorpecentes, veículos recuperados, veículos recolhidos , apreensão bicicletas motorizados)	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	1800.0000
Efetivo disponível para rondas.	Outros Indicadores	19/08/2025	Pessoas	349.0000
Veículos e equipamentos em operação patrimoniados .	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	29.0000
Veículos e equipamentos em operação locados.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	19.0000
Ações da Patrulha Maria da Penha.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	1000.0000
Implantação de cruzamentos semafóricos	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	42.0000

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança | Unidade: Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm

Ação : 2201 - Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população. | **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	790.000,00	920.000,00	1.040.000,00	1.140.000,00	3.890.000,00
Subtotal:	**790.000,00**	**920.000,00**	**1.040.000,00**	**1.140.000,00**	**3.890.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança | Unidade: Superintendência Municipal de Trânsito

Programa: 23 - Paranaguá mais Segurança

Objetivos:

Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social.

Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;

Capacitar os Guardas Civis Municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Todos os moradores e visitantes de Paranaguá; Profissionais da Guarda Municipal; Associações de bairro, conselhos comunitários de segurança, líderes comunitários e representantes de entidades civis; Comerciantes e empresários.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: | Secretaria Municipal de Segurança | Unidade: Superintendência Municipal de Trânsito

Diretrizes: Considerações para a implantação do Programa:

- Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;
- Construção da Nova Sede da Guarda Civil Municipal;
- Construção, Reformas, Ampliação dos próprios da guarda;
- Aquisição de mobiliários e equipamentos nas unidades;
- Investimento em Armamento, Fardamento, Equipamentos de Proteção Individual e Segurança, Máquinas e demais equipamentos necessários para o desempenho da função;
- Investimentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Investir em Veículos que venham atender as demandas necessárias;
- Investimento no parque semafórico de Paranaguá;
- Articular as ações do programa com a Defesa Civil para atuar de forma coordenada na prevenção e resposta a desastres naturais, acidentes de grande escala e outras situações de emergência. Isso garante a proteção e o amparo à população em momentos de calamidade pública;
- Manter um canal de comunicação efetivo entre todas as forças de segurança (Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, etc.) e a Defesa Civil;
- Antecipar riscos e planejar ações de resposta rápida para garantir a segurança da cidade em cenários de crise;
- Promover a colaboração da população em ações de prevenção e segurança, fortalecendo a resiliência da comunidade.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Percentual de áreas públicas monitoradas por tecnologia.	Outros Indicadores	19/08/2025	Percentual	60.0000
Tempo Médio de Resposta para as ocorrências.	Outros Indicadores	19/08/2025	Outras Unidades e Medidas - Minutos	15.0000

Registos de boletins (furtos,trafico de entorpecentes, veículos recuperados, veículos recolhidos , apreensão bicicletas motorizados)	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	1800.0000
Efetivo disponível para rondas.	Outros Indicadores	19/08/2025	Pessoas	349.0000
Veículos e equipamentos em operação patrimoniados .	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	29.0000
Veículos e equipamentos em operação locados.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	19.0000
Ações da Patrulha Maria da Penha.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	1000.0000
Implantação de cruzamentos semafóricos	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	42.0000

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 — CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 — Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança — Unidade: Superintendência Municipal de Trânsito

Ação : 2202 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1509 - Gerenciamento do Trânsito	4.251.000,00	3.078.000,00	3.290.000,00	3.599.000,00	14.218.000,00
Subtotal:	**4.251.000,00**	**3.078.000,00**	**3.290.000,00**	**3.599.000,00**	**14.218.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança — Unidade: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Programa: 23 - Paranaguá mais Segurança

Objetivos:

Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social.

Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;

Capacitar os Guardas Civis Municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Todos os moradores e visitantes de Paranaguá; Profissionais da Guarda Municipal; Associações de bairro, conselhos comunitários de segurança, líderes comunitários e representantes de entidades civis; Comerciantes e empresários.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 — CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 — Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança — Unidade: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Diretrizes: Considerações para a implantação do Programa:

- Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;
- Construção da Nova Sede da Guarda Civil Municipal;
- Construção, Reformas, Ampliação dos próprios da guarda;
- Aquisição de mobiliários e equipamentos nas unidades;
- Investimento em Armamento, Fardamento, Equipamentos de Proteção Individual e Segurança, Máquinas e demais equipamentos necessários para o desempenho da função;
- Investimentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Investir em Veículos que venham atender as demandas necessárias;
- Investimento no parque semafórico de Paranaguá;
- Articular as ações do programa com a Defesa Civil para atuar de forma coordenada na prevenção e resposta a desastres naturais, acidentes de grande escala e outras situações de emergência. Isso garante a proteção e o amparo à população em momentos de calamidade pública;
- Manter um canal de comunicação efetivo entre todas as forças de segurança (Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, etc.) e a Defesa Civil;
- Antecipar riscos e planejar ações de resposta rápida para garantir a segurança da cidade em cenários de crise;
- Promover a colaboração da população em ações de prevenção e segurança, fortalecendo a resiliência da comunidade.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Percentual de áreas públicas monitoradas por tecnologia.	Outros Indicadores	19/08/2025	Percentual	60.0000
Tempo Médio de Resposta para as ocorrências.	Outros Indicadores	19/08/2025	Outras Unidades e Medidas - Minutos	15.0000

Registos de boletins (furtos,trafico de entorpecentes, veículos recuperados, veículos recolhidos , apreensão bicicletas motorizados)	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	1800.0000
Efetivo disponível para rondas.	Outros Indicadores	19/08/2025	Pessoas	349.0000
Veículos e equipamentos em operação patrimoniados .	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	29.0000
Veículos e equipamentos em operação locados.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	19.0000
Ações da Patrulha Maria da Penha.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	1000.0000
Implantação de cruzamentos semafóricos	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	42.0000

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança | Unidade: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Ação : 2320 - Dar proteção ao cidadão parnanguara por meio da gestão de riscos e desastres. Também compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e se dá de forma multissetorial, com ampla participação da comunidade. | **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária | Unidade: Gabinete do Secretario.

Programa: 47 - Porto e Indústria

Objetivos:

Promover a eficiência e a competitividade do setor portuário por meio da modernização da infraestrutura, atração de investimentos e integração com as cadeias produtivas industriais, impulsionando o desenvolvimento econômico da região de forma sustentável.

Público Alvo: Empresas; Empreendedores e Startups; Instituições de Ensino e Pesquisa, e Comunidade.

Diretrizes: - Priorização de projetos que adotem tecnologias limpas, uso eficiente de recursos e que promovam a economia circular;

- Estímulo à pesquisa, desenvolvimento e adoção de novas tecnologias para aumentar a competitividade das empresas;

- Fomento à cooperação entre o setor público, a iniciativa privada e as instituições de ensino e pesquisa;

- Geração de oportunidades de emprego e qualificação para grupos sociais diversos, promovendo a equidade e a sustentabilidade;

- Criar e gerir um Fundo da Indústria, destinado a captar recursos e financiar projetos estratégicos. O fundo terá como objetivo apoiar iniciativas de pesquisa e desenvolvimento, a implementação de tecnologias sustentáveis e a qualificação de mão de obra;

- Os recursos do fundo serão utilizados para conceder subsídios, linhas de crédito e incentivos fiscais a empresas que alinharem seus projetos às diretrizes do programa;

- Gestão Administrativa;

- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;

- Gestão de contratos;

- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura;

- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Percentual de empreendimentos industriais ampliados ou modernizados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual	0.0000
Número de estudos técnicos, zoneamentos e diagnósticos territoriais elaborados para uso industrial e logístico.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	0.0000

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária | Unidade: Gabinete do Secretario.

Ação : 2332 - Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses. | **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.016.200,00	1.051.600,00	1.095.900,00	1.153.000,00	4.316.700,00
	Subtotal:	**1.016.200,00**	**1.051.600,00**	**1.095.900,00**	**1.153.000,00**	**4.316.700,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária	Unidade: Fundo da Indústria				
Programa: 47 - Porto e Indústria						
Objetivos:						
Promover a eficiência e a competitividade do setor portuário por meio da modernização da infraestrutura, atração de investimentos e integração com as cadeias produtivas industriais, impulsionando o desenvolvimento econômico da região de forma sustentável.						
Público Alvo: Empresas; Empreendedores e Startups; Instituições de Ensino e Pesquisa, e Comunidade.						

MUNICIPIO DE PARANAGUA					
Estado do Paraná					
CNPJ: 76.017.458/0001-15					
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico					
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		Unidade: Fundo da Indústria		
Diretrizes: - Priorização de projetos que adotem tecnologias limpas, uso eficiente de recursos e que promovam a economia circular;					
- Estímulo à pesquisa, desenvolvimento e adoção de novas tecnologias para aumentar a competitividade das empresas;					
- Fomento à cooperação entre o setor público, a iniciativa privada e as instituições de ensino e pesquisa;					
- Geração de oportunidades de emprego e qualificação para grupos sociais diversos, promovendo a equidade e a sustentabilidade;					
- Criar e gerir um Fundo da Indústria, destinado a captar recursos e financiar projetos estratégicos. O fundo terá como objetivo apoiar iniciativas de pesquisa e desenvolvimento, a implementação de tecnologias sustentáveis e a qualificação de mão de obra;					
- Os recursos do fundo serão utilizados para conceder subsídios, linhas de crédito e incentivos fiscais a empresas que alinharem seus projetos às diretrizes do programa;					
- Gestão Administrativa;					
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;					
- Gestão de contratos;					
- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura;					
- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Percentual de empreendimentos industriais ampliados ou modernizados.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual	0.0000	
Número de estudos técnicos, zoneamentos e diagnósticos territoriais elaborados para uso industrial e logístico.	Outros Indicadores	01/01/2026	Unidade	0.0000	
Ação : 2333 - O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.		**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
	Subtotal:	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**28.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 29 - Promoção ao Trabalho						
Objetivos:						
Promover a inserção social, agregando e reinserindo trabalhadores no campo empregatício, jovens de primeiro emprego e pessoas com mais de 50 anos no mercado de trabalho, através de cursos profissionalizantes, cursos de qualificação e preparação para inserção do trabalhador no mercado de trabalho, promovendo desenvolvimento qualitativo aos cidadãos da cidade de Paranaguá; Promover o protagonismo dos jovens, através da qualificação profissional para o empreendedorismo, fomentando a abertura de novos negócios. Jovens, de 18 a 29 anos, de baixa renda, preferencialmente ex-alunos e alunos das escolas públicas, do ensino médio, Garantir o acesso qualificado aos serviços da atenção básica, ampliando de 50% para 80% a cobertura da população atendida; Desenvolvimento e Operacionalização da Formação, Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de Trabalho, Emprego e Renda; Desenvolvimento e Ampliação do Acesso ao Microcrédito aos Pequenos Empreendedores Municipais.						

MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Estado do Paraná	
CNPJ: 76.017.458/0001-15	
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico	

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação	Unidade: Gabinete do Secretário
Público Alvo: População de Paranaguá.		
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:		
- Ênfase na geração de oportunidades e estímulos à inserção no mercado de trabalho; Priorização na qualidade da educação básica e na preparação para o mercado de trabalho;		
- Oficinas e cursos sobre mercado de trabalho, processos de recrutamento e seleção de pessoal, elaboração de currículos, legislação trabalhista, empreendedorismo, empregabilidade;		
- Aprimoramento da governança e da gestão pública municipal, com eficiência administrativa, transparência da ação estatal, digitalização dos serviços governamentais;		
- Articulação e coordenação com os entes estaduais, combinando processos de contratualização, com transferências de recursos e responsabilidades, e mecanismos de monitoramento e avaliação;		
- Valorização da liberdade individual e da cidadania com foco na família; Eficiência da ação do setor público com valorização da ciência e tecnologia e redução do papel do estado na economia;		

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Total de Contratações Intermediadas.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	400.0000
Total de Participantes em Cursos de Qualificação	Outros Indicadores	19/08/2025	Pessoas	324.0000
Tempo Médio para Preenchimento da vagas.	Outros Indicadores	19/08/2025	Outras Unidades e Medidas - Dias	30.0000
Número de vagas de emprego captadas junto as empresas.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	1440.0000

Ação : 2216 - Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.705.000,00	3.080.000,00	3.700.000,00	4.426.000,00	13.911.000,00
	Subtotal:	**2.705.000,00**	**3.080.000,00**	**3.700.000,00**	**4.426.000,00**	**13.911.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação	Unidade: Departamento da Tecnologia da Informação				
Programa: 52 - Paranaguá Inteligente						

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Estado do Paraná		
CNPJ: 76.017.458/0001-15		
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá
Anexo PPA Analítico		
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação	Unidade: Departamento da Tecnologia da Informação
Objetivos:		
Modernizar a gestão pública: Digitalizar processos administrativos e operacionais para aumentar a eficiência, reduzir o uso de papel e agilizar o fluxo de trabalho entre as secretarias.		
Promover a transparência e o acesso à informação: Desenvolver e manter plataformas digitais que permitam aos cidadãos acompanhar a execução orçamentária, fiscalizar contratos e acessar dados públicos de forma simples e intuitiva.		
Aprimorar a prestação de serviços ao cidadão: Criar e expandir canais de atendimento digital, como aplicativos e portais, que permitam aos cidadãos solicitar serviços, fazer denúncias e obter informações sem a necessidade de deslocamento físico.		
Garantir a segurança e a integridade dos dados: Implementar políticas de segurança cibernética e infraestrutura robusta para proteger as informações sensíveis da prefeitura e dos cidadãos.		
Fomentar a inclusão digital: Ampliar o acesso à internet em áreas públicas e capacitar a população e os servidores para o uso de ferramentas digitais, diminuindo a exclusão digital.		
Público Alvo: Servidores e funcionários de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura de Paranaguá, Cidadãos, empresas e visitantes que interagem ou buscam serviços junto à administração municipal.		
Diretrizes: - Governança de Dados e Informações		
- Infraestrutura e Conectividade		
- Desenvolvimento de Sistemas e Plataformas		
- Capacitação e Educação Digital		
- Segurança da Informação		
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;		
- Gestão de contrato		
- Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para o desenvolvimento da secretaria		

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**

Ação : 1078 - O plano de ação a seguir visa modernizar a infraestrutura tecnológica como um todo, garantindo maior eficiência, transparência e capacidade de gestão em todas as secretarias. Este investimento é crucial para otimizar processos, aprimorar a comunicação interna e externa, e fortalecer a prestação de serviços públicos de Paranaguá.		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
	Subtotal:	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**480.000,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação	Unidade: Departamento da Tecnologia da Informação				
Ação : 2041 - Manutenção do departamento de Tecnologia da Informação. Consiste na utilização da tecnologia da informação como ferramenta central para aprimorar a gestão pública em Paranaguá. O objetivo é criar um ambiente digital que otimize a prestação de serviços e fortaleça a comunicação entre a prefeitura e os cidadãos. A adoção de sistemas informatizados para a gestão de documentos e processos administrativos, visando à redução de custos operacionais e ao aumento da eficiência entre as secretarias. Capacitação de servidores e cidadãos para o uso das novas ferramentas, garantindo que a modernização beneficie toda a população.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.200.000,00	10.400.000,00	10.700.000,00	11.000.000,00	42.300.000,00
	Subtotal:	**10.200.000,00**	**10.400.000,00**	**10.700.000,00**	**11.000.000,00**	**42.300.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	Unidade: Fundo de Reequipamento de Bombeiros				
Programa: 48 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros						
Objetivos:						
O principal objetivo do FUNREBOM é fortalecer a capacidade operacional do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, garantindo a segurança e o bem-estar da população local. Para o período de 2026-2029, os objetivos específicos são:						
- Aprimorar os equipamentos: Adquirir e manter equipamentos de última geração para combate a incêndios, salvamento e atendimento pré-hospitalar.						
- Capacitar e aperfeiçoar o efetivo: Investir na formação continuada dos bombeiros, promovendo cursos, treinamentos e especializações que garantam a excelência no desempenho de suas funções.						
- Promover a segurança da comunidade: Desenvolver e implementar programas de prevenção de acidentes e conscientização da população, visando reduzir riscos e preparar a comunidade para situações de emergência.						
Público Alvo: População de Paranaguá; Setor Portuário e Industrial; Setor Comercial e de Serviços, e Órgãos Públicos.						
Diretrizes: As diretrizes abaixo servirão como base para a alocação dos recursos do FUNREBOM no período de 2026-2029, garantindo uma gestão orçamentária estratégica e eficiente: sição de equipamentos: Destinação de recursos para a locação de viaturas administrativas, equipamentos de combate a incêndio, resgate, salvamento e atendimento pré- hospitalar, priorizando a substituição de itens obsoletos e a incorporação de novas tecnologias. prevenção e conscientização: Destinação de parte do orçamento para campanhas educativas, programas de vistoria e emissão de pareceres técnicos, visando à redução de riscos e a promoção da cultura de segurança na comunidade. e na gestão dos recursos: Implementação de mecanismos eficazes de prestação de contas, auditoria interna e externa, e divulgação periódica dos gastos do FUNREBOM, assegurando a correta aplicação dos recursos e a confiança da sociedade. to estratégico baseado em indicadores: Definição de metas e indicadores de desempenho para cada objetivo do programa, permitindo o monitoramento contínuo da execução orçamentária e o ajuste de prioridades conforme a necessidade.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	Unidade: Fundo de Reequipamento de Bombeiros				
Ação : 2225 - Manter o desenvolvimento das atividades de prevenção e intervenção em emergências do Corpo de Bombeiros. Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
1515 - FUNREBOM		10.000,00	10.600,00	11.000,00	11.400,00	43.000,00

	Subtotal:	**510.000,00**	**510.600,00**	**511.000,00**	**511.400,00**	**2.043.000,00**
Unidade Responsável: CENTRAL DE AGUA, ESGOTO E SERVICOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANA - CAGEPAR	Secretaria: CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	Unidade: Gabinete do Diretor Geral				
Programa: 54 - Governança e Eficiência em Saneamento						
Objetivos:						
Promover o acesso universal a serviços de saneamento básico de alta qualidade, garantindo a saúde pública, a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida no Litoral do Paraná.						
Público Alvo: População do Litoral do Paraná, a empresa concessionária e demais órgãos públicos e privados relacionados aos serviços de saneamento.						
Diretrizes: - Fortalecimento da Regulação e Fiscalização: Assegurar a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços de saneamento, e garantir tarifas justas e acessíveis.						
- Articulação Intersetorial: Integrar as ações de saneamento com outras políticas públicas, como saúde e meio ambiente, para maximizar o impacto na qualidade de vida da população.						
- Capacitação e Inovação: Investir na qualificação técnica dos servidores para aprimorar a governança, a regulação e a fiscalização, e modernizar os processos da CAGEPAR.						
- Investimento em Máquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação.						
- Obras, reformas, manutenção, aquisição de imóveis.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060				
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá				
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: CENTRAL DE AGUA, ESGOTO E SERVICOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANA - CAGEPAR	Secretaria: CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	Unidade: Gabinete do Diretor Geral				
Ação : 2230 - Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
112 - Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
116 - Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
118 - Encargos e juros sobre dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
121 - Depósitos compulsórios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
128 - Pagamento de parcela de dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	3.800.000,00
1095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		4.521.600,00	4.705.100,00	4.929.500,00	5.125.700,00	19.281.900,00
	Subtotal:	**5.471.600,00**	**5.655.100,00**	**5.879.500,00**	**6.075.700,00**	**23.081.900,00**
Unidade Responsável: CENTRAL DE AGUA, ESGOTO E SERVICOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANA - CAGEPAR	Secretaria: CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	Unidade: Investimentos				
Programa: 54 - Governança e Eficiência em Saneamento						
Objetivos:						
Promover o acesso universal a serviços de saneamento básico de alta qualidade, garantindo a saúde pública, a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida no Litoral do Paraná.						

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Estado do Paraná			
CNPJ: 76.017.458/0001-15			
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico			
Unidade Responsável: CENTRAL DE AGUA, ESGOTO E SERVICOS	Secretaria: CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços	Unidade: Investimentos	
CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANA - CAGEPAR		Concedidos do Litoral do Paraná	
Público Alvo: População do Litoral do Paraná, a empresa concessionária e demais órgãos públicos e privados relacionados aos serviços de saneamento.			
Diretrizes: - Fortalecimento da Regulação e Fiscalização: Assegurar a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços de saneamento, e garantir tarifas justas e acessíveis.			

- Articulação Intersetorial: Integrar as ações de saneamento com outras políticas públicas, como saúde e meio ambiente, para maximizar o impacto na qualidade de vida da população.
- Capacitação e Inovação: Investir na qualificação técnica dos servidores para aprimorar a governança, a regulação e a fiscalização, e modernizar os processos da CAGEPAR.
- Investimento em Máquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação.
- Obras, reformas, manutenção, aquisição de imóveis.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Ação : 1083 - Adquirir, reformar e equipar imóveis para criar ambientes de trabalho adequados, modernos e eficientes para os servidores da CAGEPAR.			**Tipo: Projeto Orçamentário**	

Adquirir equipamentos e sistemas de tecnologia da informação para otimizar os processos de fiscalização, coleta de dados e análise de desempenho da concessionária.

Investir em veículos e equipamentos de campo que permitam uma fiscalização mais ágil, abrangente e precisa das redes de água e esgoto do Litoral do Paraná.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		56.700,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	156.700,00
Subtotal:		**106.700,00**	**90.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**356.700,00**

Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA	Secretaria: Paranaguá Previdência	Unidade: Gabinete do Presidente

Programa: 10 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Objetivos:

Garantir a Gestão e a aplicação das contribuições previdenciárias destinadas ao pagamento de benefícios atuais e futuros dos servidores aposentados e pensionistas.

Público Alvo: Servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas.

Diretrizes: Realizar a aquisição de equipamentos e bens mobiliários necessários ao funcionamento da autarquia.

Promover a compensação previdenciária entre os regimes de previdência social, conforme a legislação vigente.

Executar as ações previstas no programa de certificação institucional e modernização da gestão - Pró-Gestão RPPS.

Capacitar os servidores, bem como oferecer certificações aos conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva, com o objetivo de aprimorar o conhecimento nas áreas de investimentos e seguridade social.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA	Secretaria: Paranaguá Previdência	Unidade: Gabinete do Presidente

Ação : 2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.	**Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
117 - Subvenções econômicas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
121 - Depósitos compulsórios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		7.938.000,00	8.259.000,00	8.642.000,00	9.027.000,00	33.866.000,00
	Subtotal:	**7.938.000,00**	**8.259.000,00**	**8.642.000,00**	**9.027.000,00**	**33.866.000,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA	Secretaria: Paranaguá Previdência	Unidade: Gabinete do Presidente

Ação : 2236 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial,	**Tipo: Atividade**

preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		427.000,00	463.000,00	489.000,00	526.000,00	1.905.000,00
	Subtotal:	**427.000,00**	**463.000,00**	**489.000,00**	**526.000,00**	**1.905.000,00**
Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA	Secretaria: Paranaguá Previdência		Unidade: Departamento de Controle do Plano Previdenciário			
Programa: 10 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						
Objetivos:						
Garantir a Gestão e a aplicação das contribuições previdenciárias destinadas ao pagamento de benefícios atuais e futuros dos servidores aposentados e pensionistas.						
Público Alvo: Servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas.						
Diretrizes: Realizar a aquisição de equipamentos e bens mobiliários necessários ao funcionamento da autarquia.						
Promover a compensação previdenciária entre os regimes de previdência social, conforme a legislação vigente.						
Executar as ações previstas no programa de certificação institucional e modernização da gestão - Pró-Gestão RPPS.						
Capacitar os servidores, bem como oferecer certificações aos conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva, com o objetivo de aprimorar o conhecimento nas áreas de investimentos e seguridade social.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA	Secretaria: Paranaguá Previdência		Unidade: Departamento de Controle do Plano Previdenciário			
Ação : 2237 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
121 - Depósitos compulsórios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1040 - Regime Próprio de Previdência Social		23.996.000,00	25.016.000,00	25.928.000,00	27.017.000,00	101.957.000,00
1551 - Compensação entre Regimes Previdenciários		64.000,00	67.000,00	81.000,00	96.000,00	308.000,00
	Subtotal:	**24.060.000,00**	**25.083.000,00**	**26.009.000,00**	**27.113.000,00**	**102.265.000,00**
Programa: 9999 - reserva de contingência						
Objetivos:						
Atender os passivos contingentes, Riscos Fiscais e demais eventos imprevistos.						
Público Alvo: Município de Paranaguá.						
Diretrizes: Reservar recursos para os passivos contingentes, Riscos Fiscais e demais eventos imprevistos.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 9000 - Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.	**Tipo: Reserva Contingência**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
9999 - Reservas de Contingências		104.288.000,00	108.729.000,00	113.400.000,00	118.317.000,00	444.734.000,00
	Subtotal:	**104.288.000,00**	**108.729.000,00**	**113.400.000,00**	**118.317.000,00**	**444.734.000,00**
Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA	Secretaria: Paranaguá Previdência		Unidade: Departamento de Controle do Plano Financeiro			
Programa: 10 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						

Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA		Secretaria: Paranaguá Previdência		Unidade: Departamento de Controle do Plano Financeiro		
Objetivos:						
Garantir a Gestão e a aplicação das contribuições previdenciárias destinadas ao pagamento de benefícios atuais e futuros dos servidores aposentados e pensionistas.						
Público Alvo: Servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas.						
Diretrizes: Realizar a aquisição de equipamentos e bens mobiliários necessários ao funcionamento da autarquia.						
Promover a compensação previdenciária entre os regimes de previdência social, conforme a legislação vigente.						
Executar as ações previstas no programa de certificação institucional e modernização da gestão - Pró-Gestão RPPS.						
Capacitar os servidores, bem como oferecer certificações aos conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva, com o objetivo de aprimorar o conhecimento nas áreas de investimentos e seguridade social.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Ação : 2239 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
112 - Pagamento de sentenças judiciais		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
121 - Depósitos compulsórios		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			8.159.000,00	8.453.000,00	8.823.000,00	9.136.000,00	34.571.000,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro			317.000,00	329.000,00	347.000,00	364.000,00	1.357.000,00
		Subtotal:	**8.476.000,00**	**8.782.000,00**	**9.170.000,00**	**9.500.000,00**	**35.928.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Estado do Paraná							
CNPJ: 76.017.458/0001-15							
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico							
Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA		Secretaria: Paranaguá Previdência		Unidade: Departamento de Controle do Plano Financeiro			
Ação : 2240 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		**Tipo: Atividade**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Obrigações tributárias e contributivas		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
121 - Depósitos compulsórios		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			19.732.000,00	20.254.000,00	21.110.000,00	22.090.000,00	83.186.000,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro			844.000,00	882.000,00	926.000,00	971.000,00	3.623.000,00
		Subtotal:	**20.576.000,00**	**21.136.000,00**	**22.036.000,00**	**23.061.000,00**	**86.809.000,00**
Ação : 2241 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		**Tipo: Atividade**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
121 - Depósitos compulsórios		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			7.297.000,00	7.975.000,00	8.292.000,00	8.630.000,00	32.194.000,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro			185.000,00	192.000,00	201.000,00	212.000,00	790.000,00
		Subtotal:	**7.482.000,00**	**8.167.000,00**	**8.493.000,00**	**8.842.000,00**	**32.984.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos	Unidade: Gabinete do Secretario

Programa: 3 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos	Unidade: Gabinete do Secretario

Objetivos:

Garantir a Eficiência e a Qualidade dos Serviços: Assegurar que os serviços prestados por terceiros sejam de alta qualidade e que os contratos sejam executados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.

Fortalecer a Transparência e a Governança: Criar um ambiente de total transparência na gestão dos contratos, permitindo o acompanhamento público e a responsabilização dos envolvidos.

Proteger o Patrimônio Público: Prevenir o desperdício de recursos financeiros, garantindo que os pagamentos sejam feitos apenas após a comprovação da entrega e da qualidade dos serviços.

Público Alvo: População em Geral: Que será a principal beneficiada pela melhoria na qualidade dos serviços e obras públicas.

Secretarias e Servidores Públicos: Que terão um processo claro e eficiente para gerir e fiscalizar contratos, garantindo maior segurança jurídica e qualidade na execução de suas tarefas.

Empresas Contratadas pelo Município: Que terão um ambiente de maior transparência e previsibilidade, com regras claras e fiscalização rigorosa, o que valoriza as empresas sérias e comprometidas com a qualidade.

Diretrizes: - Manter uma gestão estratégica para o bom funcionamento de todos os serviços internos da secretaria, otimizando recursos humanos e materiais;

- Realizar fiscalizações periódicas e in loco para verificar o andamento e a qualidade das obras e serviços;

- Estabelecer um fluxo claro para a abertura de processos administrativos de apuração de irregularidades;

- Aplicar sanções e penalidades previstas em lei para empresas que não cumprirem as obrigações contratuais, garantindo a responsabilização;

- Promover a realização de estudos e investigações técnicas para avaliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

- Utilizar os dados e as informações obtidas para aprimorar os futuros contratos e aprimorar a gestão pública;

- Ouvidoria Geral do Município, integrando seus canais de denúncia para o recebimento de reclamações sobre a execução de obras e serviços;

- Criar um processo para que as demandas da Ouvidoria sejam tratadas de forma prioritária e transparente, com a devida investigação e resposta aos cidadãos;

- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;

- Gestão de contratos;

- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura;

- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

Ação : 2318 - A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.	**Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos	Unidade: Gabinete do Secretario

Ação : 2318 - A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.	**Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.750.000,00	1.910.000,00	2.072.200,00	2.240.000,00	7.972.200,00
Subtotal:	**1.750.000,00**	**1.910.000,00**	**2.072.200,00**	**2.240.000,00**	**7.972.200,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e	Unidade: Ouvidoria Geral

	Contratos					
Programa: 3 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos						
Objetivos:						
Garantir a Eficiência e a Qualidade dos Serviços: Assegurar que os serviços prestados por terceiros sejam de alta qualidade e que os contratos sejam executados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.						
Fortalecer a Transparência e a Governança: Criar um ambiente de total transparência na gestão dos contratos, permitindo o acompanhamento público e a responsabilização dos envolvidos.						
Proteger o Patrimônio Público: Prevenir o desperdício de recursos financeiros, garantindo que os pagamentos sejam feitos apenas após a comprovação da entrega e da qualidade dos serviços.						
Público Alvo: População em Geral: Que será a principal beneficiada pela melhoria na qualidade dos serviços e obras públicas.						
Secretarias e Servidores Públicos: Que terão um processo claro e eficiente para gerir e fiscalizar contratos, garantindo maior segurança jurídica e qualidade na execução de suas tarefas.						
Empresas Contratadas pelo Município: Que terão um ambiente de maior transparência e previsibilidade, com regras claras e fiscalização rigorosa, o que valoriza as empresas sérias e comprometidas com a qualidade.						
Diretrizes: - Manter uma gestão estratégica para o bom funcionamento de todos os serviços internos da secretaria, otimizando recursos humanos e materiais;						
- Realizar fiscalizações periódicas e in loco para verificar o andamento e a qualidade das obras e serviços;						
- Estabelecer um fluxo claro para a abertura de processos administrativos de apuração de irregularidades;						
- Aplicar sanções e penalidades previstas em lei para empresas que não cumprirem as obrigações contratuais, garantindo a responsabilização;						
- Promover a realização de estudos e investigações técnicas para avaliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;						
- Utilizar os dados e as informações obtidas para aprimorar os futuros contratos e aprimorar a gestão pública;						
- Ouvidoria Geral do Município, integrando seus canais de denúncia para o recebimento de reclamações sobre a execução de obras e serviços;						
- Criar um processo para que as demandas da Ouvidoria sejam tratadas de forma prioritária e transparente, com a devida investigação e resposta aos cidadãos;						
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura;						
- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**
Ação : 2319 - Recebimento e processamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta.		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		Unidade: Ouvidoria Geral		
Ação : 2319 - Recebimento e processamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta.		**Tipo: Atividade**				
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
		Subtotal:	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**260.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		Unidade: Gabinete do Secretario		
Programa: 11 - Gestão e Habitação						
Objetivos:						
Este programa apresenta como objetivo principal, a operacionalização da política habitacional, propiciando facilitar e promover o acesso à habitação, com prioridades para a população de baixa renda, estimular parcerias com empresas, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa e outras afins, apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação e interesse social, priorizar programas e projetos Habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos, acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais e priorização de ações sustentáveis e de desenvolvimento tecnológico.						
Público Alvo: Famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade; Entidades e órgãos de habitação e interesse social; Empresas e setor da construção civil e Servidores e gestores públicos. Diretrizes: - Facilitar e promover o acesso à habitação, com prioridades para a população de baixa renda, implementando, inclusive, políticas de subsídios;						
- Articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação e interesse social; Priorizar programas e projetos Habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos;						
- Democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios; Desconcentrar poderes e descentralizar operações;						
- Economizar meios e racionalizar recursos visando a auto sustentação econômico-financeira; Fixar regras estáveis, simples e concisas;						
- Adotar mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais;						
- Empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuição de habitações; Integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos.						
- Gestão Administrativa						
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura.						
- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**
Número de lotes regularizados.	Outros Indicadores	19/08/2025		Unidade		270.0000

Número de certidões de uso do solo Abertas.	Outros Indicadores	21/08/2025	Unidade	115.0000		
Número de certidões de uso do solo Encerradas .	Outros Indicadores	21/08/2025	Unidade	122.0000		
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária	Unidade: Gabinete do Secretario			
Ação : 2324 - O objetivo desta ação é estimular o crescimento econômico de Paranaguá, criando um ambiente favorável para o setor privado. A meta é ir além do apoio às empresas já existentes, atuando de forma estratégica para atrair novos investimentos que gerem empregos, aumentem a receita municipal e diversifiquem a economia local.		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens		Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições		Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.279.000,00	1.424.000,00	1.569.000,00	1.779.000,00	6.051.000,00
		Subtotal:	**1.279.000,00**	**1.424.000,00**	**1.569.000,00**	**1.779.000,00**	**6.051.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária	Unidade: Superintendência de Gestão Fundiária e Habitacional			
Programa: 11 - Gestão e Habitação						
Objetivos:						
Este programa apresenta como objetivo principal, a operacionalização da política habitacional, propiciando facilitar e promover o acesso à habitação, com prioridades para a população de baixa renda, estimular parcerias com empresas, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa e outras afins, apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação e interesse social, priorizar programas e projetos Habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos, acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais e priorização de ações sustentáveis e de desenvolvimento tecnológico.						
Público Alvo: Famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade; Entidades e órgãos de habitação e interesse social; Empresas e setor da construção civil e Servidores e gestores públicos.						
Diretrizes: - Facilitar e promover o acesso à habitação, com prioridades para a população de baixa renda, implementando, inclusive, políticas de subsídios;						
- Articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação e interesse social; Priorizar programas e projetos Habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos;						
- Democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios; Desconcentrar poderes e descentralizar operações;						
- Economizar meios e racionalizar recursos visando a auto sustentação econômico-financeira; Fixar regras estáveis, simples e concisas;						
- Adotar mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais;						
- Empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e						
distribuição de habitações; Integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos.						
- Gestão Administrativa						
- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura.						
- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.						
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária	Unidade: Superintendência de Gestão Fundiária e Habitacional			
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Número de lotes regularizados.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	270.0000		
Número de certidões de uso do solo Abertas.	Outros Indicadores	21/08/2025	Unidade	115.0000		
Número de certidões de uso do solo Encerradas .	Outros Indicadores	21/08/2025	Unidade	122.0000		
Ação : 2326 - Esta ação é responsável por apoiar e dar suporte à Política de Habitação do município, com o objetivo de desenvolver, implementar e executar projetos e programas habitacionais. Além de focar na construção de moradias, a ação também gerencia e aplica recursos para a regularização fundiária, transformando ocupações informais em bairros com infraestrutura completa e título de propriedade para as famílias. A meta é garantir o direito à moradia digna para a população de Paranaguá, assegurando não apenas a casa, mas a segurança jurídica e a qualidade de vida.		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			

		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
1896 - M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Subtotal:	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**64.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária	Unidade: Fundo Municipal de Habitação				

Programa: 11 - Gestão e Habitação

Objetivos:

Este programa apresenta como objetivo principal, a operacionalização da política habitacional, propiciando facilitar e promover o acesso à habitação, com prioridades para a população de baixa renda, estimular parcerias com empresas, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa e outras afins, apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação e interesse social, priorizar programas e projetos Habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos, acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais e priorização de ações sustentáveis e de desenvolvimento tecnológico.

Público Alvo: Famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade; Entidades e órgãos de habitação e interesse social; Empresas e setor da construção civil e Servidores e gestores públicos.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária	Unidade: Fundo Municipal de Habitação

Diretrizes: - Facilitar e promover o acesso à habitação, com prioridades para a população de baixa renda, implementando, inclusive, políticas de subsídios;

- Articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação e interesse social; Priorizar programas e projetos Habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos;

- Democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios; Desconcentrar poderes e descentralizar operações;

- Economizar meios e racionalizar recursos visando a auto sustentação econômico-financeira; Fixar regras estáveis, simples e concisas;

- Adotar mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais;

- Empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuição de habitações; Integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos.

- Gestão Administrativa

- Aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, imóveis para o desenvolvimento da Secretaria;

- Gestão de contratos;

- Aprimoramento das atividades gerenciais e dos processos de trabalho diários, em colaboração com outras áreas administrativas da prefeitura.

- Manutenção e gestão da folha de pessoal da secretaria, garantindo o bom funcionamento de suas equipes.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Número de lotes regularizados.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	270.0000
Número de certidões de uso do solo Abertas.	Outros Indicadores	21/08/2025	Unidade	115.0000
Número de certidões de uso do solo Encerradas .	Outros Indicadores	21/08/2025	Unidade	122.0000

Ação : 2327 - Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
1083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação		10.000,00	11.300,00	12.300,00	13.300,00	46.900,00
	Subtotal:	**25.000,00**	**26.300,00**	**27.300,00**	**28.300,00**	**106.900,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Inclusão	Unidade: Gabinete do Secretario				

Programa: 30 - Políticas Públicas de Inclusão

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Inclusão	Unidade: Gabinete do Secretario

Objetivos:

O gabinete da secretária tem a finalidade de planejar, fomentar, coordenar, avaliar, orientar e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal, assessorando diretamente o Prefeito Municipal na implementação das políticas de Inclusão, atrelada à educação especial.

Público Alvo: Publico - alvo da educação especial

Diretrizes: Diretrizes: e considerações para a implantação do Programa:

A - Projeto de Libras nas escolas. B - Criação de Curso básico de Libras aberto a comunidade. C - Continuação do cadastro PCD. D - Ofertar espetáculo em Libras para o público em geral. E - Projeto Libras nas escolas. Promover o Coral de Muitas mão em parceria com a Escola de surdo CEDAP.

- Promover à mobilização de seminários, palestras, Workshop, campanhas e Cursos para profissionais da educação e toda a comunidade em geral com a finalidade de dar visibilidade à causa e reforçar a importância da acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência.

- Março - Dia internacional da Sindrome de Down,

- Setembro verde -mês da pessoa com deficiência,

- Dezembro Dia da Inclusão Social, a data é para promoção e conscientização sobre a importância e aplicabilidade dos direitos humanos em toda a sociedade.

Buscar trabalhar em parceria com as Secretarias de Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social, Universidades e outros que se fizerem necessários para melhorar e fortalecer a educação especial e inclusão no ambiente escolar e na sociedade em geral.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Número de alunos atendidos pelo CEMR- TEA.	Outros Indicadores	19/08/2025	Pessoas	10472.0000
Percentual de satisfação dos familiares.	Outros Indicadores	19/08/2025	Percentual	92.0000
Números de crianças e adolescentes aguardando tratamento.	Outros Indicadores	19/08/2025	Pessoas	498.0000
Número de cursos para capacitação em Libras.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	240.0000

Ação : 2300 - Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros. **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322	CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3211-1255	Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Inclusão	Unidade: Gabinete do Secretario

Ação : 2300 - Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros. **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.163.000,00	5.497.000,00	5.843.500,00	6.201.100,00	22.704.600,00
Subtotal:	**5.163.000,00**	**5.497.000,00**	**5.843.500,00**	**6.201.100,00**	**22.704.600,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Inclusão	Unidade: Centro Municipal de Avaliação Especializada

Programa: 31 - Centro de Avaliação Especializada

Objetivos:

Promover o desenvolvimento dos processos educacionais por meio da realização de Avaliação diagnostica; Informar, orientar e viabilizar apoio pedagógico técnico especializado e de acessibilidade; Realizar acompanhamento de encaminhamentos médico e tratamento pós avaliação especializada multiprofissional.

Público Alvo: Publico - alvo da educação especial

Diretrizes: Diretrizes: e considerações para a implantação do Programa:

O CMAE, tem na sua programação para o ano letivo, o atendimento a estudantes que aguardam o processo de Avaliação especializada; Ampliar a oferta de serviço ao longo do ano; Realizar parceria com a Secretaria de Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social, Universidades e outros que se fizerem necessários para melhorar o atendimento aos estudantes que necessitam de atendimento especializado.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente

Ação : 2301 - O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopdagoga Avaliadora e Assistente Sociacontando contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consite em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Sindrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral. **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Estado do Paraná						
CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Inclusão		Unidade: Centro Municipal de Avaliação Especializada			
Ação : 2301 - O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopdagoga Avaliadora e Assistente Sociacontando contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consite em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Sindrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.	**Tipo: Atividade**					

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	18.500,00	21.500,00	24.000,00	80.000,00
Subtotal:	**16.000,00**	**18.500,00**	**21.500,00**	**24.000,00**	**80.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Inclusão	Unidade: Centro Educacional Municipal de Referência ao TEA
Programa: 32 - Autismo e Mediação Escolar		
Objetivos:		
O CEMR-TEA tem a finalidade de proporcionar avanços efetivos na inclusão educacional, social e na melhoria da qualidade de vida da criança e adolescente TEA, matriculado na rede municipal de ensino de Paranaguá.		
Público Alvo: Publico - alvo da educação especial		
Diretrizes: Diretrizes: e considerações para a implantação do Programa:		
O CEMR-TEA, tem na sua programação para o ano letivo e dar continuidade aos atendimentos e terapias aos estudantes. Ampliar o número de oferta de terapias ao longo do ano ; Ampliar a oferta para qualquer pessoa com TEA, que se interessar por Práticas de Esporte, contando com apoio e suporte especializado dos profissionais do CEMR-TEA . Realizar parceria entre Secretarias de Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social, Universidades e outros que se fizerem necessários para melhorar o atendimento aos estudantes que necessitam de atendimento especializado. Realizar campanhas, workshop, seminário, palestras com a temática da semana de conscientização sobre o autismo associado ou não ao TDAH, TOD, deficiências intelectual, Dia do Orgulho Autista e ofertar Curso de capacitação para profissionais da educação e comunidade em geral, considerando conhecimentos teóricos e práticos para o melhor desenvolvimento no âmbito escolar, familiar e na sociedade para crianças e adolescentes com TEA.		

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Porcentagem de frequência e permanência dos alunos no tratamento.	Outros Indicadores	19/08/2025	Percentual	90.0000
Volume de Atendimentos Terapêuticos.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	12760.0000

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Estado do Paraná			
CNPJ: 76.017.458/0001-15			
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322		CEP: 83.203-060	
Telefone: (41) 3211-1255		Cidade: Paranaguá	
Anexo PPA Analítico			
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Inclusão	Unidade: Centro Educacional Municipal de Referência ao TEA	
Ação : 2302 - Manutenção e Desenvolvimento do Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista (CEMR-TEA), busca ampliar o respeito a diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades através de atendimentos multidisciplinar, com equipe multiprofissional com foco na qualidade de vida e a autonomia dos estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com TEA e seus familiares.	**Tipo: Atividade**		

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.500,00	19.000,00	22.500,00	74.000,00
Subtotal:	**15.000,00**	**17.500,00**	**19.000,00**	**22.500,00**	**74.000,00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Inclusão	Unidade: Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)
Programa: 30 - Políticas Públicas de Inclusão		

Objetivos:

O gabinete da secretária tem a finalidade de planejar, fomentar, coordenar, avaliar, orientar e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal, assessorando diretamente o Prefeito Municipal na implementação das políticas de Inclusão, atrelada à educação especial.

Público Alvo: Publico - alvo da educação especial

Diretrizes: Diretrizes: e considerações para a implantação do Programa:

A - Projeto de Libras nas escolas. B - Criação de Curso básico de Libras aberto a comunidade. C - Continuação do cadastro PCD. D - Ofertar espetáculo em Libras para o público em geral. E - Projeto Libras nas escolas. Promover o Coral de Muitas mão em parceria com a Escola de surdo CEDAP.

- Promover à mobilização de seminários, palestras, Workshop, campanhas e Cursos para profissionais da educação e toda a comunidade em geral com a finalidade de dar visibilidade à causa e reforçar a importância da acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência.

- Março - Dia internacional da Sindrome de Down,

- Setembro verde -mês da pessoa com deficiência,

- Dezembro Dia da Inclusão Social, a data é para promoção e conscientização sobre a importância e aplicabilidade dos direitos humanos em toda a sociedade.

Buscar trabalhar em parceria com as Secretarias de Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social, Universidades e outros que se fizerem necessários para melhorar e fortalecer a educação especial e inclusão no ambiente escolar e na sociedade em geral.

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: Secretaria Municipal de Inclusão | Unidade: Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Número de alunos atendidos pelo CEMR- TEA.	Outros Indicadores	19/08/2025	Pessoas	10472.0000
Percentual de satisfação dos familiares.	Outros Indicadores	19/08/2025	Percentual	92.0000
Números de crianças e adolescentes aguardando tratamento.	Outros Indicadores	19/08/2025	Pessoas	498.0000
Número de cursos para capacitação em Libras.	Outros Indicadores	19/08/2025	Unidade	240.0000

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322 | CEP: 83.203-060

Telefone: (41) 3211-1255 | Cidade: Paranaguá

Anexo PPA Analítico

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Inclusão | Unidade: Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)

Ação : 2303 - O Fundo Municipal CMPcD tem a finalidade de promoção da acessibilidade, da autonomia, da inclusão e da participação social da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida,facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às Pessoas com Deficiência - PcDs, viabilizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, a fim de ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento às Pessoas com Deficiência física e suas famílias. O Fundo Municipal CMPcD justifica-se por formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência, acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência. Para a consecução de seus objetivos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das Pessoas com Deficiências, no âmbito do município de Paranaguá; II - propor políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal; IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das Pessoas com Deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social; V - sugerir, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral; VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos; VII - sugerir projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possa, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal; VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística; IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas do presente Conselho. X - de dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício; XI - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; XII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; XIII - por outros recursos que lhe forem destinados;

Tipo: Atividade

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.017.458/0001-15						
Endereço: RUA JULIA DA COSTA - 322			CEP: 83.203-060			
Telefone: (41) 3211-1255			Cidade: Paranaguá			
Anexo PPA Analítico						
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Inclusão		Unidade: Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)			
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
	Subtotal:	**6.000,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**30.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Reserva de Contingência		Unidade: Reserva de Contingência			
Programa: 9999 - reserva de contingência						
Objetivos:						
Atender os passivos contingentes, Riscos Fiscais e demais eventos imprevistos.						
Público Alvo: Município de Paranaguá.						
Diretrizes: Reservar recursos para os passivos contingentes, Riscos Fiscais e demais eventos imprevistos.						
Indicador / **Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Ação : 9000 - Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.	**Tipo: Reserva Contingência**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
133 - Utilização de recursos da reserva de contingência	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
9999 - Reservas de Contingências		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	Subtotal:	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
	Total Geral:	**1.399.578.700,00**	**1.428.792.800,00**	**1.486.428.600,00**	**1.537.762.000,00**	**5.852.562.100,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 24/09/2025, às 09:37:32.						

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:12545329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.634 - ANEXO V

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Planejamento e Orçamento		
LOA - Demonstrativo da Despesa		
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358		
LOA: 2026		
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua		
Função: 0001 - Legislativa		
Subfunção: 0031 - Acao Legislativa		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0001 - Pagamento de sentenças Judiciais - Legislativo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
1	01.001.0001.0031.0000.0001.319091000000000000.01001	6.000,00
Total Vínculo		**6.000,00**
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
2	01.001.0001.0031.0000.0001.319094000000000000.01001	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Total Plano de Aplicação		**106.000,00**
Total Ação		**106.000,00**

Ação: 0002 - Pagamento de Indenizações - Legislativo		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
3	01.001.0001.0031.0000.0002.319094000000000000.01001	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
4	01.001.0001.0031.0000.0002.339093000000000000.01001	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Total Plano de Aplicação		**10.000,00**
Total Ação		**10.000,00**
Ação: 0004 - Dar condições de quitação de débitos pendentes originados em exercício anteriores.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
5	01.001.0001.0031.0000.0004.319092000000000000.01001	4.000,00
Total Vínculo		**4.000,00**
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
6	01.001.0001.0031.0000.0004.339092000000000000.01001	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**9.000,00**
Total Ação		**9.000,00**
Total Programa		**125.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua		
Função: 0001 - Legislativa		
Subfunção: 0031 - Acao Legislativa		
Programa: 0001 - Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal		
Ação: 2000 - Investimento em capacitação contínua para vereadores e servidores, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de elaboração de leis, fiscalização e representação. Isso inclui a criação de programas de treinamento e a melhoria dos canais de participação social. - Gestão eficiente dos recursos e da infraestrutura da Câmara Municipal, assegurando que o ambiente de trabalho seja funcional e que os sistemas de informação estejam sempre disponíveis. A manutenção vai além da estrutura física, abrangendo a preservação da memória legislativa e a transparência na gestão documental. - Incorporação de novas tecnologias para otimizar o processo legislativo. Isso pode incluir a adoção de sistemas de votação eletrônica, a digitalização de documentos e a criação de plataformas online para consulta de projetos de lei e acompanhamento das sessões. O objetivo é tornar o processo mais ágil, transparente e acessível para a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
9	01.001.0001.0031.0001.2000.319007000000000000.01001	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
10	01.001.0001.0031.0001.2000.319011000000000000.01001	24.540.000,00
Total Vínculo		**24.540.000,00**
Total Elemento		**24.540.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
11	01.001.0001.0031.0001.2000.319013000000000000.01001	2.300.000,00
Total Vínculo		**2.300.000,00**
Total Elemento		**2.300.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
12	01.001.0001.0031.0001.2000.319016000000000000.01001	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
13	01.001.0001.0031.0001.2000.319091000000000000.01001	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**

Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
14	01.001.0001.0031.0001.2000.31909200000000000.01001	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
15	01.001.0001.0031.0001.2000.31911300000000000.01001	2.200.000,00
Total Vínculo		**2.200.000,00**
Total Elemento		**2.200.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
16	01.001.0001.0031.0001.2000.33900800000000000.01001	600.000,00
Total Vínculo		**600.000,00**
Total Elemento		**600.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
17	01.001.0001.0031.0001.2000.33901400000000000.01001	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Total Elemento		**300.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua		
Função: 0001 - Legislativa		
Subfunção: 0031 - Acao Legislativa		
Programa: 0001 - Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal		
Ação: 2000 - Investimento em capacitação contínua para vereadores e servidores, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de elaboração de leis, fiscalização e representação. Isso inclui a criação de programas de treinamento e a melhoria dos canais de participação social. - Gestão eficiente dos recursos e da infraestrutura da Câmara Municipal, assegurando que o ambiente de trabalho seja funcional e que os sistemas de informação estejam sempre disponíveis. A manutenção vai além da estrutura física, abrangendo a preservação da memória legislativa e a transparência na gestão documental. - Incorporação de novas tecnologias para otimizar o processo legislativo. Isso pode incluir a adoção de sistemas de votação eletrônica, a digitalização de documentos e a criação de plataformas online para consulta de projetos de lei e acompanhamento das sessões. O objetivo é tornar o processo mais ágil, transparente e acessível para a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
18	01.001.0001.0031.0001.2000.33901800000000000.01001	9.000,00
Total Vínculo		**9.000,00**
Total Elemento		**9.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
19	01.001.0001.0031.0001.2000.33903000000000000.01001	795.000,00
Total Vínculo		**795.000,00**
Total Elemento		**795.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
20	01.001.0001.0031.0001.2000.33903300000000000.01001	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Total Elemento		**500.000,00**
Elemento: 339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
21	01.001.0001.0031.0001.2000.33903400000000000.01001	400.000,00
Total Vínculo		**400.000,00**
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
22	01.001.0001.0031.0001.2000.33903500000000000.01001	250.000,00
Total Vínculo		**250.000,00**
Total Elemento		**250.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
23	01.001.0001.0031.0001.2000.33903600000000000.01001	550.000,00
Total Vínculo		**550.000,00**
Total Elemento		**550.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		

24	01.001.0001.0031.0001.2000.339037000000000000.01001	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Total Elemento		**500.000,00**
Elemento: 339038000000000000 - Arrendamento mercantil		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
25	01.001.0001.0031.0001.2000.339038000000000000.01001	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
26	01.001.0001.0031.0001.2000.339039000000000000.01001	5.190.000,00
Total Vínculo		**5.190.000,00**
Total Elemento		**5.190.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua		
Função: 0001 - Legislativa		
Subfunção: 0031 - Acao Legislativa		
Programa: 0001 - Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal		
Ação: 2000 - Investimento em capacitação contínua para vereadores e servidores, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de elaboração de leis, fiscalização e representação. Isso inclui a criação de programas de treinamento e a melhoria dos canais de participação social. - Gestão eficiente dos recursos e da infraestrutura da Câmara Municipal, assegurando que o ambiente de trabalho seja funcional e que os sistemas de informação estejam sempre disponíveis. A manutenção vai além da estrutura física, abrangendo a preservação da memória legislativa e a transparência na gestão documental. - Incorporação de novas tecnologias para otimizar o processo legislativo. Isso pode incluir a adoção de sistemas de votação eletrônica, a digitalização de documentos e a criação de plataformas online para consulta de projetos de lei e acompanhamento das sessões. O objetivo é tornar o processo mais ágil, transparente e acessível para a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
27	01.001.0001.0031.0001.2000.339040000000000000.01001	1.400.000,00
Total Vínculo		**1.400.000,00**
Total Elemento		**1.400.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
28	01.001.0001.0031.0001.2000.339046000000000000.01001	4.600.000,00
Total Vínculo		**4.600.000,00**
Total Elemento		**4.600.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
29	01.001.0001.0031.0001.2000.339047000000000000.01001	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
30	01.001.0001.0031.0001.2000.339048000000000000.01001	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
Vínculo: 01001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
31	01.001.0001.0031.0001.2000.339049000000000000.01001	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
32	01.001.0001.0031.0001.2000.339091000000000000.01001	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
33	01.001.0001.0031.0001.2000.339092000000000000.01001	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
34	01.001.0001.0031.0001.2000.339093000000000000.01001	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**

Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
35	01.001.0001.0031.0001.2000.449040000000000000.01001	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua		
Função: 0001 - Legislativa		
Subfunção: 0031 - Acao Legislativa		
Programa: 0001 - Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal		
Ação: 2000 - Investimento em capacitação contínua para vereadores e servidores, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de elaboração de leis, fiscalização e representação. Isso inclui a criação de programas de treinamento e a melhoria dos canais de participação social. - Gestão eficiente dos recursos e da infraestrutura da Câmara Municipal, assegurando que o ambiente de trabalho seja funcional e que os sistemas de informação estejam sempre disponíveis. A manutenção vai além da estrutura física, abrangendo a preservação da memória legislativa e a transparência na gestão documental. - Incorporação de novas tecnologias para otimizar o processo legislativo. Isso pode incluir a adoção de sistemas de votação eletrônica, a digitalização de documentos e a criação de plataformas online para consulta de projetos de lei e acompanhamento das sessões. O objetivo é tornar o processo mais ágil, transparente e acessível para a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
36	01.001.0001.0031.0001.2000.449052000000000000.01001	2.000.000,00
Total Vínculo		**2.000.000,00**
Total Elemento		**2.000.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**46.775.000,00**
Total Ação		**46.775.000,00**
Total Programa		**46.775.000,00**
Total Subfunção		**46.900.000,00**
Total Função		**46.900.000,00**
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0001 - Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal		
Ação: 1074 - Construção Reforma e Ampliação Aquisição de Equipamentos e Materiais		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
7	01.001.0015.0451.0001.1074.449051000000000000.01001	4.000.000,00
Total Vínculo		**4.000.000,00**
Total Elemento		**4.000.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
8	01.001.0015.0451.0001.1074.449061000000000000.01001	3.000.000,00
Total Vínculo		**3.000.000,00**
Total Elemento		**3.000.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**7.000.000,00**
Total Ação		**7.000.000,00**
Total Programa		**7.000.000,00**
Total Subfunção		**7.000.000,00**
Total Função		**7.000.000,00**
Total Unidade		**53.900.000,00**
Total Órgão		**53.900.000,00**
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo		
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV		
Ação: 2002 - Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
37	02.001.0004.0122.0057.2002.319004000000000000.01000	127.500,00
Total Vínculo		**127.500,00**
Total Elemento		**127.500,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo		
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito		

Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV		
Ação: 2002 - Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
38	02.001.0004.0122.0057.2002.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
39	02.001.0004.0122.0057.2002.319011000000000000.01000	10.485.200,00
Total Vínculo		**10.485.200,00**
Total Elemento		**10.485.200,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
40	02.001.0004.0122.0057.2002.319013000000000000.01000	637.600,00
Total Vínculo		**637.600,00**
Total Elemento		**637.600,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
41	02.001.0004.0122.0057.2002.319016000000000000.01000	191.200,00
Total Vínculo		**191.200,00**
Total Elemento		**191.200,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
42	02.001.0004.0122.0057.2002.319094000000000000.01000	140.200,00
Total Vínculo		**140.200,00**
Total Elemento		**140.200,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
43	02.001.0004.0122.0057.2002.319113000000000000.01000	1.517.300,00
Total Vínculo		**1.517.300,00**
Total Elemento		**1.517.300,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
44	02.001.0004.0122.0057.2002.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
45	02.001.0004.0122.0057.2002.339014000000000000.01000	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
46	02.001.0004.0122.0057.2002.339030000000000000.01000	40.000,00
Total Vínculo		**40.000,00**
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
47	02.001.0004.0122.0057.2002.339033000000000000.01000	490.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo		
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV		
Ação: 2002 - Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		

Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**490.000,00**
Total Elemento		**490.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
48	02.001.0004.0122.0057.2002.339036000000000000.01000	14.000,00
Total Vínculo		**14.000,00**
Total Elemento		**14.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
49	02.001.0004.0122.0057.2002.339039000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
50	02.001.0004.0122.0057.2002.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
51	02.001.0004.0122.0057.2002.339093000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
52	02.001.0004.0122.0057.2002.449052000000000000.01000	4.000,00
Total Vínculo		**4.000,00**
Total Elemento		**4.000,00**
Total Plano de Aplicação		**13.740.000,00**
Total Ação		**13.740.000,00**
Total Programa		**13.740.000,00**
Total Subfunção		**13.740.000,00**
Total Função		**13.740.000,00**
Total Unidade		**13.740.000,00**
Unidade: 002 - Superintendência de Comunicação		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0131 - Comunicação Social		
Programa: 0046 - Conecta Cidadão		
Ação: 2340 - Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
53	02.002.0004.0131.0046.2340.339080000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo		
Unidade: 002 - Superintendência de Comunicação		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0131 - Comunicação Social		
Programa: 0046 - Conecta Cidadão		
Ação: 2340 - Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
54	02.002.0004.0131.0046.2340.339014000000000000.01000	21.000,00
Total Vínculo		**21.000,00**
Total Elemento		**21.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

55	02.002.0004.0131.0046.2340.33903000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000	- Recursos Ordinários (Livres)	
56	02.002.0004.0131.0046.2340.33903300000000000.01000	120.000,00
Total Vínculo		**120.000,00**
Total Elemento		**120.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
57	02.002.0004.0131.0046.2340.33903600000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
58	02.002.0004.0131.0046.2340.33903900000000000.01000	140.000,00
Total Vínculo		**140.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
59	02.002.0004.0131.0046.2340.33903900000000000.01510	2.720.000,00
Total Vínculo		**2.720.000,00**
Total Elemento		**2.860.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
60	02.002.0004.0131.0046.2340.33904000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
61	02.002.0004.0131.0046.2340.33909300000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
62	02.002.0004.0131.0046.2340.44905200000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**3.055.000,00**
Total Ação		**3.055.000,00**
Total Programa		**3.055.000,00**
Total Subfunção		**3.055.000,00**
Total Função		**3.055.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo		
Unidade: 002 - Superintendência de Comunicação		
Total Unidade		**3.055.000,00**
Unidade: 003 - Supervisão de Profissionalização e Estágio		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV		
Ação: 2341 - Manutenção dos estagiários, criada para integrar, capacitar e apoiar os estagiários que atuam nos diversos departamentos do município, garantindo que a experiência de estágio seja uma verdadeira plataforma de crescimento e uma preparação sólida para o mercado de trabalho.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
63	02.003.0004.0122.0057.2341.33903600000000000.01000	2.820.000,00
Total Vínculo		**2.820.000,00**
Total Elemento		**2.820.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
64	02.003.0004.0122.0057.2341.33903900000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**2.821.000,00**
Total Ação		**2.821.000,00**

Total Programa		**2.821.000,00**
Total Subfunção		**2.821.000,00**
Total Função		**2.821.000,00**
Total Unidade		**2.821.000,00**
Unidade: 004 - Superintendência de Licitações		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV		
Ação: 2043 - Esta ação estratégica concentra-se em garantir a eficiência e a integridade do processo de contratação pública. O objetivo é manter um Departamento de Licitações robusto e transparente, responsável por conduzir todos os certames licitatórios de maneira ágil, segura e em total conformidade com a legislação. Isso assegura que a aquisição de bens e serviços seja feita com lisura, garantindo o melhor uso dos recursos públicos e a competitividade entre os fornecedores.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
65	02.004.0004.0122.0057.2043.339030000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
66	02.004.0004.0122.0057.2043.339039000000000000.01000	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
67	02.004.0004.0122.0057.2043.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**34.000,00**
Total Ação		**34.000,00**
Total Programa		**34.000,00**
Total Subfunção		**34.000,00**
Total Função		**34.000,00**
Total Unidade		**34.000,00**
Total Órgão		**19.650.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV		
Ação: 2010 - Esta ação envolve a gestão completa do Gabinete do Vice-Prefeito, garantindo que ele tenha o suporte necessário para o desempenho de suas funções executivas. O objetivo é dirigir e assessorar o Vice-Prefeito de forma estratégica, otimizando sua agenda e sua participação em projetos e programas do governo. Isso assegura que o Gabinete funcione como um ponto de apoio ágil e eficiente, facilitando a coordenação com as demais secretarias e contribuindo para a execução das metas da administração municipal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
68	03.001.0004.0122.0057.2010.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
69	03.001.0004.0122.0057.2010.319011000000000000.01000	474.300,00
Total Vínculo		**474.300,00**
Total Elemento		**474.300,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
70	03.001.0004.0122.0057.2010.319013000000000000.01000	95.100,00
Total Vínculo		**95.100,00**
Total Elemento		**95.100,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000	- Recursos Ordinários (Livres)	
71	03.001.0004.0122.0057.2010.319016000000000000.01000	6.000,00
Total Vínculo		**6.000,00**
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
72	03.001.0004.0122.0057.2010.3190940000000000000.01000	11.800,00
Total Vínculo		**11.800,00**
Total Elemento		**11.800,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
73	03.001.0004.0122.0057.2010.3191130000000000000.01000	11.800,00
Total Vínculo		**11.800,00**
Total Elemento		**11.800,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
74	03.001.0004.0122.0057.2010.3390080000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
75	03.001.0004.0122.0057.2010.3390140000000000000.01000	31.000,00
Total Vínculo		**31.000,00**
Total Elemento		**31.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
76	03.001.0004.0122.0057.2010.3390300000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV		
Ação: 2010 - Esta ação envolve a gestão completa do Gabinete do Vice-Prefeito, garantindo que ele tenha o suporte necessário para o desempenho de suas funções executivas. O objetivo é dirigir e assessorar o Vice-Prefeito de forma estratégica, otimizando sua agenda e sua participação em projetos e programas do governo. Isso assegura que o Gabinete funcione como um ponto de apoio ágil e eficiente, facilitando a coordenação com as demais secretarias e contribuindo para a execução das metas da administração municipal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
77	03.001.0004.0122.0057.2010.3390330000000000000.01000	45.000,00
Total Vínculo		**45.000,00**
Total Elemento		**45.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
78	03.001.0004.0122.0057.2010.3390360000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
79	03.001.0004.0122.0057.2010.3390390000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
80	03.001.0004.0122.0057.2010.3390400000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
81	03.001.0004.0122.0057.2010.3390930000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
82	03.001.0004.0122.0057.2010.4490520000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**

Total Plano de Aplicação		**700.000,00**
Total Ação		**700.000,00**
Total Programa		**700.000,00**
Total Subfunção		**700.000,00**
Total Função		**700.000,00**
Total Unidade		**700.000,00**
Total Órgão		**700.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município		
Unidade: 001 - Controladoria Geral		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0124 - Controle Interno		
Programa: 0050 - Governança Responsável		
Ação: 2015 - Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração. Avaliar o cumprimento de metas: Verificar se as metas e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e nos programas de governo estão sendo alcançados. Analisar a execução orçamentária: Avaliar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades privadas. Identificar e prevenir irregularidades: Detectar falhas, erros, fraudes, desvios e desperdícios de recursos, propondo ações corretivas e preventivas. Apoiar o controle externo: Prestar informações e subsídios aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) Propor melhorias: Elaborar e propor normas e procedimentos de controle interno, buscando aprimorar os processos de gestão, a racionalização da despesa e a eficiência na aplicação dos recursos. Assessorar o gestor: Atuar como ferramenta de apoio à administração municipal, orientando os gestores e servidores sobre as melhores práticas de gestão e a correta aplicação das normas Manutenção e aquisição de máquinas, equipamentos e materiais de expediente e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
83	04.001.0004.0124.0050.2015.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
84	04.001.0004.0124.0050.2015.319011000000000000.01000	1.342.200,00
Total Vínculo		**1.342.200,00**
Total Elemento		**1.342.200,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
85	04.001.0004.0124.0050.2015.319013000000000000.01000	22.500,00
Total Vínculo		**22.500,00**
Total Elemento		**22.500,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
86	04.001.0004.0124.0050.2015.319016000000000000.01000	11.200,00
Total Vínculo		**11.200,00**
Total Elemento		**11.200,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
87	04.001.0004.0124.0050.2015.319094000000000000.01000	11.200,00
Total Vínculo		**11.200,00**
Total Elemento		**11.200,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
88	04.001.0004.0124.0050.2015.319113000000000000.01000	111.900,00
Total Vínculo		**111.900,00**
Total Elemento		**111.900,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
89	04.001.0004.0124.0050.2015.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
90	04.001.0004.0124.0050.2015.339014000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
91	04.001.0004.0124.0050.2015.339030000000000000.01000	40.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**

Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município		
Unidade: 001 - Controladoria Geral		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0124 - Controle Interno		
Programa: 0050 - Governança Responsável		
Ação: 2015 - Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração. Avaliar o cumprimento de metas: Verificar se as metas e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e nos programas de governo estão sendo alcançados. Analisar a execução orçamentária: Avaliar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades privadas. Identificar e prevenir irregularidades: Detectar falhas, erros, fraudes, desvios e desperdícios de recursos, propondo ações corretivas e preventivas. Apoiar o controle externo: Prestar informações e subsídios aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) Propor melhorias: Elaborar e propor normas e procedimentos de controle interno, buscando aprimorar os processos de gestão, a racionalização da despesa e a eficiência na aplicação dos recursos. Assessorar o gestor: Atuar como ferramenta de apoio à administração municipal, orientando os gestores e servidores sobre as melhores práticas de gestão e a correta aplicação das normas Manutenção e aquisição de máquinas, equipamentos e materiais de expediente e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**40.000,00**
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
92	04.001.0004.0124.0050.2015.339035000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
93	04.001.0004.0124.0050.2015.339039000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
94	04.001.0004.0124.0050.2015.339040000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
95	04.001.0004.0124.0050.2015.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
96	04.001.0004.0124.0050.2015.449051000000000000.01000	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
97	04.001.0004.0124.0050.2015.449052000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.650.000,00**
Total Ação		**1.650.000,00**
Total Programa		**1.650.000,00**
Total Subfunção		**1.650.000,00**
Total Função		**1.650.000,00**
Total Unidade		**1.650.000,00**
Total Órgão		**1.650.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município		
Unidade: 001 - Procuradoria Geral		
Função: 0002 - Judiciária		
Subfunção: 0062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
Programa: 0055 - Governança Jurídica		
Ação: 2020 - Esta ação é o núcleo da gestão da Procuradoria Geral do Município, centralizando a liderança e o controle de todas as atividades jurídicas e administrativas. Seu objetivo é garantir que atue de forma integrada, eficiente e alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal. É por meio desta ação que a Procuradoria se posiciona não apenas como um órgão consultivo, mas como um parceiro estratégico na governança de Paranaguá. - Esta ação assegura a prestação de consultoria jurídica de alta qualidade ao Prefeito, secretários e a todos os órgãos da administração. O foco é atuar de forma proativa, analisando projetos de lei, contratos e atos administrativos antes de sua publicação, prevenindo litígios e garantindo que as políticas públicas sejam implementadas com segurança jurídica. - A Procuradoria é o único órgão habilitado a representar o município em todas as instâncias do Poder Judiciário. Esta ação garante que a defesa dos interesses municipais seja conduzida de forma coesa e técnica, desde o acompanhamento de processos judiciais até a negociação de acordos e a mediação de conflitos extrajudiciais. - Esta ação abrange a supervisão das rotinas internas da PGM, a alocação de equipes, a definição de metas e o monitoramento de resultados. Além disso, ela tem o papel de orientar os demais órgãos municipais sobre os procedimentos legais necessários para a realização de suas atividades, criando um padrão de legalidade e conformidade em toda a administração pública.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		

Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
100	05.001.0002.0062.0055.2020.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
101	05.001.0002.0062.0055.2020.319011000000000000.01000	10.619.700,00
Total Vínculo		**10.619.700,00**
Total Elemento		**10.619.700,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
102	05.001.0002.0062.0055.2020.319013000000000000.01000	551.700,00
Total Vínculo		**551.700,00**
Total Elemento		**551.700,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
103	05.001.0002.0062.0055.2020.319016000000000000.01000	13.800,00
Total Vínculo		**13.800,00**
Vínculo: 01016 - 1 - Fundo de Sucumbência		
104	05.001.0002.0062.0055.2020.319016000000000000.01016	2.050.000,00
Total Vínculo		**2.050.000,00**
Total Elemento		**2.063.800,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
105	05.001.0002.0062.0055.2020.319094000000000000.01000	20.700,00
Total Vínculo		**20.700,00**
Total Elemento		**20.700,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
106	05.001.0002.0062.0055.2020.319113000000000000.01000	993.100,00
Total Vínculo		**993.100,00**
Total Elemento		**993.100,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
107	05.001.0002.0062.0055.2020.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
108	05.001.0002.0062.0055.2020.339014000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município		
Unidade: 001 - Procuradoria Geral		
Função: 0002 - Judiciária		
Subfunção: 0062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
Programa: 0055 - Governança Jurídica		
Ação: 2020 - Esta ação é o núcleo da gestão da Procuradoria Geral do Município, centralizando a liderança e o controle de todas as atividades jurídicas e administrativas. Seu objetivo é garantir que atue de forma integrada, eficiente e alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal. É por meio desta ação que a Procuradoria se posiciona não apenas como um órgão consultivo, mas como um parceiro estratégico na governança de Paranaguá. - Esta ação assegura a prestação de consultoria jurídica de alta qualidade ao Prefeito, secretários e a todos os órgãos da administração. O foco é atuar de forma proativa, analisando projetos de lei, contratos e atos administrativos antes de sua publicação, prevenindo litígios e garantindo que as políticas públicas sejam implementadas com segurança jurídica. - A Procuradoria é o único órgão habilitado a representar o município em todas as instâncias do Poder Judiciário. Esta ação garante que a defesa dos interesses municipais seja conduzida de forma coesa e técnica, desde o acompanhamento de processos judiciais até a negociação de acordos e a mediação de conflitos extrajudiciais. - Esta ação abrange a supervisão das rotinas internas da PGM, a alocação de equipes, a definição de metas e o monitoramento de resultados. Além disso, ela tem o papel de orientar os demais órgãos municipais sobre os procedimentos legais necessários para a realização de suas atividades, criando um padrão de legalidade e conformidade em toda a administração pública.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
109	05.001.0002.0062.0055.2020.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01016 - 1 - Fundo de Sucumbência		

110	05.001.0002.0062.0055.2020.339039000000000000.01016	32.000,00
Total Vínculo		**32.000,00**
Total Elemento		**32.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
111	05.001.0002.0062.0055.2020.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
112	05.001.0002.0062.0055.2020.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
113	05.001.0002.0062.0055.2020.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**14.288.000,00**
Total Ação		**14.288.000,00**
Total Programa		**14.288.000,00**
Total Subfunção		**14.288.000,00**
Total Função		**14.288.000,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0005 - Dar cumprimento a sentenças judiciais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
98	05.001.0028.0846.0000.0005.339091000000000000.01000	6.690.000,00
Total Vínculo		**6.690.000,00**
Total Elemento		**6.690.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município		
Unidade: 001 - Procuradoria Geral		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0005 - Dar cumprimento a sentenças judiciais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 469091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
99	05.001.0028.0846.0000.0005.469091000000000000.01000	14.500.000,00
Total Vínculo		**14.500.000,00**
Total Elemento		**14.500.000,00**
Total Plano de Aplicação		**21.190.000,00**
Total Ação		**21.190.000,00**
Total Programa		**21.190.000,00**
Total Subfunção		**21.190.000,00**
Total Função		**21.190.000,00**
Total Unidade		**35.478.000,00**
Unidade: 002 - Departamento Juridico		
Função: 0003 - Essencial à Justiça		
Subfunção: 0092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa: 0055 - Governança Jurídica		
Ação: 2343 - - Representar o Município em processos judiciais, em todos os níveis (municipal, estadual e federal), e em procedimentos administrativos. Isso inclui a elaboração de defesas, recursos, pareceres e demais manifestações técnicas. - Defender o patrimônio público, os direitos e os interesses do Município em questões cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais, de direito público e outras áreas pertinentes. - Prestar suporte jurídico consultivo a todos os órgãos e secretarias municipais para a tomada de decisões e a elaboração de atos normativos. - Acompanhar o andamento de todos os processos judiciais e administrativos, assegurando o fiel e tempestivo cumprimento de sentenças, acórdãos, decisões liminares e determinações judiciais. - Atuar de forma proativa para mitigar riscos jurídicos, fornecendo orientações preventivas para evitar novos processos e litígios contra o Município, promovendo a legalidade e a transparência em todas as ações governamentais. - Redigir ou revisar instrumentos jurídicos essenciais, como contratos, convênios, leis, decretos, portarias e regulamentos, garantindo a conformidade com a legislação vigente.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

114	05.002.0003.0092.0055.2343.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
115	05.002.0003.0092.0055.2343.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
116	05.002.0003.0092.0055.2343.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
117	05.002.0003.0092.0055.2343.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.000,00**
Total Ação		**4.000,00**
Total Programa		**4.000,00**
Total Subfunção		**4.000,00**
Total Função		**4.000,00**
Total Unidade		**4.000,00**
Total Órgão		**35.482.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara		
Ação: 2021 - Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
118	06.001.0004.0122.0004.2021.319004000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
119	06.001.0004.0122.0004.2021.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
120	06.001.0004.0122.0004.2021.319011000000000000.01000	6.334.500,00
Total Vínculo		**6.334.500,00**
Total Elemento		**6.334.500,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
121	06.001.0004.0122.0004.2021.319013000000000000.01000	251.700,00
Total Vínculo		**251.700,00**
Total Elemento		**251.700,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
122	06.001.0004.0122.0004.2021.319016000000000000.01000	69.500,00
Total Vínculo		**69.500,00**
Total Elemento		**69.500,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
123	06.001.0004.0122.0004.2021.319094000000000000.01000	121.500,00
Total Vínculo		**121.500,00**

Total Elemento		**121.500,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
124	06.001.0004.0122.0004.2021.319113000000000000.01000	520.800,00
Total Vínculo		**520.800,00**
Total Elemento		**520.800,00**
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
125	06.001.0004.0122.0004.2021.333093000000000000.01000	6.000,00
Total Vínculo		**6.000,00**
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
126	06.001.0004.0122.0004.2021.339008000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara		
Ação: 2021 - Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
127	06.001.0004.0122.0004.2021.339014000000000000.01000	45.000,00
Total Vínculo		**45.000,00**
Total Elemento		**45.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
128	06.001.0004.0122.0004.2021.339030000000000000.01000	210.000,00
Total Vínculo		**210.000,00**
Total Elemento		**210.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
129	06.001.0004.0122.0004.2021.339033000000000000.01000	70.000,00
Total Vínculo		**70.000,00**
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
130	06.001.0004.0122.0004.2021.339035000000000000.01000	16.000,00
Total Vínculo		**16.000,00**
Total Elemento		**16.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
131	06.001.0004.0122.0004.2021.339036000000000000.01000	190.000,00
Total Vínculo		**190.000,00**
Total Elemento		**190.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
132	06.001.0004.0122.0004.2021.339037000000000000.01000	25.000,00
Total Vínculo		**25.000,00**
Total Elemento		**25.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
133	06.001.0004.0122.0004.2021.339039000000000000.01000	400.000,00
Total Vínculo		**400.000,00**
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
134	06.001.0004.0122.0004.2021.339040000000000000.01000	20.000,00

Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
135	06.001.0004.0122.0004.2021.339047000000000000.01000	6.000,00
Total Vínculo		**6.000,00**
Total Elemento		**6.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara		
Ação: 2021 - Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
136	06.001.0004.0122.0004.2021.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
137	06.001.0004.0122.0004.2021.449052000000000000.01000	250.000,00
Total Vínculo		**250.000,00**
Total Elemento		**250.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**8.544.000,00**
Total Ação		**8.544.000,00**
Total Programa		**8.544.000,00**
Total Subfunção		**8.544.000,00**
Total Função		**8.544.000,00**
Total Unidade		**8.544.000,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara		
Ação: 2024 - Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais. Apoio a projetos culturais selecionados por meio de chamamento público, conforme cronograma estabelecido nos editais publicados pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Lei Aldir Blanc.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
138	06.002.0013.0392.0004.2024.333093000000000000.01043	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
139	06.002.0013.0392.0004.2024.335041000000000000.01041	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
140	06.002.0013.0392.0004.2024.335041000000000000.01042	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		
141	06.002.0013.0392.0004.2024.335041000000000000.01059	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
142	06.002.0013.0392.0004.2024.335043000000000000.01041	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
143	06.002.0013.0392.0004.2024.335043000000000000.01042	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara		
Ação: 2024 - Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais. Apoio a projetos culturais selecionados por meio de chamamento público, conforme cronograma estabelecido nos editais publicados pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Lei Aldir Blanc.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
144	06.002.0013.0392.0004.2024.335043000000000000.01043	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		
145	06.002.0013.0392.0004.2024.335043000000000000.01059	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**23.000,00**
Elemento: 336045000000000000 - Subvenções econômicas		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
146	06.002.0013.0392.0004.2024.336045000000000000.01041	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
147	06.002.0013.0392.0004.2024.336045000000000000.01042	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
148	06.002.0013.0392.0004.2024.336045000000000000.01043	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		
149	06.002.0013.0392.0004.2024.336045000000000000.01059	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**23.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
150	06.002.0013.0392.0004.2024.339030000000000000.01041	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
151	06.002.0013.0392.0004.2024.339030000000000000.01042	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
152	06.002.0013.0392.0004.2024.339030000000000000.01043	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		
153	06.002.0013.0392.0004.2024.339030000000000000.01059	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**22.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
154	06.002.0013.0392.0004.2024.339031000000000000.01041	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
155	06.002.0013.0392.0004.2024.339031000000000000.01042	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
156	06.002.0013.0392.0004.2024.339031000000000000.01043	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara		
Ação: 2024 - Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais. Apoio a projetos culturais selecionados por meio de chamamento público, conforme cronograma estabelecido nos editais publicados pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Lei Aldir Blanc.		

Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		
157	06.002.0013.0392.0004.2024.339031000000000000.01059	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**13.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
158	06.002.0013.0392.0004.2024.339032000000000000.01041	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
159	06.002.0013.0392.0004.2024.339032000000000000.01042	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
160	06.002.0013.0392.0004.2024.339032000000000000.01043	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		
161	06.002.0013.0392.0004.2024.339032000000000000.01059	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**13.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
162	06.002.0013.0392.0004.2024.339035000000000000.01041	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
163	06.002.0013.0392.0004.2024.339035000000000000.01042	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
164	06.002.0013.0392.0004.2024.339035000000000000.01043	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		
165	06.002.0013.0392.0004.2024.339035000000000000.01059	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
166	06.002.0013.0392.0004.2024.339036000000000000.01041	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
167	06.002.0013.0392.0004.2024.339036000000000000.01042	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
168	06.002.0013.0392.0004.2024.339036000000000000.01043	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		
169	06.002.0013.0392.0004.2024.339036000000000000.01059	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**54.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara		
Ação: 2024 - Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais. Apoio a projetos culturais selecionados por meio de chamamento público, conforme cronograma estabelecido nos editais publicados pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Lei Aldir Blanc.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
170	06.002.0013.0392.0004.2024.339039000000000000.01041	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
171	06.002.0013.0392.0004.2024.339039000000000000.01042	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
172	06.002.0013.0392.0004.2024.3390390000000000000.01043	120.000,00
Total Vínculo		**120.000,00**
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		
173	06.002.0013.0392.0004.2024.3390390000000000000.01059	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**123.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
174	06.002.0013.0392.0004.2024.3390470000000000000.01041	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
175	06.002.0013.0392.0004.2024.3390470000000000000.01042	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
176	06.002.0013.0392.0004.2024.3390470000000000000.01043	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		
177	06.002.0013.0392.0004.2024.3390470000000000000.01059	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
178	06.002.0013.0392.0004.2024.3390480000000000000.01041	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
179	06.002.0013.0392.0004.2024.3390480000000000000.01042	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
180	06.002.0013.0392.0004.2024.3390480000000000000.01043	790.000,00
Total Vínculo		**790.000,00**
Total Elemento		**792.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
181	06.002.0013.0392.0004.2024.3390930000000000000.01041	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
182	06.002.0013.0392.0004.2024.3390930000000000000.01042	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara		
Ação: 2024 - Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais. Apoio a projetos culturais selecionados por meio de chamamento público, conforme cronograma estabelecido nos editais publicados pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Lei Aldir Blanc.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
183	06.002.0013.0392.0004.2024.3390930000000000000.01043	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		
184	06.002.0013.0392.0004.2024.3390930000000000000.01059	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
185	06.002.0013.0392.0004.2024.4490520000000000000.01041	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
186	06.002.0013.0392.0004.2024.4490520000000000000.01042	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22		
187	06.002.0013.0392.0004.2024.449052000000000000.01043	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Vínculo: 01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		
188	06.002.0013.0392.0004.2024.449052000000000000.01059	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**33.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.112.000,00**
Total Ação		**1.112.000,00**
Total Programa		**1.112.000,00**
Total Subfunção		**1.112.000,00**
Total Função		**1.112.000,00**
Total Unidade		**1.112.000,00**
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Turismo		
Função: 0023 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 0695 - Turismo		
Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá		
Ação: 2323 - Execução de ações integradas voltadas ao fortalecimento do turismo no município, com foco na qualificação profissional, nas potencialidades territoriais; na revitalização de atrativos turísticos, na implantação de sinalização interpretativa turística, na ativação e manutenção do Observatório Municipal de Turismo e na realização de campanhas institucionais e multicanais de promoção do destino, fortalecendo a imagem turística de Paranaguá e ampliando seu reconhecimento regional e nacional.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		
189	06.003.0023.0695.0005.2323.333093000000000000.01058	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		
190	06.003.0023.0695.0005.2323.335041000000000000.01058	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Turismo		
Função: 0023 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 0695 - Turismo		
Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá		
Ação: 2323 - Execução de ações integradas voltadas ao fortalecimento do turismo no município, com foco na qualificação profissional, nas potencialidades territoriais; na revitalização de atrativos turísticos, na implantação de sinalização interpretativa turística, na ativação e manutenção do Observatório Municipal de Turismo e na realização de campanhas institucionais e multicanais de promoção do destino, fortalecendo a imagem turística de Paranaguá e ampliando seu reconhecimento regional e nacional.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		
191	06.003.0023.0695.0005.2323.339030000000000000.01058	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		
192	06.003.0023.0695.0005.2323.339031000000000000.01058	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		
193	06.003.0023.0695.0005.2323.339032000000000000.01058	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		
194	06.003.0023.0695.0005.2323.339035000000000000.01058	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		
195	06.003.0023.0695.0005.2323.339036000000000000.01058	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		
196	06.003.0023.0695.0005.2323.339039000000000000.01058	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		
197	06.003.0023.0695.0005.2323.339047000000000000.01058	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		
198	06.003.0023.0695.0005.2323.339093000000000000.01058	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		
199	06.003.0023.0695.0005.2323.449051000000000000.01058	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Turismo		
Função: 0023 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 0695 - Turismo		
Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá		
Ação: 2323 - Execução de ações integradas voltadas ao fortalecimento do turismo no município, com foco na qualificação profissional, nas potencialidades territoriais; na revitalização de atrativos turísticos, na implantação de sinalização interpretativa turística, na ativação e manutenção do Observatório Municipal de Turismo e na realização de campanhas institucionais e multicanais de promoção do destino, fortalecendo a imagem turística de Paranaguá e ampliando seu reconhecimento regional e nacional.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		
200	06.003.0023.0695.0005.2323.449052000000000000.01058	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**12.000,00**
Total Ação		**12.000,00**
Total Programa		**12.000,00**
Total Subfunção		**12.000,00**
Total Função		**12.000,00**
Total Unidade		**12.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Cultura		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara		
Ação: 2022 - Promovemos a democratização da cultura, garantindo o acesso à arte e ao conhecimento para todos, com foco especial em comunidades e públicos que tradicionalmente não têm acesso a eventos culturais. Nossas ações incluem a realização de cursos, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos, que oferecem experiências diversas e inclusivas, como apresentações artísticas, debates, workshops práticos e lançamentos de obras. O objetivo é criar espaços de interação, aprendizado e valorização das manifestações culturais locais, fomentando a participação ativa e o desenvolvimento criativo de cada indivíduo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
201	06.004.0013.0392.0004.2022.335041000000000000.01000	150.000,00
Total Vínculo		**150.000,00**
Total Elemento		**150.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
202	06.004.0013.0392.0004.2022.339030000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
203	06.004.0013.0392.0004.2022.339031000000000000.01000	190.000,00
Total Vínculo		**190.000,00**

Total Elemento		**190.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
204	06.004.0013.0392.0004.2022.339032000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
205	06.004.0013.0392.0004.2022.339036000000000000.01000	320.000,00
Total Vínculo		**320.000,00**
Total Elemento		**320.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 004 - Departamento de Cultura		
Função: 0013 - Cultura		
Subfunção: 0392 - Difusão Cultural		
Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara		
Ação: 2022 - Promovemos a democratização da cultura, garantindo o acesso à arte e ao conhecimento para todos, com foco especial em comunidades e públicos que tradicionalmente não têm acesso a eventos culturais. Nossas ações incluem a realização de cursos, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos, que oferecem experiências diversas e inclusivas, como apresentações artísticas, debates, workshops práticos e lançamentos de obras. O objetivo é criar espaços de interação, aprendizado e valorização das manifestações culturais locais, fomentando a participação ativa e o desenvolvimento criativo de cada indivíduo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
206	06.004.0013.0392.0004.2022.339037000000000000.01000	8.000,00
Total Vínculo		**8.000,00**
Total Elemento		**8.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
207	06.004.0013.0392.0004.2022.339039000000000000.01000	340.000,00
Total Vínculo		**340.000,00**
Total Elemento		**340.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.015.000,00**
Total Ação		**1.015.000,00**
Total Programa		**1.015.000,00**
Total Subfunção		**1.015.000,00**
Total Função		**1.015.000,00**
Total Unidade		**1.015.000,00**
Unidade: 005 - Patrimônio Histórico		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0051 - Patrimônio e Cultura		
Ação: 1077 - Restauro da Casa Cecy, Restauro do Palácio Visconde de Nacar, reforma Casa Monsenhor Celso, reforma Casa Brasilio Itiberê, reforma Casa Dacheux. Locação de Veículos, Aquisição de Computadores, Televisores, Retroprojetores, Aquisição Barracas, Iluminação, Manutenção de Próprios.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
208	06.005.0015.0451.0051.1077.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
209	06.005.0015.0451.0051.1077.449051000000000000.01000	400.000,00
Total Vínculo		**400.000,00**
Total Elemento		**400.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
210	06.005.0015.0451.0051.1077.449061000000000000.01000	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Total Plano de Aplicação		**460.000,00**
Total Ação		**460.000,00**
Total Programa		**460.000,00**
Total Subfunção		**460.000,00**
Total Função		**460.000,00**
Total Unidade		**460.000,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade: 006 - Departamento do Turismo		
Função: 0023 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 0695 - Turismo		
Programa: 0049 - Eventos em Paranaguá		
Ação: 2322 - A ação compreende a realização, o apoio e a qualificação de eventos culturais, religiosos, turísticos, gastronômicos, esportivos, náuticos, institucionais e comunitários que compõem o calendário oficial e o cotidiano festivo de Paranaguá. As ações abrangem o planejamento, a organização e a execução de grandes eventos como a Festa Nacional da Tainha, o Paranaguá Motos, o aniversário da cidade, a Festa de Nossa Senhora do Rocio e outros, bem como feiras de negócios, exposições temáticas, eventos escolares e celebrações promovidas por comunidades e instituições locais. Incluem ainda o apoio logístico e técnico, a contratação de infraestrutura, a elaboração de material de divulgação, a cobertura audiovisual e a avaliação técnica das atividades.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
211	06.006.0023.0695.0049.2322.335041000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
212	06.006.0023.0695.0049.2322.339030000000000000.01000	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
213	06.006.0023.0695.0049.2322.339035000000000000.01000	350.000,00
Total Vínculo		**350.000,00**
Total Elemento		**350.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
214	06.006.0023.0695.0049.2322.339036000000000000.01000	220.000,00
Total Vínculo		**220.000,00**
Total Elemento		**220.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
215	06.006.0023.0695.0049.2322.339037000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
216	06.006.0023.0695.0049.2322.339039000000000000.01000	1.000.000,00
Total Vínculo		**1.000.000,00**
Total Elemento		**1.000.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
217	06.006.0023.0695.0049.2322.339040000000000000.01000	90.000,00
Total Vínculo		**90.000,00**
Total Elemento		**90.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.781.000,00**
Total Ação		**1.781.000,00**
Total Programa		**1.781.000,00**
Total Subfunção		**1.781.000,00**
Total Função		**1.781.000,00**
Total Unidade		**1.781.000,00**
Total Órgão		**12.924.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 0007 - Banco de Projetos e Gestão Estratégica		
Ação: 2030 - Coordenar o planejamento do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos e gestão territorial, para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
220	07.001.0004.0121.0007.2030.319007000000000000.01000	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
221	07.001.0004.0121.0007.2030.319011000000000000.01000	4.387.300,00
Total Vínculo		**4.387.300,00**
Total Elemento		**4.387.300,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
222	07.001.0004.0121.0007.2030.319013000000000000.01000	162.300,00
Total Vínculo		**162.300,00**
Total Elemento		**162.300,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
223	07.001.0004.0121.0007.2030.319016000000000000.01000	56.000,00
Total Vínculo		**56.000,00**
Total Elemento		**56.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
224	07.001.0004.0121.0007.2030.319094000000000000.01000	13.500,00
Total Vínculo		**13.500,00**
Total Elemento		**13.500,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
225	07.001.0004.0121.0007.2030.319113000000000000.01000	479.900,00
Total Vínculo		**479.900,00**
Total Elemento		**479.900,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
226	07.001.0004.0121.0007.2030.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
227	07.001.0004.0121.0007.2030.339014000000000000.01000	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Total Elemento		**15.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
228	07.001.0004.0121.0007.2030.339030000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
229	07.001.0004.0121.0007.2030.339036000000000000.01000	80.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 0007 - Banco de Projetos e Gestão Estratégica		
Ação: 2030 - Coordenar o planejamento do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos e gestão territorial, para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**80.000,00**
Total Elemento		**80.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
230	07.001.0004.0121.0007.2030.339039000000000000.01000	60.000,00
Total Vínculo		**60.000,00**
Total Elemento		**60.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
231	07.001.0004.0121.0007.2030.33904000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
232	07.001.0004.0121.0007.2030.33909200000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
233	07.001.0004.0121.0007.2030.44905100000000000.01000	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
234	07.001.0004.0121.0007.2030.44905200000000000.01000	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Total Elemento		**15.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.301.000,00**
Total Ação		**5.301.000,00**
Ação: 2031 - Conhecimento técnico, estudos de viabilidade e projetos executivos que servirão de base para futuras intervenções do município com a elaboração de Projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e prevenção de incêndio, elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, acompanhamento e fiscalização. Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
235	07.001.0004.0121.0007.2031.33903600000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
236	07.001.0004.0121.0007.2031.33903900000000000.01000	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
237	07.001.0004.0121.0007.2031.33904000000000000.01000	10.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 0007 - Banco de Projetos e Gestão Estratégica		
Ação: 2031 - Conhecimento técnico, estudos de viabilidade e projetos executivos que servirão de base para futuras intervenções do município com a elaboração de Projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e prevenção de incêndio, elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, acompanhamento e fiscalização. Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
238	07.001.0004.0121.0007.2031.44905200000000000.01000	54.000,00
Total Vínculo		**54.000,00**
Total Elemento		**54.000,00**
Total Plano de Aplicação		**194.000,00**
Total Ação		**194.000,00**
Total Programa		**5.495.000,00**
Programa: 0037 - Gestão de Informação e Tecnologia Territorial		
Ação: 2337 - Coleta, organização, análise e disponibilização de informações de todas as secretarias no âmbito territorial. -Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

243	07.001.0004.0121.0037.2337.33903600000000000.01000	22.000,00
Total Vínculo		**22.000,00**
Total Elemento		**22.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
244	07.001.0004.0121.0037.2337.33903900000000000.01000	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
245	07.001.0004.0121.0037.2337.33904000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
246	07.001.0004.0121.0037.2337.44904000000000000.01000	60.000,00
Total Vínculo		**60.000,00**
Total Elemento		**60.000,00**
Total Plano de Aplicação		**192.000,00**
Total Ação		**192.000,00**
Total Programa		**192.000,00**
Programa: 0038 - Fundo de Planejamento para o Desenvolvimento Urbano - FUNPLAN		
Ação: 2338 - Captar e direcionar valores para projetos e planos específicos para melhoria da qualidade de vida em geral, com foco na gestão do desenvolvimento urbano.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
247	07.001.0004.0121.0038.2338.33901400000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 0038 - Fundo de Planejamento para o Desenvolvimento Urbano - FUNPLAN		
Ação: 2338 - Captar e direcionar valores para projetos e planos específicos para melhoria da qualidade de vida em geral, com foco na gestão do desenvolvimento urbano.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
248	07.001.0004.0121.0038.2338.33903000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
249	07.001.0004.0121.0038.2338.33903600000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
250	07.001.0004.0121.0038.2338.33903900000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
251	07.001.0004.0121.0038.2338.33904000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
252	07.001.0004.0121.0038.2338.33909200000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
253	07.001.0004.0121.0038.2338.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
254	07.001.0004.0121.0038.2338.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**8.000,00**
Total Ação		**8.000,00**
Total Programa		**8.000,00**
Total Subfunção		**5.695.000,00**
Subfunção: 0127 - Ordenamento Territorial		
Programa: 0035 - Gestão Territorial		
Ação: 2336 - Atualização dos Planos para organização, monitoramento e direcionamento de uso e ocupação da cidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
239	07.001.0004.0127.0035.2336.339036000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0127 - Ordenamento Territorial		
Programa: 0035 - Gestão Territorial		
Ação: 2336 - Atualização dos Planos para organização, monitoramento e direcionamento de uso e ocupação da cidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
240	07.001.0004.0127.0035.2336.339039000000000000.01000	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
241	07.001.0004.0127.0035.2336.339040000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
242	07.001.0004.0127.0035.2336.449052000000000000.01000	60.000,00
Total Vínculo		**60.000,00**
Total Elemento		**60.000,00**
Total Plano de Aplicação		**200.000,00**
Total Ação		**200.000,00**
Total Programa		**200.000,00**
Total Subfunção		**200.000,00**
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0017 - Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
218	07.001.0004.0846.0000.0017.333093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
219	07.001.0004.0846.0000.0017.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**

Total Plano de Aplicação		**2.000,00**
Total Ação		**2.000,00**
Total Programa		**2.000,00**
Total Subfunção		**2.000,00**
Total Função		**5.897.000,00**
Total Unidade		**5.897.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Infraestrutura		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 1070 - A gestão de obras e o restauro de imóveis que compõem o patrimônio histórico do município são ações cruciais para preservar a identidade, a cultura e a memória de Paranaguá. É uma área que exige cuidados especiais, pois os projetos não visam apenas a reforma, mas a valorização e a conservação de bens tombados.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
255	07.002.0015.0451.0014.1070.339039000000000000.01000	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade: 002 - Departamento de Infraestrutura		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 1070 - A gestão de obras e o restauro de imóveis que compõem o patrimônio histórico do município são ações cruciais para preservar a identidade, a cultura e a memória de Paranaguá. É uma área que exige cuidados especiais, pois os projetos não visam apenas a reforma, mas a valorização e a conservação de bens tombados.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
256	07.002.0015.0451.0014.1070.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
257	07.002.0015.0451.0014.1070.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.000,00**
Total Ação		**3.000,00**
Total Programa		**3.000,00**
Total Subfunção		**3.000,00**
Total Função		**3.000,00**
Total Unidade		**3.000,00**
Total Órgão		**5.900.000,00**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Inteligente		
Ação: 2040 - Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar todos os assuntos administrativos da prefeitura, funcionando como um pilar de apoio para o prefeito e as demais secretarias. O objetivo é fornecer assessoramento técnico e estratégico para a definição das políticas de material, gestão de patrimônio, prestação de serviços administrativos e manutenção do Auxílio Alimentação. Em outras palavras, a ação garante que a prefeitura tenha as diretrizes e o suporte necessários para que sua estrutura interna funcione de forma eficiente, ágil e transparente, facilitando o trabalho de todas as áreas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
258	08.001.0004.0122.0002.2040.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
259	08.001.0004.0122.0002.2040.319011000000000000.01000	16.765.400,00
Total Vínculo		**16.765.400,00**

Total Elemento		**16.765.400,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
260	08.001.0004.0122.0002.2040.319013000000000000.01000	546.200,00
Total Vínculo		**546.200,00**
Total Elemento		**546.200,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Inteligente		
Ação: 2040 - Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar todos os assuntos administrativos da prefeitura, funcionando como um pilar de apoio para o prefeito e as demais secretarias. O objetivo é fornecer assessoramento técnico e estratégico para a definição das políticas de material, gestão de patrimônio, prestação de serviços administrativos e manutenção do Auxílio Alimentação. Em outras palavras, a ação garante que a prefeitura tenha as diretrizes e o suporte necessários para que sua estrutura interna funcione de forma eficiente, ágil e transparente, facilitando o trabalho de todas as áreas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
261	08.001.0004.0122.0002.2040.319016000000000000.01000	65.500,00
Total Vínculo		**65.500,00**
Total Elemento		**65.500,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
262	08.001.0004.0122.0002.2040.319094000000000000.01000	3.692.500,00
Total Vínculo		**3.692.500,00**
Total Elemento		**3.692.500,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
263	08.001.0004.0122.0002.2040.319113000000000000.01000	1.529.400,00
Total Vínculo		**1.529.400,00**
Total Elemento		**1.529.400,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
264	08.001.0004.0122.0002.2040.339008000000000000.01000	7.200.000,00
Total Vínculo		**7.200.000,00**
Total Elemento		**7.200.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
265	08.001.0004.0122.0002.2040.339014000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
266	08.001.0004.0122.0002.2040.339018000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
267	08.001.0004.0122.0002.2040.339030000000000000.01000	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
268	08.001.0004.0122.0002.2040.339031000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
269	08.001.0004.0122.0002.2040.339033000000000000.01000	60.000,00
Total Vínculo		**60.000,00**
Total Elemento		**60.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		

Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Inteligente		
Ação: 2040 - Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar todos os assuntos administrativos da prefeitura, funcionando como um pilar de apoio para o prefeito e as demais secretarias. O objetivo é fornecer assessoramento técnico e estratégico para a definição das políticas de material, gestão de patrimônio, prestação de serviços administrativos e manutenção do Auxílio Alimentação. Em outras palavras, a ação garante que a prefeitura tenha as diretrizes e o suporte necessários para que sua estrutura interna funcione de forma eficiente, ágil e transparente, facilitando o trabalho de todas as áreas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
270	08.001.0004.0122.0002.2040.339036000000000000.01000	150.000,00
Total Vínculo		**150.000,00**
Total Elemento		**150.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
271	08.001.0004.0122.0002.2040.339039000000000000.01000	525.000,00
Total Vínculo		**525.000,00**
Total Elemento		**525.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
272	08.001.0004.0122.0002.2040.339040000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
273	08.001.0004.0122.0002.2040.339046000000000000.01000	36.200.000,00
Total Vínculo		**36.200.000,00**
Total Elemento		**36.200.000,00**
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
274	08.001.0004.0122.0002.2040.339049000000000000.01000	1.000.000,00
Total Vínculo		**1.000.000,00**
Total Elemento		**1.000.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
275	08.001.0004.0122.0002.2040.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
276	08.001.0004.0122.0002.2040.449052000000000000.01000	40.000,00
Total Vínculo		**40.000,00**
Total Elemento		**40.000,00**
Total Plano de Aplicação		**67.918.000,00**
Total Ação		**67.918.000,00**
Ação: 2044 - Esta ação é responsável por efetuar e gerenciar o pagamento de todos os encargos e tarifas públicas de forma centralizada. Isso inclui despesas essenciais como energia elétrica, água, internet, telefonia e serviços de correios, além do vale-transporte para os servidores. O objetivo é garantir que todas as secretarias e órgãos municipais operem sem interrupções, mantendo a continuidade dos serviços prestados à população e a saúde financeira da gestão pública.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
277	08.001.0004.0122.0002.2044.339039000000000000.01000	3.500.000,00
Total Vínculo		**3.500.000,00**
Total Elemento		**3.500.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0002 - Gestão Inteligente		
Ação: 2044 - Esta ação é responsável por efetuar e gerenciar o pagamento de todos os encargos e tarifas públicas de forma centralizada. Isso inclui despesas essenciais como energia elétrica, água, internet, telefonia e serviços de correios, além do vale-transporte para os servidores. O objetivo é garantir que todas as secretarias e órgãos municipais operem sem interrupções, mantendo a continuidade dos serviços prestados à população e a saúde financeira da gestão pública.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
278	08.001.0004.0122.0002.2044.339040000000000000.01000	500.000,00

Total Vínculo		**500.000,00**
Total Elemento		**500.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.000.000,00**
Total Ação		**4.000.000,00**
Total Programa		**71.918.000,00**
Total Subfunção		**71.918.000,00**
Total Função		**71.918.000,00**
Total Unidade		**71.918.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Administração de Pessoal		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0008 - Valorização e Qualificação do Servidor		
Ação: 2042 - Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar a gestão de recursos humanos da prefeitura, com o objetivo principal de promover a valorização do servidor e o desenvolvimento de suas atividades de maneira eficiente e eficaz. O programa busca criar um ambiente de trabalho motivador, que reconheça o esforço de cada colaborador, investe em sua capacitação e assegura que ele tenha as condições ideais para servir à população de Paranaguá com excelência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
279	08.002.0004.0122.0008.2042.339030000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
280	08.002.0004.0122.0008.2042.339031000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
281	08.002.0004.0122.0008.2042.339039000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
282	08.002.0004.0122.0008.2042.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
283	08.002.0004.0122.0008.2042.449052000000000000.01000	9.000,00
Total Vínculo		**9.000,00**
Total Elemento		**9.000,00**
Total Plano de Aplicação		**30.000,00**
Total Ação		**30.000,00**
Total Programa		**30.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 002 - Departamento de Administração de Pessoal		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Total Subfunção		**30.000,00**
Total Função		**30.000,00**
Total Unidade		**30.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Manutenção Predial		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 1082 - Esta ação visa garantir as condições ideais de funcionamento, segurança e habitabilidade do edifício-sede da administração municipal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
284	08.003.0015.0451.0014.1082.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
285	08.003.0015.0451.0014.1082.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
286	08.003.0015.0451.0014.1082.449051000000000000.01000	70.000,00
Total Vínculo		**70.000,00**
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
287	08.003.0015.0451.0014.1082.449052000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**82.000,00**
Total Ação		**82.000,00**
Total Programa		**82.000,00**
Total Subfunção		**82.000,00**
Total Função		**82.000,00**
Total Unidade		**82.000,00**
Total Órgão		**72.030.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0123 - Administração Financeira		
Programa: 0056 - Gestão Fazendária		
Ação: 2050 - Esta ação envolve a assessoria direta ao Prefeito em todas as questões financeiras do município. O objetivo é garantir uma gestão completa, que vai desde o controle rigoroso de receitas e despesas até a supervisão eficiente da contabilidade. Além disso, a ação abrange a gestão administrativa da Secretaria, assegurando que os processos internos, a alocação de pessoal e os recursos operacionais estejam alinhados aos objetivos fiscais. Este papel central é crucial para a tomada de decisões, fornecendo análises precisas e dados confiáveis que garantem a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
288	09.001.0004.0123.0056.2050.319007000000000000.01000	4.100,00
Total Vínculo		**4.100,00**
Total Elemento		**4.100,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0123 - Administração Financeira		
Programa: 0056 - Gestão Fazendária		
Ação: 2050 - Esta ação envolve a assessoria direta ao Prefeito em todas as questões financeiras do município. O objetivo é garantir uma gestão completa, que vai desde o controle rigoroso de receitas e despesas até a supervisão eficiente da contabilidade. Além disso, a ação abrange a gestão administrativa da Secretaria, assegurando que os processos internos, a alocação de pessoal e os recursos operacionais estejam alinhados aos objetivos fiscais. Este papel central é crucial para a tomada de decisões, fornecendo análises precisas e dados confiáveis que garantem a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
289	09.001.0004.0123.0056.2050.319011000000000000.01000	16.402.100,00
Total Vínculo		**16.402.100,00**
Total Elemento		**16.402.100,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
290	09.001.0004.0123.0056.2050.319013000000000000.01000	434.900,00
Total Vínculo		**434.900,00**
Total Elemento		**434.900,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
291	09.001.0004.0123.0056.2050.319016000000000000.01000	21.800,00
Total Vínculo		**21.800,00**
Total Elemento		**21.800,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
292	09.001.0004.0123.0056.2050.319094000000000000.01000	250.000,00
Total Vínculo		**250.000,00**
Total Elemento		**250.000,00**

Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
293	09.001.0004.0123.0056.2050.319113000000000000.01000	9.157.100,00
Total Vínculo		**9.157.100,00**
Total Elemento		**9.157.100,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
294	09.001.0004.0123.0056.2050.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
295	09.001.0004.0123.0056.2050.339014000000000000.01000	70.000,00
Total Vínculo		**70.000,00**
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
296	09.001.0004.0123.0056.2050.339030000000000000.01000	40.000,00
Total Vínculo		**40.000,00**
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
297	09.001.0004.0123.0056.2050.339033000000000000.01510	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0123 - Administração Financeira		
Programa: 0056 - Gestão Fazendária		
Ação: 2050 - Esta ação envolve a assessoria direta ao Prefeito em todas as questões financeiras do município. O objetivo é garantir uma gestão completa, que vai desde o controle rigoroso de receitas e despesas até a supervisão eficiente da contabilidade. Além disso, a ação abrange a gestão administrativa da Secretaria, assegurando que os processos internos, a alocação de pessoal e os recursos operacionais estejam alinhados aos objetivos fiscais. Este papel central é crucial para a tomada de decisões, fornecendo análises precisas e dados confiáveis que garantem a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
298	09.001.0004.0123.0056.2050.339036000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
299	09.001.0004.0123.0056.2050.339039000000000000.01000	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
300	09.001.0004.0123.0056.2050.339039000000000000.01510	150.000,00
Total Vínculo		**150.000,00**
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
301	09.001.0004.0123.0056.2050.339040000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
302	09.001.0004.0123.0056.2050.449040000000000000.01000	19.000,00
Total Vínculo		**19.000,00**
Total Elemento		**19.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
303	09.001.0004.0123.0056.2050.449052000000000000.01000	130.000,00
Total Vínculo		**130.000,00**
Total Elemento		**130.000,00**
Total Plano de Aplicação		**26.860.000,00**

Total Ação		**26.860.000,00**
Total Programa		**26.860.000,00**
Total Subfunção		**26.860.000,00**
Total Função		**26.860.000,00**
Total Unidade		**26.860.000,00**
Unidade: 002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0129 - Administração de Receitas		
Programa: 0056 - Gestão Fazendária		
Ação: 2051 - Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
304	09.002.0004.0129.0056.2051.339030000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0129 - Administração de Receitas		
Programa: 0056 - Gestão Fazendária		
Ação: 2051 - Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
305	09.002.0004.0129.0056.2051.339031000000000000.01000	130.000,00
Total Vínculo		**130.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
306	09.002.0004.0129.0056.2051.339031000000000000.01510	180.000,00
Total Vínculo		**180.000,00**
Total Elemento		**310.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
307	09.002.0004.0129.0056.2051.339039000000000000.01000	36.000,00
Total Vínculo		**36.000,00**
Total Elemento		**36.000,00**
Total Plano de Aplicação		**356.000,00**
Total Ação		**356.000,00**
Total Programa		**356.000,00**
Total Subfunção		**356.000,00**
Total Função		**356.000,00**
Total Unidade		**356.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0123 - Administração Financeira		
Programa: 0056 - Gestão Fazendária		
Ação: 2052 - Esta ação envolve a gestão completa do fluxo de caixa do município. O objetivo é gerenciar, contabilizar e efetuar o pagamento de todas as despesas, garantindo que cada gasto seja feito de acordo com a sua fonte de recurso específica. A tesouraria atua como o coração financeiro da prefeitura, controlando e monitorando cada transação para assegurar que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente, e que todas as obrigações financeiras sejam cumpridas dentro do prazo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
308	09.003.0004.0123.0056.2052.339039000000000000.01000	1.500.000,00
Total Vínculo		**1.500.000,00**
Vínculo: 01008 - Contribuição Funtecom		
309	09.003.0004.0123.0056.2052.339039000000000000.01008	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01009 - Tarifa Terminal Rodoviário		
310	09.003.0004.0123.0056.2052.339039000000000000.01009	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)		
311	09.003.0004.0123.0056.2052.339039000000000000.01501	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**

Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
312	09.003.0004.0123.0056.2052.339039000000000000.01504	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
313	09.003.0004.0123.0056.2052.339039000000000000.01510	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Vínculo: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços		
314	09.003.0004.0123.0056.2052.339039000000000000.01511	338.000,00

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0123 - Administração Financeira		
Programa: 0056 - Gestão Fazendária		
Ação: 2052 - Esta ação envolve a gestão completa do fluxo de caixa do município. O objetivo é gerenciar, contabilizar e efetuar o pagamento de todas as despesas, garantindo que cada gasto seja feito de acordo com a sua fonte de recurso específica. A tesouraria atua como o coração financeiro da prefeitura, controlando e monitorando cada transação para assegurar que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente, e que todas as obrigações financeiras sejam cumpridas dentro do prazo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços		
Total Vínculo		**338.000,00**
Total Elemento		**2.042.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.042.000,00**
Total Ação		**2.042.000,00**
Total Programa		**2.042.000,00**
Total Subfunção		**2.042.000,00**
Total Função		**2.042.000,00**
Total Unidade		**2.042.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0123 - Administração Financeira		
Programa: 0056 - Gestão Fazendária		
Ação: 2053 - Esta ação concentra-se na supervisão e controle de todos os registros contábeis e financeiros da administração municipal. O objetivo é garantir a precisão, transparência e conformidade legal de cada transação, assegurando que o patrimônio público seja administrado com rigor e responsabilidade. O departamento é fundamental para a elaboração dos balanços e relatórios fiscais, que servem de base para a tomada de decisões estratégicas e para a prestação de contas à sociedade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
347	09.004.0004.0123.0056.2053.339014000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
348	09.004.0004.0123.0056.2053.339030000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
349	09.004.0004.0123.0056.2053.339035000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
350	09.004.0004.0123.0056.2053.339039000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Total Plano de Aplicação		**80.000,00**
Total Ação		**80.000,00**
Total Programa		**80.000,00**
Total Subfunção		**80.000,00**
Total Função		**80.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade		

Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0007 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
315	09.004.0028.0843.0000.0007.329021000000000000.01000	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
316	09.004.0028.0843.0000.0007.329022000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
317	09.004.0028.0843.0000.0007.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
318	09.004.0028.0843.0000.0007.469071000000000000.01000	1.814.000,00
Total Vínculo		**1.814.000,00**
Total Elemento		**1.814.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.144.000,00**
Total Ação		**2.144.000,00**
Ação: 0018 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
332	09.004.0028.0843.0000.0018.329021000000000000.01000	4.600.000,00
Total Vínculo		**4.600.000,00**
Vínculo: 01045 - Outros Recursos não Vinculados		
333	09.004.0028.0843.0000.0018.329021000000000000.01045	2.000.000,00
Total Vínculo		**2.000.000,00**
Total Elemento		**6.600.000,00**
Elemento: 329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
334	09.004.0028.0843.0000.0018.329022000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
335	09.004.0028.0843.0000.0018.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
336	09.004.0028.0843.0000.0018.469071000000000000.01000	11.000.000,00
Total Vínculo		**11.000.000,00**
Vínculo: 01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		
337	09.004.0028.0843.0000.0018.469071000000000000.01028	5.000.000,00
Total Vínculo		**5.000.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0018 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		

Vínculo: 01045 - Outros Recursos não Vinculados		
338	09.004.0028.0843.0000.0018.469071000000000000.01045	1.500.000,00
Total Vínculo		**1.500.000,00**
Total Elemento		**17.500.000,00**
Total Plano de Aplicação		**24.120.000,00**
Total Ação		**24.120.000,00**
Ação: 0019 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
339	09.004.0028.0843.0000.0019.329021000000000000.01000	7.500.000,00
Total Vínculo		**7.500.000,00**
Total Elemento		**7.500.000,00**
Elemento: 329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
340	09.004.0028.0843.0000.0019.329022000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
341	09.004.0028.0843.0000.0019.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
342	09.004.0028.0843.0000.0019.469071000000000000.01000	9.000.000,00
Total Vínculo		**9.000.000,00**
Total Elemento		**9.000.000,00**
Total Plano de Aplicação		**16.520.000,00**
Total Ação		**16.520.000,00**
Ação: 0020 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
343	09.004.0028.0843.0000.0020.329021000000000000.01000	130.000,00
Total Vínculo		**130.000,00**
Total Elemento		**130.000,00**
Elemento: 329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
344	09.004.0028.0843.0000.0020.329022000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
345	09.004.0028.0843.0000.0020.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0020 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
346	09.004.0028.0843.0000.0020.469071000000000000.01000	250.000,00
Total Vínculo		**250.000,00**
Total Elemento		**250.000,00**
Total Plano de Aplicação		**400.000,00**
Total Ação		**400.000,00**
Total Programa		**43.184.000,00**

Total Subfunção		**43.184.000,00**
Subfunção: 0844 - Serviço da Dívida Externa		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0008 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
319	09.004.0028.0844.0000.0008.329021000000000000.01000	3.000.000,00
Total Vínculo		**3.000.000,00**
Total Elemento		**3.000.000,00**
Elemento: 329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
320	09.004.0028.0844.0000.0008.329022000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
321	09.004.0028.0844.0000.0008.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
322	09.004.0028.0844.0000.0008.469071000000000000.01000	5.500.000,00
Total Vínculo		**5.500.000,00**
Total Elemento		**5.500.000,00**
Total Plano de Aplicação		**8.520.000,00**
Total Ação		**8.520.000,00**
Total Programa		**8.520.000,00**
Total Subfunção		**8.520.000,00**
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0009 - Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
323	09.004.0028.0846.0000.0009.333093000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
324	09.004.0028.0846.0000.0009.339093000000000000.01000	90.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0009 - Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**90.000,00**
Total Elemento		**90.000,00**
Total Plano de Aplicação		**100.000,00**
Total Ação		**100.000,00**
Ação: 0010 - Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
325	09.004.0028.0846.0000.0010.319092000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
326	09.004.0028.0846.0000.0010.3390920000000000000.01000	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 449092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
327	09.004.0028.0846.0000.0010.4490920000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Total Plano de Aplicação		**100.000,00**
Total Ação		**100.000,00**
Ação: 0011 - Instituído pela Lei Complementar Nº08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
328	09.004.0028.0846.0000.0011.3390390000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
329	09.004.0028.0846.0000.0011.3390470000000000000.01000	10.500.000,00
Total Vínculo		**10.500.000,00**
Vínculo: 01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		
330	09.004.0028.0846.0000.0011.3390470000000000000.01028	2.166.200,00
Total Vínculo		**2.166.200,00**
Vínculo: 01045 - Outros Recursos não Vinculados		
331	09.004.0028.0846.0000.0011.3390470000000000000.01045	6.319.000,00
Total Vínculo		**6.319.000,00**
Total Elemento		**18.985.200,00**
Total Plano de Aplicação		**18.995.200,00**
Total Ação		**18.995.200,00**
Total Programa		**19.195.200,00**
Total Subfunção		**19.195.200,00**
Total Função		**70.899.200,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade		
Total Unidade		**70.979.200,00**
Unidade: 005 - Departamento de Planejamento Orçamentário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 0056 - Gestão Fazendária		
Ação: 2054 - Esta ação estratégica foca no planejamento e na gestão do ciclo orçamentário completo do município. O objetivo principal é coordenar a elaboração, a execução e o acompanhamento das principais peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA): Define as metas e prioridades de médio prazo para o município, alocando recursos em programas e projetos estratégicos. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Estabelece as metas fiscais e as prioridades anuais, servindo como base para a elaboração do orçamento do ano seguinte. Lei Orçamentária Anual (LOA): Detalha a estimativa de receitas e a fixação de despesas para o ano fiscal. A superintendência também atua na realização de estudos econômicos detalhados, o que permite prever receitas, controlar despesas e alocar recursos de maneira eficiente. Isso assegura a solidez financeira e a sustentabilidade dos projetos municipais a longo prazo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
351	09.005.0004.0121.0056.2054.3390300000000000000.01510	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
352	09.005.0004.0121.0056.2054.3390390000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
353	09.005.0004.0121.0056.2054.3390390000000000000.01510	107.200,00
Total Vínculo		**107.200,00**
Total Elemento		**117.200,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
354	09.005.0004.0121.0056.2054.4490520000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**

Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**227.200,00**
Total Ação		**227.200,00**
Total Programa		**227.200,00**
Total Subfunção		**227.200,00**
Total Função		**227.200,00**
Total Unidade		**227.200,00**
Total Órgão		**100.464.400,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 1000 - A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população nas Unidades de Saúde - Reformas e/ ou ampliação de Unidades de Saúde Construção de Unidade de Saúde Garantir a manutenção de prédios da Secretaria da Saúde Construção do CAPS IJ Construção de um CAPS AD Aquisição de Imóveis		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
360	10.001.0010.0122.0006.1000.339039000000000000.01527	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
361	10.001.0010.0122.0006.1000.339039000000000000.01528	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 1000 - A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população nas Unidades de Saúde - Reformas e/ ou ampliação de Unidades de Saúde		
Construção de Unidade de Saúde Garantir a manutenção de prédios da Secretaria da Saúde Construção do CAPS IJ Construção de um CAPS AD		
Aquisição de Imóveis		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
362	10.001.0010.0122.0006.1000.449051000000000000.01303	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Vínculo: 01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007		
363	10.001.0010.0122.0006.1000.449051000000000000.01489	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Vínculo: 01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
364	10.001.0010.0122.0006.1000.449051000000000000.01521	4.700.000,00
Total Vínculo		**4.700.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
365	10.001.0010.0122.0006.1000.449051000000000000.01527	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
366	10.001.0010.0122.0006.1000.449051000000000000.01528	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Total Elemento		**6.001.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
367	10.001.0010.0122.0006.1000.449052000000000000.01521	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
368	10.001.0010.0122.0006.1000.449052000000000000.01527	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
369	10.001.0010.0122.0006.1000.449052000000000000.01528	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		

370	10.001.0010.0122.0006.1000.4490610000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.007.000,00**
Total Ação		**6.007.000,00**
Ação: 2060 - Coordenar e otimizar os serviços de saúde pública, promovendo um atendimento de qualidade à população por meio da integração eficiente de recursos humanos, materiais, equipamentos, financeiros, técnicos e institucionais. Garantir a implementação de políticas de saúde que priorizem a acessibilidade, a equidade e a excelência no cuidado, alinhando estratégias de planejamento e gestão para fortalecer o sistema de saúde municipal e atender às necessidades da comunidade de forma sustentável e inovadora.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
371	10.001.0010.0122.0006.2060.3190040000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
372	10.001.0010.0122.0006.2060.3190070000000000000.01303	11.000,00
Total Vínculo		**11.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2060 - Coordenar e otimizar os serviços de saúde pública, promovendo um atendimento de qualidade à população por meio da integração eficiente de recursos humanos, materiais, equipamentos, financeiros, técnicos e institucionais. Garantir a implementação de políticas de saúde que priorizem a acessibilidade, a equidade e a excelência no cuidado, alinhando estratégias de planejamento e gestão para fortalecer o sistema de saúde municipal e atender às necessidades da comunidade de forma sustentável e inovadora.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
373	10.001.0010.0122.0006.2060.3190110000000000000.01303	19.349.000,00
Total Vínculo		**19.349.000,00**
Total Elemento		**19.349.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
374	10.001.0010.0122.0006.2060.3190130000000000000.01303	455.000,00
Total Vínculo		**455.000,00**
Total Elemento		**455.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
375	10.001.0010.0122.0006.2060.3190160000000000000.01303	1.005.000,00
Total Vínculo		**1.005.000,00**
Total Elemento		**1.005.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
376	10.001.0010.0122.0006.2060.3191130000000000000.01303	2.730.000,00
Total Vínculo		**2.730.000,00**
Total Elemento		**2.730.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
377	10.001.0010.0122.0006.2060.3390080000000000000.01303	810.000,00
Total Vínculo		**810.000,00**
Total Elemento		**810.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
378	10.001.0010.0122.0006.2060.3390140000000000000.01303	55.000,00
Total Vínculo		**55.000,00**
Total Elemento		**55.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
379	10.001.0010.0122.0006.2060.3390300000000000000.01303	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
380	10.001.0010.0122.0006.2060.3390300000000000000.01520	50.000,00

Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
381	10.001.0010.0122.0006.2060.339032000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2060 - Coordenar e otimizar os serviços de saúde pública, promovendo um atendimento de qualidade à população por meio da integração eficiente de recursos humanos, materiais, equipamentos, financeiros, técnicos e institucionais. Garantir a implementação de políticas de saúde que priorizem a acessibilidade, a equidade e a excelência no cuidado, alinhando estratégias de planejamento e gestão para fortalecer o sistema de saúde municipal e atender às necessidades da comunidade de forma sustentável e inovadora.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
382	10.001.0010.0122.0006.2060.339033000000000000.01303	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
383	10.001.0010.0122.0006.2060.339035000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
384	10.001.0010.0122.0006.2060.339036000000000000.01303	1.200.000,00
Total Vínculo		**1.200.000,00**
Total Elemento		**1.200.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
385	10.001.0010.0122.0006.2060.339039000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
386	10.001.0010.0122.0006.2060.339039000000000000.01520	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**101.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
387	10.001.0010.0122.0006.2060.339040000000000000.01303	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
388	10.001.0010.0122.0006.2060.339046000000000000.01303	17.175.000,00
Total Vínculo		**17.175.000,00**
Total Elemento		**17.175.000,00**
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
389	10.001.0010.0122.0006.2060.339049000000000000.01303	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
390	10.001.0010.0122.0006.2060.449040000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
391	10.001.0010.0122.0006.2060.449052000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2060 - Coordenar e otimizar os serviços de saúde pública, promovendo um atendimento de qualidade à população por meio da integração eficiente de recursos humanos, materiais, equipamentos, financeiros, técnicos e institucionais. Garantir a implementação de políticas de saúde que priorizem a acessibilidade, a equidade e a excelência no cuidado, alinhando estratégias de planejamento e gestão para fortalecer o sistema de saúde municipal e atender às necessidades da comunidade de forma sustentável e inovadora.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 459065000000000000 - Constituição ou aumento de capital de empresas		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
392	10.001.0010.0122.0006.2060.459065000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**43.127.000,00**
Total Ação		**43.127.000,00**
Ação: 2061 - Garantir o funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Saúde, promovendo a participação ativa da comunidade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde. Assegurar a melhoria contínua do atendimento e dos serviços de saúde por meio do fortalecimento da gestão participativa, da transparência e da articulação entre os diversos atores envolvidos, visando a promoção da equidade, qualidade e acessibilidade no sistema de saúde municipal.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01490 - Gestão do SUS		
393	10.001.0010.0122.0006.2061.339030000000000000.01490	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
394	10.001.0010.0122.0006.2061.339030000000000000.01520	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
395	10.001.0010.0122.0006.2061.339039000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01490 - Gestão do SUS		
396	10.001.0010.0122.0006.2061.339039000000000000.01490	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
397	10.001.0010.0122.0006.2061.339039000000000000.01520	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
398	10.001.0010.0122.0006.2061.449052000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
399	10.001.0010.0122.0006.2061.449052000000000000.01520	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Total Plano de Aplicação		**7.000,00**
Total Ação		**7.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2067 - A Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) visa assegurar o atendimento médico especializado, contínuo e preventivo à toda população, promovendo a universalidade, a equidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde. Essa ação abrange a coordenação, planejamento e execução de políticas públicas que garantem a oferta de cuidados especializados, incluindo consultas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e acompanhamento longitudinal. Com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento oportuno, a gestão do SUS articula redes de atenção primária, secundária e terciária, otimizando recursos, capacitando profissionais e fortalecendo a infraestrutura de saúde para atender às necessidades da população de forma eficiente, resolutiva e humanizada.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01490 - Gestão do SUS		
530	10.001.0010.0122.0006.2067.339030000000000000.01490	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01490 - Gestão do SUS		
531	10.001.0010.0122.0006.2067.339039000000000000.01490	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01490 - Gestão do SUS		
532	10.001.0010.0122.0006.2067.449052000000000000.01490	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.000,00**
Total Ação		**3.000,00**
Total Programa		**49.144.000,00**
Total Subfunção		**49.144.000,00**
Subfunção: 0301 - Atenção Básica		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2062 - Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319040000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
400	10.001.0010.0301.0006.2062.319040000000000000.01303	1.000.000,00
Total Vínculo		**1.000.000,00**
Vínculo: 01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
401	10.001.0010.0301.0006.2062.319040000000000000.01531	11.849.000,00
Total Vínculo		**11.849.000,00**
Total Elemento		**12.849.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
402	10.001.0010.0301.0006.2062.319007000000000000.01303	17.300,00
Total Vínculo		**17.300,00**
Total Elemento		**17.300,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
403	10.001.0010.0301.0006.2062.319011000000000000.01303	30.222.000,00
Total Vínculo		**30.222.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0301 - Atenção Básica		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2062 - Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
404	10.001.0010.0301.0006.2062.319011000000000000.01531	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**30.223.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
405	10.001.0010.0301.0006.2062.319013000000000000.01303	2.575.000,00
Total Vínculo		**2.575.000,00**
Vínculo: 01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
406	10.001.0010.0301.0006.2062.319013000000000000.01531	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.576.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
407	10.001.0010.0301.0006.2062.319016000000000000.01303	935.000,00

Total Vínculo		**935.000,00**
Vínculo: 01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
408	10.001.0010.0301.0006.2062.319016000000000000.01531	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**936.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
409	10.001.0010.0301.0006.2062.319113000000000000.01303	4.265.000,00
Total Vínculo		**4.265.000,00**
Total Elemento		**4.265.000,00**
Elemento: 337230000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
410	10.001.0010.0301.0006.2062.337230000000000000.01303	800.000,00
Total Vínculo		**800.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
411	10.001.0010.0301.0006.2062.337230000000000000.01520	800.000,00
Total Vínculo		**800.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
412	10.001.0010.0301.0006.2062.337230000000000000.01527	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
413	10.001.0010.0301.0006.2062.337230000000000000.01528	400.000,00
Total Vínculo		**400.000,00**
Total Elemento		**2.001.000,00**
Elemento: 337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
414	10.001.0010.0301.0006.2062.337232000000000000.01303	800.000,00
Total Vínculo		**800.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0301 - Atenção Básica		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2062 - Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
415	10.001.0010.0301.0006.2062.337232000000000000.01520	800.000,00
Total Vínculo		**800.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
416	10.001.0010.0301.0006.2062.337232000000000000.01527	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
417	10.001.0010.0301.0006.2062.337232000000000000.01528	400.000,00
Total Vínculo		**400.000,00**
Total Elemento		**2.001.000,00**
Elemento: 337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
418	10.001.0010.0301.0006.2062.337239000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
419	10.001.0010.0301.0006.2062.337239000000000000.01520	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**101.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
420	10.001.0010.0301.0006.2062.339008000000000000.01303	2.020.000,00
Total Vínculo		**2.020.000,00**
Total Elemento		**2.020.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
421	10.001.0010.0301.0006.2062.339014000000000000.01303	40.000,00

Total Vínculo		**40.000,00**
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
422	10.001.0010.0301.0006.2062.339030000000000000.01303	3.600.000,00
Total Vínculo		**3.600.000,00**
Vínculo: 01494 - Atenção Básica		
423	10.001.0010.0301.0006.2062.339030000000000000.01494	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
424	10.001.0010.0301.0006.2062.339030000000000000.01520	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
425	10.001.0010.0301.0006.2062.339030000000000000.01527	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
426	10.001.0010.0301.0006.2062.339030000000000000.01528	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**4.700.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0301 - Atenção Básica		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2062 - Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
427	10.001.0010.0301.0006.2062.339032000000000000.01303	3.700.000,00
Total Vínculo		**3.700.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
428	10.001.0010.0301.0006.2062.339032000000000000.01520	2.000.000,00
Total Vínculo		**2.000.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
429	10.001.0010.0301.0006.2062.339032000000000000.01527	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
430	10.001.0010.0301.0006.2062.339032000000000000.01528	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**5.751.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
431	10.001.0010.0301.0006.2062.339033000000000000.01303	49.000,00
Total Vínculo		**49.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
432	10.001.0010.0301.0006.2062.339033000000000000.01528	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Total Elemento		**549.000,00**
Elemento: 339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
433	10.001.0010.0301.0006.2062.339034000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
434	10.001.0010.0301.0006.2062.339035000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
435	10.001.0010.0301.0006.2062.339036000000000000.01303	10.000,00

Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
436	10.001.0010.0301.0006.2062.339039000000000000.01303	5.082.400,00
Total Vínculo		**5.082.400,00**
Vínculo: 01494 - Atenção Básica		
437	10.001.0010.0301.0006.2062.339039000000000000.01494	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
438	10.001.0010.0301.0006.2062.339039000000000000.01520	4.827.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0301 - Atenção Básica		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2062 - Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Total Vínculo		**4.827.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
439	10.001.0010.0301.0006.2062.339039000000000000.01527	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
440	10.001.0010.0301.0006.2062.339039000000000000.01528	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Total Elemento		**10.809.400,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
441	10.001.0010.0301.0006.2062.339040000000000000.01303	600.000,00
Total Vínculo		**600.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
442	10.001.0010.0301.0006.2062.339040000000000000.01520	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**601.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
443	10.001.0010.0301.0006.2062.339046000000000000.01303	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
444	10.001.0010.0301.0006.2062.339046000000000000.01520	320.000,00
Total Vínculo		**320.000,00**
Total Elemento		**420.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
445	10.001.0010.0301.0006.2062.339048000000000000.01303	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
446	10.001.0010.0301.0006.2062.339048000000000000.01520	1.300.000,00
Total Vínculo		**1.300.000,00**
Total Elemento		**1.400.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
447	10.001.0010.0301.0006.2062.449052000000000000.01303	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Vínculo: 01494 - Atenção Básica		
448	10.001.0010.0301.0006.2062.449052000000000000.01494	2.314.000,00
Total Vínculo		**2.314.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
449	10.001.0010.0301.0006.2062.449052000000000000.01520	50.000,00

Total Vínculo		**50.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
450	10.001.0010.0301.0006.2062.449052000000000000.01527	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0301 - Atenção Básica		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2062 - Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
451	10.001.0010.0301.0006.2062.449052000000000000.01528	43.000,00
Total Vínculo		**43.000,00**
Total Elemento		**2.608.000,00**
Total Plano de Aplicação		**83.879.700,00**
Total Ação		**83.879.700,00**
Total Programa		**83.879.700,00**
Total Subfunção		**83.879.700,00**
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2063 - A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
452	10.001.0010.0302.0006.2063.319004000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
453	10.001.0010.0302.0006.2063.319007000000000000.01303	6.400,00
Total Vínculo		**6.400,00**
Total Elemento		**6.400,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
454	10.001.0010.0302.0006.2063.319011000000000000.01303	11.271.900,00
Total Vínculo		**11.271.900,00**
Total Elemento		**11.271.900,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
455	10.001.0010.0302.0006.2063.319013000000000000.01303	75.000,00
Total Vínculo		**75.000,00**
Total Elemento		**75.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
456	10.001.0010.0302.0006.2063.319016000000000000.01303	305.000,00
Total Vínculo		**305.000,00**
Total Elemento		**305.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
457	10.001.0010.0302.0006.2063.319113000000000000.01303	1.750.000,00
Total Vínculo		**1.750.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2063 - A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Total Elemento		**1.750.000,00**
Elemento: 335085000000000000 - Contrato de gestão		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
458	10.001.0010.0302.0006.2063.335085000000000000.01000	15.000.000,00
Total Vínculo		**15.000.000,00**
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
459	10.001.0010.0302.0006.2063.335085000000000000.01303	11.646.600,00
Total Vínculo		**11.646.600,00**
Vínculo: 01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
460	10.001.0010.0302.0006.2063.335085000000000000.01493	4.000.000,00
Total Vínculo		**4.000.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
461	10.001.0010.0302.0006.2063.335085000000000000.01520	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**30.647.600,00**
Elemento: 337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
462	10.001.0010.0302.0006.2063.337170000000000000.01303	6.000.000,00
Total Vínculo		**6.000.000,00**
Vínculo: 01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
463	10.001.0010.0302.0006.2063.337170000000000000.01493	3.500.000,00
Total Vínculo		**3.500.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
464	10.001.0010.0302.0006.2063.337170000000000000.01520	2.400.000,00
Total Vínculo		**2.400.000,00**
Vínculo: 01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
465	10.001.0010.0302.0006.2063.337170000000000000.01532	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**11.950.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
466	10.001.0010.0302.0006.2063.339008000000000000.01303	385.000,00
Total Vínculo		**385.000,00**
Total Elemento		**385.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01321 - SUS - FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA -		
467	10.001.0010.0302.0006.2063.339030000000000000.01321	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Vínculo: 01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
468	10.001.0010.0302.0006.2063.339030000000000000.01493	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
469	10.001.0010.0302.0006.2063.339030000000000000.01520	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2063 - A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
470	10.001.0010.0302.0006.2063.339030000000000000.01527	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
471	10.001.0010.0302.0006.2063.33903000000000000.01528	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**308.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
472	10.001.0010.0302.0006.2063.33903200000000000.01303	349.000,00
Total Vínculo		**349.000,00**
Vínculo: 01321 - SUS - FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA -		
473	10.001.0010.0302.0006.2063.33903200000000000.01321	8.000,00
Total Vínculo		**8.000,00**
Vínculo: 01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
474	10.001.0010.0302.0006.2063.33903200000000000.01493	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
475	10.001.0010.0302.0006.2063.33903200000000000.01527	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
476	10.001.0010.0302.0006.2063.33903200000000000.01528	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**659.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
477	10.001.0010.0302.0006.2063.33903300000000000.01303	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Vínculo: 01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
478	10.001.0010.0302.0006.2063.33903300000000000.01493	150.000,00
Total Vínculo		**150.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
479	10.001.0010.0302.0006.2063.33903300000000000.01528	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**251.000,00**
Elemento: 339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
480	10.001.0010.0302.0006.2063.33903400000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
481	10.001.0010.0302.0006.2063.33903900000000000.01303	8.000.000,00
Total Vínculo		**8.000.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2063 - A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
482	10.001.0010.0302.0006.2063.33903900000000000.01493	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
483	10.001.0010.0302.0006.2063.33903900000000000.01520	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
484	10.001.0010.0302.0006.2063.33903900000000000.01527	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		

485	10.001.0010.0302.0006.2063.339039000000000000.01528	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
486	10.001.0010.0302.0006.2063.339039000000000000.01532	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Vínculo: 01533 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		
487	10.001.0010.0302.0006.2063.339039000000000000.01533	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**8.682.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
488	10.001.0010.0302.0006.2063.449052000000000000.01493	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
489	10.001.0010.0302.0006.2063.449052000000000000.01520	16.000,00
Total Vínculo		**16.000,00**
Vínculo: 01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		
490	10.001.0010.0302.0006.2063.449052000000000000.01527	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		
491	10.001.0010.0302.0006.2063.449052000000000000.01528	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**318.000,00**
Total Plano de Aplicação		**66.610.900,00**
Total Ação		**66.610.900,00**
Total Programa		**66.610.900,00**
Total Subfunção		**66.610.900,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2066 - A Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS tem como objetivo garantir o acesso universal, equitativo e integral à assistência medicamentosa, promovendo a saúde da população por meio de ações estratégicas e estruturadas. Esta ação visa fortalecer a Assistência Farmacêutica como pilar fundamental do SUS, promovendo o uso racional de medicamentos, a eficiência na gestão de recursos e a melhoria da qualidade de vida da população.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01491 - Assistência Farmacêutica		
526	10.001.0010.0303.0006.2066.339030000000000000.01491	60.000,00
Total Vínculo		**60.000,00**
Total Elemento		**60.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01491 - Assistência Farmacêutica		
527	10.001.0010.0303.0006.2066.339032000000000000.01491	60.000,00
Total Vínculo		**60.000,00**
Total Elemento		**60.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01491 - Assistência Farmacêutica		
528	10.001.0010.0303.0006.2066.339039000000000000.01491	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01491 - Assistência Farmacêutica		
529	10.001.0010.0303.0006.2066.449052000000000000.01491	18.000,00
Total Vínculo		**18.000,00**
Total Elemento		**18.000,00**
Total Plano de Aplicação		**158.000,00**
Total Ação		**158.000,00**
Total Programa		**158.000,00**
Total Subfunção		**158.000,00**
Subfunção: 0304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2064 - A Vigilância Sanitária tem como objetivo promover, proteger e monitorar a saúde da população por meio da coordenação, manutenção e execução de serviços de vigilância sanitária. Essa ação envolve a fiscalização, regulação e controle de bens, produtos, serviços e ambientes que possam impactar a saúde		

pública, como alimentos, medicamentos, cosméticos, equipamentos médicos e estabelecimentos de saúde. Além disso, abrange a prevenção de riscos sanitários, a promoção de práticas seguras e a garantia do cumprimento das normas sanitárias, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida da população, em alinhamento com as diretrizes do SUS.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
492	10.001.0010.0304.0006.2064.319004000000000000.01510	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
493	10.001.0010.0304.0006.2064.319007000000000000.01510	1.400,00
Total Vínculo		**1.400,00**
Total Elemento		**1.400,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
494	10.001.0010.0304.0006.2064.319011000000000000.01510	2.500.000,00
Total Vínculo		**2.500.000,00**
Total Elemento		**2.500.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2064 - A Vigilância Sanitária tem como objetivo promover, proteger e monitorar a saúde da população por meio da coordenação, manutenção e execução de serviços de vigilância sanitária. Essa ação envolve a fiscalização, regulação e controle de bens, produtos, serviços e ambientes que possam impactar a saúde pública, como alimentos, medicamentos, cosméticos, equipamentos médicos e estabelecimentos de saúde. Além disso, abrange a prevenção de riscos sanitários, a promoção de práticas seguras e a garantia do cumprimento das normas sanitárias, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida da população, em alinhamento com as diretrizes do SUS.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
495	10.001.0010.0304.0006.2064.319013000000000000.01510	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
496	10.001.0010.0304.0006.2064.319016000000000000.01510	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
497	10.001.0010.0304.0006.2064.319094000000000000.01510	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
498	10.001.0010.0304.0006.2064.319113000000000000.01510	450.000,00
Total Vínculo		**450.000,00**
Total Elemento		**450.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
499	10.001.0010.0304.0006.2064.339008000000000000.01510	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
500	10.001.0010.0304.0006.2064.339014000000000000.01510	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
501	10.001.0010.0304.0006.2064.339030000000000000.01510	700.000,00
Total Vínculo		**700.000,00**

Total Elemento		**700.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
502	10.001.0010.0304.0006.2064.339032000000000000.01510	150.000,00
Total Vínculo		**150.000,00**
Total Elemento		**150.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
503	10.001.0010.0304.0006.2064.339033000000000000.01510	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2064 - A Vigilância Sanitária tem como objetivo promover, proteger e monitorar a saúde da população por meio da coordenação, manutenção e execução de serviços de vigilância sanitária. Essa ação envolve a fiscalização, regulação e controle de bens, produtos, serviços e ambientes que possam impactar a saúde pública, como alimentos, medicamentos, cosméticos, equipamentos médicos e estabelecimentos de saúde. Além disso, abrange a prevenção de riscos sanitários, a promoção de práticas seguras e a garantia do cumprimento das normas sanitárias, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida da população, em alinhamento com as diretrizes do SUS.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01510 -	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
504	10.001.0010.0304.0006.2064.339036000000000000.01510	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
505	10.001.0010.0304.0006.2064.339039000000000000.01510	1.198.600,00
Total Vínculo		**1.198.600,00**
Total Elemento		**1.198.600,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
506	10.001.0010.0304.0006.2064.339046000000000000.01510	450.000,00
Total Vínculo		**450.000,00**
Total Elemento		**450.000,00**
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
507	10.001.0010.0304.0006.2064.339049000000000000.01510	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
508	10.001.0010.0304.0006.2064.449051000000000000.01510	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
509	10.001.0010.0304.0006.2064.449052000000000000.01510	620.000,00
Total Vínculo		**620.000,00**
Total Elemento		**620.000,00**
Total Plano de Aplicação		**7.062.000,00**
Total Ação		**7.062.000,00**
Total Programa		**7.062.000,00**
Total Subfunção		**7.062.000,00**
Subfunção: 0305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2065 - A Vigilância em Saúde tem como propósito analisar e monitorar a situação de saúde da população, articulando um conjunto de ações integradas para prevenir, controlar e mitigar determinantes, riscos e danos à saúde em territórios específicos. Essa atuação abrange a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e de saúde do trabalhador, promovendo a integralidade da atenção à saúde por meio de abordagens individuais e coletivas. Com foco na identificação precoce de agravos, na promoção de políticas públicas saudáveis e na redução de desigualdades, a Vigilância em Saúde fortalece a capacidade do SUS de responder às necessidades da população, garantindo proteção, equidade e qualidade de vida.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 01303 -	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	

510	10.001.0010.0305.0006.2065.319004000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2065 - A Vigilância em Saúde tem como propósito analisar e monitorar a situação de saúde da população, articulando um conjunto de ações integradas para prevenir, controlar e mitigar determinantes, riscos e danos à saúde em territórios específicos. Essa atuação abrange a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e de saúde do trabalhador, promovendo a integralidade da atenção à saúde por meio de abordagens individuais e coletivas. Com foco na identificação precoce de agravos, na promoção de políticas públicas saudáveis e na redução de desigualdades, a Vigilância em Saúde fortalece a capacidade do SUS de responder às necessidades da população, garantindo proteção, equidade e qualidade de vida.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
511	10.001.0010.0305.0006.2065.319007000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
512	10.001.0010.0305.0006.2065.319011000000000000.01303	1.049.000,00
Total Vínculo		**1.049.000,00**
Total Elemento		**1.049.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
513	10.001.0010.0305.0006.2065.319013000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
514	10.001.0010.0305.0006.2065.319016000000000000.01303	95.000,00
Total Vínculo		**95.000,00**
Total Elemento		**95.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
515	10.001.0010.0305.0006.2065.319113000000000000.01303	249.000,00
Total Vínculo		**249.000,00**
Total Elemento		**249.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
516	10.001.0010.0305.0006.2065.339008000000000000.01303	85.000,00
Total Vínculo		**85.000,00**
Total Elemento		**85.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
517	10.001.0010.0305.0006.2065.339030000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01492 - Vigilância em Saúde		
518	10.001.0010.0305.0006.2065.339030000000000000.01492	284.000,00
Total Vínculo		**284.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
519	10.001.0010.0305.0006.2065.339030000000000000.01520	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**335.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
520	10.001.0010.0305.0006.2065.339032000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0305 - Vigilância Epidemiológica		

Programa: 0006 - Saúde para Todos		
Ação: 2065 - A Vigilância em Saúde tem como propósito analisar e monitorar a situação de saúde da população, articulando um conjunto de ações integradas para prevenir, controlar e mitigar determinantes, riscos e danos à saúde em territórios específicos. Essa atuação abrange a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e de saúde do trabalhador, promovendo a integralidade da atenção à saúde por meio de abordagens individuais e coletivas. Com foco na identificação precoce de agravos, na promoção de políticas públicas saudáveis e na redução de desigualdades, a Vigilância em Saúde fortalece a capacidade do SUS de responder às necessidades da população, garantindo proteção, equidade e qualidade de vida.		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01492 - Vigilância em Saúde		
521	10.001.0010.0305.0006.2065.339032000000000000.01492	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**51.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
522	10.001.0010.0305.0006.2065.339033000000000000.01520	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01492 - Vigilância em Saúde		
523	10.001.0010.0305.0006.2065.339039000000000000.01492	250.000,00
Total Vínculo		**250.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
524	10.001.0010.0305.0006.2065.339039000000000000.01520	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Total Elemento		**550.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01492 - Vigilância em Saúde		
525	10.001.0010.0305.0006.2065.449052000000000000.01492	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.419.000,00**
Total Ação		**2.419.000,00**
Total Programa		**2.419.000,00**
Total Subfunção		**2.419.000,00**
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0006 - Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município Indenizações e restituições		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
355	10.001.0010.0846.0000.0006.319094000000000000.01303	1.000.000,00
Total Vínculo		**1.000.000,00**
Vínculo: 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
356	10.001.0010.0846.0000.0006.319094000000000000.01520	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.001.000,00**
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
357	10.001.0010.0846.0000.0006.333093000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 0010 - Saúde		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0006 - Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município Indenizações e restituições		
Plano de Aplicação: 2 - Plano Municipal de Saúde		
Elemento: 339091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
358	10.001.0010.0846.0000.0006.339091000000000000.01303	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		

Vínculo: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		
359	10.001.0010.0846.0000.0006.339093000000000000.01303	1.114.000,00
Total Vínculo		**1.114.000,00**
Total Elemento		**1.114.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.117.000,00**
Total Ação		**2.117.000,00**
Total Programa		**2.117.000,00**
Total Subfunção		**2.117.000,00**
Total Função		**211.390.600,00**
Total Unidade		**211.390.600,00**
Total Órgão		**211.390.600,00**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 01104 -	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	
536	11.001.0012.0361.0016.2080.319004000000000000.01104	750.000,00
Total Vínculo		**750.000,00**
Total Elemento		**750.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
537	11.001.0012.0361.0016.2080.319007000000000000.01101	1.500,00
Total Vínculo		**1.500,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
538	11.001.0012.0361.0016.2080.319007000000000000.01104	1.500,00
Total Vínculo		**1.500,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
539	11.001.0012.0361.0016.2080.319011000000000000.01101	62.365.000,00
Total Vínculo		**62.365.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
540	11.001.0012.0361.0016.2080.319011000000000000.01104	68.445.500,00
Total Vínculo		**68.445.500,00**
Total Elemento		**130.810.500,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
541	11.001.0012.0361.0016.2080.319013000000000000.01101	550.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
Total Vínculo		**550.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
542	11.001.0012.0361.0016.2080.319013000000000000.01104	1.000.000,00
Total Vínculo		**1.000.000,00**
Total Elemento		**1.550.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
543	11.001.0012.0361.0016.2080.319016000000000000.01101	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**

Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
544	11.001.0012.0361.0016.2080.31901600000000000.01104	740.000,00
Total Vínculo		**740.000,00**
Total Elemento		**840.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
545	11.001.0012.0361.0016.2080.31909400000000000.01101	98.500,00
Total Vínculo		**98.500,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
546	11.001.0012.0361.0016.2080.31909400000000000.01104	98.500,00
Total Vínculo		**98.500,00**
Total Elemento		**197.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
547	11.001.0012.0361.0016.2080.31911300000000000.01101	9.500.000,00
Total Vínculo		**9.500.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
548	11.001.0012.0361.0016.2080.31911300000000000.01104	8.000.000,00
Total Vínculo		**8.000.000,00**
Vínculo: 01155 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%		
549	11.001.0012.0361.0016.2080.31911300000000000.01155	397.000,00
Total Vínculo		**397.000,00**
Total Elemento		**17.897.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
550	11.001.0012.0361.0016.2080.33504300000000000.01103	1.000.000,00
Total Vínculo		**1.000.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
551	11.001.0012.0361.0016.2080.33504300000000000.01104	805.000,00
Total Vínculo		**805.000,00**
Total Elemento		**1.805.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
552	11.001.0012.0361.0016.2080.33900800000000000.01000	2.000.000,00
Total Vínculo		**2.000.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
553	11.001.0012.0361.0016.2080.33900800000000000.01104	4.200.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
Total Vínculo		**4.200.000,00**
Total Elemento		**6.200.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
554	11.001.0012.0361.0016.2080.33901400000000000.01104	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
555	11.001.0012.0361.0016.2080.33903000000000000.01103	850.000,00
Total Vínculo		**850.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
556	11.001.0012.0361.0016.2080.33903000000000000.01104	1.000.000,00
Total Vínculo		**1.000.000,00**
Vínculo: 01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)		

557	11.001.0012.0361.0016.2080.33903000000000000.01107	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Vínculo: 01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
558	11.001.0012.0361.0016.2080.33903000000000000.01150	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Vínculo: 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
559	11.001.0012.0361.0016.2080.33903000000000000.01151	1.514.800,00
Total Vínculo		**1.514.800,00**
Vínculo: 01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
560	11.001.0012.0361.0016.2080.33903000000000000.01152	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Vínculo: 11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		
561	11.001.0012.0361.0016.2080.33903000000000000.11013	400.000,00
Total Vínculo		**400.000,00**
Total Elemento		**4.294.800,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
562	11.001.0012.0361.0016.2080.33903100000000000.01104	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
563	11.001.0012.0361.0016.2080.33903200000000000.01103	1.000.000,00
Total Vínculo		**1.000.000,00**
Total Elemento		**1.000.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
564	11.001.0012.0361.0016.2080.33903300000000000.01103	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
565	11.001.0012.0361.0016.2080.33903600000000000.01000	5.071.000,00
Total Vínculo		**5.071.000,00**
Total Elemento		**5.071.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
566	11.001.0012.0361.0016.2080.33903700000000000.01104	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
567	11.001.0012.0361.0016.2080.33903900000000000.01103	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
568	11.001.0012.0361.0016.2080.33903900000000000.01104	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)		
569	11.001.0012.0361.0016.2080.33903900000000000.01107	412.000,00
Total Vínculo		**412.000,00**
Vínculo: 01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
570	11.001.0012.0361.0016.2080.33903900000000000.01150	7.000,00
Total Vínculo		**7.000,00**
Vínculo: 01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		

571	11.001.0012.0361.0016.2080.339039000000000000.01152	9.000,00
Total Vínculo		**9.000,00**
Vínculo: 11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		
572	11.001.0012.0361.0016.2080.339039000000000000.11013	400.000,00
Total Vínculo		**400.000,00**
Total Elemento		**929.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
573	11.001.0012.0361.0016.2080.339040000000000000.01104	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
575	11.001.0012.0361.0016.2080.339046000000000000.01103	10.751.000,00
Total Vínculo		**10.751.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
576	11.001.0012.0361.0016.2080.339046000000000000.01104	28.225.000,00
Total Vínculo		**28.225.000,00**
Total Elemento		**38.976.000,00**
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
577	11.001.0012.0361.0016.2080.339049000000000000.01103	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2080 - Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
578	11.001.0012.0361.0016.2080.449040000000000000.01104	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
579	11.001.0012.0361.0016.2080.449052000000000000.01000	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
580	11.001.0012.0361.0016.2080.449052000000000000.01103	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Vínculo: 01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)		
581	11.001.0012.0361.0016.2080.449052000000000000.01107	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**300.000,00**
Total Plano de Aplicação		**210.747.300,00**
Total Ação		**210.747.300,00**
Total Programa		**210.747.300,00**
Total Subfunção		**210.747.300,00**
Total Função		**210.747.300,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0013 - Indenização e Restituição - Educação		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
533	11.001.0028.0846.0000.0013.333093000000000000.01152	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**

Vínculo: 11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		
534	11.001.0028.0846.0000.0013.333093000000000000.11013	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
535	11.001.0028.0846.0000.0013.339093000000000000.01104	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**12.000,00**
Total Ação		**12.000,00**
Total Programa		**12.000,00**
Total Subfunção		**12.000,00**
Total Função		**12.000,00**
Total Unidade		**210.759.300,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2339 - Garantir a oferta de alimentação escolar de qualidade, nutritiva e segura para todos os alunos matriculados na rede pública municipal, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e intelectual.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
632	11.002.0012.0361.0016.2339.339030000000000000.01000	12.000.000,00
Total Vínculo		**12.000.000,00**
Total Elemento		**12.000.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
633	11.002.0012.0361.0016.2339.339032000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
634	11.002.0012.0361.0016.2339.339039000000000000.01000	13.200.000,00
Total Vínculo		**13.200.000,00**
Vínculo: 01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)		
635	11.002.0012.0361.0016.2339.339039000000000000.01107	6.200.000,00
Total Vínculo		**6.200.000,00**
Total Elemento		**19.400.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
636	11.002.0012.0361.0016.2339.449052000000000000.01000	11.000,00
Total Vínculo		**11.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**
Total Plano de Aplicação		**31.421.000,00**
Total Ação		**31.421.000,00**
Total Programa		**31.421.000,00**
Total Subfunção		**31.421.000,00**
Subfunção: 0364 - Ensino Superior		
Programa: 0025 - Apoio ao Ensino Superior à Distância		
Ação: 2285 - Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
629	11.002.0012.0364.0025.2285.339030000000000000.01000	4.000,00
Total Vínculo		**4.000,00**
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
630	11.002.0012.0364.0025.2285.339039000000000000.01000	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**

Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
631	11.002.0012.0364.0025.2285.4490520000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Total Plano de Aplicação		**9.000,00**
Total Ação		**9.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0364 - Ensino Superior		
Programa: 0025 - Apoio ao Ensino Superior à Distância		
Total Programa		**9.000,00**
Total Subfunção		**9.000,00**
Subfunção: 0365 - Educação Infantil		
Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil		
Ação: 1018 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro, CMEI Raquel, CMEI Ilha dos Valadares e EMEI São Francisco.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
582	11.002.0012.0365.0017.1018.3390300000000000000.01104	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Total Elemento		**500.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
583	11.002.0012.0365.0017.1018.3390390000000000000.01104	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
584	11.002.0012.0365.0017.1018.4490510000000000000.01104	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
585	11.002.0012.0365.0017.1018.4490520000000000000.01104	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
586	11.002.0012.0365.0017.1018.4490610000000000000.01104	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**911.000,00**
Total Ação		**911.000,00**
Ação: 2082 - Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. Garantir o desenvolvimento integral das crianças, da primeira infância à creche, com foco na melhoria contínua da educação infantil. Para isso, o município se compromete com a manutenção e conservação das escolas, assegurando que os ambientes sejam seguros, limpos e adequados para o aprendizado e o bem-estar dos pequenos. Ao mesmo tempo, é essencial o compromisso com a valorização dos profissionais da área, por meio de uma remuneração contínua, em reconhecimento ao papel fundamental que desempenham na formação das novas gerações.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
587	11.002.0012.0365.0017.2082.3190070000000000000.01101	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
588	11.002.0012.0365.0017.2082.3190070000000000000.01104	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
589	11.002.0012.0365.0017.2082.3190110000000000000.01101	14.500.000,00
Total Vínculo		**14.500.000,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0365 - Educação Infantil		
Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil		
Ação: 2082 - Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. Garantir o desenvolvimento integral das crianças, da primeira infância à creche, com foco na melhoria contínua da educação infantil. Para isso, o município se compromete com a manutenção e conservação das escolas, assegurando que os ambientes sejam seguros, limpos e adequados para o aprendizado e o bem-estar dos pequenos. Ao mesmo tempo, é essencial o compromisso com a valorização dos profissionais da área, por meio de uma remuneração contínua, em reconhecimento ao papel fundamental que desempenham na formação das novas gerações.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
590	11.002.0012.0365.0017.2082.319011000000000000.01104	32.000.000,00
Total Vínculo		**32.000.000,00**
Total Elemento		**46.500.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
591	11.002.0012.0365.0017.2082.319013000000000000.01101	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
592	11.002.0012.0365.0017.2082.319013000000000000.01104	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**130.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
593	11.002.0012.0365.0017.2082.319016000000000000.01101	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
594	11.002.0012.0365.0017.2082.319016000000000000.01104	150.000,00
Total Vínculo		**150.000,00**
Total Elemento		**160.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
595	11.002.0012.0365.0017.2082.319094000000000000.01101	9.000,00
Total Vínculo		**9.000,00**
Vínculo: 01104 -	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	
596	11.002.0012.0365.0017.2082.319094000000000000.01104	9.000,00
Total Vínculo		**9.000,00**
Total Elemento		**18.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
597	11.002.0012.0365.0017.2082.319113000000000000.01101	9.000.000,00
Total Vínculo		**9.000.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
598	11.002.0012.0365.0017.2082.319113000000000000.01104	4.500.000,00
Total Vínculo		**4.500.000,00**
Total Elemento		**13.500.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
599	11.002.0012.0365.0017.2082.335043000000000000.01103	1.150.000,00
Total Vínculo		**1.150.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
600	11.002.0012.0365.0017.2082.335043000000000000.01104	2.044.000,00
Total Vínculo		**2.044.000,00**
Total Elemento		**3.194.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0365 - Educação Infantil		
Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil		
Ação: 2082 - Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. Garantir o desenvolvimento integral das crianças, da primeira infância à creche, com foco na melhoria contínua da educação infantil. Para isso, o município se compromete com a manutenção e conservação das escolas, assegurando que os ambientes sejam seguros, limpos e adequados para o aprendizado e o bem-estar dos pequenos. Ao mesmo tempo, é essencial o compromisso com a valorização dos profissionais da área, por meio de uma remuneração contínua, em reconhecimento ao papel fundamental que desempenham na		

formação das novas gerações.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
601	11.002.0012.0365.0017.2082.339008000000000000.01104	1.100.000,00
Total Vínculo		**1.100.000,00**
Total Elemento		**1.100.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)		
602	11.002.0012.0365.0017.2082.339030000000000000.01107	1.000.000,00
Total Vínculo		**1.000.000,00**
Vínculo: 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
603	11.002.0012.0365.0017.2082.339030000000000000.01151	411.200,00
Total Vínculo		**411.200,00**
Total Elemento		**1.411.200,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
604	11.002.0012.0365.0017.2082.339032000000000000.01103	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Total Elemento		**500.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
605	11.002.0012.0365.0017.2082.339036000000000000.01103	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
606	11.002.0012.0365.0017.2082.339039000000000000.01103	800.000,00
Total Vínculo		**800.000,00**
Vínculo: 01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)		
607	11.002.0012.0365.0017.2082.339039000000000000.01107	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**810.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)		
608	11.002.0012.0365.0017.2082.449052000000000000.01107	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**67.336.200,00**
Total Ação		**67.336.200,00**
Total Programa		**68.247.200,00**
Total Subfunção		**68.247.200,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 0024 - Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos		
Ação: 2284 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos. Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos (EJA) para promover a inclusão social e educacional de todos os cidadãos de Paranaguá. Isso será alcançado por meio da manutenção e conservação das escolas, adaptando os espaços para as necessidades específicas desse público, e da valorização dos profissionais, garantindo uma remuneração justa e contínua em reconhecimento ao seu trabalho essencial na formação e no desenvolvimento de cada estudante.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
618	11.002.0012.0366.0024.2284.319007000000000000.01101	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
619	11.002.0012.0366.0024.2284.319011000000000000.01101	4.000.000,00
Total Vínculo		**4.000.000,00**
Total Elemento		**4.000.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		

620	11.002.0012.0366.0024.2284.319013000000000000.01101	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
621	11.002.0012.0366.0024.2284.319016000000000000.01101	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
622	11.002.0012.0366.0024.2284.319094000000000000.01101	9.000,00
Total Vínculo		**9.000,00**
Total Elemento		**9.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
623	11.002.0012.0366.0024.2284.319113000000000000.01101	1.000.000,00
Total Vínculo		**1.000.000,00**
Total Elemento		**1.000.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
624	11.002.0012.0366.0024.2284.339030000000000000.01103	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Vínculo: 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
625	11.002.0012.0366.0024.2284.339030000000000000.01151	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**110.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
626	11.002.0012.0366.0024.2284.339032000000000000.01103	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
627	11.002.0012.0366.0024.2284.339039000000000000.01103	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 0024 - Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos		
Ação: 2284 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos. Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos (EJA) para promover a inclusão social e educacional de todos os cidadãos de Paranaguá. Isso será alcançado por meio da manutenção e conservação das escolas, adaptando os espaços para as necessidades específicas desse público, e da valorização dos profissionais, garantindo uma remuneração justa e contínua em reconhecimento ao seu trabalho essencial na formação e no desenvolvimento de cada estudante.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
628	11.002.0012.0366.0024.2284.449052000000000000.01103	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.210.000,00**
Total Ação		**5.210.000,00**
Total Programa		**5.210.000,00**
Total Subfunção		**5.210.000,00**
Subfunção: 0367 - Educacao Especial		
Programa: 0018 - Desenvolvimento da educação especial		
Ação: 2283 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial. Fortalecer a Educação Especial para garantir um ensino inclusivo e de qualidade para todos. Isso será alcançado por meio da manutenção e conservação das escolas, adaptando os espaços para atender às necessidades específicas dos alunos, e da valorização dos profissionais da área, assegurando uma remuneração justa e contínua em reconhecimento ao seu trabalho essencial na formação e no desenvolvimento de cada estudante.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
609	11.002.0012.0367.0018.2283.319007000000000000.01101	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
610	11.002.0012.0367.0018.2283.319011000000000000.01101	7.000.000,00
Total Vínculo		**7.000.000,00**
Total Elemento		**7.000.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
611	11.002.0012.0367.0018.2283.319013000000000000.01101	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
612	11.002.0012.0367.0018.2283.319016000000000000.01101	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
613	11.002.0012.0367.0018.2283.319094000000000000.01101	9.000,00
Total Vínculo		**9.000,00**
Total Elemento		**9.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		
614	11.002.0012.0367.0018.2283.319113000000000000.01101	1.000.000,00
Total Vínculo		**1.000.000,00**
Total Elemento		**1.000.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0367 - Educacao Especial		
Programa: 0018 - Desenvolvimento da educação especial		
Ação: 2283 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial. Fortalecer a Educação Especial para garantir um ensino inclusivo e de qualidade para todos. Isso será alcançado por meio da manutenção e conservação das escolas, adaptando os espaços para atender às necessidades específicas dos alunos, e da valorização dos profissionais da área, assegurando uma remuneração justa e contínua em reconhecimento ao seu trabalho essencial na formação e no desenvolvimento de cada estudante.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
615	11.002.0012.0367.0018.2283.335043000000000000.01103	2.016.700,00
Total Vínculo		**2.016.700,00**
Total Elemento		**2.016.700,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
616	11.002.0012.0367.0018.2283.339030000000000000.01151	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
617	11.002.0012.0367.0018.2283.449052000000000000.01151	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**10.537.700,00**
Total Ação		**10.537.700,00**
Total Programa		**10.537.700,00**
Total Subfunção		**10.537.700,00**
Total Função		**115.424.900,00**
Total Unidade		**115.424.900,00**
Unidade: 003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 1017 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		

Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
637	11.003.0012.0361.0016.1017.339030000000000000.01104	1.000.000,00
Total Vínculo		**1.000.000,00**
Total Elemento		**1.000.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
638	11.003.0012.0361.0016.1017.339039000000000000.01104	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)		
639	11.003.0012.0361.0016.1017.449051000000000000.01103	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
640	11.003.0012.0361.0016.1017.449051000000000000.01104	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Vínculo: 01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)		
641	11.003.0012.0361.0016.1017.449051000000000000.01107	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade: 003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 1017 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Total Elemento		**160.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
642	11.003.0012.0361.0016.1017.449052000000000000.01104	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		
643	11.003.0012.0361.0016.1017.449061000000000000.01104	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.461.000,00**
Total Ação		**1.461.000,00**
Total Programa		**1.461.000,00**
Total Subfunção		**1.461.000,00**
Total Função		**1.461.000,00**
Total Unidade		**1.461.000,00**
Total Órgão		**327.645.200,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0058 - Gestão de Obras e Frota Municipal		
Ação: 2100 - Essa ação visa integrar e otimizar todos os recursos - humanos, financeiros, materiais, técnicos e institucionais - para garantir o planejamento, a execução e o acompanhamento de todas as obras de infraestrutura urbana. O objetivo é assegurar que os projetos sejam realizados de forma eficiente, dentro do prazo e do orçamento, resultando em obras de alta qualidade que atendam às necessidades da população. Essa coordenação centralizada garante que cada projeto se encaixe em uma visão maior para o desenvolvimento da cidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
646	12.001.0004.0122.0058.2100.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
647	12.001.0004.0122.0058.2100.319011000000000000.01000	16.602.000,00

Total Vínculo		**16.602.000,00**
Total Elemento		**16.602.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
648	12.001.0004.0122.0058.2100.319013000000000000.01000	431.200,00
Total Vínculo		**431.200,00**
Total Elemento		**431.200,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
649	12.001.0004.0122.0058.2100.319016000000000000.01000	593.000,00
Total Vínculo		**593.000,00**
Total Elemento		**593.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0058 - Gestão de Obras e Frota Municipal		
Ação: 2100 - Essa ação visa integrar e otimizar todos os recursos - humanos, financeiros, materiais, técnicos e institucionais - para garantir o planejamento, a execução e o acompanhamento de todas as obras de infraestrutura urbana. O objetivo é assegurar que os projetos sejam realizados de forma eficiente, dentro do prazo e do orçamento, resultando em obras de alta qualidade que atendam às necessidades da população.		
Essa coordenação centralizada garante que cada projeto se encaixe em uma visão maior para o desenvolvimento da cidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
650	12.001.0004.0122.0058.2100.319094000000000000.01000	32.300,00
Total Vínculo		**32.300,00**
Total Elemento		**32.300,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
651	12.001.0004.0122.0058.2100.319113000000000000.01000	1.940.500,00
Total Vínculo		**1.940.500,00**
Total Elemento		**1.940.500,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
652	12.001.0004.0122.0058.2100.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
653	12.001.0004.0122.0058.2100.339014000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
654	12.001.0004.0122.0058.2100.339030000000000000.01000	90.000,00
Total Vínculo		**90.000,00**
Total Elemento		**90.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
655	12.001.0004.0122.0058.2100.339033000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
656	12.001.0004.0122.0058.2100.339039000000000000.01000	37.000,00
Total Vínculo		**37.000,00**
Total Elemento		**37.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
657	12.001.0004.0122.0058.2100.339040000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
658	12.001.0004.0122.0058.2100.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0058 - Gestão de Obras e Frota Municipal		
Ação: 2100 - Essa ação visa integrar e otimizar todos os recursos - humanos, financeiros, materiais, técnicos e institucionais - para garantir o planejamento, a execução e o acompanhamento de todas as obras de infraestrutura urbana. O objetivo é assegurar que os projetos sejam realizados de forma eficiente, dentro do prazo e do orçamento, resultando em obras de alta qualidade que atendam às necessidades da população.		
Essa coordenação centralizada garante que cada projeto se encaixe em uma visão maior para o desenvolvimento da cidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
659	12.001.0004.0122.0058.2100.449051000000000000.01000	28.000,00
Total Vínculo		**28.000,00**
Total Elemento		**28.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
660	12.001.0004.0122.0058.2100.449052000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Total Plano de Aplicação		**19.798.000,00**
Total Ação		**19.798.000,00**
Total Programa		**19.798.000,00**
Total Subfunção		**19.798.000,00**
Total Função		**19.798.000,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0014 - Indenizações e Restituições - Obras.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
644	12.001.0028.0846.0000.0014.333093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
645	12.001.0028.0846.0000.0014.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.000,00**
Total Ação		**2.000,00**
Total Programa		**2.000,00**
Total Subfunção		**2.000,00**
Total Função		**2.000,00**
Total Unidade		**19.800.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Produção		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 2101 - Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
661	12.002.0015.0451.0014.2101.339030000000000000.01000	110.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 002 - Departamento de Produção		

Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 2101 - Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
Total Vínculo		**110.000,00**
Total Elemento		**110.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
662	12.002.0015.0451.0014.2101.339039000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
663	12.002.0015.0451.0014.2101.449051000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Vínculo: 01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
664	12.002.0015.0451.0014.2101.449051000000000000.01017	175.000,00
Total Vínculo		**175.000,00**
Total Elemento		**185.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
665	12.002.0015.0451.0014.2101.449052000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**325.000,00**
Total Ação		**325.000,00**
Total Programa		**325.000,00**
Total Subfunção		**325.000,00**
Total Função		**325.000,00**
Total Unidade		**325.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Logística		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0058 - Gestão de Obras e Frota Municipal		
Ação: 1084 - Esta ação foca em investir de forma estratégica na frota de veículos e em outros materiais permanentes do município. O objetivo é modernizar e otimizar o patrimônio da prefeitura, garantindo que cada bem seja um ativo produtivo e confiável para a prestação de serviços essenciais. - Compra de veículos e equipamentos de última geração, como carros, caminhões, maquinário pesado e ferramentas de alta durabilidade. - Substituição gradual de veículos e equipamentos antigos por modelos mais eficientes, seguros e econômicos. - Implementação de um sistema que prevê a necessidade de reparos e manutenção, reduzindo custos de emergência e aumentando a vida útil dos bens. - Captação de Recursos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
666	12.003.0004.0122.0058.1084.449052000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
667	12.003.0004.0122.0058.1084.449052000000000000.01510	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Total Elemento		**230.000,00**
Total Plano de Aplicação		**230.000,00**
Total Ação		**230.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 003 - Departamento de Logística		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0058 - Gestão de Obras e Frota Municipal		
Ação: 2102 - Essa ação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento da frota municipal, essencial para o trabalho de todas as secretarias e para a prestação de serviços à população. Isso é feito por meio de um gerenciamento completo que inclui manutenções preventivas e corretivas, aquisição centralizada de combustíveis, lubrificantes e peças, e o uso estratégico de serviços terceirizados para reparos especializados. A meta é otimizar o uso de cada veículo, reduzir custos operacionais e assegurar que a frota esteja sempre pronta para atender às necessidades de Paranaguá.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
668	12.003.0004.0122.0058.2102.339030000000000000.01000	110.000,00
Total Vínculo		**110.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
669	12.003.0004.0122.0058.2102.339030000000000000.01510	6.500.000,00
Total Vínculo		**6.500.000,00**
Total Elemento		**6.610.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000	- Recursos Ordinários (Livres)	
670	12.003.0004.0122.0058.2102.339033000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
671	12.003.0004.0122.0058.2102.339039000000000000.01000	94.000,00
Total Vínculo		**94.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
672	12.003.0004.0122.0058.2102.339039000000000000.01510	2.800.000,00
Total Vínculo		**2.800.000,00**
Total Elemento		**2.894.000,00**
Total Plano de Aplicação		**9.505.000,00**
Total Ação		**9.505.000,00**
Total Programa		**9.735.000,00**
Total Subfunção		**9.735.000,00**
Total Função		**9.735.000,00**
Total Unidade		**9.735.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 1050 - Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos		
Órgãos da a Prefeitura.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
673	12.004.0015.0451.0014.1050.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
674	12.004.0015.0451.0014.1050.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
675	12.004.0015.0451.0014.1050.339093000000000000.01000	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 1050 - Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos		
Órgãos da a Prefeitura.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
676	12.004.0015.0451.0014.1050.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**

Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
677	12.004.0015.0451.0014.1050.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000,00**
Total Ação		**5.000,00**
Ação: 1055 - Reformar e garantir o pleno funcionamento das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
678	12.004.0015.0451.0014.1055.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
679	12.004.0015.0451.0014.1055.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
680	12.004.0015.0451.0014.1055.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22		
681	12.004.0015.0451.0014.1055.449051000000000000.01885	3.000.000,00
Total Vínculo		**3.000.000,00**
Total Elemento		**3.001.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
682	12.004.0015.0451.0014.1055.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.004.000,00**
Total Ação		**3.004.000,00**
Ação: 1056 - Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nácar		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000	- Recursos Ordinários (Livres)	
683	12.004.0015.0451.0014.1056.339030000000000000.01000	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 1056 - Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nácar		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
684	12.004.0015.0451.0014.1056.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
685	12.004.0015.0451.0014.1056.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22		
686	12.004.0015.0451.0014.1056.449051000000000000.01885	15.000.000,00

Total Vínculo		**15.000.000,00**
Total Elemento		**15.001.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
687	12.004.0015.0451.0014.1056.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**15.004.000,00**
Total Ação		**15.004.000,00**
Ação: 1057 - Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana, trecho compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva e a Trincheira da BR-277, e do Trecho denominado Estrada Velha de Alexandra, trecho compreendido entre a Trincheira BR-277 e o KM 011+430 da BR-277 em Alexandra.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
688	12.004.0015.0451.0014.1057.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
689	12.004.0015.0451.0014.1057.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22		
690	12.004.0015.0451.0014.1057.449051000000000000.01885	62.000.000,00
Total Vínculo		**62.000.000,00**
Total Elemento		**62.000.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
691	12.004.0015.0451.0014.1057.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**62.003.000,00**
Total Ação		**62.003.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 2103 - Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
692	12.004.0015.0451.0014.2103.339030000000000000.01000	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
693	12.004.0015.0451.0014.2103.339030000000000000.01504	3.100.000,00
Total Vínculo		**3.100.000,00**
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)		
694	12.004.0015.0451.0014.2103.339030000000000000.01512	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Total Elemento		**3.800.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
695	12.004.0015.0451.0014.2103.339039000000000000.01000	230.000,00
Total Vínculo		**230.000,00**
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
696	12.004.0015.0451.0014.2103.339039000000000000.01504	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)		
697	12.004.0015.0451.0014.2103.339039000000000000.01512	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**735.000,00**

Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
698	12.004.0015.0451.0014.2103.449051000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
699	12.004.0015.0451.0014.2103.449051000000000000.01504	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)		
700	12.004.0015.0451.0014.2103.449051000000000000.01512	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**123.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
701	12.004.0015.0451.0014.2103.449052000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Vínculo: 01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)		
702	12.004.0015.0451.0014.2103.449052000000000000.01501	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Vínculo: 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
703	12.004.0015.0451.0014.2103.449052000000000000.01504	9.000,00
Total Vínculo		**9.000,00**
Vínculo: 01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)		
704	12.004.0015.0451.0014.2103.449052000000000000.01512	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**62.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.720.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 2103 - Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.		
Total Ação		**4.720.000,00**
Total Programa		**84.736.000,00**
Total Subfunção		**84.736.000,00**
Total Função		**84.736.000,00**
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 2105 - Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
705	12.004.0017.0512.0014.2105.339030000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
706	12.004.0017.0512.0014.2105.339039000000000000.01000	70.000,00
Total Vínculo		**70.000,00**
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
707	12.004.0017.0512.0014.2105.449051000000000000.01000	9.000,00
Total Vínculo		**9.000,00**
Total Elemento		**9.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
708	12.004.0017.0512.0014.2105.449052000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**119.000,00**

Total Ação		**119.000,00**
Total Programa		**119.000,00**
Total Subfunção		**119.000,00**
Total Função		**119.000,00**
Total Unidade		**84.855.000,00**
Total Órgão		**114.715.000,00**
Órgão: 13 - Chefia de Gabinete		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV		
Ação: 2335 - Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. -Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública -Elaboração e Gestão de Eventos		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
709	13.001.0004.0122.0057.2335.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 13 - Chefia de Gabinete		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV		
Ação: 2335 - Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. -Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública -Elaboração e Gestão de Eventos		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
710	13.001.0004.0122.0057.2335.319011000000000000.01000	1.058.000,00
Total Vínculo		**1.058.000,00**
Total Elemento		**1.058.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
711	13.001.0004.0122.0057.2335.319013000000000000.01000	38.100,00
Total Vínculo		**38.100,00**
Total Elemento		**38.100,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
712	13.001.0004.0122.0057.2335.319016000000000000.01000	15.700,00
Total Vínculo		**15.700,00**
Total Elemento		**15.700,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
713	13.001.0004.0122.0057.2335.319094000000000000.01000	3.200,00
Total Vínculo		**3.200,00**
Total Elemento		**3.200,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
714	13.001.0004.0122.0057.2335.319113000000000000.01000	84.000,00
Total Vínculo		**84.000,00**
Total Elemento		**84.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
715	13.001.0004.0122.0057.2335.339008000000000000.01000	3.100,00
Total Vínculo		**3.100,00**
Total Elemento		**3.100,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
716	13.001.0004.0122.0057.2335.339014000000000000.01000	15.600,00
Total Vínculo		**15.600,00**
Total Elemento		**15.600,00**

Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
717	13.001.0004.0122.0057.2335.339030000000000000.01000	31.300,00
Total Vínculo		**31.300,00**
Total Elemento		**31.300,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
718	13.001.0004.0122.0057.2335.339033000000000000.01000	3.200,00
Total Vínculo		**3.200,00**
Total Elemento		**3.200,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
719	13.001.0004.0122.0057.2335.339039000000000000.01000	31.300,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 13 - Chefia de Gabinete		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV		
Ação: 2335 - Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. -Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública -Elaboração e Gestão de Eventos		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**31.300,00**
Total Elemento		**31.300,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
720	13.001.0004.0122.0057.2335.339040000000000000.01000	3.200,00
Total Vínculo		**3.200,00**
Total Elemento		**3.200,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
721	13.001.0004.0122.0057.2335.339093000000000000.01000	3.100,00
Total Vínculo		**3.100,00**
Total Elemento		**3.100,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
722	13.001.0004.0122.0057.2335.449052000000000000.01000	31.400,00
Total Vínculo		**31.400,00**
Total Elemento		**31.400,00**
Total Plano de Aplicação		**1.322.200,00**
Total Ação		**1.322.200,00**
Total Programa		**1.322.200,00**
Total Subfunção		**1.322.200,00**
Total Função		**1.322.200,00**
Total Unidade		**1.322.200,00**
Total Órgão		**1.322.200,00**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0059 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística		
Ação: 2125 - Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano de Paranaguá. Seu objetivo é implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano para regular e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo. Em outras palavras, a ação garante que o crescimento da cidade seja planejado, organizado e alinhado com as necessidades da população, assegurando a harmonia entre as áreas residenciais, comerciais e de serviço, e promovendo um desenvolvimento sustentável.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
725	14.001.0004.0122.0059.2125.319007000000000000.01000	3.300,00
Total Vínculo		**3.300,00**
Total Elemento		**3.300,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

726	14.001.0004.0122.0059.2125.31901100000000000.01000	8.270.500,00
Total Vínculo		**8.270.500,00**
Total Elemento		**8.270.500,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
727	14.001.0004.0122.0059.2125.31901300000000000.01000	319.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0059 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística		
Ação: 2125 - Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano de Paranaguá. Seu objetivo é implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano para regular e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo. Em outras palavras, a ação garante que o crescimento da cidade seja planejado, organizado e alinhado com as necessidades da população, assegurando a harmonia entre as áreas residenciais, comerciais e de serviço, e promovendo um desenvolvimento sustentável.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**319.000,00**
Total Elemento		**319.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
728	14.001.0004.0122.0059.2125.31901600000000000.01000	49.900,00
Total Vínculo		**49.900,00**
Total Elemento		**49.900,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
729	14.001.0004.0122.0059.2125.31909400000000000.01000	59.900,00
Total Vínculo		**59.900,00**
Total Elemento		**59.900,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
730	14.001.0004.0122.0059.2125.31911300000000000.01000	797.400,00
Total Vínculo		**797.400,00**
Total Elemento		**797.400,00**
Elemento: 339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
731	14.001.0004.0122.0059.2125.33908000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
732	14.001.0004.0122.0059.2125.33901400000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
733	14.001.0004.0122.0059.2125.33903000000000000.01000	51.000,00
Total Vínculo		**51.000,00**
Total Elemento		**51.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
734	14.001.0004.0122.0059.2125.33903300000000000.01000	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
735	14.001.0004.0122.0059.2125.33903600000000000.01000	70.000,00
Total Vínculo		**70.000,00**
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
736	14.001.0004.0122.0059.2125.33903900000000000.01000	70.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0059 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística		
Ação: 2125 - Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano de Paranaguá. Seu objetivo é implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano para regular e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo. Em outras palavras, a ação garante que o crescimento da cidade seja planejado, organizado e alinhado com as necessidades da população, assegurando a harmonia entre as áreas residenciais, comerciais e de serviço, e promovendo um desenvolvimento sustentável.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**70.000,00**
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
737	14.001.0004.0122.0059.2125.339040000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
738	14.001.0004.0122.0059.2125.449040000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
739	14.001.0004.0122.0059.2125.449051000000000000.01000	8.000,00
Total Vínculo		**8.000,00**
Total Elemento		**8.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
740	14.001.0004.0122.0059.2125.449052000000000000.01000	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Total Plano de Aplicação		**9.870.000,00**
Total Ação		**9.870.000,00**
Total Programa		**9.870.000,00**
Total Subfunção		**9.870.000,00**
Total Função		**9.870.000,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0015 - Pagamento de Indenizações e Restituições.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
723	14.001.0028.0846.0000.0015.333093000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
724	14.001.0028.0846.0000.0015.339093000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.000,00**
Total Ação		**4.000,00**
Total Programa		**4.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Total Subfunção		**4.000,00**
Total Função		**4.000,00**
Total Unidade		**9.874.000,00**

Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0127 - Ordenamento Territorial		
Programa: 0059 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística		
Ação: 2126 - Esta ação garante a manutenção e o pleno funcionamento da Superintendência de Planejamento Urbano. Seu foco é desenvolver e coordenar ações integradas com a comunidade e outras secretarias, a fim de garantir que as diretrizes de desenvolvimento urbano sejam aplicadas de maneira eficiente e, principalmente, que atendam às necessidades reais dos moradores de Paranaguá. É por meio dessa integração que a cidade planeja seu futuro de forma participativa, garantindo o crescimento sustentável.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
741	14.002.0004.0127.0059.2126.33903000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
742	14.002.0004.0127.0059.2126.33903600000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
743	14.002.0004.0127.0059.2126.33903900000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
744	14.002.0004.0127.0059.2126.44905100000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
745	14.002.0004.0127.0059.2126.44905200000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
746	14.002.0004.0127.0059.2126.44906100000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Total Plano de Aplicação		**12.000,00**
Total Ação		**12.000,00**
Ação: 2129 - Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000	- Recursos Ordinários (Livres)	
747	14.002.0004.0127.0059.2129.33903600000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0127 - Ordenamento Territorial		
Programa: 0059 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística		
Ação: 2129 - Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
748	14.002.0004.0127.0059.2129.33903900000000000.01000	6.000,00
Total Vínculo		**6.000,00**
Vínculo: 01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022		
749	14.002.0004.0127.0059.2129.33903900000000000.01871	6.400.000,00
Total Vínculo		**6.400.000,00**

Total Elemento		**6.406.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
750	14.002.0004.0127.0059.2129.339040000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Vínculo: 01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022		
751	14.002.0004.0127.0059.2129.339040000000000000.01871	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**102.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
752	14.002.0004.0127.0059.2129.449040000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Vínculo: 01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022		
753	14.002.0004.0127.0059.2129.449040000000000000.01871	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**102.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
754	14.002.0004.0127.0059.2129.449052000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.614.000,00**
Total Ação		**6.614.000,00**
Total Programa		**6.626.000,00**
Total Subfunção		**6.626.000,00**
Total Função		**6.626.000,00**
Total Unidade		**6.626.000,00**
Total Órgão		**16.500.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável		
Ação: 2135 - A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
755	15.001.0018.0122.0012.2135.319007000000000000.01000	1.900,00
Total Vínculo		**1.900,00**
Total Elemento		**1.900,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
756	15.001.0018.0122.0012.2135.319011000000000000.01000	15.157.600,00
Total Vínculo		**15.157.600,00**
Total Elemento		**15.157.600,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
757	15.001.0018.0122.0012.2135.319013000000000000.01000	522.200,00
Total Vínculo		**522.200,00**
Total Elemento		**522.200,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
758	15.001.0018.0122.0012.2135.319016000000000000.01000	1.431.800,00
Total Vínculo		**1.431.800,00**
Total Elemento		**1.431.800,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
759	15.001.0018.0122.0012.2135.319094000000000000.01000	202.100,00
Total Vínculo		**202.100,00**

Total Elemento		**202.100,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
760	15.001.0018.0122.0012.2135.319113000000000000.01000	1.684.400,00
Total Vínculo		**1.684.400,00**
Total Elemento		**1.684.400,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
761	15.001.0018.0122.0012.2135.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
762	15.001.0018.0122.0012.2135.339014000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
763	15.001.0018.0122.0012.2135.339014000000000000.01510	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
764	15.001.0018.0122.0012.2135.339030000000000000.01000	40.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável		
Ação: 2135 - A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**40.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
765	15.001.0018.0122.0012.2135.339030000000000000.01510	350.000,00
Total Vínculo		**350.000,00**
Total Elemento		**390.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000	- Recursos Ordinários (Livres)	
766	15.001.0018.0122.0012.2135.339033000000000000.01000	1.500,00
Total Vínculo		**1.500,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
767	15.001.0018.0122.0012.2135.339033000000000000.01510	9.000,00
Total Vínculo		**9.000,00**
Total Elemento		**10.500,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
768	15.001.0018.0122.0012.2135.339036000000000000.01000	70.000,00
Total Vínculo		**70.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
769	15.001.0018.0122.0012.2135.339036000000000000.01510	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**71.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
770	15.001.0018.0122.0012.2135.339037000000000000.01510	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
771	15.001.0018.0122.0012.2135.339039000000000000.01000	274.000,00

Total Vínculo		**274.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
772	15.001.0018.0122.0012.2135.33903900000000000.01510	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**374.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
773	15.001.0018.0122.0012.2135.33904000000000000.01000	1.500,00
Total Vínculo		**1.500,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
774	15.001.0018.0122.0012.2135.33904000000000000.01510	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.500,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável		
Ação: 2135 - A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
775	15.001.0018.0122.0012.2135.33904700000000000.01000	1.500,00
Total Vínculo		**1.500,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
776	15.001.0018.0122.0012.2135.33904700000000000.01510	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.500,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
777	15.001.0018.0122.0012.2135.33909300000000000.01000	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
778	15.001.0018.0122.0012.2135.33909300000000000.01510	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**16.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
779	15.001.0018.0122.0012.2135.44905100000000000.01000	1.500,00
Total Vínculo		**1.500,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
780	15.001.0018.0122.0012.2135.44905100000000000.01510	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**4.500,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
781	15.001.0018.0122.0012.2135.44905200000000000.01000	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
782	15.001.0018.0122.0012.2135.44905200000000000.01510	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**115.000,00**
Total Plano de Aplicação		**19.991.000,00**
Total Ação		**19.991.000,00**
Total Programa		**19.991.000,00**
Total Subfunção		**19.991.000,00**
Total Função		**19.991.000,00**
Total Unidade		**19.991.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		

Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Publica		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0542 - Controle Ambiental		
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável		
Ação: 1014 - Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, esta ação estratégica visa aprimorar a gestão de resíduos sólidos e a limpeza urbana no município, garantindo um ambiente mais saudável, limpo e seguro para a população. O objetivo é modernizar e expandir os serviços existentes para atender ao crescimento da cidade e às demandas por maior eficiência e sustentabilidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
783	15.003.0015.0542.0012.1014.339030000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
784	15.003.0015.0542.0012.1014.339037000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
785	15.003.0015.0542.0012.1014.339039000000000000.01000	32.280.000,00
Total Vínculo		**32.280.000,00**
Vínculo: 01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)		
786	15.003.0015.0542.0012.1014.339039000000000000.01064	36.900,00
Total Vínculo		**36.900,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
787	15.003.0015.0542.0012.1014.339039000000000000.01510	13.200.000,00
Total Vínculo		**13.200.000,00**
Vínculo: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços		
788	15.003.0015.0542.0012.1014.339039000000000000.01511	9.200.000,00
Total Vínculo		**9.200.000,00**
Total Elemento		**54.716.900,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
789	15.003.0015.0542.0012.1014.449051000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
790	15.003.0015.0542.0012.1014.449052000000000000.01000	80.000,00
Total Vínculo		**80.000,00**
Vínculo: 01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)		
791	15.003.0015.0542.0012.1014.449052000000000000.01064	46.000,00
Total Vínculo		**46.000,00**
Total Elemento		**126.000,00**
Total Plano de Aplicação		**54.872.900,00**
Total Ação		**54.872.900,00**
Total Programa		**54.872.900,00**
Total Subfunção		**54.872.900,00**
Total Função		**54.872.900,00**
Total Unidade		**54.872.900,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade: 004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer		
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0021 - Paranaguá Verde		
Ação: 2136 - Esta ação estratégica visa aprimorar e conservar os espaços públicos de lazer e convívio, tornando-os mais seguros, acessíveis e atraentes para a população. A manutenção contínua e a revitalização dos parques e áreas de lazer são essenciais para promover a saúde física e mental dos cidadãos, incentivar a mobilidade urbana sustentável e fortalecer o senso de comunidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
792	15.004.0018.0541.0021.2136.339030000000000000.01510	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**

Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
793	15.004.0018.0541.0021.2136.339037000000000000.01510	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
794	15.004.0018.0541.0021.2136.339039000000000000.01510	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
795	15.004.0018.0541.0021.2136.449051000000000000.01510	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
796	15.004.0018.0541.0021.2136.449052000000000000.01510	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**262.000,00**
Total Ação		**262.000,00**
Total Programa		**262.000,00**
Total Subfunção		**262.000,00**
Total Função		**262.000,00**
Total Unidade		**262.000,00**
Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.		
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0021 - Paranaguá Verde		
Ação: 2138 - Esta ação visa estabelecer uma política ambiental robusta e proativa no município de Paranaguá, garantindo a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida da população. Por meio de um planejamento estratégico e de medidas de proteção rigorosas, equilibrar o desenvolvimento urbano e econômico com a sustentabilidade, prevenindo a degradação ambiental e promovendo um futuro mais seguro e saudável para a cidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)		
797	15.005.0018.0541.0021.2138.339030000000000000.01064	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)		
798	15.005.0018.0541.0021.2138.339039000000000000.01064	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.		
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0021 - Paranaguá Verde		
Ação: 2138 - Esta ação visa estabelecer uma política ambiental robusta e proativa no município de Paranaguá, garantindo a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida da população. Por meio de um planejamento estratégico e de medidas de proteção rigorosas, equilibrar o desenvolvimento urbano e econômico com a sustentabilidade, prevenindo a degradação ambiental e promovendo um futuro mais seguro e saudável para a cidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)		
799	15.005.0018.0541.0021.2138.449051000000000000.01064	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)		
800	15.005.0018.0541.0021.2138.449052000000000000.01064	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**

Total Elemento		**100.000,00**
Total Plano de Aplicação		**400.000,00**
Total Ação		**400.000,00**
Total Programa		**400.000,00**
Total Subfunção		**400.000,00**
Total Função		**400.000,00**
Total Unidade		**400.000,00**
Unidade: 007 - Fundo de Saneamento Básico		
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável		
Ação: 2139 - Esta ação estratégica concentra-se na gestão eficiente e transparente do Fundo Municipal de Saneamento. Seu propósito é assegurar que os recursos financeiros sejam captados e alocados de forma estratégica para financiar projetos e iniciativas que promovam a melhoria da sanidade pública, a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município. A gestão do fundo é o motor financeiro que permite a execução das diretrizes e ações planejadas, garantindo que o poder público e a sociedade tenham os meios necessários para defender, conservar e recuperar a qualidade do meio ambiente.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento		
801	15.007.0017.0512.0012.2139.339030000000000000.01076	250.000,00
Total Vínculo		**250.000,00**
Total Elemento		**250.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento		
802	15.007.0017.0512.0012.2139.339039000000000000.01076	170.600,00
Total Vínculo		**170.600,00**
Total Elemento		**170.600,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento		
803	15.007.0017.0512.0012.2139.339040000000000000.01076	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento		
804	15.007.0017.0512.0012.2139.449040000000000000.01076	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade: 007 - Fundo de Saneamento Básico		
Função: 0017 - Saneamento		
Subfunção: 0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável		
Ação: 2139 - Esta ação estratégica concentra-se na gestão eficiente e transparente do Fundo Municipal de Saneamento. Seu propósito é assegurar que os recursos financeiros sejam captados e alocados de forma estratégica para financiar projetos e iniciativas que promovam a melhoria da sanidade pública, a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município. A gestão do fundo é o motor financeiro que permite a execução das diretrizes e ações planejadas, garantindo que o poder público e a sociedade tenham os meios necessários para defender, conservar e recuperar a qualidade do meio ambiente.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento		
805	15.007.0017.0512.0012.2139.449051000000000000.01076	6.900,00
Total Vínculo		**6.900,00**
Total Elemento		**6.900,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento		
806	15.007.0017.0512.0012.2139.449052000000000000.01076	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**448.500,00**
Total Ação		**448.500,00**
Total Programa		**448.500,00**
Total Subfunção		**448.500,00**
Total Função		**448.500,00**
Total Unidade		**448.500,00**
Unidade: 008 - Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável		

Ação: 2140 - Esta ação estratégica é dedicada à gestão, conservação e melhoria dos cemitérios e capelas mortuárias do município. Mais do que um serviço de manutenção, a ação visa garantir que esses locais sejam espaços de dignidade, respeito e ordem, honrando a memória dos cidadãos de Paranaguá e proporcionando um ambiente acolhedor e seguro para as famílias. A ação abrange as cinco unidades municipais: Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, São Francisco de Assis (Ilha dos Valadares), Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
807	15.008.0004.0122.0012.2140.339030000000000000.01510	80.000,00
Total Vínculo		**80.000,00**
Total Elemento		**80.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
808	15.008.0004.0122.0012.2140.339039000000000000.01510	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
809	15.008.0004.0122.0012.2140.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
810	15.008.0004.0122.0012.2140.449051000000000000.01510	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
811	15.008.0004.0122.0012.2140.449052000000000000.01510	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade: 008 - Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável		
Ação: 2140 - Esta ação estratégica é dedicada à gestão, conservação e melhoria dos cemitérios e capelas mortuárias do município. Mais do que um serviço de manutenção, a ação visa garantir que esses locais sejam espaços de dignidade, respeito e ordem, honrando a memória dos cidadãos de Paranaguá e proporcionando um ambiente acolhedor e seguro para as famílias. A ação abrange as cinco unidades municipais: Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, São Francisco de Assis (Ilha dos Valadares), Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Total Elemento		**30.000,00**
Total Plano de Aplicação		**171.000,00**
Total Ação		**171.000,00**
Total Programa		**171.000,00**
Total Subfunção		**171.000,00**
Total Função		**171.000,00**
Total Unidade		**171.000,00**
Unidade: 009 - Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento		
Função: 0020 - Agricultura		
Subfunção: 0605 - Abastecimento		
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável		
Ação: 2118 - Esta ação estratégica é voltada para o fortalecimento e a modernização dos setores agropecuário e pesqueiro do município, reconhecendo-os como pilares essenciais da economia local. O objetivo é atuar de forma abrangente para elevar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade dos produtores rurais e pescadores, garantindo a segurança alimentar da população e promovendo o desenvolvimento econômico de forma equilibrada.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
812	15.009.0020.0605.0009.2118.339030000000000000.01000	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Total Elemento		**15.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
813	15.009.0020.0605.0009.2118.339039000000000000.01000	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Total Elemento		**15.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
814	15.009.0020.0605.0009.2118.449052000000000000.01000	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**

Total Elemento		**15.000,00**
Total Plano de Aplicação		**45.000,00**
Total Ação		**45.000,00**
Total Programa		**45.000,00**
Total Subfunção		**45.000,00**
Total Função		**45.000,00**
Total Unidade		**45.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade: 010 - Administração Regional das Colônias		
Função: 0020 - Agricultura		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável		
Ação: 2119 - Esta ação estratégica é dedicada a otimizar a presença e a atuação do poder público nas Colônias Serra da Prata. Seu objetivo é garantir que os serviços e a infraestrutura municipal sejam entregues de forma eficiente, coordenada e contínua, atendendo de forma específica às necessidades dessa importante região do município. A ação busca aproximar a gestão pública dos cidadãos, assegurando que eles tenham acesso a serviços de qualidade e que a infraestrutura local seja mantida em plenas condições.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
815	15.010.0020.0122.0009.2119.339030000000000000.01000	4.000,00
Total Vínculo		**4.000,00**
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
816	15.010.0020.0122.0009.2119.339039000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
817	15.010.0020.0122.0009.2119.449052000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Total Plano de Aplicação		**14.000,00**
Total Ação		**14.000,00**
Total Programa		**14.000,00**
Total Subfunção		**14.000,00**
Total Função		**14.000,00**
Total Unidade		**14.000,00**
Unidade: 011 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra		
Função: 0020 - Agricultura		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável		
Ação: 2116 - Esta ação estratégica é dedicada a otimizar a presença e a atuação do poder público no distrito de Alexandra. O objetivo é assegurar que todos os serviços e a infraestrutura municipal sejam entregues de forma eficiente e contínua, atendendo às necessidades específicas da comunidade. A ação busca aproximar a gestão pública dos cidadãos, garantindo que os moradores de Alexandra tenham acesso ao mesmo padrão de qualidade de serviços que o restante do município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
818	15.011.0020.0122.0009.2116.339030000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
819	15.011.0020.0122.0009.2116.339039000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
820	15.011.0020.0122.0009.2116.449052000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Total Plano de Aplicação		**15.000,00**
Total Ação		**15.000,00**
Total Programa		**15.000,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade: 011 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra		
Função: 0020 - Agricultura		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Total Subfunção		**15.000,00**
Total Função		**15.000,00**
Total Unidade		**15.000,00**
Unidade: 012 - Administração Regional da Ilha do Mel		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável		
Ação: 2117 - Esta ação estratégica é dedicada à gestão especializada das atividades municipais na Ilha do Mel. Reconhecendo o status da ilha como Área de Proteção Ambiental (APA) e um dos principais destinos turísticos do Paraná, o objetivo é coordenar e manter os serviços públicos de forma a equilibrar as necessidades dos moradores e visitantes com a urgência da conservação ambiental. A ação busca garantir que o desenvolvimento da ilha seja sustentável, preservando seu patrimônio natural e cultural.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
821	15.012.0004.0122.0009.2117.339030000000000000.01000	4.500,00
Total Vínculo		**4.500,00**
Total Elemento		**4.500,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
822	15.012.0004.0122.0009.2117.339039000000000000.01000	4.500,00
Total Vínculo		**4.500,00**
Total Elemento		**4.500,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
823	15.012.0004.0122.0009.2117.449052000000000000.01000	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Total Plano de	**Aplicação**	**12.000,00**
Total Ação		**12.000,00**
Total Programa		**12.000,00**
Total Subfunção		**12.000,00**
Total Função		**12.000,00**
Total Unidade		**12.000,00**
Total Órgão		**76.231.400,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0039 - Gestão - SEMSU		
Ação: 2145 - Melhorar a vida urbana, facilitando os deslocamentos e assegurando o acesso das pessoas às suas casas, ao trabalho, aos serviços de lazer, de maneira confortável, segura, eficiente e acessível; Executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação; Promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes; Desenvolver as políticas, formalizar e gerir concessões para transporte de massa; Elaborar estudos tarifários sobre serviços de transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas tarifas; proteção, defesa e direito dos animais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
824	16.001.0004.0122.0039.2145.319007000000000000.01000	3.500,00
Total Vínculo		**3.500,00**
Total Elemento		**3.500,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
825	16.001.0004.0122.0039.2145.319011000000000000.01000	6.011.900,00
Total Vínculo		**6.011.900,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0039 - Gestão - SEMSU		
Ação: 2145 - Melhorar a vida urbana, facilitando os deslocamentos e assegurando o acesso das pessoas às suas casas, ao trabalho, aos serviços de lazer, de maneira confortável, segura, eficiente e acessível; Executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação; Promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes; Desenvolver as políticas, formalizar e gerir concessões para transporte de massa; Elaborar estudos tarifários sobre serviços de transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas tarifas; proteção, defesa e direito dos animais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		

Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Total Elemento		**6.011.900,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
826	16.001.0004.0122.0039.2145.319013000000000000.01000	288.200,00
Total Vínculo		**288.200,00**
Total Elemento		**288.200,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
827	16.001.0004.0122.0039.2145.319016000000000000.01000	150.400,00
Total Vínculo		**150.400,00**
Total Elemento		**150.400,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
828	16.001.0004.0122.0039.2145.319094000000000000.01000	75.200,00
Total Vínculo		**75.200,00**
Total Elemento		**75.200,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
829	16.001.0004.0122.0039.2145.319113000000000000.01000	770.800,00
Total Vínculo		**770.800,00**
Total Elemento		**770.800,00**
Elemento: 336045000000000000 - Subvenções econômicas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
830	16.001.0004.0122.0039.2145.336045000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
831	16.001.0004.0122.0039.2145.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
832	16.001.0004.0122.0039.2145.339014000000000000.01000	8.000,00
Total Vínculo		**8.000,00**
Total Elemento		**8.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
833	16.001.0004.0122.0039.2145.339030000000000000.01000	70.000,00
Total Vínculo		**70.000,00**
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
834	16.001.0004.0122.0039.2145.339033000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0039 - Gestão - SEMSU		
Ação: 2145 - Melhorar a vida urbana, facilitando os deslocamentos e assegurando o acesso das pessoas às suas casas, ao trabalho, aos serviços de lazer, de maneira confortável, segura, eficiente e acessível; Executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação; Promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes; Desenvolver as políticas, formalizar e gerir concessões para transporte de massa; Elaborar estudos tarifários sobre serviços de transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas tarifas; proteção, defesa e direito dos animais.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
835	16.001.0004.0122.0039.2145.339039000000000000.01000	120.000,00
Total Vínculo		**120.000,00**
Total Elemento		**120.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
836	16.001.0004.0122.0039.2145.33904000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
837	16.001.0004.0122.0039.2145.33904700000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
838	16.001.0004.0122.0039.2145.33909300000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
839	16.001.0004.0122.0039.2145.44905100000000000.01000	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
840	16.001.0004.0122.0039.2145.44905200000000000.01000	40.000,00
Total Vínculo		**40.000,00**
Total Elemento		**40.000,00**
Total Plano de Aplicação		**7.663.000,00**
Total Ação		**7.663.000,00**
Total Programa		**7.663.000,00**
Total Subfunção		**7.663.000,00**
Total Função		**7.663.000,00**
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos		
Programa: 0042 - Transporte para Todos		
Ação: 2151 - Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo. Garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura viária utilizada pelo transporte Rodoviário em Paranaguá.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01008 - Contribuição Funtecom		
846	16.001.0026.0453.0042.2151.33903000000000000.01008	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos		
Programa: 0042 - Transporte para Todos		
Ação: 2151 - Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo. Garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura viária utilizada pelo transporte Rodoviário em Paranaguá.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Total Elemento		**15.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01008 - Contribuição Funtecom		
847	16.001.0026.0453.0042.2151.33903200000000000.01008	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01008 - Contribuição Funtecom		
848	16.001.0026.0453.0042.2151.33903900000000000.01008	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01008 - Contribuição Funtecom		
849	16.001.0026.0453.0042.2151.44905100000000000.01008	229.300,00
Total Vínculo		**229.300,00**
Total Elemento		**229.300,00**

Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01008 - Contribuição Funtecom		
850	16.001.0026.0453.0042.2151.449052000000000000.01008	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Total Elemento		**15.000,00**
Total Plano de Aplicação		**310.300,00**
Total Ação		**310.300,00**
Total Programa		**310.300,00**
Total Subfunção		**310.300,00**
Subfunção: 0781 - Transporte Aéreo		
Programa: 0022 - Sistema aeroportuário		
Ação: 2148 - Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança. Pista de pouso e decolagem reformada/ampliada; Pátio de aeronaves ampliado; Relatórios de manutenção da infraestrutura aeroportuária; Sistemas de auxílio à navegação aérea (balizamento, meteorologia, etc.) instalados/homologados.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
841	16.001.0026.0781.0022.2148.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
842	16.001.0026.0781.0022.2148.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
843	16.001.0026.0781.0022.2148.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0781 - Transporte Aéreo		
Programa: 0022 - Sistema aeroportuário		
Ação: 2148 - Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança. Pista de pouso e decolagem reformada/ampliada; Pátio de aeronaves ampliado; Relatórios de manutenção da infraestrutura aeroportuária; Sistemas de auxílio à navegação aérea (balizamento, meteorologia, etc.) instalados/homologados.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
844	16.001.0026.0781.0022.2148.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
845	16.001.0026.0781.0022.2148.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000,00**
Total Ação		**5.000,00**
Total Programa		**5.000,00**
Total Subfunção		**5.000,00**
Total Função		**315.300,00**
Total Unidade		**7.978.300,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0042 - Transporte para Todos		
Ação: 2147 - Manter todas as instalações do terminal rodoviário em plenas condições de uso e segurança é crucial. Isso inclui a conservação das áreas de embarque e desembarque, a limpeza e o bom funcionamento dos banheiros, e a manutenção da iluminação e da sinalização. O objetivo é garantir um ambiente acolhedor, limpo e seguro, proporcionando o máximo de conforto e qualidade no atendimento para todos os usuários que passam pelo local.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01009 - Tarifa Terminal Rodoviário		

851	16.002.0004.0122.0042.2147.33903000000000000.01009	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01009 - Tarifa Terminal Rodoviário		
852	16.002.0004.0122.0042.2147.33903900000000000.01009	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01009 - Tarifa Terminal Rodoviário		
853	16.002.0004.0122.0042.2147.44905100000000000.01009	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01009 - Tarifa Terminal Rodoviário		
854	16.002.0004.0122.0042.2147.44905200000000000.01009	19.000,00
Total Vínculo		**19.000,00**
Total Elemento		**19.000,00**
Total Plano de Aplicação		**79.000,00**
Total Ação		**79.000,00**
Total Programa		**79.000,00**
Total Subfunção		**79.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo		
Função: 0004 - Administração		
Total Função		**79.000,00**
Total Unidade		**79.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0043 - Iluminação Pública		
Ação: 1068 - Obras, ampliação, manutenção, modernização, eficientização e operação do parque de iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
855	16.003.0015.0451.0043.1068.33903000000000000.01507	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
856	16.003.0015.0451.0043.1068.33903200000000000.01507	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
857	16.003.0015.0451.0043.1068.33903900000000000.01507	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
858	16.003.0015.0451.0043.1068.33909300000000000.01507	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
859	16.003.0015.0451.0043.1068.44905100000000000.01507	2.410.000,00
Total Vínculo		**2.410.000,00**
Total Elemento		**2.410.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
860	16.003.0015.0451.0043.1068.44905200000000000.01507	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**

Total Elemento		**200.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.620.000,00**
Total Ação		**2.620.000,00**
Total Programa		**2.620.000,00**
Total Subfunção		**2.620.000,00**
Subfunção: 0452 - Servicos Urbanos		
Programa: 0043 - Iluminação Pública		
Ação: 2146 - Novos pontos de iluminação pública instalados; Pontos de iluminação LED instalados/substituídos; Relatórios de tempo médio de reparo da iluminação pública; Circuitos de iluminação pública com manutenção preventiva realizada; Relatórios de consumo de energia da iluminação pública; Pesquisas de percepção de segurança noturna realizadas; Inventário atualizado da rede de iluminação pública; Planos de expansão e modernização da iluminação pública. Manutenção do Auxílio Alimentação.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
861	16.003.0015.0452.0043.2146.319007000000000000.01507	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0452 - Servicos Urbanos		
Programa: 0043 - Iluminação Pública		
Ação: 2146 - Novos pontos de iluminação pública instalados; Pontos de iluminação LED instalados/substituídos; Relatórios de tempo médio de reparo da iluminação pública; Circuitos de iluminação pública com manutenção preventiva realizada; Relatórios de consumo de energia da iluminação pública; Pesquisas de percepção de segurança noturna realizadas; Inventário atualizado da rede de iluminação pública; Planos de expansão e modernização da iluminação pública. Manutenção do Auxílio Alimentação.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
862	16.003.0015.0452.0043.2146.319011000000000000.01507	650.000,00
Total Vínculo		**650.000,00**
Total Elemento		**650.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
863	16.003.0015.0452.0043.2146.319013000000000000.01507	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
864	16.003.0015.0452.0043.2146.319016000000000000.01507	160.000,00
Total Vínculo		**160.000,00**
Total Elemento		**160.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
865	16.003.0015.0452.0043.2146.319113000000000000.01507	80.000,00
Total Vínculo		**80.000,00**
Total Elemento		**80.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
866	16.003.0015.0452.0043.2146.339008000000000000.01507	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
867	16.003.0015.0452.0043.2146.339014000000000000.01507	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Total Elemento		**15.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
868	16.003.0015.0452.0043.2146.339030000000000000.01507	90.000,00
Total Vínculo		**90.000,00**
Total Elemento		**90.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
869	16.003.0015.0452.0043.2146.339033000000000000.01507	20.000,00

Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
870	16.003.0015.0452.0043.2146.339039000000000000.01507	4.614.200,00
Total Vínculo		**4.614.200,00**
Total Elemento		**4.614.200,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0452 - Servicos Urbanos		
Programa: 0043 - Iluminação Pública		
Ação: 2146 - Novos pontos de iluminação pública instalados; Pontos de iluminação LED instalados/substituídos; Relatórios de tempo médio de reparo da iluminação pública; Circuitos de iluminação pública com manutenção preventiva realizada; Relatórios de consumo de energia da iluminação pública; Pesquisas de percepção de segurança noturna realizadas; Inventário atualizado da rede de iluminação pública; Planos de expansão e modernização da iluminação pública. Manutenção do Auxílio Alimentação.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
871	16.003.0015.0452.0043.2146.339046000000000000.01507	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP		
872	16.003.0015.0452.0043.2146.449052000000000000.01502	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Vínculo: 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
873	16.003.0015.0452.0043.2146.449052000000000000.01507	55.300,00
Total Vínculo		**55.300,00**
Total Elemento		**65.300,00**
Total Plano de Aplicação		**6.005.500,00**
Total Ação		**6.005.500,00**
Total Programa		**6.005.500,00**
Total Subfunção		**6.005.500,00**
Total Função		**8.625.500,00**
Total Unidade		**8.625.500,00**
Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0130 - Administração de Concessões		
Programa: 0015 - Mobilidade Urbana e Aquaviário		
Ação: 1076 - A padronização envolve a criação de uma identidade visual clara para os pontos. Isso pode incluir a instalação de abrigos com cobertura para proteção contra sol e chuva, bancos para espera, e iluminação adequada para uso noturno. Alguns projetos preveem até mesmo a instalação de totens com informações sobre o ponto, táxis e tarifas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
879	16.004.0004.0130.0015.1076.339030000000000000.01510	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
880	16.004.0004.0130.0015.1076.339039000000000000.01510	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
881	16.004.0004.0130.0015.1076.449051000000000000.01510	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
882	16.004.0004.0130.0015.1076.449052000000000000.01510	8.000,00
Total Vínculo		**8.000,00**
Total Elemento		**8.000,00**
Total Plano de Aplicação		**50.000,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0130 - Administração de Concessões		
Programa: 0015 - Mobilidade Urbana e Aquaviário		
Ação: 1076 - A padronização envolve a criação de uma identidade visual clara para os pontos. Isso pode incluir a instalação de abrigos com cobertura para proteção contra sol e chuva, bancos para espera, e iluminação adequada para uso noturno. Alguns projetos preveem até mesmo a instalação de totens com informações sobre o ponto, táxis e tarifas.		
Total Ação		**50.000,00**
Total Programa		**50.000,00**
Total Subfunção		**50.000,00**
Total Função		**50.000,00**
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0044 - Concessão e Permissão		
Ação: 1067 - Mercados Municipais reformados/ampliados (com relatório de obras); Novos boxes/espaços comerciais criados; Relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos mercados; Pesquisas de satisfação de usuários e comerciantes realizadas; Sistemas de climatização/ ventilação instalados/modernizados; Relatórios de fluxo de visitantes nos mercados; Planos de manutenção dos Mercados Municipais elaborados e em execução; Sistemas de segurança (câmeras, iluminação) modernizados; Certificados de vistoria e conformidade sanitária.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
874	16.004.0015.0451.0044.1067.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
875	16.004.0015.0451.0044.1067.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
876	16.004.0015.0451.0044.1067.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
877	16.004.0015.0451.0044.1067.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
878	16.004.0015.0451.0044.1067.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000,00**
Total Ação		**5.000,00**
Total Programa		**5.000,00**
Total Subfunção		**5.000,00**
Total Função		**5.000,00**
Total Unidade		**55.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 005 - Transporte Hidroviário		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0015 - Mobilidade Urbana e Aquaviário		
Ação: 1066 - Trapiches públicos reformados/ampliados (com relatório de obras); Novos trapiches públicos construídos; Certificados de vistoria e conformidade dos trapiches (Marinha, órgãos de engenharia); Relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos trapiches; Pesquisas de satisfação das populações insulanas com a infraestrutura dos trapiches; Planos de manutenção de trapiches elaborados e em execução; Estudos de viabilidade e projetos para novos trapiches.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
883	16.005.0015.0451.0015.1066.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**

Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
884	16.005.0015.0451.0015.1066.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
885	16.005.0015.0451.0015.1066.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
886	16.005.0015.0451.0015.1066.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
887	16.005.0015.0451.0015.1066.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000,00**
Total Ação		**5.000,00**
Total Programa		**5.000,00**
Total Subfunção		**5.000,00**
Total Função		**5.000,00**
Total Unidade		**5.000,00**
Unidade: 006 - Transporte Coletivo		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0042 - Transporte para Todos		
Ação: 1075 - Terminal(is) de transporte coletivo construído(s) ou reformado(s); Abrigos de ônibus instalados; Paradas de ônibus totens); Relatórios de acessibilidade da infraestrutura; Sistema de informação em tempo real implantado; Plano de manutenção terminais e abrigos; Pesquisas de satisfação dos usuários com a infraestrutura. sinalizadas (placas, da infraestrutura de		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
888	16.006.0015.0451.0042.1075.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
889	16.006.0015.0451.0042.1075.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 006 - Transporte Coletivo		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0042 - Transporte para Todos		
Ação: 1075 - Terminal(is) de transporte coletivo construído(s) ou reformado(s); Abrigos de ônibus instalados; Paradas de ônibus totens); Relatórios de acessibilidade da infraestrutura; Sistema de informação em tempo real implantado; Plano de manutenção terminais e abrigos; Pesquisas de satisfação dos usuários com a infraestrutura. sinalizadas (placas, da infraestrutura de		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
890	16.006.0015.0451.0042.1075.449051000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
891	16.006.0015.0451.0042.1075.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**

Total Plano de Aplicação		**22.000,00**
Total Ação		**22.000,00**
Total Programa		**22.000,00**
Total Subfunção		**22.000,00**
Total Função		**22.000,00**
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos		
Programa: 0042 - Transporte para Todos		
Ação: 2154 - Relatórios mensais de repasse de subsídio às concessionárias; Relatórios de auditoria financeira e operacional das empresas; Pesquisas de satisfação dos usuários do transporte coletivo realizadas; Contratos/termos aditivos de subsídio revisados e aditados; Painel de indicadores de desempenho do transporte coletivo; Planos de investimento das concessionárias validados.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 336045000000000000 - Subvenções econômicas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
892	16.006.0026.0453.0042.2154.336045000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
893	16.006.0026.0453.0042.2154.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
894	16.006.0026.0453.0042.2154.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
895	16.006.0026.0453.0042.2154.339039000000000000.01000	19.270.000,00
Total Vínculo		**19.270.000,00**
Vínculo: 01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		
1669	16.006.0026.0453.0042.2154.339039000000000000.01028	2.349.600,00
Total Vínculo		**2.349.600,00**
Vínculo: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços		
896	16.006.0026.0453.0042.2154.339039000000000000.01511	6.000.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 006 - Transporte Coletivo		
Função: 0026 - Transporte		
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos		
Programa: 0042 - Transporte para Todos		
Ação: 2154 - Relatórios mensais de repasse de subsídio às concessionárias; Relatórios de auditoria financeira e operacional das empresas; Pesquisas de satisfação dos usuários do transporte coletivo realizadas; Contratos/termos aditivos de subsídio revisados e aditados; Painel de indicadores de desempenho do transporte coletivo; Planos de investimento das concessionárias validados.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços		
Total Vínculo		**6.000.000,00**
Total Elemento		**27.619.600,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
897	16.006.0026.0453.0042.2154.339040000000000000.01000	25.000,00
Total Vínculo		**25.000,00**
Total Elemento		**25.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
898	16.006.0026.0453.0042.2154.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
899	16.006.0026.0453.0042.2154.449051000000000000.01000	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**

Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
900	16.006.0026.0453.0042.2154.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**27.749.600,00**
Total Ação		**27.749.600,00**
Total Programa		**27.749.600,00**
Total Subfunção		**27.749.600,00**
Total Função		**27.749.600,00**
Total Unidade		**27.771.600,00**
Unidade: 007 - Proteção, Defesa e Direitos Animais		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0045 - Bem-Estar e Proteção Animal		
Ação: 1072 - Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos para atendimento ao Departamento Veterinário. O objetivo da ação visa atender a agenda da Secretaria em projetos relacionados a proteção, defesa e cuidados animais, além de promover o incentivo ao controle populacionais de cães e gatos. Além disso, o equipamento contribuirá em resgates de animais em situação de maus tratos e de rua.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
901	16.007.0004.0122.0045.1072.449051000000000000.01510	60.000,00
Total Vínculo		**60.000,00**
Total Elemento		**60.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
902	16.007.0004.0122.0045.1072.449052000000000000.01510	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Total Elemento		**15.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade: 007 - Proteção, Defesa e Direitos Animais		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0045 - Bem-Estar e Proteção Animal		
Ação: 1072 - Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos para atendimento ao Departamento Veterinário. O objetivo da ação visa atender a agenda da Secretaria em projetos relacionados a proteção, defesa e cuidados animais, além de promover o incentivo ao controle populacionais de cães e gatos. Além disso, o equipamento contribuirá em resgates de animais em situação de maus tratos e de rua.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Total Plano de Aplicação		**75.000,00**
Total Ação		**75.000,00**
Total Programa		**75.000,00**
Total Subfunção		**75.000,00**
Total Função		**75.000,00**
Função: 0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 0542 - Controle Ambiental		
Programa: 0045 - Bem-Estar e Proteção Animal		
Ação: 2331 - Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, efetivar o controle populacional de cães e gatos, acolhimento à animais resgatados e que sofrem maus tratos, e se demais serviços vinculados a proteção animal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
903	16.007.0018.0542.0045.2331.339030000000000000.01510	70.000,00
Total Vínculo		**70.000,00**
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
904	16.007.0018.0542.0045.2331.339039000000000000.01510	305.000,00
Total Vínculo		**305.000,00**
Total Elemento		**305.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
905	16.007.0018.0542.0045.2331.449052000000000000.01510	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Total Plano de Aplicação		**425.000,00**

Total Ação		**425.000,00**
Total Programa		**425.000,00**
Total Subfunção		**425.000,00**
Total Função		**425.000,00**
Total Unidade		**500.000,00**
Total Órgão		**45.014.400,00**
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0060 - Gestão - SERVAL		
Ação: 2155 - A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
906	17.001.0004.0122.0060.2155.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0060 - Gestão - SERVAL		
Ação: 2155 - A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
907	17.001.0004.0122.0060.2155.319011000000000000.01000	3.214.200,00
Total Vínculo		**3.214.200,00**
Total Elemento		**3.214.200,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
908	17.001.0004.0122.0060.2155.319013000000000000.01000	113.600,00
Total Vínculo		**113.600,00**
Total Elemento		**113.600,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
909	17.001.0004.0122.0060.2155.319016000000000000.01000	68.100,00
Total Vínculo		**68.100,00**
Total Elemento		**68.100,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
910	17.001.0004.0122.0060.2155.319094000000000000.01000	39.700,00
Total Vínculo		**39.700,00**
Total Elemento		**39.700,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
911	17.001.0004.0122.0060.2155.319113000000000000.01000	363.400,00
Total Vínculo		**363.400,00**
Total Elemento		**363.400,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
912	17.001.0004.0122.0060.2155.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
913	17.001.0004.0122.0060.2155.339014000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**

Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
914	17.001.0004.0122.0060.2155.339030000000000000.01000	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
915	17.001.0004.0122.0060.2155.339033000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0060 - Gestão - SERVAL		
Ação: 2155 - A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
916	17.001.0004.0122.0060.2155.339036000000000000.01000	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
917	17.001.0004.0122.0060.2155.339039000000000000.01000	27.000,00
Total Vínculo		**27.000,00**
Total Elemento		**27.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
918	17.001.0004.0122.0060.2155.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
919	17.001.0004.0122.0060.2155.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
920	17.001.0004.0122.0060.2155.339093000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
921	17.001.0004.0122.0060.2155.449052000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.965.000,00**
Total Ação		**3.965.000,00**
Total Programa		**3.965.000,00**
Total Subfunção		**3.965.000,00**
Total Função		**3.965.000,00**
Total Unidade		**3.965.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 2156 - O objetivo principal desta ação é transformar a Fábrica de Artefatos em um centro de produção moderno e eficiente, capaz de atender às crescentes demandas de infraestrutura do município. Ao modernizar a fábrica, garantimos que a produção de peças pré-moldadas, como tubos, blocos e meio-fio, seja mais rápida, econômica e de alta qualidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
930	17.002.0004.0451.0014.2156.339030000000000000.01000	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 2156 - O objetivo principal desta ação é transformar a Fábrica de Artefatos em um centro de produção moderno e eficiente, capaz de atender às crescentes demandas de infraestrutura do município. Ao modernizar a fábrica, garantimos que a produção de peças pré-moldadas, como tubos, blocos e meio-fio, seja mais rápida, econômica e de alta qualidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
931	17.002.0004.0451.0014.2156.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
932	17.002.0004.0451.0014.2156.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.000,00**
Total Ação		**3.000,00**
Total Programa		**3.000,00**
Total Subfunção		**3.000,00**
Total Função		**3.000,00**
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação: 1030 - Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
922	17.002.0015.0451.0014.1030.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
923	17.002.0015.0451.0014.1030.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
924	17.002.0015.0451.0014.1030.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.000,00**
Total Ação		**3.000,00**
Ação: 1073 - Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira , aquisição de materiais e equipamentos para executar os projetos de maneira eficiente.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
925	17.002.0015.0451.0014.1073.339030000000000000.01000	150.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		

Ação: 1073 - Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira , aquisição de materiais e equipamentos para executar os projetos de maneira eficiente.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**150.000,00**
Total Elemento		**150.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
926	17.002.0015.0451.0014.1073.339039000000000000.01000	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
927	17.002.0015.0451.0014.1073.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
928	17.002.0015.0451.0014.1073.449051000000000000.01000	90.000,00
Total Vínculo		**90.000,00**
Total Elemento		**90.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
929	17.002.0015.0451.0014.1073.449052000000000000.01000	85.000,00
Total Vínculo		**85.000,00**
Total Elemento		**85.000,00**
Total Plano de Aplicação		**329.000,00**
Total Ação		**329.000,00**
Total Programa		**332.000,00**
Total Subfunção		**332.000,00**
Total Função		**332.000,00**
Total Unidade		**335.000,00**
Total Órgão		**4.300.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2170 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319040000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
936	18.001.0008.0122.0053.2170.319040000000000000.01000	1.100,00
Total Vínculo		**1.100,00**
Total Elemento		**1.100,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
937	18.001.0008.0122.0053.2170.319007000000000000.01000	4.100,00
Total Vínculo		**4.100,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2170 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Total Elemento		**4.100,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
938	18.001.0008.0122.0053.2170.319011000000000000.01000	14.725.700,00
Total Vínculo		**14.725.700,00**

Total Elemento		**14.725.700,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
939	18.001.0008.0122.0053.2170.319013000000000000.01000	283.400,00
Total Vínculo		**283.400,00**
Total Elemento		**283.400,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
940	18.001.0008.0122.0053.2170.319016000000000000.01000	453.300,00
Total Vínculo		**453.300,00**
Total Elemento		**453.300,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
941	18.001.0008.0122.0053.2170.319094000000000000.01000	79.300,00
Total Vínculo		**79.300,00**
Total Elemento		**79.300,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
942	18.001.0008.0122.0053.2170.319113000000000000.01000	1.812.300,00
Total Vínculo		**1.812.300,00**
Total Elemento		**1.812.300,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
943	18.001.0008.0122.0053.2170.339008000000000000.01000	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
944	18.001.0008.0122.0053.2170.339014000000000000.01000	16.000,00
Total Vínculo		**16.000,00**
Total Elemento		**16.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
945	18.001.0008.0122.0053.2170.339030000000000000.01000	350.000,00
Total Vínculo		**350.000,00**
Total Elemento		**350.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
946	18.001.0008.0122.0053.2170.339032000000000000.01000	34.000,00
Total Vínculo		**34.000,00**
Total Elemento		**34.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2170 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
947	18.001.0008.0122.0053.2170.339033000000000000.01000	202.200,00
Total Vínculo		**202.200,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
948	18.001.0008.0122.0053.2170.339033000000000000.01941	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**252.200,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
949	18.001.0008.0122.0053.2170.339036000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
950	18.001.0008.0122.0053.2170.3390390000000000000.01000	470.000,00
Total Vínculo		**470.000,00**
Total Elemento		**470.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
951	18.001.0008.0122.0053.2170.3390400000000000000.01000	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
952	18.001.0008.0122.0053.2170.3390470000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
953	18.001.0008.0122.0053.2170.3390480000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
954	18.001.0008.0122.0053.2170.3390930000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
955	18.001.0008.0122.0053.2170.4490400000000000000.01000	105.000,00
Total Vínculo		**105.000,00**
Total Elemento		**105.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
956	18.001.0008.0122.0053.2170.4490510000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2170 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
957	18.001.0008.0122.0053.2170.4490520000000000000.01000	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
958	18.001.0008.0122.0053.2170.4490610000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**18.960.400,00**
Total Ação		**18.960.400,00**
Total Programa		**18.960.400,00**
Total Subfunção		**18.960.400,00**
Total Função		**18.960.400,00**
Função: 0028 - Encargos Especiais		
Subfunção: 0846 - Outros encargos Especiais		
Programa: 0000 - Encargos Especiais		
Ação: 0016 - Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 333093000000000000 - Indenizações e restituições		

Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1		
933	18.001.0028.0846.0000.0016.333093000000000000.01969	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 333193000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		
934	18.001.0028.0846.0000.0016.333193000000000000.01924	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
935	18.001.0028.0846.0000.0016.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.000,00**
Total Ação		**3.000,00**
Total Programa		**3.000,00**
Total Subfunção		**3.000,00**
Total Função		**3.000,00**
Total Unidade		**18.963.400,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 5000 - Equipagem e manutenção do Centro da Juventude.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
970	18.002.0008.0243.0019.5000.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
971	18.002.0008.0243.0019.5000.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
972	18.002.0008.0243.0019.5000.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
973	18.002.0008.0243.0019.5000.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
974	18.002.0008.0243.0019.5000.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
975	18.002.0008.0243.0019.5000.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
976	18.002.0008.0243.0019.5000.449061000000000000.01000	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**7.000,00**
Total Ação		**7.000,00**
Total Programa		**7.000,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6002 - Garantir proteção integral e acolhimento temporário para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situação de risco, afastados temporariamente de suas famílias.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
977	18.002.0008.0243.0020.6002.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6002 - Garantir proteção integral e acolhimento temporário para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situação de risco, afastados temporariamente de suas famílias.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
978	18.002.0008.0243.0020.6002.319011000000000000.01000	3.488.700,00
Total Vínculo		**3.488.700,00**
Total Elemento		**3.488.700,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
979	18.002.0008.0243.0020.6002.319013000000000000.01000	11.300,00
Total Vínculo		**11.300,00**
Total Elemento		**11.300,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
980	18.002.0008.0243.0020.6002.319016000000000000.01000	204.000,00
Total Vínculo		**204.000,00**
Total Elemento		**204.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
981	18.002.0008.0243.0020.6002.319113000000000000.01000	453.200,00
Total Vínculo		**453.200,00**
Total Elemento		**453.200,00**
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA		
982	18.002.0008.0243.0020.6002.335041000000000000.01879	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
983	18.002.0008.0243.0020.6002.335041000000000000.01880	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
984	18.002.0008.0243.0020.6002.335041000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**12.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
Vínculo: 01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
985	18.002.0008.0243.0020.6002.335043000000000000.01903	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
986	18.002.0008.0243.0020.6002.335043000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
987	18.002.0008.0243.0020.6002.339008000000000000.01000	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
988	18.002.0008.0243.0020.6002.339014000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6002 - Garantir proteção integral e acolhimento temporário para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situação de risco, afastados temporariamente de suas famílias.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
989	18.002.0008.0243.0020.6002.339030000000000000.01000	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Vínculo: 01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
990	18.002.0008.0243.0020.6002.339030000000000000.01903	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
991	18.002.0008.0243.0020.6002.339030000000000000.01941	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1		
992	18.002.0008.0243.0020.6002.339030000000000000.01969	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**202.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
993	18.002.0008.0243.0020.6002.339032000000000000.01903	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
994	18.002.0008.0243.0020.6002.339032000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
995	18.002.0008.0243.0020.6002.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
996	18.002.0008.0243.0020.6002.339036000000000000.01903	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
997	18.002.0008.0243.0020.6002.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
998	18.002.0008.0243.0020.6002.339039000000000000.01000	8.000,00
Total Vínculo		**8.000,00**
Vínculo: 01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
999	18.002.0008.0243.0020.6002.339039000000000000.01903	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1000	18.002.0008.0243.0020.6002.339039000000000000.01941	25.000,00
Total Vínculo		**25.000,00**
Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1		
1001	18.002.0008.0243.0020.6002.339039000000000000.01969	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6002 - Garantir proteção integral e acolhimento temporário para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situação de risco, afastados temporariamente de suas famílias.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Total Elemento		**35.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1002	18.002.0008.0243.0020.6002.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
1003	18.002.0008.0243.0020.6002.339040000000000000.01903	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1004	18.002.0008.0243.0020.6002.339040000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1005	18.002.0008.0243.0020.6002.339048000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA		
1006	18.002.0008.0243.0020.6002.339048000000000000.01879	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
1007	18.002.0008.0243.0020.6002.339048000000000000.01880	416.000,00
Total Vínculo		**416.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1008	18.002.0008.0243.0020.6002.339048000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**419.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
1009	18.002.0008.0243.0020.6002.449051000000000000.01903	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1010	18.002.0008.0243.0020.6002.449051000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1011	18.002.0008.0243.0020.6002.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
1012	18.002.0008.0243.0020.6002.449052000000000000.01903	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1013	18.002.0008.0243.0020.6002.449052000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1		
1014	18.002.0008.0243.0020.6002.449052000000000000.01969	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6002 - Garantir proteção integral e acolhimento temporário para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situação de risco, afastados temporariamente de suas famílias.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		

Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
1015	18.002.0008.0243.0020.6002.449061000000000000.01903	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1016	18.002.0008.0243.0020.6002.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.846.200,00**
Total Ação		**4.846.200,00**
Ação: 6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA		
1017	18.002.0008.0243.0020.6004.335041000000000000.01879	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
1018	18.002.0008.0243.0020.6004.335041000000000000.01880	1.600.000,00
Total Vínculo		**1.600.000,00**
Total Elemento		**1.601.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA		
1019	18.002.0008.0243.0020.6004.335043000000000000.01879	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
1020	18.002.0008.0243.0020.6004.335043000000000000.01880	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
1021	18.002.0008.0243.0020.6004.339014000000000000.01880	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA		
1022	18.002.0008.0243.0020.6004.339030000000000000.01879	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
1023	18.002.0008.0243.0020.6004.339030000000000000.01880	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA		
1024	18.002.0008.0243.0020.6004.339032000000000000.01879	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
1025	18.002.0008.0243.0020.6004.339032000000000000.01880	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA		
1026	18.002.0008.0243.0020.6004.339036000000000000.01879	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
1027	18.002.0008.0243.0020.6004.339036000000000000.01880	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA		
1028	18.002.0008.0243.0020.6004.339039000000000000.01879	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
1029	18.002.0008.0243.0020.6004.339039000000000000.01880	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA		
1030	18.002.0008.0243.0020.6004.339040000000000000.01879	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
1031	18.002.0008.0243.0020.6004.339040000000000000.01880	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA		
1032	18.002.0008.0243.0020.6004.449051000000000000.01879	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
1033	18.002.0008.0243.0020.6004.449051000000000000.01880	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA		
1034	18.002.0008.0243.0020.6004.449052000000000000.01879	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
1035	18.002.0008.0243.0020.6004.449052000000000000.01880	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA		
1036	18.002.0008.0243.0020.6004.449061000000000000.01880	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.628.000,00**
Total Ação		**1.628.000,00**
Ação: 6005 - Proteger crianças e adolescentes da exploração pelo trabalho, especialmente do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante. Além disso, busca fortalecer as famílias e promover a inclusão social dessas crianças e adolescentes, através de ações socioassistenciais e articuladas com outras políticas públicas.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1		
1037	18.002.0008.0243.0020.6005.335041000000000000.01851	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1		

1038	18.002.0008.0243.0020.6005.339014000000000000.01851	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1		
1039	18.002.0008.0243.0020.6005.339030000000000000.01851	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1		
1040	18.002.0008.0243.0020.6005.339032000000000000.01851	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1		
1041	18.002.0008.0243.0020.6005.339036000000000000.01851	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1		
1042	18.002.0008.0243.0020.6005.339039000000000000.01851	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1		
1043	18.002.0008.0243.0020.6005.339040000000000000.01851	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1		
1044	18.002.0008.0243.0020.6005.449051000000000000.01851	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6005 - Proteger crianças e adolescentes da exploração pelo trabalho, especialmente do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante. Além disso, busca fortalecer as famílias e promover a inclusão social dessas crianças e adolescentes, através de ações socioassistenciais e articuladas com outras políticas públicas.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1		
1045	18.002.0008.0243.0020.6005.449052000000000000.01851	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1		
1046	18.002.0008.0243.0020.6005.449061000000000000.01851	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**12.000,00**
Total Ação		**12.000,00**
Ação: 6006 - Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1047	18.002.0008.0243.0020.6006.339014000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

1048	18.002.0008.0243.0020.6006.339030000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1049	18.002.0008.0243.0020.6006.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1050	18.002.0008.0243.0020.6006.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1051	18.002.0008.0243.0020.6006.339039000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1052	18.002.0008.0243.0020.6006.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01878 - M. Dto Humanos Convênio n° 950698/2023 - Equipamentos CAICAVV - CEF 71.198-0		
1053	18.002.0008.0243.0020.6006.449052000000000000.01878	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**
Total Plano de Aplicação		**25.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 6006 - Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência		
Total Ação		**25.000,00**
Total Programa		**6.511.200,00**
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2176 - Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares, Atendimento e encaminhamento para redes socioassistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
959	18.002.0008.0243.0053.2176.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
960	18.002.0008.0243.0053.2176.319011000000000000.01000	394.300,00
Total Vínculo		**394.300,00**
Total Elemento		**394.300,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
961	18.002.0008.0243.0053.2176.319013000000000000.01000	52.700,00
Total Vínculo		**52.700,00**
Total Elemento		**52.700,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
962	18.002.0008.0243.0053.2176.319016000000000000.01000	65.800,00
Total Vínculo		**65.800,00**
Total Elemento		**65.800,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
963	18.002.0008.0243.0053.2176.319113000000000000.01000	52.700,00
Total Vínculo		**52.700,00**

Total Elemento		**52.700,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
964	18.002.0008.0243.0053.2176.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
965	18.002.0008.0243.0053.2176.339014000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
966	18.002.0008.0243.0053.2176.339030000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
967	18.002.0008.0243.0053.2176.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2176 - Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares, Atendimento e encaminhamento para redes socioassistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
968	18.002.0008.0243.0053.2176.339039000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
969	18.002.0008.0243.0053.2176.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**582.500,00**
Total Ação		**582.500,00**
Ação: 6007 - A prioridade para a primeira infância é o compromisso da gestão municipal em garantir que as políticas públicas para crianças de 0 a 6 anos recebam atenção orçamentária prioritária e antecipada. Isso é assegurado legalmente e reflete a importância do cuidado integral nessa fase crucial para o desenvolvimento humano.		
Plano de Aplicação: 3 - Plano Municipal ECA/FMDCA		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1054	18.002.0008.0243.0053.6007.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1055	18.002.0008.0243.0053.6007.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1056	18.002.0008.0243.0053.6007.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1057	18.002.0008.0243.0053.6007.449052000000000000.01000	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.000,00**
Total Ação		**4.000,00**
Total Programa		**586.500,00**
Total Subfunção		**7.104.700,00**
Total Função		**7.104.700,00**
Total Unidade		**7.104.700,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2208 - Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados, com ações articuladas entre as diferentes políticas públicas. Garantir acolhimento institucional, através da execução direta ou em parceria com Organizações da Sociedade Civil, pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339006000000000000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1073	18.003.0008.0242.0020.2208.339006000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1074	18.003.0008.0242.0020.2208.339014000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1075	18.003.0008.0242.0020.2208.339030000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1076	18.003.0008.0242.0020.2208.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1077	18.003.0008.0242.0020.2208.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1078	18.003.0008.0242.0020.2208.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1079	18.003.0008.0242.0020.2208.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1080	18.003.0008.0242.0020.2208.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1081	18.003.0008.0242.0020.2208.449061000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**18.000,00**

Total Ação		**18.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2222 - Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339006000000000000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1180	18.003.0008.0242.0020.2222.339006000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1181	18.003.0008.0242.0020.2222.339014000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1182	18.003.0008.0242.0020.2222.339030000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1183	18.003.0008.0242.0020.2222.339032000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1184	18.003.0008.0242.0020.2222.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1185	18.003.0008.0242.0020.2222.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1186	18.003.0008.0242.0020.2222.339039000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1187	18.003.0008.0242.0020.2222.449051000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1188	18.003.0008.0242.0020.2222.449052000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1189	18.003.0008.0242.0020.2222.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		

Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2222 - Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Total Plano de Aplicação		**10.000,00**
Total Ação		**10.000,00**
Total Programa		**28.000,00**
Total Subfunção		**28.000,00**
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 2175 - Conceder benefícios eventuais nas modalidades de auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio por vulnerabilidade temporária e em situações de calamidade pública, a famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes no município, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8742/93, em lei municipal e resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para beneficiários da Assistência Social, atendidos nas diferentes proteções.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1060	18.003.0008.0244.0019.2175.339032000000000000.01000	430.000,00
Total Vínculo		**430.000,00**
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		
1061	18.003.0008.0244.0019.2175.339032000000000000.01924	9.000,00
Total Vínculo		**9.000,00**
Total Elemento		**439.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1062	18.003.0008.0244.0019.2175.339048000000000000.01000	22.000,00
Total Vínculo		**22.000,00**
Total Elemento		**22.000,00**
Total Plano de Aplicação		**461.000,00**
Total Ação		**461.000,00**
Total Programa		**461.000,00**
Total Subfunção		**461.000,00**
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 1081 - A Casa da Família é uma proposta inovadora no campo das políticas públicas que visa oferecer um espaço de cuidado, escuta e fortalecimento das relações familiares e comunitárias de forma complementar aos serviços oferecidos da rede socioassistencial. A iniciativa se materializa por meio de obras de construção e reforma de um espaço físico multifuncional, projetado para ser um ambiente acolhedor e seguro.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1058	18.003.0008.0245.0019.1081.449051000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1059	18.003.0008.0245.0019.1081.449052000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**20.000,00**
Total Ação		**20.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 2220 - Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, priorizando a primeira infância, sob a perspectiva da igualdade social e segurança alimentar e nutricional.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1147	18.003.0008.0245.0019.2220.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1148	18.003.0008.0245.0019.2220.319011000000000000.01000	843.700,00

Total Vínculo		**843.700,00**
Total Elemento		**843.700,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1149	18.003.0008.0245.0019.2220.319013000000000000.01000	11.300,00
Total Vínculo		**11.300,00**
Total Elemento		**11.300,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1150	18.003.0008.0245.0019.2220.319016000000000000.01000	68.100,00
Total Vínculo		**68.100,00**
Total Elemento		**68.100,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1151	18.003.0008.0245.0019.2220.319113000000000000.01000	123.500,00
Total Vínculo		**123.500,00**
Total Elemento		**123.500,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1152	18.003.0008.0245.0019.2220.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
1153	18.003.0008.0245.0019.2220.339014000000000000.01934	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		
1154	18.003.0008.0245.0019.2220.339030000000000000.01924	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
1155	18.003.0008.0245.0019.2220.339030000000000000.01934	68.000,00
Total Vínculo		**68.000,00**
Total Elemento		**69.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		
1156	18.003.0008.0245.0019.2220.339032000000000000.01924	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 2220 - Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, priorizando a primeira infância, sob a perspectiva da igualdade social e segurança alimentar e nutricional.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
1157	18.003.0008.0245.0019.2220.339032000000000000.01934	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**7.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		
1158	18.003.0008.0245.0019.2220.339036000000000000.01924	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
1159	18.003.0008.0245.0019.2220.339036000000000000.01934	48.000,00
Total Vínculo		**48.000,00**
Total Elemento		**49.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		
1160	18.003.0008.0245.0019.2220.339039000000000000.01924	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
1161	18.003.0008.0245.0019.2220.339039000000000000.01934	88.000,00
Total Vínculo		**88.000,00**
Total Elemento		**89.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		
1162	18.003.0008.0245.0019.2220.339040000000000000.01924	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
1163	18.003.0008.0245.0019.2220.339040000000000000.01934	4.000,00
Total Vínculo		**4.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		
1164	18.003.0008.0245.0019.2220.449051000000000000.01924	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
1165	18.003.0008.0245.0019.2220.449051000000000000.01934	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		
1166	18.003.0008.0245.0019.2220.449052000000000000.01924	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
1167	18.003.0008.0245.0019.2220.449052000000000000.01934	24.000,00
Total Vínculo		**24.000,00**
Total Elemento		**25.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		
1168	18.003.0008.0245.0019.2220.449061000000000000.01924	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 2220 - Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, priorizando a primeira infância, sob a perspectiva da igualdade social e segurança alimentar e nutricional.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
1169	18.003.0008.0245.0019.2220.449061000000000000.01934	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.301.600,00**
Total Ação		**1.301.600,00**
Total Programa		**1.321.600,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2209 - Garantir a oferta de atendimento a pessoas em situação de rua e na rua, conforme aspectos legais previstos pelo Sistema Único de Assistência Social, e as normativas que fundamentam o referido atendimento.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1082	18.003.0008.0245.0020.2209.339014000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1083	18.003.0008.0245.0020.2209.339030000000000000.01941	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**

Elemento: 3390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1084	18.003.0008.0245.0020.2209.33903200000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 3390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1085	18.003.0008.0245.0020.2209.33903300000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 3390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1086	18.003.0008.0245.0020.2209.33903600000000000.01941	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 3390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1087	18.003.0008.0245.0020.2209.33903900000000000.01941	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 3390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1088	18.003.0008.0245.0020.2209.33904000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2209 - Garantir a oferta de atendimento a pessoas em situação de rua e na rua, conforme aspectos legais previstos pelo Sistema Único de Assistência Social, e as normativas que fundamentam o referido atendimento.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 4490510000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1089	18.003.0008.0245.0020.2209.44905100000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 4490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1090	18.003.0008.0245.0020.2209.44905200000000000.01941	6.000,00
Total Vínculo		**6.000,00**
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 4490610000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1091	18.003.0008.0245.0020.2209.44906100000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**52.000,00**
Total Ação		**52.000,00**
Ação: 2211 - O serviço de atendimento de proteção especial de média complexidade, normatizado pelo Decreto nº 7.053/2009, pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) oferta atendimento a pessoas em situação de rua, através de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, sob a perspectiva da proteção social e garantia de direitos a este público de atendimento.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 3190700000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1092	18.003.0008.0245.0020.2211.31907000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 3190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1093	18.003.0008.0245.0020.2211.31901100000000000.01000	2.605.000,00
Total Vínculo		**2.605.000,00**
Total Elemento		**2.605.000,00**

Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1094	18.003.0008.0245.0020.2211.319013000000000000.01000	11.300,00
Total Vínculo		**11.300,00**
Total Elemento		**11.300,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1095	18.003.0008.0245.0020.2211.319016000000000000.01000	56.700,00
Total Vínculo		**56.700,00**
Total Elemento		**56.700,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1096	18.003.0008.0245.0020.2211.319113000000000000.01000	294.500,00
Total Vínculo		**294.500,00**
Total Elemento		**294.500,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2211 - O serviço de atendimento de proteção especial de média complexidade, normatizado pelo Decreto nº 7.053/2009, pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) oferta atendimento a pessoas em situação de rua, através de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, sob a perspectiva da proteção social e garantia de direitos a este público de atendimento.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1097	18.003.0008.0245.0020.2211.339080000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1098	18.003.0008.0245.0020.2211.339014000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1099	18.003.0008.0245.0020.2211.339030000000000000.01941	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1		
1100	18.003.0008.0245.0020.2211.339030000000000000.01969	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**21.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1101	18.003.0008.0245.0020.2211.339032000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1		
1102	18.003.0008.0245.0020.2211.339032000000000000.01969	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1103	18.003.0008.0245.0020.2211.339033000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1104	18.003.0008.0245.0020.2211.339036000000000000.01941	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1		
1105	18.003.0008.0245.0020.2211.339036000000000000.01969	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**51.000,00**

Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1106	18.003.0008.0245.0020.2211.339039000000000000.01941	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1		
1107	18.003.0008.0245.0020.2211.339039000000000000.01969	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**6.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2211 - O serviço de atendimento de proteção especial de média complexidade, normatizado pelo Decreto nº 7.053/2009, pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) oferta atendimento a pessoas em situação de rua, através de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, sob a perspectiva da proteção social e garantia de direitos a este público de atendimento.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1108	18.003.0008.0245.0020.2211.339040000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1		
1109	18.003.0008.0245.0020.2211.339040000000000000.01969	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1110	18.003.0008.0245.0020.2211.449051000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1111	18.003.0008.0245.0020.2211.449052000000000000.01941	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Vínculo: 01969 - SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. nº 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1		
1112	18.003.0008.0245.0020.2211.449052000000000000.01969	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1113	18.003.0008.0245.0020.2211.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**3.058.500,00**
Total Ação		**3.058.500,00**
Ação: 2212 - Garantir a oferta do Serviço de Medida Socioeducativa, com o objetivo de prestador atendimento a adolescentes com histórico da prática de ato infracional, através do atendimento psicossocial individual e coletivo, com o envolvimento da rede de proteção à criança e ao adolescente e sistema de garantia de direitos, conforme estabelece o o art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais normativas legais que estruturam este atendimento no SUAS.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1114	18.003.0008.0245.0020.2212.339014000000000000.01941	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1115	18.003.0008.0245.0020.2212.339030000000000000.01941	6.000,00
Total Vínculo		**6.000,00**
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1116	18.003.0008.0245.0020.2212.339032000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2212 - Garantir a oferta do Serviço de Medida Socioeducativa, com o objetivo de prestador atendimento a adolescentes com histórico da prática de ato infracional, através do atendimento psicossocial individual e coletivo, com o envolvimento da rede de proteção à criança e ao adolescente e sistema de garantia de direitos, conforme estabelece o o art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais normativas legais que estruturam este atendimento no SUAS.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1117	18.003.0008.0245.0020.2212.339033000000000000.01941	21.000,00
Total Vínculo		**21.000,00**
Total Elemento		**21.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1118	18.003.0008.0245.0020.2212.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1119	18.003.0008.0245.0020.2212.339039000000000000.01000	120.000,00
Total Vínculo		**120.000,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1120	18.003.0008.0245.0020.2212.339039000000000000.01941	22.000,00
Total Vínculo		**22.000,00**
Total Elemento		**142.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1121	18.003.0008.0245.0020.2212.339040000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1122	18.003.0008.0245.0020.2212.449051000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1123	18.003.0008.0245.0020.2212.449052000000000000.01941	7.000,00
Total Vínculo		**7.000,00**
Total Elemento		**7.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1124	18.003.0008.0245.0020.2212.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**183.000,00**
Total Ação		**183.000,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2214 - Manutenção da oferta do serviço de atendimento a crianças e adolescentes; mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e/ou de violação de direitos, realizada pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Execução do serviço fundamentada pelo Caderno de Orientações Técnicas/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, com vistas à garantia de direitos, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1125	18.003.0008.0245.0020.2214.339014000000000000.01941	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**

Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1126	18.003.0008.0245.0020.2214.339030000000000000.01941	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1127	18.003.0008.0245.0020.2214.339032000000000000.01941	8.000,00
Total Vínculo		**8.000,00**
Total Elemento		**8.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1128	18.003.0008.0245.0020.2214.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1129	18.003.0008.0245.0020.2214.339039000000000000.01941	58.000,00
Total Vínculo		**58.000,00**
Total Elemento		**58.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1130	18.003.0008.0245.0020.2214.339040000000000000.01941	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1131	18.003.0008.0245.0020.2214.449052000000000000.01941	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1132	18.003.0008.0245.0020.2214.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**103.000,00**
Total Ação		**103.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2218 - Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1133	18.003.0008.0245.0020.2218.335041000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1134	18.003.0008.0245.0020.2218.339030000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1135	18.003.0008.0245.0020.2218.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1136	18.003.0008.0245.0020.2218.339039000000000000.01000	100.800,00
Total Vínculo		**100.800,00**
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1137	18.003.0008.0245.0020.2218.339039000000000000.01941	74.000,00
Total Vínculo		**74.000,00**
Total Elemento		**174.800,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1138	18.003.0008.0245.0020.2218.339040000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1139	18.003.0008.0245.0020.2218.449052000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1140	18.003.0008.0245.0020.2218.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**180.800,00**
Total Ação		**180.800,00**
Ação: 2219 - A habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência no SUAS é um processo que busca promover a autonomia e inclusão social desses indivíduos e de suas famílias, no enfrentamento de barreiras que a deficiência e o ambiente impõem, garantindo o acesso a direitos e a participação plena na vida comunitária, prestando atendimento articulado a diferentes políticas públicas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1141	18.003.0008.0245.0020.2219.339030000000000000.01941	48.000,00
Total Vínculo		**48.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2219 - A habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência no SUAS é um processo que busca promover a autonomia e inclusão social desses indivíduos e de suas famílias, no enfrentamento de barreiras que a deficiência e o ambiente impõem, garantindo o acesso a direitos e a participação plena na vida comunitária, prestando atendimento articulado a diferentes políticas públicas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Total Elemento		**48.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1142	18.003.0008.0245.0020.2219.339032000000000000.01941	6.000,00
Total Vínculo		**6.000,00**
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1143	18.003.0008.0245.0020.2219.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1144	18.003.0008.0245.0020.2219.339039000000000000.01941	40.000,00
Total Vínculo		**40.000,00**
Total Elemento		**40.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1145	18.003.0008.0245.0020.2219.339040000000000000.01941	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		

Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1146	18.003.0008.0245.0020.2219.449052000000000000.01941	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Total Elemento		**15.000,00**
Total Plano de Aplicação		**112.000,00**
Total Ação		**112.000,00**
Ação: 2224 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1199	18.003.0008.0245.0020.2224.339014000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1200	18.003.0008.0245.0020.2224.339030000000000000.01941	7.000,00
Total Vínculo		**7.000,00**
Total Elemento		**7.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1201	18.003.0008.0245.0020.2224.339032000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2224 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1202	18.003.0008.0245.0020.2224.339036000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1203	18.003.0008.0245.0020.2224.339039000000000000.01941	8.000,00
Total Vínculo		**8.000,00**
Total Elemento		**8.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1204	18.003.0008.0245.0020.2224.339040000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1205	18.003.0008.0245.0020.2224.449051000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1206	18.003.0008.0245.0020.2224.449052000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
1207	18.003.0008.0245.0020.2224.449061000000000000.01941	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**22.000,00**
Total Ação		**22.000,00**

Total Programa		**3.711.300,00**
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2221 - Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos; Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1170	18.003.0008.0245.0053.2221.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01966 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3		
1171	18.003.0008.0245.0053.2221.339014000000000000.01966	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2221 - Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos; Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01966 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3		
1172	18.003.0008.0245.0053.2221.339030000000000000.01966	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01966 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3		
1173	18.003.0008.0245.0053.2221.339032000000000000.01966	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01966 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3		
1174	18.003.0008.0245.0053.2221.339036000000000000.01966	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01966 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3		
1175	18.003.0008.0245.0053.2221.339039000000000000.01966	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01966 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3		
1176	18.003.0008.0245.0053.2221.339040000000000000.01966	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01965 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5		
1177	18.003.0008.0245.0053.2221.449051000000000000.01965	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01965 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5		
1178	18.003.0008.0245.0053.2221.449052000000000000.01965	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01965 - SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5		
1179	18.003.0008.0245.0053.2221.449061000000000000.01965	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**10.000,00**

Total Ação		**10.000,00**
Ação: 2223 - Manter, promover , administrar, executar e monitorar o desenvolvimento das ações referentes ao órgão gestor da política publica de Assistência Social na esfera municipal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
1190	18.003.0008.0245.0053.2223.3390140000000000000.01936	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
IPM Sistemas Ltda	WPL501101-68003-VHRYNYFJRICY-8	23/09/2025 17:23:46 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01		
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2223 - Manter, promover , administrar, executar e monitorar o desenvolvimento das ações referentes ao órgão gestor da política publica de Assistência Social na esfera municipal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
1191	18.003.0008.0245.0053.2223.3390300000000000000.01936	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
1192	18.003.0008.0245.0053.2223.3390320000000000000.01936	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
1193	18.003.0008.0245.0053.2223.3390360000000000000.01936	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
1194	18.003.0008.0245.0053.2223.3390390000000000000.01936	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
1195	18.003.0008.0245.0053.2223.3390400000000000000.01936	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
1196	18.003.0008.0245.0053.2223.4490510000000000000.01936	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
1197	18.003.0008.0245.0053.2223.4490520000000000000.01936	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
1198	18.003.0008.0245.0053.2223.4490610000000000000.01936	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**9.000,00**
Total Ação		**9.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2226 - Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Políticas Públicas nos seus segmentos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1208	18.003.0008.0245.0053.2226.3390300000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1209	18.003.0008.0245.0053.2226.3390310000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1210	18.003.0008.0245.0053.2226.3390320000000000000.01000	22.000,00
Total Vínculo		**22.000,00**
Total Elemento		**22.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1211	18.003.0008.0245.0053.2226.3390350000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1212	18.003.0008.0245.0053.2226.3390360000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1213	18.003.0008.0245.0053.2226.3390370000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1214	18.003.0008.0245.0053.2226.3390390000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**50.000,00**
Total Ação		**50.000,00**
Total Programa		**69.000,00**
Total Subfunção		**5.101.900,00**
Subfunção: 0246 - Segurança de Renda		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 2342 - A transferência de renda tem como objetivo o enfrentamento e alívio imediato da pobreza, garantia de acesso às políticas públicas, segurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva da proteção social integral, igualdade racial e de gênero. Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1215	18.003.0008.0246.0019.2342.3350410000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0246 - Segurança de Renda		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 2342 - A transferência de renda tem como objetivo o enfrentamento e alívio imediato da pobreza, garantia de acesso às políticas públicas, segurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva da proteção social integral, igualdade racial e de gênero.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

1216	18.003.0008.0246.0019.2342.33504300000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1217	18.003.0008.0246.0019.2342.33903000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1218	18.003.0008.0246.0019.2342.33903200000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1219	18.003.0008.0246.0019.2342.33903900000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1220	18.003.0008.0246.0019.2342.33904800000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.000,00**
Total Ação		**6.000,00**
Total Programa		**6.000,00**
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2207 - Identificar as famílias de baixa renda no seu território, realizar seu cadastramento, registrar os dados na base nacional do Cadastro Único, manter as informações atualizadas e analisar possíveis inconsistências, garantido Programa de Transferência de Renda, de modo a fomentar condições para que seja possível a superação das situações de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, promoção social, igualdade racial e de gênero, de maneira a priorizar a primeira infância.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		
1063	18.003.0008.0246.0053.2207.33901400000000000.01940	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		
1064	18.003.0008.0246.0053.2207.33903000000000000.01940	123.000,00
Total Vínculo		**123.000,00**
Total Elemento		**123.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		
1065	18.003.0008.0246.0053.2207.33903200000000000.01940	8.000,00
Total Vínculo		**8.000,00**
Total Elemento		**8.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0246 - Segurança de Renda		
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2207 - Identificar as famílias de baixa renda no seu território, realizar seu cadastramento, registrar os dados na base nacional do Cadastro Único, manter as informações atualizadas e analisar possíveis inconsistências, garantido Programa de Transferência de Renda, de modo a fomentar condições para que seja possível a superação das situações de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, promoção social, igualdade racial e de gênero, de maneira a priorizar a primeira infância.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		
1066	18.003.0008.0246.0053.2207.33903600000000000.01940	24.000,00
Total Vínculo		**24.000,00**
Total Elemento		**24.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1067	18.003.0008.0246.0053.2207.33903900000000000.01000	120.000,00
Total Vínculo		**120.000,00**

Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		
1068	18.003.0008.0246.0053.2207.339039000000000000.01940	164.000,00
Total Vínculo		**164.000,00**
Total Elemento		**284.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		
1069	18.003.0008.0246.0053.2207.339040000000000000.01940	4.000,00
Total Vínculo		**4.000,00**
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		
1070	18.003.0008.0246.0053.2207.449051000000000000.01940	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		
1071	18.003.0008.0246.0053.2207.449052000000000000.01940	98.000,00
Total Vínculo		**98.000,00**
Total Elemento		**98.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		
1072	18.003.0008.0246.0053.2207.449061000000000000.01940	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**547.000,00**
Total Ação		**547.000,00**
Total Programa		**547.000,00**
Total Subfunção		**553.000,00**
Total Função		**6.143.900,00**
Total Unidade		**6.143.900,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2174 - Fomentar a parceria entre a Gestão Administrativa do Poder Executivo local e os Correios para atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário		
1223	18.004.0008.0244.0053.2174.339030000000000000.01701	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário		
1224	18.004.0008.0244.0053.2174.339032000000000000.01701	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário		
1225	18.004.0008.0244.0053.2174.339036000000000000.01701	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário		
1226	18.004.0008.0244.0053.2174.339039000000000000.01701	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário		
1227	18.004.0008.0244.0053.2174.339040000000000000.01701	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**

Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário		
1228	18.004.0008.0244.0053.2174.4490510000000000000.01701	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário		
1229	18.004.0008.0244.0053.2174.4490520000000000000.01701	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Total Plano de Aplicação		**25.000,00**
Total Ação		**25.000,00**
Ação: 2181 - Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1230	18.004.0008.0244.0053.2181.3390300000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1231	18.004.0008.0244.0053.2181.3390360000000000000.01000	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária		
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR		
Ação: 2181 - Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1232	18.004.0008.0244.0053.2181.3390390000000000000.01000	4.326.000,00
Total Vínculo		**4.326.000,00**
Total Elemento		**4.326.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1233	18.004.0008.0244.0053.2181.4490510000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1234	18.004.0008.0244.0053.2181.4490520000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.330.000,00**
Total Ação		**4.330.000,00**
Total Programa		**4.355.000,00**
Total Subfunção		**4.355.000,00**
Subfunção: 0245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 1079 - Piso da Proteção social Básica para construção, ampliação e manutenção dos CRAS viabiliza a oferta do acolhimento mais humanizado, territorializado, confortável e seguro, além de ampliar a capacidade de atendimento e a oferta de serviços na proteção social básica, de maneira preventiva.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1221	18.004.0008.0245.0019.1079.4490510000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**

Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1222	18.004.0008.0245.0019.1079.4490520000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Total Plano de Aplicação		**15.000,00**
Total Ação		**15.000,00**
Total Programa		**15.000,00**
Total Subfunção		**15.000,00**
Total Função		**4.370.000,00**
Total Unidade		**4.370.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 006 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa Idosa		
Programa: 0019 - Proteção Social Básica		
Ação: 1080 - Projeto e obra de construção do Centro de Atendimento à Pessoa Idosa, com a finalidade de promover o bem-estar, a socialização e a integração da pessoa idosa na comunidade, oferecendo um espaço de atividades e apoio que fortaleça vínculos familiares e comunitários, previna riscos sociais e garanta a participação ativa na sociedade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1235	18.006.0008.0241.0019.1080.4490510000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1236	18.006.0008.0241.0019.1080.4490520000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**20.000,00**
Total Ação		**20.000,00**
Total Programa		**20.000,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2186 - Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização a pessoas e/ou famílias que se encontram em situação em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1237	18.006.0008.0241.0020.2186.3350410000000000000.01000	1.626.000,00
Total Vínculo		**1.626.000,00**
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1238	18.006.0008.0241.0020.2186.3350410000000000000.01900	204.000,00
Total Vínculo		**204.000,00**
Vínculo: 01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
1239	18.006.0008.0241.0020.2186.3350410000000000000.01902	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01904 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
1240	18.006.0008.0241.0020.2186.3350410000000000000.01904	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**1.841.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1241	18.006.0008.0241.0020.2186.3350430000000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339006000000000000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1242	18.006.0008.0241.0020.2186.3390060000000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		

1243	18.006.0008.0241.0020.2186.33901400000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 006 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa Idosa		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2186 - Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização a pessoas e/ou famílias que se encontram em situação em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1244	18.006.0008.0241.0020.2186.33903000000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1245	18.006.0008.0241.0020.2186.33903200000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1246	18.006.0008.0241.0020.2186.33903600000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1247	18.006.0008.0241.0020.2186.33903900000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1248	18.006.0008.0241.0020.2186.33904000000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1249	18.006.0008.0241.0020.2186.44905100000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1250	18.006.0008.0241.0020.2186.44905200000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1251	18.006.0008.0241.0020.2186.44906100000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.852.000,00**
Total Ação		**1.852.000,00**
Ação: 2203 - Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1252	18.006.0008.0241.0020.2203.33504100000000000.01900	190.000,00
Total Vínculo		**190.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 006 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Função: 0008 - Assistência Social		

Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa Idosa		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2203 - Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
1253	18.006.0008.0241.0020.2203.33504100000000000.01902	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**191.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1254	18.006.0008.0241.0020.2203.33504300000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339006000000000000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1255	18.006.0008.0241.0020.2203.33900600000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1256	18.006.0008.0241.0020.2203.33901400000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1257	18.006.0008.0241.0020.2203.33903000000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
1258	18.006.0008.0241.0020.2203.33903000000000000.01902	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1259	18.006.0008.0241.0020.2203.33903200000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
1260	18.006.0008.0241.0020.2203.33903200000000000.01902	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1261	18.006.0008.0241.0020.2203.33903600000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
1262	18.006.0008.0241.0020.2203.33903600000000000.01902	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1263	18.006.0008.0241.0020.2203.33903900000000000.01000	800.000,00
Total Vínculo		**800.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 006 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Função: 0008 - Assistência Social		
Subfunção: 0241 - Assistência a Pessoa Idosa		
Programa: 0020 - Proteção Social Especial		
Ação: 2203 - Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1264	18.006.0008.0241.0020.2203.33903900000000000.01900	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
1265	18.006.0008.0241.0020.2203.3390390000000000000.01902	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**802.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1266	18.006.0008.0241.0020.2203.3390400000000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
1267	18.006.0008.0241.0020.2203.3390400000000000000.01902	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1268	18.006.0008.0241.0020.2203.4490510000000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
1269	18.006.0008.0241.0020.2203.4490510000000000000.01902	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1270	18.006.0008.0241.0020.2203.4490520000000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
1271	18.006.0008.0241.0020.2203.4490520000000000000.01902	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01900 - Doações - Fundo do Idoso		
1272	18.006.0008.0241.0020.2203.4490610000000000000.01900	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.009.000,00**
Total Ação		**1.009.000,00**
Total Programa		**2.861.000,00**
Total Subfunção		**2.881.000,00**
Total Função		**2.881.000,00**
Total Unidade		**2.881.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 007 - Casa da Mulher		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara		
Ação: 2316 - A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é uma espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1273	18.007.0014.0422.0034.2316.3390140000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1274	18.007.0014.0422.0034.2316.3390300000000000000.01000	90.000,00
Total Vínculo		**90.000,00**
Total Elemento		**90.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1275	18.007.0014.0422.0034.2316.3390320000000000000.01000	40.000,00
Total Vínculo		**40.000,00**
Total Elemento		**40.000,00**

Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1276	18.007.0014.0422.0034.2316.339033000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1277	18.007.0014.0422.0034.2316.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1278	18.007.0014.0422.0034.2316.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1279	18.007.0014.0422.0034.2316.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1280	18.007.0014.0422.0034.2316.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1281	18.007.0014.0422.0034.2316.449052000000000000.01000	60.000,00
Total Vínculo		**60.000,00**
Total Elemento		**60.000,00**
Total Plano de Aplicação		**196.000,00**
Total Ação		**196.000,00**
Total Programa		**196.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 007 - Casa da Mulher		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Total Subfunção		**196.000,00**
Total Função		**196.000,00**
Total Unidade		**196.000,00**
Unidade: 008 - Fundo da Mulher		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara		
Ação: 2317 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das politicas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1282	18.008.0014.0422.0034.2317.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1283	18.008.0014.0422.0034.2317.339014000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1284	18.008.0014.0422.0034.2317.339030000000000000.01000	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1285	18.008.0014.0422.0034.2317.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1286	18.008.0014.0422.0034.2317.339033000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1287	18.008.0014.0422.0034.2317.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1288	18.008.0014.0422.0034.2317.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1289	18.008.0014.0422.0034.2317.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 008 - Fundo da Mulher		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara		
Ação: 2317 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das politicas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1290	18.008.0014.0422.0034.2317.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1291	18.008.0014.0422.0034.2317.339048000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1292	18.008.0014.0422.0034.2317.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1293	18.008.0014.0422.0034.2317.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**12.000,00**
Total Ação		**12.000,00**
Total Programa		**12.000,00**
Total Subfunção		**12.000,00**

Total Função		**12.000,00**
Total Unidade		**12.000,00**
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara		
Ação: 1071 - Aquisição de imóvel para acolhimento de mulheres marisqueiras, pescadoras Indígenas da Município de Paranaguá de acordo com o		
plano de trabalho - PT da E.P. nº2002337020014. - Equipamentos, Veículos, Máquinas e Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1294	18.009.0004.0122.0034.1071.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1295	18.009.0004.0122.0034.1071.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade: 009 - Casa da Mulher Marisqueira, Pescadora e Indígena		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara		
Ação: 1071 - Aquisição de imóvel para acolhimento de mulheres marisqueiras, pescadoras Indígenas da Município de Paranaguá de acordo com o plano de trabalho - PT da E.P. nº2002337020014. - Equipamentos, Veículos, Máquinas e Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1296	18.009.0004.0122.0034.1071.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01877 - E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte		
1297	18.009.0004.0122.0034.1071.449061000000000000.01877	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.000,00**
Total Ação		**4.000,00**
Total Programa		**4.000,00**
Total Subfunção		**4.000,00**
Total Função		**4.000,00**
Total Unidade		**4.000,00**
Total Órgão		**39.675.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 2190 - Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1298	19.001.0027.0122.0013.2190.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1299	19.001.0027.0122.0013.2190.319011000000000000.01000	1.677.000,00
Total Vínculo		**1.677.000,00**
Total Elemento		**1.677.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

1300	19.001.0027.0122.0013.2190.3190130000000000000.01000	84.000,00
Total Vínculo		**84.000,00**
Total Elemento		**84.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1301	19.001.0027.0122.0013.2190.3190160000000000000.01000	22.700,00
Total Vínculo		**22.700,00**
Total Elemento		**22.700,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 2190 - Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1302	19.001.0027.0122.0013.2190.3190940000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1303	19.001.0027.0122.0013.2190.3191130000000000000.01000	114.300,00
Total Vínculo		**114.300,00**
Total Elemento		**114.300,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1304	19.001.0027.0122.0013.2190.3390080000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1305	19.001.0027.0122.0013.2190.3390140000000000000.01000	103.000,00
Total Vínculo		**103.000,00**
Total Elemento		**103.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1306	19.001.0027.0122.0013.2190.3390300000000000000.01000	226.000,00
Total Vínculo		**226.000,00**
Total Elemento		**226.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1307	19.001.0027.0122.0013.2190.3390310000000000000.01000	103.000,00
Total Vínculo		**103.000,00**
Total Elemento		**103.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1308	19.001.0027.0122.0013.2190.3390320000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1309	19.001.0027.0122.0013.2190.3390330000000000000.01000	411.000,00
Total Vínculo		**411.000,00**
Total Elemento		**411.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1310	19.001.0027.0122.0013.2190.3390360000000000000.01000	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		

Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1311	19.001.0027.0122.0013.2190.33903900000000000.01000	411.000,00

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 2190 - Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.		
Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**411.000,00**
Total Elemento		**411.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1312	19.001.0027.0122.0013.2190.33904000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1313	19.001.0027.0122.0013.2190.33904700000000000.01000	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1314	19.001.0027.0122.0013.2190.33904800000000000.01000	45.000,00
Total Vínculo		**45.000,00**
Total Elemento		**45.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000	- Recursos Ordinários (Livres)	
1315	19.001.0027.0122.0013.2190.33909300000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1316	19.001.0027.0122.0013.2190.44905100000000000.01000	18.500,00
Total Vínculo		**18.500,00**
Total Elemento		**18.500,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1317	19.001.0027.0122.0013.2190.44905200000000000.01000	51.500,00
Total Vínculo		**51.500,00**
Total Elemento		**51.500,00**
Total Plano de Aplicação		**3.280.000,00**
Total Ação		**3.280.000,00**
Total Programa		**3.280.000,00**
Total Subfunção		**3.280.000,00**
Total Função		**3.280.000,00**
Total Unidade		**3.280.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade: 002 - Departamento de Esporte		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0811 - Desporto de Rendimento		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 2192 - Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

1327	19.002.0027.0811.0013.2192.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1328	19.002.0027.0811.0013.2192.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1329	19.002.0027.0811.0013.2192.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1330	19.002.0027.0811.0013.2192.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.000,00**
Total Ação		**4.000,00**
Total Programa		**4.000,00**
Total Subfunção		**4.000,00**
Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1318	19.002.0027.0812.0013.1015.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1319	19.002.0027.0812.0013.1015.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1320	19.002.0027.0812.0013.1015.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1321	19.002.0027.0812.0013.1015.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade: 002 - Departamento de Esporte		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Total Plano de Aplicação		**4.000,00**
Total Ação		**4.000,00**
Ação: 2193 - Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1331	19.002.0027.0812.0013.2193.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**

Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1332	19.002.0027.0812.0013.2193.339031000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1333	19.002.0027.0812.0013.2193.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1334	19.002.0027.0812.0013.2193.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1335	19.002.0027.0812.0013.2193.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1336	19.002.0027.0812.0013.2193.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1337	19.002.0027.0812.0013.2193.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**7.000,00**
Total Ação		**7.000,00**
Ação: 2194 - Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1338	19.002.0027.0812.0013.2194.335041000000000000.01000	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade: 002 - Departamento de Esporte		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 2194 - Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 335041000000000000 - Contribuições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1339	19.002.0027.0812.0013.2194.335043000000000000.01000	1.541.000,00
Total Vínculo		**1.541.000,00**
Total Elemento		**1.541.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1340	19.002.0027.0812.0013.2194.339048000000000000.01000	257.000,00
Total Vínculo		**257.000,00**
Total Elemento		**257.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1341	19.002.0027.0812.0013.2194.449051000000000000.01000	1.000,00

Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**1.800.000,00**
Total Ação		**1.800.000,00**
Total Programa		**1.811.000,00**
Total Subfunção		**1.811.000,00**
Subfunção: 0813 - Lazer		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 2191 - Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1322	19.002.0027.0813.0013.2191.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1323	19.002.0027.0813.0013.2191.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1324	19.002.0027.0813.0013.2191.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1325	19.002.0027.0813.0013.2191.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade: 002 - Departamento de Esporte		
Função: 0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 0813 - Lazer		
Programa: 0013 - Esporte e Lazer		
Ação: 2191 - Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1326	19.002.0027.0813.0013.2191.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.000,00**
Total Ação		**5.000,00**
Total Programa		**5.000,00**
Total Subfunção		**5.000,00**
Total Função		**1.820.000,00**
Total Unidade		**1.820.000,00**
Total Órgão		**5.100.000,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança		
Ação: 2200 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população.		
Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro.		
Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		

Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1342	20.001.0006.0122.0023.2200.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1343	20.001.0006.0122.0023.2200.319011000000000000.01000	41.560.000,00
Total Vínculo		**41.560.000,00**
Total Elemento		**41.560.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1344	20.001.0006.0122.0023.2200.319013000000000000.01000	96.200,00
Total Vínculo		**96.200,00**
Total Elemento		**96.200,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1345	20.001.0006.0122.0023.2200.319016000000000000.01000	856.100,00
Total Vínculo		**856.100,00**
Total Elemento		**856.100,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1346	20.001.0006.0122.0023.2200.319094000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança		
Ação: 2200 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população.		
Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro.		
Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1347	20.001.0006.0122.0023.2200.319113000000000000.01000	5.565.700,00
Total Vínculo		**5.565.700,00**
Total Elemento		**5.565.700,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1348	20.001.0006.0122.0023.2200.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1349	20.001.0006.0122.0023.2200.339014000000000000.01000	8.000,00
Total Vínculo		**8.000,00**
Total Elemento		**8.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1350	20.001.0006.0122.0023.2200.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**48.090.000,00**
Total Ação		**48.090.000,00**
Total Programa		**48.090.000,00**
Total Subfunção		**48.090.000,00**
Total Função		**48.090.000,00**
Total Unidade		**48.090.000,00**

Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0181 - Policiamento		
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança		
Ação: 2201 - Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1351	20.002.0006.0181.0023.2201.339030000000000000.01000	257.000,00
Total Vínculo		**257.000,00**
Total Elemento		**257.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1352	20.002.0006.0181.0023.2201.339033000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0181 - Policiamento		
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança		
Ação: 2201 - Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1353	20.002.0006.0181.0023.2201.339036000000000000.01000	180.000,00
Total Vínculo		**180.000,00**
Total Elemento		**180.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1354	20.002.0006.0181.0023.2201.339039000000000000.01000	300.000,00
Total Vínculo		**300.000,00**
Total Elemento		**300.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1355	20.002.0006.0181.0023.2201.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1356	20.002.0006.0181.0023.2201.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1357	20.002.0006.0181.0023.2201.449052000000000000.01000	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Total Plano de Aplicação		**790.000,00**
Total Ação		**790.000,00**
Total Programa		**790.000,00**
Total Subfunção		**790.000,00**
Total Função		**790.000,00**
Total Unidade		**790.000,00**
Unidade: 003 - Superintendência Municipal de Trânsito		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0181 - Policiamento		
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança		
Ação: 2202 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população.		
Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro.		

Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito		
1358	20.003.0006.0181.0023.2202.339030000000000000.01509	500.000,00
Total Vínculo		**500.000,00**
Total Elemento		**500.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito		
1359	20.003.0006.0181.0023.2202.339033000000000000.01509	1.515.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade: 003 - Superintendência Municipal de Trânsito		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0181 - Policiamento		
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança		
Ação: 2202 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população.		
Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro.		
Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito		
Total Vínculo		**1.515.000,00**
Total Elemento		**1.515.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito		
1360	20.003.0006.0181.0023.2202.339039000000000000.01509	2.000.000,00
Total Vínculo		**2.000.000,00**
Total Elemento		**2.000.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito		
1361	20.003.0006.0181.0023.2202.339040000000000000.01509	135.000,00
Total Vínculo		**135.000,00**
Total Elemento		**135.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito		
1362	20.003.0006.0181.0023.2202.449040000000000000.01509	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito		
1363	20.003.0006.0181.0023.2202.449051000000000000.01509	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01509 - Gerenciamento do Trânsito		
1364	20.003.0006.0181.0023.2202.449052000000000000.01509	99.000,00
Total Vínculo		**99.000,00**
Total Elemento		**99.000,00**
Total Plano de Aplicação		**4.251.000,00**
Total Ação		**4.251.000,00**
Total Programa		**4.251.000,00**
Total Subfunção		**4.251.000,00**
Total Função		**4.251.000,00**
Total Unidade		**4.251.000,00**
Unidade: 004 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0182 - Defesa Civil		
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança		
Ação: 2320 - Dar proteção ao cidadão parnanguara por meio da gestão de riscos e desastres. Também compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e se dá de forma multissetorial, com ampla participação da comunidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		

Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1365	20.004.0006.0182.0023.2320.339030000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade: 004 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0182 - Defesa Civil		
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança		
Ação: 2320 - Dar proteção ao cidadão parnanguara por meio da gestão de riscos e desastres. Também compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e se dá de forma multissetorial, com ampla participação da comunidade.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1366	20.004.0006.0182.0023.2320.339033000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1367	20.004.0006.0182.0023.2320.339039000000000000.01000	9.000,00
Total Vínculo		**9.000,00**
Total Elemento		**9.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1368	20.004.0006.0182.0023.2320.449052000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Total Plano de Aplicação		**50.000,00**
Total Ação		**50.000,00**
Total Programa		**50.000,00**
Total Subfunção		**50.000,00**
Total Função		**50.000,00**
Total Unidade		**50.000,00**
Total Órgão		**53.181.000,00**
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0047 - Porto e Indústria		
Ação: 2332 - Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos		
Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1369	21.001.0004.0122.0047.2332.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1370	21.001.0004.0122.0047.2332.319011000000000000.01000	749.500,00
Total Vínculo		**749.500,00**
Total Elemento		**749.500,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1371	21.001.0004.0122.0047.2332.319013000000000000.01000	84.100,00
Total Vínculo		**84.100,00**
Total Elemento		**84.100,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.		
Função: 0004 - Administração		

Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0047 - Porto e Indústria		
Ação: 2332 - Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos		
Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1372	21.001.0004.0122.0047.2332.319016000000000000.01000	5.200,00
Total Vínculo		**5.200,00**
Total Elemento		**5.200,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1373	21.001.0004.0122.0047.2332.319094000000000000.01000	5.200,00
Total Vínculo		**5.200,00**
Total Elemento		**5.200,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1374	21.001.0004.0122.0047.2332.319113000000000000.01000	21.000,00
Total Vínculo		**21.000,00**
Total Elemento		**21.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1375	21.001.0004.0122.0047.2332.339008000000000000.01000	3.100,00
Total Vínculo		**3.100,00**
Total Elemento		**3.100,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1376	21.001.0004.0122.0047.2332.339014000000000000.01000	15.500,00
Total Vínculo		**15.500,00**
Total Elemento		**15.500,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1377	21.001.0004.0122.0047.2332.339030000000000000.01000	31.300,00
Total Vínculo		**31.300,00**
Total Elemento		**31.300,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1378	21.001.0004.0122.0047.2332.339033000000000000.01000	31.400,00
Total Vínculo		**31.400,00**
Total Elemento		**31.400,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1379	21.001.0004.0122.0047.2332.339036000000000000.01000	3.100,00
Total Vínculo		**3.100,00**
Total Elemento		**3.100,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1380	21.001.0004.0122.0047.2332.339039000000000000.01000	31.300,00
Total Vínculo		**31.300,00**
Total Elemento		**31.300,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0047 - Porto e Indústria		
Ação: 2332 - Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos		
Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

1381	21.001.0004.0122.0047.2332.339093000000000000.01000	3.100,00
Total Vínculo		**3.100,00**
Total Elemento		**3.100,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1382	21.001.0004.0122.0047.2332.449052000000000000.01000	31.400,00
Total Vínculo		**31.400,00**
Total Elemento		**31.400,00**
Total Plano de Aplicação		**1.016.200,00**
Total Ação		**1.016.200,00**
Total Programa		**1.016.200,00**
Total Subfunção		**1.016.200,00**
Total Função		**1.016.200,00**
Total Unidade		**1.016.200,00**
Unidade: 002 - Fundo da Indústria		
Função: 0022 - Indústria		
Subfunção: 0661 - Promoção Industrial		
Programa: 0047 - Porto e Indústria		
Ação: 2333 - O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1383	21.002.0022.0661.0047.2333.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1384	21.002.0022.0661.0047.2333.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1385	21.002.0022.0661.0047.2333.339035000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1386	21.002.0022.0661.0047.2333.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1387	21.002.0022.0661.0047.2333.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade: 002 - Fundo da Indústria		
Função: 0022 - Indústria		
Subfunção: 0661 - Promoção Industrial		
Programa: 0047 - Porto e Indústria		
Ação: 2333 - O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1388	21.002.0022.0661.0047.2333.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1389	21.002.0022.0661.0047.2333.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**

Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**7.000,00**
Total Ação		**7.000,00**
Total Programa		**7.000,00**
Total Subfunção		**7.000,00**
Total Função		**7.000,00**
Total Unidade		**7.000,00**
Total Órgão		**1.023.200,00**
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0011 - Trabalho		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0029 - Promoção ao Trabalho		
Ação: 2216 - Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1390	22.001.0011.0122.0029.2216.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1391	22.001.0011.0122.0029.2216.319011000000000000.01000	1.915.300,00
Total Vínculo		**1.915.300,00**
Total Elemento		**1.915.300,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1392	22.001.0011.0122.0029.2216.319013000000000000.01000	149.000,00
Total Vínculo		**149.000,00**
Total Elemento		**149.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1393	22.001.0011.0122.0029.2216.319016000000000000.01000	10.600,00
Total Vínculo		**10.600,00**
Total Elemento		**10.600,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0011 - Trabalho		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0029 - Promoção ao Trabalho		
Ação: 2216 - Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1394	22.001.0011.0122.0029.2216.319094000000000000.01000	32.000,00
Total Vínculo		**32.000,00**
Total Elemento		**32.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1395	22.001.0011.0122.0029.2216.319113000000000000.01000	117.100,00
Total Vínculo		**117.100,00**
Total Elemento		**117.100,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1396	22.001.0011.0122.0029.2216.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1397	22.001.0011.0122.0029.2216.339014000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**

Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1398	22.001.0011.0122.0029.2216.339030000000000000.01000	150.000,00
Total Vínculo		**150.000,00**
Total Elemento		**150.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1399	22.001.0011.0122.0029.2216.339033000000000000.01000	26.000,00
Total Vínculo		**26.000,00**
Total Elemento		**26.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1400	22.001.0011.0122.0029.2216.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1401	22.001.0011.0122.0029.2216.339039000000000000.01000	80.000,00
Total Vínculo		**80.000,00**
Total Elemento		**80.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1402	22.001.0011.0122.0029.2216.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1403	22.001.0011.0122.0029.2216.339093000000000000.01000	1.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário		
Função: 0011 - Trabalho		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0029 - Promoção ao Trabalho		
Ação: 2216 - Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1404	22.001.0011.0122.0029.2216.449052000000000000.01000	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Total Elemento		**200.000,00**
Total Plano de Aplicação		**2.705.000,00**
Total Ação		**2.705.000,00**
Total Programa		**2.705.000,00**
Total Subfunção		**2.705.000,00**
Total Função		**2.705.000,00**
Total Unidade		**2.705.000,00**
Unidade: 002 - Departamento da Tecnologia da Informação		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0126 - Tecnologia da Informação		
Programa: 0052 - Paranaguá Inteligente		
Ação: 1078 - O plano de ação a seguir visa modernizar a infraestrutura tecnológica como um todo, garantindo maior eficiência, transparência e capacidade de gestão em todas as secretarias. Este investimento é crucial para otimizar processos, aprimorar a comunicação interna e externa, e fortalecer a prestação de serviços públicos de Paranaguá.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1405	22.002.0004.0126.0052.1078.449040000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**

Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1406	22.002.0004.0126.0052.1078.4490510000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1407	22.002.0004.0126.0052.1078.4490520000000000000.01000	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Total Plano de Aplicação		**120.000,00**
Total Ação		**120.000,00**
Ação: 2041 - Manutenção do departamento de Tecnologia da Informação. Consiste na utilização da tecnologia da informação como ferramenta central para aprimorar a gestão pública em Paranaguá. O objetivo é criar um ambiente digital que otimize a prestação de serviços e fortaleça a comunicação entre a prefeitura e os cidadãos. A adoção de sistemas informatizados para a gestão de documentos e processos administrativos, visando à redução de custos operacionais e ao aumento da eficiência entre as secretarias. Capacitação de servidores e cidadãos para o uso das novas ferramentas, garantindo que a modernização beneficie toda a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1408	22.002.0004.0126.0052.2041.3390300000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação		
Unidade: 002 - Departamento da Tecnologia da Informação		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0126 - Tecnologia da Informação		
Programa: 0052 - Paranaguá Inteligente		
Ação: 2041 - Manutenção do departamento de Tecnologia da Informação. Consiste na utilização da tecnologia da informação como ferramenta central para aprimorar a gestão pública em Paranaguá. O objetivo é criar um ambiente digital que otimize a prestação de serviços e fortaleça a comunicação entre a prefeitura e os cidadãos. A adoção de sistemas informatizados para a gestão de documentos e processos administrativos, visando à redução de custos operacionais e ao aumento da eficiência entre as secretarias. Capacitação de servidores e cidadãos para o uso das novas ferramentas, garantindo que a modernização beneficie toda a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1409	22.002.0004.0126.0052.2041.3390350000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1410	22.002.0004.0126.0052.2041.3390390000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1411	22.002.0004.0126.0052.2041.3390400000000000000.01000	10.139.000,00
Total Vínculo		**10.139.000,00**
Total Elemento		**10.139.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1412	22.002.0004.0126.0052.2041.4490400000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Total Elemento		**20.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1413	22.002.0004.0126.0052.2041.4490520000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação		**10.200.000,00**
Total Ação		**10.200.000,00**
Total Programa		**10.320.000,00**
Total Subfunção		**10.320.000,00**
Total Função		**10.320.000,00**
Total Unidade		**10.320.000,00**

Total Órgão		**13.025.000,00**
Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0182 - Defesa Civil		
Programa: 0048 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Ação: 2225 - Manter o desenvolvimento das atividades de prevenção e intervenção em emergências do Corpo de Bombeiros. Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1414	23.001.0006.0182.0048.2225.339030000000000000.01000	50.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0182 - Defesa Civil		
Programa: 0048 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Ação: 2225 - Manter o desenvolvimento das atividades de prevenção e intervenção em emergências do Corpo de Bombeiros. Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade.		
Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**50.000,00**
Vínculo: 01515	- FUNREBOM	
1415	23.001.0006.0182.0048.2225.339030000000000000.01515	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**51.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1416	23.001.0006.0182.0048.2225.339033000000000000.01000	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Vínculo: 01515 - FUNREBOM		
1417	23.001.0006.0182.0048.2225.339033000000000000.01515	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**102.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1418	23.001.0006.0182.0048.2225.339039000000000000.01000	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Vínculo: 01515 - FUNREBOM		
1419	23.001.0006.0182.0048.2225.339039000000000000.01515	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**202.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1420	23.001.0006.0182.0048.2225.339040000000000000.01000	20.000,00
Total Vínculo		**20.000,00**
Vínculo: 01515 - FUNREBOM		
1421	23.001.0006.0182.0048.2225.339040000000000000.01515	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**21.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1422	23.001.0006.0182.0048.2225.449051000000000000.01000	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Vínculo: 01515 - FUNREBOM		
1423	23.001.0006.0182.0048.2225.449051000000000000.01515	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**52.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1424	23.001.0006.0182.0048.2225.449052000000000000.01000	80.000,00

Total Vínculo		**80.000,00**
Vínculo: 01515 - FUNREBOM		
1425	23.001.0006.0182.0048.2225.449052000000000000.01515	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**82.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros		
Função: 0006 - Segurança Pública		
Subfunção: 0182 - Defesa Civil		
Programa: 0048 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Ação: 2225 - Manter o desenvolvimento das atividades de prevenção e intervenção em emergências do Corpo de Bombeiros. Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade.		
Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Total Plano de Aplicação		**510.000,00**
Total Ação		**510.000,00**
Total Programa		**510.000,00**
Total Subfunção		**510.000,00**
Total Função		**510.000,00**
Total Unidade		**510.000,00**
Total Órgão		**510.000,00**
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0054 - Governança e Eficiência em Saneamento		
Ação: 2230 - Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1426	24.001.0004.0122.0054.2230.319007000000000000.01095	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
1427	24.001.0004.0122.0054.2230.319011000000000000.01001	274.000,00
Total Vínculo		**274.000,00**
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1428	24.001.0004.0122.0054.2230.319011000000000000.01095	2.624.000,00
Total Vínculo		**2.624.000,00**
Total Elemento		**2.898.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
1429	24.001.0004.0122.0054.2230.319013000000000000.01001	70.000,00
Total Vínculo		**70.000,00**
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1430	24.001.0004.0122.0054.2230.319013000000000000.01095	67.200,00
Total Vínculo		**67.200,00**
Total Elemento		**137.200,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
1431	24.001.0004.0122.0054.2230.319016000000000000.01001	6.000,00
Total Vínculo		**6.000,00**
Vínculo: 01095	- Receitas Próprias da CAGEPAR	
1432	24.001.0004.0122.0054.2230.319016000000000000.01095	12.100,00
Total Vínculo		**12.100,00**
Total Elemento		**18.100,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1433	24.001.0004.0122.0054.2230.319094000000000000.01095	84.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral		

Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0054 - Governança e Eficiência em Saneamento		
Ação: 2230 - Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
Total Vínculo		**84.000,00**
Total Elemento		**84.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1434	24.001.0004.0122.0054.2230.319113000000000000.01095	472.500,00
Total Vínculo		**472.500,00**
Total Elemento		**472.500,00**
Elemento: 329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1435	24.001.0004.0122.0054.2230.329021000000000000.01095	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
1436	24.001.0004.0122.0054.2230.339008000000000000.01001	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1437	24.001.0004.0122.0054.2230.339008000000000000.01095	90.000,00
Total Vínculo		**90.000,00**
Total Elemento		**140.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
1438	24.001.0004.0122.0054.2230.339014000000000000.01001	80.000,00
Total Vínculo		**80.000,00**
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1439	24.001.0004.0122.0054.2230.339014000000000000.01095	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**130.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
1440	24.001.0004.0122.0054.2230.339030000000000000.01001	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1441	24.001.0004.0122.0054.2230.339030000000000000.01095	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
1442	24.001.0004.0122.0054.2230.339033000000000000.01001	95.000,00
Total Vínculo		**95.000,00**
Vínculo: 01095	- Receitas Próprias da CAGEPAR	
1443	24.001.0004.0122.0054.2230.339033000000000000.01095	84.000,00
Total Vínculo		**84.000,00**
Total Elemento		**179.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0054 - Governança e Eficiência em Saneamento		
Ação: 2230 - Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1444	24.001.0004.0122.0054.2230.339034000000000000.01095	70.000,00
Total Vínculo		**70.000,00**

Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
1445	24.001.0004.0122.0054.2230.339035000000000000.01001	40.000,00
Total Vínculo		**40.000,00**
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1446	24.001.0004.0122.0054.2230.339035000000000000.01095	21.000,00
Total Vínculo		**21.000,00**
Total Elemento		**61.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1447	24.001.0004.0122.0054.2230.339036000000000000.01095	55.000,00
Total Vínculo		**55.000,00**
Total Elemento		**55.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1448	24.001.0004.0122.0054.2230.339037000000000000.01095	2.100,00
Total Vínculo		**2.100,00**
Total Elemento		**2.100,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
1449	24.001.0004.0122.0054.2230.339039000000000000.01001	185.000,00
Total Vínculo		**185.000,00**
Vínculo: 01095	- Receitas Próprias da CAGEPAR	
1450	24.001.0004.0122.0054.2230.339039000000000000.01095	189.000,00
Total Vínculo		**189.000,00**
Total Elemento		**374.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1451	24.001.0004.0122.0054.2230.339040000000000000.01095	189.000,00
Total Vínculo		**189.000,00**
Total Elemento		**189.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1452	24.001.0004.0122.0054.2230.339046000000000000.01095	336.000,00
Total Vínculo		**336.000,00**
Total Elemento		**336.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1453	24.001.0004.0122.0054.2230.339047000000000000.01095	10.500,00
Total Vínculo		**10.500,00**
Total Elemento		**10.500,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0054 - Governança e Eficiência em Saneamento		
Ação: 2230 - Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1454	24.001.0004.0122.0054.2230.339049000000000000.01095	2.100,00
Total Vínculo		**2.100,00**
Total Elemento		**2.100,00**
Elemento: 339067000000000000 - Depósitos compulsórios		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1455	24.001.0004.0122.0054.2230.339067000000000000.01095	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1456	24.001.0004.0122.0054.2230.339091000000000000.01095	31.500,00

Total Vínculo		**31.500,00**
Total Elemento		**31.500,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1457	24.001.0004.0122.0054.2230.339092000000000000.01095	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1458	24.001.0004.0122.0054.2230.339093000000000000.01095	21.000,00
Total Vínculo		**21.000,00**
Total Elemento		**21.000,00**
Elemento: 449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1459	24.001.0004.0122.0054.2230.449040000000000000.01095	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
1460	24.001.0004.0122.0054.2230.449052000000000000.01001	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1461	24.001.0004.0122.0054.2230.449052000000000000.01095	54.600,00
Total Vínculo		**54.600,00**
Total Elemento		**154.600,00**
Elemento: 469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1462	24.001.0004.0122.0054.2230.469071000000000000.01095	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.471.600,00**
Total Ação		**5.471.600,00**
Total Programa		**5.471.600,00**
Total Subfunção		**5.471.600,00**
Total Função		**5.471.600,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral		
Total Unidade		**5.471.600,00**
Unidade: 002 - Investimentos		
Função: 0015 - Urbanismo		
Subfunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0054 - Governança e Eficiência em Saneamento		
Ação: 1083 - Adquirir, reformar e equipar imóveis para criar ambientes de trabalho adequados, modernos e eficientes para os servidores da CAGEPAR. Adquirir equipamentos e sistemas de tecnologia da informação para otimizar os processos de fiscalização, coleta de dados e análise de desempenho da concessionária. Investir em veículos e equipamentos de campo que permitam uma fiscalização mais ágil, abrangente e precisa das redes de água e esgoto do Litoral do Paraná.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
1463	24.002.0015.0451.0054.1083.449051000000000000.01001	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1464	24.002.0015.0451.0054.1083.449051000000000000.01095	36.700,00
Total Vínculo		**36.700,00**
Total Elemento		**86.700,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1465	24.002.0015.0451.0054.1083.449052000000000000.01095	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		
1466	24.002.0015.0451.0054.1083.449061000000000000.01095	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Total Plano de Aplicação 106.700,00		
Total Ação		**106.700,00**
Total Programa		**106.700,00**

Total Subfunção		**106.700,00**
Total Função		**106.700,00**
Total Unidade		**106.700,00**
Total Órgão		**5.578.300,00**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319040000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1467	25.001.0009.0272.0010.2235.319040000000000000.01100	13.000,00
Total Vínculo		**13.000,00**
Total Elemento		**13.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1468	25.001.0009.0272.0010.2235.319007000000000000.01100	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1469	25.001.0009.0272.0010.2235.319008000000000000.01100	1.000,00

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1470	25.001.0009.0272.0010.2235.319011000000000000.01100	3.600.000,00
Total Vínculo		**3.600.000,00**
Total Elemento		**3.600.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1471	25.001.0009.0272.0010.2235.319013000000000000.01100	35.000,00
Total Vínculo		**35.000,00**
Total Elemento		**35.000,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1472	25.001.0009.0272.0010.2235.319016000000000000.01100	281.000,00
Total Vínculo		**281.000,00**
Total Elemento		**281.000,00**
Elemento: 319046000000000000 - Auxílio-alimentação		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1473	25.001.0009.0272.0010.2235.319046000000000000.01100	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319049000000000000 - Auxílio-transporte		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1474	25.001.0009.0272.0010.2235.319049000000000000.01100	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319067000000000000 - Depósitos compulsórios		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1475	25.001.0009.0272.0010.2235.319067000000000000.01100	25.000,00
Total Vínculo		**25.000,00**
Total Elemento		**25.000,00**
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1476	25.001.0009.0272.0010.2235.319091000000000000.01100	25.000,00
Total Vínculo		**25.000,00**
Total Elemento		**25.000,00**
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1477	25.001.0009.0272.0010.2235.319092000000000000.01100	25.000,00
Total Vínculo		**25.000,00**

Total Elemento		**25.000,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1478	25.001.0009.0272.0010.2235.319094000000000000.01100	104.000,00
Total Vínculo		**104.000,00**
Total Elemento		**104.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319096000000000000 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1479	25.001.0009.0272.0010.2235.319096000000000000.01100	11.000,00
Total Vínculo		**11.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 319104000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1480	25.001.0009.0272.0010.2235.319104000000000000.01100	6.000,00
Total Vínculo		**6.000,00**
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1481	25.001.0009.0272.0010.2235.319113000000000000.01100	420.000,00
Total Vínculo		**420.000,00**
Total Elemento		**420.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1482	25.001.0009.0272.0010.2235.339008000000000000.01100	85.000,00
Total Vínculo		**85.000,00**
Total Elemento		**85.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1483	25.001.0009.0272.0010.2235.339014000000000000.01100	220.000,00
Total Vínculo		**220.000,00**
Total Elemento		**220.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1484	25.001.0009.0272.0010.2235.339030000000000000.01100	230.000,00
Total Vínculo		**230.000,00**
Total Elemento		**230.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1485	25.001.0009.0272.0010.2235.339031000000000000.01100	53.000,00
Total Vínculo		**53.000,00**
Total Elemento		**53.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1486	25.001.0009.0272.0010.2235.339032000000000000.01100	53.000,00
Total Vínculo		**53.000,00**
Total Elemento		**53.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1487	25.001.0009.0272.0010.2235.339033000000000000.01100	320.000,00
Total Vínculo		**320.000,00**
Total Elemento		**320.000,00**
Elemento: 339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1488	25.001.0009.0272.0010.2235.339034000000000000.01100	21.000,00
Total Vínculo		**21.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		
Total Elemento		**21.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		

Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1489 25.001.0009.0272.0010.2235.33903500000000000000.01100 320.000,00
Total Vínculo **320.000,00**
Total Elemento **320.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1490 25.001.0009.0272.0010.2235.33903600000000000000.01100 470.000,00
Total Vínculo **470.000,00**
Total Elemento **470.000,00**
Elemento: 339037000000000000 - Locação de mão-de-obra
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1491 25.001.0009.0272.0010.2235.33903700000000000000.01100 11.000,00
Total Vínculo **11.000,00**
Total Elemento **11.000,00**
Elemento: 339038000000000000 - Arrendamento mercantil
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1492 25.001.0009.0272.0010.2235.33903800000000000000.01100 5.000,00
Total Vínculo **5.000,00**
Total Elemento **5.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1493 25.001.0009.0272.0010.2235.33903900000000000000.01100 570.000,00
Total Vínculo **570.000,00**
Total Elemento **570.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1494 25.001.0009.0272.0010.2235.33904000000000000000.01100 470.000,00
Total Vínculo **470.000,00**
Total Elemento **470.000,00**
Elemento: 339041000000000000 - Contribuições
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1495 25.001.0009.0272.0010.2235.33904100000000000000.01100 21.000,00
Total Vínculo **21.000,00**
Total Elemento **21.000,00**
Elemento: 339045000000000000 - Subvenções econômicas
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1496 25.001.0009.0272.0010.2235.33904500000000000000.01100 2.000,00
Total Vínculo **2.000,00**
Total Elemento **2.000,00**
Elemento: 339046000000000000 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1497 25.001.0009.0272.0010.2235.33904600000000000000.01100 270.000,00
Total Vínculo **270.000,00**
Total Elemento **270.000,00**

Referência **Dotação** **Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente
Função: 0009 - Previdência Social
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Ação: 2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1498 25.001.0009.0272.0010.2235.33904700000000000000.01100 55.000,00
Total Vínculo **55.000,00**
Total Elemento **55.000,00**
Elemento: 339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1499 25.001.0009.0272.0010.2235.33904800000000000000.01100 2.000,00
Total Vínculo **2.000,00**
Total Elemento **2.000,00**
Elemento: 339049000000000000 - Auxílio-transporte
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1500 25.001.0009.0272.0010.2235.33904900000000000000.01100 11.000,00
Total Vínculo **11.000,00**
Total Elemento **11.000,00**
Elemento: 339059000000000000 - Pensões especiais
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1501 25.001.0009.0272.0010.2235.33905900000000000000.01100 2.000,00
Total Vínculo **2.000,00**
Total Elemento **2.000,00**
Elemento: 339067000000000000 - Depósitos compulsórios
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1502 25.001.0009.0272.0010.2235.33906700000000000000.01100 11.000,00

Total Vínculo		**11.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1503	25.001.0009.0272.0010.2235.339086000000000000.01100	11.000,00
Total Vínculo		**11.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 339091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1504	25.001.0009.0272.0010.2235.339091000000000000.01100	73.000,00
Total Vínculo		**73.000,00**
Total Elemento		**73.000,00**
Elemento: 339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1505	25.001.0009.0272.0010.2235.339092000000000000.01100	22.000,00
Total Vínculo		**22.000,00**
Total Elemento		**22.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1506	25.001.0009.0272.0010.2235.339093000000000000.01100	52.000,00
Total Vínculo		**52.000,00**
Total Elemento		**52.000,00**
Elemento: 339096000000000000 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1507	25.001.0009.0272.0010.2235.339096000000000000.01100	12.000,00
Total Vínculo		**12.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339096000000000000 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado		
Total Elemento		**12.000,00**
Elemento: 339098000000000000 - Despesas do orçamento de investimento		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1508	25.001.0009.0272.0010.2235.339098000000000000.01100	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1509	25.001.0009.0272.0010.2235.449052000000000000.01100	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Total Elemento		**15.000,00**
Total Plano de Aplicação 7.938.000,00		
Total Ação		**7.938.000,00**
Ação: 2236 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1510	25.001.0009.0272.0010.2236.449030000000000000.01100	105.000,00
Total Vínculo		**105.000,00**
Total Elemento		**105.000,00**
Elemento: 449035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1511	25.001.0009.0272.0010.2236.449035000000000000.01100	32.000,00
Total Vínculo		**32.000,00**
Total Elemento		**32.000,00**
Elemento: 449036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1512	25.001.0009.0272.0010.2236.449036000000000000.01100	12.000,00
Total Vínculo		**12.000,00**
Total Elemento		**12.000,00**
Elemento: 449037000000000000 - Locação de mão-de-obra		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1513	25.001.0009.0272.0010.2236.449037000000000000.01100	12.000,00
Total Vínculo		**12.000,00**
Total Elemento		**12.000,00**
Elemento: 449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		
1514	25.001.0009.0272.0010.2236.449039000000000000.01100	33.000,00
Total Vínculo		**33.000,00**
Total Elemento		**33.000,00**

Elemento: 449047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1515 25.001.0009.0272.0010.2236.449047000000000000.01100 12.000,00
Total Vínculo **12.000,00**
Total Elemento **12.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**

Órgão: 25 - Paranaguá Previdência
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente
Função: 0009 - Previdência Social
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Ação: 2236 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1516 25.001.0009.0272.0010.2236.449051000000000000.01100 210.000,00
Total Vínculo **210.000,00**
Total Elemento **210.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis
Vínculo: 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
1517 25.001.0009.0272.0010.2236.449061000000000000.01100 11.000,00
Total Vínculo **11.000,00**
Total Elemento **11.000,00**
Total Plano de Aplicação 427.000,00
Total Ação **427.000,00**
Total Programa **8.365.000,00**
Total Subfunção **8.365.000,00**
Total Função **8.365.000,00**
Total Unidade **8.365.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário
Função: 0009 - Previdência Social
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Ação: 2237 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal
Elemento: 319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social
1518 25.002.0009.0272.0010.2237.319001000000000000.01040 15.131.000,00
Total Vínculo **15.131.000,00**
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários
1519 25.002.0009.0272.0010.2237.319001000000000000.01551 22.000,00
Total Vínculo **22.000,00**
Total Elemento **15.153.000,00**
Elemento: 319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social
1520 25.002.0009.0272.0010.2237.319003000000000000.01040 6.783.000,00
Total Vínculo **6.783.000,00**
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários
1521 25.002.0009.0272.0010.2237.319003000000000000.01551 7.000,00
Total Vínculo **7.000,00**
Total Elemento **6.790.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social
1522 25.002.0009.0272.0010.2237.319007000000000000.01040 10.000,00
Total Vínculo **10.000,00**
Total Elemento **10.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social
1523 25.002.0009.0272.0010.2237.319013000000000000.01040 270.000,00
Total Vínculo **270.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**

Órgão: 25 - Paranaguá Previdência
Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário
Função: 0009 - Previdência Social
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Ação: 2237 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários
1524 25.002.0009.0272.0010.2237.319013000000000000.01551 2.000,00
Total Vínculo **2.000,00**
Total Elemento **272.000,00**
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais

Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social
1525 25.002.0009.0272.0010.2237.319091000000000000.01040 525.000,00
Total Vínculo **525.000,00**
Total Elemento **525.000,00**
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social
1526 25.002.0009.0272.0010.2237.319092000000000000.01040 105.000,00
Total Vínculo **105.000,00**
Total Elemento **105.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social
1527 25.002.0009.0272.0010.2237.339008000000000000.01040 105.000,00
Total Vínculo **105.000,00**
Total Elemento **105.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social
1528 25.002.0009.0272.0010.2237.339039000000000000.01040 85.000,00
Total Vínculo **85.000,00**
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários
1529 25.002.0009.0272.0010.2237.339039000000000000.01551 7.000,00
Total Vínculo **7.000,00**
Total Elemento **92.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social
1530 25.002.0009.0272.0010.2237.339047000000000000.01040 572.000,00
Total Vínculo **572.000,00**
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários
1531 25.002.0009.0272.0010.2237.339047000000000000.01551 2.000,00
Total Vínculo **2.000,00**
Total Elemento **574.000,00**
Elemento: 339059000000000000 - Pensões especiais
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social
1532 25.002.0009.0272.0010.2237.339059000000000000.01040 105.000,00
Total Vínculo **105.000,00**
Total Elemento **105.000,00**
Elemento: 339067000000000000 - Depósitos compulsórios
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social
1533 25.002.0009.0272.0010.2237.339067000000000000.01040 105.000,00
Total Vínculo **105.000,00**
Total Elemento **105.000,00**

Referência **Dotação** **Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência
Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário
Função: 0009 - Previdência Social
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Ação: 2237 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal
Elemento: 339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência
Vínculo: 01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários
1534 25.002.0009.0272.0010.2237.339086000000000000.01551 24.000,00
Total Vínculo **24.000,00**
Total Elemento **24.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições
Vínculo: 01040 - Regime Próprio de Previdência Social
1535 25.002.0009.0272.0010.2237.339093000000000000.01040 200.000,00
Total Vínculo **200.000,00**
Total Elemento **200.000,00**
Total Plano de Aplicação 24.060.000,00
Total Ação **24.060.000,00**
Total Programa **24.060.000,00**
Total Subfunção **24.060.000,00**
Total Função **24.060.000,00**
Função: 0099 - Reserva de Contingência
Subfunção: 0999 - Reserva de contingência
Programa: 9999 - reserva de contingência
Ação: 9000 - Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal
Elemento: 999999000000000000 - Reserva de contingência
Vínculo: 09999 - Reservas de Contingências
1536 25.002.0099.0999.9999.9000.999999000000000000.09999 104.288.000,00
Total Vínculo **104.288.000,00**
Total Elemento **104.288.000,00**
Total Plano de Aplicação 104.288.000,00
Total Ação **104.288.000,00**

Total Programa		**104.288.000,00**
Total Subfunção		**104.288.000,00**
Total Função		**104.288.000,00**
Total Unidade		**128.348.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2239 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1537	25.003.0009.0272.0010.2239.319001000000000000.01046	5.220.000,00
Total Vínculo		**5.220.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1538	25.003.0009.0272.0010.2239.319001000000000000.01049	156.000,00
Total Vínculo		**156.000,00**
Total Elemento		**5.376.000,00**
Elemento: 319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1539	25.003.0009.0272.0010.2239.319003000000000000.01046	2.610.000,00

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2239 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Total Vínculo		**2.610.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1540	25.003.0009.0272.0010.2239.319003000000000000.01049	53.000,00
Total Vínculo		**53.000,00**
Total Elemento		**2.663.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1541	25.003.0009.0272.0010.2239.319007000000000000.01046	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1542	25.003.0009.0272.0010.2239.319013000000000000.01046	61.000,00
Total Vínculo		**61.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1543	25.003.0009.0272.0010.2239.319013000000000000.01049	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Total Elemento		**64.000,00**
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1544	25.003.0009.0272.0010.2239.319091000000000000.01046	104.000,00
Total Vínculo		**104.000,00**
Total Elemento		**104.000,00**
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1545	25.003.0009.0272.0010.2239.319092000000000000.01046	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1546	25.003.0009.0272.0010.2239.339008000000000000.01046	11.000,00
Total Vínculo		**11.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 339059000000000000 - Pensões especiais		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1547	25.003.0009.0272.0010.2239.339059000000000000.01046	32.000,00
Total Vínculo		**32.000,00**
Total Elemento		**32.000,00**
Elemento: 339067000000000000 - Depósitos compulsórios		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1548	25.003.0009.0272.0010.2239.339067000000000000.01046	52.000,00
Total Vínculo		**52.000,00**
Total Elemento		**52.000,00**
Elemento: 339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência		

Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro
1549 25.003.0009.0272.0010.2239.339086000000000000.01049 105.000,00

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2239 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência		
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
Total Vínculo		**105.000,00**
Total Elemento		**105.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1550	25.003.0009.0272.0010.2239.339093000000000000.01046	54.000,00
Total Vínculo		**54.000,00**
Total Elemento		**54.000,00**
Total Plano de Aplicação 8.476.000,00		
Total Ação		**8.476.000,00**
Ação: 2240 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1551	25.003.0009.0272.0010.2240.319001000000000000.01046	14.465.000,00
Total Vínculo		**14.465.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1552	25.003.0009.0272.0010.2240.319001000000000000.01049	575.000,00
Total Vínculo		**575.000,00**
Total Elemento		**15.040.000,00**
Elemento: 319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1553	25.003.0009.0272.0010.2240.319003000000000000.01046	4.800.000,00
Total Vínculo		**4.800.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1554	25.003.0009.0272.0010.2240.319003000000000000.01049	135.000,00
Total Vínculo		**135.000,00**
Total Elemento		**4.935.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1555	25.003.0009.0272.0010.2240.319007000000000000.01046	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1556	25.003.0009.0272.0010.2240.319013000000000000.01046	174.000,00
Total Vínculo		**174.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1557	25.003.0009.0272.0010.2240.319013000000000000.01049	8.000,00
Total Vínculo		**8.000,00**
Total Elemento		**182.000,00**
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1558	25.003.0009.0272.0010.2240.319091000000000000.01046	11.000,00
Total Vínculo		**11.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2240 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1559	25.003.0009.0272.0010.2240.319092000000000000.01046	7.000,00
Total Vínculo		**7.000,00**
Total Elemento		**7.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1560	25.003.0009.0272.0010.2240.339008000000000000.01046	11.000,00
Total Vínculo		**11.000,00**

Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1561	25.003.0009.0272.0010.2240.339039000000000000.01046	53.000,00
Total Vínculo		**53.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1562	25.003.0009.0272.0010.2240.339039000000000000.01049	7.000,00
Total Vínculo		**7.000,00**
Total Elemento		**60.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1563	25.003.0009.0272.0010.2240.339047000000000000.01046	32.000,00
Total Vínculo		**32.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1564	25.003.0009.0272.0010.2240.339047000000000000.01049	14.000,00
Total Vínculo		**14.000,00**
Total Elemento		**46.000,00**
Elemento: 339059000000000000 - Pensões especiais		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1565	25.003.0009.0272.0010.2240.339059000000000000.01046	11.000,00
Total Vínculo		**11.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 339067000000000000 - Depósitos compulsórios		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1566	25.003.0009.0272.0010.2240.339067000000000000.01046	53.000,00
Total Vínculo		**53.000,00**
Total Elemento		**53.000,00**
Elemento: 339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência		
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1567	25.003.0009.0272.0010.2240.339086000000000000.01049	105.000,00
Total Vínculo		**105.000,00**
Total Elemento		**105.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1568	25.003.0009.0272.0010.2240.339093000000000000.01046	105.000,00
Total Vínculo		**105.000,00**
Total Elemento		**105.000,00**
Total Plano de Aplicação 20.576.000,00		
Total Ação		**20.576.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2241 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1569	25.003.0009.0272.0010.2241.319001000000000000.01046	4.600.000,00
Total Vínculo		**4.600.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1570	25.003.0009.0272.0010.2241.319001000000000000.01049	53.000,00
Total Vínculo		**53.000,00**
Total Elemento		**4.653.000,00**
Elemento: 319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1571	25.003.0009.0272.0010.2241.319003000000000000.01046	2.340.000,00
Total Vínculo		**2.340.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1572	25.003.0009.0272.0010.2241.319003000000000000.01049	25.000,00
Total Vínculo		**25.000,00**
Total Elemento		**2.365.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1573	25.003.0009.0272.0010.2241.319007000000000000.01046	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1574	25.003.0009.0272.0010.2241.319013000000000000.01046	55.000,00
Total Vínculo		**55.000,00**
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1575	25.003.0009.0272.0010.2241.319013000000000000.01049	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**

Total Elemento		**57.000,00**
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1576	25.003.0009.0272.0010.2241.319091000000000000.01046	105.000,00
Total Vínculo		**105.000,00**
Total Elemento		**105.000,00**
Elemento: 319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1577	25.003.0009.0272.0010.2241.319092000000000000.01046	7.000,00
Total Vínculo		**7.000,00**
Total Elemento		**7.000,00**
Elemento: 339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1578	25.003.0009.0272.0010.2241.339080000000000000.01046	11.000,00
Total Vínculo		**11.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 339059000000000000 - Pensões especiais		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1579	25.003.0009.0272.0010.2241.339059000000000000.01046	11.000,00
Total Vínculo		**11.000,00**

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência		
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro		
Função: 0009 - Previdência Social		
Subfunção: 0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Ação: 2241 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339059000000000000 - Pensões especiais		
Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 339067000000000000 - Depósitos compulsórios		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1580	25.003.0009.0272.0010.2241.339067000000000000.01046	53.000,00
Total Vínculo		**53.000,00**
Total Elemento		**53.000,00**
Elemento: 339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência		
Vínculo: 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		
1581	25.003.0009.0272.0010.2241.339086000000000000.01049	105.000,00
Total Vínculo		**105.000,00**
Total Elemento		**105.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
1582	25.003.0009.0272.0010.2241.339093000000000000.01046	105.000,00
Total Vínculo		**105.000,00**
Total Elemento		**105.000,00**
Total Plano de Aplicação 7.482.000,00		
Total Ação		**7.482.000,00**
Total Programa		**36.534.000,00**
Total Subfunção		**36.534.000,00**
Total Função		**36.534.000,00**
Total Unidade		**36.534.000,00**
Total Órgão		**173.247.000,00**
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0003 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos		
Ação: 2318 - A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319040000000000000 - Contratação por tempo determinado		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1583	26.001.0004.0122.0003.2318.319040000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1584	26.001.0004.0122.0003.2318.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1585	26.001.0004.0122.0003.2318.319011000000000000.01000	1.156.200,00
Total Vínculo		**1.156.200,00**
Total Elemento		**1.156.200,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0003 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos		
Ação: 2318 - A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1586	26.001.0004.0122.0003.2318.319013000000000000.01000	33.100,00
Total Vínculo		**33.100,00**
Total Elemento		**33.100,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1587	26.001.0004.0122.0003.2318.319016000000000000.01000	5.100,00
Total Vínculo		**5.100,00**
Total Elemento		**5.100,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1588	26.001.0004.0122.0003.2318.319094000000000000.01000	2.500,00
Total Vínculo		**2.500,00**
Total Elemento		**2.500,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1589	26.001.0004.0122.0003.2318.319113000000000000.01000	201.100,00
Total Vínculo		**201.100,00**
Total Elemento		**201.100,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1590	26.001.0004.0122.0003.2318.339008000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1591	26.001.0004.0122.0003.2318.339014000000000000.01000	30.000,00
Total Vínculo		**30.000,00**
Total Elemento		**30.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1592	26.001.0004.0122.0003.2318.339030000000000000.01000	70.000,00
Total Vínculo		**70.000,00**
Total Elemento		**70.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1593	26.001.0004.0122.0003.2318.339033000000000000.01000	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339035000000000000 - Serviços de consultoria		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1594	26.001.0004.0122.0003.2318.339035000000000000.01000	50.000,00
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1595	26.001.0004.0122.0003.2318.339036000000000000.01000	50.000,00

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0003 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos		
Ação: 2318 - A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**50.000,00**
Total Elemento		**50.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1596	26.001.0004.0122.0003.2318.339039000000000000.01000	80.000,00
Total Vínculo		**80.000,00**

Total Elemento **80.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1597 26.001.0004.0122.0003.2318.339040000000000000.01000 5.000,00
Total Vínculo **5.000,00**
Total Elemento **5.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1598 26.001.0004.0122.0003.2318.339093000000000000.01000 3.000,00
Total Vínculo **3.000,00**
Total Elemento **3.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1599 26.001.0004.0122.0003.2318.449052000000000000.01000 10.000,00
Total Vínculo **10.000,00**
Total Elemento **10.000,00**
Total Plano de Aplicação 1.750.000,00
Total Ação **1.750.000,00**
Total Programa **1.750.000,00**
Total Subfunção **1.750.000,00**
Total Função **1.750.000,00**
Total Unidade **1.750.000,00**
Unidade: 002 - Ouvidoria Geral
Função: 0014 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 0003 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos
Ação: 2319 - Recebimento e processamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta.
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1600 26.002.0014.0422.0003.2319.339014000000000000.01000 10.000,00
Total Vínculo **10.000,00**
Total Elemento **10.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1601 26.002.0014.0422.0003.2319.339030000000000000.01000 10.000,00
Total Vínculo **10.000,00**
Total Elemento **10.000,00**

Referência **Dotação** **Valor Orçado**
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos
Unidade: 002 - Ouvidoria Geral
Função: 0014 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 0003 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos
Ação: 2319 - Recebimento e processamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta.
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1602 26.002.0014.0422.0003.2319.339039000000000000.01000 20.000,00
Total Vínculo **20.000,00**
Total Elemento **20.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1603 26.002.0014.0422.0003.2319.449052000000000000.01000 10.000,00
Total Vínculo **10.000,00**
Total Elemento **10.000,00**
Total Plano de Aplicação 50.000,00
Total Ação **50.000,00**
Total Programa **50.000,00**
Total Subfunção **50.000,00**
Total Função **50.000,00**
Total Unidade **50.000,00**
Total Órgão **1.800.000,00**
Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario
Função: 0004 - Administração
Subfunção: 0122 - Administracao Geral
Programa: 0011 - Gestão e Habitação
Ação: 2324 - O objetivo desta ação é estimular o crescimento econômico de Paranaguá, criando um ambiente favorável para o setor privado. A meta é ir além do apoio às empresas já existentes, atuando de forma estratégica para atrair novos investimentos que gerem empregos, aumentem a receita municipal e diversifiquem a economia local.
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1604 27.001.0004.0122.0011.2324.319007000000000000.01000 1.000,00
Total Vínculo **1.000,00**

Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1605	27.001.0004.0122.0011.2324.319011000000000000.01000	743.500,00
Total Vínculo		**743.500,00**
Total Elemento		**743.500,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1606	27.001.0004.0122.0011.2324.319013000000000000.01000	21.200,00
Total Vínculo		**21.200,00**
Total Elemento		**21.200,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1607	27.001.0004.0122.0011.2324.319016000000000000.01000	3.300,00
Total Vínculo		**3.300,00**
Total Elemento		**3.300,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1608	27.001.0004.0122.0011.2324.319094000000000000.01000	1.600,00

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0011 - Gestão e Habitação		
Ação: 2324 - O objetivo desta ação é estimular o crescimento econômico de Paranaguá, criando um ambiente favorável para o setor privado. A meta é ir além do apoio às empresas já existentes, atuando de forma estratégica para atrair novos investimentos que gerem empregos, aumentem a receita municipal e diversifiquem a economia local.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**1.600,00**
Total Elemento		**1.600,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1609	27.001.0004.0122.0011.2324.319113000000000000.01000	129.400,00
Total Vínculo		**129.400,00**
Total Elemento		**129.400,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1610	27.001.0004.0122.0011.2324.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1611	27.001.0004.0122.0011.2324.339014000000000000.01000	52.000,00
Total Vínculo		**52.000,00**
Total Elemento		**52.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1612	27.001.0004.0122.0011.2324.339030000000000000.01000	150.000,00
Total Vínculo		**150.000,00**
Total Elemento		**150.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1613	27.001.0004.0122.0011.2324.339033000000000000.01000	66.000,00
Total Vínculo		**66.000,00**
Total Elemento		**66.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1614	27.001.0004.0122.0011.2324.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1615	27.001.0004.0122.0011.2324.339039000000000000.01000	15.000,00
Total Vínculo		**15.000,00**
Total Elemento		**15.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1616	27.001.0004.0122.0011.2324.339093000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1617	27.001.0004.0122.0011.2324.449052000000000000.01000	89.000,00

Total Vínculo		**89.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0011 - Gestão e Habitação		
Ação: 2324 - O objetivo desta ação é estimular o crescimento econômico de Paranaguá, criando um ambiente favorável para o setor privado. A meta é ir além do apoio às empresas já existentes, atuando de forma estratégica para atrair novos investimentos que gerem empregos, aumentem a receita municipal e diversifiquem a economia local.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Total Elemento		**89.000,00**
Total Plano de Aplicação 1.279.000,00		
Total Ação		**1.279.000,00**
Total Programa		**1.279.000,00**
Total Subfunção		**1.279.000,00**
Total Função		**1.279.000,00**
Total Unidade		**1.279.000,00**
Unidade: 002 - Superintendência de Gestão Fundiária e Habitacional		
Função: 0016 - Habitação		
Subfunção: 0482 - Habitacao Urbana		
Programa: 0011 - Gestão e Habitação		
Ação: 2326 - Esta ação é responsável por apoiar e dar suporte à Política de Habitação do município, com o objetivo de desenvolver, implementar e executar projetos e programas habitacionais. Além de focar na construção de moradias, a ação também gerencia e aplica recursos para a regularização fundiária, transformando ocupações informais em bairros com infraestrutura completa e título de propriedade para as famílias. A meta é garantir o direito à moradia digna para a população de Paranaguá, assegurando não apenas a casa, mas a segurança jurídica e a qualidade de vida.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1618	27.002.0016.0482.0011.2326.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1619	27.002.0016.0482.0011.2326.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1620	27.002.0016.0482.0011.2326.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Vínculo: 01896 - M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0		
1621	27.002.0016.0482.0011.2326.339039000000000000.01896	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1622	27.002.0016.0482.0011.2326.449051000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1623	27.002.0016.0482.0011.2326.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1624	27.002.0016.0482.0011.2326.449061000000000000.01000	1.000,00

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade: 002 - Superintendência de Gestão Fundiária e Habitacional		
Função: 0016 - Habitação		
Subfunção: 0482 - Habitacao Urbana		
Programa: 0011 - Gestão e Habitação		
Ação: 2326 - Esta ação é responsável por apoiar e dar suporte à Política de Habitação do município, com o objetivo de desenvolver, implementar e executar projetos e programas habitacionais. Além de focar na construção de moradias, a ação também gerencia e aplica recursos para a regularização fundiária, transformando ocupações informais em bairros com infraestrutura completa e título de propriedade para as famílias. A meta é garantir o direito à moradia digna para a população de Paranaguá, assegurando não apenas a casa, mas a segurança jurídica e a qualidade de vida.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação 16.000,00		
Total Ação		**16.000,00**
Total Programa		**16.000,00**
Total Subfunção		**16.000,00**
Total Função		**16.000,00**

Total Unidade **16.000,00**
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Habitação
Função: 0016 - Habitação
Subfunção: 0482 - Habitacao Urbana
Programa: 0011 - Gestão e Habitação
Ação: 2327 - Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1625 27.003.0016.0482.0011.2327.339030000000000000.01000 1.000,00
Total Vínculo **1.000,00**
Total Elemento **1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1626 27.003.0016.0482.0011.2327.339036000000000000.01000 1.000,00
Total Vínculo **1.000,00**
Total Elemento **1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1627 27.003.0016.0482.0011.2327.339039000000000000.01000 10.000,00
Total Vínculo **10.000,00**
Total Elemento **10.000,00**
Elemento: 449051000000000000 - Obras e instalações
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1628 27.003.0016.0482.0011.2327.449051000000000000.01000 1.000,00
Total Vínculo **1.000,00**
Total Elemento **1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1629 27.003.0016.0482.0011.2327.449052000000000000.01000 1.000,00
Total Vínculo **1.000,00**
Total Elemento **1.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1630 27.003.0016.0482.0011.2327.449061000000000000.01000 1.000,00
Total Vínculo **1.000,00**

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Habitação		
Função: 0016 - Habitação		
Subfunção: 0482 - Habitacao Urbana		
Programa: 0011 - Gestão e Habitação		
Ação: 2327 - Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação		
1631	27.003.0016.0482.0011.2327.449061000000000000.01083	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**11.000,00**
Total Plano de Aplicação		**25.000,00**
Total Ação		**25.000,00**
Total Programa		**25.000,00**
Total Subfunção		**25.000,00**
Total Função		**25.000,00**
Total Unidade		**25.000,00**
Total Órgão		**1.320.000,00**
Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0030 - Políticas Públicas de Inclusão		
Ação: 2300 - Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1632	28.001.0004.0122.0030.2300.319007000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**

Elemento: 319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1633	28.001.0004.0122.0030.2300.319011000000000000.01000	3.970.000,00
Total Vínculo		**3.970.000,00**
Total Elemento		**3.970.000,00**
Elemento: 319013000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1634	28.001.0004.0122.0030.2300.319013000000000000.01000	113.400,00
Total Vínculo		**113.400,00**
Total Elemento		**113.400,00**
Elemento: 319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1635	28.001.0004.0122.0030.2300.319016000000000000.01000	17.400,00
Total Vínculo		**17.400,00**
Total Elemento		**17.400,00**
Elemento: 319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1636	28.001.0004.0122.0030.2300.319094000000000000.01000	8.800,00
Total Vínculo		**8.800,00**
Total Elemento		**8.800,00**
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1637	28.001.0004.0122.0030.2300.319113000000000000.01000	689.400,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0030 - Políticas Públicas de Inclusão		
Ação: 2300 - Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 319113000000000000 - Contribuições patronais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Total Vínculo		**689.400,00**
Total Elemento		**689.400,00**
Elemento: 335043000000000000 - Subvenções sociais		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1670	28.001.0004.0122.0030.2300.335043000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Vínculo: 01000	- Recursos Ordinários (Livres)	
1638	28.001.0004.0122.0030.2300.339008000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339014000000000000 - Diárias - civil		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1639	28.001.0004.0122.0030.2300.339014000000000000.01000	4.000,00
Total Vínculo		**4.000,00**
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1640	28.001.0004.0122.0030.2300.339030000000000000.01000	90.000,00
Total Vínculo		**90.000,00**
Total Elemento		**90.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1641	28.001.0004.0122.0030.2300.339031000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1642	28.001.0004.0122.0030.2300.339032000000000000.01000	4.000,00

Total Vínculo		**4.000,00**
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1643	28.001.0004.0122.0030.2300.339033000000000000.01000	10.000,00
Total Vínculo		**10.000,00**
Total Elemento		**10.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1644	28.001.0004.0122.0030.2300.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1645	28.001.0004.0122.0030.2300.339039000000000000.01000	200.000,00
Total Vínculo		**200.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administracao Geral		
Programa: 0030 - Políticas Públicas de Inclusão		
Ação: 2300 - Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Total Elemento		**200.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1646	28.001.0004.0122.0030.2300.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1647	28.001.0004.0122.0030.2300.339047000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339093000000000000 - Indenizações e restituições		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1648	28.001.0004.0122.0030.2300.339093000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1649	28.001.0004.0122.0030.2300.449052000000000000.01000	48.000,00
Total Vínculo		**48.000,00**
Total Elemento		**48.000,00**
Total Plano de Aplicação		**5.163.000,00**
Total Ação		**5.163.000,00**
Total Programa		**5.163.000,00**
Total Subfunção		**5.163.000,00**
Total Função		**5.163.000,00**
Total Unidade		**5.163.000,00**
Unidade: 002 - Centro Municipal de Avaliação Especializada		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0367 - Educacao Especial		
Programa: 0031 - Centro de Avaliação Especializada		
Ação: 2301 - O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopdagoga Avaliadora e Assistente Sociacontando contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consite em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Sindrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

1650	28.002.0012.0367.0031.2301.339030000000000000.01000	6.000,00
Total Vínculo		**6.000,00**
Total Elemento		**6.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1651	28.002.0012.0367.0031.2301.339032000000000000.01000	3.000,00
Total Vínculo		**3.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade: 002 - Centro Municipal de Avaliação Especializada		
Função: 0012 - Educação		
Subfunção: 0367 - Educacao Especial		
Programa: 0031 - Centro de Avaliação Especializada		
Ação: 2301 - O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopdagoga Avaliadora e Assistente Sociacontando contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consite em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Sindrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Total Elemento		**3.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1652	28.002.0012.0367.0031.2301.339039000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1653	28.002.0012.0367.0031.2301.449052000000000000.01000	5.000,00
Total Vínculo		**5.000,00**
Total Elemento		**5.000,00**
Total Plano de Aplicação		**16.000,00**
Total Ação		**16.000,00**
Total Programa		**16.000,00**
Total Subfunção		**16.000,00**
Total Função		**16.000,00**
Total Unidade		**16.000,00**
Unidade: 003 - Centro Educacional Municipal de Referência ao TEA		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 0032 - Autismo e Mediação Escolar		
Ação: 2302 - Manutenção e Desenvolvimento do Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista (CEMR-TEA), busca ampliar o respeito a diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades através de atendimentos multidisciplinar, com equipe multiprofissional com foco na qualidade de vida e a autonomia dos estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com TEA e seus familiares.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1654	28.003.0014.0422.0032.2302.339030000000000000.01000	4.000,00
Total Vínculo		**4.000,00**
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1655	28.003.0014.0422.0032.2302.339031000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1656	28.003.0014.0422.0032.2302.339032000000000000.01000	2.000,00
Total Vínculo		**2.000,00**
Total Elemento		**2.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade: 003 - Centro Educacional Municipal de Referência ao TEA		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		

Programa: 0032 - Autismo e Mediação Escolar		
Ação: 2302 - Manutenção e Desenvolvimento do Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista (CEMR-TEA), busca ampliar o respeito a diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades através de atendimentos multidisciplinar, com equipe multiprofissional com foco na qualidade de vida e a autonomia dos estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com TEA e seus familiares.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1657	28.003.0014.0422.0032.2302.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1658 28.003.0014.0422.0032.2302.339039000000000000.01000		1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1659	28.003.0014.0422.0032.2302.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1660	28.003.0014.0422.0032.2302.449052000000000000.01000	4.000,00
Total Vínculo		**4.000,00**
Total Elemento		**4.000,00**
Elemento: 449061000000000000 - Aquisição de imóveis		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1661	28.003.0014.0422.0032.2302.449061000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**15.000,00**
Total Ação		**15.000,00**
Total Programa		**15.000,00**
Total Subfunção		**15.000,00**
Total Função		**15.000,00**
Total Unidade		**15.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 0030 - Políticas Públicas de Inclusão		
Ação: 2303 - O Fundo Municipal CMPcD tem a finalidade de promoção da acessibilidade, da autonomia, da inclusão e da participação social da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida,facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às Pessoas com Deficiência - PcDs, viabilizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, a fim de ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento às Pessoas com Deficiência física e suas famílias. O Fundo Municipal CMPcD justifica-se por formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência, acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência. Para a consecução de seus objetivos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das Pessoas com Deficiências, no âmbito do município de Paranaguá; II - propor políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal; IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das Pessoas com Deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social; V - sugerir, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral; VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos; VII - sugerir projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possa, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal; VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística; IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas do presente Conselho. X - de dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício; XI - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; XII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; XIII - por outros recursos que lhe forem destinados;		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 339030000000000000 - Material de consumo		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1662	28.004.0014.0422.0030.2303.339030000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1663	28.004.0014.0422.0030.2303.339032000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

1664	28.004.0014.0422.0030.2303.339036000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1665	28.004.0014.0422.0030.2303.339039000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1666	28.004.0014.0422.0030.2303.339040000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Elemento: 449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
Vínculo: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
1667	28.004.0014.0422.0030.2303.449052000000000000.01000	1.000,00
Total Vínculo		**1.000,00**
Total Elemento		**1.000,00**
Total Plano de Aplicação		**6.000,00**
Total Ação		**6.000,00**
Total Programa		**6.000,00**
Total Subfunção		**6.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)		
Função: 0014 - Direitos da Cidadania		
Total Função		**6.000,00**
Total Unidade		**6.000,00**
Total Órgão		**5.200.000,00**
Órgão: 90 - Reserva de Contingência		
Unidade: 001 - Reserva de Contingência		
Função: 0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 0999 - Reserva de contingência		
Programa: 9999 - reserva de contingência		
Ação: 9000 - Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 999999000000000000 - Reserva de contingência		
Vínculo: 09999 - Reservas de Contingências		
1668	90.001.0099.0999.9999.9000.999999000000000000.09999	100.000,00
Total Vínculo		**100.000,00**
Total Elemento		**100.000,00**
Total Plano de Aplicação		**100.000,00**
Total Ação		**100.000,00**
Total Programa		**100.000,00**
Total Subfunção		**100.000,00**
Total Função		**100.000,00**
Total Unidade		**100.000,00**
Total Órgão		**100.000,00**
Total Geral		**1.399.578.700,00**

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E186150C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL Nº 02/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, O RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 1.529/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Paranavaí, TORNA PÚBLICO o gabarito e o resultado preliminar da prova objetiva e o caderno de questões do Programa De Residência (PRT), Edital nº 02/2025.

Gabarito preliminar e resultado preliminar no anexo I.

No período compreendido entre 03/12/2025 e 05/12/2025 poderá ser interposto recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.

Publique-se.

Paranavaí, 01 de dezembro de 2025

THIAGO LOPES MARQUES
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2025
GABARITO PRELIMINAR

ENGENHARIA CIVIL									
01: A	02: B	03: C	04: B	05: C	06: E	07: C	08: A	09: A	10: B
11: C	12: A	13: C	14: C	15: E	16: B	17: B	18: A	19: B	20: A
21: B	22: E	23: B	24: C	25: B	26: D	27: B	28: D	29: B	30: A
ARQUITETURA E URBANISMO									
01: A	02: C	03: C	04: A	05: E	06: B	07: C	08: B	09: B	10: A
11: D	12: E	13:D	14: A	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: E	22: B	23: A	24: C	25: B	26: B	27: C	28: E	29: D	30: C

RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

ENGENHARIA CIVIL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
2104	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	30
2110	WESLEY MOACIR COTERLI	38
2111	ARTHUR HERÉDIA ROMERA	28
ARQUITETURA E URBANISMO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
2204	HUDSON BOMFIM OMITO	50
2205	GABRIELA DE OLIVEIRA BARBOSA	50
2211	DONIVAN AUGUSTO PADILHA SANTOS	30

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:58BE32FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5° BIMESTRE/2025 - ANEXO 01

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.007.398,93	40.445.164,54	7.289.450,09	18,02	35.813.674,60	88,55	4.631.489,94
RECEITAS CORRENTES	30.996.163,93	38.058.831,97	6.018.328,26	15,81	32.164.541,50	84,51	5.894.290,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.853.775,00	1.893.275,00	337.786,81	17,84	2.654.195,41	140,19	-760.920,41
Impostos	1.692.665,10	1.692.665,10	302.879,15	17,89	2.407.835,84	142,25	-715.170,74
Taxas	160.660,50	200.160,50	34.907,66	17,44	246.359,57	123,08	-46.199,07
Contribuição de Melhoria	449,40	449,40	0,00	0,00	0,00	0,00	449,40
CONTRIBUIÇÕES	2.349.238,50	2.349.238,50	303.746,01	12,93	2.563.909,10	109,14	-214.670,60
Contribuições Sociais	1.843.663,50	1.843.663,50	249.229,50	13,52	2.285.366,76	123,96	-441.703,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	505.575,00	505.575,00	54.516,51	10,78	278.542,34	55,09	227.032,66
RECEITA PATRIMONIAL	2.041.198,88	2.041.198,88	226.346,54	11,09	1.653.216,18	80,99	387.982,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.572,05	11.572,05	0,00	0,00	200,00	1,73	11.372,05
Valores Mobiliários	2.029.626,83	2.029.626,83	226.346,54	11,15	1.653.016,18	81,44	376.610,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.256.666,85	1.256.666,85	102.398,23	8,15	573.158,42	45,61	683.508,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	329.779,35	329.779,35	0,00	0,00	19.639,46	5,96	310.139,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	926.887,50	926.887,50	102.398,23	11,05	553.518,96	59,72	373.368,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.473.467,40	30.496.635,44	5.046.530,35	16,55	24.704.754,43	81,01	5.791.881,01
Transferências da União e de suas Entidades	14.691.709,90	21.358.877,94	3.566.592,65	16,70	16.329.029,68	76,45	5.029.848,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.074.207,50	5.430.207,50	1.036.459,64	19,09	6.002.575,12	110,54	-572.367,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.707.550,00	3.707.550,00	443.478,06	11,96	2.373.149,63	64,01	1.334.400,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.817,30	21.817,30	1.520,32	6,97	15.307,96	70,16	6.509,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.235,00	11.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.235,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.582,30	10.582,30	1.520,32	14,37	15.307,96	144,66	-4.725,66
RECEITAS DE CAPITAL	11.235,00	2.386.332,57	1.271.121,83	53,27	3.649.133,10	152,92	-1.262.800,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.235,00	11.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.235,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	11.235,00	11.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.235,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.375.097,57	1.271.121,83	53,52	3.649.133,10	153,64	-1.274.035,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.375.097,57	1.271.121,83	53,52	3.649.133,10	153,64	-1.274.035,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.007.398,93	40.445.164,54	7.289.450,09	18,02	35.813.674,60	88,55	4.631.489,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.007.398,93	40.445.164,54	7.289.450,09	18,02	35.813.674,60	88,55	4.631.489,94
DÉFICIT (VI)	4.046.563,74	0,00	0,00	----	0,00	----	30.422.472,73
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.053.962,67	40.445.164,54	7.289.450,09	18,02	35.813.674,60	88,55	35.053.962,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.555.260,79	----	----	6.555.260,79	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.555.260,79	----	----	6.555.260,79	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.477.780,43	52.750.887,68	6.081.531,36	36.727.139,20	16.023.748,48	6.296.110,28	33.221.490,86	19.529.396,82	32.172.108,80
DESPESAS CORRENTES	27.775.249,93	37.012.827,93	4.603.867,55	27.663.421,47	9.349.406,46	5.230.561,58	26.161.326,37	10.851.501,56	25.135.759,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.822.351,08	17.307.993,66	2.248.300,50	12.104.967,22	5.203.026,44	2.258.158,38	12.098.395,30	5.209.598,36	12.046.217,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.952.898,85	19.704.834,27	2.355.567,05	15.558.454,25	4.146.380,02	2.972.403,20	14.062.931,07	5.641.903,20	13.089.541,88
DESPESAS DE CAPITAL	432.975,50	14.468.504,75	1.477.663,81	9.063.717,73	5.404.787,02	1.065.548,70	7.060.164,49	7.408.340,26	7.036.349,09
INVESTIMENTOS	432.975,50	14.468.504,75	1.477.663,81	9.063.717,73	5.404.787,02	1.065.548,70	7.060.164,49	7.408.340,26	7.036.349,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.269.555,00	1.269.555,00	----	----	1.269.555,00	----	----	1.269.555,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.529.618,50	2.504.223,97	333.492,20	1.832.471,81	671.752,16	333.492,20	1.832.471,81	671.752,16	1.394.477,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	31.007.398,93	55.255.111,65	6.415.023,56	38.559.611,01	16.695.500,64	6.629.602,48	35.053.962,67	20.201.148,98	33.566.586,66
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.007.398,93	55.255.111,65	6.415.023,56	38.559.611,01	16.695.500,64	6.629.602,48	35.053.962,67	20.201.148,98	33.566.586,66
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	759.711,93	----	2.247.087,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.007.398,93	55.255.111,65	6.415.023,56	38.559.611,01	----	6.629.602,48	35.813.674,60	----	35.813.674,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.529.618,50	2.504.223,97	333.492,20	1.832.471,81	671.752,16	333.492,20	1.832.471,81	671.752,16	1.394.477,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.476.118,50	1.903.318,89	328.425,11	1.231.756,28	671.562,61	328.425,11	1.231.756,28	671.562,61	808.616,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.341.298,50	1.459.498,50	159.623,55	797.752,38	661.746,12	159.623,55	797.752,38	661.746,12	720.215,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.750,00	442.750,39	168.801,56	434.003,90	8.746,49	168.801,56	434.003,90	8.746,49	88.400,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.500,00	600.905,08	5.067,09	600.715,53	189,55	5.067,09	600.715,53	189,55	585.861,64	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	53.500,00	600.905,08	5.067,09	600.715,53	189,55	5.067,09	600.715,53	189,55	585.861,64	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 28/11/2025, às 08:58:36.

Nota(s) Explicativa(s):

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2A6073ED

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5° BIMESTRE/2025 - ANEXO 02

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR

CONSOLIDADO Data de emissão: 28/11/2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.477.780,43	52.750.887,68	6.081.531,36	36.727.139,20	95,248	16.023.748,48	6.296.110,28	33.221.490,86	94,77	19.529.396,82
LEGISLATIVA	1.553.800,50	1.553.800,50	184.720,53	947.242,49	2,46	606.558,01	187.807,77	926.008,90	2,64	627.791,60
AÇÃO LEGISLATIVA	1.553.800,50	1.553.800,50	184.720,53	947.242,49	2,46	606.558,01	187.807,77	926.008,90	2,64	627.791,60
JUDICIÁRIA	136.157,50	221.057,50	46.972,85	201.545,62	0,52	19.511,88	47.081,29	201.545,62	0,57	19.511,88
DEMAIS SUBFUNÇÕES	136.157,50	221.057,50	46.972,85	201.545,62	0,52	19.511,88	47.081,29	201.545,62	0,57	19.511,88
ADMINISTRAÇÃO	3.641.424,00	4.716.920,96	485.380,33	3.365.301,25	8,73	1.351.619,71	674.205,26	3.160.278,97	9,02	1.556.641,99
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	87.740,00	87.740,00	21.227,65	56.920,45	0,15	30.819,55	21.227,65	56.920,45	0,16	30.819,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	238.396,00	341.517,13	65.621,14	324.252,15	0,84	17.264,98	65.621,14	324.252,15	0,93	17.264,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.822.018,00	3.758.173,47	370.348,54	2.569.493,34	6,66	1.188.680,13	502.390,08	2.423.020,36	6,91	1.335.153,11
COMUNICAÇÃO SOCIAL	22.470,00	22.470,00	1.983,40	17.167,40	0,04	5.302,60	3.301,40	14.149,40	0,04	8.320,60
CONTROLE INTERNO	73.830,00	73.830,00	0,00	22.407,41	0,06	51.422,59	2.390,00	22.407,41	0,06	51.422,59
DEMAIS SUBFUNÇÕES	129.470,00	145.690,36	23.532,60	117.350,04	0,30	28.340,32	27.962,60	115.050,14	0,33	30.640,22
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	267.500,00	287.500,00	2.667,00	257.710,46	0,67	29.789,54	51.312,39	204.479,06	0,58	83.020,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.835.692,00	2.232.749,34	326.382,90	1.629.811,86	4,23	602.937,48	339.857,07	1.482.071,61	4,23	750.677,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	171.253,50	203.253,50	13.210,78	40.093,01	0,10	163.160,49	12.489,88	35.888,18	0,10	167.365,32
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	22.577,00	85.264,98	34.422,90	74.782,79	0,19	10.482,19	40.099,50	50.099,39	0,14	35.165,59
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.641.861,50	1.944.230,86	278.749,22	1.514.936,06	3,93	429.294,80	287.267,69	1.396.084,04	3,98	548.146,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.086.339,50	4.036.339,50	288.801,06	2.298.471,90	5,96	1.737.867,60	288.801,06	2.298.471,90	6,56	1.737.867,60
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.086.339,50	4.036.339,50	288.801,06	2.298.471,90	5,96	1.737.867,60	288.801,06	2.298.471,90	6,56	1.737.867,60
SAÚDE	5.715.084,00	8.230.895,96	1.053.340,27	6.946.382,95	18,01	1.284.513,01	1.137.770,00	6.632.497,74	18,92	1.598.398,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.615.092,50	8.157.384,18	1.045.083,99	6.900.663,10	17,90	1.256.721,08	1.119.892,32	6.587.625,89	18,79	1.569.758,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	87.633,00	54.153,28	8.256,28	40.559,85	0,11	13.593,43	17.877,68	39.711,85	0,11	14.441,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.111,50	17.111,50	0,00	5.160,00	0,01	11.951,50	0,00	5.160,00	0,01	11.951,50
TRABALHO	161.784,00	238.784,00	50.621,14	223.327,67	0,58	15.456,33	50.621,14	223.327,67	0,64	15.456,33
FOMENTO AO TRABALHO	161.784,00	238.784,00	50.621,14	223.327,67	0,58	15.456,33	50.621,14	223.327,67	0,64	15.456,33

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	5.248.737,88	6.359.917,15	950.772,84	4.534.464,63	11,76	1.825.452,52	934.639,30	4.359.368,38	12,44	2.000.548,77
DEMAIS SUBFUNÇÕES	119.091,00	99.091,00	33.278,59	69.568,83	0,18	29.522,17	16.892,24	51.682,96	0,15	47.408,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.685.686,03	2.435.794,58	529.262,40	2.107.936,47	5,47	327.858,11	498.161,77	2.039.137,30	5,82	396.657,28
ENSINO FUNDAMENTAL	3.443.960,85	3.825.031,57	388.231,85	2.356.959,33	6,11	1.468.072,24	419.585,29	2.268.548,12	6,47	1.556.483,45
CULTURA	156.166,50	1.156.196,50	114.097,52	1.066.009,93	2,76	90.186,57	465.078,72	780.193,53	2,23	376.002,97
DIFUSÃO CULTURAL	156.166,50	1.156.196,50	114.097,52	1.066.009,93	2,76	90.186,57	465.078,72	780.193,53	2,23	376.002,97
DIREITOS DA CIDADANIA	33.705,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	33.705,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	33.705,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	33.705,00
URBANISMO	4.032.944,55	12.262.440,76	1.119.304,21	7.855.612,74	20,37	4.406.828,02	1.370.315,54	7.703.835,32	21,98	4.558.605,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.212.607,05	10.093.248,26	917.763,87	6.163.678,84	15,98	3.929.569,42	1.176.393,99	6.081.682,32	17,35	4.011.565,94
SERVIÇOS URBANOS	1.820.337,50	2.169.192,50	201.540,34	1.691.933,90	4,39	477.258,60	193.921,55	1.622.153,00	4,63	547.039,50

SANEAMENTO	953.851,50	960.251,50	34.298,82	584.731,17	1,52	375.520,33	59.267,18	440.186,52	1,26	520.064,98
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	953.851,50	960.251,50	34.298,82	584.731,17	1,52	375.520,33	59.267,18	440.186,52	1,26	520.064,98
GESTÃO AMBIENTAL	113.910,00	645.410,00	35.166,74	216.078,34	0,56	429.331,66	39.696,74	196.608,34	0,56	448.801,66
CONTROLE AMBIENTAL	113.910,00	245.410,00	35.166,74	216.078,34	0,56	29.331,66	39.696,74	196.608,34	0,56	48.801,66
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
AGRICULTURA	371.290,00	3.897.501,20	899.919,28	3.685.739,76	9,56	211.761,44	130.169,28	1.704.039,76	4,86	2.193.461,44
ABASTECIMENTO	367.010,00	570.570,00	50.661,45	448.963,49	1,16	121.606,51	50.811,45	448.963,49	1,28	121.606,51
EXTENSÃO RURAL	4.280,00	3.326.931,20	849.257,83	3.236.776,27	8,39	90.154,93	79.357,83	1.255.076,27	3,58	2.071.854,93
INDÚSTRIA	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
TRANSPORTE	1.511.321,50	2.370.060,57	269.639,11	2.039.825,53	5,29	330.235,04	336.981,31	2.029.629,03	5,79	340.431,54
DEMAIS SUBFUNÇÕES	325.815,00	183.814,59	15.280,20	122.583,31	0,32	61.231,28	15.100,60	120.614,96	0,34	63.199,63
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.185.506,50	2.186.245,98	254.358,91	1.917.242,22	4,97	269.003,76	321.880,71	1.909.014,07	5,45	277.231,91
DESPORTO E LAZER	313.617,00	622.550,70	94.359,18	493.655,69	1,28	128.895,01	104.837,45	444.489,90	1,27	178.060,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	313.617,00	622.550,70	94.359,18	493.655,69	1,28	128.895,01	104.837,45	444.489,90	1,27	178.060,80
ENCARGOS ESPECIAIS	342.400,00	742.751,54	127.754,58	638.937,67	1,66	103.813,87	128.981,17	638.937,67	1,82	103.813,87
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	342.400,00	742.751,54	127.754,58	638.937,67	1,66	103.813,87	128.981,17	638.937,67	1,82	103.813,87
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVAS	1.269.555,00	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	1.269.555,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.269.555,00	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	1.269.555,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.529.618,50	2.504.223,97	333.492,20	1.832.471,81	4,752	671.752,16	333.492,20	1.832.471,81	5,23	671.752,16
LEGISLATIVA	39.322,50	39.322,50	4.795,00	23.977,00	0,06	15.345,50	4.795,00	23.977,00	0,07	15.345,50
AÇÃO LEGISLATIVA	39.322,50	39.322,50	4.795,00	23.977,00	0,06	15.345,50	4.795,00	23.977,00	0,07	15.345,50
JUDICIÁRIA	16.050,00	17.850,00	3.832,72	17.742,41	0,05	107,59	3.832,72	17.742,41	0,05	107,59
DEMAIS SUBFUNÇÕES	16.050,00	17.850,00	3.832,72	17.742,41	0,05	107,59	3.832,72	17.742,41	0,05	107,59
ADMINISTRAÇÃO	89.238,00	125.238,00	13.559,09	65.025,74	0,17	60.212,26	13.559,09	65.025,74	0,19	60.212,26
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.420,00	6.420,00	0,00	781,20	0,00	5.638,80	0,00	781,20	0,00	5.638,80
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.713,00	27.713,00	0,00	13.065,57	0,03	14.647,43	0,00	13.065,57	0,04	14.647,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.080,00	83.080,00	11.995,35	45.125,91	0,12	37.954,09	11.995,35	45.125,91	0,13	37.954,09
CONTROLE INTERNO	8.025,00	8.025,00	1.563,74	6.053,06	0,02	1.971,94	1.563,74	6.053,06	0,02	1.971,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.702,50	75.702,50	11.103,88	57.078,62	0,15	18.623,88	11.103,88	57.078,62	0,16	18.623,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	75.702,50	75.702,50	11.103,88	57.078,62	0,15	18.623,88	11.103,88	57.078,62	0,16	18.623,88
SAÚDE	173.072,50	177.872,50	31.356,46	154.744,06	0,40	23.128,44	31.356,46	154.744,06	0,44	23.128,44
ATENÇÃO BÁSICA	162.961,00	167.761,00	31.356,46	154.744,06	0,40	13.016,94	31.356,46	154.744,06	0,44	13.016,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.988,00	8.988,00	0,00	0,00	0,00	8.988,00	0,00	0,00	0,00	8.988,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.123,50	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50
TRABALHO	5.350,00	13.450,00	2.733,90	13.364,70	0,03	85,30	2.733,90	13.364,70	0,04	85,30
FOMENTO AO TRABALHO	5.350,00	13.450,00	2.733,90	13.364,70	0,03	85,30	2.733,90	13.364,70	0,04	85,30
EDUCAÇÃO	665.807,50	697.807,50	64.243,22	322.667,05	0,84	375.140,45	64.243,22	322.667,05	0,92	375.140,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	162.907,50	183.907,50	39.245,19	170.674,79	0,44	13.232,71	39.245,19	170.674,79	0,49	13.232,71
ENSINO FUNDAMENTAL	502.900,00	513.900,00	24.998,03	151.992,26	0,39	361.907,74	24.998,03	151.992,26	0,43	361.907,74
CULTURA	1.123,50	3.523,50	704,52	3.454,95	0,01	68,55	704,52	3.454,95	0,01	68,55
DIFUSÃO CULTURAL	1.123,50	3.523,50	704,52	3.454,95	0,01	68,55	704,52	3.454,95	0,01	68,55
URBANISMO	141.561,00	131.561,00	0,00	0,00	0,00	131.561,00	0,00	0,00	0,00	131.561,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.298,50	47.298,50	0,00	0,00	0,00	47.298,50	0,00	0,00	0,00	47.298,50
SERVIÇOS URBANOS	84.262,50	84.262,50	0,00	0,00	0,00	84.262,50	0,00	0,00	0,00	84.262,50
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	1.123,50	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.123,50	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50
AGRICULTURA	48.150,00	48.150,00	4.416,06	21.659,28	0,06	26.490,72	4.416,06	21.659,28	0,06	26.490,72
ABASTECIMENTO	48.150,00	48.150,00	4.416,06	21.659,28	0,06	26.490,72	4.416,06	21.659,28	0,06	26.490,72
TRANSPORTE	73.027,50	116.127,50	22.432,42	115.469,03	0,30	658,47	22.432,42	115.469,03	0,33	658,47
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	73.027,50	116.127,50	22.432,42	115.469,03	0,30	658,47	22.432,42	115.469,03	0,33	658,47
DESPORTO E LAZER	10.700,00	10.700,00	446,28	2.569,54	0,01	8.130,46	446,28	2.569,54	0,01	8.130,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.700,00	10.700,00	446,28	2.569,54	0,01	8.130,46	446,28	2.569,54	0,01	8.130,46
ENCARGOS ESPECIAIS	189.390,00	1.045.795,47	173.868,65	1.034.719,43	2,68	11.076,04	173.868,65	1.034.719,43	2,95	11.076,04
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	189.390,00	1.045.795,47	173.868,65	1.034.719,43	2,68	11.076,04	173.868,65	1.034.719,43	2,95	11.076,04
TOTAL (III) = (I + II)	**31.007.398,93**	**55.255.111,65**	**6.415.023,56**	**38.559.611,01**	**100,00**	**16.695.500,64**	**6.629.602,48**	**35.053.962,67**	**100,00**	**20.201.148,98**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 28/11/2025, às 08:58:56.

Nota(s) Explicativa(s):
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B7E6F4C2

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5° BIMESTRE/2025 - ANEXO 12

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR				
CONSOLIDADO			Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.692.665,10**	**1.692.665,10**	**2.407.835,84**	**142,25**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	792.067,50	792.067,50	319.361,31	40,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	112.350,00	112.350,00	848.912,61	755,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	286.492,50	286.492,50	450.350,54	157,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	501.755,10	501.755,10	789.211,38	157,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.361.243,40**	**25.105.483,76**	**21.414.231,91**	**85,30**
Cota-Parte FPM	13.039.950,90	18.784.191,26	15.253.867,94	81,21
Cota-Parte ITR	162.907,50	162.907,50	186.931,86	114,75
Cota-Parte IPVA	561.750,00	561.750,00	604.235,97	107,56
Cota-Parte ICMS	5.495.520,00	5.495.520,00	5.292.517,36	96,31
Cota-Parte IPI-Exportação	101.115,00	101.115,00	76.678,78	75,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.053.908,50**	**26.798.148,86**	**23.822.067,75**	**88,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.383.790,00	5.373.767,06	4.961.463,79	92,33	4.718.982,69	87,82	4.628.231,54	86,13
Despesas Correntes	4.318.520,00	5.224.142,65	4.812.041,54	92,11	4.571.495,08	87,51	4.481.568,93	85,79
Despesas de Capital	65.270,00	149.624,41	149.422,25	99,86	147.487,61	98,57	146.662,61	98,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.235,00	18.235,00	5.160,00	28,30	5.160,00	28,30	5.160,00	28,30
Despesas Correntes	11.235,00	18.235,00	5.160,00	28,30	5.160,00	28,30	5.160,00	28,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	96.621,00	38.641,28	9.104,28	23,56	8.256,28	21,37	8.256,28	21,37
Despesas Correntes	96.621,00	38.641,28	9.104,28	23,56	8.256,28	21,37	8.256,28	21,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.493.893,00**	**5.432.890,34**	**4.975.728,07**	**91,59**	**4.732.398,97**	**87,11**	**4.641.647,82**	**85,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.975.728,07	4.732.398,97	4.641.647,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	243.068,19	243.068,19	243.068,19
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.732.659,88**	**4.489.330,78**	**4.398.579,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.573.310,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.159.349,72**	**916.020,62**	**825.269,47**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,87**	**18,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	3.573.310,16	4.732.659,88	1.159.349,72	0,00	243.068,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.417,91
Empenhos do exercício anterior 2024	3.903.103,42	3.924.784,84	21.681,42	25.784,95	0,00	4.103,53	0,00	25.784,95	0,00	21.681,42
Empenhos de 2023	3.431.469,94	4.630.768,94	1.199.299,00	246.680,11	364.588,62	0,00	166.170,45	0,00	80.509,66	1.483.377,96
Empenhos de 2022	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	100.975,90	178.653,94	0,00	24.500,12	0,00	76.475,78	558.204,27
Empenhos de 2021 e anteriores	2.657.613,65	2.720.075,49	62.461,84	0,00	22.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	85.438,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.630.198,50	2.378.399,26	2.479.406,60	104,25
Proveniente da União	1.574.023,50	2.022.224,26	993.652,78	49,14
Proveniente dos Estados	56.175,00	356.175,00	1.485.753,82	417,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.075,50	71.575,50	227.871,72	318,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.667.274,00**	**2.449.974,76**	**2.707.278,32**	**110,50**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.394.263,50	2.951.378,12	1.951.920,03	66,14	1.895.045,52	64,21	1.886.585,52	63,92
Despesas Correntes	1.392.123,50	1.878.123,90	953.875,01	50,79	901.354,50	47,99	901.354,50	47,99
Despesas de Capital	2.140,00	1.073.254,22	998.045,02	92,99	993.691,02	92,59	985.231,02	91,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	24.500,00	23.625,20	96,43	23.625,20	96,43	20.803,50	84,91
Despesas Correntes	0,00	24.500,00	23.625,20	96,43	23.625,20	96,43	20.803,50	84,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.394.263,50**	**2.975.878,12**	**1.975.545,23**	**66,39**	**1.918.670,72**	**64,47**	**1.907.389,02**	**64,09**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.778.053,50	8.325.145,18	6.913.383,82	83,04	6.614.028,21	79,45	6.514.817,06	78,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.235,00	18.235,00	5.160,00	28,30	5.160,00	28,30	5.160,00	28,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.621,00	63.141,28	32.729,48	51,84	31.881,48	50,49	29.059,78	46,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.888.156,50**	**8.408.768,46**	**6.951.273,30**	**82,67**	**6.651.069,69**	**79,10**	**6.549.036,84**	**77,88**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 28/11/2025, às 08:59:48.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.								
PITANGUEIRAS, 28/11/2025								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DBA6FDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.970.000,00	8.563.000,00	7.574.069,24	88,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.915.000,00	3.508.000,00	3.225.468,36	91,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	705.000,00	705.000,00	678.469,23	96,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.700.563,24	87,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.400.000,00	2.400.000,00	1.969.568,41	82,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.020.000,00	46.160.000,00	35.632.426,85	77,19
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	31.140.000,00	24.317.852,31	78,09
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	1.143.203,97	49,70
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.749.960,73	91,67
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	7.315.144,60	76,20
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	106.265,24	88,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.990.000,00	54.723.000,00	43.206.496,09	78,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.144.000,00	3.719.000,00	2.612.911,56	70,26	2.603.161,17	70,00	2.492.208,52	67,01
Despesas Correntes	3.124.000,00	3.699.000,00	2.612.911,56	70,64	2.603.161,17	70,37	2.492.208,52	67,38
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.678.000,00	13.159.400,00	11.443.434,78	86,96	11.401.762,63	86,64	10.272.069,00	78,06
Despesas Correntes	8.678.000,00	13.159.400,00	11.443.434,78	86,96	11.401.762,63	86,64	10.272.069,00	78,06
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	40.000,00	31.961,37	79,90	31.961,37	79,90	28.610,02	71,53
Despesas Correntes	10.000,00	40.000,00	31.961,37	79,90	31.961,37	79,90	28.610,02	71,53
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.832.000,00	16.918.400,00	14.088.307,71	83,27	14.036.885,17	82,97	12.792.887,54	75,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.088.307,71	14.036.885,17	12.792.887,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.088.307,71	14.036.885,17	12.792.887,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.480.974,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.480.974,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	7.555.910,76	6.311.913,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15%			
	-	32,49	-
conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final**

	(no exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	6.480.974,41	14.036.885,17	7.555.910,76	-	-	-	-	-	-	7.555.910,76
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	60.936,36	-	-	-	60.936,36
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	863.236,80	-	-	-	863.236,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	924.173,16	-	-	-	924.173,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.218.000,00	5.135.000,00	4.779.909,32	93,08
Proveniente da União	3.653.000,00	4.453.000,00	3.588.475,47	80,59
Proveniente dos Estados	565.000,00	682.000,00	1.191.433,85	174,70
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.218.000,00	5.135.000,00	4.779.909,32	93,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.138.000,00	5.778.020,00	3.664.523,54	63,42	2.905.948,04	50,29	2.840.499,64	49,16
Despesas Correntes	3.058.000,00	4.843.920,00	2.873.170,33	59,31	2.867.342,83	59,19	2.801.894,43	57,84
Despesas de Capital	80.000,00	934.100,00	791.353,21	84,72	38.605,21	4,13	38.605,21	4,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.125.000,00	1.247.000,00	628.320,46	50,39	612.160,46	49,09	612.160,46	49,09
Despesas Correntes	1.075.000,00	1.197.000,00	612.160,46	51,14	612.160,46	51,14	612.160,46	51,14
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	16.160,00	32,32	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	105.000,00	377.000,00	140.739,79	37,33	140.539,79	37,28	95.824,27	25,42
Despesas Correntes	55.000,00	150.000,00	87.008,78	58,01	86.808,78	57,87	82.638,26	55,09
Despesas de Capital	50.000,00	227.000,00	53.731,01	23,67	53.731,01	23,67	13.186,01	5,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.368.000,00	7.402.020,00	4.433.583,79	59,90	3.658.648,29	49,43	3.548.484,37	47,94
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.282.000,00	9.497.020,00	6.277.435,10	66,10	5.509.109,21	58,01	5.332.708,16	56,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.803.000,00	14.406.400,00	12.071.755,24	83,79	12.013.923,09	83,39	10.884.229,46	75,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	417.000,00	172.701,16	41,42	172.501,16	41,37	124.434,29	29,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.200.000,00	24.320.420,00	18.521.891,50	76,16	17.695.533,46	72,76	16.341.371,91	67,19

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:ACED55D5

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RREO

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.412.000,00	75.673.800,00	12.508.113,38	16,53	59.498.169,21	78,62	16.175.630,79
RECEITAS CORRENTES	65.592.000,00	71.408.800,00	12.089.113,38	16,93	56.763.180,82	79,49	14.645.619,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.600.000,00	10.193.000,00	2.303.530,82	22,60	8.928.405,01	87,59	1.264.594,99
Impostos	7.970.000,00	8.563.000,00	1.935.893,49	22,61	7.574.069,24	88,45	988.930,76
Taxas	1.630.000,00	1.630.000,00	367.637,33	22,55	1.354.335,77	83,09	275.664,23
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	330.057,04	15,00	1.670.637,14	75,94	529.362,86

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	330.057,04	15,00	1.670.637,14	75,94	529.362,86
RECEITA PATRIMONIAL	730.000,00	827.000,00	235.265,93	28,45	1.107.869,77	133,96	(280.869,77)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.307,27	13,07	6.910,81	69,11	3.089,19
Valores Mobiliários	440.000,00	537.000,00	194.498,39	36,22	868.440,37	161,72	(331.440,37)
Exploração de Recursos Naturais	280.000,00	280.000,00	39.460,27	14,09	232.518,59	83,04	47.481,41
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	7.683,23	4,52	60.225,41	35,43	109.774,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	2.782,34	13,91	8.545,83	42,73	11.454,17
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.000,00	150.000,00	4.900,89	3,27	51.679,58	34,45	98.320,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.772.000,00	57.548.800,00	9.196.093,62	15,98	44.747.487,66	77,76	12.801.312,34
Transferências da União e de suas Entidades	33.807.000,00	38.011.000,00	6.298.607,63	16,57	28.179.504,20	74,14	9.831.495,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.923.000,00	11.155.800,00	1.587.900,69	14,23	9.511.485,80	85,26	1.644.314,20
Transferências de Instituições Privadas	42.000,00	42.000,00	-	-	49.541,90	117,96	(7.541,90)
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.340.000,00	1.309.585,30	15,70	7.006.955,76	84,02	1.333.044,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	470.000,00	16.482,74	3,51	248.555,83	52,88	221.444,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	16.482,74	14,98	248.555,83	225,96	(138.555,83)
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	820.000,00	4.265.000,00	419.000,00	9,82	2.734.988,39	64,13	1.530.011,61
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	320.000,00	3.765.000,00	419.000,00	11,13	2.734.988,39	72,64	1.030.011,61
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000,00	3.565.000,00	419.000,00	11,75	2.734.988,39	76,72	830.011,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.412.000,00	75.673.800,00	12.508.113,38	16,53	59.498.169,21	78,62	16.175.630,79
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.412.000,00	75.673.800,00	12.508.113,38	16,53	59.498.169,21	78,62	16.175.630,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.412.000,00	75.673.800,00	12.508.113,38	16,53	59.498.169,21	78,62	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.383.524,29	-	-	3.383.524,29	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.383.524,29	-	-	3.383.524,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.412.000,00	82.047.976,96	12.749.666,41	56.690.399,32	25.357.577,64	12.135.827,04	55.668.387,59	26.379.589,37	52.551.844,19	-
DESPESAS CORRENTES	58.805.000,00	67.936.707,67	10.022.420,54	50.307.511,99	17.629.195,68	10.112.554,19	50.068.488,26	17.868.219,41	47.042.156,86	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.660.500,00	34.228.500,00	4.968.655,72	25.533.944,87	8.694.555,13	4.968.655,72	25.533.944,87	8.694.555,13	25.033.927,32	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.144.500,00	33.708.207,67	5.053.764,82	24.773.567,12	8.934.640,55	5.143.898,47	24.534.543,39	9.173.664,28	22.008.229,54	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.475.000,00	14.109.269,29	2.727.245,87	6.382.887,33	7.726.381,96	2.023.272,85	5.599.899,33	8.509.369,96	5.509.687,33	-
INVESTIMENTOS	690.000,00	7.437.339,29	1.219.523,69	1.359.228,52	6.078.110,77	515.550,67	576.240,52	6.861.098,77	486.028,52	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.785.000,00	6.671.930,00	1.507.722,18	5.023.658,81	1.648.271,19	1.507.722,18	5.023.658,81	1.648.271,19	5.023.658,81	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.412.000,00	82.047.976,96	12.749.666,41	56.690.399,32	25.357.577,64	12.135.827,04	55.668.387,59	26.379.589,37	52.551.844,19	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.412.000,00	82.047.976,96	12.749.666,41	56.690.399,32	25.357.577,64	12.135.827,04	55.668.387,59	26.379.589,37	52.551.844,19	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.807.769,89	-	-	3.829.781,62	-	6.946.325,02	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.412.000,00	82.047.976,96	12.749.666,41	59.498.169,21	-	12.135.827,04	59.498.169,21	26.379.589,37	59.498.169,21	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre(c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:AD386CC3

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**66.412.000,00**	**82.047.976,96**	**12.749.666,41**	**56.690.399,32**	**100,00**	**25.357.577,64**	**12.135.827,04**	**55.668.387,59**	**100,00**	**26.379.589,37**
Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	345.390,67	1.800.435,54	3,18	1.079.564,46	345.861,49	1.798.759,78	3,23	1.081.240,22
Ação Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	345.390,67	1.800.435,54	3,18	1.079.564,46	345.861,49	1.798.759,78	3,23	1.081.240,22
Administração	8.560.000,00	10.694.554,29	1.276.295,61	6.701.157,58	11,82	3.993.396,71	1.315.322,11	6.648.211,48	11,94	4.046.342,81
Representação Judicial e Extrajudicial	700.000,00	566.300,00	74.379,06	397.388,02	0,70	168.911,98	72.879,06	395.888,02	0,71	170.411,98
Planejamento e Orçamento	108.000,00	108.000,00	14.371,40	74.505,74	0,13	33.494,26	14.371,40	74.505,74	0,13	33.494,26
Administração Geral	6.702.000,00	9.037.589,29	1.079.565,87	5.543.531,02	9,78	3.494.058,27	1.120.707,37	5.492.699,92	9,87	3.544.889,37
Administração Financeira	588.000,00	600.665,00	48.865,28	419.354,30	0,74	181.310,70	48.865,28	419.354,30	0,75	181.310,70
Controle Interno	462.000,00	382.000,00	59.114,00	266.378,50	0,47	115.621,50	58.499,00	265.763,50	0,48	116.236,50
Assistência Social	2.050.000,00	2.697.805,00	315.468,76	2.024.334,91	3,57	673.470,09	317.789,16	2.020.728,74	3,63	677.076,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	608.000,00	660.000,00	58.851,29	519.508,40	0,92	140.491,60	58.761,29	518.769,43	0,93	141.230,57
Assistência Comunitária	1.442.000,00	2.037.805,00	256.617,47	1.504.826,51	2,65	532.978,49	259.027,87	1.501.959,31	2,70	535.845,69
Saúde	16.400.000,00	24.520.420,00	4.334.819,35	18.679.392,76	32,95	5.841.027,24	3.638.570,23	17.853.034,72	32,07	6.667.385,28
Atenção Básica	6.482.000,00	9.697.020,00	2.097.915,18	6.434.936,36	11,35	3.262.083,64	1.374.355,96	5.666.610,47	10,18	4.030.409,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.803.000,00	14.406.400,00	2.193.805,46	12.071.755,24	21,29	2.334.644,76	2.180.570,56	12.013.923,09	21,58	2.392.476,91
Vigilância Sanitária	115.000,00	417.000,00	43.098,71	172.701,16	0,30	244.298,84	83.643,71	172.501,16	0,31	244.498,84
Educação	17.800.000,00	19.013.115,00	2.814.160,07	13.539.763,72	23,88	5.473.351,28	2.798.461,05	13.413.438,89	24,10	5.599.676,11
Alimentação e Nutrição	812.000,00	822.000,00	156.235,90	692.252,23	1,22	129.747,77	156.235,90	692.252,23	1,24	129.747,77
Ensino Fundamental	7.922.000,00	8.571.275,00	1.095.696,78	5.380.541,70	9,49	3.190.733,30	1.079.997,76	5.254.216,87	9,44	3.317.058,13
Educação Infantil	9.066.000,00	9.619.840,00	1.562.227,39	7.466.969,79	13,17	2.152.870,21	1.562.227,39	7.466.969,79	13,41	2.152.870,21
Cultura	550.000,00	683.702,67	111.159,91	541.890,38	0,96	141.812,29	120.232,91	535.365,38	0,96	148.337,29
Difusão Cultural	550.000,00	683.702,67	111.159,91	541.890,38	0,96	141.812,29	120.232,91	535.365,38	0,96	148.337,29
Urbanismo	5.685.000,00	6.246.500,00	1.042.906,06	4.102.306,37	7,24	2.144.193,63	1.056.516,06	4.101.606,37	7,37	2.144.893,63
Infra-estrutura Urbana	2.610.000,00	2.776.500,00	703.959,57	2.178.841,55	3,84	597.658,45	717.569,57	2.178.141,55	3,91	598.358,45
Serviços Urbanos	3.075.000,00	3.470.000,00	338.946,49	1.923.464,82	3,39	1.546.535,18	338.946,49	1.923.464,82	3,46	1.546.535,18
Transporte	2.215.000,00	4.960.000,00	511.941,44	1.472.110,97	2,60	3.487.889,03	509.739,94	1.469.909,47	2,64	3.490.090,53
Transporte Rodoviário	2.215.000,00	4.960.000,00	511.941,44	1.472.110,97	2,60	3.487.889,03	509.739,94	1.469.909,47	2,64	3.490.090,53
Desporto e Lazer	1.000.000,00	1.122.950,00	108.539,85	681.568,62	1,20	441.381,38	144.349,40	679.894,29	1,22	443.055,71
Desporto Comunitário	1.000.000,00	1.122.950,00	108.539,85	681.568,62	1,20	441.381,38	144.349,40	679.894,29	1,22	443.055,71
Encargos Especiais	9.140.000,00	9.226.930,00	1.888.984,69	7.147.438,47	12,61	2.079.491,53	1.888.984,69	7.147.438,47	12,84	2.079.491,53
Previdência do Regime Estatutário	2.190.000,00	2.190.000,00	336.601,17	1.778.772,90	3,14	411.227,10	336.601,17	1.778.772,90	3,20	411.227,10
Serviço da Dívida Interna	6.950.000,00	7.036.930,00	1.552.383,52	5.368.665,57	9,47	1.668.264,43	1.552.383,52	5.368.665,57	9,64	1.668.264,43
Reservas	132.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Reserva de Contingência	132.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**66.412.000,00**	**82.047.976,96**	**12.749.666,41**	**56.690.399,32**	**100**	**25.357.577,64**	**12.135.827,04**	**55.668.387,59**	**100**	**26.379.589,37**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Nov/2025, 13h e 13m.

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:2755ADBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SANTA FE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.547.045,21	87.238.849,83	12.372.201,46	14,18	57.522.601,85	65,94	29.716.247,98
RECEITAS CORRENTES	63.859.544,09	83.050.775,40	12.271.425,33	14,78	55.929.288,83	67,34	27.121.486,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.773.228,93	9.662.556,06	2.311.355,98	23,92	9.526.806,98	98,60	135.749,08
Impostos	5.280.083,34	7.978.397,90	1.835.298,73	23,00	7.403.642,35	92,80	574.755,55
Taxas	1.353.800,44	1.544.813,01	457.776,86	29,63	2.073.210,32	134,20	-528.397,31
Contribuição de Melhoria	139.345,15	139.345,15	18.280,39	13,12	49.954,31	35,85	89.390,84
CONTRIBUIÇÕES	1.135.439,33	1.135.439,33	270.066,10	23,79	1.510.728,06	133,05	-375.288,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.135.439,33	1.135.439,33	270.066,10	23,79	1.510.728,06	133,05	-375.288,73
RECEITA PATRIMONIAL	966.523,38	969.301,04	339.005,08	34,97	1.451.394,40	149,74	-482.093,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Valores Mobiliários	766.523,38	769.301,04	339.005,08	44,07	1.451.394,40	188,66	-682.093,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.641,51	3.641,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,51
RECEITA INDUSTRIAL	3.641,51	3.641,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,51
RECEITA DE SERVIÇOS	445.570,55	445.570,55	224,06	0,05	341,42	0,08	445.229,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	345.570,55	345.570,55	0,00	0,00	0,00	0,00	345.570,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	224,06	0,22	341,42	0,34	99.658,58
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.475.031,13	69.774.157,65	9.310.274,37	13,34	43.251.279,70	61,99	26.522.877,95
Transferências da União e de suas Entidades	30.499.248,23	42.948.007,73	5.813.649,02	13,54	23.415.347,18	54,52	19.532.660,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.251.810,65	15.567.601,93	2.170.757,91	13,94	12.097.672,72	77,71	3.469.929,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.723.972,25	11.258.547,99	1.325.867,44	11,78	7.738.259,80	68,73	3.520.288,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.056.467,75	1.056.467,75	40.499,74	3,83	188.738,27	17,87	867.729,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	781,33	0,78	1.756,60	1,76	98.243,40

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	11.033,23	0,00	-11.033,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	956.467,75	956.467,75	39.718,41	4,15	175.948,44	18,40	780.519,31
RECEITAS DE CAPITAL	687.501,12	4.188.074,43	100.776,13	2,41	1.593.313,02	38,04	2.594.761,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	71.587,51	71.587,51	0,00	0,00	0,00	0,00	71.587,51
Alienação de Bens Móveis	57.028,46	57.028,46	0,00	0,00	0,00	0,00	57.028,46
Alienação de Bens Imóveis	14.559,05	14.559,05	0,00	0,00	0,00	0,00	14.559,05

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	557.684,45	4.058.257,76	100.776,13	2,48	1.593.313,02	39,26	2.464.944,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.930.000,00	35.083,13	1,20	540.776,71	18,46	2.389.223,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	557.684,45	1.128.257,76	65.693,00	5,82	1.052.536,31	93,29	75.721,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	58.229,16	58.229,16	0,00	0,00	0,00	0,00	58.229,16
Integralização do Capital Social	58.229,16	58.229,16	0,00	0,00	0,00	0,00	58.229,16
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.547.045,21	87.238.849,83	12.372.201,46	14,18	57.522.601,85	65,94	29.716.247,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.547.045,21	87.238.849,83	12.372.201,46	14,18	57.522.601,85	65,94	29.716.247,98
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.547.045,21	87.238.849,83	12.372.201,46	14,18	57.522.601,85	65,94	29.716.247,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.422.792,07	0,00	0,00	7.422.792,07	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.422.792,07	0,00	0,00	7.422.792,07	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.434.801,45	79.904.498,57	10.798.023,00	50.907.825,53	28.996.673,04	11.255.045,99	48.134.134,77	31.770.363,80	45.738.636,51	2.773.690,76
DESPESAS CORRENTES	47.072.016,12	69.118.546,42	9.270.665,85	46.451.421,61	22.667.124,81	9.609.921,66	43.797.444,48	25.321.101,94	42.691.304,24	2.653.977,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.879.132,42	34.939.742,79	4.665.276,52	22.740.319,68	12.199.423,11	4.701.569,44	22.704.026,76	12.235.716,03	22.624.343,60	36.292,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	613.541,25	948.541,25	149.295,84	825.834,61	122.706,64	149.295,84	825.834,61	122.706,64	825.834,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.579.342,45	33.230.262,38	4.456.093,49	22.885.267,32	10.344.995,06	4.759.056,38	20.267.583,11	12.962.679,27	19.241.126,03	2.617.684,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.994.660,58	10.417.827,40	1.527.357,15	4.456.403,92	5.961.423,48	1.645.124,33	4.336.690,29	6.081.137,11	3.047.332,27	119.713,63
INVESTIMENTOS	1.092.754,94	9.325.921,76	1.308.788,60	3.541.775,20	5.784.146,56	1.426.555,78	3.422.061,57	5.903.860,19	2.132.703,55	119.713,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.905,64	1.091.905,64	218.568,55	914.628,72	177.276,92	218.568,55	914.628,72	177.276,92	914.628,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.124,75	368.124,75	0,00	0,00	368.124,75	0,00	0,00	368.124,75	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.552.282,35	5.197.181,92	364.324,52	3.947.561,09	1.249.620,83	364.324,52	3.947.561,09	1.249.620,83	3.943.534,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.987.083,80	85.101.680,49	11.162.347,52	54.855.386,62	30.246.293,87	11.619.370,51	52.081.695,86	33.019.984,63	49.682.171,32	2.773.690,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.987.083,80	85.101.680,49	11.162.347,52	54.855.386,62	30.246.293,87	11.619.370,51	52.081.695,86	33.019.984,63	49.682.171,32	2.773.690,76
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.667.215,23	-2.667.215,23	0,00	5.440.905,99	0,00	7.840.430,53	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.987.083,80	85.101.680,49	11.162.347,52	57.522.601,85	27.579.078,64	11.619.370,51	57.522.601,85	0,00	57.522.601,85	2.773.690,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.552.282,35	5.197.181,92	364.324,52	3.947.561,09	1.249.620,83	364.324,52	3.947.561,09	1.249.620,83	3.943.534,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.552.282,35	5.197.181,92	364.324,52	3.947.561,09	1.249.620,83	364.324,52	3.947.561,09	1.249.620,83	3.943.534,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.089.142,72	2.734.637,63	364.324,52	1.811.096,99	923.540,64	364.324,52	1.811.096,99	923.540,64	1.807.070,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.463.139,63	2.462.544,29	0,00	2.136.464,10	326.080,19	0,00	2.136.464,10	326.080,19	2.136.464,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANDRO APARECIDO VIDAL	***MARCELO REGINALDO FERREIRA***
Controle Interno	Contador
EDSON PALOTTA NETTO	
Prefeito	

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DC7A9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SAÚDE

MUNICIPIO DE SANTA FE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.280.083,34	7.978.397,90	7.403.642,35	92,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.926.358,22	4.624.672,78	2.426.238,56	52,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	789.493,18	789.493,18	1.279.576,83	162,08

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.690,68	1.950.690,68	1.406.540,07	72,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	613.541,26	613.541,26	2.291.286,89	373,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.143.693,17	51.228.589,18	34.786.750,63	67,90
Cota-Parte FPM	21.895.722,39	32.960.618,40	20.338.490,68	61,71
Cota-Parte ITR	530.835,91	530.835,91	415.371,53	78,25
Cota-Parte IPVA	2.102.727,42	2.102.727,42	2.665.139,46	126,75
Cota-Parte ICMS	15.475.751,80	15.495.751,80	11.206.951,71	72,32
Cota-Parte IPI-Exportação	138.655,65	138.655,65	160.797,25	115,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.423.776,51**	**59.206.987,08**	**42.190.392,98**	**71,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.278.047,33	11.130.104,05	7.533.217,52	67,68	7.459.252,61	67,02	7.422.355,31	66,69	73.964,91
Despesas Correntes	7.773.060,53	10.565.417,25	7.481.802,17	70,81	7.407.837,26	70,11	7.370.939,96	69,76	73.964,91
Despesas de Capital	504.986,80	564.686,80	51.415,35	9,11	51.415,35	9,11	51.415,35	9,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.620.572,41	2.620.572,41	1.827.140,83	69,72	1.275.433,70	48,67	1.270.722,36	48,49	551.707,13
Despesas Correntes	2.618.290,76	2.618.290,76	1.827.140,83	69,78	1.275.433,70	48,71	1.270.722,36	48,53	551.707,13
Despesas de Capital	2.281,65	2.281,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.260,00	516.260,00	273,00	0,05	273,00	0,05	273,00	0,05	0,00
Despesas Correntes	516.260,00	516.260,00	273,00	0,05	273,00	0,05	273,00	0,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	107.591,80	485.222,06	259.807,29	53,54	259.807,29	53,54	259.807,29	53,54	0,00
Despesas Correntes	105.365,80	482.996,06	257.651,53	53,34	257.651,53	53,34	257.651,53	53,34	0,00
Despesas de Capital	2.226,00	2.226,00	2.155,76	96,84	2.155,76	96,84	2.155,76	96,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.381,95	676.392,23	430.789,47	63,69	430.789,47	63,69	430.224,86	63,61	0,00
Despesas Correntes	59.155,95	671.166,23	428.633,71	63,86	428.633,71	63,86	428.069,10	63,78	0,00
Despesas de Capital	2.226,00	5.226,00	2.155,76	41,25	2.155,76	41,25	2.155,76	41,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	88.589,25	110.537,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.589,25	110.537,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	248.765,81	276.485,81	145.450,75	52,61	145.450,75	52,61	144.059,75	52,10	0,00
Despesas Correntes	240.231,81	267.951,81	145.450,75	54,28	145.450,75	54,28	144.059,75	53,76	0,00
Despesas de Capital	8.534,00	8.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.437.468,55**	**16.331.833,80**	**10.196.951,86**	**62,44**	**9.571.279,82**	**58,61**	**9.527.715,57**	**58,34**	**625.672,04**

=

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.196.951,86	9.571.279,82	9.527.715,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.196.951,86**	**9.571.279,82**	**9.527.715,57**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.328.558,95	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.868.392,91	3.242.720,87	3.199.156,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,17**	**22,69**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	6.328.558,95	10.196.951,86	3.868.392,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.868.392,91
Empenhos de 2023	6.176.997,97	9.995.183,35	3.818.185,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818.185,38
Empenhos de 2022	5.637.956,28	8.480.513,96	2.842.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842.557,68
Empenhos de 2021	4.739.654,10	6.468.069,39	1.728.415,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728.415,29
Empenhos de 2020 e anteriores	14.392.507,88	19.617.022,97	5.224.515,09	2.195,23	0,00	0,00	926,72	0,00	1.268,00	5.223.246,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	81.421,84	81.421,84	81.421,84	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**81.421,84**	**81.421,84**	**81.421,84**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.463.804,36	4.630.289,35	3.890.085,28	84,01
Proveniente da União	2.906.119,91	3.980.047,18	3.016.046,99	75,78
Proveniente dos Estados	557.684,45	650.242,17	874.038,29	134,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	404.062,96	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.463.804,36**	**4.630.289,35**	**4.294.148,24**	**92,74**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.707.799,11	5.800.532,68	1.920.272,76	33,11	1.834.722,19	31,63	1.719.673,23	29,65	85.550,57
Despesas Correntes	2.587.523,66	4.004.367,90	1.885.896,08	47,10	1.800.345,51	44,96	1.707.299,01	42,64	85.550,57
Despesas de Capital	120.275,45	1.796.164,78	34.376,68	1,91	34.376,68	1,91	12.374,22	0,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	221.765,25	719.963,47	395.029,74	54,87	332.903,86	46,24	332.782,86	46,22	62.125,88
Despesas Correntes	219.539,25	717.737,47	395.029,74	55,04	332.903,86	46,38	332.782,86	46,37	62.125,88
Despesas de Capital	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.325,00	114.461,36	25.325,59	22,13	19.562,59	17,09	19.300,59	16,86	5.763,00
Despesas Correntes	18.760,00	84.566,36	25.325,59	29,95	19.562,59	23,13	19.300,59	22,82	5.763,00
Despesas de Capital	5.565,00	29.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.825,00	53.834,67	40.855,53	75,89	40.660,85	75,53	38.249,70	71,05	194,68
Despesas Correntes	23.373,00	49.382,67	38.629,67	78,23	38.434,99	77,83	36.023,84	72,95	194,68
Despesas de Capital	4.452,00	4.452,00	2.225,86	50,00	2.225,86	50,00	2.225,86	50,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.825,00	333.989,48	138.334,91	41,42	135.956,38	40,71	129.089,37	38,65	2.378,53
Despesas Correntes	23.373,00	149.639,64	127.251,91	85,04	124.873,38	83,45	118.006,37	78,86	2.378,53
Despesas de Capital	4.452,00	184.349,84	11.083,00	6,01	11.083,00	6,01	11.083,00	6,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	33.551,00	267.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	33.551,00	267.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.043.090,36**	**7.290.410,66**	**2.519.818,53**	**34,56**	**2.363.805,87**	**32,42**	**2.239.095,75**	**30,71**	**156.012,66**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.985.846,44	16.930.636,73	9.453.490,28	55,84	9.293.974,80	54,89	9.142.028,54	54,00	159.515,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.842.337,66	3.340.535,88	2.222.170,57	66,52	1.608.337,56	48,15	1.603.505,22	48,00	613.833,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	540.585,00	630.721,36	25.598,59	4,06	19.835,59	3,14	19.573,59	3,10	5.763,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	135.416,80	539.056,73	300.662,82	55,78	300.468,14	55,74	298.056,99	55,29	194,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	89.206,95	1.010.381,71	569.124,38	56,33	566.745,85	56,09	559.314,23	55,36	2.378,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	122.140,25	378.166,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	248.765,81	276.485,81	145.450,75	52,61	145.450,75	52,61	144.059,75	52,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.480.558,91**	**23.622.244,46**	**12.716.770,39**	**53,83**	**11.935.085,69**	**50,52**	**11.766.811,32**	**49,81**	**781.684,70**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.043.090,36	7.289.482,08	2.519.818,53	34,57	2.363.805,87	32,43	2.239.095,75	30,72	156.012,66
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.921.208,55**	**15.816.502,38**	**10.196.678,86**	**64,47**	**9.571.006,82**	**60,51**	**9.527.442,57**	**60,24**	**625.672,04**
Notas Explicativas									

SANDRO APARECIDO VIDAL	***MARCELO REGINALDO FERREIRA***	***EDSON PALOTTA NETTO***
Controle Interno	Contador	Prefeito

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:090953FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE SANTA FE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.978.397,90	7.403.642,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.624.672,78	2.426.238,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	789.493,18	1.279.576,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.950.690,68	1.406.540,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	613.541,26	2.291.286,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.021.217,07	36.787.440,72
2.1- Cota-Parte FPM	34.753.246,29	22.339.180,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.960.618,40	20.338.490,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.792.627,89	2.000.690,09
2.2- Cota-Parte ICMS	15.495.751,80	11.206.951,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	138.655,65	160.797,25
2.4- Cota-Parte ITR	530.835,91	415.371,53
2.5- Cota-Parte IPVA	2.102.727,42	2.665.139,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**60.999.614,97**	**44.191.083,07**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**10.245.717,84**	**6.957.350,13**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.004.185,91**	**4.090.420,64**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.258.547,99	7.790.847,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.258.547,99	7.790.847,12
6.1.1- Principal	11.258.547,99	7.738.259,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	50.614,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.972,74
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.012.830,15**	**780.909,67**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	270.660,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	116.940,79	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	153.719,69	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.061.507,60**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.286.547,99	7.893.980,99	7.893.980,99	7.881.683,96	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.258.547,99	7.865.980,99	7.865.980,99	7.861.937,82	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.440.933,67	4.601.673,43	4.601.673,43	4.597.630,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.817.614,32	3.264.307,56	3.264.307,56	3.264.307,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	28.000,00	28.000,00	28.000,00	19.746,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	28.000,00	28.000,00	28.000,00	19.746,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO TOTAL PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.865.980,99	7.865.980,99	7.861.937,82	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.865.980,99	7.865.980,99	7.861.937,82	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.865.980,99	7.865.980,99	7.861.937,82	0,00	0,00	0.0

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.453.592,98	7.865.980,99	7.865.980,99	100,96
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	779.084,71	-75.133,87	-75.133,87	0,00	-0,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	893.810,36	269.218,46	0,00	28.000,00	241.218,46	269.218,46
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	893.810,36	269.218,46	0,00	28.000,00	241.218,46	269.218,46
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.629.083,15	3.865.771,25	3.684.747,20	3.496.188,29	181.024,05
20.1- Educação Infantil	2.174.068,86	1.287.515,72	1.256.775,65	1.234.361,57	30.740,07
20.2- Ensino Fundamental	3.958.085,48	2.442.308,55	2.292.024,57	2.125.879,74	150.283,98
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	496.928,81	135.946,98	135.946,98	135.946,98	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.418.702,33	11.595.805,26	11.414.781,21	11.222.179,13	181.024,05
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.615.002,53	5.889.189,15	5.858.449,08	5.831.991,83	30.740,07
21.1.1- Creche	8.615.002,53	5.889.189,15	5.858.449,08	5.831.991,83	30.740,07
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.803.699,80	5.706.616,11	5.556.332,13	5.390.187,30	150.283,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.684.747,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.957.350,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**10.642.097,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.047.770,77	10.642.097,33	24,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.819,64	0,00	0,00	0,00	8.819,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.238,94	0,00	0,00	0,00	7.238,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.580,70	0,00	0,00	0,00	1.580,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.403.626,56	1.661.845,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	582.272,85	612.004,00
31.1.1- Salário-Educação	582.272,85	612.004,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.880.000,00	458.702,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	6,92
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.941.353,71	591.132,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.847.122,84	1.680.678,08	1.505.104,77	1.324.841,20	175.573,31
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	104.346,33	146.161,04	123.310,18	109.109,27	22.850,86
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.373.698,08	251.869,01	247.538,18	208.967,99	4.330,83
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	665.625,00	665.625,00	539.625,00	476.625,00	126.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	703.453,43	617.023,03	594.631,41	530.138,94	22.391,62

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.658.407,65	13.440.430,32	13.083.832,96	12.702.713,45	356.597,36
33.1- Despesas Correntes	19.415.404,29	13.213.878,73	12.857.281,37	12.515.074,64	356.597,36
33.1.1- Pessoal Ativo	15.436.803,13	10.264.366,57	10.264.366,57	10.250.368,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	272.994,24	272.986,44	181.993,56	90.996,78	90.992,88
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.705.606,92	2.676.525,72	2.410.921,24	2.173.709,72	265.604,48
33.2- Despesas de Capital	3.243.003,36	226.551,59	226.551,59	187.638,81	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.243.003,36	226.551,59	226.551,59	187.638,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	272.241,18	314.411,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.886.407,80	612.004,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.882.194,97	415.089,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	276.454,01	511.326,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	433,88
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.000,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	275.454,01	511.760,02
Notas Explicativas		

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C2418358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA FE											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.434.801,45	79.904.498,57	10.798.023,00	50.907.825,53	92,80	28.996.673,04	11.255.045,99	48.134.134,77	92,42	31.770.363,80	2.773.690,76
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	364.764,92	919.938,05	132.701,32	611.506,44	1,11	308.431,61	132.701,32	611.506,44	1,17	308.431,61	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	364.764,92	919.938,05	132.701,32	611.506,44	1,11	308.431,61	132.701,32	611.506,44	1,17	308.431,61	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.086.559,67	12.298.705,93	1.591.202,57	8.614.094,92	15,70	3.684.611,01	1.709.401,94	8.309.397,98	15,95	3.989.307,95	304.696,94
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.489.676,68	9.777.472,23	1.272.540,74	6.930.433,95	12,63	2.847.038,28	1.386.034,09	6.676.645,72	12,82	3.100.826,51	253.788,23
Administração Financeira	1.042.466,61	1.702.995,20	217.080,80	1.249.151,47	2,28	453.843,73	224.490,01	1.210.823,32	2,32	492.171,88	38.328,15
Controle Interno	227.886,76	363.316,76	57.681,05	270.901,95	0,49	92.414,81	57.681,05	270.901,95	0,52	92.414,81	0,00
Normatização e Fiscalização	326.529,62	331.221,74	43.722,25	158.688,53	0,29	172.533,21	41.019,06	146.107,97	0,28	185.113,77	12.580,56
Tecnologia da Informação	0,00	123.700,00	177,73	4.919,02	0,01	118.780,98	177,73	4.919,02	0,01	118.780,98	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	73.698,60	87.198,60	10.774,98	55.055,23	0,10	32.143,37	10.774,98	55.055,23	0,11	32.143,37	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	73.698,60	87.198,60	10.774,98	55.055,23	0,10	32.143,37	10.774,98	55.055,23	0,11	32.143,37	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.132,83	2.132,83	0,00	0,00	0,00	2.132,83	0,00	0,00	0,00	2.132,83	0,00
Policiamento	2.132,83	2.132,83	0,00	0,00	0,00	2.132,83	0,00	0,00	0,00	2.132,83	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.623.177,73	4.460.076,27	534.935,09	2.874.624,62	5,24	1.585.451,65	625.256,36	2.737.650,45	5,26	1.722.425,82	136.974,17
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	251.878,99	272.236,23	34.244,92	198.910,67	0,36	73.325,56	34.859,95	195.370,90	0,38	76.865,33	3.539,77
Assistência Comunitária	3.224.048,82	4.014.257,61	473.957,25	2.544.472,52	4,64	1.469.785,09	563.663,49	2.411.202,12	4,63	1.603.055,49	133.270,40
Administração Geral	147.249,92	173.582,43	26.732,92	131.241,43	0,24	42.341,00	26.732,92	131.077,43	0,25	42.505,00	164,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.840,62	1.840,62	0,00	0,00	0,00	1.840,62	0,00	0,00	0,00	1.840,62	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.840,62	1.840,62	0,00	0,00	0,00	1.840,62	0,00	0,00	0,00	1.840,62	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.480.725,77	22.498.349,04	2.384.825,82	13.201.801,36	24,07	9.296.547,68	2.888.409,23	12.301.110,06	23,62	10.197.238,98	900.691,30
Atenção Básica	10.518.761,73	16.383.930,57	2.071.645,63	9.406.678,95	17,15	6.977.251,62	2.065.470,57	9.246.818,75	17,75	7.137.111,82	159.860,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.842.337,66	3.340.535,88	16.830,61	2.222.170,57	4,05	1.118.365,31	429.191,83	1.608.337,56	3,09	1.732.198,32	613.833,01
Suporte Profilático e Terapêutico	540.585,00	630.721,36	12.575,98	400.598,59	0,73	230.122,77	114.545,12	290.688,99	0,56	340.032,37	109.909,60
Vigilância Sanitária	127.403,20	531.043,13	64.064,90	300.662,82	0,55	230.380,31	63.912,73	300.468,14	0,58	230.574,99	194,68
Vigilância Epidemiológica	89.106,95	965.840,88	109.420,27	539.826,44	0,98	426.014,44	109.915,83	537.447,91	1,03	428.392,97	2.378,53
Alimentação e Nutrição	122.140,25	378.166,24	76.763,68	186.413,24	0,34	191.753,00	71.848,40	171.897,96	0,33	206.268,28	14.515,28
Administração Geral	240.390,98	268.110,98	33.524,75	145.450,75	0,27	122.660,23	33.524,75	145.450,75	0,28	122.660,23	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	112.601,98	310.817,89	29.589,44	200.979,71	0,37	109.838,18	29.589,44	200.979,71	0,39	109.838,18	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	112.601,98	310.817,89	29.589,44	200.979,71	0,37	109.838,18	29.589,44	200.979,71	0,39	109.838,18	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.632.661,46	21.257.973,07	2.487.224,54	12.431.314,77	22,66	8.826.658,30	2.781.417,08	12.074.717,41	23,18	9.183.255,66	356.597,36
Ensino Fundamental	7.042.009,02	11.483.138,89	1.122.884,69	5.509.292,84	10,04	5.973.846,05	1.312.834,18	5.354.678,03	10,28	6.128.460,86	154.614,81
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	250.000,00	665.625,00	0,00	665.625,00	1,21	0,00	126.000,00	539.625,00	1,04	126.000,00	126.000,00
Educação Infantil	4.333.270,20	7.936.826,94	1.144.759,67	5.508.777,31	10,04	2.428.049,63	1.117.880,32	5.455.186,38	10,47	2.481.640,56	53.590,93
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.007.382,24	1.172.382,24	219.580,18	747.619,62	1,36	424.762,62	224.702,58	725.228,00	1,39	447.154,24	22.391,62
CULTURA	250.660,67	1.742.462,77	697.991,43	1.015.882,53	1,85	726.580,24	108.528,13	402.754,75	0,77	1.339.708,02	613.127,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	250.660,67	1.742.462,77	697.991,43	1.015.882,53	1,85	726.580,24	108.528,13	402.754,75	0,77	1.339.708,02	613.127,78
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	191.530,00	32.987,35	108.531,21	0,20	82.998,79	33.006,16	108.237,71	0,21	83.292,29	293,50
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	191.530,00	32.987,35	108.531,21	0,20	82.998,79	33.006,16	108.237,71	0,21	83.292,29	293,50
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	5.112.473,45	7.392.930,07	487.967,76	5.406.141,90	9,86	1.986.788,17	623.295,63	5.177.170,12	9,94	2.215.759,95	228.971,78
Infra-Estrutura Urbana	55.728,43	1.839.514,02	0,00	1.783.785,59	3,25	55.728,43	28.121,76	1.676.440,67	3,22	163.073,35	107.344,92
Serviços Urbanos	5.056.745,02	5.553.416,05	487.967,76	3.622.356,31	6,60	1.931.059,74	595.173,87	3.500.729,45	6,72	2.052.686,60	121.626,86

Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	706,63	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	706,63	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	706,63	15.706,63	0,00	0,00	0,00	15.706,63	0,00	0,00	0,00	15.706,63	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	706,63	15.706,63	0,00	0,00	0,00	15.706,63	0,00	0,00	0,00	15.706,63	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	538.217,54	987.344,80	97.951,22	663.260,86	1,21	324.083,94	99.335,22	663.260,86	1,27	324.083,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	538.217,54	987.344,80	97.951,22	663.260,86	1,21	324.083,94	99.335,22	663.260,86	1,27	324.083,94	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	339.720,30	1.598.290,30	1.215.726,12	1.369.490,05	2,50	228.800,25	1.215.298,12	1.369.062,05	2,63	229.228,25	428,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	231.023,50	1.438.083,50	1.189.936,49	1.269.633,61	2,31	168.449,89	1.189.508,49	1.269.205,61	2,44	168.877,89	428,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	71.300,00	71.300,00	12.640,98	36.748,20	0,07	34.551,80	12.640,98	36.748,20	0,07	34.551,80	0,00
Defesa Agropecuária	37.396,80	88.906,80	13.148,65	63.108,24	0,12	25.798,56	13.148,65	63.108,24	0,12	25.798,56	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	404.700,00	404.700,00	53.184,69	218.411,13	0,40	186.288,87	52.712,19	205.653,63	0,39	199.046,37	12.757,50
Promoção Industrial	404.700,00	404.700,00	53.184,69	218.411,13	0,40	186.288,87	52.712,19	205.653,63	0,39	199.046,37	12.757,50
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.200,00	244.837,87	116.734,19	181.407,08	0,33	63.430,79	116.734,19	181.407,08	0,35	63.430,79	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.200,00	244.837,87	116.734,19	181.407,08	0,33	63.430,79	116.734,19	181.407,08	0,35	63.430,79	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.486.244,38	1.504.133,93	236.947,13	863.955,96	1,57	640.177,97	226.985,06	841.698,83	1,62	662.435,10	22.257,13
Transporte Aereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.485.537,75	1.503.427,30	236.947,13	863.955,96	1,57	639.471,34	226.985,06	841.698,83	1,62	661.728,47	22.257,13
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	706,63	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00
DESPORTO E LAZER	402.812,49	693.627,49	119.414,96	519.612,92	0,95	174.014,57	102.599,96	471.382,65	0,91	222.244,84	48.230,27
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	402.812,49	693.627,49	119.414,96	519.612,92	0,95	174.014,57	102.599,96	471.382,65	0,91	222.244,84	48.230,27
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.148.071,03	2.923.071,03	567.864,39	2.571.754,84	4,69	351.316,19	499.000,98	2.423.089,81	4,65	499.981,22	148.665,03
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.515.446,89	2.040.446,89	367.864,39	1.740.463,33	3,17	299.983,56	367.864,39	1.740.463,33	3,34	299.983,56	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	632.624,14	882.624,14	200.000,00	831.291,51	1,52	51.332,63	131.136,59	682.626,48	1,31	199.997,66	148.665,03
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.124,75	368.124,75	0,00	0,00	0,00	368.124,75	0,00	0,00	0,00	368.124,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.552.282,35	5.197.181,92	364.324,52	3.947.561,09	7,20	1.249.620,83	364.324,52	3.947.561,09	7,58	1.249.620,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.987.083,80	85.101.680,49	11.162.347,52	54.855.386,62	100,00	30.246.293,87	11.619.370,51	52.081.695,86	100,00	33.019.984,63	2.773.690,76

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.552.282,35	5.197.181,92	364.324,52	3.947.561,09	6,99	1.249.620,83	364.324,52	3.947.561,09	7,40	1.249.620,83	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	34.475,18	34.475,18	4.324,00	19.922,53	0,04	14.552,65	4.324,00	19.922,53	0,04	14.552,65	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	34.475,18	34.475,18	4.324,00	19.922,53	0,04	14.552,65	4.324,00	19.922,53	0,04	14.552,65	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.663.812,37	2.785.233,46	44.875,86	2.355.523,83	4,17	429.709,63	44.875,86	2.355.523,83	4,42	429.709,63	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.528.544,62	2.624.291,61	28.053,54	2.273.809,32	4,03	350.482,29	28.053,54	2.273.809,32	4,26	350.482,29	0,00
Administração Financeira	80.969,63	106.643,73	11.739,90	56.985,52	0,10	49.658,21	11.739,90	56.985,52	0,11	49.658,21	0,00
Controle Interno	26.878,95	26.878,95	4.207,24	19.934,69	0,04	6.944,26	4.207,24	19.934,69	0,04	6.944,26	0,00
Normatização e Fiscalização	27.419,17	27.419,17	875,18	4.794,30	0,01	22.624,87	875,18	4.794,30	0,01	22.624,87	0,00

Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	7.730,62	7.730,62	1.178,50	5.892,50	0,01	1.838,12	1.178,50	5.892,50	0,01	1.838,12	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	7.730,62	7.730,62	1.178,50	5.892,50	0,01	1.838,12	1.178,50	5.892,50	0,01	1.838,12	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	116,87	116,87	0,00	0,00	0,00	116,87	0,00	0,00	0,00	116,87	0,00
Policiamento	116,87	116,87	0,00	0,00	0,00	116,87	0,00	0,00	0,00	116,87	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.624,50	83.252,57	14.360,87	71.175,77	0,13	12.076,80	14.360,87	71.175,77	0,13	12.076,80	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.168,65	1.168,65	0,00	0,00	0,00	1.168,65	0,00	0,00	0,00	1.168,65	0,00
Assistência Comunitária	67.704,27	71.332,34	14.360,87	71.175,77	0,13	156,57	14.360,87	71.175,77	0,13	156,57	0,00
Administração Geral	10.751,58	10.751,58	0,00	0,00	0,00	10.751,58	0,00	0,00	0,00	10.751,58	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	483.573,14	607.635,42	69.951,35	344.380,99	0,61	263.254,43	69.951,35	344.380,99	0,65	263.254,43	0,00
Atenção Básica	467.084,71	546.706,16	64.927,40	299.867,45	0,53	246.838,71	64.927,40	299.867,45	0,56	246.838,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	8.013,60	8.013,60	0,00	0,00	0,00	8.013,60	0,00	0,00	0,00	8.013,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	100,00	44.540,83	5.023,95	44.513,54	0,08	27,29	5.023,95	44.513,54	0,08	27,29	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.374,83	8.374,83	0,00	0,00	0,00	8.374,83	0,00	0,00	0,00	8.374,83	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	13.700,00	27.460,36	3.447,84	22.003,37	0,04	5.456,99	3.447,84	22.003,37	0,04	5.456,99	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	13.700,00	27.460,36	3.447,84	22.003,37	0,04	5.456,99	3.447,84	22.003,37	0,04	5.456,99	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.045.229,01	1.400.434,58	205.052,84	1.021.679,55	1,81	378.755,03	205.052,84	1.021.679,55	1,92	378.755,03	0,00
Ensino Fundamental	660.063,20	694.258,99	96.904,85	477.692,28	0,85	216.566,71	96.904,85	477.692,28	0,90	216.566,71	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	357.165,81	678.175,59	104.785,63	527.322,88	0,93	150.852,71	104.785,63	527.322,88	0,99	150.852,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00	3.362,36	16.664,39	0,03	11.335,61	3.362,36	16.664,39	0,03	11.335,61	0,00
CULTURA	11.000,00	12.870,00	2.062,08	9.713,23	0,02	3.156,77	2.062,08	9.713,23	0,02	3.156,77	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	11.000,00	12.870,00	2.062,08	9.713,23	0,02	3.156,77	2.062,08	9.713,23	0,02	3.156,77	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	129.234,62	131.534,62	9.639,12	51.107,32	0,09	80.427,30	9.639,12	51.107,32	0,10	80.427,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	129.234,62	131.534,62	9.639,12	51.107,32	0,09	80.427,30	9.639,12	51.107,32	0,10	80.427,30	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.823,07	21.877,21	3.171,94	15.196,97	0,03	6.680,24	3.171,94	15.196,97	0,03	6.680,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.823,07	21.877,21	3.171,94	15.196,97	0,03	6.680,24	3.171,94	15.196,97	0,03	6.680,24	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.643,25	22.063,25	1.945,38	10.872,22	0,02	11.191,03	1.945,38	10.872,22	0,02	11.191,03	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	14.300,00	14.300,00	468,30	3.609,15	0,01	10.690,85	468,30	3.609,15	0,01	10.690,85	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Defesa Agropecuária	5.843,25	7.263,25	1.477,08	7.263,07	0,01	0,18	1.477,08	7.263,07	0,01	0,18	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	13.000,00	13.000,00	1.505,54	3.011,08	0,01	9.988,92	1.505,54	3.011,08	0,01	9.988,92	0,00
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	1.505,54	3.011,08	0,01	9.988,92	1.505,54	3.011,08	0,01	9.988,92	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	4.738,06	1.232,36	4.733,96	0,01	4,10	1.232,36	4.733,96	0,01	4,10	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	500,00	4.738,06	1.232,36	4.733,96	0,01	4,10	1.232,36	4.733,96	0,01	4,10	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	29.313,77	34.253,77	1.576,84	12.347,77	0,02	21.906,00	1.576,84	12.347,77	0,02	21.906,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	29.313,77	34.253,77	1.576,84	12.347,77	0,02	21.906,00	1.576,84	12.347,77	0,02	21.906,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.505,95	10.505,95	0,00	0,00	0,00	10.505,95	0,00	0,00	0,00	10.505,95	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	10.505,95	10.505,95	0,00	0,00	0,00	10.505,95	0,00	0,00	0,00	10.505,95	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

SANDRO APARECIDO VIDAL	***MARCELO REGINALDO FERREIRA***

Controle Interno	Contador
EDSON PALOTTA NETTO	
Prefeito	

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:19FB9C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4575/2025

DECRETO Nº 4575/2025

DISPÕE DE ÁREA PÚBLICA QUE SERVIRÁ, TEMPORARIAMENTE, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, AINDA, DISCIPLINA AS OBRIGAÇÕES DOS TITULARES DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO INFORMAL EM LOGRADOURO PÚBLICO E DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES, EM CARÁTER EVENTUAL, DURANTE OS DIAS 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

Considerando que compete ao Município de Terra Roxa a realização e organização, em sua circunscrição, da festa popular em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município no ano de 2025, que se iniciará às 19 horas do dia 12 de dezembro e findar-se-á no dia 13 de dezembro de 2025;

Considerando que a comemoração do aniversário do Município se tornou um bem público imaterial, do qual beneficia toda a coletividade, trazendo cultura, lazer e diversão;
Considerando a necessidade de regulamentar e organizar a venda de produtos e o comércio informal no âmbito da referida festividade, DECRETA:

Art. 1º Os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda - Departamento de Tributação deverão observar, dentro do espaço da festa, as regras de licenciamento e comercialização de produtos, mediante expedição de autorização e alojarem-se nos locais autorizados para esta prática.

§ 1º Considera-se área da Festa todo o trajeto compreendido entre a Praça Central Municipal (Praça da Matriz), Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, Rua Ricardo Triches, Av. Getúlio Vargas, Rua Paulo Furtado Lucena, Rua Manoel Ribas, Rua Vereador Vicente Balan e a Rua Joaquim de Oliveira Pires, conforme Anexo;
§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às áreas e estabelecimentos particulares fixos e que já detém ponto comercial em atividade.

Art. 2º Nos dois dias do evento, os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, só poderão atuar dentro dos limites da festa se autorizado pelo Município até o término das festividades.

Art. 3º Para a atividade temporária a ser desenvolvida pelos titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, será cobrada a autorização por dia de funcionamento da seguinte forma:

a) 02 (duas) UNITERRAS para o comércio temporário de alimentos e bebidas, com estrutura fixa de requerentes com domicílio no Município de Terra Roxa-PR;
b) 03 (uma) UNITERRA para o comércio temporário de alimentos e bebidas com estrutura fixa de requerentes com domicílio fora do Município de Terra Roxa;
c) 01 (uma) UNITERRA para o comércio ambulante;
d) 10 (dez) UNITERRA para expositores.

Art. 4º Fica proibida a comercialização e distribuição de bebidas em garrafas, copos e recipientes de vidro em toda a área da festa.

§ 1º Nos comércios com estabelecimentos fixos só será autorizada a comercialização de bebidas em garrafas, copos e recipientes de vidro para o consumo interno, sem autorização de circulação deste produto por seus clientes;

§ 2º O não atendimento disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão das mercadorias e utensílios de vidro, sem prejuízo da aplicação de multa e outras medidas cabíveis em lei.

Art. 5º O descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o infrator às sanções de Cassação do Alvará e de Apreensão de Bens e Mercadorias previstas em Lei Municipal.

Art. 6º O exercício de atividade econômica no entorno da festa sem o devido Alvará sujeitará o infrator à sanção de pagamento de multa no valor correspondente a 05 (cinco) UNITERRAS, podendo ainda promover a apreensão de bens e mercadorias prevista em Lei Municipal.

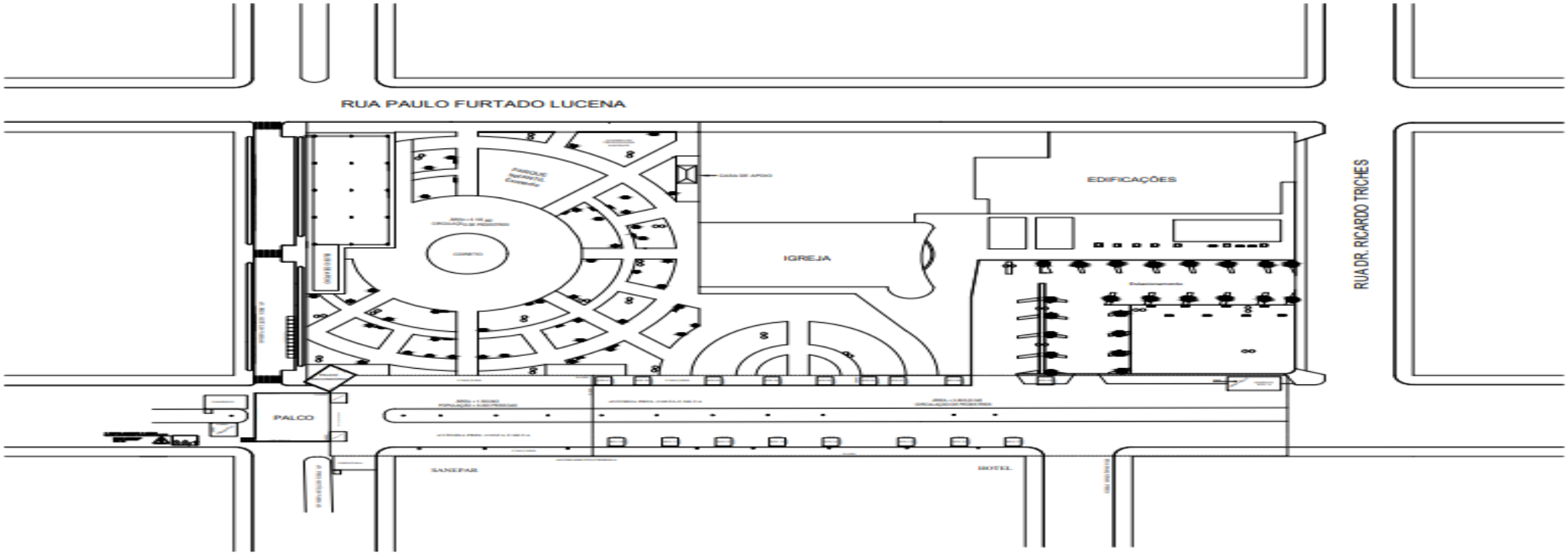
Parágrafo único. As atividades econômicas autorizadas a funcionar nos dias das festividades deverão obedecer as regras de disposição e alocação constantes no Mapa anexo a este Decreto.

Art. 7º As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, em 01 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:72E49A88